# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3206 | Segunda-feira - 20 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Agronômica ... 3
Água Doce ... 16
Águas de Chapecó ... 17
Águas Frias ... 19
Águas Mornas ... 20
Alto Bela Vista ... 26
Anchieta ... 34
Anitápolis ... 97
Antônio Carlos ... 98
Apiuna ... 100
Arabutã ... 106
Arroio Trinta ... 110
Arvoredo ... 111
Ascurra ... 119
Balneário Piçarras ... 120
Balneário Rincão ... 123
Bandeirante ... 126
Barra Velha ... 127
Biguaçu ... 129
Blumenau ... 139
Bom Jardim da Serra ... 146
Bom Jesus do Oeste ... 148
Bom Retiro ... 153
Braço do Trombudo ... 155
Brunópolis ... 162
Brusque ... 163
Caçador ... 170
Caibi ... 230
Camboriú ... 233
Campo Alegre ... 240
Campos Novos ... 246
Canelinha ... 253
Canoinhas ... 254
Capão Alto ... 259
Capinzal ... 261
Catanduvas ... 267
Caxambu do Sul ... 438
Chapecó ... 440
Cocal do Sul ... 441
Concórdia ... 443
Cordilheira Alta ... 446
Coronel Martins ... 486
Correia Pinto ... 487
Corupá ... 515
Cunha Porã ... 517
Curitibanos ... 519
Descanso ... 520
Dionisio Cerqueira ... 527
Doutor Pedrinho ... 531
Entre Rios ... 541
Ermo ... 542
Flor do Sertão ... 559
Formosa do Sul ... 561
Forquilhinha ... 562
Fraiburgo ... 563
Garopaba ... 597
Garuva ... 598
Gaspar ... 601
Governador Celso Ramos ... 603
Grão Pará ... 614
Guaraciaba ... 634
Guaramirim ... 637
Guarujá do Sul ... 642
Guatambú ... 649
Herval d'Oeste ... 653
Ibiam ... 656
Ibirama ... 657
Ilhota ... 681
Imarui ... 682
Imbituba ... 683
Indaial ... 689
Iomerê ... 696
Iporã do Oeste ... 697
Ipuaçú ... 701
Ipumirim ... 703
Iraceminha ... 705
Irani ... 709
Iratí ... 712
Irineópolis ... 713
Itá ... 751
Itapema ... 754
Itapiranga ... 755
Itapoá ... 757
Ituporanga ... 760
Jaborá ... 777
Jacinto Machado ... 778
Jaraguá do Sul ... 831
Joaçaba ... 853
José Boiteux ... 859
Jupiá ... 862
Lacerdópolis ... 864
Lages ... 865
Laguna ... 867
Lajeado Grande ... 874
Leoberto Leal ... 878
Lindóia do Sul ... 879
Lontras ... 907
Luzerna ... 912
Mafra ... 918
Maracajá ... 930
Maravilha ... 932
Marema ... 933
Massaranduba ... 935
Matos Costa ... 971
Meleiro ... 974
Modelo ... 976
Monte Carlo ... 978
Monte Castelo ... 982
Morro da Fumaça ... 987
Morro Grande ... 989
Navegantes ... 990
Nova Erechim ... 995
Nova Itaberaba ... 997
Nova Trento ... 999
Nova Veneza ... 1002
Novo Horizonte ... 1003
Orleans ... 1004
Otacílio Costa ... 1010
Ouro ... 1021
Paial ... 1028
Palhoça ... 1029
Palma Sola ... 1033
Palmeira ... 1039
Palmitos ... 1040
Paraíso ... 1041
Passos Maia ... 1043
Paulo Lopes ... 1044
Penha ... 1047
Peritiba ... 1069
Pescaria Brava ... 1070
Petrolândia ... 1073
Pinhalzinho ... 1075
Pinheiro Preto ... 1090
Planalto Alegre ... 1096
Pomerode ... 1097
Ponte Serrada ... 1113
Porto Belo ... 1114
Porto União ... 1115
Pouso Redondo ... 1136
Presidente Castello Branco ... 1137
Presidente Getúlio ... 1141
Princesa ... 1147
Quilombo ... 1157
Rancho Queimado ... 1158
Rio das Antas ... 1165
Rio do Campo ... 1168
Rio do Oeste ... 1173



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3206 | Segunda-feira - 20 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário


Rio dos Cedros ..... 1191
Rio do Sul ..... 1185
Rio Fortuna ..... 1198
Rio Negrinho ..... 1201
Rodeio ..... 1202
Romelândia ..... 1209
Salto Veloso ..... 1210
Santa Terezinha do Progresso ..... 1212
Santiago do Sul ..... 1221
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1228
São Bento do Sul ..... 1234
São Bernardino ..... 1239
São Carlos ..... 1260
São Domingos ..... 1261
São Francisco do Sul ..... 1262
São João Batista ..... 1266
São João do Oeste ..... 1272
São João do Sul ..... 1273
São Joaquim ..... 1274
São José ..... 1279
São José do Cedro ..... 1287
São Lourenço do Oeste ..... 1294
São Miguel da Boa Vista ..... 1330
São Miguel do Oeste ..... 1332
São Pedro de Alcântara ..... 1341
Schroeder ..... 1345
Seara ..... 1358
Serra Alta ..... 1362
Siderópolis ..... 1363
Sombrio ..... 1364
Sul Brasil ..... 1368
Tigrinhos ..... 1369
Tijucas ..... 1371
Timbé do Sul ..... 1373
Timbó ..... 1374
Três Barras ..... 1386
Treviso ..... 1395
Treze de Maio ..... 1396
Treze Tílias ..... 1397
Tunápolis ..... 1398
Turvo ..... 1404
União do Oeste ..... 1408
Urubici ..... 1411
Urupema ..... 1420
Urussanga ..... 1421
Vargeão ..... 1422
Vargem ..... 1423
Vidal Ramos ..... 1425
Videira ..... 1426
Vitor Meireles ..... 1453
Witmarsum ..... 1454
Xanxerê ..... 1456
Xavantina ..... 1473
Zortéa ..... 1474

**Associações**

SAGA ..... 1475

**Consórcios**

CIS/AMVI ..... 1483
CISAM-SUL ..... 1484



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Agronômica

## Prefeitura

### 363/2020

Publicação Nº 2569452

PORTARIA Nº 363/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLEI MARCILIO SOUZA, matrícula n.º 796 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/03/2010 A 01/03/2015, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 20 (VINTE) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 01/03/2010 A 01/03/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MARLEI MARCILIO SOUZA, matrícula n.º 796 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação.
GOZO EM: 01/07/2020 À 20/07/2020

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

### 364/2020

Publicação Nº 2569453

PORTARIA Nº 364/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLEI MARCILIO SOUZA, matrícula n.º 796 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/03/2015 A 01/03/2020, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 01/03/2015 A 01/03/2020, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MARLEI MARCILIO SOUZA, matrícula n.º 796 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação.
GOZO EM: 21/07/2020 À 20/08/2020

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## 365/2020

Publicação Nº 2569457

PORTARIA Nº 365/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. CLEITON DAHLKE, matrícula n.º 653 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA, lotado no Departamento de Planejamento, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 21/02/2012 A 21/02/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 21/02/2012 A 21/02/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE, matrícula n.º 653 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA, lotado no Departamento de Planejamento.

GOZO EM: 13/07/2020 À 11/08/2020

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## 366/2020

Publicação Nº 2569462

PORTARIA Nº 366/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito

da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CRISTIANA ADRIANO BRAATZ, matrícula n.º 807 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 02/03/2015 A 02/03/2020, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 20 (VINTE) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 02/03/2015 A 02/03/2020, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 20 (VINTE) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. . CRISTIANA ADRIANO BRAATZ, matrícula n.º 807, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação.
GOZO EM: 01/07/2020 À 20/07/2020

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## Nº 073/2020

Publicação Nº 2566851

DECRETO N.º 073/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a utilização de imóveis e repartições municipais por particulares,
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas sobre o agendamento e realização de eventos não periódicos nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Gerhardt Hugo Fernando Tschumi, do Complexo Esportivo Ambrósio Bortoluzzi e do Parque Municipal de Eventos Roberto Westphal, bem como a reserva e utilização de objetos e utensílios pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Estabelece normas sobre o agendamento e realização de eventos não periódicos nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Gerhardt Hugo Fernando Tschumi, do Complexo Esportivo Ambrósio Bortoluzzi e do Parque Municipal de Eventos Roberto Westphal, bem como a reserva e utilização de objetos e utensílios pertinentes.

O Agente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Agronômica, no uso das competências atribuídas pelo anexo III da Lei Complementar nº 123/2018 de 05 de março de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 63 de 06 de setembro de 2017, que fixa preços públicos em razão do funcionamentos nas dependências citadas, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta a realização de eventos e uso de bens em dependências administradas pela Prefeitura Municipal de Agronômica.
Parágrafo único. Deverão respeitar os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, atendendo ao caput previsto neste artigo eventos comemorativos, corporativos, esportivos, educacionais, religiosos, militares ou culturais que ocorram no interior das dependências supracitadas.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa entende-se por:
I - Evento: acontecimento social não periódico com finalidade, comercial ou não, comemorativa, esportiva, educacional, militar, religiosa ou cultural, programado, com objetivo, data, horário, tempo de duração e estimativa de público previamente estabelecidos;
II - Envolvidos: entes alheios à operação normal que acessarão o interior das dependências sob gestão da Prefeitura Municipal em função da realização de evento - participantes, plateia, convidados, organizadores, equipes de apoio entre outros;
III - Realizador: pessoa física ou jurídica responsável financeira e juridicamente pelo evento que pode realizar diretamente ou contratar produtora para viabilização do evento. O realizador será o único responsável pela interlocução e obrigações com a Prefeitura Municipal;
IV – Bens: conjunto de objetos e utensílios que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal no local a ser realizado o evento;
V – Objetos: cadeiras, mesas, bancos, prateleiras, eletrodomésticos, eletrônicos, churrasqueiras, entre outros afins necessários à realização do evento;
VI – Utensílios: facas, colheres, garfos, conchas, espetos, espremedores, escorredores, pratos, copos, xícaras, panelas, tachos, descascadores, tábuas, potes, travessas, entre outros afins necessários ao manejo de alimentos e bebidas;
VII – Dependências: espaço adequado para realização de evento, cuja área e instalações são de pertencimento da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE RESERVA

Art. 3º A realização de eventos no interior das dependências municipais sob gestão da Prefeitura Municipal, conforme casos previstos no Art. 2°, depende de autorização prévia e específica, que será emitida após cumprimento de procedimento formalizado, seguindo as etapas descritas:
I - Formalização, por parte do realizador, da solicitação para realização do evento, que deverá ser protocolada no setor tributário, sendo verificado de antemão a disponibilidade do uso das dependências, conforme as datas e períodos de interesse informados pelo realizador;
II – Reserva, por parte do setor tributário, da data e horários acordados entre as partes, e anotação de nome e telefone do responsável pelo evento, para futuro contato de confirmação;
III – Confirmação, por parte do realizador, próxima a data reservada, de que ocorrerá efetivamente o evento informado;
IV – Cadastro/inclusão, por parte do setor tributário, no Cadastro Único de Contribuintes do município, do realizador do evento, se o mesmo ainda não for;
V – Emissão e preenchimento, por parte do setor tributário, da "autorização de lançamento de débitos" (conforme anexo I), coletando posteriormente a assinatura do realizador;
VI – Lançamento da taxa e emissão do boleto, por parte do setor tributário ao realizador, correspondente ao local, período e duração do evento, conforme UFM (unidade fiscal do município) estipulado pelo Decreto nº 63 de 06 de setembro de 2017;
VII – Apresentação, por parte do realizador, do comprovante de pagamento do boleto ao setor tributário;
VIII – Emissão e preenchimento, por parte do setor tributário, da "autorização de utilização de dependências" (conforme anexo II), e posterior encaminhamento do realizador ao setor de Patrimônio para fazer suas devidas averiguações e registros;
IX – Informação e apresentação, por parte do setor de patrimônio ao realizador, das dependências e bens a disposição para a realização do evento, quando for o caso;
X – Registro, por parte do setor de patrimônio, em formulário denominando "termo de movimentação de bens patrimoniais" (conforme anexo III), dos bens a serem utilizados pelo realizador, bem como identificação e quantidades dos mesmos;
XI – Entrega das chaves, por parte do setor de patrimônio, ao responsável pela realização do evento;
XII – Conferência, por parte do setor de patrimônio, ao local e materiais cedidos, de acordo com o formulário preenchido.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º O solicitante realizador do evento deverá apresentar as seguintes informações no momento de sua solicitação:
I - No caso de Pessoa Física, apresentar telefone para contato, identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF. No caso de Pessoa Jurídica, apresentar cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, assim como identidade e CPF do responsável pela empresa;
II - Caracterização do evento, devendo conter o tipo de evento, objetivo, área/espaço de interesse para realização, estimativa do número de envolvidos, exposição de marcas ou logomarcas e valor da inscrição, quando houver;
III - Data e período pretendidos, e cronograma de execução, quando for conveniente.
Parágrafo único. O cronograma de apresentação das informações separadamente seguirá o estipulado pelo Art. 3º da presente Instrução Normativa.

Art. 5º A antecedência mínima para protocolo das solicitações será de 15 (quinze) dias corridos antes da data pretendida para realização do evento.

Art. 6º A autorização da Prefeitura Municipal de Agronômica não isenta o realizador de obter consentimento dos proprietários e/ou administradores de áreas que não sejam de posse ou domínio da Prefeitura.
Parágrafo único. É obrigação do realizador atender aos regulamentos, normas e legislações vigentes bem como obter os alvarás, licenças, atestado de bombeiro e demais documentos necessários, independente da autorização concedida pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Art. 7º Caberá ao setor tributário realizar a análise da disponibilidade da data, horário e local desejados pelo solicitante, devendo dar sua manifestação conclusiva no ato do protocolo da solicitação.

Art. 8° Nos casos de indeferimento da solicitação, o realizador poderá escolher outras datas, horários ou locais para o evento, caso desejar, ficando sujeito ao disposto no Art. 7º.

Art. 9º Caso haja solicitações de mais de um evento para a mesma data, horário e local, terá prioridade o que tiver sido protocolado primeiramente, podendo esta ordem ser alterada, em caráter excepcional e por decisão do setor tributário, em comum acordo com os solicitantes.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS E DO PAGAMENTO PELO USO DE ÁREA PARA EVENTO

Art. 10. A liberação de uso para realização de eventos fica condicionada à assinatura da autorização de lançamento de débitos (conforme anexo I) pelo realizador, impressa em via única para controle do setor tributário; e ao pagamento do valor a ser calculado pela Prefeitura de Agronômica, com base nos valores previstos no Decreto que regulamenta a cobrança de ingressos de acesso às dependências.
§ 1° O pagamento deverá ser efetivado pelo realizador do evento mediante boleto bancário em até 5 (cinco) dias antes da data do evento. Prazo esse discriminado na data de vencimento do boleto.
§ 2° O não pagamento do boleto até o prazo de vencimento impossibilita automaticamente a realização do evento na data combinada entre as partes.
§ 3° Caso não se confirme o pagamento, o realizador não estará sujeito à inscrição de débitos em Dívida Ativa do Município.
§ 4° Em caso de desistência da realização do evento, o responsável deverá pedir o cancelamento do boleto bancário.
§ 5° Em caso de eventual alteração da data do evento, o realizador poderá pedir atualização da data de vencimento do boleto para até 5 (cinco) dias antes da nova data aprovada.
§ 6° Em caso de alteração de local ou período da realização do evento, o responsável deverá pedir a atualização do valor do boleto.

Art. 11. Poderão ser dispensados do pagamento pela autorização de uso os eventos com relevante interesse social e/ou nos quais a Prefeitura configure como parceira, desde que considerados de interesse estratégico para a entidade, perante justificativa formalizada e aprovada pelo prefeito municipal.

CAPÍTULO VI
DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 12. Após aprovação do pagamento do boleto pela instituição bancária do pagador, o realizador do evento deverá comparecer ao setor tributário munido do comprovante de pagamento para que, então, o setor faça a emissão da Autorização de Utilização de Dependências em 2 (duas) vias: um para controle do setor, e outro como comprovante para o realizador do evento. Posteriormente, o setor tributário fará o devido encaminhamento ao setor de patrimônio.

Art. 13. A autorização concedida não obriga a Prefeitura a prover qualquer suporte técnico, administrativo ou de campo para o requerente.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DO ESPAÇO E BENS DISPONÍVEIS

Art. 14. O responsável pelo setor de patrimônio, ao tomar ciência da data da realização do evento, poderá apresentar ao realizador, caso este desejar, as dependências e bens que estarão a sua disposição no local determinado.
Parágrafo único. Fica a critério do responsável pelo setor de patrimônio a melhor data e horário para a apresentação, quando houver essa necessidade.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DOS BENS

Art. 15. De acordo com as necessidades estipuladas pelo realizador, o responsável pelo setor de patrimônio registrará em formulário apropriado, denominado "Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais" (conforme anexo III), as quantidades, datas e períodos disponibilizados dos bens.

Art. 16. É de responsabilidade do setor de patrimônio o controle e comparação dos quantitativos totais dos bens anteriores e posteriores ao evento realizado, cabendo também, a repreensão e notificação ao realizador por possíveis diferenças no estoque.
Parágrafo único. A conferência dos bens deverá ser realizada logo após a devolução das chaves do local do evento realizado, com base no

registro do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, dando-se posteriormente a devida baixa dos bens cedidos ao realizador.

CAPÍTULO IX
DA CESSÃO E DEVOLUÇÃO DAS CHAVES DO LOCAL

Art. 17. O setor de patrimônio entregará as chaves das dependências ao realizador do evento ou seu representante previamente informado, em até 1 (um) dia útil anterior à data do evento, ficando a cargo do servidor observar o momento mais oportuno para tal.

Art. 18. As chaves, bem como eventuais bens cedidos, deverão ser devolvidos pelo realizador ou seu representante em até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento ao responsável pelo setor de patrimônio.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. A Prefeitura de Agronômica não é responsável por qualquer obrigação ou dever relacionado ao evento além daquele de disponibilização do seu local de realização e cessão de bens pertinentes, cabendo ao realizador do evento responsabilizar-se por todos os seus aspectos, como:
I - Providenciar todas as autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica do evento, licenças, atestados e similares obrigatórias para sua realização, de acordo com suas peculiaridades, bem como responder pelas implicações legais relacionadas;
II - Realizar a organização operacional e logística do evento ou sua articulação junto a entidades competentes, quando couber;
III - Observar as normas referentes à segurança dos envolvidos, aos deveres trabalhistas e à preservação da saúde relacionadas ao evento;
IV - Zelar pelo cumprimento, por todos os envolvidos no evento, das normas estabelecidas pela Prefeitura, das condicionantes específicas definidas ou em demais atos formais estabelecidos ao longo do processo, bem como das demais normas legais aplicáveis;
V - Realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação do evento no interior da unidade de conservação, desenvolvendo procedimentos e protocolos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante e após o evento;
VI – Encarregar-se da limpeza e organização do local e dos materiais e utensílios utilizados para a realização do evento;
VII – Observar as normas de vigilância sanitária no que diz respeito ao âmbito de manipulação de alimentos, tendo total responsabilidade sobre possíveis intoxicações e demais problemas alimentares dos participantes.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 20. A utilização de áreas no interior das dependências administradas pela Prefeitura de Agronômica sem a devida autorização ou em desacordo com a autorização de uso, bem como o furto e/ou depredação de patrimônio, ou ainda a não observação de normas de lotação máxima de pessoas, sujeita o realizador e eventuais participantes no ocorrido a infrações administrativas, ambientais e penais.
§ 1º Nos casos de constatação de descumprimento do disposto na autorização concedida, a Prefeitura poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive determinando a imediata paralisação das atividades.
§ 2º O disposto no Art. 20 sujeita o realizador a sofrer tais medidas por parte de outras entidades pertinentes a depender do teor da infração.

Art. 21. Eventuais danos ou perdas de bens da Prefeitura cedidos ao realizador, deverão ser tratados juntamente com o responsável pelo setor de patrimônio, que orientará sobre as melhores formas de sanar o problema.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Em casos de acontecimentos fortuitos ou de força maior, que causem danos físicos ao local do evento ou emergências ambientais e sociais, a Prefeitura poderá, sob justificativa formal, cancelar, suspender ou adiar eventos, mesmo aqueles com autorização já emitida.

Art. 23. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao Setor de tributos ou de Patrimônio, dependendo do teor do assunto.

Art. 24. A partir da data de publicação desta instrução normativa, o rito de análise relativo a eventos deverá se adequar ao aqui disposto, padronizando eventuais nomenclaturas ou procedimentos previamente existentes em outros instrumentos.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Alberto Aguiar
Agente de Controle Interno

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

AUTORIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no (a) _____, nº _____, bairro _____, município de _____, autorizo a Prefeitura Municipal de Agronômica a realizar o lançamento referente à utilização do (a) _____ _____ de _____ a _____ de 20___, nos horários de ___h___min a ___h___min, com custo de _____

(_____) UFM (Unidade Fiscal do Município), totalizando R$ _____, conforme Decreto nº. 63 de 06 de setembro de 2017; e ainda, fico ciente das seguintes determinações referentes ao pagamento, presentes na Instrução Normativa nº 01/2020 do município de Agronômica:

- Em caso de não pagamento do boleto até o prazo de vencimento, fico impossibilitado de realizar o evento na data combinada;
- Em caso de desistência da realização do evento, deverei pedir o cancelamento do boleto;
- Em caso de eventual alteração da data do evento, poderei solicitar atualização da data de vencimento do boleto para até 5 (cinco) dias antes da nova data aprovada.
- Em caso de alteração de local ou período da realização do evento, deverei pedir a atualização do valor do boleto.

Agronômica, ___ de _____ de 20___.

Nome Completo
CPF:

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Fica autorizado (a) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, a utilizar as dependências do (a) _____ de _____ a _____ de 20___, nos horários de ___h___min a ___h___min, devendo o mesmo observar as disposições da Instrução Normativa nº 01/2020, especialmente no que se refere a:

- A Prefeitura de Agronômica não é responsável por qualquer obrigação ou dever relacionado ao evento além daquele de disponibilização do seu local de realização e cessão de bens pertinentes
- Providenciar as autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica do evento, licenças, atestados e similares obrigatórias para sua realização, de acordo com suas peculiaridades, bem como responder pelas implicações legais relacionadas;
- Observar as normas referentes à segurança dos envolvidos;
- Realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação do evento no interior da unidade de conservação, desenvolvendo procedimentos e protocolos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante e após o evento;
- Encarregar-se da limpeza e organização do local e dos materiais e utensílios utilizados para a realização do evento;
- Observar as normas de vigilância sanitária no que diz respeito ao âmbito de manipulação de alimentos, tendo total responsabilidade sobre possíveis intoxicações e demais problemas alimentares dos participantes.

Agronômica, ___ de _____ de 20___.

Nome do Servidor
ANEXO III
TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

**367/2020**

Publicação Nº 2569480

**Prefeitura Municipal de Agronômica**
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 367/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

**Considerando** que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

**Considerando** o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

**Considerando** que a servidora desta municipalidade Sra. **ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI,** matrícula n.º 794 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio **09/02/2015 A 09/02/2020,** sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

**Considerando** ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

**R E S O L V E:**

1-) Ficam concedidos 2**0 (VINTE) dias** de licença a título de prêmio em **GOZO**, que referem-se ao quinquênio **09/02/2015 A 09/02/2020**, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes**, 00 (ZERO) dias**, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. **ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI,** matrícula n.º 794 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, lotado no Departamento de educação.
**GOZO EM**: **22/06/2020 À 11/07/2020**

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

**368/2020**

Publicação Nº 2569483

**Prefeitura Municipal de Agronômica**
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 368/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

**Considerando** que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

**Considerando** o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

**Considerando** que a servidora desta municipalidade Sra. **JUDITE MARILENE FLORENCIO KUMMROW,** matrícula n.º 578 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio **07/02/2011 A 07/02/2016,** sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

**Considerando** ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

**R E S O L V E:**

1-) Ficam concedidos **20 (VINTE) dias** de licença a título de prêmio em **GOZO**, que referem-se ao quinquênio **07/02/2011 A 07/02/2016,** restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes**, 00 (ZERO) dias**, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. **JUDITE MARILENE FLORENCIO KUMMROW,** matrícula n.º 578 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação.
**GOZO EM**: **01/07/2020 À 20/07/2020**

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

**369/2020**

Publicação Nº 2569502

**Prefeitura Municipal de Agronômica**
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 369/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

**Considerando** que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

**Considerando** o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

**Considerando** que a servidora desta municipalidade Sra. **VILMA APARECIDA GENEROSO FERNANDES DELLAJUSTINA,** matrícula n.º 675 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio **24/03/2013 A 24/03/2018,** sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

**Considerando** ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

**R E S O L V E:**

1-) Ficam concedidos **45 (QUARENTA E CINCO) dias** de licença a título de prêmio em **GOZO**, que referem-se ao quinquênio **24/03/2013 A 24/03/2018,** restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes**, 45 (QUARENTA E CINCO) dias**, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. **VILMA APARECIDA GENEROSO FERNANDES DELLAJUSTINA,** matrícula n.º 675 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado no Departamento de educação.
**GOZO EM**: **22/06/2020 À 05/08/2020**

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

**370/2020**

Publicação Nº 2569512

**Prefeitura Municipal de Agronômica**
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 370/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

**Considerando** que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
**Considerando** o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,
**Considerando** também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,
**Considerando** que a servidora desta municipalidade Sra. **LUCIANA PROBST CORREIA** matrícula n.º 382 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA 3.04, lotado no Departamento de Saúde, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio **22/10/2012 A 22/10/2017,** sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

**Considerando** ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

**R E S O L V E:**

1-) Ficam concedidos **15 (QUINZE) dias** de licença a título de premio em **GOZO**, que referem-se ao quinquênio **22/10/2012 à 22/10/2017**, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes**, 00 (ZERO) dias**, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. **LUCIANA PROBST CORREIA** matrícula n.º 382 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA 3.04, lotado no Departamento de Saúde.

**GOZO EM**: **13/07/2020 À 27/07/2020**

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

**371/2020**

Publicação Nº 2569515

**Prefeitura Municipal de Agronômica**
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 371/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

**Considerando** que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

**Considerando** o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

**Considerando** que a servidora desta municipalidade Sra. **SILVIO DONIZETE ROSA**, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 14/06/2019 a 14/06/2020

**RESOLVE:**

**1-)** Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de **20/07/2020 A 29/07/2020,** 10 **(DEZ)** dias**,** que referem-se ao período aquisitivo 14/06/2019 a 14/06/2020, para a servidora municipal Sra. **SILVIO DONIZETE ROSA,** matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

**2-)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

**372/2020**

Publicação Nº 2569522

**Prefeitura Municipal de Agronômica**
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 372/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

**Considerando** que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

**Considerando** o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

**Considerando** que o servidor desta municipalidade Sr. **JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA** matrícula nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/01/2020 A 16/01/2021.

**RESOLVE:**

**1-)** Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de **20/07/2020 a 03/08/2020, 15 (QUINZE)** dias**,** que referem-se ao período aquisitivo 16/01/2020 A 16/01/2021, para o servidor Sr. **JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA** matrícula nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

**2-)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### 199/2020

Publicação Nº 2567567

PORTARIA N° 199/2020 – DE 17 DE JULHO DE 2020

"EXONERA POR MORTE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 27 da Lei 015 de 28/12/99
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora RITA MARIA RECALCATTI, inscrita no CPF nº 005.838.679-36, na data de 10/07/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006-2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO PPA E ELABORAÇÃO LDO

Publicação Nº 2569524

EDITAL Nº 006/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE

I – Publicar Edital, transferindo a realização de Audiência Pública Edital nº 005/2020, instrumento de transparência da gestão fiscal, para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para o exercício de 2021, que seria realizada na data de 23 de julho de 2020, às 18h, passando a ser realizada no dia 06 de agosto de 2020, tendo início às 18h, nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 235 – Centro, CEP: 89883-000 município de Águas de Chapecó/SC, em decorrência das restrições sanitárias determinadas pelo Governo do Estado.

II – A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2021.

III – Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.

IV – Poderão participar da Audiência Pública e apresentar propostas os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos, podendo realizar o encaminhamento de forma antecipada via e-mail secretaria.adm@aguasdechapeco.sc.gov.br.

V – As propostas apresentadas serão votadas e definidas por ordem de prioridade.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO FMS 11/2020 - CIS AMOSC

Publicação Nº 2566756

| | | |
|---|---|---|
| Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| EXTRATO CONTRATUAL | | |
| Contrato ADM Nº | 11/2020 - FMS | |
| Processo nº | 06/2020 – Dispensa de Licitação nº03/2020 | |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | |
| Contratada..: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC | |
| Objeto ..... : | CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| Valor ..... : | R$ 100.000,00 (Cem mil reais) | |
| Vigência....: | Até 31/12/2020 | |
| Águas de Chapecó-SC, 15 de julho de 2020 | | |
| LEONIR ANTONIO HENTGES | | |
| Prefeito Municipal | | |
| | | |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº15-2020 ECUSTOMIZE

Publicação Nº 2567975

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº: | 15/2020 |
| Processo Nº: | 24/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2020 |
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| CONTRATADO: | ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME |
| Objeto: | Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. |
| Valor: | Não haverá dispêndio financeiro |
| Vigência | 48 meses |
| ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 17 de julho de 2020 | |
| LEONIR ANTÔNIO HENTGES | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

# Águas Frias

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL Nº65/2020

Publicação Nº 2567037

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 65/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Objeto ..... : Aquisição de Semente de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019, Decreto Municipal nº226/2019 e Edital de Credenciamento nº1/2020
Valor ..... : R$ 4.152,24(quatro mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início :20/07/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 13/2020
Processo ..... : 64/2020
Aguas Frias-SC, 17 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

### EXTRATO CONTRATUAL Nº66/2020

Publicação Nº 2567050

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 66/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Objeto ..... : Aquisição de Semente de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019, Decreto Municipal nº226/2019 e Edital de Credenciamento nº1/2020
Valor ..... : R$ 5.453,35(cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início :20/07/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 13/2020
Processo ..... : 64/2020
Aguas Frias - SC, 17 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

### EXTRATO CONTRATUAL Nº67/2020

Publicação Nº 2567054

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 67/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE EIRELI
Objeto ..... : Aquisição de Semente de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019, Decreto Municipal nº226/2019 e Edital de Credenciamento nº1/2020
Valor ..... : R$ 10.620,00(dez mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início :20/07/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 13/2020
Processo ..... : 64/2020
Aguas Frias - SC, 17 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

# Águas Mornas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 067/2020 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2566890

DECRETO Nº 067/2020

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 958/2019 de 06/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0601.26.782.0007.2052 | Manutenção das Estradas Vicinais | 50.000,00 |
| ANULA | | |
| 3.1.90.00/0.1.00.000000 | Pessoal e Encargos Sociais | 50.000,00 |
| SUPLEMENTA | | |
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras Despesas Correntes | 50.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 20 de julho de 2020.

Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado aos vinte dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 068/2020 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB MUNICIPAL, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 978/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2566896

DECRETO Nº 068/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB MUNICIPAL, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 978/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO MEDEIROS Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 798/2020, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 978/2020.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 978/2020, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:
I – prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III – controle e fiscalização, visando a evitar novas ocupações ilegais;
IV – articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal fica instituída a "Comissão de Regularização Fundiária", composta por:

I – Carlos S.Thiago de Carvalho – representante do Setor de Planejamento: responsável pela análise urbanística e defesa civil dos processos de Reurb;
II – Luiz Henrique Wissel – representante do Setor de Meio Ambiente: responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
III – Iana Pitan – representante do Setor de Assistência Social: responsável pela análise social dos processos de Reurb;
IV – Daniela Schmitz – representante da assessoria jurídica do Município: responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

Parágrafo Único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA REURB MUNICIPAL

Art. 6º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I – protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal n° 13.465/2017;
II – análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III – homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
IV – notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V – processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI – decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII – expedição da CRF pela autoridade competente;
VIII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 7º. A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo informal a ser regularizado:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:
I – situação de vulnerabilidade social;
II – estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
III – situação da convivência familiar e comunitária;
IV – violação dos direitos da família;
V – renda familiar, limitada a 3 (três) salários mínimos;
VI – número de pessoas que compõe o núcleo familiar;
VII – capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§2º. O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

I – residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;
II – possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;
III – possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;
IV – possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;
V – apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 8º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV – indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
V – comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 9º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 10. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 11. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I – Considera-se infundada a impugnação que:

a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 12. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reurb ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 13. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 14. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 dias (noventa dias) para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados;

I – Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.
II – Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.
III – Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 15. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I – levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
V – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 16 deste Decreto;
VI – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 17 deste Decreto;
VII – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente – APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X – indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal n° 13.465/2017.
XI – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XII – cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
XIII – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XIV – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;

§1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo

de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 16. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I – a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III – as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
IV – as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
V – as eventuais áreas já usucapidas;
VI – a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VII – a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VIII – o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
IX – as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
X – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
XI – o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 17. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I – a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III – a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV – a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V – a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
VI – quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 18. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III – indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
IV – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 19. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterá, no mínimo:

I – o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II – a área total e o número de lotes regularizados;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI – a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 20. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.

Art. 22. Os requerimentos para instauração do processo administrativo da REURB junto a Prefeitura Municipal são isentos do recolhimento de taxa.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 20 de julho de 2020.

Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR45/2020

Publicação Nº 2567378

# Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

**Chave de Autenticação Digital** 1893-7036-795



## Licitações Adjudicadas

**Licitação:** PR45/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de lavação de veículos e máquinas da frota municipal.

**Fornecedor:** 4339 - ADEMAR AIRTON STECKLING 02442960907 **CPF/CNPJ:** 33.279.760/0001-39 **Valor total (R$):** 14.201,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/07/2020 | 4 | 8693 - Lavagem Completa de Trator Agrícola | UN | 20,00000 | 75,00000 | 1.500,00 |
| 15/07/2020 | 5 | 8687 - Lavagem Completa de Gaiota Agrícola, Ensiladeira, Pipa<br>Lavagem Completa de Gaiota Agrícola, Ensiladeira, Pipau | UN | 25,00000 | 80,00000 | 2.000,00 |
| 15/07/2020 | 6 | 8694 - Lavagem Completa de Veículo Toyota e F 350 | UN | 11,00000 | 58,00000 | 638,00 |
| 15/07/2020 | 7 | 8681 - Lavagem Completa de Ambulâncias e Master | UN | 75,00000 | 60,00000 | 4.500,00 |
| 15/07/2020 | 9 | 8690 - Lavagem Completa de Ônibus | UN | 12,00000 | 125,00000 | 1.500,00 |
| 15/07/2020 | 10 | 8688 - Lavagem Completa de Micro Ônibus | UN | 25,00000 | 115,00000 | 2.875,00 |
| 15/07/2020 | 11 | 8686 - Lavagem Completa de Carreta Agrícola | UN | 12,00000 | 74,00000 | 888,00 |
| 15/07/2020 | 12 | 8689 - Lavagem Completa de Motocicleta (moto) | UN | 6,00000 | 24,00000 | 144,00 |
| 15/07/2020 | 14 | 20695 - Lavagem Completa de Roçadeira Acoplada em Trator | unidade | 2,00000 | 78,00000 | 156,00 |

**Fornecedor:** 2394 - PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA LTDA **CPF/CNPJ:** 04.850.529/0001-55 **Valor total (R$):** 12.655,00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/07/2020 | 1 | 8692 - Lavagem Completa de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica<br>Lavagem Completa de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteiras e Motoniveladora | UN | 15,00000 | 175,00000 | 2.625,00 |
| 15/07/2020 | 2 | 8683 - Lavagem Completa de Caminhão simples (Toco) | UN | 8,00000 | 105,00000 | 840,00 |
| 15/07/2020 | 3 | 8682 - Lavagem Completa de Caminhão Caçamba trucado | UN | 20,00000 | 120,00000 | 2.400,00 |
| 15/07/2020 | 8 | 8695 - Lavagem Completa de veículos Leves (carros de Passeio, Savei<br>Lavagem Completa de veículos Leves (carros de Passeio, Saveiro, Etc.) | UN | 151,00000 | 40,00000 | 6.040,00 |
| 15/07/2020 | 13 | 8696 - Lavagem Externa de veículos Leves (carros de Passeio, Saveir<br>Lavagem Externa de veículos Leves (carros de Passeio, Saveiro, Etc.) | UN | 30,00000 | 25,00000 | 750,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 26.856,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 26.856,00**

**CATIA TESSMANN REICHERT**
PREFEITA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR46/2020

Publicação Nº 2567403

# Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

**Chave de Autenticação Digital** 1832-7223-569



## Licitações Adjudicadas

**Licitação:** PR46/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico e a prestação de serviços para a manutenção da rede de iluminação pública municipal.

**Fornecedor:** 4313 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 37.227.550/0001-58 **Valor total (R$):** 23.951,45

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/07/2020 | 5 | 2600 - Cabo multiplexado 3x1x50+50 isolado (Padrão CELESC)<br>**Marca:** INTELLI | M | 500,00000 | 20,40000 | 10.200,00 |
| 16/07/2020 | 13 | 7734 - Haste terra coopervel 5/8 2,40 m (Padrão CELESC)<br>**Marca:** INTELLI | UN | 50,00000 | 28,35000 | 1.417,50 |
| 16/07/2020 | 18 | 9046 - Luminária fundida est M-3polic. E40 fechada.<br>Luminária fundida est M-3polic. E40 fechada. (ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129)<br>**Marca:** JRC X35 | UN | 35,00000 | 107,87000 | 3.775,45 |
| 16/07/2020 | 19 | 9049 - Luminária LPA 209 c/polic. E27 Fechada<br>Luminária LPA 209 c/polic. E27 Fechada (ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129)<br>**Marca:** JRC X35 | UN | 35,00000 | 73,00000 | 2.555,00 |
| 16/07/2020 | 20 | 10256 - Olhal para parafuso 50 KN<br>**Marca:** OLIVO | UN | 30,00000 | 9,70000 | 291,00 |
| 16/07/2020 | 21 | 10897 - Parafuso Galvanizado 5/8 25centímetros<br>**Marca:** OLIVO | UN | 250,00000 | 6,35000 | 1.587,50 |
| 16/07/2020 | 31 | 20617 - Cabo Multiplexado 1x1x35+35 isolado<br>**Marca:** INTELLI | M | 500,00000 | 8,25000 | 4.125,00 |

**Fornecedor:** 2358 - OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA **CPF/CNPJ:** 01.627.484/0001-66 **Valor total (R$):** 116.411,65

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/07/2020 | 1 | 506 - Alça pre formada 50 mm² (Padrão CELESC)<br>**Marca:** LPL | UN | 100,00000 | 4,05000 | 405,00 |
| 16/07/2020 | 2 | 1526 - Base para Rele fotoeletronico (Padrão CELESC)<br>**Marca:** drei k | UN | 150,00000 | 3,60000 | 540,00 |
| 16/07/2020 | 3 | 2216 - Braço BR-1MT galvanizado a fogo (Padrão CELESC)<br>**Marca:** Luxfort | UN | 50,00000 | 17,90000 | 895,00 |
| 16/07/2020 | 4 | 2219 - Braço BR-2 3MT galvanizado a fogo curvo (Padrão CELESC)<br>**Marca:** Luxfort | UN | 30,00000 | 98,00000 | 2.940,00 |
| 16/07/2020 | 6 | 2602 - Cabo nu 25 mm² (Padrão CELESC e Certificado NBR)<br>**Marca:** CORFIO | M | 100,00000 | 11,10000 | 1.110,00 |
| 16/07/2020 | 7 | 4011 - chave comando Iluminação 1x50Ampère<br>chave comando Iluminação 1x50A<br>**Marca:** EXATRON | UN | 15,00000 | 167,00000 | 2.505,00 |
| 16/07/2020 | 8 | 4521 - Conector Cunha II VD c/capa 10-25<br>**Marca:** INTELLI | UN | 300,00000 | 3,45000 | 1.035,00 |
| 16/07/2020 | 9 | 4529 - Conector perfurante 25-120 mm² (Padrão CELESC)<br>**Marca:** INTELLI | UN | 75,00000 | 12,47000 | 935,25 |
| 16/07/2020 | 10 | 4612 - Conjunto de suspençao multiplex bt (Padrão CELESC)<br>**Marca:** ANCORA | UN | 20,00000 | 47,07000 | 941,40 |
| 16/07/2020 | 11 | 6800 - Fita Isolante 20m<br>**Marca:** TIGRE | UN | 50,00000 | 4,00000 | 200,00 |
| 16/07/2020 | 12 | 7621 - Grampo paral. Perf. 16-120milimetros<br>**Marca:** INTELLI | UN | 300,00000 | 12,15000 | 3.645,00 |
| 16/07/2020 | 14 | 8552 - Lâmpada Vapor de sódio 150W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 100,00000 | 13,10000 | 1.310,00 |
| 16/07/2020 | 15 | 8554 - Lâmpada Vapor de sódio 250W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 100,00000 | 16,24000 | 1.624,00 |
| 16/07/2020 | 16 | 8556 - Lâmpada Vapor de sódio 400W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 100,00000 | 21,50000 | 2.150,00 |
| 16/07/2020 | 17 | 8559 - Lâmpada Vapor de sódio 70W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 300,00000 | 11,60000 | 3.480,00 |
| 16/07/2020 | 22 | 11898 - Poste concreto 11/300 dt (Padrão CELESC)<br>**Marca:** Artelaje | UN | 10,00000 | 1.280,00000 | 12.800,00 |
| 16/07/2020 | 23 | 20614 - Poste de Concreto 10/150 dt (Padrão CELESC)<br>**Marca:** Artelaje | unidade | 10,00000 | 733,50000 | 7.335,00 |
| 16/07/2020 | 24 | 20615 - Poste de Concreto 10/300 dt (Padrão CELESC)<br>**Marca:** Artelaje | unidade | 10,00000 | 1.034,10000 | 10.341,00 |
| 16/07/2020 | 25 | 12280 - Reator Vapor de Sódio 150W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 50,00000 | 34,80000 | 1.740,00 |
| 16/07/2020 | 26 | 12283 - Reator Vapor de Sódio 250W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 50,00000 | 40,80000 | 2.040,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/07/2020 | 27 | 12287 - Reator Vapor de Sódio 400W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 50,00000 | 49,00000 | 2.450,00 |
| 16/07/2020 | 28 | 12290 - Reator Vapor de Sódio 70W (Padrão CELESC)<br>**Marca:** DEMAPE | UN | 100,00000 | 32,90000 | 3.290,00 |
| 16/07/2020 | 29 | 12621 - Rele fotoeletrônico (Padrão CELESC)<br>**Marca:** drei k | UN | 500,00000 | 11,90000 | 5.950,00 |
| 16/07/2020 | 30 | 20616 - Cabo Multiplexado 3x1x35+35 isolado<br>**Marca:** CORFIO | M | 500,00000 | 14,50000 | 7.250,00 |
| 16/07/2020 | 32 | 12027 - Prestação serviço manutenção/instalação iluminação pública<br>Prestação dos serviços de manutenção e instalação da iluminação pública no Município de Alto Bela Vista. A FUTURA CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação, substituição, reparação e manutenção das luminárias, lâmpadas, reatores, braços, relês, cabeamento e demais componentes utilizados na iluminação pública das Ruas, Praças e Logradouros Públicos Municipais da sede e Linha Volta Grande.<br>A licitante vencedora deverá efetuar os reparos em até 3 dias consecutivos a contar da requisição expedida pelo Município, a qual será feita através de e-mail ou contato telefônico.<br>Deverão ser atendidos todos os pontos instalados no perímetro urbano e rural, com possível instalação, de responsabilidade da FUTURA CONTRATADA, de eventuais novos pontos ou luminárias visando a ampliação da rede.<br>Os materiais necessários à manutenção serão fornecidos pelo Município<br>A licitante vencedora deverá emitir ART dos serviços prestados.<br>**Marca:** OUROLUZ | Hora/Homem | 1.000,00000 | 39,50000 | 39.500,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 140.363,10

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 140.363,10**

**Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista**
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br



## Licitações Adjudicadas

**CATIA TESSMANN REICHERT**
PREFEITA

## DECRETO 3042 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567409

1

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

**Decreto nº 3.042,** de 17 de Julho de 2020.

**DESIGNA A COMPOSIÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Catia Tessmann Reichert**, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 4º, da lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A composição e a designação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC é a que se estabelece neste artigo:

**I** – Coordenadora: Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal;

**II** – Secretária Executiva: Janaine Schneider, Assessora de Gabinete;

**III** – Conselho Técnico:

a) Vinicius Fazolo, Engenheiro Civil;
b) Guilherme Vargas, Operador de Retroescavadeira;
c) Jacinta Buenos da Silva, Extensionista da EPAGRI; e
d) Adriana Koller, Assessora de Comunicação;

**IV** – Conselho Operativo:
a) Gustavo Elias Lohmann, Gerente de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Joelson Roberto Wuaden, Auxiliar de Serviços Gerais;
c) Josi Vitoria Lermen Finger, Auxiliar Administrativa;
d) Fabiola Prudente Spricigo, Assistente Social; e
e) Cristiano Alex Auler, Gerente de Administração.

**Art. 2º.** As atribuições e competências da COMDEC são aquelas estabelecidas no art. 8º, da lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998.

**Art. 3º.** Pelo desempenho do mandato decorrente desta designação os integrantes da COMDEC, não receberão qualquer espécie de remuneração.

**Parágrafo único**. A Administração Municipal ressarcirá eventuais despesas aos membros da COMDEC, quando realizadas exclusivamente a serviço da comissão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3.005 de 24 de Abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 17 de Julho de 2020.

**CATIA TESSMANN REICHERT**
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**ADRIANA KOLLER**
Responsável pelas Publicações

Rua do Comércio, 1015 – Centro – Fone/Fax (049) 455-9022 - E-mail: prefeitura@altobelavista.sc.gov.br – 89730-000 – Alto Bela Vista – SC..

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA NUMERO 02/2020**

Publicação Nº 2567353

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

**ESPÉCIE**: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.374/0001-60, representado pela Prefeita Municipal Senhora Catia Tessmann Reichert e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, Senhor MAURO KROHN.

**OBJETO**: Destinação de Recursos do Município de Alto Bela Vista em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE, destinado a realização do serviço de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, que por motivo da complexidade do caso não podem ser atendidos pela APAE de Alto Bela Vista – SC.

**VALOR**: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) no ano.

**PRAZO**: até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Alto Bela Vista, SC, 17 de julho de 2020.

**CATIA TESSMANN REICHERT**

**Prefeita Municipal**

# HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR 45/2020

Publicação Nº 2567385

## Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

**Chave de Autenticação Digital** 1845-3978-183



## Licitações homologadas

**Licitação:** PR45/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de lavação de veículos e máquinas da frota municipal.

**Credor/Fornecedor:** 2394-PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA LTDA

| Data | Item | Un. Medida | Material/Serviço/Denominação |
|---|---|---|---|
| 15/07/2020 | 1 | UN | 8692 - Lavagem Completa de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica<br>Lavagem Completa de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteiras e Motoniveladora |
| 15/07/2020 | 2 | UN | 8683 - Lavagem Completa de Caminhão simples (Toco) |
| 15/07/2020 | 3 | UN | 8682 - Lavagem Completa de Caminhão Caçamba trucado |
| 15/07/2020 | 8 | UN | 8695 - Lavagem Completa de veículos Leves (carros de Passeio, Savei<br>Lavagem Completa de veículos Leves (carros de Passeio, Saveiro, Etc.) |
| 15/07/2020 | 13 | UN | 8696 - Lavagem Externa de veículos Leves (carros de Passeio, Saveir<br>Lavagem Externa de veículos Leves (carros de Passeio, Saveiro, Etc.) |

**Credor/Fornecedor:** 4339-ADEMAR AIRTON STECKLING 02442960907

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15/07/2020 | 4 | UN | 8693 - Lavagem Completa de Trator Agrícola |
| 15/07/2020 | 5 | UN | 8687 - Lavagem Completa de Gaiota Agrícola, Ensiladeira, Pipa<br>Lavagem Completa de Gaiota Agrícola, Ensiladeira, Pipau |
| 15/07/2020 | 6 | UN | 8694 - Lavagem Completa de Veículo Toyota e F 350 |
| 15/07/2020 | 7 | UN | 8681 - Lavagem Completa de Ambulâncias e Master |
| 15/07/2020 | 9 | UN | 8690 - Lavagem Completa de Ônibus |
| 15/07/2020 | 10 | UN | 8688 - Lavagem Completa de Micro Ônibus |
| 15/07/2020 | 11 | UN | 8686 - Lavagem Completa de Carreta Agrícola |
| 15/07/2020 | 12 | UN | 8689 - Lavagem Completa de Motocicleta (moto) |
| 15/07/2020 | 14 | unidade | 20695 - Lavagem Completa de Roçadeira Acoplada em Trator |

**Total licitações homologadas:** 1

**CATIA TESSMANN REICHERT**
PREFEITA

# HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR 46/2020

Publicação Nº 2567404


## Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br


**Chave de Autenticação Digital** 1170-6942-078



## Licitações homologadas

**Licitação:** PR46/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico e a prestação de serviços para a manutenção da rede de iluminação pública municipal.

**Credor/Fornecedor:** 2358-OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

| Data | Item | Un. Medida | Material/Serviço/Denominação |
|---|---|---|---|
| 16/07/2020 | 1 | UN | 506 - Alça pre formada 50 mm² (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 2 | UN | 1526 - Base para Rele fotoeletronico (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 3 | UN | 2216 - Braço BR-1MT galvanizado a fogo (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 4 | UN | 2219 - Braço BR-2 3MT galvanizado a fogo curvo (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 6 | M | 2602 - Cabo nu 25 mm² (Padrão CELESC e Certificado NBR) |
| 16/07/2020 | 7 | UN | 4011 - chave comando Iluminação 1x50Ampère<br>chave comando Iluminação 1x50A |
| 16/07/2020 | 8 | UN | 4521 - Conector Cunha II VD c/capa 10-25 |
| 16/07/2020 | 9 | UN | 4529 - Conector perfurante 25-120 mm² (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 10 | UN | 4612 - Conjunto de suspençao multiplex bt (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 11 | UN | 6800 - Fita Isolante 20m |
| 16/07/2020 | 12 | UN | 7621 - Grampo paral. Perf. 16-120milimetros |
| 16/07/2020 | 14 | UN | 8552 - Lâmpada Vapor de sódio 150W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 15 | UN | 8554 - Lâmpada Vapor de sódio 250W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 16 | UN | 8556 - Lâmpada Vapor de sódio 400W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 17 | UN | 8559 - Lâmpada Vapor de sódio 70W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 22 | UN | 11898 - Poste concreto 11/300 dt (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 23 | unidade | 20614 - Poste de Concreto 10/150 dt (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 24 | unidade | 20615 - Poste de Concreto 10/300 dt (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 25 | UN | 12280 - Reator Vapor de Sódio 150W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 26 | UN | 12283 - Reator Vapor de Sódio 250W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 27 | UN | 12287 - Reator Vapor de Sódio 400W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 28 | UN | 12290 - Reator Vapor de Sódio 70W (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 29 | UN | 12621 - Rele fotoeletrônico (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 30 | M | 20616 - Cabo Multiplexado 3x1x35+35 isolado |
| 16/07/2020 | 32 | Hora/Homem | 12027 - Prestação serviço manutenção/instalação iluminação pública<br>Prestação dos serviços de manutenção e instalação da iluminação pública no Município de Alto Bela Vista.<br>A FUTURA CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação, substituição, reparação e manutenção das luminárias, lâmpadas, reatores, braços, relês, cabeamento e demais componentes utilizados na iluminação pública das Ruas, Praças e Logradouros Públicos Municipais da sede e Linha Volta Grande.<br>A licitante vencedora deverá efetuar os reparos em até 3 dias consecutivos a contar da requisição expedida pelo Município, a qual será feita através de e-mail ou contato telefônico.<br>Deverão ser atendidos todos os pontos instalados no perímetro urbano e rural, com possível instalação, de responsabilidade da FUTURA CONTRATADA, de eventuais novos pontos ou luminárias visando a ampliação da rede.<br>Os materiais necessários à manutenção serão fornecidos pelo Município<br>A licitante vencedora deverá emitir ART dos serviços prestados. |

**Credor/Fornecedor:** 4313-DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16/07/2020 | 5 | M | 2600 - Cabo multiplexado 3x1x50+50 isolado (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 13 | UN | 7734 - Haste terra coopervel 5/8 2,40 m (Padrão CELESC) |
| 16/07/2020 | 18 | UN | 9046 - Luminária fundida est M-3polic. E40 fechada.<br>Luminária fundida est M-3polic. E40 fechada. (ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129) |
| 16/07/2020 | 19 | UN | 9049 - Luminária LPA 209 c/polic. E27 Fechada<br>Luminária LPA 209 c/polic. E27 Fechada (ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129) |
| 16/07/2020 | 20 | UN | 10256 - Olhal para parafuso 50 KN |
| 16/07/2020 | 21 | UN | 10897 - Parafuso Galvanizado 5/8 25centímetros |
| 16/07/2020 | 31 | M | 20617 - Cabo Multiplexado 1x1x35+35 isolado |

**Total licitações homologadas:** 1

**CATIA TESSMANN REICHERT**
PREFEITA

# Anchieta

## Prefeitura

### DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 057.2020

Publicação Nº 2567414

**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 09**
**Portaria de Instauração nº 57/2020**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 057/2020 em face do Servidor Público Municipal, Edson Antônio Braga, para apurar possível irregularidade funcional do Servidor, pelo envolvimento em acidente de trânsito ocorrido no dia 31/12/2019, por volta das 12h15min, no km 81,6, da BR 163, em Guaraciaba, com veículo Chery/QQ 1.0 ACT (V1), Placa QJL 6475, de propriedade do Município de Anchieta/SC.

Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019, que instruiu o processo.

Á fl. 08, consta citação do servidor, o qual apresentou Defesa (fls. 09/10);

À fl. 17/18, consta termo de depoimento da testemunha Martinhos Scantamburlo e às fls. 21/22, o termo de depoimento/interrogatório do Servidor Edson Antônio Braga;

Juntados outros documentos às fls. 25-30, a Comissão elaborou o Relatório Final (fls. 31-35), concluindo pela responsabilização do indiciado Edson Antonio Braga, para pagamento do valor da franquia do seguro do veículo, bem como pela advertência do servidor, com base no Art. 94, inciso I, alínea *b*.

Às fls. 38, sobreveio aos autos Portaria n. 222/2020, que prorrogou o prazo para a conclusão do Processo Administrativo;

Às fls. 40-43, consta Parecer Jurídico, do Procurador Municipal, o qual analisou o processo e concluiu que o mesmo está em consonância com a legislação e jurisprudência correlata, indicando a possibilidade de aplicação das penalidades conjuntamente.

Por fim, sobreveio aos autos (fls. 43-48), Comunicação Interna do Setor de Licitações/Contratos, Compras Diretas e Empenhos, informando o valor pago pelo Município de Anchieta referente a franquia do Veículo Chery/QQ 1.0 ACT (V1), Placa QJL 6475, que foi de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

É o relato.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Foi demostrado nos autos que o Servidor, Motorista, Edson Antônio Braga no dia 31 de dezembro de 2019, por volta das 12h15min, no km 81,6, da BR 163, em Guaraciaba, se envolveu em acidente de trânsito, com o veículo Chery/QQ 1.0 ACT (V1), Placa QJL6475 de propriedade do Município de Anchieta, conforme boletim de acidente de trânsito – Protocolo nº 19072688B01.

No que concerne ao mérito, o art. 94 do Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta/SC, em seu inciso I, alíneas "d", prevê a possibilidade de demissão qualificação em casos de dilapidação do patrimônio público:

> *Art. 94. Ao servidor é proibido, caracterizando infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei Complementar:*
> *I - puníveis com demissão qualificada:*
> *[...]*
> *b) dilapidação do patrimônio público;*

No entanto, comprovado através do conjunto fático-probatório encartado aos autos a ausência de relevantes elementos no que concerne à aplicação da pena, tais como má-fé, dolo ou intensão de prejudicar a municipalidade, tendo se constituído a conduta sub judice como comprovada e meramente culposa.

Depreende-se do Relatório Final da Comissão processante, diante dos depoimentos colhidos e da documentação juntada, entendeu que o indiciado teve atitudes que corroboraram com o sinistro, sendo favoráveis à responsabilização do Servidor, com a aplicabilidade da penalidade de advertência, considerando as disposições contidas junto aos artigos 105 e 110 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC, bem como remendou que o mesmo arque com as custas de franquia do seguro do veículo Chery/QQ Look, QJL – 6475, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

É bem verdade que o Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta é expresso no sentido de enquadrar o tipo ora sub judice. No entanto também é verdade que os princípios administrativos devem ser observados pela Administração Pública em todas as searas de sua atuação, inclusive no que tange ao poder disciplinar.

Os princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade, portanto, devem se fazer presentes quando da aplicação de penalidades no âmbito de processos administrativos disciplinares.

Nessa senda, o art. 108 da Lei Complementar nº 031/2011 deste Município determina:

> *"Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o*

*serviço público, as circunstâncias agravantes, ou atenuantes e os antecedentes funcionais".*

Nesse sentir, jurisprudência de nossos tribunais sobre o assunto, mutatis mutandis:

> "OBSERVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E DOS ANTECEDENTES FUNCIONAIS. **PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**. LEI 8.112/90.1. "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais". Inteligência do artigo 128 da Lei 8.112/90.2. Embora o servidor tenha recebido indevidamente diárias relativas a deslocamentos desnecessários entre a sede de sua lotação para outros locais, sem a devolução espontânea ao erário público de tais valores, **a aplicação da pena de demissão se revelaria atentatória aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.** 3. Impedido o autor de exercer a sua atividade funcional, com prejuízo para sua subsistência e de sua família, caracterizado está o periculum in mora. 4. Agravo de instrumento não provido".

Assim, diante do entendimento que o servidor haver realizou conduta meramente culposa, utilizando-se do princípio da proporcionalidade, deve-se salutar o dever de ressarcimento atinente à devolução dos valores referentes ao patrimônio dilapidado - Chery/QQ Look, QJL – 6475, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), custos da franquia do seguro. Ademais, insta dizer que no caso concreto é possível a aplicação da penalidade de advertência, conjuntamente ao dever de ressarcir, consideradas as disposições contidas junto aos Arts. 105 e 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

**3. DECISÃO**

Desse modo, cotejando os atos do servidor com os deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos, verifica-se que a conduta se amolda à hipóteses do Art. 94, I, "b" do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Lei Complementar n. 031/2011, sendo que a pena aplicada ao Servidor Público Municipal **EDSON ANTÔNIO BRAGA**, Matrícula nº 1563, é a pena de **ADVERTÊNCIA**, conjuntamente com o dever de **RESSARCIMENTO** aos cofres públicos, do valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), custos da franquia do seguro, pelos danos causados culposamente.

O valor do ressarcimento, deve ser descontado da folha de pagamento, não podendo ultrapassar trinta por cento da remuneração, sendo que o servidor deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias para escolha da forma de pagamento. Caso assim não o faça, no prazo estipulado, que seja procedido o desconto automático da folha de pagamento.

**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

Outrossim, no âmbito administrativo **DETERMINO**, a realização das seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;

b) Advertência do Servidor, bem como comunicação sobre o dever de ressarcimento do valor, conforme presente decisão;

c) Encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos do Município, para providências;

d) Comprovada a notificação do interessado arquive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar.

Publica-se, cumpra-se.

Anchieta - SC, 17 de julho de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
***Camila Baronio* - Secretária de Administração e Gestão**

**DECRETO N. 118/2020**

Publicação Nº 2568200

**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

**DECRETO Nº. 118/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.496/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

**TITULO I**
**CAPÍTULO I**
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de até **R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com os prescritos neste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

**07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
26.782.0016.1.009 – CONTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00

**13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL**
23.661.0020.1.008 – BENS E SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE ÁREA INDUSTRIAL
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas..... R$ 7.332,86

**TOTAL..... R$ 107.332,86**

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até **R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos),** concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

| BANCO/CONTA | RECURSO | UTILIZAÇÃO NESTE ATO |
|---|---|---|
| BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936 | 087/1087 | R$ 107.332,86 |
| **TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | **R$ 107.332,86** |

## CAPÍTULO III
## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

## CAPÍTULO IV
## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 17 de julho de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
C***amila Baronio*** Secretária de Administração e Gestão

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 006/2020-FMS

Publicação Nº 2566648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 013/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 013/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item, para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
EMPRESA VENCEDORA:
PROTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA-ME.
Valor Total Estimado R$: 179.400,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Sendo:
Quantidade de 300 - Prótese Dentária Total Superior ou Inferior, incluindo placa base para registro de mordida. Valor Unitário R$: 248,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).
Quantidade de 300 - Prótese Dentária Parcial Removível, com estrutura metálica fundida em cromo cobalto, incluindo rolete cera para mordida e acrilização de superior ou inferior. Valor Unitário R$: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).
Anchieta, 17 de Julho de 2020.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

**LEI N. 2.496/2020**

Publicação Nº 2568189

**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

**LEI Nº 2.496/2020**

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**
**CAPÍTULO I**
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de até **R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com os prescritos nesta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

**07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
26.782.0016.1.009 – CONTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00

**13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL**

23.661.0020.1.008 – BENS E SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE ÁREA INDUSTRIAL
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas..... R$ 7.332,86

**TOTAL..... R$ 107.332,86**

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até **R$ 107.332,86 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos),** concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

| BANCO/CONTA | RECURSO | UTILIZAÇÃO NESTE ATO |
|---|---|---|
| BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936 | 087/1087 | R$ 107.332,86 |
| **TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | **R$ 107.332,86** |

## CAPÍTULO III
## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

## CAPÍTULO IV
## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 17 de julho de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
C***amila Baronio*** Secretária de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2567064

PORTARIA nº. 256/2020
De, 17 de julho de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vera Lúcia Rhoden Bonavigo, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias ACT, matrícula 2658, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

# ANEXO I PRÉ-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**
**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 50,00 | 4600,00 | R$ 1.000.000,00 |
| CARLOS L. BALESTRIN E ELAINE C. BALESTRIN | 253 | 40 | 5.859 | 14,00 | 316,00 | R$ 280.000,00 |
| CRISTIANO J. NEGRETTI E CLECIANE T. NEGRETTI | 1499 | 40 | 5.858 | 14,00 | 316,00 | R$ 95.000,00 |
| CELSO A.R. DA COSTA E VERA L.S DA COSTA | 1813 | 37 | 1.168 | 12,00 | 528,00 | R$ 260.000,00 |
| DIANA MARIA SOMAVILLA SARI | 477 | 37 | 113 | 12,00 | 528,00 | R$ 150.000,00 |
| LOURDES PICCOLI | 1505 | 36-A | 5.773 | 21,00 | 546,00 | R$ 160.000,00 |
| REGINA SOMAVILLA SARI | 453 | 36-B | 5.733 | 3,00 | 510,00 | R$ 180.000,00 |
| | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.125.000,00** |

Anchieta, SC, em 05 de fevereiro de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

# ANEXO I PRÉ-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA IPIRANGA**

**TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BUENOS AIRES.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| EUDES CALEFFI | 1088 | 150 | 6.487 | 28,50 | 670,00 | R$ 189.000,00 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1461 | 149 | 6.204 | 20,00 | 580,00 | R$ 330.000,00 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1659 | 149 | 6.158 | 3,00 | 300,00 | R$ 70.000,00 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 372 | 148 | 5.459 | 22,00 | 352,00 | R$ 70.000,00 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 149-151 | 6.136 | 13,00 | 487,05 | R$ 100.000,00 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 151 | 5.460 | 20,00 | 432,95 | R$ 100.000,00 |
| CLAUDETE PRIOR WATTE E CARLOS WATTE | 371 | 148 | 2.791 | 16,00 | 448,00 | R$ 330.000,00 |
| MARIVANE REGINA SWIRKE | 330 | 147-A | 5.499 | 14,00 | 301,00 | R$ 490.000,00 |
| MARCOS ANTONIO ORTOLAN | 1463 | 147-A | 5.817 | 3,00 | 294,00 | R$ 60.000,00 |
| ALFREDO LUIZ CASSOL | 1730 | 146 | 5.913 | 23,00 | 379,50 | R$ 110.000,00 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 92,00 | 4.600,00 | R$ 1.000.000,00 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.849.000,00** |

Anchieta, SC, em 05 de fevereiro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

# ANEXO I PRÉ-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 50,00 | 4600,00 | R$ 1.000.000,00 |
| CARLOS L. BALESTRIN E ELAINE C. BALESTRIN | 253 | 40 | 5.859 | 14,00 | 316,00 | R$ 280.000,00 |
| CRISTIANO J. NEGRETTI E CLECIANE T. NEGRETTI | 1499 | 40 | 5.858 | 14,00 | 316,00 | R$ 95.000,00 |
| CELSO A.R. DA COSTA E VERA L.S DA COSTA | 1813 | 37 | 1.168 | 12,00 | 528,00 | R$ 260.000,00 |
| DIANA MARIA SOMAVILLA SARI | 477 | 37 | 113 | 12,00 | 528,00 | R$ 150.000,00 |
| LOURDES PICCOLI | 1505 | 36-A | 5.773 | 21,00 | 546,00 | R$ 160.000,00 |
| REGINA SOMAVILLA SARI | 453 | 36-B | 5.733 | 3,00 | 510,00 | R$ 180.000,00 |
| | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.125.000,00** |

Anchieta, SC, em 05 de fevereiro de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

# ANEXO II PÓS-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 50,00 | 4600,00 | R$ 1.098.984,58 |
| CARLOS L. BALESTRIN E ELAINE C. BALESTRIN | 253 | 40 | 5.859 | 14,00 | 316,00 | R$ 307.715,47 |
| CRISTIANO J. NEGRETTI E CLECIANE T. NEGRETTI | 1499 | 40 | 5.858 | 14,00 | 316,00 | R$ 117.515,53 |
| CELSO A.R. DA COSTA E VERA L.S DA COSTA | 1813 | 37 | 1.168 | 12,00 | 528,00 | R$ 283.196,02 |
| DIANA MARIA SOMAVILLA SARI | 477 | 37 | 113 | 12,00 | 528,00 | R$ 170.996,05 |
| LOURDES PICCOLI | 1505 | 36-A | 5.773 | 21,00 | 546,00 | R$ 194.693,29 |
| REGINA SOMAVILLA SARI | 453 | 36-B | 5.733 | 3,00 | 510,00 | R$ 188.099,06 |
| | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.361.200,00** |

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO II PÓS-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA IPIRANGA**

**TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BUENOS AIRES.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| EUDES CALEFFI | 1088 | 150 | 6.487 | 28,50 | 670,00 | R$ 219.862,11 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1461 | 149 | 6.204 | 20,00 | 580,00 | R$ 355.604,81 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1659 | 149 | 6.158 | 3,00 | 300,00 | R$ 73.970,71 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 372 | 148 | 5.459 | 22,00 | 352,00 | R$ 92.305,51 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 149-151 | 6.136 | 13,00 | 487,05 | R$ 114.353,51 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 151 | 5.460 | 20,00 | 432,95 | R$ 121.005,02 |
| CLAUDETE PRIOR WATTE E CARLOS WATTE | 371 | 148 | 2.791 | 16,00 | 448,00 | R$ 351.803,99 |
| MARIVANE REGINA SWIRKE | 330 | 147-A | 5.499 | 14,00 | 301,00 | R$ 513.103,58 |
| MARCOS ANTONIO ORTOLAN | 1463 | 147-A | 5.817 | 3,00 | 294,00 | R$ 63.810,79 |
| ALFREDO LUIZ CASSOL | 1730 | 146 | 5.913 | 23,00 | 379,50 | R$ 134.055,82 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 92,00 | 4.600,00 | R$ 1.111.424,15 |
| | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 3.151.300,00** |

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO II PÓS-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| MARLON ROBSON CAMPAGNOLO | 105 | 159 | 3.619 | 17,50 | 332,50 | R$ 323.837,29 |
| VALDIR LANGHINI | 681 | 158 | 2.009 | 20,00 | 1180,00 | R$ 321.416,88 |
| JOSÉ EDEMAR ELEODORO E NAIR ELEODORO | 501 | 157 | 6.030 | 21,00 | 581,25 | R$ 287.252,79 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 50,00 | 4.600,00 | R$ 1.100.793,04 |
| | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.033.300,00** |

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA IPIRANGA.**

**TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BUENOS AIRES.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR VENAL (PRÉ-OBRA) | VALOR VENAL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| EUDES CALEFFI | 1088 | 150 | 6.487 | 28,50 | 670,00 | R$ 189.000,00 | R$ 219.862,11 | R$ 30.862,11 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1461 | 149 | 6.204 | 20,00 | 580,00 | R$ 330.000,00 | R$ 355.604,81 | R$ 25.604,81 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1659 | 149 | 6.158 | 3,00 | 300,00 | R$ 70.000,00 | R$ 73.970,71 | R$ 3.970,71 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 372 | 148 | 5.459 | 22,00 | 352,00 | R$ 70.000,00 | R$ 92.305,51 | R$ 22.305,51 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 149-151 | 6.136 | 13,00 | 487,05 | R$ 100.000,00 | R$ 114.353,51 | R$ 14.353,51 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 151 | 5.460 | 20,00 | 432,95 | R$ 100.000,00 | R$ 121.005,02 | R$ 21.005,02 |
| CLAUDETE PRIOR WATTE E CARLOS WATTE | 371 | 148 | 2.791 | 16,00 | 448,00 | R$ 330.000,00 | R$ 351.803,99 | R$ 21.803,99 |
| MARIVANE REGINA SWIRKE | 330 | 147-A | 5.499 | 14,00 | 301,00 | R$ 490.000,00 | R$ 513.103,58 | R$ 23.103,58 |
| MARCOS ANTONIO ORTOLAN | 1463 | 147-A | 5.817 | 3,00 | 294,00 | R$ 60.000,00 | R$ 63.810,79 | R$ 3.810,79 |
| ALFREDO LUIZ CASSOL | 1730 | 146 | 5.913 | 23,00 | 379,50 | R$ 110.000,00 | R$ 134.055,82 | R$ 24.055,82 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 92,00 | 4600,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.111.424,15 | R$ 111.424,15 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.849.000,00** | **R$ 3.151.300,00** | **R$ 302.300,00** |

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Emani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS.**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR VENAL (PRÉ-OBRA) | VALOR VENAL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| MARLON ROBSON CAMPAGNOLO | 105 | 159 | 3.619 | 17,50 | 332,50 | R$ 290.000,00 | R$ 323.837,29 | R$ 33.837,29 |
| VALDIR LANGHINI | 681 | 158 | 2.009 | 20,00 | 1180,00 | R$ 285.000,00 | R$ 321.416,88 | R$ 36.416,88 |
| JOSÉ EDEMAR ELEODORO E NAIR ELEODORO | 501 | 157 | 6.030 | 21,00 | 581,25 | R$ 250.000,00 | R$ 287.252,79 | R$ 37.252,79 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 50,00 | 4.600,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.100.793,04 | R$ 100.793,04 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 1.825.000,00** | **R$ 2.033.300,00** | **R$ 208.300,00** |

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Emani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES.**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR VENAL (PRÉ-OBRA) | VALOR VENAL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 142 AO 150 | 4.400 | 50,00 | 4600,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.098.984,58 | R$ 98.984,58 |
| CARLOS L. BALESTRIN E ELAINE C. BALESTRIN | 253 | 40 | 5.859 | 14,00 | 316,00 | R$ 280.000,00 | R$ 307.715,47 | R$ 27.715,47 |
| CRISTIANO J. NEGRETTI E CLECIANE T. NEGRETTI | 1499 | 40 | 5.858 | 14,00 | 316,00 | R$ 95.000,00 | R$ 117.515,53 | R$ 22.515,53 |
| CELSO A.R. DA COSTA E VERA L.S DA COSTA | 1813 | 37 | 1.168 | 12,00 | 528,00 | R$ 260.000,00 | R$ 283.196,02 | R$ 23.196,02 |
| DIANA MARIA SOMAVILLA SARI | 477 | 37 | 113 | 12,00 | 528,00 | R$ 150.000,00 | R$ 170.996,05 | R$ 20.996,05 |
| LOURDES PICCOLI | 1505 | 36-A | 5.773 | 21,00 | 546,00 | R$ 160.000,00 | R$ 194.693,29 | R$ 34.693,29 |
| REGINA SOMAVILLA SARI | 453 | 36-B | 5.733 | 3,00 | 510,00 | R$ 180.000,00 | R$ 188.099,06 | R$ 8.099,06 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 2.125.000,00** | **R$ 2.361.200,00** | **R$ 236.200,00** |

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Emani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

## ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA IPIRANGA**
**TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BUENOS AIRES.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL | FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO | VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL | | | | | | | | |
| EUDES CALEFFI | 1088 | 28,50 | 670,00 | R$ 189.000,00 | R$ 219.862,11 | R$ 30.862,11 | 10,2091% | R$ 2.178,71 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1461 | 20,00 | 580,00 | R$ 330.000,00 | R$ 355.604,81 | R$ 25.604,81 | 8,4700% | R$ 1.807,57 |
| VALDEREZ IZOTON E CÁSSYA M. PANDOLFO | 1659 | 3,00 | 300,00 | R$ 70.000,00 | R$ 73.970,71 | R$ 3.970,71 | 1,3135% | R$ 280,32 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 372 | 22,00 | 352,00 | R$ 70.000,00 | R$ 92.305,51 | R$ 22.305,51 | 7,3786% | R$ 1.574,65 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 13,00 | 487,05 | R$ 100.000,00 | R$ 114.353,51 | R$ 14.353,51 | 4,7481% | R$ 1.013,28 |
| ADELINO SANTIN E ELIDE SANTIN | 374 | 20,00 | 432,95 | R$ 100.000,00 | R$ 121.005,02 | R$ 21.005,02 | 6,9484% | R$ 1.482,84 |
| CLAUDETE PRIOR WATTE E CARLOS WATTE | 371 | 16,00 | 448,00 | R$ 330.000,00 | R$ 351.803,99 | R$ 21.803,99 | 7,2127% | R$ 1.539,24 |
| MARIVANE REGINA SWIRKE | 330 | 14,00 | 301,00 | R$ 490.000,00 | R$ 513.103,58 | R$ 23.103,58 | 7,6426% | R$ 1.630,99 |
| MARCOS ANTONIO ORTOLAN | 1463 | 3,00 | 294,00 | R$ 60.000,00 | R$ 63.810,79 | R$ 3.810,79 | 1,2606% | R$ 269,02 |
| ALFREDO LUIZ CASSOL | 1730 | 23,00 | 379,50 | R$ 110.000,00 | R$ 134.055,82 | R$ 24.055,82 | 7,9576% | R$ 1.698,21 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 92,00 | 4600,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.111.424,15 | R$ 111.424,15 | 36,8586% | R$ 7.865,93 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | **R$ 2.849.000,00** | **R$ 3.151.300,00** | **R$ 302.300,00** | **100,00%** | **R$ 21.340,76** |

**VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 71.135,88 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 21.340,76 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

**(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 21.340,76**

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO IV CÁLCULO VALOR DEVIDO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA BUENOS AIRES (04.2020)

Publicação Nº 2567754

## ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL | FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO | VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 50,00 | 4600,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.098.984,58 | R$ 98.984,58 | 41,9069% | R$ 6.601,53 |
| CARLOS L. BALESTRIN E ELAINE C. BALESTRIN | 253 | 14,00 | 316,00 | R$ 280.000,00 | R$ 307.715,47 | R$ 27.715,47 | 11,7339% | R$ 1.848,42 |
| CRISTIANO J. NEGRETTI E CLECIANE T. NEGRETTI | 1499 | 14,00 | 316,00 | R$ 95.000,00 | R$ 117.515,53 | R$ 22.515,53 | 9,5324% | R$ 1.501,62 |
| CELSO A.R. DA COSTA E VERA L.S DA COSTA | 1813 | 12,00 | 528,00 | R$ 260.000,00 | R$ 283.196,02 | R$ 23.196,02 | 9,8205% | R$ 1.547,01 |
| DIANA MARIA SOMAVILLA SARI | 477 | 12,00 | 528,00 | R$ 150.000,00 | R$ 170.996,05 | R$ 20.996,05 | 8,8891% | R$ 1.400,29 |
| LOURDES PICCOLI | 1505 | 21,00 | 546,00 | R$ 160.000,00 | R$ 194.693,29 | R$ 34.693,29 | 14,6881% | R$ 2.313,79 |
| REGINA SOMAVILLA SARI | 453 | 3,00 | 510,00 | R$ 180.000,00 | R$ 188.099,06 | R$ 8.099,06 | 3,4289% | R$ 540,15 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | **R$ 2.125.000,00** | **R$ 2.361.200,00** | **R$ 236.200,00** | **100,00%** | **R$ 15.752,81** |

**VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 52.509,38 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 15.752,81 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO)**

**(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 15.752,81**

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO IV CÁLCULO VALOR DEVIDO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MINAS GERAIS (05.2020)

Publicação Nº 2567894

## ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS**

**TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | TESTADA DO LOTE (m.l.) | AREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL | FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO | VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| MARLON ROBSON CAMPAGNOLO | 105 | 17,50 | 332,50 | R$ 290.000,00 | R$ 323.837,29 | R$ 33.837,29 | 16,2445% | R$ 2.872,82 |
| VALDIR LANGHINI | 681 | 20,00 | 1180,00 | R$ 285.000,00 | R$ 321.416,88 | R$ 36.416,88 | 17,4829% | R$ 3.091,83 |
| JOSÉ EDEMAR ELEODORO E NAIR ELEODORO | 501 | 21,00 | 581,25 | R$ 250.000,00 | R$ 287.252,79 | R$ 37.252,79 | 17,8842% | R$ 3.162,79 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | 0 | 50,00 | 4.600,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.100.793,04 | R$ 100.793,04 | 48,3882% | R$ 8.557,40 |
| | | | | | | | | R$ 17.684,84 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | **R$ 1.825.000,00** | **R$ 2.033.300,00** | **R$ 208.300,00** | **100,00%** | **R$ 17.684,84** |

**VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 58.949,49 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 17.684,84 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 17.684,84**

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA IPIRANGA (PROCESSO 06-2019)**

Publicação Nº 2567922

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA IPIRANGA, TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BUENOS AIRES, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA IPIRANGA, TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BUENOS AIRES**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 003/2020, de 28 de janeiro de 2020
Data da conclusão da obra: 26/06/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 991,86 m²
Endereço da obra: Rua Ipiranga, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 71.135,88**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 21.340,76**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante

do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 21.340,76 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).**

**4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

**5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **20 de agosto de 2020**; e,

b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **20 de agosto de 2020**.

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **30 de julho de 2020.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento, este serve para informar a quantidade de parcelas que o contribuinte deseja, até a data de **20 de agosto de 2020.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

.

**7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 17 de julho de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA MINAS GERAIS (PROCESSO 05-2020).**

Publicação Nº 2567770

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES, TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA BUENOS AIRES, TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 003/2020, de 28 de janeiro de 2020
Data da conclusão da obra: 26/06/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 892,86 m²
Endereço da obra: Rua Buenos Aires, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 52.509,38**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 15.752,81**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 15.752,81 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

**4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

**5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **20 de agosto de 2020**; e,

Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **20 de agosto de 2020.**

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **30 de julho de 2020.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento, este serve para informar a quantidade de parcelas que o contribuinte deseja, até a data de **20 de agosto de 2020.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

**7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 17 de julho de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONCLUSÃO, AVALIAÇÃO DO IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA BUENOS AIRES (PROCESSO 04.2020)**

Publicação Nº 2567545

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES, TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA BUENOS AIRES, TRECHO ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA IPIRANGA**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 003/2020, de 28 de janeiro de 2020
Data da conclusão da obra: 26/06/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 892,86 m²
Endereço da obra: Rua Buenos Aires, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 52.509,38**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 15.752,81**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante

do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 15.752,81 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

**4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

**5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **20 de agosto de 2020**; e,

Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **20 de agosto de 2020.**

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **30 de julho de 2020.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento, este serve para informar a quantidade de parcelas que o contribuinte deseja, até a data de **20 de agosto de 2020.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

**7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 17 de julho de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
**Prefeito Municipal**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **24.000.000,00** | **24.000.000,00** | **3.810.437,71** | **15,88** | **12.372.898,34** | **51,55** | **11.627.101,66** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **23.930.000,00** | **23.930.000,00** | **3.798.437,71** | **15,87** | **10.691.044,48** | **44,68** | **13.238.955,52** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.063.265,84 | 2.063.265,84 | 398.735,81 | 19,33 | 981.021,51 | 47,55 | 1.082.244,33 |
| IMPOSTOS | 1.639.365,84 | 1.639.365,84 | 331.016,86 | 20,19 | 785.561,43 | 47,92 | 853.804,41 |
| TAXAS | 423.900,00 | 423.900,00 | 67.718,95 | 15,98 | 195.460,08 | 46,11 | 228.439,92 |
| CONTRIBUIÇÕES | 273.000,00 | 273.000,00 | 37.925,59 | 13,89 | 117.385,21 | 43,00 | 155.614,79 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 273.000,00 | 273.000,00 | 37.925,59 | 13,89 | 117.385,21 | 43,00 | 155.614,79 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 103.360,00 | 103.360,00 | 4.880,85 | 4,72 | 19.822,87 | 19,18 | 83.537,13 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 78,35 | 1,57 | 4.921,65 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 98.360,00 | 98.360,00 | 4.880,85 | 4,96 | 19.744,52 | 20,07 | 78.615,48 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 69.000,00 | 69.000,00 | 6.629,88 | 9,61 | 15.085,96 | 21,86 | 53.914,04 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 68.000,00 | 68.000,00 | 6.629,88 | 9,75 | 14.969,96 | 22,01 | 53.030,04 |
| OUTROS SERVIÇOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 116,00 | 11,60 | 884,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.275.794,12 | 21.275.794,12 | 3.280.640,95 | 15,42 | 9.309.425,38 | 43,76 | 11.966.368,74 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 11.206.525,00 | 11.206.525,00 | 1.843.071,32 | 16,45 | 4.761.681,20 | 42,49 | 6.444.843,80 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 6.358.819,12 | 6.358.819,12 | 1.005.844,37 | 15,82 | 3.028.281,86 | 47,62 | 3.330.537,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | 431.725,26 | 11,67 | 1.519.454,21 | 41,07 | 2.180.545,79 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 10.450,00 | 10.450,00 | 0,00 | 0,00 | 8,11 | 0,08 | 10.441,89 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 145.580,04 | 145.580,04 | 69.624,63 | 47,83 | 248.303,55 | 170,56 | -102.723,51 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 70.000,00 | 70.000,00 | 7.033,23 | 10,05 | 21.096,68 | 30,14 | 48.903,32 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 113.106,48 | 113.106,48 | 29.171,88 | 25,79 | 154.049,94 | 136,20 | -40.943,46 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.366,36 | 0,00 | -35.366,36 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | -37.526,44 | -37.526,44 | 33.419,52 | -89,06 | 37.790,57 | -100,70 | -75.317,01 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **70.000,00** | **70.000,00** | **12.000,00** | **17,14** | **1.681.853,86** | **2.402,65** | **-1.611.853,86** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 893.075,00 | 0,00 | -893.075,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 893.075,00 | 0,00 | -893.075,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.000,00 | 60,00 | 788.778,86 | 3.943,89 | -768.778,86 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.000,00 | 60,00 | 36.000,00 | 180,00 | -16.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 752.778,86 | 0,00 | -752.778,86 |

Continua 1/3



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **24.000.000,00** | **24.000.000,00** | **3.810.437,71** | **15,88** | **12.372.898,34** | **51,55** | **11.627.101,66** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **24.000.000,00** | **24.000.000,00** | **3.810.437,71** | **15,88** | **12.372.898,34** | **51,55** | **11.627.101,66** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 3.810.437,71 | 15,88 | 12.372.898,34 | 51,55 | 11.627.101,66 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.016.109,07 | — | — | 2.016.109,07 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 2.016.109,07 | — | — | 2.016.109,07 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **24.000.000,00** | **30.050.204,42** | **4.031.706,79** | **16.057.430,34** | **13.992.774,08** | **3.993.740,95** | **11.302.634,50** | **18.747.569,92** | **11.018.864,25** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **22.944.140,88** | **25.126.783,49** | **2.872.263,97** | **12.975.325,80** | **12.151.457,69** | **3.143.613,54** | **9.737.065,76** | **15.389.717,73** | **9.459.105,51** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.491.010,46 | 13.520.536,73 | 1.978.603,38 | 6.402.191,11 | 7.118.345,62 | 2.015.281,18 | 6.292.158,67 | 7.228.378,06 | 6.166.033,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 35.000,00 | 118.000,00 | 74.000,00 | 118.000,00 | 0,00 | 20.532,44 | 50.913,43 | 67.086,57 | 50.913,43 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.418.130,42 | 11.488.246,76 | 819.660,59 | 6.455.134,69 | 5.033.112,07 | 1.107.799,92 | 3.393.993,66 | 8.094.253,10 | 3.242.158,19 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **995.859,12** | **4.863.420,93** | **1.159.442,82** | **3.082.104,54** | **1.781.316,39** | **850.127,41** | **1.565.568,74** | **3.297.852,19** | **1.559.758,74** |
| INVESTIMENTOS | 950.859,12 | 4.817.420,93 | 1.159.442,82 | 3.046.104,54 | 1.771.316,39 | 848.258,37 | 1.556.223,54 | 3.261.197,39 | 1.550.413,54 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 45.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 10.000,00 | 1.869,04 | 9.345,20 | 36.654,80 | 9.345,20 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **24.000.000,00** | **30.050.204,42** | **4.031.706,79** | **16.057.430,34** | **13.992.774,08** | **3.993.740,95** | **11.302.634,50** | **18.747.569,92** | **11.018.864,25** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **60.000,00** | **60.000,00** | **0,00** | **0,00** | **60.000,00** | **0,00** | **0,00** | **60.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **24.000.000,00** | **30.050.204,42** | **4.031.706,79** | **16.057.430,34** | **13.992.774,08** | **3.993.740,95** | **11.302.634,50** | **18.747.569,92** | **11.018.864,25** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **24.000.000,00** | **30.050.204,42** | **4.031.706,79** | **16.057.430,34** | **13.992.774,08** | **3.993.740,95** | **11.302.634,50** | **18.747.569,92** | **11.018.864,25** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 1.070.263,84 | — | 1.354.034,09 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 24.000.000,00 | 30.050.204,42 | 4.031.706,79 | 16.057.430,34 | — | 3.993.740,95 | 12.372.898,34 | — | 12.372.898,34 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 82.200,00

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVE |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em E |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 52.500,00 | 689,39 | 51.810,61 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.500,00 | 689,39 | 1.810,61 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 69.054,99 | 689,39 | 69.744,38 |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.653.830,00 | 1.653.830,00 | 785.561,43 | 47,50 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 209.100,00 | 209.100,00 | 177.806,99 | 85,03 |
| IPTU | 187.000,00 | 187.000,00 | 175.456,67 | 93,83 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 22.100,00 | 22.100,00 | 2.350,32 | 10,63 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 333.400,00 | 333.400,00 | 92.580,97 | 27,77 |
| ITBI | 332.000,00 | 332.000,00 | 92.580,97 | 27,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 632.730,00 | 632.730,00 | 270.828,47 | 42,80 |
| ISS | 620.000,00 | 620.000,00 | 269.972,57 | 43,54 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 12.730,00 | 12.730,00 | 855,90 | 6,72 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 478.600,00 | 478.600,00 | 244.345,00 | 51,05 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.609.000,00 | 15.609.000,00 | 7.019.177,68 | 44,97 |
| Cota-Parte FPM | 8.492.000,00 | 8.492.000,00 | 3.674.027,61 | 43,26 |
| Cota-Parte ITR | 7.000,00 | 7.000,00 | 61,65 | 0,88 |
| Cota-Parte IPVA | 540.000,00 | 540.000,00 | 365.680,79 | 67,72 |
| Cota-Parte ICMS | 6.450.000,00 | 6.450.000,00 | 2.944.054,52 | 45,64 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 80.000,00 | 80.000,00 | 35.353,11 | 44,19 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **17.262.830,00** | **17.262.830,00** | **7.804.739,11** | **45,21** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.240.000,00 | 2.929.000,00 | 2.066.827,49 | 70,56 | 1.260.102,46 | 43,02 | 1.241.035,08 | 42,37 | - |
| Despesas Correntes | 2.228.000,00 | 2.768.000,00 | 1.932.906,46 | 69,83 | 1.209.727,63 | 43,70 | 1.190.660,25 | 43,02 | - |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 161.000,00 | 133.921,03 | 83,18 | 50.374,83 | 31,29 | 50.374,83 | 31,29 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 470.000,00 | 470.000,00 | 181.970,60 | 38,72 | 181.970,60 | 38,72 | 181.970,60 | 38,72 | - |
| Despesas Correntes | 450.000,00 | 450.000,00 | 181.970,60 | 40,44 | 181.970,60 | 40,44 | 181.970,60 | 40,44 | - |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 101.000,00 | 101.000,00 | 42.918,14 | 42,49 | 42.918,14 | 42,49 | 41.595,32 | 41,18 | - |
| Despesas Correntes | 101.000,00 | 101.000,00 | 42.918,14 | 42,49 | 42.918,14 | 42,49 | 41.595,32 | 41,18 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.505,10 | 6,02 | 1.505,10 | 6,02 | 1.505,10 | 6,02 | - |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.505,10 | 6,02 | 1.505,10 | 6,02 | 1.505,10 | 6,02 | - |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 25.000,00 | 25.000,00 | 10.580,15 | 42,32 | 7.676,73 | 30,71 | 7.621,23 | 30,48 | - |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 10.580,15 | 42,32 | 7.676,73 | 30,71 | 7.621,23 | 30,48 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 977.521,15 | 977.521,15 | 530.185,58 | 54,24 | 461.200,37 | 47,18 | 455.850,93 | 46,63 | - |
| Despesas Correntes | 977.521,15 | 977.521,15 | 530.185,58 | 54,24 | 461.200,37 | 47,18 | 455.850,93 | 46,63 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **3.838.521,15** | **4.527.521,15** | **2.833.987,06** | **62,59** | **1.955.373,40** | **43,19** | **1.929.578,26** | **42,62** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.833.987,06 | 1.955.373,40 | 1.929.578,26 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.833.987,06** | **1.955.373,40** | **1.929.578,26** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.170.710,87 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 1.663.276,19 | 784.662,53 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **36,31** | **25,05** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.595,58 | 0,00 | 312.595,58 | 110.167,07 | 202.428,51 | 2.037,58 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.910.500,00 | 1.910.500,00 | 798.089,73 | 41,77 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 1.633.500,00 | 1.633.500,00 | 706.062,29 | 43,22 |
| Proveniente dos Estados | 277.000,00 | 277.000,00 | 92.027,44 | 33,22 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 4.773.466,48 | 4.773.466,48 | 2.144.811,09 | 44,93 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **6.683.966,48** | **6.683.966,48** | **2.942.900,82** | **44,03** |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.859.200,00 | 3.441.085,31 | 1.411.183,33 | 41,01 | 1.092.066,21 | 31,74 | 1.035.405,12 | 30,09 | - |
| Despesas Correntes | 1.797.100,00 | 3.279.019,18 | 1.346.792,94 | 41,07 | 1.038.041,72 | 31,66 | 981.380,63 | 29,93 | - |
| Despesas de Capital | 62.100,00 | 162.066,13 | 64.390,39 | 39,73 | 54.024,49 | 33,33 | 54.024,49 | 33,33 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 694.168,11 | 486.593,63 | 70,10 | 3.450,00 | 0,50 | 3.450,00 | 0,50 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 694.168,11 | 486.593,63 | 70,10 | 3.450,00 | 0,50 | 3.450,00 | 0,50 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 65.100,00 | 127.455,05 | 31.270,97 | 24,53 | 30.506,35 | 23,93 | 30.310,92 | 23,78 | - |
| Despesas Correntes | 57.680,00 | 100.035,05 | 9.820,97 | 9,82 | 9.056,35 | 9,05 | 8.860,92 | 8,86 | - |
| Despesas de Capital | 7.420,00 | 27.420,00 | 21.450,00 | 78,23 | 21.450,00 | 78,23 | 21.450,00 | 78,23 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 48.500,00 | 137.485,87 | 99.472,07 | 72,35 | 86.286,07 | 62,76 | 85.563,74 | 62,23 | - |
| Despesas Correntes | 44.100,00 | 97.390,33 | 64.672,07 | 66,41 | 51.786,07 | 53,17 | 51.063,74 | 52,43 | - |
| Despesas de Capital | 4.400,00 | 40.095,54 | 34.800,00 | 86,79 | 34.500,00 | 86,04 | 34.500,00 | 86,04 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.972.800,00** | **4.400.194,34** | **2.028.520,00** | **46,10** | **1.212.308,63** | **27,55** | **1.154.729,78** | **26,24** | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.099.200,00 | 6.370.085,31 | 3.478.010,82 | 54,60 | 2.352.168,67 | 36,93 | 2.276.440,20 | 35,74 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 470.000,00 | 1.164.168,11 | 668.564,23 | 57,43 | 185.420,60 | 15,93 | 185.420,60 | 15,93 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 166.100,00 | 228.455,05 | 74.189,11 | 32,47 | 73.424,49 | 32,14 | 71.906,24 | 31,48 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 73.500,00 | 162.485,87 | 100.977,17 | 62,15 | 87.791,17 | 54,03 | 87.068,84 | 53,59 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 25.000,00 | 25.000,00 | 10.580,15 | 42,32 | 7.676,73 | 30,71 | 7.621,23 | 30,48 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 977.521,15 | 977.521,15 | 530.185,58 | 54,24 | 461.200,37 | 47,18 | 455.850,93 | 46,63 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **5.811.321,15** | **8.927.715,49** | **4.862.507,06** | **54,47** | **3.167.682,03** | **35,48** | **3.084.308,04** | **34,55** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **5.811.321,15** | **8.927.715,49** | **4.862.507,06** | **54,47** | **3.167.682,03** | **35,48** | **3.084.308,04** | **34,55** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercí |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal em Exercício

Município de ANCHIETA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 24.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 24.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 12.372.898,34 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.016.109,07 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 24.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 6.050.204,42 |
| Dotação Atualizada | 30.050.204,42 |
| Despesas Empenhadas | 16.057.430,34 |
| Despesas Liquidadas | 11.302.634,50 |
| Despesas pagas | 11.018.864,25 |
| Superavit Orçamentário | 1.070.263,84 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 16.057.430,34 |
| Despesas Liquidadas | 11.302.634,50 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 22.894.585,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 22.594.513,26 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 22.444.492,50 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -780.241,72 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -749.072,81 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.109.378,66 | 4.588,08 | 823.664,04 | 281.126,54 |
| EXECUTIVO | 1.109.378,66 | 4.588,08 | 823.664,04 | 281.126,54 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 430.142,09 | 0,00 | 426.881,97 | 3.260,12 |
| EXECUTIVO | 430.142,09 | 0,00 | 426.881,97 | 3.260,12 |
| **TOTAL:** | **1.539.520,75** | **4.588,08** | **1.250.546,01** | **284.386,66** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.424.931,76 | 25% | 31,07 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.615.297,93 | 60% | 106,26 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 893.075,00 | -893.075,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.082.104,54 | 1.781.316,39 |

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 689,39 | 51.810,61 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.955.373,40 | 15,00 | 25,05 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 17/07/2020

| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 24.000.000,00 | 30.050.204,42 | 4.031.706,79 | 16.057.430,34 | 100,00 | 13.992.774,08 | 3.993.740,95 | 11.302.634,50 | 100,00 | 18.747.569,92 |
| Legislativa | 1.014.600,00 | 1.014.600,00 | 101.275,47 | 396.232,37 | 2,47 | 618.367,63 | 106.658,21 | 376.637,13 | 3,33 | 637.962,87 |
| Ação Legislativa | 1.014.600,00 | 1.014.600,00 | 101.275,47 | 396.232,37 | 2,47 | 618.367,63 | 106.658,21 | 376.637,13 | 3,33 | 637.962,87 |
| Administração | 2.478.526,17 | 3.103.103,52 | 248.312,97 | 1.644.687,71 | 10,24 | 1.458.415,81 | 304.546,38 | 1.264.505,84 | 11,19 | 1.838.597,68 |
| Planejamento e Orçamento | 270.000,00 | 295.000,00 | 27.214,37 | 87.441,76 | 0,54 | 207.558,24 | 27.114,37 | 87.341,76 | 0,77 | 207.658,24 |
| Administração Geral | 1.536.026,17 | 2.099.495,99 | 155.106,37 | 1.128.229,41 | 7,03 | 971.266,58 | 181.053,31 | 915.016,58 | 8,10 | 1.184.479,41 |
| Controle Interno | 107.500,00 | 107.500,00 | 0,00 | 6.737,82 | 0,04 | 100.762,18 | 1.099,46 | 3.439,44 | 0,03 | 104.060,56 |
| Administração de Receitas | 565.000,00 | 601.107,53 | 65.992,23 | 422.278,72 | 2,63 | 178.828,81 | 95.279,24 | 258.708,06 | 2,29 | 342.399,47 |
| Defesa Nacional | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.801,41 | 21.459,62 | 0,13 | 28.540,38 | 8.001,41 | 21.459,62 | 0,19 | 28.540,38 |
| Defesa Terrestre | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.801,41 | 21.459,62 | 0,13 | 28.540,38 | 8.001,41 | 21.459,62 | 0,19 | 28.540,38 |
| Segurança Pública | 370.200,00 | 437.200,52 | 57.019,40 | 129.431,68 | 0,81 | 307.768,84 | 34.059,46 | 91.670,86 | 0,81 | 345.529,66 |
| Defesa Terrestre | 70.000,00 | 70.000,00 | 8.685,01 | 10.725,01 | 0,07 | 59.274,99 | 0,00 | 2.040,00 | 0,02 | 67.960,00 |
| Policiamento | 106.900,00 | 106.900,00 | 6.194,52 | 12.628,82 | 0,08 | 94.271,18 | 3.578,72 | 6.366,42 | 0,06 | 100.533,58 |
| Defesa Civil | 193.300,00 | 260.300,52 | 42.139,87 | 106.077,85 | 0,66 | 154.222,67 | 30.480,74 | 83.264,44 | 0,74 | 177.036,08 |
| Assistência Social | 1.249.169,12 | 1.466.512,04 | 125.510,74 | 552.720,29 | 3,44 | 913.791,75 | 140.581,57 | 427.626,00 | 3,78 | 1.038.886,04 |
| Administração Geral | 447.500,00 | 462.323,50 | 69.176,87 | 219.103,41 | 1,36 | 243.220,09 | 60.396,79 | 178.745,63 | 1,58 | 283.577,87 |
| Assistência ao Idoso | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 14.670,49 | 0,09 | 27.329,51 | 1.027,18 | 6.780,45 | 0,06 | 35.219,55 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 204.250,00 | 204.250,00 | 20.337,28 | 87.121,53 | 0,54 | 117.128,47 | 21.818,91 | 73.706,87 | 0,65 | 130.543,13 |
| Assistência Comunitária | 555.419,12 | 757.938,54 | 35.996,59 | 231.824,86 | 1,44 | 526.113,68 | 57.338,69 | 168.393,05 | 1,49 | 589.545,49 |
| Saúde | 5.811.321,15 | 8.927.715,49 | 1.558.231,73 | 4.862.507,06 | 30,28 | 4.065.208,43 | 1.205.250,85 | 3.167.682,03 | 28,03 | 5.760.033,46 |
| Administração Geral | 977.521,15 | 977.521,15 | 149.967,73 | 530.185,58 | 3,30 | 447.335,57 | 162.459,14 | 461.200,37 | 4,08 | 516.320,78 |
| Atenção Básica | 4.099.200,00 | 6.370.085,31 | 773.179,93 | 3.478.010,82 | 21,66 | 2.892.074,49 | 875.237,78 | 2.352.168,67 | 20,81 | 4.017.916,64 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 470.000,00 | 1.164.168,11 | 553.083,67 | 668.564,23 | 4,16 | 495.603,88 | 69.940,04 | 185.420,60 | 1,64 | 978.747,51 |
| Vigilância Sanitária | 166.100,00 | 228.455,05 | 35.518,94 | 74.189,11 | 0,46 | 154.265,94 | 37.256,70 | 73.424,49 | 0,65 | 155.030,56 |
| Vigilância Epidemiológica | 73.500,00 | 162.485,87 | 43.199,86 | 100.977,17 | 0,63 | 61.508,70 | 58.548,34 | 87.791,17 | 0,78 | 74.694,70 |
| Alimentação e Nutrição | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.281,60 | 10.580,15 | 0,07 | 14.419,85 | 1.808,85 | 7.676,73 | 0,07 | 17.323,27 |
| Educação | 8.412.785,00 | 8.027.286,79 | 810.465,11 | 3.606.022,46 | 22,46 | 4.421.264,33 | 807.462,22 | 2.774.916,81 | 24,55 | 5.252.369,98 |
| Administração Geral | 258.000,00 | 328.000,00 | 23.617,12 | 82.613,69 | 0,51 | 245.386,31 | 24.588,67 | 76.653,73 | 0,68 | 251.346,27 |
| Alimentação e Nutrição | 184.275,00 | 186.489,61 | 9.599,90 | 106.445,42 | 0,66 | 80.044,19 | 5.972,88 | 37.612,08 | 0,33 | 148.877,53 |
| Ensino Fundamental | 5.002.990,00 | 4.945.990,00 | 404.780,02 | 1.870.858,36 | 11,65 | 3.075.131,64 | 414.050,86 | 1.401.408,49 | 12,40 | 3.544.581,51 |
| Ensino Médio | 207.500,00 | 207.500,00 | 14.000,00 | 194.500,00 | 1,21 | 13.000,00 | 4.000,00 | 22.609,60 | 0,20 | 184.890,40 |
| Ensino Superior | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Educação Infantil | 2.689.020,00 | 2.288.307,18 | 358.468,07 | 1.318.604,99 | 8,21 | 969.702,19 | 352.249,81 | 1.223.587,27 | 10,83 | 1.064.719,91 |
| Educação Especial | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,21 | 3.000,00 | 6.600,00 | 13.045,64 | 0,12 | 22.954,36 |

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 24.000.000,00 | 30.050.204,42 | 4.031.706,79 | 16.057.430,34 | 100,00 | 13.992.774,08 | 3.993.740,95 | 11.302.634,50 | 100,00 | 18.747.569,92 |
| Cultura | 75.000,00 | 75.000,00 | 55,00 | 10.549,50 | 0,07 | 64.450,50 | 136,87 | 9.075,74 | 0,08 | 65.924,26 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 75.000,00 | 75.000,00 | 55,00 | 10.549,50 | 0,07 | 64.450,50 | 136,87 | 9.075,74 | 0,08 | 65.924,26 |
| Urbanismo | 1.251.200,00 | 3.093.809,05 | 462.738,11 | 2.284.890,24 | 14,23 | 808.918,81 | 735.325,27 | 1.336.988,26 | 11,83 | 1.756.820,79 |
| Administração Geral | 732.700,00 | 787.542,07 | 92.362,68 | 468.208,68 | 2,92 | 319.333,39 | 97.601,04 | 281.607,58 | 2,49 | 505.934,49 |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Serviços Urbanos | 512.500,00 | 2.300.266,98 | 370.375,43 | 1.816.681,56 | 11,31 | 483.585,42 | 637.724,23 | 1.055.380,68 | 9,34 | 1.244.886,30 |
| Gestão Ambiental | 80.000,00 | 83.524,56 | 4.200,00 | 41.306,16 | 0,26 | 42.218,40 | -1.854,30 | 11.139,51 | 0,10 | 72.385,05 |
| Controle Ambiental | 80.000,00 | 83.524,56 | 4.200,00 | 41.306,16 | 0,26 | 42.218,40 | -1.854,30 | 11.139,51 | 0,10 | 72.385,05 |
| Agricultura | 811.098,56 | 861.098,56 | 123.022,67 | 444.967,19 | 2,77 | 416.131,37 | 144.964,45 | 403.107,34 | 3,57 | 457.991,22 |
| Administração Geral | 659.500,00 | 709.500,00 | 122.469,71 | 385.453,72 | 2,40 | 324.046,28 | 131.558,63 | 368.526,34 | 3,26 | 340.973,66 |
| Promoção da Produção Vegetal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 96,50 | 0,00 | 9.903,50 | 96,50 | 96,50 | 0,00 | 9.903,50 |
| Promoção da Produção Animal | 60.000,00 | 60.000,00 | 552,96 | 19.287,11 | 0,12 | 40.712,89 | 6.112,96 | 18.992,02 | 0,17 | 41.007,98 |
| Extensão Rural | 81.598,56 | 81.598,56 | 0,00 | 40.129,86 | 0,25 | 41.468,70 | 7.196,36 | 15.492,48 | 0,14 | 66.106,08 |
| Comércio e Serviços | 18.000,00 | 222.013,26 | 0,00 | 196.842,71 | 1,23 | 25.170,55 | 112.208,02 | 114.508,02 | 1,01 | 107.505,24 |
| Administração Geral | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 204.013,26 | 0,00 | 196.122,71 | 1,22 | 7.890,55 | 112.208,02 | 113.788,02 | 1,01 | 90.225,24 |
| Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 720,00 | 0,00 | 14.280,00 | 0,00 | 720,00 | 0,01 | 14.280,00 |
| Transporte | 1.138.600,00 | 1.238.107,80 | 197.340,11 | 826.979,11 | 5,15 | 411.128,69 | 216.462,56 | 735.083,25 | 6,50 | 503.024,55 |
| Transporte Rodoviário | 1.138.600,00 | 1.238.107,80 | 197.340,11 | 826.979,11 | 5,15 | 411.128,69 | 216.462,56 | 735.083,25 | 6,50 | 503.024,55 |
| Desporto e Lazer | 310.000,00 | 480.000,00 | 153.924,86 | 285.423,71 | 1,78 | 194.576,29 | 31.215,15 | 81.368,09 | 0,72 | 398.631,91 |
| Desporto Comunitário | 310.000,00 | 480.000,00 | 153.924,86 | 285.423,71 | 1,78 | 194.576,29 | 31.215,15 | 81.368,09 | 0,72 | 398.631,91 |
| Encargos Especiais | 869.500,00 | 910.232,83 | 181.809,21 | 753.410,53 | 4,69 | 156.822,30 | 148.722,83 | 486.866,00 | 4,31 | 423.366,83 |
| Serviço da Dívida Interna | 80.000,00 | 164.000,00 | 74.000,00 | 154.000,00 | 0,96 | 10.000,00 | 22.401,48 | 60.258,63 | 0,53 | 103.741,37 |
| Outros Encargos Especiais | 789.500,00 | 746.232,83 | 107.809,21 | 599.410,53 | 3,73 | 146.822,30 | 126.321,35 | 426.607,37 | 3,77 | 319.625,46 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 24.000.000,00 | 30.050.204,42 | 4.031.706,79 | 16.057.430,34 | 100,00 | 13.992.774,08 | 3.993.740,95 | 11.302.634,50 | 100,00 | 18.747.569,92 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 24.000.000,00 | 30.050.204,42 | 4.031.706,79 | 16.057.430,34 | 100,00 | 13.992.774,08 | 3.993.740,95 | 11.302.634,50 | 100,00 | 18.747.569,92 |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.000.284,03** | **2.125.147,56** | **2.287.235,50** | **1.931.118,43** | **1.978.774,03** | **3.273.229,86** | **1.898.921,98** | **2.219.997,07** | **1.890.780,43** | **1.892.421,42** | **2.102.777,18** | **2.089.340,79** | **25.690.028,28** | **27.147.590,60** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 67.539,84 | 184.488,55 | 80.401,34 | 150.265,43 | 104.225,17 | 174.817,14 | 89.532,84 | 114.211,15 | 113.073,71 | 265.468,00 | 238.952,69 | 159.783,12 | 1.742.758,98 | 2.095.730,00 |
| I.P.T.U. | 7.785,96 | 534,77 | 11.235,19 | 5.713,01 | 1.785,92 | 2.975,29 | 323,95 | 1.165,62 | 20.090,59 | 57.929,09 | 86.772,48 | 11.525,26 | 207.837,13 | 209.100,00 |
| I.R.R.F | 9.259,03 | 99.557,33 | 8.634,51 | 65.930,86 | 36.569,01 | 108.268,33 | 12.768,78 | 11.728,52 | 12.629,67 | 116.091,52 | 45.489,76 | 45.636,75 | 572.564,07 | 478.600,00 |
| I.S.S. | 28.480,53 | 58.561,71 | 39.963,46 | 46.345,83 | 48.802,64 | 38.423,52 | 42.506,70 | 38.641,31 | 43.539,57 | 35.936,36 | 42.404,45 | 67.800,08 | 531.406,16 | 632.730,00 |
| I.T.B.I. | 18.400,00 | 22.580,00 | 15.481,45 | 23.414,08 | 15.581,46 | 18.460,00 | 19.968,31 | 16.841,70 | 8.100,00 | 16.282,88 | 9.638,08 | 21.750,00 | 206.497,96 | 333.400,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.614,32 | 3.254,74 | 5.086,73 | 8.861,65 | 1.486,14 | 6.690,00 | 13.965,10 | 45.834,00 | 28.713,88 | 39.228,15 | 54.647,92 | 13.071,03 | 224.453,66 | 441.900,00 |
| Contribuições | 19.889,35 | 21.346,21 | 20.843,28 | 21.134,14 | 18.767,81 | 19.958,89 | 20.011,51 | 20.146,98 | 19.822,83 | 19.478,30 | 19.149,77 | 18.775,82 | 239.324,89 | 273.000,00 |
| Receita Patrimonial | 8.041,53 | 6.135,78 | 6.107,58 | 9.151,08 | 6.226,47 | 5.322,45 | 4.803,10 | 3.869,96 | 4.162,08 | 2.106,88 | 2.476,57 | 2.404,28 | 60.807,76 | 103.360,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 41,20 | 42,80 | 203,50 | 326,00 | 1,20 | 0,00 | 0,00 | 31,34 | 47,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 693,05 | 5.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.000,33 | 6.092,98 | 5.904,08 | 8.825,08 | 6.225,27 | 5.322,45 | 4.803,10 | 3.838,62 | 4.115,07 | 2.106,88 | 2.476,57 | 2.404,28 | 60.114,71 | 98.360,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.083,64 | 6.129,92 | 1.589,89 | 9.627,78 | 7.270,69 | 4.746,86 | 1.341,63 | 2.620,96 | 1.134,39 | 3.359,10 | 3.688,36 | 2.941,52 | 46.534,74 | 69.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.869.023,67 | 1.858.136,62 | 2.144.052,08 | 1.692.498,59 | 1.788.680,29 | 3.006.766,24 | 1.755.796,03 | 2.046.536,71 | 1.675.523,18 | 1.560.782,64 | 1.782.124,56 | 1.892.496,65 | 23.072.417,26 | 24.397.194,12 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 558.932,09 | 455.001,03 | 7.764.823,80 | 10.312.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 499.737,87 | 503.231,96 | 524.066,92 | 528.294,02 | 544.785,94 | 580.157,91 | 602.231,42 | 576.499,02 | 544.859,79 | 415.016,03 | 377.239,06 | 428.209,20 | 6.124.329,14 | 6.450.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 75.463,65 | 60.152,53 | 57.148,03 | 40.693,76 | 32.930,92 | 10.869,10 | 48.556,08 | 53.240,64 | 55.178,21 | 68.789,47 | 59.680,53 | 80.235,86 | 642.938,78 | 540.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 263,93 | 5.246,26 | 3.696,77 | 44,82 | 88,22 | 6,09 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,56 | 9.401,65 | 7.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 245.318,22 | 429.648,17 | 742.680,23 | 354.471,43 | 265.228,15 | 989.403,74 | 158.956,74 | 177.701,69 | 245.659,95 | 319.316,46 | 570.392,01 | 702.601,03 | 5.201.377,82 | 3.278.194,12 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.754,76 | 6.045,55 | 7.369,69 | 6.522,09 | 6.849,16 | 8.050,54 | 6.232,40 | 6.741,86 | 6.221,76 | 5.583,51 | 5.567,12 | 5.006,46 | 76.944,90 | 80.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 251.053,95 | 281.640,90 | 293.789,13 | 285.845,26 | 296.946,19 | 323.871,53 | 293.854,36 | 298.947,67 | 277.829,28 | 217.097,64 | 210.313,75 | 221.411,51 | 3.252.601,17 | 3.700.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 33.706,00 | 48.910,48 | 34.241,33 | 48.441,41 | 53.603,60 | 61.618,28 | 27.436,87 | 32.611,31 | 77.064,24 | 41.226,50 | 56.385,23 | 12.939,40 | 528.184,65 | 209.306,48 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **211.501,93** | **229.369,26** | **221.516,32** | **210.667,72** | **245.301,00** | **273.251,93** | **260.596,80** | **313.977,29** | **230.406,55** | **204.873,49** | **200.283,65** | **193.696,61** | **2.795.442,55** | **3.115.400,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 211.501,93 | 229.369,26 | 221.516,32 | 210.667,72 | 245.301,00 | 273.251,93 | 260.596,80 | 313.977,29 | 230.406,55 | 204.873,49 | 200.283,65 | 193.696,61 | 2.795.442,55 | 3.115.400,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.788.782,10** | **1.895.778,30** | **2.065.719,18** | **1.720.450,71** | **1.733.473,03** | **2.999.977,93** | **1.638.325,18** | **1.906.019,78** | **1.660.373,88** | **1.687.547,93** | **1.902.493,53** | **1.895.644,18** | **22.894.585,73** | **24.032.190,60** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 200.000,00 | 156.000,00 | -156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.028,41 | 44,06 | 300.072,47 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **1.788.782,10** | **1.695.778,30** | **1.909.719,18** | **1.876.450,71** | **1.733.473,03** | **2.999.977,93** | **1.638.325,18** | **1.906.019,78** | **1.660.373,88** | **1.687.547,93** | **1.802.465,12** | **1.895.600,12** | **22.594.513,26** | **24.032.190,60** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.020,76 | 150.020,76 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **1.788.782,10** | **1.695.778,30** | **1.909.719,18** | **1.876.450,71** | **1.733.473,03** | **2.999.977,93** | **1.638.325,18** | **1.906.019,78** | **1.660.373,88** | **1.687.547,93** | **1.802.465,12** | **1.745.579,36** | **22.444.492,50** | **24.032.190,60** |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **20.000,00** | **20.000,00** | **0,00** | **18.000,00** |

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **20.000,00** | **20.000,00** | **0,00** | **18.000,00** | **0,00** | **18.000,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - | - |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 30 Abr 2020 (B) | Em 30 Jun 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.092.909,54 | 1.929.672,73 | 1.853.054,79 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.205.980,50 | 4.936.045,66 | 4.646.297,36 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.165.805,03 | 4.890.064,57 | 4.602.107,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.595.947,12 | 5.358.313,79 | 4.889.250,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 430.142,09 | 468.249,22 | 287.142,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 40.175,47 | 45.981,09 | 44.189,59 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 854.726,69 | 1.695.307,84 | 1.618.834,59 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **-854.726,69** | **-1.695.307,84** | **-1.618.834,59** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Jun 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **76.473,25** | **-764.107,90** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal em Exercício

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 23.930.000,00 | 10.691.044,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.063.265,84 | 981.021,51 |
| I.P.T.U. | 176.635,84 | 177.806,99 |
| I.S.S. | 632.730,00 | 270.828,47 |
| I.T.B.I. | 333.400,00 | 92.580,97 |
| I.R.R.F. | 478.600,00 | 244.345,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 441.900,00 | 195.460,08 |
| Contribuições | 273.000,00 | 117.385,21 |
| Receita Patrimonial | 103.360,00 | 19.822,87 |
| Aplicações Financeiras(II) | 98.360,00 | 19.744,52 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 78,35 |
| Transferências Correntes | 21.275.794,12 | 9.309.425,38 |
| Cota-Parte do FPM | 8.612.000,00 | 2.939.222,18 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.160.000,00 | 2.355.244,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 432.000,00 | 292.545,08 |
| Cota-Parte do ITR | 5.600,00 | 49,34 |
| Transferências da LC 87/1996 | 24.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 64.000,00 | 28.282,50 |
| Transferências do FUNDEB | 3.700.000,00 | 1.519.454,21 |
| Outras Transferências Correntes | 3.278.194,12 | 2.174.627,88 |
| Demais Receitas Correntes | 214.580,04 | 263.389,51 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 214.580,04 | 263.389,51 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 23.831.640,00 | 10.671.299,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 70.000,00 | 1.681.853,86 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 893.075,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 50.000,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Transferências de Capital | 20.000,00 | 788.778,86 |
| Convênios | 0,00 | 752.778,86 |
| Outras Transferências de Capital | 20.000,00 | 36.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 70.000,00 | 788.778,86 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **23.901.640,00** | **11.460.078,82** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 25.126.783,49 | 12.975.325,80 | 9.737.065,76 | 9.459.105,51 | 235.980,02 | 225.999,95 | 225.509,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.520.536,73 | 6.402.191,11 | 6.292.158,67 | 6.166.033,89 | 34.258,56 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 118.000,00 | 118.000,00 | 50.913,43 | 50.913,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.488.246,76 | 6.455.134,69 | 3.393.993,66 | 3.242.158,19 | 201.721,46 | 225.999,95 | 225.509,68 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.488.246,76 | 6.455.134,69 | 3.393.993,66 | 3.242.158,19 | 201.721,46 | 225.999,95 | 225.509,68 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 25.008.783,49 | 12.857.325,80 | 9.686.152,33 | 9.408.192,08 | 235.980,02 | 225.999,95 | 225.509,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.863.420,93 | 3.082.104,54 | 1.565.568,74 | 1.559.758,74 | 190.901,95 | 598.154,36 | 598.154,36 |
| Investimentos | 4.817.420,93 | 3.046.104,54 | 1.556.223,54 | 1.550.413,54 | 190.901,95 | 598.154,36 | 598.154,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 46.000,00 | 36.000,00 | 9.345,20 | 9.345,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.817.420,93 | 3.046.104,54 | 1.556.223,54 | 1.550.413,54 | 190.901,95 | 598.154,36 | 598.154,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **29.886.204,42** | **15.903.430,34** | **11.242.375,87** | **10.958.605,62** | **426.881,97** | **824.154,31** | **823.664,04** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-749.072,81** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 19.744,52 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 50.913,43 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-780.241,72** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.092.909,54 | 1.853.054,79 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.195.206,30 | 4.631.509,04 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.165.805,03 | 4.602.107,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.595.947,12 | 4.889.250,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 430.142,09 | 287.142,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 29.401,27 | 29.401,27 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -3.102.296,76 | -2.778.454,25 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-323.842,51** | |

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 142.999,45 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-466.841,96** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-435.673,05** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.016.109,07 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.016.109,07 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 1.074,76 | 429.067,33 | 426.881,97 | - | 3.260,12 | 71.403,53 | 1.037.975,13 | 823.776,31 | 823.664,04 | 4.588,08 | 281.126,54 | 284.386,66 |
| **EXECUTIVO** | 1.074,76 | 429.067,33 | 426.881,97 | 0,00 | 3.260,12 | 71.403,53 | 1.037.975,13 | 823.776,31 | 823.664,04 | 4.588,08 | 281.126,54 | 284.386,66 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.074,76 | 426.283,77 | 424.098,41 | 0,00 | 3.260,12 | 71.403,53 | 1.026.756,95 | 814.989,08 | 814.876,81 | 4.588,08 | 278.695,59 | 281.955,71 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 10.698,46 | 10.698,40 | 0,00 | 0,06 | 19.368,67 | 11.141,74 | 5.339,65 | 5.339,65 | 0,00 | 25.170,76 | 25.170,82 |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 2.608,78 | 2.608,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,57 | 469,57 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 46.058,56 | 45.968,56 | 0,00 | 90,00 | 11.550,67 | 9.817,62 | 6.225,22 | 6.225,22 | 0,00 | 15.143,07 | 15.233,07 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 0,00 | 3.000,42 | 3.000,42 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 36.608,03 | 6.974,40 | 6.974,40 | 0,00 | 29.733,63 | 29.733,63 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 3.528,55 | 3.528,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.782,25 | 9.153,24 | 9.153,24 | 0,00 | 1.629,01 | 1.629,01 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 175,51 | 5.337,90 | 5.337,90 | 0,00 | 175,51 | 12.253,16 | 8.606,80 | 11.604,47 | 11.604,47 | 0,00 | 9.255,49 | 9.431,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL | 0,00 | 1.833,79 | 1.720,63 | 0,00 | 113,16 | 1.891,21 | 9.704,76 | 5.685,10 | 5.685,10 | 0,00 | 5.910,87 | 6.024,03 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 170,40 | 182.533,28 | 182.522,77 | 0,00 | 180,91 | 5.911,52 | 112.381,80 | 58.489,97 | 58.489,93 | 0,00 | 59.803,39 | 59.984,30 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,05 | 85.153,96 | 84.509,46 | 0,00 | 644,55 | 4.878,94 | 621.358,77 | 585.272,12 | 585.272,12 | 0,00 | 40.965,59 | 41.610,14 |
| SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | 728,80 | 85.530,07 | 84.202,94 | 0,00 | 2.055,93 | 15.449,36 | 205.885,61 | 126.244,91 | 126.132,68 | 4.588,08 | 90.614,21 | 92.670,14 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE | 0,00 | 2.783,56 | 2.783,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.218,18 | 8.787,23 | 8.787,23 | 0,00 | 2.430,95 | 2.430,95 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE | 0,00 | 2.783,56 | 2.783,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.218,18 | 8.787,23 | 8.787,23 | 0,00 | 2.430,95 | 2.430,95 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **1.074,76** | **429.067,33** | **426.881,97** | **0,00** | **3.260,12** | **71.403,53** | **1.037.975,13** | **823.776,31** | **823.664,04** | **4.588,08** | **281.126,54** | **284.386,66** |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.634.351,50 | 1.634.351,50 | 785.561,43 | 48,07 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 189.621,50 | 189.621,50 | 177.806,99 | 93,77 |
| 1.1.1- IPTU | 167.521,50 | 167.521,50 | 175.456,67 | 104,74 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 22.100,00 | 22.100,00 | 2.350,32 | 10,63 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 333.400,00 | 333.400,00 | 92.580,97 | 27,77 |
| 1.2.1- ITBI | 332.000,00 | 332.000,00 | 92.580,97 | 27,89 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 632.730,00 | 632.730,00 | 270.828,47 | 42,80 |
| 1.3.1- ISS | 620.000,00 | 620.000,00 | 269.972,57 | 43,54 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 12.730,00 | 12.730,00 | 855,90 | 6,72 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 478.600,00 | 478.600,00 | 244.345,00 | 51,05 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 17.419.000,00 | 17.419.000,00 | 7.019.177,68 | 40,30 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.312.000,00 | 10.312.000,00 | 3.674.027,61 | 35,63 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.492.000,00 | 8.492.000,00 | 3.674.027,61 | 43,26 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 910.000,00 | 910.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 910.000,00 | 910.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.450.000,00 | 6.450.000,00 | 2.944.054,52 | 45,64 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 80.000,00 | 80.000,00 | 35.353,11 | 44,19 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 7.000,00 | 7.000,00 | 61,65 | 0,88 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 540.000,00 | 540.000,00 | 365.680,79 | 67,72 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.053.351,50 | 19.053.351,50 | 7.804.739,11 | 40,96 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 596.235,00 | 596.235,00 | 245.705,91 | 41,21 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 420.000,00 | 420.000,00 | 164.842,49 | 39,25 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.360,00 | 84,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 93.625,00 | 93.625,00 | 40.330,00 | 43,08 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 66.300,00 | 66.300,00 | 36.017,40 | 54,32 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 12.310,00 | 12.310,00 | 1.156,02 | 9,39 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 838.700,00 | 838.700,00 | 156.448,85 | 18,65 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.434.935,00 | 1.434.935,00 | 402.154,76 | 28,03 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.115.400,00 | 3.115.400,00 | 1.403.834,39 | 45,06 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 734.805,43 | 43,22 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 588.810,33 | 45,64 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 16.000,00 | 16.000,00 | 7.070,61 | 44,19 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.400,00 | 1.400,00 | 12,31 | 0,88 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 108.000,00 | 108.000,00 | 73.135,71 | 67,72 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.711.000,00 | 3.711.000,00 | 1.520.180,59 | 40,96 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | 1.519.454,21 | 41,07 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 11.000,00 | 11.000,00 | 726,38 | 6,60 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 584.600,00 | 584.600,00 | 115.619,82 | 19,78 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.231.000,00 | 2.495.287,18 | 1.615.297,93 | 64,73 | 1.615.297,93 | 64,73 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 643.800,00 | 848.087,18 | 843.882,51 | 99,50 | 843.882,51 | 99,50 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.587.200,00 | 1.647.200,00 | 771.415,42 | 46,83 | 771.415,42 | 46,83 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.480.000,00 | 1.330.000,00 | 23.512,50 | 1,77 | 23.512,50 | 1,77 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 429.200,00 | 279.200,00 | 12.996,00 | 4,65 | 12.996,00 | 4,65 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.050.800,00 | 1.050.800,00 | 10.516,50 | 1,00 | 10.516,50 | 1,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.711.000,00 | 3.825.287,18 | 1.638.810,43 | 42,84 | 1.638.810,43 | 42,84 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.638.810,43 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 106,26 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 1,55 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -7,80 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.588.000,00 | 2.187.287,18 | 1.275.349,66 | 58,31 | 1.198.918,86 | 54,81 |
| 22.1- Creche | 1.105.000,00 | 980.000,00 | 532.367,36 | 54,32 | 514.698,31 | 52,52 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 555.000,00 | 555.000,00 | 333.868,33 | 60,16 | 333.868,33 | 60,16 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 550.000,00 | 425.000,00 | 198.499,03 | 46,71 | 180.829,98 | 42,55 |
| 22.2- Pré-escola | 1.483.000,00 | 1.207.287,18 | 742.982,30 | 61,54 | 684.220,55 | 56,67 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 518.000,00 | 572.287,18 | 523.010,18 | 91,39 | 523.010,18 | 91,39 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 965.000,00 | 635.000,00 | 219.972,12 | 34,64 | 161.210,37 | 25,39 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.410.000,00 | 4.236.000,00 | 1.613.917,02 | 38,10 | 1.341.632,72 | 31,67 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.638.000,00 | 2.698.000,00 | 781.931,92 | 28,98 | 781.931,92 | 28,98 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.772.000,00 | 1.538.000,00 | 831.985,10 | 54,10 | 559.700,80 | 36,39 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 6.998.000,00 | 6.423.287,18 | 2.889.266,68 | 44,98 | 2.540.551,58 | 39,55 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 115.619,82 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 115.619,82 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 2.424.931,76 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 31,07 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 431.000,00 | 618.000,00 | 93.512,87 | 15,13 | 64.072,84 | 10,37 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 537.785,00 | 539.999,61 | 464.267,72 | 85,98 | 50.891,82 | 9,42 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 968.785,00 | 1.157.999,61 | 557.780,59 | 48,17 | 114.964,66 | 9,93 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 7.966.785,00 | 7.581.286,79 | 3.447.047,27 | 45,47 | 2.655.516,24 | 35,03 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 44.602,92 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 44.602,92 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 366.662,25 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.519.454,21 | 164.842,49 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.574.393,63 | 90.227,92 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.574.393,63 | 63.919,72 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 26.308,20 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 726,38 | 1.063,92 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (54.213,04) | 442.340,74 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 54.213,04 | 442.340,74 |

ANCHIETA, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | ELIZA DIESEL | VILMAR PAULO PIOVEZANI |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4 | Prefeito Municipal em Exercício |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **893.075,00** | **-893.075,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.863.420,93 | 3.082.104,54 | 1.781.316,39 |
| Investimentos | 4.817.420,93 | 3.046.104,54 | 1.771.316,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 46.000,00 | 36.000,00 | 10.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **4.863.420,93** | **3.082.104,54** | **1.781.316,39** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **4.863.420,93** | **2.189.029,54** | **2.674.391,39** |

FONTE:

ANCHIETA, 17/07/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal em Exercício

# Anitápolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 022/2020 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568273

DECRETO Nº. 022/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.001.0.002.3.3.90.01.00/15 R$ 30.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação da fonte de recursos no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 08 de abril de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 08 de abril de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 79/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2020

Publicação Nº 2569519

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 79/2020. Pregão Presencial n. 48/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para utilização pelos veículos da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 29 de julho de 2020, até as 12h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de julho de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 20 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### PORTARIA N 412/2020

Publicação Nº 2566770

PORTARIA Nº 412/2020
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário JULIETE VITÓRIA KNOPIK ROSEMBACH, para o cargo de ENFERMEIRO, a partir de 20 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de julho de 2020.

### TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019

Publicação Nº 2566745

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FERNANDO MONTEIRO, residente e domiciliado Nilton Olegário Schmitt, 334, Centro, Antônio Carlos/SC, portador do CPF 072.541.559-24 e RG 5.535.809 IGP/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS", conforme Pregão Presencial nº 056/2019 e Processo Licitatório nº 082/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 087/2019, cujo novo vencimento acontecerá no dia 10 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica mantida o valor mensal da prestação de serviços, qual seja a quantia de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 10 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| GERALDO PAULI<br>PREFEITO MUNICIPAL | FERNANDO MONTEIRO |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº: | CPF nº: |

## TERMO ADITIVO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2566746

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, com sede na Rua dos Cisnes, nº 541, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina, Cep: 88.137-300, registrada no CNPJ sob o nº 28.435.911/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O termo aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 134/2019, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Rua Antônio Weber – ETAPA 2, no Município de Antônio Carlos, através do contrato de repasse OGU MDR 867485/2018 - Operação 1054063-30", conforme Processo de Licitação nº 131/2019, Tomada de Preço nº 019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do presente contrato, atualmente em R$ 232.086,92 (duzentos e trinta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), devendo ser acrescida a importância de R$ 2.402,64 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), restando como valor final a quantia de R$ 234.489,56 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 134/2019, cujo novo vencimento será no dia 15 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| GERALDO PAULI<br>PREFEITO MUNICIPAL | AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº: | CPF nº: |

# Apiuna

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO 6º COLOCADO, ITEM 22, PE 16/2019FMS

Publicação Nº 2566682

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE SEXTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
ITEM 22 - (BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, 2000ML. CAIXA COM 90 UNIDADES)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CONVOCADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 22 (BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, 2000ML. CAIXA COM 90 UNIDADES) do Pregão Eletrônico 16/2019FMS, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, na condição de sexta colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 160,99.
Prazo para manifestação: 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

### DECRETO Nº 3540/2020

Publicação Nº 2569418

DECRETO Nº 3540/2020
De 19 de Julho de 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",
CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Apiúna/SC e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o registro no dia de ontem de 105% no âmbito dos Municípios que integram a AMMVI de ocupação dos leitos COVID-19 SUS, que evidencia o extrapolamento da capacidade de atendimento na região;
CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI;
CONSIDERANDO que, muito embora os esforços do Município e dos Hospitais da região em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo,
CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau – FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas necessárias para o enfrentamento do COVID-19 na área da saúde,
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderão importar em medidas ainda mais restritivas,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Apiúna/SC, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2° Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 20 de julho de 2020:
a) a circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;
b) as atividades e os serviços públicos não essenciais, nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

c) o funcionamento de academias, clubes sociais e afins;
d) a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual;
II - até o dia 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
III – por prazo indeterminado:
a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;
b) a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes do domicílio;
c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
d) o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis;
e) as atividades em cinemas, teatros, museus e casas noturnas;
f) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;
Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:
I - o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) fica proibida a experimentação de roupas;
g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;
II – as conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local;
III - as conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;
Art. 4º. Fica ressalvada do disposto no artigo 5° desde Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.
Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Município de Apiúna/SC, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.
§ 2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.
§ 3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.
§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.
Art. 6º São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, por todos os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.
Art. 7. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Apiúna/SC, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:
I – logradouros, vias e repartições públicas;

II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;
III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.
§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.
Art. 9. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:
I - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
II – lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda à sexta até, impreterivelmente, as 19 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;
III – restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta até as 20 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;
IV - os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual.

Parágrafo único. Fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público.
Art. 10. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:
I – distanciamento social:
a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;
b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;
c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;
f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.
II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco:
a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:
a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;
b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:
1. higienização das mãos antes e depois de se servir;
2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;
3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;
4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.
c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;
d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.
e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;
f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;
g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).
Art. 11. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 13. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.
Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 16. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo do Estado e Federal.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Município de Apiúna/SC, em 19 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

# PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PREGÃO 19/2020

Publicação Nº 2566689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, na forma abaixo:**

O **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito José Gerson Gonçalves, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.953.067/0001-78, neste ato representada por seu bastante procurador que abaixo assina, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 19/2020, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei 8666/1993, artigo 65 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-financeiro do item 1 informado na ata de registro de preço nº 11/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIVICATIVA**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico nº 58/2020, explanando os fatos e motivos que levam a promover a o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE:**

Em razão do presente aditivo o valor unitário será conforme a tabela abaixo:

| Item | Descrição | Antigo Vlr. Unit | Antigo Vlr. Total | Novo Vlr. Unit | Novo Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CIMENTO P/ CONSTRUCAO (SACAS COM 50 KG.) | **R$17,80** | **R$46.280,00** | **R$19,99** | **R$51.974,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos da Lei 8666/1993, Art. 61, Parágrafo Único, deverá se proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia. A publicação será pela mesma forma que se deu o texto original.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra SC, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna SC, 17/07/2020

**JOSE GERSON GONCALVES**
PREFEITO DE APIÚNA
CONTRATANTE

**SUPERMERCADO FISTAROL**
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LUCAS XAVIER DOS REIS
CPF: 121.829.128-19

_____
Nome: CARLA REGINA ZONTA LANGE
CPF: 938.261.769-87

_____
Nome: WILLY WOEHL
OAB/SC 7793
Advogado

# Arabutã

## Prefeitura

### 2645

Publicação Nº 2568384

DECRETO Nº 2645, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 40.000,00 e por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte Específica no valor de R$ 50.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| Unidade | 01 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | | |
| Projeto Atividade | 2.074 | Atividades Gerais de Atenção Básica | | |
| Modalidade | 56 | 3390000000000000030768 | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| | | | | |
| Órgão | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| Unidade | 01 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | | |
| Projeto Atividade | 2.078 | Serviços Médicos e Hospit.Ambul. Especializados e de Diagnóstico | | |
| Modalidade | 74 | 3390000000000000010576 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 90.000,00 |

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes especificas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte: 0.3.0768 – SUS União - PMAQ - Sup. Financeiro ..... R$ 40.000,00

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: 0.1.0576 – Emendas Individuais - SUS MAC ..... ..... R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de julho de 2020.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

### 2648

Publicação Nº 2568375

DECRETO Nº 2648, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 6.188,85 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências,

e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 18 | GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Unidade | 04 | Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS | | |
| Projeto Atividade | 2.107 | Manutenção das Atividades do CRAS | | |
| Modalidade | 198 | 3390000000000000030798 | Aplicações Diretas | 6.188,85 |
| TOTAL | | | | 6.188,85 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit:
Descrição da Fonte: 0.3.0798 – FMASB – Estado CRAS/Custeio– Superávit Finan. R$ 6.188,85
TOTAL ..... R$ 6.188,85

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

## 2649

Publicação Nº 2568345

DECRETO Nº 2649, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 23.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 12 | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | |
| Unidade | 01 | Gerência de Administração e Fazenda | | |
| Projeto Atividade | 2.004 | Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças | | |
| Modalidade | 199 | 3390000000000000030000 | Aplicações Diretas | 23.000,00 |
| TOTAL | | | | 23.000,00 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000 – Superávit Financeiro Recursos não Vinculados ..... R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

## PORTARIA 360/2020 (RETIFICADA)

Publicação Nº 2566987

**PORTARIA Nº. 360/2020**

**ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANI KAPP SCHMITT**, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A escala de trabalho para o mês de julho de 2020 é a que consta no quadro do anexo I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 22 de junho de 2020.

**Leani Kapp Schmitt**
**Prefeita**

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

**Glaucia Pottratz**
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

| DOMINGO | | SEGUNDA FEIRA | | TERÇA FEIRA | | QUARTA FEIRA | | QUINTA FEIRA | | SEXTA FEIRA | | SÁBADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 01 | M- Daniel<br>T- Márcio | 02 | M- Daniel<br>T- Márcio | 03 | M- Daniel<br>T- Márcio | 04 | M- Marcio<br>T- Daniel |
| 05 | Daniel | 06 | M- Daniel<br>T- Márcio | 07 | M- Daniel<br>T- Márcio | 08 | M- Daniel<br>T- Márcio | 09 | M- Daniel<br>T- Márcio | 10 | M- Daniel<br>T- Márcio | 11 | M- Daniel<br>T-Marcio |
| 12 | Marcio | 13 | M- Daniel<br>T- Márcio | 14 | M- Daniel<br>T- Márcio | 15 | M- Daniel<br>T- Márcio | 16 | M- Daniel<br>T- Márcio | 17 | M- Daniel<br>T- Márcio | 18 | M- Marcio<br>T- Daniel |
| 19 | Daniel | 20 | M- Daniel<br>T- Márcio | 21 | M- Daniel<br>T- Márcio | 22 | M- Daniel<br>T- Márcio | 23 | M- Daniel<br>T- Márcio | 24 | M- Daniel<br>T- Márcio | 25 | M- Daniel<br>T- Marcio |
| 26 | Marcio | 27 | M- Daniel<br>T- Márcio | 28 | M- Daniel<br>T- Márcio | 29 | M- Daniel<br>T- Márcio | 30 | M- Daniel<br>T- Márcio | 31 | M- Daniel<br>T- Márcio | | |

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0025/2020

Publicação Nº 2566875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0025/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto para construção de passeios públicos e aquisição de madeiras e parafusos necessários para construção de prateleiras para organização do Almoxarifado Central, com julgamento por item, conforme exigência estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 30/07/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 30/07/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 17 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

# Arvoredo

## Prefeitura

### DECRETO 2.469

Publicação Nº 2566542

Decreto nº 2.469, de 13 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 62.143,78 (sessenta e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 01.00 | GABINETE DO PREFEITO E VICE |
| 01.02 | Controladoria Geral do Município |
| 04 | Administração |
| 04.122 | Administração Geral |
| 04.122.0001 | Gestão Superior do Município |
| 04.122.0001.2.001 | Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00.00.01.0787 | Aplicações Diretas |
| | R$ 15.000,00 |
| | |
| 02.00 | GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO |
| 02.01 | Gerência de Administração e Gestão |
| 28 | Encargos Especiais |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais |
| 28.846.0000 | Operações Especiais Diversas |
| 28.846.0000.0.002 | Gestão das Obrigações Tributárias, Contributivas e Outras |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.00.01.0787 | Aplicações Diretas |
| | R$ 690,37 |
| | |
| 4 | Administração |
| 4.122 | Administração Geral |
| 4.122.0003 | Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional |
| 4.122.0003.2.004 | Atividades Administrativas e Patrimoniais |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00.00.01.0787 | Aplicações Diretas |
| | R$ 40.236,79 |
| | |
| 4.123 | Administração Financeira |
| 4.123.0004 | Gestão Financeira, Tributária e Fiscal |
| 4.123.0004.2.005 | Atividades de Adm. Financeira e Tributaria |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00.00.01.0787 | Aplicações Diretas |
| | R$ 5.000,00 |
| | |
| 12.00 | GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 12.02 | Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS |
| 8 | Assistência Social |
| 8.244 | Assistência Comunitária |
| 8.244.0023 | Assistência Social Geral aos Arvoredenses |
| 8.244.0023.2.052 | Proteção Social Básica |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |

| | |
|---|---|
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00.00.01.0786 | Aplicações Diretas |
| | R$ 1.216,62 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vinculo;

I - (01.0787) Covid - 19 - Recursos Transferidos da União sem destinação especifica (LC173/2020 - Art. 5º, II-b, no valor de R$ 60.927,16 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos);

II - (01.0786) Covid - 19 - Recursos Transferidos da União Ações Saúde e Social (LC173/2020 - Art. 5º, I-b, no valor de R$ 1.216,62 (um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 13 de julho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

## DECRETO 2.470

Publicação Nº 2566543

Decreto nº 2.470, de 13 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.894,16 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 06.00 | GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS |
| 06.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| 10 | Saúde |
| 10.301 | Atenção Básica |
| 10.301.0032 | Estratégia Saúde da Família – ESF |
| 10.301.0032.2.070 | Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00.00.01.0786 | Aplicações Diretas |
| | R$ 6.894,16 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vinculo, (01.0786) Covid - 19 - Recursos Transferidos da União Ações Saúde e Social LC173/2020 - Art. 5º, I-b, no valor de R$ 6.894,16 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 13 de julho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

## DECRETO 2.471

Publicação Nº 2566545

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO LOTEAMENTO SOLAR DO ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de avaliação dos lotes urbanos situados no loteamento solar do arvoredo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, para a composição da Comissão de Avaliação dos Imóveis urbanos do loteamento solar do Arvoredo, pertencentes aos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal:

I – JULIO CESAR ZANUZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, que será a presidente;

II – FLAVIO SPAGNOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, que será a membro;

III – MARCIELI LUCIA GIARETTA, ocupante do cargo de provimento efetivo agente de vigilância sanitária, que será membro;

IV – RENATA GANGOLFI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, que será membro;

V – CELSO GIACHIN, ocupante do cargo de provimento de Secretário de Urbanismo, que será primeiro suplente;

§ 1º. A comissão poderá requerer o assessoramento de servidores públicos municipais, especialmente para os serviços de secretaria e para orientações jurídicas e outras.

§ 2º. Pelo desempenho do mandato previsto neste Decreto, os membros da comissão ou que vier a assessorá-la não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

§ 3º. A comissão se desincumbirá de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 14 de julho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

## DECRETO 2.472

Publicação Nº 2566547

Decreto nº 2.472, de 14 de julho de 2020.

.
INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município Arvoredo, por meio do Decreto nº 2426, de 18 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial (CI), composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Edivane da Silva;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social: Renata Gandolfi;
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar: Andréia Bianchin Guarda;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Antonio Luiz Conte;
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Miriam Meneguzzi Padova;
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Camila Lorenzetti;
VII - 1 (um) representante dos Conselheiros Tutelares: Rosangela Foralosso;
VIII – 1 (um) representante da Educação Infantil: Elizabete Burin Bevilaqua;
IX – 1 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Catia Marcela Bianchim;
X – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Juceli Stela Caovilla Alberti;
XI – 1 (um) representante da Gerência Municipal de Saúde: Airton Luiz Cauduro;
XII – 1 (um) representante da Defesa Civil Municipal: Flávio Spagnollo;
XIII – 1 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal: Marcieli Giaretta;
XIV – 1 (um) representante da Administração Municipal: Janete Paravizzi Bianchin.

§1º A CI tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º A CI se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CI deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

§2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar"
IV – Data de entrega
V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único – A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 14 de julho 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pelas publicações

## DECRETO 2.473

Publicação Nº 2566678

Decreto nº 2.473, de 16 de julho de 2020.
ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Inter gestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, Decreto Estadual n° 719 de 13 de julho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 09 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto acata integralmente as disposições da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 e do conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos que permite a tomada de decisão de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos.
Art. 2º. Fica estendido ao território do município o contido na Portaria Conjunta SES e SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação.
Art. 3º. Fica estendido ao território do município o contido na Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza e também o contido no Decreto Estadual 719 de 13 de julho de 2020.
Art. 4º. Fica condicionada a liberação de outras atividades mediante a expedição de autorização contida em Ato da Secretaria de Estado da Saúde ou do Governo do Estado de Santa Catarina, que regulamente os requisitos necessários para o seu funcionamento.
Art. 5º. Os órgãos públicos e estabelecimentos privados do município deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas que adentrarem às suas dependências.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos e estabelecimentos referenciados no caput ficam obrigados a:
I - Disponibilizar frascos de álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais e nos refeitórios, orientando os usuários para que higienizem as mãos sempre que adentrarem nesses ambientes.
II - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso das pessoas, intensificando a limpeza com álcool 70% das superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
III - Manter ventilação natural nos ambientes fechados das dependências administrativas e operacionais, sempre que possível;
IV – Limitar a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento.
Art. 6º. Passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.
Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
Art. 7º. É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional.
Art. 8º. Ficam suspensos por prazo indeterminado os serviços de atendimento coletivo, de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e, quando não for assim possível, presencialmente mediante agendamento prévio, através do telefone (49) 9 98260179 (49) 9 99860270 (49) 33563600.
Art. 9º. As Secretarias Municipais ficam responsáveis por adotar medidas que aumentem a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, aparelhos de ar condicionado, corrimãos, maçanetas, telefones, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e nos ambientes internos de trabalho.
Art. 10°. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, da Defesa Civil Municipal, da Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, assim como em locais públicos, a fim de garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Parágrafo único. Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados no caput, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinicio.
Art. 11°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de julho de 2020.
Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 16 de julho 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pelas publicações

## DECRETO 2.474

Publicação Nº 2566686

Decreto nº 2.474, de 16 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06.00 | GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS |
| 06.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| 10 | Saúde |
| 10.301 | Atenção Básica |
| 10.301.0031 | Atenção, Equitativa e Universalizada |
| 10.301.0031.2.065 | Atividades Gerais de Atenção Básica |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.00.01.0788 | Aplicações Diretas |
| | R$ 14.000,00 |
| | |
| 10.301.0032 | Estratégia Saúde da Família – ESF |
| 10.301.0032.2.070 | Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00.00.01.0789 | Aplicações Diretas |
| | R$ 150.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso, nos vínculos;

I - (01.0788) - Recursos Programa de Informatização da APS, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II - (01.0789) - Recursos CORONAVIRUS (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 16 de julho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

## PORTARIA 175/2020

Publicação Nº 2566718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 175, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença por Motivo de falecimento de familiar

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "b", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2020,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, MARCO ANTONIO CEOLIN MACHADO, que ocupa o Odontólogo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Falecimento de familiar (filha), pelo período de 05 dias, compreendidos de 09 á 13 de julho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

## PORTARIA 176/2020

Publicação Nº 2566720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 176, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, KETLIN CAVIGLION, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 16 de julho até 27 de julho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 16 de julho de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

# Ascurra

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 41-2020

Publicação Nº 2566555

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 30/07/2020 às 11h00min horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 20 de julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ATA PP 010/2020 FMS

Publicação Nº 2566731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 02/07/2020
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na 5460 - PAULO AMANDIO DE BORBA Nº, SANTO ANTONIO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALN. PICARRAS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MAYCON WILL EIRELI – R$ 446.950,00
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA – R$ 76.583,60
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP – R$ 204.364,85
MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – R$ 108.317,50
M.H.M DO COUTO – COMERCIAL – R$ 13.150,00
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – R$ 260.134,00
HEALTH CARE DROGARIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – R$ 59.400,00
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – R$ 6.456,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – R$ 144.534,00
RP COMERCIAL LTDA ME – R$ 393.400,00
LA DALLA PORTA JUNIOR – R$ 59.343,00
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALARLTDA – R$ 113.413,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 88.077,17
DISQUEMED DISTRB. DE PRODUTOS HOSPITALAREES LTDA – R$ 220.710,00
OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA – R$ 603.000,00
Balneário Piçarras, 02 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### ATA PP 012/2020 FMS

Publicação Nº 2568790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 09/07/2020
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na 5460 - PAULO AMANDIO DE BORBA Nº. null, SANTO ANTONIO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, BEM COMO ASSESSORIA PARA COMPRA E INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DOS SERVIÇOS REALIZADOS E COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - R$ 268.000,00
Balneário Piçarras, 09 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## DECRETO 085-1707-COVID-19-TEMPLOS RELIGIOSOS

Publicação Nº 2568825

DECRETO Nº 085/2020
Dispõe acerca da liberação de acesso aos templos religiosos, igrejas e afins.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Município de Balneário Piçarras não detectou casos de contaminação de COVID-19 oriundo de templos religiosos.

DECRETA:
Art.1º O Artigo 18 do Decreto 84 de 14 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. Ficam permitidos os cultos religiosos aos sábados e domingos no Município de Balneário Piçarras, seguindo as orientações:
I. A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
II. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
IV. Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.
V. O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI. Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII. Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX. Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colabora na realização das atividades;
X. Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
XI. Caso algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII. O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
§ 1º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;
Parágrafo único: os regramentos sanitários determinados por esta Portaria deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.
§2º O não cumprimento dos regramentos dispostos nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 17 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 085/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 17 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 DEF. 37ª

Publicação Nº 2568520

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, o sujeito passivo que interpôs recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionado, acerca do DEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da irregularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:

Trata-se de pedido de revisão de IPTU dos imóveis representados pelos Lotes 01 e 02, da Quadra 07, do Lot. Jardim Flamboyant, respectivamente com os Cadastro imobiliária n. 104876, inscrição imobiliária n. 01.08.196.0072.0001 e Cadastro imobiliária n. 296295, inscrição imobiliária n. 01.08.196.0039, sob alegação de que a área construída está edificada sobre ambos os lotes.
Enviado o processo a Secretaria de Planejamento, com Memorando n. 100/2020, com informação de que para os imóveis houve o processo de licenciamento de execução de obras n. 161/2006, 10/2007 e 302/2007, com área construída de 304,62m², com Habite-se emitido, com aprovação da edificação sobre ambos os lotes 01 e 02, da Quadra 07, do Lot. Jardim do Flamboyant.
Tendo sido constatado que a individualização ocorreu no ano de 2015, pelo ex-assessor fazendário Edson Vander das Neves, os quais passaram a ter lançamentos tributários através de dois carnês distintos, que até aquele ano estavam unificados conforme o projeto.
Diante da construção ter sido aprovada pela Secretaria de Planejamento sobre ambos os lotes, unifique-se o cadastros imobiliários dos lotes 01 e 02, da Quadra 07, do Lot. Jardim Flamboyant, devendo ser recalculado o IPTU / 2020.
Após intime-se, digitalize o processo no cadastro imobiliário digital e arquive-se.

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | INSC. IMOBILIÁRIA | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|
| Bernardinho Cesar Fedalto | 194.065.769-53 | 01.08.196.0072.001.001 | 724/2020 |

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 17 de Julho de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Fiscal de Tributos Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### DECRETO 090/PMBR/2020

Publicação Nº 2568192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº. 90, DE 17 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO PARA A POSSÍVEL RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina, em que altera o Decreto n. 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 934 de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERADO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Resolução CME/01/2020, do Conselho Municipal de Educação de Balneário Rincão, a qual dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação n. 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais pata fins de cumprimento da carga horaria mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pelas seguintes representação e membros subsequentes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Jucilene Antônio Fernandes;
II – Representante da Secretaria de Saúde:
Rogério José Cardoso;
III – Representante da Secretaria de Assistência Social:
Angelita Ferrão Barriquel;
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Juliana Tomé Paulo;
V- Representante dos Profissionais e trabalhadores de educação:
Andrelia Bardine Preve da Silva;
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Marcia da Silva;
VII – Representante das escolas da rede estadual:
Débora Formentin;
VIII – Representante das escolas da rede privada:
Lidiana dos Santos;
IX – Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal:
Eliane Monteiro

Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I – Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
II – Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
III – Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
1- Definição da data de retorno das aulas presenciais;
2- Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
3- Discussão da reorganização do calendário escolar;

4 -Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
VI - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;
VII- Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.
IX -Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
XI -Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;
XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
XIII- Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
IVX - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
a)Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies
d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
f) Importância de todos retornarem às escolas;
g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.
XV -Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
XVI - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.
XVII - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil;
XVIII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;
IXX - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;
XX - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
XXI- Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;
XXII - Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
e) Reorganização de rotas de transporte escolar.
XXIII - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, SC 17 de julho de 2020.

JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

# Bandeirante

## Prefeitura

### EDITAL 19 2020 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 02 2019 - NILCE THEREZINHA MENEGAZ'

Publicação Nº 2569498

EDITAL Nº 19/2020.
Convoca para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a Candidata aprovada pelo Edital de Chamada Pública nº 007/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 007/2020, de 02/07/2020;
Considerando a Ata Única de Classificação datada de 09/07/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora NILCE THEREZINHA MENEGAZ a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Comprovante de Inscrição no Conselho

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 007/2020, de 02/07/2020, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

# Barra Velha

## Prefeitura

### 51º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2567506

51º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
51ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 51ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Psicólogo

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;
p) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Psicólogo
2º Fernanda Elisa Aymoré Ladaga

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 07 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN MARILANDI PIRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Finanças

## P O R T A R I A N? 1.924 - DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567393

PORTARIAN° 1.924 - DE 15 DE JULHO DE 2020

"Adoção de medidas em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas administrativas necessárias afim de suspendermecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal até 31 de dezembro de 2021, em respeito ao previsto junto ao Art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n. 20581/2020/ME do Ministério da Economia, Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, item 8, resolve que:

Art. 1° Fica proibida a contagem de tempo, diga-se entre 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021, como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins em respeito ao Art. 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único - Entende-se que qualquer concessão derivada de determinação legal anterior à calamidade pública, desde que não seja alcançada por quaisquer dos incisos do art. 8º Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, podem ser implantadas, ainda que impliquem aumento de despesa com pessoal. Encontra-se no rol dessas concessões, por exemplo, a concessão de retribuição por titulação, o incentivo à qualificação e a gratificação por qualificação, visto que os critérios para a sua concessão estão relacionados à comprovação de certificação ou titulação ou, ainda, ao cumprimento de requisitos técnico funcionais, acadêmicos e organizacionais.

Art. 2º Deverá a presente portaria retroagir até a data da publicação da publicação do dispositivo legal anteriormente informado, diga-se 28 de maio de 2020.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1913, de 08 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO Nº 03 EDITAL 001/2020

Publicação Nº 2566541

CONVOCAÇÃO Nº 03 – Edital 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2020, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H)

06 - DANIELLE SENA LIMA

### CONVOCAÇÃO Nº 11 EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2566539

CONVOCAÇÃO Nº 11 – Edital 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO (40H)

18 - BARBARA PATRICIA FRANZ GRIGGIO

### CONVOCAÇÃO Nº 41 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 2566538

CONVOCAÇÃO Nº 41 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: FARMACEUTICO (30H)

14 - BRUNA SCHMITZ DE SOUZA

## CONVOCAÇÃO Nº 51 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2566540

CONVOCAÇÃO Nº 51 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

02 - POLLYNI RICKEN

CARGO: MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEÍCULOS DE CARGAS)

01 - LEANDRO KROTH BASTIANELLO
02 - GEOVANI FABER DE MOURA
03 - WYLLIAN SILVA TEIXEIRA

## PE 101/2020-PMB

Publicação Nº 2568792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020 PMB
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO PARA QUE OS MUNÍCIPES POSSAM TER ACESSO A LITERATURA E AOS LIVROS INDICADOS PARA O VESTIBULAR 2020.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 22/07/2020, às 14:00h do dia 03/08/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 03/08/2020, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site www.bnc.org.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 17 de junho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1602/2020

Publicação Nº 2569081

PORTARIA nº 1602/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5907/2020 em anexo, no período de 29/05/2020 a 05/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1603/2020

Publicação Nº 2569083

PORTARIA nº 1603 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA HELENA DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5613/2020 em anexo, no período de 06/05/2020 a 19/05/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1604/2020

Publicação Nº 2569084

PORTARIA nº 1604/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TERESINHA APARECIDA DAL PRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6009/2020 em anexo, no período de 02/06/2020 a 31/08/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1605/2020

Publicação Nº 2569085

PORTARIA nº 1605/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS - ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7051/2020 em anexo, no período de 29/06/2020 a 28/07/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1606/2020

Publicação Nº 2569086

PORTARIA nº 1606/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6505/2020 em anexo, no período de 16/06/2020 a 18/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1607/2020

Publicação Nº 2569087

PORTARIA nº 1607/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA NUNES AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6317/2020 em anexo, no período de 04/06/2020 a 17/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1608/2020

Publicação Nº 2569089

PORTARIA nº 1608/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5111/2020 em anexo, no período de 11/05/2020 a 29/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1609/2020

Publicação Nº 2569090

PORTARIA nº 1609/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7090/2020 em anexo, no período de 30/06/2020 a 25/09/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1610/2020

Publicação Nº 2569092

PORTARIA nº 1610/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EMANUELA CONCEPÇÃO MIOLA ARROYUELO MAGAYEWSKI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6512/2020 em anexo, no período de 17/06/2020 a 14/08/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1611/2020

Publicação Nº 2569093

PORTARIA nº 1611/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6634/2020 em anexo, no período de 13/06/2020 a 26/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1612/2020

Publicação Nº 2569094

PORTARIA nº 1612/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA ANDRADE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6322/2020 em anexo, no período de 07/06/2020 a 01/09/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1613/2020

Publicação Nº 2569096

PORTARIA nº 1613/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6784/2020 em anexo, no período de 27/05/2020 a 24/07/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1614/2020

Publicação Nº 2569097

PORTARIA nº 1614/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA KARINE SOUZA LIMA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6760/2020 em anexo, no período de 23/06/2020 a 04/07/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1615/2020

Publicação Nº 2569098

PORTARIA nº 1615/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6633/2020 em anexo, no período de 09/06/2020 a 19/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1616/2020

Publicação Nº 2569099

PORTARIA nº 1616/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELITE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7046/2020 em anexo, no período de 30/06/2020 a 06/07/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1617/2020

Publicação Nº 2569100

PORTARIA nº 1617/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IRACI ANITA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6978/2020 em anexo, no período de 01/07/2020 a 31/08/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1618/2020

Publicação Nº 2569101

PORTARIA nº 1618/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI ALVES PORTELA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7045/2020 em anexo, no período de 28/06/2020 a 06/07/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1619/2020

Publicação Nº 2569103

PORTARIA nº 1619/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6774/2020 em anexo, no período de 21/06/2020 a 25/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1620/2020

Publicação Nº 2569106

PORTARIA nº 1620/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6702/2020 em anexo, no período de 23/06/2020 a 03/07/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1621/2020

Publicação Nº 2569107

PORTARIA nº 1621/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIAN GREYCI AMORIM, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6277/2020 em anexo, no período de 10/06/2020 a 16/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1622/2020

Publicação Nº 2569108

PORTARIA nº 1622/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6538/2020 em anexo, no período de 20/04/2020 a 26/04/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1623/2020

Publicação Nº 2569109

PORTARIA nº 1623/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DIEGO ZWIRTES, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6264/2020 em anexo, no período de 02/06/2020 a 04/06/2020 e 08/06/2020 a 09/06/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1624/2020

Publicação Nº 2569111

PORTARIA nº 1624/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUILHERME LAUTENSCHLEGER PRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES) – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6460/2020 em anexo, no período de 20/06/2020 a 15/09/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1625/2020

Publicação Nº 2569112

PORTARIA nº 1625/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6959/2020 em anexo, no período de 28/06/2020 a 31/08/2020.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1626/2020

Publicação Nº 2569115

PORTARIA nº 1626 de 17 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PP 109-2020 PMB - FMS

Publicação Nº 2568552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2020 PMB-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURAS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: até às 13:45h do dia 07 de agosto de 2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 07 de agosto de 2020, no endereço PRAÇA NEREU RAMOS, Nº 90, CENTRO - Biguaçu/SC
Prefeitura Municipal, CEP: 88.160-116

Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 17 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## RETIFICAÇÃO DL115-2020-PMB

Publicação Nº 2568793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DL115/2020-PMB
Fica retificado a publicação feita no DOM do dia 17/07/2020, item fundamento legal:
Onde lê-se: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Biguaçu 17 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## SUSPENSÃO PE 96/2020-PMB

Publicação Nº 2569071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 96/2020- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 96/2020 - PMB, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos necessários para realização de levantamento topográfico. que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 17 de julho de 2020.

Gerson da Silva
Pregoeiro

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 8.896/2020

Publicação Nº 2568392

LEI Nº 8.896, DE 16 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A LEI Nº 6.172, DE 22 DE MAIO DE 2003.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.172, de 22 de maio de 2003, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO PARQUE DAS NASCENTES".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.728/2020

Publicação Nº 2568399

DECRETO Nº 12.728, DE 13 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14 – SEC. MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (596) Aplicações Diretas R$ 236.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (608) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

14 – SEC. MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.91 (597) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (598) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.91 (609) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.736/2020

Publicação Nº 2568408

DECRETO Nº 12.736, DE 17 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0152.00000, no valor de R$ 896.309,16 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (172) Aplicações Diretas R$ 846.309,16
Fonte de Recursos 0152.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo - Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (173) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0152.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.737/2020

Publicação Nº 2568475

DECRETO Nº 12.737, DE 17 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativo-Financeira - SAMAE
Atividade 32.02.17.122.0042.2205 – Man. Atividades Administrativas do SAMAE
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativo-Financeira-Samae
Atividade 32.02.17.122.0042.2205 – Man. Atividades Administrativas do SAMAE
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONVENIO Nº 015/2020

Publicação Nº 2568518

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 015/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Repasse de auxílio financeiro para implantação e implementação de 05 (cinco) leitos de terapia intensiva – UTI, com adequação de estrutura física e aquisição de equipamentos, para o atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico de coronavírus e para o enfrentamento a emergência COVID19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: 06 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: Repasse feito pelo Município de R$ R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Autorizado pela Lei Municipal nº 8.885/2020.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

## INEXIGIBILIDADE Nº 09-2207/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2568524

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2207/2020 - SAMAE
OBJETO:Peças para manutenção de bombas
CONTRATADO: NB FALCE & CIA LTDA.
BASE LEGAL:Artigo 25, I,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:17/07/2020
Blumenau (SC) 17/07/2020

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7739/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2568527

PORTARIA Nº 7739/20

RETIFICA PORTARIA N° 7725/20

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

RETIFICAR

A portaria N° 7725/20, publicada no Dom- e: 3189 de 03 de julho de 2020, onde se lê: SUSAN MICHELLE DOS SANTOS VOLTOLINI, cadastro 1934-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Balança, símbolo FGC 50%, a contar de 01/07/2020, leia- se: SUSAN MICHELLE DOS SANTOS VOLTOLINI, cadastro 1934-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Balança, símbolo FGC 50%, a contar de 01/07/2020.

Samae, 16 de julho 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7740/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2568528

PORTARIA Nº 7740/20

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

CELSO HENRIQUE MAYER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 163/2003.

Samae, 17 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7915/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2568529

Republicar por incorreção

PORTARIA N.º 7915/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOIVA CATARINA DE MORAIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau, nos Autos Nº 0319682-68.2018.8.24.0008/SC, que determina o cômputo para aposentadoria especial, referente o período de 12/11/2007 até a presente data, como efetivo exercício na atividade de docência, e a concessão da aposentadoria especial de professor com proventos integrais, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LOIVA CATARINA DE MORAIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.651,03 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos), a partir de 01 de julho de 2020, conforme Processo n.º 04524/08/2018.

Blumenau, 26 de junho de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 245/2020 - FURB

Publicação Nº 2568530

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 245/2020
Dispensa de Licitação n°. 154/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140,

CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc. I da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 221/2020/PROGEF, para INSTALAÇÃO DE COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE CHAPAS DE POLICARBONATO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO BLOCO "A" DO CAMPUS I DA FURB, COM LIGAÇÃO AO ANTIGO BLOCO "Z". Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMNISTRAÇÃO DO CAMPUS. Pedido de Compra: 1157/2020. Contratada: CONSTRUTORA SASSE LTDA. (CNPJ 10.416.391/0001-83). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Conforme cronograma constante do Contrato. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após recebimento da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 26.681,75 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)/ 01.09.12.122.0105.2007 (Ampliação, Construção, Reforma e Aquisições de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimentos)/ 4.4.90.51.07 (Reformas).

Blumenau/SC, 14 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2569172

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema CONTROLE PATRIMONIAL - SAP.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.137,84 (hum mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Prorrogação sem reajuste por 3 meses.
VENCIMENTO: 27/08/2020.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2569173

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 861,69 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Prorrogação sem reajuste por 3 meses.
VENCIMENTO: 02/09/2020.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2569174

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES – SAE.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.675,92 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Prorrogação sem reajuste por 3 meses.
VENCIMENTO: 03/09/2020.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2569175

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema COMPRAS PÚBLICAS – PCP.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.675,92 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Prorrogação sem reajuste por 3 meses.
VENCIMENTO: 03/09/2020.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2569176

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO – COP.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.088,51(dois mil oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Prorrogação sem reajuste por 3 meses.
VENCIMENTO: 03/09/2020.

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 2569177

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.391.157/0001-45).

OBJETO:
Prestação de serviços de zeladoria e controle de estacionamento nas dependências da Câmara Municipal

VALOR ANNUAL ESTIMADO:
R$ 427.496,16 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:
Pregão N.º 16/2017 e Sexto Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2017 (acréscimo do objeto), e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO:
13/11/2020.

BLUMENAU, 24/06/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2569178

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: 5R Toners e Informática Ltda/CNPJ/MF sob n.º 05.761.444/0001-63.
OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão.
VALOR ANUAL: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 21/07/2020.
BLUMENAU, 20/07/2020.

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### DECRETO Nº 111/2020

Publicação Nº 2569413

DECRETO N° 111/2020
Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (Lockdown) no âmbito do município de Bom Jardim da Serra, visando a contenção do avanço da pandemia do coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;
CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 562/2020, supramencionado em especial seu artigo 9º, o qual dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais;
CONSIDERANDO, por fim, a Edição da Portaria SES-464 de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19 e,

DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) pelo período de 07 (sete) dias, visando a contenção no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra do avanço da pandemia da COVID-19.
§1º Consideram-se serviços privados essenciais:
a) Tratamento e abastecimento de água;
b) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
c) Posto de combustível sem o funcionamento das respectivas lojas de conveniência;
d) Assistência médica e hospitalar
e) Distribuição e comercialização de medicamentos por meio de farmácias, limitando a 3 (três) pessoas nos estabelecimentos.
f) Captação e tratamento e esgoto e lixo;
g) Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
h) Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por meio de supermercados, mercados, minimercados, limitado a entrada de 1 (uma) pessoa por família.
§2º Os serviços públicos trabalharão em regime de serviço interno, com atendimento somente via telefone e e-mail.
§3º Os restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência poderão funcionar na modalidade delivery.
Art. 2º Fica decretado o fechamento de todos os pontos turísticos públicos e particulares do município de Bom Jardim da Serra, incluindo-se o Mirante da Serra do Rio do Rastro.
Art.3º Fica obrigatório o uso de máscara em todos os estabelecimentos e vias públicas do município. Deverão os responsáveis dos estabelecimentos cuidar para que não haja aglomeração do lado de fora do local, organizando filas com a distância mínima de 1,5m, podendo utilizar-se, inclusive, de marcações de distância nas calçadas.
Art. 4º Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar os fatos para:
a) Polícia Militar;
b) Corpo de Bombeiros Militar
c) Vigilância Sanitária
Art.5º Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia de COVID-19.
Art.6º As disposições deste decreto ficam sujeitas a alteração a qualquer momento.
Art.7º Este decreto entra em vigor no dia 20 de julho de 2020.

Bom Jardim da Serra, 19 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2569065

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito, inscrito no CNPJ sob o nº 82.844.754/0001-92, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Serginho Rodrigues de Oliveira, vem através deste NOTIFICAR o ex-servidor público, Vinícius Lopes de Souza da Rosa, matrícula 2243, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e apresentar defesa à comissão de Processo Administrativo Disciplinar no período de 15 dias úteis a partir da publicação deste edital, sob pena de revelia.

Bom Jardim da Serra, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente,

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2020

Publicação Nº 2566596

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS EM RAZÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão da comemoração ao 25º Aniversário do Município, no exercício 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 17 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2020

Publicação Nº 2566599

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre os procedimentos para concessão de Alvará de Licença para Localização e Permanência, bem como das alterações cadastrais dos estabelecimentos e dá outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei disciplina a concessão/alteração de Alvará de Licença para Localização e Permanência, para fins de exercício de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais estabelecimentos, no município de Bom Jesus do Oeste.

Parágrafo único. Aplica-se inteiramente a esta Lei as disposições contidas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado", ou outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 2º. Além dos requisitos previstos nesta Lei, a concessão do alvará de licença para localização, funcionamento e permanência ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Obras e Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município, normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade.

Art. 3º. Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos previstos no art. 1º, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade através do sistema denominado REGIN - Sistema de Registro Integrado, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º. A Consulta de Viabilidade está dispensada para estabelecimentos caracterizados como pessoas físicas e Microempreendedores Individuais.

§ 2º. As consultas de viabilidade cujas atividades sejam classificadas como baixo risco serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a Lei nº 13.874.

§ 3º. Para fins do disposto no parágrafo 2º do caput deste artigo, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

TÍTULO I

Da Concessão de Alvará de Licença para Localização e Permanência

Art. 4º. O Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhados os seguintes documentos através do Setor de Tributação:
I - Contrato Social, Estatuto, Declaração de Empresário Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual ou documento legal que comprove a constituição da pessoa jurídica;
II - Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;
III - Cópia do CPF e RG, quando pessoa física e MEI - Microempreendedor Individual;
IV - Atestado de vistoria para alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
V - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária, dispensa ou deferimento no REGIN (quando for o caso);
VI - Ficha de Atualização Cadastral (FAC), conforme modelo disponível no site do Município;
VIII - Outros documentos considerados pertinentes pelo fisco;

§ 1º. Para sociedade simples e profissional liberal deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.

§ 2º. Para os processos encaminhados via REGIN, a apresentação dos documentos mencionados nos incisos IV e V fica substituída pelo deferimento do órgão competente no campo correspondente.

§ 3º. Com exceção das atividades econômicas consideradas de alto risco, será concedido o Alvará de Licença, Localização e Permanência e demais Alvarás e Licenças sem prévia vistoria.

§ 4º. Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença, o Município de Bom Jesus do Oeste disponibilizará Certidão de Dispensa, expedida de forma eletrônica, através do menu "carta de serviços".

§ 5º. A dispensa do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento não afasta a obrigatoriedade da Inscrição Municipal, bem como da Taxa de Licença, Localização e Permanência.

Art. 5º. É de obrigação do contribuinte manter seu cadastro atualizado junto ao Fisco do Município. Qualquer alteração realizada pela pessoa física ou jurídica que implique na alteração do Alvará de Licença, Localização e Permanência, seja por mudança de endereço, atividades, mudança de porte e risco, entre outros, deverá ser comunicada nos prazos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A constatação de falsidade, simulação ou tentativa de ludibriar o fisco, nas informações prestadas nas documentações apresentadas pelo requerente para a obtenção do Alvará de Licença, Localização e Permanência, o sujeitará a penalidade constante no Código Tributário Municipal.

TÍTULO II
Da Manutenção do Cadastro de Inscrição Municipal

Seção I
Da Inscrição de Ofício

Art. 7º. Sempre que for constatado pelo Fisco Municipal a execução de atividades econômicas, sujeitas a Inscrição Municipal e/ou Alvará de Licença, Localização e Permanência, sem o recolhimento dos devidos tributos e, com a recusa ou embaraço em solicitá-las, poderá ser realizada a Inscrição de Ofício do contribuinte.

§ 1º. A Inscrição de Ofício tem efeitos meramente tributários, permitindo à Administração Tributária o lançamento dos tributos devidos.

§ 2º. A Inscrição de Ofício não gera direito adquirido e não autoriza o livre funcionamento da empresa, não possuindo condão de Alvará de Licença, Localização e Permanência.

§ 3º. A Inscrição Municipal poderá ser regularizada, através da apresentação de Requerimento e poderá ser convertida em Alvará de Licença, Localização e Permanência, mediante a apresentação dos documentos necessários para tal.

§ 4º. Ao contribuinte cadastrado de ofício, que encerrar suas atividades sem a devida regularização, terá sua inscrição baixada de ofício, respondendo pelos eventuais débitos lançados.

Seção II
Da Baixa de Ofício

Art. 8º. O Fisco Municipal poderá baixar a Inscrição Municipal de ofício dos contribuintes:
I – Inexistentes de fato, assim denominados aqueles que:
a) não dispuserem de patrimônio ou capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, inclusive que não comprovarem o capital social integralizado;
b) não forem localizados no endereço constante no Cadastro Municipal e cujo representante legal:
i. Não for localizado;
ii. Alegue falsidade ou simulação de sua participação na referida entidade;
iii. Não comprove legitimidade para representá-la;
c) Com registro cancelado, ou seja, a que estiver extinta, cancelada ou baixada no respectivo órgão de registro;

d) Possuir baixa determinada judicialmente.
e) Possuir baixa por presunção de encerramento das atividades;

Parágrafo único. Os contribuintes que tiverem sua baixa realizada de ofício serão notificados do feito, seja pela forma de Edital ou outro meio disponibilizado pelo Município, para que, em trinta dias após notificados, apresentem contrarrazões.

Art. 9º. A baixa da Inscrição Municipal feita de ofício, através da presunção do encerramento das atividades, poderá se dar nas seguintes situações:
I – Estar a Inscrição Municipal ao menos 02 (dois) exercícios sem a retirada, ou emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, quando obrigado.
II – Se prestador de serviços, estar a mais de 12 (doze) meses com a Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviço – DEISS sem movimento;
III – Estar a inscrição a mais de 36 (trinta e seis) meses com a Declaração Eletrônica de Serviços Tomados sem movimento.

Art. 10. Ao contribuinte que estiver com "status" cadastral de "baixado de ofício", é proibido:
I – Emitir documentos fiscais de qualquer ordem;
II – Promover inscrição de outro estabelecimento a eles vinculados enquanto pendente de regularização.

Seção III
Do Recadastramento

Art. 11. Sempre que necessário, visando o aperfeiçoamento e a atualização do cadastro de Inscrições Municipais, e, quando não houver nenhuma mudança sujeita a autorizações dos órgãos de fiscalização, poderá o Fisco Municipal realizar, de ofício, o recadastramento parcial ou integral dos inscritos promovendo a alteração e a atualização dos seus dados cadastrais.

Parágrafo único. O recadastramento de ofício não exime o contribuinte da responsabilidade de manter suas informações cadastrais atualizadas.

Título III
Do Arquivo Digital

Art. 12. Fica autorizado a digitalização e o armazenamento, em meio eletrônico ou equivalente, de documentos privados ou públicos, compostos por dados ou por imagens.

§ 1º. Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

§ 2º. Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 3º. O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, terá o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório.

§ 4º. Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico ou equivalente poderão ser eliminados.

§ 5º. Os documentos digitalizados nos termos do disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos do disposto na Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e regulamentação posterior.

§ 6º. Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º. Poderá ser exigido, para garantir a autenticidade do documento digital o emprego de certificado digital.

TÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 13. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.
Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambiental, sanitária, de saúde pública ou de proteção contra incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.
Art. 14. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao direito tributário e financeiro.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 17 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1201/2020

Publicação Nº 2566590

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a desapropriar uma área de terras de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), através de desapropriação amigável ou judicial, junto ao imóvel constante de:

PARTE IDEAL DE 5.000m² (cinco mil metros quadrados) a ser desmembrado do imóvel PARTE OESTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 27, da Seção Lajeado Grande, sem benfeitorias situado na Linha Lamb, município de Bom Jesus do Oeste – SC, sendo que o imóvel se encontra registrado sob a Matrícula nº 6.498, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC, de propriedade de Keli Lamb Gnass. A área desapropriada destina-se à implantação de área de preservação permanente para compensação de área relativa a aprovação do Loteamento Industrial I, situado na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC.

Art. 2°. A área desapropriada destina-se à implantação de área de preservação permanente para compensação de área relativa a aprovação do Loteamento Industrial I, situado na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC.

Art. 3°. O valor do imóvel, objeto da desapropriação, corresponde a até R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel, conforme avaliação inclusa.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 17 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 150/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568129

PORTARIA Nº 150/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Jucele Carla Suckow, inscrita na matricula sob nº 702-1, portadora do CPF sob nº 072.235.729-06, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 17 de julho de 2020 à 26 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 151/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568180

PORTARIA Nº 151/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Srº. Claudiomiro Vilmar Rossi, inscrito na matricula sob nº 340-9, portador do CPF sob nº 014.732.329-02, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, conforme Atestado Médico, no período de 17 de julho de 2020 à 28 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 767.07.20 - P. GRATIFICAÇÃO MARIANA H. DEUCHER

Publicação Nº 2567002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 767/20, de 03.07.2020.

Nomeia Secretária Executiva dos Concelhos Municipais e Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias) e considerando a Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Assistência Social:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 315/2019, oriunda da responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual solicita nomeação de responsável pelos Conselhos: Conselho de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005, a qual solicita que os conselhos estejam em pleno funcionamento e devem ter, como responsável, na Secretaria Executiva do CMAS, profissional de nível superior, sendo que, para os municípios pequenos, portes I e II, o profissional poderá ser compartilhado com o órgão gestor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como Secretária Executiva dos Conselhos a servidora Mariana Heidercheidt Deucher, Ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na secretaria municipal Saúde, sendo responsável pelos Conselhos Municiais no Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, bem como concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 783.07.20 - P. REMANEJAMENTO EMANUEL C. S. ALVAREZ

Publicação Nº 2567009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 783/20 de 15.07.20

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Emanuel Claro Spavieri Alvarez, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 784.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IOLANDA F. B. PADILHA

Publicação Nº 2567012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 784/20 de 16.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 16 e 17 de julho de 2020, a funcionária Iolanda de Fatima de Brida Padilha ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 785.07.20 - P. FÉRIAS CLARICE AMILDA SCHLEMPER

Publicação Nº 2567013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 785/20 de 16.07.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder os 10 (dez) dias de férias regulamentares restantes correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove), conforme negociação, a funcionária Clarice Amilda Schlemper, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, a serem gozadas a contar do dia 20 de julho com término no dia 29 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

**DECRETO Nº 085/2020**

Publicação Nº 2568829

**DECRETO Nº 085/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

DEFINE PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILDO MELMESTET**, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Braço do Trombudo;

Considerando principalmente as determinações contidas no Decreto Municipal nº 079/2020, e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Braço do Trombudo;

Considerando que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim específico de enfrentamento a disseminação do COVID-19;

**DECRETA**:

**Artigo 1°** - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19).

**Artigo 2º** - A Pessoa Física e/ou Jurídica do município de Braço do Trombudo que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), emitidas pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;
III. Interdição e suspensão das atividades;

§ 1°. A sanção de advertência corresponde a uma notificação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.

§ 2°. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, sendo que a valoração se dará em conformidade com a Tabela acostada ao Anexo I do presente Decreto.

§ 3°. A sanção de Cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 4°. A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento se dará após a aplicação reiterada de 3 (três) vezes a imposição da sanção de multa.

**Artigo 3º** - Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da Pessoa Jurídica não exclui a da Pessoa Física, na medida de sua culpabilidade.

**Artigo 4º** - Ficam investidos como autoridades de saúde, cabendo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, o Departamento de Vigilância Sanitária - VISA, a Defesa Civil, o Setor de Tributos, e agentes da Polícia Militar, sem prejuízo da atuação de órgão com competência fiscalizatória específica.

**Artigo 5º** - No âmbito do Processo Administrativo Sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando-se o seguinte rito:

I. 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dirigida à VISA;
II. 72 (setenta e duas) horas para análise pela VISA, podendo realizar diligências ou nova vistoria in loco, em caso de possibilidade de adequação do descumprimento;
III. 15 (quinze) dias úteis para decisão do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1°. O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude do Estado de Emergência.

§ 2°. Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, neste caso, após Parecer da Assessoria

Jurídica do Município, que decidirá com base na Legislação aplicável, em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 6º** - Encerrado o Processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo Único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.

**Artigo 7º** - O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de Ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de Emergência no município decorrente do Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições conflitantes.

**Art. 9º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica municipal ou em decorrência de instituições Estaduais e Federais

**Art. 10** - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão aplicadas as disposições do Código Municipal de Posturas e Código Tributário Municipal.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 17 de julho de 2020.

**Nildo Melmestet**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **COMINAÇÃO LEGAL - MULTA** | UFM* |
|---|---|
| Artigo 2º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Aglomeração, eventos religiosos e esport., Reuniões de qualquer gênero; | 4 |
| Artigo 3º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Não utilizar máscara em ambientes públicos ou privados; | 1 |
| Artigo 4º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Não disponibilizar Álcool 70% e Álcool Gel em estabelecimento; | 1 |
| Artigo 5º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Não controlar acesso e circulação de pessoas no estabelecimento; | 2 |
| Artigo 6º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Não respeitar recomendações/horários de funcionamento - Estabelecimentos de Gênero Alimentício; | 3 |
| Artigo 7º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Não respeitar recomendações/horários de funcionamento - Bares, Conveniências de Postos de Gasolina e Similares; | 3 |
| Artigo 9º do Decreto Municipal nº 079/2020<br>Descumprimento das obrigações de isolamento assumidas/impostas no Termo de Responsabilidade quando tratar-se de caso suspeito de COVID-19 | 5 |

* UNIDADE MONETÁRIA DO MUNICÍPIO EQUIVALENTE A R$ 164,18.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 20/01/2020** **Válido até: 20/01/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com bacia de contensão metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto. (12978) | LTS | WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418) | WDCom | 0 | 3,4600 | 1 |
| | | | AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (9909) | SHELL | 0 | 3,4700 | 2 |
| 2 | Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto. (12338) | LTS | WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418) | WDCom | 0 | 3,4700 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 20/01/2020** **Válido até: 20/01/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (9909) | SHELL | 0 | 3,4900 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 20/01/2020** **Válido até: 20/01/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**

**PROCESSO N° 2/2020**

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

(9909) - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Braço do Trombudo, 20 de Janeiro de 2020.

# Brunópolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Publicação Nº 2566696

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 15/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 04/2020
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Reforço da Drenagem Pluvial nas Ruas Principais da Cidade.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h15min do dia 06/08/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h30min do mesmo dia.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h00min às 12h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8669 -2020

Publicação Nº 2569014

DECRETO Nº. 8.669, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.302/2020,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.1013 Construção Ampliação e Reformas de Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.83.00 Oper. Crédito Int. Outros Programas
VALOR R$ 2.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.83.00 Oper. Crédito Int. Outros Programas
VALOR R$ 2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 8670-2020

Publicação Nº 2569015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**DECRETO Nº 8670, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE,** usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 101.145,64(cento e um mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| **13.00** | **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** |
| 13.001 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |
| 0015.0451.0125.2036 | Manutenção e Melhorias do Sistema Viário |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas – Investimentos |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 101.145,64 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| **13.00** | **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** |
| 13.001 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |
| 0015.0451.0125.2036 | Manutenção e Melhorias do Sistema Viário |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 101.145,64 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Julho de 2020.

**JONAS OSCAR PAEGLE**
Prefeito Municipal

**Dr. EDSON RISTOW**
Procurador Geral do Município

**EDENA BEATRIS CENSI**
Secretária de Orçamento e Gestão

**AURINHO SILVEIRA DE SOUZA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2020

Publicação Nº 2568957

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 029-2020 em 15/07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMUNICAÇÃO. R$ 1.868.617,54. ORIGEM: Pregão n° 045/2020 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2020

Publicação Nº 2568970

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 030-2020 em 15/07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. R$ 185.662,90. ORIGEM: Pregão n° 003/2020 SIGNATÁRIO: Renato Bianchi

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2020

Publicação Nº 2568980

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 031-2020 em 15/07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA PLOTTER. R$ 10.833,00. ORIGEM: Pregão n° 032/2020 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06-2020 -LEGISLATIVO

Publicação Nº 2569018

Extrato Processo Licitatório 06/2020 - Dispensa nº 02/2020 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993; Fornecedor: Rei dos Reis Com. Atac. De Equipamentos de Informática Ltda. ME; CNPJ: 13.729.372/0001-03. Objeto: materiais e equipamentos para Projeto WEB TV HD; Dotação Orçamentária: referência 4, subelemento 30.29 – material para áudio, vídeo e foto; Valor: R$ 5.510,00; Ratificação em 08/07/2020, por Ivan Roberto Martins.

## EXTRATO REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10-2020 - FMS

Publicação Nº 2569021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020

ESPÉCIE: Revogação da Dispensa de Licitação nº 010/2020 e anulação do Contrato n. 030/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG, para tratamento precoce do COVID-19. Justificativa: Interesse público decorrente de fato superveniente ocorrido antes da assinatura do contrato, visto que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, - CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, informou que não dispõe da quantidade solicitada para fornecimento do medicamento. Fundamento Legal: artigo 49, da Lei 8.666/93. Signatária: Camila Vale Pereira

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007-2020-SMS

Publicação Nº 2569016

Instrução Normativa nº 007, DE 14 DE JULHO DE 2020

Define critérios para ampliar e aprimorar as medidas de enfrentamento instituídas no município, tendo em vista, o avanço exponencial da COVID - 19.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA, designada pela portaria N.º 13402/2020, no uso de suas competências,
Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro 1990, a qual "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".
Considerando a necessidade de ampliar e aprimorar as medidas de enfrentamento já instituídas pela nossa municipalidade, tendo em vista, o avanço exponencial da doença, atingindo quantitativos alarmantes de pessoas infectadas;

Considerando que a acentuada demanda de atendimento do Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios (CT) extrapolou a logística de atendimentos necessitando de suporte de recursos humanos no serviço;

RESOLVE:
Fechar, temporariamente, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) Cedrinho, Rio Branco, Rua Nova Trento, Nova Brasília, Volta Grande, São Pedro e Limeira Alta;
Os servidores da Atenção Primária à Saúde (APS) serão remanejados para as demais UBS, Clínica da Mulher e Centro de Triagem, conforme necessidade dos serviços;
As UBSs que ficarão abertas atenderão consultas de pré natal, puericultura, vacinação e queixa-conduta, garantindo o acolhimento e escuta qualificada para direcionamento e resolutividade.
Quanto às consultas na APS:
O Acolhimento e atendimento ao usuário se dará independente do bairro que reside;
Os enfermeiros, devidamente capacitados e respaldados, realizarão o atendimento, seguindo as diretrizes dos Protocolos do Conselho Regional de Enfermagem;
As consultas em puericultura na APS, especialmente em crianças menores de 6 meses e/ou crianças de médio e alto risco, deverão ser mantidas, garantindo os cuidados neonatais, situação vacinal, vigilância do risco nutricional e amamentação.
As consultas de pré natal deverão ser mantidas. UBS que permanecerão abertas deverão acolher as gestantes que pertencem as UBS que permanecerão fechadas.
Se eventualmente houver alguma solicitação para especialidade ou que necessite regulação, o administrativo deverá seguir as orientações descritas pela Direção de Atenção Básica.
Os sintomáticos respiratórios deverão ser encaminhados para o Centro de Triagem (CT) no Pavilhão da Fenarreco, após a escuta;
O acolhimento de usuários hígidos deverá acontecer, e após, realizar a orientação de procurar a Unidade Básica de Saúde somente se necessário.

Quanto às medidas preventivas, reforçamos a recomendação de:
Manter os ambientes arejados, com exceção da sala de vacina, que deverá seguir as diretrizes da Vigilância em Saúde;
Seguir os protocolos de higienização e desinfecção de todos os ambientes da UBS deverão ser intensificados com cloro e álcool 70% após atendimentos dos usuários.
Em caso de suspeita de paciente positivo de COVID adentrar a UBS, realizar desinfecção terminal com cloro e álcool 70% de acordo com A Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de Saúde: medidas de Prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assitência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).
Os membros da equipe deverão fazer o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com a orientação normativa municipal nº 005 de 02 de junho de 2020.
A distribuição das cadeiras se dará por meio das demarcações de distanciamento, realizando alternância das mesmas;
A porta de entrada da UBS deve estar livre, sem obstrução da passagem, mas com disponibilização de álcool gel, máscaras e aferição da temperatura com termômetro infravermelho, inclusive da equipe; No caso de temperatura corporal acima de 37,5º comunicar imediatamente o enfermeiro para que o mesmo realize a escuta e direcionamentos.
O Acolhimento à demanda espontânea se dará com cautela respeitando o limite de distanciamento de 2 metros. Devem ser realizadas demarcações no espaço físico sinalizando o distanciamento, tanto dentro quanto fora da Unidade Básica de Saúde;
Quanto ao processo de trabalho na APS
Os Agentes Comunitários de Saúde, deverão seguir todas as normas do Ministério da Saúde do Guia de Recomendações para a Adequação das Ações dos ACS frente a atual situação epidemiológica referente ao COVID-19, já disponibilizado documento a todos os profissionais da rede;
Os ACS permanecerão em escala de trabalho home office, escala de visitas, telemonitoramento e auxílio presencial na Unidade Básica de Saúde sendo uma semana de trabalho remoto e uma semana na UBS onde foram destinadas suas equipes sob supervisão do enfermeiro;
No período que os ACS estiverem desempenhando atividades em home office o enfermeiro deverá encaminhar a listagem com os nomes para o departamento de Recursos Humanos da Saúde.
Poderão acessar a UBS fechada (com autorização do enfermeiro) para telemonitoramento via telefone, exemplo monitoramento de pessoas em condições crônicas (hipertensão, diabetes, cardiopatias, asma), pessoas em sofrimento psicossocial, monitoramento de usuários em isolamento COVID-19, atualização de cadastros individuais no sistema GMus, vinculação dos usuários beneficiários do Bolsa Família, entre outros.
Em caso de membro da equipe com teste positivo para COVID-19, o mesmo será submetido às medidas de isolamento, de acordo com o protocolo instituído pelo município.
A UBS será fechada no dia para pulverização, e os demais membros da equipe serão encaminhados para avaliação no SAE e a realização do teste rápido.
No dia posterior à pulverização a UBS retorna às suas atividades normais.
Atendimentos domiciliares, leia-se de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, somente as visitas prioritárias (acamados, curativos e medicações)
As reuniões de equipes e atividades coletivas estarão suspensas no período de enfrentamento da Pandemia.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Julho de 2020.

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
DIRETORA GERAL
RESPONSÁVEL DESIGNADA POR PORTARIA N.º13402/2020

Errata:

Onde se lê
Os ACS permanecerão em escala de trabalho home office, escala de visitas, telemonitoramento e auxílio presencial na Unidade Básica de Saúde sendo uma semana de trabalho remoto e uma semana na UBS onde foram destinadas suas equipes sob supervisão do enfermeiro;
Leia-se
Os ACS permanecerão em escala de trabalho, escala de visitas, telemonitoramento, Unidade Básica de Saúde, barreiras sanitárias, e onde mais será necessário. As escalas serão confeccionadas pelos enfermeiros na qual os ACS estão lotados e/ou foram realocados devido ao fechamento das UBS.

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
DIRETORA GERAL
RESPONSÁVEL DESIGNADA POR PORTARIA N.º13402/2020

## PORTARIA N. 13.321-2020 - ERRATA

Publicação Nº 2569029

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 13.321, de 02 de abril de 2020, publicada em 07 de abril de 2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se a retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Art. 1º Nomear JEFERSON PETERMANN para ocupar o cargo em comissão, Padrão CC-I, como Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento Urbano – IBPLAN".

Leia-se:

""Art. 1º Nomear JEFERSON PETERMANN para ocupar o cargo em comissão, Padrão CC-I, como Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN".

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 1447-2020

Publicação Nº 2569034

PORTARIA Nº 1447/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, por concurso, por permuta, por acordo e, excepcionalmente, de ofício.
Considerando a solicitação de Remoção da servidora KAROLINE FAVERO, bem como memorando da Secretaria de Saúde n° 834/2020.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) KAROLINE FAVERO, matrícula nº 4116755, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/ NASF ÁGUAS CLARAS para a Secretaria de Saúde/ PROGRAMA MELHOR EM CASA, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Designada Responsável
Recursos Humanos

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
DIRETOR GERAL
Designada Responsável
Secretaria da Saúde

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2020 -ATA DE ABERTURA-SAMAE

Publicação Nº 2569026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS PL 033/2020

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 13:00 (treze) horas, no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Almir Roberto Pavesi e a Sra. Denise Bruns para o ato de abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços processo licitatório no. 067/2019, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Entregou tempestivamente os envelopes documentos e propostas, apenas a empresa: Saneaut do Brasil Ltda, sem representante credenciado. Face a ampla divulgação e anecessidade da Autarquia, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame. O Senhor Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por habilitar a empresa participante, por haver atendido todas as exigências do edital. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento aos trabalhos, foi procedida a abertura do envelope proposta, tendo seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise e exame da proposta, a Comissão decidiu por: a) considerar vencedora a empresa Saneaut do Brasil Ltda, para o item 01, com um valor global de R$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço por item, depois de verificada a sua compatibilidade com o preço estimado estabelecido. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados, propomos que o Processo Licitatório seja homologado e a empresa considerada vencedora seja adjudicada, no valor respectivo. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e demais pessoas presentes.

| | | |
|---|---|---|
| Deivison Araldi | -Presidente | |
| Almir Roberto Pavesi | - Membro | |
| Denise Bruns | - Membro | |

## RESOLUÇÃO Nº 010-2020-CMAS

Publicação Nº 2569038

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação Recurso Extra do Estado para os Benefícios Eventuais do município de Brusque.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC realizada no dia 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 269 de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar Recurso Extra do Estado para os Benefícios Eventuais do município de Brusque.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de julho de 2020.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

# Caçador

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2567365

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 07/2020 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 20/07/2020 A PARTIR DAS 14H00MIN ATÉ O DIA 24/08/2020 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24/08/2020 ÀS 14H00MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 24/08/2020 ÀS 14H05MIN.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 17 de julho de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVÊNIO HOSPITAL MAICÉ Nº 04/2020

Publicação Nº 2568650

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 195, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob n° 11.583.495/0001-45, com sua sede na rua Pinheiro Machado, 184, Vila Paraíso, Caçador/SC, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Caçador/SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 33.543.356/0020-93, com sede na rua Bolívia, 54, bairro Reunidas, Caçador/SC, representada neste ato por sua Diretora, Sra. ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 7.106.736, CPF nº. 542.143.009-04, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 54, Bairro Reunidas, Caçador/SC, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 182 da Lei Orgânica Municipal, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.619/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a prestação de serviços médicos.
§ 1º. O atendimento dar-se-á, durante as 24 horas, ininterruptamente, em dias úteis, domingos e feriados.
§ 2°. A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente convênio, o Município CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde transferirá à CONVENIADA o valor de R$ 352.591,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais), repassados nos termos da Lei Municipal nº

3.619/2020.
§ 1°. O Município efetuará o repasse dos recursos à CONVENIADA em parcela única em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente.
§ 2°. Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, em conta corrente, especifica para movimentação do convênio, em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na rua Bolívia, n. 54, bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador/SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura e publicação do presente termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a cada 30 (trinta) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município Convenente obrigar-se em:
I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
IV – transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
V – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
VI – fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada obriga-se em:
I – iniciar os serviços a partir da assinatura do presente termo;
II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Caçador, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
XII - permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
XIII - fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
XIV - esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
XV - notificar o município Convenente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
XVI - é expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
XVII – fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
XVIII - o presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
XIX - é da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CALUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.
§ 1º. Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.
§ 2º. O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e demais normas

aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O Município CONVENENTE e a CONVENIADA, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
§ 1º. Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
§ 2º. Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.
§ 3º. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENENTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:
Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
Despesa 366 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte recurso: 177 – Emendas de Bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Caçador (SC), 16 de julho de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CAÇADOR<br>Saulo Sperotto<br>Convenente - Prefeito Municipal | | ASSOCIAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ<br>Elizabeth de Fátima Lima<br>Conveniada – Diretora |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Ademar Schmitz<br>Gestor | | |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

## DECRETO Nº 8.829

Publicação Nº 2569104

DECRETO Nº 8.829, de 15 de julho de 2020.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão especial de análise e julgamento da Concorrência nº 02/2020 - Processo Licitatório 25/2020, que tem por objeto a outorga de permissão para exploração dos serviços funerários no Município:

I - Eliete Braz da Silva Gerhardt;
II - Alecxandra Aparecida de Lima;
III - Andrea Tozzo Marafon;
IV - Gustavo Kucher Furlin;
V - Ivolnéia Alves de Freitas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.629, de 17 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.830

Publicação Nº 2568791

DECRETO Nº 8.830, de 17 de julho de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (135) ..... R$ 18.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.29.2.114 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA
3.3.50.00.00 – 0.1.35 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (255) .....
..... R$ 6.900,00
TOTAL ..... R$ 24.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.392.19.1.33 - PROGRAMA PAM E PAI
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (139) ..... R$ 18.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.25.2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (236) ..... R$ 6.900,00
TOTAL ..... R$ 24.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de julho de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## LEI Nº 3.618

Publicação Nº 2569091

l e i nº 3.618, de 15 de julho de 2020.

Aprova o Plano de Ação para Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino de Caçador, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.817

Publicação Nº 2569057

PORTARIA Nº 32.817, de 30 de abril de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada no INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de Dias | Período |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Carolina Fruet de Lima | Engenheiro Civil | 1 dia | 27/04/20 a 27/04/20 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 30 de abril de 2020.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

## PORTARIA Nº 33.021

Publicação Nº 2569110

PORTARIA Nº 33.021, de 1º de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Dias de afastamento | Período |
|---|---|---|---|---|
| 14712 | Claudio Favero Junior | Procurador Geral do Município | 10 dias | 07/05/20 a 16/05/20 |
| 14712 | Claudio Favero Junior | Procurador Geral do Município | 12 dias | 18/05/20 a 29/05/20 |
| 4595 | Joice Luiza Flores de Matias | Procurador Municipal | 1 dia | 13/05/20 a 13/05/20 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

## PORTARIA Nº 33.072

Publicação Nº 2569118

PORTARIA Nº 33.072, de 22 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.846, de 31 de março de 2006, que exonera a Servidora Solange Margareth do cargo de Auxiliar de Biblioteca,

CONSIDERANDO que o vínculo entre a Servidora e o Município não foi interrompido, o que pode ser constatado através dos registros existentes em sistema de gestão da folha de pagamento,

CONSIDERANDO a Portaria nº 13.391, de 27 de fevereiro de 2004, que concede licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares no período de 01/02/2004 a 31/01/2006,

CONSIDERANDO a prorrogação da referida licença através da Portaria nº 17.350 de 29 de junho de 2007, pelo período de 01/02/2006 a 01/02/2008,

CONSIDERANDO o retorno da Servidora ao exercício de suas atribuições no período de 02/02/2008 a 31/05/2011, conforme verificado em análise da vida funcional e das fichas financeiras,

CONSIDERANDO a Portaria nº 20.724, de 21 de junho de 2011, que concede nova licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares no período de 01/06/2011 a 01/06/2013,

CONSIDERANDO a prorrogação da referida licença através da Portaria nº 22.779, de 26 de junho de 2013, pelo período de 02/06/2013 a 31/05/2015,

CONSIDERANDO a Portaria nº 25.665, de 24 de junho de 2015, que a exonerou a contar de 1º de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.616/2020, da Secretaria da Educação, dando conta da situação e solicitando providências,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela de acordo com o qual a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos,

RE S O L V E:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 16.846, de 31 de março de 2006, que exonera a Servidora Pública Municipal SOLANGE MARGARETH CAMPOS do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na EMEB Morada do Sol e nomeada pela Portaria nº 6.884, de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.100

Publicação Nº 2569119

PORTARIA Nº 33.100, de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR RENATA SEMANN para exercer a função de Médica, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 39, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 33.174

Publicação Nº 2569121

PORTARIA Nº 33.174, de 03 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor LUCIANO CAREGNATO, matrícula 5635, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e nomeado através da Portaria nº 15.698, de 28 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 33.177

Publicação Nº 2569122

PORTARIA Nº 33.177, de 07 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora MARTA APARECIDA GOES, matrícula 15749, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.201

Publicação Nº 2569056

PORTARIA Nº 33.201, de 13 de julho de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras no que se refere ao gozo de férias do Servidor Emerson Schmidt,

CONSIDERANDO ter sido constatado o gozo de férias no período de 19/12/2018 a 07/01/2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 15 | Emerson Schmidt | 24/03/2016 23/03/2017 | 19/12/2018 a 28/12/2018 |
| 15 | Emerson Schmidt | 24/03/2017 23/03/2018 | 29/12/2018 a 07/01/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de

Caçador, em 13 de julho de 2020.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

## PORTARIA Nº 33.205

Publicação Nº 2569123

PORTARIA Nº 33.205, de 14 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JÉSSICA DE FATIMA MENEL, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, matrícula 16468 e vinculada ao Gabinete do Prefeito, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 09/07/2020 a 04/01/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 33.206

Publicação Nº 2569124

Mem. 116PORTARIA Nº 33.206, de 14 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, Matrícula nº 5.790, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 468.338.039-00, para ser responsável pelos veículos do Município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como assinar as identificações e notificações de multa referente aos mesmos, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 22.247, de 07 de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 3.618 - ANEXO**

Publicação Nº 2569095

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA DE CAÇADOR

Plano de Ação

# ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

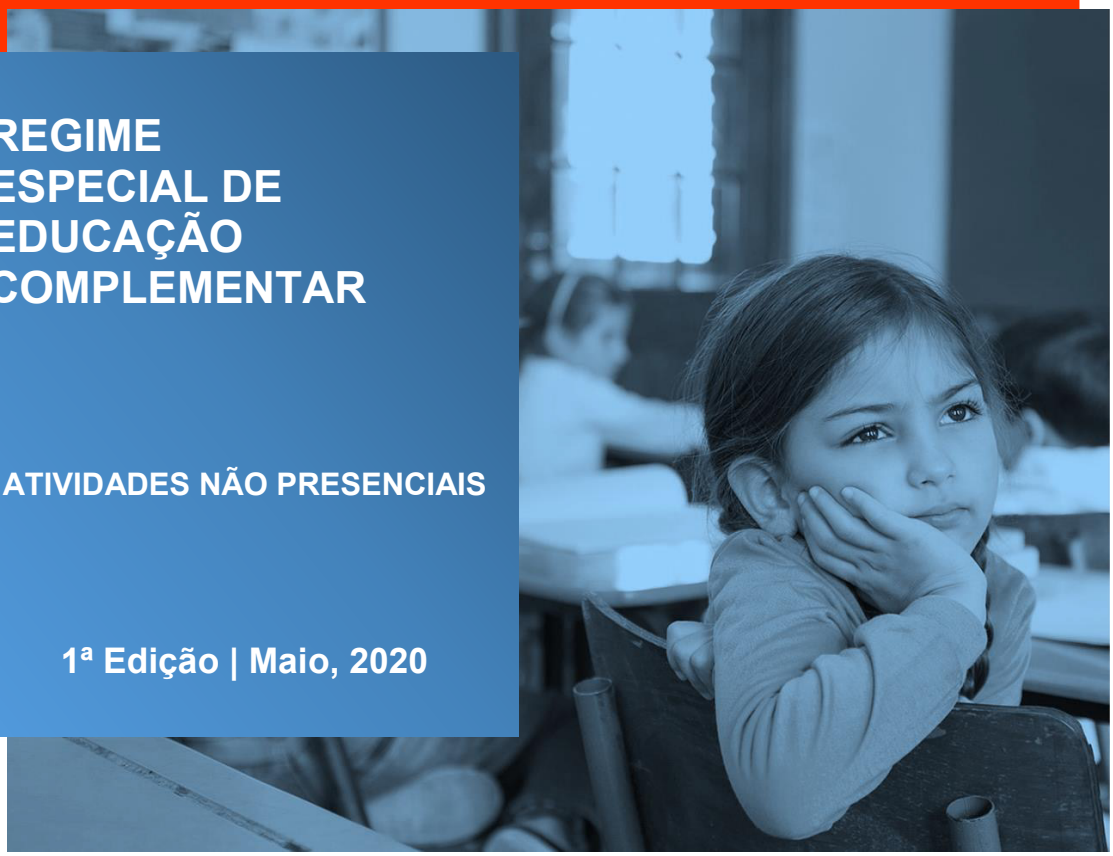

## REGIME ESPECIAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

1ª Edição | Maio, 2020

# SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO** ..... **03**

**FINALIDADES** ..... **05**

**DIRETRIZES DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS** ..... **05**

**FASES DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS** ..... **06**

**PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO COLABORATIVO** ..... **06**
- AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ..... 06
- AS ETAPAS DAS AÇÕES ..... 07
- FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO ..... 10
- Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos e 11 meses) ..... 10
- Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos e 11 meses) ..... 11
- Anos Iniciais ..... 13
- Anos Finais ..... 16
- ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE AULA PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ..... 18
- Educação Infantil ..... 18
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) ..... 20
- Registro de Orientações aos Familiares e/ou Responsáveis ..... 22
- ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS DIÁRIOS DE CLASSE ..... 23
- Registro de Conteúdos ..... 23
- Registro de Frequência ..... 24
- Registro de Notas ..... 25
- MATERIAIS IMPRESSOS AOS ESTUDANTES ..... 25

**SEGUNDA FASE – PLANEJAMENTO POR UNIDADE ESCOLAR** ..... **26**
- AS ATIVIDADES NA PLATAFORMA *G SUITE FOR EDUCATION* ..... 27
- AS ETAPAS DAS AÇÕES ..... 28
- FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES ..... 30
- ROTEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE AULA PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ..... 31
- ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS DIÁRIOS DE CLASSE ..... 31
- Registro de Frequência ..... 31
- Registro de Notas ..... 31
- MATERIAIS IMPRESSOS AOS ESTUDANTES ..... 32
- GRUPOS DE WHATSAPP ..... 32
- O que está liberado? ..... 32
- O que deve ser evitado? ..... 32
- AS ATRIBUIÇÕES ..... 33
- Compete à Secretaria Municipal de Educação ..... 33
- Compete aos Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais das Unidades Escolares ..... 34
- Compete aos Professores ..... 34
- Compete aos Estudantes, com apoio de seus Familiares e/ou Responsáveis ..... 35

**A ESCOLA PÓS-PANDEMIA** ..... **35**
- COMO ORGANIZAR A ESCOLA ..... 36
- A SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR ..... 38
- PROJETOS PREVENTIVOS QUE FARÃO PARTE DA RETOMADA ..... 39
  - O “PROJETO ACOLHIDA PÓS-PANDEMIA” ..... 39
  - O “PROGRAMA GUARDA BEM” ..... 39
- AS AVALIAÇÕES ..... 40
  - AS ATIVIDADES PRODUZIDAS DURANTE O REGIME DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ..... 40
  - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA ..... 40
  - RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS ..... 41
- O NOVO MAPA DE TRABALHO ..... 42
- EVASÃO E ABANDONO ESCOLAR ..... 42
- A CONTINUIDADE DE USO DA PLATAFORMA *G SUITE FOR EDUCATION* ..... 43
- OS PLANOS DE AÇÕES ..... 44
- PERGUNTAS E RESPOSTAS ..... 44
- REFERÊNCIAS ..... 46

# APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caçador, através da Secretaria Municipal de Educação, ciente de que este período de isolamento social devido ao COVID-19 demanda um **PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL**, e

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº. 515 de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

**CONSIDERANDO** as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº140/2020, da Corregedoria Geral da Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e baixa normas complementares para o seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe que, aos pais, incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.630 de 18 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.633 de 19 de março de 2020 que define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.634 de 24 de março de 2020 que prorroga o prazo previsto no Decreto nº 8.630/2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.638 de 25 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.639 de 25 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Caçador e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.642 de 31 de março de 2020 que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.641 de 31 de março de 2020 que prorroga o prazo previsto no Decreto nº 8.630/2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.650 de 07 de abril de 2020 que prorroga o prazo previsto no Decreto nº 8.630/2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pelo Governo de Santa Catarina do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 que altera o Decreto nº 525/2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.664, de 15 de abril de 2020 que estabelece medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores municipais decorrentes das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.669, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação pela Prefeitura Municipal de Caçador do Decreto nº 8.679, de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a resolução do Conselho Municipal de Educação – COMED nº 01/2020 de 14 de maio de 2020 que dispõe sobre normas e orientações do regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais para a Educação Infantil e Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caçador, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas no ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Este plano tem foco em políticas públicas para o direcionamento de **atividades não presenciais** para serem realizadas pelos estudantes da Rede Municipal de Educação Básica de Caçador composta por:

- Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
- Ensino Fundamental (Iniciais e Finais);
- Educação Especial; e
- Educação de Jovens e Adultos.

As diretrizes deste plano preveem atividades não presenciais aos estudantes que os proporcionem condições adequadas à continuidade dos seus estudos através de ferramentas digitais que possam ser oferecidas online ou impressas, para que, no exercício dos direitos que lhes confere o Estado, estejam amparados pedagogicamente nesse período que requer o afastamento das atividades rotineiras de sala de aula no âmbito da escola regular.

## FINALIDADES

Neste momento, é importante que a Secretaria Municipal de Educação de Caçador, como mantenedora das práticas pedagógicas necessárias ao curso de aprendizagem dos estudantes, em trabalho conjunto com as Unidades Escolares, atue de maneira a ampará-los em sua trajetória de aprendizagens, apesar da emergência e necessidade de isolamento social.

Os materiais dispostos nas ferramentas digitais que possam ser oferecidos online ou de maneira impressa serão estendidos a todos os estudantes, sem qualquer distinção de renda, social, credo, religião, especialmente a aqueles que não possuem acesso à internet. Em tempo, vale destacar que os materiais impressos são, obrigatoriamente, correspondentes aos das ferramentas digitais disponíveis, primando pelo princípio de isonomia, não sendo permitida qualquer diferenciação entre as atividades (impressas e virtuais).

## DIRETRIZES DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Com as aulas suspensas por meio dos Decretos Estadual e Municipal, faz-se necessário uma adequação das políticas educacionais, flexibilização no atendimento pedagógico e ajuste do Calendário Escolar.

Assim sendo, as atividades não presenciais são computadas como horas de efetivo trabalho escolar, contemplando as 800 (oitocentas) horas anuais, desse modo em especial, evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim de período de emergência, acompanhando não somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno. No que tange aos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho, em razão do Parecer do Conselho Nacional de Educação/CP nº 5/2020, está autorizado o seu descumprimento.

Destacando ainda que o Plano de Atendimento Emergencial para a Educação da Rede Municipal de Ensino de Caçador dispõe sobre o regime de atividades não presenciais e trata de ações que requerem envolvimento (acompanhamento do desenvolvimento das atividades) de todos os atores educacionais e da comunidade escolar (Pais e Responsáveis) para que possa ser implementado com qualidade na tentativa de priorizar o menor impacto pedagógico possível aos estudantes.

Ademais, este Plano de Ação prevê que, um planejamento colaborativo, responsável e eficiente, com olhares ao cumprimento do papel da educação nesse contexto social, exige um estreitamento dos laços entre as famílias (Pais, Responsáveis e Estudantes) e os agentes diretos da Secretaria Municipal de Educação (Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais, Secretários Escolares, Auxiliares de Biblioteca e Professores).

As matrículas e transferências de estudantes estão autorizadas entre as unidades escolares da rede

ou entre redes, condicionadas à existência de vagas nas turmas. Os documentos exigidos para transferência ou matrícula devem ser digitalizados e encaminhados para o e-mail institucional da escola. No retorno às aulas presenciais, a família deverá apresentar os documentos originais do estudante.

# FASES DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

## PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO COLABORATIVO

A equipe da Secretaria Municipal de Educação disponibiliza orientações pedagógicas diversificadas às Unidades Escolares para o atendimento dos estudantes durante o regime especial, objeto deste Plano de Atendimento Emergencial. Fornece, também, as **atividades não presenciais** para a Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação Especial para um período inicial de 15 (quinze) dias, de 22 de abril a 06 de maio. As produções para as demais semanas são elaboradas pelos professores, organizados em grupos, a partir de orientações oriundas da Equipe Pedagógica da SME, repassadas via *webconferências*. Em relação à Educação de Jovens e Adultos, por ser ofertada, via parceria, pelo Serviço Social da Indústria - SESI, as atividades permanecem suspensas e são objeto de um Plano de Ação específico da entidade parceira.

Dessa forma, objetiva-se à garantia dos estudantes em aprendizagens essenciais de cada etapa ou modalidade da Educação Básica, considerando os objetivos de conhecimento dispostos na proposta curricular do Município de Caçador e no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Base Municipal Comum Curricular de Educação e Matriz Curricular.

Esta primeira fase de implementação, dos percursos até as atividades não presenciais, é denominada de **PLANEJAMENTO COLABORATIVO** e leva em consideração o Decreto Estadual de Santa Catarina nº 554 de 11 de abril de 2020, o qual previa retorno das atividades escolares no dia 31 de maio de 2020. Tendo em vista a orientação emanada pelo documento, a execução dessa fase, dentro dos moldes organizados pela Secretaria Municipal de Educação, apresenta-se com grande viabilidade e acertividade, uma vez que, para a implantação de outras metodologias implicaria em regimes mais burocráticos, tais como Licitação, Capacitação, entre outros fatores.

## AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

As atividades não presenciais são ofertadas no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Caçador considerando o Projeto Político Pedagógico, a BNCC, a Base Municipal Comum Curricular e a Matriz Curricular, conforme:

### Educação Infantil – Creche e Pré Escola

Disponibilização de atividades que desenvolvem a coordenação motora e cognitiva através de jogos e brincadeiras, acesso a livros em PDF de histórias infantis e de aplicativos de jogos. São atividades que contemplam a importância da leitura e o ato de desenhar como experiência de expressão das emoções.

### Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º)

Proposição de atividades digitais ou impressas; indicação de sites ou aplicativos educacionais

complementares que contribuem com as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar, com foco no desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos. São atividades de enunciados curtos e objetivos que proporcionam ao estudante a sua interpretação, mesmo sem o suporte de um adulto.

**Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º)**

Disponibilização de sequências didáticas criadas a partir de temas globais e genéricos, contemplando objetos de conhecimento e conteúdos previstos para o Ano Letivo e dispostos na Matriz Curricular. Todos os Planos de Aula seguem uma estrutura própria, emanada pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a BNCC e Base Municipal Comum Curricular.

**Recursos do Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

Criação de materiais e recursos complementares pela Secretaria Municipal de Educação, visando a educação especial, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos e de acessibilidade, minimizando as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. A equipe do AEE atua no acompanhamento das atividades não presenciais produzidas pelos demais componentes da equipe, adaptando-as às necessidades específicas de cada estudante acompanhado pela modalidade.

**Material Complementar**

Criação de materiais complementares pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter lúdico e informativo, com temáticas variadas, destinados a todos os grupos de estudantes, bem como à comunidade escolar em geral. Esses materiais, na medida em que são criados, são disponibilizados em grupos de *whatsapp* aos profissionais, além de fazerem parte do acervo que compõe as ferramentas digitais.

**Campanhas do "Programa Municipal Guarda Bem"**

Criação de materiais complementares pela equipe do "PROGRAMA MUNICIPAL GUARDA BEM", de caráter orientativo, focados em temáticas socioemocionais, destinados a todos os grupos de estudantes, bem como à comunidade escolar em geral. Esses materiais, na medida em que são criados, são disponibilizados em grupos de *whatsapp* aos profissionais, além de fazerem parte do acervo que compõe as ferramentas digitais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

*Todos os materiais confeccionados serão imprimidos e estarão anexos na versão final deste Plano de Ação.*

## AS ETAPAS DAS AÇÕES

Várias ações intersetoriais vêm ocorrendo com o objetivo de tornar mais claras as práticas e culminar em procedimentos a serem executados a nível municipal de Educação:

- Interação entre Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação – COMED para garantir que todas as ações estejam em acordo com as leis, decretos, normativas e resoluções, afim de assegurar a legalidade de todos os processos;

- Concessão da antecipação do Recesso Escolar de julho, no período de 18 de março a 01 de abril de 2020, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.630 de 18 de março de 2020, artigo 6º, parágrafos 1º e 2º;

- Concessão de Férias Coletivas de 15 (quinze) dias, no período de 03 de abril a 17 de abril de 2020, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.642 de 31 de março de 2020, artigo 1º, inciso I do *caput*;

- Concessão de Férias Coletivas de 15 (quinze) dias aos Profissionais da Educação Infantil (de 0 a 3 anos e 11 meses), no período de 04 de maio a 18 de maio de 2020, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.642 de 31 de março de 2020, art. 1º, inciso I do *caput*;

- Produção, de forma remota, das atividades não presenciais, relacionadas no item, pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação durante o período de 18 de março a 17 de abril de 2020;

- Busca à Pesquisa de Dados, realizada com o objetivo de complementar o Plano Municipal de Educação, a qual aponta mais de 71% (setenta e um por cento) de alunos do total da Rede Municipal com acesso à internet em casa, conforme o infográfico abaixo:

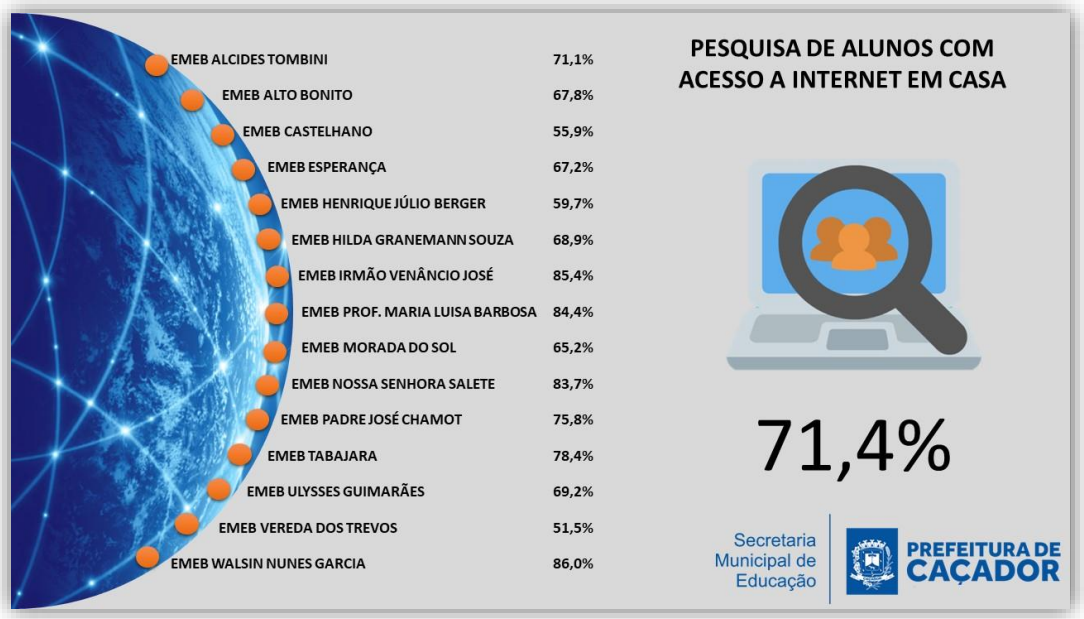


Fonte: Secretaria Municipal de Ensino de Caçador, 2020.

- Organização e estruturação das atividades não presenciais produzidas pela Secretaria Municipal de Educação aos estudantes da Rede Municipal de Educação;

- Decisão pela ferramenta digital em que estão alocados os materiais e atividades não presenciais que são disponibilizados à comunidade escolar;

- Criação da ferramenta digital (site) em que estão alocados os materiais e atividades não presenciais que são disponibilizados à comunidade escolar;

- Alimentação da ferramenta digital escolhida com as atividades não presenciais criadas pela Secretaria Municipal de Educação, além dos outros inúmeros materiais complementares produzidos;

- Impressão das atividades não presenciais para os estudantes residentes nas linhas rurais;

- Retorno da Secretaria Municipal de Educação às atividades presenciais no dia 22 de abril de 2020, observando todas as recomendações e adequações necessárias, conforme normas de saúde pública para prevenção da COVID-19;

- Divulgação nas mídias locais, pela Secretaria Municipal de Educação, para a sociedade sobre o site **EduCacador Municipal**, disponível em www.educacadormunicipal.com e seu conteúdo no dia 22 de abril de 2020:

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador,2020.

- Criação e organização do **PLANEJAMENTO COLABORATIVO** pela Secretaria Municipal de Educação, o qual prevê o repasse detalhado aos diretores das Unidades Escolares acerca da atuação de todos os profissionais escolares (Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais, Secretários Escolares, Auxiliares de Biblioteca e Professores) durante toda a vigência deste Plano Emergencial de Atendimento;

- Geração da *webconferência* administrada pela Secretaria Municipal de Educação aos diretores das Unidades Escolares em 23 de abril de 2020, conforme a pauta relacionada abaixo:

| Secretaria Municipal de Educação > Gestores das Unidades Escolares |
|---|
| Data: 23/04/20 às 10h<br>➢ O que é o Plano de Atendimento Emergencial?<br>➢ Como usar o **Site EduCacador Municipal**?<br>➢ Quem tem direito às Atividades Não Presenciais impressas?<br>➢ Como será a logística de entrega das atividades aos estudantes do interior? E aos demais estudantes da escola?<br>➢ Como será **Planejamento Colaborativo** nas Unidades Escolares?<br>➢ Como programar as *webconferências* em suas Unidades Escolares? |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- Disponibilização do PLANEJAMENTO COLABORATIVO às Unidades Escolares, pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de abril de 2020.

## FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

### Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos e 11 meses)

**1ª ETAPA = ENCONTROS VIRTUAIS**

Encontros Remotos, via *webconferência*, com mediação da EQUIPE PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL. Pauta:

- Explanação sobre a construção do Site – Atividades Educação Infantil;
- Organização do PLANEJAMENTO COLABORATIVO, contemplando:
  - Organização do **PLANEJAMENTO;**
  - Divisão do Grupo por FAIXA ETÁRIA.

| ESCALA DOS ENCONTROS NÃO VIRTUAIS | | |
|---|---|---|
| **Grupo de Trabalho** | **Data** | **Horário** |
| **CMEI ELMAR PEREIRA ROSA** | **19/05 \| QUINTA -FEIRA** | **8h30min** |
| **EMEB MARCOS OLSEN** | **19/05 \| QUINTA-FEIRA** | **13h30min** |
| **CMEI MARIENEI APARECIDA LOPES** | **20/05 \| QUINTA-FEIRA** | **8h30min** |

- Os Especialistas dos CMEIs, EMEBs e Professores receberão o link para ter acesso à *Webconferência*;
- O Encontro será compostos por três (03) momentos. Em cada momento será com cada CMEI com as professoras de 0 a 03 anos;
- Reconhecendo as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil, serão divididos em quadro grupos **por faixa etária**, que correspondem, aproximadamente, às possibilidades de aprendizagem e às características do desenvolvimento das crianças.
- Nesse encontro faremos a divisão por faixa etária. Cada grupo produzirá o planejamento dentro de cada faixa etária que trabalha, contemplando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
- A etapa 2ª será coordenada e acompanhada pelas especialistas de cada CMEIs e EMEBs.

**2ª ETAPA = GRUPOS DE TRABALHO E MEDIAÇÕES REMOTA**

Organização, conforme:

| ESCOLA e CMEIs | | | |
|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 11 meses** | **DATA** | **HORÀRIO** | **LINK PARA ACESSO DA REUNIÃO** |
| **CMEI ELMAR PEREIRA ROSA B I** | | | |
| **EMEB. MARCOS OLSEN B I** | | | |
| **CMEI MARIENEI APARECIDA LOPES B I** | | | |

| ESCOLA e CMEIs | | | |
|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO INFANTIL - 01 a 01 ano e 11 meses** | **DATA** | **LOCAL** | **LINK PARA ACESSO DA REUNIÃO** |
| **CMEI ELMAR PEREIRA ROSA B II** | | | |
| **EMEB. MARCOS OLSEN B II** | | | |
| **CMEI MARIENEI APARECIDA LOPES B II** | | | |

**ESCOLA e CMEIs**

| EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 a 02 anos e 11 meses | DATA | LOCAL | LINK PARA ACESSO DA REUNIÃO |
|---|---|---|---|
| CMEI ELMAR PEREIRA ROSA<br>M I | | | |
| EMEB MARCOS OLSEN<br>M I | | | |
| CMEI MARIENEI APARECIDA LOPES<br>M I | | | |

| ESCOLA e CMEIs | | | |
|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - 03 e 11 meses | DATA | LOCAL | LINK PARA ACESSO DA REUNIÃO |
| CMEI ELMAR PEREIRA ROSA<br>M II | | | |
| EMEB MARCOS OLSEN<br>M II | | | |
| CMEI MARIENEI APARECIDA LOPES<br>M II | | | |

- Após a organização dos GRUPOS DE TRABALHO é hora criar o PLANEJAMENTO.
- Os GRUPOS DE TRABALHO deverão construir o Planejamento com a contribuição e colaboração de todos os envolvidos;
- Os GRUPOS DE TRABALHO organizarão o Planejamento contemplando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
- Organizar o Planejamento pensando nas atividades de desenvolvimento, estimulação, música, história, brincadeiras, de acordo com cada faixa etária, assegurando os 06 DIREITOS DE APRENDIZAGEM.
- Em cada grupo deverá ter a participação da especialista colaborando na construção do planejamento.

**3ª ETAPA = ENVIO DAS ATIVIDADES**

O PLANO DE AULA das atividades não presenciais deverá seguir:

- Estrutura padrão do nome dos arquivos enviados: SEMANA X – FAIXA ETÁRIA;
- Salvamento em WORD;
- Entregar para o professor de Informática da Escola Mediadora;
- Enviar rigorosamente PLANO DE AULA das atividades não presenciais em virtude do cumprimento de prazos e atribuições.

## Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos e 11 meses)

**1ª ETAPA = ENCONTROS VIRTUAIS**

Encontros Remotos, via *webconferência*, com mediação da EQUIPE PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL. Pauta:

- Explanação sobre a construção do Site – Atividades Educação Infantil;
- Organização do PLANEJAMENTO COLABORATIVO, contemplando:
  - Os cincos CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS;
  - Os seis DIREITOS DE APRENDIZAGEM.

| ESCALA DOS ENCONTROS VIRTUAIS | | |
|---|---|---|
| Grupo de Trabalho | Data | Horário |
| PRÉ ESCOLA - 04 ANOS | 27/04 | 9h |
| PRÉ ESCOLA - 05 ANOS | 27/04 | 10h |

- Os Diretores, Especialistas e Professores receberão o link para ter acesso à *Webconferência*;
- Os Encontros Remotos serão compostos por dois (02) grupos, professores de 04 anos e professores de 05 anos;
- Nesses encontros remotos, faremos a divisão por POLOS. Cada POLO produzirá o planejamento dentro do CAMPO DE EXPERIÊNCIA já definido, conforme 2ª ETAPA.

**2ª ETAPA = GRUPOS DE TRABALHO E MEDIAÇÕES REMOTA**

Organização, conforme:

| INFANTIL - 04 ANOS | CAMPOS DE EXPERIÊNCIA | DATA | HORÁRIO | LINK PARA ACESSO DA REUNIÃO |
|---|---|---|---|---|
| EMEB WALSIN NUNES GARCIA<br>EMEB ALCIDES TOMBINI<br>EMEB MARCOS OLSEN | EU, O OUTRO E O NÓS | 28/04<br>TERÇA FEIRA | 8h30min. | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA04ANOS-EUOOUTROEON%C3%93S28DEABRIL |
| EMEB ALTO BONITO<br>EMEB HENRIQUE JULIO BERGER | CORPO, GESTO E MOVIMENTOS | 29/04<br>QUARTA FEIRA | 8h30min. | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA04ANOS-CORPOGESTOEMOVIMENTOS-29DEABRIL |
| EMEB IRMÃO VENÂNCIO | ESCUTA, FALA ENSINAMENTO, IMAGINAÇÃO | 30/04<br>QUINTA FEIRA | 8h30min. | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA04ANOS-ESCUTAFALAPENSAMENTOEIMAGINA%C3%87%C3%83O-30DEABRIL |
| EMEB Mª L. M. BARBOSA<br>EMEB MORADA DO SOL | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 28/04<br>TERÇA FEIRA | 10h | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA04ANOS-TRA%C3%87OSSONSCORESEFORMAS-28DEABRIL |
| EMEB PADRE JOSÉ CHAMOT | ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 29/04<br>QUARTA FEIRA | 10h | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA04ANOS-ESPA%C3%87OSTEMPOSQUAN.RELA%C3%87%C3%95ESETRANS29DEABRIL |

**ESCOLAS MEDIADORAS E CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**

| INFANTIL - 05 ANOS | CAMPOS DE EXPERIÊNCIA | DATA | LOCAL | LINK PARA ACESSO DA REUNIÃO |
|---|---|---|---|---|
| EMEB VEREDA DOS TREVOS<br>EMEB RODOLFO NICKEL<br>CMEI ELMAR PEREIRA ROSA | EU, O OUTRO E O NÓS | 28/04<br>TERÇA FEIRA | 13h30min. | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA05ANOSEUOOUTROEON%C3%93S-28DEABRIL |
| EMEB PIERINA SANTIN PERRET | CORPO, GESTO E MOVIMENTOS | 29/04<br>QUARTA FEIRA | 13h30min. | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA05ANOS-CORPOGESTOEMOVIMENTOS-29DEABRIL |
| EMEB ULYSSES GUIMARÃES<br>EMEB HILDA GRANEMANN DE SOUZA | ESCUTA, FALA ENSINAMENTO, IMAGINAÇÃO | 30/04<br>QUINTA FEIRA | 13h30min. | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA05ANOS-ESCUTAFALAPENSAMENTOEIMAGINA%C3%87%C3%83O30DEABRIL |
| EMEB ESPERANÇA<br>EMEB CASTELHANO | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 28/04<br>TERÇA FEIRA | 15h30min | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA05ANOSTRA%C3%87OSONSCORESEFORMAS-28DEABRIL |
| CMEI SANTA CLARA<br>EMEB NOSSA SENHORA SALETE | ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 29/04<br>QUARTA FEIRA | 15h30min | https://meet.jit.si/PR%C3%89ESCOLA05ANOSESPA%C3%87OSTEM.QUANT.REL.TRANSFORMA%C3%87%C3%95ES-29DEABRIL |

- Após a organização dos GRUPOS DE TRABALHO é hora criar o PLANO DE AULA das atividades não presenciais.
- Os GRUPOS DE TRABALHO deverão construí-los com a contribuição e colaboração de todos;
- Os GRUPOS DE TRABALHO organizarão o PLANO DE AULA das atividades não presenciais, contemplando o CAMPO DE EXPERIÊNCIA definido, afim de suprirem a demanda de 02 (DUAS) SEMANAS.
- Organizar o PLANO DE AULA das atividades não presenciais pensando em atividades escritas e lúdicas, assegurando os 06 DIREITOS DE APRENDIZAGEM.
- Em cada grupo deverá ter a participação do Especialista em Assuntos Educacionais colaborando na construção.

**3ª ETAPA = ENVIO DAS ATIVIDADES**

O PLANO DE AULA das atividades não presenciais deverá seguir:

- Estrutura padrão do nome dos arquivos enviados: SEMANA X – CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS;
- Salvamento em WORD;

- Entregar para o professor de Informática da Escola Mediadora;
- Enviar rigorosamente PLANO DE AULA das atividades não presenciais em virtude do cumprimento de prazos e atribuições.

## Anos Iniciais

### 1ª ETAPA = VIDEO TUTORIAL

Com o propósito de acelerar o repasse das informações, tendo em vista a grande quantidade de pessoas e grupos envolvidos, a EQUIPE PEDAGÓGICA – ANOS INICIAIS desenvolveu um vídeo tutorial, o qual foi encaminhado a todos os diretores escolares. Esse material tinha como pauta:

- Título do Vídeo: ENCAMINHAMENTOS PARA O PLANO DE AULA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS – ANOS INICIAIS;
- Serão organizados Grupos de Trabalho, conforme cronogramas anexos;
- Cada Grupo de Trabalho irá preparar o PLANO DE AULA das atividades não presenciais.;
- Sugere-se a criação de grupos via *whatsapp*, tendo um(a) professor(a) como REPRESENTANTE, afim de que este possa enviar o PLANO DE AULA das atividades não presenciais;
- Solicita-se que os nomes dos integrantes/participantes sejam informados no PLANO DE AULA das atividades não presenciais;
- A EQUIPE PEDAGÓGICA – ANOS INICIAIS manterá um grupo de cada ano escolar com o objetivo de contribuir significativamente e auxiliar todos os processos;
- Cada Grupo de Trabalho deverá preparar um PLANO DE AULA das atividades não presenciais para 01 (uma) semana de cada ano escolar (1º, 2º, 3º, 4º e 5º);
- Haverá permissão para que os grupos de trabalho organizem seu PLANO DE AULA das atividades não presenciais em formato de sequências didáticas.

### 2ª ETAPA = GRUPOS DE TRABALHO

| Ano Escolar | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| 1º ANO | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol | 09 |
| | 2 | Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete | 09 |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 09 |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 09 |

| Ano Escolar | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| 2º ANO | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol | 09 |
| | 2 | Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 09 |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 08 |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara | 09 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | |

| Ano Escolar | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| 3º ANO | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol | 09 |
| | 2 | Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 09 |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 08 |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 09 |

| Ano Escolar | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| 4º ANO | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol | 09 |
| | 2 | Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 09 |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 08 |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 09 |

| Ano Escolar | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| 5º ANO | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol | 09 |
| | 2 | Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 09 |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 08 |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 09 |

| Componente | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança | 1º ANO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2 | Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 2º ANO |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 3º ANO |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 4º ANO |
| | 5 | Morada do Sol<br>Berger | 5º ANO |

| Componente | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| ARTE | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança | 1º ANO |
| | 2 | Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 2º ANO |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 3º ANO |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 4º ANO |
| | 5 | Morada do Sol<br>Berger | 5º ANO |

| Componente | Grupo | Escolas e Participantes | |
|---|---|---|---|
| INGLÊS | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança | 1º ANO |
| | 2 | Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel | 2º ANO |
| | 3 | Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 3º ANO |
| | 4 | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 4º ANO |
| | 5 | Morada do Sol<br>Berger | 5º ANO |

| Componente | Grupo | Escolas Envolvidas | Participantes |
|---|---|---|---|
| FILOSOFIA | 1 | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol<br>Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel<br>Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina | 08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | |

| Projeto | Escolas e Participantes | Grupo |
|---|---|---|
| NOA | Tombini<br>Alto Bonito<br>Castelhano<br>Esperança<br>Morada do Sol<br>Berger<br>Hilda Granemann<br>Salete<br>Rodolfo Nickel<br>Venâncio<br>Maria Luiza<br>Pierina<br>Chamot<br>Tabajara<br>Ulysses<br>Vereda<br>Walsin | 3º ao 5º ano |

**3ª ETAPA = ENVIO DAS ATIVIDADES**

Os PLANOS DE AULA das atividades não presenciais deverão seguir:

- Estrutura padrão do nome dos arquivos enviados: SEMANA X – DATA – ANO ESCOLAR – COMPONENTE;
  Por exemplo: SEMANA 3 – 07.05 A 13.05 – 2º ANO – PORTUGUÊS.
- Salvamento em WORD;
- Entregar para o professor de Informática selelcionado pela EQUIPE PEDAGÓGICA - INFORMÁTICA;
- Enviar rigorosamente o PLANO DE AULA das atividades não presenciais em virtude do cumprimento de prazos e atribuições.

## Anos Finais

**1ª ETAPA = ENCONTROS VIRTUAIS**

Encontros Remotos, via SKYPE, com mediação da EQUIPE PEDAGÓGICA – ANOS FINAIS. Pauta:

- PLANO DE AULA das atividades não presenciais (por componente curricular);

**ESCALA DOS ENCONTROS VIRTUAIS = COMPONENTES CURRICULARES**

| Componente | Data | Horário | Local |
|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS | 28/04 | 08h30 | Via SKYPE.<br>Windows<br>https://www.skype.com/pt-br/<br>Celular<br>https://play.google.com/store/apps/details?id=com.skype.raider<br>Após baixá-lo, em seu computador ou celular, aguarde para receber o código de participação das Reuniões. Senhor Diretor (a), por gentileza, verifique se todos os professores fazem parte dos grupos. |
| INGLÊS | | | |
| ARTE | | | |
| HISTÓRIA | 28/04 | 09h00 | |
| GEOGRAFIA | | | |
| ENSINO RELIGIOSO | | | |
| CIÊNCIAS | 28/04 | 09h30 | |
| MATEMÁTICA | | | |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |

- Os ENCONTROS VIRTUAIS deverão ter a participação dos professores;
- Os códigos de participação para os ENCONTROS VIRTUAIS serão disponibilizados de 10 (dez) a 05 (cinco) minutos de antecedência ao início deles, via grupos de *whatsapp*;
- Nos ENCONTROS VIRTUAIS, todos receberão as informações previstas no PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL a fim de organizarem o PLANO DE AULA das atividades não presenciais;

- Faz parte das informações, inclusive, o formato de layout padrão.

**2ª ETAPA = GRUPOS DE TRABALHO E MEDIAÇÕES REMOTAS**

Os GRUPOS DE TRABALHO deverão promover encontros virtuais. Pauta:

- Atenção à Base Municipal Comum Curricular na hora de construir o PLANO DE AULA das atividades não presenciais;
- Organização do PLANEJAMENTO COLABORATIVO (por componente curricular e ano escolar);
- PLANO DE AULA das atividades não presenciais (por componente curricular);
- Após a organização dos GRUPOS DE TRABALHO, é hora de criar PLANO DE AULA das atividades não presenciais;
- Os GRUPOS DE TRABALHO deverão combinar as suas reuniões virtuais;
- Os GRUPOS DE TRABALHO organizarão as atividades para os seus COMPONENTES CURRICULARES a fim de suprirem a demanda de 1 (UMA) SEMANA, de modo a cumprir a MATRIZ CURRICULAR. Por exemplo: Se ARTE tem uma carga horária semanal de 2h/a, PLANO DE AULA das atividades não presenciais (por componente curricular) deverá propor metodologias que contemplem essa carga, No entanto, é indispensável lembrar que o tempo para o estudante realizar as atividades e produzir conhecimento à distância, ou seja, sem orientação e presença do professor, é absolutamente distinto e de carga horária superior ao trabalho de sala de aula, especialmente quando a plataforma, ferramenta ou material não for autônomo, criado especificamente para esse fim;
- Vale reforçar que cada GRUPO DE TRABALHO deverá encaminhar seu PLANO DE AULA das atividades não presenciais por componente curricular, mesmo que haja a interação virtual entre eles (SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS);
- No final da produção, cada GRUPO DE TRABALHO poderá acionar um Especialista em Assuntos Educacionais de qualquer Unidade Escolar para que ele possa sugerir, inferir ou dar um novo olhar à proposta (contribuir). Essa ação é sugerida;
- Solicita-se que se atentem à Norma Culta da Língua Portuguesa no PLANO DE AULA das atividades não presenciais;
- Também, e não menos importante, ressalta-se que o PLANO DE AULA das atividades não presenciais seja de fácil compreensão e acessibilidade a qualquer estudante da Rede Municipal de Ensino.

| MEDIADORES CURRICULARES | | |
|---|---|---|
| **Componente Curricular** | **Mediador(es) Voluntário(s)** | **Turma** |
| PORTUGUÊS | LUCIMARA | 6º |
| | NÁLGIS | 7º |
| | ROSILÉIA | 8º |
| | VILSON | 9º |
| INGLÊS | PAULO | 6º |
| | VILSON | 7º |
| | MICHELLE | 8º |
| | VÂNIA | 9º |
| ARTE | ANA PAULA | 6º |
| | IONE | 7º |
| | LÍGIA | 8º |
| | DANIELA | 9º |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | DOUGLAS | 6º |
| | MARCOS REIS | 7º |
| | MÁRIO | 8º |
| | KAMILA | 9º |
| HISTÓRIA | ADRIANA | 6º |
| | ATÍLIO | 7º |
| | ÁUREA | 8º |
| | MICHELE | 9º |
| GEOGRAFIA | PATRÍCIA | 6º |
| | MARIA | 7º |
| | MAYSA | 8º |

| | | |
|---|---|---|
| | LÍGIA | 9º |
| ENSINO RELIGIOSO | CIDNEI, REGIANE E ADRIANO | 6º |
| | CIDNEI, REGIANE E ADRIANO | 7º |
| | CIDNEI, REGIANE E ADRIANO | 8º |
| | CIDNEI, REGIANE E ADRIANO | 9º |
| MATEMÁTICA | MARIA BEATRIZ | 6º |
| | SUZANA | 7º |
| | ANTÔNIO | 8º |
| | ALINE | 9º |
| CIÊNCIAS | MAELLI | 6º |
| | MARIA SELMA | 7º |
| | CAROL | 8º |
| | KATLYN | 9º |

**3ª ETAPA = ENVIO DAS ATIVIDADES**

Envio do PLANO DE AULA das atividades não presenciais (por componente curricular) à Secretaria Municipal de Educação – ANOS FINAIS. Sendo:

- Estrutura padrão do nome dos arquivos enviados: SEMANA X – COMPONENTE – ANO ESCOLAR; Exemplo: SEMANA 3 – GEOGRAFIA – 6º ANO);
- Salvamento em WORD;
- Enviar rigorosamente o PLANO DE AULA das atividades não presenciais em virtude do cumprimento de prazos e atribuições;

| ENVIO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS | | |
|---|---|---|
| Semana | Data de Envio | E-mail |
| SEMANA 1 E 2 – 22/04 A 06/05 | - | ATIVIDADES SME |
| SEMANA 3 - 07/05 A 13/05 | 30/04 | fundamental2.sme@cacador.sc.gov.br<br>allisonluizboufleur@gmail.com<br>beatriz.bap16@gmail.com |
| SEMANA 4 – 14/05 A 20/05 | 05/05 | |
| SEMANA 5 – 21/05 A 27/05 | 12/05 | |
| SEMANA 6 – 28/05 A 03/06 | 19/05 | |

## ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE AULA PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

A fim de atender às consultas formuladas e dirimir eventuais dúvidas interpretativas e de atender aos dispositivos citados, propõe-se que os Grupos de Trabalho devem elaborar, para cada campo de experiência (Educação Infantil) ou componente curricular (Anos Iniciais e Finais) que realizar, atividades não presenciais dentro do regime especial, PLANOS DE AULA contendo:

### Educação Infantil

**CABEÇALHO**

Secretaria Municipal de Educação — PREFEITURA DE CAÇADOR

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Caçador**
**Secretaria Municipal de Educação**

| Ano Letivo | Plano de Ações |
|---|---|
| **2020** | **ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS** |

| | |
|---|---|
| Local<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇADOR** | |
| Ano/Turma<br>**EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS** | Data de Realização das Atividades<br>**DE 07 A 20/05/2020** |
| Professor(es):<br>**ALESSANDRA RODRIGO COSTA - ALEXANDRA BALBINOT - EVA ZARUR - ELIANA PADILHA - KATIA CARLA MOREIRA - ROSANA TIBES PERETTI - MARIANA RIBEIRO DA CRUZ BRANCO - SAMANTA MAYER MARTINS - SAMIRA LUANA DA SILVA - SHEILA AMÂNCIO DA SILVA - RODRIGO COSTA** | |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- **Local**: por padrão, durante o regime especial e por representar construções coletivas, deve ser usado "**Secretaria Municipal de Educação de Caçador**";
- **Ano/Turma**: definição para qual ano escolar a atividade não presencial é destinada. Os planos de aula devem ser destinados a turmas específicas;
- **Data de Realização das Atividades:** serve de base para indicar o cronograma de realização das atividades não presenciais e permitir o planejamento da rotina de estudos para o estudante. Esse campo está dividido por semana de trabalho, conforme PLANEJAMENTO COLABORATIVO;
- **Professor:** nomeação dos professores participantes da construção do PLANO DE AULA;

## A BNCC NO PLANO DE AULA

| |
|---|
| Campos de Experiência:<br>**ESPAÇO, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES** |
| Possíveis Experiências:<br>➢ **EXPRESSAR OS SENTIMENTOS;**<br>➢ **CONSEGUIR SE EXPRESSAR EM BRINCADEIRA, DANÇA, TEATRO;**<br>➢ **CRIAR MOVIMENTOS DE DANÇA E EM BRINCADEIRAS.** |
| Objetivos:<br>➢ **RELACIONAR NÚMEROS ÀS SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E IDENTIFICAR O ANTES, O DEPOIS E O ENTRE EM UMA SEQUÊNCIA.**<br>➢ **CLASSIFICAR OBJETOS E FIGURAS DE ACORDO COM SUAS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.** |
| Direitos de Aprendizagem:<br>**CONVIVER, PARTICIPAR, EXPRESSAR, BRINCAR, EXPLORAR, CONHECER** |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- **Campos de Experiência:** Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências;
- **Possíveis Experiências:** Os educadores devem ser cuidadosos ao incentivar os estudantes a ir além daquilo que dão conta de fazer. As crianças de uma mesma classe são diferentes e vivem experiências com sensações diversas. Então, na mesma sala pode existir uma criança mais aventureira e outra mais tímida. Portanto, estimule o conhecimento e a aprendizagem de forma diferente, que cada uma se adapte;
- **Objetivos:** Educação Infantil é a fase que envolve crianças de 0 a 6 anos de idade, considerada a primeira etapa da Educação Básica. Seu objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional. Esta fase está dividida em dois segmentos: creche (crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (crianças de 4 a 5 anos e 11 meses). A primeira infância é um período crucial na vida das crianças, é nesta fase que elas adquirem capacidades fundamentais para o desenvolvimento de habilidades que irão impactar na sua vida adulta, por isso, cuidar da Educação Infantil é cuidar do futuro das nossas crianças;
- **Direitos de Aprendizagem:** A BNCC na Educação Infantil estabelece seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. São eles que asseguram as condições para que as crianças "aprendam em situações nas quais

possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural" (BNCC).

**A EXPERIÊNCIA E SUAS METODOLOGIAS**

A Experiência e sua Metodologia

**ATIVIDADE 1 – INTERAGIR COM A MÚSICA BONECA DE LATA:**

- OUVIR A MUSICA, DANÇAR, CANTAR E FAZER OS MOVIMENTOS, DISPONÍVEL EM HTTPS://YOUTUBE/BNFMCKRDI_4
- DESENHAR SEU CORPO EM UMA FOLHA E COM A AJUDA DE UM ADULTO ESCREVER O NOME DE CADA PARTE DELE.

**ATIVIDADE 2 – CONFECCIONAR A BONECA DE LATA:**

- CONFECCIONAR A BONECA DE LATA COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DO SEU COTIDIANO. USE A CRIATIAVIDADE. VEJA UM EXEMPLO:

Referencial

- Youtube: https://youtube/bnfmckrdi_4

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- **A Experiência e sua Metodologia**: é o passo a passo que o(a) estudante desenvolverá para se apropriar do conhecimento e poder desenvolver as atividades propostas. É a aula em si. Pode contemplar: conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, outros meios digitais ou que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de *sites* e *links* para pesquisa. Podem ser considerados aqui materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso a plataformas digitais. A aplicação deve estar dividida por aulas (ou por agrupamento de aulas, conforme a Carga Horária semanal);

Obs: Os registros de notas e frequência deverão ser feitos em documentos próprios (Diários do Professor) no retorno às aulas. Durante o período previsto pelos Planos de Aula, os professores poderão ir registrando, nos Diários, os demais itens alusivos a eles: Data / Campos de Experiência / Objetivos de Aprendizagem (apenas os códigos) / Metodologia.

## Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)

**CABEÇALHO**

Secretaria Municipal de Educação — PREFEITURA DE CAÇADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Educação

| Ano Letivo | Plano de Ações |
|---|---|
| 2020 | ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS |

| Local | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CAÇADOR | | |
| Ano/Turma | Data de Realização das Atividades | Carga Horária |
| 0º ANO – ANOS FINAIS | SEMANA 1 – 07/05 A 13/05 | 05 H/AULAS |
| Componente Curricular Central: | Componente(s) Curricular(es) Participante(s): | Professor(es): |
| GEOGRAFIA | ARTE E PORTUGUES | XXX |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- **Local**: por padrão, durante o regime especial e por representar construções coletivas, deverá ser usado "**Secretaria Municipal de Educação de Caçador**";

- **Ano/Turma**: definição para qual ano escolar a atividade não presencial é destinada. Os planos de aula poderão ser destinados a Anos Escolares específicos (6º, 7º, 8º e 9º) ou, até mesmo, por anos afins (6º e 7º, 8º e 9º, 6º ao 9º, etc);

- **Data de Realização das Atividades:** serve de base para indicar o cronograma de realização das Atividades Não-Presenciais e permitir o planejamento da rotina de estudos para o estudante. Esse campo está dividido por SEMANA DE TRABALHO, conforme PLANEJAMENTO COLABORATIVO;

- **Carga Horária:** Os GRUPOS DE TRABALHO organizarão as atividades para os seus COMPONENTES CURRICULARES afim de suprirem a demanda de 1 (UMA) SEMANA, de modo a cumprir a MATRIZ CURRICULAR. Por exemplo: Se ARTE tem uma carga horária semanal de 2h/a, a ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL deverá propor metodologias que contemplem essa carga. Constitui-se em uma forma de se definir o tempo de realização das atividades por meio da aplicação das metodologias ou práticas pedagógicas mediadas, ou não, por tecnologia para o alcance das competências (objetivos de aprendizagem) e habilidades. Podem ser computadas, além da carga horária que os estudantes estiverem conectados *on-line* de forma síncrona – quando ocorrer, estimativa de carga horária para atividades realizadas pelos estudantes de forma assíncrona, com ou sem uso de tecnologia. Essa estimativa de carga horária deve levar em consideração o tempo de orientação direta do docente, mas também pode incluir uma estimativa do tempo que o estudante irá aplicar no desenvolvimento de atividades de forma individual ou coletiva, sem intervenção direta do docente. A carga horária, em que pese os mandamentos legais, não deve ser um fim em si mesmo e apenas uma forma de organizar o trabalho escolar para sua finalidade: o alcance dos objetivos de aprendizagem. Indispensável lembrar que o tempo para o estudante realizar as atividades e produzir conhecimento a distância, ou seja, sem orientação e presença do docente, é absolutamente distinto e de carga horária superior ao trabalho de sala de aula, especialmente quando a plataforma, ferramenta ou material não for autônomo, criado especificamente para esse fim;

- **Componente Curricular Central:** é o nome do componente-mãe, cujo professor fará o controle de frequência, avaliação e, no retorno, o profissional responsável por validar (conferir) se a proposta foi realizada pelo(a) estudante;

- **Componente(s) Curricular(es) Participante(s):** é o nome do(s) componente(s) curricular(es) que pode(m) fazer parte dos Planos de Aula, de modo a contemplar Sequências Didáticas permitidas. O preenchimento desse campo não é necessário, apenas recomendado;

- **Professor:** nomeação dos professores participantes da construção do Plano de Aula;

## A BNCC NO PLANO DE AULA

| |
|---|
| Tema Genérico do Plano de Aula:<br>**XXX** |
| Competências gerais / específicas a serem desenvolvidas neste plano (da Área ou Componente Curricular)<br>➢ |
| Objetos de Conhecimento<br>➢ |
| Habilidades a serem desenvolvidas nesta aula (Códigos e Habilidades da Base Municipal de Caçador)<br>➢ |
| Materiais, tecnologias e recursos utilizados<br>➢ Caderno, lápis, borracha |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- **Tema Genérico do Plano de Aula:** nome genérico da atividade proposta pelo(s) professor(es) generalista(s). Nesse campo, há uma delimitação do Objeto de Conhecimento, uma forma de torná-lo mais acessível ao estudante. Caso o(s) professor(es) deseje(m), pode(m) utilizar as UNIDADES TEMÁTICAS previstas na BNCC e tratadas na Base Municipal Comum de Caçador;

- **Competências gerais / específicas:** relação das competências, gerais (Área do Conhecimento) ou específicas (Componente Curricular), disponíveis na BNCC e tratadas na Base Municipal Comum de Caçador. Definidas como a "mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo de trabalho". Além das dez competências gerais, cada área e cada componente curricular têm competências específicas;

- **Objetos de Conhecimento:** Para cada unidade, são os conteúdos, conceitos e processos abordados nas habilidades, onde aparecem como o complemento do verbo. Por exemplo, em Ciências, a habilidade "nomear e representar graficamente partes do corpo humano" trabalha o objeto de conhecimento "corpo humano". Os Objetos de Conhecimento também estão previstos na BNCC e tratados na Base Municipal Comum de Caçador;

- **Habilidades:** Dizem respeito às aprendizagens essenciais esperadas para cada disciplina e ano. São sempre iniciadas por um verbo que, segundo o texto da Base, "explicita o processo cognitivo envolvido". Exemplo: em Ciências, "deduzir que a estrutura, a sustentação e a movimentação dos animais resultam da interação entre os sistemas muscular, ósseo e nervoso". As Habilidades também estão previstas na BNCC e tratadas na Base Municipal Comum de Caçador. Importante salientar que as Habilidades devem ser registradas, nos Planos de Aula, por seus códigos e descrições;

- **Materiais:** relação de materiais para o desenvolvimento do Plano de Aula (Atividade Não Presencial);

## A AULA E SUAS METODOLOGIAS

Aplicação/Fixação

Antecipadamente, organize o seu caderno com a data, a semana de trabalho e o tema da aula (você encontra acima).

**AULA 1**

Pesquise sobre a urbanização das cidades de Paris e Londres ao longo do século XIX. O preenchimento do roteiro abaixo vai incentivar, também, a discussão sobre a aplicação de fontes de energia nos grandes centros urbanos:

- Por que Londres e Paris tornaram-se centros da indústria capitalista no século XIX?
- Como era feita a iluminação elétrica nas cidades de Londres e Paris no século XIX?
- E possível obter uma planta cartográfica dessas cidades que mostre os principais pontos de iluminação?
- Quais eram as principais avenidas de Londres e de Paris no século XIX? Como eram as construções nessas avenidas? Elas foram fotografadas?
- Quem foi o Barão de Haussman e quais alterações ele fez na urbanização de Paris a partir de 1853?

**AULAS 2 E 3**

A partir das pesquisas, confeccione uma maquete. Use como modelo para as maquetes as fotografias das grandes avenidas dessas duas cidades, pesquisadas na primeira aula. As maquetes devem ser acompanhadas de um texto explicativo escrito por você sobre de que forma a utilização de novas fontes de energia colaboraram para as mudanças nas grandes cidades do século XIX. Para elaborar o texto, considere as questões a seguir:

- De que forma a Revolução Industrial mudou o cotidiano das grandes cidades europeias no século XIX?
- Como as novas fontes de energia foram aplicadas no cotidiano das grandes cidades europeias no século XIX?

Síntese/Avaliação

- No retorno às aulas, além de apresentar o material (caderno e maquete) contendo as atividades propostas, você poderá ser selecionado pelo seu professor para apresentar o seu trabalho para sua turma.
- Como forma de avaliação, será observada a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades.
- Faça anotações sobre tudo o que julgar importante e, se necessário, questione o colega, pois, após as apresentações, todos irão fazer atividades propostas pelo professor. Se julgar oportuno, no fim de cada apresentação, organize as informações em seu caderno.

Registro de Frequência

- Pesquisa e Roteiro: 1H/A
- Maquete: 2H/A

Após a realização das propostas e da entrega delas, no retorno às aulas, serão computadas as frequências no Diário de Classe impresso no início do Ano Letivo em poder do professor do componente curricular.

Referencial

Esta sequência didática foi adaptada a partir de...

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- **Aplicação/Fixação**: é o passo a passo que o(a) estudante desenvolverá para se apropriar do conhecimento e poder desenvolver as atividades propostas. É a aula em si. Pode contemplar: conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, outros meios digitais ou que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de *sites* e *links* para pesquisa. Podem ser considerados aqui materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso a plataformas digitais. A aplicação deve estar dividida por aulas (ou por agrupamento de aulas, conforme a Carga Horária semanal);

- **Síntese/Avaliação:** explanação dos parâmetros para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquele componente curricular, no retorno às aulas;

- **Registro de Frequência:** tem como objetivo indicar a realização ou não das atividades previstas por parte do estudante. Podem compreender registros no caderno, entrega de relatórios de atividades realizadas, maquetes, cartazes, entre outros meios manuais feitos de forma não digital – caso em que a entrega e comprovação da frequência se dará quando do retorno das aulas presenciais.

Obs: Os registros de notas e frequência deverão ser feitos em documentos próprios (Diários do Professor) no retorno às aulas. Durante o período previsto pelos Planos de Aula, os professores poderão ir registrando, nos Diários, os demais itens alusivos a eles: Data / Objeto do Conhecimento / Habilidades (apenas os códigos) / Metodologia.

## Registro de Orientações aos Familiares e/ou Responsáveis

A partir do dia 22 de abril, com a disponibilização das atividades não presenciais, a Direção Escolar e sua equipe, além de acompanhar o PLANEJAMENTO COLABORATIVO, pode, mesmo que remotamente, efetivar atendimento e orientações aos estudantes. Esse atendimento pode ser instrucional quanto ao uso das ferramentas digitais, bem como, direcional a auxiliá-los na compreensão dos PLANOS DE AULA e assim, garantir a equidade e eficiência na realização das propostas metodológicas;

- Referente a qualquer atendimento, caberá à Direção Escolar registrar as suas ações;

- Em relação às assinaturas, poderão ser coletadas no retorno às aulas presenciais, caso o atendimento tenha acontecido remotamente.

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

### Registro de Conteúdos

- **De 18 de março a 01 de abril de 2020**: Recesso Escolar, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.630 de 18 de março de 2020, artigo 6º, parágrafos 1º e 2º;

- **De 03 de abril a 17 de abril de 2020**: Férias Coletivas, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.642 de 31 de março de 2020, artigo 1º, inciso I do *caput*;

- **(Exclusivo aos Profissionais da Educação Infantil – de 0 a 3 anos e 11 meses): De 04 de maio a 18 de maio de 2020**: Férias Coletivas, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.642 de 31 de março de 2020, artigo 1º, inciso I do *caput*;

- **De 22 de abril a 03 de junho de 2020**: Planejamento SME e Planejamentos Colaborativos:

**SIMULAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE REGISTROS – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cada PROFESSOR deve relacionar os CAMPOS DE EXPERIÊNCIA que estão presentes em seu PLANO DE AULA.

Cada PROFESSOR deve relacionar os OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM que estão presentes em seu PLANO DE AULA.

| Data | Campo Experiência | Objetivo Aprendizagem | Experiência Proposta |
|---|---|---|---|
| 18/03 a 01/04 | Recesso Escolar (Decreto da Prefeitura Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, art. 6º, par. 1º e 2º) | | |
| 03/04 a 17/04 | Férias Coletivas (Decreto da Prefeitura Municipal nº 8.642 de 31 de março de 2020, art. 1º, I do *caput*) | | |
| 20 e 21/04 | Recesso Escolar e Feriado – Tiradentes | | |
| 22/04 a 06/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação |
| 07/05 a 13/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 3 |
| 14/05 a 20/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 4 |
| 21/05 a 27/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 5 |
| 28/05 a 03/06 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 6 |

***Obs: Os campos em vermelho deverão ser registrados conforme a realidade de cada professor e turma. Os demais campos, poderão ser copiados, na íntegra, deste modelo.***

**SIMULAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE REGISTROS – ENSINO FUNDAMENTAL**

Cada COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina) deve nomear os OBJETOS DE CONHECIMENTO que estão presentes em seu PLANO DE AULA.

Cada COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina) deve relacionar os CÓDIGOS das HABILIDADES que estão presentes em seu PLANO DE AULA.

| Data | Objeto | Habilidades | Metodologia |
|---|---|---|---|
| 18/03 a 01/04 | Recesso Escolar (Decreto da Prefeitura Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, art. 6º, par. 1º e 2º) | | |
| 03/04 a 17/04 | Férias Coletivas (Decreto da Prefeitura Municipal nº 8.642 de 31 de março de 2020, art. 1º, I do *caput*) | | |
| 20 e 21/04 | Recesso Escolar e Feriado – Tiradentes | | |
| 22/04 a 06/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação |
| 07/05 a 13/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 3 |
| 14/05 a 20/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 4 |
| 21/05 a 27/05 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 5 |
| 28/05 a 03/06 | Blablabla | (XX00XX00) | Planejamento Colaborativo – Semana 6 |

***Obs: Os campos em vermelho deverão ser registrados conforme a realidade de cada professor e turma. Os demais campos, poderão ser copiados, na íntegra, deste modelo.***

## Registro de Frequência

- De 18 de março de 2020 a 21 de abril de 2020, os registros devem seguir o modelo abaixo, sendo descritos os Decretos Municipais;

- A partir de 22 de abril de 2020, durante as atividades não presenciais, o professor deve **registrar as datas** referentes às aulas que teria, caso as atividades estivessem em curso presencial. No entanto, o **cômputo de frequência** (presença/ausência) deverá ser preenchido no retorno, ou seja, quando as atividades retornarem às aulas presenciais. A contabilização das **faltas** dos estudantes será registrada, condicionada a não apresentação das atividades, durante o regime especial de atividades não presenciais;

- As datas a serem consideradas devem seguir:

  - **Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**: um registro por dia;

  - **Ensino Fundamental (Iniciais e Finais):** registros conforme a matriz do Componente Curricular (Disciplina), seguindo o horário escolar já existente estabelecido para cada turma.

- O que registrar?

  - **De 18 de março a 01 de abril de 2020**: Recesso Escolar, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.630 de 18 de março de 2020, artigo 6º, parágrafo 1º e parágrafo 2º;

  - **De 03 de abril a 17 de abril de 2020**: Férias Coletivas, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.642 de 31 de março de 2020, art. 1º, inciso I do *caput*;

  - **(Exclusivo aos Profissionais da Educação Infantil – de 0 a 3 anos e 11 meses): De 04 de maio a 18 de maio de 2020**: Férias Coletivas, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Caçador nº 8.642 de 31 de março de 2020, artigo 1º, inciso I do *caput*;

  - **De 22 de abril a 03 de junho de 2020:** Planejamento SME e Planejamentos Colaborativos;

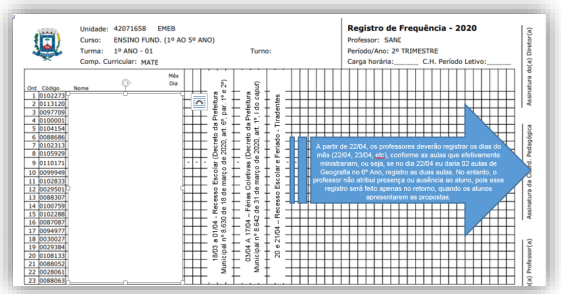


Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

**Registro de Notas**

Conforme a resolução do Conselho Municipal de Educação – COMED nº 01/2020 de 14 de maio de 2020:

- Deve ocorrer somente quando as aulas voltarem à presença ou mediante novas orientações, caso o isolamento social persista ou ainda, se surgirem novas orientações das esferas superiores (MEC e CNE);

- As atividades não presenciais (durante o período de emergência) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem (Educação Infantil) e das competências e habilidades (Ensino Fundamental) pelo estudante e também servirão para auxiliar na Avaliação Diagnóstica e Recuperação de Estudos, pós-pandemia, de cada componente curricular;

- A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, devendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota à atividade específica realizada no período não presencial, mas com registro somente no retorno;

- As atividades que eventualmente não forem apresentadas pelos estudantes no retorno, realizadas durante o período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico.

## MATERIAIS IMPRESSOS AOS ESTUDANTES

Os materiais que estão sendo lançados e disponibilizados no site são pensados para que possam ser impressos. Assim, eles podem ser entregues a qualquer estudante que necessitar e/ou solicitar, principalmente a aqueles que não têm acesso à internet ou que façam uso de recursos específicos (AEE). Assim, uma logística de atendimento e transporte é organizada:

| Material | Disponibilizado na Escola | Entregue pela Equipe de Transporte |
|---|---|---|
| SEMANA 1 E 2 – 22/04 A 06/05 | 22/05 a 05/05 | 06/05 |
| SEMANA 3 - 07/05 A 13/05 | 07/05 a 12/05 | 14/05 |
| SEMANA 4 – 14/05 A 20/05 | 14/05 a 19/05 | 21/05 |
| SEMANA 5 – 21/05 A 27/05 | 21/05 a 26/05 | 28/05 |
| SEMANA 6 – 28/05 A 03/06 | 28/05 a 03/06 | 04/06 |

- A Direção Escolar monitora os estudantes individualmente, buscando assegurar que eles estão tendo contato com os materiais online. Aos que manifestam a impossibilidade de acesso virtual, cabe a escola gerar a impressão;

- As atividades não presenciais impressas são disponibilizadas pelas Unidades Escolares durante um período específico. Enquanto isso, a monitoria de recebimento, pela Unidade Escolar, segue de forma protocolada;

- A esses estudantes que não retiram o material impresso é organizada uma busca ativa pela Direção e Especialista em Assuntos Educacionais. Se constatada a residência rural, a equipe de Transporte Escolar faz a entrega das atividades, devidamente protocolada, por mecanismos próprios da escola;

- Dessa forma, há a busca para garantir o vínculo com o estudante e evitar a evasão escolar durante esse período.

## SEGUNDA FASE – PLANEJAMENTO POR UNIDADE ESCOLAR

Na fase anterior, a Secretaria Municipal de Ensino disponibilizou o site **EduCacador Municipal**, disponível em www.educacadormunicipal.com contendo acesso ilimitado e aberto a qualquer estudante com atividades não presenciais previstas até o dia 03 de junho de 2020, podendo ser prorrogado o seu uso enquanto existir a necessidade. O site não permite interação, ou seja, acesso de usuários cadastrados, controle e relatórios personalizados e individualizados, por isso, as atividades não presenciais são trabalhadas a partir do PLANEJAMENTO COLABORATIVO (em rede).

Na Reunião de Diretores, realizada no dia 30 de abril de 2020, por conferência virtual via Google Meet, a Secretaria Municipal de Educação comunica os passos da SEGUNDA FASE do regime especial de atividades não presenciais com a implantação do *Google For Education*. A nova ferramenta permite interação entre professores e estudantes e a possibilidade de cada professor trabalhar remotamente e diretamente com a sua sala de aula.

Nessa etapa, quando as ações estiverem alinhadas e em curso (profissionais capacitados e estudantes com acesso às salas de aula virtuais), o PLANEJAMENTO COLABORATIVO (em rede) passa para a UNIDADE ESCOLAR e SEUS PROFESSORES.

A alteração, de site para plataforma *Google For Education*, é pensada e viabilizada tendo em vista o Decreto Estadual 587 de 30 de abril de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências que não prevê uma data específica de retorno às atividades presenciais, além de o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020 de 28 de abril de 2020 e a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação – COMED aprovarem a reorganização do Calendário Escolar e possibilitar o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Sendo assim, e já tendo um PLANEJAMENTO COLABORATIVO, previsto na PRIMEIRA FASE, em andamento, a Secretaria Municipal de Educação consegue implantar em tempo necessário, garantindo eficiência e qualidade em seus percursos, a nova ferramenta digital, cumprindo todos os prazos legais, sejam eles de aquisição (licitação) e implantação junto a rede. Isto é, enquanto o PLANEJAMENTO COLABORATIVO atende perfeitamente as demandas da Rede Municipal de Ensino e oportuniza atividades não presenciais aos estudantes, nos bastidores, a Secretaria Municipal de Educação consegue implantar e capacitar adequadamente suas equipes.

Diretores e Especialistas em Assuntos Educacionais devem estar plenamente preparados, pois darão continuidade aos planos de atividades não presenciais, não mais em rede, mas sim por Unidade Escolar. Em tempo, ressalta-se que todo o trabalho desempenhado na PRIMEIRA FASE está amparado legalmente pelo Parecer nº. 05/2020/CNE de 28 de abril de 2020 e Resolução nº. 01/2020 do COMED/Caçador e que, todas as ações tomadas até aqui, têm validade e fundamentação legal.

Nesse novo cenário, as escolas passam a trabalhar com PLANOS DE AULAS de atividades não presenciais de forma particularizada, com olhares atentos dos Diretores e Especialistas em Assuntos Educacionais, mas regidos pelas determinações da Secretaria Municipal de Educação.

O *G Suite for Education* disponibiliza um pacote de ferramentas baseadas na nuvem para instituições de ensino. As ferramentas e os serviços incluem apps (aplicativos) de mensagens e colaboração, como o Gmail, o Google Drive, o Agenda, o Sala de Aula, entre outros. Ele tem outros recursos como controles avançados para administradores e análises aprimoradas.

**AS ATIVIDADES NA PLATAFORMA *G SUITE FOR EDUCATION***

Mesmo um cenário de tanta volatilidade e mudança rápida de decisões não nos desobriga de ter um plano. Sair fazendo coisas sem minimamente pensar, refletir e pactuar com o máximo possível de representantes da comunidade escolar é atropelar as pessoas, processos e causar transtornos maiores do que podemos imaginar. Não teremos um mês para fazer um plano, talvez tenhamos um dia, no máximo uma semana, mas precisamos dele.

- Para superar os desafios de equidade, qualidade e contemporaneidade, Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais, Secretários Escolares, Auxiliares de Biblioteca e Professores precisam olhar para dentro de suas escolas e entender a sua realidade;

- A experiência escolar é algo insubstituível. Talvez seja uma das experiências humanas mais sociais. Fechar escolas e desenhar plano de atividades não presenciais para crianças e professores é, portanto, algo **completamente diferente de planejar atividades escolares presenciais**;

- Uma das principais preocupações em torno de atividades não presenciais tem a ver com **equidade e qualidade**. Mais uma vez, o episódio do Coronavírus escancara nossa colossal desigualdade social. Já sabemos que muitas escolas têm muito mais condições de suportar experiências digitais do que outras, mas nem por isso, não podemos pensar em estratégias para tentar diminuir diferenças;

- É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança. Quem nunca ouviu essa expressão? **Educação não é dever só da escola**. Famílias e outras instituições precisam se comprometer nesse processo. Os responsáveis pelas crianças são pessoas fundamentais nesse movimento, por isso é necessário envolvê-los desde o começo;

- Atualize os contatos de pais e responsáveis. Nesse cenário é essencial manter uma comunicação clara, transparente e ágil com os responsáveis. Em seguida, comunique seu plano antes de começar. Tente envolver as famílias nas rotinas estabelecidas no PLANO DE AÇÕES;

- Utilize a tecnologia de acordo com cada segmento para fortalecer o trabalho pedagógico de acordo com as necessidades de desenvolvimento de cada idade. Não se esqueça da inclusão de estudantes com qualquer tipo de deficiência física ou intelectual, além daqueles que não têm acesso às ferramentas digitais;

- A questão da segurança digital vem sendo levantada no contexto de integração. Em um cenário de uso de tecnologias digitais para aprendizagem em casa, nossa atenção deve se redobrar. Há que se observar questões como: tempo de exposição à tela, navegação assistida, requisitos de privacidade e **proteção de dados**;

- E a **saúde emocional dos professores?** Assim como precisamos cuidar da saúde emocional dos estudantes, vamos precisar cuidar muito bem dos professores. Uma dica importante é não exigir que estejam conectados por

muito tempo ou com grande parte de atividade síncronas, nem para atividades profissionais e nem em navegação especulativa. É preciso estabelecer horários de atendimentos e respeitá-los. Os professores não podem ficar à disposição de estudantes o tempo todo. Cabe a cada escola garantir isso;

- Por fim, crie uma rotina de cuidado compartilhado. Faça conferências regulares e coloque o assunto da saúde emocional na pauta para falar sobre como está sendo o processo para todos os envolvidos.

**AS ETAPAS DAS AÇÕES**

- Reunião de Diretores, realizada no dia 30 de abril de 2020, por conferência virtual via Google Meet, a qual trata dos passos da SEGUNDA FASE do regime especial de atividades não presenciais com a implantação do *Google For Education*.

- No dia 04 de maio de 2020, a Secretaria Municipal de Educação participa de *webconferências* com empresas de assessoria, as quais prestam atendimento ao Google e são especialistas em implantar e gerenciar os produtos do *G Suíte For Education*, cooperando na criação de um plano de implementação que atende as necessidades específicas da ferramenta digital a nível público, isto é, aplicadas numa esfera municipal, mais abrangente e burocrática em relação à implantação domiciliar. A contratação de uma empresa que seja parceira da Google é necessária para auxiliar o município na operacionalização da plataforma *G Suite For Education,* que, embora seja de uso gratuito, necessita de serviços de capacitação e suporte técnico-pedagógico para que a Rede Municipal de Educação usufrua do instrumento digital da melhor maneira possível;

- Ainda, em 04 de maio de 2020, após todas as conferências virtuais, a Secretaria Municipal de Educação busca agilizar os processos e solicita que, em no máximo 24 horas, sejam iniciados todos os trabalhos para a adoção da ferramenta digital na Rede Municipal de Educação;

- Nesse mesmo momento em que a equipe administrativa documenta legalmente a contratação, a equipe pedagógica já se organiza para inserir, no menor tempo possível, a ferramenta *G Suíte For Education* a nível municipal;

- Os primeiros passos envolvem a qualificação da Rede Municipal de Educação para usar o *G Suite for Education* atendendo aos critérios e prazos da Google:

  - **Processamento de inscrição**: processo que leva cerca de 02 (duas) semanas, no entanto, pelo fechamento de escolas no mundo todo em decorrência dos casos da COVID-19, é agilizado, junto a FECAM, que consegue aprovação de rede municipal para o *G Suite for Education*;

  - **Confirmação de Entidade Pública**: a Google precisa validar o status da Rede Municipal de Educação de Caçador como instituição sem fins lucrativos;

  - **Qualificação de domínio**: a Google qualifica o domínio cacador.sc.gov.br.

- A implantação do *G Suite for Education* a nível de Rede Municipal de Educação:

  - Fase de adição de usuários. Mas, quem são os usuários?

| FUNCIONÁRIOS | ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA |
|---|---|
| 850 | 8.630 ESTUDANTES |

  - A etapa anterior demanda cautela tendo em vista a grande quantidade de usuários, a nível municipal. Esses são analisados, caso a caso, para que não haja incompatibilidade;

  - Dada a criação dos usuários, passa-se para o início de criação das salas de aula na plataforma;

  - Criadas as salas de aula, a Rede Municipal de Educação oferece uma *webconferência* de "Boas vindas" e apresenta as vantagens e alguns procedimentos globais de uso coerente e correto da plataforma;

  - Somente então é que se chega a etapa de capacitação dos multiplicadores.

- Os multiplicadores, ou seja, grupos de servidores da Educação Municipal de Caçador, atuantes nas Unidades Escolares são escolhidos para receberem um treinamento específico da empresa que presta assessoria ao *G Suíte For Education* quanto ao uso da ferramenta:

| MULTIPLICADORES |
|---|
| EQUIPE PEDAGÓGICA DA SME |
| ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS |
| PROFESSORES DE INFORMÁTICA |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2020.

- A organização das turmas para a capacitação:

| TURMA 01 – 14/05 – QUINTA-FEIRA – 10h | | |
|---|---|---|
| **Escola** | **Especialista** | **Professor de Informática** |
| EMEB ALCIDES TOMBINI | MILENE SANTOS COELHO DE SOUZA | MARISTELA PEREGO |
| EMEB ALTO BONITO | DIEGO BRAZ DE CAMARGO | ODAIR GUEDES DA SILVA |
| EMEB CASTELHANO | FAURI JOSÉ CARNEIRO | LISIANE MORIIGGI DOS SANTOS |
| EMEB ESPERENÇA | HÉLIO PIRES | TAYANA DE SOUZA |
| EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGER | LISETE GRANEMANN | ADRIANO CAPPELLARI |
| EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGER | ROSANE FONSECA | KALLYTA HAHN |
| EMEB HILDA GRANEMANN | ROSANGELA SCHIFETER | MARCOS DOS SANTOS |
| EMEB HILDA GRANEMANN | PAULO MAURÍCIO FRANÇA | MARGARETE WAKISONO |
| EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ | TAÍSA BEATRIZ BASSO BONIN | ALONSO PAES CARNEIRO |
| EMEB MARIA LUIZA BARBOSA | MARINEZ STEFAN DE MELLO | TATIANI SOLANHO CALISTO |
| | **Total de participantes:** | **20** |

| TURMA 02 – 15/05 – SEXTA-FEIRA – 10h | | |
|---|---|---|
| **Escola** | **Especialista** | **Professor de Informática** |

| | | |
|---|---|---|
| EMEB MORADA DO SOL | ROSANGELA DA CUNHA | LUIZ ANDRE AZEREDO |
| EMEB NOSSA SENHORA SALETE | CLAUDIA MAURILIO | JAQUELINE R. DE OLIVEIRA |
| EMEB PADRE JOSÉ CHAMOT | ANTONIO GETULIO R. DOS SANTOS | GABRIEL DALCORTIVO |
| EMEB PIERINA SANTIN PERRET | JORGE LUIZ GONÇALVES | CRISTIANE ANDRIQUE |
| EMEB TABAJARA | SUZANA B SARI DOS REIS | IOLANDA BIELER |
| CMEI SANTA CLARA | JULIANA TASCA | - |
| EMEB ULYSSES GUIMARÃES | KARLA BECKER | MICHEL MENEGAT FRANCO |
| EMEB VEREDA DOS TREVOS | LILIANE DE ANDRADE MOLDENHAUER | BRUNO TAKAMITSU UNO |
| EMEB RODOLFO NÍCKEL | GISELE CRISTIANE GALVÃO PEREIRA | - |
| EMEB WALSIN NUNES GARCIA | EMA CRISTINA D´AGOSTINI | - |
| EMEB MARCOS OLSEN | MAYARA MARIA ARIOTTI | - |
| CMEI ELMAR PEREIRA | ARIELLY DE CASSIA DURLI FONSECA | - |
| SME | ADALBERTO GOMES RIBEIRO<br>AIRTON CARLOS LEITE<br>NOELI DALLACOSTA<br>AGNESE FILIPINI CHAVES<br>ANDRÉA COMEL<br>SILVANA BARDELLA<br>BEATRIZ BARP<br>KARINE BASSO<br>ALLISON LUIZ BOUFLEUR | |
| | **Total de participantes:** | **28** |

| ESPECIALISTAS QUE FICAM PARA UMA PRÓXIMA ETAPA | |
|---|---|
| EMEB PADRE JOSÉ CHAMOT | CLAUDIA MARIA BISCHOFF |
| EMEB PIEIRNA E EMEB MORADA | TEREZINHA AP DIAS FERRASSO |
| EMEB PIERINA SANTIN PERRET | REGEANE AP. MACHADO DO PRADO |
| EMEB TABAJARA | SUZANA B SARI DOS REIS |
| EMEB ULYSSES GUIMARÃES | VANESSA CASTRO GOUVEIA |
| EMEB MARCOS OLSEN | SUZANA DAMER |
| EMEB HILDA GRANEMANN/CMEI ELMAR PEREIRA ROSA | JADIEL SANTOS |
| EMEB ALTO BONITO | ALINE LIMA DA ROCHA ALMEIDA |
| EMEB MORADA DO SOL | EVELYN PRISCILA SCHULZE PROCOPIO |
| EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGER | SALETE DE MATOS PEREIRA |
| EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGER | NAIARA CAVALET FONSECA |
| EMEB HILDA GRANEMANN | ELIANE DE SOUZA LUZ DOS SANTOS |
| EMEB HILDA GRANEMANN | MARIA CRISTINA MAFFESSONI |
| EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ | ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS |
| EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ | TEREZINHA C. ANCIUTTI |
| EMEB MARIA LUIZA BARBOSA | CRISTIANE ANTUNES GONÇALVES |
| EMEB MARIA LUIZA BARBOSA | ROSILENE ZARDO |

- Os multiplicadores têm a missão de repassar aos demais membros escolares o aprendizado recebido. Também, cabe a eles o acompanhamento da efetividade das ações nos PLANOS DE AULA.

**FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES**

Com o objetivo de atribuir liderança aos Diretores e Especialistas em Assuntos Educacionais, a Secretaria Municipal de Educação não interferirá nesta fase, dando autonomia plena aos gestores.

**ROTEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE AULA PARA AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS**

Neste estágio, a Secretaria Municipal de Educação orienta que os PLANOS DE AULA de atividades não presenciais, elaborados pelos professores e disponíveis exclusivamente às suas turmas, sigam rigorosamente os modelos já implantados na PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO COLABORATIVO. Tendo em vista os últimos pareceres, Nacional e Estadual, comprova-se a exigência de planos totalmente voltados à BNCC, prática essa já antecipada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS DIÁRIOS DE CLASSE**

Assim como já orientado nos itens anteriores, o preenchimento do Diário de Classe deve se dar atendendo à Matriz Curricular. No entanto, agora, cada professor deve preencher as informações conforme a sua aula. Importante ressaltar que, quanto à(o):

**Registro de Frequência**

- Qualquer interação entre professor e estudante, seja ela por meio da plataforma, grupos de *whatsapp* ou de forma presencial (ocorrida na entrega de materiais impressos, atendendo aos cuidados de saúde, conforme organização da Unidade Escolar, principalmente a aqueles estudantes que não tenham acesso às tecnologias) deve ser computada a sua frequência;

- Não deve ser registrada qualquer informação, por enquanto, a aquele estudante que não se tenha comprovada a participação dele aos atos escolares. Nesse caso, o professor deve computar a frequência no retorno às aulas, assim como ocorre na PRIMEIRA FASE, quando as atividades retornam ao profissional.

**Registro de Notas**

- Deve ocorrer somente quando as aulas voltarem à presença ou mediante novas orientações, caso o isolamento social persista ou ainda, se surgirem novas orientações das esferas superiores (MEC e CNE);

- As atividades não presenciais (durante o período de emergência) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem (Educação Infantil) e das competências e habilidades (Ensino Fundamental) pelo estudante e também servirão para auxiliar na Avaliação Diagnóstica e Recuperação de Estudos, pós-pandemia, de cada componente curricular;

- A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, devendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota à atividade específica realizada no período não presencial, mas com registro somente no retorno;

- As atividades que eventualmente não forem apresentadas pelos estudantes no retorno, realizadas durante o período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico.

**MATERIAIS IMPRESSOS AOS ESTUDANTES**

Os materiais que são lançados e disponibilizados diariamente na plataforma *G Suíte For Education* devem ser pensados para que possam ser impressos. Assim, eles podem ser entregues a qualquer estudante que necessitar e/ou solicitar, principalmente a aqueles que não têm acesso à internet. A entrega desses materiais aos estudantes que não têm acesso deve ser organizada pela direção da Unidade Escolar, sendo de sua total responsabilidade.

- A Direção Escolar monitora os estudantes individualmente, buscando assegurar que eles estão tendo contato com os materiais online. Aos que manifestam a impossibilidade de acesso virtual, cabe a escola gerar a impressão;
- As atividades não presenciais impressas são disponibilizadas pelas Unidades Escolares durante um período específico. Enquanto isso, a monitoria de recebimento, pela Unidade Escolar, segue de forma protocolada;
- A esses estudantes que não retiram o material impresso é organizada uma busca ativa pela Direção e Especialista em Assuntos Educacionais. Se constatada a residência rural, a equipe de Transporte Escolar faz a entrega das atividades, devidamente protocolada e organizada pela Unidade Escolar;
- Dessa forma, há a busca para garantir o vínculo com o estudante e evitar a evasão escolar durante esse período.

**GRUPOS DE WHATSAPP**

A organização de grupos de *whatsapp* está liberada, a critério do próprio professor, desde que condicionada a alguns fatores, tais como os relacionados abaixo:

**O que está liberado?**

- Ter a concordância familiar para o uso da ferramenta. Como? Via aceitação virtual ou declaração escrita (*ver modelo de sugestão abaixo*);
- Usar o grupo para tirar dúvidas sobre as atividades não presenciais;
- Manter-se disponível nos grupos, somente durante o seu horário laboral, conforme seu horário escolar.

**O que deve ser evitado?**

- Vincular estudantes ou pais que não tenham aceitado ou expressada a declaração de concordância;
- Enviar mensagens em horários inapropriados, como tarde da noite ou muito cedo pela manhã;
- Mandar bom dia, boa tarde ou boa noite, gerando um excesso de mensagens desnecessárias e que muitas vezes fazem com que as informações importantes se percam na conversa;

- Mensagens com arquivos pesados, figurinhas fofas, reflexões que não contribuam com o processo ensino-aprendizagem. É necessário ter o bom senso de que o grupo da escola não é o espaço para isso;
- Expor as crianças ou julgar outros pais, gerando fofocas e maledicências;
- Utilizar áudios. Caso seja necessário, apenas em casos extremos e, quando o fizer, seja cuidadoso e objetivo;
- Enviar fotos que não tenham a ver com o contexto escolar ou proposto pelo PLANO DE AULA;
- Estar disponível fora do seu horário de atendimento (informado aos estudantes e previsto nas competências do professor, previstas neste Plano de Ações);
- Reclamações ou desabafos.

*Sugestão de Autorização Escrita:*

Secretaria Municipal de Educação — PREFEITURA DE CAÇADOR

**Termo de Autorização Familiar para a Formação de Grupos Escolares de "Whatsapp" e vinculação de estudantes**

Eu, _____, (pai / mãe / responsável) pelo(a) estudante _____ da E.M.E.B _____, AUTORIZO a vinculação do número _____ com o objetivo de obter informações escolares sobre as atividades não presenciais durante o Regime de Atendimento Especial e isolamento social.

Caçador, ___ de _____ de 2020.

_____
Pai / Mãe / Responsável

*Sugestão de Autorização via Whatsapp:*

Lembre-se de que o "administrador do grupo" é o responsável civil e criminal sobre as situações que ocorrerem, mesmo que elas não tenham sido motivadas por ele, cabendo agir rapidamente quando as postagens não atendam aos interesses para os quais o grupo foi organizado, de modo a coibir ou impedir.

**AS ATRIBUIÇÕES**

Em atendimento ao regime especial de atividades não presenciais, cabe à Secretaria Municipal de Educação, aos Diretores e Especialistas em Assuntos Educacionais, aos Professores, aos Estudantes e suas famílias, as seguintes atribuições:

**Compete à Secretaria Municipal de Educação**

- Estabelecer diretrizes, estratégias e ações para implementação, monitoramento e avaliação do regime especial de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Caçador;
- Coordenar a implementação do regime especial de atividades não presenciais e oferecer suporte operacional e pedagógico às Unidades Escolares;

- Disseminar orientações aos Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais, Secretários Escolares, Auxiliares de Biblioteca, e Professores quanto ao planejamento pedagógico das atividades não presenciais;

- Promover formação online direcionada aos Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores para a implementação de regime especial de atividades não presenciais;

- Estruturar um plano de ações para o atendimento de todos os estudantes da Rede Municipal de Educação;

- Oferecer o apoio necessário às Unidades Escolares para a distribuição de materiais impressos.

**Compete aos Diretores e Especialistas em Assuntos Educacionais das Unidades Escolares**

- Coordenar, executar, monitorar e avaliar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, para implementação do regime especial de atividades não presenciais;

- Participar do processo de formação online, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, e do planejamento colaborativo das Unidades Escolares, para o regime especial de atividades não presenciais;

- Coordenar as ações pedagógicas, junto aos professores, para manter a unidade no trabalho oferecido aos estudantes pela escola, favorecendo a aprendizagem;

- Realizar o mapeamento das formas de atendimento aos estudantes (virtual ou não), no que compete a realização das atividades escolares não presenciais;

- Designar profissional(is) responsável(is) pela impressão e organização das atividades não presenciais para os estudantes sem acesso à internet em âmbito escolar;

- Organizar, com o apoio da equipe de Transporte Escolar a logística e o cronograma da entrega das atividades impressas aos estudantes do interior sem acesso à internet, respeitando as recomendações de prevenção à saúde;

- Mapear e fazer a busca ativa dos estudantes que não estão desenvolvendo as atividades, estabelecendo contato com os pais/responsáveis, com os devidos registros, viabilizando novas oportunidades e alternativas para realização do proposto.

**Compete aos Professores**

- Participar do planejamento colaborativo da Secretaria Municipal de Educação, para a PRIMEIRA FASE do regime especial de atividades não presenciais;

- Participar do processo de formação online, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, através dos multiplicadores, para a SEGUNDA FASE do regime especial de atividades não presenciais;

- Apoiar os Diretores e Especialistas em Assuntos Educacionais na realização do mapeamento das formas de atendimento aos estudantes (virtual ou não), no que compete a realização das atividades não presenciais;

- Realizar o planejamento pedagógico das atividades não presenciais, considerando a Base Nacional Comum Curricular, a Base Municipal

Comum Curricular e a Matriz Curricular do componente curricular;

- Disponibilizar atividades semanais aos estudantes, de forma online para os que possuem acesso à internet e de forma impressa aos estudantes sem conectividade, enviando à escola para proceder com a impressão e distribuição;
- Interagir com os estudantes, a partir das atividades propostas e por meio dos canais disponíveis, somente durante o seu horário laboral;
- Notificar periodicamente a escola sobre os estudantes que não estão acessando os materiais disponibilizados, para os devidos registros e sua busca ativa;
- Disponibilizar os planos de aula e o horário de atendimento aos estudantes, conforme seu horário laboral, nos diversos meios, facilitando o acesso de estudantes e pais/responsáveis.

**Compete aos Estudantes, com apoio de seus Familiares e/ou Responsáveis**

- Acompanhar os comunicados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de todos os canais oficiais de comunicação;
- Acessar e realizar, por meio dos recursos disponibilizados, às atividades de aprendizagem, encaminhadas pelos Professores e ou pela Unidade Escolar, sejam elas digitais ou impressas;
- Solicitar, por meio dos recursos disponibilizados, ajuda aos professores (somente durante o horário laboral de cada profissional), para a realização das atividades não presenciais;
- Informar à Unidade Escolar, quando houver dificuldade ou impossibilidade de realização das atividades de aprendizagem (impressa/online), com as devidas justificativas;
- Realizar as atividades escolares (impressas ou online) e arquivá-las, conforme orientações dos PLANOS DE AULA para serem apresentadas no retorno às aulas presenciais aos Professores.

## A ESCOLA PÓS-PANDEMIA

Projetar um Plano de Ações visando a um cenário totalmente indefinido é algo desafiador, mas, ao mesmo tempo, mágico, capaz de nos oportunizar muitos aprendizados. A única certeza de que se tem é que as ações pós-pandemia devem começar a ser pensadas muito antes do retorno. Agora é hora de iniciar os alinhamentos desejáveis e imagináveis. Podemos diariamente nos perguntar:

- Quais são as nossas expectativas?
- Estamos entregando o que a educação precisa de nós?
- Estamos surpreendendo as famílias e os estudantes?
- Como está a nossa dedicação para com a Educação Municipal?

- Como está a nossa competência comunicativa e emocional para o retorno?

## COMO ORGANIZAR A ESCOLA

Samara Regina Santiago, diretora escolar no norte do Brasil aponta que "O planejamento do primeiro dia de aula tem que ser pelo estudante e para o estudante. Porque ele se sentindo bem, isso flui de maneira feliz e tranquila dentro da escola". Jamais será uma retomada de onde paramos – a volta exigirá um plano de ações em diversas frentes e demandará intensa articulação e contextualização local.

A retomada das atividades presenciais nas escolas exige iniciativas que devam garantir um retorno que assegure a saúde de todos e, fundamentalmente, enfrentar os efeitos da crise na aprendizagem e na trajetória escolar dos estudantes. Nesse sentido, alguns dos principais tópicos a serem considerados nos processos de formulação e implementação dessas ações são:

- **Retorno Gradual** às aulas, com as devidas precauções com a saúde, de forma cautelosa, incluindo todas as precauções possíveis para minimizar a disseminação da infecção pelo SARS-CoV-2 nas Unidades Escolares, ao passo em que os demais estudantes vão trabalhando remotamente. Em consonância com os Decretos Estadual e Municipal vão se ampliando as participações dos estudantes às atividades presenciais;

- **Calendário Escolar** com as definições sobre a reorganização, visando garantir os objetivos de aprendizagem previstos nos currículos;

- **Avaliação Diagnóstica** do nível de aprendizado dos estudantes assim que houver o retorno, seguida de programas de recuperação;

- **Comunicação** frequente com todas as famílias dos estudantes;

- **Engajamento** intenso entre órgãos que atuam direta ou indiretamente com a Educação Básica;

- **Participação** de toda Unidade Escolar no lançamento de ações e medidas.

Parte das ações já adotadas por países e regiões que começam (ou já começaram) a retornar as atividades presenciais estão relacionadas à manutenção do distanciamento social nas escolas, como:

- **Espaçamento** entre carteiras nas salas de aula e até mesmo, na hora do descanso (EMEB Castelhano);

- **Realização** de aulas em ginásios, quadras ou mesmo ao ar livre;

- **Escalonamento** dos horários de entrada, saída e recreio dos estudantes para evitar aglomerações;

- **Sinalização de rotas** dentro das escolas para que os estudantes mantenham distância entre si;

- **Diminuição** do número de estudantes por sala, atendendo ao retorno gradual;

- **Marcação de lugares** nos refeitórios, para minimizar a movimentação durante o lanche ou almoço (EMEB Castelhano).

Outras recomendações e medidas adotadas pelos países e regiões passam pela alteração da rotina de limpeza e verificação do estado de saúde dos estudantes nas escolas, tais como:

- **Lavagem imediata das mãos** com água e sabão na chegada dos estudantes à escola e, no mínimo, uma vez a cada duas horas ao longo do dia. A higienização deve ser feita por técnica adequada, orientada pelo Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos;

- **Limpeza de todo o ambiente escolar**, pelo menos uma vez ao dia, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas;

- **Disponibilização de álcool em gel** nas salas de aula e quaisquer espaços comuns nas escolas. A higienização deve ser feita por técnica adequada, orientada pelo Ministério da Saúde, com duração mínima de 20 segundos;

- **Verificação da temperatura** dos estudantes e equipe escolar na entrada;

- **Utilização de máscaras** por estudantes e professores durante toda a estadia na escola;

- **Orientação** de que cada estudante e profissional escolar traga e utilize a sua **própria garrafa de água**, vetando que bebam diretamente dos bebedouros;

- **Disponibilização das medidas de prevenção** em linguagens acessíveis (cartazes e orientações didáticas) para os estudantes de cada etapa de ensino.

Para a reorganização de seus calendários escolares e a proposição das formas de realização de atividades escolares substitutas das atividades presenciais, a Secretaria Municipal de Educação considera:

- Possibilidades de **minimização das perdas** dos estudantes com a suspensão de atividades presenciais;

- Possibilidade de que os **objetivos educacionais**, previstos para cada uma das séries (etapas ou ciclos), possam **ser alcançados** até o final do ano letivo;

- Possibilidade de que o calendário escolar **seja adequado** conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;

- Possibilidade de utilização, para a programação da atividade escolar obrigatória, de todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e atividades não presenciais enviadas para estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

## A SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Muitos alinhamentos estão sendo tomados com o objetivo de garantir apoio pedagógico aos estudantes e profissionais da educação durante a pandemia, ou ainda, pensando no retorno. Mas, acima de tudo, a Secretaria Municipal de Educação está trabalhando com pessoas, por isso, sua preocupação também deve ser de atenção à saúde. A todos os agentes educacionais: sejam empáticos. As pessoas infectadas não fizeram nada errado e merecem apoio, compaixão e gentileza.

Nas Unidades Escolares, aja em prol da promoção e bem estar de todos:

- Os pais devem ser orientados a não levarem seus filhos à escola ao menor indício de quadro infeccioso, seja febre, manifestações respiratórias, diarreia, entre outras. Deve-se mantê-los afastados enquanto se aguarda a conclusão do diagnóstico, com cuidado de não se estigmatizar o indivíduo, o que posteriormente pode trazer consequências negativas, como *bullying*;

- Caso o estudante ou membros de sua família apresentarem teste positivo para o SARS-CoV-2, a Unidade Escolar deve ser comunicada, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 (quatorze) dias, a contar do início dos sintomas;

- Caso a Unidade Escolar detecte qualquer sintoma, em qualquer pessoa, seja ela um estudante ou um colega de trabalho, deve, imediatamente acionar seus responsáveis (se estudante) e solicitar que busque atendimento;

- Estudantes que tenham contraindicações de frequentar a Unidade Escolar, por serem imunocomprometidos, ou tenham doenças crônicas, devem continuar recebendo atendimento remoto (atividades não presenciais) sem prejuízos pedagógicos;

- Professores e funcionários da Unidade Escolar que sejam pertencentes aos grupos de risco devem ser deslocados para funções distantes do contato com estudantes;

- A Secretaria Municipal de Educação é sua aliada. Nada faça na dúvida. Apoie-se. Este é um momento de união.

Se estiver bem, coloque-se à disposição, atue, motive, estenda apoio. Se estiver num grupo de risco, faça também, mas remotamente. A contribuição de todos é importante. Não se refira às pessoas com a doença como "casos de covid-19", "vítimas", "famílias de covid-19", "adoentadas" etc. São "pessoas com covid-19 ou que estão em tratamento, ou se recuperando" e depois de recuperados, continuarão sua vida normal em família, no trabalho, na escola e com seus entes queridos. É importante separar a pessoa e a sua identidade do vírus em si para reduzir o estigma.

Seja um agente de divulgação de informação verdadeira e de fontes seguras. Diminua a leitura ou o contato com notícias que podem causar ansiedade ou estresse. Informe-se com os fatos e não os boatos. Divulgue histórias positivas e úteis e imagens motivadoras de pessoas que tiveram o covid-19. Homenageie e aprecie o trabalho dos cuidadores e dos agentes de saúde que estão apoiando os afetados pelo novo coronavírus em seu bairro. Reconheça o papel deles para salvar vidas e manter todos seguros.

## PROJETOS PREVENTIVOS QUE FARÃO PARTE DA RETOMADA

### O "PROJETO ACOLHIDA PÓS-PANDEMIA"

Cada unidade escolar desenvolverá o seu "Projeto Acolhida Pós-Pandemia". Os Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais, Secretários, Bibliotecários e Professores devem estar abertos às mudanças e ser capazes de incorporar muitas coisas que estamos vivendo agora, para depois, implantar na escola. O professor vai precisar estar muito atento aos processos da aprendizagem e acompanhar todo o trajeto que vem sendo construído. Esse projeto deverá estar anexo ao Plano de Ações da Unidade Escolar.

### O "PROGRAMA GUARDA BEM"

As consequências psicológicas de momentos de isolamento durante epidemias, apontadas por estudos, mostram que o estresse gerado pelo distanciamento social é muito significativo e pode criar impactos emocionais aos profissionais da Educação e estudantes. Essas perturbações estão diretamente ligadas a fatores como o longo período do isolamento, o medo de infecção, as incertezas quanto aos recursos financeiros, a falta de informação adequada e, até mesmo, o convívio intenso em um ambiente doméstico, por vezes, de violência e abuso.

Não só o choque emocional direto do período de quarentena, o momento atual deverá trazer, também, traumas de outras naturezas, como aqueles vindos das crises econômica e de saúde pública que já estão em andamento. Essas situações tendem a intensificar os efeitos adversos na saúde mental da população, gerando, entre inúmeros, a possibilidade de ampliação da incidência de Síndrome de Estresse Pós-Traumático (SEPT).

O aumento da ansiedade e da agressividade, dificuldades de concentração e, em casos mais graves, incidência de insônia, depressão e, até mesmo, suicídio, são exemplos de consequências desses efeitos a nível individual. As pesquisas destacam, também, que os efeitos na saúde emocional podem trazer outras consequências para a convivência escolar no retorno às aulas, como a tendência de aumento de conflitos e de comportamentos agressivos entre os estudantes.

Os efeitos psicológicos costumam impactar de forma diferente, a depender do contexto e das situações vividas durante o momento de isolamento social. Nessa linha, as pesquisas apontam que aqueles em situação de maior vulnerabilidade são, potencialmente, os mais afetados.

A inédita situação que a atual crise traz demanda ações muito além de respostas puramente pedagógicas e educacionais para resolver essas questões que afetarão o dia a dia escolar, representando um desafio significativo e exigindo uma agenda coordenada entre o atendimento assistencial, de Saúde e de Educação. E, como se tem apontado, as escolas podem ter um papel crucial na adoção dessas ações, servindo, entre outros elementos, como local para intervenções de acolhimento emocional de estudantes e educadores.

Neste sentido, o papel dos Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais, Secretários, Bibliotecários e Professores será essencial para o sucesso das ações, necessitando que estejam em boas condições pessoais e profissionais para exercê-las. Em primeiro lugar, ressalta-se a importância de contarem com significativo suporte psicológico durante e após a crise ofertado pelo "Programa Guarda Bem", uma vez que, além de serem diretamente impactados, precisarão atuar na minimização dos efeitos sentidos pelos estudantes.

Não obstante, uma sólida capacitação aos educadores, focada em conhecimentos a serem desenvolvidos: como apoiar no diagnóstico do estado emocional de cada estudante; reforçar as competências deles de enfrentamento a situações adversas; e, até mesmo, reforçar os protocolos e orientações de saúde.

Algumas ações já pensadas para atividades de apoio e formação de docentes, que podem servir de inspiração:

- Formação de grupos de discussão entre os professores sobre os desafios encontrados e formas de resolvê-los;
- Elaboração de protocolos que guiem as intervenções de acolhimento emocional dos estudantes, a serem feitas com o apoio de outras áreas;
- Realização de oficinas e formações frequentes com psicólogo.

Por fim, além do apoio psicológico e do acolhimento emocional, outra forma de minimizar os impactos do período da pandemia nos estudantes (e até mesmo prepará-los para futuras crises) é por meio do desenvolvimento das chamadas "competências socioemocionais", como a resiliência, a adaptabilidade, a confiança e a tolerância ao estresse e à frustração. Será fundamental priorizar e intensificar, já nas primeiras semanas e meses após o retorno (e sustentem ao longo do tempo), o trabalho em torno delas, preconizadas de forma transversal na BNCC ("10 competências gerais") e refletidas nos novos currículos recentemente elaborados.

Outro ponto importante será o **falar de morte**. Parte da série de conteúdos que foram publicados sobre o tema tem a ver com a própria abordagem educativa em torno da pandemia e suas causas, incluindo as mortes. **É possível que percamos familiares**. Como lidar com essa faceta da crise com os estudantes? E se durante esse processo algum familiar dos estudantes vier a falecer? Anexo a este Plano de Ações encontra-se o projeto específico do "Programa Guarda Bem".

## AS AVALIAÇÕES

### AS ATIVIDADES PRODUZIDAS DURANTE O REGIME DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

As atividades não presenciais (durante o período de emergência) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem (Educação Infantil) e das competências e habilidades (Ensino Fundamental) pelo estudante e também servirão para auxiliar na Avaliação Diagnóstica e Recuperação de Estudos, pós-pandemia, de cada componente curricular.

- A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, devendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota à atividade específica realizada no período não presencial, mas com registro somente no retorno;
- As atividades que eventualmente não forem apresentadas pelos estudantes no retorno, realizadas durante o período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico

### AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Mesmo com ações de atividades não presenciais bem estruturadas, a suspensão temporária das aulas presenciais deve criar lacunas significativas no aprendizado dos estudantes. O ensino por meio de atividades não presenciais não é uma alternativa equivalente ao presencial (ainda que possa cumprir papel relevante durante o fechamento das escolas),

especialmente quando aplicado em escala na Educação Básica.

Além disso, as atuais condições de acesso dos domicílios a recursos tecnológicos, a baixa utilização de ferramentas tecnológicas por professores e estudantes no cotidiano escolar para fins pedagógicos e a falta de um ambiente familiar que apoie e promova o aprendizado remoto são obstáculos que se impõem no contexto atual.

Somam-se a isso os efeitos adversos da crise em outras dimensões da vida dos estudantes, tais como a social, emocional e econômica, que também afetam os níveis de aprendizagem dos estudantes. Análises mostram, por exemplo, que estudantes que passam por situações traumáticas têm, posteriormente, maior dificuldade em desenvolver competências numéricas e de leitura, além de demonstrarem menor desempenho em componentes curriculares que exigem maior concentração.

Cabe mencionar, ainda, que as evidências indicam que tais prejuízos de aprendizado serão mais intensos para aquelas crianças e jovens que vivem em situações de maior vulnerabilidade. Estes estudantes usualmente são os mais impactados pelos efeitos adversos do distanciamento social, suas famílias são as que mais sofrem com os choques econômicos (muitos, por exemplo, já têm, ou terão, pais e responsáveis em situação de desemprego ou informalidade) e, ainda, possuem menos acesso às soluções de atividades não presenciais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de isolamento.

Programas intensivos de recuperação, orientados por avaliações diagnósticas, serão importantes estratégias para minimizar as defasagens de aprendizado, acentuadas durante o período de suspensão de aulas presenciais. Tais evidências indicam, portanto, a necessidade de a reorganização do calendário escolar prever, com bastante ênfase, ações pedagógicas para promover a recuperação da aprendizagem dos estudantes. Ou seja, programas intensivos de recuperação de aprendizagem serão importantes estratégias para minimizar as defasagens de aprendizado acentuadas durante o período de suspensão de aulas presenciais.

**RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS**

A partir da aplicação da Avaliação Diagnóstica, instrumento que permitirá medir o grau de aprendizagem dos estudantes em relação às expectativas de sua faixa etária e as principais defasagens que terão sido aprofundadas após o período prolongado sem aulas presenciais, é necessário pensar nos programas de recuperação da aprendizagem, os quais apontam para aspectos e características essenciais a serem considerados.

**Anos Iniciais**

O nível de aprendizado dos estudantes, além de servir como orientação inicial para propor as metodologias de Recuperação de Estudos, o acompanhamento frequente durante todo o processo se faz necessário. Assim, a comunhão de práticas pedagógicas fará a diferença, como:

- Excepcionalmente, o “Novas Oportunidades de Aprendizagem – NOA”, deixa de trabalhar apenas com o estudante que não consegue acompanhar o nível da turma e passa a ser um importante aliado ao professor generalista (1º ao 5º Anos);

- Constituídos por turmas organizadas pelo NOA, de modo que os professores têm autonomia de unir estudantes agrupados pelo mesmo grau de dificuldade, independentemente de seu ano escolar;

- Pautados por material específico e diversificado, como jogos educativos e outros já disponíveis nas salas do NOA.

**Anos Finais**

A organização e efetivação da Recuperação de Conteúdos, pós Avaliação Diagnóstica, deverá ser apresentada por cada Unidade Escolar, construída entre Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores Especialistas (por componente curricular). A continuidade pelo uso da plataforma *G Suíte For Education* conduzida pelos próprios professores, capazes de identificar, a partir do direcionamento da Avaliação Diagnóstica, as diferentes necessidades dos estudantes e buscar solucioná-las de forma personalizada.

A condição central para o sucesso dessas iniciativas (programas de recuperação baseados em avaliações diagnósticas) está no fato de os professores serem capazes de interpretar os resultados das avaliações e propor soluções pedagógicas efetivas aos estudantes, ancoradas em programas estruturados e construídos de forma participativa. Não por acaso, o papel dos professores na resposta à crise vem sendo amplamente reforçado.

Por fim, é notável que as intervenções pedagógicas podem ganhar considerável robustez se forem estabelecidas em regime de colaboração entre as escolas, processo não obrigatório, mas sugerido. Como tem ficado nítido no processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular e na elaboração das Matrizes Curriculares, a cooperação é um grande viabilizador para que esses esforços de implementação de políticas pedagógicas cheguem a todos os estudantes caçadorenses.

## O NOVO MAPA DE CONTEÚDOS

Não teremos controle do nosso plano, vamos iniciar, trabalhar, testar, refinar e recomeçar. Indiscutivelmente teremos perdas. Uma estratégia importante dessa atuação pedagógica, talvez seja a do registro e da documentação. Não obstante, todo o planejamento idealizado no início do Ano Letivo deverá ser objeto de *reestudo*. É notório que não conseguiremos mais cumprir com tudo o que foi proposto. Por isso, o professor, como pesquisador, deve ser o responsável por rever a Base Nacional Comum Curricular, a Base Municipal Comum Curricular e apresentar um novo mapa de conteúdos, ou seja, um novo PLANO DE TRABALHO, elencando as aprendizagens essenciais ao estudante neste Ano Letivo. Tudo, será inviável, mas o essencial será necessário. Assim, cada professor deverá apresentar ao Especialista em Assuntos Educacionais de sua escola:

- **Mapeamento dos Conteúdos** trabalhados durante as atividades não presenciais;
- **Plano de Recuperação** aos estudantes a partir da Avaliação Diagnóstica;
- **Mapa de Conteúdos** prevendo a apresentação dos conteúdos essenciais.

## EVASÃO E ABANDONO ESCOLAR

Outro efeito provável do atual contexto é uma elevação nas taxas de abandono e evasão escolar dos estudantes, especialmente, dos jovens e daqueles em situação de maior vulnerabilidade. Em casos específicos de pandemia, estudos também mostram redução

significativa da frequência escolar e aumento nas taxas de evasão dos estudantes.

As motivações para a evasão têm causas diversas, exigindo, portanto, diferentes respostas: perda de motivação das crianças e dos jovens com seu aprendizado, causada pelo afastamento do ambiente escolar e pelo menor engajamento que atividades não presenciais possibilitam; as consequências de outros prejuízos sociais causados pelas crises e; fatores intimamente ligados com a evasão e o abandono escolar. Além disso, os indicadores de evasão também sofrem influência direta de crises econômicas acompanhadas de elevação da taxa de desemprego (como a que se aproxima).

Dessa forma, estratégias de combate ao abandono e à evasão escolar de forma mais intensa serão necessárias, com ações de atendimento aos estudantes e a suas famílias. As ações de apoio emocional destacadas na seção anterior são de extrema importância neste sentido, e somam-se a outras possíveis iniciativas evidenciadas por pesquisas e experiências prévias, tais como:

- Manutenção de contato frequente das escolas com os estudantes e familiares durante o período de atividades não presenciais;
- Realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão;
- Comunicação com os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que é seguro que os estudantes retornem aos estabelecimentos de ensino;
- Busca ativa dos estudantes que já evadiram ou abandonaram a escola em situações passadas, visando à minimização de acometimentos igualitários.

Se bem executadas, medidas como essas cumprirão papel central no enfrentamento de um problema já existente no período pré-crise, mas que se tornará ainda mais crítico diante do novo cenário. As escolas devem desenvolver um sistema de comunicação e uma forma de checagem diária com cada estudante. Será preciso promover estratégias de busca ativa dos estudantes que podem não retornar à escola quando as atividades forem retomadas, além da necessidade de monitoria constante durante o regime de atividades não presenciais.

## A CONTINUIDADE DE USO DA PLATAFORMA *G SUITE FOR EDUCATION*

Os investimentos e as conquistas tecnológicas realizadas durante o regime especial de atividades não presenciais não podem ser resumidos para aplicação e uso somente pelo período de isolamento. O uso da plataforma *G Suite For Education*, por exemplo, passa a fazer parte da realidade das escolas da Rede Municipal de Ensino de Caçador. Gradativamente, a Secretaria Municipal de Educação, em trabalho conjunto com as escolas, irá ampliando a sua usabilidade a fim de inserir os nossos estudantes na Educação Tecnológica. São possibilidades de usos da plataforma:

- Como complementação de estudos a todos os estudantes;
- Como ferramenta de apoio às Recuperações de Estudos;
- Como subsidiária para os recursos de AEE – Atendimento Educacional Especializado;

- Para a formação pedagógica e continuada dos Profissionais da Educação.

## OS PLANOS DE AÇÕES

Naturalmente, a efetividade das inúmeras ações a serem desencadeadas depende da qualidade de sua implementação, máxima já bastante conhecida por todos os personagens escolares. Outro fator crítico relacionado à implementação das ações, e que merece atenção reforçada no cenário atual, é a necessária contextualização das medidas no nível local.

Conforme a literatura especializada define, mesmo em condições normais, tal princípio se ancora na premissa de que o formulador da política pública simplesmente não consegue "enxergar" ou "antecipar" todos os desafios e peculiaridades do contexto em que as medidas são implementadas. Portanto, é a tomada de decisão do implementador – Diretores, Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores – que pode, efetivamente, garantir real consistência e aderência às ações.

Assim, mais do que seguir este Plano de Ações de Atendimento Emergencial da Rede Municipal, é necessário construir, localmente, o seu próprio. Cada Unidade Escolar ou parceira da Secretaria Municipal de Educação deverá organizar o seu, contendo:

- Identificação da Instituição: ACEIAS, SESI, CMEIS e EMEBS;
- Planificar todas as ações da Unidade Escolar, durante e pós-pandemia, descrevendo as etapas executadas pela escola na Primeira e Segunda Fases;
- Inserir o "Projeto Acolhida Pós-Pandemia";
- Garantir a execução, de forma detalhada, de todos os itens que foram descritos neste Plano de Ações;
- Anexar todos os documentos (Protocolos de materiais impressos entregues, planos de aulas, documentos de busca ativa dos estudantes) que se fizerem necessários para a comprovação das ações desempenhadas.

# PERGUNTAS E RESPOSTAS

**# Por que o Estado de Santa Catarina conseguiu implantar em 15 (quinze) dias a plataforma *G Suite For Education* (o Google Sala de Aula) e o município de Caçador demorou tanto?**

Na verdade, o Estado de Santa Catarina não implantou o Google Sala de aula em 15 (quinze) dias. Segundo o próprio governo estadual, disponível em http://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/16985-google-for-education, o *Google For Education* é fruto de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação (SED), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a companhia Google. O acordo foi assinado no final de 2019, com duas escolas em Santa Catarina participando do início da aplicação. Em 2020, com o período de isolamento social causado pela pandemia do

coronavírus (Covid-19), as demais unidades de ensino da rede estadual estão sendo conectadas à plataforma, como meio de acesso a atividades não presenciais, disponibilizadas para os professores aos seus alunos. Pesquisando mais a fundo, o Grupo ND+, importante mídia jornalística do Estado de Santa Catarina já apontava, em 2016, o início dos trabalhos:

Fonte: https://ndmais.com.br/noticias/escolas-estaduais-passam-a-usar-google-for-educatioan/. Acesso em 14/05/2020.

**# Por que, na PRIMEIRA FASE, o município não optou por uma plataforma, como a *G Suite For Education*, mas sim por um site?**

O PLANEJAMENTO COLABORATIVO leva em consideração o Decreto Estadual de Santa Catarina nº 554 de 11 de abril de 2020, o qual previa retorno das atividades escolares no dia 31 de maio de 2020. Tendo em vista a orientação emanada pelo documento, a execução dessa fase, dentro dos moldes organizados pela Secretaria Municipal de Educação, apresenta-se eficiente, uma vez que, para a implantação da plataforma *G Suite For Education* a nível municipal implicaria em ações mais burocráticas, como as que vêm ocorrendo, tais como Contratação, Implantação (eficiente e funcional), Capacitação, entre outros fatores.

**# Por que o Município de Caçador licitou e pagou por uma plataforma que é grátis?**

A ferramenta *G Suite For Education* é grátis. A assessoria para a implantação, capacitação dos usuários e acompanhamento técnico-pedagógico, não. Tem de se considerar que, uma coisa é criar uma sala de aula, via *G Suite For Education*, a nível individual e domiciliar. Outra, a nível municipal e contando com mais de 9.000 (nove mil) usuários. Parceiros Google, como a TopSer, contam com uma especialização e passam por uma avaliação de capacidade técnica rigorosa que usa uma metodologia comprovada. Isso demonstra a habilidade deles para desenvolver, criar, migrar, testar e operar soluções. Também, e não menos importante, a empresa TopSer capacita todos os multiplicadores para que possam, a curto prazo, implantar a plataforma qualitativamente.

**# Por que, no PLANO DE AÇÕES, reforça-se constantemente que as atividades devem ser entregues no retorno às aulas presenciais?**

Segundo a pesquisa do Instituto Nacional de Alergias e Doenças Infecciosas dos Estados Unidos, feita em parceria com cientistas das universidades da Califórnia (Ucla) e Princeton, entre outros institutos, o vírus foi encontrado até três dias sobre superfícies de plástico e aço inoxidável. O estudo só testou quatro tipos de materiais e a presença do vírus em aerossóis. Disponível em https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,e-verdade-que-o-coronavirus-permanece-em-superficies-por-3-dias-entenda,70003240818, acessado em 14 de maio de 2020.

**# Por que a Secretaria Municipal de Ensino de Caçador optou por um Planejamento Colaborativo, na PRIMEIRA FASE, sem ter consultado os professores?**

A Secretaria Municipal de Educação entendeu que, acionar os professores, durante seu Recesso Escolar e Férias Escolares é ilegal. No entanto, os PLANOS DE AULA de atividades não presenciais deveriam atender aos estudantes, logo que os decretos findassem. Mas como exigir um PLANO DE AULA, se o professor está em recesso e férias? Organizando um PLANEJAMENTO COLABORATIVO, criado com produções feitas pela Secretaria Municipal da Educação e disponibilizados em rede. Esse material atende aos estudantes enquanto os professores organizam novas atividades, para as semanas seguintes.

# REFERÊNCIAS CONSULTADAS


ALLAN, Luciana. Sua escola nunca mais será a mesma. **Porvir, 2020.** Disponível em https://porvir.org/sua-escola-nunca-mais-sera-a-mesma/. Acessado em 12 de abril de 2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), **Lei nº 9.394** de 20 de dezembro de 1996, art. 11.

BRASIL. **Ofício nº140/2020**, da Corregedoria Geral da Justiça.

BRASIL. **Parecer nº 05/2020 do CNE de 28 de abril de 2020**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao. Acessado em 12 de maio de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.630** de 18 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.633** de 19 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.634** de 24 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.638** de 25 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.639** de 25 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.641** de 31 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.642** de 31 de março de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.650** de 07 de abril de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.664**, de 15 de abril de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.669**, de 17 de abril de 2020.

CAÇADOR. **Decreto Municipal nº 8.679**, de 23 de abril de 2020.

COMED. **Resolução do Conselho Municipal de Educação do COMED nº 01/2020** de 14 de maio de 2020.

**DESAFIO VOLTA ÀS AULAS**. Todos pela Educação. Maio, 2020. Disponível em https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764%2F&utm_campaign=webinarioenvio_nota_tecnica&utm_medium=email&utm_source=RD+Station. Acessado em 12 de maio de 2020.

ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 22**. https://ndmais.com.br/noticias/escolas-estaduais-passam-a-usar-google-for-educatioan/. Acessado em 12 de maio de 2020.

**ESTUDO SOBRE A PERMANÊNCIA DO CORONAVÍRUS**. Jornal Estadão, São Paulo, 2020. Disponível em https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,e-verdade-que-o-coronavirus-permanece-em-superficies-por-3-dias-entenda,70003240818. Acessado em 12 de maio de 2020.

LOPES, Marina. Escolas desenvolvem estratégias para apoiar famílias durante a quarentena. **Porvir, 2020**. Disponível em https://porvir.org/escolas-desenvolvem-estrategias-para-apoiar-familias-durante-a-quarentena/. Acessado em 15 de abril de 2020.

MCNAMARA, Tim. Como Flexibilizar a aprendizagem durante a quarentena. **Porvir, 2020**. Disponível em https://porvir.org/como-flexibilizar-a-aprendizagem-durante-a-quarentena/. Acessado em 15 de abril de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020.

**O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**. Todos pela Educação, 2020. Disponível em https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/

433.pdf?1194110764%2F&utm_campaign=webinario_desafio_volta_as_aulas_envio_nota_tecnica&utm_medium=email&utm_source=RD+Station. Acessado em 12 de maio de 2020.

OLIVEIRA, Marina Victória. Pesquisa mostra o sentimento dos professores em meio à pandemia do coronavírus. **Porvir, 2020.** Disponível em https://porvir.org/pesquisa-mostra-o-sentimento-de-professores-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/. Acessado em 12 de abril de 2020.

OLIVEIRA, Vinícius de. Pesquisa mostra como líderes educacionais e edtechs veem o cenário pós-coronavírus. **Porvir, 2020**. Disponível em https://porvir.org/pesquisa-mostra-como-lideres-educacionais-e-edtechs-veem-o-cenario-pos-coronavirus/. Acessado em 15 de abril de 2020.

SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 509** de 17 de março de 2020.

SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 515** de 17 de março de 2020.

SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 554**, de 11 de abril de 2020.

SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº. 515 de 17 de março de 2020**.

SANTA CATARINA. **Formação online para atividades não presenciais**. Disponível em http://sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/30574-formacao-on-line-para-atividades-nao-presenciais-2020. Acessado em 12 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Educação de Caçador (2017). *Pesquisa de Dados do Plano Municipal de Educação*.

## Câmara Municipal

### ADITIVO Nº 18/2020 - CONTRATO Nº: 27/2018

Publicação Nº 2569024

ESTADO DE ANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 18/2020 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: AX COM. E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor ..... : 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 20/07/2020 Término: 19/07/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : 2º Aditamento - Dispensa de licitação, com base no artigo
24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para contratação de serviço de cópias reprográficas coloridas e correlatos, com disponibilização de máquina copiadora a ser instalada na Câmara Municipal de Vereadores, com fornecimento de todos os suprimentos necessários, exceto papel A4 e prestação de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças.
Caçador, 16 de Julho de 2020
Itacir Joao Fiorese -
Presidente

---

### CONTRATO Nº: 17/2020

Publicação Nº 2569039

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 17/2020
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Valor ..... : 16.413,40 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e correlatos destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal
Caçador, 16 de Julho de 2020
Itacir Joao Fiorese - Presidente

---

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2569073

8ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 16 horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, os membros do Comitê de Investimentos do IPASC, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, Sra. Édina Carla Bressan e o Sr. Gilmar Martins, juntamente com o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fábio Deniz Casagrande, para deliberarem sobre a seguinte pauta: atualização do cenário econômico do corrente ano, análise do relatório de gestão dos investimentos, análise e deliberação sobre novos investimentos e investimentos em Fundos no exterior. Dando início aos trabalhos, o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, cumprimentou os presentes e falou sobre a pauta do dia. Em seguida passou a discorrer sobre o cenário econômico, apresentou as perspectivas dos principais indicadores financeiros e em vista da atual situação do mercado no mês de junho, indicando ser necessário fazer alterações na carteira. 1- Cenário Econômico: Em decisão unânime, a Selic passou de 3,00 para 2,25 ao ano. Os membros reforçaram que a pandemia do Covid 19 está provocando uma desaceleração global intensa, mesmo com a provisão de estímulos monetários e fiscais. Isso torna o ambiente desafiador para as economias emergentes. Com relação à inflação, o Comitê avalia que existem riscos em ambas as direções, por um lado, a ociosidade elevada deve produzir trajetória de preços abaixo do esperado e por outro lado, a deterioração da trajetória fiscal, com gastos para mitigar os efeitos da pandemia, e a incerteza em relação às reformas podem elevar os prêmios de risco. Além disso, as medidas fiscais podem elevar a demanda além do previsto, gerando pressão inflacionária, assim, o Copom avaliou que a magnitude do estímulo monetário atual parece compatível com os impactos econômicos da Covid 19, porém reconheceu que há possibilidade de ajuste residual condicionado à evolução dos dados. Avalia-se que, a retomada gradual da atividade e a inflação em patamar benigno devem permitir corte de 0,25% p b na taxa Selic, encerrando 2020 em 2,00% a.a. Ainda em termos de política monetária, no Relatório Trimestral de inflação de junho, as projeções do Banco Central se mantiveram abaixo da meta em todos os cenários considerados. O cenário está em linha com os dados mais recentes de preços. O indicador de inflação de maio variou -0,38% enquanto a prévia (IPCA-15) de junho teve variação de -0,06%. As médias dos núcleos de inflação (exclui itens voláteis) para os índices registraram deflação de -0,12% e -0,01% respectivamente. Por fim, vale destacar que o Conselho Monetário Nacional fixou a meta de inflação em 3,25% em 2023. 2- Análise de Risco e Retorno da Carteira: Os riscos da carteira de investimentos do IPASC são baixos, quando a volatilidade anual da carteira (risco de mercado) no tocante ao risco de crédito na medida em que há uma concentração dos recursos investidos em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais. Também podemos afirmar que este fator de risco foi bem gerenciado. A meta até o momento está controlada com uma boa perspectiva. 3 - Enquadramento da Carteira: Todas as aplicações do Instituto estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 3.922/2010 e na Política anual de Investimentos. A situação ao término do 1º semestre de 2020 evidencia que há um pequeno desenquadramento passivo das posições junto ao Art. 8IIa, face a valorização do Ibovespa no trimestre. Nas demais posições, apesar de alguns objetivos não terem sido alcançados (estratégias alvo), fica demonstrado o cumprimento da legislação em vigor, bem como da própria política de investimentos definida para o ano de 2020. Em seguida, o Gestor de Recursos também apresentou as informações contidas no relatório de gestão do mês de junho, data base 30/06/2020, onde se verificou a rentabilidade de R$ 3.617.300,83 (três milhões seiscentos e dezessete mil, trezentos reais e oitenta e três centavos) e o retorno da carteira, cujo patrimônio do IPASC atingiu o valor de R$ 116.647.272,91 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), com o atingimento da meta atuarial de (3,19%). Acerca das movimentações proposta pelo Gestor de Recursos, sendo de aplicação junto a fundos de Investimentos atrelados ao dólar, foram as mesmas deliberadas e aprovadas pelos membros deste Comitê, sendo a aplicação de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao FUNDO CAIXA Institucional FI Ações BDR Nivel I (CNPJ nº 17.502.937/0001-68). No tocante a aplicação de novos recursos aportados pela Prefeitura Municipal de Caçador os mesmos deverão ser aplicados junto ao FUNDO ITAÚ INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI (CNPJ nº 21.838.150/0001-49). Em seguida foi elaborado o parecer do Comitê de Investimentos para ser encaminhado ao Conselho Administrativo com as devidas informações. Nada mais havendo a se tratar, eu Fábio Deniz Casagrande, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|---|
| FÁBIO DENIZ CASAGRANDE<br>Diretor Presidente do IPASC<br>(CPA 10) | DIALA M. G. BRIDI<br>Membro Servidor IPASC (CPA 10) |
| GILMAR MARTINS<br>Membro do Conselho Fiscal IPASC (CPA 10) | ÉDINA CARLA BRESSAN<br>Membro Representante Servidores (CPA-10) |

### PORTARIA Nº 1.497, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2569066

PORTARIA nº 1.497, de 26 de março de 2020.

Aposenta o Servidor Público Municipal ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER, Matrícula nº 314 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Referência 28, Nível 12, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infraestrutura a contar de 23 de março de 2020, passando à Matrícula nº 3581, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de fevereiro de 2020, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.669,79 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), adicional de triênio de R$ 1.120,75 (Um mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 965,28 (Novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 6.755,82 (Seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de março 2020.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 1.498, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2569068

PORTARIA nº 1.498, de 26 de março de 2020.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ALDA PASQUALI BASQUEIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ALDA PASQUALI BASQUEIRA, Matrícula nº 802 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 04, Nível D, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, a contar de 23 de março de 2020, passando à Matrícula nº 3582 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de fevereiro de 2020, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.551,42 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), adicional de triênio de R$ 535,80 (Quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 514,65 (Quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 3.601,87 (Três mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de março de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 1.499, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2569070

PORTARIA nº 1.499, de 26 de março de 2020.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARILUCY WIERZBICKI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição

Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal MARILUCY WIERZBICKI, Matrícula nº 2465 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, Referência 01, nível A, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, a contar de 23 de março de 2020, passando à Matrícula nº 3583, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 61,49% (sessenta e um vírgula quarenta e nove por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de fevereiro de 2020, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimento básicos totais de R$ 3.133,54 (Três mil, cento trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do benefício de aposentadoria de R$ 1.926,81 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de março de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

# Caibi

## Prefeitura

### 122/2020

Publicação Nº 2569168

DECRETO Nº. 122/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.1.043 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SAÚDE
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(142) Fonte: 1002 Receitas e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1302) Fonte: 1015 Emenda Parlamentar Individual - Estado ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 das fontes 1002 Receitas e Transferências de Impostos - Saúde no valor de R$ 50.000,00 e 1015 Emenda Parlamentar Individual – Estado no valor de R$ 200.000,00, totalizando o valor de R$ 250.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 17 de julho de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

### ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 027/2020

Publicação Nº 2569505

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/07/2020 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 051/2020 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2020 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17de Julho de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 027/2020

Publicação Nº 2569486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 051/200 na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2020, para AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 17 de Julho de 2020. DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, Secretário de Saúde.

## DECRETO 121/2020

Publicação Nº 2566777

DECRETO Nº 121/2020, de 17 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 115/2020 do objeto do Processo Licitatório de N° 048/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 024/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 115/2020, sobre o Processo Licitatório N° 048/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS A BASE DE RESINA ACRILICA, MICROESFERAS DE VIDRO E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CAIBI -SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:
SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

| LOTE Nº 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. Estimada | Unid | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
| 1 | 150 | Baldes | Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor branca, balde de 18 litros, NBR 11862. | 180,15 | 27.022,50 |
| 2 | 60 | Baldes | Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor amarela, balde de 18 litros, NBR 11862. | 184,25 | 11.055,00 |
| 3 | 50 | Sacos | Micro esfera de vidro saca c/ 25 kg | 155,55 | 7.777,50 |
| 4 | 15 | Baldes | Solvente balde de 18 litros | 160,33 | 2.404,95 |
| | | | Total do lote nº 01 | | 48.259,95 |

Total do proponente vencedor:

| Proponente | Valor Total |
|---|---|
| SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA | 48.259,95 |

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 17 de julho de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

## DECRETO N° 120/2020

Publicação Nº 2566776

DECRETO Nº 120/2020, de 17 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 044/2020 na Modalidade Tomada de Preços N° 005/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 116/2020 de 14/07/20, sobre o Processo Licitatório N° 044/2020, na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2020 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ROTATÓRIAS DE 03 E 05 METROS DE DIÂMETRO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAIBI

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

| Proponente | Item | Und | Qtd | Descrição dos Serviços | Vl Unit. | Vl Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA | 1 | Serviço | 1 | Execução de rotatórias de 03 e 05 mt de diâmetro nas ruas do município de Caibi – SC, conforme proj | 63.907,84 | 63.907,84 |

Total do proponente vencedor:

| Proponente | Valor Total |
|---|---|
| EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA | 63.907,84 |

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 17 de julho de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - FME

Publicação Nº 2566067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2020 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 021/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO LASER DIGITAL PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO RETORNO DAS AULAS, JUSTIFICA-SE O USO COMO MEDIDA PREVENTIVA DE PROPAGAÇÃO DO COVID19, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/07/2020
1ª Publicação.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - PMC

Publicação Nº 2565984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 028/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 053/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/07/2020
1ª Publicação.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 - FMS

Publicação Nº 2566184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 029/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 078/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID19 PARA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/07/2020
1ª Publicação.

## DECRETO N. 3.708/2020

Publicação Nº 2569165

DECRETO N.º 3.708/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.704/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os textos do inciso I do artigo 3º e do inciso III do artigo 4º do Decreto Municipal 3.704/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
I - manter o horário de funcionamento máximo, das 6 horas às 22 horas;
(...)
Art. 4º (...)
III - adotar, por parte de todos os funcionários o uso de máscaras, acrescido de óculos de proteção ou proteção facial tipo escudo (face shield);"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

## PR 008/2020 - FMAS

Publicação Nº 2567402

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE PESSOAS CARENTES EM RAZÃO DO COVID19.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 17 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 009/2020 - FUNDESP

Publicação Nº 2569002

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - FUNDESP - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO NA FABRICAÇÃO DE TRAVES DE FUTSAL, FUTEBOL E FUTEBOL 7 FORNECENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 31 (trinta e um) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 17 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 033/2020 - PMC

Publicação Nº 2566997

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 - PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 17 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 08/2020 - FUNDESP

Publicação Nº 2566956

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 – FUNDESP – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, PEDREIRO, HIDRÁULICA ELETRICISTA, CARPINTEIRO E SERVENTES PARA ATUAR NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## RESULTADO PR 028/2020 - FMS

Publicação Nº 2568037

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/FRACASSADA NOS ITENS 01, 03, 04, 05, 07, 08 E 09"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 17 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESULTADO PR 25/2020 - FMS

Publicação Nº 2568039

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/FRACASSADA NOS ITENS 01, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 25, 29, 33, 35, 38, 42, 47 E 52"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 17 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

# RESUMO CONTRATO DIA 13 DE JULHO A 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566128

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**RESUMO DE CONTRATO**

**ADITIVO**

**FMS**

Nono Termo Aditivo
Contrato: 010/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 014/2017
Contratado: **VALDELEIS CANDIDO DA SILVA**
Data: 14/07/2020
Fundamento: **artigo 57, II da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 120M2 DE ÁREA, CONSTRUÍDA PARA INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 21 de julho de 2020 até 21 de janeiro de 2021, e o valor contratual total no correspondente a R$ 15.404,70 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.567,45 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Nono Termo Aditivo
Contrato: 011/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 015/2017
Contratado: **VALDELEIS CANDIDO DA SILVA**
Data: 14/07/2020
Fundamento: **artigo 57, II da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL COM 110M2 DE ÁREA CONSTRUIDA PARA INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E IMPRESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 21 de julho de 2020 até 21 de janeiro de 2021, e o valor contratual total no correspondente a R$ 15.656,28 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.609,38 (dois mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 004/2017
Contratado: **APAE DE CAMBORIÚ**
Data: 15/07/2020
Fundamento: **artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI 959/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, COM VALOR EQUIPARADO A TABELA SIGTAP.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 218.825,28 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e o prazo contratual em 6 (seis) meses, vigorando de 23 de julho de 2020 a 23 de janeiro de 2021, visando atender a demanda diária de pacientes em reabilitação, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 024/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°015/2019 - Chamamento Público Nº007/2019
Contratado: **ANDREZZA SHIRAI PIRES**
Data: 15/07/2020
Fundamento: **artigo 57 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

Rua Getúlio Vargas, 77, Camboriú/SC - 88340.347 - Fone/Fax (47) 3365-9500

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 07 (sete) meses, vigorando do dia 06 de agosto de 2020 até 06 de março de 2021, visando à prestação de serviço para realização de ultrassonografias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 026/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°015/2019 - Chamamento Público Nº007/2019
Contratado: **CENTRO DE SAUDE FELIZMED LTDA - ME**
Data: 15/07/2020
Fundamento: **artigo 57 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 08 (oito) meses, vigorando do dia 06 de agosto de 2020 até 06 de abril de 2021, visando à prestação de serviço para realização de ecocardiograma transtorácico, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 028/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°015/2019 - Chamamento Público Nº007/2019
Contratado: **PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA**
Data: 15/07/2020
Fundamento: **artigo 57 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 07 (sete) meses, vigorando do dia 06 de agosto de 2020 até 06 de março de 2021, visando à prestação de serviço para realização de exame anatomopatológico, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUCAM**

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 001/2020
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 001/2020
Contratado: **IZAIAS BERTHOLDE**
Data: 14/07/2020
Fundamento: **artigo 57, II da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COM 404 M², SITUADO NA RUA MONTE SAJAMA, ESQUINA COM MONTE DOURADO, BAIRRO MONTE ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando de 1º de agosto de 2020 até 1º de fevereiro de 2021, e o valor contratual total no correspondente a **R$ 24.007,68 (vinte e quatro mil, sete reais e sessenta e oito centavos)**, e valor mensal do aluguel corresponde a **R$ 4.001,28 (quatro mil, um reais e vinte e oito centavos),** para dar continuidade as atividades socioambientais, conforme solicitação da Fundação do Meio Ambiente.

**PMC**

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 043/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 055/2017
Contratado: **IHNOVECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**
Data: 14/07/2020
Fundamento: **artigo 57 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 09 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Trigésimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 046/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 055/2017
Contratado: **IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA ME**
Data: 14/07/2020
Fundamento: **artigo 57 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 17 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Campo Alegre

## PREFEITURA

## ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2020

Publicação Nº 2567091

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2020**

*Considerando o OFÍCIO Nº022.PL/2020 solicitando supressão e acréscimo ao contrato nº 86/2019 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preços);*

*Considerando a Autorização da Autoridade Superior para supressão e acréscimo do contrato;*

*SUPRIME-SE e ACRESCE-SE ao Contrato nº 86/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:*

**SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI OBJETIVANDO SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 86/2019.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:**

| Ruas | Valores Obras | Supressão |
|---|---|---|
| Rua Bernardo Mareck | R$ 101.232,21 | |
| Rua Carlos Schroeder | R$ 188.058,65 | R$ 1.708,01 |
| Rua Miguel Gorniak | R$ 185.723,93 | R$ 11.176,15 |
| Rua Paulo Schroeser e Oscar Schwarz | R$ 245.738,62 | R$ 16.161,66 |
| Rua Francisca Augustin | R$ 418.264,78 | |
| Rua Julia Pazda | R$ 247.337,90 | |
| **SOMA** | **R$ 1.386.356,09** | **R$ 29.045,82** |

* Conforme planilhas (A11) anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

| Ruas | SINAPI | DESCRIÇÃO | Und. | Quant. | Valor unit. (R$) | Valor unit. c/ BDI (R$) | TOTAL (R$) | Recursos BADESC (R$) | Recursos Municipais (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Miguel Gorniack | 94991 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 - largura 1,50m, espessura 6cm | m³ | 42,12 | 411,65 | 494,35 | 20.822,02 | 20.822,02 | |

1

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 36178 | Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm | und | 4 | 52,82 | 63,43 | 228,35 | | 228,35 |
| Rua Carlos Schroeder | 94991 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 - largura 1,50m, espessura 6cm | m³ | 41,40 | 411,65 | 494,35 | 20.466,09 | 20.466,09 | |
| | 36178 | Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm | und | 4 | 52,82 | 63,43 | 228,35 | | 228,35 |
| Rua Paulo Schroeder e Oscar Schwarz | 94991 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 - largura 1,50m, espessura 6cm (somente Paulo Schroeder) | m³ | 58,50 | 411,65 | 494,35 | 28.919,47 | 28.919,47 | |
| | 93679 | Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm | und | 30 | 52,82 | 63,43 | 1.902,95 | | 1.902,95 |
| | 87455 | Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014 | m² | 45 | 58,64 | 70,42 | 3.168,93 | | 3.168,93 |

2

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Francisca Augustin | 94991 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 - largura 1,50m, espessura 6cm | m³ | 74,45 | 411,65 | 494,35 | 36.805,18 | 8.478,10 | 28.327,08 |
| | 36178 | Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm | und | 10,8 | 52,82 | 63,43 | 685,06 | | 685,06 |
| Rua Júlia Pazda | 94991 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 - largura 1,50m, espessura 6cm (até a Rua José Endler | m³ | 68,76 | 411,65 | 494,35 | 33.991,54 | | 33.991,54 |
| | 36178 | Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm | und | 3,6 | 52,82 | 63,43 | 228,35 | | 228,35 |
| Rua Bernardo Mareck | 94991 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 - largura 1,50m, espessura 6cm | m³ | 27,90 | 411,65 | 494,35 | 13.792,38 | | 13.792,38 |

3

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 36178 | Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm | und | 7,2 | 52,82 | 63,43 | 456,71 | | 456,71 |
| | 87455 | Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014 | m² | 25,6 | 58,64 | 70,42 | 1.802,77 | | 1.802,77 |
| | | | | | | | **163.498,16** | 78.685,68 | 84.812,48 |
| | | | | | | | | | **163.498,16** |

Considerando que o valor a ACRESCER é de **R$163.498,16** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) e o valor a SUPRIMIR é de **R$ 29.045,82** (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **EMPENHE-SE** o valor de **R$ 134.452,34** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão, conforme dotação e recursos da tabela abaixo:

| RECURSO BADESC<br>Cód. Dotação () | RECURSO MUNICIPAL<br>Cód. Dotação () | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| R$ 49.639,86 | R$ 84.812,48 | R$ 134.452,34 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 86/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 3 de junho de 2020.

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

**GIOVANNI RODRIGO LUIZ**
CONTRATADO

4

## DECRETO Nº 12.936 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566898

DECRETO Nº 12.936 DE 17 DE JULHO DE 2020

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 12.930, DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Alterar a redação do Inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 12.930 de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II – A suspenção das atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;

Art. 2º Inclui o Inciso X no Artigo 1º do Decreto nº 12.930 de 15 de julho de 2020, com a seguinte redação:

X – As Missas e Cultos Religiosos deverão cumprir as determinações previstas no Protocolo de prevenção da Pandemia Coronavírus COVID-19, respeitando a capacidade de 30% (trinta por cento) de público presente nos eventos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 12.937 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2568394

DECRETO Nº 12.937 DE 17 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.00 - | Secretaria Municipal de Administração. | | | | |
| 03.01 - | Serviço de Administração | | | | |
| 04.122.0005.2.102 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração | | | | |
| 400000.00.0896 - | Despesas de Capital | | | | |
| 440000.00.0896 - | Investimentos | | | | |
| 449000.00.0896 - | Aplicações Diretas | | | | |
| 449051.00.0896 - | Obras e Instalações | R$ 4.000,00 | | | |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 03.00 - | Secretaria Municipal de Administração. | |
| 03.01 - | Serviço de Administração | |
| 04.122.0005.2.102 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração | |
| 300000.00.0896 - | Despesas Correntes | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 330000.00.0896 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.0896 - | Aplicações Diretas | | |
| 339030.00.0896 - | Material de Consumo | R$ 4.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campos Novos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.665/2020 DE 17/07/2020 APROVA LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2568824

DECRETO Nº 8.665/2020 DE 17/07/2020
APROVA LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os termos da Lei nº 3.705/11 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre as atividades perigosas ou insalubres;
Considerando o disposto no art. 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal 12/2011 de 14/12/2011;
Considerando as condições de trabalho dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
Com amparo no Art. 100, inciso VIII, XIII, XIV da Lei Orgânica, c/c Art. 2º, §2º da Lei nº 3.705/11 de 29/11/2011.
DECRETA:
Art. 1º. Para efeito do previsto no art. 2º, §2º da Lei nº 3.705/11 de 29/11/2011, fica adotado para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o "Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho", elaborado em maio de 2020 pelo médico da medicina do trabalho Dr. Clomar F. Milani.
Art. 2º. Integra este decreto independente de transcrição o Laudo Técnico referido no artigo 1º.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
17 de julho de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17/07/2020 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 06/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, REFERENTE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇ

Publicação Nº 2567392

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17/07/2020

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 06/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, REFERENTE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Superintendência de Planejamento Educacional, instituída pela Lei Complementar Municipal n. 13/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. [...]

Parágrafo único. A Superintendência de Planejamento Educacional terá como titular um Superintendente, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Secretário de Educação e Cultura nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior no que tange ao Planejamento Educacional da rede municipal de ensino, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão.

II - Planejar, coordenar, elaborar e atuar de forma a garantir o trabalho harmonioso entre as diretorias municipais vinculadas a Secretaria de Educação.

III - Supervisionar os núcleos sistêmicos das diretorias, a fim de dar o devido andamento aos serviços prestados pela Secretaria de Educação.

IV - Garantir que as unidades escolares do Município cumpram com sua função pedagógica e administrativa, planejando, coordenando e acompanhando as ações voltadas ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino.

V - Assessorar o Secretário na avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e unidades vinculadas à educação.

VI - Coordenar as atividades realizadas pelos setores pedagógico e administrativo da Secretaria de Educação.

VII - Gerenciar programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação garantindo seu cumprimento.

VIII - Participar na coordenação dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao calendário escolar.

IX - Assistir o Secretário na elaboração de estudos sobre a administração geral e específica prevendo melhorias na rede de ensino;

X - Dirigir estudos para elaboração de programas que visem o desenvolvimento e a qualidade da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação infantil e supletiva ou de suplência e ensino de nível médio ministrado pelo Município.

XI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Superintendência de Educação de Ensino Infantil, instituída pela Lei Complementar Municipal n. 13/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. [...]

Parágrafo único. A Superintendência de Educação do Ensino Infantil terá como titular um Superintendente, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:
I - Assessorar o Secretário de Educação e Cultura nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior relativamente à Educação de Ensino Infantil do Município, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão.

II - Planejar e desenvolver projetos e atividades didático-pedagógicas voltado aos alunos da educação infantil em conjunto com o Secretário de Educação e Cultura.

III - Coordenar os diretores de escolas que tenham suas atividades voltadas ao ensino infantil, organizar reuniões pedagógicas com os diretores de escolas, auxiliar o Secretário da pasta no planejamento e execução de políticas públicas educacionais, programas de governo e ações da Secretaria.

IV - Planejar e coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas voltadas à educação infantil emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 62 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Superintendência de Ensino Fundamental, instituída pela Lei Complementar Municipal n. 13/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. [...]

Parágrafo único. A Superintendência de Ensino Fundamental terá como titular um Superintendente, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Secretário de Educação e Cultura nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior relativamente ao Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão.
II - Coordenar os diretores de escolas que tenham suas atividades voltadas ao Ensino Fundamental, organizar reuniões pedagógicas com os diretores de escolas, auxiliar o Secretário da pasta no planejamento e execução de políticas públicas educacionais, programas de governo e ações da secretaria.

III - Promover capacitações entre os diretores escolares e assistentes, planejar e coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Auxiliar as direções gerais de ensino, dando suporte nas atribuições que lhe são competentes.

V - Planejar e desenvolver projetos e atividades didático-pedagógicas voltado aos alunos do ensino fundamental em conjunto com o

Secretário de Educação e Cultura.

VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. O parágrafo único do art. 64-A da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Superintendência de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição do Salário-Educação e Projetos Educacionais, introduzido pela Lei Complementar Municipal n. 02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64-A. [...]

Parágrafo único. A Superintendência de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição do Salário-educação e Projetos Educacionais terá como titular um Superintendente, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Secretário de Educação e Cultura nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior relativamente à Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição do Salário-Educação e Projetos Educacionais.
II - Assistir o Secretário no planejamento e execução das ações voltadas à disponibilização e distribuição de recursos oriundos de programas e convênios firmados pela administração na área de educação.

III - Auxiliar as direções gerais de ensino, dando suporte nas atribuições que lhe são competentes.

IV - Assessorar o Secretário de Educação e Cultura no desenvolvimento, implantação e coordenação de projetos da rede municipal de ensino.

V - Garantir que as unidades escolares do Município cumpram com sua função para o desenvolvimento de projetos e programas educacionais, planejando, coordenando e acompanhando as ações voltadas à Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição do Salário-educação e Projetos Educacionais.

VI - Desenvolver, implantar e coordenar projetos educativos, demandados pela Secretaria da Educação e Cultura, para o aprimoramento do ensino no Sistema Municipal de Educação.

VII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. O parágrafo único do art. 64-B da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Coordenadoria de Atividades Operacionais Financeiro/Administrativo, introduzida pela Lei Complementar Municipal n. 02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64-B. [...]

Parágrafo único. A Coordenadoria de atividades Operacionais Financeiro/Administrativo terá como titular um Coordenador de Atividades Operacionais, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Secretário de Educação e Cultura nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão.

II - Coordenar as atividades realizadas pelos setores administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.

III - Auxiliar o Secretário no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade gestora.

IV - Acompanhar o Secretário Municipal na Gestão e Movimentação Bancária dos Recursos, na aplicação dos recursos vindos de convênio para a Secretaria de Educação;

V - Acompanhar as Aplicações e Investimentos dos Recursos;

VI - Planejar, coordenar acompanhar e assessorar na execução de procedimentos ligados à área administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

VII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. O parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Subsecretaria de Serviços Urbanos e Produção de Materiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. [...]

Parágrafo único. A Subsecretaria de Serviços Urbanos e Produção de Materiais terá como titular um Subsecretário, a quem compete o assessoramento direto do Secretário Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, a coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente o Secretário Municipal na tomada de decisões e na implementação e gestão relacionadas aos serviços urbanos e produção de materiais, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições.

II - Assessorar as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo informando sobre modelos utilizados pelos variados órgãos, dando suporte as decisões de gestão que devem ser tomadas.

III - Participar do processo de planejamento da referida Secretaria com informações, análise e propostas, visando à melhoria de seu funcionamento.

IV - Assessorar o Secretário no planejamento e execução dos serviços públicos municipais indicados de incumbência da Subsecretaria.

V - Designar as tarefas aos chefes das equipes de serviços públicos no perímetro urbano.

VI - Coordenar as ações da Secretaria planejadas pela Administração, agindo com eficiência e economicidade nas determinações.

VII - Participar das reuniões em órgãos colegiados ou grupos de trabalhos para os quais for indicado.

VIII - Representar a Secretaria em encontros, seminários, reuniões e em outros espaços, quando necessário.

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 7º. O parágrafo único do art. 77 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere a Subsecretaria de Infraestrutura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. [...]

Parágrafo único. A Subsecretaria de Infraestrutura terá como titular um Subsecretário, a quem compete o assessoramento direto do Secretário Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, a coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente o Secretário Municipal na tomada de decisões e na implementação e gestão relacionadas aos trabalhos de infraestrutura, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições.

II - Assessorar as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo informando sobre modelos utilizados pelos variados órgãos, dando suporte às decisões de gestão que devem ser tomadas.

III - Participar do processo de planejamento da referida Secretaria com informações, análise e propostas, visando à melhoria de seu funcionamento.

IV - Assessorar o Secretário no planejamento e execução das obras municipais e atividades operacionais do Município.

V - Designar as tarefas aos chefes das equipes.

VI - Coordenar as ações da Secretaria planejadas pela Administração, agindo com eficiência e economicidade nas determinações.

VII - participar das reuniões em órgãos colegiados ou grupos de trabalhos para os quais for indicado;

VIII - Representar a Secretaria em encontros, seminários e reuniões quando necessário.

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 8º. O parágrafo único do art. 82 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere às Coordenadorias de Atividades Operacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 82. [...]

Parágrafo único. As Coordenadorias de Atividades Operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na forma do inciso VII da alínea "e" do §4º do art. 18 desta Lei, terão como titular cinco Coordenadores de Atividades Operacionais, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Atuar de forma a assistir o Secretário e demais Departamentos no planejamento e execução das ações voltadas às obras e serviços municipais, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições;

II - Coordenar e designar as tarefas aos chefes das equipes de obras e serviços públicos no perímetro urbano.

III - Coordenar as atividades realizadas pelos setores administrativos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

IV - Auxiliar o Secretário no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade gestora.

V - Incumbir-se de outras atividades que lhe forem conferidas pelo Secretário da pasta.

Art. 9º. O parágrafo único do art. 85-A da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Subsecretaria de Habitação, instituída pela Lei Complementar Municipal n. 02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85-A. [...]

Parágrafo único. A Subsecretaria de Habitação terá como titular um Subsecretário, a quem compete o assessoramento direto do Secretário Municipal de Assistência Social, a coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Assistência Social na tomada de decisões e na implementação e gestão relacionadas à política de habitação, através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições.

II - Participar do processo de planejamento da referida Secretaria com informações, análise e propostas, visando a melhoria de seu funcionamento.

III - Assessorar o Secretário no planejamento e execução das atividades afetas à Subsecretaria.

IV - Organizar, dirigir e delegar as tarefas determinadas aos subordinados da subsecretaria de Habitação.

V - Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social na elaboração de relatórios e sugestões para melhorias dos serviços públicos municipais voltados à política de habitação.

VI - Coordenar a execução de programas de regularização fundiária, urbanização e melhoria das unidades habitacionais.

VII - Organizar reuniões com os setores da assistência social visando atender as políticas públicas sociais e os planos de governo relacionados à habitação.

VIII - Coordenar programas de produção e financiamento de unidades habitacionais e lotes urbanizados.

IX - Coordenar a implementação da política de habitação de interesse social e regularização fundiária sustentável, voltada à população de baixa renda ou necessidades especiais.

X - Apoiar a elaboração do planejamento orçamentário e administrar a execução dos procedimentos referentes aos recursos orçamentários e financeiros colocados à disposição da Subsecretaria.

XI - Supervisionar e controlar os programas e projetos, visando garantir a realização das metas e adequação dos recursos aplicados.

XII - Promover e organizar a participação da comunidade nas ações de urbanização de núcleos habitacionais, melhorias urbanísticas e na construção de moradias.

XIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 10. O parágrafo único do art. 85-B da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, no que se refere à Coordenadoria de Atividades Operacionais de Assistência Social, introduzido pela Lei Complementar Municipal n. 02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85-B. [...]
Parágrafo único. A Coordenadoria de Atividades Operacionais de Assistência Social terá como titular um Coordenador de Atividades Operacionais, a quem compete a direção e coordenação de todas as atividades relacionadas no caput e a supervisão dos trabalhos de seus subordinados, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - Assistir diretamente o Secretário nas decisões através de relatórios, coordenação de ações e atendimento aos munícipes nas suas requisições.

II - Assessorar o Secretário de Assistência Social nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão.

III - Auxiliar o Secretário de Assistência Social na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, na manutenção e organização de arquivos de documentos e demais materiais de interesse do seu superior hierárquico.

IV - Coordenar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades e projetos da Secretaria, distribuindo demandas administrativas a seus subordinados, com o devido acompanhamento.

V - Organizar, dirigir e delegar as tarefas determinadas pelo Secretário de Assistência Social aos subordinados.
VI - Gerenciar a secretaria na elaboração de relatórios e sugestões para melhorias dos serviços públicos municipais na área de assistência social.

VII - Organizar reuniões com os setores da assistência social visando atender as políticas públicas sociais e os planos de governo. Organizar as ações do plano de governo.

VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 11. O art. 115 da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando nomeados para o exercício de funções específicas de supervisão de serviços, chefe de Setor e Coordenador de Setor, bem como aqueles designados para exercício de função por dedicação exclusiva de Controle Interno, Tesouraria, Licitação, Pregão e Ouvidoria perceberão Funções Gratificadas - FGR - de acordo com a Tabela I e II do Anexo IV, respectivamente, parte integrante desta Lei enquanto designados, e obedecerão critérios de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, retornando o servidor ao cargo original quando exonerado da Função.

Art. 12. A Tabela II do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 06/2009, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, que trata da Gratificação de função por dedicação exclusiva, fica acrescido da seguinte disposição:

ANEXO IV

[...]

Tabela II - GFDE - Gratificação de função por dedicação exclusiva

| GFDE | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| [...] | [...] | [...] |
| GFDE - OUVIDORIA | Gratificação de função por dedicação exclusiva – Ouvidor Geral | R$ 569,79* |

* Valor atualizado praticado no exercício de 2020.

Art. 13. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral constante da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão do Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 06/2009.

Art. 14. As especificações da categoria funcional, número de vagas, vencimentos, carga horária, nível e enquadramento dos cargos comissionados de que tratam os Anexos V e VI da Lei Complementar Municipal n. 06/2009 e respectivas alterações permanecem inalterados e em vigor.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 17 de julho de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS CVID-19; PARCELA DE RECURSO EXTRA PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUIDADE NA CONCESSÃO DE ALIMENTOS AOS IDOSOS.

Publicação Nº 2566934

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS-SC
RESOLUÇÃO Nº 05 de 17 de julho de 2020
Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência na Assistência Social e Ações Socioassistenciais CVID-19; Parcela de Recurso Extra para Benefícios Eventuais e Continuidade na Concessão de Alimentos aos Idosos.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião plenária ordinária realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte (16/07/2020), no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 3.757/12 de 21 de Junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e,
CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONDIDERANDO, o Decreto municipal 8.599 de 30 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Contingência na Assistência Social e Ações Socioassistenciais;
Art. 2º Aprovar por unanimidade a utilização da parcela do recurso extra para benefícios eventuais;
Art. 3º Aprovar com unanimidade que após a finalização do Decreto Municipal 8.599 de 30 de abril de 2020, com a aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, será dada a continuidade à concessão de alimentos aos idosos por mais um período de 3 meses com recurso para enfrentamento do Covid 19, conforme os critérios já estabelecidos
Art.4º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Novos, 17 de julho de 2020

Elinez Guarda Kunen
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Campos Novos-SC

## SAMAE - Campos Novos

### EXT CT352020

Publicação Nº 2567149

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 35/2020
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 46/2019

DATA DE ASSINATURA: 13 de Julho de 2020
OBJETO: Execução de proteção e impermeabilização de 592,89 m2 de superfície do Reservatório de Água Tratada em Concreto Armado de 1.500m3, componente do sistema público de abastecimento de água da cidade de Campos Novos.
CONTRATADA: BUNKER REVESTIMENTOS LTDA (CNPJ 11.999.446/0001-98).
PRAZO VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura e prazo de execução do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

# Canelinha

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 082/PMC/2020

Publicação Nº 2567851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 082/PMC/2020
O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 30 de julho de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 17 de julho de 2020. Osmar Silva Filho - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

# Canoinhas

## Prefeitura

### EDITAL Nº. 39/2020 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2020

Publicação Nº 2566702

EDITAL Nº. 39/2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2020.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 003/SMS/2020, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 39/2020

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
Nome: LUCIMARA KORNITZ HENKE WARDENSKI
Nome: ANDRESSA DE CASSIA CASTANHA DE ARAÚJO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome: CASSIA APARECIDA KARVATE
Nome: THAMARA MERCÚRIO VAZ

## PORTARIA Nº 934/2020

Publicação Nº 2566675

PORTARIA Nº. 934/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor HELTON ANDRÉ SCHUPEL WITT, para atuar como Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15/07/2020, conforme Memorando nº 12.012/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 935/2020

Publicação Nº 2566681

PORTARIA Nº. 935/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor, JEFERSON VALDIR DOS SANTOS, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 24/08/2020, conforme Memorando nº 12.007/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 936/2020

Publicação Nº 2566683

PORTARIA Nº. 936/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ELEONOR ADUR, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/07/2020 a 14/08/2020, conforme Memorando nº 12.026/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 937/2020

Publicação Nº 2566679

PORTARIA Nº. 937/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SILVIA DE FÁTIMA HARTMANN, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/07/2020 a 26/08/2020, conforme Memorando nº 12.050/SMAFO/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 938/2020

Publicação Nº 2566676

PORTARIA Nº. 938/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SIMONE DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, no CEI Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2020 a 26/08/2020, conforme Memorando nº 12.036/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 939/2020

Publicação Nº 2566685

PORTARIA Nº. 939/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 11 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora KARINA DE FÁTIMA CRESTANI PIERMANN, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº ° 0304342-63.2018.8.24.0015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 940/2020

Publicação Nº 2566684

PORTARIA Nº. 940/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANGÉLICA RIBEIRO MAZUR, efetiva no cargo de Servente Feminino, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/07/2020, conforme Memorando nº 11.952/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

# Capão Alto

## Prefeitura

### EXTRATO EDITAL REPUBLICADO Nº PMCA0017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA PARA ATENDER A DEMANDA NAS SECRETARIAS DE OBRAS, URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 2566695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para Micro Empresas

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados REPUBLICAÇÃO DE EDITAL que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS - do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e nas condições do edital de número PMCA0017/2020

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA PARA ATENDER A DEMANDA NAS SECRETARIAS DE OBRAS, URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO SC

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/07/2020 às 09:30 horas do dia 04/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 04/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/08/2020.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 17/07/2020
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

### EXTRATO EDITAL REPUBLICADO Nº PMCA0019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA, PARA USO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO E FUNDOS MUNICIPAIS (FMAS - FMS)

Publicação Nº 2567092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS - do tipo Menor preço, Julgamento Por item EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2014, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital PMCA0019/2020

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gasolina, Diesel comum, Diesel S-10 e ARLA, para uso nos Veículos, Máquinas e Equipamentos

Pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Capão Alto, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 20/07/2020 às 14:30 horas do dia 04/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:35 às 14:59 horas do dia 04/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 04/08/2020.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 17/07/2020
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

## EXTRATO EDITAL REPUBLICADO Nº PMCA0020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES A MERENDA ESCOLAR E PARA USO NAS SECRETARIAS E FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 2568272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS - do tipo Menor preço, Julgamento Por item EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2014, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital REPUBLICADO PMCA0020/2020

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios complementares a merenda escolar e para uso nas Secretarias e Fundos de Assistência Social e de Saúde do Município de Capão Alto.

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/07/2020 às 09:30 horas do dia 06/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 06/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/08/2020.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 17/07/2020
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

# Capinzal

## Prefeitura

### ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0080/2020

Publicação Nº 2566780

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO Nº 001 AO EDITAL
Processo Licitatório Nº 0080/2020
Pregão Eletrônico Nº 0039/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de Óleos Lubrificantes destinados a manutenção da Frota da Secretaria de Infraestrutura e Transporte Coletivo Urbano. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório já mencionado supra em virtude de pedido de esclarecimento o qual foi feito diligências para melhor análise e decidiu-se por algumas mudanças. Devido a isso, o edital foi retificado em sua totalidade. O novo Edital está disponível no site deste Município bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 05/08/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/08/2020 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Capinzal/SC, 17 de julho de 2020.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

### DECRETO Nº 102-2020

Publicação Nº 2568521

DECRETO No 102, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.652,45 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 83.652,45 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.451.0120.1022 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-295 | Aplicações Diretas | 3016 | 00 | R$ | 83.652,45 |
| | Total | | | R$ | 83.652,45 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.016 "Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE", destinação 00 "Sem detalhamento das destinações de recursos" R$ 83.652,45 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | DR | R$ | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro – Contrib. de Interv. do Domínio Econômico - CIDE | 3016 | 00 | R$ | 83.652,45 |
| Total | 3016 | 00 | R$ | 83.652,45 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de julho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº 103-2020

Publicação Nº 2568523

DECRETO No 103, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.641,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.339, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.641,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.1052 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | FTE | R$ | R$ | 0,00 |
| 44900000-045 | Aplicações Diretas | 3088 | 00 | R$ | 60.641,54 |
| | Total | 3088 | 00 | R$ | 60.641,54 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 3.088 "Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde", no valor de R$ 60.641,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| Superávit Financeiro – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 3088 | 00 | R$ | 60.641,54 |
| Total | 3088 | 00 | R$ | 60.641,54 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de julho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº 104-2020

Publicação Nº 2568525

DECRETO No 104, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.1052 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-046 | Aplicações Diretas | 1023 | 55 | R$ | 250.000,00 |
| 0801.10.305.0150.2111 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-044 | Aplicações Diretas | 1152 | 00 | R$ | 450.000,00 |
| | Total | | | R$ | 700.000,00 |

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), compostos de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 1.023 "Transferências de Convênios - Saúde", e de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 1.052 "COVID-19 -Recursos transferências da União destinados a ações de Saúde e Assistência social", da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Saúde Estado | 1023 | 55 | R$ | 250.000,00 |
| Excesso de Arrecadação – COVID-19 -Recursos transferências da União destinados a ações de Saúde e Assistência social | 1052 | 00 | R$ | 450.000,00 |
| Total | 1065 | 00 | R$ | 700.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de julho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº 105-2020

Publicação Nº 2568526

DECRETO No 105, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0302.06.181.0190.2020 | MANUT CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-032 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 20.000,00 |
| | Total | 1000 | 00 | R$ | 20.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso

III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0302.06.181.0190.2020 | MANUT CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-033 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 20.000,00 |
| | Total | 1000 | 00 | R$ | 20.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 14 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº 106, DE 17 DE JULHO DE 2020 - ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO PROCON

Publicação Nº 2566831

DECRETO Nº 106, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Estabelece horário de funcionamento do PROCON Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 96, de 03 de julho de 2020, o qual estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário normal de atendimento ao público no PROCON, sendo das 07h30min horas às 11h30min horas e das 13 horas às 17 horas, a partir do dia 20 de julho de 2020, devendo ser garantida a circulação de ar externo na repartição, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e sem a utilização de aparelhos de ar condicionados.
Parágrafo Único. Os Servidores deverão intensificar os protocolos de higiene, higienizando as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), utilizando máscaras, mantendo o distanciamento controlado e seguir as demais orientações das autoridades de Saúde pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, EM 17 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº101-2020

Publicação Nº 2568519

DECRETO No 101, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.227,01 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 123.227,01 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.451.0120.1022 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBL | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-174 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 40.827,01 |
| 44900000-176 | Aplicações Diretas | 1039 | 00 | R$ | 82.400,00 |
| | Total | | | R$ | 123.227,01 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 123.227,01 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo), na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.451.0120.1022 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBL | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-177 | Aplicações Diretas | 1083 | 00 | R$ | 123.227,01 |
| | Total | 1083 | 00 | R$ | 123.227,01 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 13 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PMC CONTRATO 0118/2020

Publicação Nº 2566564

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0118/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Valor ..... : 99.640,50 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos (uréia) para apoio à Produção Rural dos Agricultores Familiares. Com Recursos de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Próprios

Capinzal, 17 de Julho de 2020

## PMC TA 001/2020 C0021

Publicação Nº 2566888

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : TA 001 C 0021 - Contrato Nº: 0021/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 21/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência atual do contrato para mais 45 dias, a contar da data de 22/07/2020 até 08/09/2020, conforme solicitação da secretaria competente, Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 181/2020, anexados ao Processo Licitatório.

Capinzal, 17 de Julho de 2020

## PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2020

Publicação Nº 2566897

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0087/2020
Pregão Eletrônico Nº 0041/2020
MENOR PREÇO GLOBAL LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos em anexo, ofertados pela Secretaria de Assistência Social. Com Recursos Próprios.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 180/2020 emitido no dia 17/07/2020.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 03/08/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/08/2020 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 17 de julho de 2020.

THIAGO CASARA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

# Catanduvas

## Prefeitura

### APOSTILAMENTO Nº 0021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019

Publicação Nº 2569149

APOSTILAMENTO Nº 0021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019
Aos quatorze dias do mês de julho de 2020, a Comissão de Licitações, a assessoria jurídica e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, após analise do pedido realizado pelo POSTO CARRETÃO LTDA, CNPJ nº 79.414.033/0007-23, vencedor do processo licitatório nº 0157/2019, pregão nº 0094/2019, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2020, para fornecimento de GASOLINA COMUM, e em virtude do aumento do preço do produto no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) o litro. Era o que tínhamos a apresentar, assinam á presente ata o presidente da Comissão Permanente de Licitações, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Assessoria Jurídica do Município e Posto Carretão Ltda.
Catanduvas (SC), 14 de julho de 2020.

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Auto Posto Carretão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2020 - FMAS

Publicação Nº 2569152

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2020 - FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0006/2020 - FMAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2020 - FMAS**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, nesta cidade de Catanduvas, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** estabelecido na Rua da Liberdade, 1524, Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 11.776.999/0001-81, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Rosane de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 790.045.479-91, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 - FMAS**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Severino Slongo, 30 , Centro, município de Lacerdópolis – SC, CEP 89.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.758.684/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Roberto Antonio Tessaro, portador do CPF/MF sob o n° 518.086.929-34, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para possível e eventual aquisição de kit natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade, visando o desenvolvimento das ações da Secretaria no município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.

**2.** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades do município**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.** Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

**1.2.** Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT NATALIDADE composto de: 01 banheira infantil **(Plasutil)**; 03 sabonete em barra 90 gr | UN | 20,00 | 495,00 | 9.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **(Anjinho)**; 02 shampoo infantil embalagem mínima de 200 ml **(Anjinho)**; 02 cx de cotonetes com 75 und **(Anjinho)**; 03 pct de lenço umedecido com 100 und cada **(Anjinho)**; 02 pomadas para assadura infantil, mínimo de 60 gr **(Parentex)**; 01 kit para cortar unha **(Murano)**; 01 kit de bebê com pente e escova **(Murano)**; 01 lt de álcool 70º **(Tupy)**; 02 pct de fralda de tecido c/ 05 und **(Cremer)**; 02 toalha de banho canelada com capuz; 03 cueiro para bebê **(Incofral)**; 01 chuquinha com bico ortopédico **(Murano)**; 01 mamadeira plástico 240 ml **(Murano)**; 02 pacote de fralda descartável infantil, tamanho RN, com no mínimo 18 und cada **(Anjinho)**; 03 pacote de fralda descartável infantil, tamanho P, com no mínimo 28 und cada **(Anjinho)**; 03 pacote de fralda descartável infantil, tamanho M, com no mínimo 20 und cada **(Anjinho)** e 03 pacotes de fralda descartável infantil, tamanho G, com no mínimo 20 unidades **(Anjinho)**. | | | | |
| | | | | **Total** | **9.900,00** |

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**1.** A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

**2.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

**3.** Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

**4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

**2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1.** O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

**1.1.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

**1.2.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

**1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**1.4.** Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Do Município:**

**1.1.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

**1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

**1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
**1.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
**1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
**1.6.** O fiscal de Contrato para este processo será o Sra. Rosane de Oliveira.

**2. Da Detentora da Ata:**
**2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
**2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
**2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
**2.4**. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
**2.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
**2.6.** Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Assistência Social, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
**1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
**2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
**I -** advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

**3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**5.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**1.3.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**1.4.** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

**3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

**5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**1.** A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

**1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**1.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0002/2020 - FMAS** e a proposta da Detentora da Ata.

**2**. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**4.** E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 16 de julho de 2020.

**ROSANE DE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROBERTO ANTONIO TESSARO**
**Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 6/6

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 003/2020

Publicação Nº 2569148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (REURB), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA RENATO BERTOLINO VARGAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: RENATO BERTOLINO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro Muller, n° 136, fundos, Bairro Centro, no município de Concórdia-SC, CEP: 89.700-009 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.861.310/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Renato Bertolino Vargas.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração;
CONSIDERANDO a paralização das atividades seguindo determinação do Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO a impossibilidade de visitas in loco para execução de georreferenciamento da área devido á pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 40 (quarenta) dias, com novo prazo iniciando em 17 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 14 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| RENATO BERTOLINO VARGAS<br>RENATO BERTOLINO VARGAS<br>CONTRATADA | DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS<br>PREFEITURA DE CATANDUVAS<br>CONTRATANTE |

Testemunhas:

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2569151

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual confecção e aquisição de material gráfico, visando o desenvolvimento das atividades das unidades Administrativas do município de Catanduvas - SC.
Abertura das Propostas: 08h45min do dia 30 de julho de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de julho de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 16 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

Publicação Nº 2569145

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA DUQUE DE CAXIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – PROCESSO LICITATORIO N° 0015/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na Rodovia SC 135, Bairro Interior, no município de Ibiam-SC, CEP: 89.652-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/000146, neste ato representado pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 8 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO as alterações na execução do projeto envolvendo aumento de materiais e serviços, conforme justificativa em anexo.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR o valor de R$ 16.673,23 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), que corresponde a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) do contrato supramencionado;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 14 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY<br>AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI<br>CONTRATADA | DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS<br>PREFEITURA DE CATANDUVAS<br>CONTRATANTE |

Testemunhas:

## RESOLUÇÃO N° 06/2020

Publicação Nº 2569150

RESOLUÇÃO N° 06/2020
Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Benefício
Eventuais Parcela Extra entre o Fundo Estadual
De Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal
De Assistência Social (FMAS) de Catanduvas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas
Atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal
N°2.360, de 09 de Maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social; em reunião realizada virtualmente através do aplicativo eletrônico denominado whatspp (em virtude do Decreto n°719 de 13 de Julho de 2020, o qual determina a proibição de realização de reunião e aglomeração de pessoas visto a pandemia de COVID 19) realizada em 16 de Julho de 2020 em Catanduvas conforme Ata nº180/2020.

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na LOAS.
Considerando a Lei n° 12.435, de 06 de Julho de 2011;

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recurso provenientes do FEAS para Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no valor total de 19.132,65(dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) parcela extra referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19, a serem transferidos para o FMAS a serem executados conforme estabelecido no referido plano.

Art.2°Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento no Âmbito dos Benefícios Eventuais de acordo com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº109).
Art.3°Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

MARILU ANDRADE
PRESIDENTE DO CMAS DE CATANDUVAS/SC
Catanduvas-SC, 16 de Julho de 2020

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

Publicação Nº 2569147

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA DUQUE DE CAXIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – PROCESSO LICITATORIO N° 0015/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na Rodovia SC 135, Bairro Interior, no município de Ibiam-SC, CEP: 89.652-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/000146, neste ato representado pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 8 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO as alterações na execução do projeto envolvendo a redução de materiais e serviços, conforme justificativa em anexo.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRIMIR o valor de R$ 32.187,49 (trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) do contrato supramencionado;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 14 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY<br>AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI<br>CONTRATADA | DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS<br>PREFEITURA DE CATANDUVAS<br>CONTRATANTE |

Testemunhas:

## TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0005/2020

Publicação Nº 2569153

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2020 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI ME

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento do paciente Vanderlei de Paula, visando a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 15/07/2021

Valor Contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Catanduvas – SC, 15 de julho de 2020.

Rosane de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

# RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO BOMBEIROS ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2569157

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO BOMBEIROS CATANDUVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| 81 | 01/04/2020 | 740,00 | 0,00 | 0,00 | 740,00 | 1 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDINEIA DOS SANTOS | 12.001 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimativa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza na parte interna do quartel, sendo 5 mensalidades. Visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, deste municipio. (Licitação Nº : 54/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **740,00** | **0,00** | **0,00** | **740,00** | | | | | | | | |
| 85 | 07/04/2020 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 26 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 4 HRS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 86 | 07/04/2020 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 77 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 4 HRS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 87 | 07/04/2020 | 204,24 | 0,00 | 0,00 | 204,24 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 CX DE CALDO DE GALINHA, 5 PCT DE FARINHA DE TRIGO, 5 KG DE FARINHA DE MILHO, 5 UN DE MARGARINA, 10 UN DE ÓLEO DE SOJA, 12 UN DE REFRIGERANTE, 5 UN DE VINAGRE E 5 UN DE FERMENTO QUIMICO EM PÓ. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| 88 | 07/04/2020 | 132,00 | 0,00 | 0,00 | 132,00 | 70 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 20,00 UNIDADE DE MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415); 5,00 PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O ¿SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE¿, COM A INSCRIÇÃO ¿INFECTANTE¿.EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6372); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02219 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **476,24** | **0,00** | **0,00** | **476,24** | | | | | | | | |
| 89 | 08/04/2020 | 790,25 | 0,00 | 0,00 | 790,25 | 5 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. RECURSO VARGEM BONITA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **790,25** | **0,00** | **0,00** | **790,25** | | | | | | | | |
| 90 | 14/04/2020 | 65,00 | 0,00 | 0,00 | 65,00 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RUTH MARIA TABORDA DA SILVA 89783751972 | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA FERRAMENTA HIDRAULICA HOLMATRO UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 91 | 14/04/2020 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO PORTÃO DE ALUMINIO COM REFORÇOS NA ESTRUTURA, INSTALADO NAS DEPENDENCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 92 | 14/04/2020 | 427,50 | 0,00 | 0,00 | 427,50 | 62 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE ÁGUA SANITARIA 2 LITROS, 30 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 10 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO 5 LITROS, 20 UN DE LIMPADOR DESENGORDURANTE, 15 UN DE SABONETE LIQUIDO, 10 UN DE SAPONACEO LIQUIDO E 15 UN DE LIMPA VIDROS. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.192,50** | **0,00** | **0,00** | **1.192,50** | | | | | | | | |
| 93 | 16/04/2020 | 29,00 | 0,00 | 0,00 | 29,00 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 5 LITROS PARA UTILIZAÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 94 | 16/04/2020 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 85 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | KUSMANN & KUSMANN LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA AMBULANCIA MB SPRINTER 415 - PLACAS MMF-2215, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 16/04/2020 | 1.126,90 | 0,00 | 0,00 | 1.126,90 | 84 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | KUSMANN & KUSMANN LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR, BOMBA DE AGUA, CORREIA GIR ALT BA DH ACD, CINTA PLASTICA, ADITIVO DO RADIADOR E TAMPA DO RESERVATORIO AGUA, PARA TROCA/CONSERTO NA AMBULANCIA MB SPRINTER 415 - PLACAS MMF-2215, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 96 | 16/04/2020 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 78 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | CORPO DE BOMBEIROS: 5,00 FRASCO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO, ETC. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, EM FRASCO DE 1 LITRO. CONTER O MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM4762); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02216 | | | | | | | | | | | | |
| 97 | 16/04/2020 | 245,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO POSTO GEMELLI LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO WEGA FCD 2184 E FILTRO ARL 3751 PARA TROCA NO VEICULO AMBULANCIA MB SPRINTER 415 - PLACAS MMF-2215, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **2.015,90** | **0,00** | **0,00** | **2.015,90** | | | | | | | | |
| 98 | 23/04/2020 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 87 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 10 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO ELETRICA VEICULAR EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| 99 | 23/04/2020 | 95,39 | 0,00 | 0,00 | 95,39 | 51 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 100 | 23/04/2020 | 302,50 | 0,00 | 0,00 | 302,50 | 88 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS SHEILA LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASCARAS DUPLA DE TECIDO 100% ALGODAO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 101 | 23/04/2020 | 78,10 | 0,00 | 0,00 | 78,10 | 63 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE ESPONJA DUPLA FACE, 7 UN DE QUEROSENE E 5 UN DE SAPONACEO EM PASTA. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **545,99** | **0,00** | **0,00** | **545,99** | | | | | | | | |
| 102 | 24/04/2020 | 949,94 | 0,00 | 0,00 | 949,94 | 10 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE COMPRA E LICITAÇÃO E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. JANEIRO A JUNHO (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **949,94** | **0,00** | **0,00** | **949,94** | | | | | | | | |
| 103 | 27/04/2020 | 1.510,98 | 0,00 | 0,00 | 1.510,98 | 91 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS BARBARA SCHIMILTKE E NICOLLY DEPINE SCHMIETKE , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE ABRIL 2020 , VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.510,98** | **0,00** | **0,00** | **1.510,98** | | | | | | | | |
| 104 | 28/04/2020 | 330,00 | 0,00 | 0,00 | 330,00 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL E MAIO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. P.L. 0053/2017 - CONTRATO 0092/2017 | | | | | | | | | | | | |
| 105 | 28/04/2020 | 740,00 | 0,00 | 0,00 | 740,00 | 1 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDINEIA DOS SANTOS | 12.001 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimativa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza na parte interna do quartel, sendo 5 mensalidades. Visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, deste municipio. (Licitação Nº : 54/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.070,00** | **0,00** | **0,00** | **1.070,00** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Data: 14/07/2020

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 30/04/2020 | 85,35 | 0,00 | 0,00 | 85,35 | 3 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 150.660-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 107 | 30/04/2020 | 723,55 | 0,00 | 0,00 | 723,55 | 95 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 145.771-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **808,90** | **0,00** | **0,00** | **808,90** | | | | | | | | |
| 108 | 07/05/2020 | 2.543,76 | 0,00 | 0,00 | 2.543,76 | 69 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 12.001 |
| **Especificação:** | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 5,00 UNIDADE DE ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000 - PHYSIO CONTROL.(CIM6569); 2,00 CONJUNTO DE IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM3296); 4,00 UNIDADE DE CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM NYLON. FIXADO POR FITAS EM VELCRO NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PARA IMOBILIZAR OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. (CIM8504); 2,00 UNIDADE DE COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1364); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02223 | | | | | | | | | | | | |
| 109 | 07/05/2020 | 670,00 | 0,00 | 0,00 | 670,00 | 64 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 UN DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| 110 | 07/05/2020 | 59,90 | 0,00 | 0,00 | 59,90 | 94 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVRARIA CENTRAL | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: QUADRO BRANCO - MEDIDAS 0.70 X 1.00, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.273,66** | **0,00** | **0,00** | **3.273,66** | | | | | | | | |
| 111 | 08/05/2020 | 94,45 | 0,00 | 0,00 | 94,45 | 70 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 20,00 UNIDADE DE MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415); 5,00 PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O ¿SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE¿, COM A INSCRIÇÃO ¿INFECTANTE¿.EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6372); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02219 | | | | | | | | | | | | |
| 112 | 08/05/2020 | 190,00 | 0,00 | 0,00 | 190,00 | 96 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DB S.A COM. DE MÓVEIS E ELETRO | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. JORGE LUIS F. DA SILVA - SGT BM. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **284,45** | **0,00** | **0,00** | **284,45** | | | | | | | | |
| 113 | 11/05/2020 | 310,50 | 0,00 | 0,00 | 310,50 | 89 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO - CFE SOLICITAÇÃO DO SR. JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA - SGT BM. | | | | | | | | | | | | |
| 114 | 11/05/2020 | 285,00 | 0,00 | 0,00 | 285,00 | 100 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | KUSMANN & KUSMANN LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NO VEÍCULO RENAULT SYMBOL - PLACAS MJL-1361, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 115 | 11/05/2020 | 349,70 | 0,00 | 0,00 | 349,70 | 99 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | KUSMANN & KUSMANN LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PIVÔ BANDEJA, TAMBOR DE FREIO, PARA TROCA NO VEÍCULO RENAULT SYMBOL - PLACAS MJL-1361, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **945,20** | **0,00** | **0,00** | **945,20** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 12/05/2020 | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 104 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECURSOS ANTECIPADOS PARA PRONTO PAGAMENTO, PARA RESSARCIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS, QUANDO O FUNCIONARIO ESTIVER EM DESLOCAMENTO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO, AUTORIZADO PELA LEI N°2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 INST. NORMATIVA N°02/2011, ADIANTAMENTO 01/2020. | | | | | | | | | | | | |
| 117 | 12/05/2020 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 105 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECURSOS ANTECIPADOS PARA PRONTO PAGAMENTO, PARA RESSARCIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS, QUANDO O FUNCIONARIO ESTIVER EM DESLOCAMENTO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO, AUTORIZADO PELA LEI N°2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 INST. NORMATIVA N°02/2011, ADIANTAMENTO 02/2020. | | | | | | | | | | | | |
| 121 | 12/05/2020 | 81,00 | 0,00 | 0,00 | 81,00 | 103 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ACESSORIOS JOAÇABA LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 LANTERNA SETA PARA TROCA NO CAMINHÃO TANQUE PLACAS MDW-8976 PREFIXO ABTR 18, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **481,00** | **400,00** | **0,00** | **81,00** | | | | | | | | |
| 118 | 13/05/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 101 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FERNANDA BAPTISTA 88761975915 | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TROFEU "MACHADINHA COM ESTOJO" - PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 119 | 13/05/2020 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 102 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JECKSON ROBERTO BASSOTO | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ADESIVO COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL PARA O CAMINHÃO TANQUE VIATURA ABTR MERCEDES BENZ AXOR 1933 - PLACAS RAD1B53, VISANDO A MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 120 | 13/05/2020 | 45,16 | 0,00 | 0,00 | 45,16 | 51 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **660,16** | **0,00** | **0,00** | **660,16** | | | | | | | | |
| 122 | 14/05/2020 | 313,29 | 0,00 | 0,00 | 313,29 | 109 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO 361 LITROS DE OLEO DIESEL, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **313,29** | **0,00** | **0,00** | **313,29** | | | | | | | | |
| 123 | 15/05/2020 | 135,96 | 0,00 | 0,00 | 135,96 | 108 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIAL HIDRAULICA CATARINENSE LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MANGUEIRA TRAMA DE AÇO E CAPA DE PRENSAGEM, PARA TROCA NA WAP - MÁQUINA DE LAVAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 124 | 15/05/2020 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 87 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 10 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO ELETRICA VEICULAR EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **160,96** | **0,00** | **0,00** | **160,96** | | | | | | | | |
| 125 | 19/05/2020 | 25,31 | 0,00 | 0,00 | 25,31 | 114 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALOTA RODOAR E CANO DE ALUMINIO PARA TROCA NO CAMINHÃO TANQUE PLACAS MDW-8976, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 126 | 19/05/2020 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 113 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE PCI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **80,31** | **0,00** | **0,00** | **80,31** | | | | | | | | |
| 130 | 20/05/2020 | 6.380,00 | 0,00 | 0,00 | 6.380,00 | 112 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENTE SEGURADORA SA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ/AXOR 1933, PLACAS RAD 1B53, CHASSI N° 9BM958203LB156628, 2019/2020 PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **6.380,00** | **0,00** | **0,00** | **6.380,00** | | | | | | | | |
| 127 | 21/05/2020 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 111 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS: 15,00 FRASCO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO, ETC. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, EM FRASCO DE 1 LITRO. CONTER O MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM4762); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02216 | | | | | | | | | | | | |
| 128 | 21/05/2020 | 335,34 | 0,00 | 0,00 | 335,34 | 115 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DUCHA ZAGONEL MASTER BANHO 220V, GRELHA QUADRADA INOX, PULVERIZADOR TIPO BRISA AZUL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 129 | 21/05/2020 | 139,00 | 0,00 | 0,00 | 139,00 | 97 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 ROLOS DE FITA ZEBRADA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 131 | 21/05/2020 | 14,75 | 0,00 | 0,00 | 14,75 | 90 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RESISTENCIA PARA TROCA NO CHUVEIRO FAME 3T - 220V-5400W, , VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 132 | 21/05/2020 | 164,75 | 0,00 | 0,00 | 164,75 | 61 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5UN DE ÁGUA SANITARIA, 10 UN DE AMACIANTE, 15 UN DE PAPEL TOALHA PARA COZINHA E 20 UN DE SABÃO EM PÓ. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| 133 | 21/05/2020 | 93,42 | 0,00 | 0,00 | 93,42 | 110 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 12.001 |
| **Especificação:** | MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS: 36,00 FRASCO DE ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8442); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05783 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **972,26** | **0,00** | **0,00** | **972,26** | | | | | | | | |
| 134 | 25/05/2020 | 1.510,98 | 0,00 | 0,00 | 1.510,98 | 116 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS BARBARA SCHIMILTKE E NICOLLY DEPINE SCHMIETKE , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE MAIO 2020 , VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 135 | 25/05/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 117 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO DE 2020, DO VEICULO FORD TRANSIT TCA AMB PLACAS MHR8535, LOCADO NO FUNDO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS. | | | | | | | | | | | | |
| 136 | 25/05/2020 | 5,76 | 0,00 | 0,00 | 5,76 | 118 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) ANUAL EXERCICIO DE 2020, DO VEICULO FORD TRANSIT TCA AMB PLACAS MHR8535, LOCADO NO FUNDO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.640,27** | **0,00** | **0,00** | **1.640,27** | | | | | | | | |
| 137 | 26/05/2020 | 949,94 | 0,00 | 0,00 | 949,94 | 10 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE COMPRA E LICITAÇÃO E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. JANEIRO A JUNHO (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 138 | 26/05/2020 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 76 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASE - GAS REGIONAL LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE GAS P45. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.479,94** | **0,00** | **0,00** | **1.479,94** | | | | | | | | |
| 139 | 28/05/2020 | 209,70 | 0,00 | 0,00 | 209,70 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL E MAIO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. P.L. 0053/2017 - CONTRATO 0092/2017 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | 28/05/2020 | 1.019,00 | 0,00 | 0,00 | 1.019,00 | 37 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI UPC-AC-LR-BR PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 141 | 28/05/2020 | 447,37 | 0,00 | 0,00 | 447,37 | 106 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 KG DE CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, 10 KG DE CARNE SUÍNA TIPO COSTELA E 10 KG DE LINGUIÇA TIPO TOSCANA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.676,07** | **0,00** | **0,00** | **1.676,07** | | | | | | | | |
| 147 | 29/05/2020 | 99,00 | 0,00 | 0,00 | 99,00 | 3 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 150.660-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 148 | 29/05/2020 | 276,45 | 0,00 | 0,00 | 276,45 | 95 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 145.771-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 149 | 29/05/2020 | 36,42 | 0,00 | 0,00 | 36,42 | 126 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 145.771-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **411,87** | **0,00** | **0,00** | **411,87** | | | | | | | | |
| 142 | 01/06/2020 | 27,40 | 0,00 | 0,00 | 27,40 | 120 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JECKSON ROBERTO BASSOTO | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACA ACRILICA COM DESCRIÇÃO DE NOMES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. SF 64/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 144 | 01/06/2020 | 410,00 | 0,00 | 0,00 | 410,00 | 123 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 TRENA LASER - MEDIDOR DE DISTANCIA GLM 40, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 145 | 01/06/2020 | 123,80 | 0,00 | 0,00 | 123,80 | 122 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE GASOLINA PODIUM PARA USO NO DESENCARCERADOR CONFORME RECOMENDAÇÃO DE FABRICA (MOTO BOMBA HOLMATRO - DPU 31 , FABRICADO NA HOLANDA), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 146 | 01/06/2020 | 202,30 | 0,00 | 0,00 | 202,30 | 107 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE DETERGENTE LIQUIDO 05 LITROS, 25 UN DE DETERGENTE MULTIUSO LIMPEZA MULTIUSO INSTANTANEA, 10 UN DE EMBALAGEM PLASTICA 5 KG, 20 UN DE ESPONJA DE AÇO, 20 UN DE ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 20 UN DE PANO ALVEJADO PARA CHÃO, 20 UN DE PANO PARA LIMPEZA FLANELA, 50 UN DE PEDRA PARA VASO SANITARIO E 5 UN DE PLASTICO FILME DE PVC. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **763,50** | **0,00** | **0,00** | **763,50** | | | | | | | | |
| 150 | 02/06/2020 | 29,18 | 0,00 | 0,00 | 29,18 | 125 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PLACA 3P 4x2, PLACA 2P 4x2, INTERRUPTOR SIMPLES 10A, TOMADA 2P+T 20A, PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 151 | 02/06/2020 | 58,80 | 0,00 | 0,00 | 58,80 | 124 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PANO REFORÇADO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **87,98** | **0,00** | **0,00** | **87,98** | | | | | | | | |
| 152 | 05/06/2020 | 69,50 | 0,00 | 0,00 | 69,50 | 129 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **69,50** | **0,00** | **0,00** | **69,50** | | | | | | | | |
| 153 | 08/06/2020 | 1.145,00 | 0,00 | 0,00 | 1.145,00 | 132 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | B&C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM FIBRANTE, CLIPE NASAL COM ELASTICO TIPO CIRURGICA, ANVISA RDC 356/2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.145,00** | **0,00** | **0,00** | **1.145,00** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 09/06/2020 | 949,69 | 0,00 | 0,00 | 949,69 | 5 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. RECURSO VARGEM BONITA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **949,69** | **0,00** | **0,00** | **949,69** | | | | | | | | |
| 155 | 10/06/2020 | 64,51 | 0,00 | 0,00 | 64,51 | 128 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM COPIAS E REPRODUÇAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 156 | 10/06/2020 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 87 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 10 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO ELETRICA VEICULAR EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **134,51** | **0,00** | **0,00** | **134,51** | | | | | | | | |
| 157 | 15/06/2020 | 42,60 | 0,00 | 0,00 | 42,60 | 121 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ZEUS DO BRASIL LTDA. | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO E ESCADA EXTENSIVEL EM FIBRA DE VIDRO 6 METROS PARA EQUIPAR O CAMINHÃO TANQUE ABTR 178 - MERCEDES BENZ AXOR 1933 - PLACAS - RAD1B53, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 158 | 15/06/2020 | 48,00 | 0,00 | 0,00 | 48,00 | 119 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JECKSON ROBERTO BASSOTO | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO DENOMINAÇÃO/PREFIXO PARA CAMINHÃO TANQUE ABTR-178- MERCEDES BENZ AXOR - PLACAS RAD 1B53, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. SF 63/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 159 | 15/06/2020 | 2.655,00 | 0,00 | 0,00 | 2.655,00 | 41 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | UNIFORMES GERAIS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES: COBERTURA OPERACIONAL BJ, BIRIBA NOME BORDADO, CALÇA OPERACIONAL BJ, GANDOLA OPERACIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT BM. | | | | | | | | | | | | |
| 160 | 15/06/2020 | 876,82 | 0,00 | 0,00 | 876,82 | 5 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. RECURSO VARGEM BONITA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.622,42** | **0,00** | **0,00** | **3.622,42** | | | | | | | | |
| 161 | 19/06/2020 | 84,69 | 0,00 | 0,00 | 84,69 | 4 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 114LTS DE GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULO PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | |
| 162 | 19/06/2020 | 6.110,00 | 0,00 | 0,00 | 6.110,00 | 134 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | UNIFORMES GERAIS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CINTO COM FIVELA, BIRIBA NOME BORDADO, CAMISETA VERMELHA, CALÇA OPERACIONAL, GANDOLA OPERACIONAL, COBERTURA OPERACIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **6.194,69** | **0,00** | **0,00** | **6.194,69** | | | | | | | | |
| 163 | 22/06/2020 | 740,00 | 0,00 | 0,00 | 740,00 | 127 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDINEIA DOS SANTOS | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA INTERNA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS (MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2020). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 164 | 22/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 133 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS CAMPOS | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOTINA COM ELASTICO LATERAL, SISTEMA STROBEL, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO, ESTAMPA DAKAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 165 | 22/06/2020 | 142,00 | 0,00 | 0,00 | 142,00 | 136 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO OLEO SPRAY WD40 - 300ML PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.062,00** | **0,00** | **0,00** | **1.062,00** | | | | | | | | |
| 166 | 23/06/2020 | 1.510,98 | 0,00 | 0,00 | 1.510,98 | 139 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS BARBARA SCHIMILTKE E NICOLLY DEPINE SCHMIETKE , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE JUNHO 2020 , VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 23/06/2020 | 788,17 | 0,00 | 0,00 | 788,17 | 127 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDINEIA DOS SANTOS | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA INTERNA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS (MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2020). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 168 | 23/06/2020 | 949,94 | 0,00 | 0,00 | 949,94 | 10 | 0.3.00.0030.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE COMPRA E LICITAÇÃO E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. JANEIRO A JUNHO (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.249,09** | **0,00** | **0,00** | **3.249,09** | | | | | | | | |
| 169 | 24/06/2020 | 38,00 | 0,00 | 0,00 | 38,00 | 98 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CANETÃO E APAGADOR PARA QUADRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **38,00** | **0,00** | **0,00** | **38,00** | | | | | | | | |
| 170 | 25/06/2020 | 521,64 | 0,00 | 0,00 | 521,64 | 137 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGN FRIOS LTDA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 KG DE SOBRECOXA DE FRANGO, 10 KG DE QUEIJO FATIADO E 10 KG DE PRESUNTO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. FUNREBOM | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **521,64** | **0,00** | **0,00** | **521,64** | | | | | | | | |
| 171 | 29/06/2020 | 892,24 | 0,00 | 0,00 | 892,24 | 5 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. RECURSO VARGEM BONITA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **892,24** | **0,00** | **0,00** | **892,24** | | | | | | | | |
| 172 | 30/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 130 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MONITOR 4.3" C/ CAMERA E CAMERA DE RÉ NOTURNA PARTA INSTALAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE ABTR-178 - PLACAS RAD1B53, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 176 | 30/06/2020 | 120,41 | 0,00 | 0,00 | 120,41 | 3 | 0.1.80.0080.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 150.660-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 177 | 30/06/2020 | 350,29 | 0,00 | 0,00 | 350,29 | 126 | 0.1.00.0000.0000 | 06.182.0019 | 2.042 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 12.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 145.771-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **770,70** | **0,00** | **0,00** | **770,70** | | | | | | | | |
| **Total por Entidade:** | | **48.361,10** | **400,00** | **0,00** | **47.961,10** | | | | | | | | |

**Total do Período:** **48.361,10** **400,00** **0,00** **47.961,10**

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020



Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| 1159 | 01/04/2020 | 460,00 | 0,00 | 14,58 | 445,42 | 789 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOHN RR SEGURANÇA LTDA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 4 UN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE 6 HORAS ININTERRUPTA PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2020 (FESTIVIDADES MUNICIPAIS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>FESTIVIDADES MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | |
| 1160 | 01/04/2020 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250,00 | 844 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDSON PEDROSO 83207767915 | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E CRONOMETRAGEM DA CORRIDA RUSTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2020 EM COMEMORAÇÃO AOS 57 ANOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.<br>FESTIVIDADES MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | |
| 1161 | 01/04/2020 | 4.023,80 | 0,00 | 0,00 | 4.023,80 | 198 | 0.1.00.0000.0000 | 12.364.0004 | 2.015 | 43 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADEMICOS DO ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVAS X CONCORDIA NO PERIODO NOTURNO, PARTINDO AS 18:00 HRS DA FRENTE DA IGREJA MATRIZ, COM RETORNO AS 23:00 HRS PARANDO EM FRENTE AO HOTEL VOYAGE. MICRO ONIBUS DE 30 LUGARES. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS PRÓPRIOS. | | | | | | | | | | | | |
| 1162 | 01/04/2020 | 335,00 | 0,00 | 0,00 | 335,00 | 16 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 04.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV. Sendo 12 mensalidades da contratação para o ano de 2020. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1163 | 01/04/2020 | 5.832,00 | 0,00 | 152,22 | 5.679,78 | 145 | 0.1.62.0062.0000 | 12.361.0004 | 2.011 | 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA ESTIMADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SENDO 90 KM POR DIA NO VALOR DE R$ 5,40/KM, TOTALIZANDO R$ 480,00 DIÁRIOS. PERÍODO MATUTINO SAINDO DA LINHA ASSENTAMENTO SANTA RITA PASSANDO PELO AMORIM, MIRASSOL, INDO ATÉ O ASSENTAMENTO, FAZENDA BORTOLON, ESCOLA VITOLDO, AUGUSTINHO E WIENFRIDA. NO PERIODO MATUTINO. IDA E VOLTA | | | | | | | | | | | | |
| 1164 | 01/04/2020 | 536,81 | 0,00 | 0,00 | 536,81 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1165 | 01/04/2020 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 143 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARCELO SIMONI ME | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO NO ESTADIO MUNICIPAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>ESPORTES | | | | | | | | | | | | |
| 1166 | 01/04/2020 | 271,00 | 0,00 | 0,00 | 271,00 | 824 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO, BACK-UP NOS APARELHOS DE DVR DAS ESCOLAS ALFREDO GOMES E AUGUSTINHO MARCON, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1168 | 01/04/2020 | 4.653,60 | 0,00 | 293,17 | 4.360,43 | 695 | 0.3.62.0362.0000 | 12.361.0004 | 2.011 | 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR DE 5,54 O KM TOTALIZANDO R$ 387,80 DIÁRIO. PERÍODO MATUTINO SAINDO AS 06:00 HRS DA MANHÃ DA EEB IRMÃ WIENFRIDA, FAZENDA HARO, LEITARIA PAULO HERNANI, GRANJA CATANDUVAS, FAZENDA GUERRA, IVO MILLER, ESCOLA VITOLDO CZEZH, AUGUSTINHO MARCON E WIENFRIDA, RETORNO AS 11:45 HRS. A TARDE SAÍDA SEBALDO KUNZ AS 13:10 HRS PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, WIENFRIDA COM RETORNO AS 17:30 HRS.<br>CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 1169 | 01/04/2020 | 7.375,20 | 0,00 | 464,64 | 6.910,56 | 695 | 0.3.62.0362.0000 | 12.361.0004 | 2.011 | 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR DE 5,54 O KM TOTALIZANDO R$ 387,80 DIÁRIO. PERÍODO MATUTINO SAINDO AS 06:00 HRS DA MANHÃ DA EEB IRMÃ WIENFRIDA, FAZENDA HARO, LEITARIA PAULO HERNANI, GRANJA CATANDUVAS, FAZENDA GUERRA, IVO MILLER, ESCOLA VITOLDO CZEZH, AUGUSTINHO MARCON E WIENFRIDA, RETORNO AS 11:45 HRS. A TARDE SAÍDA SEBALDO KUNZ AS 13:10 HRS PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, WIENFRIDA COM RETORNO AS 17:30 HRS.<br>CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 1170 | 01/04/2020 | 397,97 | 0,00 | 0,00 | 397,97 | 8 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO SIOPE, SICPNFI E SIOPS PARA O EXERCICIO DE 2020; VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.<br><br>(LICITAÇÃO N°:0010/2017-TP) | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1171 | 01/04/2020 | 162,50 | 0,00 | 0,00 | 162,50 | 359 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100 | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENCÃO E LICENÇA DE USO DE MULTIPLATAFORMA COM BANCO DE DADOS PADRÃO SQL E AMBIENTE WEB PARA BIBLIOTECA REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:008/2017-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 1172 | 01/04/2020 | 1.230,00 | 0,00 | 177,86 | 1.052,14 | 803 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR, O QUAL ABRANGE PRIMEIROS SOCORROS E ATIVIDADES DE PREVENCÃO E COMBATE A INCENDIO E EMERGENCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILHO BORTOLON, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | | | | | | | | | | | | |
| 1273 | 01/04/2020 | 31.523,57 | 0,00 | 8.017,90 | 23.505,67 | 1039 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1274 | 01/04/2020 | 6.934,78 | 0,00 | 1.799,71 | 5.135,07 | 1040 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1275 | 01/04/2020 | 1.387,50 | 0,00 | 0,00 | 1.387,50 | 1041 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1276 | 01/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1042 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1277 | 01/04/2020 | 3.922,25 | 0,00 | 936,36 | 2.985,89 | 1043 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1278 | 01/04/2020 | 5.270,56 | 0,00 | 1.739,78 | 3.530,78 | 1044 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PATRICIA QUAIATTO. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **82.066,54** | **0,00** | **13.596,22** | **68.470,32** | | | | | | | | |
| 1176 | 03/04/2020 | 56,69 | 0,00 | 0,00 | 56,69 | 694 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 05.002 |
| **Especificação:** | MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 1,00 KIT DE CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11147); 1,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02499 | | | | | | | | | | | | |
| 1177 | 03/04/2020 | 679,00 | 0,00 | 0,00 | 679,00 | 919 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRESELLE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNHA PARA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1178 | 03/04/2020 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 884 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DM ELETRODIESEL EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI MODELO PC-140, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1179 | 03/04/2020 | 2.545,00 | 0,00 | 0,00 | 2.545,00 | 883 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DM ELETRODIESEL EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: VÁLVULAS, BICOS INJETORES. VÁLVULA DE RETORNO, REPARO DA BOMBA, REPARO 020, ANEL DO FLANGE, JOGO DE ARRUELA, PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI MODELO PC-140, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1180 | 03/04/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 11 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimada referente a Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Sendo 06 mensalidades se serviço de recolhimento de entulho. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-DL) | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1181 | 03/04/2020 | 2.939,30 | 0,00 | 0,00 | 2.939,30 | 921 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 49,40 MT³ DE PÓ DE PEDRA PARA USO NO CALÇAMENTO NOVO DA RUA OLAVO BILAC, BAIRRO SAYONARA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1182 | 03/04/2020 | 512,88 | 0,00 | 0,00 | 512,88 | 692 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 05.002 |

**Especificação:** MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 1,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); 5,00 KIT DE LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11241); 1,00 CAIXA DE PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM9189); 1,00 KIT DE FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MM X 50M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11185); 1,00 KIT DE RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO. CORES SORTIDAS, CONTENDO FOLHAS NA COR AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA E AMARELA NO MESMO BLOCO. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11081); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1183 | 03/04/2020 | 263,14 | 0,00 | 0,00 | 263,14 | 687 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA | 05.002 |

**Especificação:** MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 1,00 KIT DE COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070); 1,00 KIT DE GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 600 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN11225); 2,00 KIT DE PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11271); 1,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11197); 1,00 KIT DE VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA. KIT COM 8 PASTAS, CADA PASTA COM 50 UNIDADES DO VISOR. (CIN11349); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03510

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1184 | 03/04/2020 | 8.027,96 | 0,00 | 0,00 | 8.027,96 | 439 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SETIM & TITON LTDA | 05.002 |

**Especificação:** PARA A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 4,00 UNIDADE DE PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895); 4,00 UNIDADE DE PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN01576

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1185 | 03/04/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 05.003 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1186 | 03/04/2020 | 44,86 | 0,00 | 0,00 | 44,86 | 693 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ELMO PAPELARIA LTDA ME | 05.002 |

**Especificação:** MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 2,00 KIT DE CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. KIT COM 2 UNIDADES. (CIN11144); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02653

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1187 | 03/04/2020 | 1.595,00 | 0,00 | 0,00 | 1.595,00 | 593 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME | 05.003 |

**Especificação:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5.000 UN DE NOTA DE PRODUTOR RURAL - FORMULARIO CONTINUO, MATERIAL USADO PARA BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, DIRETORIA DE AGRICULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.
AGRICULTURA

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1188 | 03/04/2020 | 4.846,00 | 0,00 | 0,00 | 4.846,00 | 850 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 05.003 |

**Especificação:** CD. AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA LOBULAR 4", SELO MECÂNICO 60MC/H E MANGOTE 4" MEDINDO 0,60CM PARA CAMINHÃO TANQUE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1189 | 03/04/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 851 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 05.003 |

**Especificação:** CD - REFERENTE A SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE BOMBA LOBULAR NO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1190 | 03/04/2020 | 46,50 | 0,00 | 0,00 | 46,50 | 882 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOS 2,5MM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1191 | 03/04/2020 | 1.224,00 | 0,00 | 0,00 | 1.224,00 | 998 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE 1 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAS, 2 PUBLICAÇÕES DE DECRETOS (N° 2.589 E 2.592) E 1 PUBLICAÇÃO DE AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÕES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1192 | 03/04/2020 | 399,90 | 0,00 | 0,00 | 399,90 | 874 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO GRANDE PARA PNEU 19.5X24 DA RETROESCAVADEIRA RANDON 406. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1193 | 03/04/2020 | 2.302,74 | 0,00 | 0,00 | 2.302,74 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1194 | 03/04/2020 | 244,08 | 0,00 | 0,00 | 244,08 | 84 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1195 | 03/04/2020 | 908,16 | 0,00 | 0,00 | 908,16 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1196 | 03/04/2020 | 1.860,02 | 0,00 | 0,00 | 1.860,02 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1197 | 03/04/2020 | 2.192,06 | 0,00 | 0,00 | 2.192,06 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1198 | 03/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 256 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENCÃO E LICENÇA DE USO DE MULTIPLATAFORMA COM BANCO DE DADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PARA OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:008/2017-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 1199 | 03/04/2020 | 987,45 | 0,00 | 0,00 | 987,45 | 529 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1200 | 03/04/2020 | 1.018,77 | 0,00 | 0,00 | 1.018,77 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1201 | 03/04/2020 | 1.939,23 | 0,00 | 0,00 | 1.939,23 | 28 | 0.1.39.0039.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP | | | | | | | | | | | | |
| 1202 | 03/04/2020 | 2.960,90 | 0,00 | 397,34 | 2.563,56 | 879 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DOS SEMI PORTICOS TIPO BANDEIRA SIMPLES, DAS RUAS CELINA LEON CARL ESQUINA COM A RUA FELIPE SCHMIDT E RUA DA LIBERDADE ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1204 | 03/04/2020 | 6.234,10 | 0,00 | 0,00 | 6.234,10 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **46.877,74** | **0,00** | **397,34** | **46.480,40** | | | | | | | | |
| 1205 | 06/04/2020 | 92,97 | 0,00 | 0,00 | 92,97 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1206 | 06/04/2020 | 192,81 | 0,00 | 0,00 | 192,81 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1207 | 06/04/2020 | 16.291,24 | 0,00 | 2.443,68 | 13.847,56 | 12 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, PLANTIO , CORTE DE GRAMA DE CANTEIROS, PRAÇAS E ROTULAS , PODA DE ARVORES ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:88/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1227 | 06/04/2020 | 697,42 | 0,00 | 0,00 | 697,42 | 1009 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS BERNARDO CAUE ATZ BREDA E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE MARÇO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **17.274,44** | **0,00** | **2.443,68** | **14.830,76** | | | | | | | | |
| 1208 | 07/04/2020 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250,00 | 528 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DOS CARNES DE IPTU/2020 - P&B COMPOSTO DE: PROTOCOLO DE ENTREGA, CAPA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, 01 PARCELA UNICA, 03 PARCELAS MENSAIS E CONTRACAPA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1209 | 07/04/2020 | 168,00 | 0,00 | 0,00 | 168,00 | 804 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DOS CARNES DE IPTU/2020 - P&B COMPOSTO DE: PROTOCOLO DE ENTREGA, CAPA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, 01 PARCELA UNICA, 03 PARCELAS MENSAIS E CONTRACAPA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. OBS: COMPLEMENTO DA SF 258/2020 DE 19.02.20 - DIFERENÇA QUANTIDADE EMISSÃO DE CARNÊS. | | | | | | | | | | | | |
| 1210 | 07/04/2020 | 85,98 | 0,00 | 0,00 | 85,98 | 611 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | N. T. LUIZE EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 KIT DE GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM METAL, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN11223); 1,00 KIT DE CANETA MARCADORA PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. KIT COM 2 ESTOJOS, CADA ESTOJO CONTENDO 6 UNIDADES DE CANETAS NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIN11148); 1,00 CAIXA DE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (CIM8832); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03654 | | | | | | | | | | | | |
| 1211 | 07/04/2020 | 162,50 | 0,00 | 0,00 | 162,50 | 999 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100 | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO PARA USO MULTIPLATAFORMA, COM BANCO DE DADOS PADRÃO SQL E AMBIENTE WEB. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1212 | 07/04/2020 | 12.356,52 | 0,00 | 0,00 | 12.356,52 | 909 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 5000 UN DE INFORMATIVO MUNICIPAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1218 | 07/04/2020 | 327,56 | 0,00 | 0,00 | 327,56 | 96 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1220 | 07/04/2020 | 156,82 | 0,00 | 0,00 | 156,82 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1221 | 07/04/2020 | 74,54 | 0,00 | 0,00 | 74,54 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1266 | 07/04/2020 | 441,00 | 0,00 | 0,00 | 441,00 | 1006 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 231/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| 1267 | 07/04/2020 | 11,65 | 0,00 | 0,00 | 11,65 | 1007 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 231/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **17.034,57** | **0,00** | **0,00** | **17.034,57** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1258 | 08/04/2020 | 208,70 | 0,00 | 0,00 | 208,70 | 97 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CÂMERA DE MONITORAMENTO), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1259 | 08/04/2020 | 2.287,88 | 0,00 | 0,00 | 2.287,88 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1260 | 08/04/2020 | 2.345,62 | 0,00 | 0,00 | 2.345,62 | 89 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1261 | 08/04/2020 | 1.692,45 | 0,00 | 0,00 | 1.692,45 | 88 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1262 | 08/04/2020 | 1.850,65 | 0,00 | 0,00 | 1.850,65 | 87 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1263 | 08/04/2020 | 238,08 | 0,00 | 0,00 | 238,08 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (REPETIDORA DE TV), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1264 | 08/04/2020 | 3.064,93 | 0,00 | 0,00 | 3.064,93 | 94 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CULTURA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1265 | 08/04/2020 | 5.043,66 | 0,00 | 0,00 | 5.043,66 | 95 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1317 | 08/04/2020 | 1.549,73 | 0,00 | 0,00 | 1.549,73 | 131 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUNICÍPIOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA A FECAM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **18.281,70** | **0,00** | **0,00** | **18.281,70** | | | | | | | | |
| 1268 | 09/04/2020 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 | 1004 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE TODA ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1269 | 09/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1005 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE ASSINATURA DO JORNAL "O FATO" PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 1271 | 09/04/2020 | 2.468,00 | 0,00 | 0,00 | 2.468,00 | 825 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NOVASOM COMÉRCIO ELETRO BRINQUEDOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: REFIL SOFT, REFIL LATINA, COLOMAX, REFIL PRESSÃO, FALCET BICO, CARBO BLOCK 934, REFIL MASTER PARA TROCA NOS FILTROS INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1272 | 09/04/2020 | 6.490,00 | 0,00 | 0,00 | 6.490,00 | 790 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIMARI APARECIDA SEVERGNINI 00446997943 | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM ALUGUEL DE CADEIRAS PARA O "FEMUQUINHA" E "FEMUCA", NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MARÇO DE 2020 NO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILHO BORTOLON EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 57 ANOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | | | | | | | | | | | | |
| 1279 | 09/04/2020 | 1.480,00 | 0,00 | 0,00 | 1.480,00 | 826 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA (jANEIRO A OUTUBRO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO), LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA ACOMPANHAMENTO E AUXILIO NA GERAÇÃO DOS DADOS PARA O E-SFING DO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1280 | 09/04/2020 | 86,60 | 0,00 | 0,00 | 86,60 | 680 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,00 KIT DE GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN11224); 1,00 CAIXA DE BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216); 1,00 KIT DE GRAFITE 0,7MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11075); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03023 | | | | | | | | | | | | |
| 1281 | 09/04/2020 | 86,50 | 0,00 | 0,00 | 86,50 | 683 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO: 1,00 KIT DE CAIXA DE LÁPIS DE COR 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11135); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0084/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN04222 | | | | | | | | | | | | |
| 1318 | 09/04/2020 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,11 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1319 | 09/04/2020 | 61,25 | 0,00 | 0,00 | 61,25 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1320 | 09/04/2020 | 3.273,76 | 0,00 | 0,00 | 3.273,76 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **14.456,22** | **0,00** | **0,00** | **14.456,22** | | | | | | | | |
| 1282 | 13/04/2020 | 133,40 | 0,00 | 0,00 | 133,40 | 1003 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA ONLINE, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1283 | 13/04/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 904 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALG BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS | 05.002 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 100,00 FRASCO DE PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8617); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN06497 | | | | | | | | | | | | |
| 1284 | 13/04/2020 | 2.716,32 | 0,00 | 0,00 | 2.716,32 | 571 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PNEUS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST: 18,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10065 | | | | | | | | | | | | |
| 1285 | 13/04/2020 | 496,00 | 0,00 | 16,22 | 479,78 | 98 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJJ 2158 - QIZ 1681 - OKH 0615 E MCU 7230. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1286 | 13/04/2020 | 67,00 | 0,00 | 0,00 | 67,00 | 916 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT VISOR DE NIVEL PARA TROCA NO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO MARCA FERMAQ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1287 | 13/04/2020 | 143,40 | 0,00 | 0,00 | 143,40 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1288 | 13/04/2020 | 1.807,97 | 0,00 | 0,00 | 1.807,97 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1290 | 13/04/2020 | 1.381,95 | 0,00 | 0,00 | 1.381,95 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1291 | 13/04/2020 | 59.355,76 | 0,00 | 1.288,02 | 58.067,74 | 506 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.015 | 57 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DE MURO DE CONTENCAO JUNTO A OBRA DA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°06/2020, PROCESSO LICITATORIO N°156/2019 E TP. N°10/2019 | | | | | | | | | | | | |
| 1292 | 13/04/2020 | 764,00 | 0,00 | 0,00 | 764,00 | 130 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 8 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA GLOBAL REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1293 | 13/04/2020 | 22.222,22 | 0,00 | 0,00 | 22.222,22 | 1069 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 34/36. | | | | | | | | | | | | |
| 1294 | 13/04/2020 | 1.521,67 | 0,00 | 0,00 | 1.521,67 | 1070 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 34/36 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **91.409,69** | **0,00** | **1.304,24** | **90.105,45** | | | | | | | | |
| 1295 | 14/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 1051 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MIDIA ONLINE DE 2 DECRETOS NOS DIAS 19/03 E 24/03. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1296 | 14/04/2020 | 629,00 | 0,00 | 0,00 | 629,00 | 1058 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SUPORTE LANTERNA, LAMPADAS, CABOS PP, SOQUETES, TERMINAL DE BATERIA, CABO DE BATERIA, PARAFUSOS, FUSIVEL, CONECTOR, LUVA TERMINAL, BUCHA MD, PORTA ESCOVA E SUPORTE BATERIA, PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75, CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS QJJ-2158 (KM 27581), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1297 | 14/04/2020 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 1056 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE OLEO UNI 15W40 PARA O VEICULO FIAT PALIO WEKEEND PLACAS MMM-2063, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1298 | 14/04/2020 | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 | 1067 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INDUSTRIAS JACUTINGA LTDA. | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE MATE - FABRICAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1321 | 14/04/2020 | 896,74 | 0,00 | 0,00 | 896,74 | 1080 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de ABRIL de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001. | | | | | | | | | | | | |
| 1322 | 14/04/2020 | 1.409,34 | 0,00 | 0,00 | 1.409,34 | 1082 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | /Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de ABRIL de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001. | | | | | | | | | | | | |
| 1323 | 14/04/2020 | 316,97 | 0,00 | 0,00 | 316,97 | 1081 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de ABRIL de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.807,05** | **0,00** | **0,00** | **3.807,05** | | | | | | | | |
| 1299 | 15/04/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1074 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL JAQUELINE CREMONINI JUNTO AO CREA AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1300 | 15/04/2020 | 370,00 | 0,00 | 0,00 | 370,00 | 472 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 10 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E 10 UN DE LAVAGENS DE VEICULOS MEDIOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 1301 | 15/04/2020 | 2.490,00 | 0,00 | 0,00 | 2.490,00 | 129 | 0.3.64.0364.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTO PARA O EXERCICIO 2020. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°90/2019 PL. N°146/2019. CONVENIO C/C 15.242-0 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1302 | 15/04/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 606 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 1.006 | 25 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | ESCOLAS MUNICIPAIS: 2,00 UNIDADE DE PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO INTERNO DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7073); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03728 | | | | | | | | | | | | |
| 1303 | 15/04/2020 | 165,81 | 0,00 | 0,00 | 165,81 | 786 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAVADISKE AUTOMATIC LTDA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS TRAJES DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DO CHIMARRÃO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1304 | 15/04/2020 | 882,42 | 0,00 | 0,00 | 882,42 | 494 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1306 | 15/04/2020 | 3.321,96 | 0,00 | 0,00 | 3.321,96 | 255 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60,83 M³ DE PO DE BRITA E 146 M³ DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTE RUA 7 DE ABRIL BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1307 | 15/04/2020 | 162,00 | 0,00 | 0,00 | 162,00 | 1071 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 M³ DE PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTE RUA 7 DE ABRIL BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 9/2020-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1308 | 15/04/2020 | 2.636,28 | 0,00 | 0,00 | 2.636,28 | 265 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150,66 M³ DE PO DE BRITA E 361,58 M³ DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTEDA RUA OLAVO BILAC BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1310 | 15/04/2020 | 546,00 | 0,00 | 0,00 | 546,00 | 255 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60,83 M³ DE PO DE BRITA E 146 M³ DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTE RUA 7 DE ABRIL BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1311 | 15/04/2020 | 4.225,34 | 0,00 | 0,00 | 4.225,34 | 1053 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 24 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X40 CM, 9 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X100 CM E 2 UN DE TUBOS DE CONCRETO 100X150 CM PARA USO EM OBRAS EM PEDRA LISA, RUA RUI BARBOSA E ESTRADA VERA CRUZ. VISANDO A MANUTENÇAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1312 | 15/04/2020 | 880,00 | 0,00 | 0,00 | 880,00 | 1052 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1.000 UN DE TIJOLO MACIÇO 05X09X20, 1 MT³ DE AREIA MEDIA E 5 SACOS DE CIMENTO PARA USO NA RUA OLAVO BILAC E DIVERSOS CONSERTOS E OBRAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1315 | 15/04/2020 | 510,00 | 0,00 | 0,00 | 510,00 | 1059 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE DESPESAS DE CAMINHÃO MUNCH COM CESTO PARA O CONSERTO DOS BANNERS NO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILIO BORTOLON, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **17.078,59** | **0,00** | **0,00** | **17.078,59** | | | | | | | | |
| 1324 | 16/04/2020 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 793 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 5,00 UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD; FATOR DE FORMA: 2,5"; ARMAZENAMENTO: 250GB) (CIM10188); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN14224 | | | | | | | | | | | | |
| 1325 | 16/04/2020 | 25.479,40 | 0,00 | 917,25 | 24.562,15 | 369 | 0.1.00.0000.0000 | 17.512.0008 | 2.026 | 74 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 05.006 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada referente a prestação de serviços de enegenharia sanitária de limpeza pública no território do município de Catanduvas. Sendo a coleta transporte, destinação final de residuos sólidos domiciliares e comerciais, manutenção e monitoramento do aterro sanitário. Referente a 02/01/2020 a 31/12/2020 . Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (LICITAÇÃO N°:0147/2019) e clausula primeira do Contrato n°091/2019. | | | | | | | | | | | | |
| 1326 | 16/04/2020 | 210,00 | 0,00 | 35,06 | 174,94 | 802 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ARIOLDO DA SILVA. | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR, O QUAL ABRANGE PRIMEIROS SOCORROS E ATIVIDADES DE PREVENCÃO E COMBATE A INCENDIO E EMERGENCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILHO BORTOLON, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1327 | 16/04/2020 | 21,70 | 0,00 | 0,00 | 21,70 | 1084 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE LED BULBO 12W PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 1328 | 16/04/2020 | 403,20 | 0,00 | 0,00 | 403,20 | 881 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED DE 9W, 12W, 15W E REFLETOR LED, PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO DE EVENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1329 | 16/04/2020 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 1092 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO SETOR ADMINISTRATIVO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°40/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°61/2018. PARA O EXERCÍCIO DE 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1330 | 16/04/2020 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 1091 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS, EM PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO SETOR ADMINISTRATIVO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°40/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°61/2018. EMPENHO N3241 E ANULAÇÃO 200144 DE 26/12/2019. | | | | | | | | | | | | |
| 1331 | 16/04/2020 | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 1087 | 0.1.12.0012.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 67 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | IRMÃOS COMASSETTO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VENTILADOR ARNO VE3310B2 ULTRA SIL FORCE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1332 | 16/04/2020 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 1085 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DE MARCO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ÓLEO DE MOTOR, FILTRO DO ÓLEO, ANEL DE VEDAÇÃO, FILTRO DO AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, HIGIENIZADOR DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INJECTOR CLEANER, FILTRO DO AR CONDICIONADO, PARA TROCA NA REVISÃO DE GARANTIA DA VIATURA RENAULT DUSTER 1.6 - 16V - PLACAS RAD-3158 (KM 9.823), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: CONVENIO DE RADIO PATRULHA. | | | | | | | | | | | | |
| 1333 | 16/04/2020 | 103,50 | 0,00 | 0,00 | 103,50 | 1086 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DE MARCO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA A REVISÃO DE GARANTIA DA VIATURA RENAULT DUSTER 1.6 - 16V - PLACAS RAD-3158 (KM 9.823), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: CONVENIO DE RADIO PATRULHA. | | | | | | | | | | | | |
| 1334 | 16/04/2020 | 331,80 | 0,00 | 0,00 | 331,80 | 1093 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGENCIA NACIONAL DO CINEMA ANCINE | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE GUIA GRU N°2032064173, PARA RETRANSMISSAO DE SINAL DE TELEVISAO PARA A AGENCIA NACIONAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, MANUTENCO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1339 | 16/04/2020 | 1.683,45 | 0,00 | 135,83 | 1.547,62 | 1096 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | AGENCIA NACIONAL DO CINEMA ANCINE | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1340 | 16/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1097 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGENCIA NACIONAL DO CINEMA ANCINE | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1349 | 16/04/2020 | 5.313,23 | 0,00 | 0,00 | 5.313,23 | 1098 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | AGENCIA NACIONAL DO CINEMA ANCINE | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **37.937,28** | **0,00** | **1.088,14** | **36.849,14** | | | | | | | | |
| 1335 | 17/04/2020 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 836 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO CORONETI & CIA LTDA - ME | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS MECANICOS PARA INSPEÇÃO DE SCANNER E CHICOTE ELETRICO NO VEICULO FIAT PALIO WEKEEND - PLACAS MMM-2063 (KM 103.590) UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1336 | 17/04/2020 | 76,34 | 0,00 | 0,00 | 76,34 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1337 | 17/04/2020 | 76,34 | 0,00 | 0,00 | 76,34 | 84 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1338 | 17/04/2020 | 76,34 | 0,00 | 0,00 | 76,34 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1341 | 17/04/2020 | 388,90 | 0,00 | 0,00 | 388,90 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1343 | 17/04/2020 | 102,38 | 0,00 | 0,00 | 102,38 | 85 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1344 | 17/04/2020 | 67,66 | 0,00 | 0,00 | 67,66 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1345 | 17/04/2020 | 58,98 | 0,00 | 0,00 | 58,98 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1346 | 17/04/2020 | 85,02 | 0,00 | 0,00 | 85,02 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1347 | 17/04/2020 | 156,42 | 0,00 | 0,00 | 156,42 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1348 | 17/04/2020 | 196,42 | 0,00 | 0,00 | 196,42 | 84 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1350 | 17/04/2020 | 59,00 | 0,00 | 0,00 | 59,00 | 816 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 05.002 |
| **Especificação:** | MATERIAIS UTILIZADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 2,00 KIT DE PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11320); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03023 | | | | | | | | | | | | |
| 1351 | 17/04/2020 | 182,77 | 0,00 | 0,00 | 182,77 | 691 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 05.002 |
| **Especificação:** | MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 1,00 KIT DE RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078); 1,00 KIT DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. KIT COM 4 UNIDADES. (CIN11200); 2,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); 1,00 KIT DE CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE CHAVEIRO EM CORES SORTIDAS. (CIN11152); 1,00 KIT DE MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM CADA BLOCO. (CIN11247); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03023 | | | | | | | | | | | | |
| 1352 | 17/04/2020 | 1.495,00 | 0,00 | 0,00 | 1.495,00 | 572 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PNEUS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST: 5,00 UNIDADE DE PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03709 | | | | | | | | | | | | |
| 1353 | 17/04/2020 | 82.225,00 | 0,00 | 0,00 | 82.225,00 | 993 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ELETRO ZAGONEL LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 130 UN DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED PARA COLOCAÇÃO NA RUA NEREU RAMOS E RUA FELIPE SCHMIDT. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.<br>ILUMINAÇÃO PUBLICA. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1354 | 17/04/2020 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 | 878 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA -C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE EM SACO DE RAFIA COM 25 KG PARA A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DE TAPA BURACOS EM RUAS DA CIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1355 | 17/04/2020 | 793,20 | 0,00 | 0,00 | 793,20 | 799 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 UN DE CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINAS PESADAS, 02 UN DE MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS PESADAS, 3 UN DE MONTAGEM DE PNEU LEVE, 7 UN DE CONSERTO DE PNEUS LEVES, 1 UN DE TROCA DE PNEU LEVE, 1 UN DE BICO (VALVULA) PARA PNEUS LEVES E 1 UN DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA OU TRATOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1356 | 17/04/2020 | 198,00 | 0,00 | 0,00 | 198,00 | 853 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 41 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | CRECHES MUNICIPAIS: 100,00 CAIXA DE HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM808); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05045 | | | | | | | | | | | | |
| 1357 | 17/04/2020 | 1.486,00 | 0,00 | 0,00 | 1.486,00 | 920 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MODELOS DE FILTROS PARA TROCA NO: TRATOR JOHN DEERE 5085, ROLO COMPACTADOR XCMG, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150, MOTONIVELADORA XCMG 180, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 E TRATOR JOHN DEERE 5605, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1358 | 17/04/2020 | 1.202,40 | 0,00 | 0,00 | 1.202,40 | 1068 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE 02 UN DE MONTAGENS DE PNEUS DE CAMINHÃO, 6 UN DE CONSERTO DE PNEUS LEVES, 6 UN DE MONTAGENS DE PNEUS CARRETAS AGRICOLAS, 1 CONSERTO DE PNEU CARRETA AGRICOLAS, 6 CONSERTOS DE PNEU DE DE MAQUINAS PESADAS, 4 UN DE TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA E 1UN DE CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO (VEICULOS CAMINHÃO TANQUE PLACA MII 8254, GOL PLACA MIW 7084, ENTRE OUTROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1359 | 17/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1090 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO DO VEICULO RENAULT SANDERO PLACAS MGP-4049 (KM 49.081), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1360 | 17/04/2020 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 1089 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO DO VEICULO VW SAVEIRO PLACAS QIS-4766 (KM 45.116), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1361 | 17/04/2020 | 405,00 | 0,00 | 0,00 | 405,00 | 1088 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA E JOGO DE DISCOS DE FREIO PARA TROCA NO VEICULO VW SAVEIRO PLACAS QIS-4766 (KM 45.116), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1362 | 17/04/2020 | 9.229,68 | 0,00 | 0,00 | 9.229,68 | 265 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150,66 M³ DE PO DE BRITA E 361,58 M³ DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTEDA RUA OLAVO BILAC BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1363 | 17/04/2020 | 5.500,95 | 0,00 | 0,00 | 5.500,95 | 265 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150,66 M³ DE PO DE BRITA E 361,58 M³ DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTEDA RUA OLAVO BILAC BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 7/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1364 | 17/04/2020 | 392,00 | 0,00 | 0,00 | 392,00 | 1095 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PAPEL BOBINA VI PLUS 20X100 - CAIXA 8 ROLOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1365 | 17/04/2020 | 4.826,04 | 0,00 | 0,00 | 4.826,04 | 1060 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 53 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W BASE E27, 11 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W BASE E40, 1 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W BASE E40, 8 UN DE REATOR GALVANIZADO 70W, 2 UN DE GALVANIZADOR GALVANIZADO 250W, 43 UN DE RELE FOTOELETRONICO PARA ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO DA NOITE, 5 UN DE LUMINARIA INTEGRADA PARA LAMPADA 70W A 150W ENTRE OUTRAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 1366 | 17/04/2020 | 4.807,69 | 0,00 | 0,00 | 4.807,69 | 1072 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 33 UN DE LAMPADA VAPOR SODIO 70W E27, 7 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W BASE E40, 1 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W BASE E40, 4 UN DE REATOR GALVANIZADO 70W, 3 UN DE REATOR GALVANIZADO 250W, 47 UN DE RELE FOTOELETRONICO PARA ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO A NOITE, ENTRE OUTROS. MATERIAIS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MES DE MARÇO 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1367 | 17/04/2020 | 3.355,00 | 0,00 | 167,75 | 3.187,25 | 1061 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 30,5 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 1368 | 17/04/2020 | 2.695,00 | 0,00 | 431,20 | 2.263,80 | 1073 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 24,5 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 1369 | 17/04/2020 | 2.127,24 | 0,00 | 0,00 | 2.127,24 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1370 | 17/04/2020 | 690,00 | 0,00 | 0,00 | 690,00 | 744 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35 SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS E 35 LAVAGENS DE CAMINHOES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1371 | 17/04/2020 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 745 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35 SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1372 | 17/04/2020 | 4.361,03 | 0,00 | 0,00 | 4.361,03 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1373 | 17/04/2020 | 13.838,06 | 0,00 | 0,00 | 13.838,06 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1377 | 17/04/2020 | 53.883,67 | 0,00 | 0,00 | 53.883,67 | 1106 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COSIP- CONT PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MES DE MARÇO/2020. CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS | | | | | | | | | | | | |
| 1378 | 17/04/2020 | 17.655,00 | 0,00 | 0,00 | 17.655,00 | 137 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE CAT. | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1379 | 17/04/2020 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1107 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE CAT. | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA DO REPASSE PARA REFORMA DA SEDE DA AMMOC CONFORME ATA N. 446 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **223.152,53** | **0,00** | **598,95** | **222.553,58** | | | | | | | | |
| 1374 | 22/04/2020 | 380,00 | 0,00 | 0,00 | 380,00 | 918 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SAO MARCOS PECAS AGRICOLAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BARRA DE TRAÇÃO PARA TROCA NO TRATOR JOHN DEERE 5605, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1375 | 22/04/2020 | 179,90 | 0,00 | 0,00 | 179,90 | 903 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 36 UNIDADES. (CIN11057); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02499 | | | | | | | | | | | | |
| 1376 | 22/04/2020 | 32,91 | 0,00 | 0,00 | 32,91 | 608 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ELMO PAPELARIA LTDA ME | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO: 1,00 CAIXA DE LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351); 1,00 KIT DE ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM, LÂMINA LARGA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11173); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0084/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03948 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1380 | 22/04/2020 | 854,15 | 0,00 | 0,00 | 854,15 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1381 | 22/04/2020 | 26,16 | 0,00 | 0,00 | 26,16 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1382 | 22/04/2020 | 470,34 | 0,00 | 0,00 | 470,34 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1383 | 22/04/2020 | 76,34 | 0,00 | 0,00 | 76,34 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1384 | 22/04/2020 | 441,24 | 0,00 | 0,00 | 441,24 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1385 | 22/04/2020 | 657,34 | 0,00 | 0,00 | 657,34 | 84 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1386 | 22/04/2020 | 102,38 | 0,00 | 0,00 | 102,38 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1387 | 22/04/2020 | 128,42 | 0,00 | 0,00 | 128,42 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1388 | 22/04/2020 | 85,02 | 0,00 | 0,00 | 85,02 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1389 | 22/04/2020 | 472,40 | 0,00 | 0,00 | 472,40 | 390 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERMINAL OLHAL, FIOS, PARAFUSOS, SUPORTE FRONTAL, ABRAÇADEIRA NYLON, FUSIVEL, PORTA FUSIVEL, ESPAGUETE TERMORETRATIL, FAROL AUXILIAR LED E FITA DUPLA FACE, PARA UTILIZAÇÃO NA INSTALAÇÃO DO GIROFLEX E DO CIBIE NA NOVA VIATURA RENAULT DUSTER PLACAS RAD-3158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1390 | 22/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 381 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 15 HORAS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA INSTALAÇÃO DE GIROFLEX E DE CIBIÉ NAS LATERAIS PLACA RAD 3158 KM 260. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1391 | 22/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 775 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVAN CARLOS RIBEIRO 07805237921 | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR O PROTOCOLO E COORDENAR AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DO FESTIVAL DE MUSICA CATANDUVENSE - "FEMUQUINHA" -( MODALIDADE INFANTIL) NO DIA 12 DE MARÇO/2020, NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILIO BORTOLON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1392 | 22/04/2020 | 9,88 | 0,00 | 0,00 | 9,88 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 1393 | 22/04/2020 | 37,05 | 0,00 | 0,00 | 37,05 | 201 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (ESCOLAS ALFREDO GOMES, AUGUSTINHO MARCON E PROF. VITOLDO CZECH). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1397 | 22/04/2020 | 219,55 | 0,00 | 0,00 | 219,55 | 96 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **4.973,08** | **0,00** | **0,00** | **4.973,08** | | | | | | | | |
| 1394 | 23/04/2020 | 2.125,00 | 0,00 | 0,00 | 2.125,00 | 18 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 13 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1395 | 23/04/2020 | 1.105,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105,00 | 19 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 14 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1396 | 23/04/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 20 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 16 | 4.4.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1398 | 23/04/2020 | 408,00 | 0,00 | 0,00 | 408,00 | 1109 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º EMBALAGEM DE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1399 | 23/04/2020 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 | 1103 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 40 UN DE CHÁ NATURAL DIVERSOS SABORES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1400 | 23/04/2020 | 2.994,00 | 0,00 | 0,00 | 2.994,00 | 1110 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS CONTENDO 100 UNIDADES (MEDIDA PREVENTIVA PARA COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1401 | 23/04/2020 | 231,00 | 0,00 | 0,00 | 231,00 | 1102 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 UN DE CAFÉ EM PÓ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1402 | 23/04/2020 | 1.443,40 | 0,00 | 0,00 | 1.443,40 | 1112 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SMARTPHONE READMI6, CELULAR MULTILASER, CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB, PELÍCULA DE VIDRO, CAPINHA PARA SMARTPHONE, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: CONVENIO - RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1 | | | | | | | | | | | | |
| 1403 | 23/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1116 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VINI COMERCIO DE PNEUS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA DE BALANCEAMENTO DE PNEUS E GEOMETRIA PARA A VIATURA DA POLICIA MILITAR RENAULT DUSTER PLACAS RAD-3158 (KM 9.875), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.<br>RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1 | | | | | | | | | | | | |
| 1404 | 23/04/2020 | 1.048,85 | 0,00 | 0,00 | 1.048,85 | 529 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1405 | 23/04/2020 | 370,59 | 0,00 | 0,00 | 370,59 | 1119 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS MBS6994, MII8254, MIW7084, RENAVAM 805634029,214901416 E 333755421, LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1406 | 23/04/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 1120 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2020, DO VEICULO PLACAS QJH9834 RENAVAM 1190936906, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1407 | 23/04/2020 | 23,22 | 0,00 | 0,00 | 23,22 | 1121 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS MIW7084,MII8254 E MBS6994, RENAVAM 011422333755421, 214901416 E 805634029, LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1408 | 23/04/2020 | 5,21 | 0,00 | 0,00 | 5,21 | 1122 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) ANUAL, EXERCICIO 2020 DO VEICULO PLACAS QJH9834, LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1409 | 23/04/2020 | 623,52 | 0,00 | 0,00 | 623,52 | 1065 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS MODENA LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D>. AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA USO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO, DEVIDO A EPIDEMIA DO COVID-19 E DECRETOS MUNICIPAL E ESTADUAL. | | | | | | | | | | | | |
| 1410 | 23/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1123 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONFEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PJA3 1 ANO, PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIGITAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1411 | 23/04/2020 | 78,00 | 0,00 | 0,00 | 78,00 | 1100 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE SACO DE LIXO 50 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1412 | 23/04/2020 | 869,75 | 0,00 | 0,00 | 869,75 | 1132 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS TANIA APARECIDA DA SILVA ALVES, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE ABRIL 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1431 | 23/04/2020 | 418,69 | 0,00 | 31,40 | 387,29 | 1139 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 RESCISÃO JACKSON R DE BARROS | | | | | | | | | | | | |
| 1432 | 23/04/2020 | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 | 1140 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 RESCISÃO JACKSON R DE BARROS | | | | | | | | | | | | |
| 1433 | 23/04/2020 | 1.632,71 | 0,00 | 82,29 | 1.550,42 | 1138 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 RESCISÃO JACKSON R DE BARROS | | | | | | | | | | | | |
| 1436 | 23/04/2020 | 269,32 | 0,00 | 20,19 | 249,13 | 1143 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO MARIA SALETE DA SILVA | | | | | | | | | | | | |
| 1437 | 23/04/2020 | 5.478,79 | 0,00 | 208,53 | 5.270,26 | 1144 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO MARIA SALETE DA SILVA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **20.438,58** | **0,00** | **342,41** | **20.096,17** | | | | | | | | |
| 1413 | 24/04/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 848 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA PLACA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL (PLACA INFORMATIVA DE CONSTRUÇÃO DA OBRA). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. GABINETE | | | | | | | | | | | | |
| 1414 | 24/04/2020 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 1101 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 UN DE ÁGUA SANITARIA 2 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1415 | 24/04/2020 | 15.140,19 | 0,00 | 0,00 | 15.140,19 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA. SISTEMA CID WEB TRIBUTOS, SIST CONT. PUB, SIST CONT FROTAS, SISTEMA E-NOTA FLY, SISTEMA E-SOCIAL, SIST FOLHA DE PAGAMENTOS, SIST LICITAÇÕES E COMPRAS, SIST LIVRO ELET, SIST MINHA FOLHA, SIST PLANEJAMENTO, SIST RH, PATRIMONIO, TRANSPARENCIA FLY E TRIBUTAÇÃO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1416 | 24/04/2020 | 79,25 | 0,00 | 0,00 | 79,25 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1417 | 24/04/2020 | 150,83 | 0,00 | 0,00 | 150,83 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1418 | 24/04/2020 | 15.943,88 | 0,00 | 0,00 | 15.943,88 | 461 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 40 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12 UN DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 7 UN DE CERA, 60 UN DE CONDICIONADOR INFANTIL, 500 PCT DE COPO DESCARTAVEL DE ISOPOR 180ML, 720 UN DE ESPONJA DUPLA FACE, 10 UN DE GARRAFA TERMICA, 340 UN DE LENÇO UMEDECIDO, 50 PCT DE PANO MULTIUSO, 300 UN DE QUEROSENE, 250 PCT SACO DE LIXO 30L, 250 PCT DE SACO DE LIXO 50L, 30 UN DE SHAMPOO INFANTIL, 180 UN DE TOALHA LISTRADA, 200 UN DE TOALHA DE ROSTO, 100 UN DE TOALHA DE BANHO, 50 UN DE VASSOURA COLONIAL E 180 PCT DE SACO DE LIXO INDUSTRIAL 100L. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE | | | | | | | | | | | | |
| 1419 | 24/04/2020 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 | 1.430,00 | 1125 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDROS PONTILHADOS - MEDIDAS: 5 MTS² E 4,20 M² PARA TROCA/COLOCAÇÃO NAS ESCOLAS AUGUSTINHO MARCON E ALFREDO GOMES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1420 | 24/04/2020 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 1126 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 40 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDROS LISO - MEDIDAS: 56x40 E 70x48 CM, PARA TROCA/COLOCAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CRECHE PATO DONALD, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1421 | 24/04/2020 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 1124 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO - MEDIDAS 30x29.90 CM, PARA TROCA/COLOCAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILIO BORTOLON, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1422 | 24/04/2020 | 107,72 | 0,00 | 0,00 | 107,72 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1423 | 24/04/2020 | 248,00 | 0,00 | 0,00 | 248,00 | 98 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJJ 2158 - QIZ 1681 - OKH 0615 E MCU 7230. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1424 | 24/04/2020 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 99 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJH 9834 E QJM 9417. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1425 | 24/04/2020 | 186,00 | 0,00 | 0,00 | 186,00 | 100 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJF 6897 - RAG 1205 - QHX 8097. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1426 | 24/04/2020 | 64,81 | 0,00 | 0,00 | 64,81 | 1133 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 76 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIDÃO AMBIENTAL - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1438 | 24/04/2020 | 124,61 | 0,00 | 0,00 | 124,61 | 39 | 0.1.39.0039.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **34.797,29** | **0,00** | **0,00** | **34.797,29** | | | | | | | | |
| 1427 | 27/04/2020 | 442,10 | 0,00 | 0,00 | 442,10 | 1134 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 232/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| 1428 | 27/04/2020 | 10,55 | 0,00 | 0,00 | 10,55 | 1135 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 232/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| 1429 | 27/04/2020 | 755,49 | 0,00 | 0,00 | 755,49 | 1136 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA GABRIELA BARAUNA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE ABRIL 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. POLICIA CIVIL | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1430 | 27/04/2020 | 755,49 | 0,00 | 0,00 | 755,49 | 1137 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIO LUIGI M. OARIZOTTO, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE ABRIL 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1434 | 27/04/2020 | 3.115,86 | 0,00 | 0,00 | 3.115,86 | 1141 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS LUANA DEBASTIANI, MARIANE T HETKOWISKI E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE ABRIL 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1435 | 27/04/2020 | 459,00 | 0,00 | 0,00 | 459,00 | 1142 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIA LARISSA DA ROCHA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE ABRIL 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DEEDUCAÇÃO E ESPORTES. | | | | | | | | | | | | |
| 1439 | 27/04/2020 | 22,12 | 0,00 | 0,00 | 22,12 | 690 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 1,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03117 | | | | | | | | | | | | |
| 1440 | 27/04/2020 | 1.358,16 | 0,00 | 0,00 | 1.358,16 | 571 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PNEUS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST: 18,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10065 | | | | | | | | | | | | |
| 1441 | 27/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 1129 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGRO MÁQUINAS LUZERNA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AP DISCO - 2,10 MTS - 1.5/8" (EIXO) PARA TROCA NA GRADE ARADORA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1442 | 27/04/2020 | 209,35 | 0,00 | 0,00 | 209,35 | 1111 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENOIR FRANCISCO ZUCHI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDO EM MALHA PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO (MEDIDA PREVENTIVA AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19). | | | | | | | | | | | | |
| 1443 | 27/04/2020 | 29,85 | 0,00 | 0,00 | 29,85 | 594 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENOIR FRANCISCO ZUCHI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 TOALHA DE RENDA PARA UTILIZAÇÃO NA CASA MORTUARIA DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1444 | 27/04/2020 | 306,00 | 0,00 | 0,00 | 306,00 | 1108 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1445 | 27/04/2020 | 515,00 | 0,00 | 0,00 | 515,00 | 1114 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: BORRACHA ESTABILIZADOR D/T, TIRANTE ESPELHO, ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO, PARAFUSOS, PORCAS, ANEL TUBO ESCAPE, PARA CONSERTO NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS OKH-0615 E RETROESCADEIRA LB-110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1446 | 27/04/2020 | 270,00 | 0,00 | 0,00 | 270,00 | 1113 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS OKH-0615, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1447 | 27/04/2020 | 37.475,08 | 0,00 | 1.499,00 | 35.976,08 | 15 | 0.1.64.0064.0000 | 17.512.0008 | 2.026 | 74 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA | 05.006 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimativa referente a prestação de serviços de coleta e trasnporte de residuos solidos domiciliares comerciais.Sendo relativo ao ano de 2020.Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio.<br>CON. CASAN<br>(LICITAÇÃO N°:10/2018-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 1448 | 27/04/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1449 | 27/04/2020 | 31,62 | 0,00 | 0,00 | 31,62 | 689 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 61 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA | 05.002 |
| **Especificação:** | MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.: 3,00 UNIDADE DE MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. COR PRETA. (CIM8907); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03226 | | | | | | | | | | | | |
| 1450 | 27/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1062 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RODRIGO CORREIA FERRAGENS - ME | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO DO CABEÇALHO DA CARRETA AGRICOLA USADA NA TRATOR JOHN DEERE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1451 | 27/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 1094 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL - 5 LITROS PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO - (PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID-19), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 1452 | 27/04/2020 | 707,18 | 0,00 | 0,00 | 707,18 | 29 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1453 | 27/04/2020 | 1.265,00 | 0,00 | 0,00 | 1.265,00 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1454 | 27/04/2020 | 1.926,60 | 0,00 | 0,00 | 1.926,60 | 1083 | 0.1.07.0007.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEONARDO BERTONCELLO PAGLILIOSA ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 0,23 CM³ DE PRANCHA DE EUCALIPTO 5CM X 20 CM X 4 METROS, 1,89 CM³ DE PRANCHA DE EUCALIPTO 5 CM X 20CM X 4 METROS, 0,080 CM³ DE PRANCHA DE EUCALIPTO 5 CM X 0,20 CM X 4 METROS E 0,27 CM 03 DE VIGA DE EUCALIPTO MEDINDO 30 CM X 30 CM X 4 METROS PARA CONSERTO DE PONTE DA ESTRADA MARCOLINA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1455 | 27/04/2020 | 3.328,64 | 0,00 | 0,00 | 3.328,64 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1456 | 27/04/2020 | 13.140,50 | 0,00 | 0,00 | 13.140,50 | 1145 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS JAQUELINE MARIA COSTA, MARLI ALVES DIAS, ALANA RIBEIRO, BRUNA CAVALHEIRO, FERNANDA DE CAMARGO E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE ABRIL 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **67.873,59** | **0,00** | **1.499,00** | **66.374,59** | | | | | | | | |
| 1457 | 28/04/2020 | 330,00 | 0,00 | 0,00 | 330,00 | 1156 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL, MAIO E JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1458 | 28/04/2020 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 1157 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL, MAIO E JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1459 | 28/04/2020 | 330,00 | 0,00 | 0,00 | 330,00 | 1155 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL E MAIO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1460 | 28/04/2020 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 1158 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL, MAIO E JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1461 | 28/04/2020 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 1159 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL, MAIO E JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1462 | 28/04/2020 | 2,72 | 0,00 | 0,00 | 2,72 | 39 | 0.1.39.0039.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1463 | 28/04/2020 | 535,46 | 0,00 | 0,00 | 535,46 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1464 | 28/04/2020 | 5.045,92 | 0,00 | 0,00 | 5.045,92 | 1160 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TELEFONIA IP CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS,77 LIGAÇÕES SIMULTANEAS SIP FIXO E MOVEL COM 25000 MINUTOS FIXO/MOVEL (ABRIL E MAIO). VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:12/2016-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1465 | 28/04/2020 | 86,90 | 0,00 | 0,00 | 86,90 | 1150 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVRARIA CENTRAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TOALHA PLASTICA EM METRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1467 | 28/04/2020 | 2.337,80 | 0,00 | 0,00 | 2.337,80 | 1128 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JPS TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LEOPARDO A7 MOBILE TERMICA COM BLUETOOTH, PARA UTILIZAÇÃO NAS VIATURAS DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F. CARLETTO - 2º SGT PM MATRICULA 918125-3. - RECURSOS: CONVENIO - RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **9.108,80** | **0,00** | **0,00** | **9.108,80** | | | | | | | | |
| 1468 | 29/04/2020 | 256,00 | 0,00 | 0,00 | 256,00 | 1104 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 800 UN DE CAPA E CONTRA CAPA MOVIMENTO DIARIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1469 | 29/04/2020 | 172,22 | 0,00 | 0,00 | 172,22 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1470 | 29/04/2020 | 440,00 | 0,00 | 0,00 | 440,00 | 1127 | 0.1.10.0010.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 67 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAVADORA MUELLER (TANQUINHO) PARA INSTALAÇÃO NAS PENDENCIAS DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.<br>RECURSOS: CONVENIO DE TRANSITO. | | | | | | | | | | | | |
| 1480 | 29/04/2020 | 247,16 | 0,00 | 0,00 | 247,16 | 1169 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1481 | 29/04/2020 | 534,58 | 0,00 | 0,00 | 534,58 | 1170 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1482 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1171 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1483 | 29/04/2020 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1172 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1484 | 29/04/2020 | 4.460,44 | 0,00 | 2.164,10 | 2.296,34 | 1173 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1485 | 29/04/2020 | 48.459,49 | 0,00 | 14.780,42 | 33.679,07 | 1174 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1486 | 29/04/2020 | 2.000,00 | 0,00 | 1.006,95 | 993,05 | 1175 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1487 | 29/04/2020 | 2.713,13 | 0,00 | 1.216,62 | 1.496,51 | 1176 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1488 | 29/04/2020 | 20,56 | 0,00 | 0,00 | 20,56 | 1177 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1489 | 29/04/2020 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 1178 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1490 | 29/04/2020 | 7.701,72 | 0,00 | 2.040,42 | 5.661,30 | 1179 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1491 | 29/04/2020 | 113,14 | 0,00 | 0,00 | 113,14 | 1180 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1492 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1181 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1493 | 29/04/2020 | 7.839,00 | 0,00 | 0,00 | 7.839,00 | 1182 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1494 | 29/04/2020 | 87.657,59 | 0,00 | 20.562,19 | 67.095,40 | 1183 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1495 | 29/04/2020 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 | 1184 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1496 | 29/04/2020 | 1.496,36 | 0,00 | 0,00 | 1.496,36 | 1185 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1497 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1186 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1498 | 29/04/2020 | 10.361,19 | 0,00 | 4.034,19 | 6.327,00 | 1187 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1499 | 29/04/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1188 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1500 | 29/04/2020 | 54.979,95 | 0,00 | 10.877,42 | 44.102,53 | 1189 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1501 | 29/04/2020 | 47.952,54 | 0,00 | 11.313,85 | 36.638,69 | 1190 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1502 | 29/04/2020 | 4.472,98 | 0,00 | 419,99 | 4.052,99 | 1191 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1503 | 29/04/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1192 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1504 | 29/04/2020 | 2.562,40 | 0,00 | 261,31 | 2.301,09 | 1193 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1505 | 29/04/2020 | 122,14 | 0,00 | 0,00 | 122,14 | 1194 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1506 | 29/04/2020 | 18.673,11 | 0,00 | 2.098,04 | 16.575,07 | 1195 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1507 | 29/04/2020 | 11.116,36 | 0,00 | 1.841,60 | 9.274,76 | 1196 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1508 | 29/04/2020 | 21.420,33 | 0,00 | 3.285,10 | 18.135,23 | 1197 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1509 | 29/04/2020 | 26.400,65 | 0,00 | 7.105,42 | 19.295,23 | 1198 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1510 | 29/04/2020 | 2.512,51 | 0,00 | 252,02 | 2.260,49 | 1199 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1511 | 29/04/2020 | 6.988,46 | 0,00 | 1.521,61 | 5.466,85 | 1200 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1512 | 29/04/2020 | 197.147,14 | 0,00 | 35.547,74 | 161.599,40 | 1201 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1513 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1202 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1514 | 29/04/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 1203 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1515 | 29/04/2020 | 2.290,00 | 0,00 | 0,00 | 2.290,00 | 1204 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1516 | 29/04/2020 | 1.776,71 | 0,00 | 144,22 | 1.632,49 | 1205 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1517 | 29/04/2020 | 3.375,00 | 0,00 | 0,00 | 3.375,00 | 1206 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1518 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1207 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1519 | 29/04/2020 | 12.908,14 | 0,00 | 1.723,94 | 11.184,20 | 1208 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1520 | 29/04/2020 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 1209 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 76 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1521 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1210 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1522 | 29/04/2020 | 3.737,20 | 0,00 | 502,16 | 3.235,04 | 1211 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1523 | 29/04/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 1212 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1524 | 29/04/2020 | 6.328,37 | 0,00 | 1.387,92 | 4.940,45 | 1213 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1525 | 29/04/2020 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 1214 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1526 | 29/04/2020 | 2.112,50 | 0,00 | 0,00 | 2.112,50 | 1215 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1527 | 29/04/2020 | 58.853,70 | 0,00 | 9.868,49 | 48.985,21 | 1216 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1528 | 29/04/2020 | 2.570,10 | 0,00 | 262,74 | 2.307,36 | 1217 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1529 | 29/04/2020 | 1.596,23 | 0,00 | 315,93 | 1.280,30 | 1218 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1530 | 29/04/2020 | 1.317,56 | 0,00 | 0,00 | 1.317,56 | 1219 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1531 | 29/04/2020 | 48.452,02 | 0,00 | 14.353,26 | 34.098,76 | 1220 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1532 | 29/04/2020 | 17.685,36 | 0,00 | 4.106,58 | 13.578,78 | 1221 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1533 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1222 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1534 | 29/04/2020 | 6.469,37 | 0,00 | 792,27 | 5.677,10 | 1223 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1535 | 29/04/2020 | 21.943,99 | 0,00 | 20.632,47 | 1.311,52 | 1224 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **786.077,40** | **0,00** | **174.418,97** | **611.658,43** | | | | | | | | |
| 1471 | 30/04/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 155 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA AO SEGUNDO TERMO ADITVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, CONFORME DISPÕE O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.627/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018. PARA O EXERCICIO DE 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1472 | 30/04/2020 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 5.750,00 | 154 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 32 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EMPENHO ESTIMADO PARA REPASSE DE VALORES PARA APAE,CONFORME CONVENIO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.661 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E LEI FEDERAL 13.019/14, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO. | | | | | | | | | | | | |
| 1473 | 30/04/2020 | 335,00 | 0,00 | 0,00 | 335,00 | 16 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 04.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV. Sendo 12 mensalidades da contratação para o ano de 2020. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1474 | 30/04/2020 | 190,00 | 0,00 | 0,00 | 190,00 | 527 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 40 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARCIA BAZZO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 01 PLACA ADESIVADA EM CHAPA GALVANIZADA COM ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 3MT x 1MT COM INFORMAÇÕES/DESCRIÇÕES DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1475 | 30/04/2020 | 390,00 | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 523 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 40 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARCIA BAZZO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PLACA ADESIVADA EM CHAPA GALVANIZADA COM ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 3MT x 1MT COM INFORMAÇÕES/DESCRIÇÕES DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1476 | 30/04/2020 | 330,59 | 0,00 | 0,00 | 330,59 | 1165 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRADICIONAL MERCADO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SUCO CAIXA 1 LT, LASANHA, AGNOLINE, CAFÉ, BISCOITO, PARA FORNECIMENTO AOS POLICIAIS MILITARES DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. WLADIMIR F. CARLETTO - 2º SGT - MATRICULA 918125-3, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.<br>RECURSOS: CONVENIO - RADIO PATRULHA - C/C 74.718-1 | | | | | | | | | | | | |
| 1479 | 30/04/2020 | 9.294,48 | 0,00 | 0,00 | 9.294,48 | 1168 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DISTRITO II, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1536 | 30/04/2020 | 19.166,16 | 0,00 | 2.874,91 | 16.291,25 | 12 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, PLANTIO , CORTE DE GRAMA DE CANTEIROS, PRAÇAS E ROTULAS , PODA DE ARVORES ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:88/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1557 | 30/04/2020 | 3.005,11 | 0,00 | 0,00 | 3.005,11 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1558 | 30/04/2020 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1572 | 30/04/2020 | 41,80 | 0,00 | 0,00 | 41,80 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1573 | 30/04/2020 | 261,25 | 0,00 | 0,00 | 261,25 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1574 | 30/04/2020 | 762,85 | 0,00 | 0,00 | 762,85 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1575 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 1008 | 0.1.36.0036.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 15.804-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1576 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 699 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 74.718-1, 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1577 | 30/04/2020 | 217,60 | 0,00 | 0,00 | 217,60 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1578 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 1001 | 0.1.64.0064.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 12351-x, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1579 | 30/04/2020 | 584,02 | 0,00 | 0,00 | 584,02 | 1230 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1580 | 30/04/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 41 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 10-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1581 | 30/04/2020 | 9,50 | 0,00 | 0,00 | 9,50 | 1000 | 0.1.62.0062.0000 | 12.361.0004 | 2.011 | 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 71009-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1582 | 30/04/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 41 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 10-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1583 | 30/04/2020 | 45,50 | 0,00 | 0,00 | 45,50 | 42 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 11-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1584 | 30/04/2020 | 1.712,54 | 0,00 | 0,00 | 1.712,54 | 587 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (MARÇO - DEZEMBRO) ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 1587 | 30/04/2020 | 1.685,13 | 0,00 | 0,00 | 1.685,13 | 1231 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1588 | 30/04/2020 | 1.384,64 | 0,00 | 0,00 | 1.384,64 | 1232 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1589 | 30/04/2020 | 1.415,47 | 0,00 | 0,00 | 1.415,47 | 1234 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1590 | 30/04/2020 | 329,78 | 0,00 | 0,00 | 329,78 | 1235 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1591 | 30/04/2020 | 10.969,62 | 0,00 | 46,54 | 10.923,08 | 1236 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1592 | 30/04/2020 | 3.869,55 | 0,00 | 0,00 | 3.869,55 | 1237 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1593 | 30/04/2020 | 19.289,73 | 0,00 | 46,54 | 19.243,19 | 1238 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1594 | 30/04/2020 | 2.581,62 | 0,00 | 0,00 | 2.581,62 | 1239 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1595 | 30/04/2020 | 549,73 | 0,00 | 0,00 | 549,73 | 1240 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1596 | 30/04/2020 | 11.349,55 | 0,00 | 0,00 | 11.349,55 | 1241 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1597 | 30/04/2020 | 20.822,32 | 0,00 | 0,00 | 20.822,32 | 1242 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1598 | 30/04/2020 | 3.974,33 | 0,00 | 0,00 | 3.974,33 | 1243 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1599 | 30/04/2020 | 1.646,02 | 0,00 | 0,00 | 1.646,02 | 1244 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1600 | 30/04/2020 | 624,89 | 0,00 | 0,00 | 624,89 | 1245 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1601 | 30/04/2020 | 11.137,36 | 0,00 | 2.899,63 | 8.237,73 | 1246 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1602 | 30/04/2020 | 560,65 | 0,00 | 0,00 | 560,65 | 1247 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1603 | 30/04/2020 | 978,68 | 0,00 | 0,00 | 978,68 | 1248 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1604 | 30/04/2020 | 46.331,75 | 0,00 | 4.138,91 | 42.192,84 | 1249 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1605 | 30/04/2020 | 2.175,32 | 0,00 | 0,00 | 2.175,32 | 1250 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1606 | 30/04/2020 | 2.267,02 | 0,00 | 465,40 | 1.801,62 | 1251 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1607 | 30/04/2020 | 817,69 | 0,00 | 0,00 | 817,69 | 1252 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1608 | 30/04/2020 | 388,74 | 0,00 | 0,00 | 388,74 | 1253 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1609 | 30/04/2020 | 14.120,56 | 0,00 | 1.602,25 | 12.518,31 | 1254 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1610 | 30/04/2020 | 593,62 | 0,00 | 0,00 | 593,62 | 1255 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1611 | 30/04/2020 | 562,33 | 0,00 | 0,00 | 562,33 | 1256 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1612 | 30/04/2020 | 2.549,73 | 0,00 | 2.512,51 | 37,22 | 1257 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1613 | 30/04/2020 | 4.214,39 | 0,00 | 0,00 | 4.214,39 | 1233 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1614 | 30/04/2020 | 151,32 | 0,00 | 0,00 | 151,32 | 1258 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1636 | 30/04/2020 | 10,49 | 0,00 | 0,00 | 10,49 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1644 | 30/04/2020 | 32,96 | 0,00 | 0,00 | 32,96 | 40 | 0.1.07.0007.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. CIDE | | | | | | | | | | | | |
| 1645 | 30/04/2020 | 718,63 | 0,00 | 0,00 | 718,63 | 14 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, QUE DISPONIBILIZA: 1. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC; 2. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - INTEGRADOR MUNICIPAL (REDESIM), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2019 (JANEIRO À ABRIL). (12 X 718,63) | | | | | | | | | | | | |
| 1646 | 30/04/2020 | 540,16 | 0,00 | 0,00 | 540,16 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1783 | 30/04/2020 | 104,13 | 0,00 | 104,13 | 0,00 | 1049 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA DE FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **211.959,74** | **0,00** | **14.690,82** | **197.268,92** | | | | | | | | |
| **Total por Entidade:** | | **1.704.604,83** | **0,00** | **210.379,77** | **1.494.225,06** | | | | | | | | |

**Total do Período: 1.704.604,83 0,00 210.379,77 1.494.225,06**

# RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO PREFEITURA JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2569159

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020



Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| 1886 | 01/06/2020 | 1.480,00 | 0,00 | 0,00 | 1.480,00 | 826 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA (jANEIRO A OUTUBRO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO), LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA ACOMPANHAMENTO E AUXILIO NA GERAÇÃO DOS DADOS PARA O E-SFING DO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1887 | 01/06/2020 | 1.480,00 | 0,00 | 0,00 | 1.480,00 | 826 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA (jANEIRO A OUTUBRO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO), LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA ACOMPANHAMENTO E AUXILIO NA GERAÇÃO DOS DADOS PARA O E-SFING DO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1888 | 01/06/2020 | 7.387,44 | 0,00 | 1.349,55 | 6.037,89 | 1075 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 1.011 | 51 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DE UMA CANCHA DE BOCHAS JUNTO A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1889 | 01/06/2020 | 24.948,49 | 0,00 | 0,00 | 24.948,49 | 1077 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 1.007 | 26 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALA DE AULAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1890 | 01/06/2020 | 24.367,88 | 0,00 | 0,00 | 24.367,88 | 1078 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL (MAO DE OBRA E MATERIAL), PARA MANUTENCAO E PINTURA DE SALA DE AULAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020. ENSINO FUNDAMENTAL. | | | | | | | | | | | | |
| 1894 | 01/06/2020 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 99 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJH 9834 E QJM 9417. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1895 | 01/06/2020 | 248,00 | 0,00 | 0,00 | 248,00 | 98 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJJ 2158 - QIZ 1681 - OKH 0615 E MCU 7230. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1896 | 01/06/2020 | 186,00 | 0,00 | 0,00 | 186,00 | 100 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJF 6897 - RAG 1205 - QHX 8097. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1897 | 01/06/2020 | 12.721,01 | 0,00 | 0,00 | 12.721,01 | 1458 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS ABRIL DE 2020(PARTE PATRONAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1898 | 01/06/2020 | 4.947,23 | 0,00 | 0,00 | 4.947,23 | 1448 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ENGRENAGEM CARRIER 140LC9, ENGRENAGEM MOTOR 140LC9, CONJUNTO REPARO MOTOR 140LC9, PARA TROCA/CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA YUNDAI PC-140, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1899 | 01/06/2020 | 1.880,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,00 | 1445 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 20 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TRATOR HYUNDAI R140LC-9S). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1900 | 01/06/2020 | 597,50 | 0,00 | 0,00 | 597,50 | 1447 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 0,30 MT³ DE TABUA DE PINUS MEDINDO 1"X0,20 CMX30 MT, 0,25 MT³ DE TABUA DE PINUS MEDINDO 1"X0,30CMX3,00 MT, 2 MT³ PEDRA BRITADA I E 3MT³ DE PEDRISCO, PARA USO EM OBRAS NA RUA FELIPE SCHMIDT, PROXIMO LOJA KONVIDATA, ONDE FOI FEITO BOEIRO NOVO E TAMBÉM EM LAGE DE PASSEIO E SEGURANÇA DA OBRA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1901 | 01/06/2020 | 1.227,30 | 0,00 | 0,00 | 1.227,30 | 1446 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO 1,5 MT³ DE AREIA MÉDIA, 6 SACOS DE CIMENTO 50 KG, 5 UN DE AÇO CA 50-3/8, 15 MT DE MANGUEIRA FLEXIVEL 75MM UTILIZADA PARA SUCÇÃO DE ADUBO LIQUIDO, 25 UN DE BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 E 5 SACOS DE CAL PARA PINTURA, PARA REFORMA NO CEMITERIO JACUTINGA E EM OUTROS PONTOS DA CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1902 | 01/06/2020 | 496,41 | 0,00 | 0,00 | 496,41 | 1455 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ELETRODUTO 3/4, DISJUNTOR, BLOCO DE DISTRIBUIÇAO, COTOVELO, LUVAS, PARAFUSOS, CABINHO 2,5MM, CANALETA, PLACA ADESIVA, FOTOCELULA, CABINHO 10 MM, BARRAMENTO, CONTATOR, ABRAÇADEIRA, PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA CASA DA CULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1903 | 01/06/2020 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 1450 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TAMPA DE RADIADOR, PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS LWS-0386, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1904 | 01/06/2020 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 1449 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2TR 5.70 MTS E REPARO CILINDRO HIDRAULICO 1 5/8 x 3 1/2, PARA TROCA/CONSERTO DA GRADE ARADORA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1905 | 01/06/2020 | 42,50 | 0,00 | 0,00 | 42,50 | 1360 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGRO RAIZ NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALICATE DE SOLDA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1906 | 01/06/2020 | 164,00 | 0,00 | 0,00 | 164,00 | 1444 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JECKSON ROBERTO BASSOTO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE C.D. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARIMBOS MODELO P-55 E P-30. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. SF N° 585/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1907 | 01/06/2020 | 2.660,00 | 0,00 | 61,20 | 2.598,80 | 1462 | 0.1.43.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEIDIANE APARECIDA KATSCHOR | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>RECURSOS: CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE. | | | | | | | | | | | | |
| 1908 | 01/06/2020 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 | 818 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 10 HRS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR, SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.<br>RADIOPATRULHA | | | | | | | | | | | | |
| 1909 | 01/06/2020 | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 | 1464 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TUBO GUIA VARETA NIVEL OLEO E DESCARBONIZAÇÃO RESPIRO MOTOR, PARA TROCA/CONSERTO DO VEICULO VW GOL PLACAS MFP-6077 (KM 265.195), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1910 | 01/06/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 1453 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA TROCA DE VARETA DO OLEO DO VEICULO GOL MFP 6077 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1911 | 01/06/2020 | 1.722,70 | 0,00 | 0,00 | 1.722,70 | 1460 | 0.1.43.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | "COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>RECURSOS: CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE. | | | | | | | | | | | | |
| 1917 | 01/06/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1457 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7386858-4, PROFISSIONAL 105295-8, (FISCALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO REGINA E ESCOLA EMEB PROFESSOR VITOLDO ALEXANDER CZECH) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.<br>MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **87.767,24** | **0,00** | **1.410,75** | **86.356,49** | | | | | | | | |
| 1913 | 02/06/2020 | 2.125,00 | 0,00 | 0,00 | 2.125,00 | 18 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 13 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1914 | 02/06/2020 | 1.105,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105,00 | 19 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 14 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1915 | 02/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 20 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 16 | 4.4.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1916 | 02/06/2020 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1004 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE TODA ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1918 | 02/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 675 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO E LUNIX (MARÇO E ABRIL), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1919 | 02/06/2020 | 828,00 | 0,00 | 0,00 | 828,00 | 1004 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE TODA ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1925 | 02/06/2020 | 544,00 | 0,00 | 0,00 | 544,00 | 1461 | 0.1.43.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RECURSOS: CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE. | | | | | | | | | | | | |
| 1926 | 02/06/2020 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 1358 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 PLACAS INFORMATIVA DE CONSTRUÇÃO DA OBRA(REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE SONHO DE CRIANÇA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA PROFESSOR VITOLDO ALEXANDRE CZECH). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1927 | 02/06/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1359 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 PLACA INFORMATIVA DE CONSTRUÇÃO DA OBRA(QUADRA DE ESPORTES BAIRRO REGINA). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1928 | 02/06/2020 | 237,70 | 0,00 | 0,00 | 237,70 | 1463 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: NITROSIN PÓ 400 - 1 KG (FORMIGA) E MAKI TECH 25 GR (RATOS) PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS E ARREDORES DA CANCHA DE BOCHAS E ESTADIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1929 | 02/06/2020 | 563,86 | 0,00 | 0,00 | 563,86 | 1465 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRAMAS E ARTESANATO LTDA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TRICOLINE (ELASTANO - POLIESTER - AMATI) , ELASTICO (REDONDO, Nº 12 E 14), PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1930 | 02/06/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1483 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL JAQUELINE CREMONINI, NUM. ART 73928120, PROFISSIONAL 154161-7SC, (REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1931 | 02/06/2020 | 237,47 | 0,00 | 0,00 | 237,47 | 96 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1932 | 02/06/2020 | 3.192,54 | 0,00 | 0,00 | 3.192,54 | 1484 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.003 | 22 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HONORARIOS ADVOCATICIOS FERNANDA LUANE ZAMPIERI ASCOLLI, SENTENÇA DO PROCESSO 0300724832018824021 8, REQUERENTE ALDA BRITTO DEPINE, EXECUTADO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, AÇÃO TRABALHISTA , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPION CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 1933 | 02/06/2020 | 13.153,45 | 0,00 | 0,00 | 13.153,45 | 1485 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.003 | 22 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AÇÃO TRABALHISTA CONCESSÃO DE FERIAS A EXEQUENTE PELO PERIODO DE 150 DIAS, DE MANEIRA INTERRUPTA E IMEDIATA RELATIVAS AOS ANOS DE 2007 A 2012, SENTENÇA DO PROCESSO 0300724832018824021 8, REQUERENTE ALDA BRITTO DEPINE, EXECUTADO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPION CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 1934 | 02/06/2020 | 4.365,01 | 0,00 | 0,00 | 4.365,01 | 1486 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.003 | 22 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HONORARIOS ADVOCATICIOS JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA, SENTENÇA DO PROCESSO 0001076562014824021 8, REQUERENTE GUINCHOS ANA GABRIELA LTDA, EXECUTADO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, AÇÃO ACIDENTE DE TRANSITO EM 09/07/2014, NA RODOVIA BR282 KM184,9 MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL/SC, VEICULO FIAT/DUCATO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPION CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total por Dia:** | | **31.290,81** | **0,00** | **0,00** | **31.290,81** | | | | | | | | |
| 1935 | 03/06/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1491 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL JAQUELINE CREMONINI, NUM. ART 7392988-0, PROFISSIONAL 154161-7SC, (AUDITORIA AMBIENTAL - DISTRITO INDUSTRIAL) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1936 | 03/06/2020 | 2.490,00 | 0,00 | 0,00 | 2.490,00 | 129 | 0.3.64.0364.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTO PARA O EXERCICIO 2020. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°90/2019 PL. N°146/2019. CONVENIO C/C 15.242-0 | | | | | | | | | | | | |
| 1937 | 03/06/2020 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 108,00 | 1474 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CARREGADOR DE CELULAR V8 COM TOMADA FIXA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA | | | | | | | | | | | | |
| 1938 | 03/06/2020 | 717,14 | 0,00 | 0,00 | 717,14 | 1498 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - Rescisão Salete Ribeiro | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.403,92** | **0,00** | **0,00** | **3.403,92** | | | | | | | | |
| 1971 | 04/06/2020 | 19.166,16 | 0,00 | 2.874,91 | 16.291,25 | 12 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, PLANTIO , CORTE DE GRAMA DE CANTEIROS, PRAÇAS E ROTULAS , PODA DE ARVORES ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:88/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1972 | 04/06/2020 | 395,00 | 0,00 | 0,00 | 395,00 | 1467 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 DISCO DE EMBREAGEM PARA TROCA NO TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 4275, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1973 | 04/06/2020 | 430,10 | 0,00 | 0,00 | 430,10 | 1468 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ADAPTADOR, CAPA PRENSAVEL, TERMINAL PRENSAVEL, MANGUEIRA GBR, PARAFUSOS,GIROFLEX MAGNETICO, ARRUELAS, PARA TROCA/CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845-B, MOTONIVELADORA XCMG 180, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150, ROLO COMPACTADOR XCMG-123, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1974 | 04/06/2020 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 1459 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | F & K FERRAMENTAS EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PERFURANTES PRETOS E BUCHAS PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO NAS CUIAS EM OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO 2017/2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1975 | 04/06/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1473 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LOCOMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: GUIA TIRA DE DESGASTE DA LAMINA, PARA TROCA NO MOTONIVELADORA XCMG - 180, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1976 | 04/06/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 11 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimada referente a Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Sendo 06 mensalidades se serviço de recolhimento de entulho. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-DL) | | | | | | | | | | | | |
| 1977 | 04/06/2020 | 448,90 | 0,00 | 0,00 | 448,90 | 1466 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTROS PSC880, PSH111, RE59754, ARS6223, ASR223, PARA TROCA NO TRATOR JOHN DEERE MODELO 5085, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1978 | 04/06/2020 | 1.388,30 | 0,00 | 0,00 | 1.388,30 | 1472 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 UN DE ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 BALDE 20 LITROS, 3 UN DE ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR 5W30, PARA USO NA MOTONIVELADORA XCMG 180, MOTONIVELADORA 845B, RETROESCAVADEIRA LB110 E SAVEIRO PLACAS QIS 4766. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1979 | 04/06/2020 | 4.279,18 | 0,00 | 0,00 | 4.279,18 | 1456 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PEDREIRA JOAÇABA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEDRA PULMÃO (RACHÃO), PARA USO NA AREA DE ESTACIONAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL NA RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1980 | 04/06/2020 | 19.950,00 | 0,00 | 0,00 | 19.950,00 | 1355 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 19 PLACAS INFORMATIVAS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS( PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA FELIPE SCHMIDT, DUQUE DE CAXIA, ALVICIO ATZ, ERY GOMES, NEREU RAMOS, JOSE BOTTIN, FRITZ CARL- PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO RUA SEVERIANO GUERREIRO, JULIO DE CASTILHO, SETE DE ABRIL, ENTRE OUTRAS OBRAS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1981 | 04/06/2020 | 25.373,89 | 0,00 | 913,46 | 24.460,43 | 369 | 0.1.00.0000.0000 | 17.512.0008 | 2.026 | 74 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 05.006 |

**Especificação:** Pela despesa empenhada referente a prestação de serviços de enegenharia sanitária de limpeza pública no território do município de Catanduvas. Sendo a coleta transporte, destinação final de residuos sólidos domiciliares e comerciais, manutenção e monitoramento do aterro sanitário. Referente a 02/01/2020 a 31/12/2020 . Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (LICITAÇÃO N°:0147/2019) e clausula primeira do Contrato n°091/2019.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1982 | 04/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1545 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CATANDUVAS | 03.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE DESPESAS PARA INSCRIÇÃO DAS MATRICULAS DOS TERRENOS RURAIS (PROXIMO TREVO JABORÁ) Nº 6.693 E 4.969 NO C.A.R., VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1983 | 04/06/2020 | 1.092,00 | 0,00 | 0,00 | 1.092,00 | 1343 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ALUMETAL PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PLAQUINHAS DE METAL ENUMERADAS PARA SEREM FIXADAS NAS SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL - MEDIDAS 100x60MM - ESPESSURA 0,5MM - ALUMINIO IMPRESSO EM 1 COR - C/ FUROS PARA FIXAÇÃO - NUMERAÇÃO 1001 A 1300, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1984 | 04/06/2020 | 23,86 | 0,00 | 0,00 | 23,86 | 1356 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 UN DE CUCA CASEIRA SEM RECHEIO PARA LANCHE DOS FUNCIONARIOS QUE ESTÃO TRABALHADO NA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS QUE VÃO A LEILÃO NO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1985 | 04/06/2020 | 2.150,00 | 0,00 | 0,00 | 2.150,00 | 1529 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: REGULADOR DE EMBREAGEM, COXIM TRASEIRO MOTOR, PARAFUSOS, ELETRODOS, ROLAMENTO UNIVERSAL, KIT EMBREAGEM, COXIM CABINE, PARA TROCA/CONSERTO NO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS LWS-0386, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1986 | 04/06/2020 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 1534 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 22 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ CAÇAMBA PLACAS LWS-0386, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1987 | 04/06/2020 | 888,00 | 0,00 | 0,00 | 888,00 | 1538 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDRO LATERAL TRASEIRO DIREITO PARA TROCA NA MOTONIVELADORA CASE 845-B, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1988 | 04/06/2020 | 344,76 | 0,00 | 0,00 | 344,76 | 1533 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.003 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 4,42 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SOLDA ELETRICA NA PLANTADEIRA AGRICOLA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1989 | 04/06/2020 | 560,00 | 0,00 | 0,00 | 560,00 | 1130 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARCIA BAZZO | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 PLACAS COM MEDIDAS: 1.00 X 1.00 MT EM CHAPA GALVANIZADA COM ESTRUTURA, PARA A COLOCAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL II, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1990 | 04/06/2020 | 183,66 | 0,00 | 0,00 | 183,66 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1991 | 04/06/2020 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 1539 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADADA & CIA. LTDA. | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TAMPA PARA BATERIA E TORNEIRA PARA BARRICA, PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA - MERCEDES BENZ PLACAS OKH-0615, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1992 | 04/06/2020 | 115,00 | 0,00 | 0,00 | 115,00 | 1530 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.003 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CHAVE CONFECCIONADA, PARA REGULAGEM DA PLANTADEIRA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1995 | 04/06/2020 | 2.896,58 | 0,00 | 0,00 | 2.896,58 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1996 | 04/06/2020 | 3.350,76 | 0,00 | 0,00 | 3.350,76 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **86.336,15** | **0,00** | **3.788,37** | **82.547,78** | | | | | | | | |
| 1999 | 05/06/2020 | 168,60 | 0,00 | 0,00 | 168,60 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2000 | 05/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 1003 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA ONLINE, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2002 | 05/06/2020 | 16,73 | 0,00 | 0,00 | 16,73 | 1547 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS LWS0386, QIS4766 E MCN1646, RENAVAM 558114164, 1125578464 E 811567419, LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2003 | 05/06/2020 | 370,59 | 0,00 | 0,00 | 370,59 | 1548 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2020, DO VEICULO PLACAS MCN1646, QIS4766 E LWS0386, RENAVAM 811567419, 1125578464 E 558114164, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2004 | 05/06/2020 | 403,11 | 0,00 | 0,00 | 403,11 | 1554 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2005 | 05/06/2020 | 6.489,13 | 0,00 | 1.386,92 | 5.102,21 | 1555 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2006 | 05/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1556 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2007 | 05/06/2020 | 312,50 | 0,00 | 0,00 | 312,50 | 1557 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2008 | 05/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1558 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2009 | 05/06/2020 | 4.158,42 | 0,00 | 1.271,91 | 2.886,51 | 1559 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2010 | 05/06/2020 | 1.826,39 | 0,00 | 148,69 | 1.677,70 | 1560 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2011 | 05/06/2020 | 2.013,74 | 0,00 | 153,85 | 1.859,89 | 1561 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2012 | 05/06/2020 | 2.114,16 | 0,00 | 732,11 | 1.382,05 | 1562 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2013 | 05/06/2020 | 2.012,00 | 0,00 | 828,95 | 1.183,05 | 1563 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2014 | 05/06/2020 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 1564 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | 05/06/2020 | 763,71 | 0,00 | 573,74 | 189,97 | 1565 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 - Rescisão Patricia Aparecida Santos | | | | | | | | | | | | |
| 2016 | 05/06/2020 | 620,94 | 0,00 | 50,34 | 570,60 | 1566 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 - Rescisão Patricia Aparecida Santos | | | | | | | | | | | | |
| 2065 | 05/06/2020 | 2.334,84 | 0,00 | 0,00 | 2.334,84 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **24.929,86** | **0,00** | **5.146,51** | **19.783,35** | | | | | | | | |
| 2017 | 08/06/2020 | 861,00 | 0,00 | 0,00 | 861,00 | 1440 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 34 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA | 04.001 |
| **Especificação:** | ESCOLAS MUNICIPAIS: 70,00 UNIDADE DE MOUSEPAD ERGONÔMICO (CIM10102); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12994 | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | 08/06/2020 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 5.750,00 | 154 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 32 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EMPENHO ESTIMADO PARA REPASSE DE VALORES PARA APAE,CONFORME CONVENIO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.661 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E LEI FEDERAL 13.019/14, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO. | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | 08/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 155 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA AO SEGUNDO TERMO ADITVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, CONFORME DISPÕE O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.627/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018. PARA O EXERCICIO DE 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | 08/06/2020 | 428,00 | 0,00 | 0,00 | 428,00 | 1553 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENOIR FRANCISCO ZUCHI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CORTINA BLECAUT TECIDO COM VAROES E PONTEIRAS - 2.40 X 1.60 MTS, PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | 08/06/2020 | 69,27 | 0,00 | 0,00 | 69,27 | 1549 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA E PORTA COPO 180 ML., PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **7.608,27** | **0,00** | **0,00** | **7.608,27** | | | | | | | | |
| 2022 | 09/06/2020 | 50.624,66 | 0,00 | 1.725,91 | 48.898,75 | 374 | 0.3.00.0030.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZACAO DE PARTE DAS RUAS JOSE BOTTIN E FRITZ CARL, SITUADAS NO BAIRRRO SABALDO KUNZ MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°005/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°152/2019 TP N°11/2019 EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 2024 | 09/06/2020 | 1.864,11 | 0,00 | 0,00 | 1.864,11 | 95 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2025 | 09/06/2020 | 1.189,24 | 0,00 | 0,00 | 1.189,24 | 88 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | 09/06/2020 | 2.796,96 | 0,00 | 0,00 | 2.796,96 | 94 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CULTURA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2027 | 09/06/2020 | 1.254,54 | 0,00 | 0,00 | 1.254,54 | 87 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2028 | 09/06/2020 | 1.296,76 | 0,00 | 0,00 | 1.296,76 | 89 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2029 | 09/06/2020 | 195,30 | 0,00 | 0,00 | 195,30 | 97 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CÂMERA DE | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MONITORAMENTO), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | |
| 2030 | 09/06/2020 | 253,34 | 0,00 | 0,00 | 253,34 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (REPETIDORA DE TV), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2031 | 09/06/2020 | 2.101,29 | 0,00 | 0,00 | 2.101,29 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2032 | 09/06/2020 | 907,51 | 0,00 | 0,00 | 907,51 | 1490 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2033 | 09/06/2020 | 1.569,70 | 0,00 | 0,00 | 1.569,70 | 1487 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2034 | 09/06/2020 | 25,90 | 0,00 | 0,00 | 25,90 | 1494 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,00 KIT DE LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11238); 1,00 KIT DE LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11237); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03023 | | | | | | | | | | | | |
| 2036 | 09/06/2020 | 151,44 | 0,00 | 0,00 | 151,44 | 1573 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECOLHIMENTO DE TAXAS DE TRANSFERENCIA DO VEICULO NISSAN/LIVINA PLACAS MLY5F83, RENAVAM 100.214.7570. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2037 | 09/06/2020 | 151,44 | 0,00 | 0,00 | 151,44 | 1574 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECOLHIMENTO DE TAXAS DE TRANSFERENCIA DO VEICULO FIAT/UNO VIVACE PLACAS MLN7J92, RENAVAM 100.072.6867. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2039 | 09/06/2020 | 50.829,82 | 0,00 | 0,00 | 50.829,82 | 1576 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COSIP-CONT PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2020. CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **115.212,01** | **0,00** | **1.725,91** | **113.486,10** | | | | | | | | |
| 2035 | 10/06/2020 | 99,83 | 0,00 | 0,00 | 99,83 | 1537 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FITA ISOLANTE, BROCA DE CONCRETO E AÇO, CHAVE PHILIPS E COMBINADA, ALICATE BICO MEIA CANA, FITA DUPLA FACE, BUCHAS, PARAFUSOS, PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE T.I., VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2038 | 10/06/2020 | 2.102,00 | 0,00 | 0,00 | 2.102,00 | 1162 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ETRURIA INDUSTRIA DE FIBRAS E FIOS SINTETICOS | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FORRAÇÃO NAS CORES GRAFITE E VERDE, PARA COLOCAÇÃO NAS LATERAIS DAS CANCHAS DE BOCHA JUNTO AO ESTADIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2040 | 10/06/2020 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 1543 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA. | | | | | | | | | | | | |
| 2041 | 10/06/2020 | 26,73 | 0,00 | 0,00 | 26,73 | 1488 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018. SEGURANÇA PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 2042 | 10/06/2020 | 7.322,50 | 0,00 | 0,00 | 7.322,50 | 1569 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25 UN DE OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 BALDE COM 20 LITROS PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2043 | 10/06/2020 | 23,97 | 0,00 | 0,00 | 23,97 | 1489 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2044 | 10/06/2020 | 131,45 | 0,00 | 0,00 | 131,45 | 1568 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 PACOTES DE AÇÚCAR E 10 UN DE CAFÉ EM PÓ. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2045 | 10/06/2020 | 945,00 | 0,00 | 0,00 | 945,00 | 744 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35 SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS E 35 LAVAGENS DE CAMINHOES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2046 | 10/06/2020 | 652,79 | 0,00 | 0,00 | 652,79 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2047 | 10/06/2020 | 512,79 | 0,00 | 0,00 | 512,79 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2048 | 10/06/2020 | 1.484,06 | 0,00 | 0,00 | 1.484,06 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2049 | 10/06/2020 | 433,67 | 0,00 | 0,00 | 433,67 | 1578 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECOLHIMENTO DE TAXAS REFERENTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA. FCE 556239-2020 VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2050 | 10/06/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1577 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, NUM. ART 7397181-0, PROFISSIONAL 084242-4, (INVENTARIO FLORESTAL, PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, PROJETO DE REPOSIÇÃO E COMPENSAÇÃO NA ÁREA DA ESTRADA FAZENDINHA) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2051 | 10/06/2020 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 360 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO . | | | | | | | | | | | | |
| 2052 | 10/06/2020 | 2.930,00 | 0,00 | 0,00 | 2.930,00 | 1439 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 1.006 | 25 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | ESCOLAS MUNICIPAIS: 10,00 UNIDADE DE NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; SEMI-SENOIDAL) (CIM10494); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05768 | | | | | | | | | | | | |
| 2053 | 10/06/2020 | 3.920,00 | 0,00 | 0,00 | 3.920,00 | 1441 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 34 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 70,00 UNIDADE DE SUPORTE PARA NOTEBOOK (04 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO; COM COOLER) (CIM10057); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN13386 | | | | | | | | | | | | |
| 2054 | 10/06/2020 | 223,00 | 0,00 | 0,00 | 223,00 | 1579 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO EM REPAROS DE DANOS, CONFORME PARECER JURIDICO N°4J352/2020 EM RAZÃO DE DANOS CAUSADOS A REDE DE FIBRA OPTICA DA EMPRESA INOVA TEL. LTDA ME POR CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS:OKH0615, CONDUZIDO PELO SERVIDOR VALDIR VALTER PISSOLI, REGISTRADO EM BOLETIM DE OCORRENCIA, FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 186 E 927 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO. | | | | | | | | | | | | |
| 2370 | 10/06/2020 | 1.549,73 | 0,00 | 0,00 | 1.549,73 | 131 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUNICÍPIOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA A FECAM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **22.541,30** | **0,00** | **0,00** | **22.541,30** | | | | | | | | |
| 2055 | 15/06/2020 | 140,69 | 0,00 | 0,00 | 140,69 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2056 | 15/06/2020 | 202,90 | 0,00 | 0,00 | 202,90 | 1492 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 36 UNIDADES. (CIN11057); 1,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02499 | | | | | | | | | | | | |
| 2057 | 15/06/2020 | 39,10 | 0,00 | 0,00 | 39,10 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2058 | 15/06/2020 | 24,70 | 0,00 | 0,00 | 24,70 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 2059 | 15/06/2020 | 98,00 | 0,00 | 0,00 | 98,00 | 1570 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FOTOCELULA COM TRANSFORMADOR E BASE, PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CASA DA CULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 2060 | 15/06/2020 | 2.840,75 | 0,00 | 0,00 | 2.840,75 | 1541 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE BLOCO 15X20X40, 1 UN DE CAIXA DE ÁGUA 310 LT., 5 UN DE CIMENTO, 1 CAIXA DE GORDURA 43 LT., 16 MT DE PEDRA BRITADA I, 2 UN DE PORTA 0,70X2,10, 10 UN DE TELHA 2,44X1,10X5MM, 10 UN DE TELHA 2,13X1,10X6 MM E 100 UN DE TIJOLO 6 FUROS. USADOS NA REFORMA DA CRECHE E ESCOLA PROF. VITOLDO A. CZECH. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| 2066 | 15/06/2020 | 393,26 | 0,00 | 0,00 | 393,26 | 1592 | 0.1.52.0052.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. DAS RETENCOES, OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2067 | 15/06/2020 | 2.954,15 | 0,00 | 0,00 | 2.954,15 | 1593 | 0.1.53.0053.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. DAS RETENCOES, OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2068 | 15/06/2020 | 22.222,22 | 0,00 | 0,00 | 22.222,22 | 1594 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 36/36. | | | | | | | | | | | | |
| 2069 | 15/06/2020 | 1.405,25 | 0,00 | 0,00 | 1.405,25 | 1595 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 36/36 | | | | | | | | | | | | |
| 2070 | 15/06/2020 | 2.450,66 | 0,00 | 0,00 | 2.450,66 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2071 | 15/06/2020 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 0,22 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2072 | 15/06/2020 | 49,24 | 0,00 | 0,00 | 49,24 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2073 | 15/06/2020 | 764,00 | 0,00 | 0,00 | 764,00 | 130 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 8 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA GLOBAL REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **33.585,14** | **0,00** | **0,00** | **33.585,14** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | 16/06/2020 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 1550 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVRARIA CENTRAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ENVELOPES (CAIXA), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2062 | 16/06/2020 | 287,77 | 0,00 | 0,00 | 287,77 | 1496 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 12,00 KIT DE PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11271); 1,00 KIT DE COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070)<br><br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03510 | | | | | | | | | | | | |
| 2063 | 16/06/2020 | 45.639,88 | 0,00 | 2.010,41 | 43.629,47 | 907 | 0.3.00.0030.0000 | 15.451.0008 | 1.015 | 57 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | CONSTRUCOES HERVAL LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA EXECUCAO DA OBRA DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA CORONEL RUPP, REFERNTE A PRIMEIRA ETAPA DAS QUADRAS N°09 E 10, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°18/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°11/2020 TP. N°01/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2064 | 16/06/2020 | 14.485,25 | 0,00 | 642,59 | 13.842,66 | 1584 | 0.1.64.0064.0000 | 15.451.0008 | 1.015 | 57 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | CONSTRUCOES HERVAL LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA EXECUCAO DA OBRA DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA CORONEL RUPP, REFERNTE A PRIMEIRA ETAPA DAS QUADRAS N° 10, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°18/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°11/2020 TP. N°01/2020, RECURSOS DO CONVENIO DO ESTADO N°2020TR584. | | | | | | | | | | | | |
| 2074 | 16/06/2020 | 18.115,03 | 0,00 | 0,00 | 18.115,03 | 1471 | 0.3.00.0030.0000 | 15.451.0008 | 1.015 | 57 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | PARODI CONSTRUÇÕES LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS -SC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2075 | 16/06/2020 | 5.907,85 | 0,00 | 768,61 | 5.139,24 | 1471 | 0.3.00.0030.0000 | 15.451.0008 | 1.015 | 57 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | PARODI CONSTRUÇÕES LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS -SC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2076 | 16/06/2020 | 49,00 | 0,00 | 0,00 | 49,00 | 1585 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IRMÃOS COMASSETTO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: 01 FILTRO, PARA TROCA NO PURIFICADOR DE AGUA - MARCA - COLORMAQ, UTILIZADO NAS DEPENDENCIAS DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2077 | 16/06/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 1551 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMARA DE PNEU PARA A VIATURA PALIO WEKEEND PLACAS MLK-1537 (KM 62.025), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2078 | 16/06/2020 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 1552 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEU PARA A VIATURA PALIO WEKEEND PLACAS MLK-1537 (KM 62.025), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **84.789,78** | **0,00** | **3.421,61** | **81.368,17** | | | | | | | | |
| 2079 | 17/06/2020 | 214,38 | 0,00 | 0,00 | 214,38 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2080 | 17/06/2020 | 204,76 | 0,00 | 0,00 | 204,76 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2081 | 17/06/2020 | 194,30 | 0,00 | 0,00 | 194,30 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2082 | 17/06/2020 | 10.891,72 | 0,00 | 0,00 | 10.891,72 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2083 | 17/06/2020 | 486,30 | 0,00 | 0,00 | 486,30 | 1603 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2019 E 2020, DO VEICULO PLACAS MKL9803,MBJ2663,MCG5619 E KBZ5198, RENAVAM 489891900, 761858245, 770706266 E | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 628025262, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEICULOS PARA LEILÃO. | | | | | | | | | | | |
| 2084 | 17/06/2020 | 63,82 | 0,00 | 0,00 | 63,82 | 1604 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2019 E 2020, DOS VEICULOS PLACAS MKL9803,MBJ2663,MCG5619 E KBZ5198, RENAVAM 489891900, 761858245, 770706266 E 628025262, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEICULOS PARA LEILÃO.. | | | | | | | | | | | | |
| 2085 | 17/06/2020 | 2.225,00 | 0,00 | 0,00 | 2.225,00 | 1605 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ELICER MARIA MAGNABOSCO | 03.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE A RESTITUIÇÃO/DEVOLUÇÃO DE VALOR REFERENTE A ITBI -IMPOSTO TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, DE IMPOSTO NÃO CONCRETIZADO O NEGOCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE, PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO E DEFERIMENTO PELO PREFEITO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2086 | 17/06/2020 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 1588 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VARETA DO OLEO, PARA TROCA NO VEICULO VW GOL PLACAS MFP-6077, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2087 | 17/06/2020 | 275,00 | 0,00 | 6,32 | 268,68 | 1600 | 0.1.43.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DARCISIO FROZZA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2088 | 17/06/2020 | 530,00 | 0,00 | 12,19 | 517,81 | 1601 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DARCISIO FROZZA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS: BERGAMOTA PARA DISTRIBUIÇÃO NOS KITS DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **15.140,28** | **0,00** | **18,51** | **15.121,77** | | | | | | | | |
| 2089 | 18/06/2020 | 137,10 | 0,00 | 0,00 | 137,10 | 85 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2090 | 18/06/2020 | 102,38 | 0,00 | 0,00 | 102,38 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2091 | 18/06/2020 | 119,74 | 0,00 | 0,00 | 119,74 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2092 | 18/06/2020 | 255,95 | 0,00 | 0,00 | 255,95 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2093 | 18/06/2020 | 357,55 | 0,00 | 0,00 | 357,55 | 1609 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2019 E 2020, DO VEICULO PLACAS MAM9823, RENAVAM 718627830, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEICULOS PARA LEILÃO. | | | | | | | | | | | | |
| 2094 | 18/06/2020 | 21,36 | 0,00 | 0,00 | 21,36 | 1610 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2019 E 2020, DOS VEICULOS PLACAS MAM9823, RENAVAM 718627830, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEICULOS PARA LEILÃO.. | | | | | | | | | | | | |
| 2095 | 18/06/2020 | 6.213,63 | 0,00 | 0,00 | 6.213,63 | 1611 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2096 | 18/06/2020 | 1.256,25 | 0,00 | 0,00 | 1.256,25 | 1612 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2097 | 18/06/2020 | 24.802,41 | 0,00 | 0,00 | 24.802,41 | 1613 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2098 | 18/06/2020 | 1.281,20 | 0,00 | 0,00 | 1.281,20 | 1614 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2099 | 18/06/2020 | 6.138,40 | 0,00 | 0,00 | 6.138,40 | 1615 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2100 | 18/06/2020 | 7.957,48 | 0,00 | 0,00 | 7.957,48 | 1616 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2101 | 18/06/2020 | 14.200,32 | 0,00 | 0,00 | 14.200,32 | 1617 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2102 | 18/06/2020 | 101.895,05 | 0,00 | 0,00 | 101.895,05 | 1618 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2103 | 18/06/2020 | 3.164,65 | 0,00 | 0,00 | 3.164,65 | 1619 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2104 | 18/06/2020 | 3.793,36 | 0,00 | 0,00 | 3.793,36 | 1620 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2105 | 18/06/2020 | 3.164,18 | 0,00 | 0,00 | 3.164,18 | 1621 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2106 | 18/06/2020 | 1.256,25 | 0,00 | 0,00 | 1.256,25 | 1622 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2107 | 18/06/2020 | 1.356,56 | 0,00 | 0,00 | 1.356,56 | 1623 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2108 | 18/06/2020 | 46.679,13 | 0,00 | 0,00 | 46.679,13 | 1624 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2109 | 18/06/2020 | 11.244,36 | 0,00 | 0,00 | 11.244,36 | 1625 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2110 | 18/06/2020 | 39.629,14 | 0,00 | 0,00 | 39.629,14 | 1626 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2111 | 18/06/2020 | 1.109,62 | 0,00 | 0,00 | 1.109,62 | 1627 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2112 | 18/06/2020 | 2.236,50 | 0,00 | 0,00 | 2.236,50 | 1628 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2113 | 18/06/2020 | 8.842,68 | 0,00 | 0,00 | 8.842,68 | 1629 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2114 | 18/06/2020 | 1.482,17 | 0,00 | 0,00 | 1.482,17 | 1630 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2115 | 18/06/2020 | 24.567,52 | 0,00 | 0,00 | 24.567,52 | 1631 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2116 | 18/06/2020 | 10.019,60 | 0,00 | 0,00 | 10.019,60 | 1632 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2117 | 18/06/2020 | 3.748,04 | 0,00 | 0,00 | 3.748,04 | 1633 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2118 | 18/06/2020 | 1.597,76 | 0,00 | 0,00 | 1.597,76 | 1634 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2119 | 18/06/2020 | 4.174,66 | 0,00 | 0,00 | 4.174,66 | 1635 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2120 | 18/06/2020 | 897,24 | 0,00 | 0,00 | 897,24 | 1636 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2121 | 18/06/2020 | 28.932,90 | 0,00 | 0,00 | 28.932,90 | 1637 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2122 | 18/06/2020 | 22.094,82 | 0,00 | 0,00 | 22.094,82 | 1638 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2129 | 18/06/2020 | 3.601,83 | 0,00 | 0,00 | 3.601,83 | 1639 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **388.331,79** | **0,00** | **0,00** | **388.331,79** | | | | | | | | |
| 2123 | 19/06/2020 | 46,85 | 0,00 | 0,00 | 46,85 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2124 | 19/06/2020 | 102,38 | 0,00 | 0,00 | 102,38 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2125 | 19/06/2020 | 383,87 | 0,00 | 0,00 | 383,87 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2126 | 19/06/2020 | 128,42 | 0,00 | 0,00 | 128,42 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2127 | 19/06/2020 | 291,94 | 0,00 | 0,00 | 291,94 | 84 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2128 | 19/06/2020 | 486,44 | 0,00 | 0,00 | 486,44 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2130 | 19/06/2020 | 76,00 | 0,00 | 0,00 | 76,00 | 1599 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FITA DUPLA FACE PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE PATRIMONIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2131 | 19/06/2020 | 4.844,24 | 0,00 | 0,00 | 4.844,24 | 1371 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RIAN FIGUEIRO 09880133986 | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 46 UN DE CALÇA BRIM DOPTEX, 47 UN DE CAMISA GOLA POLO PIQUET INGLES E 47 UN DE CAMISETA POLY VISCOSE, PARA FORNECIMENTO A TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2132 | 19/06/2020 | 430,00 | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 1451 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 MT DE SEPARADOR DE GRAMA, PARA USO NAS ROTULAS DAS RUAS E TREVO DE ACESSO A CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2133 | 19/06/2020 | 1.180,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180,00 | 1581 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | MATERIAIS UTILIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA: 6,00 UNIDADE DE PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284); 4,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267); 4,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN01572 | | | | | | | | | | | | |
| 2134 | 19/06/2020 | 2.164,80 | 0,00 | 0,00 | 2.164,80 | 1582 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | MATERIAIS UTILIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA: 6,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275); 10,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA (CIM1265); 2,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN08444 | | | | | | | | | | | | |
| 2135 | 19/06/2020 | 497,00 | 0,00 | 0,00 | 497,00 | 1571 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TERMINAL DE DIREÇÃO, PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2136 | 19/06/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA. | | | | | | | | | | | | |
| 2137 | 19/06/2020 | 3.721,28 | 0,00 | 0,00 | 3.721,28 | 1596 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 35 UN DE LAMPADA VAPOR SODIO 70W BASE E27, 1 IN DE LAMPADA VAPOR SODIO 150W BASE E40, 6 UN DE LAMPADA VAPOR SODIO 250W BASE E40, 5 LAMPADA VAPOR METALICO 250W BASE E40, 7 REATOR GALVANIZADO 70W, 4 UN REATOR GALVANIZADO 250W, 37 UN RELE FOTOELETRONICO PARA ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO A NOITE, 1 UN DE BASE GIRATORIA PARA RELE FOTOELETRONICO, ENTRE OUTROS, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 2138 | 19/06/2020 | 7.150,00 | 0,00 | 357,50 | 6.792,50 | 1597 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 65 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 2139 | 19/06/2020 | 450,06 | 0,00 | 0,00 | 450,06 | 1598 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 5.770 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SOLDA ELETRICA NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DO CAMINHAO CAÇAMBA MERCEDES PLACAS OKH 0615, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 2140 | 19/06/2020 | 847,00 | 0,00 | 0,00 | 847,00 | 1602 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PARAFUSO 08MM, EMENDA AR 16MM, PINO CAÇAMBA E CHAPA, PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ - PLACAS OKH-0615, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2141 | 19/06/2020 | 2.331,32 | 0,00 | 0,00 | 2.331,32 | 1586 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, SEPARADOR DE AGUA, DE AR, PARA TROCA NA MOTONIVELADORA XCMG 180, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 140, MOTONIVELADORA CASE 845, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2142 | 19/06/2020 | 237,00 | 0,00 | 0,00 | 237,00 | 1587 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JECKSON ROBERTO BASSOTO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ADESIVO - MEDIDAS: 100CM x 190 CM, PARA COLOCAÇÃO NO PONTO DE ONIBUS TUBULAR, INSTALADO NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2143 | 19/06/2020 | 2.408,00 | 0,00 | 0,00 | 2.408,00 | 1528 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROSELEI PEROTTO MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DISCOS RECORTADO DE 26" E 28" PARA TROCA NA GRADE ARADORA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2144 | 19/06/2020 | 88,20 | 0,00 | 0,00 | 88,20 | 1531 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CDP - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DENTES DE CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA - 1,5MM E LIMA REDONDA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2145 | 19/06/2020 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 1532 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CDP - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA AFIAÇÃO DE MOTOSSERRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2146 | 19/06/2020 | 9.662,50 | 0,00 | 0,00 | 9.662,50 | 412 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DARCI PEDRO FACIN | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 400 UN DE RESEDA OU EXTREMOSA, 120 CX DE BOCA DE LEAO, 30 CX DE ALISSON E 50 SC DE ADUBO ORGANICO, PARA SEREM PLANTADAS NOS CANTEIROS DAS RUAS NEREU RAMOS, OLAVO BILAC, ALMIRANTE TAMANDARE E SETE DE ABRIL NO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2147 | 19/06/2020 | 1.665,78 | 0,00 | 0,00 | 1.665,78 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2148 | 19/06/2020 | 2.409,57 | 0,00 | 0,00 | 2.409,57 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2149 | 19/06/2020 | 510,92 | 0,00 | 0,00 | 510,92 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2152 | 19/06/2020 | 1.387,61 | 0,00 | 0,00 | 1.387,61 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2153 | 19/06/2020 | 25,58 | 0,00 | 0,00 | 25,58 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **44.251,76** | **0,00** | **357,50** | **43.894,26** | | | | | | | | |
| 2150 | 22/06/2020 | 390,00 | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 1644 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE INSCRICAO DO FUNCIONARIO (DIEGO GREZELLE), PARA PARTICIPAR PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CURSO PRIMEIRA SEMANA ON LINE DO CONTROLE INTERNO FRENTE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2151 | 22/06/2020 | 142,36 | 0,00 | 0,00 | 142,36 | 1645 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O CONSELHO TUTELAR. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | |
| 2154 | 22/06/2020 | 383,87 | 0,00 | 0,00 | 383,87 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2155 | 22/06/2020 | 78,20 | 0,00 | 0,00 | 78,20 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2159 | 22/06/2020 | 187,50 | 0,00 | 0,00 | 187,50 | 1653 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2160 | 22/06/2020 | 1.096,60 | 0,00 | 83,01 | 1.013,59 | 1654 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2161 | 22/06/2020 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 1655 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2162 | 22/06/2020 | 1.508,15 | 0,00 | 445,99 | 1.062,16 | 1656 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2180 | 22/06/2020 | 55,19 | 0,00 | 0,00 | 55,19 | 39 | 0.1.39.0039.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **4.066,87** | **0,00** | **529,00** | **3.537,87** | | | | | | | | |
| 2156 | 23/06/2020 | 755,49 | 0,00 | 0,00 | 755,49 | 1650 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA GABRIELA BARAUNA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JUNHO 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. POLICIA CIVIL | | | | | | | | | | | | |
| 2157 | 23/06/2020 | 755,49 | 0,00 | 0,00 | 755,49 | 1651 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIO LUIGI M. OARIZOTTO, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JUNHO 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2158 | 23/06/2020 | 3.538,79 | 0,00 | 0,00 | 3.538,79 | 1652 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS LUANA DEBASTIANI, MARIANE T HETKOWISKI E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JUNHO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2163 | 23/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 1608 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DANIEL POIER - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS (CORRETOR DE IMOVEIS) PARA A AVALIAÇÃO DO IMOVEL RURAL - MATRICULA Nº 2.383 - PROPRIETARIO SR. IVONILDO GOMES DO PRADO (RELATIVO AO PROJETO PILOTO COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2164 | 23/06/2020 | 15.140,19 | 0,00 | 0,00 | 15.140,19 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA. SISTEMA CID WEB TRIBUTOS, SIST CONT. PUB, SIST CONT FROTAS, SISTEMA E-NOTA FLY, SISTEMA E-SOCIAL, SIST FOLHA DE PAGAMENTOS, SIST LICITAÇÕES E COMPRAS, SIST LIVRO ELET, SIST MINHA FOLHA, SIST PLANEJAMENTO, SIST RH, PATRIMONIO, TRANSPARENCIA FLY E TRIBUTAÇÃO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 2165 | 23/06/2020 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 99 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJH 9834 E QJM 9417. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 2166 | 23/06/2020 | 248,00 | 0,00 | 0,00 | 248,00 | 98 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJJ 2158 - QIZ 1681 - OKH 0615 E MCU 7230. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 2167 | 23/06/2020 | 248,00 | 0,00 | 0,00 | 248,00 | 100 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJF 6897 - RAG 1205 - QHX 8097. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 2168 | 23/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 15,00 | 485,00 | 1607 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADEMAR JOÃO NICHETTI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS (CORRETOR DE IMOVEIS) PARA A AVALIAÇÃO DO IMOVEL RURAL - MATRICULA Nº 2.383 - PROPRIETARIO SR. IVONILDO GOMES DO PRADO (RELATIVO AO PROJETO PILOTO COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2169 | 23/06/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 1642 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDROS LISO 3MM E 4MM, PARA TROCA NAS JANELAS E PORTAS DAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RODOVIARIA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2170 | 23/06/2020 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 1643 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO COM SOLDA, PINTURA E TROCA DE FECHADURAS(INCLUSAS), NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 2171 | 23/06/2020 | 7.509,55 | 0,00 | 0,00 | 7.509,55 | 1606 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PEDREIRA JOAÇABA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 387.09 TONELADAS DE BRITA GRADUADA PARA USO NA RUA PEDRO ASCOLI (4 CARGAS), RUA ESTRADA MARMELEIRO (6 CARGAS), ESTRADA GLOBO AVES (2 CARGAS), CHACARA FRITZ (2 CARGAS), RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO (5 CARGAS) E EM FRENTE A GARAGEM DA INFRAESTRUTURA (5 CARGAS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2172 | 23/06/2020 | 555,92 | 0,00 | 0,00 | 555,92 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2173 | 23/06/2020 | 2.000,02 | 0,00 | 0,00 | 2.000,02 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2174 | 23/06/2020 | 2.813,25 | 0,00 | 0,00 | 2.813,25 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2175 | 23/06/2020 | 398.000,00 | 0,00 | 0,00 | 398.000,00 | 901 | 0.1.00.0000.0000 | 26.782.0007 | 1.012 | 55 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 05.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISICAO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA BRASIL N°886183/2019, ATRAVES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CITADO NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°17/2020 PROCESSO LICITATORIO N°19/2020 PP N°14/2020, EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 2176 | 23/06/2020 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 1284 | 0.1.00.0000.0000 | 26.782.0007 | 1.012 | 55 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 05.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISICAO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA BRASIL N°886183/2019, ATRAVES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CITADO NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°17/2020 PROCESSO LICITATORIO N°19/2020 PP N°14/2020, EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 2179 | 23/06/2020 | 619,25 | 0,00 | 0,00 | 619,25 | 1662 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PROGRAMA (SISTEMA FOLHA RH), CONFORME SOSE 168902, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCO DE DADOS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **634.745,95** | **0,00** | **15,00** | **634.730,95** | | | | | | | | |
| 2181 | 25/06/2020 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 1648 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IRMÃOS PECHER LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVES PARA PORTA DO DEPOSITO DE MATERIAIS NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 2182 | 25/06/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1668 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL ANDRE BRITO DOTTI, NUM. ART 7411845-0, PROFISSIONAL 162237-5, (SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO REGINA) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.<br>ESPORTE | | | | | | | | | | | | |
| 2183 | 25/06/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1669 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7415566-8, PROFISSIONAL 105295-8, (REFERE-SE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PINTURA E TROCA DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.<br>MAN. ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 2184 | 25/06/2020 | 1.773,04 | 0,00 | 0,00 | 1.773,04 | 1670 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.003 | 22 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL NA VARA DO TRABALHO DE JOAÇABA, PROCESSO N. 00000587920185120012 TR DA 12 REGIÃO AUTOR DO PROCESSO SIDNEI DOS SANTOS EM FACE DE LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS E MUNICÍPIO DE CATANDUVAS , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.980,60** | **0,00** | **0,00** | **1.980,60** | | | | | | | | |
| 2185 | 26/06/2020 | 12.521,91 | 0,00 | 0,00 | 12.521,91 | 1678 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS MAIO DE 2020(PARTE PATRONAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2186 | 26/06/2020 | 37.475,08 | 0,00 | 1.499,00 | 35.976,08 | 15 | 0.1.64.0064.0000 | 17.512.0008 | 2.026 | 74 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA | 05.006 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimativa referente a prestação de serviços de coleta e trasnporte de residuos solidos domiciliares comerciais.Sendo relativo ao ano de 2020.Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio.<br>CON. CASAN<br>(LICITAÇÃO N°:10/2018-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 2187 | 26/06/2020 | 1.249,75 | 0,00 | 0,00 | 1.249,75 | 1536 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 CAIXA DE AGAPANTOS, 2 UN DE BUXINHO GRANDE, 19 METROS DE GRAMA ESMERALDA, 15 UN DE GARDENIA, 7 UN DE PALMEIRA CICA E 6 UN DE PATA DE ELEFANTE, PARA TROCA DE ALGUMAS FLORES E FOLHAGENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>ED. INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| 2188 | 26/06/2020 | 204,05 | 0,00 | 0,00 | 204,05 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2189 | 26/06/2020 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 1646 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IRMÃOS PECHER LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES (INCLUSO MATERIAL), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2190 | 26/06/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 11 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimada referente a Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Sendo 06 mensalidades se serviço de recolhimento de entulho. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste municipio.<br>(Licitação Nº : 23/2019-DL) | | | | | | | | | | | | |
| 2191 | 26/06/2020 | 1.159,20 | 0,00 | 0,00 | 1.159,20 | 1641 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS: CAMINHÕES CAÇAMBA, MAQUINAS PESADAS; VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS MAQUINAS PESADAS, MONTAGEM DE PNEUS CARRETA AGRICOLA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2192 | 26/06/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 1647 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IRMÃOS PECHER LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA E COPIA DE CHAVE DO CAMINHÃO PLACAS QIS-6955, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2193 | 26/06/2020 | 975,00 | 0,00 | 5,85 | 969,15 | 1362 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NEUMIX CONCRETOS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TT-CONCRETO FCK 20,0MPA BO/1-10+-2 COM PEDRISCO PARA A FIXAÇÃO DO PONTO DE ONIBUS TUBULAR NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2194 | 26/06/2020 | 898,00 | 0,00 | 0,00 | 898,00 | 1663 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 8 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO R RECUPERAÇÃO EM TORNO PARA PEÇAS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS E 3 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SOLDA ELETRICA, MIG, EM VARETA E SOLDA DE OXIGENIO (MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG 180) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2195 | 26/06/2020 | 996,00 | 0,00 | 0,00 | 996,00 | 1664 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 12 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO R RECUPERAÇÃO EM TORNO PARA PEÇAS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS (MANUTENÇÃO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS OKH-0615) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2196 | 26/06/2020 | 152,00 | 0,00 | 0,00 | 152,00 | 1354 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASE - GAS REGIONAL LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE GÁS DE COZINHA P13. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2197 | 26/06/2020 | 137,20 | 0,00 | 0,00 | 137,20 | 1544 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2,8 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL, PARA CONSERTO DE UMA REDE TELEFONICA DANIFICADA POR UMA MAQUINA QUE PRESTAVA SERVIÇOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS, CANTEIRO CENTRAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 2198 | 26/06/2020 | 45,40 | 0,00 | 0,00 | 45,40 | 1542 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FIO DE TELEFONE EXTERNO FE-80, ELETRODUTO PVC RIGIDO, LUVA PARA ELETRODUTO, FITA ISOLANTE 5 E 10 METROS, PARA CONSERTO DA REDE TELEFONICA DANIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS NA RUA DUQUE DE CAXIAS - CANTEIRO CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2199 | 26/06/2020 | 549,95 | 0,00 | 0,00 | 549,95 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2202 | 26/06/2020 | 20.640,26 | 0,00 | 20.640,26 | 0,00 | 1738 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2203 | 26/06/2020 | 797,35 | 0,00 | 0,00 | 797,35 | 1685 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2204 | 26/06/2020 | 2.183,97 | 0,00 | 183,70 | 2.000,27 | 1709 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2205 | 26/06/2020 | 12.000,00 | 0,00 | 1.598,98 | 10.401,02 | 1710 | 0.1.53.0053.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2206 | 26/06/2020 | 47.859,22 | 0,00 | 14.035,88 | 33.823,34 | 1739 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2207 | 26/06/2020 | 59.667,25 | 0,00 | 9.287,38 | 50.379,87 | 1686 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2208 | 26/06/2020 | 44.548,54 | 0,00 | 3.660,89 | 40.887,65 | 1687 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2209 | 26/06/2020 | 9.360,42 | 0,00 | 0,00 | 9.360,42 | 1688 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2210 | 26/06/2020 | 74.119,52 | 0,00 | 16.554,42 | 57.565,10 | 1689 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2211 | 26/06/2020 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1690 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2212 | 26/06/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 1691 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2213 | 26/06/2020 | 1.006,95 | 0,00 | 1.006,95 | 0,00 | 1692 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2214 | 26/06/2020 | 3.283,90 | 0,00 | 0,00 | 3.283,90 | 1693 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2215 | 26/06/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1694 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2216 | 26/06/2020 | 21.487,72 | 0,00 | 3.104,56 | 18.383,16 | 1695 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2217 | 26/06/2020 | 16.762,16 | 0,00 | 4.106,58 | 12.655,58 | 1696 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2218 | 26/06/2020 | 6.328,37 | 0,00 | 1.387,92 | 4.940,45 | 1697 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2219 | 26/06/2020 | 3.690,80 | 0,00 | 667,85 | 3.022,95 | 1698 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2220 | 26/06/2020 | 270,63 | 0,00 | 0,00 | 270,63 | 1699 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2221 | 26/06/2020 | 18.673,11 | 0,00 | 2.155,52 | 16.517,59 | 1700 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2222 | 26/06/2020 | 337,63 | 0,00 | 0,00 | 337,63 | 1701 | 0.1.53.0053.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2223 | 26/06/2020 | 2.512,51 | 0,00 | 252,02 | 2.260,49 | 1702 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2224 | 26/06/2020 | 28.400,65 | 0,00 | 7.105,42 | 21.295,23 | 1703 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2225 | 26/06/2020 | 1.794,48 | 0,00 | 145,82 | 1.648,66 | 1704 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2226 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1705 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2227 | 26/06/2020 | 164.238,50 | 0,00 | 37.869,86 | 126.368,64 | 1706 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2228 | 26/06/2020 | 2.713,13 | 0,00 | 1.216,62 | 1.496,51 | 1707 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2229 | 26/06/2020 | 2.550,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550,00 | 1708 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2230 | 26/06/2020 | 5.870,00 | 0,06 | 0,00 | 5.869,94 | 1711 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2231 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1712 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2232 | 26/06/2020 | 7.701,72 | 0,00 | 2.040,42 | 5.661,30 | 1713 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2233 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1714 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2234 | 26/06/2020 | 9.530,92 | 0,00 | 0,00 | 9.530,92 | 1715 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2235 | 26/06/2020 | 3.709,74 | 0,00 | 506,29 | 3.203,45 | 1716 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2236 | 26/06/2020 | 88.323,06 | 0,00 | 20.415,77 | 67.907,29 | 1717 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2237 | 26/06/2020 | 1.493,87 | 0,00 | 0,00 | 1.493,87 | 1718 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2238 | 26/06/2020 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1719 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2239 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1720 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2240 | 26/06/2020 | 2.520,00 | 0,00 | 0,00 | 2.520,00 | 1721 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2241 | 26/06/2020 | 43.694,70 | 0,00 | 11.759,27 | 31.935,43 | 1722 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2242 | 26/06/2020 | 1.483,77 | 0,00 | 0,00 | 1.483,77 | 1723 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2243 | 26/06/2020 | 2.562,40 | 0,00 | 261,31 | 2.301,09 | 1724 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2244 | 26/06/2020 | 46.713,49 | 0,00 | 11.039,03 | 35.674,46 | 1725 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2245 | 26/06/2020 | 6.469,37 | 0,00 | 792,27 | 5.677,10 | 1726 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2246 | 26/06/2020 | 2.421,63 | 0,00 | 0,00 | 2.421,63 | 1727 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2247 | 26/06/2020 | 18.307,38 | 0,00 | 4.046,08 | 14.261,30 | 1728 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2248 | 26/06/2020 | 4.472,98 | 0,00 | 419,99 | 4.052,99 | 1729 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2249 | 26/06/2020 | 268,00 | 0,00 | 0,00 | 268,00 | 1730 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2250 | 26/06/2020 | 6.988,46 | 0,00 | 1.484,98 | 5.503,48 | 1731 | 0.1.53.0053.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2251 | 26/06/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 1732 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2252 | 26/06/2020 | 1.174,00 | 0,00 | 0,00 | 1.174,00 | 1733 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2253 | 26/06/2020 | 547,02 | 0,00 | 0,00 | 547,02 | 1734 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2254 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1735 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2255 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1736 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2256 | 26/06/2020 | 6.880,49 | 0,00 | 2.834,27 | 4.046,22 | 1737 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **870.783,61** | **0,06** | **182.085,16** | **688.698,39** | | | | | | | | |
| 2200 | 29/06/2020 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 1092 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO SETOR ADMINISTRATIVO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°40/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°61/2018. PARA O EXERCÍCIO DE 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2201 | 29/06/2020 | 548,48 | 0,00 | 0,00 | 548,48 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2257 | 29/06/2020 | 63,87 | 0,00 | 0,00 | 63,87 | 1497 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,00 KIT DE GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM METAL, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN11223); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07034 | | | | | | | | | | | | |
| 2258 | 29/06/2020 | 47,20 | 0,00 | 0,00 | 47,20 | 1493 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 5,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922 | | | | | | | | | | | | |
| 2259 | 29/06/2020 | 484,88 | 0,00 | 0,00 | 484,88 | 96 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2260 | 29/06/2020 | 809,65 | 0,00 | 0,00 | 809,65 | 1535 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FELIPE FACIN 08077439926 | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 6 CAIXAS DE ALISSON, 7 CAIXAS DE AMOR PERFEITO, 5 CAIXAS DE BOCA DE LEÃO, 23 UN DE BUXINHO, 7 CAIXAS DE CRAVINA, 5 CAIXAS DE BEGONIA, 11 UN DE PALMEIRA RAFIA, 5 CAIXAS DE PETUNIA, 3 CAIXAS DE SALVIA E 9 CAIXAS DE TAGETE GIGANTE, PRARA TROCA DE ALGUMAS FOLHAGENS E FLORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2261 | 29/06/2020 | 335,00 | 0,00 | 0,00 | 335,00 | 16 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 04.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV. Sendo 12 mensalidades da contratação para o ano de 2020. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 2262 | 29/06/2020 | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 630,00 | 1649 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 40 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CRISTIANO KUHL CORREIA ESCAVAÇÕES EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA RETIRAR PEDRAS E ESPALHAR TERRA NO TERRENO ONDE ESTÁ SENDO AMPLIADA A CRECHE SONHO DE CRIANÇA NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2263 | 29/06/2020 | 1.608,00 | 0,00 | 0,00 | 1.608,00 | 1540 | 0.1.01.0001.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 SACOS DE 20 KG DE ADUBO ORGANICO E 17 SACOS DE 50 KG DE ADUGO QUIMICO, PARA TROCA DE ALGUMAS FOLHAGENS E FLORES NOS ESCOLAS MUNICIPAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>ENS. EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| 2264 | 29/06/2020 | 70,00 | 0,00 | 3,00 | 67,00 | 1572 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ADELVO BASQUERA & CIA LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA RECARGA COM TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR PQS - 4KG, UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | | | | | | | | | | | | |
| 2265 | 29/06/2020 | 2.276,33 | 0,00 | 0,00 | 2.276,33 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2271 | 29/06/2020 | 444,32 | 0,00 | 0,00 | 444,32 | 1740 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 234/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| 2272 | 29/06/2020 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 0,06 | 1742 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2273 | 29/06/2020 | 8,33 | 0,00 | 0,00 | 8,33 | 1741 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 234/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| 2279 | 29/06/2020 | 718,63 | 0,00 | 0,00 | 718,63 | 1443 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, QUE DISPONIBILIZA: 1. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC; 2. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - INTEGRADOR MUNICIPAL (REDESIM), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2019 (MAIO À DEZEMBRO). (12 X 718,63) | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **8.794,75** | **0,00** | **3,00** | **8.791,75** | | | | | | | | |
| 2266 | 30/06/2020 | 397,97 | 0,00 | 0,00 | 397,97 | 8 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO SIOPE, SICPNFI E SIOPS PARA O EXERCICIO DE 2020; VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.<br><br>(LICITAÇÃO N°:0010/2017-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 2267 | 30/06/2020 | 3.654,69 | 0,00 | 0,00 | 3.654,69 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2268 | 30/06/2020 | 2.125,00 | 0,00 | 0,00 | 2.125,00 | 18 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 13 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2269 | 30/06/2020 | 1.105,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105,00 | 19 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 14 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2270 | 30/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 20 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 16 | 4.4.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2274 | 30/06/2020 | 124,64 | 0,00 | 0,00 | 124,64 | 1645 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O CONSELHO TUTELAR. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | |
| 2275 | 30/06/2020 | 117,05 | 0,00 | 0,00 | 117,05 | 21 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FOCUS LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E VICE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 2276 | 30/06/2020 | 66,03 | 0,00 | 0,00 | 66,03 | 1495 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,00 KIT DE PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11328); 1,00 KIT DE PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11326); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03345 | | | | | | | | | | | | |
| 2278 | 30/06/2020 | 19,13 | 0,00 | 0,00 | 19,13 | 1750 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE CUSTAS JUDICIAIS DOS PROCESSOS 0300089-73.2016.8.24.0218 REFERENTE A CUSTOS PROCESSUAIS, EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 2282 | 30/06/2020 | 2.228,37 | 0,00 | 0,00 | 2.228,37 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2283 | 30/06/2020 | 0,35 | 0,00 | 0,00 | 0,35 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2284 | 30/06/2020 | 12,70 | 0,00 | 0,00 | 12,70 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 2287 | 30/06/2020 | 392,62 | 0,00 | 0,00 | 392,62 | 1786 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2288 | 30/06/2020 | 13.892,72 | 0,00 | 528,07 | 13.364,65 | 1787 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2289 | 30/06/2020 | 101,82 | 0,00 | 0,00 | 101,82 | 1788 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2290 | 30/06/2020 | 477,84 | 0,00 | 0,00 | 477,84 | 1789 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2291 | 30/06/2020 | 1.384,95 | 0,00 | 0,00 | 1.384,95 | 1774 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2292 | 30/06/2020 | 9.962,80 | 0,00 | 46,54 | 9.916,26 | 1776 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2293 | 30/06/2020 | 673,91 | 0,00 | 0,00 | 673,91 | 1782 | 0.1.53.0053.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2294 | 30/06/2020 | 46.567,57 | 0,00 | 2.507,39 | 44.060,18 | 1783 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2295 | 30/06/2020 | 2.632,43 | 0,00 | 465,40 | 2.167,03 | 1784 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2296 | 30/06/2020 | 821,05 | 0,00 | 0,00 | 821,05 | 1785 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2297 | 30/06/2020 | 23.715,54 | 0,00 | 0,00 | 23.715,54 | 1772 | 0.1.53.0053.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2298 | 30/06/2020 | 1.685,13 | 0,00 | 0,00 | 1.685,13 | 1773 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2299 | 30/06/2020 | 1.149,54 | 0,00 | 0,00 | 1.149,54 | 1775 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2300 | 30/06/2020 | 7.501,87 | 0,00 | 0,00 | 7.501,87 | 1770 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2301 | 30/06/2020 | 12.118,79 | 0,00 | 0,00 | 12.118,79 | 1771 | 0.1.53.0053.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2302 | 30/06/2020 | 162,84 | 0,00 | 93,08 | 69,76 | 1778 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2303 | 30/06/2020 | 2.559,47 | 0,00 | 0,00 | 2.559,47 | 1779 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2304 | 30/06/2020 | 20.951,83 | 0,00 | 0,00 | 20.951,83 | 1780 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2305 | 30/06/2020 | 4.332,50 | 0,00 | 0,00 | 4.332,50 | 1781 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2306 | 30/06/2020 | 11.264,15 | 0,00 | 1.721,98 | 9.542,17 | 1791 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2307 | 30/06/2020 | 2.428,76 | 0,00 | 2.428,76 | 0,00 | 1790 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2308 | 30/06/2020 | 732,41 | 0,00 | 0,00 | 732,41 | 1777 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 2326 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 699 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 74.718-1, 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2327 | 30/06/2020 | 198,55 | 0,00 | 0,00 | 198,55 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2328 | 30/06/2020 | 616,56 | 0,00 | 0,00 | 616,56 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2329 | 30/06/2020 | 435,20 | 0,00 | 0,00 | 435,20 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2330 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 1001 | 0.1.64.0064.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 12351-x, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2331 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 997 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 148347-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. P. CIVIL | | | | | | | | | | | | |
| 2369 | 30/06/2020 | 1.064,01 | 0,00 | 0,00 | 1.064,01 | 1230 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2378 | 30/06/2020 | 49,00 | 0,00 | 0,00 | 49,00 | 42 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 71011-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2397 | 30/06/2020 | 59,00 | 0,00 | 0,00 | 59,00 | 41 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 10-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2398 | 30/06/2020 | 49,00 | 0,00 | 0,00 | 49,00 | 42 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 11-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2406 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2414 | 30/06/2020 | 3.237,95 | 0,00 | 0,00 | 3.237,95 | 587 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (MARÇO - DEZEMBRO) ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 2415 | 30/06/2020 | 269,50 | 0,00 | 0,00 | 269,50 | 4 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimativa referente a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação de receitas tributárias e não tributárias de competência do Município de Catanduvas - SC, através de BOLETO BANCÁRIO ou DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, em padrão de MODALIDADE ARRECADAÇÃO COM REGISTRO, por intermédio da rede bancária, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, mais tarifas TED e DOC e Manutenção de Conta. Visando a manutenção das atividades da secretaria de administração deste município. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **181.882,04** | **0,00** | **7.791,22** | **174.090,82** | | | | | | | | |
| **Total por Entidade:** | | **2.647.442,13** | **0,06** | **206.292,54** | **2.441.149,53** | | | | | | | | |

**Total do Período:** **2.647.442,13** **0,06** **206.292,54** **2.441.149,53**

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020



Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| 1537 | 04/05/2020 | 397,97 | 0,00 | 0,00 | 397,97 | 8 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO SIOPE, SICPNFI E SIOPS PARA O EXERCICIO DE 2020; VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.<br><br>(LICITAÇÃO N°:0010/2017-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 1538 | 04/05/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 1003 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA ONLINE, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1539 | 04/05/2020 | 165,10 | 0,00 | 0,00 | 165,10 | 1153 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRESELLE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNHAS DO ESCARIFICADOR, PARAFUSO E PORCAS PARA TROCA NA MOTONIVELADORA CASE 845, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1540 | 04/05/2020 | 179,00 | 0,00 | 0,00 | 179,00 | 1151 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE THINNER E QUEROSENE PARA LIMPEZA DAS PEÇAS NO CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R140LC-95, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1541 | 04/05/2020 | 957,80 | 0,00 | 0,00 | 957,80 | 1152 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA: DESMONTAR E REALIZAR LIMPEZA DOS COMPONENTES DO MOTOR E REDUTOR DE GIRO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R140LC-9S, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1542 | 04/05/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 11 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimada referente a Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Sendo 06 mensalidades se serviço de recolhimento de entulho. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, deste município.<br>(Licitação Nº : 23/2019-DL) | | | | | | | | | | | | |
| 1543 | 04/05/2020 | 1.403,44 | 0,00 | 0,00 | 1.403,44 | 1148 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO PSC, FILTRO PEC, OLEO 68 E OLEO TOP TURBO PARA TROCA NOS TRATORES JOHN DEERE 5085 , MASSEY FERGUSON 4275, CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS QJJ-2158, PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 E RETROESCAVADEIRA LB 110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1544 | 04/05/2020 | 727,10 | 0,00 | 0,00 | 727,10 | 1115 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CAPA PRENSAVEL, TERMINAL PRENSAVEL, MANGUEIRAS, PARAFUSOS, PARA TROCA E CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON 406, MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA XCMG 150, ENSILADEIRA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1545 | 04/05/2020 | 3.820,00 | 0,00 | 0,00 | 3.820,00 | 1154 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RODRIGO CORREIA FERRAGENS - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (INCLUINDO SOLDA) PARA CONSERTO DA: MOTONIVELADORA XCMG 180, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150, ESCAVADEIRA HYUNDAI 140, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN E MOTONIVELDORA CASE 845B, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1546 | 04/05/2020 | 1.045,90 | 0,00 | 0,00 | 1.045,90 | 1149 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA: TROCA, CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES CAÇAMBA, CARRETA AGRICOLA E MAQUINAS PESADAS, SENDO: FORD CARGO PLACAS QJJ-2158, M. BENZ PLACAS OKH-0615, RENAULT SANDERO PLACAS MGP-4049, VW GOL PLACAS MIW-7084, VW GOL PLACAS MLH-5497, VW SAVEIRO PLACAS QIS-4766, CAMINHÃO PIPA PLACAS MII-8254, MOTONIVELADORA CASE 845, VW GOL PLACAS MKQ-1262, RETROESCAVADEIRA LB-110, MINI CARREGADEIRA BOB CAT E CARRETA BASCULANTE AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1547 | 04/05/2020 | 117,00 | 0,00 | 0,00 | 117,00 | 748 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PULVERIZADOR PLASTICO COSTAL DE 20 LITROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1548 | 04/05/2020 | 2.349,00 | 0,00 | 0,00 | 2.349,00 | 1147 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 43,5 M³ DE PEDRISCO PARA CONSERTOS DE CALÇAMENTOS NA RUA COSTA E SILVA BAIRRO REGINA, RUA SANTA CATARINA BAIRRO CIDADE JARDIM, RUA DA PATRIA BAIRRO CIDADE JARDIM E OUTROS CONSERTOS NA CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1549 | 04/05/2020 | 833,00 | 0,00 | 0,00 | 833,00 | 995 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 40 KG DE CARNE DE GADO E 60 UN DE PÃO FRANCES, PARA ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1550 | 04/05/2020 | 1.310,00 | 0,00 | 0,00 | 1.310,00 | 224 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SPERANDIO MÁQ. E EQUIP. LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA REVISÃO PARCIAL DA TAMPA HIDRAULICA, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO NA JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA, SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DO CAPO E VERIFICAÇÃO DO AMORTECEDOR DO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MODELO 4275, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1551 | 04/05/2020 | 619,02 | 0,00 | 0,00 | 619,02 | 225 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SPERANDIO MÁQ. E EQUIP. LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: JUNTA DE VEDAÇÃO BBA HI, MOLA A GAS, TUBO HIDRAULICO, ANEL BORRACHA, ARRUELA PLASTICA, MOLA HELICOIDAL, PINO ELASTICO AÇO, SILICONE, ARRUELA DE PRESSÃO, CUPILHA, PARAFUSO SEXTAVADO, PINO TRAVA, HASTE DE LIGAÇÃO, TIRANTE E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRICOLA MARCA MASSEY FERGUSON MODELO 4275, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1552 | 04/05/2020 | 465,63 | 0,00 | 0,00 | 465,63 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1553 | 04/05/2020 | 2.761,11 | 0,00 | 0,00 | 2.761,11 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1554 | 04/05/2020 | 2.731,67 | 0,00 | 0,00 | 2.731,67 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1555 | 04/05/2020 | 593,00 | 0,00 | 0,00 | 593,00 | 1163 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VISION EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SACOLAS 50x60 BR - PACOTE COM 320 UNIDADES E SACO PARA LIXO 110 L BR - PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA ACONDICIONAR A MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID-19 E HIGIENIZAÇÃO DOS LOCAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1556 | 04/05/2020 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 1166 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METAL TRADICAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: 03 BOMBAS PARA CHIMARRÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1564 | 04/05/2020 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 1227 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | WOLNY MENEGAZZO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal n° 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa n° 03/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.Adiantamento n°02/2020. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **25.035,74** | **0,00** | **0,00** | **25.035,74** | | | | | | | | |
| 1559 | 05/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 675 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO E LUNIX (MARÇO E ABRIL), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1560 | 05/05/2020 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 1167 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOLANGE TONIELO BUSATTO 03360945905 | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA COM GRAVAÇÃO DE AUDIO, PARA DIVULGAÇÃO AOS MUNICIPES INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS E HORARIOS DE ENTREGA DOS CARNES DE I.P.T.U. /2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1561 | 05/05/2020 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1045 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, ENTRE OUTRAS EM TODAS AS ESFERAS ADMINISTRATIVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1562 | 05/05/2020 | 1.248,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248,00 | 1004 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE TODA ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1563 | 05/05/2020 | 126,37 | 0,00 | 0,00 | 126,37 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1565 | 05/05/2020 | 213,76 | 0,00 | 0,00 | 213,76 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1566 | 05/05/2020 | 19,25 | 0,00 | 0,00 | 19,25 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1567 | 05/05/2020 | 7,06 | 0,00 | 0,00 | 7,06 | 96 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1570 | 05/05/2020 | 85,39 | 0,00 | 2,56 | 82,83 | 1228 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1571 | 05/05/2020 | 691,64 | 0,00 | 88,38 | 603,26 | 1229 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.831,47** | **0,00** | **90,94** | **3.740,53** | | | | | | | | |
| 1568 | 06/05/2020 | 52,40 | 0,00 | 0,00 | 52,40 | 1164 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,00 KIT DE ETIQUETA ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE TAMANHOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. KIT COM 2 UNIDADES. (CIN11175); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02499 | | | | | | | | | | | | |
| 1569 | 06/05/2020 | 335,00 | 0,00 | 0,00 | 335,00 | 1099 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1586 | 06/05/2020 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 360 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO . | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **457,40** | **0,00** | **0,00** | **457,40** | | | | | | | | |
| 1615 | 07/05/2020 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 1270 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA(LIMPEZA DOS BICOS, DIAGNOSTICO SCANNER, CONSERTO DE PNEU) NA VIATURA FORD FIESTA - PLACAS MLR-9427 (KM 71.819), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1616 | 07/05/2020 | 588,00 | 0,00 | 0,00 | 588,00 | 1273 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SONDA LAMBADA, JOGO DE VELAS, JOGO DE CABOS DE VELAS, JOGO REPARO BICO, PARA TROCA NA VIATURA FORD FIESTA - PLACAS MLR-9427 (KM 71.819), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1617 | 07/05/2020 | 106,40 | 0,00 | 0,00 | 106,40 | 1272 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CLIPS PARA CABO DE AÇO, CABO DE AÇO, BALANÇA PARA SEMENTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1618 | 07/05/2020 | 25,50 | 0,00 | 0,00 | 25,50 | 1269 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ADITIVO MADEGRAFIT 1 KG PARA USO NA PLANTADEIRA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1619 | 07/05/2020 | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 550,00 | 1267 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MECANICA TREVO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE DESPESAS PARA A CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS/MÃO DE OBRA COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS CAMINHÕES CAÇAMBA: FORD CARGO-2422-E - PLACAS MHW-4627 ANO 2010 - RENAVAM 230217958 E VOLKSWAGEM 17.210 - PLACAS MBJ-2663 ANO 2001 - RENAVAM 761858235, QUE FAZEM PARTE DOS BENS QUE SERÃO LEILOADOS POR ESTAREM SEM CONDIÇÕES DE USO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1620 | 07/05/2020 | 1.296,00 | 0,00 | 0,00 | 1.296,00 | 1266 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | H. VOLKMANN & CIA LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 240-E28 PLACAS QIZ-1681, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1621 | 07/05/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 1225 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 HORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS ( GOL PLACAS MJW 7084) E 5 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS (TRATOR JOHN DERR 5085, RETROESCAVADEIRA JCB E CAMINHÃO IVECO PLACAS QIZ 1681). VISANDO A | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1622 | 07/05/2020 | 847,40 | 0,00 | 0,00 | 847,40 | 1226 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ANEL BB, ROLAMENTO, ROTOR, CONJUNTO RETIFICADOR, TERMINAL BATERIA, TERMINAL FIO OLHAL, FUSIVEL LAMINA, PARA CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE 5085 E RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1623 | 07/05/2020 | 241,17 | 0,00 | 0,00 | 241,17 | 1066 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ADESIVO EPOXI ARALBRAS PARA A COLAGEM DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO NOS TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1624 | 07/05/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 1064 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PANFLETOS 15x21CM, 4x0 CORES, IMPRESSÃO ULTRA BRILHO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAZÃO DA CAMPANHA DA COLETA DE ENTULHOS E PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA DENGUE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1625 | 07/05/2020 | 25.798,95 | 0,00 | 928,76 | 24.870,19 | 369 | 0.1.00.0000.0000 | 17.512.0008 | 2.026 | 74 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 05.006 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada referente a prestação de serviços de enegenharia sanitária de limpeza pública no território do município de Catanduvas. Sendo a coleta transporte, destinação final de residuos sólidos domiciliares e comerciais, manutenção e monitoramento do aterro sanitário. Referente a 02/01/2020 a 31/12/2020 . Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (LICITAÇÃO N°:0147/2019) e clausula primeira do Contrato n°091/2019. | | | | | | | | | | | | |
| 1647 | 07/05/2020 | 493,43 | 0,00 | 0,00 | 493,43 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **31.171,85** | **0,00** | **928,76** | **30.243,09** | | | | | | | | |
| 1626 | 08/05/2020 | 1.686,96 | 0,00 | 0,00 | 1.686,96 | 95 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1627 | 08/05/2020 | 2.276,18 | 0,00 | 0,00 | 2.276,18 | 94 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CULTURA), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1628 | 08/05/2020 | 2.211,71 | 0,00 | 0,00 | 2.211,71 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1629 | 08/05/2020 | 1.332,87 | 0,00 | 0,00 | 1.332,87 | 87 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1630 | 08/05/2020 | 203,40 | 0,00 | 0,00 | 203,40 | 97 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CÂMERA DE MONITORAMENTO), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1631 | 08/05/2020 | 1.177,35 | 0,00 | 0,00 | 1.177,35 | 88 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1632 | 08/05/2020 | 1.230,25 | 0,00 | 0,00 | 1.230,25 | 89 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1634 | 08/05/2020 | 245,56 | 0,00 | 0,00 | 245,56 | 28 | 0.1.39.0039.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.<br>FEP | | | | | | | | | | | | |
| 1635 | 08/05/2020 | 5.121,58 | 0,00 | 0,00 | 5.121,58 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1637 | 08/05/2020 | 194,53 | 0,00 | 0,00 | 194,53 | 25 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.011 | 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1638 | 08/05/2020 | 17,00 | 0,00 | 0,00 | 17,00 | 1265 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA LED 15W E PLAFON DE PVC. PARA TROCA NO GINASIO DE ESPORTES DA ESCOLA VITOLDO A. CZECH, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1639 | 08/05/2020 | 33,40 | 0,00 | 0,00 | 33,40 | 201 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (ESCOLAS ALFREDO GOMES, AUGUSTINHO MARCON E PROF. VITOLDO CZECH). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1648 | 08/05/2020 | 18,01 | 0,00 | 0,00 | 18,01 | 1288 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1649 | 08/05/2020 | 17,77 | 0,00 | 0,00 | 17,77 | 1289 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1650 | 08/05/2020 | 36,21 | 0,00 | 0,00 | 36,21 | 1290 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1651 | 08/05/2020 | 119,35 | 0,00 | 0,00 | 119,35 | 1291 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1652 | 08/05/2020 | 167,92 | 0,00 | 0,00 | 167,92 | 1292 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1669 | 08/05/2020 | 63,87 | 0,00 | 0,00 | 63,87 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1670 | 08/05/2020 | 4.144,27 | 0,00 | 0,00 | 4.144,27 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1671 | 08/05/2020 | 764,00 | 0,00 | 0,00 | 764,00 | 130 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 8 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA GLOBAL REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **21.062,19** | **0,00** | **0,00** | **21.062,19** | | | | | | | | |
| 1653 | 11/05/2020 | 316,20 | 0,00 | 0,00 | 316,20 | 1118 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | R.S VAREJO EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 10,00 UNIDADE DE MOUSE ÓPTICO (COM FIO; 1600 DPI) (CIM10219); 20,00 UNIDADE DE BATERIA CR2032 (CARTELA COM 05 UNIDADES) (CIM10291); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN14718 | | | | | | | | | | | | |
| 1654 | 11/05/2020 | 131,60 | 0,00 | 0,00 | 131,60 | 1282 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ASSENTO SANITARIO PARA TROCA NOS BANHEIROS DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 1655 | 11/05/2020 | 74,10 | 0,00 | 0,00 | 74,10 | 201 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (ESCOLAS ALFREDO GOMES, AUGUSTINHO MARCON E PROF. VITOLDO CZECH). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1656 | 11/05/2020 | 24,70 | 0,00 | 0,00 | 24,70 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 1657 | 11/05/2020 | 2.133,00 | 0,00 | 0,00 | 2.133,00 | 1161 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ACASEL ACABAMENTO E SEGURANÇA LTDA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: COLA DE CONTATO CASCOLA EXTRA - 14KG E COLA BRANCA - 50KG, PARA A COLOCAÇÃO DO CARPETE NAS DEPENDENCIAS DAS CANCHAS DE BOCHA JUNTO AO ESTADIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1658 | 11/05/2020 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 1275 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENGENHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: 20 CUIAS PARA CHIMARRÃO, PEQUENAS COM PÉ RESINA - PERSONALIZADA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1659 | 11/05/2020 | 290,43 | 0,00 | 0,00 | 290,43 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (REPETIDORA DE TV), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1672 | 11/05/2020 | 1.066,12 | 0,00 | 0,00 | 1.066,12 | 1303 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 1/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1673 | 11/05/2020 | 898,29 | 0,00 | 0,00 | 898,29 | 1304 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de MAIO de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001. | | | | | | | | | | | | |
| 1674 | 11/05/2020 | 317,52 | 0,00 | 0,00 | 317,52 | 1305 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de MAIO de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001. | | | | | | | | | | | | |
| 1675 | 11/05/2020 | 1.411,77 | 0,00 | 0,00 | 1.411,77 | 1306 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL | 03.001 |
| **Especificação:** | /Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de MAIO de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **7.023,73** | **0,00** | **0,00** | **7.023,73** | | | | | | | | |
| 1660 | 12/05/2020 | 8,08 | 0,00 | 0,00 | 8,08 | 1293 | 0.1.36.0036.0000 | 12.361.0004 | 2.011 | 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) ANUAL, EXERCICIO 2020 DO VEICULO PLACAS QJZ5445, RENAVAM 1198897047, LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1661 | 12/05/2020 | 11,52 | 0,00 | 0,00 | 11,52 | 1294 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS QIS6955 E OKH0615, RENAVAM 1124359548 E 1012582369, LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1662 | 12/05/2020 | 247,06 | 0,00 | 0,00 | 247,06 | 1295 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2020, DO VEICULO PLACAS OKH0615 E QIS6955, RENAVAM 1012582369 E 1124359548, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1663 | 12/05/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 1296 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2020, DO VEICULO PLACAS RAG1205, RENAVAM 1206304372, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1664 | 12/05/2020 | 262,57 | 0,00 | 0,00 | 262,57 | 1281 | 0.1.00.0000.0000 | 08.241.0013 | 2.031 | 79 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 07.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 22 UN DE CUCA CASEIRA SEM RECHEIO E 220 UN DE PÃO DE CACHORRO QUENTE, QUE FORAM OFERTADOS EM LANCHES PARA OS GRUPOS TRADICIONAIS DA MELHOR IDADE ENTRE JANEIRO, FEVEREIRO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DESTE MUNICIPIO. IDOSOS | | | | | | | | | | | | |
| 1665 | 12/05/2020 | 3.438,54 | 0,00 | 79,77 | 3.358,77 | 1276 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA | 05.002 |
| **Especificação:** | Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC, incluindo de mão de obra e materiais, conforme projeto e memorial descritivo. Primeiro termo aditivo ao contrato n°06/2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1666 | 12/05/2020 | 5,21 | 0,00 | 0,00 | 5,21 | 1297 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS RAG1205, RENAVAM 1206304372, LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1667 | 12/05/2020 | 3.407,51 | 0,00 | 79,05 | 3.328,46 | 506 | 0.1.00.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.015 | 57 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DE MURO DE CONTENCAO JUNTO A OBRA DA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°06/2020, PROCESSO LICITATORIO N°156/2019 E TP. N°10/2019 | | | | | | | | | | | | |
| 1668 | 12/05/2020 | 114.553,35 | 0,00 | 3.330,43 | 111.222,92 | 36 | 0.3.50.0000.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA EM C.A.U.Q, REFERENTE A EXECUCAO DE SEGUNDA ETAPA DA RUA NEREU RAMOS MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°66/2019 PROCESSO LICITATORIO N°103/2019 E CONCORRENCIA N°01/2019. | | | | | | | | | | | | |
| 1676 | 12/05/2020 | 17,50 | 0,00 | 0,00 | 17,50 | 1279 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AIRTON SILVA DA MOTTA - ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE PANO DE PRATO BRANCO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1677 | 12/05/2020 | 21,80 | 0,00 | 0,00 | 21,80 | 1277 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1678 | 12/05/2020 | 84,80 | 0,00 | 0,00 | 84,80 | 1057 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRAMAS E ARTESANATO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONE DE COSTURA(LINHA) E ELASTICO VIES PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS DE PANO (PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID-19), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1679 | 12/05/2020 | 3.377,00 | 0,00 | 0,00 | 3.377,00 | 1054 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI | 03.001 |
| **Especificação:** | C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DOS CARNES DE IPTU/2020 - P&B COMPOSTO DE: PROTOCOLO DE ENTREGA, CAPA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, 01 PARCELA UNICA, 03 PARCELAS MENSAIS E CONTRACAPA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>OBS: 2ª IMPRESSÃO DEVIDO A PRORROGAÇÃO DOS PAGAMENTOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.596/2020 DE 01.04.2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1680 | 12/05/2020 | 707,23 | 0,00 | 91,95 | 615,28 | 313 | 0.3.00.0030.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 3.013,20 M² DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRA DE PARALELEPIPEDOS E 615 M° DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NA RUA OLAVO BILAC, BAIRRO SAYONARA. VISANDO O DESENVOLVIMETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 56/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1682 | 12/05/2020 | 1.414,19 | 0,00 | 0,00 | 1.414,19 | 1308 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 35/36 | | | | | | | | | | | | |
| 1683 | 12/05/2020 | 22.222,22 | 0,00 | 0,00 | 22.222,22 | 1309 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 35/36. | | | | | | | | | | | | |
| 1684 | 12/05/2020 | 1.039,00 | 0,00 | 121,95 | 917,05 | 1316 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **150.941,11** | **0,00** | **3.703,15** | **147.237,96** | | | | | | | | |
| 1691 | 13/05/2020 | 214,40 | 0,00 | 0,00 | 214,40 | 1321 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020- RESCISÃO LUIZ ERNANI BEVILAQUA | | | | | | | | | | | | |
| 1692 | 13/05/2020 | 297,78 | 0,00 | 249,84 | 47,94 | 1320 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1694 | 13/05/2020 | 1.271,95 | 0,00 | 93,17 | 1.178,78 | 1322 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1695 | 13/05/2020 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 1323 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1696 | 13/05/2020 | 2.737,50 | 0,00 | 0,00 | 2.737,50 | 1334 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1697 | 13/05/2020 | 9.749,39 | 0,00 | 2.781,11 | 6.968,28 | 1324 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1698 | 13/05/2020 | 10.334,99 | 0,00 | 3.128,82 | 7.206,17 | 1325 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1699 | 13/05/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 1326 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1700 | 13/05/2020 | 18.189,87 | 0,00 | 5.497,37 | 12.692,50 | 1327 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1701 | 13/05/2020 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 1328 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1702 | 13/05/2020 | 4.419,46 | 0,00 | 1.500,17 | 2.919,29 | 1329 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1703 | 13/05/2020 | 125,00 | 0,00 | 0,00 | 125,00 | 1330 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1704 | 13/05/2020 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 1331 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1705 | 13/05/2020 | 4.840,01 | 0,00 | 826,03 | 4.013,98 | 1332 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1706 | 13/05/2020 | 8.267,00 | 0,00 | 1.310,71 | 6.956,29 | 1333 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1707 | 13/05/2020 | 611,53 | 0,00 | 20,83 | 590,70 | 1335 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **63.571,38** | **0,00** | **15.408,05** | **48.163,33** | | | | | | | | |
| 1685 | 14/05/2020 | 788,16 | 0,00 | 0,00 | 788,16 | 529 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1686 | 14/05/2020 | 1.439,60 | 0,00 | 0,00 | 1.439,60 | 494 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1688 | 14/05/2020 | 2.490,00 | 0,00 | 0,00 | 2.490,00 | 129 | 0.3.64.0364.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTO PARA O EXERCICIO 2020. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°90/2019 PL. N°146/2019. CONVENIO C/C 15.242-0 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1689 | 14/05/2020 | 84,69 | 0,00 | 0,00 | 84,69 | 508 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. CONVENIO RADIO PATRULHA. | | | | | | | | | | | | |
| 1690 | 14/05/2020 | 49.000,66 | 0,00 | 0,00 | 49.000,66 | 1319 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COSIP-CONT PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2020. CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1693 | 14/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 569 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DANIEL POIER - ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA - PTAM DO IMOVEL RURAL MATRICULA Nº 7.974, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1708 | 14/05/2020 | 222,90 | 0,00 | 0,00 | 222,90 | 1336 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | DANIEL POIER - ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1709 | 14/05/2020 | 73,77 | 0,00 | 0,00 | 73,77 | 1337 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | DANIEL POIER - ME | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1710 | 14/05/2020 | 41,02 | 0,00 | 0,00 | 41,02 | 1338 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | DANIEL POIER - ME | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1711 | 14/05/2020 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 1286 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MILTON RODRIGUES | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MAQUINAS DE COSTURA UTILIZADAS NA CONFECÇÃO DE MASCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1712 | 14/05/2020 | 1.549,73 | 0,00 | 0,00 | 1.549,73 | 131 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUNICÍPIOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA A FECAM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **56.350,53** | **0,00** | **0,00** | **56.350,53** | | | | | | | | |
| 1713 | 15/05/2020 | 103,00 | 0,00 | 0,00 | 103,00 | 1280 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 2 UN DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLINICA ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO ADMISSIONAL E 1 UN DE PPP. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1714 | 15/05/2020 | 103,00 | 0,00 | 0,00 | 103,00 | 1298 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (2 UN DE AVALIAÇÃO CLINICA ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FISICO ADMISSIONAL E 1 UN DE PPP), VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1715 | 15/05/2020 | 131,87 | 0,00 | 0,00 | 131,87 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1716 | 15/05/2020 | 93,70 | 0,00 | 0,00 | 93,70 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1717 | 15/05/2020 | 119,74 | 0,00 | 0,00 | 119,74 | 85 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1718 | 15/05/2020 | 290,00 | 0,00 | 0,00 | 290,00 | 745 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35 SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1719 | 15/05/2020 | 97,58 | 0,00 | 0,00 | 97,58 | 1313 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRAMAS E ARTESANATO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ELASTICO, TRICOLINE, AGULHEIRO, LINHA DE COSTURA, TRAMA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE MASCARAS (PANDEMINA COVID-19) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1720 | 15/05/2020 | 191,23 | 0,00 | 0,00 | 191,23 | 1312 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 UN DE TINTA SPRAY 300ML, 2 UN DE CAIXA DE DESCARGA ALTA, 30 UN DE BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO 6MM, 2 KG DE ARAME RECOZIDO 18, 4 KG DE PREGO 17X27 E 5 KG DE PREGO 25X75. PARA CONSERTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1721 | 15/05/2020 | 844,80 | 0,00 | 0,00 | 844,80 | 1300 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 0,75 MT³ DE TABUA DE PINUS MEDINDO 1 X 0,15 CM X 3,00 MT E 0,69 MT³ DE TABUA DE PINUS MEDINDO 1 X 30 CM X 3,00 MT PARA CONFECÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS E TRANSITO NO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1722 | 15/05/2020 | 806,46 | 0,00 | 0,00 | 806,46 | 1311 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE AÇO CA 50 5/16, 2 UN DE AÇO CA 1/2, 2 MT³ DE AREIA MEDIA, 5 SACOS DE CIMENTO 50 KG E 300 UN DE TIJOLO MACIÇO 05X09X20, PARA CONSERTO DE PONTE LINHA JACUTINGA, BOEIROS, CONSERTO NO CEMITERIO JACUTINGA ENTRE OUTROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1723 | 15/05/2020 | 64,90 | 0,00 | 0,00 | 64,90 | 1261 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AIRTON SILVA DA MOTTA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UNDE DETERGENTE PARA PISO, PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RODOVIARIA MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1724 | 15/05/2020 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1260 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 CAIXAS DE CHÁ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1725 | 15/05/2020 | 127,18 | 0,00 | 0,00 | 127,18 | 509 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1726 | 15/05/2020 | 77,00 | 0,00 | 0,00 | 77,00 | 1259 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PCTS DE CAFÉ EM PÓ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 1727 | 15/05/2020 | 2.380,12 | 0,00 | 0,00 | 2.380,12 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1728 | 15/05/2020 | 2.797,01 | 0,00 | 0,00 | 2.797,01 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1732 | 15/05/2020 | 1.917,40 | 0,00 | 0,00 | 1.917,40 | 1307 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S.A. | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM VIGENCIA DE 12 MESES , DO VEÍCULO HB20 UNIQUE BLUEAUDIO 1.0 12 V MANUAL, 2019, CHASSI 9BHBG51CAKP035555, PLACA QJH 9834. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1733 | 15/05/2020 | 17.655,00 | 0,00 | 0,00 | 17.655,00 | 137 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE CAT. | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **27.819,99** | **0,00** | **0,00** | **27.819,99** | | | | | | | | |
| 1729 | 18/05/2020 | 67,66 | 0,00 | 0,00 | 67,66 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1730 | 18/05/2020 | 67,66 | 0,00 | 0,00 | 67,66 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1731 | 18/05/2020 | 517,80 | 0,00 | 0,00 | 517,80 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1734 | 18/05/2020 | 355,75 | 0,00 | 0,00 | 355,75 | 1344 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TOMADA SX 10A, TOMADA DE EMBUTIR 10A, CAIXA 3/4, ELETRODUTO 3/4, ADAPTADOR 3/4, ABRAÇADEIRA, BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS E CABINHO 2,5MM, PARA A FINALIZAÇÃO DA REFORMA NA PARTE ELETRICA E DE REDE DE COMPUTADORES/INTERNET NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1735 | 18/05/2020 | 2.382,77 | 0,00 | 0,00 | 2.382,77 | 1274 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CABO DE REDE CAT5, MODULO TOMADA INTERNET RJ-45, ABRAÇADEIRA, CAIXA, ADAPTADOR, LUVA, ELETRODUTO, CONECTOR RJ45, CURVA, COTOVELO, BUCHAS, PARAFUSOS, TUDO POLIDO, PLACAS E ELETROCALHAS, PARA INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS ELETRICOS E DE REDE NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1736 | 18/05/2020 | 1.850,00 | 0,00 | 0,00 | 1.850,00 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 1737 | 18/05/2020 | 592,80 | 0,00 | 0,00 | 592,80 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 1738 | 18/05/2020 | 160,85 | 0,00 | 0,00 | 160,85 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1739 | 18/05/2020 | 405,00 | 0,00 | 0,00 | 405,00 | 843 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLEODETE DORNELES SANTANA 03454830907 | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C,D, - REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS PARA AS SOBERANAS QUE ESTARÃO NO SHOW NACIONAL ANTONY E GABRIEL NO DIA 15 DE MARÇO/20 - COMEMORAÇÕES DE 57 ANOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS NO CENTRO DE EVENTOS PREF. SESTILIO BORTOLON, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1740 | 18/05/2020 | 157,31 | 0,00 | 0,00 | 157,31 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1741 | 18/05/2020 | 13.588,34 | 0,00 | 0,00 | 13.588,34 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.<br>04/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **20.145,94** | **0,00** | **0,00** | **20.145,94** | | | | | | | | |
| 1742 | 19/05/2020 | 174,70 | 0,00 | 0,00 | 174,70 | 1263 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE DETERGENTE LIQUIDO, 10 UN DE ESPONJA DE AÇO, 50 PCT DE PAPEL HIGIENICO, 10 UN DE PEDRA PARA VASO SANITARIO, 10 UN DE SABÃO EM PÓ, 10 PCT DE PAPEL TOALHA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1743 | 19/05/2020 | 37.475,08 | 0,00 | 1.499,00 | 35.976,08 | 13 | 0.1.00.0000.0000 | 17.512.0008 | 2.026 | 74 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA | 05.006 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada estimativa referente a prestação de serviços de coleta e transporte de residuos solidos domiciliares comerciais.Sendo relativo ao ano de 2020.Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio.<br>Proprios<br>(LICITAÇÃO N°:10/2018-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 1744 | 19/05/2020 | 3.905,00 | 0,00 | 195,25 | 3.709,75 | 1340 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35,5 HORAS MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.<br>ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 1745 | 19/05/2020 | 4.565,87 | 0,00 | 0,00 | 4.565,87 | 1339 | 0.1.08.0008.0000 | 15.452.0008 | 2.023 | 62 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 51 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W BASE E27, 2 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W BASE E40, 18 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W BASE E40, 1 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W BASE E40, 2 UN DE REATOR GALVANIZADO 70W, 1 UN DE REATOR GALVANIZADO 150W, 8 REATOR GALVANIZADO 250W, 1 UN DE REATOR 400W, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MES DE ABRIL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.<br>ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 1746 | 19/05/2020 | 218,00 | 0,00 | 0,00 | 218,00 | 1262 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 57 UN DE SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, 20 UN DE ÁGUA SANITARIA E 10 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1747 | 19/05/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 1283 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO CORONETI & CIA LTDA - ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA INSPEÇÃO DE SCANNER E AJUSTE DO PONTO NO VEÍCULO FIAT PALIO WEKEEND - PLACAS MMM-2067, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1748 | 19/05/2020 | 262,50 | 0,00 | 0,00 | 262,50 | 1350 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 65 UN DE MINI COXINHA DE FRANGO, 65 UN DE MINI RISOLES, 47 UN DE MINI PASTEL, 2,328 KG DE BOLO TOALHA FELPUDA E 1,863 KG DE BOLO NEGA MALUCA, PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM PALESTRA DE CUIDADOS COM A SAÚDE PARA OS FUNCIONARIOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1749 | 19/05/2020 | 1.340,00 | 0,00 | 0,00 | 1.340,00 | 1268 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: BRAÇOS DUPLO E TRIPLO COM 1 METRO DE CANO 48MM CADA LADO, BOCAL DE ENCAIXE NO POSTE DE 60MM, PARA INSTALAÇÃO NA ROTATORIA DA BR 282 COM A RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1750 | 19/05/2020 | 2.375,00 | 0,00 | 0,00 | 2.375,00 | 169 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DE DIVERSAS OBRAS E RUAS DA CIDADE E INTERIOR. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1751 | 19/05/2020 | 1.807,95 | 0,00 | 0,00 | 1.807,95 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1752 | 19/05/2020 | 1.205,85 | 0,00 | 0,00 | 1.205,85 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1753 | 19/05/2020 | 2.125,00 | 0,00 | 0,00 | 2.125,00 | 18 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 13 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1754 | 19/05/2020 | 1.105,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105,00 | 19 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 14 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1755 | 19/05/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 20 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.006 | 16 | 4.4.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATACAO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO, RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOES DO PROGRAMA LICITACOES COMPARTILHADAS (PROLICITA) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.647/2019 DE 19/09/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1758 | 19/05/2020 | 4.455,32 | 0,00 | 0,00 | 4.455,32 | 1314 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENTE SEGURADORA SA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCA VW, 2018/2019, PLACAS QJU 2688, CHASSI 9532M62P8KR912704. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1759 | 19/05/2020 | 1.603,97 | 0,00 | 0,00 | 1.603,97 | 1315 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENTE SEGURADORA SA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCA VW, 2018/2019, PLACAS QJU 2688, CHASSI 9532M62P8KR912704. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.<br>MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1760 | 19/05/2020 | 88,78 | 0,00 | 0,00 | 88,78 | 1353 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7374452-5, PROFISSIONAL 105295-8, (PROJETO ARQUITETONICO, MEMORIAL E ORÇAMENTARIO DE GAVETARIO A SER INSTALADO NO CEMITERIO MUNICIPIAL) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **63.358,02** | **0,00** | **1.694,25** | **61.663,77** | | | | | | | | |
| 1761 | 20/05/2020 | 2.480,62 | 0,00 | 0,00 | 2.480,62 | 1366 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1763 | 20/05/2020 | 3.795,35 | 0,00 | 878,53 | 2.916,82 | 1368 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1775 | 20/05/2020 | 875,80 | 0,00 | 0,00 | 875,80 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1776 | 20/05/2020 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 0,22 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1777 | 20/05/2020 | 15,25 | 0,00 | 0,00 | 15,25 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **7.167,24** | **0,00** | **878,53** | **6.288,71** | | | | | | | | |
| 1756 | 21/05/2020 | 133,33 | 0,00 | 0,00 | 133,33 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1757 | 21/05/2020 | 16,03 | 0,00 | 0,00 | 16,03 | 1117 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,00 KIT DE PAPEL LINHO. ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, 180G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS. (CIN11268); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0084/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN04222 | | | | | | | | | | | | |
| 1762 | 21/05/2020 | 117,80 | 0,00 | 0,00 | 117,80 | 1347 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(CIM7133); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10277 | | | | | | | | | | | | |
| 1764 | 21/05/2020 | 332,21 | 0,00 | 0,00 | 332,21 | 1363 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: POWER SOWP 1 LT, ESPONJAS, COMBINADO 35 CM S/ CABO, VASSOURA SUPER C/ CABO, MOP 45 CM, ARMAÇÃO 40 CM PROF, CABO 1,40, VASSOURA C/ CABO 1,20, DETERGENTE 5 LT, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1765 | 21/05/2020 | 870,00 | 0,00 | 0,00 | 870,00 | 1361 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO SOFTWARE PONTO COM ADICIONAL DE ATÉ 600 PESSOAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1766 | 21/05/2020 | 17,00 | 0,00 | 0,00 | 17,00 | 1364 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ALCEMARA APARECIDA KRAINSKI | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MEXEDOR DE CAFÉ - PACOTE COM 300 UNIDADES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1767 | 21/05/2020 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | 72,00 | 902 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,00 UNIDADE DE PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8724); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922 | | | | | | | | | | | | |
| 1768 | 21/05/2020 | 42,51 | 0,00 | 0,00 | 42,51 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1769 | 21/05/2020 | 93,70 | 0,00 | 0,00 | 93,70 | 81 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.017 | 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1770 | 21/05/2020 | 409,52 | 0,00 | 0,00 | 409,52 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1771 | 21/05/2020 | 267,58 | 0,00 | 0,00 | 267,58 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 12.365.0004 | 2.009 | 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1772 | 21/05/2020 | 390,01 | 0,00 | 0,00 | 390,01 | 80 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1773 | 21/05/2020 | 58,98 | 0,00 | 0,00 | 58,98 | 86 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1781 | 21/05/2020 | 84,25 | 0,00 | 0,00 | 84,25 | 39 | 0.1.39.0039.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP | | | | | | | | | | | | |
| 1794 | 21/05/2020 | 11.671,38 | 0,00 | 1.981,93 | 9.689,45 | 1379 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - Rescisão Salete Ribeiro | | | | | | | | | | | | |
| 1795 | 21/05/2020 | 1.639,12 | 0,00 | 131,84 | 1.507,28 | 1380 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - Rescisão Salete Ribeiro | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **16.215,42** | **0,00** | **2.113,77** | **14.101,65** | | | | | | | | |
| 1774 | 22/05/2020 | 743,10 | 0,00 | 0,00 | 743,10 | 1372 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 02HR TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DA FOLHA E DO TRIBUTOS, CHAMADA FSC-169448 E fcsc-169466, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1778 | 22/05/2020 | 5.625,10 | 0,00 | 0,00 | 5.625,10 | 1346 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 53 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RT COMERCIO DE ARTEFATOS PARA INDUSTRIA | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 6 ROLOS DE FELTRO PARA CONTRA PISO PARA SER INSTALADO NA CANCHA DE BOCHA DO ESTADIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. ESPORTE | | | | | | | | | | | | |
| 1779 | 22/05/2020 | 2.018,42 | 0,00 | 0,00 | 2.018,42 | 1365 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE ASSENTO SANITARIO, 3 UN DE BOIA3/4 CAIXA ÁGUA, 50 UN DE BUCHA PLASTICA 8MM, 2 UN DE CADEADO 25, 1 UN DE CADEADO 50, 5 UN DE COLA ADESIVA, 1 UN DE FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO, 1 UN DE FECHADURA DE PORTA DE FERRO, 1 UN DE FECHADURA PORTA EXTERNA, 100 MT DE FIO DE NYLON, ENTRE OUTRAS. PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1780 | 22/05/2020 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 1278 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE PANO MULTIUSO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 1782 | 22/05/2020 | 112,07 | 0,00 | 0,00 | 112,07 | 1373 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE CUSTAS JUDICIAIS DOS PROCESSOS 50000298320198240218, 00006772720148240218,03006581120158240218 e 50000860420198240218, REFERENTE A CUSTOS PROCESSUAIS, EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPION CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 1790 | 22/05/2020 | 1,87 | 0,00 | 0,00 | 1,87 | 39 | 0.1.39.0039.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **8.530,56** | **0,00** | **0,00** | **8.530,56** | | | | | | | | |
| 1784 | 25/05/2020 | 755,49 | 0,00 | 0,00 | 755,49 | 1374 | 0.1.11.0011.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA GABRIELA BARAUNA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE MAIO 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. POLICIA CIVIL | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1785 | 25/05/2020 | 755,49 | 0,00 | 0,00 | 755,49 | 1375 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIO LUIGI M. OARIZOTTO, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE MAIO 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1786 | 25/05/2020 | 3.640,86 | 0,00 | 0,00 | 3.640,86 | 1376 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS LUANA DEBASTIANI, MARIANE T HETKOWISKI E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE MAIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **5.151,84** | **0,00** | **0,00** | **5.151,84** | | | | | | | | |
| 1791 | 26/05/2020 | 443,21 | 0,00 | 0,00 | 443,21 | 1377 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 24 | 4.6.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 233/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| 1793 | 26/05/2020 | 15.140,19 | 0,00 | 0,00 | 15.140,19 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA. SISTEMA CID WEB TRIBUTOS, SIST CONT. PUB, SIST CONT FROTAS, SISTEMA E-NOTA FLY, SISTEMA E-SOCIAL, SIST FOLHA DE PAGAMENTOS, SIST LICITAÇÕES E COMPRAS, SIST LIVRO ELET, SIST MINHA FOLHA, SIST PLANEJAMENTO, SIST RH, PATRIMONIO, TRANSPARENCIA FLY E TRIBUTAÇÃO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1796 | 26/05/2020 | 76,34 | 0,00 | 0,00 | 76,34 | 82 | 0.1.00.0000.0000 | 12.361.0004 | 2.007 | 28 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1797 | 26/05/2020 | 900,10 | 0,00 | 0,00 | 900,10 | 1341 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE DISCO DE CORTE 115X10X22.2, 30 UN DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS, 5 UN DE SERRA CIRCULAR 4'' 3/8 24D COM VIDEA, 100 UN DE REBITES 3,2X25MM, 2 UN DE BICO PARA ENGRAXADEIRA MANUAL, 2 KG DE ELETRODO 2,5 MM A 13 MM, 2 KG DE ETETRODO 3,25 MM A 18 MM, ENTRE OUTROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1798 | 26/05/2020 | 14.798,00 | 0,00 | 0,00 | 14.798,00 | 1317 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE OLEO SAE 85W140, 10 UN DE FLUIDO DE FREIO DOT4, 10 UN DE OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30, 10 UN DE OLEO 2 TEMPO, 30 UN DE OLEO HIDRAULICO 68, 1 UN DE OLEO PARA HIDRAULICO ATF E 1 UN DE GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO, PARA TROCA E MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1799 | 26/05/2020 | 3.242,75 | 0,00 | 0,00 | 3.242,75 | 1367 | 0.3.00.0030.0000 | 15.451.0008 | 1.014 | 56 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 54,50 M³ DE PO DE BRITA, DESTINADO PARA ASSENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTE DA RUA ALMIRANTE TAMANDARE BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação N° : 9/2020) | | | | | | | | | | | | |
| 1800 | 26/05/2020 | 589,00 | 0,00 | 0,00 | 589,00 | 1370 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X30 CM, PARA CONSERTO DE REDES FLUVIAIS NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, PROXIMO CASA DO ALEMÃO VIEIRA E BAIRRO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO PROXIMO A EMPRESA SOYBEAN PLUS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1801 | 26/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1369 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 MT³ DE AREIA MÉDIA, 20 SACOS DE CIMENTO 50 KG E 15 PEÇAS DE MEIO FIO DE CONCRETO 50X26X10, PARA USO NA RUA FELIPE SCMIDTH PROXIMO A LOJA KONVIDATA, CONSERTO BOEIRO BAIRRO CIDADE JARDIM PROXIMO CASA DO SR. MIOTTO, REFORMA PONTE LINHA JACUTINGA PROXIMO A CASA DO SR. LUIZ CHINATTO, ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1802 | 26/05/2020 | 1.120,00 | 0,00 | 0,00 | 1.120,00 | 1369 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 MT³ DE AREIA MÉDIA, 20 SACOS DE CIMENTO 50 KG E 15 PEÇAS DE MEIO FIO DE CONCRETO 50X26X10, PARA USO NA RUA FELIPE SCMIDTH PROXIMO A LOJA KONVIDATA, CONSERTO BOEIRO BAIRRO CIDADE JARDIM PROXIMO CASA DO SR. MIOTTO, REFORMA PONTE LINHA JACUTINGA PROXIMO A CASA DO SR. LUIZ CHINATTO, ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1803 | 26/05/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA. | | | | | | | | | | | | |
| 1804 | 26/05/2020 | 168,00 | 0,00 | 0,00 | 168,00 | 1349 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 UN DE GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1805 | 26/05/2020 | 88,00 | 0,00 | 0,00 | 88,00 | 1271 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO PSL E FILTRO PSD, PARA TROCA NO TRATOR JOHN DEERE 5605, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1806 | 26/05/2020 | 1.882,91 | 0,00 | 0,00 | 1.882,91 | 251 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1807 | 26/05/2020 | 2.555,00 | 0,00 | 0,00 | 2.555,00 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1808 | 26/05/2020 | 126,66 | 0,00 | 0,00 | 126,66 | 1381 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE CUSTAS JUDICIAIS DOS PROCESSOS 50006400220208240218, 50006426920208240218 E 03006754720158240218, REFERENTE A CUSTOS PROCESSUAIS, EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPION CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |
| 1809 | 26/05/2020 | 1.973,12 | 0,00 | 0,00 | 1.973,12 | 1398 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1810 | 26/05/2020 | 2.693,40 | 0,00 | 1.216,62 | 1.476,78 | 1399 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1811 | 26/05/2020 | 288,00 | 0,00 | 0,00 | 288,00 | 1400 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1812 | 26/05/2020 | 2.546,86 | 0,00 | 261,31 | 2.285,55 | 1401 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1813 | 26/05/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1402 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1814 | 26/05/2020 | 252,82 | 0,00 | 0,00 | 252,82 | 1403 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1815 | 26/05/2020 | 6.936,49 | 0,00 | 1.545,16 | 5.391,33 | 1404 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1816 | 26/05/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 1405 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1817 | 26/05/2020 | 86.512,89 | 0,00 | 20.603,30 | 65.909,59 | 1406 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1818 | 26/05/2020 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1407 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1819 | 26/05/2020 | 2.550,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550,00 | 1408 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1820 | 26/05/2020 | 8.247,00 | 0,00 | 51,56 | 8.195,44 | 1418 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1821 | 26/05/2020 | 125.842,38 | 0,00 | 36.674,17 | 89.168,21 | 1419 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1822 | 26/05/2020 | 29.883,09 | 0,00 | 9.716,96 | 20.166,13 | 1436 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SC | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1823 | 26/05/2020 | 19.800,73 | 0,00 | 19.800,73 | 0,00 | 1382 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1824 | 26/05/2020 | 46.979,11 | 0,00 | 10.641,72 | 36.337,39 | 1383 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1825 | 26/05/2020 | 639,51 | 0,00 | 0,00 | 639,51 | 1384 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1826 | 26/05/2020 | 8.030,10 | 0,00 | 3.545,22 | 4.484,88 | 1385 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1827 | 26/05/2020 | 15.107,19 | 0,00 | 2.745,57 | 12.361,62 | 1386 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1828 | 26/05/2020 | 527,25 | 0,00 | 0,00 | 527,25 | 1391 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1829 | 26/05/2020 | 661,20 | 0,00 | 0,00 | 661,20 | 1392 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1830 | 26/05/2020 | 7.575,00 | 0,00 | 0,00 | 7.575,00 | 1393 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1831 | 26/05/2020 | 4.454,11 | 0,00 | 419,99 | 4.034,12 | 1388 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1832 | 26/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1394 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 71 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1833 | 26/05/2020 | 1.310,00 | 0,00 | 1,52 | 1.308,48 | 1395 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1834 | 26/05/2020 | 292,30 | 0,00 | 0,00 | 292,30 | 1389 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1835 | 26/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1396 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1836 | 26/05/2020 | 1.731,60 | 0,00 | 0,00 | 1.731,60 | 1390 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1837 | 26/05/2020 | 1.496,74 | 0,00 | 0,00 | 1.496,74 | 1397 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1838 | 26/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1411 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1839 | 26/05/2020 | 2.347,26 | 0,00 | 223,45 | 2.123,81 | 1409 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1840 | 26/05/2020 | 2.527,50 | 0,00 | 0,00 | 2.527,50 | 1410 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1841 | 26/05/2020 | 21.402,33 | 0,00 | 3.246,42 | 18.155,91 | 1413 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1842 | 26/05/2020 | 7.527,88 | 0,00 | 2.278,49 | 5.249,39 | 1417 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1843 | 26/05/2020 | 67.303,22 | 0,00 | 13.973,67 | 53.329,55 | 1420 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1844 | 26/05/2020 | 6.405,55 | 0,00 | 792,27 | 5.613,28 | 1421 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1845 | 26/05/2020 | 6.219,59 | 0,00 | 1.387,92 | 4.831,67 | 1422 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1846 | 26/05/2020 | 1.485,30 | 0,00 | 0,00 | 1.485,30 | 1423 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1847 | 26/05/2020 | 2.903,45 | 0,00 | 485,26 | 2.418,19 | 1424 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1848 | 26/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1425 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1849 | 26/05/2020 | 7.610,31 | 0,00 | 2.040,43 | 5.569,88 | 1426 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1850 | 26/05/2020 | 576,00 | 0,00 | 0,00 | 576,00 | 1432 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1851 | 26/05/2020 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 1434 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1852 | 26/05/2020 | 2.498,36 | 0,00 | 252,02 | 2.246,34 | 1433 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1853 | 26/05/2020 | 9.671,50 | 0,00 | 0,00 | 9.671,50 | 1435 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1854 | 26/05/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 1429 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1855 | 26/05/2020 | 1.006,95 | 0,00 | 1.006,95 | 0,00 | 1437 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1856 | 26/05/2020 | 38.055,37 | 0,00 | 10.777,37 | 27.278,00 | 1430 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1857 | 26/05/2020 | 1.762,50 | 0,00 | 0,00 | 1.762,50 | 1431 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1858 | 26/05/2020 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 1387 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1859 | 26/05/2020 | 12.911,16 | 0,00 | 1.640,22 | 11.270,94 | 1412 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1860 | 26/05/2020 | 17.467,78 | 0,00 | 4.106,58 | 13.361,20 | 1414 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1861 | 26/05/2020 | 18.673,11 | 0,00 | 2.098,04 | 16.575,07 | 1415 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1862 | 26/05/2020 | 53.320,06 | 0,00 | 7.971,62 | 45.348,44 | 1427 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1863 | 26/05/2020 | 1.792,39 | 0,00 | 145,82 | 1.646,57 | 1428 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1864 | 26/05/2020 | 27.176,12 | 0,00 | 7.105,42 | 20.070,70 | 1416 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **804.184,74** | **0,00** | **166.755,78** | **637.428,96** | | | | | | | | |
| 2023 | 27/05/2020 | 10,90 | 0,00 | 0,00 | 10,90 | 1378 | 0.1.00.0000.0000 | 28.843.0016 | 0.004 | 23 | 3.2.90.00.00.00.00.00 | BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA | 03.001 |
| **Especificação:** | /PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 233/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **10,90** | **0,00** | **0,00** | **10,90** | | | | | | | | |
| 1865 | 28/05/2020 | 117,14 | 0,00 | 0,00 | 117,14 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 341 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FIAT PALIO PLACAS MMM-2063 ,LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1866 | 28/05/2020 | 159,36 | 0,00 | 0,00 | 159,36 | 21 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FOCUS LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E VICE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1867 | 28/05/2020 | 744,00 | 0,00 | 0,00 | 744,00 | 1105 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 600 UN DE CAPA/CONTRA CAPA TRIPE 300 G 4X0. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1868 | 28/05/2020 | 207,00 | 0,00 | 0,00 | 207,00 | 1318 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 450 UN DE ENVELOPE SACO MÉDIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1869 | 28/05/2020 | 150,42 | 0,00 | 0,00 | 150,42 | 24 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1870 | 28/05/2020 | 41,17 | 0,00 | 0,00 | 41,17 | 201 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (ESCOLAS ALFREDO GOMES, AUGUSTINHO MARCON E PROF. VITOLDO CZECH). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1871 | 28/05/2020 | 83,40 | 0,00 | 0,00 | 83,40 | 1310 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 6 UN DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 1872 | 28/05/2020 | 5.045,92 | 0,00 | 0,00 | 5.045,92 | 1160 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TELEFONIA IP CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS,77 LIGAÇÕES SIMULTANEAS SIP FIXO E MOVEL COM 25000 MINUTOS FIXO/MOVEL (ABRIL E MAIO). VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:12/2016-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1874 | 28/05/2020 | 314,17 | 0,00 | 0,00 | 314,17 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1875 | 28/05/2020 | 524,34 | 0,00 | 0,00 | 524,34 | 93 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1876 | 28/05/2020 | 12.220,08 | 0,00 | 0,00 | 12.220,08 | 1442 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.005 | 12 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS MARÇO DE 2020(PARTE PATRONAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **19.607,00** | **0,00** | **0,00** | **19.607,00** | | | | | | | | |
| 1877 | 29/05/2020 | 1.692,33 | 0,00 | 0,00 | 1.692,33 | 28 | 0.1.39.0039.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP | | | | | | | | | | | | |
| 1878 | 29/05/2020 | 2.119,40 | 0,00 | 0,00 | 2.119,40 | 27 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1879 | 29/05/2020 | 1.260,23 | 0,00 | 0,00 | 1.260,23 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1880 | 29/05/2020 | 895,00 | 0,00 | 0,00 | 895,00 | 1285 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE CAFÉ, 12 UN DE LEITE E 6 UN DE CHOCOLATE PARA ABASTECER A MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1881 | 29/05/2020 | 335,00 | 0,00 | 0,00 | 335,00 | 16 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.019 | 49 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 04.002 |
| **Especificação:** | Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV. Sendo 12 mensalidades da contratação para o ano de 2020. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-PR) | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1882 | 29/05/2020 | 86,45 | 0,00 | 0,00 | 86,45 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 1883 | 29/05/2020 | 185,25 | 0,00 | 0,00 | 185,25 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 13.392.0005 | 2.018 | 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI | 04.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| 1884 | 29/05/2020 | 58,60 | 0,00 | 0,00 | 58,60 | 1351 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VARAL SANFONADO 1,00 MT, PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO QUARTEL DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 1885 | 29/05/2020 | 397,97 | 0,00 | 0,00 | 397,97 | 8 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO SIOPE, SICPNFI E SIOPS PARA O EXERCICIO DE 2020; VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:0010/2017-TP) | | | | | | | | | | | | |
| 1891 | 29/05/2020 | 18,49 | 0,00 | 0,00 | 18,49 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1892 | 29/05/2020 | 2.432,35 | 0,00 | 0,00 | 2.432,35 | 38 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.002 | 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. | | | | | | | | | | | | |
| 1893 | 29/05/2020 | 718,63 | 0,00 | 0,00 | 718,63 | 1443 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, QUE DISPONIBILIZA: 1. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC; 2. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - INTEGRADOR MUNICIPAL (REDESIM), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2019 (MAIO À DEZEMBRO). (12 X 718,63) | | | | | | | | | | | | |
| 1920 | 29/05/2020 | 85,39 | 0,00 | 2,56 | 82,83 | 1478 | 0.1.00.0000.0000 | 28.846.0016 | 0.001 | 19 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1921 | 29/05/2020 | 607,52 | 0,00 | 0,00 | 607,52 | 1479 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1922 | 29/05/2020 | 603,26 | 0,00 | 0,00 | 603,26 | 1480 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1923 | 29/05/2020 | 89,28 | 0,00 | 89,28 | 0,00 | 1481 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1924 | 29/05/2020 | 88,38 | 0,00 | 88,38 | 0,00 | 1482 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1939 | 29/05/2020 | 20,88 | 0,00 | 20,88 | 0,00 | 1499 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - RESCISÃO CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI | | | | | | | | | | | | |
| 1940 | 29/05/2020 | 64,51 | 0,00 | 0,00 | 64,51 | 1500 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 33 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - RESCISÃO CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1941 | 29/05/2020 | 9,49 | 0,00 | 9,49 | 0,00 | 1501 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - RESCISÃO CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI | | | | | | | | | | | | |
| 1942 | 29/05/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 41 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 10-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1943 | 29/05/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 41 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 10-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1944 | 29/05/2020 | 78,50 | 0,00 | 0,00 | 78,50 | 42 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 11-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1945 | 29/05/2020 | 1.685,13 | 0,00 | 0,00 | 1.685,13 | 1502 | 0.1.00.0000.0000 | 27.812.0006 | 2.020 | 52 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1946 | 29/05/2020 | 1.384,64 | 0,00 | 0,00 | 1.384,64 | 1503 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1947 | 29/05/2020 | 1.415,47 | 0,00 | 0,00 | 1.415,47 | 1505 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1948 | 29/05/2020 | 10.214,01 | 0,00 | 46,54 | 10.167,47 | 1506 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1949 | 29/05/2020 | 17.407,72 | 0,00 | 93,08 | 17.314,64 | 1507 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1950 | 29/05/2020 | 3.869,55 | 0,00 | 0,00 | 3.869,55 | 1508 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1951 | 29/05/2020 | 2.582,23 | 0,00 | 0,00 | 2.582,23 | 1509 | 0.1.00.0000.0000 | 08.243.0018 | 2.003 | 4 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 02.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1952 | 29/05/2020 | 549,73 | 0,00 | 0,00 | 549,73 | 1510 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1953 | 29/05/2020 | 790,32 | 0,00 | 0,00 | 790,32 | 1511 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1954 | 29/05/2020 | 20.870,74 | 0,00 | 0,00 | 20.870,74 | 1512 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1955 | 29/05/2020 | 3.452,97 | 0,00 | 0,00 | 3.452,97 | 1513 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1956 | 29/05/2020 | 560,65 | 0,00 | 0,00 | 560,65 | 1514 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1957 | 29/05/2020 | 780,82 | 0,00 | 0,00 | 780,82 | 1515 | 0.1.00.0000.0000 | 18.541.0012 | 2.027 | 75 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.007 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1958 | 29/05/2020 | 1.673,73 | 0,00 | 0,00 | 1.673,73 | 1516 | 0.1.00.0000.0000 | 20.606.0010 | 2.024 | 69 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.003 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1959 | 29/05/2020 | 978,68 | 0,00 | 0,00 | 978,68 | 1517 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1960 | 29/05/2020 | 46.370,79 | 0,00 | 4.138,91 | 42.231,88 | 1518 | 0.1.18.0018.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1961 | 29/05/2020 | 1.816,90 | 0,00 | 0,00 | 1.816,90 | 1519 | 0.1.00.0000.0000 | 15.452.0008 | 2.021 | 59 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1962 | 29/05/2020 | 2.614,06 | 0,00 | 465,40 | 2.148,66 | 1520 | 0.1.19.0019.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1963 | 29/05/2020 | 1.058,99 | 0,00 | 0,00 | 1.058,99 | 1521 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1964 | 29/05/2020 | 392,62 | 0,00 | 0,00 | 392,62 | 1522 | 0.1.01.0001.0000 | 12.361.0004 | 2.010 | 31 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1965 | 29/05/2020 | 14.273,54 | 0,00 | 0,00 | 14.273,54 | 1523 | 0.1.18.0018.0000 | 12.365.0004 | 2.013 | 39 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1966 | 29/05/2020 | 593,62 | 0,00 | 0,00 | 593,62 | 1524 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1967 | 29/05/2020 | 11.345,76 | 0,00 | 0,00 | 11.345,76 | 1525 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 7 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1968 | 29/05/2020 | 2.512,51 | 0,00 | 2.512,51 | 0,00 | 1526 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1969 | 29/05/2020 | 11.977,84 | 0,00 | 2.899,63 | 9.078,21 | 1527 | 0.1.19.0019.0000 | 12.365.0004 | 2.012 | 36 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 04.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1970 | 29/05/2020 | 4.251,28 | 0,00 | 0,00 | 4.251,28 | 1504 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0002 | 2.002 | 2 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 02.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1993 | 29/05/2020 | 272,50 | 0,00 | 0,00 | 272,50 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1994 | 29/05/2020 | 188,10 | 0,00 | 0,00 | 188,10 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2020 a 31/05/2020



Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1997 | 29/05/2020 | 687,75 | 0,00 | 0,00 | 687,75 | 1230 | 0.1.00.0000.0000 | 06.181.0009 | 2.022 | 65 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 05.002 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1998 | 29/05/2020 | 668,80 | 0,00 | 0,00 | 668,80 | 44 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 2001 | 29/05/2020 | 1.474,40 | 0,00 | 0,00 | 1.474,40 | 587 | 0.1.00.0000.0000 | 04.122.0003 | 2.004 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E | 03.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (MARÇO - DEZEMBRO) ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Total por Dia:** | **180.646,76** | **0,00** | **10.366,66** | **170.280,10** |
| **Total por Entidade:** | **1.512.283,81** | **0,00** | **201.939,89** | **1.310.343,92** |
| **Total do Período:** | **1.512.283,81** | **0,00** | **201.939,89** | **1.310.343,92** |

# RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO SAUDE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2569161

## ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

Página: 1 / 60

Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CATANDUVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| 632 | 01/04/2020 | 304,00 | 0,00 | 0,00 | 304,00 | 557 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESAEMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE AGUA SANITARIA, 50 UN DE SAPONACEO LIQUIDO, 40 UN DE DESINFETANTE E 40 UN DE LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DA SAUDE DA FAMILIA. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB | | | | | | | | | | | | |
| 633 | 01/04/2020 | 3.922,74 | 0,00 | 0,00 | 3.922,74 | 177 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE A ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,RELATIVO AO EXERCICIO 2020. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 634 | 01/04/2020 | 1.305,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305,00 | 32 | 0.3.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 5 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 635 | 01/04/2020 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 30 | 0.3.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 8 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 636 | 01/04/2020 | 30.555,06 | 0,00 | 0,00 | 30.555,06 | 113 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 637 | 01/04/2020 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 28 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 8 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 638 | 01/04/2020 | 15,12 | 0,00 | 0,00 | 15,12 | 537 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.: 20000,00 COMPRIMIDO DE AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9025); 1200,00 COMPRIMIDO DE HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CIM522); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10946 | | | | | | | | | | | | |
| 639 | 01/04/2020 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540,00 | 520 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.: 2000,00 COMPRIMIDO DE CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25074 | | | | | | | | | | | | |
| 640 | 01/04/2020 | 4.794,00 | 0,00 | 0,00 | 4.794,00 | 295 | 0.3.33.0033.0000 | 10.301.0015 | 1.020 | 1 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE: 6,00 UNIDADE DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10376); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0033/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN22058 | | | | | | | | | | | | |
| 641 | 01/04/2020 | 653,69 | 0,00 | 0,00 | 653,69 | 10 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 642 | 01/04/2020 | 1.161,34 | 0,00 | 0,00 | 1.161,34 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB | | | | | | | | | | | | |
| 643 | 01/04/2020 | 134,34 | 0,00 | 0,00 | 134,34 | 111 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020. VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 644 | 01/04/2020 | 1.785,63 | 0,00 | 0,00 | 1.785,63 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 706 | 01/04/2020 | 21.222,99 | 0,00 | 4.426,40 | 16.796,59 | 652 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 707 | 01/04/2020 | 9.391,10 | 0,00 | 2.424,09 | 6.967,01 | 653 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 708 | 01/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 654 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 709 | 01/04/2020 | 1.162,50 | 0,00 | 0,00 | 1.162,50 | 655 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 710 | 01/04/2020 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 656 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 711 | 01/04/2020 | 2.001,64 | 0,00 | 669,27 | 1.332,37 | 657 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 712 | 01/04/2020 | 21.391,36 | 0,00 | 5.995,98 | 15.395,38 | 658 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **105.261,51** | **0,00** | **13.515,74** | **91.745,77** | | | | | | | | |
| 650 | 06/04/2020 | 531,00 | 0,00 | 0,00 | 531,00 | 554 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 50,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6561); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN01656 | | | | | | | | | | | | |
| 651 | 06/04/2020 | 633,70 | 0,00 | 0,00 | 633,70 | 395 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 1.020 | 1 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | USO NA ODONTOLOGIA DO ESF 3 SEBALDO KUNZ: 2,00 UNIDADE DE MOCHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10407); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0033/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN00271 | | | | | | | | | | | | |
| 652 | 06/04/2020 | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 350 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA: 3000,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG. (CIM560); 4680,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 2 MG. (CIM1036); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046 | | | | | | | | | | | | |
| 653 | 06/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 573 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 2,00 UNIDADE DE APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)<br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16755 | | | | | | | | | | | | |
| 654 | 06/04/2020 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 147 | 0.1.67.0067.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LD HEALTH ASSESSORIA EM SAÚDE | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 655 | 06/04/2020 | 295,20 | 0,00 | 0,00 | 295,20 | 570 | 0.1.67.0067.0001 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AF MUNICIPAL.: 1500,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG. (CIM1022); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11906 | | | | | | | | | | | | |
| 656 | 06/04/2020 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 590 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 200,00 BISNAGA DE DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391 | | | | | | | | | | | | |
| 657 | 06/04/2020 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 584 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 6000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO. (CIM9067); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN13957 | | | | | | | | | | | | |
| 658 | 06/04/2020 | 958,00 | 0,00 | 0,00 | 958,00 | 583 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 5400,00 COMPRIMIDO DE LORATADINA, 10 MG. (CIM556); 10000,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391 | | | | | | | | | | | | |
| 659 | 06/04/2020 | 206,40 | 0,00 | 0,00 | 206,40 | 460 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO: 800,00 COMPRIMIDO DE COLCHICINA, 0,5 MG. (CIM428); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN22884 | | | | | | | | | | | | |
| 660 | 06/04/2020 | 1.815,00 | 0,00 | 0,00 | 1.815,00 | 222 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019).<br>EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA | | | | | | | | | | | | |
| 661 | 06/04/2020 | 1.815,00 | 0,00 | 0,00 | 1.815,00 | 222 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019).<br>EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA | | | | | | | | | | | | |
| 662 | 06/04/2020 | 2.832,20 | 0,00 | 0,00 | 2.832,20 | 121 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ETELVINO MAGNABOSCO - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DIARIO DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS PARA O CAPS AGUA DOCE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, NO MAXIMO 5 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, PORTA AUTOMATICA, ASSENTOS RECLINAVEIS. PARA O ANO DE 2020.<br>(Licitação Nº : 19/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 663 | 06/04/2020 | 240,84 | 0,00 | 0,00 | 240,84 | 338 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE ONIBUS DE CATANDUVAS/CASCAVEL PR (IDA E VOLTA) AO PACIENTE SR. OSMAR DA ROSA LEAL PARA TRATAMENTO DE SAUDE CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 664 | 06/04/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 485 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 1 HR DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR DO CARRO PLACAS QHN 0694 KM 442387 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 665 | 06/04/2020 | 170,00 | 0,00 | 0,00 | 170,00 | 494 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA TESLA E LAMPADA H27 12V PARA TROCA NO VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694 (KM 442.387), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO.<br>ORDENS DE SERVIÇO Nº: 0027840 | | | | | | | | | | | | |
| 666 | 06/04/2020 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 482 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 4 HRS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR DO CARRO PLACAS QJR 6426 KM 5973 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 667 | 06/04/2020 | 178,95 | 0,00 | 0,00 | 178,95 | 495 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CABO PP 5x1, FIO AUTO 1,50, CABO PP 210, ABRAÇADEIRA NYLON, ANTENA EXTERNA, CHICOTE FEMEA, ESPAGUETE TERMORETRATIL, PARA TROCA NO VEICULO GM SPIN PLACAS QJR-6426 (KM 5.973), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECURSOS: PAB - CUSTEIO.<br>ORDENS DE SERVIÇO Nº: 0027838 | | | | | | | | | | | |
| 668 | 06/04/2020 | 44,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | 492 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA BASE DE VIDRO 12V E LAMPADA BI-IODO H4 12V PARA TROCA NO VEICULO GM SPIN PLACAS QJX-9963 (KM 55.220), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO.<br>ORDENS DE SERVIÇO Nº: 0028155 E 0028225 | | | | | | | | | | | |
| 669 | 06/04/2020 | 21,90 | 0,00 | 0,00 | 21,90 | 493 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FUSIVEL MEGA F 30 E ABRAÇADEIRA NYLON ZIP PARA TROCA NO VEICULO AMBULANCIA PLACAS MMF-4077 (KM 205.360), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO.<br>ORDENS DE SERVIÇO Nº: 0028360 | | | | | | | | | | | |
| 670 | 06/04/2020 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 486 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 0,6 HRS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR DO CARRO PLACAS QJD 8108 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | |
| 671 | 06/04/2020 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 484 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 0,5 HRS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR DO CARRO PLACAS QJX 9963 KM 54188 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | |
| 672 | 06/04/2020 | 1.266,00 | 0,00 | 0,00 | 1.266,00 | 496 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: KIT JUNTA DO CABEÇOTE, FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO DO AR, OLEO DE MOTOR, ADITIVO, CORREIA DENTADA, CORREIA HIDRAULICA, CORREIA ALTERNADOR, VALVULA TERMOSTATICA, VELA AQUECEDORA, PARA TROCA/CONSERTO NA AMBULANCIA CITROEN JUMPER ANO 2014 PLACAS MMF-4077 UTILIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | |
| 673 | 06/04/2020 | 1.730,00 | 0,00 | 0,00 | 1.730,00 | 497 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LINDONIR RAMPAZZO | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO DA AMBULANCIA CITROEN JUMPER ANO 2014 PLACAS MMF-4077 UTILIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | |
| 674 | 06/04/2020 | 6.570,76 | 0,00 | 0,00 | 6.570,76 | 119 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>MAC | | | | | | | | | | | |
| 675 | 06/04/2020 | 1.279,92 | 0,00 | 0,00 | 1.279,92 | 117 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA TABELA SIA-SUS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:001/2019-IL) | | | | | | | | | | | |
| 676 | 06/04/2020 | 3.032,12 | 0,00 | 318,37 | 2.713,75 | 146 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE ESFs e HOSPITAL PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:0007/2017-TP) TERCEIRO ADITIVO FMS 0055/2017 | | | | | | | | | | | |
| 677 | 06/04/2020 | 579,71 | 0,00 | 0,00 | 579,71 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | |
| 678 | 06/04/2020 | 692,47 | 0,00 | 0,00 | 692,47 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **30.928,17** | **0,00** | **318,37** | **30.609,80** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 679 | 07/04/2020 | 6.656,39 | 0,00 | 0,00 | 6.656,39 | 633 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BRUNO H. BAIER | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 23 UN DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR SUPERIOR E INFERIOR, 5 UN DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL SUPERIOR E INFERIOR, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACESSO A POPULAÇÃO DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAUDE BUCAL DOS USUARIOS DO SUS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
MAC

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 680 | 07/04/2020 | 9.357,99 | 0,00 | 0,00 | 9.357,99 | 634 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E EMERGÊNCIA 24 (VINTE QUATRO) HORAS E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
MAC

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681 | 07/04/2020 | 1.997,41 | 0,00 | 0,00 | 1.997,41 | 626 | 0.1.67.0067.0001 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO CBAF PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES: 27000,00 CÁPSULA DE OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07216

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682 | 07/04/2020 | 371,00 | 0,00 | 0,00 | 371,00 | 463 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO: 7000,00 COMPRIMIDO DE NIMESULIDA, 100 MG. (CIM596); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683 | 07/04/2020 | 272,70 | 0,00 | 0,00 | 272,70 | 589 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 30,00 FRASCO DE 8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8 ML. (CIM9422); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10601

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684 | 07/04/2020 | 8.890,00 | 0,00 | 0,00 | 8.890,00 | 190 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 12 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO ESF SAYONARA: 1,00 UNIDADE DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10387); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0033/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN19087

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 685 | 07/04/2020 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 572 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO NAS UBS: 3,00 UNIDADE DE APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN01657

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 686 | 07/04/2020 | 1.217,00 | 0,00 | 0,00 | 1.217,00 | 530 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.: 700,00 COMPRIMIDO DE ESTRADIOL, 1 MG. (CIM10552); 3000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 3,125 MG. (CIM299); 8,00 FRASCO DE PERICIAZINA, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM1030); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 687 | 07/04/2020 | 351,00 | 0,00 | 0,00 | 351,00 | 588 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 4500,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 1 MG. (CIM956); 3000,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 2 MG. (CIM233); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 688 | 07/04/2020 | 2.400,00 | 0,00 | 52,08 | 2.347,92 | 120 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA 8 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO DOMICILIAR COM SOLICITAÇÃO MÉDICA, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO
(LICITAÇÃO N°:23/2017-PR)
PROPRIOS

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 689 | 07/04/2020 | 5.663,51 | 0,00 | 84,95 | 5.578,56 | 118 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
MAC

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 690 | 07/04/2020 | 743,65 | 0,00 | 0,00 | 743,65 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 693 | 07/04/2020 | 93,00 | 0,00 | 0,00 | 93,00 | 518 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 10,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16614 | | | | | | | | | | | | |
| 694 | 07/04/2020 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 320,00 | 546 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOPITAL: 2000,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430); 1000,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16614 | | | | | | | | | | | | |
| 695 | 07/04/2020 | 3.528,24 | 0,00 | 0,00 | 3.528,24 | 355 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE.: 21000,00 COMPRIMIDO DE CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876 | | | | | | | | | | | | |
| 704 | 07/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 637 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 85<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 08/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 08/04/2020 - 21:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **42.401,89** | **0,00** | **137,03** | **42.264,86** | | | | | | | | |
| 703 | 08/04/2020 | 2.180,06 | 0,00 | 0,00 | 2.180,06 | 34 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 705 | 08/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 650 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 94<br>Funcionário: OSNI SANTOS<br>Veículo: QII 4988 VW/NOVO VOYAGE TL MBV<br>Data Saída: 13/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 13/04/2020 - 20:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem EXAMES | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **2.360,06** | **0,00** | **0,00** | **2.360,06** | | | | | | | | |
| 713 | 09/04/2020 | 52.751,00 | 0,00 | 1.582,53 | 51.168,47 | 651 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 493 HORAS DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUP SOCORRO NO PERIODO DE 12 DE MARÇO A 31 DE MARÇO, MAIS TREZE HORAS QUE DISPONIBILIZOU DOIS PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NOS ESF. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 714 | 09/04/2020 | 28.248,00 | 0,00 | 847,44 | 27.400,56 | 618 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 264 HRS (REFERENTE A 11 DIAS) DE SERVIÇOS MEDICO EM SISTEMA DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 715 | 09/04/2020 | 950,00 | 0,00 | 0,00 | 950,00 | 567 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL : 200,00 FRASCO DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9268); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155 | | | | | | | | | | | | |
| 716 | 09/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 649 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ODAIR JOSE GABRIELLI | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 93<br>Funcionário: ODAIR JOSÉ GABRIELLI<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 12/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 12/04/2020 - 18:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem INTERNAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **82.129,00** | **0,00** | **2.429,97** | **79.699,03** | | | | | | | | |
| 717 | 14/04/2020 | 416,90 | 0,00 | 0,00 | 416,90 | 660 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PCT DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO E 40 PCT DE CAFÉ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB | | | | | | | | | | | | |
| 718 | 14/04/2020 | 16.300,65 | 0,00 | 0,00 | 16.300,65 | 669 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSO ENFRENTAMENTO COVID-19 | | | | | | | | | | | | |
| 719 | 14/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 670 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ODAIR JOSE GABRIELLI | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 101<br>Funcionário: ODAIR JOSE GABRIELLI<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 14/04/2020 - 10:00 Data Chegada: 15/04/2020 - 02:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem ALTA HOSPITALAR | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **16.897,55** | **0,00** | **0,00** | **16.897,55** | | | | | | | | |
| 720 | 15/04/2020 | 79,80 | 0,00 | 0,00 | 79,80 | 630 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9088); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10461 | | | | | | | | | | | | |
| 721 | 15/04/2020 | 156,19 | 0,00 | 0,00 | 156,19 | 680 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SANTA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRACAO DE TRANSITO N°S013587199 DO VEICULO VW/VOYAGE CLMBP PLACAS:QIJ6003, CONDUZIDO PELO MOTORISTA ROBSON DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO BR153 KM491,45, TRANS. EM VELOC. SUPERIOR A MAX. PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%, MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 722 | 15/04/2020 | 119,00 | 0,00 | 0,00 | 119,00 | 568 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL : 50,00 AMPOLA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9277); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10670 | | | | | | | | | | | | |
| 723 | 15/04/2020 | 76,55 | 0,00 | 0,00 | 76,55 | 411 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OI S.A. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERNTE A PRESTACAO DE SERVICO, EM TELEFONIA FIXA REFERENTE A LINHA35251779 E 35250632 LOCADO NOS ESFS, DESTINADA PARA A MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **431,54** | **0,00** | **0,00** | **431,54** | | | | | | | | |
| 724 | 16/04/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 708 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OI S.A. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 725 | 16/04/2020 | 2.614,79 | 0,00 | 333,98 | 2.280,81 | 709 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OI S.A. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.214,79** | **0,00** | **333,98** | **2.880,81** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 726 | 17/04/2020 | 575,20 | 0,00 | 0,00 | 575,20 | 29 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 727 | 17/04/2020 | 100,00 | 0,00 | 86,34 | 13,66 | 665 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ZANESCO & ZANESCO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 VIDRO INCOLOR (CRU) 6MM COM ALUMINIO PARA FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL - MEDIDAS: 1.87,5m x 0.60m, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 728 | 17/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 724 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 116<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 22/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 22/04/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **855,20** | **0,00** | **86,34** | **768,86** | | | | | | | | |
| 729 | 22/04/2020 | 234,00 | 0,00 | 0,00 | 234,00 | 737 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOSP. FIL I | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9107); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11418 | | | | | | | | | | | | |
| 730 | 22/04/2020 | 119,70 | 0,00 | 0,00 | 119,70 | 641 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 300,00 AMPOLA DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9088); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10461 | | | | | | | | | | | | |
| 731 | 22/04/2020 | 167,00 | 0,00 | 0,00 | 167,00 | 671 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 100,00 UNIDADE DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17386 | | | | | | | | | | | | |
| 732 | 22/04/2020 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 553 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL : 200,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502); 200,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN19541 | | | | | | | | | | | | |
| 733 | 22/04/2020 | 948,14 | 0,00 | 0,00 | 948,14 | 31 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.578,84** | **0,00** | **0,00** | **1.578,84** | | | | | | | | |
| 734 | 23/04/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 748 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DO VEICULO SPIN, PLACAS QHN0694 RENAVAM1054287047, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 735 | 23/04/2020 | 5,21 | 0,00 | 0,00 | 5,21 | 749 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DO VEICULO SPIN, PLACAS QHN0694, RENAVAM 1054287047, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 736 | 23/04/2020 | 234,00 | 0,00 | 0,00 | 234,00 | 413 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOSP. FIL I | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9107); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11418 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 737 | 23/04/2020 | 345,00 | 0,00 | 0,00 | 345,00 | 348 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 336 LAVAGENS DE VEICULOS LEVES PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 738 | 23/04/2020 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 347 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 45 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E 48 UN DE LAVAGENS DE VEICULOS MEDIOS, PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 739 | 23/04/2020 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 233 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLINICA MEDICA GUSTAVO DURAN LTDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PAGAMENTO DE CONSULTAS PRÉ E PÓS OPERATORIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2019 PL 0121/2019 - EMENDA IMPOSSITIVA CAMARA DE VEREADORES<br>MAC | | | | | | | | | | | | |
| 740 | 23/04/2020 | 3.615,00 | 0,00 | 0,00 | 3.615,00 | 666 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LENTES OCULARES PARA FORNECIMENTO A PACIENTES CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA CAMARA DE VEREADORES. | | | | | | | | | | | | |
| 741 | 23/04/2020 | 1.500,59 | 0,00 | 0,00 | 1.500,59 | 690 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE DESPESAS DE INTERNAMENTO DO MUNICIPE SR. JOAO EMILIO RODRIGUES RELATIVO A 06 DIAS MES DE FEVEVEIRO/20 E 31 DIAS DE MARÇO/20, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: MAC | | | | | | | | | | | | |
| 742 | 23/04/2020 | 270,00 | 0,00 | 0,00 | 270,00 | 703 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ESTOFARIA AUTO-CAR CATANDUVAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ASSENTO PARTE TRASEIRA NO VEICULO AMBULANCIA RENAULT KANGOO PLACAS QJD-8108, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB | | | | | | | | | | | | |
| 743 | 23/04/2020 | 1.073,25 | 0,00 | 0,00 | 1.073,25 | 683 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 1500,00 COMPRIMIDO DE DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. (CIM9214); 1000,00 COMPRIMIDO DE DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG. (CIM5344); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10946 | | | | | | | | | | | | |
| 744 | 23/04/2020 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 628 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 2000,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670); 1000,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7351); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16428 | | | | | | | | | | | | |
| 745 | 23/04/2020 | 543,10 | 0,00 | 0,00 | 543,10 | 631 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA AF PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 640,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 325 MG, TAMPONADO. (CIM9563); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531 | | | | | | | | | | | | |
| 746 | 23/04/2020 | 309,00 | 0,00 | 0,00 | 309,00 | 574 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 100,00 FRASCO DE PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9229); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05319 | | | | | | | | | | | | |
| 747 | 23/04/2020 | 1.067,90 | 0,00 | 0,00 | 1.067,90 | 579 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 12000,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, 750 MG. (CIM619); 3000,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 1 MG. (CIM645); 50,00 FRASCO DE LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML. (CIM555); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 748 | 23/04/2020 | 468,00 | 0,00 | 0,00 | 468,00 | 193 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO NAS UBS EM PACIENTES COM LESÕES EXPOSTAS: 10,00 TUBO DE CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUIDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO - NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERA DE PERNA - VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85 GR (CIM778); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN13778

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 749 | 23/04/2020 | 340,00 | 0,00 | 0,00 | 340,00 | 704 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDRO FUME MED: 1.20x70 MT, FECHO CENTRAL DE JANELA, SUPORTE PARA PRATELEIRAS, PARA TROCA/INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 750 | 23/04/2020 | 1.710,00 | 0,00 | 0,00 | 1.710,00 | 685 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CONQUISTA DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS E | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 3000,00 COMPRIMIDO DE OXCARBAZEPINA, 300 MG. (CIM5346); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN21452

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 751 | 23/04/2020 | 981,00 | 0,00 | 0,00 | 981,00 | 586 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 9000,00 COMPRIMIDO DE CITALOPRAM, 20 MG. (CIM322); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11664

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 752 | 23/04/2020 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 627 | 0.1.67.0067.0001 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO CBAF PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES: 5000,00 COMPRIMIDO DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG. (CIM9042); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 753 | 23/04/2020 | 669,85 | 0,00 | 0,00 | 669,85 | 581 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 5000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CIM4899); 840,00 COMPRIMIDO DE NORFLOXACINO, 400 MG. (CIM1758); 1500,00 COMPRIMIDO DE VARFARINA SÓDICA, 5 MG. (CIM9065); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 754 | 23/04/2020 | 100,35 | 0,00 | 0,00 | 100,35 | 571 | 0.1.67.0067.0001 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AF MUNICIPAL.: 1500,00 COMPRIMIDO DE AMINOFILINA, 100 MG. (CIM236); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 755 | 23/04/2020 | 759,68 | 0,00 | 0,00 | 759,68 | 399 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO ASFS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 756 | 23/04/2020 | 1.110,00 | 0,00 | 0,00 | 1.110,00 | 559 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE "O2" PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES: HELENA AGUILERA, ALICE DE LUCCA E ADILSON JOSE DAMIN, RELATIVO AO MES DE MARÇO/202, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO,

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 757 | 23/04/2020 | 282,45 | 0,00 | 0,00 | 282,45 | 488 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EXTRATOS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AMIODARONA 10MG/420ML SOLUÇÃO ORAL, USO CONTINUO PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE MENOR: MATEUS DANIEL MARTINS MACHADO, CONFORME RECEITUARIO MEDICO E PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 758 | 23/04/2020 | 18.724,81 | 0,00 | 0,00 | 18.724,81 | 383 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
EMENDA IMPOSITIVA

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 759 | 23/04/2020 | 1.305,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305,00 | 33 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 5 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 760 | 23/04/2020 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 30 | 0.3.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 8 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 768 | 23/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 747 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 124<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 24/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 24/04/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **40.263,72** | **0,00** | **0,00** | **40.263,72** | | | | | | | | |
| 761 | 24/04/2020 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 278 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LIDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CABO DE CANETA , PONTEIRAS E CANETA NO ULTRASSOM DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA UTILIZADA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 762 | 24/04/2020 | 1.755,00 | 0,00 | 0,00 | 1.755,00 | 531 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOSP. FIL I | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE METILDOPA, 500 MG. (CIM581); 3000,00 COMPRIMIDO DE METILDOPA, 250 MG. (CIM580); 60,00 AMPOLA DE MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9355); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11418 | | | | | | | | | | | | |
| 763 | 24/04/2020 | 481,50 | 0,00 | 0,00 | 481,50 | 575 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 4500,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 40 MG. (CIM654); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN00570 | | | | | | | | | | | | |
| 764 | 24/04/2020 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 576 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 15000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CIM9007); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN22398 | | | | | | | | | | | | |
| 765 | 24/04/2020 | 1.960,00 | 0,00 | 0,00 | 1.960,00 | 582 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 5600,00 CÁPSULA DE AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7180); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10461 | | | | | | | | | | | | |
| 766 | 24/04/2020 | 92,70 | 0,00 | 0,00 | 92,70 | 622 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA AF PARA MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICIPIO.: 30,00 FRASCO DE FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9353); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11500 | | | | | | | | | | | | |
| 767 | 24/04/2020 | 143,61 | 0,00 | 0,00 | 143,61 | 111 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020.<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 769 | 24/04/2020 | 990,07 | 0,00 | 0,00 | 990,07 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 770 | 24/04/2020 | 3.237,69 | 0,00 | 0,00 | 3.237,69 | 591 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA FLY SAÚDE, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA SAÚDE DOMICILIAR E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PROCESSO LICITATORIO 132/2018 (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 771 | 24/04/2020 | 2.434,53 | 0,00 | 0,00 | 2.434,53 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.
PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 772 | 24/04/2020 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 391 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES, PARA VEICULO PLACA MMF 4077, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 773 | 24/04/2020 | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 | 706 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS E ALINHAMENTO) PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QJX-9963 (KM 63.833), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 774 | 24/04/2020 | 65,00 | 0,00 | 0,00 | 65,00 | 705 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMERA DE AR - R-14 - MONTADA PARA TROCA NO VEICULO CHERRY QQ PLACAS QIW-9849 (KM 11.362), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 775 | 24/04/2020 | 170,00 | 0,00 | 0,00 | 170,00 | 707 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS E ALINHAMENTO) PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QTK-4636 - (KM 54.973), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 776 | 24/04/2020 | 559,55 | 0,00 | 0,00 | 559,55 | 541 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: OLEO DE MOTOR, BUJAO, FILTRO DE OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, ADITIVO DE RADIADOR E ESCOBILLA DE SILICONE, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 320.651), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 777 | 24/04/2020 | 198,00 | 0,00 | 0,00 | 198,00 | 542 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 320.651), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 778 | 24/04/2020 | 115,00 | 0,00 | 0,00 | 115,00 | 733 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE FREIO PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 323.223), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: P.A.B.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 779 | 24/04/2020 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 734 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA O VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 323.223), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: P.A.B.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 780 | 24/04/2020 | 2.521,35 | 0,00 | 75,64 | 2.445,71 | 664 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CARLINHOS DE MARTINI - ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE A PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS MUNICIPIOS DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE SC, CONFORME RELATORIOS, VISANDO A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
1.120,60 KM X R$ 2,25
RECURSOS: CONVENIO - PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 781 | 24/04/2020 | 270,00 | 0,00 | 0,00 | 270,00 | 732 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA O VEICULO VW VOYAGE - PLACAS QIJ-6003 (KM 323.223), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 782 | 24/04/2020 | 584,00 | 0,00 | 0,00 | 584,00 | 731 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: AMORTECEDOR TRASEIRO, KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO, KIT BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO, VALVULA DE RODA, PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE - PLACAS QIJ-6003 (KM 326.161), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 783 | 24/04/2020 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 730 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA O VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694 (KM 450.426), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 784 | 24/04/2020 | 1.615,00 | 0,00 | 0,00 | 1.615,00 | 729 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: BIELETA ESTABILIZADORA, ARTICULAÇÃO AXIAL, TERMINAL DIREÇÃO LE, CATALISADOR, MANGUEIRA, JOGO DE VELAS, ESPIA PORTA LE, JUNTA DO COLETOR, PARA TROCA NO VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694 (KM 450.426), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 785 | 24/04/2020 | 544,00 | 0,00 | 0,00 | 544,00 | 727 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: AMORTECEDOR TRASEIRO, KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO, BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO, PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 178.651), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 786 | 24/04/2020 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 728 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 178.651), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 787 | 24/04/2020 | 135,00 | 0,00 | 0,00 | 135,00 | 726 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE: MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS E ALINHAMENTO PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN - PLACAS QHP-1733 (KM 230.581), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 788 | 24/04/2020 | 124,00 | 0,00 | 0,00 | 124,00 | 725 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RODA E MACACO HIDRÁULICO PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN - PLACAS QHP-1733 (KM 230.581), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 789 | 24/04/2020 | 446,70 | 0,00 | 0,00 | 446,70 | 580 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 3000,00 COMPRIMIDO DE QUETIAPINA, 25 MG. (CIM9078); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11976 | | | | | | | | | | | | |
| 790 | 24/04/2020 | 927,90 | 0,00 | 0,00 | 927,90 | 686 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 6,00 FRASCO DE SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 250 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9735); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10601 | | | | | | | | | | | | |
| 791 | 24/04/2020 | 491,40 | 0,00 | 0,00 | 491,40 | 700 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1260,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN20511 | | | | | | | | | | | | |
| 792 | 24/04/2020 | 312,00 | 0,00 | 0,00 | 312,00 | 687 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 3000,00 COMPRIMIDO DE CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9043); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05320 | | | | | | | | | | | | |
| 793 | 24/04/2020 | 239,70 | 0,00 | 0,00 | 239,70 | 579 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 12000,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, 750 MG. (CIM619); 3000,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 1 MG. (CIM645); 50,00 FRASCO DE LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML. (CIM555); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046 | | | | | | | | | | | | |
| 794 | 24/04/2020 | 324,00 | 0,00 | 0,00 | 324,00 | 741 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FARMACIA CATANDUVAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ENSURE 400GR PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE SR. VILMAR ANTUNES BANDEIRA CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. INSUMOS - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 796 | 24/04/2020 | 1.016,20 | 0,00 | 0,00 | 1.016,20 | 399 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO ASFS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 797 | 24/04/2020 | 499,72 | 0,00 | 0,00 | 499,72 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 798 | 24/04/2020 | 575,65 | 0,00 | 0,00 | 575,65 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 800 | 24/04/2020 | 2.504,31 | 0,00 | 79,28 | 2.425,03 | 761 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO JERONIMO LUIZ TORCATTO | | | | | | | | | | | | |
| 801 | 24/04/2020 | 732,29 | 0,00 | 54,92 | 677,37 | 763 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO DEISE DEZZANETTI | | | | | | | | | | | | |
| 802 | 24/04/2020 | 19,52 | 0,00 | 0,00 | 19,52 | 764 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO DEISE DEZZANETTI | | | | | | | | | | | | |
| 803 | 24/04/2020 | 2.119,21 | 0,00 | 14,29 | 2.104,92 | 765 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO DEISE DEZZANETTI | | | | | | | | | | | | |
| 805 | 24/04/2020 | 275,21 | 0,00 | 0,00 | 275,21 | 766 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO ODAIR JOSE GABRIELLI | | | | | | | | | | | | |
| 806 | 24/04/2020 | 9.122,75 | 0,00 | 2.099,76 | 7.022,99 | 767 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - RESCISÃO ODAIR JOSE GABRIELLI | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **39.402,56** | **0,00** | **2.323,89** | **37.078,67** | | | | | | | | |
| 807 | 27/04/2020 | 99,50 | 0,00 | 0,00 | 99,50 | 736 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CIM9259); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN13751 | | | | | | | | | | | | |
| 808 | 27/04/2020 | 262,50 | 0,00 | 0,00 | 262,50 | 623 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 300,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9307); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531 | | | | | | | | | | | | |
| 809 | 27/04/2020 | 3.972,45 | 0,00 | 0,00 | 3.972,45 | 762 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, EDUARDO SPASSINI E GISELE LOPES DE L. SCOPEL E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO A ABRIL DE 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 810 | 27/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 756 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 128<br>Funcionário: OSNI SANTOS | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Veículo: QTK 4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 27/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 27/04/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 811 | 27/04/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 770 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DO VEICULO PEUGEOT, PLACAS QHM9694 RENAVAM 1053923799, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 812 | 27/04/2020 | 8,08 | 0,00 | 0,00 | 8,08 | 771 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DO VEICULO PEUGEOT, PLACAS QHN0694, RENAVAM 1053923799, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **4.646,06** | **0,00** | **0,00** | **4.646,06** | | | | | | | | |
| 795 | 28/04/2020 | 682,00 | 0,00 | 0,00 | 682,00 | 35 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR NOS VEICULOS QJJ 6003 - QII 4808 -B QII 4988 - QHN 0694 - QJX 9963 - QTK 4636 - QHP 1733 - QJX 4886 - MMF 4077 E QJR 6426, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.<br>PROPRIOS. | | | | | | | | | | | | |
| 799 | 28/04/2020 | 682,00 | 0,00 | 0,00 | 682,00 | 35 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR NOS VEICULOS QJJ 6003 - QII 4808 -B QII 4988 - QHN 0694 - QJX 9963 - QTK 4636 - QHP 1733 - QJX 4886 - MMF 4077 E QJR 6426, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.<br>PROPRIOS. | | | | | | | | | | | | |
| 813 | 28/04/2020 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 769 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. (ABRIL, MAIO E JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>P.L. 0053/2017 - CONTRATO 0092/2017 | | | | | | | | | | | | |
| 814 | 28/04/2020 | 1.971,00 | 0,00 | 0,00 | 1.971,00 | 710 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 4500,00 COMPRIMIDO DE FINASTERIDA, 5 MG. (CIM1014); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN18857 | | | | | | | | | | | | |
| 815 | 28/04/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 699 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1000,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 100 MG. (CIM9034); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN20724 | | | | | | | | | | | | |
| 816 | 28/04/2020 | 222,40 | 0,00 | 0,00 | 222,40 | 693 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OS SERVIÇOS DAS EQUIPES. : 2780,00 COMPRIMIDO DE LORAZEPAM, 2 MG. (CIM557); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531 | | | | | | | | | | | | |
| 817 | 28/04/2020 | 812,00 | 0,00 | 0,00 | 812,00 | 720 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 14000,00 CÁPSULA DE FLUOXETINA, 20 MG. (CIM9023); 300,00 CÁPSULA DE FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531 | | | | | | | | | | | | |
| 818 | 28/04/2020 | 177,00 | 0,00 | 0,00 | 177,00 | 689 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 300,00 AMPOLA DE DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. (CIM9102); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531 | | | | | | | | | | | | |
| 819 | 28/04/2020 | 3.780,00 | 0,00 | 0,00 | 3.780,00 | 682 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 14000,00 COMPRIMIDO DE SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. (CIM9026); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN23246 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 820 | 28/04/2020 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 698 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 2000,00 COMPRIMIDO DE ACICLOVIR, 200 MG. (CIM203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN24800 | | | | | | | | | | | | |
| 821 | 28/04/2020 | 78,00 | 0,00 | 0,00 | 78,00 | 722 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1000,00 COMPRIMIDO DE LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG. (CIM9094); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391 | | | | | | | | | | | | |
| 822 | 28/04/2020 | 128,00 | 0,00 | 0,00 | 128,00 | 681 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 2000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. (CIM4422); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391 | | | | | | | | | | | | |
| 823 | 28/04/2020 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 36 | 0.1.38.0038.0000 | 10.303.0015 | 2.044 | 13 | 3.3.40.00.00.00.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE | 08.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE. TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.615 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. =RECURSOS MAC= | | | | | | | | | | | | |
| 824 | 28/04/2020 | 234,14 | 0,00 | 0,00 | 234,14 | 117 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA TABELA SIA-SUS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:001/2019-IL) | | | | | | | | | | | | |
| 825 | 28/04/2020 | 4.756,64 | 0,00 | 0,00 | 4.756,64 | 119 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 826 | 28/04/2020 | 114,88 | 0,00 | 0,00 | 114,88 | 111 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020. VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 827 | 28/04/2020 | 929,84 | 0,00 | 0,00 | 929,84 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB | | | | | | | | | | | | |
| 828 | 28/04/2020 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 751 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1 METRO E 01 UN DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 8 METROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 829 | 28/04/2020 | 1.497,05 | 0,00 | 0,00 | 1.497,05 | 7 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **27.464,95** | **0,00** | **0,00** | **27.464,95** | | | | | | | | |
| 830 | 29/04/2020 | 68,85 | 0,00 | 0,00 | 68,85 | 768 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12 UN DE PÃO FATIADO E 20 UN DE PÃO FRANCES PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES QUE POSSAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO E TAMBEM GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOPSITAL | | | | | | | | | | | | |
| 831 | 29/04/2020 | 2.108,80 | 0,00 | 0,00 | 2.108,80 | 712 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 3400,00 COMPRIMIDO DE HALOPERIDOL, 5 MG. (CIM70); 2000,00 COMPRIMIDO DE IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029); 1000,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CIM9033); 30,00 FRASCO DE LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9370); 1200,00 COMPRIMIDO DE CLORPROMAZINA, 25 MG. (CIM9035); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11500 | | | | | | | | | | | |
| 832 | 29/04/2020 | 252,00 | 0,00 | 0,00 | 252,00 | 714 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1200,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9014); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11350 | | | | | | | | | | | | |
| 833 | 29/04/2020 | 3.032,12 | 0,00 | 318,37 | 2.713,75 | 146 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE ESFs e HOSPITAL PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:0007/2017-TP) TERCEIRO ADITIVO FMS 0055/2017 | | | | | | | | | | | | |
| 834 | 29/04/2020 | 2.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 | 738 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO PARA BEBÊ COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES GRAVES EM ACOMPANHAMENTO PELA EQUIPE DE SAUDE: 18,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4433); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN06514 | | | | | | | | | | | | |
| 835 | 29/04/2020 | 2.512,30 | 0,00 | 0,00 | 2.512,30 | 721 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 4500,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9016); 1400,00 COMPRIMIDO DE CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7179); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10461 | | | | | | | | | | | | |
| 836 | 29/04/2020 | 587,43 | 0,00 | 0,00 | 587,43 | 696 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 5490,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 40 MG. (CIM654); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN00570 | | | | | | | | | | | | |
| 837 | 29/04/2020 | 2.964,00 | 0,00 | 0,00 | 2.964,00 | 746 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS QUE OS PACIENTES NECESSITAM E MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE: 12000,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CIM9011); 6000,00 COMPRIMIDO DE PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIM9036); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN08935 | | | | | | | | | | | | |
| 838 | 29/04/2020 | 4.948,50 | 0,00 | 0,00 | 4.948,50 | 684 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 15000,00 COMPRIMIDO DE DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. (CIM9057); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN20292 | | | | | | | | | | | | |
| 839 | 29/04/2020 | 909,53 | 0,00 | 0,00 | 909,53 | 632 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CBAF PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199); 3000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213); 150,00 FRASCO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551); 8000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CIM209); 420,00 COMPRIMIDO DE NORFLOXACINO, 400 MG. (CIM1758); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155 | | | | | | | | | | | | |
| 840 | 29/04/2020 | 1.112,17 | 0,00 | 0,00 | 1.112,17 | 755 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO DO AR, FILTRO DO ÓLEO, FILTRO DO COMBUSTÍVEL, VEDADOR DE BORRACHA, ÓLEO LUBRIFICANTE, ELEMENTO DO FILTRO DO AR, VELA DE IGNIÇÃO, CORREIA DENTADA, TENSIONADOR DA CORREIA, BIO AR LIMPEZA, CORREIA DE BORRACHA, JOGO DE CABOS DE VELA, LAMPADA DE FILAMENTO, PARA A REVISÃO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8L - PLACAS QTK-4636 (KM 45905), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - INCREMENTO - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 841 | 29/04/2020 | 384,85 | 0,00 | 0,00 | 384,85 | 757 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8L - PLACAS QTK-4636 (KM 45905), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - INCREMENTO - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 842 | 29/04/2020 | 624,14 | 0,00 | 0,00 | 624,14 | 84 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE OLEO DE MOTOR, BUJAO, FILTRO DO OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DO POLEM, CARTAO OXI, TAMPA DE FECHAMENTO E LAMPADA PARA TROCA NA REVISAO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 170213), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 843 | 29/04/2020 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 753 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA SERVIÇO DE TRANSMISSÃO CARGA DE BATERIA NO VEICULO AMBULANCIA QHM 9694 KM 240120, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 844 | 29/04/2020 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 774 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE BATERIA 90 AMPERES PARA O VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA QHM 9694 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 845 | 29/04/2020 | 5,10 | 0,00 | 0,00 | 5,10 | 760 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FUSIVEL LAMINA, LAMPADA BASE VIDRO, PARA TROCA NO VEICULO PLACAS QHM-9694 (KM 240.120), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 846 | 29/04/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 754 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 10 HORAS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA REVISÃO ELETRICA TOTAL KM 205360 E CONSERTO DO ALTERNADOR KM 205476 RELATIVO AO VEICULO PLACA MMF 4077, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 847 | 29/04/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 752 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 3 HORAS DE MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULAR PARA CONSERTO DE TRANSMISSÃO CARGA DE BATERIA E CARGA DA BATERIA RELATIVO AO VEICULO MERCEDES BENZ PLACA RAD 5611, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 848 | 29/04/2020 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 759 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA PHI 9006 HB4, PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 326.758), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO | | | | | | | | | | | | |
| 849 | 29/04/2020 | 134,79 | 0,00 | 0,00 | 134,79 | 758 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ROLAMENTO MANCAL, ANEL, ROLAMENTO, ABRAÇADEIRA 7020, ABRAÇADEIRA 7015, ESPAGUETE, PARA CONSERTO DO VEICULO CITROEN JUMPER PLACAS MMF-4077 (KM 205.476), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 850 | 29/04/2020 | 75,52 | 0,00 | 0,00 | 75,52 | 779 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRISTOVÃO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 9 KG DE BANANA CATURRA, 9 KG DE LARANJA COMUM, 3 UN DE MAÇA NACIONAL E 3,3 KG DE MAMÃO TIPO FORMOSA, PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES QUE POSSAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO E GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 852 | 29/04/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 773 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 136<br>Funcionário: OSNI SANTOS<br>Veículo: QTK4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 29/04/2020 - 00:01 Data Chegada: 29/04/2020 - 22:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 853 | 29/04/2020 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 796 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 854 | 29/04/2020 | 6.152,26 | 0,00 | 0,00 | 6.152,26 | 813 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 855 | 29/04/2020 | 14.973,72 | 0,00 | 3.354,95 | 11.618,77 | 814 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 856 | 29/04/2020 | 23.800,00 | 0,00 | 0,00 | 23.800,00 | 815 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 857 | 29/04/2020 | 5.385,25 | 0,00 | 0,00 | 5.385,25 | 797 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 858 | 29/04/2020 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 | 798 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 859 | 29/04/2020 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 799 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 860 | 29/04/2020 | 7.545,00 | 0,00 | 0,00 | 7.545,00 | 800 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 861 | 29/04/2020 | 51.479,91 | 0,00 | 11.546,75 | 39.933,16 | 801 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 862 | 29/04/2020 | 16.506,83 | 0,00 | 3.794,88 | 12.711,95 | 802 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 863 | 29/04/2020 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 803 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 864 | 29/04/2020 | 5.716,99 | 0,00 | 0,00 | 5.716,99 | 804 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 865 | 29/04/2020 | 3.666,00 | 0,00 | 0,00 | 3.666,00 | 805 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 866 | 29/04/2020 | 5.851,94 | 0,00 | 0,00 | 5.851,94 | 806 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 867 | 29/04/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 807 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 868 | 29/04/2020 | 80.830,51 | 0,00 | 28.571,36 | 52.259,15 | 808 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 869 | 29/04/2020 | 22.418,44 | 0,00 | 20.630,19 | 1.788,25 | 809 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 870 | 29/04/2020 | 18.075,22 | 0,00 | 4.928,90 | 13.146,32 | 810 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 871 | 29/04/2020 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 811 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 872 | 29/04/2020 | 2.370,30 | 0,00 | 0,00 | 2.370,30 | 812 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 873 | 29/04/2020 | 499,52 | 0,00 | 37,46 | 462,06 | 816 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - Rescisão Susane Pelentir Cavalheiro de Jesus | | | | | | | | | | | | |
| 874 | 29/04/2020 | 256,69 | 0,00 | 0,00 | 256,69 | 817 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - Rescisão Susane Pelentir Cavalheiro de Jesus | | | | | | | | | | | | |
| 875 | 29/04/2020 | 188,00 | 0,00 | 0,00 | 188,00 | 818 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - Rescisão Susane Pelentir Cavalheiro de Jesus | | | | | | | | | | | | |
| 876 | 29/04/2020 | 2.013,23 | 0,00 | 100,66 | 1.912,57 | 819 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 - Rescisão Susane Pelentir Cavalheiro de Jesus | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **342.979,91** | **0,00** | **73.283,52** | **269.696,39** | | | | | | | | |
| 851 | 30/04/2020 | 644,86 | 0,00 | 0,00 | 644,86 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 881 | 30/04/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 14 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 882 | 30/04/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 14 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 883 | 30/04/2020 | 323,95 | 0,00 | 0,00 | 323,95 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 884 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 472 | 0.1.67.0067.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.914-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 885 | 30/04/2020 | 146,20 | 0,00 | 0,00 | 146,20 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 886 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 472 | 0.1.67.0067.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.914-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 891 | 30/04/2020 | 23.190,41 | 0,00 | 0,00 | 23.190,41 | 825 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 892 | 30/04/2020 | 8.220,90 | 0,00 | 1.586,16 | 6.634,74 | 826 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 893 | 30/04/2020 | 231,31 | 0,00 | 0,00 | 231,31 | 827 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 894 | 30/04/2020 | 3.611,68 | 0,00 | 0,00 | 3.611,68 | 828 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 895 | 30/04/2020 | 27.149,72 | 0,00 | 93,08 | 27.056,64 | 829 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 896 | 30/04/2020 | 13.044,41 | 0,00 | 0,00 | 13.044,41 | 830 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 897 | 30/04/2020 | 6.009,62 | 0,00 | 0,00 | 6.009,62 | 831 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 898 | 30/04/2020 | 323,95 | 0,00 | 0,00 | 323,95 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **83.001,91** | **0,00** | **1.679,24** | **81.322,67** | | | | | | | | |
| 877 | 04/05/2020 | 44,40 | 0,00 | 0,00 | 44,40 | 723 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | A G KIENEN & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 60,00 COMPRIMIDO DE CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CIM298); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10806 | | | | | | | | | | | | |
| 878 | 04/05/2020 | 1.147,20 | 0,00 | 0,00 | 1.147,20 | 782 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 480,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639); 96,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17039 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.191,60** | **0,00** | **0,00** | **1.191,60** | | | | | | | | |
| 879 | 05/05/2020 | 82.800,00 | 0,00 | 2.484,00 | 80.316,00 | 739 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | H MED SERVICOS MEDICOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 720 HORAS DE SERVIÇOS DE PLANTAO MEDICO 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 880 | 05/05/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 227 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SYSTEMA LTDA - EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMA PARA SEIS MESES REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOTWARE ESPECIALIZADA NA AREA DE SAUDE. (JANEIRO A JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO CORAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 887 | 05/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 823 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 151<br>Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY<br>Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 06/05/2020 - 02:00 Data Chegada: 06/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **83.630,00** | **0,00** | **2.484,00** | **81.146,00** | | | | | | | | |
| 888 | 06/05/2020 | 32,45 | 0,00 | 0,00 | 32,45 | 785 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL : 5,00 CAIXA DE PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16355 | | | | | | | | | | | | |
| 889 | 06/05/2020 | 186,00 | 0,00 | 0,00 | 186,00 | 781 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 UNIDADE DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8472); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN09042 | | | | | | | | | | | | |
| 890 | 06/05/2020 | 239,80 | 0,00 | 0,00 | 239,80 | 639 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CIM9110); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07783 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **458,25** | **0,00** | **0,00** | **458,25** | | | | | | | | |
| 899 | 07/05/2020 | 139,00 | 0,00 | 0,00 | 139,00 | 315 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MAO DE OBRA PARA A REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4988 (KM 192.735), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 900 | 07/05/2020 | 297,00 | 0,00 | 0,00 | 297,00 | 745 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO DO OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DO AR, OLEO DE MOTOR, PALHETA DO PARA BRISA, PARA TROCA NO VEICULO RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 227.492), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 901 | 07/05/2020 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 744 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TROCA NO VEICULO RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 230.301), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 902 | 07/05/2020 | 6.132,80 | 0,00 | 0,00 | 6.132,80 | 794 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO PARA PACIENTES QUE UTILIZAM AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE IDOSOS E ACAMADOS : 2000,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158); 1620,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159); 600,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157); 550,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIM9156); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0165/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN06137 | | | | | | | | | | | | |
| 903 | 07/05/2020 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 30 | 0.3.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 8 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 904 | 07/05/2020 | 1.305,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305,00 | 32 | 0.3.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 5 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 905 | 07/05/2020 | 336,00 | 0,00 | 0,00 | 336,00 | 669 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSO ENFRENTAMENTO COVID-19 | | | | | | | | | | | | |
| 906 | 07/05/2020 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 560 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES ANESTESICAS PARA OS PACIENTES: WESLLEY DOS SANTOS GUEDES DE MORAIS, JANETE SARETTO, DIEGO TEDESCO, NATHALIA TEIXEIRA DE MELO E HYAGO VAZ, CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PROPRIOS - EMENDA IMPOSTIVA CAMARA DE VEREADORES. | | | | | | | | | | | | |
| 907 | 07/05/2020 | 2.520,00 | 0,00 | 0,00 | 2.520,00 | 587 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LICIMED DIST. MED. CORRE. E. PROD. MEDIC. E | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 12000,00 COMPRIMIDO DE PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIM9036); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11015 | | | | | | | | | | | | |
| 908 | 07/05/2020 | 260,00 | 0,00 | 0,00 | 260,00 | 821 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NA UBS CENTRAL : 1,00 UNIDADE DE OTOSCÓPIO, COM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CABO EM METAL CROMADO, PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. (CIM6410); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16355 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 909 | 07/05/2020 | 3.692,34 | 0,00 | 0,00 | 3.692,34 | 715 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 15000,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484); 18000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063); 1200,00 COMPRIMIDO DE ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071); 1800,00 COMPRIMIDO DE NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 910 | 07/05/2020 | 1.735,20 | 0,00 | 0,00 | 1.735,20 | 692 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OS SERVIÇOS DAS EQUIPES. : 9000,00 COMPRIMIDO DE CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 911 | 07/05/2020 | 318,60 | 0,00 | 0,00 | 318,60 | 697 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1500,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG. (CIM4902); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN26979

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 918 | 07/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 824 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROSIMAR HERICKS | 08.001 |

**Especificação:** Registro: 155
Funcionário: ROSIMAR HERICKS
Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP
Data Saída: 07/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 07/05/2020 - 23:00
Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS
Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total por Dia:** | | **18.711,94** | **0,00** | **0,00** | **18.711,94** | | | | | | | | |
| 912 | 08/05/2020 | 245,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | 348 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 336 LAVAGENS DE VEICULOS LEVES PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PROPRIOS

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 913 | 08/05/2020 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 349 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |

**Especificação:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMADA DE 12 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES, PARA A O EXERCICIO DE 2020.VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VIGILANCIA SANITARIA

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 914 | 08/05/2020 | 455,00 | 0,00 | 0,00 | 455,00 | 347 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 45 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E 48 UN DE LAVAGENS DE VEICULOS MEDIOS, PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 915 | 08/05/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 348 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 336 LAVAGENS DE VEICULOS LEVES PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PROPRIOS

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 916 | 08/05/2020 | 1.229,40 | 0,00 | 0,00 | 1.229,40 | 716 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1800,00 COMPRIMIDO DE CLORPROPAMIDA, 250 MG. (CIM422); 6000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 6,25 MG. (CIM300); 2400,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 25 MG. (CIM302); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 917 | 08/05/2020 | 493,00 | 0,00 | 0,00 | 493,00 | 673 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (INSTALAÇÃO DE LAMPADAS, INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA E REDE LOGICA, INSTALAÇÃO DE TV, INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELETRICA, ENTRE OUTROS) NO POSTO ESF SAYONARA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 919 | 08/05/2020 | 171,18 | 0,00 | 0,00 | 171,18 | 674 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL ( CONSERTO DE AR CONDICIONADO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO) NO POSTO ESF CENTRAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PAB

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 920 | 08/05/2020 | 97,81 | 0,00 | 0,00 | 97,81 | 675 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS QUEIMADAS E TESTE E REPARO EM AR CONDICIONADO) NO ESF SEBALDO KUNZ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 921 | 08/05/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 667 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CAPACITOR DUPLO 35+1,5 UF 380 V C/ TERMINAL, PARA TROCA NO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 922 | 08/05/2020 | 141,00 | 0,00 | 0,00 | 141,00 | 677 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA TUBULAR LED 20W PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. - - RECURSOS: P.A.B.
OBS: CONFORME OS. Nº 0096

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 923 | 08/05/2020 | 107,60 | 0,00 | 0,00 | 107,60 | 678 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE LED BULBO 40W E-27 PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DAS SALAS DE FISIOTERAPIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. - - RECURSOS: P.A.B.
OBS: REF. O.S. Nº 00147

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 924 | 08/05/2020 | 277,80 | 0,00 | 0,00 | 277,80 | 676 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MODULO TOM DE COMUNICAÇÃO, CONECTOR RJ-45, FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5MM, CABO DE REDE CAT, CAIXA E PLACA 3 POS, MODULO TOM DE ENERGIA, CANALETA COM ADESIVO, LAMPADA LED BULBO, LAMPADA PERA, SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TV, PARA TROCA/CONSERTO NA REDE LOGICA E ELETRICA NAS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. -- RECURSOS: P.A.B.
OBS: MATERIAIS UTILIZADOS CONFORME ORDENS DE SERVIÇO Nº'S: 00078 - 000146 - 000054

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 925 | 08/05/2020 | 1.072,08 | 0,00 | 0,00 | 1.072,08 | 777 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: VALSARTANA 360 MG E RANITIDINA 150 MG, PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMACIA BASICA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 926 | 08/05/2020 | 1.930,00 | 0,00 | 0,00 | 1.930,00 | 776 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | A G KIENEN & CIA LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DOXICILINA 100MG E CARBONATO DE LITIO 300MG, PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMACIA BASICA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 927 | 08/05/2020 | 1.920,00 | 0,00 | 0,00 | 1.920,00 | 691 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OS SERVIÇOS DAS EQUIPES. : 2400,00 COMPRIMIDO DE VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9420); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11664

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 928 | 08/05/2020 | 1.408,00 | 0,00 | 0,00 | 1.408,00 | 792 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO NAS UBS: 160,00 ROLO DE ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16428

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 929 | 08/05/2020 | 3.242,30 | 0,00 | 0,00 | 3.242,30 | 783 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO NAS UBS: 30,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584); 30,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582); 10,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 5CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10784); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN08090

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 930 | 08/05/2020 | 355,50 | 0,00 | 0,00 | 355,50 | 588 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 4500,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 1 MG. (CIM956); 3000,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 2 MG. (CIM233); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 931 | 08/05/2020 | 850,00 | 0,00 | 0,00 | 850,00 | 791 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 50,00 CAIXA DE LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16514 | | | | | | | | | | | | |
| 932 | 08/05/2020 | 1.200,60 | 0,00 | 0,00 | 1.200,60 | 780 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA BEBÊ ACOMPANHADO PELAS EQUIPES DE SAÚDE COM GASTROSTOMIA.: 30,00 LATA DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS. (CIM3251); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25228 | | | | | | | | | | | | |
| 933 | 08/05/2020 | 156,00 | 0,00 | 0,00 | 156,00 | 695 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 2000,00 COMPRIMIDO DE DIGOXINA, 0,25 MG. (CIM453); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07838 | | | | | | | | | | | | |
| 934 | 08/05/2020 | 1.052,00 | 0,00 | 0,00 | 1.052,00 | 778 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG E ONDANSETRTONA 8MG, PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMACIA BASICA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 935 | 08/05/2020 | 3.105,00 | 0,00 | 0,00 | 3.105,00 | 659 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MARMITAS DIARIAS E MARMITAS SALADAS PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UM PERIODO EXPERIMENTAL DE 02 MESES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 936 | 08/05/2020 | 580,00 | 0,00 | 0,00 | 580,00 | 379 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANGELO LUIS RENOSTRO & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PELICULA VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACAS RAD-5611, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 937 | 08/05/2020 | 404,63 | 0,00 | 0,00 | 404,63 | 314 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE OLEO DE MOTOR, BUJAO, FILTRO DO OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE POLEM, CARTAO OXI E ELEMENTO FILTRANTE DO MOTOR PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4988 (KM 192.735), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 938 | 08/05/2020 | 313,37 | 0,00 | 0,00 | 313,37 | 403 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PASTILHAS DE FREIO PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4988 (KM 192.735), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - INCREMENTO. | | | | | | | | | | | | |
| 939 | 08/05/2020 | 139,00 | 0,00 | 0,00 | 139,00 | 83 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA REVISAO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 170213), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 940 | 08/05/2020 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 404 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA TROCA DE PASTILHAS DE FREIO NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4988 (KM 192.735), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - INCREMENTO. | | | | | | | | | | | | |
| 941 | 08/05/2020 | 195,00 | 0,00 | 0,00 | 195,00 | 743 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (INCLUSO DESPESAS DE SOCORRO PARA O CONSERTO DO VEICULO NA LINHA VERA CRUZ) - RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 230.301), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 942 | 08/05/2020 | 975,68 | 0,00 | 0,00 | 975,68 | 10 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 943 | 08/05/2020 | 136,34 | 0,00 | 0,00 | 136,34 | 111 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020.<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 944 | 08/05/2020 | 404,55 | 0,00 | 0,00 | 404,55 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 945 | 08/05/2020 | 867,15 | 0,00 | 0,00 | 867,15 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 946 | 08/05/2020 | 197,00 | 0,00 | 0,00 | 197,00 | 711 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1200,00 COMPRIMIDO DE PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. (CIM9118); 100,00 BISNAGA DE ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM204); 1600,00 COMPRIMIDO DE SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046 | | | | | | | | | | | | |
| 947 | 08/05/2020 | 1.790,89 | 0,00 | 0,00 | 1.790,89 | 34 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 948 | 08/05/2020 | 1.425,00 | 0,00 | 0,00 | 1.425,00 | 672 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 1.020 | 1 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 1,00 UNIDADE DE LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG E NO MÁXIMO 12KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS E NO MINIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7132)<br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05881 | | | | | | | | | | | | |
| 949 | 08/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 836 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 160<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 08/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 08/05/2020 - 23:00<br>Origem catanduvas Destino joinville<br>Motivo da Viagem transferencia hospitalar | | | | | | | | | | | | |
| 950 | 08/05/2020 | 468,35 | 0,00 | 0,00 | 468,35 | 847 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 COMPLEMENTAR | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **27.776,23** | **0,00** | **0,00** | **27.776,23** | | | | | | | | |
| 951 | 11/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 865 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROSIMAR HERICKS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 165<br>Funcionário: ROSIMAR HERICKS<br>Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 10/05/2020 11:00 Data Chegada: 11/05/2020 03:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem ALTA HOSPITALAR | | | | | | | | | | | | |
| 952 | 11/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 866 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 167<br>Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 12/05/2020 00:01 Data Chegada: 12/05/2020 22:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total por Dia:** | | **360,00** | **0,00** | **0,00** | **360,00** | | | | | | | | |
| 971 | 13/05/2020 | 675,00 | 0,00 | 0,00 | 675,00 | 884 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 972 | 13/05/2020 | 10.235,16 | 0,00 | 2.418,88 | 7.816,28 | 885 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 973 | 13/05/2020 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 886 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 974 | 13/05/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 881 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 975 | 13/05/2020 | 4.916,27 | 0,00 | 1.088,92 | 3.827,35 | 882 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 976 | 13/05/2020 | 13.870,87 | 0,00 | 2.833,47 | 11.037,40 | 883 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 977 | 13/05/2020 | 376,32 | 0,00 | 0,00 | 376,32 | 887 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE COMPLEMENTAR 3/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **32.173,62** | **0,00** | **6.341,27** | **25.832,35** | | | | | | | | |
| 953 | 14/05/2020 | 286,00 | 0,00 | 0,00 | 286,00 | 835 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA DE BALANCEAMENTO DE RODA E GEOMETRIA PARA A AMBULANCIA FIAT DUCATO PLACAS QJR-6426, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 954 | 14/05/2020 | 20.285,11 | 0,00 | 0,00 | 20.285,11 | 668 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CHAP ARTE CHAPEACAO E PINTURAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | C.D. - REFERENTE PAGAMENTO DA FRANQUIA DO VEICULO AMBULANCIA FIAT DUCATO TCA BRANCA PLACAS QJR-6426 - CHASSI: 3C6DFVDK8KE536110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 955 | 14/05/2020 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | 230,00 | 834 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1000 UN DE FICHA DE ATENDIMENTO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 956 | 14/05/2020 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 869 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES ANESTESICAS PARA O PACIENTE SR. ADEMIR LUIS PACHECO CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PRÓPRIOS - EMENDA IMPOSITIVA CAMARA DE VEREADORES. | | | | | | | | | | | | |
| 957 | 14/05/2020 | 171,00 | 0,00 | 0,00 | 171,00 | 875 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JECKSON ROBERTO BASSOTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CARIMBOS E ADESIVOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 958 | 14/05/2020 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 | 872 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (MONTAGEM, BALANCEAMENTO) PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 232.630), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB | | | | | | | | | | | | |
| 959 | 14/05/2020 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 874 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO) PARA O VEÍCULO GM SPIN - PLACAS QTK-4636 (KM 57.874), VISANDO A | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB | | | | | | | | | | | | |
| 960 | 14/05/2020 | 45,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 873 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (CONSERTO DE PNEU, BALANCEAMENTO,) PARA O VEÍCULO CHERRY QQ PLACAS QIW-0949 (KM 11.570), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB | | | | | | | | | | | | |
| 961 | 14/05/2020 | 172,00 | 0,00 | 0,00 | 172,00 | 871 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA REVISÃO DO VEÍCULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 185.114), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 962 | 14/05/2020 | 453,97 | 0,00 | 0,00 | 453,97 | 870 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ÓLEO DE MOTOR, BUJÃO, FILTRO DO ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DO PÓLEN, CARTÃO OXI, ELEMENTO FILTRANTE DO MOTOR, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEÍCULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 185.114), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 963 | 14/05/2020 | 2.436,00 | 0,00 | 0,00 | 2.436,00 | 853 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 8400,00 COMPRIMIDO DE CLOPIDOGREL, 75 MG. (CIM330); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN18644 | | | | | | | | | | | | |
| 964 | 14/05/2020 | 49,32 | 0,00 | 0,00 | 49,32 | 715 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 15000,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484); 18000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063); 1200,00 COMPRIMIDO DE ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071); 1800,00 COMPRIMIDO DE NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155 | | | | | | | | | | | | |
| 965 | 14/05/2020 | 2.564,00 | 0,00 | 0,00 | 2.564,00 | 719 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 3000,00 COMPRIMIDO DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058); 1000,00 DRÁGEA DE HIDRALAZINA, 50 MG. (CIM9097); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10601 | | | | | | | | | | | | |
| 966 | 14/05/2020 | 7.985,92 | 0,00 | 0,00 | 7.985,92 | 113 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>MAC | | | | | | | | | | | | |
| 967 | 14/05/2020 | 283,20 | 0,00 | 0,00 | 283,20 | 566 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 24,00 FRASCO DE SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8506); 24,00 FRASCO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8629); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16428 | | | | | | | | | | | | |
| 968 | 14/05/2020 | 85,00 | 0,00 | 0,00 | 85,00 | 629 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9442); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN13754 | | | | | | | | | | | | |
| 969 | 14/05/2020 | 708,35 | 0,00 | 0,00 | 708,35 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 970 | 14/05/2020 | 774,06 | 0,00 | 0,00 | 774,06 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **37.058,93** | **0,00** | **0,00** | **37.058,93** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 978 | 15/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 860 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | A G KIENEN & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10806 | | | | | | | | | | | | |
| 979 | 15/05/2020 | 234,00 | 0,00 | 0,00 | 234,00 | 640 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOSP. FIL I | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9107); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11418 | | | | | | | | | | | | |
| 980 | 15/05/2020 | 289,30 | 0,00 | 0,00 | 289,30 | 740 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, 15 UN DE LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML, 2 UN DE SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS E 30 UN DE SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML PARA HIGIENE E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 981 | 15/05/2020 | 728,90 | 0,00 | 0,00 | 728,90 | 31 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 983 | 15/05/2020 | 3.959,99 | 0,00 | 0,00 | 3.959,99 | 876 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S.A. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VIGENCIA DE 12 MESES , DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8, 2019, CHASSI 9BGJC7520KB213856, PLACA QJX 9963. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 984 | 15/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 889 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 181<br>Funcionário: LUCIANO jOSE DEBONA<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 18/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 18/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **5.572,19** | **0,00** | **0,00** | **5.572,19** | | | | | | | | |
| 982 | 18/05/2020 | 413,74 | 0,00 | 0,00 | 413,74 | 29 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 985 | 18/05/2020 | 2.648,25 | 0,00 | 0,00 | 2.648,25 | 879 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SANDRA SALETE PEREIRA. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE ESTADIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (TRANSPLANTE DE FÍGADO) NA CIDADE DE BLUMENAU SC, PARA A PACIENTE SRA. SANDRA SALETE PEREIRA - CPF: 025.214.649-29 - RG Nº 3.777.434 - SUS Nº 700003811171709 E ACOMPANHANTE SR. MARCIANO DAL PUBEL - CPF: 031.082.349-86 - RG Nº 3.676.957, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. - (RECURSOS: PRÓPRIOS). | | | | | | | | | | | | |
| 986 | 18/05/2020 | 384,00 | 0,00 | 0,00 | 384,00 | 878 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOÃO CORRÊA. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE ESTADIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CHAPECÓ SC, PARA O PACIENTE SR. JOÃO CORREA - CPF: 219.263.019-00 - SUS Nº 704305581253190 - RG Nº 227.486, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. - (RECURSOS: PRÓPRIOS). | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.445,99** | **0,00** | **0,00** | **3.445,99** | | | | | | | | |
| 987 | 19/05/2020 | 2.400,00 | 0,00 | 52,08 | 2.347,92 | 120 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA 8 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO DOMICILIAR COM SOLICITAÇÃO MÉDICA, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO<br>(LICITAÇÃO N°:23/2017-PR)<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 988 | 19/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 893 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROSIMAR HERICKS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 188<br>Funcionário: ROSIMAR HERICKS | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Veículo: QYK 4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 19/05/2020 - 08:00 Data Chegada: 20/05/2020 - 01:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem INTERNAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 989 | 19/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 896 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 189<br>Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 20/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 20/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **2.760,00** | **0,00** | **52,08** | **2.707,92** | | | | | | | | |
| 990 | 21/05/2020 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 347 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 45 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E 48 UN DE LAVAGENS DE VEICULOS MEDIOS, PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 991 | 21/05/2020 | 1.221,00 | 0,00 | 0,00 | 1.221,00 | 837 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 3000,00 CÁPSULA DE GABAPENTINA, 300 MG. (CIM504); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12147 | | | | | | | | | | | | |
| 992 | 21/05/2020 | 76,00 | 0,00 | 0,00 | 76,00 | 638 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASE - GAS REGIONAL LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS P13 PARA SER UTILIZADO NO ESF SAYONARA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 993 | 21/05/2020 | 3.360,00 | 0,00 | 0,00 | 3.360,00 | 793 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DIABÉTICOS QUE UTILIZAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICPIO DE CATANDUVAS: 200,00 CAIXA DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIM6226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0072/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25599 | | | | | | | | | | | | |
| 994 | 21/05/2020 | 7.032,66 | 0,00 | 0,00 | 7.032,66 | 820 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTOR PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>MAC | | | | | | | | | | | | |
| 995 | 21/05/2020 | 5.848,77 | 0,00 | 0,00 | 5.848,77 | 820 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTOR PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>MAC | | | | | | | | | | | | |
| 996 | 21/05/2020 | 1.267,00 | 0,00 | 0,00 | 1.267,00 | 859 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 2800,00 CÁPSULA DE NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606); 14000,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391 | | | | | | | | | | | | |
| 997 | 21/05/2020 | 113,85 | 0,00 | 0,00 | 113,85 | 844 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 1500,00 COMPRIMIDO DE FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CIM9121); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10391 | | | | | | | | | | | | |
| 998 | 21/05/2020 | 1.190,00 | 0,00 | 0,00 | 1.190,00 | 787 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA AF PARA AMNTER O FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE DELE NECESSITAM.: 10000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318)<br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10946 | | | | | | | | | | | |
| 999 | 21/05/2020 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 36 | 0.1.38.0038.0000 | 10.303.0015 | 2.044 | 13 | 3.3.40.00.00.00.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE | 08.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE. TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.615 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. =RECURSOS MAC= | | | | | | | | | | | | |
| 1000 | 21/05/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 861 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 500,00 UNIDADE DE FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM8511); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02215 | | | | | | | | | | | | |
| 1001 | 21/05/2020 | 962,22 | 0,00 | 14,43 | 947,79 | 118 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 1002 | 21/05/2020 | 109,06 | 0,00 | 0,00 | 109,06 | 111 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020. VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 1003 | 21/05/2020 | 1.752,89 | 0,00 | 0,00 | 1.752,89 | 898 | 0.1.63.0063.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BRUNO H. BAIER | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE PRÓTESE TOTAL E 5 UN DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACESSO A POPULAÇÃO DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DOS USUARIOS DO SUS . VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONVENIO ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 1004 | 21/05/2020 | 1.214,00 | 0,00 | 0,00 | 1.214,00 | 862 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 400,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639); 200,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC N° 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17039 | | | | | | | | | | | | |
| 1005 | 21/05/2020 | 1.147,50 | 0,00 | 0,00 | 1.147,50 | 863 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 150,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN09556 | | | | | | | | | | | | |
| 1006 | 21/05/2020 | 844,50 | 0,00 | 0,00 | 844,50 | 864 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 150,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396); 100,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17154 | | | | | | | | | | | | |
| 1007 | 21/05/2020 | 264,00 | 0,00 | 0,00 | 264,00 | 789 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 100,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17154 | | | | | | | | | | | | |
| 1008 | 21/05/2020 | 315,00 | 0,00 | 0,00 | 315,00 | 842 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | A G KIENEN & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 4500,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CIM5332); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10806 | | | | | | | | | | | | |
| 1009 | 21/05/2020 | 528,37 | 0,00 | 0,00 | 528,37 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1010 | 21/05/2020 | 185,45 | 0,00 | 0,00 | 185,45 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1011 | 21/05/2020 | 128,42 | 0,00 | 0,00 | 128,42 | 29 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1012 | 21/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 902 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 201<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QTK 4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 22/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 22/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem TRATARMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **38.030,69** | **0,00** | **14,43** | **38.016,26** | | | | | | | | |
| 1013 | 22/05/2020 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 903 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARILU APARECIDA DE ANDRADE | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM ALIMENTACAO E MATERIAIS, DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL N° 2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011. ADIANTAMENTO N° 005/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.500,00** | **0,00** | **0,00** | **3.500,00** | | | | | | | | |
| 1014 | 25/05/2020 | 3.555,78 | 0,00 | 0,00 | 3.555,78 | 907 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, EDUARDO SPASSINI E GISELE LOPES DE L. SCOPEL E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO A MAIO DE 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1025 | 25/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 905 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROSIMAR HERICKS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 211<br>Funcionário: ROSIMAR HERICKS<br>Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 23/05/2020 - 02:00 Data Chegada: 23/05/2020 - 19:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem INTERNAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 1027 | 25/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 906 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 211<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 25/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 25/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.915,78** | **0,00** | **0,00** | **3.915,78** | | | | | | | | |
| 1015 | 26/05/2020 | 3.237,69 | 0,00 | 0,00 | 3.237,69 | 591 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA FLY SAÚDE, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA SAÚDE DOMICILIAR E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROCESSO LICITATORIO 132/2018 (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1016 | 26/05/2020 | 269,00 | 0,00 | 0,00 | 269,00 | 904 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE AMACIANTE ALTA TEMPERATURA USO HOSPITALAR 20 LITROS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1017 | 26/05/2020 | 499,20 | 0,00 | 0,00 | 499,20 | 713 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOSP. FIL I | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 9600,00 COMPRIMIDO DE CLONAZEPAM, 2 MG. (CIM5336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11418 | | | | | | | | | | | | |
| 1018 | 26/05/2020 | 1.330,22 | 0,00 | 0,00 | 1.330,22 | 845 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 18000,00 CÁPSULA DE OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07216 | | | | | | | | | | | | |
| 1019 | 26/05/2020 | 325,69 | 0,00 | 0,00 | 325,69 | 717 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 5000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG. (CIM4897); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10736 | | | | | | | | | | | | |
| 1020 | 26/05/2020 | 261,12 | 0,00 | 0,00 | 261,12 | 851 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 3840,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CIM559) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN22883 | | | | | | | | | | | | |
| 1021 | 26/05/2020 | 329,00 | 0,00 | 0,00 | 329,00 | 852 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 10000,00 COMPRIMIDO DE FUROSEMIDA, 40 MG. (CIM502); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN21800 | | | | | | | | | | | | |
| 1022 | 26/05/2020 | 720,90 | 0,00 | 0,00 | 720,90 | 833 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 PCT DE COPO DESCARTAVEL 180 ML, 100 PCT DE COPO DESCARTAVEL 50 ML, 100 UN DE DETERGENTE LIQUIDO, 10 UN DE ESCOVA PARA VASO E 50 UN DE SABÃO EM PÓ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1023 | 26/05/2020 | 2.310,00 | 0,00 | 0,00 | 2.310,00 | 850 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25074 | | | | | | | | | | | | |
| 1024 | 26/05/2020 | 150,48 | 0,00 | 0,00 | 150,48 | 841 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 12,00 FRASCO DE FENOTEROL BROMIDRATO, ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, 0,05 MG + 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL. (CIM9674); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876 | | | | | | | | | | | | |
| 1026 | 26/05/2020 | 247,13 | 0,00 | 0,00 | 247,13 | 894 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FARMACIA CATANDUVAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES CONFORME RECEITUARIO MEDICO: - XARELTO C/ 28 CP - PACIENTE SR. ILARIO GALVAN. - HIDROXIZINA 25 - PACIENTE SRA. LURDES MARA CHAVES., VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB - INSUMOS - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1028 | 26/05/2020 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 750 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SUELEN DOS SANTOS 09312567985 | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA DE LAVAÇÃO EXTERNA (PAREDES, CALÇADAS, VIDROS - INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. (PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS - COVID-19). | | | | | | | | | | | | |
| 1029 | 26/05/2020 | 727,16 | 0,00 | 0,00 | 727,16 | 897 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 UN DE DESINFETANTE CLORADO E 2 UN DE RODO DE ALUMINIO PARA USO NAS UBS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1030 | 26/05/2020 | 795,00 | 0,00 | 0,00 | 795,00 | 718 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1500,00 COMPRIMIDO DE AMIODARONA, 200 MG. (CIM9066); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10670 | | | | | | | | | | | | |
| 1031 | 26/05/2020 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 772 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 UN DE TESTE CORONAVIRUS COVID-19, COM REGISTRO NA ANVISA. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| 1032 | 26/05/2020 | 177,00 | 0,00 | 0,00 | 177,00 | 854 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 50 MG. (CIM245); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046 | | | | | | | | | | | | |
| 1033 | 26/05/2020 | 10.205,18 | 0,00 | 0,00 | 10.205,18 | 508 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BEILA DE MOTOR, BOMBA DE ÁGUA, BOMBA DE OLEO, CONJUNTO DE BRONZINA DE BIELA, CONJUNTO DE BRONZINA DE MANCAL, BUCHA DE BIELA, CAMISAS DE CILINDRO, CHAVETA DE VALVULA, COLA DE ALTA TEMPERATURA, CONJUNTO DE EMBREAGEM, FILTRO DE OLEO DE MOTOR, ENTRE OUTROS) PARA CONSERTO DO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA QHM 9694. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 1034 | 26/05/2020 | 2.919,10 | 0,00 | 0,00 | 2.919,10 | 661 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA, TENSOR DE CORREIA, BATENTE DE FECHADURA, GUIA RETORNO TURBINA, CARRINHO SUPERIOR, MAÇANETA PORTA, FECHADURA PORTA, ROLDANA SUPERIOR, CHAVETA RETORNO, PARA CONSERTO/TROCA DA PEUGEOT BOXER PLACAS QHM-9694, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1035 | 26/05/2020 | 478,42 | 0,00 | 0,00 | 478,42 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1036 | 26/05/2020 | 647,19 | 0,00 | 0,00 | 647,19 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1037 | 26/05/2020 | 1.525,90 | 0,00 | 0,00 | 1.525,90 | 7 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1038 | 26/05/2020 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 929 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1039 | 26/05/2020 | 1.807,44 | 0,00 | 0,00 | 1.807,44 | 930 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1040 | 26/05/2020 | 7.545,00 | 0,00 | 0,00 | 7.545,00 | 931 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1041 | 26/05/2020 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 932 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1042 | 26/05/2020 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 933 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1043 | 26/05/2020 | 44.621,92 | 0,00 | 29.342,60 | 15.279,32 | 934 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1044 | 26/05/2020 | 2.078,60 | 0,00 | 0,00 | 2.078,60 | 935 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1045 | 26/05/2020 | 5.255,13 | 0,00 | 0,00 | 5.255,13 | 936 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1046 | 26/05/2020 | 62.978,69 | 0,00 | 24.507,40 | 38.471,29 | 937 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1047 | 26/05/2020 | 3.019,50 | 0,00 | 0,00 | 3.019,50 | 938 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1048 | 26/05/2020 | 294,00 | 0,00 | 0,00 | 294,00 | 939 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1049 | 26/05/2020 | 361,30 | 0,00 | 0,00 | 361,30 | 940 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1050 | 26/05/2020 | 106,10 | 0,00 | 0,00 | 106,10 | 941 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1051 | 26/05/2020 | 16.291,00 | 0,00 | 3.894,23 | 12.396,77 | 942 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1052 | 26/05/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 943 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1053 | 26/05/2020 | 47.680,91 | 0,00 | 12.373,59 | 35.307,32 | 944 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1054 | 26/05/2020 | 8.635,71 | 0,00 | 0,00 | 8.635,71 | 945 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1055 | 26/05/2020 | 6.521,67 | 0,00 | 0,00 | 6.521,67 | 946 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1056 | 26/05/2020 | 4.782,00 | 0,00 | 0,00 | 4.782,00 | 947 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1057 | 26/05/2020 | 23.218,46 | 0,00 | 4.847,50 | 18.370,96 | 948 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1058 | 26/05/2020 | 6.353,14 | 0,00 | 0,00 | 6.353,14 | 949 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1059 | 26/05/2020 | 25.337,85 | 0,00 | 7.259,99 | 18.077,86 | 950 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1060 | 26/05/2020 | 5.385,25 | 0,00 | 0,00 | 5.385,25 | 951 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **398.579,05** | **0,00** | **82.225,31** | **316.353,74** | | | | | | | | |
| 1061 | 27/05/2020 | 42,94 | 0,00 | 0,00 | 42,94 | 867 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE CAIXA DE DESCARGA, PARA CONSERTO DO BANHEIRO DA SALA DE OBSERVAÇÃO E DO BANHEIRO DOS MOTORISTAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1062 | 27/05/2020 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 227 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SYSTEMA LTDA - EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMA PARA SEIS MESES REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOTWARE ESPECIALIZADA NA AREA DE SAUDE. (JANEIRO A JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO CORAÇÃO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1063 | 27/05/2020 | 1.028,10 | 0,00 | 0,00 | 1.028,10 | 901 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: KIT REVISÃO, ELEMENTO DO AR, OLEO DE MOTOR, FILTRO DO OLEO, ELEMENTO FILTRANTE, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO FIAT DUCATO - PLACAS QJR-6426 (KM 15.502), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1064 | 27/05/2020 | 675,00 | 0,00 | 0,00 | 675,00 | 880 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO.: 6750,00 COMPRIMIDO DE GLIMEPIRIDA, 2 MG. (CIM513); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07838 | | | | | | | | | | | | |
| 1065 | 27/05/2020 | 9.357,99 | 0,00 | 0,00 | 9.357,99 | 222 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019). EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA | | | | | | | | | | | | |
| 1066 | 27/05/2020 | 434,91 | 0,00 | 0,00 | 434,91 | 838 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 3990,00 COMPRIMIDO DE CITALOPRAM, 20 MG. (CIM322); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11664 | | | | | | | | | | | | |
| 1067 | 27/05/2020 | 264,60 | 0,00 | 0,00 | 264,60 | 857 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CIM9018); 3000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CIM4901); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10736 | | | | | | | | | | | | |
| 1068 | 27/05/2020 | 980,00 | 0,00 | 0,00 | 980,00 | 959 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE UTILIZAM A ATENÇÃO BÁSICA: 2000,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16428 | | | | | | | | | | | | |
| 1069 | 27/05/2020 | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 849 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 50 MG. (CIM287); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN26956 | | | | | | | | | | | | |
| 1070 | 27/05/2020 | 593,28 | 0,00 | 0,00 | 593,28 | 711 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1200,00 COMPRIMIDO DE PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. (CIM9118); 100,00 BISNAGA DE ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM204); 1600,00 COMPRIMIDO DE SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN12046 | | | | | | | | | | | | |
| 1071 | 27/05/2020 | 120,38 | 0,00 | 0,00 | 120,38 | 891 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DROGARIA MAGNAS & RAMOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SLOW K, DIPROSENE CREME, ALENIA, PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES: ADILSON JOSE DAMIN E LURDES MARA CHAVES CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS: PAB - INSUMOS - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1072 | 27/05/2020 | 13,00 | 0,00 | 0,00 | 13,00 | 203 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALG BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANDUVAS - POSTO CENTRAL: 2,00 UNIDADE DE FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (CIM6581); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN15801 | | | | | | | | | | | | |
| 1073 | 27/05/2020 | 344,00 | 0,00 | 0,00 | 344,00 | 868 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASC SOLUCOES AMBIENTAIS INDUSTRIA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: REAGENTES LIQUIDOS PARA ANALISE DE CLORO LIVRE CL1 E CL2 CAPACIDADE PARA 100 TESTES CUBETA 5ML, PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: VIGILANCIA EM SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 1074 | 27/05/2020 | 747,23 | 0,00 | 0,00 | 747,23 | 899 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ÓLEO DE MOTOR, BUJÃO ROSCADO, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, CORREIA, ANEL DE VEDAÇÃO, ROLO TENSOR, CARTÃO OXI, VELAS, FILTRO DE PÓLEN, ELEMENTO FILTRANTE, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEÍCULO VW VOYAGE - PLACAS QIJ-6003 (KM 332.733), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1075 | 27/05/2020 | 917,22 | 0,00 | 0,00 | 917,22 | 701 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: VEDADOR DE BORRACHA, ELEMENTO DO FILTRO, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE OLEO, FILTRO DO AR, JOGO DE PALHETAS, LAMPADA, JOGO DE CABOS DE VELA, KIT REVISÃO, LIMPA TBI, BIO-AR LIMPA AR; PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN 1.8L MT LTZ PLACAS QJX-9963 (KM 57.076), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1076 | 27/05/2020 | 489,16 | 0,00 | 0,00 | 489,16 | 101 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR, FILTRO DO OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, VEDADOR DE BORRACHA, LUBRIFICANTE GM, ELEMENTO DO FILTRO DO AR, VELA DE IGNIÇÃO E LIMPA BIO AR PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN 1.8 MT PREMIER PLACAS QTK-4636 (KM 10.075), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1077 | 27/05/2020 | 929,91 | 0,00 | 0,00 | 929,91 | 61 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, VEDADOR DE BORRACHA, LUBRIFICANTE GM, ELEMENTO DO FILTRO DO AR, JOGO DE PASTILHAS E BIO LIMPA AR, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN 1.8L MT LTZ PLACAS QJX-9963, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1078 | 27/05/2020 | 378,50 | 0,00 | 0,00 | 378,50 | 102 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN 1.8 MT PREMIER PLACAS QTK-4636 (KM 10.075), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1079 | 27/05/2020 | 339,80 | 0,00 | 0,00 | 339,80 | 585 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANTER SEUS USUARIOS EM TRATAMENTO.: 200,00 FRASCO DE CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11734 | | | | | | | | | | | | |
| 1080 | 27/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 961 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LAERCIO PARIS PETRY | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 222<br>Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGEM CL MBP<br>Data Saída: 28/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 28/05/2020<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem CONSULTA MEDICA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **18.966,02** | **0,00** | **0,00** | **18.966,02** | | | | | | | | |
| 1081 | 28/05/2020 | 853,86 | 0,00 | 0,00 | 853,86 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1082 | 28/05/2020 | 3.032,12 | 0,00 | 318,37 | 2.713,75 | 146 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE ESFs e HOSPITAL PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:0007/2017-TP) TERCEIRO ADITIVO FMS 0055/2017 | | | | | | | | | | | | |
| 1083 | 28/05/2020 | 650,05 | 0,00 | 0,00 | 650,05 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1084 | 28/05/2020 | 611,21 | 0,00 | 0,00 | 611,21 | 10 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1085 | 28/05/2020 | 7.245,75 | 0,00 | 0,00 | 7.245,75 | 119 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>MAC | | | | | | | | | | | | |
| 1086 | 28/05/2020 | 4.694,82 | 0,00 | 0,00 | 4.694,82 | 507 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SCANER, SERVIÇOS DE RETIFICA E TESTE DE BICO INJETOR PARA CONSERTO DO VEICULO PEUGEOT BOXER, PLACA QHM 9694. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 1087 | 28/05/2020 | 459,00 | 0,00 | 0,00 | 459,00 | 790 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO NAS UBS: 300,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8635); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16755 | | | | | | | | | | | | |
| 1088 | 28/05/2020 | 2.160,00 | 0,00 | 0,00 | 2.160,00 | 786 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | GENESIO A MENDES & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA AF PARA AMNTER O FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE DELE NECESSITAM.: 1500,00 COMPRIMIDO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9352); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11818 | | | | | | | | | | | | |
| 1089 | 28/05/2020 | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 36,00 | 846 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 1200,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 25 MG. (CIM244); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05510 | | | | | | | | | | | | |
| 1090 | 28/05/2020 | 7.683,00 | 0,00 | 0,00 | 7.683,00 | 302 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 1.020 | 1 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE UTILIZAM A TENÇÃO BÁSICA : 3,00 UNIDADE DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10806); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0033/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN19151<br>EMENDA IMPOSITIVA | | | | | | | | | | | | |
| 1094 | 28/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 962 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROSIMAR HERICKS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 233<br>Funcionário: ROSIMAR HERICKS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 29/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 29/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1095 | 28/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 963 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 232<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QTK4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 29/05/2020 - 00:01 Data Chegada: 29/05/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino ITAJAI<br>Motivo da Viagem RETORNO MEDICO | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **27.785,81** | **0,00** | **318,37** | **27.467,44** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1091 | 29/05/2020 | 123,00 | 0,00 | 0,00 | 123,00 | 742 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DROGARIA MAGNAS & RAMOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALMAN - 100 ML PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE MATEUS DANIEL MARTINS MACHADO CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - INSUMOS - CUSTEIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1092 | 29/05/2020 | 125,10 | 0,00 | 0,00 | 125,10 | 48 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DROGARIA MAGNAS & RAMOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE NAN 1 PARA FORNECIMENTO A PACIENTE VITORIA DE OLIVEIRA MACHADO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - INSUMOS - CUSTEIO.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1093 | 29/05/2020 | 471,76 | 0,00 | 0,00 | 471,76 | 912 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LICIMED DIST. MED. CORRE. E. PROD. MEDIC. E | 08.001 |

**Especificação:** HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11069

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1096 | 29/05/2020 | 139,50 | 0,00 | 0,00 | 139,50 | 911 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** HOSPITAL: 150,00 AMPOLA DE TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9205); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1097 | 29/05/2020 | 120,56 | 0,00 | 0,00 | 120,56 | 111 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1098 | 29/05/2020 | 128,56 | 0,00 | 0,00 | 128,56 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.
PAB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1099 | 29/05/2020 | 406,69 | 0,00 | 0,00 | 406,69 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1100 | 29/05/2020 | 101,70 | 0,00 | 0,00 | 101,70 | 720 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 14000,00 CÁPSULA DE FLUOXETINA, 20 MG. (CIM9023); 300,00 CÁPSULA DE FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1101 | 29/05/2020 | 444,00 | 0,00 | 0,00 | 444,00 | 920 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 08.001 |

**Especificação:** HOSPITAL: 30,00 FRASCO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8632); 50,00 FRASCO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8634); 50,00 FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8646); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17039

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1102 | 29/05/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 964 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |

**Especificação:** Registro: 239
Funcionário: ENORI HENRICHS
Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP
Data Saída: 01/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 01/06/2020 - 23:00
Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS
Motivo da Viagem CONSULTAS MEDICAS

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1112 | 29/05/2020 | 1.126,86 | 0,00 | 228,86 | 898,00 | 986 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL_COMPLEMENTAR 5/2020

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1119 | 29/05/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 14 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1120 | 29/05/2020 | 78,50 | 0,00 | 0,00 | 78,50 | 14 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1121 | 29/05/2020 | 207,40 | 0,00 | 0,00 | 207,40 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1122 | 29/05/2020 | 261,25 | 0,00 | 0,00 | 261,25 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1129 | 29/05/2020 | 23.540,01 | 0,00 | 0,00 | 23.540,01 | 996 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1130 | 29/05/2020 | 7.604,79 | 0,00 | 1.492,82 | 6.111,97 | 997 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1131 | 29/05/2020 | 3.690,74 | 0,00 | 0,00 | 3.690,74 | 998 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1132 | 29/05/2020 | 26.246,53 | 0,00 | 93,08 | 26.153,45 | 999 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1133 | 29/05/2020 | 12.986,60 | 0,00 | 0,00 | 12.986,60 | 1000 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1134 | 29/05/2020 | 5.643,47 | 0,00 | 0,00 | 5.643,47 | 1001 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **83.669,02** | **0,00** | **1.814,76** | **81.854,26** | | | | | | | | |
| 1103 | 01/06/2020 | 682,00 | 0,00 | 0,00 | 682,00 | 35 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR NOS VEICULOS QJJ 6003 - QII 4808 -B QII 4988 - QHN 0694 - QJX 9963 - QTK 4636 - QHP 1733 - QJX 4886 - MMF 4077 E QJR 6426, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PROPRIOS. | | | | | | | | | | | | |
| 1104 | 01/06/2020 | 122,88 | 0,00 | 0,00 | 122,88 | 919 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 48,00 FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8645); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN17204 | | | | | | | | | | | | |
| 1105 | 01/06/2020 | 85.560,00 | 0,00 | 2.566,80 | 82.993,20 | 892 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | H MED SERVICOS MEDICOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 744 HORAS DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO. HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1106 | 01/06/2020 | 412,50 | 0,00 | 0,00 | 412,50 | 910 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 150,00 AMPOLA DE CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO. (CIM9127); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1107 | 01/06/2020 | 69,30 | 0,00 | 0,00 | 69,30 | 965 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRISTOVÃO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 6 KG DE BANANA CATURRA, 4 KG DE LARANJA COMUM, 5 UN DE MAÇA E 3,4 KG DE MAMÃO, PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1108 | 01/06/2020 | 44,78 | 0,00 | 0,00 | 44,78 | 966 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 9 UN DE PÃO FATIADO, PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1109 | 01/06/2020 | 155,00 | 0,00 | 0,00 | 155,00 | 969 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LIDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA GNATUS UTILIZADA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1110 | 01/06/2020 | 237,00 | 0,00 | 0,00 | 237,00 | 973 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO USO HOSPITALAR 20 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1111 | 01/06/2020 | 123,00 | 0,00 | 0,00 | 123,00 | 984 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, EDUARDO SPASSINI E GISELE LOPES DE L. SCOPEL, JUCIANE F. PEDROSO E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO A MAIO DE 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **87.406,46** | **0,00** | **2.566,80** | **84.839,66** | | | | | | | | |
| 1113 | 02/06/2020 | 610,00 | 0,00 | 0,00 | 610,00 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1114 | 02/06/2020 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 888 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVAN CLAUDIO SACCHET EVENTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E EM ESTUDIOS PARA INFORMAÇÕES (ALERTAS/ATENDIMENTOS/OBRIGATORIEDADES) INDISPENSAVEIS A POPULAÇÃO SOBRE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: CONVENIO - COVID-19 | | | | | | | | | | | | |
| 1115 | 02/06/2020 | 3.230,00 | 0,00 | 0,00 | 3.230,00 | 662 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRIFFE VEICULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEICULO CITROEN JUMPER, PLACA MMF-4077, ANO E MODELO 2014. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1116 | 02/06/2020 | 15.066,22 | 0,00 | 0,00 | 15.066,22 | 663 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRIFFE VEICULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEICULO CITROEN JUMPER PLACA MMF 4077, ANO E MODELO 2014 (JOGO DE JUNTAS PARA MOTOR, JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO, PARAFUSO PARA CABEÇOTE,ENTRE OUTROS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1117 | 02/06/2020 | 1.555,06 | 0,00 | 0,00 | 1.555,06 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1118 | 02/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 985 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 249<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 03/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 03/06/2020 - 18:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem ALTA HOSPITALAR | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **21.301,28** | **0,00** | **0,00** | **21.301,28** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1123 | 03/06/2020 | 1.850,00 | 0,00 | 0,00 | 1.850,00 | 679 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE DESPESAS COM ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE "O2" FORNECIDO AOS PACIENTES: HELENA AGUILHERA, ALICE DE LUCCA, ADILSON JOSE DAMIN, VILMAR ANTUNES BANDEIRA, CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 1124 | 03/06/2020 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 | 147 | 0.1.67.0067.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LD HEALTH ASSESSORIA EM SAÚDE | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1125 | 03/06/2020 | 179,85 | 0,00 | 0,00 | 179,85 | 952 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CONQUISTA DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS E | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 1500,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12198 | | | | | | | | | | | | |
| 1126 | 03/06/2020 | 1.480,00 | 0,00 | 0,00 | 1.480,00 | 895 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE "02" PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES: HELENA AGUILHERA, ALICE DE LUCCA, ADILSON JOSE DAMIN, VILMAR ANTUNES BANDEIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1127 | 03/06/2020 | 221,40 | 0,00 | 0,00 | 221,40 | 688 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 50,00 FRASCO DE ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9305); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11734 | | | | | | | | | | | | |
| 1128 | 03/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 993 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 259<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 04/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 04/06/2020 -23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1139 | 03/06/2020 | 594,72 | 0,00 | 44,60 | 550,12 | 1007 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 - RESCISÃO SALETE APARECIDA DA ROZA | | | | | | | | | | | | |
| 1140 | 03/06/2020 | 3.591,11 | 0,00 | 521,44 | 3.069,67 | 1008 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 - RESCISÃO SALETE APARECIDA DA ROZA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **9.747,08** | **0,00** | **566,04** | **9.181,04** | | | | | | | | |
| 1135 | 04/06/2020 | 45,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 1002 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILME PLASTICO PARA CORTINA (LONA TRANSPARENTE) PARA DIVISÃO DE ÁREAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATORIAS, DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1136 | 04/06/2020 | 598,00 | 0,00 | 0,00 | 598,00 | 1003 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BONATINHO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANTA EM MICROFIBRA - CASAL, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1137 | 04/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 994 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 266<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QTK 4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 04/06/2020 - 22:00 Data Chegada: 05/06/2020 - 18:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE<br>Motivo da Viagem ALTA HOSPITALAR | | | | | | | | | | | | |
| 1138 | 04/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 995 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 265 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 05/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 05/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1141 | 04/06/2020 | 494,12 | 0,00 | 0,00 | 494,12 | 1014 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DO VEICULO RENAULT/MASTER, PLACAS MIF5446 RENAVAM 228184690, HYUNDAI/HB20 PLACAS QJX4886 RENAVAM 1202482870, CHEV/SPIN PLACAS QTK4636 RENAVAM 1203139311 E FIAT/DUCATO PLACAS QJR6426 RENAVAM 1201120532, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 1142 | 04/06/2020 | 21,94 | 0,00 | 0,00 | 21,94 | 1015 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SEGURO DPVAT ANUAL EXERCICIO 2020, DO VEICULO RENAULT/MASTER, PLACAS MIF5446 RENAVAM 228184690, HYUNDAI/HB20 PLACAS QJX4886 RENAVAM 1202482870, CHEV/SPIN PLACAS QTK4636 RENAVAM 1203139311 E FIAT/DUCATO PLACAS QJR6426 RENAVAM 1201120532, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.519,06** | **0,00** | **0,00** | **1.519,06** | | | | | | | | |
| 1143 | 05/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1012 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro:272<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QJX9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 08/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 08/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1144 | 05/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1013 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro:271<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE<br>Data Saída: 08/06/2020 - 05:00 Data Chegada: 08/06/2020 - 23:30<br>Origem CATANDUVAS Destino PORTO ALEGRE<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1145 | 05/06/2020 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 1021 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1146 | 05/06/2020 | 975,00 | 0,00 | 0,00 | 975,00 | 1022 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1147 | 05/06/2020 | 10.455,81 | 0,00 | 1.620,04 | 8.835,77 | 1023 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1148 | 05/06/2020 | 3.937,87 | 0,00 | 658,03 | 3.279,84 | 1024 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1149 | 05/06/2020 | 7.616,66 | 0,00 | 2.972,99 | 4.643,67 | 1025 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **23.945,34** | **0,00** | **5.251,06** | **18.694,28** | | | | | | | | |
| 1150 | 08/06/2020 | 191,83 | 0,00 | 0,00 | 191,83 | 977 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRIFFE VEICULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CONEXÃO SAÍDA DE ÁGUA PARA TROCA NO VEICULO AMBULANCIA PLACAS MMF-4077, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1151 | 08/06/2020 | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 978 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GRIFFE VEICULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NO VEICULO AMBULANCIA PLACAS MMF-4077, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1152 | 08/06/2020 | 2.400,00 | 0,00 | 52,08 | 2.347,92 | 120 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA 8 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO DOMICILIAR COM SOLICITAÇÃO MÉDICA, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO (LICITAÇÃO N°:23/2017-PR) PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 1153 | 08/06/2020 | 7.032,66 | 0,00 | 0,00 | 7.032,66 | 820 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTOR PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 1154 | 08/06/2020 | 318,00 | 0,00 | 0,00 | 318,00 | 1004 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | F & K FERRAMENTAS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA E MASCARA DESCARTAVEL PFF1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID-19. | | | | | | | | | | | | |
| 1155 | 08/06/2020 | 86,33 | 0,00 | 0,00 | 86,33 | 118 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 1156 | 08/06/2020 | 488,78 | 0,00 | 0,00 | 488,78 | 987 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO ASFS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1157 | 08/06/2020 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 918 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 2000,00 COMPRIMIDO DE TIAMAZOL, 10 MG. (CIM685); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10603 | | | | | | | | | | | | |
| 1158 | 08/06/2020 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 659 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MARMITAS DIARIAS E MARMITAS SALADAS PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UM PERIODO EXPERIMENTAL DE 02 MESES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1159 | 08/06/2020 | 277,60 | 0,00 | 0,00 | 277,60 | 632 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CBAF PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199); 3000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213); 150,00 FRASCO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551); 8000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CIM209); 420,00 COMPRIMIDO DE NORFLOXACINO, 400 MG. (CIM1758); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155 | | | | | | | | | | | | |
| 1160 | 08/06/2020 | 1.056,00 | 0,00 | 0,00 | 1.056,00 | 916 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIM638); 50,00 FRASCO DE DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CIM9231); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412 | | | | | | | | | | | | |
| 1161 | 08/06/2020 | 549,00 | 0,00 | 0,00 | 549,00 | 924 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG. (CIM9046); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11157 | | | | | | | | | | | | |
| 1162 | 08/06/2020 | 306,80 | 0,00 | 0,00 | 306,80 | 928 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 4000,00 COMPRIMIDO DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9056); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12359 | | | | | | | | | | | | |
| 1163 | 08/06/2020 | 288,00 | 0,00 | 0,00 | 288,00 | 927 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE NIMESULIDA, 100 MG. (CIM596); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10341 | | | | | | | | | | | | |
| 1164 | 08/06/2020 | 321,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 | 925 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 300,00 ENVELOPE DE EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE), 3,5 G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, ENVELOPE COM 5 G. (CIM9209); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982 | | | | | | | | | | | | |
| 1165 | 08/06/2020 | 340,00 | 0,00 | 0,00 | 340,00 | 954 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 2000,00 COMPRIMIDO DE BIPERIDENO, 2 MG. (CIM9032); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812 | | | | | | | | | | | | |
| 1166 | 08/06/2020 | 1.493,88 | 0,00 | 0,00 | 1.493,88 | 922 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ILG COMERCIAL LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 18000,00 COMPRIMIDO DE CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423); 1200,00 COMPRIMIDO DE PENTOXIFILINA, 400 MG. (CIM4753); 300,00 SACHÊ DE MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11948 | | | | | | | | | | | | |
| 1167 | 08/06/2020 | 373,50 | 0,00 | 0,00 | 373,50 | 953 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ILG COMERCIAL LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 12,5 MG. (CIM301); 1500,00 COMPRIMIDO DE CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG. (CIM9099); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11948 | | | | | | | | | | | | |
| 1168 | 08/06/2020 | 124,20 | 0,00 | 0,00 | 124,20 | 955 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 2700,00 COMPRIMIDO DE NIFEDIPINO, 20 MG. (CIM593); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11323 | | | | | | | | | | | | |
| 1169 | 08/06/2020 | 486,40 | 0,00 | 0,00 | 486,40 | 62 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN 1.8L MT LTZ PLACAS QJX-9963, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1170 | 08/06/2020 | 494,85 | 0,00 | 0,00 | 494,85 | 702 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA A REVISÃO DO VEICULO GM SPIN 1.8L MT LTZ PLACAS QJX-9963 (KM 57.076), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1171 | 08/06/2020 | 403,00 | 0,00 | 0,00 | 403,00 | 900 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA REVISÃO DO VEÍCULO VW VOYAGE - PLACAS QIJ-6003 (KM 332.733), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1172 | 08/06/2020 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 349 | 0.1.38.0038.0000 | 10.304.0015 | 2.034 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMADA DE 12 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES, PARA A O EXERCICIO DE 2020.VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | | | | | | | |
| 1173 | 08/06/2020 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 348 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 336 LAVAGENS DE VEICULOS LEVES PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 1174 | 08/06/2020 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 280,00 | 347 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 45 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E 48 UN DE LAVAGENS DE VEICULOS MEDIOS, PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1175 | 08/06/2020 | 735,00 | 0,00 | 0,00 | 735,00 | 348 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 336 LAVAGENS DE VEICULOS LEVES PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 1176 | 08/06/2020 | 334,50 | 0,00 | 0,00 | 334,50 | 840 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 1500,00 COMPRIMIDO DE LAMOTRIGINA, 100 MG. (CIM3602); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10946 | | | | | | | | | | | | |
| 1177 | 08/06/2020 | 944,10 | 0,00 | 0,00 | 944,10 | 857 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CIM9018); 3000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CIM4901); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10736 | | | | | | | | | | | | |
| 1178 | 08/06/2020 | 238,99 | 0,00 | 0,00 | 238,99 | 921 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 100,00 BISNAGA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285); 3000,00 COMPRIMIDO DE HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG. (CIM155); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12359 | | | | | | | | | | | | |
| 1179 | 08/06/2020 | 647,74 | 0,00 | 0,00 | 647,74 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1180 | 08/06/2020 | 895,66 | 0,00 | 0,00 | 895,66 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **25.802,82** | **0,00** | **52,08** | **25.750,74** | | | | | | | | |
| 1181 | 09/06/2020 | 1.908,48 | 0,00 | 0,00 | 1.908,48 | 34 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1182 | 09/06/2020 | 398,00 | 0,00 | 0,00 | 398,00 | 1048 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE DETERGENTE ATIVO ALCALINIZANTE PARA USO HOSPITALAR 20 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1183 | 09/06/2020 | 182,00 | 0,00 | 0,00 | 182,00 | 913 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 100,00 AMPOLA DE EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9300); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516 | | | | | | | | | | | | |
| 1184 | 09/06/2020 | 123,00 | 0,00 | 0,00 | 123,00 | 735 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 100,00 AMPOLA DE DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML. (CIM9283); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN08037 | | | | | | | | | | | | |
| 1185 | 09/06/2020 | 148,98 | 0,00 | 0,00 | 148,98 | 989 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 2,00 PACOTE DE CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN06694 | | | | | | | | | | | | |
| 1186 | 09/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1042 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 282<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QTK4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Data Saída: 09/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 09/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **2.940,46** | **0,00** | **0,00** | **2.940,46** | | | | | | | | |
| 1187 | 10/06/2020 | 237,50 | 0,00 | 0,00 | 237,50 | 1041 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | HOSPITAL: 100,00 AMPOLA DE HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM9265); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412 | | | | | | | | | | | |
| 1202 | 10/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1055 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | | Registro: 304<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QTK4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 15/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 15/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem CONSULTAS | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **417,50** | **0,00** | **0,00** | **417,50** | | | | | | | | |
| 1188 | 15/06/2020 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 30 | 0.3.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 8 | 3.3.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | |
| 1189 | 15/06/2020 | 1.305,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305,00 | 33 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 5 | 3.1.71.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018. | | | | | | | | | | | |
| 1190 | 15/06/2020 | 399,49 | 0,00 | 0,00 | 399,49 | 1045 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FARMACIA CATANDUVAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ATORVASTATINA 40 MG - PARA A PACIENTE SRA. MARIA KOROSKI AGUILHERA E TEGRETOL 20 MG - PARA A PACIENTE NICOLE VITORIA GEMELLI DA COSTA, CONFORME RECEITUARIO MEDICO E PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | |
| 1191 | 15/06/2020 | 255,00 | 0,00 | 0,00 | 255,00 | 958 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 3000,00 CÁPSULA DE CEFALEXINA, 500 MG. (CIM307); 30,00 FRASCO DE CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM5320); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516 | | | | | | | | | | | |
| 1192 | 15/06/2020 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 1033 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 3000,00 COMPRIMIDO DE GLIMEPIRIDA, 4 MG. (CIM514); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12110 | | | | | | | | | | | |
| 1193 | 15/06/2020 | 1.848,00 | 0,00 | 0,00 | 1.848,00 | 1018 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME | 08.001 |
| **Especificação:** | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE CILOSTAZOL, 100 MG. (CIM317); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12110 | | | | | | | | | | | |
| 1194 | 15/06/2020 | 176,70 | 0,00 | 0,00 | 176,70 | 960 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | | UTILIZAÇÃO UBS : 3,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(CIM7133); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10158 | | | | | | | | | | | |
| 1195 | 15/06/2020 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 1047 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 08.001 |
| **Especificação:** | | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONER 85A PARA A IMPRESSORA UTILIZADA NA SALA DE FISIOTERAPIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1196 | 15/06/2020 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 36 | 0.1.38.0038.0000 | 10.303.0015 | 2.044 | 13 | 3.3.40.00.00.00.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE | 08.001 |
| **Especificação:** | REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE. TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.615 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. =RECURSOS MAC= | | | | | | | | | | | | |
| 1197 | 15/06/2020 | 16.350,71 | 0,00 | 0,00 | 16.350,71 | 1057 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. EMENDA IMPOSITIVA | | | | | | | | | | | | |
| 1198 | 15/06/2020 | 605,71 | 0,00 | 0,00 | 605,71 | 987 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO ASFS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1199 | 15/06/2020 | 342,70 | 0,00 | 0,00 | 342,70 | 1010 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8L MT LTZ - PLACAS QJX-9963 (KM 64.811), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1200 | 15/06/2020 | 627,13 | 0,00 | 0,00 | 627,13 | 1011 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEDADOR DE BORRACHA, ELEMENTO DO FILTRO DO AR, VELA DE IGNIÇÃO, BIO LIMPA AR, KIT REVISÃO, LAMPA DE FILAMENTO, FILTRO DO AR, OLEO LUBRIFICANTE SAE, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8L MT LTZ - PLACAS QJX-9963 (KM 64.811), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB - CUSTEIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1201 | 15/06/2020 | 588,38 | 0,00 | 0,00 | 588,38 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1203 | 15/06/2020 | 768,72 | 0,00 | 0,00 | 768,72 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1204 | 15/06/2020 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 990 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 1,00 UNIDADE DE APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16755 | | | | | | | | | | | | |
| 1205 | 15/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1058 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 310<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QTK4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 16/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 16/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO MEDICO | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **34.673,54** | **0,00** | **0,00** | **34.673,54** | | | | | | | | |
| 1206 | 16/06/2020 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 860 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | A G KIENEN & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 200,00 AMPOLA DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10806 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1207 | 16/06/2020 | 23,16 | 0,00 | 0,00 | 23,16 | 1040 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 2,00 UNIDADE DE LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8564); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16355 | | | | | | | | | | | | |
| 1208 | 16/06/2020 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 1039 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 2,00 CAIXA DE LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7889); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN14576 | | | | | | | | | | | | |
| 1209 | 16/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1061 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 318<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 17/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 17/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem CONSULTAS | | | | | | | | | | | | |
| 1210 | 16/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1062 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 319<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QJX9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ<br>Data Saída: 17/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 17/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem CONSULTAS | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **533,16** | **0,00** | **0,00** | **533,16** | | | | | | | | |
| 1211 | 17/06/2020 | 1.077,46 | 0,00 | 0,00 | 1.077,46 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1212 | 17/06/2020 | 581,39 | 0,00 | 0,00 | 581,39 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1213 | 17/06/2020 | 1.029,43 | 0,00 | 0,00 | 1.029,43 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1214 | 17/06/2020 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 1073 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARILU APARECIDA DE ANDRADE | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM ALIMENTACAO E MATERIAIS, DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL N° 2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011. ADIANTAMENTO N° 006/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **6.188,28** | **0,00** | **0,00** | **6.188,28** | | | | | | | | |
| 1215 | 18/06/2020 | 583,88 | 0,00 | 0,00 | 583,88 | 29 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1216 | 18/06/2020 | 923,78 | 0,00 | 0,00 | 923,78 | 31 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1217 | 18/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1074 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 337<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Veículo: QTK4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 19/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 19/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem CONSULTA MEDICA | | | | | | | | | | | | |
| 1218 | 18/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1075 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 342<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QII4808 VW/NOVO VOYAGE TL MBV<br>Data Saída: 19/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 19/06/2020 - 20:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem ALTA HOSPITALAR | | | | | | | | | | | | |
| 1219 | 18/06/2020 | 57.051,32 | 0,00 | 0,00 | 57.051,32 | 1076 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1220 | 18/06/2020 | 25.780,70 | 0,00 | 0,00 | 25.780,70 | 1077 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1221 | 18/06/2020 | 15.763,37 | 0,00 | 0,00 | 15.763,37 | 1078 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1222 | 18/06/2020 | 62.551,20 | 567,62 | 0,00 | 61.983,58 | 1079 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1223 | 18/06/2020 | 10.201,68 | 0,00 | 0,00 | 10.201,68 | 1080 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **173.215,93** | **567,62** | **0,00** | **172.648,31** | | | | | | | | |
| 1224 | 19/06/2020 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1059 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: AVENTAL DESCARTAVEL PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL - TRATA-SE DE E.P.I. PARA USO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1225 | 19/06/2020 | 536,66 | 0,00 | 0,00 | 536,66 | 1064 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 24 UN DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES SEM CFC, 10 UN DE MOP ABRASIVO, 10 UN DE TOLHA DE BANHO BRANCA, 10 UN DE TOALHA DE ROSTO BRANCA E 12 UN DE TOALHA LISTRADA 85% ALGODÃO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1226 | 19/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1089 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 345<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 22/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 22/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA<br>Motivo da Viagem CONSULTAS MEDICAS | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **5.716,66** | **0,00** | **0,00** | **5.716,66** | | | | | | | | |
| 1227 | 22/06/2020 | 237,00 | 0,00 | 0,00 | 237,00 | 1090 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO PARA USO HOSPITALAR 20 LT. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1228 | 22/06/2020 | 232,87 | 0,00 | 0,00 | 232,87 | 1065 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12 UN DE DETERGENTE MULTIUSO, 20 UN DE PANO ALVEJADO DE CHÃO, 03 UN DE RODO COM BRAÇADEIRA E 30 KG DE SABÃO EM PÓ. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1229 | 22/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1104 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 358<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 23/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 23/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem CONSULTAS | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **649,87** | **0,00** | **0,00** | **649,87** | | | | | | | | |
| 1230 | 23/06/2020 | 3.555,78 | 0,00 | 0,00 | 3.555,78 | 1105 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, EDUARDO SPASSINI E GISELE LOPES DE L. SCOPEL E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO A JUNHO DE 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1231 | 23/06/2020 | 3.237,69 | 0,00 | 0,00 | 3.237,69 | 591 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA FLY SAÚDE, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA SAÚDE DOMICILIAR E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PROCESSO LICITATORIO 132/2018 (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 1232 | 23/06/2020 | 682,00 | 0,00 | 0,00 | 682,00 | 35 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR NOS VEICULOS QJJ 6003 - QII 4808 -B QII 4988 - QHN 0694 - QJX 9963 - QTK 4636 - QHP 1733 - QJX 4886 - MMF 4077 E QJR 6426, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.<br>PROPRIOS. | | | | | | | | | | | | |
| 1233 | 23/06/2020 | 76,00 | 0,00 | 0,00 | 76,00 | 832 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASE - GAS REGIONAL LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS P13 PARA USO NO ESF CENTRO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1234 | 23/06/2020 | 570,00 | 0,00 | 0,00 | 570,00 | 1067 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VISION EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO - 100 LITROS, REFORÇADO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO. | | | | | | | | | | | | |
| 1235 | 23/06/2020 | 294,70 | 0,00 | 0,00 | 294,70 | 1068 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 10,00 AMPOLA DE NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9516); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN15894 | | | | | | | | | | | | |
| 1236 | 23/06/2020 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 1083 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA (CONSERTO DE PNEU E BALANCEAMENTO DE RODA) PARA O VEICULO GM SPIN - PLACAS QJX-9963 (KM 74.603), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1237 | 23/06/2020 | 3.024,40 | 0,00 | 0,00 | 3.024,40 | 983 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: YPF ELAION F50D2-5W30-100% SINTETICO, TUBO COMPRESSOR DA TURBINA, JUNTA DA TURBINA, PARA TROCA NA AMBULANCIA PEUGEOT BOXER - PLACAS QHM-9694, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: - P.A.B. | | | | | | | | | | | | |
| 1238 | 23/06/2020 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 1085 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA (LIMPEZA DE BICO INJETOR) PARA O VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 187.798), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1239 | 23/06/2020 | 62,50 | 0,00 | 0,00 | 62,50 | 1081 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2,5 HORAS DE MÃO DE OBRA PARA VEICULO VOYAGE PLACAS QII 4808, KM 187.798 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1240 | 23/06/2020 | 363,00 | 0,00 | 0,00 | 363,00 | 1084 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: JOGO DE CABOS DE VELAS, JOGO DE VELAS, JOGO DE REPARO DE BICOS, PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 187.798), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS: PAB. | | | | | | | | | | | | |
| 1241 | 23/06/2020 | 946,89 | 0,00 | 0,00 | 946,89 | 10 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1242 | 23/06/2020 | 925,14 | 0,00 | 0,00 | 925,14 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |
| 1243 | 23/06/2020 | 544,07 | 0,00 | 0,00 | 544,07 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1244 | 23/06/2020 | 1.224,13 | 0,00 | 0,00 | 1.224,13 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **15.616,30** | **0,00** | **0,00** | **15.616,30** | | | | | | | | |
| 1245 | 25/06/2020 | 57,95 | 0,00 | 0,00 | 57,95 | 1109 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRISTOVÃO | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 6 KG DE BANANA CATURRA, 4 KG DE LARANJA COMUM, 4 KG DE MAÇA E 2,2 KG DE MAMÃO, PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.<br>HOSPITAL | | | | | | | | | | | | |
| 1246 | 25/06/2020 | 315,00 | 0,00 | 0,00 | 315,00 | 1056 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TESTE RAPIDO TROPONINA CX C/20 UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 1247 | 25/06/2020 | 110,80 | 0,00 | 0,00 | 110,80 | 909 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 40,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16428 | | | | | | | | | | | | |
| 1248 | 25/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1124 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 376<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QTK4636 CHE/SPIN 18L MT PREMIER<br>Data Saída: 26/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 26/06/2020 - 22:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU/ITAJAI<br>Motivo da Viagem CONSULTAS | | | | | | | | | | | | |
| 1249 | 25/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1123 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 375<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 26/06/2020 - 04:00 Data Chegada: 26/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem CONSULTAS MEDICAS | | | | | | | | | | | | |
| 1250 | 25/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1125 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LUCIANO JOSE DEBONA | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 377<br>Funcionário: LUCIANO JOSE DEBONA<br>Veículo: QJX4886 HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE<br>Data Saída: 26/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 26/06/2020 - 23:00<br>Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.023,75** | **0,00** | **0,00** | **1.023,75** | | | | | | | | |
| 1251 | 26/06/2020 | 339,00 | 0,00 | 0,00 | 339,00 | 1066 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 36 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL, 120 UN DE AGUA SANITARIA E 5 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1252 | 26/06/2020 | 44,78 | 0,00 | 0,00 | 44,78 | 1110 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 9 UN DE PÃO FATIADO, PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1253 | 26/06/2020 | 426,00 | 0,00 | 0,00 | 426,00 | 1006 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO NOS AUTOMOVEIS QQ VIGILANCIA SANITARIA E ATENÇÃO BASICA: 2,00 UNIDADE DE PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN09899

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1254 | 26/06/2020 | 143,88 | 0,00 | 0,00 | 143,88 | 1053 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E | 08.001 |

**Especificação:** UBS PARA CURATIVOS: 6,00 UNIDADE DE PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8607); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN01661

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1255 | 26/06/2020 | 163,20 | 0,00 | 0,00 | 163,20 | 1088 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR ESPECIAL PARA BEBE COM MÃE INTERNADA EM UTI, PACIENTE DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA: 8,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4435); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000041/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN00272

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1256 | 26/06/2020 | 279,00 | 0,00 | 0,00 | 279,00 | 578 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUARIOS.: 4500,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CIM9019); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN18478

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1257 | 26/06/2020 | 653,40 | 0,00 | 0,00 | 653,40 | 1026 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 2 MG. (CIM1036); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1258 | 26/06/2020 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 858 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 5000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 500 MG. (CIM216); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10601

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1259 | 26/06/2020 | 330,00 | 0,00 | 0,00 | 330,00 | 843 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 2000,00 COMPRIMIDO DE MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9096); 1500,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 50 MG. (CIM482); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1260 | 26/06/2020 | 652,05 | 0,00 | 0,00 | 652,05 | 1016 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE QUETIAPINA, 25 MG. (CIM9078); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12530

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1261 | 26/06/2020 | 424,00 | 0,00 | 0,00 | 424,00 | 1034 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 10000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CIM9007); 2000,00 COMPRIMIDO DE HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CIM522); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10341

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1262 | 26/06/2020 | 3.158,00 | 0,00 | 0,00 | 3.158,00 | 1019 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 1000,00 COMPRIMIDO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9352); 30,00 FRASCO DE LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9370); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1263 | 26/06/2020 | 1.470,00 | 0,00 | 0,00 | 1.470,00 | 856 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 2100,00 COMPRIMIDO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1264 | 26/06/2020 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 915 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 1500,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9085); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11644

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1265 | 26/06/2020 | 999,96 | 0,00 | 0,00 | 999,96 | 1030 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ILG COMERCIAL LTDA - ME | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 400,00 COMPRIMIDO DE CLARITROMICINA, 500 MG. (CIM9204); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11948

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1266 | 26/06/2020 | 427,14 | 0,00 | 0,00 | 427,14 | 914 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 9450,00 COMPRIMIDO DE LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG. (CIM9081); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12442

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1267 | 26/06/2020 | 125,00 | 0,00 | 0,00 | 125,00 | 788 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |

**Especificação:** UTILIZAÇÃO NAS UBS: 50,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8637); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN22527

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1268 | 26/06/2020 | 395,18 | 0,00 | 0,00 | 395,18 | 1036 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 4800,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIM9045); 9000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 50 MG. (CIM287); 80,00 FRASCO DE DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9397); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1269 | 26/06/2020 | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 917 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 20000,00 COMPRIMIDO DE AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9025); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1270 | 26/06/2020 | 1.315,20 | 0,00 | 0,00 | 1.315,20 | 1036 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 4800,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIM9045); 9000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 50 MG. (CIM287); 80,00 FRASCO DE DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9397); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1271 | 26/06/2020 | 3.153,26 | 0,00 | 0,00 | 3.153,26 | 221 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SENDIG - SERV. DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S | 08.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019).
EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1272 | 26/06/2020 | 271,92 | 0,00 | 0,00 | 271,92 | 716 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS.: 1800,00 COMPRIMIDO DE CLORPROPAMIDA, 250 MG. (CIM422); 6000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 6,25 MG. (CIM300); 2400,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 25 MG. (CIM302); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10876

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1273 | 26/06/2020 | 840,00 | 0,00 | 0,00 | 840,00 | 958 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |

**Especificação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 3000,00 CÁPSULA DE CEFALEXINA, 500 MG. (CIM307); 30,00 FRASCO DE

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM5320); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516 | | | | | | | | | | | | |
| 1274 | 26/06/2020 | 620,00 | 0,00 | 0,00 | 620,00 | 843 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 2000,00 COMPRIMIDO DE MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9096); 1500,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 50 MG. (CIM482); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10531 | | | | | | | | | | | | |
| 1275 | 26/06/2020 | 52,88 | 0,00 | 0,00 | 52,88 | 1037 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 2250,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 25 MG. (CIM286); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516 | | | | | | | | | | | | |
| 1276 | 26/06/2020 | 129,30 | 0,00 | 0,00 | 129,30 | 921 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 100,00 BISNAGA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285); 3000,00 COMPRIMIDO DE HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG. (CIM155); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12359 | | | | | | | | | | | | |
| 1277 | 26/06/2020 | 957,60 | 0,00 | 0,00 | 957,60 | 957 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. (CIM4896); 2400,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG. (CIM6058); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10776 | | | | | | | | | | | | |
| 1278 | 26/06/2020 | 490,00 | 0,00 | 0,00 | 490,00 | 923 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 100,00 FRASCO DE EXTRATO MEDICINAL, HEDERA HÉLIX, 7 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM9344); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497 | | | | | | | | | | | | |
| 1279 | 26/06/2020 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 1060 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: AVENTAL DESCARTAVEL PARA UTILIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAUDE NOS BAIRROS: SEBALDO KUNZ, SAYONARA E CENTRO - TRATA-SE DE E.P.I. PARA USO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1280 | 26/06/2020 | 1.296,00 | 0,00 | 0,00 | 1.296,00 | 1020 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 900,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA, 320 MG. (CIM3107); 1200,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA, 160 MG. (CIM697); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497 | | | | | | | | | | | | |
| 1281 | 26/06/2020 | 1.553,40 | 0,00 | 0,00 | 1.553,40 | 1020 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 900,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA, 320 MG. (CIM3107); 1200,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA, 160 MG. (CIM697); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497 | | | | | | | | | | | | |
| 1282 | 26/06/2020 | 139,95 | 0,00 | 0,00 | 139,95 | 991 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA GÊMEAS RECÉM NASCIDAS COM NECESSIDADE DE SUPRIR NUTRIENTES ALÉM DA AMAMENTAÇÃO.: 15,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4438); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN00273 | | | | | | | | | | | | |
| 1283 | 26/06/2020 | 999,00 | 0,00 | 0,00 | 999,00 | 1086 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FECHADURA INOX COM CILINDRO, PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (INCLUSO MÃO DE OBRA PARA TROCA E REVISÃO GERAL NAS PORTAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1284 | 26/06/2020 | 94,08 | 0,00 | 0,00 | 94,08 | 1098 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | A G KIENEN & CIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 280,00 COMPRIMIDO DE ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG. (CIM9342); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10858 | | | | | | | | | | | | |
| 1285 | 26/06/2020 | 2.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 | 1031 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 3000,00 COMPRIMIDO DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412 | | | | | | | | | | | | |
| 1286 | 26/06/2020 | 286,80 | 0,00 | 0,00 | 286,80 | 1032 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 9000,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 50 MG. (CIM245); 3000,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229); 1800,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 25 MG. (CIM244); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12618 | | | | | | | | | | | | |
| 1287 | 26/06/2020 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1029 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 15000,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, 500 MG. (CIM618); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12618 | | | | | | | | | | | | |
| 1288 | 26/06/2020 | 449,40 | 0,00 | 0,00 | 449,40 | 1092 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | MEDITON FARMACEUTICA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CIM5332); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12691 | | | | | | | | | | | | |
| 1289 | 26/06/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1113 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FABRICA DE MOVEIS SANDI LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÃO DE: MODULADOR, ENCANAMENTOS, FOGÃO, ESPELHOS, BANCADA E PORTA DE CORRER NAS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE NO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: CUSTEIO - PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1290 | 26/06/2020 | 151,15 | 0,00 | 0,00 | 151,15 | 1051 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 10 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E | 08.001 |
| **Especificação:** | UBS PARA CURATIVOS: 5,00 UNIDADE DE PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8606); 5,00 UNIDADE DE TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8679); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN09821 | | | | | | | | | | | | |
| 1291 | 26/06/2020 | 1.960,00 | 0,00 | 0,00 | 1.960,00 | 784 | 0.1.67.0067.0000 | 10.301.0015 | 1.020 | 1 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | UTILIZAÇÃO ACS : 2,00 UNIDADE DE TABLET ANDROID (TELA ENTRE 8" A 9"; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 2GB) (CIM9963); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN23592 | | | | | | | | | | | | |
| 1292 | 26/06/2020 | 1.747,52 | 0,00 | 0,00 | 1.747,52 | 117 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA TABELA SIA-SUS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:001/2019-IL) | | | | | | | | | | | | |
| 1293 | 26/06/2020 | 4.000,81 | 0,00 | 0,00 | 4.000,81 | 117 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA TABELA SIA-SUS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:001/2019-IL) | | | | | | | | | | | | |
| 1294 | 26/06/2020 | 3.414,19 | 0,00 | 0,00 | 3.414,19 | 119 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.<br>MAC | | | | | | | | | | | | |
| 1295 | 26/06/2020 | 830,00 | 0,00 | 0,00 | 830,00 | 1129 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA AMBULANCIA PEUGEOT BOXER - PLACAS QHM - 9694, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSO PAB<br>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 276-2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1296 | 26/06/2020 | 361,58 | 0,00 | 0,00 | 361,58 | 8 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1297 | 26/06/2020 | 637,04 | 0,00 | 0,00 | 637,04 | 9 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.<br>PAB | | | | | | | | | | | | |
| 1298 | 26/06/2020 | 2.039,58 | 0,00 | 0,00 | 2.039,58 | 7 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1299 | 26/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1128 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENORI HENRICHS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 388<br>Funcionário: ENORI HENRICHS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 29/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 29/06/2020 - 22:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1300 | 26/06/2020 | 5.385,25 | 0,00 | 0,00 | 5.385,25 | 1149 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1301 | 26/06/2020 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 1150 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1302 | 26/06/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 1151 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1303 | 26/06/2020 | 65,91 | 0,00 | 0,00 | 65,91 | 1152 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1304 | 26/06/2020 | 6.132,84 | 0,00 | 0,00 | 6.132,84 | 1153 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1305 | 26/06/2020 | 6.688,96 | 0,00 | 0,00 | 6.688,96 | 1154 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1306 | 26/06/2020 | 29.301,19 | 0,00 | 6.791,57 | 22.509,62 | 1155 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1307 | 26/06/2020 | 5.652,00 | 0,00 | 0,00 | 5.652,00 | 1156 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1308 | 26/06/2020 | 1.536,60 | 0,00 | 0,00 | 1.536,60 | 1157 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1309 | 26/06/2020 | 361,30 | 0,00 | 0,00 | 361,30 | 1158 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1310 | 26/06/2020 | 2.087,72 | 0,00 | 0,00 | 2.087,72 | 1159 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1311 | 26/06/2020 | 24.631,33 | 0,00 | 6.906,74 | 17.724,59 | 1160 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1312 | 26/06/2020 | 16.584,90 | 0,00 | 3.915,70 | 12.669,20 | 1161 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1313 | 26/06/2020 | 49.428,23 | 0,00 | 11.686,58 | 37.741,65 | 1162 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1314 | 26/06/2020 | 1.846,45 | 0,00 | 0,00 | 1.846,45 | 1163 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1315 | 26/06/2020 | 30.630,88 | 0,00 | 26.200,07 | 4.430,81 | 1164 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1316 | 26/06/2020 | 38.511,25 | 0,00 | 25.149,66 | 13.361,59 | 1165 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1317 | 26/06/2020 | 3.266,00 | 0,00 | 0,00 | 3.266,00 | 1166 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1318 | 26/06/2020 | 294,00 | 0,00 | 0,00 | 294,00 | 1167 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1319 | 26/06/2020 | 7.545,00 | 0,00 | 0,00 | 7.545,00 | 1168 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1320 | 26/06/2020 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 | 1169 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1321 | 26/06/2020 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 1170 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1322 | 26/06/2020 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 | 1171 | 0.1.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1323 | 26/06/2020 | 39.326,40 | 0,00 | 0,00 | 39.326,40 | 1172 | 0.1.52.0052.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **390.087,46** | **0,00** | **80.650,32** | **309.437,14** | | | | | | | | |
| 1324 | 29/06/2020 | 648,00 | 0,00 | 0,00 | 648,00 | 1117 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |

**Especificação:** HOSPITAL: 30,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280); 30,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278); 30,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO,

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19627 | | | | | | | | | | | | |
| 1325 | 29/06/2020 | 1.368,49 | 0,00 | 0,00 | 1.368,49 | 1118 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |
| **Especificação:** | HOSPITAL: 25,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); 50,00 ROLO DE ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424); 50,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19627 | | | | | | | | | | | | |
| 1326 | 29/06/2020 | 298,51 | 0,00 | 64,48 | 234,03 | 1173 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1327 | 29/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1148 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ROBSON DOS SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 393<br>Funcionário: ROBSON DOS SANTOS<br>Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 30/06/2020 - 00:01 Data Chegada: 30/06/2020 - 22:00<br>Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **2.495,00** | **0,00** | **64,48** | **2.430,52** | | | | | | | | |
| 1328 | 30/06/2020 | 302,31 | 0,00 | 0,00 | 302,31 | 411 | 0.3.38.0038.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OI S.A. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERNTE A PRESTACAO DE SERVICO, EM TELEFONIA FIXA REFERENTE A LINHA35251779 E 35250632 LOCADO NOS ESFS, DESTINADA PARA A MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 1329 | 30/06/2020 | 60,20 | 0,00 | 0,00 | 60,20 | 1174 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OI S.A. | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERNTE A PRESTACAO DE SERVICO, EM TELEFONIA FIXA REFERENTE A LINHA 35251608, LOCADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADA PARA A MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. | | | | | | | | | | | | |
| 1330 | 30/06/2020 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 1175 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | Registro: 402<br>Funcionário: OSNI SANTOS<br>Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP<br>Data Saída: 01/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 01/07/2020 - 22:00<br>Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU<br>Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 1339 | 30/06/2020 | 26.283,95 | 0,00 | 139,62 | 26.144,33 | 1185 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1340 | 30/06/2020 | 11.220,63 | 0,00 | 0,00 | 11.220,63 | 1186 | 0.1.02.0002.0000 | 10.302.0015 | 2.032 | 3 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1341 | 30/06/2020 | 5.403,74 | 0,00 | 0,00 | 5.403,74 | 1187 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



### Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1342 | 30/06/2020 | 23.419,98 | 0,00 | 0,00 | 23.419,98 | 1182 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1343 | 30/06/2020 | 7.274,34 | 0,00 | 186,16 | 7.088,18 | 1183 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1344 | 30/06/2020 | 3.707,82 | 0,00 | 0,00 | 3.707,82 | 1184 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 6 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSNI SANTOS | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 1347 | 30/06/2020 | 299,20 | 0,00 | 0,00 | 299,20 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1348 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 472 | 0.1.67.0067.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.914-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1349 | 30/06/2020 | 376,20 | 0,00 | 0,00 | 376,20 | 15 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1354 | 30/06/2020 | 49,00 | 0,00 | 0,00 | 49,00 | 14 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 1355 | 30/06/2020 | 49,00 | 0,00 | 0,00 | 49,00 | 14 | 0.1.02.0002.0000 | 10.301.0015 | 2.033 | 9 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Total por Dia:** | **78.636,82** | **0,00** | **325,78** | **78.311,04** |
| **Total por Entidade:** | **2.493.319,55** | **567,62** | **276.834,86** | **2.215.917,07** |
| **Total do Período:** | **2.493.319,55** | **567,62** | **276.834,86** | **2.215.917,07** |

# RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO SOCIAL ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2569162

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

Página: 1 / 15

Data: 14/07/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| 163 | 01/04/2020 | 4.178,93 | 0,00 | 662,77 | 3.516,16 | 146 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **4.178,93** | **0,00** | **662,77** | **3.516,16** | | | | | | | | |
| 149 | 03/04/2020 | 498,36 | 0,00 | 0,00 | 498,36 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **498,36** | **0,00** | **0,00** | **498,36** | | | | | | | | |
| 153 | 08/04/2020 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 8 | 0.3.35.0335.0000 | 08.244.0017 | 2.037 | 4 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO AO TERMO 001/2018 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DO ART 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, SENDO O PAGAMENTO EM 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, NO VALOR DE R$10.000,00, TOTALIZANDO R$ 120.000,00 NO ANO DE 2020.<br>CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 154 | 08/04/2020 | 250,89 | 0,00 | 0,00 | 250,89 | 131 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | REUNIDAS TRANSPORTES S.A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, USUARIOS PARA FORA DO DOMICILIO E PESSOAS EM TRANSITO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 155 | 08/04/2020 | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 | 53 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (20 UN DE VEICULOS LEVES E 20 UN DE VEICULOS MEDIOS)<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| 156 | 08/04/2020 | 1.064,76 | 0,00 | 0,00 | 1.064,76 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 157 | 08/04/2020 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 83 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ERVATEIRA REGINA LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE (FABRICAÇÃO MUNICIPAL), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 158 | 08/04/2020 | 1.338,56 | 0,00 | 0,00 | 1.338,56 | 124 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.039 | 8 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA SETOR DO BOLSA FAMILIA: 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6393)<br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0053/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05108<br>EMENDA IMPOSITIVA | | | | | | | | | | | | |
| 159 | 08/04/2020 | 2.000,00 | 0,00 | 65,66 | 1.934,34 | 142 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | Murillo Kravice Eireli | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA DESMONTAR E MONTAR ARMARIOS, ESCRIVANINHAS E MUDAR PAREDES DE DIVISÓRIA DE LOCAL, PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DA GESTÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **14.899,21** | **0,00** | **65,66** | **14.833,55** | | | | | | | | |
| 164 | 15/04/2020 | 235,86 | 0,00 | 0,00 | 235,86 | 148 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRACAO DE TRANSITO DO VEICULO FORD/KA PLACAS QIY0495, NO MUNICIPIO DE CHAPECO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%, CONDUTOR ROSANE DE OLIVEIRA CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO. AUTO N°1172339,54531653N E 54531652N. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **235,86** | **0,00** | **0,00** | **235,86** | | | | | | | | |
| 165 | 16/04/2020 | 6.112,29 | 0,00 | 1.971,02 | 4.141,27 | 150 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 166 | 16/04/2020 | 3.795,00 | 0,00 | 0,00 | 3.795,00 | 123 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS NO AMBITO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, ATRAVES DO PROGRAMA OFICINAS MAKER PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Data: 14/07/2020

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CRAS SF ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| 167 | 16/04/2020 | 4.477,00 | 0,00 | 0,00 | 4.477,00 | 122 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS, EM FORMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 168 | 16/04/2020 | 1.070,00 | 0,00 | 0,00 | 1.070,00 | 82 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1000 UN DE PASTA IMPRESSA EM 4 CORES NO TAMANHO 31X46 PAPEL TRIPLEX 30G. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 169 | 16/04/2020 | 232,96 | 0,00 | 0,00 | 232,96 | 97 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EMBALAGENS PARA LANCHES.: 8,00 CAIXA DE SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8982); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05127 | | | | | | | | | | | | |
| 170 | 16/04/2020 | 160,18 | 0,00 | 0,00 | 160,18 | 86 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 171 | 16/04/2020 | 181,72 | 0,00 | 0,00 | 181,72 | 85 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 172 | 16/04/2020 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 | 53 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (20 UN DE VEICULOS LEVES E 20 UN DE VEICULOS MEDIOS)<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| 173 | 16/04/2020 | 10.609,50 | 0,00 | 0,00 | 10.609,50 | 147 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 174 | 16/04/2020 | 7.575,70 | 0,00 | 0,00 | 7.575,70 | 147 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 175 | 16/04/2020 | 147,45 | 0,00 | 0,00 | 147,45 | 131 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | REUNIDAS TRANSPORTES S.A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, USUARIOS PARA FORA DO DOMICILIO E PESSOAS EM TRANSITO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 176 | 16/04/2020 | 62,00 | 0,00 | 2,03 | 59,97 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR REFERENTE AO VEICULO QJV 7324. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **34.503,80** | **0,00** | **1.973,05** | **32.530,75** | | | | | | | | |
| 177 | 23/04/2020 | 8,08 | 0,00 | 0,00 | 8,08 | 154 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO EXERCICIO 2020 (DPVAT) DO VEICULO PLACAS:QJV7324 RENAVAM 1193922329, LOCADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| 178 | 23/04/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 155 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2020, DO VEICULO PLACAS:QJV7324 RENAVAM 1193922329, LOCADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| 179 | 23/04/2020 | 106.026,76 | 0,00 | 0,00 | 106.026,76 | 156 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.037 | 14 | 4.4.50.00.00.00.00.00 | SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TERMO DE COLABORACAO, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, TEM POR OBJETO O REPASSE FINACEIRO PARA EXECUÇAÕ DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURRO DE ARRIMO E FECHAMENTO DE TERRENO DA ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA, AUTORIZADO PELA LEI N°2704/2020, E DETERMINADO PELO TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA DO INQUERITO CIVIL N°06.2019.00004852-5 EM ANEXO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 182 | 23/04/2020 | 5.374,44 | 0,00 | 80,85 | 5.293,59 | 157 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO ROSANE DE OLIVEIRA MÊS 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **111.532,81** | **0,00** | **80,85** | **111.451,96** | | | | | | | | |
| 181 | 24/04/2020 | 849,94 | 0,00 | 0,00 | 849,94 | 24 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E SISTEMA DE TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 183 | 24/04/2020 | 245,37 | 0,00 | 0,00 | 245,37 | 74 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA ESTIMADA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS RELATIVO AO EXERCIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 184 | 24/04/2020 | 192,04 | 0,00 | 0,00 | 192,04 | 86 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 185 | 24/04/2020 | 43,27 | 0,00 | 0,00 | 43,27 | 85 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 187 | 24/04/2020 | 571,15 | 0,00 | 0,00 | 571,15 | 19 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 10 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA- REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES PARA PACIENTES COM NECESIDADES EM ATENDIMENTOS ESPECIAIS, BASEADO NA LEI N°101/2000 E NOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2018. =MES DE JANEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 571,15 MENSAIS. | | | | | | | | | | | | |
| 188 | 24/04/2020 | 760,70 | 0,00 | 0,00 | 760,70 | 79 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA: 5,5L, 7,5L, 29L, 56L E CABIDES PLASTICOS C/ 4 UNID, PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DA EDUCADORA SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: CREAS. | | | | | | | | | | | | |
| 189 | 24/04/2020 | 88,32 | 0,00 | 0,00 | 88,32 | 127 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA HIGIENE E LIMPEZA.: 24,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN26654 | | | | | | | | | | | | |
| 190 | 24/04/2020 | 4.497,00 | 0,00 | 0,00 | 4.497,00 | 153 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS DUPLA COM ELASTICO PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (USO OBRIGATORIO NO ATENDIMENTO AO PUBLICO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19). | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **7.247,79** | **0,00** | **0,00** | **7.247,79** | | | | | | | | |
| 191 | 27/04/2020 | 743,00 | 0,00 | 0,00 | 743,00 | 159 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA JOANA MORAIS DA CRUZ , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE ABRIL 2020 , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **743,00** | **0,00** | **0,00** | **743,00** | | | | | | | | |
| 192 | 29/04/2020 | 118,39 | 0,00 | 0,00 | 118,39 | 163 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 193 | 29/04/2020 | 2.093,47 | 0,00 | 172,84 | 1.920,63 | 164 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | 29/04/2020 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 161 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 1 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 195 | 29/04/2020 | 3.664,28 | 0,00 | 0,00 | 3.664,28 | 162 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 196 | 29/04/2020 | 8.174,19 | 0,00 | 1.525,24 | 6.648,95 | 165 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 197 | 29/04/2020 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 166 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 198 | 29/04/2020 | 39.227,42 | 0,00 | 9.472,34 | 29.755,08 | 167 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **57.527,75** | **0,00** | **11.170,42** | **46.357,33** | | | | | | | | |
| 199 | 30/04/2020 | 114,95 | 0,00 | 0,00 | 114,95 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 200 | 30/04/2020 | 37,40 | 0,00 | 0,00 | 37,40 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 201 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 45 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.038 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.567-X, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. IGD SUS | | | | | | | | | | | | |
| 202 | 30/04/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 77-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 203 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 168 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.039 | 7 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.566-1 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO IGD BF | | | | | | | | | | | | |
| 204 | 30/04/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 169 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.937-8 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO CRAS ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 205 | 30/04/2020 | 10,43 | 0,00 | 0,00 | 10,43 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 206 | 30/04/2020 | 31,35 | 0,00 | 0,00 | 31,35 | 109 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.569-6 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 207 | 30/04/2020 | 31,35 | 0,00 | 0,00 | 31,35 | 43 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 15.594-2 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 216 | 30/04/2020 | 3.125,87 | 0,00 | 0,00 | 3.125,87 | 170 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | 30/04/2020 | 693,94 | 0,00 | 0,00 | 693,94 | 171 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 218 | 30/04/2020 | 10.394,95 | 0,00 | 93,08 | 10.301,87 | 172 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **14.513,59** | **0,00** | **93,08** | **14.420,51** | | | | | | | | |
| 209 | 06/05/2020 | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 152 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.038 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA RETIRADA(COM RECOLHIMENTO DO GAS)/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SALA DE REUNIOES PARA AS SALAS DA SECRETARIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, VISANDO A MANUTENLÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>RECURSOS: IGD/SUAS. | | | | | | | | | | | | |
| 210 | 06/05/2020 | 5.760,70 | 0,00 | 0,00 | 5.760,70 | 147 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 211 | 06/05/2020 | 7.882,60 | 0,00 | 0,00 | 7.882,60 | 147 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E 150 UN DE CESTA BASICA CONTENDO GENEROS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 212 | 06/05/2020 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 8 | 0.3.35.0335.0000 | 08.244.0017 | 2.037 | 4 | 3.3.50.00.00.00.00.00 | SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO AO TERMO 001/2018 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DO ART 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, SENDO O PAGAMENTO EM 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, NO VALOR DE R$10.000,00, TOTALIZANDO R$ 120.000,00 NO ANO DE 2020.<br>CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 213 | 06/05/2020 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR REFERENTE AO VEICULO QJV 7324. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 214 | 06/05/2020 | 437,98 | 0,00 | 0,00 | 437,98 | 125 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.039 | 8 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | G.C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -BOLSA FAMÍLIA: 2,00 UNIDADE DE ESTANTE DE AÇO: COM 6 DIVISÓRIAS<br>DIMENSÕES 1980 X 920 X 400 MM (AXLXP)<br>ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO 24 COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA OU CRISTAL. COLUNAS LATERAIS, (4) DUPLAS, DOBRADAS, COM FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA. BANDEJAS (6) COM BORDAS DOBRADAS, PERFURADAS E REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. (CIM2867)<br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0007/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05063<br>EMENDA IMPOSITIVA | | | | | | | | | | | | |
| 215 | 06/05/2020 | 1.039,00 | 0,00 | 0,00 | 1.039,00 | 151 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DELOIR KUSTER DA COSTA. | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. DELOIR KUSTER DA COSTA (FALECIDO: ALCIDES KUSTER DA COSTA), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL Nº 007/2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **25.662,28** | **0,00** | **0,00** | **25.662,28** | | | | | | | | |
| 219 | 08/05/2020 | 318,18 | 0,00 | 0,00 | 318,18 | 179 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | DELOIR KUSTER DA COSTA. | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 4/2020 COMPLEMENTAR | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **318,18** | **0,00** | **0,00** | **318,18** | | | | | | | | |
| 220 | 12/05/2020 | 1.039,00 | 0,00 | 0,00 | 1.039,00 | 149 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | REJANE APARECIDA SILVESTRE | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. REJANE APARECIDA SILVESTRE (FALECIDO: ROSA DOS SANTOS RAMILIO) AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12 CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 221 | 12/05/2020 | 656,54 | 0,00 | 0,00 | 656,54 | 177 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRISTOVÃO | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 43.815 KG DE BANANA, 19.800 KG DE MELÃO, 34,500 KG DE MAÇA, 30 KG DE LARANJA, 30 UN DE ABACAXI E 04 KG DE TOMATE, PARA LANCHES OFERTADOS PARA OS GRUPOS SCFV/CRAS, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO ATÉ 18 DE MARÇO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 222 | 12/05/2020 | 5,21 | 0,00 | 0,00 | 5,21 | 183 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO EXERCICIO 2020 (DPVAT) DO VEICULO PLACAS:QIY0495 RENAVAM 1154830990, LOCADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| 223 | 12/05/2020 | 284,43 | 0,00 | 0,00 | 284,43 | 173 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 491 UN DE PÃO FRANCES E 100 UN DE PÃO DE CACHORRO QUENTE, QUE FORAM OFERTADOS EM LANCHES PARA OS GRUPOS CRAS ENTRE JANEIRO, FEVEREIRO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 224 | 12/05/2020 | 113,33 | 0,00 | 0,00 | 113,33 | 174 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 101 UN DE PÃO FRANCES, 50 UN DE MINI COXINHA E 50 UN DE MINI SONHO DOCE DE LEITE, QUE FORAM OFERTADOS EM LANCHES PARA OS GRUPOS CREAS ENTRE JANEIRO, FEVEREIRO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 225 | 12/05/2020 | 2.889,00 | 0,00 | 0,00 | 2.889,00 | 128 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 12 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA SETOR DO BOLSA FAMÍLIA.: 1,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (06 NÚCLEOS INDEPENDENTES DE PROCESSAMENTO; 08GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO: 240GB (SSD); PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; PORTAS DE VÍDEO: HDMI E VGA; MICROSOFT WINDOWS; MICROSOFT OFFICE) (CIM10516); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05074 | | | | | | | | | | | | |
| 226 | 12/05/2020 | 9.839,50 | 0,00 | 0,00 | 9.839,50 | 176 | 0.1.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE CESTA BASICA ALIMENTOS E 50 UN DE CESTA BASICA EMERGENCIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. O AUXILIO EVENTUAL ALIMENTAÇÃO É UM DOS ITENS DO BENEFICIO EVENTUAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.639/2018 E O AUXILIO HIGIENE E LIMPEZA AMPARADO PELO DECRETO N° 2.593/2020 PARA O PERIODO QUE PERDURAR A PANDEMIA COVID-19 BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | |
| 227 | 12/05/2020 | 1.219,14 | 0,00 | 0,00 | 1.219,14 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 228 | 12/05/2020 | 9.839,50 | 0,00 | 0,00 | 9.839,50 | 175 | 0.1.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS E 50 UN DE CESTA BASICA EMERGENCIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, O AUXILIO EVENTUAL ALIMENTAÇÃO, É UM DOS ITENS DO BENEFICIO EVENTUAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.639/2018 E AUXILIO HIGIENE E LIMEZA AMPARADO PELO DECRETO N° 2.593/2020 PARA O PERIODO QUE DURAR A PANDEMIA DO COVID 19. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. BENEFICIOS EVENTUAIS/ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 229 | 12/05/2020 | 155,00 | 0,00 | 0,00 | 155,00 | 53 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (20 UN DE VEICULOS LEVES E 20 UN DE VEICULOS MEDIOS) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **26.040,65** | **0,00** | **0,00** | **26.040,65** | | | | | | | | |
| 230 | 13/05/2020 | 11,91 | 0,00 | 0,00 | 11,91 | 184 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 3/2020 COMPLEMENTAR | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **11,91** | **0,00** | **0,00** | **11,91** | | | | | | | | |
| 231 | 14/05/2020 | 195,00 | 0,00 | 0,00 | 195,00 | 185 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONFEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIO E-CPF A3 1 ANO EM CARTÃO, SERVIDORA ROSANE DE OLIVEIRA (SECRETARIA), PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **195,00** | **0,00** | **0,00** | **195,00** | | | | | | | | |
| 232 | 15/05/2020 | 189,32 | 0,00 | 0,00 | 189,32 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 233 | 15/05/2020 | 580,00 | 0,00 | 0,00 | 580,00 | 126 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.039 | 8 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | DUCA MOVEIS LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -BOLSA FAMÍLIA: 1,00 UNIDADE DE MESA TRABALHO 170,0CM, CONFORME DESENHO Nº CIM7102 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7102); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0007/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05062<br>EMENDA IMPOSITIVA | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **769,32** | **0,00** | **0,00** | **769,32** | | | | | | | | |
| 234 | 21/05/2020 | 60,49 | 0,00 | 0,00 | 60,49 | 181 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 1,00 KIT DE COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070)<br><br>; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03510 | | | | | | | | | | | | |
| 235 | 21/05/2020 | 102,84 | 0,00 | 0,00 | 102,84 | 187 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, RASTEL PLASTICO, FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 236 | 21/05/2020 | 190,20 | 0,00 | 0,00 | 190,20 | 182 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 20,00 KIT DE CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11063); 5,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922 | | | | | | | | | | | | |
| 237 | 21/05/2020 | 168,80 | 0,00 | 0,00 | 168,80 | 74 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA ESTIMADA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS RELATIVO AO EXERCIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 238 | 21/05/2020 | 29,20 | 0,00 | 0,00 | 29,20 | 85 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 239 | 21/05/2020 | 144,52 | 0,00 | 0,00 | 144,52 | 85 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 240 | 21/05/2020 | 419,90 | 0,00 | 0,00 | 419,90 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.115,95** | **0,00** | **0,00** | **1.115,95** | | | | | | | | |
| 241 | 26/05/2020 | 949,94 | 0,00 | 0,00 | 949,94 | 24 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E SISTEMA DE TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| 242 | 26/05/2020 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 190 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 1 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 243 | 26/05/2020 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 191 | 0.3.35.0335.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 244 | 26/05/2020 | 3.783,15 | 0,00 | 0,00 | 3.783,15 | 192 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 245 | 26/05/2020 | 295,26 | 0,00 | 0,00 | 295,26 | 193 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 246 | 26/05/2020 | 2.455,64 | 0,00 | 227,23 | 2.228,41 | 194 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 247 | 26/05/2020 | 293,25 | 0,00 | 0,00 | 293,25 | 195 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 248 | 26/05/2020 | 38.383,02 | 0,00 | 10.176,97 | 28.206,05 | 196 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 249 | 26/05/2020 | 12.625,50 | 0,00 | 2.717,96 | 9.907,54 | 197 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **67.785,76** | **0,00** | **13.122,16** | **54.663,60** | | | | | | | | |
| 250 | 28/05/2020 | 755,20 | 0,00 | 0,00 | 755,20 | 180 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 8,00 KIT DE RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07033 | | | | | | | | | | | | |
| 251 | 28/05/2020 | 229,59 | 0,00 | 0,00 | 229,59 | 87 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 252 | 28/05/2020 | 199,41 | 0,00 | 0,00 | 199,41 | 88 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 253 | 28/05/2020 | 238,25 | 0,00 | 0,00 | 238,25 | 88 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 254 | 28/05/2020 | 431,80 | 0,00 | 0,00 | 431,80 | 87 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 255 | 28/05/2020 | 1.550,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550,00 | 98 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.039 | 8 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-BOLSA FAMILIA: 2,00 UNIDADE DE BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7108 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7108); 1,00 UNIDADE DE GAVETEIRO AUXILIAR 03 GAVETAS COM RODIZIOS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7107 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7107); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0007/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05064 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **3.404,25** | **0,00** | **0,00** | **3.404,25** | | | | | | | | |
| 256 | 29/05/2020 | 3.971,00 | 0,00 | 0,00 | 3.971,00 | 188 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENTE SEGURADORA SA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL (SPRINTER 415 PLACAS QJV7324 CHASSI8AC906633KE168657 ANO 2019) PERTENCENTE A FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 257 | 29/05/2020 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 189 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | GENTE SEGURADORA SA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DETER (SPRINTER 415 PLACAS QJV7324 CHASSI8AC906633KE168657 ANO 2019) PERTENCENTE A FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 260 | 29/05/2020 | 42,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 77-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 261 | 29/05/2020 | 37,40 | 0,00 | 0,00 | 37,40 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 262 | 29/05/2020 | 20,90 | 0,00 | 0,00 | 20,90 | 45 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.038 | 5 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.567-X, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.<br>IGD SUS | | | | | | | | | | | | |
| 263 | 29/05/2020 | 41,80 | 0,00 | 0,00 | 41,80 | 109 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.569-6 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.<br>CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 264 | 29/05/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 43 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 15.594-2 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.<br>CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 265 | 29/05/2020 | 62,70 | 0,00 | 0,00 | 62,70 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 266 | 29/05/2020 | 537,28 | 0,00 | 0,00 | 537,28 | 204 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 267 | 29/05/2020 | 2.762,45 | 0,00 | 0,00 | 2.762,45 | 203 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 268 | 29/05/2020 | 10.367,37 | 0,00 | 93,08 | 10.274,29 | 205 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **19.253,35** | **0,00** | **93,08** | **19.160,27** | | | | | | | | |
| 258 | 01/06/2020 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR REFERENTE AO VEICULO QJV 7324. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 259 | 01/06/2020 | 4.178,70 | 0,00 | 0,00 | 4.178,70 | 198 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 UN DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS, BENEFICIO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.639/2018. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.<br>BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **4.240,70** | **0,00** | **0,00** | **4.240,70** | | | | | | | | |
| 269 | 04/06/2020 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 206 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | Carlos Emilio Ruaro Rodrigues | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA PRONTO PAGAMENTO, PARA PAGAMENTO DE ALIMENTACAO E MATERIAIS, QUANDO FUNCIONARIOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO,AUTORIZADO PELA LEI N-2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INST. NORMATIVA N-°02/2011, ADIANTAMENTO 02/2020. | | | | | | | | | | | | |
| 270 | 04/06/2020 | 1.032,31 | 0,00 | 84,86 | 947,45 | 207 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | Carlos Emilio Ruaro Rodrigues | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 04/06/2020 | 187,50 | 0,00 | 0,00 | 187,50 | 208 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | Carlos Emilio Ruaro Rodrigues | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **2.219,81** | **0,00** | **84,86** | **2.134,95** | | | | | | | | |
| 272 | 09/06/2020 | 1.039,00 | 0,00 | 0,00 | 1.039,00 | 186 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | DEJANE APARECIDA LANGARO ANTUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. DEJANE APARECIDA LANGARO ANTUNES (FALECIDO: CLAUDINEI LUIZ LANGARO), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12, CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 273 | 09/06/2020 | 86,34 | 0,00 | 0,00 | 86,34 | 85 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 274 | 09/06/2020 | 139,64 | 0,00 | 0,00 | 139,64 | 85 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 275 | 09/06/2020 | 141,77 | 0,00 | 0,00 | 141,77 | 86 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 276 | 09/06/2020 | 571,15 | 0,00 | 0,00 | 571,15 | 91 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA - REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES PARA PACIENTES COM NECESIDADES EM ATENDIMENTOS ESPECIAIS, BASEADO NA LEI N°101/2000 E NOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2018. CREAS FEDERAL | | | | | | | | | | | | |
| 277 | 09/06/2020 | 48,00 | 0,00 | 0,00 | 48,00 | 160 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CONTROLE REMOTO PARA O AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - MARCA L.G., VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 278 | 09/06/2020 | 490,00 | 0,00 | 0,00 | 490,00 | 178 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999 | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA RETIRADA (COM RECOLHIMENTO DO GAS)/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SALA DE ATIVIDADES E SALA DE TV DO CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 279 | 09/06/2020 | 1.141,95 | 0,00 | 0,00 | 1.141,95 | 22 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 280 | 09/06/2020 | 829,68 | 0,00 | 0,00 | 829,68 | 222 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 5/2020 - Rescisão Idelce Medeiros | | | | | | | | | | | | |
| 281 | 09/06/2020 | 123,53 | 0,00 | 0,00 | 123,53 | 223 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2020, DO VEICULO PLACAS:QJG5109 RENAVAM 1170375208, LOCADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| 282 | 09/06/2020 | 5,21 | 0,00 | 0,00 | 5,21 | 224 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO EXERCICIO 2020 (DPVAT) DO VEICULO PLACAS:QJG5109 RENAVAM 1170375208, LOCADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **4.616,27** | **0,00** | **0,00** | **4.616,27** | | | | | | | | |
| 283 | 17/06/2020 | 69,50 | 0,00 | 0,00 | 69,50 | 213 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 5,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03023 | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 284 | 17/06/2020 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 220 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 LAMPADA BI-IODO H4 12V, PARA TROCA NO VEICULO NISSAN LIVINA PLACAS MLY-5583 (KM 145.469), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 285 | 17/06/2020 | 117,60 | 0,00 | 0,00 | 117,60 | 219 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 40 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 286 | 17/06/2020 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 158 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA. REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2020, DO PACIENTE VANDERLEI DE PAULA, CONFORME PARECER 003/2019. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 287 | 17/06/2020 | 571,15 | 0,00 | 0,00 | 571,15 | 91 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA - REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES PARA PACIENTES COM NECESIDADES EM ATENDIMENTOS ESPECIAIS, BASEADO NA LEI N°101/2000 E NOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2018. CREAS FEDERAL | | | | | | | | | | | | |
| 288 | 17/06/2020 | 4.178,70 | 0,00 | 0,00 | 4.178,70 | 217 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 UN DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS, BENEFICIO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.639/2018. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | |
| 289 | 17/06/2020 | 57,95 | 0,00 | 0,00 | 57,95 | 202 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 1,00 CAIXA DE SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8986); 1,00 CAIXA DE SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8985); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03510 | | | | | | | | | | | | |
| 290 | 17/06/2020 | 163,29 | 0,00 | 0,00 | 163,29 | 210 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 2,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11195); 1,00 UNIDADE DE FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES. (CIM8875); 2,00 CAIXA DE ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM8817); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03510 | | | | | | | | | | | | |
| 291 | 17/06/2020 | 62,80 | 0,00 | 0,00 | 62,80 | 200 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 1,00 KIT DE AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11085); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02499 | | | | | | | | | | | | |
| 292 | 17/06/2020 | 184,69 | 0,00 | 0,00 | 184,69 | 199 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **5.940,68** | **0,00** | **0,00** | **5.940,68** | | | | | | | | |
| 293 | 18/06/2020 | 942,06 | 0,00 | 0,00 | 942,06 | 229 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 294 | 18/06/2020 | 21.947,65 | 0,00 | 0,00 | 21.947,65 | 230 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 295 | 18/06/2020 | 6.392,11 | 0,00 | 0,00 | 6.392,11 | 231 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE DECIMO_TERCEIRO_ADIANTAMENTO 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **29.281,82** | **0,00** | **0,00** | **29.281,82** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Data: 14/07/2020

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 296 | 19/06/2020 | 216,63 | 0,00 | 0,00 | 216,63 | 23 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **216,63** | **0,00** | **0,00** | **216,63** | | | | | | | | |
| 297 | 22/06/2020 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 221 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | IRMÃOS PECHER LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVES E TROCA DE CILINDRO E ATENDIMENTO NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. | | | | | | | | | | | | |
| 298 | 22/06/2020 | 63,24 | 0,00 | 0,00 | 63,24 | 212 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 6,00 UNIDADE DE MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. COR PRETA. (CIM8907); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03226 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **213,24** | **0,00** | **0,00** | **213,24** | | | | | | | | |
| 299 | 23/06/2020 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 9 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | SS RASTREAMENTOS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR REFERENTE AO VEICULO QJV 7324. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.<br>PROPRIOS | | | | | | | | | | | | |
| 300 | 23/06/2020 | 949,94 | 0,00 | 0,00 | 949,94 | 24 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BETHA SISTEMAS LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E SISTEMA DE TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>(LICITAÇÃO N°:95/2018-PR) | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **1.011,94** | **0,00** | **0,00** | **1.011,94** | | | | | | | | |
| 301 | 25/06/2020 | 522,00 | 0,00 | 0,00 | 522,00 | 236 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | MARCIO RENATO VIEIRA DA ROSA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL AO SR. MARCIO RENATO VIEIRA DA ROSA - AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018, CONFORME ESTUDO SOCIO-ECONOMICO Nº 08/2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 302 | 25/06/2020 | 44,30 | 0,00 | 0,00 | 44,30 | 226 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 2,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07961 | | | | | | | | | | | | |
| 303 | 25/06/2020 | 46,00 | 0,00 | 0,00 | 46,00 | 227 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 2,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02499 | | | | | | | | | | | | |
| 304 | 25/06/2020 | 149,92 | 0,00 | 0,00 | 149,92 | 86 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | POSTO CARRETAO LTDA | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO. | | | | | | | | | | | | |
| 305 | 25/06/2020 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 234 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | HOTEL BROLL LTDA - ME | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE PAGAMENTO DE DIÁRIA EM HOTEL PARA O SR. NELSON MARTINS DE LIMA QUE FOI ENCONTRADO ALCOOLIZADO E, EM PRECARIAS CONDIÇÕES FISICAS (SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE) CONFORME PARECER SOCIAL N° 10/2020. | | | | | | | | | | | | |
| 306 | 25/06/2020 | 2.785,80 | 0,00 | 0,00 | 2.785,80 | 232 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | ENIO DELAZARI EIRELI | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS, BENEFICIO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2639/2018. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.<br>BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | |
| 307 | 25/06/2020 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 | 1.045,00 | 233 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | LILIANA TOGNI. | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. LILIANA TOGNI (FALECIDO: VALDOMIRO FELIPE TOGNI), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART.12, CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 308 | 25/06/2020 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 | 1.045,00 | 228 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.041 | 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO AO SR. OSMAR DOS SANTOS NUNES (FALECIDO: SEBASTIÃO NUNES), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART.12, CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **5.758,02** | **0,00** | **0,00** | **5.758,02** | | | | | | | | |
| 309 | 26/06/2020 | 4.296,34 | 0,00 | 3.036,53 | 1.259,81 | 239 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 310 | 26/06/2020 | 1.238,76 | 0,00 | 564,66 | 674,10 | 240 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 311 | 26/06/2020 | 85,95 | 0,00 | 0,00 | 85,95 | 241 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 312 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 242 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 313 | 26/06/2020 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 243 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 314 | 26/06/2020 | 2.512,16 | 0,00 | 237,74 | 2.274,42 | 244 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 315 | 26/06/2020 | 487,50 | 0,00 | 0,00 | 487,50 | 245 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 316 | 26/06/2020 | 38,96 | 0,00 | 0,00 | 38,96 | 246 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 317 | 26/06/2020 | 9.110,94 | 0,00 | 9.022,66 | 88,28 | 247 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 318 | 26/06/2020 | 2.695,05 | 0,00 | 0,00 | 2.695,05 | 248 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 319 | 26/06/2020 | 2.388,07 | 0,00 | 198,57 | 2.189,50 | 249 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | OSMAR DOS SANTOS NUNES | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 320 | 26/06/2020 | 12.956,43 | 0,00 | 0,00 | 12.956,43 | 250 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 321 | 26/06/2020 | 8.462,07 | 0,00 | 0,00 | 8.462,07 | 251 | 0.1.53.0053.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 322 | 26/06/2020 | 19.634,54 | 0,00 | 0,00 | 19.634,54 | 252 | 0.1.35.0335.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 1 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | MUNICIPIO DE CATANDUVAS | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| **Total por Dia:** | | **64.506,77** | **0,00** | **13.060,16** | **51.446,61** | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020



| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 323 | 30/06/2020 | 399,63 | 0,00 | 0,00 | 399,63 | 214 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 4,00 KIT DE FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MM X 50M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11185); 6,00 KIT DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MM X 50M. KIT COM 12 ROLOS. (CIN11188); 5,00 CAIXA DE EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8841); 5,00 KIT DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 40M.KIT COM 12 ROLOS. (CIN11187); 1,00 KIT DE FITA ADESIVA COLORIDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 10M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11181); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922 | | | | | | | | | | | | |
| 324 | 30/06/2020 | 84,50 | 0,00 | 0,00 | 84,50 | 201 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | ASSISTENCIA SOCIAL: 5,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922 | | | | | | | | | | | | |
| 325 | 30/06/2020 | 68,88 | 0,00 | 0,00 | 68,88 | 225 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 6,00 KIT DE FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11191); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922 | | | | | | | | | | | | |
| 326 | 30/06/2020 | 496,90 | 0,00 | 93,08 | 403,82 | 255 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 327 | 30/06/2020 | 2.810,38 | 0,00 | 0,00 | 2.810,38 | 256 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 328 | 30/06/2020 | 549,65 | 0,00 | 0,00 | 549,65 | 257 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 329 | 30/06/2020 | 531,02 | 0,00 | 0,00 | 531,02 | 258 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 330 | 30/06/2020 | 9.124,35 | 0,00 | 0,00 | 9.124,35 | 259 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 9 | 3.1.90.00.00.00.00.00 | RSUL EIRELI EPP | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 6/2020 | | | | | | | | | | | | |
| 331 | 30/06/2020 | 83,60 | 0,00 | 0,00 | 83,60 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 332 | 30/06/2020 | 68,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 | 3 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 333 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 169 | 0.3.61.0061.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.937-8 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO CRAS ESTADO | | | | | | | | | | | | |
| 334 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 168 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.039 | 7 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.566-1 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO IGD BF | | | | | | | | | | | | |
| 335 | 30/06/2020 | 62,70 | 0,00 | 0,00 | 62,70 | 109 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.035 | 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.569-6 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CRAS | | | | | | | | | | | | |
| 336 | 30/06/2020 | 10,45 | 0,00 | 0,00 | 10,45 | 43 | 0.1.35.0035.0000 | 08.244.0017 | 2.036 | 3 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | BANCO DO BRASIL S/A | 11.001 |
| **Especificação:** | PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 15.594-2 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS



Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/04/2020 a 30/06/2020

| Liquidação | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Empenho | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CREAS | | | | | | | | | | | | |
| 343 | 30/06/2020 | 49,00 | 0,00 | 0,00 | 49,00 | 92 | 0.1.00.0000.0000 | 08.244.0017 | 2.040 | 11 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 11.001 |

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 77-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Total por Dia:** | **14.359,96** | **0,00** | **93,08** | **14.266,88** |
| **Total por Entidade:** | **522.803,59** | **0,00** | **40.499,17** | **482.304,42** |
| **Total do Período:** | **522.803,59** | **0,00** | **40.499,17** | **482.304,42** |

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO 012/2020FMS - ADENDO CONTRATUAL - ARNALDO

Publicação Nº 2568056

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Convenente: ARNALDO GUSTAVO JOURDAN EIRELI.
Contrato nº: 012/2020 FMS.
Objeto: ADENDO CONTRATUAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Valor do Contrato:R$ 6.825,00 (Seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Data da Assinatura: 28/04/2020.
Vigência: 09/09/2020.

### CONTRATO 013/2020FMS - 2º TA RAB SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 2568138

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Convenente: RAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Contrato nº: 013/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Valor do Contrato: R$ 13.560,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 28/04/2020.
Vigência: 31/12/2020.

### CONTRATO 036/2020PCS - 7º TA - AIRTON SENA MIOTTO ME

Publicação Nº 2568181

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: AIRTON SENA MIOTTO ME
Contrato nº: 036/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO
Data da assinatura: 01/04/2020
Vigência: 31/12/2020.

### CONTRATO 061/2020PCS - EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Publicação Nº 2566804

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CONSTRUTORA OESTE SUL
Contrato nº: 061/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.OBJETOS DO CONTRATO Nº 2623. 0516837-40/2018 - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE.
Valo total do contrato: R$ 190.229,41 (Cento e noventa mil duzentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos)
Data da assinatura: 10/07/2020
Data da Ordem de Serviço: 17/07/2020
Vigência: 13/12/2020.

### PORTARIA 084/2020

Publicação Nº 2569520

PORTARIA N° 084/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal NILSON MARANGONI, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria

Municipal de Transporte, por um período de 19 dias referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/07/2020 à 07/08/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 20 de julho de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

# Chapecó

## Câmara Municipal

### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Publicação Nº 2568531

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU, COM ENTREGA DIÁRIA, DE SEGUNDA A SÁBADO.

FORNECEDOR: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Chapecó, 16 de julho de 2020.

Ildo Adão Antonini
Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2568827

Inexigibilidade Nº IL2/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o licitatório em referência, o qual tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU, COM ENTREGA DIÁRIA, DE SEGUNDA A SÁBADO. , tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

19633 - REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME (24.528.666/0001-85)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13720 - ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU | UN | | 25 | 510,00 | 12.750,00 |
| Total (R$): | | | | | | 12.750,00 |

Chapecó-SC, 17 de julho de 2020.

Ildo Adão Antonini
Presidente da Câmara

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### DECRETO SAF/N. 424/20

Publicação Nº 2566949

DECRETO SAF/N. 424/2020, de 15 de julho de 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul | | |
| ÓRGÃO | 18 | |
| Construção de Espaços Esportivos | 1.009 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 | Aplicações Diretas | 70.000,00 |

TOTAL ..... R$70.000,00
Art. 2º A abertura de crédito suplementar ao orçamento do município, se dá na fonte de recursos 00 – Recursos ordinários, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, para a construção de salas anexas a arquibancadas do campo Walmor Mário Guollo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

### DECRETO SAF/N. 425/20

Publicação Nº 2566951

DECRETO SAF/Nº. 425/2020, de 17 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 12., do Decreto SAF/N. 394/20, de 15 de junho de 2020, que implanta o Comitê Desportivo Municipal, autarquia sob regime especial, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

Deise Citadin – titular e
Briane Tonelotto Saraiva – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Nelson Rosso – titular e
Emerson Lodetti – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;

Paulo Ricardo de Souza – titular e
Lourdete Cechinel Maccari – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes de Clubes e Associações Desportivas e Recreativas legalmente constituídas e em atividade no município de Cocal do Sul.

Ladioney Zanoni Davila – titular e
Carlos Alberto Jung Bitencourt – suplente, representantes da Associação Atlética Cocal do Sul(AACS);

José Machado Eloy – titular e

Maicom Luiz da Silveira Raulino – suplente, representantes da Associação Sênior Cocal do Sul(ASCS).

b) Membro que seja Presidente de Associação de Moradores, indicados pelas Associações de Moradores do Município.

Nivaldo de Freitas – titular e
José Carlos Prudencio – suplente.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – PMC

Publicação Nº 2567423

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Segurança - EPI's para os servidores do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 03/08/2020.
Início da Sessão: dia 03/08/2020 as 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

### DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 115/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 2567095

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 115/2018 e alteração.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 4838/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1211/2019, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída à servidora FERNANDA POZZA ZANOTTI, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula 79413-00, devendo ser considerada INOCENTE, diante da inexistência de elementos probatórios capazes de ensejar sua culpabilidade.

Concórdia, SC, 7 de julho de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020 – PMC

Publicação Nº 2567428

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de passeio público, rampa e escada de acesso, novo piso para quadra e novos banheiros na edificação que abriga a quadra de esportes da E.B.M. Irmão Miguel, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 10/08/2020 às 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 07/08/2020 às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 10/08/2020 às 10h00min.
Abertura: dia 10/08/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link **-**Licitações**-**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2020 – FMS

Publicação Nº 2567086

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2020 – FMS

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, para os fins que específica.

OBJETO: O objeto do convênio é o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, objetivando o auxílio na execução de trabalhos de Diagnóstico de SARS Cov2 por RT-PCR, ação primária e que dá sustentação a todas as demais no combate à COVID 19.

VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

PRAZO: A vigência deste Convênio é de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020.

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – FMS

Publicação Nº 2568280

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), visando a modificação de uso e reforma da edificação da UPA 24h, para a implantação de duas Unidades Ambulatoriais – Unidade Sanitária Central e a Estratégia de Saúde da Família Jardim Europa, e ainda a Rede de Frios, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, n° 319, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BASE-V ENGENHARIA LTDA, COPAG CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI ME, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA SOLO LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Destaca-se que a empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME protocolou somente envelope de habilitação, deixando de protocolar o envelope de propostas de preços, desta forma, a Presidente considerou-a DESQUALIFICADA. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes: BASE-V ENGENHARIA LTDA, COPAG CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI ME , KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP E CONSTRUTORA SOLO LTDA, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que as empresas BASE-V ENGENHARIA LTDA, COPAG CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI ME, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, E CONSTRUTORA SOLO LTDA, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pelo Secretário Municipal de Planejamento, senhor Daniel Faganello. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver

interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02), ocorrerá neste mesmo local, às 13h30min do próximo dia 28 de julho de 2020.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

## IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

### PORTARIA Nº 46/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2569534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 46/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora JUSTINA INÊS PARISOTTO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 17 de julho de 2020, à servidora JUSTINA INÊS PARISOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOD2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 102083-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 17 de julho de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

Publicação Nº 2566912

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, representando por seu Gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 76/2020
Pregão Presencial RP n. 28/2020
Tipo: Menor preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/08/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 03/08/2020.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 17 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 276/2020

Publicação Nº 2566722

PORTARIA Nº 276/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal LAUDIR ANTONIO PEDROSO, matrícula 630302, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Município de Cordilheira Alta - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 821.664,12 | 876.204,39 | 838.659,20 | 848.382,43 | 836.236,73 | 1.648.770,12 | 769.306,43 | 917.996,34 | 1.024.330,17 | 1.000.853,37 | 950.887,92 | 978.340,00 | 11.511.631,22 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 819.947,00 | 874.487,27 | 836.942,08 | 846.665,31 | 834.519,61 | 1.645.335,88 | 767.589,31 | 878.001,12 | 1.022.465,13 | 998.988,33 | 949.022,88 | 976.474,96 | 11.450.438,88 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 677.672,23 | 724.418,86 | 691.301,44 | 698.009,52 | 692.893,10 | 1.396.151,36 | 635.046,61 | 722.437,24 | 842.475,05 | 820.219,99 | 779.271,12 | 802.802,43 | 9.482.698,95 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 142.274,77 | 150.068,41 | 145.640,64 | 148.655,79 | 141.626,51 | 249.184,52 | 132.542,70 | 155.563,88 | 179.990,08 | 178.768,34 | 169.751,76 | 173.672,53 | 1.967.739,93 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 3.434,24 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 22.914,24 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 3.434,24 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 22.914,24 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.278,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.278,10 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **821.664,12** | **876.204,39** | **838.659,20** | **848.382,43** | **836.236,73** | **1.648.770,12** | **769.306,43** | **917.996,34** | **1.024.330,17** | **1.000.853,37** | **950.887,92** | **978.340,00** | **11.511.631,22** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 27.079.977,18 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 500.000,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 232.900,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 26.347.077,18 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **11.511.631,22** | **43,69** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 14.227.421,68 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 13.516.050,60 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.804.679,51 | 48,60 |

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-4 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERN |

FONTE:

Município de CORDILHEIRA ALTA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 54.609,44 | 55.965,02 | 54.018,49 | 54.676,64 | 54.156,76 | 71.015,89 | 48.261,54 | 49.353,75 | 55.051,46 | 54.656,16 | 52.810,67 | 58.672,16 | 663.247,98 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 54.609,44 | 55.965,02 | 54.018,49 | 54.676,64 | 54.156,76 | 71.015,89 | 48.261,54 | 49.353,75 | 55.051,46 | 54.656,16 | 52.810,67 | 58.672,16 | 663.247,98 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 45.131,78 | 46.252,09 | 44.773,55 | 45.120,91 | 44.320,23 | 59.176,93 | 39.448,14 | 40.540,35 | 45.497,08 | 45.231,04 | 43.593,63 | 49.355,40 | 548.441,13 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.477,66 | 9.712,93 | 9.244,94 | 9.555,73 | 9.836,53 | 11.838,96 | 8.813,40 | 8.813,40 | 9.554,38 | 9.425,12 | 9.217,04 | 9.316,76 | 114.806,85 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **54.609,44** | **55.965,02** | **54.018,49** | **54.676,64** | **54.156,76** | **71.015,89** | **48.261,54** | **49.353,75** | **55.051,46** | **54.656,16** | **52.810,67** | **58.672,16** | **663.247,98** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 27.079.977,18 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 27.079.977,18 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **663.247,98** | **2,45** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.624.798,63 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.543.558,70 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.462.318,77 | 5,40 |

CORDILHEIRA ALTA, 17/07/2020

ARDUINO NARDINO
PRESIDENTE 2020

SUILA RIBOLLI CAZAROTTO
CONTADORA CRC/SC 037498/O-8

FONTE:

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 873.003,56 | 925.649,41 | 889.407,69 | 897.639,07 | 875.967,34 | 1.716.516,01 | 813.658,62 | 965.116,76 | 1.073.898,30 | 1.048.248,14 | 996.539,24 | 1.031.426,89 | 12.107.071,03 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 871.286,44 | 923.932,29 | 887.690,57 | 895.921,95 | 874.250,22 | 1.713.081,77 | 811.941,50 | 925.121,54 | 1.072.033,26 | 1.046.383,10 | 994.674,20 | 1.029.561,85 | 12.045.878,69 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 719.534,01 | 764.150,95 | 732.804,99 | 737.710,43 | 722.787,18 | 1.452.058,29 | 670.585,40 | 760.744,26 | 882.488,80 | 858.189,64 | 815.705,40 | 846.572,56 | 9.963.331,91 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 151.752,43 | 159.781,34 | 154.885,58 | 158.211,52 | 151.463,04 | 261.023,48 | 141.356,10 | 164.377,28 | 189.544,46 | 188.193,46 | 178.968,80 | 182.989,29 | 2.082.546,78 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 3.434,24 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 22.914,24 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.717,12 | 3.434,24 | 1.717,12 | 1.717,12 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 1.865,04 | 22.914,24 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.278,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.278,10 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **873.003,56** | **925.649,41** | **889.407,69** | **897.639,07** | **875.967,34** | **1.716.516,01** | **813.658,62** | **965.116,76** | **1.073.898,30** | **1.048.248,14** | **996.539,24** | **1.031.426,89** | **12.107.071,03** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 27.079.977,18 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 500.000,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 232.900,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 26.347.077,18 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **12.107.071,03** | **45,95** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.808.246,31 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 15.017.833,99 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 14.227.421,68 | 54,00 |

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CIELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-£ | TÉCNICO EM CONTROLE INTERN |

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.000.000,00** | **1.500.000,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **4.634.580,34** | **5.146.575,82** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 4.612.066,02 | 5.140.363,42 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.655.165,62 | 6.033.287,04 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 43.099,60 | 892.923,62 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 22.514,32 | 6.212,40 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-3.634.580,34** | **-3.646.575,82** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **27.102.277,86** | **27.079.977,18** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **300.000,00** | **500.000,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **26.802.277,86** | **26.579.977,18** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **3,73%** | **5,64%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-13,56%** | **-13,72%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **32.162.733,43** | **31.895.972,62** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **28.946.460,09** | **28.706.375,35** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 113.667,93 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.100.407,32 | 3.121.553,51 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **27.102.277,86** | **27.079.977,18** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **300.000,00** | **500.000,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **26.802.277,86** | **26.579.977,18** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **5.962.501,13** | **5.957.594,98** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **5.366.251,02** | **5.361.835,48** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)*** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **27.079.977,18** | — |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **500.000,00** | — |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **26.579.977,18** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **4.252.796,35** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **3.827.516,71** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.860.598,40** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 3.655.390,90 | 735,51 | 1.110.209,31 | 436.332,84 | 135.807,44 | 0,00 | 1.972.305,80 | 2.045.625,20 | 0,00 | (73.319,40) |
| Recursos Ordinários | 3.655.390,90 | 735,51 | 1.110.209,31 | 436.332,84 | 135.807,44 | 0,00 | 1.972.305,80 | 2.045.625,20 | 0,00 | (73.319,40) |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 3.748.235,26 | 0,00 | 259.527,61 | 471.462,48 | 30.047,70 | 0,00 | 2.987.197,47 | 871.832,32 | 0,00 | 2.115.365,15 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | (81.021,94) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (81.021,94) | 0,00 | 0,00 | (81.021,94) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 16.015,45 | 0,00 | 3.292,53 | 0,00 | (19.307,98) | 0,00 | 0,00 | (19.307,98) |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 3.829.257,20 | 0,00 | 243.512,16 | 471.462,48 | 26.755,17 | 0,00 | 3.087.527,39 | 871.832,32 | 0,00 | 2.215.695,07 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 7.403.626,16 | 735,51 | 1.369.736,92 | 907.795,32 | 165.855,14 | 0,00 | 4.959.503,27 | 2.917.457,52 | 0,00 | 2.042.045,75 |

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 27.079.977,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 26.579.977,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.347.077,18 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 12.107.071,03 | 45,95 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 15.808.246,31 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 15.017.833,99 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 14.227.421,68 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.539.366,13 | -17,08 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 31.895.972,62 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.957.594,98 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.332.796,35 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.895.598,40 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **28.968.049,30** | **28.968.049,30** | **4.365.160,32** | **15,07** | **13.884.037,04** | **47,93** | **15.084.012,26** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **28.894.849,30** | **28.894.849,30** | **4.364.390,19** | **15,10** | **13.367.735,12** | **46,26** | **15.527.114,18** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.991.300,00 | 2.991.300,00 | 573.752,21 | 19,18 | 1.886.970,35 | 63,08 | 1.104.329,65 |
| IMPOSTOS | 2.786.300,00 | 2.786.300,00 | 533.547,75 | 19,15 | 1.664.623,15 | 59,74 | 1.121.676,85 |
| TAXAS | 205.000,00 | 205.000,00 | 40.204,46 | 19,61 | 222.347,20 | 108,46 | -17.347,20 |
| CONTRIBUIÇÕES | 480.000,00 | 480.000,00 | 62.712,19 | 13,07 | 212.074,00 | 44,18 | 267.926,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB | 480.000,00 | 480.000,00 | 62.712,19 | 13,07 | 212.074,00 | 44,18 | 267.926,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 118.855,00 | 118.855,00 | 5.427,07 | 4,57 | 23.360,81 | 19,65 | 95.494,19 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 118.855,00 | 118.855,00 | 5.427,07 | 4,57 | 23.360,81 | 19,65 | 95.494,19 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 879.200,00 | 879.200,00 | 228.824,20 | 26,03 | 670.079,44 | 76,21 | 209.120,56 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 200,00 | 200,00 | 80,39 | 40,20 | 338,47 | 169,24 | -138,47 |
| OUTROS SERVIÇOS | 879.000,00 | 879.000,00 | 228.743,81 | 26,02 | 669.740,97 | 76,19 | 209.259,03 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.378.294,30 | 24.378.294,30 | 3.475.956,98 | 14,26 | 10.535.447,23 | 43,22 | 13.842.847,07 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 10.569.059,30 | 10.569.059,30 | 1.784.290,49 | 16,88 | 4.539.731,34 | 42,95 | 6.029.327,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 10.879.235,00 | 10.879.235,00 | 1.319.600,03 | 12,13 | 4.686.863,15 | 43,08 | 6.192.371,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 2.930.000,00 | 2.930.000,00 | 372.066,46 | 12,70 | 1.308.852,74 | 44,67 | 1.621.147,26 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 47.200,00 | 47.200,00 | 17.717,54 | 37,54 | 39.803,29 | 84,33 | 7.396,71 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 36.000,00 | 36.000,00 | 8.803,11 | 24,45 | 11.291,18 | 31,36 | 24.708,82 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 11.200,00 | 11.200,00 | 8.914,43 | 79,59 | 28.512,11 | 254,57 | -17.312,11 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **73.200,00** | **73.200,00** | **770,13** | **1,05** | **516.301,92** | **705,33** | **-443.101,92** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 11.363,64 | -495.600,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 11.363,64 | -495.600,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 48.000,00 | 48.000,00 | 770,13 | 1,60 | 16.301,92 | 33,96 | 31.698,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 18.100,00 | 18.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **28.968.049,30** | **28.968.049,30** | **4.365.160,32** | **15,07** | **13.884.037,04** | **47,93** | **15.084.012,26** |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **28.968.049,30** | **28.968.049,30** | **4.365.160,32** | **15,07** | **13.884.037,04** | **47,93** | **15.084.012,26** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 28.968.049,30 | 28.968.049,30 | 4.365.160,32 | 15,07 | 13.884.037,04 | 47,93 | 15.084.012,26 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.741.589,58 | — | — | 1.741.589,58 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.741.589,58 | — | — | 1.741.589,58 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **28.968.049,30** | **35.908.548,58** | **3.526.845,28** | **14.272.549,24** | **21.635.999,34** | **3.829.453,35** | **11.355.091,72** | **24.553.456,86** | **9.985.354,80** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **26.825.018,60** | **28.127.554,27** | **3.469.389,71** | **13.265.900,38** | **14.861.653,89** | **3.749.366,62** | **10.962.405,49** | **17.165.148,78** | **9.632.721,72** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.327.800,00 | 13.728.860,39 | 2.027.966,13 | 5.958.585,49 | 7.770.274,90 | 2.040.710,75 | 5.922.241,87 | 7.806.618,52 | 5.057.865,20 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 17.113,01 | 46.966,21 | 68.033,79 | 46.966,21 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.382.218,60 | 14.283.693,88 | 1.441.423,58 | 7.192.314,89 | 7.091.378,99 | 1.691.542,86 | 4.993.197,41 | 9.290.496,47 | 4.527.890,31 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.043.030,70** | **7.680.994,31** | **57.455,57** | **1.006.648,86** | **6.674.345,45** | **80.086,73** | **392.686,23** | **7.288.308,08** | **352.633,08** |
| INVESTIMENTOS | 1.763.030,70 | 7.400.994,31 | 57.455,57 | 1.006.648,86 | 6.394.345,45 | 80.086,73 | 392.686,23 | 7.008.308,08 | 352.633,08 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **28.968.049,30** | **35.908.548,58** | **3.526.845,28** | **14.272.549,24** | **21.635.999,34** | **3.829.453,35** | **11.355.091,72** | **24.553.456,86** | **9.985.354,80** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **28.968.049,30** | **35.908.548,58** | **3.526.845,28** | **14.272.549,24** | **21.635.999,34** | **3.829.453,35** | **11.355.091,72** | **24.553.456,86** | **9.985.354,80** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 2.528.945,32 | — | 3.898.682,24 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 28.968.049,30 | 35.908.548,58 | 3.526.845,28 | 14.272.549,24 | — | 3.829.453,35 | 13.884.037,04 | — | 13.884.037,04 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 18.829,99

Cordilheira Alta, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTR |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 17.700,00 | 298,13 | 17.401,87 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 15.000,00 | 298,13 | 14.701,87 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Despesas de Capital | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Investimentos | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 298,13 | 298,13 |

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.786.300,00 | 2.786.300,00 | 1.664.623,15 | 59,74 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 613.000,00 | 613.000,00 | 498.810,37 | 81,37 |
| IPTU | 500.000,00 | 500.000,00 | 435.050,37 | 87,01 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 113.000,00 | 113.000,00 | 63.760,00 | 56,42 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 319.800,00 | 319.800,00 | 325.312,76 | 101,72 |
| ITBI | 319.800,00 | 319.800,00 | 168.434,64 | 52,67 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 156.878,12 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.463.500,00 | 1.463.500,00 | 608.780,33 | 41,60 |
| ISS | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 580.713,97 | 42,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 83.500,00 | 83.500,00 | 28.066,36 | 33,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 390.000,00 | 390.000,00 | 231.719,69 | 59,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.635.171,30 | 21.635.171,30 | 9.403.440,21 | 43,46 |
| Cota-Parte FPM | 8.488.571,30 | 8.488.571,30 | 3.674.028,01 | 43,28 |
| Cota-Parte ITR | 1.600,00 | 1.600,00 | 310,00 | 19,38 |
| Cota-Parte IPVA | 930.000,00 | 930.000,00 | 451.104,26 | 48,51 |
| Cota-Parte ICMS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 5.215.467,01 | 43,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 160.000,00 | 160.000,00 | 62.530,93 | 39,08 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **24.421.471,30** | **24.421.471,30** | **11.068.063,36** | **45,32** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.105.223,50 | 5.371.585,48 | 2.910.049,84 | 54,17 | 2.459.825,30 | 45,79 | 2.122.016,00 | 39,50 | - |
| Despesas Correntes | 4.956.623,50 | 5.219.035,48 | 2.904.142,26 | 55,65 | 2.455.942,72 | 47,06 | 2.118.133,42 | 40,58 | - |
| Despesas de Capital | 148.600,00 | 152.550,00 | 5.907,58 | 3,87 | 3.882,58 | 2,55 | 3.882,58 | 2,55 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 85,71 | 30.000,00 | 42,86 | 30.000,00 | 42,86 | - |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 85,71 | 30.000,00 | 42,86 | 30.000,00 | 42,86 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.223.223,50** | **5.489.585,48** | **2.970.049,84** | **54,10** | **2.489.825,30** | **45,36** | **2.152.016,00** | **39,20** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.970.049,84 | 2.489.825,30 | 2.152.016,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.970.049,84** | **2.489.825,30** | **2.152.016,00** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.660.209,50 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 1.309.840,34 | 829.615,80 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **26,83** | **22,50** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.001.700,00 | 1.628.165,08 | 754.447,29 | 46,34 | 638.590,72 | 39,22 | 552.592,93 | 33,94 | - |
| Despesas Correntes | 962.900,00 | 1.581.651,22 | 741.628,30 | 46,89 | 635.305,57 | 40,17 | 552.170,93 | 34,91 | - |
| Despesas de Capital | 38.800,00 | 46.513,86 | 12.818,99 | 27,56 | 3.285,15 | 7,06 | 422,00 | 0,91 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 45.100,00 | 149.549,42 | 75.267,11 | 50,33 | 53.022,75 | 35,46 | 53.022,75 | 35,46 | - |
| Despesas Correntes | 45.000,00 | 103.773,54 | 53.834,11 | 51,88 | 31.589,75 | 30,44 | 31.589,75 | 30,44 | - |
| Despesas de Capital | 100,00 | 45.775,88 | 21.433,00 | 46,82 | 21.433,00 | 46,82 | 21.433,00 | 46,82 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.046.800,00** | **1.777.714,50** | **829.714,40** | **46,67** | **691.613,47** | **38,90** | **605.615,68** | **34,07** | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.107.923,50 | 7.000.750,56 | 3.664.497,13 | 52,34 | 3.098.416,02 | 44,26 | 2.674.608,93 | 38,20 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 85,71 | 30.000,00 | 42,86 | 30.000,00 | 42,86 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 93.100,00 | 197.549,42 | 75.267,11 | 38,10 | 53.022,75 | 26,84 | 53.022,75 | 26,84 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.271.023,50** | **7.268.299,98** | **3.799.764,24** | **52,28** | **3.181.438,77** | **43,77** | **2.757.631,68** | **37,94** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **6.271.023,50** | **7.268.299,98** | **3.799.764,24** | **52,28** | **3.181.438,77** | **43,77** | **2.757.631,68** | **37,94** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE II |

Município de Cordilheira Alta - SC
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 29.103.196,45 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 28.968.049,30 |
| Previsão Atualizada | 28.968.049,30 |
| Receitas Realizadas | 13.884.037,04 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.741.589,58 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 28.968.049,30 |
| Créditos Adicionais | 6.940.499,28 |
| Dotação Atualizada | 35.908.548,58 |
| Despesas Empenhadas | 14.272.549,24 |
| Despesas Liquidadas | 11.355.091,72 |
| Despesas pagas | 9.985.354,80 |
| Superavit Orçamentário | 2.528.945,32 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 14.272.549,24 |
| Despesas Liquidadas | 11.355.091,72 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 27.079.977,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 26.579.977,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.347.077,18 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 125,39 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 125,39 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.019.401,82 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.043.007,22 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.228.409,73 | 0,00 | 2.320.614,41 | 907.795,32 |
| EXECUTIVO | 3.228.409,73 | 0,00 | 2.320.614,41 | 907.795,32 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 43.099,60 | 0,00 | 42.364,09 | 735,51 |
| EXECUTIVO | 43.099,60 | 0,00 | 42.364,09 | 735,51 |
| **TOTAL:** | **3.271.509,33** | **0,00** | **2.362.978,50** | **908.530,83** |

Continua 1/2

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.720.912,29 | 25% | 24,58 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.154.725,95 | 60% | 82,03 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 500.000,00 | -495.600,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.006.648,86 | 6.674.345,45 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 298,13 | 17.401,87 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 1.400,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.489.825,30 | 15,00 | 22,50 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 28.968.049,30 | 35.908.548,58 | 3.526.845,28 | 14.272.549,24 | 100,00 | 21.635.999,34 | 3.829.453,35 | 11.355.091,72 | 100,00 | 24.553.456,86 |
| Legislativa | 1.001.125,00 | 1.001.125,00 | 112.270,40 | 482.376,71 | 3,38 | 518.748,29 | 132.030,93 | 397.005,29 | 3,50 | 604.119,71 |
| Ação Legislativa | 1.001.125,00 | 1.001.125,00 | 112.270,40 | 482.376,71 | 3,38 | 518.748,29 | 132.030,93 | 397.005,29 | 3,50 | 604.119,71 |
| Administração | 3.243.070,00 | 3.287.498,40 | 432.924,34 | 1.843.180,93 | 12,91 | 1.444.317,47 | 529.022,98 | 1.514.543,50 | 13,34 | 1.772.954,90 |
| Administração Geral | 3.243.070,00 | 3.287.498,40 | 432.924,34 | 1.843.180,93 | 12,91 | 1.444.317,47 | 529.022,98 | 1.514.543,50 | 13,34 | 1.772.954,90 |
| Assistência Social | 937.000,00 | 1.172.319,29 | 113.451,13 | 346.153,69 | 2,43 | 826.165,60 | 106.614,61 | 319.890,22 | 2,82 | 852.429,07 |
| Assistência Comunitária | 937.000,00 | 1.172.319,29 | 113.451,13 | 346.153,69 | 2,43 | 826.165,60 | 106.614,61 | 319.890,22 | 2,82 | 852.429,07 |
| Saúde | 6.271.023,50 | 7.268.299,98 | 1.076.695,37 | 3.799.764,24 | 26,62 | 3.468.535,74 | 1.125.960,19 | 3.181.438,77 | 28,02 | 4.086.861,21 |
| Atenção Básica | 6.107.923,50 | 7.000.750,56 | 1.076.695,37 | 3.664.497,13 | 25,68 | 3.336.253,43 | 1.101.094,10 | 3.098.416,02 | 27,29 | 3.902.334,54 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,42 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 0,26 | 40.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 93.100,00 | 197.549,42 | 0,00 | 75.267,11 | 0,53 | 122.282,31 | 14.866,09 | 53.022,75 | 0,47 | 144.526,67 |
| Educação | 7.513.125,70 | 7.603.816,01 | 686.993,09 | 2.726.119,80 | 19,10 | 4.877.696,21 | 686.638,77 | 2.546.477,58 | 22,43 | 5.057.338,43 |
| Alimentação e Nutrição | 330.000,00 | 339.668,37 | 0,00 | 111.108,49 | 0,78 | 228.559,88 | 0,00 | 62.406,86 | 0,55 | 277.261,51 |
| Ensino Fundamental | 6.152.270,00 | 6.233.291,94 | 647.727,45 | 2.467.606,45 | 17,29 | 3.765.685,49 | 676.051,68 | 2.376.727,48 | 20,93 | 3.856.564,46 |
| Ensino Médio | 770.100,00 | 770.100,00 | 0,00 | 81.152,11 | 0,57 | 688.947,89 | 0,00 | 81.152,11 | 0,71 | 688.947,89 |
| Educação Infantil | 173.755,70 | 173.755,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.755,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.755,70 |
| Educação de Jovens e Adultos | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 1.176,50 | 0,01 | 19.823,50 | 0,00 | 1.176,50 | 0,01 | 19.823,50 |
| Educação Especial | 66.000,00 | 66.000,00 | 39.265,64 | 65.076,25 | 0,46 | 923,75 | 10.587,09 | 25.014,63 | 0,22 | 40.985,37 |
| Cultura | 210.825,00 | 210.825,00 | 0,00 | 864,00 | 0,01 | 209.961,00 | 864,00 | 864,00 | 0,01 | 209.961,00 |
| Difusão Cultural | 210.825,00 | 210.825,00 | 0,00 | 864,00 | 0,01 | 209.961,00 | 864,00 | 864,00 | 0,01 | 209.961,00 |
| Direitos da Cidadania | 19.000,00 | 24.295,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.295,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.295,80 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 19.000,00 | 24.295,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.295,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.295,80 |
| Urbanismo | 3.506.505,00 | 8.389.994,00 | 672.886,34 | 1.809.549,66 | 12,68 | 6.580.444,34 | 536.503,94 | 1.371.859,38 | 12,08 | 7.018.134,62 |
| Infra-Estrutura Urbana | 16.100,00 | 4.441.100,00 | 0,00 | 192.632,25 | 1,35 | 4.248.467,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.441.100,00 |
| Serviços Urbanos | 3.490.405,00 | 3.948.894,00 | 672.886,34 | 1.616.917,41 | 11,33 | 2.331.976,59 | 536.503,94 | 1.371.859,38 | 12,08 | 2.577.034,62 |
| Habitação | 26.900,00 | 26.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.900,00 |
| Habitação Rural | 11.825,00 | 11.825,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.825,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.825,00 |
| Habitação Urbana | 15.075,00 | 15.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.075,00 |
| Saneamento | 1.833.700,00 | 1.834.700,00 | 93.955,57 | 1.051.076,93 | 7,36 | 783.623,07 | 204.166,63 | 646.676,11 | 5,70 | 1.188.023,89 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.833.700,00 | 1.834.700,00 | 93.955,57 | 1.051.076,93 | 7,36 | 783.623,07 | 204.166,63 | 646.676,11 | 5,70 | 1.188.023,89 |
| Agricultura | 2.617.375,10 | 3.067.375,10 | 263.483,23 | 1.168.810,49 | 8,19 | 1.898.564,61 | 345.712,43 | 931.160,84 | 8,20 | 2.136.214,26 |
| Defesa Sanitária Animal | 89.000,00 | 89.000,00 | 9.639,85 | 36.015,80 | 0,25 | 52.984,20 | 11.047,02 | 20.071,21 | 0,18 | 68.928,79 |
| Extensão Rural | 2.528.375,10 | 2.978.375,10 | 253.843,38 | 1.132.794,69 | 7,94 | 1.845.580,41 | 334.665,41 | 911.089,63 | 8,02 | 2.067.285,47 |
| Energia | 480.200,00 | 713.200,00 | 9.804,60 | 489.547,90 | 3,43 | 223.652,10 | 37.831,54 | 116.377,30 | 1,02 | 596.822,70 |
| Energia Elétrica | 480.200,00 | 713.200,00 | 9.804,60 | 489.547,90 | 3,43 | 223.652,10 | 37.831,54 | 116.377,30 | 1,02 | 596.822,70 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 28.968.049,30 | 35.908.548,58 | 3.526.845,28 | 14.272.549,24 | 100,00 | 21.635.999,34 | 3.829.453,35 | 11.355.091,72 | 100,00 | 24.553.456,86 |
| Desporto e Lazer | 451.200,00 | 451.200,00 | 50.250,21 | 150.409,07 | 1,05 | 300.790,93 | 49.673,94 | 139.234,79 | 1,23 | 311.965,21 |
| Desporto Comunitário | 451.200,00 | 451.200,00 | 50.250,21 | 150.409,07 | 1,05 | 300.790,93 | 49.673,94 | 139.234,79 | 1,23 | 311.965,21 |
| Encargos Especiais | 757.000,00 | 757.000,00 | 14.131,00 | 404.695,82 | 2,84 | 352.304,18 | 74.433,39 | 189.563,94 | 1,67 | 567.436,06 |
| Administração Geral | 23.000,00 | 23.000,00 | 3.730,08 | 10.894,40 | 0,08 | 12.105,60 | 3.730,08 | 10.894,40 | 0,10 | 12.105,60 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 395.000,00 | 395.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,81 | 280.000,00 | 17.113,01 | 46.966,21 | 0,41 | 348.033,79 |
| Serviço da Dívida Interna | 339.000,00 | 339.000,00 | 10.400,92 | 278.801,42 | 1,95 | 60.198,58 | 53.590,30 | 131.703,33 | 1,16 | 207.296,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 28.968.049,30 | 35.908.548,58 | 3.526.845,28 | 14.272.549,24 | 100,00 | 21.635.999,34 | 3.829.453,35 | 11.355.091,72 | 100,00 | 24.553.456,86 |

FONTE:

Cordilheira Alta, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.728.016,16** | **2.184.829,21** | **2.438.078,56** | **2.290.651,90** | **2.458.925,17** | **3.751.446,24** | **2.436.579,43** | **2.835.707,59** | **2.848.664,75** | **2.236.926,22** | **2.278.679,55** | **2.378.964,42** | **30.867.469,20** | **33.221.883,36** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 288.130,68 | 222.893,40 | 230.807,50 | 213.658,88 | 259.870,22 | 301.056,45 | 155.763,83 | 314.568,15 | 596.873,06 | 246.013,10 | 292.800,34 | 280.951,87 | 3.403.387,48 | 2.991.300,00 |
| I.P.T.U. | 41.566,36 | 14.828,40 | 17.135,10 | 13.329,91 | 22.303,51 | 10.980,37 | 10.986,92 | 58.905,55 | 306.241,36 | 21.488,33 | 50.635,11 | 50.553,10 | 618.954,02 | 613.000,00 |
| I.R.R.F | 38.599,46 | 41.787,37 | 39.705,45 | 42.733,92 | 43.224,46 | 109.975,60 | 0,00 | 45.288,40 | 39.544,48 | 49.919,36 | 48.340,34 | 48.627,11 | 547.745,95 | 390.000,00 |
| I.S.S. | 104.958,91 | 114.933,98 | 124.496,18 | 115.378,94 | 119.698,06 | 135.624,35 | 86.900,62 | 114.983,92 | 127.904,71 | 86.818,93 | 104.116,85 | 88.055,30 | 1.323.870,75 | 1.463.500,00 |
| I.T.B.I. | 85.522,41 | 37.227,27 | 36.067,27 | 33.216,73 | 63.976,72 | 35.177,68 | 37.337,27 | 62.437,39 | 47.571,75 | 34.746,41 | 66.548,77 | 76.671,17 | 616.500,84 | 319.800,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.483,54 | 14.116,38 | 13.403,50 | 8.999,38 | 10.667,47 | 9.298,45 | 20.539,02 | 32.952,89 | 75.610,76 | 53.040,07 | 23.159,27 | 17.045,19 | 296.315,92 | 205.000,00 |
| Contribuições | 31.190,15 | 29.654,01 | 30.251,11 | 27.651,96 | 28.438,76 | 27.174,81 | 28.061,75 | 42.480,52 | 60.935,76 | 17.883,78 | 31.577,35 | 31.134,84 | 386.434,80 | 480.000,00 |
| Receita Patrimonial | 6.888,22 | 8.043,41 | 7.382,49 | 9.839,59 | 8.528,39 | 5.733,89 | 5.721,80 | 4.714,81 | 4.804,12 | 2.693,01 | 2.831,72 | 2.595,35 | 69.776,80 | 118.855,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.888,22 | 8.043,41 | 7.382,49 | 9.839,59 | 8.528,39 | 5.733,89 | 5.721,80 | 4.714,81 | 4.804,12 | 2.693,01 | 2.831,72 | 2.595,35 | 69.776,80 | 118.855,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 134.630,65 | 176.374,80 | 142.876,25 | 134.899,36 | 116.385,21 | 105.972,26 | 109.158,61 | 114.049,85 | 108.742,13 | 109.304,65 | 117.567,10 | 111.257,10 | 1.481.217,97 | 879.200,00 |
| Transferências Correntes | 2.261.257,36 | 1.731.973,01 | 2.019.260,38 | 1.900.711,19 | 2.038.707,45 | 3.305.953,78 | 2.131.494,47 | 2.354.467,31 | 2.070.293,03 | 1.857.768,50 | 1.820.551,25 | 1.948.659,51 | 25.441.097,24 | 28.705.328,36 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 558.932,49 | 455.001,03 | 7.764.824,20 | 9.368.571,30 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 887.252,44 | 893.446,51 | 930.373,70 | 937.864,51 | 967.093,46 | 1.029.790,94 | 1.066.911,07 | 1.021.323,08 | 964.742,30 | 735.082,65 | 668.374,86 | 759.033,05 | 10.861.288,57 | 12.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 84.615,97 | 66.042,51 | 83.495,78 | 66.182,60 | 36.807,81 | 20.627,04 | 47.792,51 | 54.773,09 | 91.011,26 | 86.916,36 | 89.550,03 | 81.061,01 | 808.875,97 | 930.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 34,31 | 21,63 | 840,68 | 6.712,73 | 469,24 | 223,13 | 62,28 | 112,89 | 18,39 | 0,00 | 46,80 | 69,64 | 8.611,72 | 1.600,00 |
| Outras Transferências Correntes | 276.747,54 | -31.528,53 | 255.296,97 | 187.559,92 | 153.989,03 | 899.892,67 | 107.196,61 | 75.280,47 | 218.276,73 | 303.813,96 | 312.550,12 | 453.823,23 | 3.212.898,72 | 3.260.157,06 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.971,33 | 10.714,44 | 13.061,18 | 11.558,98 | 12.138,59 | 14.267,83 | 11.023,58 | 11.924,69 | 11.004,75 | 9.875,87 | 9.846,85 | 8.855,19 | 136.243,28 | 160.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 209.940,55 | 216.122,87 | 222.440,25 | 217.857,19 | 226.314,21 | 246.826,97 | 252.549,48 | 257.671,26 | 239.465,41 | 187.100,13 | 181.250,10 | 190.816,36 | 2.648.354,78 | 2.930.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.919,10 | 15.890,58 | 7.500,83 | 3.890,92 | 6.995,14 | 5.555,05 | 6.378,97 | 5.426,95 | 7.016,65 | 3.263,18 | 13.351,79 | 4.365,75 | 85.554,91 | 47.200,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **291.885,49** | **309.475,49** | **308.304,45** | **299.058,58** | **331.680,61** | **366.400,56** | **354.349,47** | **404.302,91** | **322.510,00** | **273.370,68** | **265.350,01** | **260.803,77** | **3.787.492,02** | **4.316.034,06** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 291.885,49 | 309.475,49 | 308.304,45 | 299.058,58 | 331.680,61 | 366.400,56 | 354.349,47 | 404.302,91 | 322.510,00 | 273.370,68 | 265.350,01 | 260.803,77 | 3.787.492,02 | 4.316.034,06 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.436.130,67** | **1.875.353,72** | **2.129.774,11** | **1.991.593,32** | **2.127.244,56** | **3.385.045,68** | **2.082.229,96** | **2.431.404,68** | **2.526.154,75** | **1.963.555,54** | **2.013.329,54** | **2.118.160,65** | **27.079.977,18** | **28.905.849,30** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **2.336.130,67** | **1.875.353,72** | **2.129.774,11** | **1.991.593,32** | **2.127.244,56** | **3.185.045,68** | **2.082.229,96** | **2.431.404,68** | **2.526.154,75** | **1.863.555,54** | **1.913.329,54** | **2.118.160,65** | **26.579.977,18** | **28.905.849,30** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 232.900,00 | 232.900,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **2.336.130,67** | **1.875.353,72** | **2.129.774,11** | **1.991.593,32** | **2.127.244,56** | **3.185.045,68** | **2.082.229,96** | **2.431.404,68** | **2.526.154,75** | **1.863.555,54** | **1.913.329,54** | **1.885.260,65** | **26.347.077,18** | **28.905.849,30** |

FONTE:

Cordilheira Alta, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 125,39 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 125,39 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 125,39 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.909,98 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.909,98 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **125,39** | **185.909,98** |

Continua 1/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **125,39** | **185.909,98** | **125,39** | **185.909,98** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** |

FONTE:

Cordilheira Alta, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O- | TÉCNICO EM CONTROLE INTERI |

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 30 Abr 2020 (B) | Em 30 Jun 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.658.967,68 | 5.621.772,19 | 6.033.153,73 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.658.967,68 | 5.621.772,19 | 6.033.153,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.702.067,28 | 7.328.863,79 | 7.403.626,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 43.099,60 | 1.707.091,60 | 1.370.472,43 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **-1.000.000,00** | **-1.500.000,00** | **-1.500.000,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Jun 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **-500.000,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

Cordilheira Alta, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 28.894.849,30 | 13.367.735,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.991.300,00 | 1.886.970,35 |
| I.P.T.U. | 613.000,00 | 498.810,37 |
| I.S.S. | 1.463.500,00 | 608.780,33 |
| I.T.B.I. | 319.800,00 | 325.312,76 |
| I.R.R.F. | 390.000,00 | 231.719,69 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 205.000,00 | 222.347,20 |
| Contribuições | 480.000,00 | 212.074,00 |
| Receita Patrimonial | 118.855,00 | 23.360,81 |
| Aplicações Financeiras(II) | 118.855,00 | 23.360,81 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 24.378.294,30 | 10.535.447,23 |
| Cota-Parte do FPM | 7.670.857,24 | 2.939.222,58 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.600.000,00 | 4.172.374,12 |
| Cota-Parte do IPVA | 744.000,00 | 360.883,91 |
| Cota-Parte do ITR | 1.280,00 | 248,04 |
| Transferências da LC 87/1996 | 44.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 128.000,00 | 50.024,72 |
| Transferências do FUNDEB | 2.930.000,00 | 1.308.852,74 |
| Outras Transferências Correntes | 3.260.157,06 | 1.703.841,12 |
| Demais Receitas Correntes | 926.400,00 | 709.882,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 11.000,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 915.400,00 | 709.882,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 28.764.994,30 | 13.344.374,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 73.200,00 | 516.301,92 |
| Operação de Crédito(VI) | 4.400,00 | 500.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 48.000,00 | 16.301,92 |
| Alienação de Bens | 2.700,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 2.700,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 18.100,00 | 0,00 |
| Convênios | 16.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.100,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 20.800,00 | -0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **28.785.794,30** | **13.344.374,31** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 28.127.554,27 | 13.265.900,38 | 10.962.405,49 | 9.632.721,72 | 17.364,09 | 4.688,46 | 4.688,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.728.860,39 | 5.958.585,49 | 5.922.241,87 | 5.057.865,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 115.000,00 | 115.000,00 | 46.966,21 | 46.966,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.283.693,88 | 7.192.314,89 | 4.993.197,41 | 4.527.890,31 | 17.364,09 | 4.688,46 | 4.688,46 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.283.693,88 | 7.192.314,89 | 4.993.197,41 | 4.527.890,31 | 17.364,09 | 4.688,46 | 4.688,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 28.012.554,27 | 13.150.900,38 | 10.915.439,28 | 9.585.755,51 | 17.364,09 | 4.688,46 | 4.688,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.680.994,31 | 1.006.648,86 | 392.686,23 | 352.633,08 | 25.000,00 | 2.315.925,95 | 2.315.925,95 |
| Investimentos | 7.400.994,31 | 1.006.648,86 | 392.686,23 | 352.633,08 | 25.000,00 | 2.315.925,95 | 2.315.925,95 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 7.400.994,31 | 1.006.648,86 | 392.686,23 | 352.633,08 | 25.000,00 | 2.315.925,95 | 2.315.925,95 |

Continua 2/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **35.513.548,58** | **14.157.549,24** | **11.308.125,51** | **9.938.388,59** | **42.364,09** | **2.320.614,41** | **2.320.614,41** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.043.007,22** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 23.360,81 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 46.966,21 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.019.401,82** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.681.482,00 | 6.039.366,13 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.658.967,68 | 6.033.153,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.702.067,28 | 7.403.626,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 43.099,60 | 1.370.472,43 |
| Demais Haveres Financeiros | 22.514,32 | 6.212,40 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.681.482,00 | -4.539.366,13 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-142.115,87** | |

Continua 3/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.327.372,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.185.256,96** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **1.208.862,36** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.741.589,58 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.741.589,58 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Cordilheira Alta, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 43.099,60 | 42.364,09 | - | 735,51 | - | 3.228.409,73 | 2.320.614,41 | 2.320.614,41 | - | 907.795,32 | 908.530,83 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 43.099,60 | 42.364,09 | 0,00 | 735,51 | 0,00 | 3.228.409,73 | 2.320.614,41 | 2.320.614,41 | 0,00 | 907.795,32 | 908.530,83 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 43.099,60 | 42.364,09 | 0,00 | 735,51 | 0,00 | 3.228.409,73 | 2.320.614,41 | 2.320.614,41 | 0,00 | 907.795,32 | 908.530,83 |
| ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 16.831,80 | 16.831,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 815,39 | 815,39 | 815,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.002,41 | 127.999,97 | 127.999,97 | 0,00 | 2,44 | 2,44 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,69 | 407,69 | 407,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.287.643,96 | 1.643.580,46 | 1.643.580,46 | 0,00 | 644.063,50 | 644.063,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | 0,00 | 735,51 | 0,00 | 0,00 | 735,51 | 0,00 | 811.132,59 | 547.403,21 | 547.403,21 | 0,00 | 263.729,38 | 264.464,89 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,69 | 407,69 | 407,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico | 0,00 | 532,29 | 532,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **43.099,60** | **42.364,09** | **0,00** | **735,51** | **0,00** | **3.228.409,73** | **2.320.614,41** | **2.320.614,41** | **0,00** | **907.795,32** | **908.530,83** |

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.786.300,00 | 2.786.300,00 | 1.664.623,15 | 59,74 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 613.000,00 | 613.000,00 | 498.810,37 | 81,37 |
| 1.1.1- IPTU | 500.000,00 | 500.000,00 | 435.050,37 | 87,01 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 113.000,00 | 113.000,00 | 63.760,00 | 56,42 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 319.800,00 | 319.800,00 | 325.312,76 | 101,72 |
| 1.2.1- ITBI | 319.800,00 | 319.800,00 | 168.434,64 | 52,67 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 156.878,12 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.463.500,00 | 1.463.500,00 | 608.780,33 | 41,60 |
| 1.3.1- ISS | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 580.713,97 | 42,08 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 83.500,00 | 83.500,00 | 28.066,36 | 33,61 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 390.000,00 | 390.000,00 | 231.719,69 | 59,42 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.515.171,30 | 22.515.171,30 | 9.403.440,21 | 41,76 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.368.571,30 | 9.368.571,30 | 3.674.028,01 | 39,22 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.488.571,30 | 8.488.571,30 | 3.674.028,01 | 43,28 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 480.000,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 5.215.467,01 | 43,46 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 160.000,00 | 160.000,00 | 62.530,93 | 39,08 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.600,00 | 1.600,00 | 310,00 | 19,38 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 930.000,00 | 930.000,00 | 451.104,26 | 48,51 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 25.301.471,30 | 25.301.471,30 | 11.068.063,36 | 43,74 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 484.100,00 | 484.100,00 | 202.345,14 | 41,80 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 320.000,00 | 320.000,00 | 135.616,94 | 42,38 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 70.000,00 | 70.000,00 | 32.102,00 | 45,86 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 80.000,00 | 80.000,00 | 34.626,20 | 43,28 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 14.100,00 | 14.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 180.000,00 | 180.000,00 | 16.825,33 | 9,35 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 180.000,00 | 180.000,00 | 16.825,33 | 9,35 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 49.000,00 | 49.000,00 | 232.637,01 | 474,77 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 713.100,00 | 713.100,00 | 451.807,48 | 63,36 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.316.034,06 | 4.316.034,06 | 1.880.686,84 | 43,57 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.697.714,06 | 1.697.714,06 | 734.805,43 | 43,28 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 1.043.092,89 | 43,46 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 32.000,00 | 32.000,00 | 12.506,21 | 39,08 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 320,00 | 320,00 | 61,96 | 19,36 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 186.000,00 | 186.000,00 | 90.220,35 | 48,51 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.930.000,00 | 2.930.000,00 | 1.308.852,74 | 44,67 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.930.000,00 | 2.930.000,00 | 1.308.852,74 | 44,67 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.386.034,06 | -1.386.034,06 | -571.834,10 | 41,26 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.559.000,00 | 2.640.021,94 | 1.154.725,95 | 43,74 | 1.154.725,95 | 43,74 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.559.000,00 | 2.640.021,94 | 1.154.725,95 | 43,74 | 1.154.725,95 | 43,74 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 380.000,00 | 380.000,00 | 218.359,71 | 57,46 | 218.359,71 | 57,46 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 380.000,00 | 380.000,00 | 218.359,71 | 57,46 | 218.359,71 | 57,46 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.939.000,00 | 3.020.021,94 | 1.373.085,66 | 45,47 | 1.373.085,66 | 45,47 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 81.021,91 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 81.021,91 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 81.021,91 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.292.063,75 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 82,03 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 16,68 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 1,28 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 81.021,91 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 151.955,70 | 151.955,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.738.225,00 | 5.819.246,94 | 2.320.979,07 | 39,88 | 2.230.100,10 | 38,32 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.939.000,00 | 3.020.021,94 | 1.373.085,66 | 45,47 | 1.373.085,66 | 45,47 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.799.225,00 | 2.799.225,00 | 947.893,41 | 33,86 | 857.014,44 | 30,62 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.890.180,70 | 5.971.202,64 | 2.320.979,07 | 38,87 | 2.230.100,10 | 37,35 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -571.834,10 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 81.021,91 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -490.812,19 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 2.720.912,29 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 24,58 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.578.945,00 | 1.588.613,37 | 405.140,73 | 25,50 | 316.377,48 | 19,92 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.622.945,00 | 1.632.613,37 | 405.140,73 | 24,82 | 316.377,48 | 19,38 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 7.513.125,70 | 7.603.816,01 | 2.726.119,80 | 35,85 | 2.546.477,58 | 33,49 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 122.782,54 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 122.782,54 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.308.852,74 | 135.616,94 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 81.021,94 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 81.021,94 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.227.830,80 | 135.616,94 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.227.830,80 | 135.616,94 |

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **4.400,00** | **500.000,00** | **-495.600,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.680.994,31 | 1.006.648,86 | 6.674.345,45 |
| Investimentos | 7.400.994,31 | 1.006.648,86 | 6.394.345,45 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **7.680.994,31** | **1.006.648,86** | **6.674.345,45** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **7.676.594,31** | **506.648,86** | **7.169.945,45** |

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO TOZZO | EMANUELLE CELLA TOZZO | SILVANA MAGIONI FAVERO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC/SC023417/O-8 | TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO |

# Coronel Martins

## Prefeitura

### PORTARIA N° 108/2020

Publicação Nº 2566581

PORTARIA Nº.108 DE 17 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 20 de Julho de 2020 á 03 de Agosto de 2020

| NOME | CARGO | REFERENCIA |
|---|---|---|
| Geneci da Costa Pertussatti | Fiscal de Tributos | 01/04/2019 á 31/03/2020 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Julho de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

### PORTARIA N° 109/2020

Publicação Nº 2566582

PORTARIA Nº. 109 DE 17 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 05 de Agosto de 2020 á 19 de Agosto de 2020

| NOME | CARGO | REFERENCIA |
|---|---|---|
| Evandro Belatto | Fiscal de Tributos | 25/04/2019 á 24/04/2020 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

# Correia Pinto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1614/2020

Publicação Nº 2567769

DECRETO Nº 1614/2020
DE 17 DE JULHO DE 2020

"REVOGA O DECRETO Nº 1591, DE 19 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as informações (por watts app) do representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, Sr. Gustavo Marques, que noticia a normatização do situação referente ao abastecimento de água, tendo em vista as chuvas que ocorram nos últimos dias, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1591/2020 que declara Estado de Alerta de Risco de Desabastecimento de Água no Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

**LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2020**

Publicação Nº 2566725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2020**
**DE 17 DE JULHO DE 2020**

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O art. 39 da Lei Complementar nº 111, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Correia Pinto, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

*"Art. 39. .....*
*(...)*
*V - Anexo V – Quadro de Cargos e Respectivas Atribuições/Funções."*

**Art. 2º -** O art. 40 da Lei Complementar nº 111, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40. As atribuições/funções dos cargos comissionados estão descritas no Anexo V, que integra essa Lei Complementar."*

**Art. 3º -** A Lei Complementar nº 111, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida do **Anexo V - Quadro de Cargos e Respectivas Atribuições/Funções**, nos termos do anexo desta Lei Complementar.

**Art. 4º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.

**CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO**
**Prefeito**
Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

## ANEXO V - QUADRO DE CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES

| 1. GABINETE DO PREFEITO | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - CHEFE DE GABINETE | Coordenar a representação política, administrativa e social do Prefeito; assistir ao Chefe do Executivo, nas suas relações com entidades, órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais e com os cidadãos do Município; prestar assistência pessoal ao Prefeito; coordenar a política de relações públicas do Governo Municipal; controlar as relações e comunicações oficiais entre os poderes executivo e legislativo do Município; a recepção e emissão de informações do Chefe do Executivo, junto aos demais órgãos da Administração; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| II - ASSESSOR DO PREFEITO | Assistir e acompanhar direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições; realizar missões, estudos e análises que por ele sejam determinados; auxiliar na produção e encaminhamento de informações, memorandos e outros documentos de natureza técnica e administrativa; buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pelo Gabinete; assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo; articular-se com a Chefia de Gabinete, na transmissão de informações ao Prefeito Municipal, quando for o caso; outras atividades inerentes ao assessoramento direto e diário do Prefeito Municipal. |
| III - ASSESSOR DE GABINETE | Planejar as atividades do Gabinete; administrar a agenda do Prefeito Municipal, mantendo-o, antecipadamente, informado sobre sua agenda e compromissos; receber e encaminhar as audiências; promover, tempestivamente, a emissão, o recebimento, o encaminhamento e o arquivamento da correspondência oficial do Gabinete, segundo seu destino; articular-se com a Chefia de Gabinete, na transmissão de informações ao Prefeito Municipal, quando for o caso; a elaboração e emissão de expedientes, a produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza administrativa; a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas; realizar missões de representação e de outras atividades, quando assim lhe forem delegadas. |
| IV - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo; assessorar a Administração em assuntos pertinentes à comunicação social; representar a Municipalidade junto aos órgãos de comunicação; gerar veículo de comunicação atendendo as |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | necessidades administrativas e político-sociais; planejar, criar, coordenar, redigir, produzir, executar e veicular campanhas publicitárias de interesse social e administrativo; programar e controlar a comunicação visual da municipalidade; produzir e editorar obras gráficas de interesse dos diversos setores da administração; divulgar, em especial, os atos e normas legais de efeito externo; elaborar matérias oportunas e tempestivas para a imprensa, rádio ou televisão; atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas; auxiliar nas campanhas institucionais de interesse público no âmbito da Administração Municipal; preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal; manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessam à Administração Municipal; elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especialidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada; coordenar a criação e aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal; manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido; demais atividades inerentes ao cargo. |

| **2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - PROCURADOR GERAL | Representar o Município nos feitos em que ele seja autor, réu, oponente ou assistente; emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse do Município; examinar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes e demais instrumentos jurídicos, quando solicitados; elaborar minutas de atos normativos; proceder à cobrança da dívida ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial, propor desapropriações amigáveis e judiciais; orientar e preparar processos administrativos; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Administração Direta e Indireta vinculada ao Poder Executivo; delegar poderes a profissionais habilitados. |
| II - PROCURADOR ADJUNTO | Auxiliar o Procurador Geral do Município em suas funções; prestar assistência direta ao Procurador Geral do Município sempre que solicitado; atuar nos processos administrativos ou judiciais avocados pelo Procurador Geral do Município; expedir orientações para a |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | defesa dos interesses do Município; eleger diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais em que o Município seja parte ou interessado, concentrando as informações pertinentes e acompanhando o respectivo andamento; receber, por delegação do Procurador Geral do Município, citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir; substituir o Procurador Geral do Município em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. |
| III - COORDENADOR GERAL DO PROCON | Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; solicitar ao órgão competente a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente; representar junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições; levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços; funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras fixadas pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor; encaminhar ao PROCON/SC relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente, a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| 3. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - CONTROLADOR INTERNO | Definidas através da Lei Complementar nº 1216, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 80, 25 de novembro de 2004. |

| 4. GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - ASSESSOR DO VICE-PREFEITO | Coordenar a representação política, administrativa e social do Vice-Prefeito; assistir ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo de Chefe do Executivo, nas suas relações com entidades, órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais e com os cidadãos do Município; prestar assistência pessoal ao Vice-Prefeito; a recepção e emissão de informações ao Vice-Prefeito; planejar as atividades do Gabinete do Vice-Prefeito; administrar a agenda do Vice-Prefeito, mantendo-o, antecipadamente, informado sobre sua agenda e compromissos; receber e encaminhar as audiências; articular-se com a Chefia de Gabinete do Prefeito, na transmissão de informações ao Prefeito Municipal, quando for o caso; a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas; realizar e organizar missões de representação e de outras atividades, quando assim lhe forem delegadas. |

| 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Gerenciar do material, segurança e higiene do trabalho, protocolo, arquivo, zeladoria, organização administrativa e introdução de métodos administrativos modernos nos diversos órgãos e entidades das administrações direta e indireta, tendo em vista a racionalização dos serviços, em especial no campo da informação; a execução das políticas de recursos humanos da administração pública municipal, relações profissionais, treinamento e desenvolvimento; gerenciar a administração de material, bem como a sua padronização, aquisição, manutenção e distribuição; zelar pela correta aplicação da legislação de pessoal no que se refere ao recrutamento e seleção, treinamento, segurança e higiene do trabalho, cadastro funcional, folha de pagamento e benefícios e controle de pessoal; orientar a administração do patrimônio; controlar e administrar os contratos, convênios, parcerias e demais atos jurídicos análogos; determinar o controle de cadastro de fornecedores; determinar a realização de licitações, justificativas de dispensa e inexigibilidade; controlar o |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | abastecimento de veículos oficiais e autorizar a realização de serviços de manutenção e recuperação; gerenciar, coordenar, organizar e manter um serviço de estatística municipal, atualizar o Plano Diretor Físico-Territorial Urbano - PDFTU da cidade e das vilas, realizar e atualizar o cadastro técnico, avaliar e aprovar estudos e projetos de topografia, locações e construções, fiscalização de obras, dispor e autorizar sobre costumes, posturas e diversões públicas, desenvolver ações que tenham por objetivo primordial coordenar a ação dos órgãos municipais, visando sua eficiente integração e a maximização de resultados; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Prestar assessoria direta ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento em suas atividades atribuídas; coordenar, redigir e expedir memorandos, ofícios e demais correspondências oficiais da secretaria, efetuar o controle de ponto dos funcionários vinculados à secretaria; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| III - DIRETOR DE PLANEJAMENTO | Prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento; Projetar, analisar e fiscalizar projetos arquitetônicos e urbanísticos de parcelamento do solo; projetos e orçamentos viários, licenciamento de obras civis, expedir certidões, consulta de viabilidade para construção, pareceres e laudos técnicos relativo à sua área de competência; assessorar os projetistas nas questões relativas à legislação; instalação de atividades comerciais e parcelamento do solo; orientar os cidadãos com referência à aplicação do Plano Diretor e Normas de Acessibilidade; instruir os processos administrativos relativos à sua área de atuação; coordenar a manutenção atualizada do arquivo de leis e normas urbanísticas bem como o arquivo e registro dos projetos aprovados e demais documentos relativos; assinar alvarás de construção, reforma, acréscimo, demolições, e manifestar-se nos requerimentos de parcelamento do solo; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| IV - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | Coordenar e gerenciar os setores de licitações e contratos; desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe do departamento, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada pela Administração; instaurar processos administrativos, definir modalidades aos processos licitatórios a serem realizados conforme solicitação das secretarias; elaborar editais; lançar e marcar as datas das licitações, finalizar o processo licitatório; gerenciar os contratos a atas de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | registro de preços conforme vencimento e demanda; expedir notificações aos fornecedores; gerenciar o setor, a equipe de trabalho e a comissão de licitação; atender ao público e os fornecedores do município, bem como os assuntos de competência do departamento que lhe estão subordinados. |
| V - DIRETOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS | Coordenar o setor; efetuar contato com fornecedores e prestadores de serviço; receber as demandas de compras das secretarias; gerir o processo de compras; autoriza o fornecimento para a prefeitura e secretarias, fundos e fundações (exceto Fundação Hospitalar); coordenar o planejamento, gestão e controle do processo de compra; fazer a gestão do cadastro de fornecedores; orientar a criação e programação de indicadores de desempenho do departamento de compras, planejar, dirigir e controlar as compras de materiais, equipamentos e serviços, de acordo com as políticas e necessidades da administração em geral; efetuar as compras, classificar e analisar as requisições de compras remetidas por outros setores; pesquisar fornecedores e preços; controlar os recebimentos/entregas dos materiais e coordenar a distribuição aos setores que solicitaram; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| VI - DIRETOR DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE FROTAS | Gerenciar e acompanhar o patrimônio do Município; alimentar o sistema com novos bens adquiridos pela municipalidade; controlar os bens públicos por secretaria/fundação; baixar os bens nos registros municipais; movimentar os bens entre as secretarias/fundações, bens cedidos ou recebidos de outros órgãos da esfera Estadual e/ou Federal; identificar os bens que integram o patrimônio público; acompanhar os boletins de ocorrência de bens subtraídos de secretarias/fundações administradas pela municipalidade; acompanhar os processos de leilão, do levantamento de bens destinados ao leilão, até a entrega final ao arrematante; orientar às secretarias/fundações, a respeito da administração de bens pertencentes à municipalidade; gerenciar e acompanhar o controle de frota; regulamentar a transferência de veículos e documentos, seguros, registro junto ao DETER, política de conservação de veículos, habilitação dos condutores e operadores, programação de revisão de veículos, cursos exigidos dos motoristas (ambulância e transporte escolar), vistoria INMETRO (tacógrafo), abastecimento (consumo e média de consumo), aplicação de peças e serviços, infrações de trânsito, mapeamento dos custos da frota por secretaria/fundação; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| VII - ADMINISTRADOR DE ATOS DE PESSOAL | Gerenciar as rotinas da administração de pessoal, supervisionar e atuar na elaboração da folha de pagamento, admissões, rescisões, férias, recolhimento de contribuições, controle de afastamentos, licenças, ponto dos servidores, benefícios previdenciários e documentação para processos de aposentadoria, gerenciar o controle de benefícios concedidos aos servidores como vale alimentação entre outros, administrar e acompanhar os processos de admissão, pagamento e rescisões de estagiários, elaborar e expedir relatórios, documentos, memorandos, ofícios e estatísticas internas; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| VIII - CHEFE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS | Supervisionar a fiscalização da execução dos contratos administrativos e seu fiel cumprimento; gerenciar a manutenção da atualização o banco de dados, processos e arquivos dos contratos; coordenar o controle dos contratos propondo melhorias para sua execução; acompanhar a gestão dos contratos, termos aditivos, prorrogações, apostilamentos e demais alterações contratuais; propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias à Administração, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato; comunicar irregularidades encontradas que caracterizem desconformidade com disposições do contrato ou com a legislação pertinente; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| IX - CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | Coordenar e fiscalizar o serviço operacional nas atividades do serviço de higiene e limpeza dos setores da secretaria/fundações; supervisionar rotinas, chefiando diretamente a equipe de serviços gerais; coordenar serviços gerais de malotes, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; administrar e organizar o serviço de copa; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| X - CHEFE DE PROJETOS | Prestar assistência direta ao Secretário de Administração e Planejamento; planejar e controlar a execução de projetos; gerenciar a equipe de projetos, planejando e coordenando o seu desenvolvimento; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| XI - CHEFE DE CADASTRAMENTO | Prestar assistência direta ao Secretário de Administração e Planejamento; promover o cadastramento de imóveis e contribuintes; organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município, supervisionar a emissão de carnês e guias, emitir certidões referentes aos tributos municipais, promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados; realizar o |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | atendimento aos contribuintes; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |

| **6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária; acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência; prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do Controle Interno; realizar a avaliação da despesa pública; administrar e fiscalizar o pagamento de pessoal; exercer a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários; formular, gerir e acompanhar as diretrizes da política financeira municipal; fiscalizar e controlar o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; programar, organizar, coordenar a execução e o controle do Orçamento Geral do Município, de seus Fundos e Fundações; fiscalizar a execução orçamentária; a contabilidade; a elaboração do balanço da Prefeitura, a consolidação das contas, a prestação de contas; o lançamento e arrecadação dos tributos; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Prestar assessoria direta ao Secretário em suas atividades atribuídas, redigir memorandos, ofícios e demais correspondências oficiais da secretaria, efetuar o controle de ponto dos funcionários vinculados à secretaria; atuar em atividades de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento, assessoramento, orientação e execução de procedimentos ligados à área administrativa da Secretaria; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| III - COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO | Formular estratégias e ações de crescimento econômico integrado, projetando e divulgando o potencial do Município; coordenar ações de desenvolvimento e fomento da economia local, visando atrair novos investimentos e geração de postos de trabalho; acompanhar os resultados e definir ações relativas ao Movimento Econômico do |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | Município; dirigir e controlar a política de desenvolvimento comercial e industrial do Município; coordenar e formular políticas de gestão e revisão de incentivos fiscais e tributários; buscar meios e recursos físicos e financeiros para o desenvolvimento do Município com vistas a ampliação do parque industrial e as atividades do comércio e serviços local; promover as potencialidades do Município; gerenciar o desenvolvimento da política de incentivos fiscais para instalação de novas indústrias, comércio e serviços; assessorar a pequena e micro-empresa, estimulando-a na legalização e na geração de empregos; interagir nas relações empresariais para micro, médio e pequena empresa, bem como nas relações de comércio internacionais; apoiar e orientar a iniciativa privada, assessorando-a na captação de recursos financeiros para o desenvolvimento econômico do Município; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| IV - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO: | Prestar assistência direta ao Secretário de Finanças e Planejamento, formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão tributária do Município; planejar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e controle dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal; desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de arrecadação tributária do Município; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| V - DIRETOR DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS | Prestar assistência direta na elaboração de minutas de convênios e termos de parceria disciplinados pela Lei Federal nº 13019/2014; elaborar, a partir de informações das secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios, acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado, manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos, organizar e acompanhar a publicação de convênios e parcerias, seus aditivos e prorrogações; fiscalizar a apresentação das prestações de contas de recursos financeiros repassados; controlar o prazo de validade dos convênios e parcerias, propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal; manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios, zelar pela guarda e arquivo dos termos de convênios, parcerias e demais documentos relacionados; desempenhar outras atividades afins. |
| VI - EXECUTIVO DE CONTABILIDADE | Planejar, organizar e supervisionar a área contábil e orçamentária visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | acordo com os princípios e normas contábeis e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pelo Poder Público; supervisionar, planejar, acompanhar e executar a ação da despesa orçamentária; controlar as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias; propor e acompanhar as metas fiscais para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias; planejar, organizar, supervisionar e executar a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual de Ações; exercer o acompanhamento das receitas orçamentárias e extra-orçamentária; examinar os limites globais para a despesa pública municipal, compatíveis com as estimativas de receita, a serem observados na elaboração orçamentária; promover encontros de contas entre débitos e créditos no âmbito da administração pública municipal; desempenhar outras atividades afins. |
| IX - CHEFE DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS | Prestar assistência direta ao Secretário de Finanças e Planejamento; chefiar e supervisionar as ações de arrecadação de receitas, na execução de atividades e metas; acompanhar e verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado; acompanhar e analisar o cumprimento das previsões de receitas; assessorar diretamente o Diretor de Fiscalização; exercer outras atividades afins. |
| X - CHEFE DA TESOURARIA | Prestar assistência direta ao Secretário de Finanças e Planejamento; controlar a disponibilidade de caixa; acompanhar e promover a programação e execução de pagamentos de credores; manter o cronograma de pagamento; coordenar a organização dos serviços de tesouraria; exercer outras atividades afins. |

| **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Planejar, organizar e coordenar serviços de: manutenção, conservação e melhoria da malha viária do Município; a urbanização de próprios municipais, os serviços de drenagem, pavimentação, paisagismo; manutenção de praças, parques, jardins públicos e arborização; a coleta, transbordo e aterramento do lixo; fiscalização e sinalização do sistema viário; guardar, manter e conservar a frota de veículos da Secretaria de Obras do Município; planejar e executar a construção de pavimentação, pontes, bueiros, galerias, etc.; inspecionar as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros, por profissionais designados com essa finalidade; coordenar e administrar a recuperação e conservação de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | instalações físicas pertencentes ao Município, que não demandem serviços de engenharia; acompanhar a execução de serviços de drenagem e desassoreamento de rios, de construção de galerias e redes coletoras de água, de passeios públicos, de calçadas; planejar e controlar o sistema viário territorial, estabelecer largura, natureza da pavimentação, localidades a serem servidas e outros dados necessários à identificação das rodovias vicinais e vias urbanas; coordenar os serviços de limpeza urbana, cemitério, oficina sanitária; fiscalizar os itinerários, horários e frequência da coleta de lixo; controlar a quilometragem dos veículos, consumo de combustível, custo por quilômetro rodado, controle de serviços de manutenção de peças, pneus e serviços de latoaria de cada equipamento; elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; estabelecer programas de manutenção preventiva; executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes; exercer a guarda, segurança dos veículos e máquinas; assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de competência da Secretaria. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Planejar e coordenar ações do gabinete do Secretário de Obras, organizando atendimento, agendamento de ações, previsão de cumprimento de prazos, reunião entre setores afins; assessorar o secretário em todas as suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| III - DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS | Dirigir, acompanhar e inspecionar as obras em andamento na área urbana, de execução direta ou contratada com terceiros, por profissionais designados com essa finalidade, recuperação e conservação de instalações físicas pertencentes ao Município, que não demandem serviços de engenharia, manutenção de ruas a praças, construção de redes coletoras de águas e esgoto, de passeios públicos de calçadas; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| IV - DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS | Dirigir, acompanhar e inspecionar as obras em andamento na área rural, de execução direta ou contratada com terceiros, por profissionais designados com essa finalidade, execução de serviços de drenagem e desassoreamento de rios, de construção de galerias e redes coletoras de água; planejar e controlar o sistema viário territorial; estabelecer largura, natureza da pavimentação, localidades a serem servidas e outros dados necessários à identificação das rodovias vicinais; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| V - CHEFE DE OFICINA MECÂNICA | Controlar a quilometragem de veículos e consumo de combustível, custo por quilômetro rodado, controle de serviços de manutenção de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | peças, pneus e serviços de lataria de cada equipamento; elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; estabelecer programas de manutenção preventiva; executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes; exercer a guarda, segurança dos veículos e máquinas; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| VI - CHEFE DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO | Coordenar a fábrica de tubos e artefatos de cimento; listar a compra de materiais de produção; gerenciar a produção do material requisitado pela secretaria de obras; supervisionar a operação dos equipamentos referentes a tal produção; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |

| **8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Planejar, executar e controlar os programas e ações de governo voltado ao desenvolvimento sustentável da agricultura, da pecuária, da apicultura e da preservação do meio ambiente; planejar, executar, controlar e avaliar as ações nas áreas da agricultura, pecuária, apicultura e ações congêneres; desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e apicultura; incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com a Diretoria específica da Secretaria de Educação do Município; organizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor; organizar com a setor de turismo, ao nível municipal e regional, feiras e exposições agropecuárias; participar de eventos e promoções relacionados com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária; orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural, junto aos órgãos financeiros públicos e privados; incentivar a permanência do agricultor na zona rural; promover ações visando a preservação do meio ambiente; proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco; fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente; proteger as fontes e mananciais de águas; controlar processos de florestamento e reflorestamento decorrentes de legislação municipal; administrar e manter a patrulha agrícola do município. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Planejar e coordenar ações do gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, organizando atendimento, agendamento de ações, previsão de cumprimento de prazos, reunião entre setores afins; assessorar o secretário em todas as suas atribuições; executar, |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | controlar e avaliar as ações nas áreas da agricultura, pecuária, apicultura e ações congêneres; desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e apicultura; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| III - DIRETOR DE AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL | Incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com a Diretoria específica da Secretaria de Educação do Município, organizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor; organizar com o setor de turismo, ao nível municipal e regional, feiras e exposições agropecuárias; orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural, junto aos órgãos financeiros públicos e privados; incentivar a permanência do agricultor na zona rural; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| IV - DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS | Promover ações visando à preservação do meio ambiente; proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco; fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente; proteger as fontes e mananciais de águas; controlar processos de florestamento e reflorestamento decorrentes de legislação municipal; coordenar os serviços de limpeza urbana, cemitério, oficina sanitária, itinerários horários e frequência da coleta de lixo, quando serviço realizado por terceiros; fiscalizar a pesagem e acompanhar a destinação final; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| V - CHEFE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | Coordenar o escritório local do CISAMA; atuar como consultor técnico na implantação de agroindústrias; orientar a concepção fiscal de agroindústria; acompanhar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, elaboração de rotulagem; atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de procedimentos e programas, ligados à área de inspeção sanitária; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |
| VI - CHEFE DA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA | Administrar e manter a patrulha mecanizada agrícola do município; Coordenar, acompanhar e fiscalizar as ações do programa "Obras em Parceria"; acompanhar e supervisionar as obras relacionadas e a correta utilização das máquinas e implementos agrícolas; definir normas técnicas que estabeleçam segurança nos acessos de propriedade, em especial para o escoamento da produção; participar de eventos e promoções relacionados com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| VII - DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LINDOLFO BURK | Definidas através da Lei Complementar nº 182, de 22 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1286, 09 de março de 2018. |
| VIII - DIRETOR DE CEMITÉRIOS | Definidas através da Lei Complementar nº 182, de 22 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1286, 09 de março de 2018. |

| **9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a política do Sistema Municipal de Ensino, com o principal objetivo de fornecer, prioritariamente, o ensino fundamental, a educação infantil e a educação especial; apoiar e implantar programas de alfabetização de jovens e adultos, voltados para a formação para o trabalho; articular-se com as instituições de educação superior, com vistas à implantação de cursos superiores, atendendo as demandas locais; entrosar-se com o Ministério da Educação e com a Secretaria de Educação do Estado, para execução de programas educacionais; coordenar as ações dos corpos discentes e docentes; formular a execução do planejamento e serviços de instalação e manutenção dos estabelecimentos de ensino, dotando-os de infra-estrutura adequada; elaborar o calendário escolar e o calendário das atividades esportivas-educacionais; administrar e coordenar o transporte e a merenda escolar; assessorar o Chefe do Executivo em assuntos relacionados com a educação e o ensino; cadastrar, acompanhar e alimentar os programas do FNDE, como: PDDE, PAR, PNLD, PNATE, PNAE, PNAC, SIMEC, Caminhos da Escola, SIGARP, SIGPC; elaborar projetos educacionais e pedagógicos; implementar programas e formar parcerias com Associações e Instituições; acompanhar, orientar e auxiliar os Conselhos da Educação, FUNDEB e CAE; exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal; desempenhar ainda outras tarefas pertinentes à educação. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Assessorar a Secretária de Educação em todas as suas atribuições e competências; administrar licitações, compras e recursos humanos; representar a Secretária na sua ausência; redigir documentos, ofícios, memorandos, protocolos, organização e controle do Transporte Escolar; desempenhar ainda outras tarefas pertinentes à sua área de atuação. |
| III - DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | Definir e acompanhar o roteiro do transporte escolar; verificar e fiscalizar a manutenção e conserto dos carros; orientar os motoristas; |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | administrar o horário de cada motorista; exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito; oferecer treinamentos e capacitação para os motoristas; monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar; realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| IV - DIRETOR GERAL DE ENSINO INFANTIL | Planejar, coordenar, orientar, articular, fomentar e acompanhar as atividades pedagógicas da Educação Infantil. |
| V - DIRETOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL | Planejar, coordenar, orientar, articular, fomentar e acompanhar as atividades pedagógicas do Ensino Fundamental, séries iniciais. |
| VI - DIRETOR DE PROJETOS E APOIO PEDAGÓGICO | Executar o cadastro e acompanhamento da documentação dos alunos beneficiários da Lei Municipal 1370/2005; coordenar e executar a distribuição de materiais para as escolas; desempenhar o apoio ao pedagógico; cadastrar, acompanhar e alimentar os programas do FNDE, como: PDDE, PAR, PNLD, PNATE, PNAE, PNAC, SIMEC, Caminhos da Escola, SIGARP, SIGPS, SIGARP; elaborar projetos educacionais e pedagógicos; implementar programas e formar parcerias com Associações e Instituições; acompanhar, orientar e auxiliar os Conselhos da Educação, FUNDEB e CAE; outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| VII - DIRETORES DE ESCOLA | Dirigir administrativa e pedagogicamente a Escola, visando cumprir o processo de desenvolvimento e de aprendizagem dos alunos que a frequentam, de acordo com o Sistema Municipal de Educação; zelar pelo estabelecimento, oferecendo salas em condições, bibliotecas abastecidas, espaço para esporte, lazer e segurança; adotar meios e mecanismos de interação entre escola, pais e alunos; criar e seguir um Plano Pedagógico e interpretar os resultados, traçando melhorias e objetivos; identificar as falhas no processo de aprendizado e evitar a evasão de alunos; elaborar um cronograma de ações junto ao prestador para conserto de equipamentos e reparos na estrutura física do prédio; realizar a cotação e pedido de compra dos materiais necessários para o início de cada ano letivo; acompanhar o trabalho de todas as equipes; planejar e executar juntamente com o coordenador pedagógico a formação em serviço da equipe de apoio; preparar a prestação de conta da utilização do dinheiro público; outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| VIII - DIRETORES DE GRUPO ESCOLAR E PRÉ- | Dirigir administrativa e pedagogicamente os Grupos Escolares e as Pré-Escolas, visando cumprir o processo de desenvolvimento e de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| ESCOLAR | aprendizagem dos alunos que a frequentam, de acordo com o Sistema Municipal de Educação; zelar pelo estabelecimento, oferecendo salas em condições, bibliotecas abastecidas, espaço para esporte, lazer e segurança; adotar meios e mecanismos de interação entre escola, pais e alunos; criar e seguir um Plano Pedagógico e interpretar os resultados, traçando melhorias e objetivos; identificar as falhas no processo de aprendizado e evitar a evasão de alunos; elaborar um cronograma de ações junto ao prestador para conserto de equipamentos e reparos na estrutura física do prédio; realizar cotação e pedido de compra dos materiais necessários para o início de cada ano letivo; acompanhar o trabalho de todas as equipes; planejar e executar juntamente com o coordenador pedagógico a formação em serviço da equipe de apoio; preparar a prestação de conta da utilização do dinheiro público; outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| IX - DIRETORES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Dirigir administrativa e pedagogicamente os Centros de Educação Infantil, visando cumprir o processo de desenvolvimento e de aprendizagem dos alunos que a frequentam, de acordo com o Sistema Municipal de Educação; zelar pelo estabelecimento, oferecendo salas em condições, bibliotecas abastecidas, espaço para esporte, lazer e segurança; adotar meios e mecanismos de interação entre escola, pais e alunos; criar e seguir um Plano Pedagógico e interpretar os resultados, traçando melhorias e objetivos; identificar as falhas no processo de aprendizado e evitar a evasão de alunos; elaborar um cronograma de ações junto ao prestador para conserto de equipamentos e reparos na estrutura física do prédio; realizar cotação e pedido de compra dos materiais necessários para o início de cada ano letivo; acompanhar o trabalho de todas as equipes; planejar e executar juntamente com o coordenador pedagógico a formação em serviço da equipe de apoio; preparar a prestação de conta da utilização do dinheiro público; outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| X - CHEFE DE REGISTROS E DOCUMENTOS ESCOLARES | Indicar aos gestores (diretores) decisões a serem adotadas; receber a comunidade; analisar os documentos dos alunos e averiguar se há irregularidades; estabelecer ação conjunta com a orientação pedagógica e demais setores; responder, juntamente com os diretores, administrativamente e legalmente pela documentação escolar; apresentar-se como elo entre a administração e a equipe pedagógica; planejar, coordenar e executar as ações da secretaria da escola, respondendo por suas imputações de modo a assegurar o mais perfeito e regular desenvolvimento dos trabalhos administrativos, dentro dos prazos estabelecidos; desempenhar |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| XI - CHEFE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | Chefiar, organizar e listar os produtos necessários, sob orientação da nutricionista, para a merenda escolar, produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos; acompanhar as licitações; acompanhar e executar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar; gerenciar o recebimento, a conferência e a distribuição os alimentos, produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |

| **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Planejar, coordenar, organizar e executar a prestação de serviços de saúde pública da população municipal; garantir o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doença e outros agravos, o acesso igual e igualitário aos serviços de saúde pública, como direito de todos os munícipes, as ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nas condições dos percentuais mínimos estabelecidos na Constituição Federal; administrar a assistência médica e sanitária; coordenar o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater, com eficácia, as doenças; coordenar a execução de campanhas de esclarecimento e orientação sobre vacinação, educação sanitária, combate ao câncer, verminose, etc.; articular-se com os órgão e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa comunitária do Município; administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessitadas de socorros imediatos; proporcionar atendimento odontológico à população; providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; coordenar o Sistema Único de Saúde e os programas específicos de saúde; administrar e acompanhar a execução de convênios; dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Saúde Pública; manter atualizados os registros de contatos com as demais esferas de governo; executar em parceria, a política de saneamento básico do Município; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Assessorar diretamente o Secretário de Saúde em todas as suas atribuições e competências; articular-se com a equipe de saúde; |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | organizar e a agenda de serviços e compromissos; desempenhar atividade de articulação no meio político e social para o desenvolvimento dos trabalhos da secretaria de saúde; fiscalizar o cumprimento dos prazos; redigir memorandos, ofícios e demais correspondências oficiais da secretaria, efetuar o controle de ponto dos funcionários vinculados à secretaria; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| III - DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE | Desenvolver e planejar com a equipe de saúde a implantação das políticas públicas de saúde; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| IV - DIRETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD | Coordenar a logística dos pacientes que realizam tratamento fora de município; administrar a frota; planejar e fiscalizar as atividades e o itinerário dos motoristas e da empresa terceirizada no transporte dos pacientes; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| V - DIRETOR DE FARMÁCIA BÁSICA | Gerenciar e administrar a distribuição dos medicamentos; planejar as compras; gerenciar o estoque e escrituração das dispensações relacionadas à farmácia básica municipal; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| VI - DIRETOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE | Gerenciar, planejar e desenvolver uma agenda de treinamentos contínua junto aos trabalhadores de saúde, elaborar treinamentos e capacitações e desenvolver a educação continuada em saúde; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| VII - CHEFE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | Elaborar, coordenar e executar os planos de prevenção às endemias como controle e monitorização do mosquito da dengue e outras endemias, seguindo as diretrizes oriundas da Regional de Saúde e Ministério da Saúde; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| VIII - CHEFE DE ATENÇÃO BÁSICA | Chefiar, coordenar e fiscalizar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde para que atuem como uma equipe multiprofissional nos tratamentos de saúde; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| IX - CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Promover a fiscalização e coordenar os trabalhos da Vigilância Sanitária; promover e proteger a saúde da população com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; supervisionar e garantir o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à Vigilância Sanitária; expedir alvarás e desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | atribuições. |
| X - CHEFE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO | Coordenar as equipes de odontologia; planejar e coordenar estratégias de melhoria das condições de Saúde Bucal da população, através de ações coletivas de promoção de Saúde e proteção específica, bem como ações individuais de atendimento das necessidades acumuladas; promover campanhas de conscientização coletiva da importância das ações preventivas; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| XI - CHEFE DE PROGRAMAS (ESF, ACS) | Coordenar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde juntamente com uma equipe multiprofissional; alimentar com dados os programas do Ministério da Saúde para que sejam repassados os recursos financeiros conforme as necessidades do município; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |

| **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; organizar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria; receber toda a documentação oriunda de seu quadro de funcionários e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; coordenar projetos; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral realizar outras tarefas afins; executar as políticas públicas de proteção social aos destinatários, compreendendo ações de proteção à família, a criança, ao adolescente e ao jovem, a pessoa com deficiência, à pessoa idosa e da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza e acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas; executar as ações de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, aos conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos; coordenar a gestão dos fundos afetos à secretaria; planejar, orientar, coordenar, estabelecer diretrizes, acompanhar, avaliar e operacionalizar o trabalho social no âmbito das ações e programas; formular, executar e acompanhar a Política Municipal, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação, articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Levar ao conhecimento do Secretário, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins; marcar e controlar compromissos, reuniões e viagens; subscrever ofícios, relatórios, apresentações e outros documentos; controlar a correspondência de entrada e saída; alimentar os sistemas de Ministério de Desenvolvimento Social e promover a captação de projetos através do SICONV; assessorar e atender às solicitações do Secretário; alimentar SISC, Programas do CRAS, CREAS, CadÚnico; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| III - DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. |
| IV - DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não-governamentais; coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS; garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS; garantir o planejamento, o registro, a execução, o monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS; articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS; contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de proteção social básica e especial de assistência social, em sua área de competência; participar de comissões, fóruns, comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos; participar de reuniões periódicas com a diretoria de proteção social especial; realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários; planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade; executar as demais atribuições de proteção social de alta complexidade. |
| V - DIRETOR DE HABITAÇÃO | Promover, coordenar, gerenciar e executar a Política Habitacional de Interesse Social, através da ação direta do Município ou através de convênios e programas com órgãos e entidades, buscando recursos que lhe permitam solucionar de maneira adequada a situação das famílias de baixa renda através de moradias dignas, aplicando os critérios observando na legislação específica contida na legislação municipal; fiscalizar as obras referentes ao setor da habitação; promover e assegurar a sustentabilidade da política local de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | habitação, entendida como um conjunto de diretrizes, instrumentos e mecanismos de política pública que orienta a gestão habitacional municipal, com base na política nacional e estadual de Habitação e integrada ao Sistema Nacional de Habitação; gerenciar, organizar e executar o orçamento do Setor de Habitação; organizar documentos, relatórios e demandas a serem apresentados ao Conselho de Habitação; realizar visitas, juntada de fotos e documentações, cadastramento FGTS; realizar o cadastramento de áreas: Área Verde, Área de Preservação Permanente e Área de Risco; realizar a orientação à população dos direitos habitacionais e atividades de âmbito geral da Assistência Social relativos à sua área de atuação. |
| VI - DIRETOR DA CASA DE PASSAGEM | Administrar os recursos financeiros, providenciado os materiais necessários para o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários; acompanhar e participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado, integrando a rede de atendimento para o bom desenvolvimento dos usuários; coordenar e acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescente; elaborar, em conjunto com os técnicos, plano de atendimento de cada indivíduo institucionalizado, remetendo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para inserção em programas sócio-assistencial e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares; promover a reinserção familiar de cada usuário; coordenar a equipe de trabalho da Casa de Acolhimento e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente as demandas; ser guardião, para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado; possibilitar atendimento médico, psicológico e outros especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de cada indivíduo institucionalizado; remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no §1º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente; produzir relatório anual de atendimento, devendo ser remetido para o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, inclusive com o demonstrativo físico-financeiro; elaborar plano de aplicação financeira para cada exercício, incluindo todas as demandas necessárias para o atendimento em regime de acolhimento institucional; acompanhar o andamento dos processos de cada criança ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Correia Pinto; zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, da presente Lei e do Regimento Interno |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | da Casa de Acolhimento; respeitar a hierarquia do órgão Gestor Municipal de Assistência Social; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |
| VII - CHEFE DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS | Coordenar, controlar, instruir e fazer o cadastramento habitacional da população de baixa renda para participar de programas habitacionais; organizar a documentação exigida e manter a atualização dos cadastros; desempenhar outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. |

| **12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TURISMO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** | |
|---|---|
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES** |
| I - SECRETÁRIO MUNICIPAL | Promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população; preservar o meio ambiente e assegurar os princípios da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável; implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir; estimular a integração dos bairros de Correia Pinto, com o objetivo de erradicar a segregação sócio-espacial; atuar de modo integrado com outras secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, com o intuito de aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas, hospitais e outros, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável; realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretaria que visem atender os anseios de mobilidade da população; tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Correia Pinto e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a Secretaria editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim; adotar medidas para fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município de |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | Correia Pinto que disciplinam a acessibilidade nesses espaços; planejar e implantar medidas para adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes; vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos; definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus intermunicipais; regulamentar os serviços de táxi e, havendo, de transportes alternativos no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades; estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação; implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município de Correia Pinto, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, assim como desenvolver programas e projetos destinados a contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade; planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos; elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional; promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infra-estrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras; articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados; promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais; apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo; apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infra-estrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos; apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo; apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação e requalificação profissional e inserção no mercado de trabalho; executar ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implementação das políticas de emprego e geração de renda; estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho; elaborar e desenvolver projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, visando ao aprimoramento das atividades e ao processo de formalização dos empreendimentos; implementar um sistema de banco de dados e de informações relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas de trabalho e geração de renda; monitorar, controlar e avaliar ações, programas e projetos em parceria com outros organismos; desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento de suas finalidades. |
| II - ASSESSOR DE SECRETARIA | Prestar assessoria direta ao Secretário em suas atividades atribuídas, redigir memorandos, ofícios e demais correspondências oficiais da secretaria, efetuar o controle de ponto dos funcionários vinculados à secretaria; levar ao conhecimento do Secretário, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins; marcar e controlar compromissos, reuniões e viagens; subscrever ofícios, relatórios, apresentações e outros documentos; controlar a correspondência de entrada e saída; desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento de suas finalidades. |
| III - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | Organizar, fiscalizar, propor e manejar o trânsito no âmbito da circulação e do estacionamento; executar e analisar projetos de tráfego; realizar o planejamento do sistema de circulação viária e a gestão operacional de vias públicas e do trânsito; realizar e manter estatísticas a respeito de trânsito e transporte; coordenar, orientar e acompanhar as atividades de planejamento relacionadas com a infraestrutura viária, edificações e obras hidráulicas do Município; desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento de suas finalidades. |
| IV - CHEFE DE TURISMO | Avaliar, acompanhar e coordenar as ações no campo do desenvolvimento do turismo local e regional; elaborar programas e projetos para fomentar o turismo; assessorar o secretário e chefiar a ações relativas ao turismo do Município, mantendo informações, relatórios e cadastros de projetos/programas devidamente atualizados; desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento de suas finalidades. |

# Corupá

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 1966/2020

Publicação Nº 2566883

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 1966/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** | |
| 001 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 0008.0244.1002.2036 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMILIA | |
| 01350003 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 369 | |
| 3339000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 18.000,00 |
| 359 | Referência Dotação | |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** | |
| 001 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 0008.0244.0064.2011 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 01350002 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Ações no COVID SUAS Acolhimento Portaria 369 | |
| 3339000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 1.200,00 |
| 358 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **19.200,00** |

**Art. 2 -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| 01350002 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Ações no COVID SUAS Acolhimento Portaria 369 | R$ 1.200,00 |
| 01350003 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 369 | R$ 18.000,00 |
| | **TOTAL R$** | **19.200,00** |

**Art. 3** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 20 de julho de 2020.

**JOAO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/19

Publicação Nº 2569460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/19
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LOCADOR: ROSANE BOSSE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.585.799-9 SESP/SC e do CPF n.º 543.768.409-63, residente e domiciliada a Rua Francisco Mees, 580, centro de Corupá/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 17 de julho de 2020 até 21 de agosto de 2020.
Data da Assinatura: 29/06/2020
Data da Vigência: 21/08/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

Publicação Nº 2566893

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de LOCAÇÃO DE SISTEMA - SOFTWARE, E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DEVIDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM CONTER UM SISTEMA ONLINE QUE DISPONIBILIZA OS VALORES ATUALIZADOS DE PEÇAS A SEREM REPOSTAS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DAS MONTADORAS PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 02.144.891/0001-85, localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215 Bloco E 7º andar, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05804-900, no valor de R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação n.º 016/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 17 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

# Cunha Porã

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 110/2020
Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 75/2020
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02
Do Objeto: O presente Contrato Administrativo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato Administrativo nº 75/2020, celebrado no dia 06 de maio de 2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SEGUROS PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO), MINIBUS (VANS), CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E APÓLICE DE SEGURO EMPRESARIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC, visando o endosso de inclusão de mais um Prédio Público do Município de Cunha Porã/SC.
Processo Licitatório: 308/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2020
Do Valor do Aditivo: R$ 900,00 (novecentos reais)
Data do Contrato: 13/07/2020
Da vigência do Contrato: 13/07/2020 à 07/05/2021
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 111/2020
Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 75/2020
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38
Do Objeto: O presente Contrato Administrativo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato Administrativo nº 74/2020, celebrado no dia 06 de maio de 2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SEGUROS PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO), MINIBUS (VANS), CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E APÓLICE DE SEGURO EMPRESARIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC, visando o endosso de inclusão de mais dois veículos da Frota Municipal de Veículos do Município de Cunha Porã/SC.
Processo Licitatório: 308/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2020
Do valor do Aditivo: R$ 665,67 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Data do Contrato: 15/07/2020
Da vigência do Contrato: 15/07/2020 à 07/05/2021
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112, DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 112/2020
Terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 99/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA CONSTRUTORA FIEL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.497.061/0001-09
Do Objeto: O presente aditivo de prazo ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 99/2019, celebrado em 24 de maio de 2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/PASSEIO DE PARTE DAS RUAS EDVINO HEPP E EMILIO JAHNEL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.234.50 M², AMBAS SITUADAS NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 867858/2018 – OPERAÇÃO 1054171-29 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS.
Processo Licitatório: 403/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019
Data do Contrato: 16/07/2020
Da vigência do Contrato: 16/07/2020 à 14/11/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

Publicação Nº 2569114

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULOS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E VICINAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 31/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 31/07/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 16 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

Publicação Nº 2569069

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME DECRETO 13.979 E TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 27/07/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 17 de Julho de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

# Descanso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2145/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020. REGULAMENTA O ART. 8 DA LEI COMPLEMENTAR 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2568235

DECRETO Nº 2145/2020, de 17 de julho de 2020.

REGULAMENTA O ART. 8 DA LEI COMPLEMENTAR 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providencias.

DECRETA

Art. 1º Com base no estabelecido pelo artigo 8º da LC nº 173, decorrente da pandemia da Covid-19 fica proibido até 31 de dezembro de 2021:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as
reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula

de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso/SC, 17 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## LEI Nº 1754/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.475,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2568267

LEI Nº 1754/2020, de 17 de julho de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.475,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.475,83 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 12.22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | |
| Proj./Ativ. | 10.301.0037.2.060 | Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0749 | | Aplicações Diretas | 45.475,83 |
| T O T A L - | | | 45.475,83 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 4.2.4.1.8.04.1.1.02.00.00 | UBS REFORMA- Port.4417<br>-Prop.10552.903000/1180-05 | 45.475,83 |

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 45.475,83 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e três centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## LEI Nº 1755/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00, DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 7120006, PORTARIA 948 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2568271

LEI Nº 1755/2020, de 17 de julho de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00, DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 712000PORTARIA 948 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para abertura da dotação orçamentária abaixo especificada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 12.22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | |
| Proj./Ativ. | 10.301.0037.2.060 | Manut. Atividades de Atenção Básica a Saúde | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0797 | | Aplicações Diretas | 300.000,00 |
| T O T A L - | | | 300.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na seguinte rubrica orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00 | Portaria 948 – Incremento PAB | 300.000,00 |

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 17 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15864/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARCIO DALA POSSA.

Publicação Nº 2568274

PORTARIA Nº 15864/2020, de 14 de julho de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARCIO DALA POSSA, Código: 893, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 03 (três) dias, sendo de 14 de julho de 2020 a 16 de julho de 2020, e seus efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 14 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO 32/2020

Publicação Nº 2567034

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 01/2020-32/2020 - Contrato Nº: 32/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE.

Descanso, 17 de Julho de 2020

---

## EXTRATO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 2567040

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor.....: 3.136,50 (três mil cento e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE.

Descanso, 17 de Julho de 2020

---

## HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020

Publicação Nº 2566994

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020
PROCESSO Nº 61/2020 HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA, PARA A REMOÇÃO, RECOLHA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE POLICIAL OU EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE INFRINGÊNCIAS ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

---
CONTRATADO: ROSEMAR CORTI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)

==========

Descanso, 17/07/2020
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

Publicação Nº 2566992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
PROCESSO Nº 71/2020 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ITENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZADORES E ELETRODOMÉSTICOS/APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

---
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.376,20 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

---
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)

---
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.357,60 (seis mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)

---
CONTRATADO: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.209,00 (doze mil duzentos e nove reais)

---
CONTRATADO: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.074,00 (doze mil e setenta e quatro reais)

---
CONTRATADO: NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)

==========

Descanso, 17/07/2020
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### 1º T.A. CONTRATO 28-2019 - TOMADA DE PREÇOS 72-2019 - PMDC

Publicação Nº 2566834

Aditivo Nº ..... : 1º TA 28/2019 - Contrato Nº: 28/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 72/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.059-09/2018 - CONVENIO Nº 872.020/2018
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2020

### 1º T.A. CONTRATO 29-2020 - TOMADA DE PREÇOS 52-2020 - PMDC

Publicação Nº 2566823

Aditivo Nº ..... : 1º TA 29/2019 - Contrato Nº: 29/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 72/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.059-09/2018 - CONVENIO Nº 872.020/2018
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2020

### CONTRATO 13-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 24-2020 - FMS

Publicação Nº 2566808

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 13/2020 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 16/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, NOVO, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFORMAÇÃO DE VEICULO EM AMBULANCIA DO TIPO UTI MOVEL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2020

## CONTRATO 14-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 24-2020 - FMS

Publicação Nº 2566812

Contrato Nº..: 14/2020 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Valor ..... : 52.000,00 (cinq-enta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 16/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, NOVO, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFORMAÇÃO DE VEICULO EM AMBULANCIA DO TIPO UTI MOVEL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2020

## CONTRATO 42-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 77-2020 - PMDC

Publicação Nº 2567400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 42/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Valor ..... : 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E PARQUE NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2020

## CONTRATO 43-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 77-2020 - PMDC

Publicação Nº 2567421

Contrato Nº..: 43/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 18.649,11 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E PARQUE NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2020

## EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 85-2020 - PMDC

Publicação Nº 2567579

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 85/2020, Edital de Pregão Nº 85/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E BRINQUEDOS NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORGE LACERDA, E NO PRE-ESCOLAR CINDERELA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 30/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 77-2020 - PMDC

Publicação Nº 2567374

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/20
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E PARQUE NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
VALOR DA DESPESA: R$ 18.649,11 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos)
DATA: 17/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/20
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E PARQUE NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
VALOR DA DESPESA: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
DATA: 17/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24-2020 - FMS

Publicação Nº 2566805

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/20
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, NOVO, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA

HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFORMAÇÃO DE VEICULO EM AMBULANCIA DO TIPO UTI MOVEL.
VALOR DA DESPESA: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)
DATA: 17/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/20
CONTRATADO: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, NOVO, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFORMAÇÃO DE VEICULO EM AMBULANCIA DO TIPO UTI MOVEL.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.000,00 (cinq-enta e dois mil reais)
DATA: 17/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Publicação Nº 2566973

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.991.420/0001-01, situado à Rodovia BR 280, nº 15.685, Bairro Imigrantes, cidade de Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR, CPF sob nº 062.428.889-71 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 30/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:***

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO,** conforme segue:

| LOTE | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1** | **UNID.** | **01** | **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO,** conforme subitens abaixo: |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 27.500,00** | | | |

| SUB-ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR MÁXIMO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.1 | UNID. | 290 | Conjunto calça e jaqueta unissex, bordado, TECIDO NBA, COR AZUL INDIGO, sendo:<br>• 30 tamanho 2<br>• 80 tamanho 4<br>• 90 tamanho 6<br>• 90 tamanho 8 | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 4.907,67 |
| 1.2 | UNID. | 196 | Conjunto calça e jaqueta unissex, bordado, TECIDO NBA, COR AZUL INDIGO, sendo:<br>• 85 tamanho 10<br>• 55 tamanho 12<br>• 35 tamanho 14<br>• 21 tamanho 16 | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 3.316,91 |
| 1.3 | UNID. | 24 | Conjunto calça e jaqueta unissex, bordado, TECIDO NBA, COR AZUL INDIGO, sendo:<br>• 2 tamanho PP<br>• 7 tamanho P<br>• 6 tamanho M | TERRA BRASIL | R$ 16,9229 | R$ 406,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | • 6 tamanho G<br>• 3 tamanho GG | | | |
| 1.4 | UNID. | 166 | Bermuda masculina, TECIDO FIDGI, COR AZUL INDIGO, bordado, sendo:<br>• 20 tamanho 2<br>• 45 tamanho 4<br>• 61 tamanho 6<br>• 40 tamanho 8 | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 2.809,22 |
| 1.5 | UNID. | 97 | Bermuda masculina, TECIDO FIDGI, COR AZUL INDIGO, bordado, sendo:<br>• 42 tamanho 10<br>• 25 tamanho 12<br>• 20 tamanho 14<br>• 10 tamanho 16 | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 1.641,53 |
| 1.6 | UNID. | 27 | Bermuda masculina, TECIDO FIDGI, COR AZUL INDIGO, bordado, sendo:<br>• 8 tamanho P<br>• 8 tamanho M<br>• 8 tamanho G<br>• 3 tamanho GG | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 456,92 |
| 1.7 | UNID. | 473 | Camiseta unissex, TECIDO MALHA, COR BRANCA, estampada com brasão, sendo:<br>• 30 tamanho 2<br>• 50 tamanho 4<br>• 60 tamanho 6<br>• 82 tamanho 8<br>• 80 tamanho 10<br>• 60 tamanho 12<br>• 50 tamanho 14<br>• 23 tamanho 16<br>• 10 tamanho P<br>• 15 tamanho M<br>• 10 tamanho G<br>• 3 tamanho GG | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 8.004,58 |
| 1.8 | UNID. | 155 | Short Saia, TECIDO HELANCA COLLEGE, COR AZUL INDIGO MARINHO, bordado, sendo:<br>• 10 tamanho 2<br>• 55 tamanho 4<br>• 45 tamanho 6<br>• 45 tamanho 8 | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 2.623,06 |
| 1.9 | UNID. | 170 | Short Saia, TECIDO HELANCA COLLEGE, COR AZUL INDIGO MARINHO, bordado, sendo:<br>• 35 tamanho 10<br>• 55 tamanho 12<br>• 50 tamanho 14<br>• 30 tamanho 16 | TERRA BRASIL | R$ 16,923 | R$ 2.876,91 |
| 1.10 | UNID. | 27 | Short Saia, TECIDO HELANCA COLLEGE, COR AZUL INDIGO MARINHO, bordado, sendo:<br>• 8 tamanho P | TERRA BRASIL | R$ 16,9278 | R$ 457,05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | • 8 tamanho M<br>• 8 tamanho G<br>• 3 tamanho GG | | | |

**1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 30/2020 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.**

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 1484-2, Agência nº 0111 do Banco CREVISC de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

***CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:***

4.1 - Da entrega das amostras:

4.1.1 - A licitate vencedora deverá entregar as amostras dos produtos ofertados conforme exigência constante no item 10 do Edital.

4.2 - Aprovada as amostras e definidos os tamanhos, a licitante vencedora disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, através da emissão da ordem de compra, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço, Rua Brasília, nº 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município.

4.2.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações contidas neste Edital ou de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, devendo ser entregues nos tamanhos e quantidades solicitadas por esta municipalidade.

4.5 - A empresa vencedora do presente certame deverá aceitar a troca dos itens que apresentarem defeito de fabricação, ou cores diferenciadas, verificados após a entrega, bem como dar garantia pelo período de 03 (três) meses das costuras, bordados e serigrafias.

4.6 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.7 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.8 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.9 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.10 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.11 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.12 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos

e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:***

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

***CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, nº 30/2020 a CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia contratual;
j) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
k) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
l) **Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:***

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da lei.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:***

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

***CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:***

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:***

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:***

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação e Promoção Social, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Francisco Vanildo De Melo Junior, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3370-5792 e e-mail juniormelo@terrabrasiluniformes.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:***

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 14 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO**
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**
TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

**GESTORA/FISCAL DO CONTRATO**
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

## Câmara Municipal

### ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA - 13-07-2020

Publicação Nº 2566838

Ata da Centésima Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em treze de julho de dois mil e vinte (13/07/2020), com início às 19:00hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones, seguindo-se as precauções de que trata o artigo 4º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2020. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 06/07/2020 e cópia da ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 09/07/2020 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-as em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo as atas aprovadas pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Oficio recebido do Gabinete da Prefeita apresentando cópia dos documentos e ofícios entregues na viagem a Brasília para participação na Marcha em Defesa dos Municípios, em atenção ao requerimento 31/2019 encaminhado desta Casa de Leis; b) Requerimento nº 04/2020 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones – "Indica que o Poder Executivo apresente comprovante de cumprimento dos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 27/06/2018"; c) Emenda supressiva nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020 de autoria dos Parlamentares da bancada do Partido Progressista (PP); d) Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020, de autoria do Poder Executivo – "Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde"; o Senhor Presidente encaminha o PL nº 16/2020 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo Presidente da Comissão que convoque os demais membros para apreciação. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada, iniciou-se a ordem do dia como segue: a) Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020 – "Autoriza o uso de parte do imóvel público para instalação de antena necessária ao funcionamento da telefonia móvel no Munícipio de Doutor Pedrinho, e dá outras providências"; o Senhor Presidente solicita a leitura da emenda supressiva nº 01/2020 ao PL nº 15/2020 ao Parlamentar Tony Tadeu Nones, e após a leitura, anunciou-se o espaço de discussão única da emenda supressiva nº 01/2020, sem qualquer manifestação dos Parlamentares, passando então para a votação única simbólica, donde foram aferidos seis votos favoráveis a aprovação da emenda pelos Vereadores Amelio Alves Fernandes, Américo Nones, Joel Mazzi, Luizinho Pereira da Silva, Merquides Martins e Tony Tadeu Nones e um voto pela rejeição da emenda pelo Vereador Valmir Farias, restando a emenda supressiva aprovada pela maioria dos Parlamentares; Prosseguindo-se, o senhor Presidente solicitou a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após a leitura verificou-se ser a Comissão de parecer favorável a tramitação do PL nº 15/2020 com emenda supressiva, abrindo-se então o espaço para primeira discussão da proposição, sem qualquer manifestação; Na sequência passou-se para a fase da primeira votação simbólica, restando o projeto com emenda supressiva aprovado pela totalidade dos Parlamentares, com proclamação do resultado. Encerrada a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Parlamentar Merquides Martins cumprimenta os presentes e prossegue registrando que conversou com o Assessor jurídico desta Casa, juntamente com os colegas de Parlamento Amelio e Valmir a respeito do PL nº 03/2020 e resolveu-se conversar com a Chefe do Poder Executivo e esclarecer algumas situações para que assim o projeto possa retornar a tramitação neste Poder Legislativo; o Vereador Américo, intervindo, questiona ao colega quanto ao parecer da CCJR que fora assinado somente por um membro da comissão, donde o Vereador Merquides manifesta que irá se verificar como ficará essa situação; Prosseguindo com sua manifestação, o Parlamentar registra agradecimentos a Administração e aos colaboradores da CERSAD por toda a ajuda nos trabalhos de religação da energia elétrica no Município. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Sessão Ordinária que se realizará no dia 20 de julho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 32-2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Publicação Nº 2569490

ATO DA MESA DIRETORA nº 32, de 17/07/2020

Estabelece medidas adicionais de prevenção para manutenção dos trabalhos e realização das sessões do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado nos artigos 2º, 3º, 6º, § 3º, e 8º-A, § 3º, da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019; e considerando-se as fundamentações estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora nº 29, de 18/03/2020, nº 30, de 31/03/2020, e nº 31, de 14/04/2020, e no Decreto Municipal nº 51, de 16/07/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Além das medidas previstas no § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 31, de 14/04/2020, fica também estabelecido para os próximos noventa (90) dias:

I – o uso obrigatório e constante de máscara de proteção facial, ainda que artesanais, com cobertura sobre o nariz e a boca, em todos os espaços da Câmara Municipal;

II - a redução da capacidade de entrada de pessoas e/ou de acomodação na área do público em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)

do limite permitido, recomendando a não presença constante de público durante a realização das sessões presenciais;

III - a não realização de sessões ordinárias quando não houver proposições pautadas para ordem do dia, sem prejuízo da publicação do expediente respectivo e dos despachos de rotina;

IV – a suspensão e/ou limitação do uso da Tribuna Livre, do Grande Expediente e da Comunicação de Lideranças nas sessões ordinárias;

V – a disponibilidade de EPI (equipamento de proteção individual) aos servidores e parlamentares; e

VI – a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

§ 1º – Os parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contato com pessoa contagiada ou sob suspeita, devem permanecer em isolamento social e/ou quarentena, comunicando tal ocorrência à Presidência da Câmara.

§ 2º – Fica autorizado o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados e parlamentares pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º – Compete à Secretaria da Câmara:

I - exigir o uso de máscaras de proteção facial dos servidores, empregados, colaboradores e cidadões para acesso às dependências da Câmara, autorizada a restrição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, que apresentem temperatura igual ou superior a 37,5ºC ou a presença de sintomas visíveis de doença respiratória;

II - organizar o atendimento ao cidadão e aos agentes públicos, inclusive proporcionando todas as medidas para que o atendimento dê-se da forma mais segura, rápida e efetiva possível, preferencialmente mediante prévio agendamento pela internet e/ou telefone, sendo vedado a permanência destes na área interna da Câmara sem a observância das diretrizes ressalvadas nesta Ato;

III - afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro da sala de sessões.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

Câmara Municipal de Vereadores, 17 de junho de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

## PAUTA DA 139ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2566674

PAUTA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 20 DE JULHO DE 2020 –

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 03/2020 – "Altera a Lei Ordinária Nº 390, de 02 de dezembro de 1999, e dá outras providências";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Primeira Discussão ao PL nº 03/2020;

- Primeira votação simbólica ao PL nº 03/2020;

- Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020 – "Autoriza o uso de parte do imóvel público para instalação de antena necessária ao funcionamento da telefonia móvel no Munícipio de Doutor Pedrinho, e dá outras providencias";
- Segunda votação simbólica ao PL nº 15/2020;

- Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020 - "Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Primeira Discussão ao PL nº 16/2020;
- Primeira votação simbólica ao PL nº 16/2020;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VI – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

# Entre Rios

## Prefeitura

### LICITAÇÃO 043-2020 PMER

Publicação Nº 2569487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 043/2020-PMRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 027/2020 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a FUTURAS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS MEDIANTE NESCESSIDADE, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h00min (horário oficial de Brasília) do dia 30 de julho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h15min (horário oficial de Brasília), do dia 30 de julho de 2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios, SC, 17 de Julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO 044-2020 PMER

Publicação Nº 2569493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a FUTURA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação e credenciamento dos interessados, dar-se-á até as 08h:00min (horário oficial de Brasília), do dia 31 de julho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h:15min (horário oficial de Brasília), do dia 06 de julho de 2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 17 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

# Ermo

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 051, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2567623

# DECRETO Nº 051, de 14 de julho de 2020.

**Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens do Município de Ermo/SC nos casos que especifica e dá outras providências.**

**ALDOIR CADORIN**, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §3º, VI, da Lei Complementar n. 101/2000, que visa garantir a manutenção do Sistema de Custos;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade N.T. 16.9 e N.T. 16.10, aprovadas pelas Resoluções nºs. 1.136/08 e 1.137/08, respectivamente, do Conselho Federal de Contabilidade; e

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 634, de 19/11/2013 que dispõe que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão desenvolver ações no sentido de promover a avaliação, a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo; e

XVII - laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no **art. 5º** deste Decreto.

**§ 2º** Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## CAPÍTULO II
## DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

**Art. 2º** Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

**Art. 3º** Os bens recebidos por doação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão através de tombamento, aplicando-se os critérios do **Art. 5º** deste decreto, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

**Art. 4º** Os bens imóveis identificados e localizados por ocasião do inventário e que estejam sem registro no Sistema de Patrimônio, deverão ser avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão ou entidade, desde que a propriedade seja comprovada por documentos cartoriais, iniciando-se a depreciação ou exaustão a partir do seu registro, estimando-se a vida útil das benfeitorias, de acordo com o tipo de construção, o estado de conservação e sua expectativa de uso, com base em laudo técnico e/ou laudo de vistoria.

§ 1º Os imóveis identificados e localizados por ocasião do inventário, que estejam sem registro patrimonial e cuja propriedade não seja comprovada, apesar da notória ocupação e tradição de uso, serão avaliados e receberão o respectivo registro no sistema.

§ 2º Para os imóveis identificados na situação descrita no parágrafo anterior deverão ser iniciados de imediato os procedimentos de regularização, inclusive, se necessário, com abertura de processo de usucapião.

**Art. 5º** As reavaliações e as reduções ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de Laudo Técnico, com base nos **Anexos II a V** deste Decreto e nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor de referência de mercado, ou de reposição;

II - estado físico do bem, de acordo com o disposto nos **Anexos III e IV** deste Decreto;

III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV - obsolescência tecnológica, em anos; e,

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

**§ 1º** Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

**§ 2º** A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 120 (cento e vinte) dias, com vida útil idêntica e utilizado em condições semelhantes.

**§ 3º** Os relatórios contendo avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de Contabilidade do órgão ou entidade até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência.

**Art. 6º** As reavaliações e as reduções ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 04 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo aos critérios mencionados no **Art. 5º** deste Decreto.

**§ 1º** A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no *caput*, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I - para os bens cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II - para os bens totalmente depreciados ou exauridos até seu valor contábil ou valor residual e que ainda estejam em condições de uso, ocorrerá ao final do período de vida útil anteriormente estimada para o bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III - para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no **Art. 3º** deste Decreto.

IV - para os bens imóveis recuperados, reformados, modificados ou ampliados, ocorrerá ao final da obra, estimando-se sua vida útil remanescente;

V - com a finalidade de proceder à alienação do bem, ocorrerá em prazo não superior a 06 meses de sua autorização e utilizará critérios técnicos que assegurem a maior precisão possível.

**§ 2º** Fica facultado o uso dos procedimentos de reavaliação para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a pelo menos um dos requisitos a seguir:

I - capacidade de vida útil inferior a 02 anos;

II - com valor de mercado estimado inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais); ou,

III - inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

**§ 3º** Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, conforme **Art. 5º** deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para a depreciação ou amortização.

**Art. 7º** Compete ao Prefeito Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por 04 (quatro) servidores do órgão ou entidade.

**§ 1º** A comissão a que se refere o *caput* elaborará o laudo técnico, conforme **Anexos II a V** deste Decreto, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem avaliado e/ ou lote de bens e da correspondente documentação; o código do cadastro no Sistema de Patrimônio; e se tratando de bens imóveis, conterá ainda, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de avaliação.

**§ 2º** Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel, autuado pelo órgão ou entidade usuária do mesmo.

**§ 3º** Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação, designando-se profissional qualificado para emissão de Laudo Técnico.

**§ 4º** Poderá ser solicitada ao Contador do Município orientação quanto aos aspectos contábeis relacionados aos trabalhos da comissão de que trata o *caput*.

**Art. 8º** Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do **art. 7º** deste Decreto, caberá ao Setor de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Patrimônio.

## CAPÍTULO III
## DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

**Art. 9º.** O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

**§ 1º** Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos no **Anexo I** deste Decreto.

**§ 2º** A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

**§ 3º** A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

**§ 4º** A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

**Art. 10.** Para fins contábeis e de gestão patrimonial os bens imóveis serão divididos em terrenos e benfeitorias.

**§ 1º** Benfeitoria, no que se refere a este Decreto, é toda obra com o propósito de conservar, melhorar ou embelezar um imóvel, aumentando seu valor ou utilidade, ou com a finalidade de conservar o bem ou evitar que se deteriorem inclusive edificações.

**§ 2º** Não serão depreciados ou exauridos os terrenos, parte integrante dos imóveis, cujos valores deverão ser registrados separadamente das benfeitorias conforme determina o *caput* deste artigo.

**§ 3º** As benfeitorias adquiridas, incorporadas e/ou construídas serão depreciadas ou exauridas atribuindo-se às benfeitorias vida útil estimada em laudo de avaliação, ou, no caso da primeira reavaliação, com base no **Anexo I** deste Decreto, contados a partir da data de construção ou de reavaliação quando da vida útil residual estimada.

**Art. 11.** Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

IV - terrenos rurais e urbanos.

**Art. 12.** A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

**§ 1º** Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

**§ 2º** O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

**§ 3º** Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

**Art. 13.** Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

**§ 1º** O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

I - 1,0: para 01 (um) turno de 08 horas de operação;

II - 1,5: para 02 (dois) turnos de 08 horas de operação; e

III - 2,0: para 03 (três) turnos de 08 horas de operação.

**§ 2º** Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares de uso e/ou conservação, que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no Setor de Patrimônio.

**Art. 14.** Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente parecer ou laudo técnico.

## CAPÍTULO IV
## DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**Art. 15.** Compete à Secretaria de Administração e Finanças, por meio do Setor de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

**§ 1º** Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, o Setor de Patrimônio comunicará ao Secretário de Administração e Finanças a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 30 (trinta) dias.

**§ 2º** Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo a pendência ou restrição, o Setor de Patrimônio comunicará o fato ao Controlador Interno.

**Art. 16.** Compete ao Controlador Interno deliberar as seguintes medidas, no caso de descumprimento do disposto neste Decreto:

I - notificar o titular ou dirigente máximo de órgão ou entidade para que regularize a pendência ou restrição em 15 (quinze) dias;

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo previsto no inciso anterior e permanecendo a pendência ou restrição, o Controlador Interno tomará as providências cabíveis.

**Art. 17.** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os servidores e empregados, na esfera de suas atribuições, e solidariamente os titulares e dirigentes máximos dos órgãos e entidades, à responsabilidade administrativa e civil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** Os órgãos e entidades a que se refere o **art. 1º** deste Decreto procederão à avaliação, a reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens móveis até o final do exercício corrente.

**Parágrafo único.** Os demais procedimentos previstos no **art. 1º** somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 19.** A Secretaria de Administração e Finanças disciplinará os procedimentos previstos no *caput* do **art. 1º** deste Decreto no que se refere aos bens imóveis, estipulando cronograma de atividades.

**Art. 20.** Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no **art. 1º** deste Decreto.

**Art. 21.** Poderá a Secretaria de Administração e Finanças editar normas complementares e de procedimentais visando a execução deste Decreto.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de julho de 2020.

**ALDOIR CADORIN**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ÉZIO FERREIRA**
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**
**TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

| CONTA | TÍTULO | Vida útil (anos) | Valor Residual (%) | Taxa Anual de Depreciação ou Amortização (%) |
|---|---|---|---|---|
| **1.2.3.1.0.00.00** | **BENS MÓVEIS** | | | |
| **1.2.3.1.1.01.00** | **MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** | | | |
| 1.2.3.1.1.01.01 | Aparelhos de Medição e Orientação | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.02 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 10 | 10 | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.01.03 | Aparelhos, Equip. e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.04 | Aparelhos e Equip. para Esportes e Diversões | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.05 | Equip. de Proteção, Segurança e Socorro | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.06 | Máquinas e Equipamentos Industriais | 20 | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.07 | Máquinas e Equipamentos Energéticos | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.08 | Máquinas e Equipamentos Gráficos | 20 | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.09 | Máquinas, Ferram. e Utensílios de oficina | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.10 | Equipamentos de Montaria | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.12 | Equip., Peças e Acessórios Para Automóveis | 15 | 10 | 6,6667 |
| 1.2.3.1.1.01.13 | Equip., Peças e Acessórios Marítimos | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.14 | Equip., Peças e Acessórios Aeronáuticos | 30 | 10 | 3,3333 |
| 1.2.3.1.1.01.15 | Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Vôo | 20 | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.16 | Equipamentos de Mergulho e Salvamento | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.17 | Equip. de Manobras e Patrulhamento | 25 | 10 | 4 |
| 1.2.3.1.1.01.18 | Equip. de Proteção e Vigilância Ambiental | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.19 | Máquinas, Equip. e Utensílios Agropecuários | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.20 | Máquinas, Equip. e Utensílios Rodoviários | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.21 | Equipamentos Hidráulicos e Elétricos | 20 | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.99 | Outras Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas | 10 | 10 | 10 |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.02.00** | **BENS DE INFORMÁTICA** | | | |
| 1.2.3.1.1.02.01 | Equipamentos de Processamento de Dados | 5 | 10 | 20 |
| 1.2.3.1.1.02.02 | Equip. de Tecnologia da Informação | 5 | 10 | 20 |
| 1.2.3.1.1.02.03 | Sistemas Aplicativos - Softwares | 5 | 10 | 20 |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.03.00** | **MÓVEIS E UTENSÍLIOS** | | | |
| 1.2.3.1.1.03.01 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.02 | Máquinas e Utensílios De Escritório | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.03 | Mobiliário em Geral | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.04 | Utensílios em Geral | 10 | 10 | 10 |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.04.00** | **MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO** | | | |
| 1.2.3.1.1.04.01 | Bandeiras, Flâmulas e Insígnias | 5 | 10 | 20 |
| 1.2.3.1.1.04.02 | Coleções e Materiais Bibliográficos | 10 | 5 | 10 |
| 1.2.3.1.1.04.03 | Discotecas e Filmotecas | 5 | 10 | 20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.04.04 | Instrumentos Musicais e Artísticos | 20 | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.05 | Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 10 | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.06 | Obras de Arte e Peças para Exposição | - | - | - |
| 1.2.3.1.1.04.99 | Outros Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | 10 | 10 | 10 |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.05.00** | **VEÍCULOS** | | | |
| 1.2.3.1.1.05.01 | Veículos em Geral | 15 | 10 | 6,6667 |
| 1.2.3.1.1.05.02 | Veículos Ferroviários | 30 | 10 | 3,3333 |
| 1.2.3.1.1.05.03 | Veículos de Tração Mecânica | 15 | 10 | 6,6667 |
| 1.2.3.1.1.05.04 | Carros de Combate | 30 | 10 | 3,3333 |
| 1.2.3.1.1.05.05 | Aeronaves | 25 | 10 | 4 |
| 1.2.3.1.1.05.06 | Embarcações | 25 | 10 | 4 |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.09.00** | **Armamentos** | **20** | **10** | **5** |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.10.00** | **Semoventes** | **10** | **10** | **10** |
| | | | | |
| **1.2.3.1.1.99.99** | **Outros Bens Móveis** | **10** | **10** | **10** |
| | | | | |
| **1.2.3.2.0.00.00** | **BENS IMÓVEIS** | | | |
| **1.2.3.2.1.01.00** | **BENS DE USO ESPECIAL** | | | |
| 1.2.3.2.1.01.01 | Imóveis Residenciais | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.02 | Imóveis Comerciais | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.03 | Edifícios | 35 | 30 | 2,8571 |
| 1.2.3.2.1.01.05 | Armazéns/Galpões | 30 | 25 | 3,3333 |
| 1.2.3.2.1.01.06 | Aquartelamentos | 35 | 30 | 2,8571 |
| 1.2.3.2.1.01.07 | Aeroportos/Estações/Aeródromos | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.08 | Imóveis de Uso Educacional | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.09 | Represas/Açudes | 50 | 30 | 2 |
| 1.2.3.2.1.01.10 | Fazendas, Parques e Reservas | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.01.11 | Imóveis de Uso Recreativo | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.01.12 | Faróis | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.13 | Museus/Palácios | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.14 | Laboratórios/Observatórios | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.15 | Hospitais e Unidades de Saúde | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.16 | Hotéis | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.17 | Presídios/Delegacias | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.18 | Portos/Estaleiros | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.19 | Complexos/Fábricas/Usinas | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.20 | Cemitérios | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.21 | Estacionamentos e Garagens | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.22 | Postos de Fiscalização | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.01.98 | Outros Bens Imóveis de Uso Especial | 40 | 30 | 2,5 |
| | | | | |
| **1.2.3.2.1.04.00** | **BENS DOMINICAIS** | | | |
| 1.2.3.2.1.04.01 | Edifícios | 35 | 30 | 2,8571 |
| 1.2.3.2.1.04.02 | Apartamentos | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.04.03 | Armazéns | 30 | 25 | 3,3333 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.2.1.04.04 | Casas | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.04.05 | Cemitérios | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.04.06 | Edifícios | 35 | 30 | 2,8571 |
| 1.2.3.2.1.04.07 | Garagens e Estacionamentos | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.04.08 | Fazendas | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.04.09 | Galpões | 30 | 25 | 3,3333 |
| 1.2.3.2.1.04.11 | Lojas | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.04.12 | Salas | 40 | 30 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.04.13 | Terrenos | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.04.99 | Outros Bens Dominicais | | | |
| | | | | |
| **1.2.3.2.1.05.00** | **BENS DE USO COMUM DO POVO** | | | |
| 1.2.3.2.1.05.01 | Ruas | | | |
| 1.2.3.2.1.05.02 | Praças | 60 | 20 | 1,6667 |
| 1.2.3.2.1.05.03 | Estradas | | | |
| 1.2.3.2.1.05.04 | Pontes | | | |
| 1.2.3.2.1.05.05 | Viadutos | 40 | 20 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.05.06 | Sistemas de Esgoto e/ou de Abastecimento de Água | 50 | 20 | 2 |
| 1.2.3.2.1.05.07 | Sistemas de Abastecimento de Energia | 50 | 20 | 2 |
| 1.2.3.2.1.05.08 | Redes de Telecomunicações | 40 | 20 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.05.09 | Bens do Patrimônio Cultural | | | |
| 1.2.3.2.1.05.99 | Outros Bens de Uso Comum do Povo | 40 | 20 | 2,5 |
| 1.2.3.2.1.07.00 | Instalações | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.2.1.08.00 | Benfeitorias em Propriedade de Terceiros | - | - | - |
| | | | | |
| **1.2.3.2.1.99.00** | **DEMAIS BENS IMÓVEIS** | | | |
| 1.2.3.2.1.99.01 | Bens Imóveis Locados para Terceiros | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.99.02 | Imóveis em Poder de Terceiros | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.99.03 | Materiais Temporariamente Separados de Imóveis | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.99.05 | Bens Imóveis a Classificar | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.99.06 | Bens Imóveis a Alienar | - | - | - |
| 1.2.3.2.1.99.99 | Outros Bens Imóveis | - | - | - |

## ANEXO II
## CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1) Veículo Automotor:

a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais do veículo;

b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo de Reavaliação/Vistoria emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo **(Anexo III)**. Para cada item será informado o atual estado de conservação do bem, assim como, a capacidade de geração de benefícios futuros.

2) Para Aeronaves, Embarcações, Equipamentos, Máquinas e Motores movidos a combustível e Veículos Acoplados e Rebocáveis:

A Reavaliação será efetuada pelo valor de referencia de mercado, conforme **art. 5º** deste Decreto, com as condições gerais do equipamento, por meio de Laudo de Vistoria, que contemplará a avaliação dos itens com os índices estabelecidos **Anexo IV**.

3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalar, de Comunicação, Medição e Orientação, Armamentos, Equipamentos de Manobra e Patrulhamento:

A Reavaliação será efetuada pelo valor de referência de mercado, utilizando os critérios do **art. 5º** deste Decreto, informando o estado de conservação estabelecido no **Anexo IV**, pode ser solicitado Laudo Técnico, que será elaborado por profissional qualificado, conforme **§ 3º do art.7º** deste Decreto.

4) Para Animais e Semoventes:

A Reavaliação necessitará de Laudo Técnico, utilizando os critérios do **art. 5º, incisos II, III e V** deste Decreto, emitido por profissional devidamente habilitado.

5) Para Equipamentos e Mobiliários em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do **art. 5º** deste Decreto, com os índices estabelecidos no **Anexo IV**.

**ANEXO III**
**LAUDO TÉCNICO DE REAVALIAÇÃO / VISTORIA DE VEÍCULO**

| | | |
|---|---|---|
| Veículo: | Modelo: | KM: |
| Marca: | Placa: | Nº Patrimônio: |
| Valor de Mercado (FIPE) | | |

| Critérios de Avaliação (%) | | | | | (R$) Avaliação | (R$) Custo de Recuperação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Motor | 33% | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Câmbio | 25% | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Funilaria | 20% | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Pneus | 5% | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Suspensão | 5% | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Estofamento | 3% | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Diferencial | | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Direção | | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |
| Embreagem | | Ótimo | | 100% | | |
| | | Bom | | 90% | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Regular | | 70% | | |
| | | Ruim | | 30% | | |
| | | Péssimo | | 20% | | |

| | |
|---|---|
| Novo Prazo de Vida Útil (Anos: | Valor Reavaliado: |
| Ermo - SC, de de 20 ___ | |

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>(Nome)<br>Presidente | _____<br>(Nome)<br>Secretário | _____<br>(Nome)<br>Membro |

**ANEXO IV**
**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO PARA BENS IMÓVEIS – BENFEITORIAS/EDIFICAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **1 – LAUDO / PARECER TÉCNICO** | | |
| Conta Contábil/Patrimônio: | | |
| Descrição do Bem: | | |
| Endereço do Bem: | | |
| Data de Aquisição/Construção: | | |
| Nº do Patrimônio: | | |
| Documentação Respectiva: | | |
| | | |
| **2 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO** | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS** | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **4 - VALORES** | | |
| Valor de Aquisição/Construção: | | |
| Valor de Mercado | | |
| | | |
| **5 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO** | | |
| Ótimo | 80% | |
| Bom | 60% | |
| Regular | 40% | |
| Ruim | 30% | |
| Péssimo | 20% | |
| | | |
| **6 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES** | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **7 - REAVALIAÇÃO** | | |
| Novo valor Atribuído: | | |
| Valor Residual: | | |
| Vida Útil remanescente (Anos): | | |
| | | |
| Ermo - SC, de de 20 ___ | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ |
| (Nome)<br>Presidente | (Nome)<br>Secretário | (Nome)<br>Membro |

**ANEXO V**
**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO PARA BENS IMÓVEIS – TERRENOS**

| | |
|---|---|
| **1 – LAUDO / PARECER TÉCNICO** | |
| Conta Contábil/Patrimônio: | |
| Descrição do Bem: | |
| Endereço do Bem: | |
| Data de Aquisição/Construção: | |
| Nº do Patrimônio: | Nº da Matrícula: |
| Nº Cadastro Imobiliário: | Nº CCIR |
| Documentação Respectiva: | |
| | |
| **2 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO** | |
| | |
| | |
| | |
| **3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS** | |
| | |
| | |
| | |
| **4 – VALORES** | |
| Valor de Aquisição/Construção: | |
| | |
| **5 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES** | |
| | |
| | |
| | |
| **6 – REAVALIAÇÃO** | |
| Novo valor Atribuído: | |
| | |
| Ermo - SC, de de 20 ___ | |
| | |

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>(Nome)<br>Presidente | _____<br>(Nome)<br>Secretário | _____<br>(Nome)<br>Membro |

## PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567574

PORTARIA Nº 138, de 20 de julho de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a falta de aprovados em Concurso Público para o cargo e a necessidade de continuidades dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LILIA MARIA DA SILVA, CPF nº 038.166.959-90, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, teve início em 20 de julho de 2020, encerrando-se em 30 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

## ATA DE JULGAMENTO Nº. 891/2020

Publicação Nº 2568789

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

### ATA DE JULGAMENTO

**Processo Licitatório Nº. 891/2020**

**Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 15/2020**

No dia 17 de julho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 31/2020, para analisar Parecer Jurídico apresentado pela assessoria do município referente ao Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

Analisando o Parecer Jurídico em anexo o Pregoeiro junto com a comissão de licitação decidiu solicitar as empresas vencedoras dos itens que apresentam valor inexequível, que seja demonstrada a viabilidade da proposta por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado, bem como que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado, com prazo máximo até dia 21/07/2020 as 17:00 horas sob pena de desclassificação e demais sanções, conforme lista abaixo:

| ITENS | QUANT. | UNID. | VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | VALOR UNIT. R$ Inexequível | Média Aritmética (Art. 48, § 1º a) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 150 | HR | PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP | MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA MICRO-ÔNINUS E ÔNIBUS MERCEDES BENZ, AGRALE E VOLARE | **44,50** | **45,15** |
| 29 | 100 | HR | PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP | MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS. | **33,50** | **39,55** |
| 31 | 200 | HR | PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP | MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO. | **20,00** | **47,83** |
| 32 | 200 | HR | PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP | MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO. | **29,00** | **44,21** |
| 34 | 180 | HR | PATRICK DIOGENES GENZ ME | MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINA BRITADOR MOVEL CCM BRI5030 | **49,00** | **53,43** |

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Findos os trabalhos de julgamento, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| **MAIKO RODRIGO STAMM**<br>Membro da comissão | **DIOGO DE BEM**<br>Pregoeiro | **VANDERLEI KUHN**<br>Membro da comissão |

De acordo:

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N.º 5022/2020

Publicação Nº 2566615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.° 5022, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO N.º 005/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a conclusão de todas as fases decorrentes da execução do Teste Seletivo n.º 005/2020;
Considerando exauridas as possibilidades de interposição de recursos administrativos em face de decisões e de resultados, que receberam ampla publicidade;
Considerando que todos os atos, inclusive resultado e procedimento do Teste Seletivo n.º 005/2020, receberam ampla divulgação, com prazos para a manifestação dos interessados, consoante consta no Edital, disciplinador do Teste Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Teste Seletivo n.º 005/2020, no cargo Agente Comunitário de Saúde contemplado no Edital do Teste Seletivo n.º 005/2020, conforme consta do quadro seguinte:

| INSCRIÇÃO | NOME | Total de pontos | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 H – MICRO ÁREA 01 | | | | |
| 001 | Rian Carlos Vanzo | 06 | 1.º | CLASSIFICAD0 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC,
em 17 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

# Forquilhinha

## PREFEITURA

## EDITAL DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 02/2019.

Publicação Nº 2566730

**EDITAL DE LANÇAMENTO**
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 02/2019.**

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, **DIMAS KAMMER** no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na **RUA 15 DE NOVEMBRO**, com extensão de 143,29 metros, **RUA OURIVALDO CORREA**, com extensão de 156,37 metros, **RUA MARCOS DA SILVA (RUA 181)**, com extensão de 157,64 metros, todas no Bairro Clarissas, neste município de Forquilhinha que, nesta data **TORNA PÚBLICO** o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada.

A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de Contribuição de Melhoria pela obra pública.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários, com seus respectivos valores para cobrança de contribuição de melhoria, bem como os dados da obra, orçamento do custo global, projeto, memorial descritivo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 3463-8100.

Forquilhinha/SC, 1º de junho de 2020.

**DIMAS KAMMER**
*Prefeito Municipal*

# Fraiburgo

## Prefeitura

### 015 - AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015_2020-FMS

Publicação Nº 2566703

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0024/2020 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público a Dispensa de Licitação nº 0015/2020, nos seguintes termos: Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento de proteção individual, máscara tripla com clip nasal, para o enfrentamento da COVID–19. Contratada: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.222.667/0001-10. Prazo de Vigência: 01 a 30 de julho de 2020. Valor Total: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) . Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.
Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2020.
Ayres Nogueira Junior – Secretário de Saúde

### AVISO DE ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040_2020 RP 0041 PMF

Publicação Nº 2566704

Errata do aviso de Pregão Presencial nº 0040/2020 RP 0041 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 14/07/2020, edição nº 3200, página 396, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Aviso do Pregão Presencial n° 0040_2020 RP 0041 PMF: Onde se lê: "Credenciamento e Abertura: até as 09:15 horas do mesmo dia [...]". Leia-se: Credenciamento e Abertura: até as 10:15 horas do mesmo dia […].
Fraiburgo (SC), 16 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RENOVA LTDA 2020

Publicação Nº 2566706

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0082/2020 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO EM PADRÃO DE LIGAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA – SANEFRAI.
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa RENOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Q., nº 229, sala – 04, Bairro Morada Nova I, Bocaiuva – MG (39.390-000), inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2020.

Roalves Polese
Pregoeiro

## PORTARIA 09122020

Publicação Nº 2566901

PORTARIA Nº 0912, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0180/2020, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando o aumento expressivo de trabalho desenvolvido pela Sanefrai, através de projetos já previamente encaminhados como: instalação do Flocodecantador, pesquisa e consertos de vazamentos com empresa terceirizada e equipe própria, desenvolvimento de projeto do esgotamento sanitário nos bairros Macieira e Nossa Senhora Aparecida. Também, após a exoneração do servidor João Albino de Barros, não houve substituição do mesmo, e a chefia e assessoramento dos trabalhos bem como da equipe de Instaladores Hidráulicos e Agentes Operacionais ficaram prejudicados.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HENRIQUE DIAS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.670.479-19, contratado em caráter temporário na função de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA 09132020

Publicação Nº 2566903

PORTARIA Nº 0913, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Comissão do PAD nº 1736/2020

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 1736/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, para integrarem a Comissão do Processo Administrativo nº 1736/2020, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – JOÃO RUDINEI BELOTTO;
II – MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL;
III – OSMAR ALVES DOS SANTOS;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA 09142020

Publicação Nº 2566904

PORTARIA Nº 0914, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Comissão do PAD nº 1740/2020

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 1740/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, para integrarem a Comissão do Processo Administrativo nº 1740/2020, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – SILVANO PELISSARO;
II – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI;
III – GENILCE MARTA PRIMON;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA 09152020

Publicação Nº 2566906

PORTARIA Nº 0915, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ANDREA CAMARGO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 079.042.218-29, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA 09162020

Publicação Nº 2566910

PORTARIA Nº 0916, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JOÃO BATISTA CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 472.577.769-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## RECURSOS FEDERAIS À PUBLICAR 2020

Publicação Nº 2566911

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

| Data do Crédito | Origem | Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 03.07.2020 | FNDE | PNAE – Alimentação Escolar Creche | 20.672,40 |
| 03.07.2020 | FNDE | PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial | 1.335,60 |
| 03.07.2020 | FNDE | PNAE – Alimentação Escolar EJA | 1.024,00 |
| 03.07.2020 | FNDE | PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola | 14.062,20 |
| 03.07.2020 | FNDE | PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental | 39.222,20 |
| 09.07.2020 | MAPA | Aquisição de Patrulha Mecanizada | 100.000,00 |
| 10.07.2020 | FNDE | PNATE | 5.549,41 |
| 13.07.2020 | FNS | APS – Ações Estratégicas | 11.200,00 |
| 15.07.2020 | FNS | ENFRENTAMENTO COVID 19 | 550.000,00 |

Secretaria de Finanças

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **116.800.000,00** | **116.800.000,00** | **23.618.194,37** | **20,22** | **65.132.332,10** | **55,76** | **51.667.667,90** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **113.149.000,00** | **113.149.000,00** | **19.238.966,65** | **17,00** | **57.345.300,76** | **50,68** | **55.803.699,24** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.698.000,00 | 16.698.000,00 | 2.824.444,28 | 16,91 | 9.286.340,63 | 55,61 | 7.411.659,37 |
| IMPOSTOS | 12.205.000,00 | 12.205.000,00 | 2.308.274,74 | 18,91 | 7.031.789,70 | 57,61 | 5.173.210,30 |
| TAXAS | 4.383.000,00 | 4.383.000,00 | 513.010,73 | 11,70 | 2.240.139,98 | 51,11 | 2.142.860,02 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 110.000,00 | 110.000,00 | 3.158,81 | 2,87 | 14.410,95 | 13,10 | 95.589,05 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 260.722,29 | 15,34 | 796.335,06 | 46,84 | 903.664,94 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 260.722,29 | 15,34 | 796.335,06 | 46,84 | 903.664,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 481.200,00 | 481.200,00 | 13.235,12 | 2,75 | 66.575,25 | 13,84 | 414.624,75 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.719,06 | 14,13 | 77.280,94 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 391.200,00 | 391.200,00 | 13.235,12 | 3,38 | 53.856,19 | 13,77 | 337.343,81 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.908.000,00 | 7.908.000,00 | 1.235.793,55 | 15,63 | 3.860.695,90 | 48,82 | 4.047.304,10 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 7.398.000,00 | 7.398.000,00 | 1.215.040,10 | 16,42 | 3.710.024,05 | 50,15 | 3.687.975,95 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.601,36 | 21,87 | 234.398,64 |
| OUTROS SERVIÇOS | 210.000,00 | 210.000,00 | 20.753,45 | 9,88 | 85.070,49 | 40,51 | 124.929,51 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 84.379.000,00 | 84.379.000,00 | 14.731.344,52 | 17,46 | 42.344.881,11 | 50,18 | 42.034.118,89 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 29.703.000,00 | 29.703.000,00 | 7.297.290,31 | 24,57 | 17.373.834,38 | 58,49 | 12.329.165,62 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 23.490.000,00 | 23.490.000,00 | 3.449.346,89 | 14,68 | 10.935.252,36 | 46,55 | 12.554.747,64 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 136.000,00 | 136.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.285,04 | 15,65 | 114.714,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 3.984.707,32 | 12,85 | 14.014.509,33 | 45,21 | 16.985.490,67 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.982.800,00 | 1.982.800,00 | 173.426,89 | 8,75 | 990.472,81 | 49,95 | 992.327,19 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 113.463,71 | 10,60 | 299.060,97 | 27,95 | 770.939,03 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 126.000,00 | 126.000,00 | 8.182,25 | 6,49 | 388.802,81 | 308,57 | -262.802,81 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 786.800,00 | 786.800,00 | 51.780,93 | 6,58 | 302.609,03 | 38,46 | 484.190,97 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.651.000,00** | **3.651.000,00** | **4.379.227,72** | **119,95** | **7.787.031,34** | **213,28** | **-4.136.031,34** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 859.389,06 | 24,55 | 2.985.384,58 | 85,30 | 514.615,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 859.389,06 | 24,55 | 2.985.384,58 | 85,30 | 514.615,42 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 131.000,00 | 131.000,00 | 2.318.850,66 | 1.770,12 | 2.995.687,21 | 2.286,78 | -2.864.687,21 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 122.710,00 | 188,78 | -57.710,00 |

Continua 1/4

Publicação Nº 2569464

Continuação 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **116.800.000,00** | **116.800.000,00** | **23.618.194,37** | **20,22** | **65.132.332,10** | **55,76** | **51.667.667,90** |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 66.000,00 | 66.000,00 | 2.318.850,66 | 3.513,41 | 2.872.977,21 | 4.353,00 | -2.806.977,21 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.200.988,00 | 6.004,94 | 1.805.959,55 | 9.029,80 | -1.785.959,55 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 149.988,00 | 0,00 | 218.058,00 | 0,00 | -218.058,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.051.000,00 | 5.255,00 | 1.587.901,55 | 7.939,51 | -1.567.901,55 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **116.800.000,00** | **116.800.000,00** | **23.618.194,37** | **20,22** | **65.132.332,10** | **55,76** | **51.667.667,90** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **116.800.000,00** | **116.800.000,00** | **23.618.194,37** | **20,22** | **65.132.332,10** | **55,76** | **51.667.667,90** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 116.800.000,00 | 116.800.000,00 | 23.618.194,37 | 20,22 | 65.132.332,10 | 55,76 | 51.667.667,90 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.235.483,93 | — | — | 4.235.483,93 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 4.235.483,93 | — | — | 4.235.483,93 | — | — |

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **116.800.000,00** | **138.902.748,71** | **13.067.974,66** | **78.863.575,89** | **60.039.172,82** | **19.648.525,86** | **53.932.069,34** | **84.970.679,37** | **53.648.398,54** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **104.899.000,00** | **117.418.689,74** | **11.198.425,71** | **65.759.016,49** | **51.659.673,25** | **15.668.392,51** | **46.922.653,90** | **70.496.035,84** | **46.723.105,25** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.014.990,00 | 67.737.387,95 | 8.528.515,78 | 29.812.828,65 | 37.924.559,30 | 8.874.847,21 | 28.195.020,13 | 39.542.367,82 | 28.191.395,13 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 194.274,51 | 520.472,20 | 979.527,80 | 500.260,40 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.384.010,00 | 48.181.301,79 | 2.669.909,93 | 34.446.187,84 | 13.735.113,95 | 6.599.270,79 | 18.207.161,57 | 29.974.140,22 | 18.031.449,72 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **11.651.000,00** | **21.234.058,97** | **1.869.548,95** | **13.104.559,40** | **8.129.499,57** | **3.980.133,35** | **7.009.415,44** | **14.224.643,53** | **6.925.293,29** |
| INVESTIMENTOS | 9.050.000,00 | 14.766.559,26 | 1.869.548,95 | 6.639.953,88 | 8.126.605,38 | 1.079.816,28 | 2.730.860,49 | 12.035.698,77 | 2.728.671,49 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 1.000,00 | 3.917.499,71 | 0,00 | 3.916.499,71 | 1.000,00 | 2.409.144,51 | 3.010.983,31 | 906.516,40 | 3.010.983,31 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 2.600.000,00 | 2.550.000,00 | 0,00 | 2.548.105,81 | 1.894,19 | 491.172,56 | 1.267.571,64 | 1.282.428,36 | 1.185.638,49 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **250.000,00** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** | **250.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **116.800.000,00** | **138.902.748,71** | **13.067.974,66** | **78.863.575,89** | **60.039.172,82** | **19.648.525,86** | **53.932.069,34** | **84.970.679,37** | **53.648.398,54** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **116.800.000,00** | **138.902.748,71** | **13.067.974,66** | **78.863.575,89** | **60.039.172,82** | **19.648.525,86** | **53.932.069,34** | **84.970.679,37** | **53.648.398,54** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 11.200.262,76 | — | 11.483.933,56 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 116.800.000,00 | 138.902.748,71 | 13.067.974,66 | 78.863.575,89 | — | 19.648.525,86 | 65.132.332,10 | — | 65.132.332,10 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 18.000,00

FRAIBURGO, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 131.000,00 | 2.995.687,21 | -2.864.687,21 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 65.000,00 | 122.710,00 | -57.710,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 66.000,00 | 2.872.977,21 | -2.806.977,21 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 3.038.680,69 | 2.830.573,43 | 2.821.562,55 | 2.821.562,55 | 0,00 | 5.470,00 | 208.107,26 |
| Despesas de Capital | 3.038.680,69 | 2.830.573,43 | 2.821.562,55 | 2.821.562,55 | 0,00 | 5.470,00 | 208.107,26 |
| Investimentos | 731.374,98 | 523.267,72 | 514.256,84 | 514.256,84 | 0,00 | 5.470,00 | 208.107,26 |
| Inversões Financeiras | 2.307.305,71 | 2.307.305,71 | 2.307.305,71 | 2.307.305,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 44.188,52 | 168.654,66 | 212.843,18 |

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 12.205.000,00 | 12.205.000,00 | 7.031.789,70 | 57,61 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.215.000,00 | 3.215.000,00 | 2.434.351,06 | 75,72 |
| IPTU | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.195.761,22 | 78,42 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 415.000,00 | 415.000,00 | 238.589,84 | 57,49 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 773.837,08 | 77,38 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 773.837,08 | 77,38 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.390.000,00 | 5.390.000,00 | 2.456.942,50 | 45,58 |
| ISS | 4.960.000,00 | 4.960.000,00 | 2.320.850,39 | 46,79 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 430.000,00 | 430.000,00 | 136.092,11 | 31,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 1.366.659,06 | 52,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 49.040.000,00 | 49.040.000,00 | 22.645.653,05 | 46,18 |
| Cota-Parte FPM | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 9.797.408,04 | 46,65 |
| Cota-Parte ITR | 90.000,00 | 90.000,00 | 2.368,76 | 2,63 |
| Cota-Parte IPVA | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 2.105.160,27 | 46,78 |
| Cota-Parte ICMS | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 10.613.503,19 | 46,15 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 350.000,00 | 127.212,79 | 36,35 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **61.245.000,00** | **61.245.000,00** | **29.677.442,75** | **48,46** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.060.000,00 | 5.450.806,00 | 2.572.398,35 | 47,19 | 2.277.935,98 | 41,79 | 2.277.440,24 | 41,78 | - |
| Despesas Correntes | 6.000.000,00 | 5.390.806,00 | 2.559.887,72 | 47,49 | 2.265.425,35 | 42,02 | 2.264.929,61 | 42,01 | - |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.510,63 | 20,85 | 12.510,63 | 20,85 | 12.510,63 | 20,85 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.436.000,00 | 5.472.813,56 | 5.059.049,74 | 92,44 | 3.790.599,02 | 69,26 | 3.786.945,89 | 69,20 | - |
| Despesas Correntes | 4.370.000,00 | 5.346.813,56 | 5.041.509,02 | 94,29 | 3.773.298,30 | 70,57 | 3.769.645,17 | 70,50 | - |
| Despesas de Capital | 66.000,00 | 126.000,00 | 17.540,72 | 13,92 | 17.300,72 | 13,73 | 17.300,72 | 13,73 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 600.000,00 | 600.000,00 | 382.278,54 | 63,71 | 337.891,25 | 56,32 | 329.079,25 | 54,85 | - |
| Despesas Correntes | 600.000,00 | 600.000,00 | 382.278,54 | 63,71 | 337.891,25 | 56,32 | 329.079,25 | 54,85 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 105.000,00 | 105.000,00 | 51.556,75 | 49,10 | 43.399,83 | 41,33 | 43.399,83 | 41,33 | - |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 105.000,00 | 51.556,75 | 49,10 | 43.399,83 | 41,33 | 43.399,83 | 41,33 | - |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 305.000,00 | 305.000,00 | 123.060,81 | 40,35 | 115.487,18 | 37,86 | 115.330,36 | 37,81 | - |

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas Correntes | 300.000,00 | 305.000,00 | 123.060,81 | 40,35 | 115.487,18 | 37,86 | 115.330,36 | 37,81 | - |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.427.990,00 | 7.399.324,72 | 6.339.179,76 | 85,67 | 4.860.227,74 | 65,68 | 4.859.887,43 | 65,68 | - |
| Despesas Correntes | 2.332.990,00 | 2.362.840,00 | 1.533.523,80 | 64,90 | 1.327.259,14 | 56,17 | 1.326.918,83 | 56,16 | - |
| Despesas de Capital | 95.000,00 | 5.036.484,72 | 4.805.655,96 | 95,42 | 3.532.968,60 | 70,15 | 3.532.968,60 | 70,15 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **13.933.990,00** | **19.332.944,28** | **14.527.523,95** | **75,14** | **11.425.541,00** | **59,10** | **11.412.083,00** | **59,03** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 14.527.523,95 | 11.425.541,00 | 11.412.083,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **14.527.523,95** | **11.425.541,00** | **11.412.083,00** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 4.451.616,41 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 10.075.907,54 | 6.973.924,59 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **48,95** | **38,50** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.317,97 | -269.317,97 | 57.213,06 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.476,73 | -1.476,73 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | -1.476,73 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | -1.476,73 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.630.000,00 | 6.630.000,00 | 4.069.103,06 | 61,37 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 6.630.000,00 | 6.630.000,00 | 4.069.103,06 | 61,37 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 801.098,95 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **6.630.000,00** | **6.630.000,00** | **4.870.202,01** | **73,46** |

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.975.000,00 | 9.137.420,88 | 2.343.842,40 | 25,65 | 2.114.868,42 | 23,15 | 2.106.723,02 | 23,06 | - |
| Despesas Correntes | 3.975.000,00 | 8.834.852,11 | 2.341.761,00 | 26,51 | 2.112.787,02 | 23,91 | 2.104.641,62 | 23,82 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 302.568,77 | 2.081,40 | 0,69 | 2.081,40 | 0,69 | 2.081,40 | 0,69 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.070.000,00 | 4.282.774,39 | 3.367.953,95 | 78,64 | 1.271.645,81 | 29,69 | 1.262.512,57 | 29,48 | - |
| Despesas Correntes | 2.070.000,00 | 4.282.774,39 | 3.367.953,95 | 78,64 | 1.271.645,81 | 29,69 | 1.262.512,57 | 29,48 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 410.000,00 | 556.245,82 | 209.567,77 | 37,68 | 186.016,70 | 33,44 | 175.572,68 | 31,56 | - |
| Despesas Correntes | 410.000,00 | 556.245,82 | 209.567,77 | 37,68 | 186.016,70 | 33,44 | 175.572,68 | 31,56 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 50.000,00 | 50.000,00 | 30.831,36 | 61,66 | 30.831,36 | 61,66 | 30.831,36 | 61,66 | - |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 30.831,36 | 61,66 | 30.831,36 | 61,66 | 30.831,36 | 61,66 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 110.000,00 | 157.563,41 | 80.130,26 | 50,86 | 77.993,16 | 49,50 | 77.993,16 | 49,50 | - |
| Despesas Correntes | 110.000,00 | 157.563,41 | 80.130,26 | 50,86 | 77.993,16 | 49,50 | 77.993,16 | 49,50 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 25.000,00 | 1.143.405,98 | 1.040.004,05 | 90,96 | 153.119,72 | 13,39 | 153.119,72 | 13,39 | - |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 18.299,68 | 4.902,19 | 26,79 | 3.402,19 | 18,59 | 3.402,19 | 18,59 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.125.106,30 | 1.035.101,86 | 92,00 | 149.717,53 | 13,31 | 149.717,53 | 13,31 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **6.640.000,00** | **15.327.410,48** | **7.072.329,79** | **46,14** | **3.834.475,17** | **25,02** | **3.806.752,51** | **24,84** | - |

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.035.000,00 | 14.588.226,88 | 4.916.240,75 | 33,70 | 4.392.804,40 | 30,11 | 4.384.163,26 | 30,05 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.506.000,00 | 9.755.587,95 | 8.427.003,69 | 86,38 | 5.062.244,83 | 51,89 | 5.049.458,46 | 51,76 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.010.000,00 | 1.156.245,82 | 591.846,31 | 51,19 | 523.907,95 | 45,31 | 504.651,93 | 43,65 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 155.000,00 | 155.000,00 | 82.388,11 | 53,15 | 74.231,19 | 47,89 | 74.231,19 | 47,89 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 415.000,00 | 462.563,41 | 203.191,07 | 43,93 | 193.480,34 | 41,83 | 193.323,52 | 41,79 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.452.990,00 | 8.542.730,70 | 7.379.183,81 | 86,38 | 5.013.347,46 | 58,69 | 5.013.007,15 | 58,68 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **20.573.990,00** | **34.660.354,76** | **21.599.853,74** | **62,32** | **15.260.016,17** | **44,03** | **15.218.835,51** | **43,91** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **20.573.990,00** | **34.660.354,76** | **21.599.853,74** | **62,32** | **15.260.016,17** | **44,03** | **15.218.835,51** | **43,91** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRAIBURGO, 17/07/2020

| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 123.283.013,94 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FRAIBURGO, 17/07/2020

| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 116.800.000,00 |
| Previsão Atualizada | 116.800.000,00 |
| Receitas Realizadas | 65.132.332,10 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.235.483,93 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 116.800.000,00 |
| Créditos Adicionais | 22.102.748,71 |
| Dotação Atualizada | 138.902.748,71 |
| Despesas Empenhadas | 78.863.575,89 |
| Despesas Liquidadas | 53.932.069,34 |
| Despesas pagas | 53.648.398,54 |
| Superavit Orçamentário | 11.200.262,76 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 78.863.575,89 |
| Despesas Liquidadas | 53.932.069,34 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 114.680.638,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 112.730.638,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 112.075.738,37 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.954.501,40 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 3.421.117,41 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 11.337.949,91 | 1.119.980,66 | 6.046.652,79 | 4.171.316,46 |
| EXECUTIVO | 11.337.949,91 | 1.119.980,66 | 6.046.652,79 | 4.171.316,46 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.273.700,75 | 38,27 | 662.821,48 | 610.841,00 |
| EXECUTIVO | 1.273.700,75 | 38,27 | 662.821,48 | 610.841,00 |
| **TOTAL:** | **12.611.650,66** | **1.120.018,93** | **6.709.474,27** | **4.782.157,46** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.088.344,43 | 25% | 27,25 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 11.247.089,62 | 60% | 80,22 |

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 2.985.384,58 | 514.615,42 |
| Despesa de Capital Líquida | 13.104.559,40 | 8.129.499,57 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 2.995.687,21 | -2.864.687,21 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.830.573,43 | 208.107,26 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 11.425.541,00 | 15,00 | 38,50 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 17/07/2020

| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | MÁRCIO LUÍS MACHADO | GIOVANI GREGOLON |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Controlador Interno | Contador CRC SC-038393/O-0 |

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 116.800.000,00 | 138.902.748,71 | 13.067.974,66 | 78.863.575,89 | 100,00 | 60.039.172,82 | 19.648.525,86 | 53.932.069,34 | 100,00 | 84.970.679,37 |
| Legislativa | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 74.707,15 | 2.872.150,63 | 3,64 | 727.849,37 | 391.938,38 | 1.061.181,58 | 1,97 | 2.538.818,42 |
| Ação Legislativa | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 74.707,15 | 2.872.150,63 | 3,64 | 727.849,37 | 391.938,38 | 1.061.181,58 | 1,97 | 2.538.818,42 |
| Administração | 11.196.100,00 | 12.094.862,27 | 1.114.303,44 | 6.623.839,92 | 8,40 | 5.471.022,35 | 1.692.651,87 | 4.905.611,97 | 9,10 | 7.189.250,30 |
| Administração Geral | 7.121.100,00 | 8.599.862,27 | 791.356,26 | 4.176.309,03 | 5,30 | 4.423.553,24 | 1.039.526,11 | 3.251.448,85 | 6,03 | 5.348.413,42 |
| Administração Financeira | 3.870.000,00 | 3.270.000,00 | 286.801,98 | 2.314.450,79 | 2,93 | 955.549,21 | 605.615,58 | 1.535.963,35 | 2,85 | 1.734.036,65 |
| Controle Interno | 205.000,00 | 225.000,00 | 36.145,20 | 133.080,10 | 0,17 | 91.919,90 | 47.510,18 | 118.199,77 | 0,22 | 106.800,23 |
| Segurança Pública | 1.747.800,00 | 2.246.906,11 | 112.623,71 | 1.028.843,45 | 1,30 | 1.218.062,66 | 225.454,72 | 422.350,47 | 0,78 | 1.824.555,64 |
| Policiamento | 1.196.000,00 | 1.618.440,01 | 57.407,67 | 684.445,57 | 0,87 | 933.994,44 | 164.876,92 | 294.266,58 | 0,55 | 1.324.173,43 |
| Defesa Civil | 551.800,00 | 628.466,10 | 55.216,04 | 344.397,88 | 0,44 | 284.068,22 | 60.577,80 | 128.083,89 | 0,24 | 500.382,21 |
| Assistência Social | 2.957.600,00 | 4.078.934,60 | 350.989,66 | 2.170.277,38 | 2,75 | 1.908.657,22 | 466.381,76 | 1.357.581,61 | 2,52 | 2.721.352,99 |
| Assistência ao Idoso | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 315.000,00 | 315.000,00 | 0,00 | 301.052,60 | 0,38 | 13.947,40 | 41.113,15 | 155.365,75 | 0,29 | 159.634,25 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 121.600,00 | 128.306,82 | 600,00 | 10.867,89 | 0,01 | 117.438,93 | 1.477,24 | 3.772,29 | 0,01 | 124.534,53 |
| Assistência Comunitária | 2.496.000,00 | 3.610.627,78 | 350.389,66 | 1.858.356,89 | 2,36 | 1.752.270,89 | 423.791,37 | 1.198.443,57 | 2,22 | 2.412.184,21 |
| Saúde | 20.573.990,00 | 34.660.354,76 | 4.613.808,06 | 21.599.853,74 | 27,39 | 13.060.501,02 | 6.632.548,67 | 15.260.016,17 | 28,29 | 19.400.338,59 |
| Administração Geral | 2.382.990,00 | 2.501.106,03 | 451.102,67 | 1.543.533,52 | 1,96 | 957.572,51 | 469.724,96 | 1.335.528,86 | 2,48 | 1.165.577,17 |
| Atenção Básica | 10.035.000,00 | 14.588.226,88 | 1.313.764,55 | 4.916.240,75 | 6,23 | 9.671.986,13 | 1.505.611,90 | 4.392.804,40 | 8,15 | 10.195.422,48 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.506.000,00 | 9.755.587,95 | 1.738.317,42 | 8.427.003,69 | 10,69 | 1.328.584,26 | 1.688.941,54 | 5.062.244,83 | 9,39 | 4.693.343,12 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.010.000,00 | 1.156.245,82 | 203.141,03 | 591.846,31 | 0,75 | 564.399,51 | 182.704,76 | 523.907,95 | 0,97 | 632.337,87 |
| Vigilância Sanitária | 155.000,00 | 155.000,00 | 25.425,82 | 82.388,11 | 0,10 | 72.611,89 | 25.260,46 | 74.231,19 | 0,14 | 80.768,81 |
| Vigilância Epidemiológica | 415.000,00 | 462.563,41 | 47.805,99 | 203.191,07 | 0,26 | 259.372,34 | 59.075,58 | 193.480,34 | 0,36 | 269.083,07 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 70.000,00 | 6.041.624,67 | 834.250,58 | 5.835.650,29 | 7,40 | 205.974,38 | 2.701.229,47 | 3.677.818,60 | 6,82 | 2.363.806,07 |
| Educação | 45.360.360,00 | 46.685.263,34 | 4.231.386,28 | 23.508.037,32 | 29,81 | 23.177.226,02 | 6.060.139,80 | 19.082.250,63 | 35,38 | 27.603.012,71 |
| Alimentação e Nutrição | 2.008.200,00 | 2.725.376,56 | 385.658,54 | 1.265.524,71 | 1,60 | 1.459.851,85 | 295.150,38 | 743.483,21 | 1,38 | 1.981.893,35 |
| Ensino Fundamental | 25.674.960,00 | 26.041.067,71 | 2.148.314,88 | 12.576.461,00 | 15,95 | 13.464.606,71 | 3.319.616,68 | 10.712.477,09 | 19,86 | 15.328.590,62 |
| Ensino Médio | 476.000,00 | 478.736,91 | -142.201,33 | 193.798,67 | 0,25 | 284.938,24 | 0,00 | 76.289,19 | 0,14 | 402.447,72 |
| Ensino Superior | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | 1,01 | 0,00 | 0,00 | 104.835,39 | 0,19 | 695.164,61 |
| Educação Infantil | 16.320.000,00 | 16.306.508,77 | 1.833.233,07 | 8.377.675,60 | 10,62 | 7.928.833,17 | 2.374.839,14 | 7.359.643,73 | 13,65 | 8.946.865,04 |
| Educação de Jovens e Adultos | 81.200,00 | 333.573,39 | 6.381,12 | 294.577,34 | 0,37 | 38.996,05 | 70.533,60 | 85.522,02 | 0,16 | 248.051,37 |

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 116.800.000,00 | 138.902.748,71 | 13.067.974,66 | 78.863.575,89 | 100,00 | 60.039.172,82 | 19.648.525,86 | 53.932.069,34 | 100,00 | 84.970.679,37 |
| Cultura | 1.529.050,00 | 1.529.050,00 | 134.020,08 | 826.645,44 | 1,05 | 702.404,56 | 169.749,56 | 600.753,40 | 1,11 | 928.296,60 |
| Difusão Cultural | 1.529.050,00 | 1.529.050,00 | 134.020,08 | 826.645,44 | 1,05 | 702.404,56 | 169.749,56 | 600.753,40 | 1,11 | 928.296,60 |
| Urbanismo | 7.458.000,00 | 10.236.607,89 | 827.215,23 | 5.103.043,82 | 6,47 | 5.133.564,07 | 732.051,86 | 2.980.062,41 | 5,53 | 7.256.545,48 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.697.000,00 | 8.252.513,84 | 824.893,23 | 3.915.427,52 | 4,96 | 4.337.086,32 | 532.048,49 | 2.481.721,33 | 4,60 | 5.770.792,51 |
| Serviços Urbanos | 1.761.000,00 | 1.984.094,05 | 2.322,00 | 1.187.616,30 | 1,51 | 796.477,75 | 200.003,37 | 498.341,08 | 0,92 | 1.485.752,97 |
| Habitação | 11.000,00 | 30.026,13 | 0,00 | 4.200,00 | 0,01 | 25.826,13 | 481,70 | 1.442,34 | 0,00 | 28.583,79 |
| Habitação Urbana | 11.000,00 | 30.026,13 | 0,00 | 4.200,00 | 0,01 | 25.826,13 | 481,70 | 1.442,34 | 0,00 | 28.583,79 |
| Saneamento | 11.311.000,00 | 11.511.000,00 | 1.120.035,93 | 6.931.109,11 | 8,79 | 4.579.890,89 | 1.520.142,57 | 3.802.559,82 | 7,05 | 7.708.440,18 |
| Saneamento Básico Urbano | 11.311.000,00 | 11.511.000,00 | 1.120.035,93 | 6.931.109,11 | 8,79 | 4.579.890,89 | 1.520.142,57 | 3.802.559,82 | 7,05 | 7.708.440,18 |
| Gestão Ambiental | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Agricultura | 3.215.100,00 | 4.174.053,61 | 400.018,30 | 2.522.607,84 | 3,20 | 1.651.445,77 | 550.550,64 | 1.572.839,83 | 2,92 | 2.601.213,78 |
| Extensão Rural | 2.895.100,00 | 3.854.053,61 | 388.038,53 | 2.315.049,51 | 2,94 | 1.539.004,10 | 501.369,14 | 1.465.008,81 | 2,72 | 2.389.044,80 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 320.000,00 | 320.000,00 | 11.979,77 | 207.558,33 | 0,26 | 112.441,67 | 49.181,50 | 107.831,02 | 0,20 | 212.168,98 |
| Indústria | 650.000,00 | 650.000,00 | 20.461,11 | 412.385,11 | 0,52 | 237.614,89 | 46.981,99 | 237.612,64 | 0,44 | 412.387,36 |
| Promoção Industrial | 650.000,00 | 650.000,00 | 20.461,11 | 412.385,11 | 0,52 | 237.614,89 | 46.981,99 | 237.612,64 | 0,44 | 412.387,36 |
| Comércio e Serviços | 330.000,00 | 230.000,00 | 4.256,18 | 31.479,87 | 0,04 | 198.520,13 | 5.216,18 | 25.714,87 | 0,05 | 204.285,13 |
| Turismo | 330.000,00 | 230.000,00 | 4.256,18 | 31.479,87 | 0,04 | 198.520,13 | 5.216,18 | 25.714,87 | 0,05 | 204.285,13 |
| Desporto e Lazer | 1.400.000,00 | 1.765.690,00 | 64.149,53 | 1.168.528,57 | 1,48 | 597.161,43 | 468.789,09 | 821.579,88 | 1,52 | 944.110,12 |
| Desporto Comunitário | 1.400.000,00 | 1.765.690,00 | 64.149,53 | 1.168.528,57 | 1,48 | 597.161,43 | 468.789,09 | 821.579,88 | 1,52 | 944.110,12 |
| Encargos Especiais | 5.150.000,00 | 5.100.000,00 | 0,00 | 4.060.573,69 | 5,15 | 1.039.426,31 | 685.447,07 | 1.800.511,72 | 3,34 | 3.299.488,28 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.100.000,00 | 4.050.000,00 | 0,00 | 4.048.105,81 | 5,13 | 1.894,19 | 685.447,07 | 1.788.043,84 | 3,32 | 2.261.956,16 |
| Outros Encargos Especiais | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 12.467,88 | 0,02 | 1.037.532,12 | 0,00 | 12.467,88 | 0,02 | 1.037.532,12 |

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 116.800.000,00 | 138.902.748,71 | 13.067.974,66 | 78.863.575,89 | 100,00 | 60.039.172,82 | 19.648.525,86 | 53.932.069,34 | 100,00 | 84.970.679,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 116.800.000,00 | 138.902.748,71 | 13.067.974,66 | 78.863.575,89 | 100,00 | 60.039.172,82 | 19.648.525,86 | 53.932.069,34 | 100,00 | 84.970.679,37 |

FONTE:

FRAIBURGO, 16/07/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador CRC SC-038393/O-0

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **9.803.382,30** | **8.730.143,69** | **9.548.680,09** | **9.424.608,34** | **9.481.286,79** | **14.926.391,04** | **10.056.913,56** | **10.951.830,68** | **10.033.889,19** | **10.293.745,20** | **9.445.876,62** | **11.092.174,96** | **123.788.922,46** | **122.957.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.136.004,20 | 1.084.557,41 | 1.123.667,69 | 1.182.860,61 | 1.163.073,55 | 1.482.070,57 | 1.476.423,75 | 1.480.633,50 | 1.596.130,80 | 1.908.708,30 | 1.172.246,42 | 1.652.197,86 | 16.458.574,66 | 16.698.000,00 |
| I.P.T.U. | 87.352,51 | 78.214,08 | 76.666,51 | 87.256,47 | 81.615,43 | 42.844,21 | 27.430,96 | 43.660,13 | 468.744,09 | 1.013.291,82 | 162.103,16 | 719.120,90 | 2.888.300,27 | 3.215.000,00 |
| I.R.R.F | 197.385,99 | 194.868,25 | 190.534,70 | 195.220,14 | 190.098,11 | 483.465,72 | 263.198,92 | 226.008,14 | 251.574,02 | 216.377,83 | 201.843,63 | 207.656,52 | 2.818.231,97 | 2.600.000,00 |
| I.S.S. | 482.755,12 | 419.496,96 | 460.579,75 | 508.309,11 | 468.020,86 | 536.225,53 | 515.214,61 | 494.480,16 | 500.636,41 | 298.728,93 | 310.743,07 | 337.139,32 | 5.332.329,83 | 5.390.000,00 |
| I.T.B.I. | 86.146,36 | 122.135,66 | 125.853,22 | 111.757,09 | 143.996,34 | 147.403,62 | 96.023,75 | 123.906,18 | 99.693,86 | 84.545,15 | 249.085,52 | 120.582,62 | 1.511.129,37 | 1.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 282.364,22 | 269.842,46 | 270.033,51 | 280.317,80 | 279.342,81 | 272.131,49 | 574.555,51 | 592.578,89 | 275.482,42 | 295.764,57 | 248.471,04 | 267.698,50 | 3.908.583,22 | 4.493.000,00 |
| Contribuições | 126.010,91 | 128.292,08 | 129.802,66 | 136.228,96 | 129.401,51 | 127.723,88 | 131.078,32 | 127.392,60 | 136.461,47 | 140.680,38 | 126.554,33 | 134.167,96 | 1.573.795,06 | 1.700.000,00 |
| Receita Patrimonial | 45.086,56 | 34.767,81 | 27.787,94 | 33.789,88 | 27.686,10 | 24.682,39 | 17.172,49 | 16.359,25 | 14.356,38 | 5.452,01 | 6.714,52 | 6.520,60 | 260.375,93 | 481.200,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.292,36 | 7.580,50 | 5.166,44 | 6.451,84 | 7.023,75 | 5.728,52 | 3.442,54 | 5.524,20 | 3.752,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.962,47 | 90.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 38.794,20 | 27.187,31 | 22.621,50 | 27.338,04 | 20.662,35 | 18.953,87 | 13.729,95 | 10.835,05 | 10.604,06 | 5.452,01 | 6.714,52 | 6.520,60 | 209.413,46 | 391.200,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 665.320,82 | 633.793,37 | 679.601,68 | 756.428,52 | 626.434,48 | 621.400,36 | 647.274,72 | 710.378,28 | 645.896,68 | 621.352,67 | 612.671,88 | 623.121,67 | 7.843.675,13 | 7.908.000,00 |
| Transferências Correntes | 7.685.237,78 | 7.016.243,29 | 7.474.406,81 | 7.175.749,32 | 7.418.618,30 | 10.913.046,15 | 7.689.051,55 | 8.520.110,88 | 7.515.489,90 | 7.118.928,78 | 7.439.741,12 | 8.590.688,33 | 94.557.312,21 | 94.187.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 2.108.520,57 | 1.539.076,24 | 1.370.004,84 | 1.261.267,37 | 1.711.720,30 | 2.918.200,55 | 1.722.557,18 | 2.489.018,22 | 1.455.397,84 | 1.426.612,07 | 1.490.486,64 | 1.213.336,09 | 20.706.197,91 | 22.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.820.543,37 | 1.833.257,42 | 1.909.058,66 | 1.924.435,73 | 1.984.435,02 | 2.113.132,97 | 2.170.736,93 | 2.077.284,11 | 1.964.098,73 | 1.496.881,79 | 1.360.819,60 | 1.543.682,03 | 22.198.366,36 | 23.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 366.150,76 | 361.845,97 | 324.435,00 | 389.538,13 | 263.696,52 | 169.032,68 | 269.775,02 | 291.862,50 | 341.425,68 | 353.719,34 | 417.799,12 | 430.578,61 | 3.979.859,33 | 4.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 107,48 | 351,88 | 8.571,35 | 75.058,84 | 2.937,22 | 2.078,05 | 562,65 | 395,12 | 217,41 | 516,50 | 102,71 | 574,37 | 91.473,58 | 90.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.066.026,27 | 908.860,01 | 1.383.468,28 | 1.115.839,46 | 952.645,26 | 2.978.561,45 | 798.310,62 | 879.232,11 | 1.168.596,00 | 1.817.413,89 | 2.209.312,96 | 3.340.982,60 | 18.619.248,91 | 12.347.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 24.574,08 | 21.994,00 | 26.811,25 | 23.727,65 | 24.827,49 | 29.378,21 | 22.426,34 | 24.259,57 | 22.388,05 | 20.091,43 | 20.032,41 | 18.014,99 | 278.525,47 | 350.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.299.315,25 | 2.350.857,77 | 2.452.057,43 | 2.385.882,14 | 2.478.356,49 | 2.702.662,24 | 2.704.682,81 | 2.758.059,25 | 2.563.366,19 | 2.003.693,76 | 1.941.187,68 | 2.043.519,64 | 28.683.640,65 | 31.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 145.722,03 | -167.510,27 | 113.413,31 | 139.551,05 | 116.072,85 | 1.757.467,69 | 95.912,73 | 96.956,17 | 125.553,96 | 498.623,06 | 87.948,35 | 85.478,54 | 3.095.189,47 | 1.982.800,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **695.903,94** | **751.304,87** | **727.776,02** | **734.805,30** | **797.451,09** | **871.913,42** | **837.211,41** | **976.563,73** | **756.705,35** | **659.564,03** | **657.847,90** | **641.237,03** | **9.108.284,09** | **9.808.000,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 695.903,94 | 751.304,87 | 727.776,02 | 734.805,30 | 797.451,09 | 871.913,42 | 837.211,41 | 976.563,73 | 756.705,35 | 659.564,03 | 657.847,90 | 641.237,03 | 9.108.284,09 | 9.808.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **9.107.478,36** | **7.978.838,82** | **8.820.904,07** | **8.689.803,04** | **8.683.835,70** | **14.054.477,62** | **9.219.702,15** | **9.975.266,95** | **9.277.183,84** | **9.634.181,17** | **8.788.028,72** | **10.450.937,93** | **114.680.638,37** | **113.149.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 100.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 1.950.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **9.007.478,36** | **7.978.838,82** | **8.600.904,07** | **8.589.803,04** | **8.683.835,70** | **13.724.477,62** | **9.219.702,15** | **9.975.266,95** | **9.277.183,84** | **9.134.181,17** | **8.088.028,72** | **10.450.937,93** | **112.730.638,37** | **113.149.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 654.900,00 | 654.900,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **9.007.478,36** | **7.978.838,82** | **8.600.904,07** | **8.589.803,04** | **8.683.835,70** | **13.724.477,62** | **9.219.702,15** | **9.975.266,95** | **9.277.183,84** | **9.134.181,17** | **8.088.028,72** | **9.796.037,93** | **112.075.738,37** | **113.149.000,00** |

FONTE:

FRAIBURGO, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** |

FONTE:

FRAIBURGO, 16/07/2020

| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 30 Abr 2020 (B) | Em 30 Jun 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 9.644.769,67 | 14.510.593,69 | 14.980.955,14 |
| DEDUÇÕES (II) | 12.386.572,00 | 14.570.174,36 | 17.081.669,35 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.386.572,00 | 14.570.174,36 | 17.081.669,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.660.272,75 | 15.742.463,33 | 17.976.876,49 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.273.700,75 | 1.172.288,97 | 895.207,14 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (Vlc - Vlb) | Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

FRAIBURGO, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 113.149.000,00 | 57.345.300,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.698.000,00 | 9.286.340,63 |
| I.P.T.U. | 3.215.000,00 | 2.434.351,06 |
| I.S.S. | 5.390.000,00 | 2.456.942,50 |
| I.T.B.I. | 1.000.000,00 | 773.837,08 |
| I.R.R.F. | 2.600.000,00 | 1.366.659,06 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.493.000,00 | 2.254.550,93 |
| Contribuições | 1.700.000,00 | 796.335,06 |
| Receita Patrimonial | 481.200,00 | 66.575,25 |
| Aplicações Financeiras(II) | 391.200,00 | 53.856,19 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 90.000,00 | 12.719,06 |
| Transferências Correntes | 84.379.000,00 | 42.344.881,11 |
| Cota-Parte do FPM | 18.600.000,00 | 7.837.926,54 |
| Cota-Parte do ICMS | 18.400.000,00 | 8.490.803,09 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.600.000,00 | 1.684.128,65 |
| Cota-Parte do ITR | 72.000,00 | 1.895,03 |
| Transferências da LC 87/1996 | 80.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 280.000,00 | 101.770,29 |
| Transferências do FUNDEB | 31.000.000,00 | 14.014.509,33 |
| Outras Transferências Correntes | 12.347.000,00 | 10.213.848,18 |
| Demais Receitas Correntes | 9.890.800,00 | 4.851.168,71 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 9.890.800,00 | 4.851.168,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 112.757.800,00 | 57.291.444,57 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.651.000,00 | 7.787.031,34 |
| Operação de Crédito(VI) | 3.500.000,00 | 2.985.384,58 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 131.000,00 | 2.995.687,21 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 131.000,00 | 2.995.687,21 |

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Transferências de Capital | 20.000,00 | 1.805.959,55 |
| Convênios | 20.000,00 | 1.655.971,55 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 149.988,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 151.000,00 | 4.801.646,76 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **112.908.800,00** | **62.093.091,33** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 117.418.689,74 | 65.759.016,49 | 46.922.653,90 | 46.723.105,25 | 588.253,88 | 1.921.078,33 | 1.920.383,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 67.737.387,95 | 29.812.828,65 | 28.195.020,13 | 28.191.395,13 | 330.787,20 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 520.472,20 | 500.260,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 48.181.301,79 | 34.446.187,84 | 18.207.161,57 | 18.031.449,72 | 257.466,68 | 1.921.078,33 | 1.920.383,90 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 48.181.301,79 | 34.446.187,84 | 18.207.161,57 | 18.031.449,72 | 257.466,68 | 1.921.078,33 | 1.920.383,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 115.918.689,74 | 64.259.016,49 | 46.402.181,70 | 46.222.844,85 | 588.253,88 | 1.921.078,33 | 1.920.383,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 21.234.058,97 | 13.104.559,40 | 7.009.415,44 | 6.925.293,29 | 74.567,60 | 4.126.269,89 | 4.126.268,89 |
| Investimentos | 14.766.559,26 | 6.639.953,88 | 2.730.860,49 | 2.728.671,49 | 74.567,60 | 4.126.269,89 | 4.126.268,89 |
| Inversões Financeiras | 3.917.499,71 | 3.916.499,71 | 3.010.983,31 | 3.010.983,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 3.917.499,71 | 3.916.499,71 | 3.010.983,31 | 3.010.983,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.550.000,00 | 2.548.105,81 | 1.267.571,64 | 1.185.638,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 18.684.058,97 | 10.556.453,59 | 5.741.843,80 | 5.739.654,80 | 74.567,60 | 4.126.269,89 | 4.126.268,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **134.852.748,71** | **74.815.470,08** | **52.144.025,50** | **51.962.499,65** | **662.821,48** | **6.047.348,22** | **6.046.652,79** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **3.421.117,41** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 53.856,19 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 520.472,20 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.954.501,40** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 9.644.769,67 | 14.980.955,14 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 12.391.485,99 | 17.086.583,34 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.386.572,00 | 17.081.669,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.660.272,75 | 17.976.876,49 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.273.700,75 | 895.207,14 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.913,99 | 4.913,99 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.746.716,32 | -2.105.628,20 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-641.088,12** | |

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 378.493,61 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-1.019.581,73** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-552.965,72** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.235.483,93 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.235.483,93 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FRAIBURGO, 16/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 12.870,19 | 1.260.830,56 | 662.821,48 | 38,27 | 610.841,00 | 4.741.837,63 | 6.596.112,28 | 6.047.348,13 | 6.046.652,79 | 1.119.980,66 | 4.171.316,46 | 4.782.157,46 |
| **EXECUTIVO** | 12.870,19 | 1.260.830,56 | 662.821,48 | 38,27 | 610.841,00 | 4.741.837,63 | 6.596.112,28 | 6.047.348,13 | 6.046.652,79 | 1.119.980,66 | 4.171.316,46 | 4.782.157,46 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 12.005,95 | 1.179.762,78 | 598.376,06 | 30,77 | 593.361,90 | 4.741.837,63 | 5.513.242,08 | 5.444.131,89 | 5.443.436,55 | 751.620,54 | 4.060.022,62 | 4.653.384,52 |
| CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 9.491,34 | 4.667,72 | 0,00 | 4.823,62 | 0,00 | 215,20 | 66,20 | 66,20 | 0,00 | 149,00 | 4.972,62 |
| GABINETE DO PODER EXECUTIVO | 0,00 | 69.769,53 | 34.035,80 | 30,60 | 35.703,13 | 0,00 | 279.637,18 | 57.140,59 | 56.961,65 | 37.707,70 | 184.967,83 | 220.670,96 |
| PROCURADORIA GERAL | 0,00 | 64.956,87 | 32.874,43 | 0,00 | 32.082,44 | 0,00 | 330,96 | 330,96 | 330,96 | 0,00 | 0,00 | 32.082,44 |
| SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INO\ | 0,00 | 87.039,28 | 30.913,13 | 0,00 | 56.126,15 | 1.168,67 | 167.756,23 | 65.365,62 | 64.850,22 | 50.262,36 | 53.812,32 | 109.938,47 |
| SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E | 0,00 | 101.739,44 | 50.953,09 | 0,00 | 50.786,35 | 0,00 | 121.965,72 | 102.732,49 | 102.732,49 | 19.233,23 | -0,00 | 50.786,35 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 101.408,87 | 49.187,41 | 0,00 | 52.221,46 | 0,00 | 114.691,98 | 85.070,52 | 85.070,52 | 11.621,46 | 18.000,00 | 70.221,46 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILI | 0,00 | 104.342,94 | 41.567,69 | 0,00 | 62.775,25 | 0,00 | 170.627,25 | 113.173,60 | 113.173,60 | 32.622,65 | 24.831,00 | 87.606,25 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 96.465,78 | 49.506,50 | 0,15 | 46.959,13 | 0,00 | 71.661,62 | 53.141,54 | 53.141,54 | 18.520,08 | -0,00 | 46.959,13 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 5.021,96 | 174.947,81 | 173.019,58 | 0,00 | 6.950,19 | 78.466,80 | 2.981.439,15 | 837.915,35 | 837.915,35 | 110.404,74 | 2.111.585,86 | 2.118.536,05 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE | 4.455,27 | 367.103,21 | 130.098,60 | 0,01 | 241.459,87 | 4.659.176,75 | 1.033.228,98 | 3.676.408,81 | 3.676.407,81 | 364.306,53 | 1.651.691,39 | 1.893.151,26 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 2.528,72 | 2.497,71 | 1.552,11 | 0,01 | 3.474,31 | 1.975,41 | 571.687,81 | 452.786,21 | 452.786,21 | 106.941,79 | 13.935,22 | 17.409,53 |
| AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAN | 864,24 | 66.659,77 | 57.885,94 | 7,50 | 9.630,57 | 0,00 | 1.036.129,18 | 576.668,23 | 576.668,23 | 348.167,11 | 111.293,84 | 120.924,41 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAI | 864,24 | 66.659,77 | 57.885,94 | 7,50 | 9.630,57 | 0,00 | 1.036.129,18 | 576.668,23 | 576.668,23 | 348.167,11 | 111.293,84 | 120.924,41 |
| FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME | 0,00 | 14.408,01 | 6.559,48 | 0,00 | 7.848,53 | 0,00 | 46.741,02 | 26.548,01 | 26.548,01 | 20.193,01 | 0,00 | 7.848,53 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - F | 0,00 | 14.408,01 | 6.559,48 | 0,00 | 7.848,53 | 0,00 | 46.741,02 | 26.548,01 | 26.548,01 | 20.193,01 | 0,00 | 7.848,53 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **12.870,19** | **1.260.830,56** | **662.821,48** | **38,27** | **610.841,00** | **4.741.837,63** | **6.596.112,28** | **6.047.348,13** | **6.046.652,79** | **1.119.980,66** | **4.171.316,46** | **4.782.157,46** |

FONTE:

FRAIBURGO, 17/07/2020

| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 12.205.000,00 | 12.205.000,00 | 7.031.789,70 | 57,61 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.215.000,00 | 3.215.000,00 | 2.434.351,06 | 75,72 |
| 1.1.1- IPTU | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.195.761,22 | 78,42 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 415.000,00 | 415.000,00 | 238.589,84 | 57,49 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 773.837,08 | 77,38 |
| 1.2.1- ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 773.837,08 | 77,38 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.390.000,00 | 5.390.000,00 | 2.456.942,50 | 45,58 |
| 1.3.1- ISS | 4.960.000,00 | 4.960.000,00 | 2.320.850,39 | 46,79 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 430.000,00 | 430.000,00 | 136.092,11 | 31,65 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 1.366.659,06 | 52,56 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 49.544.000,00 | 49.544.000,00 | 22.645.653,05 | 45,71 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.504.000,00 | 21.504.000,00 | 9.797.408,04 | 45,56 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 9.797.408,04 | 46,65 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 252.000,00 | 252.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 252.000,00 | 252.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 10.613.503,19 | 46,15 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 350.000,00 | 127.212,79 | 36,35 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 90.000,00 | 90.000,00 | 2.368,76 | 2,63 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 2.105.160,27 | 46,78 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 61.749.000,00 | 61.749.000,00 | 29.677.442,75 | 48,06 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 4.036.000,00 | 4.036.000,00 | 1.795.863,27 | 44,50 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 1.379.960,93 | 43,12 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 718.000,00 | 718.000,00 | 381.628,69 | 53,15 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 78.000,00 | 78.000,00 | 27.753,77 | 35,58 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 2.769,39 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.750,49 | 9,38 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 600.000,00 | 600.000,00 | 58.710,66 | 9,79 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 600.000,00 | 600.000,00 | 58.710,66 | 9,79 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 313.200,00 | 313.200,00 | 144.800,52 | 46,23 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 4.949.200,00 | 4.949.200,00 | 1.999.374,45 | 40,40 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 9.808.000,00 | 9.808.000,00 | 4.529.129,45 | 46,18 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 1.959.481,50 | 46,65 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 2.122.700,10 | 46,15 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 70.000,00 | 70.000,00 | 25.442,50 | 36,35 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 18.000,00 | 18.000,00 | 473,73 | 2,63 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 900.000,00 | 900.000,00 | 421.031,62 | 46,78 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 31.100.000,00 | 31.100.000,00 | 14.020.900,86 | 45,08 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 14.014.509,33 | 45,21 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.391,53 | 6,39 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 21.192.000,00 | 21.192.000,00 | 9.485.379,88 | 44,76 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 21.770.000,00 | 21.770.000,00 | 11.247.089,62 | 51,66 | 11.247.089,62 | 51,66 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 9.420.000,00 | 9.420.000,00 | 4.989.304,25 | 52,97 | 4.989.304,25 | 52,97 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 12.350.000,00 | 12.350.000,00 | 6.257.785,37 | 50,67 | 6.257.785,37 | 50,67 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 9.330.000,00 | 9.498.547,06 | 3.314.120,82 | 34,89 | 3.133.220,82 | 32,99 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 3.930.000,00 | 3.930.000,00 | 1.384.980,22 | 35,24 | 1.251.360,22 | 31,84 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 5.400.000,00 | 5.568.547,06 | 1.929.140,60 | 34,64 | 1.881.860,60 | 33,79 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 31.100.000,00 | 31.268.547,06 | 14.561.210,44 | 46,57 | 14.380.310,44 | 45,99 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 168.547,06 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 168.547,06 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 168.547,06 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 14.211.763,38 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 80,22 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 21,14 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -1,36 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 168.547,06 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 168.547,06 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 15.850.000,00 | 15.600.000,00 | 7.861.655,93 | 50,40 | 7.291.672,38 | 46,74 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 22.284.960,00 | 22.543.507,06 | 11.669.907,81 | 51,77 | 10.484.592,18 | 46,51 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 17.750.000,00 | 17.918.547,06 | 8.186.925,97 | 45,69 | 8.139.645,97 | 45,43 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.534.960,00 | 4.624.960,00 | 3.482.981,84 | 75,31 | 2.344.946,21 | 50,70 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 450.000,00 | 450.000,00 | 193.798,67 | 43,07 | 76.289,19 | 16,95 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 100,00 | 104.835,39 | 13,10 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 39.384.960,00 | 39.393.507,06 | 20.525.362,41 | 52,10 | 17.957.389,14 | 45,58 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 9.485.379,88 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 160.119,70 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 42.420,55 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 9.687.920,13 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 8.088.344,43 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,25 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 3.240.000,00 | 3.513.197,72 | 1.247.324,40 | 35,50 | 313.607,80 | 8,93 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.699.200,00 | 3.489.985,17 | 1.460.702,71 | 41,85 | 745.661,21 | 21,37 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 5.939.200,00 | 7.003.182,89 | 2.708.027,11 | 38,67 | 1.059.269,01 | 15,13 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 45.324.160,00 | 46.396.689,95 | 23.233.389,52 | 50,08 | 19.016.658,15 | 40,99 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 922.747,46 | 42.420,55 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 922.747,46 | 42.420,55 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 975.174,60 | 1.278.253,07 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 14.014.509,33 | 1.379.960,93 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 14.508.451,14 | 759.458,48 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 14.380.310,44 | 320.415,06 |
| 47.2 Restos a Pagar | 128.140,70 | 439.043,42 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.391,53 | 3.557,04 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 487.624,32 | 1.902.312,56 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 487.624,32 | 1.902.312,56 |

FRAIBURGO, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| CLAUDETE GHELLER MATHIAS | GIOVANI GREGOLON | MÁRCIO LUÍS MACHADO |
| Prefeita Municipal | Contador CRC SC-038393/O-0 | Controlador Interno |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **3.500.000,00** | **2.985.384,58** | **514.615,42** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.234.058,97 | 13.104.559,40 | 8.129.499,57 |
| Investimentos | 14.766.559,26 | 6.639.953,88 | 8.126.605,38 |
| Inversões Financeiras | 3.917.499,71 | 3.916.499,71 | 1.000,00 |
| Amortização de Dívida | 2.550.000,00 | 2.548.105,81 | 1.894,19 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **21.234.058,97** | **13.104.559,40** | **8.129.499,57** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **17.734.058,97** | **10.119.174,82** | **7.614.884,15** |

FONTE:

FRAIBURGO, 17/07/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador CRC SC-038393/O-0

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

# Garopaba

## Prefeitura

### AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 45 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Publicação Nº 2567052

AVISO DE CANCELAMENTO ITEM 045 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: O ITEM 045 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, FIRMADA COM A EMPRESA REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS DATA DO CANCELAMENTO: 19/06/2020.

### AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 50 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

Publicação Nº 2567046

AVISO DE CANCELAMENTO ITEM 050 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2019

OBJETO DO CANCELAMENTO: O ITEM 050 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019, FIRMADA COM A EMPRESA S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA DATA DO CANCELAMENTO: 19/06/2020.

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

### RESOLUÇÃO 007/2020 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 2568199

RESOLUÇÃO N°. 007/2020
Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 10/06/2020 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 10/06/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2020.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 20/07/2020, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

# Garuva

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO PMG 012/2020

Publicação Nº 2566784

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 012/2020
Processo PMG nº 029/2020 – Dispensa
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 03.094.628/0001-36

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia para prestação dos serviços de varrição, remoção, transporte e descarga em locais previamente estabelecidos, dos resíduos acumulados em logradouros públicos no município de Garuva/SC, em decorrência do ciclone "bomba" acometido no município na data de 30 de junho de 2020, e declaração de Situação de Emergência pelo Decreto Municipal nº 116/2020.

VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 14/08/2020
VALOR: R$181.416,60 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 091/2020

Publicação Nº 2567361

PORTARIA Nº 091 de 15 de julho de 2020
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 947/2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 2.858/2020 da Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (sessenta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância – Processos nº. 947/2020.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO PORTARIA N°090/2020

Publicação Nº 2567359

PORTARIA Nº 090 de 15 de julho de 2020
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 1066/2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 2.856/2020 da Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (sessenta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância – Processos nº. 1066/2020.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO MD 6/2020

Publicação Nº 2567584

Resolução MD 0006/2020
Dispõe sobre a presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes durante a vigência do decreto de calamidade pública editado pelo Poder Legislativo (nº 18.332); regras e procedimentos temporários para fins de prevenção a infecção a propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Garuva.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Garuva;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 52 de 16 de março de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto Estadual 515 de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades legislativas e a representação da sociedade garuvense;

CONSIDERANDO a preocupação com a flexibilização do isolamento social no Estado de Santa Catarina; e

CONSIDERANDO aumento expressivo de casos confirmados do COVID-19 em nosso Município, em 279%, passando de 14 para 53 casos confirmados.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial, os dispostos nos incisos VIII e X do art. 39 do Regimento Interno desta Casa; RESOLVE:

Art. 1° Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre a presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes durante a vigência do decreto de calamidade pública editado pelo Poder Legislativo (nº 18.332); regras e procedimentos temporários para fins de prevenção a infecção a propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Garuva.
§1° As medidas de que trata o caput. desta Resolução, vigorarão até 31 de dezembro de 2020.
§2° As Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões Legislativas Permanentes ficam proibido o acesso público até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado caso necessário.
§3° As Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes ocorrerão sempre após o encerramento das Sessões Plenárias.

Art. 2° A recepção da Câmara Municipal de Garuva estará aberta ao público para atendimento externo e protocolos das 8h às 19h, sendo obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel ao adentrar nas dependências do Poder Legislativo.

Art. 3° Continuam suspensas a realização nas dependências da Câmara Municipal de Garuva, de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionadas as atividades legislativas do Plenário e das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Nas atividades legislativas realizadas no Plenário e nas Comissões, somente terão acesso ao local os parlamentares e demais agentes públicos essenciais ao funcionamento da Sessão ou Reunião.

Art. 4º A presença dos Vereadores que não se encontram na zona de risco para a COVID-19, nas Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes é facultativa, sendo que os Vereadores que se encontram nessa situação participarão das referidas reuniões de forma virtual.
§1° Os Vereadores que se encontram no grupo de risco que mesmo lhe sendo facultado a participação de forma virtual optarem pela forma presencial, deverão assinar termo de
compromisso.
§2° Os Vereadores que não se encontram em grupo de risco e optarem pela participação de forma virtual, deverão obrigatoriamente comprovar sua participação, ou seja, através de áudio ou vídeo.

Art. 5° Continua suspensa a realização, inclusive fora das dependências da Câmara de Vereadores de Garuva, de:
I – Sessões solenes e especiais; e
II – Audiências Públicas e outros programas e eventos patrocinados pela Câmara de Vereadores ou com sua parceria.

Art. 6° Excepcionalmente em função das restrições administrativas relacionadas a infecção pelo vírus COVID-19, fica estabelecido o regime de teletrabalho para os servidores do Poder Legislativo Municipal que se encontram na zona de risco para a COVID-19, durante a vigência desta Resolução.
§1° A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal será das 8 às 14h, no período de vigência desta Resolução.
§2° Os servidores que não se encontram na zona de risco para a COVID-19 deverão utilizar máscara e álcool em gel durante o expediente de trabalho.
§3° Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3°, §3° da Lei n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7° Os agentes políticos e públicos sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.
Parágrafo Único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

Art. 8° As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9° Revoga-se as Resoluções da Mesa Diretora n° 4/2020 e 5/2020.

Art. 10. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Garuva, 16 de julho de 2020.
Helena Aparecida Costa Chaves
Presidente da Câmara

Valdemar Dierschnabel
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Luiz Moises Stocco
Secretário da Mesa Diretora

# Gaspar

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 59/2020

Publicação Nº 2569154

RESOLUÇÃO Nº 59/2020.
Dispõe sobre providências no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 38, inciso VI, do Regimento Interno da Edilidade, faz saber,
Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19;
Considerando o agravamento das situações vivenciadas pelo Estado de Santa Catarina, pela Região do Vale do Itajaí e especialmente pelo Município de Gaspar neste mês de julho, conforme demonstram os dados dos órgãos oficiais;
Considerando que a diminuição de circulação de pessoas, especialmente em locais fechados, é medida importante no combate à propagação vírus causador da COVID-19;
Resolve:
Art. 1º Fica determinado que as sessões plenárias [tanto as ordinárias quanto eventuais extraordinárias] sejam realizadas de forma remota, devendo se fazerem presentes no Plenário apenas os vereadores e servidores imprescindíveis à adequada realização pela via remota.
Art. 2º Fica instituído, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, regime de rodízio entre dias de trabalho presencial e dias de trabalho remoto, conforme escala a ser determinada pela Presidência.
§ 1º A implantação do rodízio disposto no caput deste artigo não poderá implicar no descumprimento de qualquer atribuição ou na não realização de qualquer tarefa atribuída aos servidores, de modo que os trabalhos legislativos e administrativos da Casa de Leis sejam efetivados normalmente.
§ 2º Nos dias em que estiverem desempenhando suas funções de forma remota, todos os servidores deverão se manter comunicáveis durante todo o período compreendido entre às 13h e às 19h, por meio dos seus respectivos números de telefone, constantes em comunicação enviada pela Presidência a todos os vereadores.
§3º Todos os servidores devem estar cientes de que em caso de necessidade poderão ser convocados para comparecerem presencialmente à sede da Câmara Municipal, mesmo em dias cuja escala preveja a realização de trabalho remoto.
Art. 3º As escalas de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ficam a cargo das suas chefias imediatas, que deverão decidir quando os trabalhos devem ser desenvolvidos de forma presencial e quando podem ser realizados de forma remota.
Art. 4º Nos dias em que desenvolverem suas funções de forma presencial, tanto os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo quanto os ocupantes de cargos de provimento em comissão deverão registrar suas entradas e saídas no sistema de ponto eletrônico, ao passo que nos dias em que desempenharem suas funções de forma remota, deverá ser computada como cumprida a sua jornada regular.
Art. 5º As normas decorrentes desta Resolução não interferem nem alteram:
I – horários de abertura e fechamento da Casa de Leis;
II – horário das sessões plenárias;
III – prazos regimentais;
IV – datas das reuniões das comissões;
V – datas de possíveis audiências públicas;
VI – datas de possíveis certames licitatórios.
Parágrafo único. Em caso de realização de certame licitatório, deverão se fazer presentes todos os servidores necessários para que o ato seja devidamente realizado, independentemente das escalas de trabalho remoto.
Art. 6º Ficam mantidas todas as normas de prevenção dispostas pela Resolução nº 25/2020.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir do dia 20 de julho de 2020, inclusive, pelo prazo de 15 [quinze] dias, prorrogável em caso de necessidade.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | |
| Presidente | |

### RESOLUÇÃO Nº 60/2020

Publicação Nº 2569156

RESOLUÇÃO Nº 60/2020.
Autoriza a realização de despesas para sanitização das dependências da Câmara Municipal de Gaspar e para aquisição de testes de detecção do vírus causador da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 38, inciso VI, do Regimento Interno da Edilidade, faz saber,
Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19;
Considerando o agravamento das situações vivenciadas pelo Estado de Santa Catarina, pela Região do Vale do Itajaí e especialmente pelo Município de Gaspar neste mês de julho, conforme demonstram os dados dos órgãos oficiais;

Considerando que um dos servidores da Câmara Municipal de Gaspar comunicou teste positivo para o vírus causador da COVID-19;
Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de despesas para:
I – realização de sanitização de todos os espaços das dependências da Câmara Municipal de Gaspar;
II – aquisição de testes tipo RT-PCR, para possível aplicação nos servidores e vereadores que possam vir a apresentar sintomas da COVID-19, respeitados os critérios médicos necessários à eficaz realização da testagem.
Parágrafo único. A sanitização disposta no inciso I deste artigo será realizada no dia 20/07/2020, no qual, em razão da providência, não haverá atendimento ao público externo na Câmara Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Edilidade.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | |
| Presidente | |
| | |
| | |

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### DECRETO 079 2020 - COVID - 17.07

Publicação Nº 2568505

DECRETO Nº 079 DE 17 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a Portaria SES n. 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;
CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos das cidades de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:
I - Fica proibido o acesso de pessoas, individual ou coletivamente, à areia das praias, com exceção dos seguintes casos:
a) a prática individual de esportes aquáticos;
b) a prática de pesca de arrasto e de tainha e maricultura, conforme regramento próprio;
II - As galerias e centros comerciais funcionarão de segunda à sábado, ficando proibida a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais e mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
III - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas de esportes públicas;
IV - Fica proibida a permanência e a prática de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, calçadões, ciclovias, Avenida Beira-mar, durante finais de semana e feriados, ficando permitido apenas o trânsito de bicicletas com a finalidade de deslocamento;
V - Fica proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como piscinas, salões de festas, saunas, home cinema, academia e quadras poliesportivas;
VII - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, poderão funcionar observando as seguintes medidas:
a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;
b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;
c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os funcionários;
e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

VIII - Fica autorizado o funcionamento dos complexos e arenas esportivas para prática e treinamento individual, desde que observadas as normas sanitárias vigentes na Portaria SES nº 275/2020 e mediante a adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os funcionários;
IX - Fica proibido o uso de saunas instaladas em hotéis, academias, clubes e condomínios;
X - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde.
d) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;

XI - Continuam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES n. 466, de 06 de julho de 2020;
XII - Ficam proibidas as atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres sendo que as excepcionalidades relacionadas à serviços essenciais, como os de segurança, devem ser tratadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
XIII - Ficam proibidas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas;

XIV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:
a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 22 horas;
f) encerramento das atividades às 23h;
g) proibição de som ao vivo;
h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;
i) proibição de narguilés;

XV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), até as 23h, retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:

a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
b) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes;
c) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XVI - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 23h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;
XVII - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada à necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;
XVIII - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras;
XIV – O comércio em geral poderá funcionar de segunda a sábado, das 6h às 20h, e deverá respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 01 (um) cliente por atendente e de 01 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;
g) afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

XX - Os supermercados poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais:
a) realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;
b) operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;
d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;
e) permitir a entrada de apenas uma pessoa por família, salvo responsável com criança;

XXI - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir o consumo de alimentos e bebidas no local;
XXII - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;
XXIII - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diários para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;

h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. que se respeite a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. que seja respeitado o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. que se realize a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. que seja disponibilizado álcool 70% para higienização de mãos.

j) as piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. que se higienize após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. que as orientações ao usuário estejam em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. que não se permita a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.

k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;
XXIV - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XXV - As feiras livres poderão ocorrer de segunda-feira a sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:

a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
c) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 2 metros;
d) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
XXVI - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de visitação turísticas às ilhas, casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;
XXVII - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;
XXVIII - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias úteis e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.
XXIX – Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós graduação.

Art. 2º É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais.
Art. 3º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 07 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.
Art. 4º As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de julho de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## DECRETO 080 2020 - ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Publicação Nº 2568507

DECRETO Nº 080 DE 15 DE JULHO DE 2020.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal n° 1382/2019 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 10.508.900,00 (Dez milhões quinhentos e oito mil e novecentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2020 em anexo a este decreto:
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.01.000000 – Receita de Impostos para MDEB – R$ 357.100,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2012 | Manutenção do Ensino Fundamental | 357.100,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 357.100,00 |

FONTE 0.1.03.000000 – Ônus de Sucumbência – R$ 14.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2003 | Manutenção da Procuradoria Geral | 14.500,00 |
| 3390 | Outras Despesas Correntes | 14.500,00 |

FONTE 0.1.04.000000 – Cosip – R$ 469.800,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Melhoria e Manut. de Iluminação Pública | 469.800,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 469.800,00 |

FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada – R$ 3.200,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2046 | Manutenção do Bolsa Família | 3.200,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 3.200,00 |

FONTE 0.1.05.000021 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS – R$ 1.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2046 | Manutenção do Bolsa Família | 1.500,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 1.500,00 |

FONTE 0.1.05.000028 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 2.300,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2041 | Manutenção do CRAS | 2.300,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 2.300,00 |

FONTE 0.1.05.000029 – Proteção Social Básica – Investimentos – R$ 8.400,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2041 | Manutenção do CRAS | 8.400,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 8.400,00 |

FONTE 0.1.06.000000 – Transferências do Salário da Educação - R$ 81.600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1002 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | 81.600,00 |
| 4.4.90.00 | Investimento/Aplicação Direta | 81.600,00 |

FONTE 0.1.09.000036 – Transferências Diretas do FNDE - PNATE - EF - R$ 600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2017 | Manutenção do Transporte Escolar | 600,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 600,00 |

FONTE 0.1.09.000037 – Transferências Diretas do FNDE - PNATE- EI - R$ 300,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2017 | Manutenção do Transporte Escolar | 300,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 300,00 |

FONTE 0.1.10.000000 – Cide – R$ 8.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1024 | Pavimentação de Ruas | 8.500,00 |
| 4.4.90.00 | Investimentos/Aplicação Direta | 8.500,00 |

FONTE 0.1.11.000000 – Ônus de Sucumbência – R$ 44.700,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2003 | Manutenção da Procuradoria Geral | 44.700,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 44.700,00 |

FONTE 0.1.12.000000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – R$ 547.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2015 | Remuneração Prof. do Magistério em Efetivo Exercício - EF | 547.000,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 547.000,00 |

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas da Legislação de Trânsito - Parte PC – R$ 7.400,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 7.400,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 7.400,00 |

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas da Legislação de Trânsito - Parte PM – R$ 8.200,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 8.200,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 8.200,00 |

FONTE 0.1.16.000103 – Multas Previstas da Legislação de Trânsito - Parte PRF. – R$ 5.900,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 5.900,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 5.900,00 |

FONTE 0.1.45.000000 – Compensação Financeira para Produção de Petróleo - R$ 6.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2058 | Manutenção da Secr. de Infraestrutura e Serv. Públicos | 6.500,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 6.500,00 |

FONTE 0.1.50.000000 – Taxa de Preservação Ambiental – R$ 7.909.600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1023 | Identificação e Recuperação de Áreas de Risco | 600.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 600.000,00 |
| | | |
| 2060 | Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo | 1.897.000,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 245.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 1.560.000,00 |
| 3.3.91.00 | Outras Despesas Correntes/Apl. Dir. entre Órgãos | 92.000,00 |
| | | |
| 2067 | Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente | 5.412.600,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 4.412.600,00 |
| 4.4.90.00 | Investimentos/Aplicação Direta | 1.000.000,00 |

FONTE 0.1.71.000071 – Convênio SEE - Transporte Escolar - R$ 48.800,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2017 | Manutenção do Transporte Escolar | 48.800,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 48.800,00 |

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE 0.2.28.000099 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – R$ 491.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 491.000,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 491.000,00 |

FONTE 0.2.29.000156 – Co-Financiamento da Atenção Básica – R$ 600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 600,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 600,00 |

FONTE 0.2.29.000171 – Núcleo de Apoio da Saúde da Família – R$ 3.300,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 3.300,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 3.300,00 |

FONTE 0.2.31.000000 – Outras Receitas Correntes – R$ 26.400,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 26.400,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 26.400,00 |

UNIDADE GESTORA: SAMAE
FONTE 0.2.36.000000 – Distribuição de Água – R$ 247.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2035 | Captação, Tratamento e Distribuição de Água | 247.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 247.000,00 |

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FONTE 0.2.37.000000 – Recursos da Fundação – R$ 214.700,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2063 | Manutenção da Fundação do Meio Ambiente | 214.700,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 214.700,00 |

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPO
Prefeito Municipal

## DECRETO 081 2020 - OUTORGA ONEROSA - 17.7

Publicação Nº 2568862

DECRETO Nº 081 DE 17 DE JULHO DE 2020.
REGULAMENTA O ARTIGO 12, DA LEI 1.313, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS CASOS DE OUTORGA ONEROSA REFERENTE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO SOB CONSULTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS (CMDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 1.313, de 22 de janeiro de 2019, pela Câmara Municipal de Vereadores, que versa sobre o procedimento administrativo nos casos de outorga onerosa referente a análise de documentação e projetos pelo chefe do executivo sob consulta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Governador Celso Ramos (CMDU).

CONSIDERANDO a aprovação da ATA da 1ª (primeira) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), realizada no dia 23 de junho de 2020, às 15 horas, nas dependências da Escola Municipal de Educação Especial Maria Veríssimo da Silva, conforme previsão legal do art. 12, da Lei municipal 1.313, de 22 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os casos omissos referentes ao art. 12, da lei 1.313, de 22 de janeiro de 2019, quanto ao procedimento administrativo nos casos de outorga onerosa no tocante a análise de documentação e projetos serão sanados por meio deste Decreto do Chefe do Executivo, ouvido previamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

DECRETA:
Art. 1º Para os casos em que se verifique que o imóvel possua testadas diferentes, deve-se, obrigatoriamente, utilizar-se a base monetária que se aplica à rua para qual o imóvel tem o endereço principal.

Art. 2º O cálculo adotado para compra do índice da outorga onerosa da base monetária deverá seguir o padrão adotado para o lançamento do cálculo do IPTU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de julho de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013-2020 SAÚDE - MÉDICOS

Publicação Nº 2568040

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 013/2020
TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO COM A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, com serviços administrativos a Praça seis de novembro, 01, Ganchos do meio, por meio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do mesmo município, com serviços administrativos na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, KM 13, Calheiros, torna público o credenciamento com a intenção de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, associado à desistência e rompimento de contrato de funcionários no qual estavam contratados, na forma estabelecida nesse edital e seus anexos, consubstanciado ao Decreto Municipal 31/2020, que dispõe sobre a situação de calamidade pública em decorrência da disseminação do novo coronavírus – COVID-19, Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Edson Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO:
1.1- O Presente edital destina-se a contratação temporária, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ou não ser renovado por igual período, de profissionais capacitados para as vagas em aberto na rede municipal de Saúde em caráter emergencial, de médico por tempo determinado, ou até apresentação do profissional aprovado em concurso público, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do covid-19

2. DAS CONDIÇÕES:
1.1 - Poderão participar do Processo de Chamada Pública os profissionais qualificados na seguinte área:

I- Médicos Clinico Geral (40 horas);
II- Médicos Clinico Geral (20 horas);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO
I. - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
III. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
V. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
VI. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
VII. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
VIII. Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se á sede da secretaria Municipal de Saúde munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, em horário pré-estabelecido pela comissão.
4.2- - São condições mínimas de inscrição:
I- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
II- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato);
IV- Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
V- Cópia do documento de identidade oficial com foto;
VI- Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
VII- Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
VIII- Cópias dos diplomas do curso Superior e Certificação ou Diploma de Especialização.
IX- Cópia Documento (s) comprobatório (s) de experiência na área do cargo escolhido.

5. DAS VAGAS

| VAGAS | CARGO | HABILITAÇÃO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 03 + Cadastro Reserva | Médico Clinico Geral | Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | 40 HRS | R$ 10.735,19 |
| 01 + cadastro reserva | Médico Clinico Geral | Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | 20 HRS | R$ 5.367,60 |

6. DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREVISTA:

6.1- Os candidatos interessados deverão comparecer na sede da secretaria de Saúde e Saneamento que fica localizada na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, KM 13, Calheiros, na data de 23 de Julho de 2020 (Quinta-feira) das 13h30min às 16h00min, juntamente com as documentações solicitadas. (Item 4.2)

7. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
7.1- Os candidatos serão avaliados pela banca composta de 03 (três) membros, tendo um como presidente e os demais como auditores.
7.2- No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I- Maior tempo de serviço na área;
II- Maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- Será excluído do Processo de Chamada Publica o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares ou que não comprove estar devidamente habilitado para o cargo;
8.2- Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora do mesmo.

Governador Celso Ramos, 14 de Julho de 2020.
Edson Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de saúde e Saneamento

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 044/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA (NOVO PROPRI

Publicação Nº 2566687

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2015
6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 044/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR. GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA (NOVO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL).

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. Guilherme Nunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, novo proprietário do imóvel em substituição a Sra. Assires de Melo Campos, antiga proprietária do Imóvel, residente e domiciliado a Rua José Alves Campos, nº 33, Bairro Calheiros, CEP: 88190-000, Governador Celso Ramos/SC, inscrito sob o CPF nº 069.985.099-10 e portadora do RG nº 5.107.175-4, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO IMOVEL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da utilização do imóvel da secretaria educação para a secretaria de obras e infraestrutura urbana, a contar da data 07/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. É necessária a alteração deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado tão somente como sede da Secretaria de obras e infraestrutura urbana da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria.
2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

| |
|---|
| 0318 |
| "Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."<br>O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:<br>Prejulgado |
| 1660 |

"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).
2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"

2.3. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

2.4. Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

2.5. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| JULIANO DUARTE CAMPO | GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA |
| Prefeito municipal | CPF nº 069.985.099-10 |
| Locatário | Locador |

## NOTA DE CANCELAMENTO 001 2020 - SAÚDE - EDITAL 012 20

Publicação Nº 2567412

Governador Celso Ramos, 14 de julho de 2020

NOTA DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, informar a vossa senhoria o CANCELAMENTO do processo seletivo nº 012/2020 referente á contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Motoristas, onde a prova escrita iria acontecer dia 25 de Julho de 2020, cancelamento este, que se dá conforme orientação da Diretoria de Vigilância Sanitária deste Município em razão do grande número de inscritos, com estimativa acima de 300 no período pandêmico que estamos vivenciando pelo COVID-19 bem como o momento de Calamidade Pública pelo passagem do Ciclone Bomba que infelizmente afetou está municipalidade no último dia 30 de Junho.

Atenciosamente,
EDSON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 65/2020

Publicação Nº 2566613

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA NA FORMA ABAIXO:
CHAMADA PÚBLICA 65/2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, ACOLHIMENTO, E TRATAMENTO DE DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, BEM COMO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 10 JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM USO, ABUSO E DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, COM NECESSIDADE DE PROTEÇÃO E APOIO SOCIAL, COM ESTRUTURA FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E ORDENAMENTO TÉCNICO VIGENTES E DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, (ANEXO I).

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br no link LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até a data da sessão no dia 20 de agosto de 2020 as 14:30hs.

Governador Celso Ramos, 17 de julho de 2020.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 14/2020 PROCESSO 14/2020

Publicação Nº 2567036

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS 14/2020
PROCESSO 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA REDUÇÃO DE PERDAS REAIS E APARENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:
TERRAPLEIN LTDA
B&B ENGENHARIA LTDA
ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

NA DATA E HORARIO MARCADOS PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA ÚNICA HABILITADA, DIA 16/07/2020 ÁS 15:00HS, DEU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA LICITANTE. ANALISANDO A PROPOSTA DA EMPRESA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO:

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

-A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS. ASSIM, A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA RESTA CLASSIFICADA E, POR SER A ÚNICA QUE ATENDEU A TODOS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SAGRA-SE A VENCEDORA COM A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 815.980,08 (OITOCENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

ASSIM, INICIA-SE O PRAZO RECURSAL E TRANSCORRIDO O DEVIDO PRAZO LEGAL O PROCESSO SERÁ REMETIDO PARA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO MESMO. SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Governador Celso Ramos, 16 de junho de 2020.
FABIANO FRANCISCO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDSON ANTONIO FRANCISCO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANGILBERTO ROBERTO AMOM
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILCÉLIO ADEJAIME MONTEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DANILO VALDENIR MARTINS
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017 - EMPRESA INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 2567045

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 18/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS INCLUINDO A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TODAS AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE COMODATO, ENVOLVENDO TODAS AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO PERTINENTES AO MESMO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, PROCESSO Nº 18/2017.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE, pessoa jurídica de

direito público, devidamente inscrito no CNPJ – sob o n° 74.047.341/0001-59, com sede na Avenida Bela Vista Km 14 – Bairro, Calheiros - Governador Celso Ramos -SC, neste ato representado por sua Diretor Geral, RICARDO AMILTON DA SILVA de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.934.733/0001-01, estabelecida na Rua Cristovão Nunes Pires nº 110, conjunto 402, Centro, CEP 8810-140, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Srº VALDERES JOBIM MEYER, CPF nº 121.532.140-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o contrato pelo período de 12 meses, de 26 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme descrito no contrato 02/2017 o contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) a serem divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária n° (2) 3.3.90.39.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato nº 02/2017 ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Governador Celso Ramos, 26 de Junho de 2020

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| RICARDO AMILTON DA SILVA | CONTRATADA |
| DIRETOR GERAL DO SAMAE | INTERATIVA INTEGRADORA DE SAMAE GCR SOLUÇOES LTDA |

# Grão Pará

## Prefeitura

### DECRETO 42/2020 - COVID-19

Publicação Nº 2569170

DECRETO Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;

Considerando ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amurel em gravíssima pelo Estado;

Considerando informações e orientações técnicas recebidas do Comitê Extraordinário da Amurel – CER, por meio da Recomendação n° 005/2020;

Considerando a constante avaliação do cenário epidemiológico na Região da Amurel em relação à infecção pelo vírus COVID-19, diante da já declarada transmissão comunitária;

Considerando a reunião ocorrida em 13 de julho de 2020 com representantes dos Hospitais de nossa região, com Deputados Estaduais e Federal, Representantes do Ministério Público e toda a Região;

Considerando reunião ampliada em 14 de julho de 2020 com representantes do sistema público de saúde que atende a Região da Amurel;

Considerando a Assembleia Extraordinária de Prefeitos da Amurel ocorrida em 14 de julho que analisaram todo o contexto da pandemia na região e em seus Municípios;

Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu artigo 9°;

Considerando a necessidade premente de vedar aglomeração de pessoas, quer em virtude de funcionamento de atividades econômicas, quer por reuniões ou eventos privados, dentre outras formas;

Considerando o caráter opinativo da Recomendação Técnica n° 06/2020, do CER, bem como a reunião realizada entre os Prefeitos da Comarca de Braço do Norte/SC, que concluiu por constituir o Comitê Extraordinário do Vale de Braço do Norte, composto, em sua maioria, por profissionais médicos, com a atribuição de analisar Recomendações do Comitê Extraordinário da AMUREL e emitir Pareceres Técnicos e/ou Recomendações Técnicas aos Municípios da Comarca de Braço do Norte, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19;

Considerando que a contaminação é comunitária e havendo razoável dúvida acerca dos locais onde o vírus teria maior disseminação;

Considerando que a determinação de quarentena atingiria, principalmente, os estabelecimentos comerciais com menos aglomero de pessoas, comparativamente às agências bancárias e supermercados;

Considerando o aguardo urgente dos Municípios da Região da AMUREL, no sentido de disponibilização de mais leitos de UTI pelo Governo do Estado de Santa Catarina e, ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel – CISAMUREL vem buscando a contratação pelos Municípios de 10 (dez) leitos de UTI;

Considerando a Nota Técnica (anexa ao presente Decreto) emitida, em 16/07/2020, pelo Comitê Extraordinário do Vale do Braço do Norte/SC, composto pelos médicos Dr. Emir Dacoregio, Dr. Miguel Antônio Tártare e Dr. João Eugênio Henrique Heidemann e Silva e por Raul Coan, Engenheiro Sanitarista;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública face combate ao Coronavírus, ficam definidas as seguintes medidas no território do Município de Grão-Pará:

I. QUANTO ÀS ACADEMIAS PARTICULARES
I.1. Horário de funcionamento das 7 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
I.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

II. QUANTO AOS MERCADOS/SUPERMERCADOS/MERCEARIAS
II.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira e aos sábados.
II.2. Domingos e feriados: fechado.

III. QUANTO ÀS PADARIAS/PANIFICADORAS
III.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
III.2. Sábados: atendimento das 8 h até as 12 h e das 13 h às 20 h.
III.3. Domingos: atendimento das 14 h às 17 h.

IV. QUANTO AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL
IV.1. Horário de funcionamento das 6 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
IV.2. Sábados: atendimento das 8 h até as 12 h e das 13 h às 17 h.
IV.3. Domingos: atendimento sob o regime de plantão, conforme costume do Município.

V. QUANTO ÀS VERDUREIRAS
V.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira e aos sábados.
V.2. Domingos e feriados: fechado.

VI. QUANTO AOS PROFISSIONAIS LIBERAIS
VI.1. Os trabalhos poderão ser realizados das 8 h às 18 h de 2ª a 6ª feira.
VI.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

VII. QUANTO ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS
VII.1. Atendimento das 10 h às 15 h de 2ª a 6ª feira.
VII.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

VIII. QUANTO ÀS AGROPECUÁRIAS
VIII.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
VIII.2. Sábados: atendimento até as 12h30min.
VIII.3. Domingos e feriados: fechado.

IX. QUANTO AOS CULTOS RELIGIOSOS
IX.1. As missas e os cultos devem acontecer sem a presença de público presencial a partir de 20/07/2020.

X. QUANTO AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
X.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
X.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

XI. QUANTO A SALÕES DE BELEZA E CENTROS DE ESTÉTICA
XI.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
XI.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

XII. QUANTO A BORRACHARIAS E MECÂNICAS
XII.1. Horário de funcionamento das 7 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
XII.2. Sábados: atendimento até as 12h30min.
XII.3. Domingos e feriados: fechado.

XIII. QUANTO A LAVAÇÕES DE AUTOMÓVEIS
XIII.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
XIII.2. Sábados: atendimento até as 12h30min.
XIII.3. Domingos e feriados: fechado.

XIV. QUANTO ÀS FARMÁCIAS
XIV.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
XIV.2. Sábados, Domingos e feriados: atendimento como de costume no Município.

XV. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA
XV.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
XV.2. Com relação à ação intitulada de "Dia D" ou congênere, fica proibida a execução.
XV.3. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

XVI. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:
XVI.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias e Churrascarias:
XVI.1.1. Atendimento in loco até as 20 h, com 50% da capacidade total, mantendo distanciamento de 1,5 metro e meio entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.
XVI.1.2. Após as 20 h, somente telentrega, de segunda a sexta.
XVI.1.3. Sábados, Domingos e feriados, fechado, com exceção dos serviços de telentrega.
XVI.2. Food trucks/ambulantes:
XVI.2.1. Somente telentrega, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

XVI.3. Bares, Pub's, conveniências e similares - Para fins da presente recomendação, entende-se por:
• BAR, o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não;
• LANCHONETE, estabelecimento em que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta tratar-se de refeição;
• RESTAURANTE, estabelecimento em que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) fica caracterizado atividades de restaurante.
XVI.3.1. Até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
XVI.3.2. Após as 18 h, somente telentrega.
XVI.3.3. Durante o horário de funcionamento de bares, pub's, conveniências e similares, fica vedada qualquer prática de jogos no local.
XVI.3.4.Sábados, Domingos e feriados: fechado.

XVII. QUANTO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
XVII.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
XVII.2. Fica proibida, ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação sanitária vigente.

XVIII. QUANTO À REALIZAÇÃO DE LIVE'S:
XVIII.1. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, dentre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.

XIX. QUANTO À EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:
XIX.1. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

XX. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:
XX.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento:
XX.1.1. Restaurantes;
XX.1.2. Academias, desde que sejam respeitada Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.
XX.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até dois jogadores.
XX.2. Fica vedada qualquer prática de carteado nas dependências de clubes, parques e praças.

XXI. QUANTO A PISCINAS E RIOS:
XXI.1. Ficam PROIBIDAS as atividades esportivas aquáticas, concentração de pessoas, em piscinas e em tornos dos rios, exceto a pesca profissional.

XXII. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:
XXII.1. Fica PROIBIDA a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;
XXII.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

XXIII. QUANTO À REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS:
XXIII.1. Os velórios realizados em âmbito municipal deverão ocorrer em, no máximo, 06 (seis) horas de duração;
XXIII.2. Fica limitada a entrada e a permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária a apenas 10 (dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e meio e todas as normas e protocolos preestabelecidos;
XXIII.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10 (dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;
XXIII.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17h30min e as capelas mortuárias permanecerão fechadas da meia noite às 6 h, salvo para recepção e preparo do corpo;
XXIII.5. Fica vedada a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

XXIV. QUANTO ÀS ACADEMIAS AO AR LIVRE:
XXIV.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao ar livre.

XXV. QUANTO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS:
XXV.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas coletivas, a exemplo das práticas de basquete, volei, futebol amador, entre outros.

XXVI. QUANTO À OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:
XXVI.1. Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
XXVI.2. Caberá a este Município aplicar a legislação sanitária vigente, quanto à penalização do infrator.

XXVII. QUANTO À FISCALIZAÇÃO E À SANÇÃO:
XXVII.1. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

XXVII.2. Caberá a este Município aplicar a legislação sanitária vigente, quanto à penalização do infrator.

Art. 2º O comércio em geral não citado no artigo anterior poderá funcionar das 8 h às 18 h de 2ª feira, proibida a ação intitulada Dia "D" ou congênere.

Art. 3º No que diz respeito aos atendimentos em mercados e supermercados deste Município, fica estabelecida a obrigatoriedade de um atendente na entrada do estabelecimento comercial, com o fim de controlar o fluxo de clientes e cumprimento das regras sanitárias, devendo ser observado o limite máximo de 05 (cinco) clientes por caixa.

Parágrafo Único. O ingresso simultâneo nos supermercados e mercados, varejistas ou não, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida outras determinações mais restritivas constantes em normas anteriores.

Art. 5° Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens face normativa deste Decreto e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo na forma do parágrafo único do artigo 2° deste.

Art. 6° Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes deverão ter suas atividades suspensas até que as cumpram.

Art. 7º As medidas para enfrentamento do Coronavírus COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo caso seja necessário.

Art. 8° Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos 39, de 15 de julho de 2020 e 41, de 17 de julho de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2020, revogadas disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 17 de julho de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 17 de julho de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# DECRETO DF 47/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2566710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000047/20 de 15 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002169/20 de 14 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO | |
| 04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| (022)4.4.90.00.00.00.00.00.1.004-0000 - Aplicacoes Diretas | 280.000,00 |
| Total Suplementação: | 280.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| (003)4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas | 5.000,00 |
| 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO | |
| (004)4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-0000 - Aplicacoes Diretas | 30.000,00 |
| (005)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0000 - Aplicacoes Diretas | 50.000,00 |
| 06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| (056)4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-0001 - Aplicacoes Diretas | 20.000,00 |
| (091)4.4.90.00.00.00.00.00.2.023-0000 - Aplicacoes Diretas | 5.000,00 |
| 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO | |
| (118)4.4.90.00.00.00.00.00.1.010-0000 - Aplicacoes Diretas | 20.000,00 |
| (120)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas | 150.000,00 |
| Total Anulação: | 280.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 15 de Julho de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO DF 48/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2569045

DECRETO DF N. 48, DE 17 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15.00 | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS | | | |
| 15.01 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | |
| 2.031 | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO | | | |
| 3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0182 | Aplicações Diretas | R$ | 14.000,00 | |
| | | | | |
| 2.032 | MANUTENÇÃO DO CRAS | | | |
| 3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0182 | Aplicações Diretas | R$ | 16.819,99 | |
| 3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0182 | Aplicações Diretas | R$ | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0182 | Aplicações Diretas | R$ | 6.000,00 | |
| | | | | |
| 2.032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| 3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0182 | Aplicações Diretas | R$ | 16.819,99 | |
| 3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0182 | Aplicações Diretas | R$ | 8.000,00 | |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

| Recurso | | Valor | |
|---|---|---|---|
| 0182 | Proteção Social Básica - Ações Combate ao Covid 19 | R$ | 73.639,98 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 17 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## DECRETO DF 49/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2569048

DECRETO DF N. 49, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | | | |
| 14.01 | BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 2.041 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0180 | Aplicações Diretas | R$ | 569.611,00 | |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

| Recurso | | Valor | |
|---|---|---|---|
| 0180 | Coronavírus Covid-19 | R$ | 569.611,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 17 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## DECRETO N. 41/2020 E NOTA TÉCNICA

Publicação Nº 2569155

DECRETO Nº 41, DE 17 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;

Considerando ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amurel em gravíssima pelo Estado;

Considerando informações e orientações técnicas recebidas do Comitê Extraordinário da Amurel – CER, por meio da Recomendação n° 005/2020;

Considerando a constante avaliação do cenário epidemiológico na Região da Amurel em relação à infecção pelo vírus COVID-19, diante da já declarada transmissão comunitária;

Considerando a reunião ocorrida em 13 de julho de 2020 com representantes dos Hospitais de nossa região, com Deputados Estaduais e Federal, Representantes do Ministério Público e toda a Região;

Considerando reunião ampliada em 14 de julho de 2020 com representantes do sistema público de saúde que atende a Região da Amurel;

Considerando a Assembleia Extraordinária de Prefeitos da Amurel ocorrida em 14 de julho que analisaram todo o contexto da pandemia na região e em seus Municípios;

Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu artigo 9°;

Considerando a necessidade premente de vedar aglomeração de pessoas, quer em virtude de funcionamento de atividades econômicas, quer por reuniões ou eventos privados, dentre outras formas;

Considerando o caráter opinativo da Recomendação Técnica n° 06/2020, do CER, bem como a reunião realizada entre os Prefeitos da Comarca de Braço do Norte/SC, que concluiu por constituir o Comitê Extraordinário do Vale de Braço do Norte, composto, em sua maioria, por profissionais médicos, com a atribuição de analisar Recomendações do Comitê Extraordinário da AMUREL e emitir Pareceres Técnicos e/ou Recomendações Técnicas aos Municípios da Comarca de Braço do Norte, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19;

Considerando que a contaminação é comunitária e havendo razoável dúvida acerca dos locais onde o vírus teria maior disseminação;

Considerando que a implementação prematura de regime de quarentena prejudicaria as atividades econômicas, industriais e comerciais deste Município, sendo necessária precaução para preservação da economia local e regional até breve manifestação do Comitê Extraordinário do Vale de Braço do Norte, o que ocorrerá nas próximas 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando que a determinação de quarentena atingiria, principalmente, os estabelecimentos comerciais com menos aglomero de pessoas, comparativamente às agências bancárias e supermercados;

Considerando o aguardo urgente dos Municípios da Região da AMUREL, no sentido de disponibilização de mais leitos de UTI pelo Governo do Estado de Santa Catarina e, ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel – CISAMUREL vem buscando a contratação pelos Municípios de 10 (dez) leitos de UTI;

Considerando a Nota Técnica (anexa ao presente Decreto) emitida, em 16/07/2020, pelo Comitê Extraordinário do Vale do Braço do Norte/SC, composto pelos médicos Dr. Emir Dacoregio, Dr. Miguel Antônio Tártare e Dr. João Eugênio Henrique Heidemann e Silva e por Raul Coan, Engenheiro Sanitarista;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública face combate ao Coronavírus, ficam definidas as seguintes medidas complementares ao Decreto Municipal nº 39/2020, no território do Município de Grão-Pará:

I. QUANTO ÀS ACADEMIAS PARTICULARES
I.1. Horário de funcionamento das 7 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
I.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

II. QUANTO AOS MERCADOS/SUPERMERCADOS/MERCEARIAS
II.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira e aos sábados.
II.2. Domingos e feriados: fechado.

III. QUANTO ÀS PADARIAS/PANIFICADORAS
III.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
III.2. Sábados: atendimento das 8 h até as 12 h e das 13 h às 20 h.
III.3. Domingos: atendimento das 14 h às 17 h.

IV. QUANTO AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL
IV.1. Horário de funcionamento das 6 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
IV.2. Sábados: atendimento das 8 h até as 12 h e das 13 h às 17 h.
IV.3. Domingos: atendimento sob o regime de plantão, conforme costume do Município.

V. QUANTO ÀS VERDUREIRAS
V.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira e aos sábados.
V.2. Domingos e feriados: fechado.

VI. QUANTO AOS PROFISSIONAIS LIBERAIS
VI.1. Os trabalhos poderão ser realizados das 8 h às 18 h de 2ª a 6ª feira.
VI.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

VII. QUANTO ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS
VII.1. Atendimento das 10 h às 15 h de 2ª a 6ª feira.
VII.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

VIII. QUANTO ÀS AGROPECUÁRIAS
VIII.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
VIII.2. Sábados: atendimento até as 12h30min.
VIII.3. Domingos e feriados: fechado.

IX. QUANTO AOS CULTOS RELIGIOSOS
IX.1. As missas e os cultos devem acontecer sem a presença de público presencial a partir de 20/07/2020.

X. QUANTO AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
X.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
X.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

XI. QUANTO A SALÕES DE BELEZA E CENTROS DE ESTÉTICA
XI.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
XI.2. Sábados, Domingos e feriados: fechado.

XII. QUANTO A BORRACHARIAS E MECÂNICAS
XII.1. Horário de funcionamento das 7 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
XII.2. Sábados: atendimento até as 12h30min.
XII.3. Domingos e feriados: fechado.

XIII. QUANTO A LAVAÇÕES DE AUTOMÓVEIS
XIII.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 18 h de 2ª a 6ª feira.
XIII.2. Sábados: atendimento até as 12h30min.
XIII.3. Domingos e feriados: fechado.

XIV. QUANTO ÀS FARMÁCIAS
XIV.1. Horário de funcionamento das 8 h até as 20 h de 2ª a 6ª feira.
XIV.2. Sábados, Domingos e feriados: atendimento como de costume no Município.

Art. 2º O comércio em geral não citado no artigo anterior poderá funcionar das 8 h às 18 h de 2ª feira, proibida a ação intitulada Dia "D"

ou congênere.

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida outras determinações mais restritivas constantes em normas anteriores.

Art. 4º As medidas para enfrentamento do Coronavírus COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo caso seja necessário.

Art. 5° Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2020, revogadas disposições em contrário, permanecendo vigente o Decreto Municipal nº 39/2020.

Grão-Pará/SC, 17 de julho de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 17 de julho de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EXTRATO CONTRATO 56-2020 FRANÇA

Publicação Nº 2568397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.56/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO À LAJOTAS E PASSEIO PÚBLICO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
Contratada: FRANÇA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME
CNPJ da Contratada: 24.721.486/0001-15.
Data de Assinatura do Contrato: 16/07/2020.
Valor do Contrato: R$ 41.271,69
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.

Grão-Pará/SC, 16 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

## PORTARIAS 215 À 218/2020

Publicação Nº 2566620

PORTARIA Nº. 0215/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria 266/2018, de 12/09/2018, que contrata LARISSA JUNKES MICHELS para ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício no CEI Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme requerimento e solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0216/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 28º e 29º, da Lei Municipal nº 991/2000
RESOLVE: Conceder Adicional por Nova titulação, a funcionária JILCELIA CANDIDO, ocupante do cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, passando para o nível III, conforme requerimento e parecer jurídico.
PORTARIA Nº. 0217/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Conceder UNIFICAÇÃO DO CADASTRO no sistema de Folha de Pagamento para a funcionária SIRLEI TERESINHA STANG PICKLER GIL, ocupante do cargo de Professor II, conforme requerimento e parecer jurídico.
PORTARIA Nº. 0218/ 2020 DE 13 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares para o funcionário RODRIGO SALVALAGIO BOGER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2567078

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa D'VOLTS MANUTENÇÃO DE GERADORES E TRANSFORMADORES possui valores em haver do Município de Grão-Pará, considerando que o prestador de serviço, estabeleceu data de vencimento da obrigação de pagamento, considerando que os materiais/serviços fornecidos vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 8.810,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Ordem de pagamento nº 2959, 2631, 2887, 2954 e 2960/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 17 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 43/2020 CONVID-19**

Publicação Nº 2569415

Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

**DECRETO Nº 43, DE 19 DE JULHO DE 2020.**

***"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, ACATANDO NA ÍNTEGRA A RECOMENDAÇÃO N. 006/2020 DO CER DA AMUREL."***

**MÁRCIO BORBA BLASIUS**, Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;

Considerando ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da AMUREL em gravíssima pelo Estado;

Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020;

Considerando a necessidade premente de vedar aglomeração de pessoas, quer em virtude de funcionamento de atividades econômicas, quer por reuniões ou eventos privados, dentre outras formas;

Considerando, reunião ocorrida em 13 de julho de 2020 com representantes dos Hospitais de nossa região, com Deputados Estaduais e Federal, Representantes do Ministério Público e toda a região;

Considerando, reunião ampliada em 14 de julho de 2020 com representantes do sistema público de saúde que atende a Região da AMUREL;

Considerando o aguardo urgente dos Municípios da Região da AMUREL, no sentido de disponibilização de mais leitos de UTI pelo Governo do Estado de Santa Catarina e, ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS AMUREL vem buscando a contratação pelos Municípios de 10 (dez) leitos de UTI; e

Considerando o contido na Recomendação nº 006/2020 do CER AMUREL;

Considerando a medida liminar deferida no recurso de Agravo de Instrumento nº 5022053-46.2020.8.24.0000, pelo TJSC, interposto na Ação Civil Pública nº 5003159.89.2020.8.24.0010/SC, ajuizada pelo Ministério Público de SC, reconhecendo a invalidade do Decreto Municipal nº 39/2020 e seguintes, que determinavam medidas menos restritivas,

***DECRETA***

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública face combate ao Coronavírus, ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º c/c art. 3°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.979/2020, até 24/07 as atividades entendidas como não essenciais, face rol definido no Anexo Único deste.

Art. 2º. Ficam suspensos, em todo território municipal, por período indeterminado eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 3º. As atividades essenciais de supermercados e mercados devem funcionar com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes, especialmente àquelas definidas para enfrentamento do Coronavirus.

Parágrafo Único. O ingresso simultâneo nos supermercados e mercados, varejistas ou não, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida outras determinações mais restritivas constantes em normas anteriores.

Art. 5° Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens face normativa deste Decreto e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo na forma do parágrafo único do art. 3° deste.

Art. 6° Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ter suas atividades suspensas até que as cumpram.

Art. 7º As medidas para enfrentamento do Covid19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo caso seja necessário.

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 8° Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 24 de julho de 2020, revogadas disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 19 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933

Assinado digitalmente por MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=82869507000167, CN=MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-19 15:42:02
Foxit Reader Versão: 9.2.0

**MÁRCIO BORBA BLASIUS**
Prefeito de Grão-Pará

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO ÚNICO**
(ao Decreto nº 43/2020)

**Especificação dos Serviços Públicos e Atividades Essenciais.**

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, públicos e privados;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, público e privados;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa civil;

V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas, abrangendo supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias.

XII - serviços funerários;

XIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVI - controle de tráfego, aquático ou terrestre;

XVII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX - transporte e entrega de cargas em geral;

XX - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXI - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro face programas federal de apoio financeiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXVI - cuidados com animais em cativeiro;

XXVII - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXVIII - atividades da imprensa;

XXIX - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

XXX - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados;

XXXI - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;

XXXII - transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados;

XXXIII - agropecuárias;

XXXIV - manutenção de elevadores;

XXXV - atividades industriais com 50% da sua capacidade operacional;

XXXVI - oficinas de reparação de veículos;

XXXVII - serviços de guincho;

XXXVIII - as atividades finalísticas de:

a) Órgãos municipais de segurança pública e obras;
b) Órgãos municipais de Saúde;
c) Defesa Civil;
d) Serviços Públicos de Água e Saneamento;
f) PROCON;
g) Órgãos municipais responsáveis pelas compras e licitações.

XXXIX - Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE);

XL - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela Advocacia Pública neste território.

Grão-Pará, 19 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933

Assinado digitalmente por MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=82859970000167, CN=MARCIO BORBA BLASIUS:05424176933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-19 15:42:30
Foxit Reader Versão: 9.2.0

**MÁRCIO BORBA BLASIUS**
Prefeito de Grão-Pará

## SAMAE - Grão Pará

### CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 2566680

CONTRATO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 07/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GRÃO-PARÁ, SC, E O SR. CELIO DE SOUZA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA: ÁLVARO DE OLIVEIRA SOUZA, N. 227, GRÃO-PARÁ, SANTA CATARINA; COMPOSTO DE TERRENO E CASA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ – SC. AUTARQUIA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ N.º 80.489.222/0001-59, sito a Rua: Álvaro de Oliveira Souza, 227, em Grão-Pará, SC, e CELIO DE SOUZA, residente a rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Ap-01 em Grão-Pará, SC, inscrito no CPF 341.486.639-00, doravante neste ato denominados SAMAE e CONTRATADO, respectivamente representado pelo Diretor do SAMAE, ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, inscrito no CPF N° 534.246.629/68 e CONTRATADO Sr. CELIO DE SOUZA, portador da carteira de identidade n.º 5/R-770.578, resolvem celebrar o presente contrato com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:"

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel composto de um terreno e casa, situado à rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará, SC.

Subcláusula Única: Este contrato subordina-se às normas constantes na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994. Atualizadas pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA II

O imóvel ora locado destina-se a depósito de peças, garagem e escritório para atendimento aos usuários.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato, O SAMAE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.
Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de recibo.

Sub-cláusula Segunda: Além do aluguel, incumbirá ao LOCATÁRIO, o pagamento de todos os impostos e taxas ora incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado, bem como outros encargos legalmente exigíveis ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 1 (um) ano, podendo a qualquer tempo ser alterado ou renovado até o prazo máximo total de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que mediante assinatura de competente termo aditivo.

Sub-cláusula Primeira: O Contrato somente poderá ser renovado mediante a assinatura prévia de termo aditivo por período igual ao inicialmente estipulado, se não houver manifestação por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Sub-cláusula Segunda: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à contratada.

Sub-cláusula Terceira: O valor inicialmente contratada será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato de Julho a Dezembro/2020 correrão por conta do Orçamento de 2020 e as de Janeiro a Junho/2021 correrão por conta do Orçamento de 2021, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Programa: 40
Função: 17
Sub-função: 512
Projeto/Atividade: 2.004
Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Sub-cláusula Única: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação

dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021.

CLÁUSULA VI

O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a efetuar no imóvel ora locado, as modificações e adaptações que julgar necessárias a sua adequada instalação, sem que os materiais que forem empregados passem integrar o patrimônio do LOCADOR.
CLÁUSULA VII

O LOCATÁRIO se compromete a manter o imóvel ora locado em perfeito estado de conservação e assim se obriga a entregá-lo ao LOCADOR, finda a locação ou rescindido o presente contrato, independente de qualquer modificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA VIII

O LOCATÁRIO não poderá ceder transferir ou sublocar no todo ou parte, o imóvel ora locado sem expresso consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SAMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

Subcláusula Primeira: quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

Subcláusula Segunda: havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SAMAE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

Subcláusula Terceira:os valores da Cláusula II serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Subcláusula Única - O Contratado reconhece os direitos do SAMAE na eventual ocorrência das hipóteses de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ÀO CONTRATADO cabe:

I – Recurso ao Diretor do SAMAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação nos casos de rescisão do Contrato pelo SAMAE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II – Representação do Diretor do SAMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Subcláusula Primeira: - A intimação na hipótese do item I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente, através de ofício.

Subcláusula Segunda - O Diretor do SAMAE, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Subcláusula Terceira - O recurso será dirigido ao Diretor do SAMAE que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Subcláusula Primeira: - Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, com a nova redação da Lei nº 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Subcláusula Segunda:- Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA XIII

Se o imóvel for vendido, o LOCADOR se obriga a fazer constar da respectiva escritura a existência deste contrato e que o mesmo deverá ser respeitado por quem os adquirir, mantendo a LOCAÇÃO até o término do prazo nele estipulado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte – SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Grão-Pará-SC., 01 de Julho de 2020.

Pelo SAMAE: Pelo CONTRATADO:

| | |
|---|---|
| ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO<br>Diretor do SAMAE | CELIO DE SOUZA<br>Locador |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Gilson Muller Bratti<br>CPF: 613.424.409-00 | Adriana Ghizoni Kafka<br>CPF: 950.935.169-53 |

## CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2566688

CONTRATO N. 11/2020
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 10/2016
PROCESSO 02/2016 – PREGÃO 01/2016

Termo do Quarto Aditivo ao Contrato 10/2016, que entre si celebram O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 80.489.222/0001-59, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa SENFFNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.877.288/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, para Fornecimento de Tíquetes Alimentação, na forma do Pregão nº 01/2016, para utilização no exercício 2020/2021.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, inscrito no CNPJ sob nº 80.489.222/0001-59, neste ato, representada por seu Diretor ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, portador do CPF nº 534.246.629-68, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SENFFNET LTDA pessoa Jurídica de direito privado com sede à Avenida Senador Souza Naves, 1240, Curitiba/PR, inscrita sob CNPJ nº 03.877.288/0001-75 neste ato representada por LUIZ CARLOS BELTZAC, portador(a) do CPF nº 355.405.329-53, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de tíquetes alimentação, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 1/2016.

CLÁUSULA I - OBJETO
1.1 Fornecimentos de Tíquetes Alimentação para entrega parcelada, em Cartão Magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores do SAMAE, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de Pregão Presencial nº 1/2016 partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Ata dos lances e Edital do Pregão nº 1/2016.
2.2 A Contratada se compromete a manter as Certidões Negativas de INSS e FGTS atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo,

enquanto vigorar o Contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO
3.1 O prazo para início da entrega periódica será a partir do dia 01 de agosto de 2020.
3.2 - O contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo a última renovação possível com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO
4.1 A CONTRATADA fornecerá os tíquetes alimentação pelo prazo estabelecido na Cláusula III deste Contrato, de acordo com o objeto da Licitação, sendo o valor de cada tíquete R$ 41,32 (quarenta e um reais e trinta e dois centavos) com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 0,00%(zero por cento).
4.2 O pagamento dos tíquetes alimentação fornecido será efetuado pelo SAMAE mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após entrega a contento, após apresentação de Nota Fiscal, sendo os Percentuais da Taxa de Administração apresentados fixos durante o período do Contrato, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício de 2020, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
ORÇAMENTO: 2021 e condicionada a existência de dotação em 2021.

CLÁUSULA VI –

6.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato aditado.

CLÁUSULA VII - DO FORO
7.1 Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Braço do Norte - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Pará(SC), 16 de Julho de 2020.

| | |
|---|---|
| SENFFNET LTDA<br>Luiz Carlos Beltzac<br>CPF: 184.954.199-04 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE<br>Enio João Zanelatto Bagio<br>CPF: 534.246.629-68 |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Adriana Ghizoni Kafka<br>CPF: 950.935.169-53 | Gilson Muller Bratti<br>CPF: 613.424.409-00 |

# Guaraciaba

## Prefeitura

### TERMO DE FOMENTO 05/2020 GRUPO LICHTENSCHEIN

Publicação Nº 2566739

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2020
Processo n.º 05/2020

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHEIN, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 80.626.021/0001-56, sediada na Rua Olavo Bilac, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rossetti, portador de CPF 994.592.649-72, RG 2.642.790, residente e domiciliado na Rua Antônio da Rocha, Centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo Inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3.268/2020 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 94/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHEIN, com a finalidade de aquisição de trajes folclóricos, visando promover o bem-estar, assegurar a Educação, promover e oportunizar aprendizado a todos os participantes do Grupo Folclórico, no município de Guaraciaba- SC, conforme plano de trabalho proposto pela Entidade e parte integrante da Lei Municipal nº 3268/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 – São compromissos da CONTRATADA: a aquisição de trajes típicos da cultura alemã para o Grupo de Danças Lichtenschein, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante da Lei Municipal nº 3268/2020 e as especificações que foram credenciadas junto ao Banco do Brasil para aprovação da chancela;
2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA com o intuito de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Termo de Fomento;
2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 – Manter atualizado cadastro da Entidade e do representante legal da entidade beneficiária junto ao órgão concedente, informando especialmente as alterações de endereço, seu e da entidade.
2.8 – Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, no prazo máximo até 01 de junho de 2021, tendo em vista os possíveis ajustes e envio da Prestação de Contas final ao Banco do Brasil o qual chancelou esse valor ao Fundo da Criança e do Adolescente para fomento desse projeto.
2.9 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente a IN 14/2012 ou outro normativo que vier a substituir a mesma;
2.10 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) Aquisição de 60 (sessenta) trajes masculino e femininos típicos da cultura alemã;
2.11 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados e os juros do período;
2.12 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 – Dar ampla publicidade ao presente Termo de Fomento através de suas redes sociais e demais aparatos, conforme legislação federal.
2.14 – Movimentar os recursos repassados em conta bancária específica e vinculada para esse convênio, em Banco Oficial, com o nome de GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHEIN/CONVÊNIO, mantendo os recursos aplicados até a utilização. Deverão ser movimentados por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheques nominais, cruzados e individualizados por credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 – São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo prefeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a assinatura desse termo de fomento.
4.1 – Não está previsto valor de contrapartida da Entidade para realização do objeto previsto.
4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária especifica do convênio e manterá os recursos aplicados até a realização dos pagamentos. Caso consiga adquirir os 60 (sessenta) trajes com valor menor do que o inicialmente proposto, fará a devolução do saldo remanescente ao município.
4.3 – Os juros gerados no período, serão devolvidos ao município quando da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura até 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas do repasse financeiro, conforme previsto no item 2.7, desse termo de fomento.
8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d – Os documentos comprovatórios das despesas devem seguir rigorosamente os artigos 30 a 37 da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
8.1.e – Todos os demais documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:
10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
01 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0001.2.008 – Desenvolvimento da Política voltada à criança e ao adolescente.
(3) 3.3.50.00.00.00.00.00 3247 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto

Municipal nº 500/2017 e 033/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12 – Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 17 de julho de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Idione Kroth Fabbi
Gestor da Parceria

Adriano Rossetti
Presidente Lichtenschein

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020-FMS

Publicação Nº 2567354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2020 – FMS

Processo Licitatório: 47/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 31/07/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 31/07/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020-PMG

Publicação Nº 2567379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 77/2020 – PMG

Processo Licitatório: 77/2020 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 30/07/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 30/07/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

## DECRETO Nº. 1268/2020

Publicação Nº 2566729

DECRETO N°. 1268/2020
Altera horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e do Departamento Municipal de Trânsito de Guaramirim - DEMUTRAN.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Altera o horário de expediente dos servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e ao Departamento Municipal de Trânsito de Guaramirim – DEMUTRAN, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos nº 1126/2019, 1132/2019, 1146/2019 e, o caput do art. 14, do Decreto nº. 1212/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 1269/2020

Publicação Nº 2568195

DECRETO N°. 1269/2020
Altera o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1254/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º. .....
.....
II - .....

f) até o dia 05 de agosto de 2020, as seguintes atividades:

1. transporte coletivo público de passageiros, bem como os efeitos do Decreto nº. 1240/2020;

2. missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas;

3. apresentações musicais, culturais, esportivas e similares em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes sociais e esportivos, e similares.
..... " (NR)

"Art. 10. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Guaramirim será limitado ao período das 06h00min às 22h00min, exceto:
.....
§ 1º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 22h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§ 2º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.
.....

§ 4º Nos restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias e estabelecimentos congêneres, fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

§ 5º Os estabelecimentos citados no § 4º devem disponibilizar dispenser de álcool gel (70%) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 metros." (NR)

Art. 10-A. Fica limitada a entrada de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima em supermercados, verdureiras, lojas de departamento e congêneres no Município de Guaramirim, sendo permitida a entrada de apenas uma pessoa por família.
.....

§ 4º .....
.....

X - recomendação a seus clientes que se submetam à aferição instantânea de temperatura corporal logo no ingresso deste à loja, para estabelecimentos com capacidade máxima superior a 50 (cinquenta) pessoas, calculado na forma indicada no § 1º deste artigo;
..... (NR)

"Art. 24. .....

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.

§ 2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos, taxa de internação, taxa de ocupação de UTI e taxa de transmissibilidade.

§ 3º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde." (NR)

"Art. 26. .....

§ 1º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Defesa Civil e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agirem na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

§ 2º O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – FMS

Publicação Nº 2566876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA TRATAMENTO DO COVID-19.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei n° 13.979/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ n° 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks, n° 105, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP: 99.706-300.
Valor Total: R$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2020 – FMS

Publicação Nº 2566810

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: OFTO & ANGIO CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.631.996/0001-21, estabelecida na Rua Doutor Waldemiro Mazurechen, nº 30, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-830.
Vigência: Início: 15/07/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2020 – FMS

Publicação Nº 2566709

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 44/2020 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratado: BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.791.848/0002-94, estabelecida na Rua Abdon Batista, n° 47, sala 902, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-010.
Vigência: Início: 15/07/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 167/2020

Publicação Nº 2566724

LEI COMPLEMENTAR Nº. 167/2020
Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 16/2007, que dispõe sobre processo seletivo público e a criação de emprego público no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Aumenta o número de vagas do cargo de Médico PSF, constante na tabela do art. 9º, da Lei Complementar nº. 16/2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

| Código | Nome do Cargo | Vagas |
|---|---|---|
| 10201 | Médico - PSF | 16 |

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 229/2020

Publicação Nº 2566732

PORTARIA N°. 229/2020
Concede licença saúde para Caroline Luize Benkendorf.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Caroline Luize Benkendorf, Assistente Social, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de julho de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 17.07.2020

Publicação Nº 2566657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 34/2020 - Concorrência nº. 02/2020
Objeto: Doação de Imóveis Públicos no âmbito do território do Município de Guaruja do Sul, com encargos e clausulas de reversão no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
Habilitação e Propostas: 20/08/2020 AS 13:30
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 35/2020 - Tomada de Preço Nº. 08/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares e implantação de drenagem na Rua Pedro Vargas de Macedo, através da Emenda Impositiva nº. 954 – Processo SGPE Nº SCC 00003556/2020 / Estado de Santa Catarina.
Habilitação e Propostas: 05/08/2020 ( Documentação 08:15 e abertura as 08:30 ).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 36/2020 - Tomada de Preço Nº. 09/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em trecho da Rua Rui Barbosa e Trecho da Rua Inácio Ritter, município de Guaruja do Sul, através da Emenda Impositiva nº. 311 – Processo SGPE Nº SCC 00004802/2020 / Estado de Santa Catarina.
Habilitação e Propostas: 05/08/2020 ( Documentação 13:15 e abertura as 13:30 ).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 37/2020 - Tomada de Preço Nº. 10/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Adão Pedro Back, município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 05/08/2020 (Documentação 14:30 e abertura as 14:45).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

## DECRETO MUNICIPAL 102/2020

Publicação Nº 2569529

Decreto Municipal nº 102/2020
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMINIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.223/2012 de 13 de Julho de 2012, Artigo 8º.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação de Imóveis de domínio público, para posterior doação ou concessão de direito real de uso visando à instalação de indústrias a seguir relacionados:

I – Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 05, da quadra 01, com área de 1.000,0m2, sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, esquina com a Rua Ludovico Ricardo Montagner, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.678;
II – Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 06, da quadra 02, com área de 1.000,0m2, sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, esquina com a Rua Ludovico Ricardo Montagner, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.679;
III – Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 08, da quadra 02, com área de 1.000,0m2, sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.681;
IV– Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 10, da quadra 02, com área de 967,33m2, sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, esquina com a Rua Sebastião da Silva, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.683;
V – Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 13, da quadra 03, com área de 1.418,53m2, sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, esquina com a Rua Sebastião da Silva, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.686;
VI – Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 36, da quadra 09, com área de 2.313,05m2, sem acessões, situado na Rua Hélio Luiz Schabbach, esquina com a Rua Sebastião da Silva, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.709;
VII – Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 37, da quadra 09, com área de 2.304,58m2, sem acessões, situado na Rua Sebastião da Silva, esquina com a Rua Willi José Danzer, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.710;

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:
I – Julio Cesar Della Flora;
II – Poliana Venturini Della Flora;
III – Marcelino Fernando Schnieider;
IV – Nédio Luiz Kuhn;
V – Francisco Júnior Garcia de Mattos

§ 2º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor nominado no inciso I do §º deste artigo.

Artigo 2º A comissão terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar laudo de avaliação do bem imóvel.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 17 de Julho de 2020
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

## EXTRATOS - 17.07.2020

Publicação Nº 2566839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 09/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: TAFAEDI TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Ficam suprimidos a quilometragem de 41 dias letivos, correspondente aos meses de Abril e Maio onde os serviços não foram executados, bem como os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtida | Un | Especificação | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 13.688,40<br><br>67,1<br>km/dia<br><br>204 dias letivos | KM | TRAJETO ESCOLAR - BARRO PRETO ATÉ PESSEGUEIRO.<br><br>SUPRESSÃO<br>Abril e Maio = 41 dias letivos<br>2.751,10 km<br>Total R$ 15.928,66 | 5,79 | 79.255,84 |

VALOR DA SUPRESSÃO R$ 15.928,66
Guarujá do Sul, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 10/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GSTUR TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Ficam suprimidos a quilometragem de 41 dias letivos, correspondente aos meses de Abril e Maio onde os serviços não foram executados, bem como os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtida | Un | Especificação | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 16.136,4<br>79,10 km/dia<br>204 dias letivos | KM | TRAJETO ESCOLAR - CEMBRANI ATÉ PESSEGUEIRO<br>SUPRESSÃO<br>Abril e Maio = 41 dias letivos<br>3.243,10 km<br>Total R$ 18.777,54 | 5,79 | 93.429,76 |
| 03 | 19.237,20<br>94,3 km/dia<br>204 dias letivos | KM | TRAJETO ESCOLAR - ALTO ARARA ATÉ PESSEGUEIRO<br>SUPRESSÃO<br>Abril e Maio = 41 dias letivos<br>3.866,30 km<br>Total R$ 22.385,87 | 5,79 | 111.383,39 |

VALOR DA SUPRESSAO R$ 41.163,41
Guarujá do Sul, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 11/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: HELENA BATISTA GOMES 09670248973
OBJETO: Ficam suprimidos a quilometragem de 41 dias letivos, correspondente aos meses de Abril e Maio onde os serviços não foram executados, bem como os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtida | Un | Especificação | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 5.793,60<br>28.4 km/dia<br>204 dias letivos | KM | TRAJETO ESCOLAR - PINHEIRINHO ATÉ BAIXO ARARA<br>SUPRESSÃO<br>Abril e Maio 41 dias letivos<br>1.164,40 km<br>Total R$ 6.567,21 | 5,64 | 32.675,90 |

VALOR DA SUPRESSÃO R$ 6.567,21
Guarujá do Sul, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 12/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO: Contratação de prestação de serviço educacionais para alunos da Rede Municipal de Ensino ( alunos do 9º Ano ) do município de Guaruja do Sul, para ministrar o curso/programa de Tecnologia e Robótica.
DA RESCISÃO E VALORES
Fica rescindido o Contrato nº 12/2020, liberando-se as partes de todos os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual o a partir da presente data; não há saldo devedor a ser pago, de forma que as partes dão-se justa, ampla e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra. O valor a ser rescindido é de R$ 44.010,66.
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2020 FMAS

Publicação Nº 2567358

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL GUARUJA DO SUL**



**Processo Nº.: 4/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL GUARUJA DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.427.286/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JOSE LACERDA, 484, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) RESPONSÁVEL DO FMAS, o Sr(a). VERIDIANA F. BARTH , inscrito no CPF sob o nº. 102.294.907-19, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 4/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Cestas Básicas( Lei 2.565/2017 ) para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6808 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA | |
| 6810 | BUGRE COMERCIAL EIRELI | 1 |
| 6612 | SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA - ME | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA | 16.738.785/0001-34 | GILBERTO LUIZ ORLNDINI | 020.285.509-02 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI | 35.088.051/0001-00 | FABIANO ANTONIO PALASCKI | 030.412.329-36 |
| SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA - ME | 15.542.198/0001-02 | PATRICIA CASARIL AMANN | 069.108.129-80 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Cestas Básicas( Lei 2.565/2017 ) para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL GUARUJA DO SUL**

Página: 2/4

**Processo Nº.: 4/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020**

**Fornecedor: 6810 - BUGRE COMERCIAL EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTA BASICA 2020 / 07 - CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO<br>1 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM ACTIGEN-E BEM ECONÔMICA 800G<br>1- AÇÚCAR BRANCO PACOTE DE 02 KG<br>1- ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5 KG –TIPO 1<br>1- BISCOITO CROCANTE SALGADO 400GR<br>1- CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN. VIDRO DE 200 GR<br>1 - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO DE LEITE INTEGRAL<br>1- CREME DENTAL UNIDADE DE 90 GRAMAS<br>2- DOCE DE FRUTA 400 GR<br>1- FARINHA DE MILHO FINA PACOTE DE 1 KG<br>3- FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL 0000 TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ESPECIAL PARA PREPARO DE MASSAS E PÃES PACOTE DE 05 KG (BRANCA)<br>4 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG<br>1- FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 125 GR<br>1- FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM 100GR.<br>4- GELATINA EMBALAGEM COM 30G SABORES DIVERSOS<br>1- LAVA LOUÇAS (DETERGENTE LIQUIDO) 500 ML, C/ GLICERINA, RENDE MAIS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, AROMAS DIVERSOS.<br>4 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500 GR<br>2- MOLHO DE TOMATE PRONTO, SABOR TRADICIONAL, SACHE 340G<br>4 - ÓLEO DE SOJA 900 ML TRADICIONAL FILTRADO 5 VEZES, FONTE DE ÔMEGA 3 E VITAMINA E, SEM COLESTEROL E ZERO GORDURA TRANS<br>1- PACOTE DE BISCOITO DE LEITE 400 G<br>2- PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30MX10 CM.<br>1- SABÃO DE ALCÓOL EM BARRA EMBALAGEM DE 400G<br>1- SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)1 KG, TECNOLOGIA MULTI TECIDOS, LAVA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS.<br>3- SABONETE CAIXA INDIVIDUAL VÁRIOS AROMAS 90 GR<br>1- SAL BRANCO FINO PACOTE DE 1 KG | UN | | 200,000 | 228,0000 | 45.600,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL GUARUJA DO SUL**


**Processo Nº.: 4/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,17 de Julho de 2020.

**VERIDIANA F. BARTH**
**RESPONSÁVEL DO FMAS**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 16.738.785/0001-34 | _____ |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI | CNPJ: 35.088.051/0001-00 | _____ |
| SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA - ME | CNPJ: 15.542.198/0001-02 | _____ |

# Guatambú

## Prefeitura

### ATA RP 24/2020 - PREGÃO 28/2020

Publicação Nº 2566607

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 28/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.410.193/0001-91, com sede na Rodovia BR 153, s/n, Vila Cachimbo, Bairro Industrial, Concórdia – SC, CEP: 89.713-160, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor Edson Marcelo Dalcin, inscrito no CPF sob nº 006.025.560-90, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC, conforme especificações constantes abaixo:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário em R$ | Valor Total Item em R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORE DE AR SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS A INSTALAÇÃO. | UN | 50,00 | 315,00 | 15.750,00 |
| 2 | SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS, DA CONDENSADORA E EVAPORADORA, REALIZADA NO LOCAL SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO APARELHO, INCLUINDO MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS. PARA CADA HIGIENIZAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR LAUDO DE LIMPEZA CONFORME EXIGENCIA DA VIGILANCIA SANITARIA. | UN | 150,00 | 69,00 | 10.350,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – forma e prazo de entrega
A execução dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Município, efetuada através do em envio de ordem de execução de serviços.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público dentro do município de Guatambu SC.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante a prestação dos serviços e por qualquer ônus de frete durante a efetivação do serviço.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 28/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 28/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 14 de julho de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP
Edson Marcelo Dalcin

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 31/2020

Publicação Nº 2567267

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 102/2020.
Pregão Presencial RP n. 31/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA PANDEMIA COVID-19, CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL APROVADO PELO CMAS, BASEADO NAS PORTARIAS 369/2020, 378/2020 E NA PORTARIA MDS 90/2013 QUE INSTITUI O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 30/07/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 30/07/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 20 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 228 / 2020

Publicação Nº 2568096

PORTARIA N.º 228 DE 16 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre medida excepcional e temporária, enquanto durar os efeitos da pandemia; suspensão das atividades escolares presenciais; regras de distanciamento; medidas de combate ao coronavírus e principalmente enquanto estiver em processo de liberação a documentação do veículo adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao DETER.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu veículo para transporte de passageiros, porém que encontra-se em processo de regularização junto ao DETER;
CONSIDERANDO a necessidade de transporte diário de pacientes para o município de Chapecó, com fins de realizar consultas e exames médicos;
CONSIDERANDO que no enfrentamento da pandemia o transporte de passageiros foi liberado, entretanto com observação de lotação máxima de 50%, e com regras e distanciamento, tudo para auxiliar no combate a propagação e disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que as aulas presenciais estão suspensas e que dessa medida não acarretarão prejuízos à comunidade escolar;
CONSIDERANDO que se trata de medida temporária e excepcional, bem como em observância aos princípios norteadores do Direito Público, assim como a economicidade em momento de crise.

RESOLVE:
Art. 1º Com base nas considerações acima, bem como na necessidade de retomada das consultas e atendimento médico dos munícipes, em havendo anuência de ambos os secretários (as) das pastas de Educação e Saúde, PERMITIR que o veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação MICRO ONIBUS VW/MASCA GRAN MICRO E O, placa RAE2B69, seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantidas as condições acima, enquanto durar o processo de regularização do veículo adquirido por esta última, para o fim específico de transporte de passageiros até o município de Chapecó.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente cedência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, que também deverá zelar pelo

bom uso e manutenção do veículo, enquanto durarem os efeitos da presente Portaria.
Art. 3º Em hipótese alguma a lotação máxima dos veículos (50%) poderá ser excedida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 16 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 229 / 2020

Publicação Nº 2568111

PORTARIA N.º 229 DE 16 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre medida excepcional e temporária, a ser realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2020, enquanto durar os efeitos da pandemia; suspensão das atividades escolares presenciais; regras de distanciamento e principalmente medidas de combate ao coronavírus.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de transportar seis (6) pacientes até a cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para realização de consultas e exames médicos;
CONSIDERANDO que no enfrentamento da pandemia o transporte de passageiros foi liberado, entretanto com observação de lotação máxima de 50%, e com regras e distanciamento, tudo para auxiliar no combate a propagação e disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que as aulas presenciais estão suspensas e que dessa medida não acarretarão prejuízos à comunidade escolar;
CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional e com prazo determinado, bem como em observância aos princípios norteadores do Direito Público, assim como a economicidade em momento de crise.

RESOLVE:
Art. 1º Com base nas considerações acima, bem como na necessidade de retomada das consultas e atendimento médico dos munícipes, em havendo anuência de ambos os secretários (as) das pastas de Educação e Saúde, PERMITIR que o veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação MINIBUS PEUGEOT EXPERT, placa QJT3133, seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantidas as condições acima, especificamente nos dias 19 e 20 de julho de 2020, para o fim específico de transporte de passageiros até o município de Florianópolis.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente cedência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, que também deverá zelar pelo bom uso e manutenção do veículo, enquanto durarem os efeitos da presente Portaria.
Art. 3º Em hipótese alguma a lotação máxima dos veículos (50%) poderá ser excedida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 16 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 034/2020

Publicação Nº 2568681

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SETEP CONSTRUÇÕES S/A

OBJETO: Execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal das Ruas 13 de maio, Xaxim e José Rupp

VALOR R$ 848.489,85 (Oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),

RECURSOS FINANCEIROS Os recursos financeiros serão os provenientes do Contrato de Repasse nº 897096/2019 MDR/CAIXA no valor total de R$ 847.533,89 (oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) com contrapartida de recursos próprios da Administração Municipal no valor de R$ 955,96 (novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 16 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Pela Contratada

### PORTARIA Nº 819/2020

Publicação Nº 2566598

PORTARIA Nº 819/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria nº 656/2020, que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao Servidor ADRIANO JOSÉ ARAÚJO (Matr. 2867), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência – 7/D, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, com 2/3 (dois terços) da remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias de conformidade com o § 3º do art. 100, da Lei Complementar nº 281/2011, a contar de 14 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PORTARIA Nº 822/2020

Publicação Nº 2569463

PORTARIA Nº 822/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora JAQUELINE RAZERA (MATRÍCULA 96), ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível – 9, Referência – E, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme Certidão nº 2002240.1.00065/16-3 de 16 de julho de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 07 anos, 03 meses e 29 dias; ao tempo de 26 anos, 07 meses e 26 dias certificados pelo Município de Herval d'Oeste através da Certidão nº 246/2020 de 20 de julho de 2020, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 34 anos e 05 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

## PORTARIA Nº 823/2020

Publicação Nº 2569465

PORTARIA Nº 823/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, à servidora pública municipal JAQUELINE RAZERA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR (MATRÍCULA 96), Nível - 9, Referência - E, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro de Carreira do Magistério deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 3º, §3º e Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 a partir de 20 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

## PORTARIA Nº 824/2020

Publicação Nº 2569467

PORTARIA Nº 824/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO, por prazo indeterminado em decorrência de limitação de capacidade física à atividade laborativa inerente ao cargo de carreira, com base na recomendação médico-pericial, com fundamento no art. 33 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ALICE VANAZZI (MATRÍCULA 2752), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - C, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011.
A servidora continuará atuando junto à Vigilância Epidemiológica; realizando atividades administrativas (preenchimento de sistema de informações).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Publicação Nº 2566879

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou Futura Aquisição de Tatames em E.V.A. para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 10/08/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 14 de Julho de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

# Câmara Municipal

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 097/2020

Publicação Nº 2569063

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 097/2020
Decreta REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS nOS DIAS 20 DE JULHO DE 2020 E 27 DE JULHO DE 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 078/2020, de 13 de julho de 2020, foi aprovado por unanimidade em sessão ordinária do dia 13 de julho de 2020, que suspende o recesso das sessões previsto entre os dias 17 de junho a 1º de agosto deste ano, mantendo a realização das sessões ordinárias realizadas nas segundas-feiras.

DECRETA
Art. 1° Fica decretado a realização de sessões ordinárias nos dias 20 de julho de 2020 e 27 de junho de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Herval d´Oeste-SC, em 17 de julho de 2020.
SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

# Ibiam

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO Nº 045/2020 - CMAS

Publicação Nº 2566909

RESOLUÇÃO Nº 45/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião extraordinária via watsap, realizada no dia 16/07/2020, devido a situação de reuniões de qualquer natureza de caráter público e privado ficarem suspensas em todo o território catarinense a contar do dia 23 de março quando foi publicado o Decreto 525 de 2020, conforme Ata de nº 139/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – , Lei Municipal nº 632 de 01 de julho de 2019 - "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiam – SC e dá outras providências."

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho do município referente à Parcela Extra – Emergencial EXCLUSIVO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS advindas do Estado.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 16 de julho de 2020.

Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

# Ibirama

## Prefeitura

### CONTRATO Nº: 26/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2566826

MUNICIPIO DE IBIRAMA
---
Contrato Nº: 26/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada: DEBORA BENNERTZ 04590382903 – numero inscrição 37.086.333/0001-95 Licitação: Dispensa de Licitação 29/2020
Objeto: Aquisição de totem dispensador de Álcool Gel, para manutenção das ações de enfrentamento em decorrência da pandemia Covid-19 (Coronavirus).
Vigência: Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 17/07/2020
Valor R$: 6.291,00 (Seis mil duzentos e noventa e um reais).
Dotação: 325 - 09.001.2057. 3339000000000000000.325.01381700 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus.
FISCAL: IZABEL PETERSEN

### EDITAL Nº 03/2020 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO E ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2569727

EDITAL Nº 03/2020 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO E ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações.
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando a impossibilidade de paralisação prestação de serviços na Unidade Sentinela por falta de profissionais médicos;
Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de Controle do enfrentamento ao combate do Coronavírus;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Médico e Enfermeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirama.sc.gov.br , no Diário Oficial dos Municípios e nos murais públicos municipais.
1.3. O presente Processo terá validade por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
2.1. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.)

| Cargo | Habilitação/Escolaridade | Remuneração Mensal | Carga Horária | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Médico | Portador de Certificado de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 14.765,43 | 40 horas semanais | 01 |
| Enfermeiro | Portador de Certificado de conclusão do Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. | R$ 4.154,76 | 40 horas Semanais | 01 |

2.2. As vagas disponíveis terá lotação na Unidade Sentinela, situada no centro da cidade.

3. DA DATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por mensagem eletrônica para o e-mail: saude@ibirama.sc.gov.br, entre os dias 20/07/2020 até 24/07/2020.
4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
4.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão encaminhar ao email indicado no item 3 deste Edital os seguintes documentos escaneados em PDF::
4.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
4.1.2. Comprovação de habilitação no curso de Medicina e Enfermeiro com inscrição válida no Órgão Fiscalizador;
4.1.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Medico e Enfermeiro.
4.1.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Medico e Enfermeiro.
4.1.5. Atestado de capacidade técnica assinado por autoridade pública.

OBS.: os documentos encaminhados por e-mail deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os

originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Será recebida a documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
5.1.1. Maior tempo de serviço na função de Médico e Enfermeiro;
5.2. Havendo dois ou mais candidatos(as) empatados(as) no tempo de serviço como medico e Enfermeiro ficará com a vaga o(a) mais idoso(a).

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
6.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
6.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.
6.4. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados(as).

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
7.1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria da Saúde, antes da chamada dos(as) candidatos(as).
8.2. O Resultado final será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.
8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.
8.4. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de IBIRAMA/SC, ou pelo fone (47) 3357-8640, em horário comercial.

IBIRAMA, 20 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 4.531, DE 17 DE JULHO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2566936

DECRETO n° 4.531, de 17 de julho de 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 09 | Fundo Municipal de Saúde |
| 001 | Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde |
| 010.0301.0060.2057 | Manutenção das Ações do Fundo de Saúde |
| 300000000 | Despesas Correntes |
| 330000000 | Outras Despesas Correntes |
| 333900000 | Aplicações Diretas |
| 01780000 | Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) |
| Valor | R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) |

| | |
|---|---|
| 09 | Fundo Municipal de Saúde |
| 001 | Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde |

| | |
|---|---|
| 010.0301.0060.2056 | Manutenção CIS-Amavi |
| 300000000 | Despesas Correntes |
| 330000000 | Outras Despesas Correntes |
| 333930000 | Aplicação direta decorrente de operações de órgãos, fundos e entidades do OFSS com consórcio público do qual o ente participe. |
| Valor | R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) |

Art. 2º Para as suplementações do Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020 na fonte de recursos 01780000 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019).
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.
FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

## DL - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020 - FMS

Publicação Nº 2566824

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FMS

DL - Processo Licitatório 29/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição de totem dispensador de Álcool Gel, para manutenção das ações de enfrentamento em decorrência da pandemia Covid-19 (Coronavirus). Contratada: DEBORA BENNERTZ 04590382903, e numero inscrição CNPJ 37.086.333/0001-95. Ibirama, 17 de jujho de 2020.
Izabel Petersen – Secretaria.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2020

Publicação Nº 2566551

**MUNICÍPO DE IBIRAMA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2020**

**a ) Processo Nr.:**77 / 2020
**b ) Licitação Nr.:**77 / 2020
**c ) Modalidade:** Pregão
**d ) Data Homologação:** 01/07/2020
**e ) Data da Adjudicação:** 01/07/2020
**f ) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADA PARA PEQUENOS REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO
**g ) Fornecedores e Itens Vencedores:**

**627003 - INOVA ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 33.907.587/0001-76**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ASFÁLTICA USINADA À QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONTENDO CAP MODIFICADO POR POLÍMEROS, TEOR DE BETUME ENTRE 4,6 E 6,0%, DENSIDADE APARENTE ENTRE 1,8 E 2,5 G/CM3, FLUÊNCIA MÁXIMA DE 3,8 MM, ESTABILIDADE MÍNIMA DE 500 KGF, PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS E PROCESSOS DE MISTURA, EMBALADO EM SACAS DE 25 KG E ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES. DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA, GARANTIDA EM QUALQUER TEMPERATURA OU SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA E COM CERTIFICADO DE ENSAIO ABRASÃO LOS ANGELES MENOR QUE 30%. | SACA | CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO | 2.000 | R$13,00 | R$26.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$26.000,00 |

Ibirama, 1 de julho de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 A 13/2020

Publicação Nº 2566799

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 A 13/2020

**a ) Processo Nr.:**6 / 2020
**b ) Licitação Nr.:**6 / 2020
**c ) Modalidade:** Pregão
**d ) Data Homologação:** 04/06/2020
**e ) Data da Adjudicação:** 04/06/2020
**f ) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

**g ) Fornecedores e Itens Vencedores:**

| 66664 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 221 | LUVA DE VINIL (SILICONE) TAMANHO P SEM PÓ CX C/100 PÇS | Caixa | DESCARPACK | 100 | R$18,99 | R$1.899,00 |
| 249 | SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO A 1%, FRASCO COM 1 LITRO | Litros | Cinodr | 50 | R$6,20 | R$310,00 |
| 312 | LUVA DE VINIL (SILICONE) TAMANHO GRD SEM PÓ CX C/100 PÇS | Caixa | DESCARPACK | 20 | R$18,99 | R$379,80 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.588,80 |

| 67571 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 64 | BROCA ESFÉRICA 1013 | Unidade | 1013 | 30 | R$1,92 | R$57,60 |
| 165 | Lâmina de bisturi n°12 descartável em aço inox, afiado cirurgicamente, estéril, embalagem segura individualizada, abertura asséptica, contendo identificação, validade e lote. Caixa com 100 un | Caixa | Nº12 | 3 | R$26,49 | R$79,47 |
| 219 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | M | 150 | R$30,00 | R$4.500,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**67571 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | P | 250 | R$30,00 | R$7.500,00 |
| 248 | SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA DE CLORHXIDINA 2%, UNIDADE COM 100ML | FRASCO | 2% | 20 | R$2,39 | R$47,80 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$12.184,87 |

**68675 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | LUVA CIRURGICA N° 7,5, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, ( TAM. NACIONAL ) ANATÔMICA, ATÓXICA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; LÁTEX UNIFORME, HOMOGÊNEO E RESISTENTE. LUBRIFICAÇÃO BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA; TODO MATERIAL DEVE PROPORCIONAR MANUSEIO ASSÉPTICO SEGURO. | PAR | NEW HAND | 150 | R$1,50 | R$225,00 |
| 216 | LUVA CIRURGICA N° 8,0, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, ( TAM. NACIONAL ) ANATÔMICA, ATÓXICA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; LÁTEX UNIFORME, HOMOGÊNEO E RESISTENTE. LUBRIFICAÇÃO BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA; TODO MATERIAL DEVE PROPORCIONAR MANUSEIO ASSÉPTICO SEGURO. | PAR | NEW HAND | 150 | R$1,50 | R$225,00 |
| 217 | LUVA CIRURGICA N° 7,0, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, ( TAM. NACIONAL ) ANATÔMICA, ATÓXICA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; LÁTEX UNIFORME, HOMOGÊNEO E RESISTENTE. LUBRIFICAÇÃO BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA; TODO MATERIAL DEVE PROPORCIONAR MANUSEIO ASSÉPTICO SEGURO. | PAR | NEW HAND | 200 | R$1,50 | R$300,00 |
| 218 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | UNIGLOVES | 350 | R$29,99 | R$10.496,50 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$11.246,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**68675 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP, FRASCO COM 6G | Unidade | UN | 120 | R$30,00 | R$3.600,00 |
| 7 | ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500GR CONSTITUIDO DE FIBRAS 100% ALGODAO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDOS, EMBALADO EM ROLOS COM 500GR, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA | ROLO | ROLO | 10 | R$10,00 | R$100,00 |
| 9 | AGULHA ENDODÔNTICA PARA ASPIRAÇÃO 40X20 | Unidade | UNIDADE | 10 | R$6,25 | R$62,50 |
| 19 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 1193FF | Unidade | UNIDADE | 15 | R$1,75 | R$26,25 |
| 20 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 1190F | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 21 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 1190FF | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 23 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2134FF | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 24 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2135FF | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 25 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2135F | Unidade | UNIDADE | 15 | R$1,75 | R$26,25 |
| 26 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2200FF | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 27 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3118F | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 28 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3118FF | Unidade | UNIDADE | 40 | R$1,58 | R$63,20 |
| 29 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3195F | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 30 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3195FF | Unidade | UNIDADE | 15 | R$1,75 | R$26,25 |
| 31 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3205F | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 32 | Broca acabamento ultra- fina n°1111 FF | Unidade | UNIDADE | 40 | R$1,75 | R$70,00 |
| 33 | Broca acabamento ultra- fina n°1111 F | Unidade | UNIDADE | 40 | R$1,75 | R$70,00 |
| 34 | Broca Diamantada Nº 3083 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 35 | BROCA DIAMANTADA 3118 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 37 | BROCA HL 1011 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,63 | R$48,90 |
| 38 | BROCA HL 1013 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,63 | R$48,90 |
| 39 | BROCA HL 1014 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,69 | R$50,70 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 40 | BROCA HL 1015 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,63 | R$48,90 |
| 41 | BROCA HL 1016 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 42 | BROCA HL 1018 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 62 | BROCA ESFÉRICA 1011 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 63 | BROCA ESFÉRICA 1012 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 65 | BROCA ESFÉRICA 1014 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 66 | BROCA ESFÉRICA 1015 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 67 | BROCA ESFÉRICA 1016 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 68 | BROCA ESFÉRICA 1018 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 69 | BROCA CILÍNDRICA 1090 | Unidade | UNIDADE | 40 | R$1,75 | R$70,00 |
| 70 | BROCA CILÍNDRICA 1091 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 71 | BROCA CILÍNDRICA 1092 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 73 | BROCA CILÍNDRICA 1094 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 74 | BROCA CILÍNDRICA 1095 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 75 | BROCA CILÍNDRICA 1096 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 76 | BROCA CILÍNDRICA 3097 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 78 | BROCA CILÍNDRICA 3101 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 79 | BROCA CILÍNDRICA 3081 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 80 | BROCA CILÍNDRICA 3082 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,75 | R$52,50 |
| 81 | BROCA CILÍNDRICA 3083 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 82 | BROCA CILÍNDRICA 2067 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 84 | BROCA CILÍNDRICA 2064 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 85 | BROCA TRONCO CÔNICA INATIVA 4138 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 87 | BROCA CONE INVERTIDA Nº 1032 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 88 | BROCA CONE INVERTIDA Nº 1033 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 89 | BROCA CONE INVERTIDA 1034 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 90 | BROCA CONE INVERTIDA 1035 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 91 | BROCA CONE INVERTIDA 1036 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 92 | BROCA CONE INVERTIDA 1045 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 94 | BROCA CONE INVERTIDA Nº 1047 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 95 | BROCA CONE INVERTIDA 2134 | Unidade | UNIDADE | 20 | R$1,75 | R$35,00 |
| 98 | BROCA DIAMANTADA 4227 A | Unidade | UNIDADE | 10 | R$1,75 | R$17,50 |
| 102 | BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 21 FUROS | Unidade | UNIDADE | 5 | R$22,35 | R$111,75 |
| 108 | EVIDENCIADOR DE PLACAS EMBALAGEM COM 120 UNIDADES | Caixa | UNIDADE | 5 | R$15,15 | R$75,75 |
| 112 | OBTURADOR DE USO TEMPORÁRIO, FÁCIL MANIPULAÇÃO. ADERE-SE AO INSTRUMENTO E ÀS PAREDES DO DENTE TENDO RÁPIDO ENDURECIMENTO NA TEMPERATURA BUCAL. * SELAMENTO HERMÉTICO PERIMETRAL, IMPEDINDO AS INFILTRAÇÕES MARGINAIS. DISCRETO DESGASTE OCLUSAL. BAIXÍSSIMA SOLUBILIDADE AOS LÍQUIDOS BUCAIS. PH NEUTRO. FORMULAÇÃO ISENTA DE EUGENOL. EMBALAGEM COM 25 G. | Unidade | UNIDADE | 40 | R$6,75 | R$270,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 114 | Compressor odontológico capacidade 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos).2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada).Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Resevatório Capacidade de 50 litros.Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática).Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Motor Com 2,0 Hp e dois cabeçotes. Modelo de alto torque, com grande rendimento. Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito interno. Silencioso Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/ desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Outras Características Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso .Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. | Unidade | CMO 8150 - UNIDADE | 1 | R$2.130,00 | R$2.130,00 |
| 115 | CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | Unidade | UNIDADE | 20 | R$15,00 | R$300,00 |
| 116 | CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37%, ACIDO DE BAIXA VISCOSIDADE, POSSUI COR AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE QUANDO APLICADO. É TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA PARA FACILITAR A REMOÇÃO APÓS A APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO | KIT | KIT | 60 | R$3,30 | R$198,00 |
| 122 | Cunha anatômica de madeira, colorida, sortida caixa com 100 unidade | Caixa | CAIXA | 10 | R$7,40 | R$74,00 |
| 124 | CURETA PERIO GRACY N 5-6, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | Unidade | UNIDADE | 10 | R$8,35 | R$83,50 |
| 125 | DAPPEN VIDRO | Unidade | UNIDADE | 20 | R$3,00 | R$60,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 126 | ESPELHO CLÍNICO Nº 05 | Unidade | UNIDADE | 150 | R$2,85 | R$427,50 |
| 128 | ESTOJO ENDO COM 8 DIVISÕES-12X05 2 CM , EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | Unidade | UNIDADE | 4 | R$21,20 | R$84,80 |
| 129 | ESCAVADOR DE DENTINA 17L \18L,LONGO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | Unidade | UNIDADE | 10 | R$6,80 | R$68,00 |
| 130 | EUCALIPTOL 10ML | Unidade | UNIDADE | 4 | R$7,40 | R$29,60 |
| 131 | EDTA - FRASCO COM 20 ML | FRASCO | UNIDADE | 6 | R$4,30 | R$25,80 |
| 133 | ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO | Unidade | UNIDADE | 100 | R$1,16 | R$116,00 |
| 135 | Espátula Calcador Duplo n 1, espátula e calcador de silicato, aço inox, embalagem com 1 unidade. | Unidade | UNIDADE | 5 | R$6,80 | R$34,00 |
| 146 | FICHA PARA RX 2 FUROS, COM 100 UNIDADES | Caixa | CAIXA | 30 | R$9,00 | R$270,00 |
| 156 | FLÚOR GEL NEUTRO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - 200 ML | Unidade | UNIDADE | 50 | R$3,88 | R$194,00 |
| 158 | FORRADOR DENTINÁRIO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10G | FRASCO | FRASCO | 12 | R$4,03 | R$48,36 |
| 163 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ 10g, 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8g, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. | KIT | KIT | 50 | R$14,94 | R$747,00 |
| 164 | Lâmina de bisturi n°15 C descartável em aço inox, afiado cirurgicamente, estéril, embalagem segura individual, abertura asséptica, contendo identificação, validade e lote. Caixa com 100un | Caixa | CAIXA | 6 | R$29,00 | R$174,00 |
| 166 | LENCOL DE BORRACHA AROMATIZADO 13X13CM COM 26 UNIDADES | Caixa | CAIXA | 12 | R$21,90 | R$262,80 |
| 227 | PAPEL CARBONO PARA AVERIGUAÇÃO DO EQUILÍBRIO OCLUSAL E AJUSTE DE RESTAURAÇÃO, COM LADO DUPLO VERMELHO/PRETO, SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO, NÃO DESENCADEIA REFLEXOS MANDIBULARES, NÃO DISTORCE A MORDIDA, PRODUZ MARCAS FACEIS DE INTERPRETAR. NÃO FORMA MARCAS FALSAS, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS DE CARBONO DUPLO. | Unidade | UNIDADE | 50 | R$2,50 | R$125,00 |
| 228 | PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, ESTOJO COM 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. | KIT | KIT | 10 | R$23,25 | R$232,50 |
| 230 | PAVIO PARA LAMPARINA A ALCOOL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | Unidade | UNIDADE | 4 | R$2,95 | R$11,80 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 231 | PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10mm | Unidade | UNIDADE | 30 | R$10,86 | R$325,80 |
| 233 | PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES | Unidade | UNIDADE | 15 | R$23,00 | R$345,00 |
| 234 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR ADULTO, KIT COM 5PEÇASEPOTEPARA ARMAZENAMENTO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121C | KIT | KIT | 10 | R$49,95 | R$499,50 |
| 235 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR INFANTIL, KIT COM 5 PEÇAS E POTE PARA ARMAZENAMENTO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121C | KIT | KIT | 10 | R$50,00 | R$500,00 |
| 237 | RÉGUA ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA 40MM | Unidade | UNIDADE | 10 | R$10,50 | R$105,00 |
| 242 | RESINA FLOW, PARA FORRAMENTO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TEOR MAIOR DE CARGA 72%, PARTÍCULAS DE 0,05 COM POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE A RESINA COMPOSTA COR A2. | Unidade | UNIDADE | 30 | R$12,75 | R$382,50 |
| 243 | RESINA FLOW, PARA FORRAMENTO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TEOR MAIOR DE CARGA 72%, PARTÍCULAS DE 0,05 COM POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE A RESINA COMPOSTA COR A3. | Unidade | UNIDADE | 30 | R$12,75 | R$382,50 |
| 252 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - BAIXA ROTAÇÃO | Unidade | UNIDADE | 100 | R$1,15 | R$115,00 |
| 254 | TIRA DE ACO P/ MATRIZ 0,05X5 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,50 | R$45,00 |
| 255 | TIRA DE ACO P/ MATRIZ 0,05X7 | Unidade | UNIDADE | 30 | R$1,60 | R$48,00 |
| 257 | TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL 150X4MM COM 12 PEÇAS | Unidade | UNIDADE | 40 | R$5,70 | R$228,00 |
| 263 | ESPÁTULA 31 EM AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 15 | R$7,95 | R$119,25 |
| 267 | SERINGA DE CARPULE EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | Unidade | UNIDADE | 10 | R$24,48 | R$244,80 |
| 268 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (CATALISADOR + BASE) | Unidade | UNIDADE | 10 | R$20,91 | R$209,10 |
| 270 | AFASTADOR DE LÁBIOS ADULTO BRANCO, FLEXÍVEL, ENCAIXE PERFEITO NA BOCA, EVIDENCIA OS DENTES COM FACILIDADE, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | UNIDADE | 10 | R$8,99 | R$89,90 |
| 271 | CURETA 5/6 EM AÇO (SUPER RESISTENTE) AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | Unidade | UNIDADE | 20 | R$8,35 | R$167,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | CAIXA COLETORA DE 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC.POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM 20 UNIDADES. | Caixa | CAIXA | 5 | R$74,50 | R$372,50 |
| 273 | "CAIXA COLETORA 03 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC.POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, CX COM 20 UNIDADES | Caixa | CAIXA | 5 | R$39,00 | R$195,00 |
| 280 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LITROS COM 100 UNIDADES | Pacote | PACOTE | 4 | R$14,25 | R$57,00 |
| 282 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXIVEL | Unidade | UNIDADE | 6 | R$5,00 | R$30,00 |
| 283 | AFASTADOR DE LÁBIOS INFANTIL BRANCO, FLEXÍVEL, ENCAIXE PERFEITO NA BOCA, EVIDENCIA OS DENTES COM FACILIDADE, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | UNIDADE | 5 | R$8,25 | R$41,25 |
| 288 | FLUORETO DE SÓDIO 0,2% 500 ML (LIQUIDO PARA BOCHECHO) | Unidade | UNIDADE | 10 | R$8,90 | R$89,00 |
| 289 | FICHA RX COM 1 FURO PACOTES COM 100 UNIDADES | Pacote | PACOTE | 10 | R$9,00 | R$90,00 |
| 294 | PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 10 | R$24,60 | R$246,00 |
| 295 | PINÇA KELLY CURVA 14 CM EM AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 10 | R$24,50 | R$245,00 |
| 301 | KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA | KIT | UNIDADE | 10 | R$34,00 | R$340,00 |
| 302 | MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DE AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 10 | R$2,15 | R$21,50 |
| 303 | PORTA GRAMPO ODONTOLOGIA DE AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 5 | R$65,00 | R$325,00 |
| 306 | CARPULE DE AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 10 | R$26,45 | R$264,50 |
| 307 | PONTA DE ASPIRAÇÃO 2,00MM , INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS EM CANAIS RADICULARES | Unidade | UNIDADE | 25 | R$14,50 | R$362,50 |
| 308 | ESCAVADOR DE DENTINA 17/18 (CURETA) DE AÇO INOX | Unidade | UNIDADE | 5 | R$6,75 | R$33,75 |
| 309 | ESPELHO DE MÃO ODONTOLOGIA | Unidade | UNIDADE | 3 | R$22,50 | R$67,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 313 | SELADORA COM ALÇA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITA ACIDENTES. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. REALIZA A SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO .APÓS AQUECIDA,SELAMENTO INSTANTÂNEO EM 3 SEGUNDOS. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. 30 CM DE COMPRIMENTO E 12MM DE SELAGEM, CONTÍNUOS, DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. TEMPO DE PRÉ AQUECIMENTO: MÉDIA DE 7 MINUTOS.TIPO DE TOMADA: 2 PINOS. TEMPERATURA:35A 230 CELSIUS.FREQUÊNCIA:5 60HZ.MATERIAL: AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. RESISTÊNCIAS: COBERTAS COM AÇO INOX.DIMENSÕES: 360X120X650MM.ÁREA DE SELAGEM: 30CMX12MM.ÁREA SELADA: 25CMX10MM. 220V-60W. | Unidade | UNIDADE | 10<br>0 H Z | R$200,40<br>/ | R$2.004,00 |
| 317 | FIO RETRATOR GENGIVAIS PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, TAMANHO 00. ENBALAGEM COM 250 CM. | Caixa | CAIXA | 10 | R$15,00 | R$150,00 |
| 324 | PINÇA PORTA GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | UNIDADE | 10 | R$69,00 | R$690,00 |
| 329 | CURETA GRACEY MINI FIVE 7/8 | Unidade | UNIDADE | 5 | R$9,30 | R$46,50 |
| 330 | CURETA GRACEY MINI FIVE 11/12 | Unidade | UNIDADE | 5 | R$9,30 | R$46,50 |
| 331 | CURETA GRACEY MINI FIVE 13/14 | Unidade | UNIDADE | 5 | R$9,30 | R$46,50 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$21.751,36 |

**610178 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Agulha gengival estéril descartável 27 G longa: 38 mm, aço inoxidável, embalagem com 100 unidades | Caixa | Grupo Labor Import | 4 | R$29,32 | R$117,28 |
| 5 | Agulha hipodermica 20x0,55 mm 24g x 3\4 caixa com 100 unidades | Caixa | SR | 15 | R$6,92 | R$103,80 |
| 13 | ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA POTE COM 12G, SABOR PINA COLADA | POTE | DFL | 15 | R$5,37 | R$80,55 |
| 16 | AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO PARA TIREOIDE | Unidade | NMARTINS | 5 | R$353,99 | R$1.769,95 |
| 17 | BANDEJA DE INOX 22X17 COM 1,5 CM | Unidade | AÇONOX | 10 | R$27,11 | R$271,10 |
| 18 | Bomba de Vácuo com capacidade para até 02 consultórios odontológicos simultaneamente. | Unidade | GG Equipamentos | 2 | R$1.585,55 | R$3.171,10 |
| 103 | CABO PARA ESPELHO CLÍNICO N 5 | Unidade | CASSIFLEX | 20 | R$2,75 | R$55,00 |
| 110 | CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT COM 1 TUBO DE PASTA DE 13g E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11g E 1 BLOCO DE MISTURA | KIT | MAQUIRA | 15 | R$21,55 | R$323,25 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**610178 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO ESTOJO COM 1 FRASCO DE PÓ 5g COR A3; 1 FRASCO DE LÍQUIDO 2,5ml; 1 FRASCO DE LÍQUIDO PRIMER 2,5ml; 1FRASCO DE NATURAL GLAZE 5ml; UM BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA | KIT | DFL | 3 | R$148,11 | R$444,33 |
| 121 | CREME DENTAL COM FLÚOR, POSSUI 1500 PPM DE FLÚOR, EMBALAGEM DE 5G | Unidade | Ice Fresh | 200 | R$1,81 | R$362,00 |
| 134 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. | Unidade | MED FIO | 600 | R$0,51 | R$306,00 |
| 150 | FIO DENTAL EMBALAGEM COM 100 METROS | Unidade | MED FIO | 60 | R$2,67 | R$160,20 |
| 151 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO-PRETO 4.0 ,COM AGULHA 3\8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 20 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES | Caixa | TECHNOFIO-ACE | 30 | R$29,84 | R$895,20 |
| 154 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 1,9 CM X NO MÍNIMO 30M, À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRINTABILIDDAE SEGURA, TERMOREATIVA À 121° C, ADESIVIDADE SEGURA, RESISTENTE E SEM RESÍDUOS. BALAGEM INDIVIDUALIZADA E SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. | Unidade | POLI TAPE | 10 | R$2,86 | R$28,60 |
| 157 | FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML | FRASCO | MAQUIRA | 6 | R$4,08 | R$24,48 |
| 160 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE AUTOCLAVE ,RESULTADO EM 24 HORAS, COM 10 UNIDADES | Caixa | MAQUIRA | 20 | R$27,59 | R$551,80 |
| 162 | IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) EMBALAGEM COM 38G DE PÓ E 15ML DE LIQUIDO | KIT | AAF DO BRASIL | 20 | R$19,59 | R$391,80 |
| 167 | LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML FRASCO | FRASCO | HIPOLABOR | 3 | R$81,60 | R$244,80 |
| 225 | OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UL/ML 10ML | Unidade | FQM | 20 | R$12,26 | R$245,20 |
| 238 | RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A1 SERINGS 4G. | Unidade | FGM | 20 | R$10,94 | R$218,80 |
| 239 | RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A2 SERINGS 4G. | Unidade | FGM | 40 | R$10,94 | R$437,60 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**610178 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 240 | RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A3 SERINGS 4G. | Unidade | FGM | 40 | R$10,94 | R$437,60 |
| 241 | RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A3,5 SERINGS 4G. | Unidade | FGM | 40 | R$10,94 | R$437,60 |
| 246 | SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, SEM AGULHA, 3ML, TRANSPARENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES | Caixa | SR | 4 | R$61,22 | R$244,88 |
| 247 | SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | Unidade | SS WHITE | 2 | R$84,68 | R$169,36 |
| 251 | SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO - C/ 40 UNIDADES | Pacote | SS PLUS | 120 | R$4,87 | R$584,40 |
| 258 | VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA COM UMA COMBINAÇÃO DE 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E DE 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM UM FRASCO DE10ml DE VERNIZ E UM FRASCO DE 10ml DE SOLVENTE. | Unidade | FGM | 10 | R$27,13 | R$271,30 |
| 262 | PAPEL CREPADO 60 X 60 CM CAIXA COM 500 UNIDADES | Caixa | HOSPFLEX | 20 | R$312,20 | R$6.244,00 |
| 264 | DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX | Unidade | CASSIFLEX | 15 | R$13,32 | R$199,80 |
| 265 | PINÇA DUPLEX PARA ENDO EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | Unidade | CASSIFLEX | 40 | R$20,44 | R$817,60 |
| 266 | VASELINA SÓLIDA USO FARMACÊUTICO/ODONTOLÓGICO, NEUTRA, REGISTRO NA ANVISA, POTE COM 90 GRAMAS | POTE | VIC PHARMA | 15 | R$19,84 | R$297,60 |
| 274 | CIMENTO CIRURGICO QUE NAO LIBERA CALOR SEM EUGENOL KIT COM UMA PASTA BASE 90g (91ml) E UMA PASTA CATALIZADORA 90g (33ml) | Unidade | MAQUIRA | 10 | R$84,74 | R$847,40 |
| 277 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL QUE SUBSTITUI O DIQUE DE BORRACHA (ISOLAMENTO ABSOLUTO) EM ALGUNS CASOS, ONDE O ISOLAMENTO RELATIVO DA GENGIVA É SUFICIENTE. UMA SERINGA DE 2GTRÊS PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERDE, VIOLETA, E PÉROLA. | Unidade | MAQUIRA | 10 | R$19,28 | R$192,80 |
| 278 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS COM 100 UNIDADES | Pacote | RAVA | 15 | R$31,41 | R$471,15 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**610178 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 279 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS COM 100 UNIDADES | Pacote | RAVA | 5 | R$15,22 | R$76,10 |
| 281 | TESOURA IRISOU GENGIVA RETA 12CM EM AÇO AUTOCLAVÁVEL | Unidade | CASSIFLEX | 20 | R$13,51 | R$270,20 |
| 284 | DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA 10ML | Unidade | MAQUIRA | 15 | R$4,88 | R$73,20 |
| 285 | FIO DENTAL EMBALAGEM COM 25 METROS | Unidade | MED FIO | 100 | R$1,18 | R$118,00 |
| 287 | ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA | Unidade | MED FIO | 1.000 | R$0,68 | R$680,00 |
| 290 | ALAVANCAS RETAS | Unidade | CASSIFLEX | 4 | R$20,94 | R$83,76 |
| 293 | ALCOOL GEL 500 ML | Unidade | DA ILHA | 6 | R$19,96 | R$119,76 |
| 304 | PORTA MATRIZ DE AÇO INOX | Unidade | CASSIFLEX | 5 | R$20,94 | R$104,70 |
| 310 | CUBA 08X3.6 ODONTOLOGIA DE INOX | Unidade | FORTINOX | 10 | R$12,15 | R$121,50 |
| 316 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO COM 10 G. | FRASCO | MAQUIRA | 20 | R$4,03 | R$80,60 |
| 318 | BANDEJA INOX LISA 22 X 12 CM. | Unidade | FORTINOX | 10 | R$28,36 | R$283,60 |
| 325 | PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE | Unidade | CASSIFLEX | 5 | R$22,13 | R$110,65 |
| 326 | CUBA INOX REDONDA (8 X 3,6) 160 ML, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | FORTINOX | 20 | R$12,17 | R$243,40 |
| 332 | ESPÁTULA DE RESINA N° 2 COM BOLINHA | Unidade | CASSIFLEX | 5 | R$55,47 | R$277,35 |
| 334 | FIO SUTURA CATEGUTE, ESTERELIZADO RAIO GAMA,N°3 COM AGULHA 3/8 X 30MM. | Caixa | TECHNOFIO-ACE | 15 | R$94,26 | R$1.413,90 |
| 335 | ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA HCI 4% COM EPINEFRINA 1: 100,000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. | Caixa | DFL | 20 | R$135,94 | R$2.718,80 |
| 337 | ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%, CONTÉM 50 TUBETES DE 1,8 EM CAIXA. | Caixa | DLA-DENTSPLY | 20 | R$96,90 | R$1.938,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$30.131,85 |

**631248 - IMP Equipamentos Médicos Ltda**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | Filme radiográfico adulto com velocidade rápida, com 150 unidades | Caixa | CARESTREAM | 20 | R$108,00 | R$2.160,00 |
| 148 | Filme radiográfico infantil com velocidade rápida, com 150 unidades | Caixa | CARESTREAM | 2 | R$191,00 | R$382,00 |
| 149 | FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, ALTA VELOCIDADE, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | Caixa | CARESTREAM | 2 | R$200,00 | R$400,00 |
| 155 | FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML, INCOLOR, LÍQUIDO, CONTENDO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO | Unidade | CARESTREAM | 120 | R$10,90 | R$1.308,00 |
| 244 | REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML, LÍQUIDO COR VERMELHO, CONTENDO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL E HIDROQUINONA | Unidade | CARESTREAM | 100 | R$9,85 | R$985,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$5.235,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**631256 - POSSATTO POSSATTO LTDA-ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AGULHA GENGIVAL 0,30X22 30 G CURTA INJEX COM 100 UNIDADES | Caixa | CURTA | 50 | R$33,97 | R$1.698,50 |
| 8 | ALGODÃO ROLETE C/ 100 UNIDADES 32g | Pacote | 32g | 250 | R$1,49 | R$372,50 |
| 15 | APLICADOR DESCARTÁVEL FINO COM DOIS PONTOS DE DOBRA COM 100 UNIDADES | Caixa | CAVIBRUSH | 15 | R$7,49 | R$112,35 |
| 97 | BROCA ZEKRYA 28MM | Unidade | 28mm | 40 | R$17,20 | R$688,00 |
| 99 | BROCA DE GATES 32MM Nº 02, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | Nº 2 | 20 | R$47,95 | R$959,00 |
| 100 | BROCA DE GATES 32MM Nº 03, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | nº 3 | 20 | R$47,95 | R$959,00 |
| 101 | BROCA DE GATES 32MM Nº 04, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | nº 4 | 20 | R$47,95 | R$959,00 |
| 117 | CONE DE GUTTA ACESSÓRIO B8 | Unidade | B8 | 50 | R$23,40 | R$1.170,00 |
| 132 | EUGENOL - FRASCO COM 20ML | FRASCO | 20mL | 30 | R$9,50 | R$285,00 |
| 137 | EXTIRPA NERVO 25MM AZUL COM 10 UNIDADES | Unidade | 25mm | 10 | R$29,99 | R$299,90 |
| 250 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES | Pacote | ESTERIL | 50 | R$18,94 | R$947,00 |
| 260 | ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 2 UNDIDADES COM 1,1L CADA E 100 COPOS COM BOMBA | Unidade | PERIOPLAK | 20 | R$73,10 | R$1.462,00 |
| 269 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) MEDIDA 1,0X1,0X1,0CM CAIXA COM 10 UNIDADES | Caixa | HEMOSPON | 10 | R$39,99 | R$399,90 |
| 333 | ESPÁTULA DE RESINA ESPELHADA N ° 1 | Unidade | TITANEO | 5 | R$47,99 | R$239,95 |
| 338 | AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA. | Unidade | DESCARTAVE | 200 | R$19,86 | R$3.972,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$14.524,10 |

**62414020 - L A DALLA PORTA JUNIOR**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | APLICADOR DESCARTÁVEI REGULAR 2.0mm ¼ de GOTA C/ 100 UNIDADES. | Unidade | FGM | 15 | R$7,50 | R$112,50 |
| 236 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 MT | Unidade | HOSPFLEX | 100 | R$73,16 | R$7.316,00 |
| 253 | TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE -50°C FRASCO COM 200ml (100g). | FRASCO | IODONTOSUL | 7 | R$26,20 | R$183,40 |
| 259 | ABAIXADOR DE LÍNGUA - MADEIRA - PACOTES COM 100 UNIDADES | Pacote | ESTILO | 20 | R$3,16 | R$63,20 |
| 291 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0, COM AGULHA 1/2 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 20MM, CAIXA COM 24 UNIDADES | Caixa | ACE | 10 | R$31,85 | R$318,50 |
| 339 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 50MM X 100 METROS | ROLO | HOSPFLEX | 50 | R$19,67 | R$983,50 |
| 340 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 100MM X 100 METROS. | ROLO | HOSPFLEX | 50 | R$38,50 | R$1.925,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 62414020 - L A DALLA PORTA JUNIOR | |
|---|---|
| Total do Fornecedor: | R$10.902,10 |

| 62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 | ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA A 2% (1:100.000) C/ 50 TUBETES DE VIDRO | Caixa | DFL - MEPIADRE | 150 | R$116,49 | R$17.473,50 |
| 11 | ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (1:100.000) CAIXA COM 50 TUBETES CRISTAL | Caixa | DFL - ALPHACAINE | 4 | R$73,21 | R$292,84 |
| 12 | ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% COM 50 TUBETES DE VIDRO | Caixa | DFL - MEPISV | 4 | R$111,70 | R$446,80 |
| 22 | BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2134F | Unidade | FAVA - FG 2134 F | 20 | R$1,34 | R$26,80 |
| 36 | BROCA HL Nº 702 | Unidade | KAVO - FG 702C L XC | 20 | R$6,89 | R$137,80 |
| 43 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 1 | Unidade | KAVO - CA 1 | 20 | R$4,19 | R$83,80 |
| 44 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2 | Unidade | KAVO - CA 2 | 20 | R$4,19 | R$83,80 |
| 45 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3 | Unidade | KAVO - CA 3 | 25 | R$4,19 | R$104,75 |
| 46 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4 | Unidade | KAVO - CA 4 | 40 | R$4,19 | R$167,60 |
| 47 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5 | Unidade | KAVO - CA 5 | 50 | R$4,19 | R$209,50 |
| 48 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6 | Unidade | KAVO - CA 6 | 30 | R$4,19 | R$125,70 |
| 49 | BROCA CARBIDE N 1 | Unidade | KAVO - FG 1 | 20 | R$3,80 | R$76,00 |
| 50 | BROCA CARBIDE N 2 | Unidade | KAVO - FG 2 | 30 | R$3,80 | R$114,00 |
| 51 | BROCA CARBIDE N 3 | Unidade | KAVO - FG 3 | 20 | R$3,80 | R$76,00 |
| 52 | BROCA CARBIDE N 4 | Unidade | KAVO - FG 4 | 30 | R$5,04 | R$151,20 |
| 53 | Broca Carbide n°5 | Unidade | KAVO - FG 5 | 30 | R$3,80 | R$114,00 |
| 54 | BROCA CARBIDE N 6 | Unidade | KAVO - FG 6 | 30 | R$3,80 | R$114,00 |
| 55 | BROCA CARBIDE N 1/2 | Unidade | KAVO - FG 1/2 | 20 | R$3,80 | R$76,00 |
| 56 | BROCA CARBIDE Nº 33,5 | Unidade | KAVO - FG 33 1/2 | 10 | R$3,80 | R$38,00 |
| 59 | BROCA CARBIDE N 702 | Unidade | KAVO - FG 72 XC | 20 | R$3,80 | R$76,00 |
| 60 | BROCA CARBIDE N 700 | Unidade | KAVO - FG 700 XC | 20 | R$3,80 | R$76,00 |
| 61 | BROCA CARBIDE N 703 C | Unidade | KAVO - FG 703 C XC | 10 | R$6,89 | R$68,90 |
| 72 | BROCA CILÍNDRICA 1093 | Unidade | FAVA - FG 1093 | 30 | R$1,34 | R$40,20 |
| 77 | BROCA CILÍNDRICA 3098 | Unidade | FAVA - FG 3098 | 30 | R$1,34 | R$40,20 |
| 83 | BROCA CILÍNDRICA 2068 | Unidade | FAVA - FG 2068 | 20 | R$1,34 | R$26,80 |
| 86 | BROCA CONE INVERTIDA 1031 | Unidade | FAVA - FG 1031 | 20 | R$1,34 | R$26,80 |
| 93 | BROCA CONE INVERTIDA 1046 | Unidade | FAVA - FG 1046 | 20 | R$1,34 | R$26,80 |
| 96 | BROCA CONE INVERTIDA 2135 | Unidade | FAVA - 2135 | 20 | R$1,34 | R$26,80 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 104 | CANETA ALTA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO 380.000 RPM / RUÍDO 64 DBS / PESO APROXIMADO 180G) PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | KAVO - 605 C | 4 | R$388,84 | R$1.555,36 |
| 105 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, 1:1, (ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM / RUÍDO 64 DBS | Unidade | KAVO - 500 | 2 | R$308,88 | R$617,76 |
| 106 | CANETA CONTRA ÂNGULO 1:1 BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM, RUÍDO 64 DBS, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | KAVO - 500 | 2 | R$328,19 | R$656,38 |
| 107 | CANETA MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO 5000 A 2000 RPM) COM REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO, RUÍDO 64 DBS, AUTOCLAVÁVEL | Unidade | KAVO - 500 | 2 | R$351,40 | R$702,80 |
| 109 | CIMENTO ENDODÔNTICO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA OBTURAR CANAL, KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 12G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML. | KIT | BIODINÂMICA - PULP FILL KIT | 8 | R$18,35 | R$146,80 |
| 118 | CONE DE GUTTA PERCHA PROTASPER F1 - F2 - F3 28MM CX. COM 60UND | Caixa | MK LIFE - GUTA PROT 28MM C/ 60UND | 10 | R$54,21 | R$542,10 |
| 119 | CONE DE GUTTA PERCHA 1° SÉRIE | Unidade | META/ INJECTA - GUTA 1ª SERIE 28MM | 30 | R$23,40 | R$702,00 |
| 120 | CONE DE GUTTA PERCHA 2° SÉRIE | Unidade | META/ INJECTA - GUTA 2ª SERIE 28MM | 30 | R$23,40 | R$702,00 |
| 123 | CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS (10%); IODOFÓRMIO (5%) E CERA DE ABELHA E ESPESSANTE; FRASCO 10 G | Unidade | BIODINÂMICA - ALVEOLEX 10 | 3 | R$23,74 | R$71,22 |
| 136 | EXTIRPA NERVO 21MM VERMELHO, COM 10 UNIDADES | Unidade | VDW - EXTIRPA NERVO 21MM | 30 | R$31,04 | R$931,20 |
| 138 | EXTIRPA NERVO 25MM VERMELHO COM 10 UNIDADES | Caixa | MEDIN - EXTIRPA NERVO 25MM | 10 | R$32,14 | R$321,40 |
| 139 | EXTIRPA NERVO 25MM AMARELO COM 10 UNIDADES | Caixa | MEDIN - EXTIRPA NERVO 25MM | 30 | R$32,18 | R$965,40 |
| 143 | EXTIRPA NERVO 25MM 30 AMARELO COM 10 UNIDADES | Caixa | MEDIN - EXTIRPA NERVO 25MM | 10 | R$32,29 | R$322,90 |
| 144 | EXTIRPA NERVO 25MM 35 VERMELHO COM 10 UNIDADES | Caixa | MEDIN - EXTIRPA NERVO 25MM | 10 | R$32,20 | R$322,00 |
| 145 | EXTIRPA NERVO 25MM 40 AZUL COM 10 UNIDADES | Caixa | MEDIN - EXTIRPA NERVO 25MM | 30 | R$32,19 | R$965,70 |
| 152 | FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 AGULHA 17mm 1/2 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 45cm DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES | Caixa | TECHNEW - SEDE 3.0 | 10 | R$32,30 | R$323,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 153 | FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 - 17MM 1/2 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 45CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES | Caixa | TECHENEW - SEDA 4.0 | 5 | R$30,05 | R$150,25 |
| 161 | IODOFORMIO 10G | Unidade | MAQUIRA - IODOFORMIO 10G | 6 | R$24,57 | R$147,42 |
| 177 | LIMA FLEXOFILE 1 SÉRIE 31MM Nº 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FLEX FILES | 2 | R$18,93 | R$37,86 |
| 178 | LIMA FLEXOFILE 1 SÉRIE 31MM Nº 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FLEX FILES | 2 | R$18,89 | R$37,78 |
| 179 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FLEX FILES | 2 | R$18,85 | R$37,70 |
| 182 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FLEX FILES | 2 | R$18,75 | R$37,50 |
| 183 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FLEX FILES | 2 | R$18,87 | R$37,74 |
| 192 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 20, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | INJECTA - HESDTROEM | 4 | R$18,82 | R$75,28 |
| 193 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 25, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | KAVO - HEDSTROEM | 4 | R$13,15 | R$52,60 |
| 224 | OLEO ALTA / BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200ML | Unidade | MAQUIRA - 200ML | 10 | R$18,17 | R$181,70 |
| 226 | OXIDO DE ZINCO 50 GR | Unidade | BIODINÂMICA - OXIDO DE ZINCO 50G | 15 | R$3,69 | R$55,35 |
| 229 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 GRAMAS | Unidade | MAQUIRA - SHINE 90G | 20 | R$3,84 | R$76,80 |
| 232 | POPARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES FRASCO COM 10Og | FRASCO | MAQUIRA - PEDRA POMES 100G | 6 | R$3,38 | R$20,28 |
| 245 | SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO, CONTÉM FLÚOR, POSSUI 50 % DE CARGA INORGÂNICA, ALTA ADESÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM 2G | Unidade | MAQUIRA - AIRON C/ 50UND | 15 | R$14,67 | R$220,05 |
| 256 | TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE TAMANHO 120 X 10 X 0,5 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | Unidade | MAQUIRA - AIRON C/ 50UND | 15 | R$1,47 | R$22,05 |
| 261 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO) EMBALAGEM COM 1 BLOCO COM 12 FOLHAS | Unidade | MAQUIRA - SUPER CARBON C/ 12UND | 40 | R$2,12 | R$84,80 |
| 276 | CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO MTA BRANCO 2 DOSES (0,28G CADA) E ÁGUA DESTILADA (3ML) | Unidade | ANGELUS - MTA BRANCO | 10 | R$234,91 | R$2.349,10 |
| 296 | LIMA EXTRA SÉRIE 06, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FILES | 5 | R$47,70 | R$238,50 |
| 297 | LIMA EXTRA SÉRIE 08, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FILES | 5 | R$47,83 | R$239,15 |
| 298 | LIMA EXTRA SÉRIE 10, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | KAVO - K-FILES | 5 | R$47,88 | R$239,40 |
| 299 | BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HL FG 3 | Unidade | KAVO - FG 3C | 15 | R$10,49 | R$157,35 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 300 | BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HL FG 4 | Unidade | KAVO - FG 4 C | 15 | R$10,49 | R$157,35 |
| 311 | LUVA DE VINIL (SILICONE) TAMANHO M SEM PÓ CX C/100 PÇS | Caixa | DESCARPACK - LUVA VINIL M S/PÓ | 40 | R$18,87 | R$754,80 |
| 327 | BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO N° 7 | Unidade | KAVO - CA 7 | 10 | R$24,00 | R$240,00 |
| 328 | BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO N° 8 | Unidade | KAVO - CA 8 | 10 | R$24,12 | R$241,20 |
| 336 | ANESTÉSICO INJETÁVELCLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 12,5 UG/ML TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.CAIXA COM 50 TUBETE | Caixa | DFL - ALPHACAINE | 20 | R$82,92 | R$1.658,40 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$37.719,02 |

**62443682 - MAYCON WILL - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000 ML | FRASCO | 1 litro | 30 | R$3,90 | R$117,00 |
| 6 | ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO DE 1000 ML, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INANIMADAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | FRASCO | 1 liro | 200 | R$5,98 | R$1.196,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$1.313,00 |

**62451510 - S. V. BRAGA IMPORTADORA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - 8 CAMADA - 5 DOBRAS - 13 FIOS POR CM2 - 20 X 40 CM (ABERTA) - 7,5 X 7,5 CM (FECHADA) - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES | Pacote | ANDREONI | 300 | R$14,89 | R$4.467,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$4.467,00 |

**62453963 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 314 | MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA INDICADAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE GEL, ESPECIALMENTE PARA GEL DE FLÚOR FEITA DE CERA FLEXÍVEL,RECOBERTA COM ESPUMA HIDROFÍLICA FACILITA A PENETRAÇÃO DO GEL NOS ESPAÇOS INTERPROXIMAIS SE ADAPTA FACILMENTE AS ARCADAS DENTAIS TAMANHOS PARA PACIENTES DE 3 A 6 ANOS, COM 24 UNIDADES. | Caixa | BIODINAMICA | 20 | R$29,80 | R$596,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**62453963 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 315 | MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA INDICADAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE GEL, ESPECIALMENTE PARA GEL DE FLÚOR FEITA DE CERA FLEXÍVEL,RECOBERTA COM ESPUMA HIDROFÍLICA FACILITA A PENETRAÇÃO DO GEL NOS ESPAÇOS INTERPROXIMAIS SE ADAPTA FACILMENTE AS ARCADAS DENTAIS TAMANHOS PARA PACIENTES DE 6 A 12 ANOS, COM 24 UNIDADES. | Caixa | BIODINAMICA | 20 | R$29,80 | R$596,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$1.192,00 |

**62453998 - Elisvândia Matos Donini EIRELI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | BROCA CARBIDE N 34 | Unidade | KAVO | 10 | R$9,00 | R$90,00 |
| 58 | Broca Carbide n°37 | Unidade | KAVO | 20 | R$9,00 | R$180,00 |
| 127 | ESPAÇADOR 25MM VERMELHO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | Unidade | MEDIM | 5 | R$69,35 | R$346,75 |
| 140 | EXTIRPA NERVO 31MM AMARELO COM 10 UNIDADES | Caixa | DENTSPLY | 10 | R$65,97 | R$659,70 |
| 141 | EXTIRPA NERVO 31MM AZUL COM 10 UNIDADES | Caixa | DENSTSPLY | 10 | R$65,97 | R$659,70 |
| 142 | EXTIRPA NERVO 31MM VERMELHO COM 10 UNIDADES | Caixa | DENTSPLY | 10 | R$65,97 | R$659,70 |
| 159 | GORRO DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | Pacote | SS PLUS | 20 | R$40,00 | R$800,00 |
| 168 | LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL - SORTIDA, NÍQUEL-TITÂNIO 25MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | MKLIFE | 10 | R$199,90 | R$1.999,00 |
| 169 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 170 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 171 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 172 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 173 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 174 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 175 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 25MM Nº 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 176 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 25MM Nº 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 180 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 181 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 184 | LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES | KIT | ACCESS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 185 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 45, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**62453998 - Elisvândia Matos Donini EIRELI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 50, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 187 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 55, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 188 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 60, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 189 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 70, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 190 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 80, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 191 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 15, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 194 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 30, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 195 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 35, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 196 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 40, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 197 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 15 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 6 | R$47,90 | R$287,40 |
| 198 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 20 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 6 | R$47,90 | R$287,40 |
| 199 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 25 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 200 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 30 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 201 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 35 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 202 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 40 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 203 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 45 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 204 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 50 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 205 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 55 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 206 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 60 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 207 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 70 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 208 | LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 80 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 2 | R$47,90 | R$95,80 |
| 209 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 15 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 210 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 20 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 211 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 25 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 212 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 30 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 213 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 35 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 214 | LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 40 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | KIT | ANGELUS | 4 | R$47,90 | R$191,60 |
| 275 | KIT DISCO LIXA SOF-LEX 1958 D3/4 COM 50 UNIDADES | Unidade | 3M | 10 | R$162,50 | R$1.625,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

| 62453998 - Elisvândia Matos Donini EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 292 | ALCOOL 92,8° - 1LT | Unidade | QUIMIDROL | 6 | R$8,83 | R$52,98 |
| 305 | AFASTADOR DE MINESSOTA DE AÇO INOX | Unidade | KONNEM | 6 | R$10,76 | R$64,56 |
| 319 | DISCOS DE LIXA SORTIDO 19MM, (DISCOS POP ON)50 UNIDADES | Caixa | TDV | 10 | R$50,54 | R$505,40 |
| 320 | DISCOS DE LIXA SORTIDO 16MM, (DISCOS POP ON) 50 UNIDADES | Caixa | TDV | 10 | R$50,54 | R$505,40 |
| 321 | CUNHA ELÁSTICA AMARELA 2,6MM COM 25 UNIDADES | Caixa | TDV | 5 | R$150,00 | R$750,00 |
| 322 | CUNHA ELÁSTICA VERDE 2,0MM COM 25 UNIDADES | Caixa | TDV | 5 | R$150,00 | R$750,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$15.875,19 |

| | |
|---|---|
| Total da Homologação: | 169.130,79 |

Ibirama, 4 de junho de 2020.

# Ilhota

## Prefeitura

### DECRETO 610

Publicação Nº 2567065

DECRETO Nº 610, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Altera e revoga dispositivos do Decreto 607/2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 7º do Decreto 607/2020.

Art. 2º O artigo 11 do Decreto 607/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 As igrejas, templos religiosos e afins somente poderão realizar missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos e desde que respeitem as seguintes condições:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Parágrafo único. De segunda-feira à sexta-feira poderão ser realizados os cultos e missas na modalidade online ou drive-in.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ilhota, 17 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

# Imarui

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 067, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566768

DECRETO Nº. 067, DE 16 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 31.697,64 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO – 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| UNIDADE – 14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. – 2.100 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Dotação | Cód.resumido | Recurso | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | 91 | 1.098 | Aplicações Diretas | 31.697,64 |
| Total | | | | 31.697,64 |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da 2ª parcela referente aos valores da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no valor de R$ 31.697,64 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 16 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### DECRETO Nº. 068, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566773

DECRETO Nº. 068, DE 16 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do corrente Exercício, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO – 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| UNIDADE – 15.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| PROJ/ATIV. – 2.200 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Dotação | Cód.resumido | Recurso | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | 33 | 1.098 | Aplicações Diretas | 3.402,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | | 1.098 | Aplicações Diretas | 1.598,00 |
| Total | | | | 5.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da 2ª parcela referente aos valores da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 16 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

# Imbituba

## Prefeitura

### CONTRATO DEMUTRAN 2018/05 - A/02 - PROC. 05/2018

Publicação Nº 2569144

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO 2018/05 – A/02 (DEMUTRAN – PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018, CONCORRÊNCIA 01/2018) QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO IMBITUBA/SC E A EMPRESA SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede em Imbituba, na Rua Jorge Lacerda, n.° 769 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 82.909.409/0001-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento Sr(a). EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 014.331.519-60, e a SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.428.708/0001-12, com sede na Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, 650, Morrotes, Tubarão/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. RAFAEL SANTOS SOUSA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o nº 909.947.609-79, portador da Carteira de Identidade RG: 5R 2939118, em conformidade com a Concorrência nº 01/2018, Processo nº 05/2018, e observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas CLÁUSULAS e condições a seguir.

I. DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a retificação das cláusulas quarta, quinta, sexta, décima, décima primeira e décima quarta e inclusão da cláusula vigésima do Contrato Demutran 2018/05 - A/00, considerando o determinado pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA em decisão final ao processo @REP 18/00525947.

II. DA RETIFICAÇÃO
Esta retificação refere-se ao Contrato DEMUTRAN 2018/ 05 – A/00, cujo objeto é a "CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E A NÍVEL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APROVADO PELA LEI 9.503 DE 23.09.97, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO SUA GUARDA ATÉ A ENTREGA AOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS OU ADQUIRENTES EM HASTA PÚBLICA, SE NÃO RECUPERADOS PELOS DONOS, INCLUINDO AINDA, O SERVIÇO DE REGISTRO, CONTROLE E MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES "

Pelo presente Termo, fica retificadas as cláusulas quarta, quinta, sexta, décima, décima primeira e décima quarta, do Contrato Demutran 2018/05 – A/00, passando a constar as seguintes redações:
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato retificado será exercida por um representante da CREDENCIANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CREDENCIANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CREDENCIADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. As partes, independentemente de transcrição, deverão atender ao inteiro teor do Edital da Concorrência Pública nº 01/2018, do qual, esta avença decorre, bem como de todos os seus anexos, cabendo à Concessionária a obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.
10.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei nº 8.666/93).
10.3. Serão considerados como parâmetros definidores da qualidade dos serviços a serem prestados:
a. O tempo resposta ao chamamento para atendimento;
b. O número de acionamentos positivos (atendidos) e/ou negativos (não atendidos devidamente justificados);
c. A conservação dos veículos apreendidos no pátio de depósito;
d. A disponibilidade e precisão dos registros e informações referentes das unidades apreendidas;
e. A apresentação dos relatórios gerais ou específicos solicitados;
f. Acesso ao concedente ou seus agentes garantido a qualquer tempo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que:
11.1.1. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela Secretaria Municipal responsável;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal à sanções de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta pela conduta ilícita no certame;
11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
11.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, e ainda, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, e/ou deixar de entregar os documentos exigidos no contrato, a Secretaria Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.6.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa contratada, estabelecendo o prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, aceitas mediante o crivo da Administração;
11.6.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 dias;
a) A multa moratória será aplicada a partir do décimo dia útil da inadimplência, contado a data definitiva para regular cumprimento da obrigação;
11.6.3. Estabelecimento de multa pecuniária estabelecida em 10% faturamento do mês anterior ao ato infracional apontado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal.
11.6.4. Rescisão contratual.
11.6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
11.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.6.7. Impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11.7. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
11.8. Será considerado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11.9. Na ocorrência de irregularidades no atendimento aos acionamentos, inobservância a questões de segurança, guarda e conservação os acesso a informações (relatórios e visitas técnicas e de fiscalização) ficará de encargo do gestor a decisão conforme relatório do fiscal do contrato nomeado pela Portaria PMI/SEINFRA nº002, de 14 de setembro de 2017, o servidor Francisco Rodrigues Flores, inscrito no CPF: 303.122.050-15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, cabe à CONTRATANTE, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Administração Municipal, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
14.3. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.
14.4. Será realizada a publicação mensal no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, referente aos valores arrecadados com apreensão e guarda dos veículos, mediante relatório elaborado e firmado pela concessionária e encaminhado ao Órgão Municipal de Trânsito até o 5º dia útil do mês subsequente.

III. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Pelo presente termo, inclui-se a cláusula vigésima, a qual regulamentará os critérios para o cálculo de indenização do Contrato Demutran 2018/05 – A/00, nos termos seguintes:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO
20.1. A indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ocorrerá nos seguintes casos: encampação; rescisão antecipada; e, descumprimento das cláusulas constantes no termo de concessão por parte da CONCEDENTE.
20.2. No caso do advento do termo contratual ou da encampação, o CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/95.
20.3 Ainda, será devida a indenização nos seguintes casos:
a. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não estiverem financeiramente amortizados, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao REAJUSTE; e
b. Os danos emergentes e os lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.
b.1. A empresa de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos será paga pela CONCESSIONÁRIA e escolhida pelo CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de uma PARTE à outra, a partir de lista tríplice apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
20.3. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
20.4. Extinta a concessão, retornam ao CONCEDENTE todos os direitos transferidos à CONCESSIONÁRIA.

20.5. Havendo descumprimento das normas da concessão pelo CONCEDENTE, a concessão poderá ser rescindida judicialmente, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, caso em que os serviços não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA, até o trânsito em julgado da decisão terminativa da demanda judicial promovida.

20.6. Equipara-se à encampação a desapropriação das ações da CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE, aplicando-se, neste caso, as disposições constantes desta Cláusula.
20.7. Na situação de transição do serviço de apreensão e depósito dos veículos a antiga CONCESSIONÁRIA fará jus ao valor auferido em realização de leilão dos veículos aprendidos.
20.8. O valor do cálculo basear-se-á na porcentagem de 10% da média do valor auferido pela CONCESSIONÁRIA no semestre anterior a extinção, ressalvado os lucros cessantes.

IV. CONVALIDAÇÃO
Ficam Mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato DEMUTRAN 2018/05 – A/00, que não foram modificadas por este Termo de Retificação.

V. PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial de Santa Catarina correrá à conta do CONTRATANTE.

VI. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba (SC) para dirimir questões ou litígios resultantes deste Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 09 de julho de 2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI<br>Representante Legal<br>CONTRATADA | | EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA<br>SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO<br>CONTRATANTE | |
| TESTEMUNHAS | | | |

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2567407

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de JULHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SEM INTERRUPÇÃO (CONHECIDOS COM UPS – UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPY OU NO-BREAK), PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 20 de julho de 2020
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 77/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 (SEFAZ-BOMBEIRO)

Publicação Nº 2567779

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEFAZ – CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2020
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Corpo de Bombeiros de Imbituba/SEFAZ, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 30 de JULHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por LOTE regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA EMBARCAÇÕES, MOTOR DE POPA E EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de julho de 2020
André Corrêa de Araújo
Cap BM Cmt. 2ªCBM/8ºBBM.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 78/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 (SEFAZ-BOMBEIRO)

Publicação Nº 2569072

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEFAZ – CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Corpo de Bombeiros de Imbituba/SEFAZ, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 31 de JULHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADOS NAS VIATURAS DE SOCORRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 20 de julho de 2020
André Corrêa de Araújo
Cap BM Cmt. 2ªCBM/8ºBBM.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 79/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2569140

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de AGOSTO de 2020, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO DA RUA PÔR DO SOL, BAIRRO VILA ESPERANÇA - IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 20 de julho de 2020.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 551/2020

Publicação Nº 2569074

PORTARIA PMI/SEAD Nº 551, de 17 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscais de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando o Decreto Municipal PMI nº 143/2020; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11921/2020 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de julho de 2020, os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercerem o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

| Nome | CPF |
|---|---|
| Adriele de Sousa Pires | 101.003.609-20 |
| Alexandre Gonçalves | 029.379.919-98 |

| | |
|---|---|
| Bruno Pereira Santos | 095.304.869-10 |
| Débora Raimundo | 023.344.389-44 |
| Douglas Nascimento de Moraes | 099.942.069-07 |
| Elder Vieira Emídio | 047.866.049-92 |
| Elisa Velasque da Costa | 028.385.780-30 |
| Felipe Fornasa Bressan | 079.674.179-41 |
| Grasiela Machado Hilário | 054.451.729-61 |
| Guilherme Gonçalves | 036.995.059-36 |
| Ítalo Custódio | 083.751.969-16 |
| Jeanderson de Souza Lima | 087.239.209-04 |
| Luís Felipe Silvério | 091.556.479-36 |
| Tamara Edeltraudt Von Der Hayde | 048.821.049-62 |
| Tiago Figueira Albino | 084.349.559-62 |

Art. 2º Os(As) nomeados(as) para a referida função temporária deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 17/07/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado(a) na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício, será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 552/2020

Publicação Nº 2568136

PORTARIA PMI/SEAD Nº 552, de 17 de julho de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1071, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 12.503/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1071, de 18 de novembro de 2019, da servidora, Sra. ADRIANA DA SILVA CANTO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 691.540.589-53, admitida em 16 de março de 1987, contrato nº 10, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2007 a 2012 | 02.08.2021 a 31.08.2021 (nova fruição)<br>01.03.2021 a 30.03.2021 |
| | |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de novembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1071, de 18 de novembro de 2019.

Imbituba, 17 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 105/2020

Publicação Nº 2569075

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 105/2020
O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, considerando o Decreto Municipal PMI nº 143/2020 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 551, de 17 de julho de 2020, para exercerem a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | CPF |
|---|---|
| Adriele de Sousa Pires | 101.003.609-20 |
| Alexandre Gonçalves | 029.379.919-98 |
| Bruno Pereira Santos | 095.304.869-10 |
| Débora Raimundo | 023.344.389-44 |
| Douglas Nascimento de Moraes | 099.942.069-07 |
| Elder Vieira Emídio | 047.866.049-92 |
| Elisa Velasque da Costa | 028.385.780-30 |
| Felipe Fornasa Bressan | 079.674.179-41 |
| Grasiela Machado Hilário | 054.451.729-61 |
| Guilherme Gonçalves | 036.995.059-36 |
| Ítalo Custódio | 083.751.969-16 |
| Jeanderson de Souza Lima | 087.239.209-04 |
| Luís Felipe Silvério | 091.556.479-36 |
| Tamara Edeltraudt Von Der Hayde | 048.821.049-62 |
| Tiago Figueira Albino | 084.349.559-62 |

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 17/07/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

## ALTERAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0106/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Alfredo Manoel Da Cruz,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Alfredo Manoel Da Cruz, localizado no município de Indaial/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula nº 5.269,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

**Artigo 01.** O loteamento Alfredo Manoel Da Cruz, pertencente a matricula nº 5.269 de propriedade de Olegario Da Cruz e Edith da Cruz, Valdemiro Da Cruz e Maria Luiza da Cruz, Valdir Da Cruz e Terezinha da Cruz, Valter Da Cruz e Soeli Wagner da Cruz, Alfredo da Cruz e Rosa Marlene Corrêa da Cruz, Ivo Petri e Tânia Regina da Cruz Petri, Leopoldo Da Cruz e Maria Terezinha Becker da Cruz, Ademar Cardoso e Matilde da Cruz Cardoso, Luciano Da Cruz, Francisco Lamim e Maria Noemia da Cruz Lamim, Marly Cucco Pereira, Andréia Pereira e Fernando Pereira, Área da matrícula n° 5.269 com 11.125,00 m², área total encontrada de 11.316,68m², sendo área dos lotes 9.438,00 m², área da rua projetada Alfredo Manoel da Cruz 1.878,68 m².

**Artigo 01.2** Sendo essa uma área, situada no Bairro Warnow, no município de Indaial/SC, que é atendida pelas Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rua Projetada Alfredo Manoel da Cruz.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

LOTEAMENTO: ALFREDO MANOEL DA CRUZ

PROPRIETÁRIOS: OLEGARIO DA CRUZ E EDITH DA CRUZ, VALDEMIRO DA CRUZ E MARIA LUIZA DA CRUZ, VALDIR DA CRUZ E TEREZINHA DA CRUZ, VALTER DA CRUZ E SOELI WAGNER DA CRUZ, ALFREDO DA CRUZ E ROSA MARLENE CORRÊA DA CRUZ, IVO PETRI E TÂNIA REGINA DA CRUZ PETRI, LEOPOLDO DA CRUZ E MARIA TEREZINHA BECKER DA CRUZ, ADEMAR CARDOSO E MATILDE DA CRUZ CARDOSO, LUCIANO DA CRUZ, FRANCISCO LAMIM E MARIA NOEMIA DA CRUZ LAMIM, MARLY CUCCO PEREIRA, ANDRÉIA PEREIRA E FERNANDO PEREIRA.

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO WARNOW NO MUNÍCIPIO DE INDAIAL – SC.

ÁREA DO IMÓVEL: 11.125,00 m² CONFORME MATRÍCULA Nº 5.269 DA COMARCA INDAIAL – SC.

QUADRO DE ÁREAS:

| | |
|---|---|
| ÁREA TOTAL DA REURB | 11.316,68 M² |
| ÁREA DOS LOTES OBJETO DE REURB | 9.438,00 M² |
| ÁREA DA RUA PROJETADA | 1.878,68 M² |
| ACRÉSCIMO DE ÁREA | 191,68 M² |

**Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 03:** Os confinantes internos foram notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os titulares de domínio e os confrontantes externos, foram notificados através de cartas de anuência ou via "AR", salvo aqueles que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

OS Titulares de Domínio e os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**CONFRONTANTE EXTERNOS QUE FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O LOTEAMENTO:**

- Transcrição nº **17.893** de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
- Matrícula nº **26.649, 26.650** de propriedade de **RESIDÊNCIA HABITAÇÃO LTDA**
- Matrícula nº **26.657, 26.656** de propriedade de **RH EMPREENDIMENTOS LTDA**
- Matrícula nº **26.655** de propriedade de **DILENCAR FLORES DE OLIVEIRA** E **ROSELI TEREZINHA BORGES**
- Matrícula nº **26.654** de propriedade de **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA E LUANA THOMSEN**
- Matrícula nº **26.653** de propriedade de **JOÃO FRANCISCO BORGES E JULIANA DE OLIVEIRA MATTOS BORGES**
- Matrícula nº **26.652** de propriedade de **GILMAR BECKER E CARLA ELISIANE SCHREIBER**
- Matrícula nº **26.651** de propriedade de **TAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
- Matricula nº **26.648** de propriedade de **CLEITON PROVENSI**
- Matricula nº **26.647** de propriedade de **SÉRGIO NILSON KLUG e ALICE DOS SANTOS KLUG**
- Matricula nº **26.646** de propriedade de **GILMAR AQUILES CATTONI** E **MARLISA KOPSCH CATTONI**
- Matricula nº **26.645** de propriedade de **ANA SUELI ZARLING**
  Matricula nº **26.644** de propriedade de **ADOLFO PADARATZ e ROSEMERI VOIGT**
- Matricula nº **27.164** de propriedade de **TORONE INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA**

**TITULARES DE DOMINIO:**

- **Matricula nº 5.269** de propriedade de Olegario Da Cruz e Edith da Cruz, Valdemiro Da Cruz e Maria Luiza da Cruz, Valdir Da Cruz e Terezinha da Cruz, Valter Da Cruz e Soeli Wagner da Cruz, Alfredo da Cruz e Rosa Marlene Corrêa da Cruz, Ivo Petri e Tânia Regina da Cruz Petri, Leopoldo Da Cruz e Maria Terezinha Becker da Cruz, Ademar Cardoso e Matilde da Cruz Cardoso, Luciano Da Cruz, Francisco Lamim e Maria Noemia da Cruz Lamim, Marly Cucco Pereira, Andréia Pereira e Fernando Pereira.

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Indaial/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Indaial/SC, _____ de _____ de 2020.
.

_____
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**ANEXO I**
**IMAGEM ÁREA**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2020

Publicação Nº 2566859

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- BMI PROSPER EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.012.375/0001-86, estabelecida à AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, nº 183 – Bairro CENTRO, no município de Florianópolis – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IgG/IgM para o SARS-CoV-2.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 108.000,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.

## PORTARIA N° 840/20

Publicação Nº 2566803

PORTARIA Nº 840/20
De 07 de julho de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando Portaria n° 14, confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 02 de julho de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de julho de 2020 até 31 de julho de 2020 conforme tabela abaixo:

| Nome | Cargo | Períodos |
|---|---|---|
| Adriana Knopp Tridapalli | Assistente Social | 11 e 12 (24 horas); 06,07,08,09,10,29,30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s) |
| Katiúscia Simone Harbs | Assistente Social | 04,05,18 e 19 (24 horas); 01,02,03,13,14,15,16 e 17 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s) |
| Rosane de Moura | Assistente Social | 25 e 26 (24 horas);20,21,22,23,24,27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s) |
| Hélio Cipriano Filho | Motorista | 04 e 05 (24 horas); 01,02 e 03 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s) |
| Leonel Alves de Souza | Motorista | 25 e 26 (24 horas);<br>24,27,28,29,30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s) |
| Regivaldo Paz Alves | Motorista | 18 e 19 (24 horas); 06,07,20,21,22 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s) |

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA Nº 90/2020

Publicação Nº 2566771

. PORTARIA Nº 90/20
. De 17 de julho de 2020
Coloca a disposição o Servidor Sandro Postiglioni Obes / Secretaria de Desenvolvimento Social.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, em 20 de julho de 2020 o Servidor Sandro Postiglioni Obes, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 20 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

## PORTARIA Nº 91/2020

Publicação Nº 2566774

. PORTARIA Nº 91/20
. De 17 de julho de 2020
Coloca a disposição da Universidade Aberta do Brasil / Servidora Janete Pedrinha Fink dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Universidade Aberta do Brasil, a Servidora JANETE PEDRINHA FINK DOS SANTOS, pela carga horária de 20 horas, ocupante do Cargo de Professora, do quadro pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 10 de julho de 2020 a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

## TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2569532

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 063/2018
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR MENSAL: R$ 3.857,74
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 219/2019

Publicação Nº 2569521

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 219/2019
CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a retificação do Termo Aditivo nº 002, de supressão e acréscimo de quantidades nos itens da planilha.
VALOR: R$ 169.322,20.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 219/2019

Publicação Nº 2569517

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 219/2019
CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão e o acréscimo de quantidades nos itens da planilha.
VALOR: R$ 165.402,12.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 082/2016

Publicação Nº 2569525

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 082/2016
CONTRATADA: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual, bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 55.840,20
PRAZO: 05 de junho de 2020 até 04 de junho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

## TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 2569516

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades do item 08, da planilha constante na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato.
VALOR: R$ 1.029.200,00.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1930/2020

Publicação Nº 2566760

DECRETO Nº 1930, DE 17 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral às 19h00min de segunda a sábado.
Parágrafo Único – Aos domingos e feriados o comercio em geral deverá permanecer fechado.
Art. 2º - Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento das lojas de departamentos e supermercados, que funcionem junto a galerias e centros comercias às 22h00min.
Parágrafo único – As demais lojas que funcionem junto a galerias e centros comerciais deverão obedecer aos dias e horários definidos no art. 1º.
Art. 3º - Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes, Lanchonetes, padarias e Food Trucks/Ambulantes – Segunda a quinta-feira até às 22h00min podendo, após este horário ser disponibilizado serviço delivery ou retirada no balcão, e de sexta-feira à domingo até as 24h00min.
II – Bares - funcionamento diariamente até as 20h00min, ficando proibido os jogos como: sinuca e cartas.
III – Lojas de Conveniências e similares – deverá ser observado o horário de funcionamento do posto de combustível, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.
Parágrafo único – Pessoas com a mesma convivência domiciliar poderão utilizar a mesma mesa nos locais definidos no inciso I, devendo tal situação ser previamente informada ao estabelecimento.
Art 4º - Fica mantida a proibição por tempo indeterminado, de realização de eventos públicos e privados, tais como, bailes, shows e demais espetáculos que acarretam aglomeração de público, bem como, o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas e parques temáticos.
Parágrafo Único – Fica autorizada a realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando aglomeração no interior do veículo.
Art. 5º - Fica mantida por tempo indeterminado a proibição de realização de eventos esportivos profissionais ou amadores.
Parágrafo Único – Fica mantida a proibição de prática de atividades esportivas coletivas de contato, amadores, profissionais e de treinamento.
Art. 6º - Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre, devendo ser observado o uso de máscara e protocolos de distanciamento social.
Parágrafo único – será de responsabilidade de cada pessoa a Higienização dos equipamentos a utilizá-los.
Art. 7º - Fica autorizada a realização de aulas presenciais de estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curricular os laboratórios de cursos superiores, vedado transporte escolar dos acadêmicos ao estabelecimento de ensino.
Art. 8º - Fica mantida a proibição das aulas presenciais em nível superior e técnico, ficando condicionado o retorno quando do início das aulas do ensino médio e fundamental.
Parágrafo único – O retorno das aulas de educação infantil ensino fundamental, da rede pública e privada do município de Iomerê, obedecerão ao calendário da secretaria de Estado da Educação.
Art. 9º - Fica proibida a execução de música ao vivo, em qualquer local salvo nos casos de produção de live, com transmissão pela internet.
Art. 10 – Fica autorizado o uso de parques, praças, clubes sociais e afins para atividade esportiva individuais, caminhadas, corrida e afins devendo ser respeitado todas as normas e ações de prevenção e protocolos sanitários já definidas pelo Municípios.
Parágrafo Único - O presidente da entidade ou equivalente será responsabilizado pessoalmente ante ao não cumprimento das determinações impostas para o funcionamento.
Art. 11 – Fica mantida, no âmbito do município de Iomerê, a proibição de transporte coletivo interestadual e intermunicipal, vinculado o retorno destes a retomada das aulas.
Art. 12 – Fica mantida a recomendação do uso de máscaras de proteção, e, todos os ambientes, por toda pessoa que circular em território do município de Iomerê.
Art. 13 – O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o responsável pelo estabelecimento às penas previstas na Lei Municipal n. 567/2009 e no Decreto – Lei Federal nº 2.848/40 – Código Penal Brasileiro – (Art 268 e 330), além da suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a constatação da regularização.
Art. 14 – Deverão ser observadas as regras de funcionamento das atividades descritas neste Decreto de acordo com o já definido pelo Município nas demais regulamentações vigentes.
Art. 15 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 16 – Através do presente decreto se reconhece como autoridades de saúde no Município de Iomerê, os servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 17 de julho de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO 108/2020

Publicação Nº 2568390

DECRETO Nº 108 DE 02 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 452.900,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | |
| Unidade: | 10.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Proj./Ativ. | 10.301.0008.2022 | Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 01.77.14.70 | | Emenda de Bancada C.C e D.M | 232.900,00 |
| 01.77.14.74 | | Emenda de Bancada F.S | 100.000,00 |
| Proj./Ativ. | 10.302.0008.2071 | Manut. das Ações de Média/Alta Complexidade-MAC | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 01.76.14.49 | | Emenda Individual D.B. | 100.000,00 |
| 01.76.14.62 | | Emenda Individual C.Z. | 20.000,00 |
| | | Total | 452.900,00 |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2020, no valor de R$ 232.900,00, Conta Receita: 4171803112400000000, e Fonte de Recursos: 01.77.14.70 Emenda de Bancada C.C e D.M, o valor de R$ 100.000,00, Conta Receita: 41718032104000000000, e Fonte de Recursos: 01.77.14.74 Emenda de Bancada F.S, o valor de R$ 100.000,00, Conta Receita: 4171803210200000000, e Fonte de Recursos: 01.76.14.49 Emenda Individual D.B., e o valor de R$ 20.000,00, Conta Receita: 4171803210300000000, e Fonte de Recursos: 01.76.14.62 Emenda Individual C.Z.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 452.900,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 109/20

Publicação Nº 2568432

DECRETO Nº 109 DE 09 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 168.773,79 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais com setenta e nove centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 05.00 | SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO | |
| Unidade: | 05.01 | Departamento de Educação | |
| Proj./Ativ. | 12.361.0011.2030 | Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 03.19.00.00 | | Transferências do FUNDEB-(aplic.outras) | 2.625,00 |
| Proj./Ativ. | 12.0361.0010.2028 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 01.01.00.00 | | Rec.de impostos e de transf.de imp-educ | 37.640,00 |
| Órgão: | 06.00 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| Unidade: | 06.01 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| Proj./Ativ. | 026.0782.0018.2043 | Manut. Departamento de Transporte e Obras | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações diretas | |
| 03.00.00.00 | | Superávit – Recursos Ordinário | 31.773,79 |
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO | |
| Unidade: | 11.01 | Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano | |
| Proj/Ativ. | 15.452.0015.2046 | Manut. Ações do Dpto de Urbanismo | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 03.00.00.00 | | Superávit – Recursos Ordinários | 90.283,48 |
| Órgão: | 09.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| Unidade: | 09.001 | Encargos Gerais do Município | |
| Proj./Ativ | 28.845.0000.0002 | Contribuição ao Pasep | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 01.42.14.39 | | MP 938/2020 | 1.232,05 |
| Conta Receita | | 4171899110400000000 | |
| 01.53.14.96 | | LC 173/2020 | 2.446,87 |
| Conta Receita | | 4171899110300000000 | |
| 01.53.14.96 | | LC 173/2020 | 2.446,87 |
| 01.52.14.93 | | LC 173/2020-Saúde | 260,58 |
| Conta Receita | | 4171899110500000000 | |
| 01.52.14.95 | | LC 173/2020-Assistência Social | 65,15 |
| Conta Receita | | 4171899110600000000 | |
| | | Total | 168.773,79 |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 05.00 | SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO | |
| Unidade: | 05.01 | Departamento de Educação | |
| Proj./Ativ | 12.0361.0010.2028 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 01.01.00.00 | | Rec.de impostos e de transf.de imp-educ | 37.640,00 |
| Órgão: | 09.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| Unidade: | 09.001 | Encargos Gerais do Município | |
| Proj./Ativ | 28.845.0000.0002 | Contribuição ao Pasep | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 01.42.14.39 | | MP 938/2020 | 2.446,87 |
| | | Total | 40.086,87 |

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 61.162,45 (sessenta e um mil cento e sessenta dois reais com quarenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 7.315-6, o valor de R$ 29.121,03 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais com três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 11.953-9, e o valor de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.19.00.00 Transferências do FUNDEB-(aplic. outras) – Banco do Brasil conta nº 13.191-1, e o valor de R$ 31.773,79 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais com setenta e nove centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 8.496-4, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 no valor de R$ 1.232,05 (mil, duzentos e trinta e dois reais com cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.42.14.39 – MP 938/2020, o valor de R$ 2.446,87 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais com oitenta e sete centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.53.14.96 – LC 173/2020, o valor de R$ 260,58 (duzentos e sessenta reais com cinquenta e oito centavos) oriundos da Fonte de Recursos 01.52.14.93 – LC 173/2020-Saúde, e o valor de R$ 65,15 (sessenta e cinco reais com quinze centavos) oriundos da Fonte de

Recursos 01.52.14.95 – LC 173/2020-Assistência Social, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 168.773,79 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais com setenta e nove centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

## LEI 1901/2020

Publicação Nº 2569064

LEI Nº 1.901 DE 17 DE JULHO DE 2020
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - "EMPRESA MAIS 2", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município de Iporã do Oeste - "EMPRESA MAIS 2", através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, visando prover de forma emergencial capital de giro para as empresas estabelecidas no Município sem limite de faturamento anual, tendo sua atividade comprovada, atendidas em ordem de prioridade as seguintes empresas:
I - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 02 (dois) anos;
II - classificados pela CNAE principal;
II - avaliadas por ordem de inscrição e limite de orçamento.
Art. 2º A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento), tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I - para Indústrias até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - para Comércio até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
III - Prestador de Serviço (exceto MEI) até 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para capital de giro.
Art. 4º Para usufruir dos benefícios previstos na presente Lei, as Empresas interessadas deverão protocolar seu pedido, apresentando os seguintes documentos:
I - O requerimento devidamente preenchido e assinado;
II - Plano de Trabalho;
III - Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo gerente ou representante legal da mesma;
IV - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
V - Contrato Social com a última alteração consolidada;
VI - Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VII - Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social á exigíveis e apresentados na forma da Lei;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
XI - GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social do mês;
XII - Cópia do documento do administrador/responsável pela empresa.
Art. 5º A empresa que optar por obter os incentivos nos moldes regulamentados na presente Lei, deverá manter, sob pena de perder o benefício relativo ao custeio dos juros, o número de funcionários existentes quando da tomada do crédito, devendo para tanto, apresentar semestralmente GFIP atualizada, junto a Comissão Instituída nos moldes do Art. 6º.
Art. 6º O Município constituirá uma comissão com a participação do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI, composta de no mínimo três pessoas sendo servidores e/ou membros do CDI, para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas.
Parágrafo único. As empresas aprovadas pela comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito credenciada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.
Art. 7º O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de até 24 (Vinte e quatro) meses.

Art. 8º O Município somente subsidiará os juros com taxas estabelecidas no caput do artigo 2º, das empresas aprovadas pelo Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito.
Art. 9º Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais, ou rescisão por falta de pagamento.
Art. 10 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 11. As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstas nas Leis Orçamentárias na seguinte dotação:

ORGÃO 11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO
Unidade Orçamentária: 11.003 - Departamento de Indústria e Comércio
Atividade: 23.691.0017.2042 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| LÚCIO MALLMANN | JONAS KAISER |
| Prefeito | Secretário de Administração e Finanças |

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 012/2020

Publicação Nº 2568266

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 012/2020 que INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - "EMPRESA MAIS 2", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 17 de julho de 2020.
Adriano Klein
Presidente

# Ipuaçú

## Prefeitura

### DECRETO Nº 126 DE 15 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2566559

DECRETO Nº 126
DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinq-enta mil reais), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do Bloco Saúde/Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.63.0001 – Transferência Convênio Estado/Saúde - EMENDA PARLAMENTAR 3PORTARIA 179/SEF - 14/07/2020
Despesa: 17 – R$ 200.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do Bloco Saúde/Estado - EMENDA PARLAMENTAR 9PORTARIA 179/SEF - 14/07/2020
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.63.0002 – Transferência Convênio Estado/Saúde
Despesa: 17 – R$ 250.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinq-enta mil reais, da fonte de recurso 0.1.63 – Transferência Convênio Estado/Saúde, EMENDA PARLAMENTAR 318 e EMENDA PARLAMENTAR 914 da PORTARIA 179/SEF de 14/07/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 15 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### DECRETO Nº 127 DE 15 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2566561

DECRETO Nº 127
DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 03 – R$ 5.000,00
Da Programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 06 – R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 128 DE 15 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2566562

DECRETO Nº 128
DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 3.497,78 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais com setenta e oito centavos) na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do Bloco Saúde/Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 03.1367 – Superávit Financeiro – Transferência Estado
Despesa: 17 – R$ 3.497,78

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1367 – Superávit Financeiro – Transferência Estado PROCIS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 15 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO PREF 48.2020 PP PREF 20.2020

Publicação Nº 2568316

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.48/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 20/2020 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 31 de julho de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h20min de 31 de julho de 2020.
Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção do projeto PP–CRD – internet rural, destinada ao conserto de equipamentos e torres que disponibilizam acesso à internet em 03 (três) comunidades do interior do município de Ipuaçu/SC.Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 17 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

# Ipumirim

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 389/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566723

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANIEL GIRON, matrícula 1727, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 20 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Ipumirim - SC, 17 de Julho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 390/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566726

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANDRESSA LUCIA CESCO, matrícula 1668, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 20 de Julho de 2020 a 18 de Agosto de 2020, ficando três dias para compensação no banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Julho de 2020.

Ipumirim - SC, 17 de Julho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 391/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566733

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FERNANDA PALUDO, matrícula 1639, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 20 de Julho de 2020 a 18 de Agosto de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Julho de 2020.

Ipumirim - SC, 17 de Julho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567398

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 17 DE JULHO DE 2020
Aprova o Relatório de Gestão do FMHIS referente o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, na forma da Lei nº. 1.471/2007, de 13 de junho de 2007 e da Lei nº. 1.472/2007, de 13 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, o Relatório de Gestão do FMHIS do município de Ipumirim/SC, referente o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 17 de julho de 2020.
Maria Alzira Alves de Mello Schorder
Presidente do CMHIS de Ipumirim

# Iraceminha

## Prefeitura

### EXTRATO DE ADITIVO 2 ADT 015/2020 - FMS

Publicação Nº 2563008

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2020, que celebram a Prefeitura Municipal de Iraceminha e a empresa CLÍNICA DR. VALDIR EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.623.606/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.479.638 e CPF 057.328.099-10, residente e domiciliado neste município de Iraceminha, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA DR. VALDIR EIRELI, situada na Avenida Sul Brasil, 565, Sala 04, Centro, cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.287.887/0001-06, neste ato representada por seu administrador Sr. VALDIR DE COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF 525.741.139-34, doravante denominado de CONTRATADO, nos termos da Lei n° 8666/93 consolidada, lei Orgânica Municipal, Processo Licitatório n° 11/2020, na modalidade de Pregão Presencial n° 06/2020, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

0.1 Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, o prazo de vigência do Contrato nº 015/2019, com vencimento em 18/07/2020, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 18/07/2020, até 18/08/2020.

0.2 O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 015/2020, nos termos do art. 4, Lei 13.979/2020, MP 926/2020, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e dos incisos I e II, Art 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

| Item | Quant. | UND. | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | MES | MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF. Médico clínico geral com CRM reconhecido por órgão competente, com disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas semanais, com atendimentos no interior do Município, nos Postos de Saúde da Linha Moroé e Distrito de São José do Laranjal as quais serão distribuídas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde no período diurno. As atividades poderão ser realizadas em ESF (Equipe de Estratégia Saúde da Família), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Priorizando o atendimento aos usuários em todos os ciclos da vida, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, procedimentos, participação de reuniões em equipe, cumprindo os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), e registrando todas as informações no Sistema de Informação utilizada pelo Município. Cumprir todas as legislações pertinentes a Saúde Pública e demais funções e atribuições pertinentes à função e/ou determinadas pelo município.A prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Interior do Município de Iraceminha será pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia do COVID-19. | 10.000,00 |

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações do exercício de 2020.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim juntos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iraceminha (SC), 18 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | VALDIR DE COSTA |
| Prefeito Municipal | CLÍNICA DR. VALDIR EIRELI |
| Contratante | Contratado |

## EXTRATO DE CONTRATO 020/2020 - FMS

Publicação Nº 2569537

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 020/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: THAISE BOFF DA COSTA EIRELI
Valor ..... : 5.474,56 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/07/2020 Término: 14/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Iraceminha, pelo período de 26 (Vinte e seis) dias contados a partir do dia 20/07/2020 até dia 14/08/2020, tendo em vista a necessidade de contratação de profissional odontólogo em decorrência da Licença Tratamento de Saúde da servidora publica DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, funcionária efetiva no cargo de ODONTÓLOGO, 40 horas semanai

Iraceminha, 20 de Julho de 2020

---

## PORTARIA N° 149/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566665

PORTARIA N° 149/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, ao Sr. MARCELO SEBEN ocupante do cargo efetivo de OPERADOR SW MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal Transporte, Obas e Urbanismo, 40 horas. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 150/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566666

PORTARIA N° 150/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, a Sra. IRENE ROSA FERRI NEGRI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 151/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566667

PORTARIA N° 151/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 30 (TRINTA) dias, a Sra. Sra. DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 152/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566671

PORTARIA N° 152/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, a Sra. DHIELY CAPPELLETTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo 08/04/2019 a 07/04/2020, no período de 22 a 31 DE JULHO DE 2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 153/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566672

PORTARIA N° 153/2020, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, Sr. SERGIO STUMM, ocupante do cargo de comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 154/2020, 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567775

PORTARIA N° 154/2020, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 04 (QUATRO) dias, a Sra. NELSI STRAPAZZON, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Habitação, para responder pelo expediente de recepcionista. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 155/2020, 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567778

PORTARIA N° 155/2020, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 09 (NOVE) dias, ao Sr. MAURO CLESIO BOHN, funcionário efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de Julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# Irani

## Prefeitura

### TERMO DE ACORDO DE PAVIMENTAÇÃO AMARILCE FONTANA

Publicação Nº 2567495

Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas, em regime de Mutirão, que entre si fazem o Município de Irani-SC e os Proprietários Lindeiros da Rua Amarilce Fontana, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC.

Aos 27 dia do mês de maio do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob n.º 665.448.239-53, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'Água, s/n, Centro, Irani/SC doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários lindeiros da Rua Amarilce Fontana, loteamento Nossa Senhora Aparecida, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, ao final subscritos ou relacionados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Acordo consiste na adesão ao regime de mutirão disciplinado na Lei nº 1908, de 27 de maio de 2019, para pavimentação da Rua Amarilce Fontana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Competirá ao MUNICÍPIO:
1. Efetuar os projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
2. Executar a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelo Município, bem como executar das caixas coletoras de águas pluviais (bocas-de-lobo), ficando o Município responsável pelo material e mão de obra das bocas de lobos;
3. Executar o preparo do leito da rua;

4. Exercer fiscalização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sobre os serviços de pavimentação, se executados pelos próprios proprietários ou por empresas contratadas por estes;
5. Arcar com o custo da pavimentação defronte aos próprios municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários, conforme Clausula Terceira deste instrumento;
6. Cadastrar as empresas prestadoras de serviços de pavimentação e/ou venda de materiais para pavimentação na forma da Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
7. Liberar a via pública para pavimentação pela empresa cadastrada que for escolhida e contratada pelos proprietários, sendo que esta somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver o inicio da obra;
8. No caso de a empresa contratada não honrar integralmente o compromisso de pavimentação, caberá ao Município executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários e assumindo direitos e obrigações;
9. Lançar contribuição de melhoria contra os proprietários que não aderirem ao Mutirão, conforme estabelecido no contrato;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das cotas partes dos proprietários de que trata o item anterior, diretamente à empresa contratada, até o limite estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

Competirá aos PROPRIETÁRIOS:
1. Eleger Comissão de Gestão do Mutirão, composta de no mínimo três integrantes, encarregada de organizar a administração dos serviços de pavimentação, de contratar a empresa credenciada que apresentar as melhores condições técnicas-financeiras;
2. Executar, em regime de mutirão, os serviços de pavimentação da Rua Amarilce Fontana, pagando regularmente sua cota parte;

3. Construir o passeio público correspondente da Rua Amarilce Fontana, conforme a área de responsabilidade de cada integrante do Mutirão, conforme Plano Diretor Vigente;
4. Pagar o valor correspondente à sua quota parte diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, autorizando, desde já, o município a lançar a título de contribuição de melhoria o valor de eventual saldo devedor.
§ 1º – A empresa será contratada às expensas dos proprietários, conforme seja pavimentação por asfalto, lajotas ou paralelepípedos, obedecidas as condições técnicas e todas as cláusulas de responsabilidade e garantia, previstas neste Termo de Acordo.
§ 2º – Os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser comprados pela própria Comissão de Gestão do Mutirão junto ao comércio regional ou fornecidos pela empresa credenciada contratada, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que determinará teste de resistência e qualidade do material.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à empresa contratada para execução da pavimentação ou aos proprietários que assumirem este encargo, cumprir as seguintes

obrigações adicionais:
1. Oferecer a título de caução, antes do início da obra, um seguro garantia de execução de serviços ou fiança bancária, emitidos em favor do Município por Companhia Seguradora ou Banco, respectivamente, de idoneidade reconhecida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço orçado para execução dos serviços, com prazo de validade não inferior ao prazo de execução dos serviços;
2. Refazer a pavimentação considerada defeituosa ou de baixa qualidade pela fiscalização do Município, sem ônus adicional aos proprietários ou ao Município;
3. Prestar garantia da obra pelo prazo de (05) anos, contados de sua conclusão;
4. Responder exclusivamente pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas de sua atividade, inclusive aqueles decorrentes da execução dos serviços de pavimentação previstas neste Termo, desonerando o Município ou aos Proprietários deste encargo.

Parágrafo Único – No caso de execução total dos serviços pela empresa contratada, dentro do prazo previsto contratualmente, a caução de que trata o item 1 desta cláusula será devolvida logo após a conclusão da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data da assinatura, atendidas condições da cláusula seguinte, e vigorará até seis meses após a conclusão das obras de pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O regime de mutirão será reconhecido pelo Município após a adesão de, no mínimo 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou 80 (oitenta por cento) dos metros lineares.

Parágrafo Único – Observada a condição desta cláusula, será viabilizado o mutirão, cabendo ao Município proceder aos atos necessários a fim de que venha a ser executada a obra, mediante cobrança da contribuição de melhoria dos Proprietários não aderentes ao regime de mutirão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiantes nomeadas.

Irani, 27 de maio de 2020.
Sivio Antônio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Testemunha
Rosiméri Fátima Spazini
CPF: 037.764.129-41
Testemunha

Proprietários lindeiros da Rua Amarilce Fontana:

Remi Comércio de Peças Automotivas LTDA EPP
CNPJ: 72.078.736/0001-93

Gilvani Rizzi
CPF: 029.141.269-64 ;

Angelo Rizzi
CPF: 181.997.719-68

Alberto Fabricio
CPF: 163.619.039-15

Armando Rothamann
CPF: 296.892.799-04

Giovano Pizzatto
CPF: 041.243.989-13

Nilce Romancini Leoratto
CPF: 017.384.499-55

Sabino Roque da Silva
CPF: 557.901.359-00

Alcides Leoratto
CPF: 021.834.719-72

Ema Honorina Colle
CPF: 347.275.079-00

Edson José Keller
CPF: 026.471.889-55

Altemir Luiz Zatta
CPF: 563.586.019-20

Ivanir Rothamann
CPF: 041.367.099-60

Seloy Cassol
CPF: 733.051.629-53

Silvio Antonio Leoratto
CPF: 594.571.719-34

Eneodi Domingos Pizatto
CPF: 479.810.409-49

Antônio Cassol
CPF: 733.051.629-53

João Valderi de Ávila
CPF: 469.737.809-34

Rafael C.Souza
CPF: 035.907.589-45

Germano Zamarki
CPF: 594.572.019-49

Jussara Leoratto
CPF: 096.817.229-65

# Iratí

## Prefeitura

**PREGÃO RP Nº 048/2020-PMI - PRESTAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS DE TRATOR, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, PARA OS SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM, PLANTIO DE PASTAGEM E MILHO E ATENDIMENTO A PROGRAMAS, NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC**

Publicação Nº 2569484

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 087/2020
Processo Licitatório Nº 087/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 048/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: PRESTAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS DE TRATOR, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, PARA OS SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM, PLANTIO DE PASTAGEM E MILHO E ATENDIMENTO A PROGRAMAS, NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31/07/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31/07/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 20 de julho de 2020.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

# Irineópolis

## Prefeitura

### ATA RP PROC 30/2020 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2566737

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 30/2020, Pregão Presencial nº 21/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Denis Alves 13336807913 segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 30/2020, Pregão Presencial nº 21/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. A empresa Denis Alves 13336807913 deixou de apresentar o item 7 subitem 7.3 alinea "a" "EPROC". Sendo que o mesmo retirou no momento da licitação, não sendo necessário abertura de prazo. Foi realizada a análise dos demais documentos apresentados pela empresa Denis Alves 13336807913 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Denis Alves 13336807913

| Item | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade: 200 (duzentos) | 20,00 | 4.000,00 |
| 02 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 60 (sessenta) | 20,00 | 1.200,00 |
| 03 | CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 210 (duzentos e dez) | 40,00 | 8.400,00 |
| 04 | CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 90 (noventa) | 30,00 | 2.700,00 |
| 05 | CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 120 (cento e vinte) | 85,00 | 10.200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 90 (noventa) | 50,00 | 4.500,00 |
| 07 | CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 60 (sessenta) | 85,00 | 5.100,00 |
| 08 | CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 60 (sessenta) | 60,00 | 3.600,00 |
| 09 | TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 150 (sento e cinquenta) | 15,00 | 2.250,00 |
| 10 | TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 50 (cinquenta) | 15,00 | 750,00 |
| 11 | TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 120 (cento e vinte) | 30,00 | 3.600,00 |
| 12 | TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 60 (sessenta) | 25,00 | 1.500,00 |
| 13 | TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 120 (sessenta) | 60,00 | 7.200,00 |
| 14 | TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 90 (noventa) | 65,00 | 5.850,00 |
| 15 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15)<br>No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta) | 15,00 | 2.250,00 |
| 16 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES)<br>No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 65 (sessenta e cinco) | 15,00 | 975,00 |
| 23 | CONSERTO DE PNEU 750-16 COM FRISO – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 90 (noventa) | 30,00 | 2.700,00 |
| 24 | TROCA DE PNEU 750-16 COM FRISO – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 120 (cento e vinte) | 25,00 | 3.000,00 |
| Valor total R$ 69.775,00 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) | | | |

Fundo Municipal de Saúde
Denis Alves 13336807913

| Item | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade: 200 (duzentos) | 20,00 | 4.000,00 |
| 02 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 60 (sessenta) | 20,00 | 1.200,00 |
| 09 | TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 150 (sento e cinquenta) | 15,00 | 2.250,00 |
| 10 | TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 50 (cinquenta) | 15,00 | 750,00 |
| 15 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15)<br>No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta) | 15,00 | 2.250,00 |
| 16 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES)<br>No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 65 (sessenta e cinco) | 15,00 | 975,00 |
| Valor total R$ 11.425,00 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais) | | | |

Fundo Municipal de Assistência Social
Denis Alves 13336807913

| Item | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade: 80 (oitenta) | 20,00 | 1.600,00 |
| 02 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM<br>No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 30 (trinta) | 20,00 | 600,00 |
| 09 | TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 100 (cem) | 15,00 | 1.500,00 |
| 10 | TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)<br>No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 20 (vinte) | 15,00 | 300,00 |
| 15 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15)<br>No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 30 (trinta) | 15,00 | 450,00 |
| 16 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES)<br>No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.<br>Quantidade estimada: 20 (vinte) | 15,00 | 300,00 |
| Valor total R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) | | | |

Irineópolis 15 de julho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.810/2020

Publicação Nº 2567197

D E C R E T O N° 3.810 /2020
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis em exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIORA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 23.223, com a área de 5.220,00 m² (cinco mil, duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Goiás, quadra n° 14, Centro, de propriedade de ELIZIANE SUCHEK, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO A, com área de 4.520,90 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.15.0.0064.0.001: Inicia-se no marco denominado 01, daí segue confrontando com terreno de ERNANI JOSÉ GERALDI com rumo e distância: 56º29'47"SE e 40.00 metros até o marco 02; daí segue confrontando com terreno de JOSÉ CARNEIRO DE CAMPOS SOBRINHO com rumo e distância: 35º12'49"SO e 80,14 metros até o marco 03; daí segue confrontando com terreno de DJALMA SCHAPIEVSKI com rumo e distância: 70º34'12"NO e 68,22 metros até o marco 04; daí segue acompanhando a RUA GOIAS com rumo e distância: 38º33'49"NE e 28.63 metros até o marco 05; daí segue confrontando com a FRAÇÃO A com rumo e distância: 57°13'30"SE e 25.00 metros até o marco 06, daí segue com rumo e distância: 36°59'53"NE e 12.00 m até o marco 07; daí segue com rumo e distância: 57°13'30"NO e 25.00 m até o marco 08; daí segue com rumo 38°33'49"NE e 24.00 m até o marco 09; daí segue confrontando com terreno de ROSELI MARCHINHAKI LICZKOSKI com rumo e distância: 56°29'47"SE e 25.00 metros até o marco 10; daí segue com rumo e distância: 38°33'49"NE e 12.41 metros até o marco 11, segue com rumo e distância: 56°29'47"NO e 5.00 m até o marco 12, daí segue confrontando com DERLI BERTOLD, com rumo e distância: 36º59'53"NE e 20,00 m até o marco 00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares, DATUM SIRGAS-2000. FRAÇÃO B, com área de 300,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.15.0.0040.0.001: Inicia-se no marco denominado 05, daí segue confrontando com a FRAÇÃO A com rumo e distância: 57º13'30"SE e 25.00 metros até o marco 06; daí segue com rumo e distância: 36º59'53"NE e 12,00 metros até o marco 07; daí segue com rumo e distância: 57º13'30"NO e 25,00 metros até o marco 08; daí segue acompanhando a RUA GOIAS com rumo e distância: 38º33'49"SO e 12,00 metros até o marco 05; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares, DATUM SIRGAS-2000; FRAÇÃO C, com área de 400,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.15.0.0090.0.001: Inicia-se no marco denominado 14, daí segue confrontando com terreno de ERNANI JOSÉ GERALDI com rumo e distância: 56º29'47"SE e 20.00 metros até o marco 01; daí segue confrontando com a Fração A com rumo e distância: 36°59'53"SO e 20.00 metros até o marco 12; daí segue confrontando com terreno de ROSELI MARCHINHAKI LICZKOSKI com rumo e distância: 56°29'47"NO e 20.00 metros até o marco 13; daí segue acompanhando a RUA GOIAS, com rumo e distância: 38º33'49"NE e 20,00 m até o marco 14, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares, DATUM SIRGAS-2000.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em Exercício.

## DECRETO Nº 3.813/2020

Publicação Nº 2568548

DECRETO Nº 3.813/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
DECRETA:

Art. 1º Fica suprimida a participação da SRA. ANDRIELI KRZEWINSKI, á seu pedido, no Conselho Municipal da Juventude.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 17 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## DECRETO Nº 3.814/2020

Publicação Nº 2568550

DECRETO Nº 3.814/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
DECRETA :

Art. 1º Fica suprimida a participação do SR. JOSÉ JULIO NOGARA, á seu pedido no Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 17 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## DECRETO Nº 3.815/2020

Publicação Nº 2568569

DECRETO Nº 3.815/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
DECRETA :

Art. 1º Fica suprimida a participação da SRA. ELENI BAUM, á seu pedido, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 17 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## DECRETO Nº 3.816/2020

Publicação Nº 2568553

DECRETO Nº 3.816/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
DECRETA:

Art. 1º Fica suprimida a participação da SRA. SORAIA LOPES, á seu pedido, no Conselho Municipal de Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 17 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2020

Publicação Nº 2566735

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Denis Alves 13336807913.
Irineópolis, 15 de julho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2568532

PORTARIA Nº 258/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, á seu pedido, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2568534

PORTARIA Nº 259/2020.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Substituir a pedido e atendendo a indicação da entidade, o membro representante dos Prestadores de Serviços no Conselho Municipal de Saúde, como segue:

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sintia Bendlin Franz
Suplente: Nataly Camila Mallmann.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2568536

PORTARIA Nº 260/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação do SR. JOSÉ VALMOR NICOLUZZI, á seu pedido, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício..

## PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2568539

PORTARIA Nº 261/2020
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação da servidora CRISTIANE KRUGER, á seu pedido, no Conselho Municipal da Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2568542

PORTARIA Nº 262/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação do SR. JOSÉ JULIO NOGARA, á seu pedido, nos seguintes conselhos:
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## PORTARIA Nº 263/2020

Publicação Nº 2568543

PORTARIA Nº 263/2020
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação da SRA. ELENI BAUM, á seu pedido, nos seguintes conselhos:
- Conselho Municipal de Trânsito;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Conselho Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2568545

PORTARIA Nº 264/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.

RESOLVE :
Art. 1º Fica suprimida a participação da SRA. SORAIA LOPES, á seu pedido, nos seguintes conselhos:
- Conselho Municipal de Trânsito;
- Conselho Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

## PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2568546

PORTARIA N.º 265/2020. PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 126/2020 de 17/03/2020, tendo como indiciada a servidora ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 17 de Julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em Exercício.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **35.852.646,00** | **35.852.646,00** | **7.720.946,53** | **21,54** | **19.534.971,75** | **54,49** | **16.317.674,25** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **35.786.054,00** | **35.786.054,00** | **7.256.658,38** | **20,28** | **18.904.573,62** | **52,83** | **16.881.480,38** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.039.063,56 | 4.039.063,56 | 1.350.956,61 | 33,45 | 2.161.858,95 | 53,52 | 1.877.204,61 |
| IMPOSTOS | 2.554.510,80 | 2.554.510,80 | 1.110.340,63 | 43,47 | 1.660.135,70 | 64,99 | 894.375,10 |
| TAXAS | 755.667,00 | 755.667,00 | 222.789,56 | 29,48 | 451.144,78 | 59,70 | 304.522,22 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 726.245,76 | 726.245,76 | 17.826,42 | 2,45 | 50.578,47 | 6,96 | 675.667,29 |
| CONTRIBUIÇÕES | 207.816,00 | 207.816,00 | 45.911,69 | 22,09 | 128.155,09 | 61,67 | 79.660,91 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI | 207.816,00 | 207.816,00 | 45.911,69 | 22,09 | 128.155,09 | 61,67 | 79.660,91 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 108.175,00 | 108.175,00 | 5.943,48 | 5,49 | 27.781,02 | 25,68 | 80.393,98 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 6.086,00 | 6.086,00 | 67,43 | 1,11 | 67,43 | 1,11 | 6.018,57 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 99.769,00 | 99.769,00 | 5.876,05 | 5,89 | 27.713,59 | 27,78 | 72.055,41 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | -320,00 | -320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -320,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.639,22 | 50.639,22 | 1.682,42 | 3,32 | 2.176,09 | 4,30 | 48.463,13 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 43.579,00 | 43.579,00 | 1.282,42 | 2,94 | 1.776,09 | 4,08 | 41.802,91 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | -289,78 | -289,78 | 400,00 | -138,04 | 400,00 | -138,04 | -689,78 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 3.680,00 | 3.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.680,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | -290,00 | -290,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -290,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.155.114,22 | 31.155.114,22 | 5.552.116,61 | 17,82 | 15.953.812,13 | 51,21 | 15.201.302,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 13.548.515,22 | 13.548.515,22 | 3.054.039,55 | 22,54 | 7.271.359,31 | 53,67 | 6.277.155,91 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 9.416.988,00 | 9.416.988,00 | 1.269.323,42 | 13,48 | 4.374.991,99 | 46,46 | 5.041.996,01 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 14.595,00 | 14.595,00 | 3.000,00 | 20,55 | 6.000,00 | 41,11 | 8.595,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 23.556,00 | 23.556,00 | 3.758,65 | 15,96 | 3.758,65 | 15,96 | 19.797,35 |

Continua 1/5

Publicação Nº 2566927

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **35.852.646,00** | **35.852.646,00** | **7.720.946,53** | **21,54** | **19.534.971,75** | **54,49** | **16.317.674,25** |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 8.146.180,00 | 8.146.180,00 | 1.221.994,99 | 15,00 | 4.297.702,18 | 52,76 | 3.848.477,82 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 218.646,00 | 218.646,00 | 300.047,57 | 137,23 | 630.790,34 | 288,50 | -412.144,34 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 142.391,00 | 142.391,00 | 47.771,32 | 33,55 | 58.087,03 | 40,79 | 84.303,97 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 54.258,00 | 54.258,00 | 220.158,85 | 405,76 | 537.431,56 | 990,51 | -483.173,56 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚB | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 19.357,00 | 19.357,00 | 32.117,40 | 165,92 | 35.271,75 | 182,22 | -15.914,75 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **66.592,00** | **66.592,00** | **464.288,15** | **697,21** | **630.398,13** | **946,66** | **-563.806,13** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 40.294,00 | 40.294,00 | 257.030,65 | 637,89 | 257.030,65 | 637,89 | -216.736,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 40.294,00 | 40.294,00 | 257.030,65 | 637,89 | 257.030,65 | 637,89 | -216.736,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 21.658,00 | 21.658,00 | 8.917,50 | 41,17 | 41.313,20 | 190,75 | -19.655,20 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 14.819,00 | 14.819,00 | 0,00 | 0,00 | 31.291,20 | 211,16 | -16.472,20 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5.519,00 | 5.519,00 | 8.917,50 | 161,58 | 10.022,00 | 181,59 | -4.503,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 680,00 | 680,00 | 198.340,00 | 29.167,65 | 332.054,28 | 48.831,51 | -331.374,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | -320,00 | -320,00 | 98.340,00 | -30.731,25 | 232.054,28 | -72.516,96 | -232.374,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | -320,00 | -320,00 | 100.000,00 | -31.250,00 | 100.000,00 | -31.250,00 | -100.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| RESULTADO DO BANCO CENTRAL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **35.852.646,00** | **35.852.646,00** | **7.720.946,53** | **21,54** | **19.534.971,75** | **54,49** | **16.317.674,25** |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | -1.320,00 | -1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.320,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **35.852.646,00** | **35.852.646,00** | **7.720.946,53** | **21,54** | **19.534.971,75** | **54,49** | **16.317.674,25** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **35.852.646,00** | **35.852.646,00** | **7.720.946,53** | **21,54** | **19.534.971,75** | **54,49** | **16.317.674,25** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 35.852.646,00 | 35.852.646,00 | 7.720.946,53 | 21,54 | 19.534.971,75 | 54,49 | 16.317.674,25 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.965.192,42 | — | — | 1.965.192,42 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.965.192,42 | — | — | 1.965.192,42 | — | — |

Continua 3/5

Continuação 4/5

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **35.852.646,00** | **45.101.194,67** | **6.637.018,87** | **24.494.510,19** | **20.606.684,48** | **5.646.103,85** | **16.529.729,59** | **28.571.465,08** | **14.753.652,07** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **30.510.385,00** | **31.883.607,44** | **4.930.826,96** | **16.209.493,41** | **15.674.114,03** | **5.155.902,67** | **15.031.534,01** | **16.852.073,43** | **13.289.963,86** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.607.318,00 | 17.864.987,90 | 3.571.381,74 | 9.734.071,14 | 8.130.916,76 | 3.579.416,48 | 9.710.112,78 | 8.154.875,12 | 8.201.794,57 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 341.968,00 | 341.968,00 | 30.040,39 | 98.550,81 | 243.417,19 | 30.040,39 | 98.550,81 | 243.417,19 | 98.550,81 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.561.099,00 | 13.676.651,54 | 1.329.404,83 | 6.376.871,46 | 7.299.780,08 | 1.546.445,80 | 5.222.870,42 | 8.453.781,12 | 4.989.618,48 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **5.167.424,00** | **13.042.750,23** | **1.706.191,91** | **8.285.016,78** | **4.757.733,45** | **490.201,18** | **1.498.195,58** | **11.544.554,65** | **1.463.688,21** |
| INVESTIMENTOS | 4.711.446,00 | 12.586.772,23 | 1.610.809,30 | 8.008.751,50 | 4.578.020,73 | 394.818,57 | 1.221.930,30 | 11.364.841,93 | 1.187.422,93 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 454.978,00 | 454.978,00 | 95.382,61 | 276.265,28 | 178.712,72 | 95.382,61 | 276.265,28 | 178.712,72 | 276.265,28 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **174.837,00** | **174.837,00** | **0,00** | **0,00** | **174.837,00** | **0,00** | **0,00** | **174.837,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 174.837,00 | 174.837,00 | 0,00 | 0,00 | 174.837,00 | 0,00 | 0,00 | 174.837,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **35.852.646,00** | **45.101.194,67** | **6.637.018,87** | **24.494.510,19** | **20.606.684,48** | **5.646.103,85** | **16.529.729,59** | **28.571.465,08** | **14.753.652,07** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **35.852.646,00** | **45.101.194,67** | **6.637.018,87** | **24.494.510,19** | **20.606.684,48** | **5.646.103,85** | **16.529.729,59** | **28.571.465,08** | **14.753.652,07** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 3.005.242,16 | — | 4.781.319,68 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 35.852.646,00 | 45.101.194,67 | 6.637.018,87 | 24.494.510,19 | — | 5.646.103,85 | 19.534.971,75 | — | 19.534.971,75 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 241.589,72

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 25.141,00 | 41.316,48 | -16.175,48 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 16.139,00 | 31.291,20 | -15.152,20 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 6.839,00 | 10.022,00 | -3.183,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.163,00 | 3,28 | 2.159,72 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 35.784,52 | 20.348,97 | 20.348,97 | 20.348,97 | 0,00 | 0,00 | 15.435,55 |
| Despesas de Capital | 35.784,52 | 20.348,97 | 20.348,97 | 20.348,97 | 0,00 | 0,00 | 15.435,55 |
| Investimentos | 35.784,52 | 20.348,97 | 20.348,97 | 20.348,97 | 0,00 | 0,00 | 15.435,55 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 21.100,60 | 20.967,51 | 42.068,11 |

FONTE:



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.555.830,80 | 2.555.830,80 | 1.660.161,13 | 64,96 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 822.107,00 | 822.107,00 | 764.604,39 | 93,01 |
| IPTU | 739.380,00 | 739.380,00 | 712.968,00 | 96,43 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 82.727,00 | 82.727,00 | 51.636,39 | 62,42 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 232.406,25 | 232.406,25 | 138.672,02 | 59,67 |
| ITBI | 229.920,00 | 229.920,00 | 136.184,55 | 59,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 2.486,25 | 2.486,25 | 2.487,47 | 100,05 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 809.316,55 | 809.316,55 | 396.359,56 | 48,97 |
| ISS | 806.010,00 | 806.010,00 | 378.639,71 | 46,98 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 3.306,55 | 3.306,55 | 17.719,85 | 535,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 692.001,00 | 692.001,00 | 360.525,16 | 52,10 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.108.541,22 | 20.108.541,22 | 10.135.571,95 | 50,40 |
| Cota-Parte FPM | 10.223.420,72 | 10.223.420,72 | 4.898.704,03 | 47,92 |
| Cota-Parte ITR | 20.604,50 | 20.604,50 | 26.589,54 | 129,05 |
| Cota-Parte IPVA | 930.277,00 | 930.277,00 | 517.603,92 | 55,64 |
| Cota-Parte ICMS | 8.769.495,00 | 8.769.495,00 | 4.636.784,56 | 52,87 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 123.535,00 | 123.535,00 | 55.889,90 | 45,24 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 41.209,00 | 41.209,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 41.209,00 | 41.209,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **22.664.372,02** | **22.664.372,02** | **11.795.733,08** | **52,05** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.168.666,00 | 5.168.666,00 | 2.430.549,96 | 47,02 | 2.238.348,13 | 43,31 | 1.993.024,84 | 38,56 | - |
| Despesas Correntes | 4.956.769,00 | 4.726.769,00 | 2.428.102,96 | 51,37 | 2.235.901,13 | 47,30 | 1.990.577,84 | 42,11 | - |
| Despesas de Capital | 211.897,00 | 441.897,00 | 2.447,00 | 0,55 | 2.447,00 | 0,55 | 2.447,00 | 0,55 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 828.335,00 | 828.335,00 | 300.878,50 | 36,32 | 279.233,96 | 33,71 | 231.267,48 | 27,92 | - |
| Despesas Correntes | 747.715,00 | 747.715,00 | 262.509,92 | 35,11 | 240.865,38 | 32,21 | 192.898,90 | 25,80 | - |
| Despesas de Capital | 80.620,00 | 80.620,00 | 38.368,58 | 47,59 | 38.368,58 | 47,59 | 38.368,58 | 47,59 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 17.032,00 | 17.032,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 13.026,00 | 13.026,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 4.006,00 | 4.006,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 3.347,00 | 3.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 1.694,00 | 1.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 1.653,00 | 1.653,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.017.380,00** | **6.017.380,00** | **2.731.428,46** | **45,39** | **2.517.582,09** | **41,84** | **2.224.292,32** | **36,96** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.731.428,46 | 2.517.582,09 | 2.224.292,32 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.731.428,46** | **2.517.582,09** | **2.224.292,32** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.769.359,96 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 962.068,50 | 748.222,13 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **23,16** | **21,34** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.651,26 | -402.651,26 | 31.064,15 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.191,00 | 5.191,00 | 121,62 | 2,34 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 2.100,00 | 2.100,00 | 97,12 | 4,62 |
| Proveniente dos Estados | 3.091,00 | 3.091,00 | 24,50 | 0,79 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 47.091,00 | 47.091,00 | 39.947,48 | 84,83 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **52.282,00** | **52.282,00** | **40.069,10** | **76,64** |

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.414.675,00 | 2.657.517,72 | 1.506.603,46 | 56,69 | 1.440.813,90 | 54,22 | 1.332.124,91 | 50,13 | - |
| Despesas Correntes | 1.372.822,00 | 2.582.727,17 | 1.477.532,97 | 57,21 | 1.414.614,10 | 54,77 | 1.315.195,11 | 50,92 | - |
| Despesas de Capital | 41.853,00 | 74.790,55 | 29.070,49 | 38,87 | 26.199,80 | 35,03 | 16.929,80 | 22,64 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.055.005,00 | 1.247.092,08 | 546.965,68 | 43,86 | 513.720,00 | 41,19 | 466.105,82 | 37,38 | - |
| Despesas Correntes | 902.445,00 | 1.086.806,62 | 505.850,48 | 46,54 | 483.173,80 | 44,46 | 442.715,82 | 40,74 | - |
| Despesas de Capital | 152.560,00 | 160.285,46 | 41.115,20 | 25,65 | 30.546,20 | 19,06 | 23.390,00 | 14,59 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 30.000,00 | 51.104,37 | 27.724,16 | 54,25 | 27.592,16 | 53,99 | 24.235,17 | 47,42 | - |
| Despesas Correntes | 28.000,00 | 48.254,37 | 24.887,26 | 51,58 | 24.755,26 | 51,30 | 21.398,27 | 44,34 | - |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.850,00 | 2.836,90 | 99,54 | 2.836,90 | 99,54 | 2.836,90 | 99,54 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 25.000,00 | 28.199,72 | 2.089,31 | 7,41 | 1.883,31 | 6,68 | 1.754,31 | 6,22 | - |
| Despesas Correntes | 23.000,00 | 26.199,72 | 1.299,47 | 4,96 | 1.093,47 | 4,17 | 964,47 | 3,68 | - |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 789,84 | 39,49 | 789,84 | 39,49 | 789,84 | 39,49 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.524.680,00** | **3.983.913,89** | **2.083.382,61** | **52,29** | **1.984.009,37** | **49,80** | **1.824.220,21** | **45,79** | - |

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.583.341,00 | 7.826.183,72 | 3.937.153,42 | 50,31 | 3.679.162,03 | 47,01 | 3.325.149,75 | 42,49 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.883.340,00 | 2.075.427,08 | 847.844,18 | 40,85 | 792.953,96 | 38,21 | 697.373,30 | 33,60 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 47.032,00 | 68.136,37 | 27.724,16 | 40,69 | 27.592,16 | 40,50 | 24.235,17 | 35,57 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 28.347,00 | 31.546,72 | 2.089,31 | 6,62 | 1.883,31 | 5,97 | 1.754,31 | 5,56 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **8.542.060,00** | **10.001.293,89** | **4.814.811,07** | **48,14** | **4.501.591,46** | **45,01** | **4.048.512,53** | **40,48** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **8.542.060,00** | **10.001.293,89** | **4.814.811,07** | **48,14** | **4.501.591,46** | **45,01** | **4.048.512,53** | **40,48** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

# RREO 13 ANEXO 3 BIM 2020

Publicação Nº 2566947

Município de IRINEOPOLIS - SC
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 39.804.979,83 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

# RREO 14 ANEXO 3 BIM 2020

Publicação Nº 2566950

Município de IRINEOPOLIS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 35.852.646,00 |
| Previsão Atualizada | 35.852.646,00 |
| Receitas Realizadas | 19.534.971,75 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.965.192,42 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 35.852.646,00 |
| Créditos Adicionais | 9.248.548,67 |
| Dotação Atualizada | 45.101.194,67 |
| Despesas Empenhadas | 24.494.510,19 |
| Despesas Liquidadas | 16.529.729,59 |
| Despesas pagas | 14.753.652,07 |
| Superavit Orçamentário | 3.005.242,16 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 24.494.510,19 |
| Despesas Liquidadas | 16.529.729,59 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 37.140.942,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.190.287,94 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.190.287,94 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 234.989,72 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 234.989,72 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.128.827,04 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.199.679,13 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.823.643,04 | 44.504,77 | 1.757.218,53 | 1.021.919,74 |
| EXECUTIVO | 2.823.643,04 | 44.504,77 | 1.757.218,53 | 1.021.919,74 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 914.728,74 | 0,00 | 914.508,74 | 220,00 |
| EXECUTIVO | 914.728,74 | 0,00 | 914.508,74 | 220,00 |
| **TOTAL:** | **3.738.371,78** | **44.504,77** | **2.671.727,27** | **1.022.139,74** |

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.046.738,76 | 25% | 17,35 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.073.414,67 | 60% | 71,41 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 257.030,65 | -215.416,65 |
| Despesa de Capital Líquida | 8.285.016,78 | 4.757.733,45 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 41.316,48 | -16.175,48 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 20.348,97 | 15.435,55 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.517.582,09 | 15,00 | 21,34 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 2566928

# RREO 2 ANEXO 3 BIM 2020

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 35.852.646,00 | 45.101.194,67 | 6.637.018,87 | 24.494.510,19 | 100,00 | 20.606.684,48 | 5.646.103,85 | 16.529.729,59 | 100,00 | 28.571.465,08 |
| Legislativa | 1.478.337,00 | 1.478.337,00 | 166.478,02 | 538.039,87 | 2,20 | 940.297,13 | 166.742,62 | 537.246,07 | 3,25 | 941.090,93 |
| Ação Legislativa | 1.478.337,00 | 1.478.337,00 | 166.478,02 | 538.039,87 | 2,20 | 940.297,13 | 166.742,62 | 537.246,07 | 3,25 | 941.090,93 |
| Administração | 3.826.523,00 | 3.959.456,37 | 597.755,26 | 2.224.152,38 | 9,08 | 1.735.303,99 | 638.530,62 | 2.044.719,61 | 12,37 | 1.914.736,76 |
| Planejamento e Orçamento | 773.040,00 | 773.040,00 | 120.243,62 | 359.391,71 | 1,47 | 413.648,29 | 120.309,82 | 357.722,71 | 2,16 | 415.317,29 |
| Administração Geral | 2.146.287,00 | 2.259.220,37 | 316.197,86 | 1.398.445,15 | 5,71 | 860.775,22 | 346.957,92 | 1.235.270,88 | 7,47 | 1.023.949,49 |
| Administração Financeira | 626.117,00 | 646.117,00 | 111.853,65 | 379.938,67 | 1,55 | 266.178,33 | 121.802,75 | 365.349,17 | 2,21 | 280.767,83 |
| Previdência Básica | 281.079,00 | 281.079,00 | 49.460,13 | 86.376,85 | 0,35 | 194.702,15 | 49.460,13 | 86.376,85 | 0,52 | 194.702,15 |
| Segurança Pública | 117.508,00 | 369.392,48 | 34.767,24 | 53.870,55 | 0,22 | 315.521,93 | 24.902,29 | 40.008,21 | 0,24 | 329.384,27 |
| Defesa Civil | 117.508,00 | 369.392,48 | 34.767,24 | 53.870,55 | 0,22 | 315.521,93 | 24.902,29 | 40.008,21 | 0,24 | 329.384,27 |
| Assistência Social | 1.908.494,00 | 1.998.235,55 | 313.700,88 | 926.065,37 | 3,78 | 1.072.170,18 | 313.598,65 | 807.122,07 | 4,88 | 1.191.113,48 |
| Assistência ao Idoso | 88.921,00 | 101.588,44 | 21.021,36 | 54.032,74 | 0,22 | 47.555,70 | 21.021,36 | 53.903,74 | 0,33 | 47.684,70 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 492.069,00 | 531.644,04 | 64.920,45 | 229.346,71 | 0,94 | 302.297,33 | 65.761,16 | 212.697,35 | 1,29 | 318.946,69 |
| Assistência Comunitária | 1.327.504,00 | 1.365.003,07 | 227.759,07 | 642.685,92 | 2,62 | 722.317,15 | 226.816,13 | 540.520,98 | 3,27 | 824.482,09 |
| Saúde | 8.552.560,00 | 10.011.793,89 | 1.416.224,11 | 4.814.811,07 | 19,66 | 5.196.982,82 | 1.536.793,76 | 4.501.591,46 | 27,23 | 5.510.202,43 |
| Administração Geral | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Atenção Básica | 6.583.341,00 | 7.826.183,72 | 1.062.475,07 | 3.937.153,42 | 16,07 | 3.889.030,30 | 1.195.215,87 | 3.679.162,03 | 22,26 | 4.147.021,69 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.890.340,00 | 2.082.427,08 | 343.835,52 | 847.844,18 | 3,46 | 1.234.582,90 | 331.087,31 | 792.953,96 | 4,80 | 1.289.473,12 |
| Vigilância Sanitária | 47.032,00 | 68.136,37 | 9.380,52 | 27.724,16 | 0,11 | 40.412,21 | 10.163,58 | 27.592,16 | 0,17 | 40.544,21 |
| Vigilância Epidemiológica | 28.347,00 | 31.546,72 | 533,00 | 2.089,31 | 0,01 | 29.457,41 | 327,00 | 1.883,31 | 0,01 | 29.663,41 |
| Educação | 12.787.344,00 | 12.778.604,16 | 2.022.045,04 | 6.813.864,36 | 27,82 | 5.964.739,80 | 1.742.672,64 | 4.771.598,86 | 28,87 | 8.007.005,30 |
| Administração Geral | 253.750,00 | 193.900,00 | 0,00 | 67.452,30 | 0,28 | 126.447,70 | 1.247,40 | 67.452,30 | 0,41 | 126.447,70 |
| Ensino Fundamental | 8.540.267,00 | 8.650.405,90 | 1.510.405,24 | 4.859.090,60 | 19,84 | 3.791.315,30 | 1.337.374,22 | 3.397.916,86 | 20,56 | 5.252.489,04 |
| Ensino Médio | 10.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 187.775,00 | 187.775,00 | 0,00 | 68.570,58 | 0,28 | 119.204,42 | 0,00 | 68.570,58 | 0,41 | 119.204,42 |
| Educação Infantil | 2.953.457,00 | 3.073.735,09 | 474.982,84 | 1.735.572,12 | 7,09 | 1.338.162,97 | 367.394,06 | 1.155.959,46 | 6,99 | 1.917.775,63 |
| Educação de Jovens e Adultos | 358.323,00 | 238.323,00 | 12.656,96 | 38.664,43 | 0,16 | 199.658,57 | 12.656,96 | 38.547,16 | 0,23 | 199.775,84 |
| Educação Especial | 483.622,00 | 434.465,17 | 24.000,00 | 44.514,33 | 0,18 | 389.950,84 | 24.000,00 | 43.152,50 | 0,26 | 391.312,67 |
| Cultura | 25.023,00 | 25.023,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.023,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.023,00 |
| Difusão Cultural | 25.023,00 | 25.023,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.023,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.023,00 |
| Urbanismo | 1.930.865,00 | 6.968.926,95 | 1.271.686,85 | 5.713.815,77 | 23,33 | 1.255.111,18 | 562.030,45 | 1.307.621,71 | 7,91 | 5.661.305,24 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.838.865,00 | 6.876.926,95 | 1.262.673,17 | 5.660.190,99 | 23,11 | 1.216.735,96 | 553.016,77 | 1.253.996,93 | 7,59 | 5.622.930,02 |
| Transporte Rodoviário | 92.000,00 | 92.000,00 | 9.013,68 | 53.624,78 | 0,22 | 38.375,22 | 9.013,68 | 53.624,78 | 0,32 | 38.375,22 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 35.852.646,00 | 45.101.194,67 | 6.637.018,87 | 24.494.510,19 | 100,00 | 20.606.684,48 | 5.646.103,85 | 16.529.729,59 | 100,00 | 28.571.465,08 |
| Habitação | 53.313,00 | 18.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.313,00 |
| Habitação Urbana | 53.313,00 | 18.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.313,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.313,00 |
| Saneamento | 107.479,00 | 107.479,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.479,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.479,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 107.479,00 | 107.479,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.479,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.479,00 |
| Agricultura | 953.716,00 | 1.996.666,00 | 255.244,03 | 935.040,73 | 3,82 | 1.061.625,27 | 76.555,97 | 294.250,60 | 1,78 | 1.702.415,40 |
| Extensão Rural | 953.716,00 | 1.996.666,00 | 255.244,03 | 935.040,73 | 3,82 | 1.061.625,27 | 76.555,97 | 294.250,60 | 1,78 | 1.702.415,40 |
| Indústria | 7.182,00 | 7.182,00 | 0,00 | 2.440,00 | 0,01 | 4.742,00 | 0,00 | 2.440,00 | 0,01 | 4.742,00 |
| Promoção Industrial | 7.182,00 | 7.182,00 | 0,00 | 2.440,00 | 0,01 | 4.742,00 | 0,00 | 2.440,00 | 0,01 | 4.742,00 |
| Comércio e Serviços | 6.090,00 | 6.090,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 5.590,00 | 33,10 | 165,50 | 0,00 | 5.924,50 |
| Turismo | 6.090,00 | 6.090,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 5.590,00 | 33,10 | 165,50 | 0,00 | 5.924,50 |
| Energia | 90.000,00 | 590.000,00 | 11.505,98 | 68.278,25 | 0,28 | 521.721,75 | 8.168,04 | 26.088,04 | 0,16 | 563.911,96 |
| Energia Elétrica | 90.000,00 | 590.000,00 | 11.505,98 | 68.278,25 | 0,28 | 521.721,75 | 8.168,04 | 26.088,04 | 0,16 | 563.911,96 |
| Transporte | 2.702.420,00 | 3.379.903,27 | 391.258,83 | 1.884.130,04 | 7,69 | 1.495.773,23 | 415.555,59 | 1.728.969,16 | 10,46 | 1.650.934,11 |
| Transporte Rodoviário | 2.702.420,00 | 3.379.903,27 | 391.258,83 | 1.884.130,04 | 7,69 | 1.495.773,23 | 415.555,59 | 1.728.969,16 | 10,46 | 1.650.934,11 |
| Desporto e Lazer | 239.509,00 | 239.509,00 | 8.240,25 | 121.996,33 | 0,50 | 117.512,67 | 12.407,74 | 70.402,83 | 0,43 | 169.106,17 |
| Desporto Comunitário | 239.509,00 | 239.509,00 | 8.240,25 | 121.996,33 | 0,50 | 117.512,67 | 12.407,74 | 70.402,83 | 0,43 | 169.106,17 |
| Encargos Especiais | 891.446,00 | 991.446,00 | 148.112,38 | 397.505,47 | 1,62 | 593.940,53 | 148.112,38 | 397.505,47 | 2,40 | 593.940,53 |
| Outros Encargos Especiais | 891.446,00 | 991.446,00 | 148.112,38 | 397.505,47 | 1,62 | 593.940,53 | 148.112,38 | 397.505,47 | 2,40 | 593.940,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 174.837,00 | 174.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.837,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.852.646,00 | 45.101.194,67 | 6.637.018,87 | 24.494.510,19 | 100,00 | 20.606.684,48 | 5.646.103,85 | 16.529.729,59 | 100,00 | 28.571.465,08 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# RREO 3 ANEXO 3 BIM 2020

Publicação Nº 2566929

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.797.462,45** | **2.753.592,42** | **2.974.337,84** | **3.184.834,38** | **2.993.903,58** | **4.559.351,10** | **3.031.232,55** | **3.223.453,38** | **2.873.035,50** | **2.520.193,81** | **3.549.283,18** | **3.705.887,13** | **39.166.567,32** | **35.786.054,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 226.184,18 | 197.079,29 | 226.372,44 | 255.823,79 | 242.602,14 | 378.918,33 | 139.327,92 | 231.206,83 | 254.798,09 | 185.569,50 | 405.196,76 | 944.271,78 | 3.687.351,05 | 4.040.383,56 |
| I.P.T.U. | 43.780,24 | 24.678,67 | 21.489,79 | 18.806,06 | 9.129,55 | 13.228,68 | 7.643,74 | 9.355,33 | 6.590,71 | 9.703,56 | 144.706,43 | 586.604,62 | 895.717,38 | 822.107,00 |
| I.R.R.F | 65.860,61 | 60.937,79 | 67.031,87 | 69.738,59 | 90.859,40 | 167.533,80 | 20.060,58 | 61.367,63 | 59.101,59 | 76.412,68 | 68.206,10 | 75.376,58 | 882.487,22 | 692.001,00 |
| I.S.S. | 61.825,09 | 40.775,39 | 69.824,28 | 55.904,91 | 64.589,37 | 120.537,69 | 49.697,66 | 49.009,17 | 83.945,29 | 69.200,43 | 72.852,88 | 70.140,63 | 808.302,79 | 809.316,55 |
| I.T.B.I. | 20.585,24 | 33.460,00 | 20.540,00 | 37.648,13 | 42.274,00 | 10.394,57 | 17.320,00 | 9.060,00 | 10.240,00 | 11.086,70 | 53.370,77 | 37.594,55 | 303.573,96 | 232.406,25 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 34.133,00 | 37.227,44 | 47.486,50 | 73.726,10 | 35.749,82 | 67.223,59 | 44.605,94 | 102.414,70 | 94.920,50 | 19.166,13 | 66.060,58 | 174.555,40 | 797.269,70 | 1.484.552,76 |
| Contribuições | 20.333,92 | 28.073,24 | 21.832,50 | 20.268,49 | 13.921,56 | 7.444,48 | 22.226,56 | 20.634,31 | 21.573,40 | 17.809,13 | 22.027,82 | 23.883,87 | 240.029,28 | 209.136,00 |
| Receita Patrimonial | 13.476,00 | 10.295,80 | 8.928,39 | 12.024,57 | 8.823,41 | 9.585,51 | 7.192,16 | 6.004,42 | 5.647,98 | 2.992,98 | 2.892,67 | 3.050,81 | 90.914,70 | 109.495,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.950,14 | 803,18 | 5,59 | 0,00 | 68,76 | 73,68 | 0,00 | 0,00 | 14,87 | 0,00 | 0,00 | 67,43 | 3.983,65 | 9.456,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.525,86 | 9.492,62 | 8.922,80 | 12.024,57 | 8.754,65 | 9.511,83 | 7.192,16 | 6.004,42 | 5.633,11 | 2.992,98 | 2.892,67 | 2.983,38 | 86.931,05 | 100.039,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 9.076,90 | 1.100,90 | 287,50 | 401,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254,94 | 114,81 | 123,92 | 254,94 | 1.427,48 | 13.042,54 | 51.959,22 |
| Transferências Correntes | 3.519.864,45 | 2.280.117,19 | 2.446.800,98 | 2.640.981,50 | 2.476.147,17 | 3.668.609,65 | 2.592.731,14 | 2.955.431,60 | 2.559.296,05 | 2.294.236,73 | 2.868.038,17 | 2.684.078,44 | 32.986.333,07 | 31.155.114,22 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 927.445,79 | 615.630,52 | 548.001,97 | 504.506,96 | 684.688,14 | 1.254.541,68 | 689.022,89 | 995.607,30 | 582.159,16 | 570.644,86 | 596.194,69 | 485.334,45 | 8.453.778,41 | 9.039.950,72 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 566.394,40 | 570.352,72 | 593.954,61 | 598.742,90 | 617.424,81 | 657.495,30 | 756.634,54 | 726.970,60 | 687.172,97 | 523.280,11 | 475.573,19 | 539.796,77 | 7.313.792,92 | 7.075.596,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 85.705,15 | 64.201,49 | 61.637,84 | 63.386,50 | 41.838,32 | 26.797,50 | 42.438,29 | 50.054,68 | 57.987,74 | 74.517,10 | 102.608,87 | 86.476,90 | 757.650,38 | 781.433,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 8.209,90 | 5.949,40 | 24.770,67 | 108.172,43 | 16.920,30 | 5.125,38 | 263,59 | 11.822,27 | 7.648,67 | 40,06 | 426,56 | 1.070,52 | 190.419,75 | 16.483,50 |
| Outras Transferências Correntes | 1.240.325,58 | 317.662,28 | 480.495,22 | 648.887,90 | 370.097,29 | 911.350,74 | 267.431,88 | 316.452,55 | 430.286,23 | 504.275,54 | 1.090.919,88 | 938.285,20 | 7.516.470,29 | 5.955.434,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.651,71 | 6.848,35 | 8.348,31 | 7.388,15 | 7.758,64 | 9.119,57 | 7.866,68 | 8.509,73 | 7.853,25 | 7.047,64 | 7.051,49 | 6.383,10 | 91.826,62 | 98.828,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.889,00 |
| Transferências do FUNDEB | 684.131,92 | 699.472,43 | 729.592,36 | 709.896,66 | 737.419,67 | 804.179,48 | 829.073,27 | 846.014,47 | 786.188,03 | 614.431,42 | 595.263,49 | 626.731,50 | 8.662.394,70 | 8.147.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 8.527,00 | 236.926,00 | 270.116,03 | 255.334,88 | 252.409,30 | 494.793,13 | 269.754,77 | 9.921,28 | 31.605,17 | 19.461,55 | 250.872,82 | 49.174,75 | 2.148.896,68 | 219.966,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **374.056,26** | **448.240,97** | **335.705,17** | **293.882,25** | **295.463,46** | **279.765,17** | **2.027.113,28** | **3.866.331,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.056,26 | 448.240,97 | 335.705,17 | 293.882,25 | 295.463,46 | 279.765,17 | 2.027.113,28 | 3.866.331,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.797.462,45** | **2.753.592,42** | **2.974.337,84** | **3.184.834,38** | **2.993.903,58** | **4.559.351,10** | **2.657.176,29** | **2.775.212,41** | **2.537.330,33** | **2.226.311,56** | **3.253.819,72** | **3.426.121,96** | **37.139.454,04** | **31.919.723,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 151.336,00 | 1.138.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.993,17 | 0,00 | 1.950.654,17 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **3.797.462,45** | **2.753.592,42** | **2.823.001,84** | **2.046.509,38** | **2.993.903,58** | **4.559.351,10** | **2.657.176,29** | **2.775.212,41** | **2.537.330,33** | **2.226.311,56** | **2.592.826,55** | **3.426.121,96** | **35.188.799,87** | **31.919.723,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **3.797.462,45** | **2.753.592,42** | **2.823.001,84** | **2.046.509,38** | **2.993.903,58** | **4.559.351,10** | **2.657.176,29** | **2.775.212,41** | **2.537.330,33** | **2.226.311,56** | **2.592.826,55** | **3.426.121,96** | **35.188.799,87** | **31.919.723,00** |

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.828,00 | 6.828,00 | 2.935,44 | 2.344,10 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 6.828,00 | 6.828,00 | 2.935,44 | 2.344,10 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.828,00 | 6.828,00 | 2.935,44 | 2.344,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 232.054,28 | 99.349,07 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 232.054,28 | 99.349,07 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **6.828,00** | **6.828,00** | **234.989,72** | **101.693,17** |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **6.828,00** | **6.828,00** | **234.989,72** | **101.693,17** | **234.989,72** | **101.693,17** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** |

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 30 Abr 2020 (B) | Em 30 Jun 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.531.172,83 | 3.350.290,16 | 3.511.938,20 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.775.729,45 | 4.348.007,50 | 6.198.785,84 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.769.231,84 | 4.338.566,46 | 6.189.014,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.683.960,58 | 5.802.939,45 | 7.965.311,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 914.728,74 | 1.464.372,99 | 1.776.297,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 6.497,61 | 9.441,04 | 9.771,52 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Jun 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 35.786.054,00 | 18.903.085,55 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.040.383,56 | 2.160.370,88 |
| I.P.T.U. | 822.107,00 | 764.604,39 |
| I.S.S. | 809.316,55 | 394.846,06 |
| I.T.B.I. | 232.406,25 | 138.672,02 |
| I.R.R.F. | 692.001,00 | 360.525,16 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.484.552,76 | 501.723,25 |
| Contribuições | 209.136,00 | 128.155,09 |
| Receita Patrimonial | 109.495,00 | 27.781,02 |
| Aplicações Financeiras(II) | 100.039,00 | 27.698,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.456,00 | 82,30 |
| Transferências Correntes | 31.155.114,22 | 15.953.812,13 |
| Cota-Parte do FPM | 9.039.950,72 | 3.918.963,35 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.075.596,00 | 3.709.428,18 |
| Cota-Parte do IPVA | 781.433,00 | 414.083,58 |
| Cota-Parte do ITR | 16.483,50 | 21.271,67 |
| Transferências da LC 87/1996 | 39.889,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 98.828,00 | 44.711,89 |
| Transferências do FUNDEB | 8.147.500,00 | 4.297.702,18 |
| Outras Transferências Correntes | 5.955.434,00 | 3.547.651,28 |
| Demais Receitas Correntes | 271.925,22 | 632.966,43 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 271.925,22 | 632.966,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 35.686.015,00 | 18.875.386,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 66.592,00 | 630.398,13 |
| Operação de Crédito(VI) | 41.614,00 | 257.030,65 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 22.978,00 | 41.313,20 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 22.978,00 | 41.313,20 |
| Transferências de Capital | 2.000,00 | 332.054,28 |
| Convênios | 2.000,00 | 332.054,28 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 24.978,00 | 373.367,48 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **35.710.993,00** | **19.248.754,31** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 31.883.607,44 | 16.209.493,41 | 15.031.534,01 | 13.289.963,86 | 914.508,74 | 228.271,15 | 228.271,15 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.864.987,90 | 9.734.071,14 | 9.710.112,78 | 8.201.794,57 | 740.380,63 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 341.968,00 | 98.550,81 | 98.550,81 | 98.550,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.676.651,54 | 6.376.871,46 | 5.222.870,42 | 4.989.618,48 | 174.128,11 | 228.271,15 | 228.271,15 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.676.651,54 | 6.376.871,46 | 5.222.870,42 | 4.989.618,48 | 174.128,11 | 228.271,15 | 228.271,15 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 31.541.639,44 | 16.110.942,60 | 14.932.983,20 | 13.191.413,05 | 914.508,74 | 228.271,15 | 228.271,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.042.750,23 | 8.285.016,78 | 1.498.195,58 | 1.463.688,21 | 0,00 | 1.528.947,38 | 1.528.947,38 |
| Investimentos | 12.586.772,23 | 8.008.751,50 | 1.221.930,30 | 1.187.422,93 | 0,00 | 1.528.947,38 | 1.528.947,38 |
| Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 454.978,00 | 276.265,28 | 276.265,28 | 276.265,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 12.587.772,23 | 8.008.751,50 | 1.221.930,30 | 1.187.422,93 | 0,00 | 1.528.947,38 | 1.528.947,38 |

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 174.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **44.304.248,67** | **24.119.694,10** | **16.154.913,50** | **14.378.835,98** | **914.508,74** | **1.757.218,53** | **1.757.218,53** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **2.198.191,06** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 27.698,72 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 98.550,81 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.127.338,97** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.531.172,83 | 3.511.938,20 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.769.233,59 | 6.189.016,07 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.769.231,84 | 6.189.014,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.683.960,58 | 7.965.311,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 914.728,74 | 1.776.297,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 1,75 | 1,75 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.238.060,76 | -2.677.077,87 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.439.017,11** | |

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -861.568,78 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.300.585,89** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **2.371.437,98** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.965.192,42 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.965.192,42 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# RREO 7 ANEXO 3 BIM 2020

Publicação Nº 2566937

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 914.728,74 | 914.508,74 | - | 220,00 | 119.977,24 | 2.703.665,80 | 1.757.218,53 | 1.757.218,53 | 44.504,77 | 1.021.919,74 | 1.022.139,74 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 914.728,74 | 914.508,74 | 0,00 | 220,00 | 119.977,24 | 2.703.665,80 | 1.757.218,53 | 1.757.218,53 | 44.504,77 | 1.021.919,74 | 1.022.139,74 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 879.523,94 | 879.303,94 | 0,00 | 220,00 | 119.977,24 | 2.593.326,85 | 1.667.311,99 | 1.667.311,99 | 25.916,72 | 1.020.075,38 | 1.020.295,38 |
| FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 44.601,94 | 44.601,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.639,09 | 21.750,10 | 21.750,10 | 0,00 | 888,99 | 888,99 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 297.145,12 | 297.145,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.227,30 | 56.200,62 | 56.200,62 | 16.789,15 | 237,53 | 237,53 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 537.776,88 | 537.556,88 | 0,00 | 220,00 | 119.977,24 | 2.497.460,46 | 1.589.361,27 | 1.589.361,27 | 9.127,57 | 1.018.948,86 | 1.019.168,86 |
| HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS | 0,00 | 35.204,80 | 35.204,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.338,95 | 89.906,54 | 89.906,54 | 18.588,05 | 1.844,36 | 1.844,36 |
| HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS | 0,00 | 35.204,80 | 35.204,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.338,95 | 89.906,54 | 89.906,54 | 18.588,05 | 1.844,36 | 1.844,36 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **914.728,74** | **914.508,74** | **0,00** | **220,00** | **119.977,24** | **2.703.665,80** | **1.757.218,53** | **1.757.218,53** | **44.504,77** | **1.021.919,74** | **1.022.139,74** |

FONTE:

# RREO 8 ANEXO 3 BIM 2020

Publicação Nº 2566938

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.555.830,80 | 2.555.830,80 | 1.658.647,63 | 64,90 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 822.107,00 | 822.107,00 | 764.604,39 | 93,01 |
| 1.1.1- IPTU | 739.380,00 | 739.380,00 | 712.968,00 | 96,43 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 82.727,00 | 82.727,00 | 51.636,39 | 62,42 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 232.406,25 | 232.406,25 | 138.672,02 | 59,67 |
| 1.2.1- ITBI | 229.920,00 | 229.920,00 | 136.184,55 | 59,23 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 2.486,25 | 2.486,25 | 2.487,47 | 100,05 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 809.316,55 | 809.316,55 | 394.846,06 | 48,79 |
| 1.3.1- ISS | 806.010,00 | 806.010,00 | 377.126,21 | 46,79 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.306,55 | 3.306,55 | 17.719,85 | 535,90 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 692.001,00 | 692.001,00 | 360.525,16 | 52,10 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.918.511,22 | 20.918.511,22 | 10.135.571,95 | 48,45 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.033.390,72 | 11.033.390,72 | 4.898.704,03 | 44,40 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.223.420,72 | 10.223.420,72 | 4.898.704,03 | 47,92 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 391.486,00 | 391.486,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 418.484,00 | 418.484,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.769.495,00 | 8.769.495,00 | 4.636.784,56 | 52,87 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 41.209,00 | 41.209,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 123.535,00 | 123.535,00 | 55.889,90 | 45,24 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 20.604,50 | 20.604,50 | 26.589,54 | 129,05 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 930.277,00 | 930.277,00 | 517.603,92 | 55,64 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.474.342,02 | 23.474.342,02 | 11.794.219,58 | 50,24 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 819.306,00 | 819.306,00 | 413.564,96 | 50,48 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 819.034,00 | 819.034,00 | 413.038,72 | 50,43 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 272,00 | 272,00 | 526,24 | 193,47 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 684.154,00 | 684.154,00 | 143.139,52 | 20,92 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 683.606,00 | 683.606,00 | 142.147,88 | 20,79 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 548,00 | 548,00 | 991,64 | 180,96 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.476.665,00 | 1.476.665,00 | 1.082.605,22 | 73,31 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.980.125,00 | 2.980.125,00 | 1.639.309,70 | 55,01 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.866.331,00 | 3.866.331,00 | 2.027.113,28 | 52,43 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.993.440,00 | 1.993.440,00 | 979.740,68 | 49,15 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.693.899,00 | 1.693.899,00 | 927.356,38 | 54,75 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 24.707,00 | 24.707,00 | 11.178,01 | 45,24 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 4.121,00 | 4.121,00 | 5.317,87 | 129,04 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 148.844,00 | 148.844,00 | 103.520,34 | 69,55 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.180.776,00 | 8.180.776,00 | 4.303.970,97 | 52,61 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 8.147.500,00 | 8.147.500,00 | 4.297.702,18 | 52,75 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 33.276,00 | 33.276,00 | 6.268,79 | 18,84 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 4.281.169,00 | 4.281.169,00 | 2.270.588,90 | 53,04 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.194.368,00 | 5.194.368,00 | 3.073.414,67 | 59,17 | 3.073.414,67 | 59,17 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.221.066,00 | 1.221.066,00 | 826.167,95 | 67,66 | 826.167,95 | 67,66 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.973.302,00 | 3.973.302,00 | 2.247.246,72 | 56,56 | 2.247.246,72 | 56,56 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.986.408,00 | 2.986.418,01 | 1.828.732,82 | 61,23 | 871.920,76 | 29,20 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 698.637,00 | 763.915,09 | 513.027,80 | 67,16 | 228.814,66 | 29,95 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.287.771,00 | 2.222.502,92 | 1.315.705,02 | 59,20 | 643.106,10 | 28,94 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.180.776,00 | 8.180.786,01 | 4.902.147,49 | 59,92 | 3.945.335,43 | 48,23 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.945.335,43 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 71,41 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 20,26 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 8,33 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.491.257,00 | 2.611.535,09 | 1.712.493,68 | 65,57 | 1.133.360,02 | 43,40 |
| 22.1- Creche | 1.031.525,00 | 1.031.525,00 | 866.297,31 | 83,98 | 603.294,70 | 58,49 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 757.986,00 | 757.986,00 | 691.123,14 | 91,18 | 563.113,09 | 74,29 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 273.539,00 | 273.539,00 | 175.174,17 | 64,04 | 40.181,61 | 14,69 |
| 22.2- Pré-escola | 1.459.732,00 | 1.580.010,09 | 846.196,37 | 53,56 | 530.065,32 | 33,55 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.161.717,00 | 1.226.995,09 | 648.072,61 | 52,82 | 491.869,52 | 40,09 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 298.015,00 | 353.015,00 | 198.123,76 | 56,12 | 38.195,80 | 10,82 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.749.180,00 | 7.652.858,74 | 4.536.434,25 | 59,28 | 3.186.200,82 | 41,63 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.261.073,00 | 6.195.804,92 | 3.562.951,74 | 57,51 | 2.890.352,82 | 46,65 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.488.107,00 | 1.457.053,82 | 973.482,51 | 66,81 | 295.848,00 | 20,30 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 10.240.437,00 | 10.264.393,83 | 6.248.927,93 | 60,88 | 4.319.560,84 | 42,08 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.270.588,90 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 2.233,18 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 2.272.822,08 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 2.046.738,76 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 17,35 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 819.170,00 | 819.416,85 | 155.181,38 | 18,94 | 155.181,37 | 18,94 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.063.216,00 | 1.130.272,48 | 210.800,32 | 18,65 | 102.380,92 | 9,06 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.882.386,00 | 1.949.689,33 | 365.981,70 | 18,77 | 257.562,29 | 13,21 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 12.122.823,00 | 12.214.083,16 | 6.614.909,63 | 54,16 | 4.577.123,13 | 37,47 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 465.722,27 | 2.233,18 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 465.722,27 | 2.233,18 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.297.702,18 | 413.038,72 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.855.992,93 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 3.076.905,39 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 779.087,54 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.268,79 | 459,95 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 447.978,04 | 413.498,67 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 447.978,04 | 413.498,67 |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **41.614,00** | **257.030,65** | **-215.416,65** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.042.750,23 | 8.285.016,78 | 4.757.733,45 |
| Investimentos | 12.586.772,23 | 8.008.751,50 | 4.578.020,73 |
| Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Amortização de Dívida | 454.978,00 | 276.265,28 | 178.712,72 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **13.042.750,23** | **8.285.016,78** | **4.757.733,45** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **13.001.136,23** | **8.027.986,13** | **4.973.150,10** |

FONTE:



DOM/SC Assinado Digitalmente

# Itá

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATOS 68 A 72 E ADITIVOS

Publicação Nº 2566840

Aditivo Nº ..... : 1AD 120/2019 - Contrato Nº: 120/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 12.888,60 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de quantidade no numero de apostilas devido a erro na elaboração da solicitação de processo licitatório e aumento de matriculas de novos alunos na rede municipal de ensino.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 40/2020 - Contrato Nº: 40/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VUPT PROVEDORA DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (13),
2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44),
2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (93),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (174), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (209),
2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (243)
Objeto ..... : Aditivo de um ponto de internet na delegacia de policia civil.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 60/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alteração da cláusula décima primeira.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 53/2017 - Contrato Nº: 53/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ITÁ THERMAS HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ)
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2020 Término: 22/05/2047
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Reajuste de valor que a Concessionária deverá para a Hidromineral S.A. pela concessão do uso da água.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 160/2010 - Contrato Nº: 160/2010
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO ASS.A.U.C.
CREDIAUC
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 09/08/2030
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2010
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução para um período de mais 10 anos conforme cláusula 2ª.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 68/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

LTDA
Valor ..... : 15.753,00 (quinze mil setecentos e cinq-enta e três reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (321) Saldo: 35.282,23
Objeto ..... : Aquisição de um conjunto de academia ao ar livre.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 69/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO
TEXTIL EI
Valor ..... : 19.029,97 (dezenove mil e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (343) Saldo:
160.278,74
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo e uniformes para desenvolvimentos de escolinha de futsal no município, 70 agasalhos femininos; 70 agasalhos masculinos; 50 camisas femininas para jogos; 50 camisas masculinas para jogos; 140 camisetas femininas para passeio; 140 camisetas femininas para treino; 140 camisetas masculinas para passeio; 140 camisetas masculinas para treino.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 70/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Valor ..... : 4.157,70 (quatro mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (343) Saldo:
160.278,74
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo e uniformes para desenvolvimentos de escolinha de futsal no município, 30 bolas de futsal Max 1000 VII.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 71/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: H A ERBE E CIA LTDA
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (343) Saldo: 160.278,74
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo e uniformes para desenvolvimentos de escolinha de futsal no município, 50 Short de competição feminino, 50 Short de competição masculino.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 72/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Valor ..... : 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 64.136,34
Objeto ..... : Contratação de laboratório protético para realização de serviços de confecção de próteses dentárias.
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA 028/2020 ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE SERVIDOR LEGISLATIVO**

Publicação Nº 2567020

# PORTARIA N. 028/2020

**DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLÉO CARLOS MOCELLIN**, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Fica determinado o horário de expediente da Servidora **EDIANE SERRAGLIO**, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno, sob matrícula nº64, a saber:

I. Nas terças e quintas-feiras, o expediente se dará no período matutino dás 08h00m ao 12h00m e no período vespertino se dará das 13h00m ás 17h00m.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 046/2019.

Itá, Santa Catarina, 16 de julho de 2020.

**CLÉO CARLOS MOCELLIN**
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

# Itapema

## Prefeitura

### EXTRATO 04.052.2020 - TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 2568320

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.052.2020
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de testes rápidos para detecção do vírus causador da Covid-19, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.052.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020.
Abertura do Pregão: 27 (vinte e sete) de julho de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.052.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 17 de julho de 2020.
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário de Saúde

### EXTRATO 04.053.2020 - CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2568386

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.053.2020.
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas aos munícipes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal 3304/2014, tendo em vista o aumento significativo em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), por conta do aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.053.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2020.
Abertura do Pregão: 28 (vinte e oito) de julho de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.053.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 17 de julho de 2020.
Roselaine Aparecida Bach Johhan
Secretária de Assistência Social

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020

Publicação Nº 2566653

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 30/07/2020.
Início da Sessão: dia 30/07/2020, com início às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 17 de julho de 2020.
Paulo José Theobald
Secretário De Transportes e Obras

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2020

Publicação Nº 2567047

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FILTRANTE E CARVÃO ATIVADO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que de acordo com o disposto no item 24.5 do Edital Convocatório, houve adequação da numeração dos itens no termo de referência. Considerando que não há alteração nas quantidades dos itens ou no objeto, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 17 de julho de 2020.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

### DECRETO Nº 113, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2568268

DECRETO N° 113, DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1030 - Transf. Conv. Social - Portaria 369 - Covid 19, no valor de R$ 2.626,63

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.2040 – Manut. das Ativ. da Gestão da Secret. de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.1030 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.626,63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 15 de julho de 2020.

Itapiranga, 15 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019

Publicação Nº 2566714

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

| | | |
|---|---|---|
| Data | 17/07/2020 | Horário início: 08h30min |
| Licitação /Modalidade | TOMADA DE PREÇO<br>PROCESSO | Nº 32/2019<br>Nº 147/2019 |

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DAS MARGARIDAS, TRECHO I, COM EXTENSÃO DE 800METROS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 09/07/2020. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

| | |
|---|---|
| Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
| 1 | REF.: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA |
| 1.1. Não apresentou em sua proposta qual o BDI utilizado e também não apresentou o demonstrativo de Composição do BDI, descumprindo o item 5.5.1.4. do Edital.<br>A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito. | |
| 2 | REF.: ARBO EMPREENDIMENTOS |
| 2.1. A empresa aplicou o BDI 2 (materiais e equipamentos instalados) em sua proposta, porém não apresentou a composição do mesmo, e apresentou o BDI 1 (construção de rodovias e ferrovias) com erro no CPRB, que o correto é 4,5%, conforme Lei nº 13.161/2015.<br>A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito. | |
| 3 | REF.: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP |
| 3.1. A empresa aplicou os dois BDI's em sua proposta e apresentou a composição do BDI 1 referente a construção de rodovias e ferrovias, porém, não apresentou a composição do BDI 2 referente a materiais e equipamentos instalados, descumprindo o item 5.5.1.4. do Edital.<br>A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito. | |
| 4 | REF.: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP |
| 4.1. A empresa aplicou os dois BDI's em sua proposta e apresentou a composição do BDI 1 referente a construção de rodovias e ferrovias, porém, não apresentou a composição do BDI 2 referente a materiais e equipamentos instalados, descumprindo o item 5.5.1.4. do Edital.<br>A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito. | |
| 5 | REF.: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME |
| 5.1. Apresentou a composição do BDI 1 e aplicou somente ele em toda sua proposta, desconsiderando o BDI 2, descumprindo o item 5.5.1.4. do Edital.<br>A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito. | |

Portanto, as empresas JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ARBO EMPREENDIMENTOS, KJPR PAVIMENTAÇÕES, DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP e EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME foram consideradas DESCLASSIFICADAS. As propostas das empresas DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRURA e PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

| Class. | Empresa | Valor Total |
|---|---|---|
| 1º | DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA | R$ 999.999,97 |
| 2º | PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 1.014.670,97 |

Portanto a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 999.999,97 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 1.112.780,45 (um milhão cento e doze mil setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020, Decreto Municipal nº 4359/2020 e Decreto Municipal nº 4503/2020, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 27/07/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30m às 13h30m. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

| | |
|---|---|
| FERNANDA CRISTINA ROSA<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | |
| LAYRA DE OLIVEIRA<br>MEMBRO | FERNANDO VITOR PERES<br>MEMBRO |

## NOTIFICAÇÃO TP Nº15/2020- CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 2569530

NOTIFICAÇÃO
À

| Empresa | CNPJ/MF |
|---|---|
| CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELLI | 27.340.939/0001-51 |
| COMPACT CONSTRUTORA EIRELLI | 22970.696/0001-11 |

O Município de Itapoá, através da Secretária Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 15/2020 - Processo nº 67/2020 - Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim, com metragem de área total de 1.137,97m2, localizado a Avenida das Nações Unidas, nº405, Balneário Princesa do Mar, neste Município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:
· ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELLI, na data de 13/07/2020, protocolo sob nº7451/2020, sob fls. 445/455. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 20/07/2020 com término em 27/07/2020. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 20 de julho de 2020.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REABERTURA PREGÃO Nº07/2020

Publicação Nº 2566827

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO N° 07/2020 - PROCESSO Nº 08/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas com curso para transporte de pessoas, motoristas categoria "D", motoristas categoria "E", agente operacional, recepcionista e coveiros, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público a reabertura do prazo do edital da licitação supra, suspenso na data de 16/03/2020 por ânimo do protocolo nº3605/2020 de 12/03/2020 pela Empresa: GM Instaladora Eirelli, sob fls. nº801 a 803, tendo como resposta o Parecer contábil nº201/2020, sob fls. nº818, e CI nº187/2020/SMA sob fls. nº823.

Consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes na sede administrativa da "Casa da Cultura", sita à Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema de Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de credenciamento, habilitação e propostas pelo correio, o encaminhamento deverá ser ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, CEP: 89.249-000, Itapema do Norte – Município de Itapoá/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h:00min do dia 30 de julho de 2020, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA.

Os licitantes que optarem por autenticação de documentos por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), além disso, os licitantes deverão se ater a pandemia do COVID19, o Munícipio encontra-se com equipe reduzida e com restrições de atendimento. Registre-se que em hipótese alguma será autenticado documentos no dia da sessão pública, onde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes na "Casa da Cultura".

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 16 de julho de 2020.

Samuel Alves Silva
Diretor de Administração
Decreto municipal nº 3479/2018

| | |
|---|---|
| Joselene Gonçalvez do Nascimento Cunha<br>Secretária de administração | Stefanie Liara Castilho de Aguiar<br>Secretária de obras e serviços públicos |
| Sandra Regina Medeiros da Silva<br>Secretária de saúde | Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo<br>Secretária de Educação |
| Valério Pacheco<br>Diretor do departamento de Agricultura e Pesca/Portaria nº6300/2020 | Sérgio Rodrigo Grassi<br>Secretário de desenvolvimento social de econômico |

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2020 - DECRETA A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.

Publicação Nº 2566727

DECRETO LEGISLATIVO N° 145/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Decreta a aprovação pelo Plenário das Contas Anuais do Município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2018.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

DECRETA:
Art. 1° Ficam aprovadas as contas anuais do município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2018.
Art. 2° Integra este Decreto Legislativo tanto o Relatório quanto o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças, bem como o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina com a recomendação de aprovar as contas referente ao ano de 2018 do Prefeito Municipal.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 16 de julho de 2020.
EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

# Ituporanga

## Prefeitura

### CHAMA PÚBLICA

Publicação Nº 2569171

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 016/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavirus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;

Considerando que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco;

Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público, que já está em andamento, diga-se, mediante editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria da Saúde inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade dos serviços;
Considerando a urgência de manter-se o atendimento aos cidadãos;

Considerando a necessidade de estratégias para conter o avanço da pandemia do coronavirus;

Considerando o gozo de licença prêmio, afastamento de servidores do grupo de risco.

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde.
A seleção dos candidatos acontecerá no dia 21 de julho de 2020, conforme dados abaixo:

Local: Secretaria de Saúde do Município, anexa ao terminal rodoviário
Data: 21/07/2020 (terça-feira), nos seguintes horários:
Enfermeiro: das 8 às 12 horas.
Médico: das 8 às 12 horas.
Técnicos em Atividades da Saúde: das 14 às 16 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente à atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes, além de outros profissionais da saúde que tenham sido admitidos em caráter temporário e, por conveniência da administração, falta de documentos ou outros motivos de interesse público, foram exonerados a partir de 1º de janeiro de 2020.
1.3 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, que também realizará a

definição da jornada de trabalho, bem como do local de trabalho do profissional.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na recepção da Secretaria de Saúde (setor de protocolo), nos horários descritos no item 2.8, munidos dos documentos abaixo:

a) Documento de identidade oficial com foto (original);
b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
2°. Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar, digitalizados em arquivo .pdf, para o e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor, os seguintes documentos:
a) Declaração de próprio punho de que não está enquadrado nas situações que caracterizam "grupo de risco", assim definidas como as descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020;
b) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
c) Cópia do CPF.
d) Cópia do Título Eleitor.
e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
f) Carteira Profissional de Trabalho.
g) Cópia PIS/PASEP.
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
k) Cópia Comprovante de residência.
l) Declaração de Antecedentes Criminais.
m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de
proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
p) atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra ao grupo de risco.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

2.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.

2.7 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

2.8 A fim de não acarretar aglomeração de pessoas, deverão apresentar-se os interessados nos horários abaixo:
Enfermeiro: das 8 às 12 horas.
Médico: das 8 às 12 horas.
Técnicos em Atividades da Saúde: das 14 às 16 horas
3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1878 e e-mail: saude@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 17 de julho de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Elisangela Scheidt Roncalio
Secretária de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Médico | CR | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 16.124,48 + R$ 300,00 de vale alimentação | Possuir diploma de nível superior com formação em medicina.<br>Registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC.<br>Idade mínima de 18 anos. |
| Enfermeiro | 01 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 2.867,07 + R$ 300,00 de vale alimentação | Possuir diploma de nível superior com formação em enfermagem.<br>Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – CRE/SC.<br>Idade mínima de 18 anos. |
| Técnico em Atividades da Saúde | 01 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.467,24 + R$ 300,00 de vale alimentação | Prova de conclusão do ensino médio.<br>Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem ou curso de auxiliar de enfermagem.<br>Registro profissional no conselho de fiscalização da profissão.<br>Idade mínima de 18 anos. |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Publicação Nº 2567082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITUPORANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, para prestação de serviços de assistência à saúde em ULTRASSONOGRAFIA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.259.450, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.413.659-86, residente na Rua Argemiro Guimarães, 151 – Boa Vista - Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, CNPJ 86.185.220/0006-67, com sede na Praça Irmã Paulina, 270 , Centro – Ituporanga SC, com Estatuto Social registrado em 17/04/2017, sob o nº10.921, livro A-59, fls. 21, no Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José SC, Oficial Ana Maria Linhares, neste ato representada pela Madre Superiora Provincial, Irmã Zulmira Aparecida Martins Mendonça, brasileira, solteira, religiosa, CPF 682.573.769-49, RG 1.389.676, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn, nº 738 – Barreiros – São José SC , CEP 88.111-120, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, publicado no DOM nº 2565, do dia 02/07/2018, pág. 507, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de assistência à saúde, para prestação de serviços DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIAS, com laudo médico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas dependências da CONTRATADA, com aparelho próprio, em espaço físico do Hospital Bom Jesus, com apoio técnico e administrativo, conforme proposta de página 07 e 56., com Homologação de fls 58, do Processo Administrativo nº006/2020, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIAS aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária - FPO e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO

JOSÉ, HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, através do Médico Radiologista FABRIZIO PRAZERES LIBERATO, CRM /SC nº 8523, CPF 025.469.879-41, sócio da empresa MEDMAX DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA., CNPJ 19.377.557/0001-74
.
§ 1º O Alvará de Licença para Funcionamento da CONTRATADA tem o nº 642, com Controle de Emissão nº 34/2020 e Alvará Sanitário nº 05-A/19, sob a responsabilidade técnica do Médico VINICIUS DE SOUZA LEAL.

§ 2º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 3º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, admitidos em suas dependências, para prestar serviços em espaço oferecido pela mesma, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral a disponibilização de pessoal técnico para a execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo empregatício com a contratada, e/ou;
II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa;

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 3º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 4º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no anexo II, Instrução Normativa (Tabela de Preços Municipal), itens 01/14 e 16, Municipal, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório ou laudo do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais,sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, utilizando, se possível, os Sistemas de Informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definidos na Cláusula Quarta, parágrafo terceiro.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem o limite previsto no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a Tabela de Preços Municipal vigente .

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para os procedimentos ora contratados.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde e disponibilidade de dotação orçamentária própria.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, chegando-se aos valores da Tabela de Preços Municipal constante do anexo II, Instrução Normativa (Tabela de Preços Municipal), itens 01/14 e 16 do Edital 001/2018.
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA (Consolidado ou Individualizado), de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços ora contratados, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento - AF;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de Prestação de Serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do BRASIL , Conta Corrente nº 50004-6, Agência 1389-7.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, acabam transferindo para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade compartilhada para todos os efeitos legais, inclusive nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal n°.1902, de 15 de Agosto de 2001, publicado no Mural Oficial em 16 de Agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na

situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;
§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes aos serviços prestados e estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, ou por decisão da gestão, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, 16 de Julho de 2020.
ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Contratante

ZULMIRA APARECIDA MARTINS MENDONÇA
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

IRMÃ NEUZA DA ROSA
CPF 507361599-91

LUÍS CARLOS SUZZENA
CPF 30899338968

## DECRETO N.º 97, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567087

DECRETO N.º 97, DE 17 DE JULHO DE 2020.
"Regulamenta a Lei Complementar n.º 032, de 10 de Agosto de 2010 e a Lei Complementar N° 026, de 27 de novembro de 2009, no que diz respeito aos passeios públicos no Município de Ituporanga."

O Prefeito Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 1.º Passeio público é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS DEFINIÇÕES

Art. 2.º Para os fins de aplicação deste decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;
II – acessível: característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, independente da existência de restrições ou deficiências;
III – calçada ecológica: faixa de serviço ou de acesso que pode ser ajardinada ou arborizada;
IV – equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade;
V – faixa livre: área do passeio, calçada, via ou rota destinada, exclusivamente, à circulação de pedestres, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e sem nenhum tipo de barreira, com inclinação transversal máxima de 3%;
VI – faixa de serviço: com largura mínima de 0,70m (setenta centímetros) destinada à instalação de mobiliário e equipamento urbano, plantio de árvores, grama ou jardins;
VII – infraestrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que proveem melhorias às vias públicas e edificações;
VIII – mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados, mediante autorização do Poder Público, em espaços públicos e privados;
IX – Otimização dos passeios – intervenção no solo do passeio público que obtenha como resultado pavimentação de acordo com as normas vigentes, sem qualquer forma de barreira, de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, independente da existência de restrições ou deficiências;
X – pedestre: todas as pessoas que se deslocam pelo espaço público a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta, na qual não esteja montada;
XI – piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura, destinado a constituir aviso ou guia perceptível por pessoas com deficiência visual;
XII – poste: estruturas utilizadas para suportar cabos de infra-estrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como

para fixação de elementos de iluminação e sinalização;
XIII – rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
XIV – rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
XV – rebaixamento de calçada e guia: rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável;
XVI – rota acessível: Trajeto desobstruído e sinalizado que compreenda continuidade e abrangência de medidas de acessibilidade e que proporcione a conexão de espaços internos e/ou externos, de maneira que possa ser utilizado de forma segura e autônoma por todas as pessoas independentemente de suas limitações.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3.º A execução, manutenção e conservação dos passeios, bem como a instalação, nos passeios, de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios:
I – Desenho Universal: é a criação de ambientes e produtos que podem ser usados por todas as pessoas na sua máxima extensão possível, independente de suas características pessoais, idade ou habilidades;
II – acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;
III – segurança: redução de conflitos entre pedestres e veículos nos passeios, caminhos e travessias. Ainda deverão possuir boa iluminação, linhas desobstruídas de visão de forma que transmitam segurança e estimulem seu uso;
IV – desenho adequado: o espaço dos passeios deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno;
V – continuidade: o passeio deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos;
VI – nível de serviço: Define a qualidade no caminhar mediante o dimensionamento da via de pedestres, que por sua vez considera a velocidade de deslocamento do pedestre;
VII – Sustentabilidade ambiental: sempre que possível, o passeio deverá contemplar o plantio de árvores, grama e jardins.

CAPÍTULO IV
DAS FINALIDADES

Art. 4.º A otimização dos passeios públicos tem a finalidade de:
I – Propiciar acessibilidade de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma, independente da existência de restrições ou deficiências;
II – Contribuir para o embelezamento da cidade;
III – Incentivar a implantação de passeios ecológicos;
IV – Colaborar com a limpeza urbana e a higiene pública.

CAPÍTULO V
DAS EMISSÕES DE ALVARÁS

Art. 5.º O pedido de Alvará de Licença para Execução de Obras deverá ser instruído, dentre outros itens estabelecidos pelo Plano Diretor e do Código de Obras, com Planta do Passeio Público, especificando materiais a serem utilizados, porcentagem e sentido da inclinação, dimensão das faixas, disposição do piso tátil e nível em relação ao terreno.
Art. 6.º O alvará de habite-se somente será emitido após a execução do passeio público, atendidas as normas da Legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PADRONIZAÇÃO

Art. 7.º O passeio público será dividido em três faixas, conforme descrito neste Capítulo e nos modelos constantes no Anexo deste Decreto:
I – Faixa de serviço, com largura mínima de 0,70m (setenta centímetros) destinada à instalação de mobiliário e equipamento urbano, plantio de árvores, grama ou jardins:
a) É obrigatório o plantio de pelo menos uma árvore, em cada propriedade junto aos passeios;
b) Fica proibido o plantio de árvores, na extensão de 10,00 metros, contados a partir da esquina, em ambos os sentidos da via;
II – Faixa livre, área do passeio, calçada, via ou rota destinada, exclusivamente, à circulação de pedestres, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e sem nenhum tipo de barreira e inclinação máxima de 3%;
III – Faixa de acesso, área em frente ao imóvel ou terreno, destinada a vegetação, desde que no mesmo nível do passeio, rampas, desde que não gerem fatores de impedância, sendo uma faixa de apoio à propriedade.
Art. 8.º É obrigatória a colocação de piso tátil direcional e de alerta ao longo da faixa livre dos passeios públicos.
§ 1.º O eixo longitudinal para instalação do piso tátil deve ser centralizado na faixa livre;
§ 2.º Em situações atípicas, a definição da localização do piso tátil deverá considerar os elementos consolidados ao longo de toda extensão da quadra, desde que respeitadas distâncias mínimas do eixo longitudinal de 0,50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento das cercas e muros e de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do meio-fio;

§ 3.º Nas esquinas, os passeios deverão ser pavimentados em toda sua largura, em pelo menos 10,00 m (dez metros) de distância da esquina.
Art. 9.° São proibidas intervenções nos passeios públicos sem prévia autorização e orientação do Município.
Art. 10. Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se aprovados, para o pavimento dos passeios, os seguintes materiais:
I – concreto pré-moldado ou moldado "in loco";
II – bloco de concreto intertravado;
III – ladrilho hidráulico, desde que seja antiderrapante;
IV – pedras de basalto, exceto paralelepípedos usados para calçamento de ruas;

CAPÍTULO VII
DA METODOLOGIA EMPREENDIDA NA OTIMIZAÇÃO DOS PASSEIOS

Art. 11. A metodologia empreendida na otimização dos passeios dar-se-á pela:
– Realização de campanha publicitária;
II – Definição dos trechos a serem otimizados prioritariamente;
III – Notificação dos proprietários;
IV – Orientação técnica;
V – Execução das melhorias necessárias.
Art.12. A proposição do trecho a ser otimizado deverá ser protocolada junto à Prefeitura, preferencialmente, por entidades ou grupos de pessoas.
Parágrafo único. Nas ruas que receberem pavimentação asfáltica, independente de proposição que trata o caput deste artigo, deverá ser otimizado os passeios, prioritariamente.
Art. 13. Na definição da ordem de atendimento das proposições protocoladas junto à Prefeitura serão considerados o volume do fluxo de pessoas e veículos junto à via.
Art. 14. Os trechos serão otimizados em etapas, podendo ser executado por quadra, rua, avenida ou quarteirão.
Parágrafo único. O ritmo de otimização dos passeios públicos dependerá da colaboração dos proprietários e a disponibilidade do Município de fiscalizar, orientar e executar, se for o caso.
Art. 15. O Município deverá realizar campanhas de conscientização e informação, referentes à otimização dos passeios públicos.
Art. 16. Os técnicos do Município elaborarão diagnóstico individualizado de cada propriedade, descrevendo as intervenções necessárias à otimização.
Art. 17. Após o diagnóstico, os proprietários dos passeios públicos que necessitam de otimização serão notificados.
Art. 18. O trecho otimizado em sua totalidade será identificado como rota acessível, através da instalação do símbolo internacional para acessibilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
Art. 19. No caso de inobservância ao disposto, o proprietário será notificado a cumprir a exigência nele contida, sob pena do serviço ser executado pelo município, às expensas do proprietário, e os custos do serviço serem cobrados deste.
§ 1.º Após o Município emitir ordem de serviço para início da obra, o responsável legal pelo imóvel, ficará impedido de executar as intervenções constantes na notificação.
§ 2.º A Notificação, prevista no caput deste artigo, somente será considerada atendida, quando houver a baixa da mesma no sistema do Município.
§ 3.º A baixa que se refere o § 2.º, somente será efetuada, após vistoria para certificação do cumprimento dos parâmetros previstos neste Decreto, pelo agente vistor do Município e, se necessário pelo profissional técnico.
Art. 20. Para nivelamento dos passeios o Município disponibilizará:
I – serviços de terraplenagem para adequação do terreno e nivelamento com pedra brita, mediante solicitação do proprietário;
II – Orientação técnica;
III – Corte do piso para instalação do Piso Tátil e plantio de árvores;
IV – Instalação e alinhamento do meio-fio.
Art. 21. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 22. Revoga-se o Decreto nº 48 de 17 de abril de 2020.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, SC, 17 de julho de 2020.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração
VILMAR SCHWAMBACH
Secretário do Planejamento

## DECRETO Nº 066, DE 26 DE MAIO 2020.

Publicação Nº 2567090

DECRETO Nº 066, DE 26 DE MAIO 2020.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.851,04 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.33390 00000000000000.01350410 | 27.851,04 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Excesso | | 4171812110900000000 - 01350410 | 27.851,04 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.744,18 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.33390 00000000000000.01350527 | 45.744,18 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Excesso | | 4171812111200000000 - 01350527 | 45.744,18 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.897,95 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2054.33390 00000000000000.01610523 | 19.897,95 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Excesso | | 4172899111600000000 - 01610523 | 19.897,95 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33190 00000000000000.01010132 | 2.000,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33190 00000000000000.01620550 | 2.000,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33390 00000000000000.01010132 | 5.000,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33190 00000000000000.01620550 | 5.000,00 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Administração | 03.001.0004.0122.0003.2004.33171 00000000000000.01000080 | 20.000,00 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Secretaria da Administração | 03.001.0004.0122.0003.2004.33390 00000000000000.01000080 | 20.000,00 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Gabinete do Vice Prefeito | 02.002.0004.0122.0002.2003.33190 00000000000000.01000080 | 4.000,00 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Gabinete do Vice Prefeito | 02.002.0004.0122.0002.2003.33390 00000000000000.01000080 | 4.000,00 |

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33190 00000000000000.01010132 | 15.000,00 |
| | | | |
| Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33190 00000000000000.01620550 | 15.000,00 |
| | | | |
| Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0365.0005.2057.33190 00000000000000.01010132 | 35.000,00 |
| | | | |
| Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0365.0005.2057.33190 00000000000000.01180115 | 35.000,00 |

| | |
|---|---|
| | |

Art. 19 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de maio de 2020.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito do Município de Ituporanga

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

## DECRETO Nº 069, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2567088

DECRETO Nº 069, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.
DECRETA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.200,34 (treze mil, duzentos reais e trinta e quatro centavos). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.01520525 | 13.200,34 |
| | | | |
| Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171812111100000000 - 01520525 | 13.200,34 |
| | | | |
| Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.875,2 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.01520524 | 7.875,20 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Excesso | | 4171812111000000000 - 01520524 | 7.875,20 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.3339000000000000000.01380495 | 300.000,00 |
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3339000000000000000.01010132 | 20.000,00 |
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3319000000000000000.01010132 | 80.000,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.3339000000000000000.01380459 | 300.000,00 |
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3339000000000000000.01620550 | 100.000,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2013.3339000000000000000.01010132 | 50.000,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1008.3449000000000000000.01380519 | 44.400,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2013.3319000000000000000.01180115 | 50.000,00 |
| Excesso | | 4171803111300000000 - 01380519 | 44.400,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3319000000000000000.01010132 | 50.000,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1008.3449000000000000000.01380522 | 48.000,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3339000000000000000.01620550 | 50.000,00 |
| Excesso | | 4171803111700000000 - 01380522 | 48.000,00 |

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de junho de 2020.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito do Município de Ituporanga

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

## DECRETO Nº 98, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567376

DECRETO Nº 98, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Delega poder fiscalizatório, investindo como autoridades de saúde, na forma da Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de 30 de março de 1990, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei Estadual n.º 6320, de 20 de dezembro de 1983,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de isolamento social para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento determinadas por este município, bem como pela Região de Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Art. 2º Enquanto perdurar a situação de emergência em razão da pandemia causada pela COVID-19, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais e locais públicos com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias determinadas.
Art. 3º Sendo constatado o descumprimento de quaisquer das medidas sanitárias preventivas, o órgão fiscalizador lavrará auto de notificação que acarretará ao infrator aplicação de penalidades e multas na forma da legislação tributária municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga - SC, 17 de julho de 2020.
GERVASIO MACIEL
Prefeito

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LAURA CELLARIUS
Procuradora Municipal

## EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2019

Publicação Nº 2567900

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS nº. 8/2019
Processo: 69/2019
Termo Aditivo Tomada de Preços nº 8/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: SEBOLD ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 31.913.907/0001-75. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO (BANHEIRO) DO CENTRO DE ENSINO PEDRO JÚLIO MULLER, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Espécie: Aditivo de Prazo. Tomada de Preços nº 8/2019. O presente termo aditivo, objetiva aditar o prazo do contrato para vencimento em 20/08/2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 17 de julho de 2020. Gervasio Jose Maciel – Prefeito em exercício.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020

Publicação Nº 2567406

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 01/2018, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, atendimentos em DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIAS com laudo médico a usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS, em espaço físico do Hospital Bom Jesus de Ituporanga SC, , tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ: 86.185.220/0006-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO:006/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos em DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIAS, COM LAUDO MÉDICO aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município- DOM, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO, Secretária de Saúde Interina e pela CONTRATADA ,IRMÃ ZULMIRA APARECIDA MARTINS MENDONÇA, Representante Legal. Ituporanga SC, 16 de julho de 2020.

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020

Publicação Nº 2567074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2018.
Processo nº 006/2020 - Signatária: IRMÃ EDELIR STUPP

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a solicitação de habilitação da ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SAÕ JOSÉ, HOSPITAL BOM JESUS, CNPJ 86.185.220/0006-67, representado pela Madre Superiora Provincial, Irmã Irmã Zulmira Aparecida Martins Mendonça, conforme Edital nº 001/2018, anexo II, Instrução Normativa (Tabela de Preços Municipal), itens 01/14 e 16, após parecer e análise da Comissão Especial de Credenciamento (fls.47/48), em reunião realizada dia 24 de Junho de 2020, bem como, a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através do grupo de wathsapp, em data de 13/14 e15 de julho de 2020, conforme cópias de fls. 52/55, para a realização de ULTRASSONOGRAFIAS, na Unidade Hospitalar , CNES 2377829, às segundas – feiras, das 12:00 às 17:00 horas - 30 exames, quintas –feiras das 13:10 às 16:00 horas -15 exames e as sextas feiras das 13:10 às 14:00 horas – 05 exames, conforme proposta de fls. 07 e 56. Publique-se esta homologação no Diário Oficial do Município - DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o Contrato de Credenciamento e critérios de agendamento de usuários.

Ituporanga, 16 de Julho de 2020.
ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Secretária de Saúde

## RESOLUÇÃO CMS 009/2020

Publicação Nº 2567068

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 009/2020, 16 de Julho de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga, em sua 5ª Reunião Extraordinária do Pleno via grupo de wathsapp, em cumprimento ao Decreto Estadual sobre o COVID -19, realizada nos dias 14 e 15/07/2020, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga e suas alterações;

Considerando que compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e aos Gestores analisarem e se posicionarem previamente, frente a ações que possam alterar o atendimento prestado aos usuários e usuárias do SUS;

Considerando que o CMS deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova, por maioria absoluta (10 votos favoráveis e uma abstenção, tendo, atualmente, 11 membros ativos, pois houve desistência de uma das entidades), a CONTRATAÇÃO da Associação das Irmãs Franciscanas de São José, Hospital Bom Jesus de Ituporanga, CNPJ 86.185.220/0006-67, para a realização de ultrassonografias aos pacientes do SUS, conforme documentos apensos ao Processo Administrativo nº 006/2020

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de Julho de 2020.
ROBSON ADRIÊ SARDÁ
Presidente em Exercício do CMS

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO N.º 009/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Ituporanga, 16 de Julho de 2020.

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁGLIO
Secretária de Saúde Interina

# Jaborá

## Prefeitura

### ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020

Publicação Nº 2566807

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal n° 1.909/2020 para processamento e análise dos documentos relativos ao Processo Licitatório 26/2020, Tomada de Preços 1/2020. Aberta a Sessão, não havendo representantes interessados presentes, a Presidente cumprimentou os membros da comissão e procedeu o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas, quais sejam: KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, VIGA – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS, TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, SETEP CONSTRUÇÕES SA.
Findo o recebimento, a Presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes, repassando aos membros da comissão permanente de licitações presentes para apreciação e rubrica. As empresas habilitadas apresentaram as seguintes propostas de preços:
PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA: R$ 499.469,63 (quatrocentos e noventa e nove reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos);
KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 501.106,54 (Quinhentos e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI: R$ 514.875,07 (Quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos);
SETEP CONSTRUÇÕES SA: R$ 584.628,27 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos);
VIGA – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS: R$ 602.067,00 (Seiscentos e dois mil e sessenta e sete reais);
Após a análise pela Comissão Permanente de Licitações sobre a proposta de preços dos licitantes, e devidos esclarecimentos com a equipe técnica do Município de Jaborá-SC, considerando que a empresa KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA comprovou a condição de Micro e Pequenas Empresas, de acordo com a Lei nº123/2006 e 147/2014 e posteriores alterações na fase de habilitação, constatou-se que, nos termos do item 7.7 do Edital, houve empate ficto entre as empresas KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Dessa forma, conforme previsão editalícia do item 7.6 e seguintes, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis após a cientificação das empresas, por publicação em Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Jaborá, para que, havendo interesse, a empresa KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA apresente nova Proposta de Preços, nos termos do edital e legislação vigente. Participaram da sessão os membros da Comissão de Licitações, a engenheira do Município, Juliana Poyer, e a Coordenadora de Administração, Milena Ramella. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Jaborá (SC), 16 de julho de 2020.
Aline Cervelin
Presidente

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2020

Publicação Nº 2567028

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 21/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 43/2020.
Contrato Administrativo nº: 28/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor: R$ 45.230,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais)
Vigência: 30/12/2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.167.682/0001-50.

Jaborá, SC, 20 de Julho de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

## RGF - 1º SEMESTRE - 2020 - ANEXO 01

Publicação Nº 2567479

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 9.331.404,42 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 9.190.405,24 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 7.781.058,68 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.409.346,56 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 140.999,18 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 127.844,79 | 0,00 |
| Pensões | 13.154,39 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 125.184,83 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 125.184,83 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **9.206.219,59** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 16.872.713,27 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 450.000,00 | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 100.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 16.322.713,27 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **9.206.219,59** | **56,40** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.793.627,96 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.303.946,56 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.814.265,16 | 54,00 |

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

# RGF - 1º SEMESTRE - 2020 - ANEXO 02

Publicação Nº 2567511

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.851.344,26** | **2.831.874,05** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 782.349,00 | 746.117,53 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 782.349,00 | 746.117,53 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 782.349,00 | 746.117,53 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 1.068.995,26 | 2.085.756,52 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **6.037.179,60** | **6.016.570,09** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 6.037.179,60 | 6.016.570,09 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.156.000,96 | 8.114.829,20 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 118.821,36 | 2.098.259,11 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-4.185.835,34** | **-3.184.696,04** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **33.332.415,63** | **34.533.639,45** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **1.315.339,00** | **1.765.339,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **32.017.076,63** | **32.768.300,45** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **5,78%** | **8,64%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-13,07%** | **-9,72%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **38.420.491,96** | **39.321.960,54** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **34.578.442,76** | **35.389.764,49** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 6.306,16 | 221.040,78 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 8.229.410,07 | 13.487.273,09 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JACINTO MACHADO, 17/07/2020

| | | |
|---|---|---|
| ISABELA PEREIRA BORGES | ANA A. B. CITADIN KLOCK | KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI |
| ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18 | SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN. | CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4 |

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

# RGF - 1º SEMESTRE - 2020 - ANEXO 03

Publicação Nº 2567525

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **33.332.415,63** | **34.533.639,45** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **1.315.339,00** | **1.765.339,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **32.017.076,63** | **32.768.300,45** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **7.333.131,44** | **7.597.400,68** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **6.599.818,30** | **6.837.660,61** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)*** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RGF - 1º SEMESTRE - 2020 - ANEXO 04

Publicação Nº 2567538

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **34.533.639,45** | **—** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C** | **1.765.339,00** | **—** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **32.768.300,45** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **5.242.928,07** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **4.718.635,26** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **2.293.781,03** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RGF - 1º SEMESTRE - 2020 - ANEXO 05

Publicação Nº 2567546

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.987.537,50 | 80.128,76 | 726.958,34 | 494.265,15 | 57.206,67 | 0,00 | 1.628.978,58 | 3.688.442,76 | 0,00 | (2.059.464,18) |
| Recursos Ordinários | 2.975.452,08 | 80.128,76 | 726.958,34 | 494.265,15 | 57.206,67 | 0,00 | 1.616.893,16 | 3.688.442,76 | 0,00 | (2.071.549,60) |
| Outros Recursos não Vinculados | 12.085,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.085,42 | 0,00 | 0,00 | 12.085,42 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 5.127.291,70 | 364.814,78 | 926.357,23 | 4.756.136,85 | 163.834,11 | 0,00 | (1.083.851,27) | 4.548.428,33 | 0,00 | (5.632.279,60) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 398.622,82 | 0,00 | 441.276,47 | 0,00 | 96.265,83 | 0,00 | (138.919,48) | 69.317,18 | 0,00 | (208.236,66) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 75.504,44 | 0,00 | 2.458,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.045,51 | 374.068,57 | 0,00 | (301.023,06) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 644.860,59 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 639.360,59 | 987.533,52 | 0,00 | (348.172,93) |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 78.999,37 | 0,00 | 1.178,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.821,37 | 0,00 | 0,00 | 77.821,37 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 9.575,04 | 147.673,33 | 232,29 | 2.299.774,87 | 1.905,33 | 0,00 | (2.440.010,78) | 0,00 | 0,00 | (2.440.010,78) |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 3.919.729,44 | 217.141,45 | 475.711,54 | 2.456.361,98 | 65.662,95 | 0,00 | 704.851,52 | 3.117.509,06 | 0,00 | (2.412.657,54) |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.114.829,20 | 444.943,54 | 1.653.315,57 | 5.250.402,00 | 221.040,78 | 0,00 | 545.127,31 | 8.236.871,09 | 0,00 | (7.691.743,78) |

JACINTO MACHADO, 17/07/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISABELA PEREIRA BORGES | ANA A. B. CITADIN KLOCK | KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI | VITORIO DE NES |
| ORDENADORA DA DESPESA - DEC.055/18 | SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN. | CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4 | CONTROLE INTERNO |

# RGF - 1º SEMESTRE - 2020 - ANEXO 06

Publicação Nº 2567556

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 34.533.639,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 32.768.300,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.668.300,45 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 18.559.508,33 | 56,81 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 19.600.980,27 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 18.620.931,26 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 17.640.882,24 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -3.184.696,04 | -9,72 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 39.321.960,54 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.597.400,68 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.525.382,31 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.417.354,76 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RREO - 1º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 08

Publicação Nº 2567356

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.845.000,00 | 2.845.000,00 | 366.622,40 | 12,89 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 102.149,76 | 8,20 |
| 1.1.1- IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 26.972,83 | 3,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 345.000,00 | 345.000,00 | 75.176,93 | 21,79 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 53.329,75 | 10,67 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 53.329,75 | 10,67 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 130.022,29 | 23,64 |
| 1.3.1- ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 126.886,53 | 25,38 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.135,76 | 6,27 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 550.000,00 | 81.120,60 | 14,75 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.830.000,00 | 23.830.000,00 | 3.829.344,36 | 16,07 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 2.105.787,70 | 17,40 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 2.105.787,70 | 17,40 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 1.540.121,83 | 15,40 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 17.074,34 | 14,23 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.672,10 | 16,72 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 164.688,39 | 10,29 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.675.000,00 | 26.675.000,00 | 4.195.966,76 | 15,73 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 830.600,00 | 830.600,00 | 119.287,26 | 14,36 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 800.000,00 | 800.000,00 | 119.266,60 | 14,91 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 600,00 | 600,00 | 20,66 | 3,44 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 561.000,00 | 561.000,00 | 13.366,61 | 2,38 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.831.600,00 | 1.831.600,00 | 132.653,87 | 7,24 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.766.000,00 | 4.766.000,00 | 765.868,50 | 16,07 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 421.157,51 | 17,40 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 308.024,19 | 15,40 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.414,88 | 14,23 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 334,40 | 16,72 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 320.000,00 | 320.000,00 | 32.937,52 | 10,29 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.555.000,00 | 6.555.000,00 | 1.188.758,91 | 18,14 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.535.000,00 | 6.535.000,00 | 1.187.655,88 | 18,17 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.103,03 | 5,52 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.769.000,00 | 1.769.000,00 | 421.787,38 | 23,84 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.020.000,00 | 6.330.556,96 | 976.462,53 | 15,42 | 976.462,53 | 15,42 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 327.936,53 | 17,26 | 327.936,53 | 17,26 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.120.000,00 | 4.430.556,96 | 648.526,00 | 14,64 | 648.526,00 | 14,64 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 535.000,00 | 535.000,00 | 94.234,94 | 17,61 | 74.244,63 | 13,88 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 510.000,00 | 510.000,00 | 94.234,94 | 18,48 | 74.244,63 | 14,56 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.555.000,00 | 6.865.556,96 | 1.070.697,47 | 15,60 | 1.050.707,16 | 15,30 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.050.707,16 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 82,14 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 6,25 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 11,61 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.195.000,00 | 3.195.000,00 | 580.809,21 | 18,18 | 497.496,20 | 15,57 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.200.000,00 | 8.510.556,96 | 1.491.289,76 | 17,52 | 1.005.934,83 | 11,82 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.630.000,00 | 4.940.556,96 | 742.760,94 | 15,03 | 722.770,63 | 14,63 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.570.000,00 | 3.570.000,00 | 748.528,82 | 20,97 | 283.164,20 | 7,93 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 11.395.000,00 | 11.705.556,96 | 2.072.098,97 | 17,70 | 1.503.431,03 | 12,84 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 421.787,38 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 310.556,96 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 732.344,34 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 771.086,69 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 18,38 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 800.500,00 | 800.500,00 | 433.835,20 | 54,20 | 78.318,30 | 9,78 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.461.100,00 | 1.761.099,17 | 1.328.431,72 | 75,43 | 45.744,85 | 2,60 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 2.271.600,00 | 2.571.599,17 | 1.762.266,92 | 68,53 | 124.063,15 | 4,82 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 13.666.600,00 | 14.277.156,13 | 3.834.365,89 | 26,86 | 1.627.494,18 | 11,40 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 310.556,96 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.187.655,88 | 119.266,60 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 587.140,74 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 552.753,81 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 34.386,93 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.103,03 | 20,66 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 912.175,13 | 119.287,26 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 371,55 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 371,55 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 912.175,13 | 119.658,81 |

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# RREO - 1º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 12

Publicação Nº 2567357

Município de JACINTO MACHADO - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.845.000,00 | 2.845.000,00 | 366.622,40 | 12,89 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 102.149,76 | 8,20 |
| IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 26.972,83 | 3,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 345.000,00 | 345.000,00 | 75.176,93 | 21,79 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 53.329,75 | 10,67 |
| ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 53.329,75 | 10,67 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 130.022,29 | 23,64 |
| ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 126.886,53 | 25,38 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.135,76 | 6,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 550.000,00 | 81.120,60 | 14,75 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.830.000,00 | 23.830.000,00 | 3.829.344,36 | 16,07 |
| Cota-Parte FPM | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 2.105.787,70 | 17,40 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.672,10 | 16,72 |
| Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 164.688,39 | 10,29 |
| Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 1.540.121,83 | 15,40 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 17.074,34 | 14,23 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **26.675.000,00** | **26.675.000,00** | **4.195.966,76** | **15,73** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.225.000,00 | 4.225.000,00 | 1.249.872,47 | 29,58 | 529.780,18 | 12,54 | 348.218,29 | 8,24 | - |
| Despesas Correntes | 4.010.000,00 | 4.060.000,00 | 1.213.570,77 | 29,89 | 493.478,48 | 12,15 | 311.916,59 | 7,68 | - |
| Despesas de Capital | 215.000,00 | 165.000,00 | 36.301,70 | 22,00 | 36.301,70 | 22,00 | 36.301,70 | 22,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.245.000,00** | **4.245.000,00** | **1.249.872,47** | **29,44** | **529.780,18** | **12,48** | **348.218,29** | **8,20** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.249.872,47 | 529.780,18 | 346.092,97 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.249.872,47** | **529.780,18** | **346.092,97** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 629.395,01 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 620.477,46 | -99.614,83 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -99.614,83 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **29,79** | **12,63** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 420.203,28 | 105,05 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 350.000,00 | 350.000,00 | 420.203,28 | 120,06 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 55.000,00 | 55.000,00 | 903,54 | 1,64 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **455.000,00** | **455.000,00** | **421.106,82** | **92,55** |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.145.000,00 | 2.976.713,03 | 1.631.393,85 | 54,81 | 633.823,30 | 21,29 | 307.798,30 | 10,34 | - |
| Despesas Correntes | 2.035.000,00 | 2.414.514,73 | 1.193.320,64 | 49,42 | 360.749,09 | 14,94 | 255.024,09 | 10,56 | - |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 562.198,30 | 438.073,21 | 77,92 | 273.074,21 | 48,57 | 52.774,21 | 9,39 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.000,44 | 1,67 | 1.000,44 | 1,67 | 97,44 | 0,16 | - |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.000,44 | 1,67 | 1.000,44 | 1,67 | 97,44 | 0,16 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.205.000,00** | **3.036.713,03** | **1.632.394,29** | **53,76** | **634.823,74** | **20,90** | **307.895,74** | **10,14** | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.370.000,00 | 7.201.713,03 | 2.881.266,32 | 40,01 | 1.163.603,48 | 16,16 | 656.016,59 | 9,11 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 80.000,00 | 80.000,00 | 1.000,44 | 1,25 | 1.000,44 | 1,25 | 97,44 | 0,12 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.450.000,00** | **7.281.713,03** | **2.882.266,76** | **39,58** | **1.164.603,92** | **15,99** | **656.114,03** | **9,01** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **2.195.000,00** | **3.026.713,03** | **1.632.394,29** | **53,93** | **634.823,74** | **20,97** | **307.895,74** | **10,17** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **4.255.000,00** | **4.255.000,00** | **1.249.872,47** | **29,37** | **529.780,18** | **12,45** | **348.218,29** | **8,18** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIC
CONTADORA - CRC/SC 038

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RREO - 2º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 08

Publicação Nº 2567360

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.845.000,00 | 2.845.000,00 | 1.136.860,08 | 39,96 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 574.749,46 | 46,16 |
| 1.1.1- IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 471.922,04 | 52,44 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 345.000,00 | 345.000,00 | 102.827,42 | 29,81 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 116.151,56 | 23,23 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 116.151,56 | 23,23 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 265.693,95 | 48,31 |
| 1.3.1- ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 260.843,81 | 52,17 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.850,14 | 9,70 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 550.000,00 | 180.265,11 | 32,78 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.830.000,00 | 23.830.000,00 | 6.779.586,53 | 28,45 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 3.546.792,66 | 29,31 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 3.546.792,66 | 29,31 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.794.636,18 | 27,95 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 32.610,24 | 27,18 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.041,23 | 20,41 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 403.506,22 | 25,22 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.675.000,00 | 26.675.000,00 | 7.916.446,61 | 29,68 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 830.600,00 | 830.600,00 | 215.173,88 | 25,91 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 800.000,00 | 800.000,00 | 215.141,75 | 26,89 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 600,00 | 600,00 | 32,13 | 5,36 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 561.000,00 | 561.000,00 | 91.787,20 | 16,36 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.831.600,00 | 1.831.600,00 | 306.961,08 | 16,76 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.766.000,00 | 4.766.000,00 | 1.355.916,52 | 28,45 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 709.358,45 | 29,31 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 558.926,87 | 27,95 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 24.000,00 | 24.000,00 | 6.522,06 | 27,18 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 408,21 | 20,41 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 320.000,00 | 320.000,00 | 80.700,93 | 25,22 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.555.000,00 | 6.555.000,00 | 2.181.725,00 | 33,28 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.535.000,00 | 6.535.000,00 | 2.179.816,14 | 33,36 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.908,86 | 9,54 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.769.000,00 | 1.769.000,00 | 823.899,62 | 46,57 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.020.000,00 | 6.180.556,96 | 1.991.475,91 | 32,22 | 1.991.475,91 | 32,22 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 645.541,08 | 33,98 | 645.541,08 | 33,98 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.120.000,00 | 4.280.556,96 | 1.345.934,83 | 31,44 | 1.345.934,83 | 31,44 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 535.000,00 | 685.000,00 | 274.569,07 | 40,08 | 178.589,89 | 26,07 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 510.000,00 | 660.000,00 | 274.569,07 | 41,60 | 178.589,89 | 27,06 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.555.000,00 | 6.865.556,96 | 2.266.044,98 | 33,01 | 2.170.065,80 | 31,61 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.170.065,80 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 91,28 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 8,19 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,53 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.195.000,00 | 3.195.000,00 | 1.053.702,88 | 32,98 | 985.120,20 | 30,83 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.200.000,00 | 8.510.556,96 | 2.681.379,66 | 31,51 | 2.116.803,46 | 24,87 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.630.000,00 | 4.940.556,96 | 1.620.503,90 | 32,80 | 1.524.524,72 | 30,86 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.570.000,00 | 3.570.000,00 | 1.060.875,76 | 29,72 | 592.278,74 | 16,59 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 11.395.000,00 | 11.705.556,96 | 3.735.082,54 | 31,91 | 3.101.923,66 | 26,50 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 823.899,62 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 310.556,96 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.134.456,58 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.967.467,08 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 24,85 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 800.500,00 | 800.500,00 | 544.244,31 | 67,99 | 194.608,12 | 24,31 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.461.100,00 | 1.761.099,17 | 1.305.407,89 | 74,12 | 251.221,56 | 14,27 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 2.271.600,00 | 2.571.599,17 | 1.849.652,20 | 71,93 | 445.829,68 | 17,34 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 13.666.600,00 | 14.277.156,13 | 5.584.734,74 | 39,12 | 3.547.753,34 | 24,85 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 310.556,96 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.179.816,14 | 215.141,75 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.024.718,65 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.990.331,72 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 34.386,93 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.908,86 | 32,13 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 467.563,31 | 215.173,88 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 57,64 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 57,64 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 467.563,31 | 215.231,52 |

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.845.000,00 | 2.845.000,00 | 1.136.860,08 | 39,96 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 574.749,46 | 46,16 |
| IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 471.922,04 | 52,44 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 345.000,00 | 345.000,00 | 102.827,42 | 29,81 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 116.151,56 | 23,23 |
| ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 116.151,56 | 23,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 265.693,95 | 48,31 |
| ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 260.843,81 | 52,17 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.850,14 | 9,70 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 550.000,00 | 180.265,11 | 32,78 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.830.000,00 | 23.830.000,00 | 6.779.586,53 | 28,45 |
| Cota-Parte FPM | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 3.546.792,66 | 29,31 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.041,23 | 20,41 |
| Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 403.506,22 | 25,22 |
| Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.794.636,18 | 27,95 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 32.610,24 | 27,18 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **26.675.000,00** | **26.675.000,00** | **7.916.446,61** | **29,68** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.225.000,00 | 4.225.000,00 | 1.816.384,10 | 42,99 | 1.121.334,69 | 26,54 | 953.575,39 | 22,57 | - |
| Despesas Correntes | 4.010.000,00 | 4.070.000,00 | 1.780.082,40 | 43,74 | 1.085.032,99 | 26,66 | 917.273,69 | 22,54 | - |
| Despesas de Capital | 215.000,00 | 155.000,00 | 36.301,70 | 23,42 | 36.301,70 | 23,42 | 36.301,70 | 23,42 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.245.000,00** | **4.245.000,00** | **1.816.384,10** | **42,79** | **1.121.334,69** | **26,42** | **953.575,39** | **22,46** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.816.384,10 | 1.121.334,69 | 951.282,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.816.384,10** | **1.121.334,69** | **951.282,37** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.187.466,99 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 628.917,11 | -66.132,30 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -66.132,30 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,94** | **14,16** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 458.980,19 | 114,75 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 350.000,00 | 350.000,00 | 458.980,19 | 131,14 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.267,26 | 2,30 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **455.000,00** | **455.000,00** | **460.247,45** | **101,15** |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.145.000,00 | 3.841.713,03 | 2.035.722,19 | 52,99 | 1.297.111,80 | 33,76 | 1.267.349,68 | 32,99 | - |
| Despesas Correntes | 2.035.000,00 | 2.424.514,73 | 1.597.648,98 | 65,90 | 859.038,59 | 35,43 | 829.276,47 | 34,20 | - |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 1.417.198,30 | 438.073,21 | 30,91 | 438.073,21 | 30,91 | 438.073,21 | 30,91 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 60.000,00 | 90.219,61 | 23.311,62 | 25,84 | 22.311,62 | 24,73 | 4.329,52 | 4,80 | - |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 90.219,61 | 23.311,62 | 25,84 | 22.311,62 | 24,73 | 4.329,52 | 4,80 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.205.000,00** | **3.931.932,64** | **2.059.033,81** | **52,37** | **1.319.423,42** | **33,56** | **1.271.679,20** | **32,34** | - |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.370.000,00 | 8.066.713,03 | 3.852.106,29 | 47,75 | 2.418.446,49 | 29,98 | 2.220.925,07 | 27,53 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 80.000,00 | 110.219,61 | 23.311,62 | 21,15 | 22.311,62 | 20,24 | 4.329,52 | 3,93 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.450.000,00** | **8.176.932,64** | **3.875.417,91** | **47,39** | **2.440.758,11** | **29,85** | **2.225.254,59** | **27,21** | **-** |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **2.195.000,00** | **3.921.932,64** | **2.059.033,81** | **52,50** | **1.319.423,42** | **33,64** | **1.271.679,20** | **32,42** | **-** |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **4.255.000,00** | **4.255.000,00** | **1.816.384,10** | **42,69** | **1.121.334,69** | **26,35** | **953.575,39** | **22,41** | **-** |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIC
CONTADORA - CRC/SC 038

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **39.500.000,00** | **39.500.000,00** | **6.766.356,47** | **17,13** | **18.750.031,65** | **47,47** | **20.749.968,35** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **36.935.000,00** | **36.935.000,00** | **5.679.316,67** | **15,38** | **16.872.713,27** | **45,68** | **20.062.286,73** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.036.000,00 | 4.036.000,00 | 574.188,04 | 14,23 | 2.087.396,53 | 51,72 | 1.948.603,47 |
| IMPOSTOS | 2.916.000,00 | 2.916.000,00 | 362.598,26 | 12,43 | 1.508.115,66 | 51,72 | 1.407.884,34 |
| TAXAS | 600.000,00 | 600.000,00 | 137.785,35 | 22,96 | 356.654,97 | 59,44 | 243.345,03 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 520.000,00 | 520.000,00 | 73.804,43 | 14,19 | 222.625,90 | 42,81 | 297.374,10 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 126.200,00 | 126.200,00 | 11.152,77 | 8,84 | 44.070,04 | 34,92 | 82.129,96 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 126.200,00 | 126.200,00 | 11.152,77 | 8,84 | 44.070,04 | 34,92 | 82.129,96 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 257.365,06 | 16,19 | 687.520,82 | 43,24 | 902.479,18 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 242.906,56 | 16,41 | 654.508,06 | 44,22 | 825.491,94 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 14.458,50 | 14,46 | 33.012,76 | 33,01 | 66.987,24 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.642.000,00 | 30.642.000,00 | 4.794.433,93 | 15,65 | 13.805.089,98 | 45,05 | 16.836.910,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 14.158.000,00 | 14.158.000,00 | 2.596.139,52 | 18,34 | 6.763.962,10 | 47,77 | 7.394.037,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 9.937.000,00 | 9.937.000,00 | 1.332.478,42 | 13,41 | 3.995.495,75 | 40,21 | 5.941.504,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 6.535.000,00 | 6.535.000,00 | 865.815,99 | 13,25 | 3.045.632,13 | 46,60 | 3.489.367,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 520.800,00 | 520.800,00 | 42.176,87 | 8,10 | 248.635,90 | 47,74 | 272.164,10 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 147.000,00 | 147.000,00 | 26.249,24 | 17,86 | 77.434,00 | 52,68 | 69.566,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 6.113,12 | 13,58 | 60.709,73 | 134,91 | -15.709,73 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 328.800,00 | 328.800,00 | 9.814,51 | 2,98 | 110.492,17 | 33,60 | 218.307,83 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.565.000,00** | **2.565.000,00** | **1.087.039,80** | **42,38** | **1.877.318,38** | **73,19** | **687.681,62** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 1.087.039,80 | 107,63 | 1.177.319,21 | 116,57 | -167.319,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 1.087.039,80 | 107,63 | 1.177.319,21 | 116,57 | -167.319,21 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.999,17 | 46,82 | 795.000,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.090.000,00 | 1.090.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 405.000,00 | 405.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.999,17 | 172,84 | -294.999,17 |

Continua 1/2

Publicação Nº 2567242

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **39.500.000,00** | **39.500.000,00** | **6.766.356,47** | **17,13** | **18.750.031,65** | **47,47** | **20.749.968,35** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **39.500.000,00** | **39.500.000,00** | **6.766.356,47** | **17,13** | **18.750.031,65** | **47,47** | **20.749.968,35** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 39.500.000,00 | 39.500.000,00 | 6.766.356,47 | 17,13 | 18.750.031,65 | 47,47 | 20.749.968,35 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.649.624,08 | — | — | 1.649.624,08 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.649.624,08 | — | — | 1.649.624,08 | — | — |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA-DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 39.500.000,00 | 45.493.656,46 | 6.790.153,19 | 24.236.329,04 | 100,00 | 21.257.327,42 | 5.674.813,03 | 15.999.457,95 | 100,00 | 29.494.198,51 |
| Legislativa | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 163.840,97 | 587.378,16 | 2,42 | 1.002.621,84 | 176.443,53 | 541.275,03 | 3,38 | 1.048.724,97 |
| Ação Legislativa | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 163.840,97 | 587.378,16 | 2,42 | 1.002.621,84 | 176.443,53 | 541.275,03 | 3,38 | 1.048.724,97 |
| Administração | 3.010.000,00 | 3.103.277,37 | 288.390,03 | 1.835.717,20 | 7,57 | 1.267.560,17 | 426.213,97 | 1.242.009,18 | 7,76 | 1.861.268,19 |
| Administração Geral | 2.930.000,00 | 3.023.277,37 | 287.208,51 | 1.822.737,92 | 7,52 | 1.200.539,45 | 425.032,45 | 1.233.830,26 | 7,71 | 1.789.447,11 |
| Defesa Civil | 80.000,00 | 80.000,00 | 1.181,52 | 12.979,28 | 0,05 | 67.020,72 | 1.181,52 | 8.178,92 | 0,05 | 71.821,08 |
| Assistência Social | 1.598.000,00 | 1.733.449,62 | 132.305,09 | 605.526,34 | 2,50 | 1.127.923,28 | 155.403,40 | 470.255,31 | 2,94 | 1.263.194,31 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 210.000,00 | 215.557,89 | 10.782,34 | 45.958,29 | 0,19 | 169.599,60 | 11.413,50 | 42.701,43 | 0,27 | 172.856,46 |
| Assistência Comunitária | 1.388.000,00 | 1.517.891,73 | 121.522,75 | 559.568,05 | 2,31 | 958.323,68 | 143.989,90 | 427.553,88 | 2,67 | 1.090.337,85 |
| Saúde | 6.450.000,00 | 8.569.603,01 | 1.578.066,19 | 5.453.484,10 | 22,50 | 3.116.118,91 | 1.218.206,63 | 3.658.964,74 | 22,87 | 4.910.638,27 |
| Atenção Básica | 6.370.000,00 | 8.447.713,03 | 1.548.997,01 | 5.401.103,30 | 22,29 | 3.046.609,73 | 1.189.137,45 | 3.607.583,94 | 22,55 | 4.840.129,09 |
| Vigilância Epidemiológica | 80.000,00 | 121.889,98 | 29.069,18 | 52.380,80 | 0,22 | 69.509,18 | 29.069,18 | 51.380,80 | 0,32 | 70.509,18 |
| Educação | 13.666.600,00 | 14.277.239,24 | 1.909.607,87 | 7.494.342,61 | 30,92 | 6.782.896,63 | 2.003.912,52 | 5.551.665,86 | 34,70 | 8.725.573,38 |
| Alimentação e Nutrição | 450.250,00 | 450.250,00 | -1.009,27 | 448.667,92 | 1,85 | 1.582,08 | 2.665,45 | 85.030,30 | 0,53 | 365.219,70 |
| Ensino Fundamental | 9.598.750,00 | 9.909.306,96 | 1.315.728,44 | 4.732.516,34 | 19,53 | 5.176.790,62 | 1.330.773,49 | 3.622.137,84 | 22,64 | 6.287.169,12 |
| Educação Infantil | 3.287.600,00 | 3.587.682,28 | 594.888,70 | 1.995.172,85 | 8,23 | 1.592.509,43 | 670.473,58 | 1.806.820,82 | 11,29 | 1.780.861,46 |
| Educação de Jovens e Adultos | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 317.985,50 | 1,31 | 12.014,50 | 0,00 | 37.676,90 | 0,24 | 292.323,10 |
| Cultura | 615.000,00 | 623.780,90 | 34.700,14 | 86.798,56 | 0,36 | 536.982,34 | 26.722,22 | 69.716,72 | 0,44 | 554.064,18 |
| Difusão Cultural | 615.000,00 | 623.780,90 | 34.700,14 | 86.798,56 | 0,36 | 536.982,34 | 26.722,22 | 69.716,72 | 0,44 | 554.064,18 |
| Urbanismo | 4.948.100,00 | 5.064.476,65 | 368.114,58 | 3.058.399,96 | 12,62 | 2.006.076,69 | 710.426,78 | 2.013.198,87 | 12,58 | 3.051.277,78 |
| Serviços Urbanos | 4.948.100,00 | 5.064.476,65 | 368.114,58 | 3.058.399,96 | 12,62 | 2.006.076,69 | 710.426,78 | 2.013.198,87 | 12,58 | 3.051.277,78 |
| Saneamento | 1.790.000,00 | 1.790.000,00 | 152.746,68 | 907.379,46 | 3,74 | 882.620,54 | 201.991,51 | 671.171,76 | 4,19 | 1.118.828,24 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.790.000,00 | 1.790.000,00 | 152.746,68 | 907.379,46 | 3,74 | 882.620,54 | 201.991,51 | 671.171,76 | 4,19 | 1.118.828,24 |
| Agricultura | 1.220.000,00 | 1.260.074,19 | 108.728,49 | 794.339,37 | 3,28 | 465.734,82 | 183.905,08 | 582.433,40 | 3,64 | 677.640,79 |
| Extensão Rural | 1.220.000,00 | 1.260.074,19 | 108.728,49 | 794.339,37 | 3,28 | 465.734,82 | 183.905,08 | 582.433,40 | 3,64 | 677.640,79 |
| Indústria | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Propriedade Industrial | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Comércio e Serviços | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,15 | 49.000,00 | 7.200,00 | 14.400,00 | 0,09 | 70.600,00 |
| Turismo | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,15 | 49.000,00 | 7.200,00 | 14.400,00 | 0,09 | 70.600,00 |
| Transporte | 2.517.300,00 | 5.376.081,05 | 1.746.707,08 | 2.538.203,54 | 10,47 | 2.837.877,51 | 268.429,27 | 413.910,43 | 2,59 | 4.962.170,62 |
| Serviços Urbanos | 490.000,00 | 906.632,26 | 0,00 | 16.750,00 | 0,07 | 889.882,26 | 0,00 | 16.750,00 | 0,10 | 889.882,26 |
| Transporte Rodoviário | 2.027.300,00 | 4.469.448,79 | 1.746.707,08 | 2.521.453,54 | 10,40 | 1.947.995,25 | 268.429,27 | 397.160,43 | 2,48 | 4.072.288,36 |
| Desporto e Lazer | 360.000,00 | 370.674,43 | 43.016,54 | 146.892,10 | 0,61 | 223.782,33 | 43.951,25 | 90.511,67 | 0,57 | 280.162,76 |
| Desporto Comunitário | 360.000,00 | 370.674,43 | 43.016,54 | 146.892,10 | 0,61 | 223.782,33 | 43.951,25 | 90.511,67 | 0,57 | 280.162,76 |

Continua 1/2



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 39.500.000,00 | 45.493.656,46 | 6.790.153,19 | 24.236.329,04 | 100,00 | 21.257.327,42 | 5.674.813,03 | 15.999.457,95 | 100,00 | 29.494.198,51 |
| Encargos Especiais | 1.355.000,00 | 1.355.000,00 | 263.929,53 | 691.867,64 | 2,85 | 663.132,36 | 252.006,87 | 679.944,98 | 4,25 | 675.055,02 |
| Outros Encargos Especiais | 1.355.000,00 | 1.355.000,00 | 263.929,53 | 691.867,64 | 2,85 | 663.132,36 | 252.006,87 | 679.944,98 | 4,25 | 675.055,02 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 39.500.000,00 | 45.493.656,46 | 6.790.153,19 | 24.236.329,04 | 100,00 | 21.257.327,42 | 5.674.813,03 | 15.999.457,95 | 100,00 | 29.494.198,51 |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 03

Publicação Nº 2567288

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.325.691,85** | **2.689.684,04** | **3.301.442,00** | **2.730.248,27** | **2.925.100,58** | **4.613.188,85** | **2.965.346,85** | **3.306.718,19** | **3.538.790,92** | **2.738.457,16** | **2.827.144,76** | **3.396.189,50** | **38.358.002,97** | **41.701.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 201.563,98 | 188.100,50 | 177.583,08 | 213.020,63 | 238.650,35 | 293.629,02 | 180.586,97 | 297.548,69 | 793.260,54 | 241.812,29 | 245.140,45 | 329.047,59 | 3.399.944,09 | 4.036.000,00 |
| I.P.T.U. | 41.499,92 | 32.242,00 | 20.096,22 | 34.370,93 | 40.381,76 | 35.246,03 | 39.466,49 | 62.683,27 | 444.157,49 | 28.442,21 | 18.301,74 | 15.248,76 | 812.136,82 | 1.245.000,00 |
| I.R.R.F | 44.555,17 | 43.208,52 | 43.174,28 | 36.485,97 | 50.171,43 | 114.779,04 | 52,87 | 81.067,73 | 52.981,88 | 46.162,63 | 52.489,21 | 60.114,14 | 625.242,87 | 550.000,00 |
| I.S.S. | 50.436,08 | 42.962,86 | 58.682,89 | 66.097,97 | 86.129,85 | 79.791,45 | 72.978,69 | 57.043,60 | 77.709,85 | 57.961,81 | 87.020,73 | 77.088,83 | 813.904,61 | 550.000,00 |
| I.T.B.I. | 17.710,09 | 21.182,65 | 14.204,20 | 21.364,05 | 19.032,10 | 14.766,25 | 18.727,76 | 34.601,99 | 50.134,69 | 12.687,12 | 20.255,89 | 29.331,91 | 273.998,70 | 500.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 47.362,72 | 48.504,47 | 41.425,49 | 54.701,71 | 42.935,21 | 49.046,25 | 49.361,16 | 62.152,10 | 168.276,63 | 96.558,52 | 67.072,88 | 147.263,95 | 874.661,09 | 1.191.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 22.254,99 | 14.146,00 | 14.660,27 | 16.464,19 | 12.319,68 | 9.457,92 | 8.198,13 | 8.055,05 | 9.470,64 | 7.193,45 | 5.443,21 | 5.709,56 | 133.373,09 | 126.200,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 22.254,99 | 14.146,00 | 14.660,27 | 16.464,19 | 12.319,68 | 9.457,92 | 8.198,13 | 8.055,05 | 9.470,64 | 7.193,45 | 5.443,21 | 5.709,56 | 133.373,09 | 126.200,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 119.888,31 | 109.703,43 | 117.792,75 | 132.139,80 | 125.119,13 | 130.509,90 | 87.294,91 | 103.881,24 | 118.745,45 | 120.234,16 | 126.768,50 | 130.596,56 | 1.422.674,14 | 1.590.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.958.194,05 | 2.354.796,43 | 2.973.915,60 | 2.342.319,91 | 2.529.335,06 | 4.151.995,60 | 2.581.536,03 | 2.872.181,33 | 2.574.405,78 | 2.338.449,43 | 2.431.118,03 | 2.907.333,49 | 33.015.580,74 | 35.408.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.054.260,28 | 769.538,12 | 685.002,42 | 630.633,69 | 855.860,14 | 1.459.100,29 | 861.278,59 | 1.244.509,11 | 727.698,92 | 713.306,04 | 745.243,33 | 606.668,04 | 10.353.098,97 | 13.100.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 688.035,47 | 692.841,09 | 721.492,42 | 727.304,73 | 749.983,35 | 798.628,29 | 787.608,81 | 752.513,02 | 711.839,18 | 542.675,17 | 493.353,95 | 559.311,16 | 8.225.586,64 | 10.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 115.960,30 | 106.989,57 | 116.193,79 | 117.503,88 | 71.988,22 | 43.385,85 | 76.596,94 | 88.091,45 | 111.979,90 | 126.837,93 | 141.895,80 | 158.939,05 | 1.276.362,68 | 1.600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 219,00 | 487,25 | 7.001,86 | 6.861,35 | 1.036,20 | 569,75 | 135,38 | 1.536,72 | 176,26 | 192,87 | 312,17 | 439,93 | 18.968,74 | 10.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 580.268,31 | 255.034,33 | 890.017,42 | 321.674,21 | 291.682,63 | 1.238.995,66 | 259.552,22 | 177.164,90 | 457.597,75 | 512.855,03 | 621.299,73 | 1.131.254,94 | 6.737.397,13 | 4.043.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.382,37 | 8.397,32 | 10.236,54 | 9.059,22 | 9.513,49 | 11.182,23 | 8.201,93 | 8.872,41 | 8.187,91 | 7.347,99 | 7.326,40 | 6.591,03 | 104.298,84 | 120.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 510.068,32 | 521.508,75 | 543.971,15 | 529.282,83 | 549.271,03 | 600.133,53 | 588.162,16 | 599.493,72 | 556.925,86 | 435.234,40 | 421.686,65 | 444.129,34 | 6.299.867,74 | 6.535.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 23.790,52 | 22.937,68 | 17.490,30 | 26.303,74 | 19.676,36 | 27.596,41 | 107.730,81 | 25.051,88 | 42.908,51 | 30.767,83 | 18.674,57 | 23.502,30 | 386.430,91 | 520.800,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **289.533,71** | **315.650,43** | **307.985,17** | **298.272,37** | **337.676,07** | **375.311,66** | **346.764,14** | **419.104,36** | **311.976,23** | **278.071,79** | **277.626,08** | **266.391,51** | **3.824.363,52** | **4.766.000,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 289.533,71 | 315.650,43 | 307.985,17 | 298.272,37 | 337.676,07 | 375.311,66 | 346.764,14 | 419.104,36 | 311.976,23 | 278.071,79 | 277.626,08 | 266.391,51 | 3.824.363,52 | 4.766.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.036.158,14** | **2.374.033,61** | **2.993.456,83** | **2.431.975,90** | **2.587.424,51** | **4.237.877,19** | **2.618.582,71** | **2.887.613,83** | **3.226.814,69** | **2.460.385,37** | **2.549.518,68** | **3.129.797,99** | **34.533.639,45** | **36.935.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 300.000,00 | 0,00 | 635.339,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 1.765.339,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **2.736.158,14** | **2.374.033,61** | **2.358.117,83** | **2.431.975,90** | **2.587.424,51** | **3.857.877,19** | **2.618.582,71** | **2.887.613,83** | **3.226.814,69** | **2.310.385,37** | **2.549.518,68** | **2.829.797,99** | **32.768.300,45** | **36.935.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **2.736.158,14** | **2.374.033,61** | **2.358.117,83** | **2.431.975,90** | **2.587.424,51** | **3.857.877,19** | **2.618.582,71** | **2.887.613,83** | **3.226.814,69** | **2.310.385,37** | **2.449.518,68** | **2.829.797,99** | **32.668.300,45** | **36.935.000,00** |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA - DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DACUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 990.000,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 990.000,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **990.000,00** | **990.000,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **990.000,00** | **990.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISABELA PEREIRA BORGES | ANA A. B. CITADIN KLOCK | KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI | VITORIO DE NES |
| ORDENADORA DA DESPESA -DE | SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN. | CONTADORA - CRC/SC 038127/O- | CONTROLE INTERNO |

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 30 Abr 2020 (B) | Em 30 Jun 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.851.344,26 | 1.810.792,36 | 2.831.874,05 |
| DEDUÇÕES (II) | 6.037.179,60 | 5.448.651,78 | 6.016.570,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.037.179,60 | 5.448.651,78 | 6.016.570,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.156.000,96 | 7.695.653,32 | 8.114.829,20 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 118.821,36 | 2.247.001,54 | 2.098.259,11 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 1.613.335,55 | 1.482.504,24 | 1.416.546,13 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **-1.613.335,55** | **-1.482.504,24** | **-1.416.546,13** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Jun 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **65.958,11** | **196.789,42** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2567331

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.915.000,00 | 16.872.713,27 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.036.000,00 | 2.087.396,53 |
| I.P.T.U. | 1.245.000,00 | 608.299,96 |
| I.S.S. | 550.000,00 | 429.803,51 |
| I.T.B.I. | 500.000,00 | 165.739,36 |
| I.R.R.F. | 550.000,00 | 292.868,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.191.000,00 | 590.685,24 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 126.200,00 | 44.070,04 |
| Aplicações Financeiras(II) | 126.200,00 | 44.070,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 30.642.000,00 | 13.805.089,98 |
| Cota-Parte do FPM | 10.680.000,00 | 3.918.963,35 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.000.000,00 | 3.077.841,60 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.280.000,00 | 563.473,34 |
| Cota-Parte do ITR | 8.000,00 | 2.234,73 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 96.000,00 | 37.220,26 |
| Transferências do FUNDEB | 6.535.000,00 | 3.045.632,13 |
| Outras Transferências Correntes | 4.043.000,00 | 3.159.724,57 |
| Demais Receitas Correntes | 2.110.800,00 | 936.156,72 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 21.000,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.110.800,00 | 915.156,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 36.788.800,00 | 16.807.643,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.565.000,00 | 1.877.318,38 |
| Operação de Crédito(VI) | 1.010.000,00 | 1.177.319,21 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 60.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 60.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.495.000,00 | 699.999,17 |
| Convênios | 1.495.000,00 | 699.999,17 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.555.000,00 | 699.999,17 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **38.343.800,00** | **17.507.642,40** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 35.296.757,90 | 19.865.127,17 | 14.654.011,14 | 13.042.808,05 | 0,00 | 28.356,82 | 28.356,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.838.730,48 | 9.331.404,42 | 9.331.404,42 | 8.176.115,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 202.000,00 | 49.686,92 | 37.764,26 | 37.764,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.256.027,42 | 10.484.035,83 | 5.284.842,46 | 4.828.928,75 | 0,00 | 28.356,82 | 28.356,82 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.256.027,42 | 10.484.035,83 | 5.284.842,46 | 4.828.928,75 | 0,00 | 28.356,82 | 28.356,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 35.094.757,90 | 19.815.440,25 | 14.616.246,88 | 13.005.043,79 | 0,00 | 28.356,82 | 28.356,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.151.898,56 | 4.371.201,87 | 1.345.446,81 | 1.303.334,33 | 118.821,36 | 2.950.368,34 | 2.505.424,80 |
| Investimentos | 9.948.898,56 | 4.173.550,76 | 1.147.795,70 | 1.105.683,22 | 118.821,36 | 2.950.368,34 | 2.505.424,80 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 203.000,00 | 197.651,11 | 197.651,11 | 197.651,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.948.898,56 | 4.173.550,76 | 1.147.795,70 | 1.105.683,22 | 118.821,36 | 2.950.368,34 | 2.505.424,80 |

Continua 2/4

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **45.088.656,46** | **23.988.991,01** | **15.764.042,58** | **14.110.727,01** | **118.821,36** | **2.978.725,16** | **2.533.781,62** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **744.312,41** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 44.070,04 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 37.764,26 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **750.618,19** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.851.344,26 | 2.831.874,05 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.037.179,60 | 6.016.570,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.037.179,60 | 6.016.570,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.156.000,96 | 8.114.829,20 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 118.821,36 | 2.098.259,11 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.185.835,34 | -3.184.696,04 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-1.001.139,30** | |

Continua 3/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.979.437,75 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **978.298,45** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **971.992,67** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.649.624,08 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.649.624,08 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 07

Publicação Nº 2567336

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 796,37 | 118.024,99 | 118.821,36 | - | - | - | 8.229.410,07 | 2.978.725,16 | 2.533.781,62 | 282,91 | 5.695.345,54 | 5.695.345,54 |
| **EXECUTIVO** | 796,37 | 118.024,99 | 118.821,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.229.410,07 | 2.978.725,16 | 2.533.781,62 | 282,91 | 5.695.345,54 | 5.695.345,54 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 796,37 | 118.024,99 | 118.821,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.170.704,79 | 2.921.164,82 | 2.476.221,28 | 282,91 | 5.694.200,60 | 5.694.200,60 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 796,37 | 118.024,99 | 118.821,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 468.438,93 | 292.519,58 | 292.519,58 | 282,91 | 175.636,44 | 175.636,44 |
| SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.021,65 | 72.988,51 | 47.043,78 | 0,00 | 419.977,87 | 419.977,87 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.235.244,21 | 2.555.656,73 | 2.136.657,92 | 0,00 | 5.098.586,29 | 5.098.586,29 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.456,16 | 14.311,22 | 14.311,22 | 0,00 | 1.144,94 | 1.144,94 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.456,16 | 14.311,22 | 14.311,22 | 0,00 | 1.144,94 | 1.144,94 |
| SAMAE JACINTO MACHADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.249,12 | 43.249,12 | 43.249,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAMAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.249,12 | 43.249,12 | 43.249,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **796,37** | **118.024,99** | **118.821,36** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **8.229.410,07** | **2.978.725,16** | **2.533.781,62** | **282,91** | **5.695.345,54** | **5.695.345,54** |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 08

Publicação Nº 2567338

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.845.000,00 | 2.845.000,00 | 1.496.711,29 | 52,61 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 608.299,96 | 48,86 |
| 1.1.1- IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 488.801,38 | 54,31 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 345.000,00 | 345.000,00 | 119.498,58 | 34,64 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 165.739,36 | 33,15 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 165.739,36 | 33,15 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 429.803,51 | 78,15 |
| 1.3.1- ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 424.160,13 | 84,83 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.643,38 | 11,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 550.000,00 | 292.868,46 | 53,25 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.830.000,00 | 23.830.000,00 | 9.499.667,39 | 39,86 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 4.898.704,03 | 40,49 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 4.898.704,03 | 40,49 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 3.847.301,29 | 38,47 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 46.527,67 | 38,77 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.793,33 | 27,93 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 704.341,07 | 44,02 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.675.000,00 | 26.675.000,00 | 10.996.378,68 | 41,22 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 830.600,00 | 830.600,00 | 307.064,08 | 36,97 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 800.000,00 | 800.000,00 | 303.773,39 | 37,97 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.240,00 | 21,60 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 600,00 | 600,00 | 50,69 | 8,45 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 561.000,00 | 561.000,00 | 125.859,37 | 22,43 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.831.600,00 | 1.831.600,00 | 432.923,45 | 23,64 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.766.000,00 | 4.766.000,00 | 1.899.934,11 | 39,86 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 979.740,68 | 40,49 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 769.459,69 | 38,47 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 24.000,00 | 24.000,00 | 9.307,41 | 38,78 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 558,60 | 27,93 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 320.000,00 | 320.000,00 | 140.867,73 | 44,02 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.555.000,00 | 6.555.000,00 | 3.047.910,22 | 46,50 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.535.000,00 | 6.535.000,00 | 3.045.632,13 | 46,60 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.278,09 | 11,39 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.769.000,00 | 1.769.000,00 | 1.145.698,02 | 64,77 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.020.000,00 | 6.180.556,96 | 3.196.279,30 | 51,72 | 3.196.279,30 | 51,72 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.026.526,96 | 54,03 | 1.026.526,96 | 54,03 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.120.000,00 | 4.280.556,96 | 2.169.752,34 | 50,69 | 2.169.752,34 | 50,69 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 535.000,00 | 685.000,00 | 331.824,47 | 48,44 | 262.507,29 | 38,32 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 510.000,00 | 660.000,00 | 331.824,47 | 50,28 | 262.507,29 | 39,77 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.555.000,00 | 6.865.556,96 | 3.528.103,77 | 51,39 | 3.458.786,59 | 50,38 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.458.786,59 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 104,87 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 8,61 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -13,48 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.195.000,00 | 3.195.000,00 | 1.647.772,22 | 51,57 | 1.574.709,85 | 49,29 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.200.000,00 | 8.510.556,96 | 3.920.261,34 | 46,06 | 3.394.862,41 | 39,89 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.630.000,00 | 4.940.556,96 | 2.501.576,81 | 50,63 | 2.432.259,63 | 49,23 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.570.000,00 | 3.570.000,00 | 1.418.684,53 | 39,74 | 962.602,78 | 26,96 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 11.395.000,00 | 11.705.556,96 | 5.568.033,56 | 47,57 | 4.969.572,26 | 42,45 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.145.698,02 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 310.556,96 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.456.254,98 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 3.513.317,28 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 31,95 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 800.500,00 | 800.500,00 | 611.578,55 | 76,40 | 237.509,98 | 29,67 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.461.100,00 | 1.761.182,28 | 1.314.730,50 | 74,65 | 344.583,62 | 19,57 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 2.271.600,00 | 2.571.682,28 | 1.926.309,05 | 74,90 | 582.093,60 | 22,63 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 13.666.600,00 | 14.277.239,24 | 7.494.342,61 | 52,49 | 5.551.665,86 | 38,88 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 310.556,96 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.045.632,13 | 303.773,39 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.960.009,74 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 2.925.622,81 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 34.386,93 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.278,09 | 46,27 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 398.457,44 | 303.819,66 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 398.457,44 | 303.819,66 |

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

## RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 09

Publicação Nº 2567340

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.010.000,00** | **1.177.319,21** | **-167.319,21** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.151.898,56 | 4.371.201,87 | 5.780.696,69 |
| Investimentos | 9.948.898,56 | 4.173.550,76 | 5.775.347,80 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 203.000,00 | 197.651,11 | 5.348,89 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **10.151.898,56** | **4.371.201,87** | **5.780.696,69** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **9.141.898,56** | **3.193.882,66** | **5.948.015,90** |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 10

Publicação Nº 2567342

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA M
CONTADORA - CRC/S

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 65.000,00 | 523,42 | 64.476,58 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 5.000,00 | 523,42 | 4.476,58 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 176.632,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.632,26 |
| Despesas de Capital | 176.632,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.632,26 |
| Investimentos | 176.632,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.632,26 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 12.173,55 | 523,42 | 12.696,97 |

FONTE:

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.845.000,00 | 2.845.000,00 | 1.496.711,29 | 52,61 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 608.299,96 | 48,86 |
| IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 488.801,38 | 54,31 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 345.000,00 | 345.000,00 | 119.498,58 | 34,64 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 165.739,36 | 33,15 |
| ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 165.739,36 | 33,15 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 429.803,51 | 78,15 |
| ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 424.160,13 | 84,83 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.643,38 | 11,29 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 550.000,00 | 292.868,46 | 53,25 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.830.000,00 | 23.830.000,00 | 9.499.667,39 | 39,86 |
| Cota-Parte FPM | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 | 4.898.704,03 | 40,49 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.793,33 | 27,93 |
| Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 704.341,07 | 44,02 |
| Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 3.847.301,29 | 38,47 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 46.527,67 | 38,77 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **26.675.000,00** | **26.675.000,00** | **10.996.378,68** | **41,22** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.225.000,00 | 4.225.000,00 | 2.174.031,51 | 51,46 | 1.607.479,77 | 38,05 | 1.398.440,49 | 33,10 | - |
| Despesas Correntes | 4.010.000,00 | 4.069.315,89 | 2.136.167,76 | 52,49 | 1.569.616,02 | 38,57 | 1.362.076,74 | 33,47 | - |
| Despesas de Capital | 215.000,00 | 155.684,11 | 37.863,75 | 24,32 | 37.863,75 | 24,32 | 36.363,75 | 23,36 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.245.000,00** | **4.245.000,00** | **2.174.031,51** | **51,21** | **1.607.479,77** | **37,87** | **1.398.440,49** | **32,94** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.174.031,51 | 1.607.479,77 | 1.395.965,12 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.174.031,51** | **1.607.479,77** | **1.395.965,12** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.649.456,80 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 524.574,71 | -41.977,03 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -41.977,03 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **19,77** | **14,62** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 497.776,34 | 124,44 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 350.000,00 | 350.000,00 | 497.776,34 | 142,22 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.792,72 | 3,26 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **455.000,00** | **455.000,00** | **499.569,06** | **109,80** |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.145.000,00 | 4.222.713,03 | 3.227.071,79 | 76,42 | 2.000.104,17 | 47,37 | 1.837.347,84 | 43,51 | - |
| Despesas Correntes | 2.035.000,00 | 2.805.514,73 | 2.010.963,77 | 71,68 | 1.562.030,96 | 55,68 | 1.399.274,63 | 49,88 | - |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 1.417.198,30 | 1.216.108,02 | 85,81 | 438.073,21 | 30,91 | 438.073,21 | 30,91 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 60.000,00 | 101.889,98 | 52.380,80 | 51,41 | 51.380,80 | 50,43 | 50.586,80 | 49,65 | - |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 101.889,98 | 52.380,80 | 51,41 | 51.380,80 | 50,43 | 50.586,80 | 49,65 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.205.000,00** | **4.324.603,01** | **3.279.452,59** | **75,83** | **2.051.484,97** | **47,44** | **1.887.934,64** | **43,66** | - |

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.370.000,00 | 8.447.713,03 | 5.401.103,30 | 63,94 | 3.607.583,94 | 42,70 | 3.235.788,33 | 38,30 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 80.000,00 | 121.889,98 | 52.380,80 | 42,97 | 51.380,80 | 42,15 | 50.586,80 | 41,50 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.450.000,00** | **8.569.603,01** | **5.453.484,10** | **63,64** | **3.658.964,74** | **42,70** | **3.286.375,13** | **38,35** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **2.195.000,00** | **4.314.603,01** | **3.279.452,59** | **76,01** | **2.051.484,97** | **47,55** | **1.887.934,64** | **43,76** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **4.255.000,00** | **4.255.000,00** | **2.174.031,51** | **51,09** | **1.607.479,77** | **37,78** | **1.398.440,49** | **32,87** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIC
CONTADORA - CRC/SC 038

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 13

Publicação Nº 2567347

Município de JACINTO MACHADO - SC
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 36.914.695,69 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

JACINTO MACHADO , 17.07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

# RREO - 3º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 14

Publicação Nº 2567348

Município de JACINTO MACHADO - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 39.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 39.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 18.750.031,65 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.649.624,08 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 39.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | 5.993.656,46 |
| Dotação Atualizada | 45.493.656,46 |
| Despesas Empenhadas | 24.236.329,04 |
| Despesas Liquidadas | 15.999.457,95 |
| Despesas pagas | 14.346.142,38 |
| Superavit Orçamentário | 2.750.573,70 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 24.236.329,04 |
| Despesas Liquidadas | 15.999.457,95 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 34.533.639,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 32.768.300,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.668.300,45 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 750.618,19 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 744.312,41 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.229.410,07 | 282,91 | 2.533.781,62 | 5.695.345,54 |
| EXECUTIVO | 8.229.410,07 | 282,91 | 2.533.781,62 | 5.695.345,54 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 118.821,36 | 0,00 | 118.821,36 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 118.821,36 | 0,00 | 118.821,36 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **8.348.231,43** | **282,91** | **2.652.602,98** | **5.695.345,54** |

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.513.317,28 | 25% | 31,95 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.196.279,30 | 60% | 104,87 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 1.177.319,21 | -167.319,21 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.371.201,87 | 5.780.696,69 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 523,42 | 64.476,58 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 176.632,26 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.607.479,77 | 15,00 | 14,62 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 17/07/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2566828

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 95, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, combinado com o disposto nos arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Wanderley Tomasi, Matrícula nº 0500, ocupante do cargo de provimento efetivo de secretário-geral, Classe III–CPE/EM, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, licença-prêmio por assiduidade, conforme dispõe os arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio concedida se refere ao período de aquisição 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, terá duração de 30 (trinta) dias, concedida com base no teor do Requerimento datado de 10 de junho do corrente ano, protocolo nº 64/2020, de 10 de junho de 2020.

Art. 2º Por imperiosa necessidade do serviço público, deverá ser convertido 1/3 (um terço) da licença-prêmio a que tem direito o servidor em abono pecuniário, com pagamento da remuneração do mês da conversão, correspondente aos dias não usufruídos, conforme dispõe art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Ainda, por imperiosa necessidade do serviço público, o tempo restante da licença-prêmio deverá ser usufruída em um período de 20 (vinte) dias, de 1º a 20 de julho do corrente ano, conforme decisão da Mesa Diretora.

Parágrafo único. No período de usufruto da licença-prêmio deverá o servidor cumprir expediente às segundas-feiras, tendo em vista a realização da sessão ordinária neste dia, que depois será compensado com a concessão de folga pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Jacinto Machado, 18 de junho de 2020; 61º de Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (PODEMOS)
Primeiro Secretário.

### PORTARIA Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566836

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Presidência da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os arts. 6º, inc. II, e 10 da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear CLEO BAUER MORAES, portador do CPF nº 862.671.679-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo CPC-2/EM, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, com vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 1º de julho de 2020; 61º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (PODEMOS)
Primeiro Secretário

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 191/2020

Publicação Nº 2569059

EXTRATO DO CONTRATO 191/2020

Processo: Pregão nº 059/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sertim Instrumentação, Metrologia e Automação Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Despesa | Descrição da Natureza da Despesa | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Água | 22 | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Próprios |

Data da assinatura: 08/07/2020; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Rômulo Venditelli.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

### CONTRATO Nº 192/2020

Publicação Nº 2569060

EXTRATO DO CONTRATO 192/2020

Processo: Pregão nº 059/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Visomes Comercial Metrológica Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Despesa | Descrição da Natureza da Despesa | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Água | 22 | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto | 42 | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Próprios |

Data da assinatura: 08/07/2020; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Rodoval Raimundo Filho.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

### CONTRATO Nº 299/2020

Publicação Nº 2568028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB. Maria Nilda Salai Stahelin, localizado na Rua 868 – Elpídio Rodrigues, 99 – Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.080,00, pela totalidade do Item 03, em conformidade com a Proposta Comercial da Contratada.
DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como

determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: EMEB. Maria Nilda Salai Stahelin, localizado na Rua 868 – Elpídio Rodrigues, 99 – Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Osmar Orlandi Júnior

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2567005

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 22 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: LUCINEIA CARDOSO MARIANO
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 44º lugar

Nome: ELISANDRA ZEM
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 45º lugar

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2566744

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 21 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: KARINE DE GASPER
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 42º lugar

Nome: VIVIANE KOWALCZUK
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 43º lugar

## DECRETO Nº 14.047/2020

Publicação Nº 2566794

D E C R E T O Nº 14.047/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.367/2020, de 15 de julho de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 4.650.000,00
15.002.23 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 343.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.24 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 14.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.38 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 3.185.400,00
15.003.39 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 595.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.40 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 12.600,00 TOTAL R$ 8.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.048/2020

Publicação Nº 2566795

D E C R E T O Nº 14.048/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.369/2020, de 15 de julho de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 204.296,20 (Duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.301.2.831 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS - ESPECIAL
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.001. 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0640 - Programa de Trabalho
08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 80.000,00
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 70.000,00
16.001. 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
0.2.35.0640 - Programa de Trabalho
08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 25.000,00
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 8.944,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0640 - Programa de Trabalho
08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 19.852,20
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 500,00
TOTAL R$ 204.296,20

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.301.2.821 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.001.4 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 70.000,00
16.001.5 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 8.944,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 500,00
TOTAL R$ 79.444,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados ao Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 124.852,20 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.049/2020

Publicação Nº 2566796

D E C R E T O Nº 14.049/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.370/2020, de 15 de julho de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 764.049,54 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.44 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos
0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade R$ 422.186,64
0.2.76.0632 - Emenda Parlamentar Individual-MAC R$ 341.862,90
TOTAL R$ 764.049,54

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Prestar Serviços de Média e Alta

Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.50 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade R$ 422.186,64

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar Individual - MAC, no valor de R$ 341.862,90 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.050/2020

Publicação Nº 2566797

D E C R E T O Nº 14.050/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.108 - Ampliação EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.111 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 20.000,00
08.002.12.361.350.1.116 - Reformar EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.118 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 100.000,00
TOTAL R$ 120.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.051/2020

Publicação Nº 2569046

D E C R E T O Nº 14.051/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 202.845,31 (Duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.002 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (FUNPROM)
04.002.4.122.301.2.034 - Pagamento dos Servidores da Procuradoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

04.002.41 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.06.0336 - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 160.000,00
0.3.06.0336 - SF - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 42.845,31
TOTAL R$ 202.845,31

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), no valor de R$ 42.845,31 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.052/2020

Publicação Nº 2569047

D E C R E T O Nº 14.052/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.484.500,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), e a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.300.2.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.001.8 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 25.000,00
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 420.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.24 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 30.000,00
15.002.10.301.751.2.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 1.000.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.300.4.102 - Manutenção Patrimonial - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.553 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.554 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00

39.001.13.392.1100.4.103 - Realização e Apoio às Iniciativas
Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.563 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.564 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.300.4.001 - Manutenção Patrimonial - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.590 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 6.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.591 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.612 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 500,00
TOTAL R$ 1.484.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados ao Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 1.475.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.053/2020

Publicação Nº 2569049

D E C R E T O Nº 14.053/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.300.4.150 - Manutenção das Atividades Administrativas - Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.1 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.80.0560 - AUC - Compensação Mitigatória R$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente dos recursos vinculados AUC - Compensação Mitigatória, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.054/2020

Publicação Nº 2569050

D E C R E T O Nº 14.054/2020 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 29.884,79 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade
- Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.50 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 29.884,79

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados ao Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 29.884,79 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.055/2020

Publicação Nº 2569051

D E C R E T O Nº 14.055/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 197.488,19 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.309 - Manutenção de Áreas Ajardinadas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.290 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 47.488,19
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.122.410.2.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.533 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito R$ 150.000,00
TOTAL R$ 197.488,19

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 47.488,19 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); e do recurso vinculado Permissão / Concessão Trânsito, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.056/2020

Publicação Nº 2569052

D E C R E T O Nº 14.056/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.003.57 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.057/2020

Publicação Nº 2569053

D E C R E T O Nº 14.057/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2020/CMDCA/JS, de 13/07/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os membros para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), e as Organizações da Sociedade Civil, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017:

Titular: Edson Willian Piotto
Suplente: Jeferson Perotti Ferrari

Titular: Anderson Fabiano Schmitt
Suplente: Claudia Roberta Arazão

Titular: Juliana Roberta Koch
Suplente: Dioney de Anhaia

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 12.718/2019, de 26/03/2019, 12.917/2019, de 10/06/2019, e 13.136/2019, de 03/09/2019.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.058/2020

Publicação Nº 2569054

D E C R E T O Nº 14.058/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 309/2020/GABSECR, de 14/07/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados ELZA MARIA SIEMS VIEIRA, matrícula 9163; IONARA LAIZ VERDIN CAMARGO, matrícula 9681; e DANIEL PEACH, matrícula 9124, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para realizar a CHAMADA PÚBLICA, no exercício de 2020, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais da Rede Pública Municipal no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.947/2009.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 14.059/2020

Publicação Nº 2569055

D E C R E T O Nº 14.059/2020
Altera e Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09 de Julho de 2020, que Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o Alerta 016, de 14/07/2020, do COES - Centro de Operações de Emergência em Saúde do Governo do Estado, qual aponta a região Nordeste do Estado como de Risco Potencial Gravíssimo;

DECRETA :
Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09/07/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam suspensas até o dia 05 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:
I - transporte coletivo público de passageiros;

II - missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas;

III - cinemas, museus e teatros;

IV - eventos em formato drive thru e drive-in de qualquer espécie e formato;
V - casas de eventos, casas noturnas e parques temáticos;
VI - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;
VII - esportivas de recreação;

VIII - apresentações musicais, culturais, esportivas e similares em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes sociais e esportivos, e similares;
IX - práticas esportivas de contato ou que envolvam contato, práticas esportivas patrocinadas pela Administração Municipal, excetuando-se os esportes profissionais que seguirão regramento específico do Governo Estadual."

Art.2º Ficam acrescidos ao artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09/07/2020, os seguintes §§ 4º e 5º:

"Art.2º. ...
...

§4º Os estabelecimentos citados no caput devem disponibilizar dispenser de álcool gel 70% (setenta por cento) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 (dois) metros.
§5º Fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa nos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2568031

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS QUINTAS COLOCADAS

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 55/2020, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocadas as empresas QUINTAS COLOCADAS para apresentarem suas amostras, munidas da documentação exigida no item 1.3.6 do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis compreendendo o período de 21/07/2020 com término em 27/07/2020,devendo ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro, no município de Jaraguá do Sul/SC, com a Sra. Daiane Fuerst, em dia útil de expediente da PMJS nos seguintes horários, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:30hs, a/c Sra. Daiane, como segue:

| Item | Quant. estimada | Unid. | Descrição dos materiais | Empresa Convocada |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 80 | Pr | Luva de malha emborrachada tamanho M (18339-3)<br>Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento total em borracha nitrílica na palma e dorso, punho em malha ou lona. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos químicos, tais como classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres e tipo 6: ácidos orgânicos. Níveis mínimo de desempenho 4221 para EN 388:2003 ou posterior. CA de referência nº 26.004 ou CA de referência nº 35.898 ou outro equivalente. Com CA válido do MTE. | RP COMERCIAL LTDA EPP |
| 6 | 150 | Pr | Luva de malha emborrachada tamanho G (18339-1)<br>Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento total em borracha nitrílica na palma e dorso, punho em malha ou lona. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos químicos, tais como classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres e tipo 6: ácidos orgânicos. Níveis mínimo de desempenho 4221 para EN 388:2003 ou posterior. CA de referência nº 26.004 ou CA de referência nº 35.898 ou outro equivalente. Com CA válido do MTE. | RP COMERCIAL LTDA EPP |

Observação: Com relação aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, por equivoco não foram relacionados na convocação do quartos colocados. Em contato com fornecedor quarto colocado, o mesmo se apresentou as amostras, as quais foram aprovadas conforme laudo anexo.
Os itens 14, 15, 16, 46, 210 restaram frustrado, os demais itens foram aprovados, conforme Laudo anexo.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de juLho de 2020.
Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto nº 13.127/2019

## LEI Nº 8.367/2020

Publicação Nº 2566781

LEI Nº 8.367/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA

15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 4.650.000,00
15.002.23 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 343.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.24 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 14.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.38 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 3.185.400,00

15.003.39 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 595.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.40 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19-LC 173/2020-Sem Destinação Específica R$ 12.600,00 TOTAL R$ 8.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.368/2020

Publicação Nº 2566782

LEI Nº 8.368/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 301 - Remuneração dos Servidores, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 301 - Remuneração dos Servidores, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.368/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2566783

LEI MUNICIPAL Nº 8.368/2020

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.368/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.368/2020 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23074

## LEI Nº 8.369/2020

Publicação Nº 2566786

LEI Nº 8.369/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 204.296,20 (Duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.301.2.831 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS - ESPECIAL
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.001. 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0640 - Programa de Trabalho
08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 80.000,00
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 70.000,00
16.001. 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
0.2.35.0640 - Programa de Trabalho
08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 25.000,00
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 8.944,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0640 - Programa de Trabalho
08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 19.852,20
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 500,00
TOTAL R$ 204.296,20

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.301.2.821 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.001.4 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 70.000,00
16.001.5 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 8.944,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC R$ 500,00
TOTAL R$ 79.444,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados ao Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 124.852,20 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.370/2020

Publicação Nº 2566789

LEI Nº 8.370/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 764.049,54 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.44 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos
0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade R$ 422.186,64
0.2.76.0632 - Emenda Parlamentar Individual-MAC R$ 341.862,90
TOTAL R$ 764.049,54

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.50 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade R$ 422.186,64

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar Individual - MAC, no valor de R$ 341.862,90 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.371/2020

Publicação Nº 2566790

LEI Nº 8.371/2020
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1428, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Rio da Luz, passa a denominar-se ALEX KRAUSE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 005/2020/SEMOP

Publicação Nº 2568315

PORTARIANº 005/2020/Semop

OTONIEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semop, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, Sindicância Administrativa Nº 001/2020, Portaria inicial Nº 001/2020/Semop, datada de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2020/SCPSA, datado de 09 de julho de 2020, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 001/2020/Semop, de 06 de fevereiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2020.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## PORTARIA Nº 472/2020

Publicação Nº 2569017

PORTARIANº 472/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0612/2020/Semsa, de 14/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 20/07/2020, CAMILA VIEIRA SENS FERNANDES da função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 33, da Portaria Nº 965/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 473/2020

Publicação Nº 2569019

PORTARIANº 473/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0612/2020/Semsa, de 14/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 21/07/2020 a 08/08/2020, CAMILA VIEIRA SENS FERNANDES, matrícula 10784, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão

de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de licença-prêmio da titular.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 474/2020

Publicação Nº 2569020

PORTARIANº 474/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0612/2020/Semsa, de 14/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 21/07/2020 a 08/08/2020, RAQUEL ROSA GRIGOLO, matrícula 10809, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 475/2020

Publicação Nº 2569022

PORTARIANº 475/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 16/07/2020, JOÃO ANTÔNIO BERTI do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 345/2020, de 04/06/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 476/2020

Publicação Nº 2569023

PORTARIANº 476/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 17/07/2020, EMANUELA CHRISTIAN WOLFF para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 477/2020

Publicação Nº 2569025

PORTARIANº 477/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 16/07/2020, FRANCIELI ALVES CORREA BIZATTO do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 347/2020, de 04/06/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 478/2020

Publicação Nº 2569027

PORTARIANº 478/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 17/07/2020, JOÃO ANTÔNIO BERTI para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 479/2020

Publicação Nº 2569028

PORTARIANº 479/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 16/07/2020, EDUARDO MARQUARDT do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 977/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 480/2020

Publicação Nº 2569030

PORTARIANº 480/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 17/07/2020, FRANCIELI ALVES CORREA BIZATTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 481/2020

Publicação Nº 2569031

PORTARIANº 481/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 16/07/2020, ANDREA ROSANA SARDÁ MAIOCHI do cargo de provimento em comissão de PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1079/2019, de 26/11/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 482/2020

Publicação Nº 2569032

PORTARIANº 482/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/07/2020, EDUARDO MARQUARDT, matrícula 8048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE CONSULTORIA, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 483/2020

Publicação Nº 2569033

PORTARIANº 483/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/07/2020, EMANUELA CHRISTIAN WOLFF, Chefe de Gabinete, para presidir o COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 - COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, constituído pela Portaria Nº 195/2020, de 07/04/2020, em substituição a Alceu Gilmar Moretti.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 342/2020, de 03/06/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 484/2020

Publicação Nº 2569035

PORTARIANº 484/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/07/2020, JOÃO ANTÔNIO BERTI, matrícula 82065, Representante do Poder Executivo Municipal, para presidir a 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), constituída pela Portaria Nº 429/2020, de 02/07/2020, em substituição a Francieli Alves Correa Bizatto.
Art.2º O mandato encerrar-se-á em 04/07/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020, revogado o inciso I, do artigo 1º, da Portaria Nº 429/2020, de 02/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 485/2020

Publicação Nº 2569036

PORTARIA Nº 485/2020 - DE 17/07/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Mari Neiva Rodrigues dos Santos.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 486/2020

Publicação Nº 2569037

PORTARIA Nº 486/2020 - DE 17/07/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES RODRIGUES.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Maria de Lourdes Rodrigues.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 487/2020

Publicação Nº 2569040

PORTARIANº 487/2020
Absolve a Servidora Pública Municipal DANIZETE APARECIDA MORAIS NONNENMACHER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 053/2020/Gabpref, de 08/07/2020, proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2017, instaurado pela Portaria Nº 1132/2017, de 16/11/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2020/3ªCPPAD, de 16/07/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º ABSOLVER a servidora pública municipal DANIZETE APARECIDA MORAIS NONNENMACHER, matrícula 112150, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 488/2020

Publicação Nº 2569041

PORTARIANº 488/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 137/2020/Semad/DGP/GAS, de 15/07/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 08/07/2020 a 07/07/2021, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal DEISE DE SOUZA WACHHOLZ, matrícula 8885, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE TI, lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 489/2020

Publicação Nº 2569042

PORTARIANº 489/2020
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 09/2020/CMAS/JS, de 14/07/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA POMPEU CLÁUDIO DOS SANTOS, como conselheira suplente, em substituição à Silvana Maia Machado dos Santos, para representar o CRAS Centro, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 078/2020, de 19/02/2020, no que se refere a designação de Silvana Maia Machado dos Santos.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 490/2020

Publicação Nº 2569043

PORTARIANº 490/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 312/2020/Semtip, de 14/07/2020, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR, na Portaria Nº 417/2020, de 1º/07/2020, o seguinte Considerando:

"CONSIDERANDO que o Parecer Nº 138/2005, firmado em 30/08/2005, pela Controladoria-Geral do Município, em referência a apresentação da prestação de contas referente ao repasse do Empenho Nº 9607/2005, pago em 08/06/2005, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), Processo Nº 16644/2005, apontam as irregularidades: a) apresentação de guia de retirada no valor de R$ 99.620,00, evidenciando-se o não cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas Nº 16/1994, artigo 47; b) não foram apresentados documentos que comprovem a regularidade do conveniente, conforme determinou, a época, o artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 4.864/2003, de 17/04/2003, na ocasião da liberação do repasse;"

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Publicação Nº 2566592

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 067/2020, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 03/08/2020 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 53/2020

Publicação Nº 2566761

PORTARIA Nº 53/2020
Institui Horário Especial de Expediente do Poder Legislativo Jaraguaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes jaraguaenses, em suas necessidades essenciais, observada a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços,
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que determinam, neste momento, a priorização do trabalho remoto no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nos 13.709/2020, de 16 de março de 2020, 13.723/2020, de 18 de março de 2020, 13.729/2020, de 23 de março de 2020 e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos desta Casa Legislativa Nos 02,03, 04 e 05 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas adotadas pelo governo do Estado de Santa Catarina e da Câmara Municipal no combate a pandemia que se instala no país;
CONSIDERANDO que as atividades laborativas estão sendo retomadas, de forma progressiva, desde que todas as medidas de segurança à saúde pública e dos servidores sejam adotadas;
CONSIDERANDO a relevância de a Câmara Municipal assegurar ao Município de Jaraguá do Sul a continuidade dos trabalhos legislativos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período; e

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria 30/2020, o qual passa a vigorar, a partir de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 3º Os horários estabelecidos acima não se aplicarão às telefonistas e às recepcionistas da Câmara Municipal, que deverão cumprir os horários da seguinte forma:
Horário das 07:30 às 13:30 de Segunda a Sexta-feira - Mariana Sciascia Riedel Fischer e Mariana Schmitz Martins.
Horário das 12:30 às 18:30 de Segunda a Sexta-feira - Polyana Carolina de Souza e Flávia Meier."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020, revogada a Portaria Nº 39/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de julho de 2020.

| |
|---|
| CELESTINO KLINKOSKI |
| Presidente |

# Joaçaba

## Prefeitura

### ALTERAÇÃO PL 45/2020/PMJ - PE 19/2020/PMJ

Publicação Nº 2568178

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020/PMJ
EDITAL PE Nº 19/2020/PMJ

O Município de Joaçaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do município de Joaçaba, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020/PMJ, cujo objeto é a 1.1.1. Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e demais serviços correlatos. conforme segue:

1. Fica alterada:
· DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 31 de julho de 2020. HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 08h40min.
· DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 31 de julho de 2020. HORÁRIO: 9h00min

2. As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 17 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA – Secretário

### CONTRATO 182/2019/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2567001

CONTRATO Nº 182/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. MARCELO MANTOVANI, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rod. BR 282, KM 382, Bairro Interior, no Município de Herval D'Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de identidade RG nº 01699265104 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 182/2019/PMJ, firmado em 23/12/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 85/2019/PMJ – Edital TP nº 11/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Zomer Gasparino Fedato, Rua Orfelino de Oliveira Flores e parte da Rua Dorremi Cordazzo, no bairro Jardim Itália, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Em face à dilação de prazo solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada e deferida pela fiscalização e pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, o subitem 2.2 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até seis meses e vinte dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada para 28 de julho de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 08 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas:
1 _____
2 _____

## PORTARIA Nº 7.019

Publicação Nº 2568087

PORTARIA Nº 7.019 DE 13 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 308/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 07 de março de 2000 a 31 de dezembro de 2003 (45 dias), por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 7.020

Publicação Nº 2568114

PORTARIA Nº 7.020 DE 14 DE JULHO DE 2020
"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme memorando nº 215/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Membros:
ADILSON LUIZ BULLA
CAMILA BRANCO SGARIA
DIEGO TONIAL
GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON
LUCIANA REESE PEREIRA TESSER
ROSE MARIA MAKOWSKI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 7.021

Publicação Nº 2568131

PORTARIA Nº 7.021 DE 14 DE JULHO DE 2020
"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão para avaliação dos veículos, máquinas, implementos, imóveis e móveis (inservíveis) da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando nº 139/2020 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Membros:
KENYA XAVIER FERRERIA
LUIZ FERNANDO VACCARI
TIAGO LUIS BASTOS
VALDECIR VALENTIN DAROLD
VANDERLEI JAIR ETGES
WILLIAM SCHMITZ GUGEL
WILTON WERNER ZUKOWSKI

Art. 2º. A Comissão ora nomeada contará ainda com representantes da Comissão Técnica de Avaliação Imobiliária, nomeada através da portaria nº 5.291/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 7.022

Publicação Nº 2568145

PORTARIA Nº 7.022 DE 14 DE JULHO DE 2020
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, a partir de 14 de julho de 2020, o(a) Sr(a) ELIZABETE DA CRUZ, para exercer as funções de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Abrigo Municipal Frei Bruno, em substituição aos servidores em período de férias, conforme memorando nº 166/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 14 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 7.023

Publicação Nº 2568156

PORTARIA Nº 7.023 DE 15 DE JULHO DE 2020
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 15 de julho de 2020, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GILBERTO VASTRES, Professor Temporário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Anzolin, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, em virtude do retorno do afastamento médico do servidor Anderson Cristiano da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 7.024

Publicação Nº 2568169

PORTARIA Nº 7.024 DE 15 DE JULHO DE 2020
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 15 de julho de 2020, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) CRISLAINE JUNIOR, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, em virtude do retorno do afastamento médico do servidor Anderson Cristiano da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 7.025

Publicação Nº 2568179

PORTARIA Nº 7.025 DE 15 DE JULHO DE 2020
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15 de julho de 2020, o(a) Senhor(a) SOLANGE RIBEIRO do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Câmara Municipal

### PORTARIA 033_2020_NOMEAÇÃO WAGNER BOESING

Publicação Nº 2561993

PORTARIA Nº 033/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020
"CONTRATA SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, IX da Constituição Federal; Lei Complementar 097/2005; art. 34, XXXIII do Regimento Interno, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo 001/2019, resolve:

Art. 1º - CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO o Sr. WAGNER GUSTAVO BOESING, para exercer o cargo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 001/2020, para substituição de licença maternidade da Sra. Cristiane Maria Denardi.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 17 de julho de 2020.
JOSE OTAVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PORTARIA JHL 312/2020

Publicação Nº 2567415

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 312/2020 DE 17.07.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Marcos Vinicius de Cesaro, Operador de ETA, P-6, N-1, Ref.B, para responder pela Função de Gerente de Operação de ETA/ETEs do SIMAE, no período de 20 à 29 de julho de 2020 por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de julho de 2020, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 17 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

### RESUMO CONTRATO JHL 0078/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2566556

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0078/2020
TOMADA DE PREÇOS 0003/2020
PROCESSO 0028/2020

PROTOCOLO Nº 0954/2020
Data: 16/07/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NA AV. XV DE NOVEMBRO, AV. RIO BRANCO, RUA CEL. ARTUR PEREIRA, RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA MANOEL ANTÔNIO PEREZ, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.
Contratado: Construções Herval Ltda
Valor Contratado: R$ 331.290,21 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Prazo de vigência: 17/07/2020 a 16/05/2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

## RESUMO CONTRATO JHL 0079/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2566558

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0079/2020
TOMADA DE PREÇOS 0003/2020
PROCESSO 0028/2020
PROTOCOLO Nº 0954/2020
Data: 16/07/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: 1) EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS ALBERTO CARLOS SACCOL, LUIS MOTTA E SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC; 2) EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NA AV. AYRTON SENNA DA SILVA, RUAS TANCREDO NEVES E WALDOMIRO DE MARÇO, EM JOAÇABA/SC.
Contratado: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP
Valor Contratado: R$ 453.752,31 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/ 1.052
Prazo de vigência: 17/07/2020 a 16/05/2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

# José Boiteux

## Prefeitura

### DECRETO 57/2020

Publicação Nº 2567344

DECRETO Nº 057/2020, 17 de julho de 2020.
"RERRATIFICA O DECRETO Nº 056/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS A SER ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Município por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, tem o dever assegurar aos cidadãos, proteção à saúde;
Considerando o aumento do número de atendimentos no centro Municipal de acolhimento e tratamento da COVID-19;
Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;
Considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Município no âmbito de adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES nº 464 de 03 de junho de 2020, decreta.

Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitindo somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador e campos/ginásio público e privados.

Art. 3º Em todo o território do Município o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

§1º Em caso de não cumprimento ao disposto no caput do presente artigo, inicialmente, ao infrator, será aplicada a notificação;
§2º Em caso de reincidência será aplicada ao infrator a penalidade de multa no valor de 25 UFM;
§3º Em caso de nova reincidência, o valor da multa passará a ser o dobro 50 UFM.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas por 14 (quatorze) dias, a contar a partir dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Lojas, galerias e centros comerciais.

II - Lojas de rua e comércios em geral.

Parágrafo único. Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 6º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Praças de alimentação;

II - Restaurantes, pizzarias e similares;

III - Lanchonete;

IV - Food Trucks/ ambulantes (ex.: cachorro quente).

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodizio.

§ 2º Após às 22 horas os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade de tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedada o consumo no local.

Art. 7º Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de gasolina e similares poderão funcionar até às 21 horas de 2º a 6º feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até as 20 horas.

Parágrafo único. Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma de legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos Auditor Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, bem como o apoio dos agentes da Polícia Militar e Civil investidos no Município e todos os demais órgãos que tiveram sido investidos como autoridades de saúde.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, incidirão nas penalizações previstas na Lei Complementar nº 51/2017.

Art. 10. As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas com a seguintes penalidades, obedecendo a seguinte ordem, bem como, seu proprietário poderá a ser responsabilizado na esfera administrativa, bem como Penal por força do disposto no art. 268 do Código Penal:

I – Notificação;
II – Multa;
III – Multa com valor dobrado em caso de reincidência;
IV – Interdição do estabelecimento e/ou da atividade.

§ 1º A penalidade de notificação será aplicada nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste Decreto, devendo constar o apontamento das adequações necessárias.

§ 2º A penalidade de multa será aplicada aos casos em que já houve notificação e houver reincidência de infração, e será de 100 UFM às pessoas jurídicas e 25 UFM às pessoas físicas

§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento e/ou da atividade será aplicada aos estabelecimentos aos quais já houver aplicação de multa por reincidência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Paço Municipal de José Boiteux, 17 de julho de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

## LEI 1144 DE 2018

Publicação Nº 2566741

Lei nº 1.144, de 06 de junho de 2018.
"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Pudewell, Prefeito Do Município De José Boiteux, Estado De Santa Catarina.

Faço Saber a Todos Habitantes Deste Município que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou e Eu Sanciono A Seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a criar o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e regular a obrigatoriedade

da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de José Boiteux, e destinados ao consumo nos limites de seu território municipal, nos termos do art. 23 - Incisos II e VIII, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23.11.89.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do seu Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização, de que trata esta Lei, abrange os aspectos industrial e sanitário, dos produtos de origem animal, destinados ao consumo da população em geral.

Art. 4º Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos, de origem animal, somente poderão funcionar mediante prévio registro na forma do regulamento desta Lei ou na forma das Legislações Federal ou Estadual Vigentes.

Art. 5º A fiscalização e a inspeção serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Art. 6º Será cobrada a "Taxa de Inspeção", dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, nos termos da Legislação Tributária vigente e do Regulamento desta Lei.

Art. 7º As infrações às normas, previstas nesta Lei, no seu respectivo regulamento ou na legislação pertinente, serão punidas de forma isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis.

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa de até 10.000 UFMs, no caso de reincidência, dolo ou má-fé;
III - Apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinem ou forem adulterados;
IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

Parágrafo Único. A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

Art. 8º Visando à aplicação desta Lei e à abertura de mercado para os produtos de origem animal, esta Municipalidade poderá firmar Convênios com os Municípios vizinhos.
Art. 9º Os recursos financeiros, necessários à implementação da presente Lei, serão suportados pelo Orçamento Municipal Vigente.
Art. 10. A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 424, de 15 de agosto de 1999 e a Lei nº 1.130, de 15 de dezembro de 2017.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 06 de junho de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

## LEI 1145 DE 2018

Publicação Nº 2566742

Lei nº 1.145, de 06 de junho de 2018.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 170, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 96 da Lei 170, de 28 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 Em caso excepcional, a critério da administração, poderão as férias serem concedidas em três períodos, nenhum dos quais poderá ser inferior à dez dias consecutivos."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 96 da Lei 170, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 06 de junho de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

# Jupiá

## Prefeitura

### LEI 0739/20 DE 15/07/2020

Publicação Nº 2566611

LEI Nº 0739/20 de 15/07/2020.
ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TODO O INTERIOR DO MUNICÍPIO, BEM COMO A DIVISÃO DE SUAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – As vias de circulação que dão acesso a todas as comunidades do interior do Município de Jupiá terão nomes conforme definido no mapa integrante deste projeto de lei iniciando no nº 001 ao nº 132, anexo único.

Art. 2º. – Os limites divisórios de cada comunidade do interior do município, também estão definidas no mapa integrante deste Projeto de Lei anexo único.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 15 de Julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

### LEI 0740/20 DE 15/07/2020

Publicação Nº 2566614

LEI N.º 0740/20 de 15/07/2020.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Ficam anuladas na importância de R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais) a rubrica do orçamento em execução a seguir identificada.

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Aquisição de Veículos, Van e Ônibus
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.056
ELEMENTO 4490(53)
VALOR R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais);

Art. 2.° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.°, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 4490(38)
VALOR R$ 14.000,00(catorze mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Pré Escolar
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.0004.2.013
ELEMENTO 4490(67)
VALOR R$ 63.000,00(sessenta e três mil reais);

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 15 de Julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

## LEI 0741/20 DE 15/07/2020

Publicação Nº 2566616

LEI Nº 0741/20 de 15/07/2020.
"Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá a celebrar convênios com instituições bancárias e/ou cooperativas de créditos para concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências".

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Jupiá autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias e/ou de cooperativas de crédito autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
§ 1º. Para os fins desta Lei:
I - são considerados servidores toda pessoa física que mantém vínculo de trabalho com a Câmara Municipal, detentores de cargos efetivos ou em comissão;
II - são considerados vereadores os agentes políticos investidos em seu cargo por meio de eleição.
§ 2º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou Vereador.
§ 3º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor ou Vereador diretamente pela instituição financeira ou cooperativa de crédito, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
Art. 2º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira ou cooperativa de crédito, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.
Art. 3º. A Câmara Municipal de Jupiá não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Art. 4º. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos ou vereadores, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira ou cooperativa de crédito envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 5º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara Municipal de Jupiá nos convênios a que se faz referência nesta Lei.
Art. 6º. As instituições bancárias ou cooperativas de crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores e vereadores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Jupiá.
Art. 7º. O servidor ou vereador interessado em contratar empréstimos consignados com as instituições bancárias ou cooperativas de crédito deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jupiá a carta margem onde deverá constar as informações referente a vencimentos/subsídios, margem existente e margem comprometida se houver.
Art. 8º. A Câmara Municipal de Jupiá providenciará mensalmente a retenção e o respectivo repasse do valor consignado após a comunicação formal das instituições bancárias ou cooperativas de crédito da celebração do contrato de empréstimo consignado.
I - O repasse será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção;
II - O repasse constante no caput deste artigo será realizado mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da instituição bancária ou cooperativa de crédito conveniada.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os convênios firmados anteriormente serem adaptados a esta legislação.

Município de Jupiá SC, 15 de Julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### DECRETO 43 20 AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2567147

DECRETO Nº 43 DE 17 DE JULHO DE 2020
"Dispõe sobre a regulamentação do Art. 17º da Lei nº 1235/97, Fundo Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de lacerópolis".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a assinar a movimentação da Conta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lacerdópolis, CNPJ 26 558 443/0001-96, no mínimo duas assinaturas, Sergio Luiz Calegari ou Clarice Mantovani ou Osvaldir Da Cas .

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga – se o Decreto nº 42 de 16 de julho de 2020.

Lacerdópolis/SC, 17 de julho de 2020.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

# Lages

## Prefeitura

### CC 02/2020 SEMASA

Publicação Nº 2566972

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência 02/2020 SEMASA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, execução, instalação e operação inicial de uma ETA – Estação de Tratamento de Água, com capacidade nominal de 300l/s (trezentos litros por segundo), aberta, pré-fabricada, para tratamento de água destinada a consumo humano, com fornecimento de material.
Abertura: 21/08/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 8.670.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 20 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

### EXTRATO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA E O MUNICÍPIO DE LAGES DL 20/2020

Publicação Nº 2566661

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA E O MUNICÍPIO DE LAGES.

O MUNICÍPIO DE LAGES/SEMASA/LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 – Brasília/DF.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 96/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 20/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agendamento de pagamento e/ou recebimentos pela CAIXA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE
Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 6.308.509,44 (seis milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Lages, 10 de julho de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

### PE 80, PE 81, PE 82

Publicação Nº 2567030

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 80/2020 PML
Objeto: Aquisição de Veículo SUV para uso dos Agentes de Trânsito.
Abertura: 07/08/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 82.166,33

Modalidade: Pregão Eletrônico 81/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Baterias para uso nos Veículos e Máquinas pertencentes a Frota da Prefeitura.
Abertura: 11/08/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 225.287,80

Modalidade: Pregão Eletrônico 82/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Microesferas de Vidro p/ Manutenção da Sinalização de Trânsito em diversas Ruas do Município.
Abertura: 14/08/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 80.828,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 20 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## Prefeitura

### CONCORRÊNCIA 02/2018-REPUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2568756

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2018 – PML – REPUBLICAÇÃO
MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROCESSO REP 20/00301244 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO EDITAL.

Diante do contido no processo REP 20/00301244 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que após representação formulada pelo Sr. Paulo Augusto Machado perante aquela Corte, determinou cautelarmente a sustação do Edital da Concorrência Pública nº. 02/2018 – PML - Republicação, que visa a contratação de empresa especializada para a execução de serviços públicos de limpeza urbana, ou seja, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, venho por meio deste informar após análise do contido na citada decisão, a Administração Municipal irá adequar o edital conforme indicações deste Tribunal e por esse motivo determino a revogação do Edital da Concorrência Pública nº. 02/2018 – PML - Republicação.

Considerando que fui informado recentemente da decisão do TCE/SC decido revogar o Edital da Concorrência Pública nº. 02/2018 – PML - Republicação, e como consequência cancelo a sessão aprazada para o dia 18 de agosto de 2020 e demais atos existentes.

Publique-se e comunique o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC sobre a decisão de revogação.

Laguna, 17 de julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 6.274/2020 - REVOGA DO DECRETO N.º 6.273/2020, DE 19 DE JULHO DE 2020 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES

Publicação Nº 2569449

DECRETO Nº 6.274/2020, de 19 de julho de 2020.
Revoga do Decreto n.º 6.273/2020, de 19 de julho de 2020 e dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a serem observadas pela administração pública, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território do Município de Laguna.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando o teor do Ofício n. 0124/2020/03PJ/LGN, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna – SC, através do qual RECOMENDA a adoção das medidas de enfrentamento ao Covid-19, de que trata a recomendação do Comitê Extraordinário da Amurel – CER – 006/2020, sob pena de ser responsabilizado;
Considerando a informação contida na mais recente matriz do risco potencial para COVID-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina para nossa Região de Saúde;
Considerando ter sido a classificação da Região da Amurel na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina, como gravíssima;
Considerando informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação n° 006/2020;
Considerando a constante avaliação do cenário epidemiológico na Região da Amurel em relação à infecção pelo vírus COVID-19, diante da já declarada transmissão comunitária;
Considerando reunião ocorrida em 14 de julho de 2020 com representantes dos Hospitais de nossa região, com Deputados Estaduais e Federal, Representantes do Ministério Público e toda a região;
Considerando reunião ampliada em 15 de julho de 2020 com representantes do sistema público de saúde que atende a Região da Amurel;
Considerando assembleia extraordinária de Prefeitos da Amurel ocorrida em 15 de julho que analisaram todo o contexto da pandemia na região e em seus municípios;
Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°;
Considerando a necessidade premente de vedar aglomeração de pessoas, quer em virtude de funcionamento de atividades econômicas, quer por reuniões ou eventos privados, dentre outras formas;
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto n.°6.273/2020, de 19 de julho de 2020, bem como, ficam adotadas novas medidas para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do vírus COVID-19, nos termos deste Decreto.
Art. 2° Para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I - a circulação e o ingresso, no território municipal, de veículos de transporte coletivo de passageiros, municipal, público ou privado, e de veículos de turismo ou fretamento para transporte de pessoas;
II - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de salões de beleza, barbearias, academias, shopping centers e comércio

em geral;
III - as atividades e os serviços públicos não essenciais, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
IV - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro em geral;
V - a prática de esporte coletivo, amador ou profissional, a exemplo de futebol, beach tênis, vôlei, bem como, surf e outros esportes náuticos, como também, os respectivos treinos;
VI - as visitas aos residentes e pacientes em instituições de longa permanência, a exemplo de asilos e casas de reabilitação;
VII - a realização de atividades escolares de ensinos infantil, fundamental, médio, técnico e superior, inclusive as atividades práticas;
VIII - a realização de eventos públicos e privados em qualquer modalidade;
IX - a execução de música ao vivo em qualquer local e em qualquer modalidade;
X - a concentração e a permanência de mais de duas pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;
XI - o funcionamento de clubes sociais e afins;
XII - o funcionamento de academias ao ar livre.
§ l° Para fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais:
I - geração, transmissão e distribuição de gás e combustíveis;
II - assistência médica, hospitalar e odontológica de urgência e emergência, não inclusos atendimentos e procedimentos eletivos;
III - atendimentos veterinários de emergências, tais como os executados pelas clínicas veterinárias de emergência;
IV - aqueles prestados por restaurantes, lanchonetes, food trucks, bares, pubs e conveniências, os quais poderão executar suas atividades somente na modalidade tele-entrega, sem atendimento presencial ou serviço de balcão, e terão seu expediente interno limitado a 40% (quarenta por cento) de seus funcionários;
V - aqueles prestados por farmácias, mercearias, padarias, drogarias, supermercados, mercados e agropecuárias, os quais terão o atendimento externo limitado a 40% (quarenta por cento) da sua capacidade total, permitindo o acesso ao estabelecimento de somente um membro por família ou de grupo de pessoas;
VI - funerários, nos quais os velórios deverão ocorrer em no máximo 6 (seis) horas de duração, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez;
VII - distribuição, comercialização e entrega de medicamentos, produtos médicos hospitalares, de higiene, limpeza, alimentação e bebidas;
VIII - atividades de imprensa, jornalísticas, de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
IX - atividades de segurança privada, incluída a vigilância;
X - fisioterapia, exclusivamente para as situações urgentes decorrentes de cirurgia;
XI - laboratório de análises clínicas, exclusivamente para o atendimento de encaminhamentos realizados por hospitais, clínicas médicas e profissionais da medicina;
XII - transporte de cargas das cadeias de fornecimento de bens e serviços ou para abastecimento dos serviços essenciais públicos ou privados, bem como oficinas de reparação destinadas à manutenção dos veículos utilizados para este fim e automóveis públicos;
XIII - compensação bancária, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras, que farão apenas expediente interno limitado a 40% (quarenta por cento) de seus funcionários, sem atendimento ao público;
XIV - transportes de passageiros por táxi ou aplicativo;
XV - fornecimento de combustível por postos de combustíveis, os quais terão o expediente limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de seus funcionários;
XVI - os serviços de guincho.
§ 2° A todos os estabelecimentos indicados no § 1° é obrigatória a disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para uso dos clientes, funcionários e colaboradores, enquanto entrarem, saírem e estiverem em circulação no ambiente.
§ 3° Não estão sujeitos à proibição prevista no inciso I do caput deste artigo os veículos de serviço especial de transporte aos servidores da saúde e limpeza pública urbana, bem como aqueles que façam o transporte de alimentos e outras mercadorias necessárias para o abastecimento do comércio, indústria e serviços essenciais ao enfrentamento do COVID-l9.
§ 4° Os postos de combustíveis de que trata o inciso XV do §1° deste artigo deverão priorizar a instalação de caixa para pagamento em área externa, ou interna com acesso para o ambiente externo, configurando exceção o ingresso do cliente no estabelecimento, que deverá ter sua área interna remanescente isolada.
Art. 3° Nos casos das atividades essenciais, só podem trabalhar no local aquelas pessoas que são indispensáveis à realização do serviço, sendo obrigatório que setores administrativos e burocráticos atuem de forma remota.
Art. 4° Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:
I - as atividades finalísticas da Secretaria de Saúde;
II - as atividades finalísticas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, bem como do Abrigo Institucional;
III - as atribuições da Defesa Civil;
IV - as atividades da Guarda Municipal;
V - as atividades do Departamento de Compras e Licitações, coordenadas pela Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos;
VI - coleta de lixo e limpeza pública;
VII - as atividades do Procon Municipal;
VIII - a distribuição de energia elétrica;
IX - a iluminação pública;
X - os serviços postais;
XI - as atividades de segurança pública;
XII - o tratamento e o abastecimento de água e esgoto;
XIII - a fiscalização ambiental.
§ 1° A critério da administração municipal, outros serviços públicos poderão ser considerados como essenciais.
§ 2° Aos servidores municipais que não exerçam serviço público essencial definido por este Decreto, fica determinada a realização de teletrabalho, na forma da Lei Complementar Municipal n° 417/2020, caso seja necessário.
Art. 5° Ficam suspensos os eventos:
I – governamentais;
II – esportivos;
III - de lazer;

IV – artísticos;
V – culturais;
VI - acadêmicos;
VII - políticos;
VIII - científicos;
IX - comerciais;
X - religiosos; e
XI - outros com concentração de pessoas, em locais abertos ou fechados.
Art. 6° A operação de atividades industriais e construção civil somente poderão ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho. Preservado o número mínimo operacional de trabalhadores para a atividade.
§ 1° Não se aplica a redução de que trata o caput deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos e produtos de saúde.
§ 2° O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
II - priorização de que os setores administrativos atuem remotamente;
III - adoção de medidas internas, especialmente à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente laboral; e
IV - utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.
Art. 7° Para que não haja atendimento presencial, circulação e aglomeração de pessoas, suspendem-se as atividades de atendimento aberto ao público exercidas por escritórios de advocacia, contabilidade, arquitetura, financiamento e similares.
Parágrafo único. A suspensão das atividades de atendimento aberto ao público não deverá interferir, de qualquer modo, no exercício legal da profissão.
Art. 8° É de competência da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com o Procon, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Guarda Municipal e Polícia Civil a fiscalização do cumprimento das normas de saúde e combate ao coronavírus, previstas nos protocolos de saúde.
Art. 9° Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-l9.
§ 1° Será necessária a utilização de máscaras:
I - para uso de táxi, transporte compartilhado de passageiros ou por aplicativo;
II - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, agropecuárias, entre outros;
III - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado;
IV - em todo o território municipal, nos ambientes públicos ou privados.
§ 2° Fica facultado o uso da máscara às pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como nos casos de crianças menores de 3 (três) anos de idade.
Art. 10. É responsabilidade de cada munícipe e dos estabelecimentos, garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, onde o descumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.
Art. 11. Dentre as atividades consideradas essenciais para fins deste decreto: supermercados, mercados, farmácias, postos de combustíveis e abastecimento de gás de cozinha, oficinas de reparos de veículos, agropecuárias, padarias, agências bancárias, lotéricas e cartórios, indústrias que necessitem de refrigeração no seu local de trabalho, como pescados e outros alimentos, bem como, clínicas dentárias e médicas, empresa de coleta de resíduos sólidos, nos quais testes Covid-19 devem ser aplicados em seus respectivos funcionários, às expensas dos proprietários ou responsáveis, num prazo de cinco (05) dias, devendo comunicar o resultado no prazo de dez (10) dias à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O teste para Covid-19, de que trata o caput do artigo supra pode ser realizado mediante a testagem por grupo de pessoas, mediante o teste RT – PCR. Entretanto, caso a testagem em grupo reste positiva, deve ser realizado o teste individual, para que se possa identificar o portador do Covid-19.
§ 2º. Caso algum teste Covid-19 resulte positivo, o fato deverá ser imediatamente comunicado à autoridade sanitária e o funcionário de imediato afastado, devendo o proprietário ou responsável providenciar a desinfecção do estabelecimento às suas custas, devendo realizar novos testes no estabelecimento após sete (07) dias.

§ 3º. Nas atividades e serviços considerados não essenciais poderá o Município, se julgar necessário e oportuno, realizar testes Covid-19, devendo os estabelecimentos permitir a entrada para tanto nos mesmos e caso o dificulte ou impeça poderá a Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Sanitária interditar o mesmo.

Art. 12. Fica vedada a entrada de turistas no Município de Laguna durante o período de vigência do presente Decreto, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo único. Não se aplica a restrição nos casos de necessidade plenamente justificada de adentrar à cidade.

Art. 13. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento das regras sanitárias vigentes serão advertidos para que as cumpram imediatamente.

Parágrafo único. O não cumprimento imediato das normas impostas neste decreto implicará na suspensão da atividade por quinze (15) dias e, em caso de reincidência, o alvará de funcionamento será cancelado.

Art. 14. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Guarda Municipal, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

Art. 15. Caberá às autoridades atuantes aplicar a legislação sanitária vigente, quanto à penalização do infrator.

Art. 16. As normas previstas neste Decreto vigorarão no prazo previsto para a quarentena estabelecida na região da AMUREL, até o dia 24 de julho de 2020, podendo ser reavaliadas a qualquer tempo em razão da alteração da situação de risco desta região.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições contrárias às normas contidas neste Decreto, bem como, o Decreto n.°6.273/2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

## PORTARIA Nº 713/2020

Publicação Nº 2567426

PORTARIA RH Nº 713/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora CAROLINA RODRIGUES VILLA, Assistente de Administração, do dia 08.07.2020 a 27.07.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 28/07/2020 a 06/08/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 716/2020

Publicação Nº 2567430

PORTARIA RH Nº 716/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 15 de Julho de 2020 a 13 de Agosto de 2020, a Servidora TERESINHA RECH CÂNDIDO Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 723/2020

Publicação Nº 2567431

PORTARIA RH Nº 723/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Ana Lúcia Claudino Ferreira | 2019/2020 |
| Bianca da Silva Figueiredo | 2019/2020 |
| Fernanda Martins Masiero | 2019/2020 |
| Janaina de Araújo | 2019/2020 |
| Luciana Delfino João Francisco | 2019/2020 |
| Rosane Leopoldo Florentino | 2019/2020 |
| Simone Batista | 2019/2020 |
| Soraia Aparecida da Rosa Vargas | 2018/2019 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 725/2020

Publicação Nº 2567433

PORTARIA RH Nº 725/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, ao Servidor ÂNGELO LUIZ MATOS, Professor, referente ao período 2003/2008 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 726/2020

Publicação Nº 2567434

PORTARIA RH Nº 726/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, ao Servidor ANSELMO DE SOUZA, Motorista, referente ao período 2007/2012 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 727/2020

Publicação Nº 2567435

PORTARIA RH Nº 727/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, ao Servidor ELSON REBELO LIMAS, Professor, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 728/2020

Publicação Nº 2567436

PORTARIA RH Nº 728/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, ao Servidor JOSÉ DOS PASSOS CARDOSO, Motorista, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 729/2020

Publicação Nº 2567437

PORTARIA RH Nº 729/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, ao Servidor RODRIGO CEREJA HIGINO, Professor, referente ao período 2007/2012 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 730/2020

Publicação Nº 2567438

PORTARIA RH Nº 730/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, ao Servidor ROSINEI SERAFIM, Motorista, referente ao período 2003/2008 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 731/2020

Publicação Nº 2567439

PORTARIA RH Nº 731/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, a Servidora SOLANGE TERESINHA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

# Lajeado Grande

## Prefeitura

### PORTARIA N° 154/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIELI MACIEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568023

PORTARIA N° 154/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIELI MACIEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADRIELI MACIEL, sendo 15 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

### PORTARIA N° 155/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568027

PORTARIA N° 155/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, sendo 15 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 26 de dezembro de 2019 a 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 156/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALITA SANTOS DE FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568029

PORTARIA N° 156/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALITA SANTOS DE FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALITA SANTOS DE FRANÇA, sendo 15 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 26 de dezembro de 2019 a 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 157/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANE CASA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568032

PORTARIA N° 157/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANE CASA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADRIANE CASA, sendo 15 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 158/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLI APARECIDA DE BRITO CARDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568033

PORTARIA N° 158/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLI APARECIDA DE BRITO CARDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARLI APARECIDA DE BRITO CARDOSO, sendo 15 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 159/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DILCE SALETE MADALOSSO ROSOLEN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568036

PORTARIA N° 159/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DILCE SALETE MADALOSSO ROSOLEN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal DILCE SALETE MADALOSSO ROSOLEN, sendo 15 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 26 de dezembro de 2019 a 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N°160/2020 DE 17/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2568041

PORTARIA N°160/2020
DE 17/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA, sendo 30 dias de gozo, de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de abril de 2020 a 10 de abril de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 070/2020

Publicação Nº 2567339

DECRETO Nº 070, DE 17 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."
O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 22.022,20 (vinte e dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos), de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.000,00 |
| Função | 10 | Saúde | 20.000,00 |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica | 20.000,00 |
| Programa | 0015 | SAÚDE | 20.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.056 | Bloco - Atenção Básica | 20.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 20.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 20.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| Órgão | 05 | SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.022,20 |
| Unidade Orçamentária | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.022,20 |
| Função | 08 | Assistência Social | 2.022,20 |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária | 2.022,20 |
| Programa | 0009 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.022,20 |
| Atividade | 2.022 | Funcionamento e Manutenção do FMAS | 2.022,20 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 2.022,20 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos | 2.022,20 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 2.022,20 |
| Fonte de Recurso/Detalhamento | 00.1.0252 | Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b) | 22.022,20 |
| TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... | | | 22.022,20 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

| Especificação Fonte/Detalhamento | Código Fonte/Detalhamento | Valor |
|---|---|---|
| Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b) | 00.1.0252 | 22.022,20 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... | | 22.022,20 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de julho de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.387, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567067

DECRETO Nº 3.387, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Considerando,
- O disposto na Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde;
- O disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.027 – Programa Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0338 – Transferência do FNS – Portaria 1666 MS ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0338 – Transferência do FNS – Portaria 1666 MS ..... R$ 180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0338 – Transferência do FNS – Portaria 1666 MS ..... R$ 67.868,00
Total das Suplementações ..... R$ 267.868,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, da fonte 0.1.38.0338,
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 15 de julho de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 138.2020. DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566815

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Estabelece forma de cumprimento de carga horária e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o art. 113, II "e" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. Visando formalizar e organizar os serviços na área de engenharia e arquitetura, fica estabelecido:
I – a Arquiteta Gabriela Fernanda Grisa, matrícula n. 227, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda segunda e terça-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min e quarta-feira das 08h:00min as 12h:00min;
II – a Engenheira Civil Edna Cristina Kappke, matrícula n. 239, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda quarta e quinta-feira das 08h:00min as 12h:00min, das 13h:00min as 17h:00min, e sexta-feira das 08h:00min as 12h:00min.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 101, de 5 de março de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de julho de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 21.961.270,00 | 21.961.270,00 | 3.309.326,33 | 15,07 | 9.925.290,33 | 45,19 | 12.035.979,67 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.884.670,00 | 21.884.670,00 | 2.919.013,07 | 13,34 | 9.495.957,76 | 43,39 | 12.388.712,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.379.970,00 | 1.379.970,00 | 176.056,86 | 12,76 | 526.601,78 | 38,16 | 853.368,22 |
| Impostos | 993.300,00 | 993.300,00 | 135.998,25 | 13,69 | 379.160,72 | 38,17 | 614.139,28 |
| Taxas | 221.300,00 | 221.300,00 | 15.312,32 | 6,92 | 71.432,91 | 32,28 | 149.867,09 |
| Contribuição de Melhoria | 165.370,00 | 165.370,00 | 24.746,29 | 14,96 | 76.008,15 | 45,96 | 89.361,85 |
| CONTRIBUIÇÕES | 135.000,00 | 135.000,00 | 28.719,82 | 21,27 | 75.698,26 | 56,07 | 59.301,74 |
| Contribuições Sociais | 135.000,00 | 135.000,00 | 28.719,82 | 21,27 | 75.698,26 | 56,07 | 59.301,74 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 193.740,00 | 193.740,00 | 8.769,97 | 4,53 | 33.777,51 | 17,43 | 159.962,49 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.410,49 | 12,82 | 3.537,42 | 32,16 | 7.462,58 |
| Valores Mobiliários | 182.740,00 | 182.740,00 | 7.359,48 | 4,03 | 30.240,09 | 16,55 | 152.499,91 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 149.500,00 | 149.500,00 | 15.126,70 | 10,12 | 55.090,84 | 36,85 | 94.409,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.042,87 | 15,21 | 7.058,26 | 35,29 | 12.941,74 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 275,00 | 2,89 | 9.225,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 120.000,00 | 120.000,00 | 12.083,83 | 10,07 | 47.757,58 | 39,80 | 72.242,42 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.880.870,00 | 19.880.870,00 | 2.671.569,11 | 13,44 | 8.751.517,91 | 44,02 | 11.129.352,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.048.130,00 | 9.048.130,00 | 1.370.329,70 | 15,14 | 4.083.387,27 | 45,13 | 4.964.742,73 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.624.740,00 | 8.624.740,00 | 1.014.651,58 | 11,76 | 3.645.695,68 | 42,27 | 4.979.044,32 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 286.587,83 | 13,03 | 1.013.115,53 | 46,05 | 1.186.884,47 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.319,43 | 116,49 | -1.319,43 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 145.590,00 | 145.590,00 | 18.770,61 | 12,89 | 53.271,46 | 36,59 | 92.318,54 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 60.590,00 | 60.590,00 | 10.412,74 | 17,19 | 25.602,04 | 42,25 | 34.987,96 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 56.000,00 | 56.000,00 | 5.623,49 | 10,04 | 15.601,33 | 27,86 | 40.398,67 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 29.000,00 | 29.000,00 | 2.734,38 | 9,43 | 12.068,09 | 41,61 | 16.931,91 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 76.600,00 | 76.600,00 | 390.313,26 | 509,55 | 429.332,57 | 560,49 | -352.732,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 63.249,53 | 0,00 | 94.358,50 | 0,00 | -94.358,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 63.249,53 | 0,00 | 94.358,50 | 0,00 | -94.358,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 16.600,00 | 16.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 16.600,00 | 16.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.159,76 | 9,24 | 12.070,10 | 26,82 | 32.929,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 322.903,97 | 2.152,69 | 322.903,97 | 2.152,69 | -307.903,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 122.925,00 | 0,00 | 122.925,00 | 0,00 | -122.925,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.000,00 | 15.000,00 | 199.978,97 | 1.333,19 | 199.978,97 | 1.333,19 | -184.978,97 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.815,32 | 6,82 | 17.690,27 | 17,69 | 82.309,73 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 22.061.270,00 | 22.061.270,00 | 3.316.141,65 | 15,03 | 9.942.980,60 | 45,07 | 12.118.289,40 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 22.061.270,00 | 22.061.270,00 | 3.316.141,65 | 15,03 | 9.942.980,60 | 45,07 | 12.118.289,40 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 22.061.270,00 | 22.061.270,00 | 3.316.141,65 | 15,03 | 9.942.980,60 | 45,07 | 12.118.289,40 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 2.198.171,83 | ---- | ---- | 2.198.171,83 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 2.198.171,83 | ---- | ---- | 2.198.171,83 | ---- | ---- |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 22.061.270,00 | 26.195.937,38 | 2.614.496,07 | 14.400.727,43 | 11.795.209,95 | 3.393.379,48 | 9.183.120,41 | 17.012.816,97 | 8.747.662,72 |
| DESPESAS CORRENTES | 21.169.670,00 | 22.928.659,44 | 2.408.166,07 | 13.108.113,15 | 9.820.546,29 | 3.297.039,04 | 8.967.535,85 | 13.961.123,59 | 8.532.078,16 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.213.540,00 | 10.536.300,57 | 1.792.119,13 | 5.004.128,43 | 5.532.172,14 | 1.818.513,13 | 4.923.497,84 | 5.612.802,73 | 4.788.472,06 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 17.000,00 | 1.000,00 | 1.611,37 | 4.247,76 | 13.752,24 | 4.247,76 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.938.130,00 | 12.374.358,87 | 616.046,94 | 8.086.984,72 | 4.287.374,15 | 1.476.914,54 | 4.039.790,25 | 8.334.568,62 | 3.739.358,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 889.600,00 | 3.265.277,94 | 206.330,00 | 1.292.614,28 | 1.972.663,66 | 96.340,44 | 215.584,56 | 3.049.693,38 | 215.584,56 |
| INVESTIMENTOS | 865.100,00 | 3.240.777,94 | 206.330,00 | 1.277.614,28 | 1.963.163,66 | 93.331,36 | 210.462,60 | 3.030.315,34 | 210.462,60 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 1.000,00 | 3.009,08 | 5.121,96 | 10.878,04 | 5.121,96 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.000,00 | 2.000,00 | ---- | ---- | 2.000,00 | ---- | ---- | 2.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 22.061.270,00 | 26.195.937,38 | 2.614.496,07 | 14.400.727,43 | 11.795.209,95 | 3.393.379,48 | 9.183.120,41 | 17.012.816,97 | 8.747.662,72 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 22.061.270,00 | 26.195.937,38 | 2.614.496,07 | 14.400.727,43 | 11.795.209,95 | 3.393.379,48 | 9.183.120,41 | 17.012.816,97 | 8.747.662,72 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 759.860,19 | ---- | 1.195.317,88 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 22.061.270,00 | 26.195.937,38 | 2.614.496,07 | 14.400.727,43 | 11.795.209,95 | 3.393.379,48 | 9.942.980,60 | 17.012.816,97 | 9.942.980,60 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.815,32 | 6,82 | 17.690,27 | 17,69 | 82.309,73 |
| RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.815,32 | 6,82 | 17.690,27 | 17,69 | 82.309,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.815,32 | 6,82 | 17.690,27 | 17,69 | 82.309,73 |
| Contribuições Sociais | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.815,32 | 6,82 | 17.690,27 | 17,69 | 82.309,73 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Lindóia do Sul, 17/07/2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. de Administração e Finanças

Leonardo Junior Cavallier
Contador

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 22.061.270,00 | 26.195.937,38 | 2.614.496,07 | 14.400.727,43 | 100,00 | 11.795.209,95 | 3.393.379,48 | 9.183.120,41 | 100,00 | 17.012.816,97 |
| LEGISLATIVA | 382.800,00 | 382.800,00 | 48.742,03 | 170.761,39 | 1,19 | 212.038,61 | 54.533,73 | 155.270,32 | 1,69 | 227.529,68 |
| Ação Legislativa | 382.800,00 | 382.800,00 | 48.742,03 | 170.761,39 | 1,19 | 212.038,61 | 54.533,73 | 155.270,32 | 1,69 | 227.529,68 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.371.534,90 | 3.633.941,23 | 348.582,75 | 2.277.727,80 | 15,82 | 1.356.213,43 | 539.308,71 | 1.487.251,23 | 16,20 | 2.146.690,00 |
| Administração Geral | 3.361.534,90 | 3.623.941,23 | 348.582,75 | 2.277.727,80 | 15,82 | 1.346.213,43 | 539.308,71 | 1.487.251,23 | 16,20 | 2.136.690,00 |
| Turismo | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 69.500,00 | 69.500,00 | 7.588,28 | 37.187,71 | 0,26 | 32.312,29 | 12.382,82 | 24.349,39 | 0,27 | 45.150,61 |
| Policiamento | 64.500,00 | 64.500,00 | 6.244,28 | 35.843,71 | 0,25 | 28.656,29 | 11.038,82 | 23.005,39 | 0,25 | 41.494,61 |
| Defesa Civil | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.344,00 | 1.344,00 | 0,01 | 3.656,00 | 1.344,00 | 1.344,00 | 0,01 | 3.656,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.273.900,00 | 1.583.443,15 | 133.150,15 | 829.790,03 | 5,76 | 753.653,12 | 167.877,81 | 545.638,49 | 5,94 | 1.037.804,66 |
| Administração Geral | 335.000,00 | 335.000,00 | 69.290,36 | 197.785,11 | 1,37 | 137.214,89 | 70.181,28 | 195.303,46 | 2,13 | 139.696,54 |
| Assistência ao Idoso | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 13.800,00 | 25.103,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.103,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.103,94 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 382.600,00 | 474.893,51 | 19.261,56 | 223.030,21 | 1,55 | 251.863,30 | 45.166,72 | 135.060,30 | 1,47 | 339.833,21 |
| Assistência Comunitária | 534.500,00 | 740.445,70 | 44.598,23 | 408.974,71 | 2,84 | 331.470,99 | 52.529,81 | 215.274,73 | 2,34 | 525.170,97 |
| SAÚDE | 5.199.800,00 | 6.409.218,31 | 767.102,03 | 4.175.982,01 | 29,00 | 2.233.236,30 | 925.171,88 | 2.599.581,79 | 28,31 | 3.809.636,52 |
| Atenção Básica | 5.133.300,00 | 6.281.023,20 | 747.656,73 | 4.128.055,48 | 28,67 | 2.152.967,72 | 896.792,62 | 2.558.383,58 | 27,86 | 3.722.639,62 |
| Vigilância Sanitária | 48.700,00 | 75.829,50 | 1.358,52 | 16.935,83 | 0,12 | 58.893,67 | 2.709,88 | 12.914,51 | 0,14 | 62.914,99 |
| Vigilância Epidemiológica | 17.800,00 | 52.365,61 | 18.086,78 | 30.990,70 | 0,22 | 21.374,91 | 25.669,38 | 28.283,70 | 0,31 | 24.081,91 |
| EDUCAÇÃO | 5.611.140,00 | 6.254.868,94 | 526.744,79 | 2.409.522,96 | 16,73 | 3.845.345,98 | 645.871,12 | 1.820.345,88 | 19,82 | 4.434.523,06 |
| Ensino Fundamental | 3.846.940,00 | 4.490.668,94 | 412.619,68 | 1.632.202,10 | 11,33 | 2.858.466,84 | 455.847,32 | 1.298.506,73 | 14,14 | 3.192.162,21 |
| Ensino Médio | 83.400,00 | 83.400,00 | 0,00 | 35.400,00 | 0,25 | 48.000,00 | 26,92 | 5.627,54 | 0,06 | 77.772,46 |
| Ensino Superior | 184.000,00 | 184.000,00 | -33.060,62 | 124.689,38 | 0,87 | 59.310,62 | 0,00 | 26.762,94 | 0,29 | 157.237,06 |
| Educação Infantil | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 147.777,58 | 603.423,33 | 4,19 | 876.576,67 | 187.288,73 | 484.540,52 | 5,28 | 995.459,48 |
| Educação Especial | 16.800,00 | 16.800,00 | -591,85 | 13.808,15 | 0,10 | 2.991,85 | 2.708,15 | 4.908,15 | 0,05 | 11.891,85 |
| CULTURA | 224.000,00 | 224.000,00 | 14.692,82 | 38.680,51 | 0,27 | 185.319,49 | 13.624,67 | 36.068,00 | 0,39 | 187.932,00 |
| Difusão Cultural | 224.000,00 | 224.000,00 | 14.692,82 | 38.680,51 | 0,27 | 185.319,49 | 13.624,67 | 36.068,00 | 0,39 | 187.932,00 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| URBANISMO | 800.000,00 | 800.000,00 | 79.855,46 | 476.482,18 | 3,31 | 323.517,82 | 117.955,69 | 328.661,60 | 3,58 | 471.338,40 |
| Serviços Urbanos | 800.000,00 | 800.000,00 | 79.855,46 | 476.482,18 | 3,31 | 323.517,82 | 117.955,69 | 328.661,60 | 3,58 | 471.338,40 |
| HABITAÇÃO | 32.000,00 | 32.000,00 | 5.182,60 | 5.480,53 | 0,04 | 26.519,47 | 3.462,50 | 3.760,43 | 0,04 | 28.239,57 |
| Habitação Urbana | 32.000,00 | 32.000,00 | 5.182,60 | 5.480,53 | 0,04 | 26.519,47 | 3.462,50 | 3.760,43 | 0,04 | 28.239,57 |
| SANEAMENTO | 305.000,00 | 390.625,00 | 92.340,00 | 198.646,80 | 1,38 | 191.978,20 | 42.522,72 | 106.306,80 | 1,16 | 284.318,20 |
| Saneamento Básico Urbano | 305.000,00 | 390.625,00 | 92.340,00 | 198.646,80 | 1,38 | 191.978,20 | 42.522,72 | 106.306,80 | 1,16 | 284.318,20 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 104.000,00 | 104.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.000,00 |
| Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Controle Ambiental | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.112.100,00 | 2.252.900,00 | 231.987,17 | 1.624.191,10 | 11,28 | 628.708,90 | 408.706,80 | 971.561,18 | 10,58 | 1.281.338,82 |
| Extensão Rural | 1.891.500,00 | 2.032.300,00 | 231.987,17 | 1.481.612,39 | 10,29 | 550.687,61 | 395.791,24 | 904.161,87 | 9,85 | 1.128.138,13 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 220.600,00 | 220.600,00 | 0,00 | 142.578,71 | 0,99 | 78.021,29 | 12.915,56 | 67.399,31 | 0,73 | 153.200,69 |
| INDÚSTRIA | 150.500,00 | 609.826,37 | 0,00 | 384.711,09 | 2,67 | 225.115,28 | 63.249,53 | 111.608,50 | 1,22 | 498.217,87 |
| Promoção Industrial | 150.500,00 | 609.826,37 | 0,00 | 384.711,09 | 2,67 | 225.115,28 | 63.249,53 | 111.608,50 | 1,22 | 498.217,87 |
| TRANSPORTE | 2.108.995,10 | 3.111.400,48 | 315.872,83 | 1.650.396,84 | 11,46 | 1.461.003,64 | 349.498,52 | 897.650,95 | 9,78 | 2.213.749,53 |
| Transporte Rodoviário | 2.108.995,10 | 3.111.400,48 | 315.872,83 | 1.650.396,84 | 11,46 | 1.461.003,64 | 349.498,52 | 897.650,95 | 9,78 | 2.213.749,53 |
| DESPORTO E LAZER | 282.000,00 | 282.000,00 | 21.241,26 | 67.752,58 | 0,47 | 214.247,42 | 23.178,63 | 64.282,23 | 0,70 | 217.717,77 |
| Desporto Comunitário | 282.000,00 | 282.000,00 | 21.241,26 | 67.752,58 | 0,47 | 214.247,42 | 23.178,63 | 64.282,23 | 0,70 | 217.717,77 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,22 | 0,00 | 4.620,45 | 9.369,72 | 0,10 | 22.630,28 |
| Serviço da Dívida Interna | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,22 | 0,00 | 4.620,45 | 9.369,72 | 0,10 | 22.630,28 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Reserva de Contingência | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 21.413,90 | 21.413,90 | 21.413,90 | 0,15 | 0,00 | 21.413,90 | 21.413,90 | 0,23 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 21.413,90 | 21.413,90 | 21.413,90 | 0,15 | 0,00 | 21.413,90 | 21.413,90 | 0,23 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **22.061.270,00** | **26.195.937,38** | **2.614.496,07** | **14.400.727,43** | **100,00** | **11.795.209,95** | **3.393.379,48** | **9.183.120,41** | **100,00** | **17.012.816,97** |

NOTA:

Lindóia do Sul, 17/07/2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. de Administração e Finanças

Leonardo Junior Cavallier
Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.178.300,91** | **1.761.107,45** | **1.941.796,56** | **1.750.387,91** | **1.897.098,01** | **3.048.922,13** | **1.853.374,38** | **2.204.798,03** | **1.903.690,14** | **1.788.762,20** | **1.542.578,04** | **1.829.479,75** | **23.700.295,51** | **25.774.490,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 89.754,03 | 88.388,64 | 95.089,00 | 105.157,21 | 91.424,20 | 142.295,92 | 36.576,30 | 88.838,52 | 151.395,24 | 73.734,86 | 72.247,72 | 103.809,14 | 1.138.710,78 | 1.379.970,00 |
| I.P.T.U. | 4.318,88 | 4.194,82 | 5.850,59 | 3.646,47 | 2.618,47 | 2.342,53 | 668,65 | 1.112,61 | 561,58 | 42,16 | 651,23 | 14.444,45 | 40.452,44 | 266.600,00 |
| I.S.S. | 27.952,36 | 30.475,17 | 31.463,46 | 33.232,22 | 35.337,98 | 39.868,40 | 17.293,29 | 28.454,83 | 46.376,34 | 22.033,91 | 19.849,86 | 25.145,76 | 357.483,58 | 358.100,00 |
| I.T.B.I. | 14.001,37 | 12.329,75 | 11.670,02 | 24.330,26 | 10.742,52 | 8.792,58 | 3.975,92 | 2.372,48 | 17.199,28 | 7.990,00 | 8.612,06 | 8.543,72 | 130.559,96 | 130.000,00 |
| I.R.R.F. | 24.699,84 | 24.279,19 | 24.495,92 | 24.905,62 | 24.950,61 | 72.897,08 | 337,53 | 35.020,83 | 27.101,68 | 30.595,60 | 25.674,61 | 32.371,09 | 347.329,60 | 231.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.781,58 | 17.109,71 | 21.609,01 | 19.042,64 | 17.774,62 | 18.395,33 | 14.300,91 | 21.877,77 | 60.156,36 | 13.073,19 | 17.459,96 | 23.304,12 | 262.885,20 | 394.270,00 |
| Contribuições | 18.185,26 | 17.020,00 | 14.476,22 | 14.685,45 | 15.081,23 | 25.001,74 | 4.944,00 | 14.338,14 | 14.373,02 | 13.323,28 | 14.241,39 | 14.478,43 | 180.148,16 | 135.000,00 |
| Receita Patrimonial | 20.332,74 | 14.385,91 | 12.856,48 | 14.482,71 | 10.944,61 | 11.865,12 | 8.565,47 | 5.704,13 | 6.328,09 | 4.409,85 | 5.416,78 | 3.353,19 | 118.645,08 | 193.740,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 16.547,29 | 13.285,41 | 10.671,90 | 12.296,89 | 7.944,61 | 6.501,68 | 6.888,90 | 5.704,13 | 5.877,73 | 4.409,85 | 4.006,29 | 3.353,19 | 97.487,87 | 182.740,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.785,45 | 1.100,50 | 2.184,58 | 2.185,82 | 3.000,00 | 5.363,44 | 1.676,57 | 0,00 | 450,36 | 0,00 | 1.410,49 | 0,00 | 21.157,21 | 11.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 6.611,74 | 13.049,22 | 10.136,65 | 19.153,38 | 9.572,86 | 18.068,36 | 8.975,69 | 9.900,31 | 16.244,00 | 4.844,14 | 4.726,71 | 10.399,99 | 131.683,05 | 149.500,00 |
| Transferências Correntes | 2.033.382,58 | 1.623.432,65 | 1.717.856,94 | 1.592.826,46 | 1.754.399,29 | 2.829.773,67 | 1.788.024,56 | 2.075.205,25 | 1.702.966,96 | 1.687.432,09 | 1.436.209,71 | 1.688.404,12 | 21.929.914,28 | 23.770.690,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 790.695,22 | 577.153,58 | 516.209,60 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 558.932,49 | 455.001,03 | 7.767.281,98 | 9.645.600,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 710.369,00 | 715.331,94 | 744.922,54 | 750.925,55 | 774.347,72 | 824.586,51 | 844.253,94 | 807.791,11 | 763.733,28 | 581.980,77 | 529.056,89 | 600.215,08 | 8.647.514,33 | 9.771.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 43.536,54 | 47.644,78 | 44.972,51 | 36.849,71 | 21.485,51 | 7.247,62 | 39.417,98 | 39.623,37 | 48.295,55 | 48.343,43 | 48.095,54 | 58.983,71 | 484.496,25 | 470.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 80,62 | 757,14 | 5.606,34 | 7.674,88 | 144,98 | 217,50 | 0,00 | 79,74 | 28,87 | 75,44 | 48,65 | 91,07 | 14.805,23 | 16.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 309.050,55 | 100.090,20 | 216.784,48 | 138.679,20 | 123.501,19 | 692.073,18 | 55.052,33 | 86.562,76 | 152.072,38 | 370.116,07 | 152.659,30 | 420.141,38 | 2.816.783,02 | 1.509.990,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.593,15 | 8.585,95 | 8.008,71 | 9.262,73 | 9.727,20 | 11.438,50 | 8.724,07 | 9.437,24 | 8.709,18 | 7.815,79 | 7.792,83 | 7.008,03 | 106.103,38 | 125.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.100,00 |
| Transferências do FUNDEB | 170.057,50 | 173.869,06 | 181.352,76 | 176.459,13 | 183.297,58 | 199.885,16 | 194.617,30 | 198.329,20 | 184.353,51 | 144.121,06 | 139.624,01 | 146.963,82 | 2.092.930,09 | 2.200.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 10.034,56 | 4.831,03 | 91.381,27 | 4.082,70 | 15.675,82 | 21.917,32 | 6.288,36 | 10.811,68 | 12.382,83 | 5.017,98 | 9.735,73 | 9.034,88 | 201.194,16 | 145.590,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **247.826,57** | **269.894,47** | **263.943,71** | **255.537,43** | **289.519,93** | **322.116,84** | **307.670,80** | **358.062,46** | **273.308,01** | **234.638,79** | **228.785,11** | **224.259,61** | **3.275.563,73** | **3.889.820,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 247.826,57 | 269.894,47 | 263.943,71 | 255.537,43 | 289.519,93 | 322.116,84 | 307.670,80 | 358.062,46 | 273.308,01 | 234.638,79 | 228.785,11 | 224.259,61 | 3.275.563,73 | 3.889.820,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **1.930.474,34** | **1.491.212,98** | **1.677.852,85** | **1.494.850,48** | **1.607.578,08** | **2.726.805,29** | **1.545.703,58** | **1.846.735,57** | **1.630.382,13** | **1.554.123,41** | **1.313.792,93** | **1.605.220,14** | **20.424.731,78** | **21.884.670,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.740.474,34 | 1.491.212,98 | 1.677.852,85 | 1.494.850,48 | 1.607.578,08 | 2.726.805,29 | 1.545.703,58 | 1.846.735,57 | 1.630.382,13 | 1.364.123,41 | 1.313.792,93 | 1.605.220,14 | 20.044.731,78 | 21.884.670,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL** | 1.740.474,34 | 1.491.212,98 | 1.677.852,85 | 1.494.850,48 | 1.607.578,08 | 2.726.805,29 | 1.545.703,58 | 1.846.735,57 | 1.630.382,13 | 1.364.123,41 | 1.313.792,93 | 1.605.220,14 | 20.044.731,78 | 21.884.670,00 |

FONTE:

LINDÓIA DO SUL, 17/07/2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. de Administração e Finanças

Leonardo Junior Cavallier
Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.884.670,00 | 9.495.957,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.379.970,00 | 526.601,78 |
| IPTU | 266.600,00 | 17.480,68 |
| ISS | 358.100,00 | 159.153,99 |
| ITBI | 130.000,00 | 48.693,46 |
| IRRF | 231.000,00 | 151.101,34 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 394.270,00 | 150.172,31 |
| Contribuições | 135.000,00 | 75.698,26 |
| Receita Patrimonial | 193.740,00 | 33.777,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 182.740,00 | 30.240,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 11.000,00 | 3.537,42 |
| Transferências Correntes | 19.880.870,00 | 8.751.517,91 |
| Cota-Parte FPM | 7.835.600,00 | 2.939.222,58 |
| Cota-Parte ICMS | 7.816.800,00 | 3.301.625,38 |
| Cota-Parte IPVA | 376.000,00 | 226.208,14 |
| Cota-Parte ITR | 16.000,00 | 259,04 |
| Transferências da LC 87/1996 | 26.480,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 100.000,00 | 39.589,65 |
| Transferências do FUNDEB | 2.200.000,00 | 1.008.008,90 |
| Outras Transferências Correntes | 1.509.990,00 | 1.236.604,22 |
| Demais Receitas Correntes | 295.090,00 | 108.362,30 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 1.000,00 | 223,46 |
| Receitas Correntes Restantes | 294.090,00 | 108.138,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 21.700.930,00 | 9.465.494,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 76.600,00 | 429.332,57 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 94.358,50 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 45.000,00 | 12.070,10 |
| Alienação de Bens | 16.600,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 16.600,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 15.000,00 | 322.903,97 |
| Convênios | 0,00 | 322.903,97 |
| Outras Transferências de Capital | 15.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 31.600,00 | 322.903,97 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 21.732.530,00 | 9.788.398,18 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.928.659,44 | 13.108.113,15 | 8.967.535,85 | 8.532.078,16 | 10.475,33 | 125.901,62 | 125.901,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.536.300,57 | 5.004.128,43 | 4.923.497,84 | 4.788.472,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 18.000,00 | 17.000,00 | 4.247,76 | 4.247,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.374.358,87 | 8.086.984,72 | 4.039.790,25 | 3.739.358,34 | 10.475,33 | 125.901,62 | 125.901,62 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.910.659,44 | 13.091.113,15 | 8.963.288,09 | 8.527.830,40 | 10.475,33 | 125.901,62 | 125.901,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.265.277,94 | 1.292.614,28 | 215.584,56 | 215.584,56 | 0,00 | 466.565,06 | 437.505,76 |
| Investimentos | 3.240.777,94 | 1.277.614,28 | 210.462,60 | 210.462,60 | 0,00 | 466.565,06 | 437.505,76 |
| Inversões Financeiras | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 16.000,00 | 15.000,00 | 5.121,96 | 5.121,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.249.277,94 | 1.277.614,28 | 210.462,60 | 210.462,60 | 0,00 | 466.565,06 | 437.505,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 26.161.937,38 | 14.368.727,43 | 9.173.750,69 | 8.738.293,00 | 10.475,33 | 592.466,68 | 563.407,38 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | 476.222,47 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Junho 2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 30.240,09 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 17.000,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 489.462,56 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019(a) | Janeiro - Junho 2020 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)** | 84.285,30 | 658.084,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.479.161,89 | 4.214.395,15 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.451.230,49 | 4.165.730,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.461.706,02 | 4.194.790,23 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 10.475,53 | 29.059,50 |
| Demais Haveres Financeiros | 27.931,40 | 48.664,42 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -3.394.876,59 | -3.556.311,15 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **161.434,56** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Junho 2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -18.583,97 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 17.000,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 292.444,03 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 489.462,56 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 476.222,47 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.198.171,83 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.198.171,83 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador - CRC-SC 036882/O |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 0,00 | 10.475,53 | 10.475,33 | 0,00 | 0,20 | 28.106,73 | 717.813,75 | 592.466,68 | 563.407,38 | 10.205,83 | 172.307,27 | 172.307,47 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 10.475,53 | 10.475,33 | 0,00 | 0,20 | 28.106,73 | 717.813,75 | 592.466,68 | 563.407,38 | 10.205,83 | 172.307,27 | 172.307,47 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL | 0,00 | 1.950,34 | 1.950,34 | 0,00 | 0,00 | 10.316,23 | 77.224,83 | 77.335,23 | 77.335,23 | 10.205,83 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 8.525,19 | 8.524,99 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 17.295,61 | 16.913,61 | 16.913,61 | 0,00 | 382,00 | 382,20 |
| SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.599,25 | 52.499,25 | 52.499,25 | 0,00 | 26.100,00 | 26.100,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380,00 | 390,00 | 390,00 | 390,00 | 0,00 | 1.380,00 | 1.380,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.410,50 | 542.899,06 | 443.923,59 | 414.864,29 | 0,00 | 144.445,27 | 144.445,27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.405,00 | 1.405,00 | 1.405,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **0,00** | **10.475,53** | **10.475,33** | **0,00** | **0,20** | **28.106,73** | **717.813,75** | **592.466,68** | **563.407,38** | **10.205,83** | **172.307,27** | **172.307,47** |

Lindóia do Sul, 17/07/2020

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador - CRC-SC 036882/O |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 985.700,00 | 985.700,00 | 376.429,47 | 38,19 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 266.600,00 | 266.600,00 | 17.480,68 | 6,56 |
| 1.1.1 - IPTU | 250.000,00 | 250.000,00 | 13.470,66 | 5,39 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 16.600,00 | 16.600,00 | 4.010,02 | 24,16 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 130.000,00 | 130.000,00 | 48.693,46 | 37,46 |
| 1.2.1 - ITBI | 130.000,00 | 130.000,00 | 48.693,46 | 37,46 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 358.100,00 | 358.100,00 | 159.153,99 | 44,44 |
| 1.3.1 - ISS | 330.000,00 | 330.000,00 | 155.712,12 | 47,19 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 28.100,00 | 28.100,00 | 3.441,87 | 12,25 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 231.000,00 | 231.000,00 | 151.101,34 | 65,41 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.060.700,00 | 20.060.700,00 | 8.133.629,57 | 40,55 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 9.645.600,00 | 9.645.600,00 | 3.674.028,01 | 38,09 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.050.000,00 | 9.050.000,00 | 3.674.028,01 | 40,60 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 275.600,00 | 275.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.771.000,00 | 9.771.000,00 | 4.127.031,07 | 42,24 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 33.100,00 | 33.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 125.000,00 | 125.000,00 | 49.487,14 | 39,59 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 16.000,00 | 16.000,00 | 323,77 | 2,02 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 470.000,00 | 470.000,00 | 282.759,58 | 60,16 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.046.400,00 | 21.046.400,00 | 8.510.059,04 | 40,43 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 337.900,00 | 337.900,00 | 158.012,02 | 46,76 |
| 5.1 - Transferências do Salário - Educação | 220.000,00 | 220.000,00 | 105.891,30 | 48,13 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 55.000,00 | 55.000,00 | 25.346,00 | 46,08 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 53.000,00 | 53.000,00 | 24.898,50 | 46,98 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 164,31 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 9.900,00 | 9.900,00 | 1.711,91 | 17,29 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 211.000,00 | 211.000,00 | 18.742,17 | 8,88 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 210.000,00 | 210.000,00 | 18.722,22 | 8,92 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 1.000,00 | 1.000,00 | 19,95 | 2,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 548.900,00 | 548.900,00 | 176.754,19 | 32,20 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.889.820,00 | 3.889.820,00 | 1.626.724,78 | 41,82 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 734.805,43 | 40,60 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.954.200,00 | 1.954.200,00 | 825.405,69 | 42,24 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 6.620,00 | 6.620,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 25.000,00 | 25.000,00 | 9.897,49 | 39,59 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 64,73 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 94.000,00 | 94.000,00 | 56.551,44 | 60,16 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.207.440,00 | 2.207.440,00 | 1.008.586,88 | 45,69 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.008.008,90 | 45,82 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 7.440,00 | 7.440,00 | 577,98 | 7,77 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.689.820,00 | -1.689.820,00 | -618.715,88 | 36,61 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (f) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%) | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 772.247,80 | 50,15 | 772.247,80 | 50,15 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 440.000,00 | 440.000,00 | 151.849,86 | 34,51 | 151.849,86 | 34,51 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 620.397,94 | 56,40 | 620.397,94 | 56,40 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%) | 667.440,00 | 718.379,93 | 286.263,69 | 39,85 | 286.263,69 | 39,85 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 667.440,00 | 718.379,93 | 286.263,69 | 39,85 | 286.263,69 | 39,85 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.207.440,00 | 2.258.379,93 | 1.058.511,49 | 46,87 | 1.058.511,49 | 46,87 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 50.939,93 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 50.939,93 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 50.939,93 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.007.571,56 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 76,57 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 23,33 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,10 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 50.939,93 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 50.939,93 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 603.423,33 | 40,77 | 484.540,52 | 32,74 |
| 22.1 - Creche | 620.000,00 | 620.000,00 | 322.344,35 | 51,99 | 267.252,85 | 43,11 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 620.000,00 | 620.000,00 | 322.344,35 | 51,99 | 267.252,85 | 43,11 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 281.078,98 | 0,00 | 217.287,67 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 151.849,86 | 0,00 | 151.849,86 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 129.229,12 | 0,00 | 65.437,81 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.297.040,00 | 3.347.979,93 | 1.581.630,99 | 47,24 | 1.292.190,14 | 38,60 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.767.440,00 | 1.818.379,93 | 906.661,63 | 49,86 | 906.661,63 | 49,86 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.529.600,00 | 1.529.600,00 | 674.969,36 | 44,13 | 385.528,51 | 25,20 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.777.040,00 | 4.827.979,93 | 2.185.054,32 | 45,26 | 1.776.730,66 | 36,80 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -618.715,88 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 48.392,934 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| **35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)** [6] | -570.322,946 |
| **36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))** [6] | 2.347.053,606 |
| **37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [2] LIMITE CONSTITUCIONAL 25%** [5] | 27,58 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 228.900,00 | 592.612,70 | 1.460,60 | 0,25 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 605.200,00 | 834.276,31 | 223.008,04 | 26,73 | 43.615,22 | 5,23 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 834.100,00 | 1.426.889,01 | 224.468,64 | 15,73 | 43.615,22 | 3,06 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 5.611.140,00 | 6.254.868,94 | 2.409.522,96 | 38,52 | 1.820.345,88 | 29,10 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 50.939,93 | 363.712,70 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.008.008,90 | 105.891,30 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | -414.209,77 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | -414.209,77 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 577,98 | 1.044,21 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 645.317,04 | 470.648,21 |
| 50 - (+) Ajustes | 112.644,93 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 132.622,13 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 19.977,20 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 757.961,97 | 470.648,21 |

LINDÓIA DO SUL, 17/07/2020

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador |

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 94.358,50 | -94.358,50 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.265.277,94 | 1.292.614,28 | 1.972.663,66 |
| Investimentos | 3.240.777,94 | 1.277.614,28 | 1.963.163,66 |
| Inversões Financeiras | 8.500,00 | 0,00 | 8.500,00 |
| Amortização da Dívida | 16.000,00 | 15.000,00 | 1.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.265.277,94 | 1.292.614,28 | 1.972.663,66 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 3.265.277,94 | 1.198.255,78 | 2.067.022,16 |

FONTE:

Lindóia do Sul, 17/07/2020

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1
Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 18.600,00 | 56,68 | 18.543,32 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 16.600,00 | 0,00 | 16.600,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.000,00 | 56,68 | 1.943,32 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600,00 |
| Despesas de Capital | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600,00 |
| Investimentos | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 56,68 | 56,68 |

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador - CRC-SC 036882/O |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **985.700,00** | **985.700,00** | **376.429,47** | **38,19** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 266.600,00 | 266.600,00 | 17.480,68 | 6,56 |
| IPTU | 250.000,00 | 250.000,00 | 13.470,66 | 5,39 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 16.600,00 | 16.600,00 | 4.010,02 | 24,16 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 130.000,00 | 130.000,00 | 48.693,46 | 37,46 |
| ITBI | 130.000,00 | 130.000,00 | 48.693,46 | 37,46 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 358.100,00 | 358.100,00 | 159.153,99 | 44,44 |
| ISS | 330.000,00 | 330.000,00 | 155.712,12 | 47,19 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 28.100,00 | 28.100,00 | 3.441,87 | 12,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 231.000,00 | 231.000,00 | 151.101,34 | 65,41 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **19.465.100,00** | **19.465.100,00** | **8.133.629,57** | **41,79** |
| Cota-Parte FPM | 9.050.000,00 | 9.050.000,00 | 3.674.028,01 | 40,60 |
| Cota-Parte ITR | 16.000,00 | 16.000,00 | 323,77 | 2,02 |
| Cota-Parte IPVA | 470.000,00 | 470.000,00 | 282.759,58 | 60,16 |
| Cota-Parte ICMS | 9.771.000,00 | 9.771.000,00 | 4.127.031,07 | 42,24 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 125.000,00 | 125.000,00 | 49.487,14 | 39,59 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 33.100,00 | 33.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 33.100,00 | 33.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **20.450.800,00** | **20.450.800,00** | **8.510.059,04** | **41,61** |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.448.400,00 | 4.638.400,00 | 3.194.014,19 | 68,86 | 1.979.965,41 | 42,69 | 1.787.681,57 | 38,54 |
| Despesas Correntes | 4.376.200,00 | 4.564.880,00 | 3.186.933,62 | 69,81 | 1.977.565,87 | 43,32 | 1.785.282,03 | 39,11 |
| Despesas de Capital | 72.200,00 | 73.520,00 | 7.080,57 | 9,63 | 2.399,54 | 3,26 | 2.399,54 | 3,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 5.800,00 | 5.800,00 | 1.368,19 | 23,59 | 1.368,19 | 23,59 | 1.368,19 | 23,59 |
| Despesas Correntes | 5.800,00 | 5.800,00 | 1.368,19 | 23,59 | 1.368,19 | 23,59 | 1.368,19 | 23,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 10.500,00 | 10.500,00 | 8.916,29 | 84,92 | 7.376,29 | 70,25 | 351,09 | 3,34 |
| Despesas Correntes | 10.500,00 | 10.500,00 | 8.916,29 | 84,92 | 7.376,29 | 70,25 | 351,09 | 3,34 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.464.700,00** | **4.654.700,00** | **3.204.298,67** | **68,84** | **1.988.709,89** | **42,72** | **1.789.400,85** | **38,44** |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.204.298,67 | 1.988.709,89 | 1.789.400,85 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.204.298,67** | **1.988.709,89** | **1.789.400,85** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 1.276.508,86 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | 712.201,03 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | **23,37** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 721.700,00 | 721.700,00 | 716.978,30 | 99,35 |
| Proveniente da União | 646.600,00 | 646.600,00 | 480.915,70 | 74,38 |
| Proveniente dos Estados | 75.100,00 | 75.100,00 | 236.062,60 | 314,33 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **721.700,00** | **721.700,00** | **716.978,30** | **99,35** |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 684.900,00 | 1.642.623,20 | 934.041,29 | 56,86 | 578.418,17 | 35,21 | 567.469,84 | 34,55 |
| Despesas Correntes | 672.400,00 | 1.376.962,45 | 731.872,38 | 53,15 | 576.228,23 | 41,85 | 565.279,90 | 41,05 |
| Despesas de Capital | 12.500,00 | 265.660,75 | 202.168,91 | 76,10 | 2.189,94 | 0,82 | 2.189,94 | 0,82 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 42.900,00 | 70.029,50 | 15.567,64 | 22,23 | 11.546,32 | 16,49 | 11.546,32 | 16,49 |
| Despesas Correntes | 34.700,00 | 46.829,50 | 13.878,64 | 29,64 | 9.857,32 | 21,05 | 9.857,32 | 21,05 |
| Despesas de Capital | 8.200,00 | 23.200,00 | 1.689,00 | 7,28 | 1.689,00 | 7,28 | 1.689,00 | 7,28 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 7.300,00 | 41.865,61 | 22.074,41 | 52,73 | 20.907,41 | 49,94 | 15.693,61 | 37,49 |
| Despesas Correntes | 5.200,00 | 29.765,61 | 22.074,41 | 74,16 | 20.907,41 | 70,24 | 15.693,61 | 52,72 |
| Despesas de Capital | 2.100,00 | 12.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **735.100,00** | **1.754.518,31** | **971.683,34** | **55,38** | **610.871,90** | **34,82** | **594.709,77** | **33,90** |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.133.300,00 | 6.281.023,20 | 4.128.055,48 | 65,72 | 2.558.383,58 | 40,73 | 2.355.151,41 | 37,50 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 48.700,00 | 75.829,50 | 16.935,83 | 22,33 | 12.914,51 | 17,03 | 12.914,51 | 17,03 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 17.800,00 | 52.365,61 | 30.990,70 | 59,18 | 28.283,70 | 54,01 | 16.044,70 | 30,64 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **5.199.800,00** | **6.409.218,31** | **4.175.982,01** | **65,16** | **2.599.581,79** | **40,56** | **2.384.110,62** | **37,20** |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³** | **721.700,00** | **1.522.947,22** | **953.491,22** | **62,61** | **592.679,78** | **38,92** | **576.517,65** | **37,86** |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **4.478.100,00** | **4.886.271,09** | **3.222.490,79** | **65,95** | **2.006.902,01** | **41,07** | **1.807.592,97** | **36,99** |

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LINDÓIA DO SUL, 17/07/2020

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 17/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.061.270,00 |
| Previsão Atualizada | 22.061.270,00 |
| Receitas Realizadas | 9.942.980,60 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.198.171,83 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.061.270,00 |
| Créditos Adicionais | 4.134.667,38 |
| Dotação Atualizada | 26.195.937,38 |
| Despesas Empenhadas | 14.400.727,43 |
| Despesas Liquidadas | 9.183.120,41 |
| Despesas Pagas | 8.747.662,72 |
| Superávit Orçamentário | 759.860,19 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 14.400.727,43 |
| Despesas Liquidadas | 9.183.120,41 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 20.424.731,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.044.731,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.044.731,78 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 489.462,56 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 476.222,47 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 10.475,53 | 0,00 | 10.475,33 | 0,20 |
| Poder Executivo | 10.475,53 | 0,00 | 10.475,33 | 0,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 745.920,48 | 10.205,83 | 563.407,38 | 172.307,27 |
| Poder Executivo | 745.920,48 | 10.205,83 | 563.407,38 | 172.307,27 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 756.396,01 | 10.205,83 | 573.882,71 | 172.307,47 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.347.053,61 | 25% | 27,58 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 772.247,80 | 60% | 76,57 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 94.358,50 | -94.358,50 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.292.614,28 | 1.972.663,66 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2019) | 10º Exercício (2028) | 20º Exercício (2038) | 35º Exercício (2053) |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 56,68 | 18.543,32 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 18.600,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.988.709,89 | 15% | 23,37 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

Lindóia do Sul, 17/07/2020

| GENIR LOLI | FERNANDA ZAMPROGNA | Leonardo Junior Cavallier |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. de Administração e Finanças | Contador |

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO 100/2020

Publicação Nº 2567371

DECRETO Nº 100/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 52/2020 em 17 de julho de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 52/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR PREDIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

### DECRETO Nº 96/2020

Publicação Nº 2566606

DECRETO Nº 96 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município de Lontras,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 01/2020, em 11 de julho de 22, pela Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n. 719 de 13 de julho de 2020, que altera os arts. 8º e 11 do Decreto n. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0, doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o expressivo aumento no número de casos confirmados para COVID-19, no Município e na região do Alto Vale:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I – atividades em casas noturnas, cinemas e teatros, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, inclusive a apresentação de música ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial;
II – atividades em parques, ginásios e clubes de lazer públicos ou privados;
III – atividades esportivas coletivas em ambientes públicos ou privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso II não se aplica a restaurantes e academias que funcionem dentro de clubes, os quais devem respeitar as medidas sanitárias já determinadas para as respectivas atividades.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, quando se aplicar.

Art. 3º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas das seguintes atividades:

I – lojas de shoppings, galerias e centro comerciais;
II – lojas de ruas e comércio em geral.
Parágrafo único. Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvam serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 4º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas das seguintes atividades:

I – praças de alimentação;
II – restaurantes, pizzarias e similares;
III – lanchonetes;
IV – food trucks e comércio ambulante de alimentos.
§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.
§ 2º Após as 22 horas, os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 5º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 21 horas, de segunda a sexta-feira, e 20 horas, nos sábados e domingos, de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustíveis e similares.
Parágrafo único. Após o horário determinado no caput, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

Art. 6º Em todo o Município de Lontras o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados e obrigatório.

Art. 7º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação, estadual e municipal, e será realizada pela vigilância sanitária do Município, defesa civil e todos os demais órgãos investidos como autoridades de saúde.

Art. 9º As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de julho de 2020.

Lontras/SC, 14 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO 1102/2020

Publicação Nº 2568321

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1102/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE FERRO PARA ACESSO A FEIRA DO PEIXE. CONTRATADO: ADILSON CLAUDINO. CNPJ: 23.870.684/0001-88. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Lontras, 17 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO 1103/2020

Publicação Nº 2568275

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1103/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CALHAS PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE DAS CALHAS DO PRÉ, CEI ESTRELA GUIA. CONTRATADO: CALHAS LONTRENSE LTDA ME. CNPJ: 17.200.542/0001-00. Valor: R$ 4.860,00 ( quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Lontras, 17 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## PORTARIA Nº 451/2020

Publicação Nº 2566701

PORTARIA N° 451/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) EVERSON JOSE PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 13/07/2020 á 01/08/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 03/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de julho de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 452/2020

Publicação Nº 2566612

PORTARIA N º 452/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 0948/95, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 1320/02 e 1967/12, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL, assim definidos:

TITULARES E SUPLENTES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
TITULAR: Silvana Zucatelli Kuhl
SUPLENTE: Ivonir de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: Nalu Martini Picolo
SUPLENTE: Simone Zavaglia de Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Mary Milena Knop
SUPLENTE: Vanessa Cristiane Marcilio Lopes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Mario Buni
SUPLENTE: Arno Poffo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: Ivone Vargas Ferrari
SUPLENTE: Thaysa Nayara Da Rosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL De PLANEJAMENTO:
TITULAR: Josiane Teixeira
SUPLENTE: Vanderlei Machado

USUARIOS DO SUAS:
TITULAR: Venina Koch
SUPLENTE: Luzia Silverio Hang Rodrigues

TITULAR: Tateane Hillescheim
SUPLENTE: Neide dos Santos

TITULAR: Jaqueline Dawis dos Santos
SUPLENTE: Terezinha de Andrade Dias

TRABALHADORES DO SUAS:
TITULAR: Greici Eloange Furtado
SUPLENTE: Carina Buzzi

TITULAR: Andreza Iolanda Dolsan
SUPLENTE: Maria Aparecida Cristovam de Souza

TITULAR: Luana Carolina Rech

SUPLENTE: Silvani Bauer Weis

Art. 2º - Revoga a Portaria Nº 393/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de Julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 453/2020

Publicação Nº 2566699

PORTARIA N° 453/2020
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) FELLIPE KONELL, para ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, a partir de 15/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 455/2020

Publicação Nº 2566610

PORTARIA Nº 455/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as denúncias efetuadas pelas Sras. Servidoras Maurittha Crishtie Silva, Danieli Stock e Matussa Dana Muller, dando conta de alegadas irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, mormente relativas ao agendamento, realização e cobrança de consultas especializadas e de clínica geral por parte dos médicos credenciados.

Considerando que as denunciantes informaram que o médico pediatra, não detém habilitação necessária para exercício da medicina em pediatria.

Considerando as inconsistências encontradas nos relatórios de consultas pediátricas e de clínica geral na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar os fatos acima apontados.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores Ivone Vargas Ferrari, matrícula nº 14559, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Auditora Contábil, que oficiará como Presidente da comissão, Barbara Torquato Luiz, matrícula nº 111791, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo e Jaison Schulz, matrícula nº 10934 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 15 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL 55/2020

Publicação Nº 2568393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 55/2020
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO. Alteração dos itens 6.4.1.1, 6.4.1.3 e 6.4.2.2. Alteração no lote 02, anexo I do edital. Alteração do valor estimado de contratação, item 1.2 do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 30/07/2020; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/07/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 17 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luzerna

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 004/2020

Publicação Nº 2569416

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - FMS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSPSC, denominada de CONTRATANTE e a empresa H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont, 117, Bairro Centro, município de Herval D'Oeste – SC, CEP 89.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.589.688/0001-67, representada neste ato pelo Sr. HINAYAN CRESTANI, portador do CPF n° 009.777.740-40, denominada de CONTRATADA, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, aditar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem alteração de valor, prorrogar o prazo de vigência do Contrato FMS nº 004/2020 passando a vigorar até 17 de setembro de 2020 ou data anterior, caso conclusa as atividades do Centro de Triagem Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
516 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2020.

GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

| | |
|---|---|
| HINAYAN CRESTANI<br>H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA<br>CONTRATADA | |

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 058.14

Publicação Nº 2569412

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PML Nº 058/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO PML Nº 037/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 031/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº1661-N, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.813/0001-45, neste ato representado por seu sócio administrador PAULO CESAR LAMAISON, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário portador da carteira de identidade nº 5.760.131 SSPSC e inscrito no CEP sob o nº 408.290.490-53, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDIMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LUZERNA/SC E DOS FUNDOS ESPECIAIS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O presente Termo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar o Contrato PML nº 058/16, passando a vigorar, nos termos da Cláusula 8.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE
Ainda, o presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula 2.1.5, majorar o valor do Contrato, aplicando-lhe correção inflacionária representada pelo INPC correspondente a 2,35%, desde modo, os valores corresponderam:

| Item | Unid. | Descrição | Preço Unitário Cópia/impressora Corrigido |
|---|---|---|---|
| 01 | UN | Locação de Impressora Multifuncional nova ou com máximo 2 anos de uso, jato de tinta, com tinta colorida (...). | 0,28 |
| 02 | UN | Locação de Impressora Multifuncional, Copiadora, Impressora, Scanner e FAX,(...). | 0,03 |

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ações:
02.002.04.122.0200.2.210-Manutenção da Assessoria Jurídica
02.004.04.122.0200.2.240 - Manutenção da Consultoria Técnica
02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2.451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2.452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
05.001.10.122.0500.2.504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 - Convênio de Trânsito – Militar

011 -Convênio de Trânsito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros

GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de julho de 2020.

ITAMAR TONETTO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

PAULO CESAR LAMAISON
DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MAQ. E SUPRIMENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## AVISO DE ALTERAÇÃO - PL 055/2020 - PP 035/2020 - ESQUADRIAS, GRADES, GUARDA CORPO E CORRIMÃO - PML

Publicação Nº 2567386

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório nº 055/2020 - PML
Pregão Presencial nº 035/2020 – PML

AVISO DE ALTERAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 (LOTE 1)
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, leva ao conhecimento de todos a NOVA DATA DE ABERTURA do Edital PP nº 035/2020/PML, devido a RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 (LOTE 1) constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta anexos ao Edital supracitado.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de esquadrias, grades, guarda corpo e corrimão duplo, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 04 de agosto de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h do dia 04 de agosto de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

## CONTRATO FMS Nº 009/2020

Publicação Nº 2569417

CONTRATO PML Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua Diretora, Sra. SILVANA MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 892.834.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.634.756, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O presente Contrato objetiva a contratação de instituição para prestação de serviço de assessoria técnica para avaliação, orientação e acompanhamento dos procedimentos de prevenção à Covid-19 (Gestão Corona), como implantação e acompanhamento da Administração Municipal de Luzerna na realização de monitoramento dos sintomas de Covid-19 de seus servidores, bem como o acompanhamento dos casos sintomáticos dos munícipes monitorados pela Secretaria de Saúde municipal, por meio do sistema CoronaDados.

1.2. Do detalhamento dos serviços:
0.1.1. Gestão Corona:
• Assessoria técnica para avaliação, orientação e acompanhamento dos procedimentos de prevenção à Covid-19 com objetivo de indicar medidas específicas para garantir a segurança e saúde dos servidores e a sustentabilidade da das secretarias e órgãos do município.
1.2.1.1. O serviço abrange:
• Implantação e suporte do CoronaDados, ferramenta de monitoramento dos sintomas dos servidores;
• Avaliação e orientação dos procedimentos de prevenção;
• Apoio para implantação das medidas de prevenção no local de trabalho;
• Elaboração do relatório de evidências, com todas as medidas implementadas pela empresa, para fins de comprovação da fiscalização.

1.2.2. CoronaDados:
• Assessoria técnica com objetivo acompanhar a empresa na realização monitoramento dos sintomas de Covid 19 dos munícipes, por meio do sistema CoronaDados. Inclui acompanhamento periódico dos dados ineridos no sistema e apoio a tomada de decisão do protocolo de condutas de saúde para a prevenção a Covid- 19.
1.2.1.1. O serviço abrange:
• O acompanhamento do CoronaDados nos casos sintomáticos do município de Luzerna monitorados pela Secretária Municipal de Saúde deste município.
• Assessoria técnica com objetivo apoiar a implantação do sistema CoronaDados, nas seguintes ações: cadastro da munícipe, configuração da Assistente Virtual Cora, organização do cadastro das pessoas, comunicação e sensibilização, além da orientação d para o adequado monitoramento dos sintomas dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
• Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

2.2. Obrigações da CONTRATADA:
• O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto neste contrato e na proposta previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado
• Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
• Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
• Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
• Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
• O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2.502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
Fonte (s): 514 – Emenda Individual – PAB – Senador Jorginho Mello

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços ora contratados correspondem a:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6,00 | MES | Gestão Corona | R$1.050,00 | R$ 6.300,00 |
| 2 | 1,00 | UN | Assessoria Implantação CoronaDados | R$ 4.871,20 | R$ 4.871,20 |
| 3 | 1,00 | UN | Assessoria Acompanhamento do CoronaDados | R$ 4,20 | R$ 4,20 |
| Valor total dos serviços: | | | | | R$ 11.175,40 |

4.2. Da forma de Execução:

• Em relação ao Gestão Corona (item 1): O serviço abrange a implantação e suporte do CoronaDados, ferramenta de monitoramento dos sintomas da população trabalhadora; Avaliação e orientação dos procedimentos de prevenção; Apoio para implantação das medidas de prevenção no local de trabalho; Elaboração do relatório de evidências, com todas as medidas implementadas pela empresa, para fins de comprovação da fiscalização. Foi utilizado a base de 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores para o cálculo. Descrição detalhada das etapas de implantação do Gestão Corona seguem no ANEXO I.
• Assessoria Implantação CoronaDados (item 2): Assessoria técnica com objetivo apoiar a implantação do sistema CoronaDados, nas seguintes ações: cadastro do Município de Luzerna, configuração da Assistente Virtual Cora, organização do cadastro das pessoas, comunicação e sensibilização de líderes e colaboradores, além da orientação das lideranças para o adequado monitoramento dos sintomas dos trabalhadores. Informações Adicionais: Referente a assessoria do técnico de segurança no trabalho para implantação do Corona dados na empresa. Etapas da Implantação: - Cadastro da empresa - Configuração da assistente virtual (Cora) - Apoio Organização e cadastro das pessoas - Apoio na comunicação e sensibilização de líderes e colaboradores. A implantação do Coronadados deve ser realizada no telegram.
• Assessoria Acompanhamento do CoronaDados (item 3, cujo valor é variável de acordo com o número de usuários): A proposta contempla o acompanhamento do CoronaDados nos casos sintomáticos do município de Luzerna monitorados pela Secretária Municipal de Saúde. Valor apresentado é referente a cada indivíduo cadastrado no sistema CoronaDados. Para a realização do cálculo mensal, será realizado a utilização do sistema CoronaDados quanto ao número de munícipes em acompanhamento no mês de referência.

4.3. Da forma de pagamento:
4.3.1. O valor global estimado dos serviços corresponde a R$ 11.175,40 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo que o item 3 é variável de acordo com o número de usuários por mês, logo, o valor total é passível de alterações mensais. Assim, o pagamento será conforme segue:
• O item 1 deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais; o item 2 deverá ser pago em parcela única e o item 3 será pago de acordo com o número de usuários por mês, com emissão de relatório e cálculo do valor mensal;
4.3.3. Os valores serão pagos mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.3.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.
5.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gabriela Mazzarino, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
7.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
7.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do Contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| GABRIELA MAZZARINO<br>GESTORA DO FMS<br>CONTRATANTE | | SILVANA MENEGHINI<br>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Mafra

## Prefeitura

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

Publicação Nº 2568326

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 12.007.998/0001-35
Valor registrado: R$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e novereais).
Objeto: aquisição de materiais de informática e mão de obra técnica, destinados ao quartel da Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 084/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 035/2020.
Data de assinatura: 15 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

Publicação Nº 2568389

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor registrado: R$ 121.770,00 (cento e vinte um mil setecentos e setenta reais).
Objeto: aquisição de material odontológico, que será destinado a todas as unidades de Saúde do Município de Mafra e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 029/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 011/2020.
Data de assinatura: 30 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

Publicação Nº 2568388

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: ALTA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 05.076.619/0001-01
Valor registrado: R$ 24.375,00 (vinte quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 080/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 033/2020.
Data de assinatura: 15 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Publicação Nº 2568377

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI
CNPJ: 12.793.110/0001-37
Valor registrado: R$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

Publicação Nº 2568317

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 30.510.775/0001-78
Valor registrado: R$ 1.774,40 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 221/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 052/2020.
Data de assinatura: 01 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2020

Publicação Nº 2568251

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: CASA DE REPOUSO CAMINHO SUAVE LTDA - ME
CNPJ: 25.191.306/0002-84
Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoa idosa, conforme Autos nº. 5002499-02.2020.8.24.0041/SC da 2ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Processo Licitatório n.º 274/2020; Dispensa Por Justificativa n° 018/2020.
Valor: O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período do contrato vigente.
Data Assinatura: 08 de julho de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2020.
Dotações Orçamentárias:
369 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 066

Publicação Nº 2566942

LeI COMPLEMENTAR nº. 066
DE 16 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS COM IMÓVEIS PARTICULARES LOCALIZADOS NA ÁREA DELIMITADA DO "PARQUE DO PASSO", determina o critério a ser adotado para a avaliação prévia dos imóveis, DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES DE PERMUTA de imóveis públicos municipais com imóveis particulares localizados na área delimitada do "parque do passo", AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À REGULARIZAÇÃO DE construções PARTICULARES LOCALIZADAS EM ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO, QUE ESPECIFICA, MEDIANTE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO, EM CARÁTER COMPENSATÓRIO, DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA área delimitada do "parque do passo", DISPÕE SOBRE A REMISSÃO E A ISENÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – iptu INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DELIMITADA DO "PARQUE DO PASSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis públicos municipais com imóveis particulares localizados na área delimitada do "Parque do Passo".

Parágrafo Único. As operações de permuta deverão ser precedidas de lei própria, contendo a descrição pormenorizada dos imóveis a serem permutados e respectiva avaliação prévia, nos termos desta Lei.

Art. 2° A avaliação prévia dos imóveis públicos municipais e dos imóveis particulares objetos de permuta será determinada mediante a utilização dos mesmos critérios adotados pela Fazenda Municipal, à época em que ocorrer a permuta, para a aferição do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI.

Parágrafo Único. Não serão consideradas para fins de avaliação as áreas inseridas nos imóveis que, por força do Código Florestal Brasileiro (Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012), são inutilizáveis.

Art. 3° Nas permutas de imóveis públicos municipais com imóveis particulares localizados na área delimitada do "Parque do Passo", em sendo desiguais os valores dos imóveis objetos da permuta, caberá ao particular efetuar o pagamento da torna em razão da diferença de valor apurada.

§ 1° O pagamento do valor da torna deverá ocorrer anteriormente à lavratura da escritura pública.

§ 2° O pagamento de que trata o parágrafo antecedente deverá ser feito em uma única parcela, em moeda corrente nacional.

§ 3° Fica vedado ao Poder Executivo Municipal, nas permutas de que trata esta Lei, o pagamento de qualquer valor a título de torna.

Art. 3º Ficam isentas do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI as operações de permuta de imóveis públicos municipais com imóveis particulares localizados na área delimitada do "Parque do Passo".

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização de construções particulares localizadas em áreas de interesse público.

§1° Para os fins desta Lei, considera-se área de interesse público a área do imóvel particular inserida em projeto de abertura de nova via pública ou de prolongamento de via pública existente.

§2° Somente serão passíveis de regularização as construções localizadas em área urbana consolidada, e preexistentes, comprovadamente, há mais de 05 (cinco) anos da data de início de vigência desta Lei.

§3° Como medida compensatória a regularização de que trata o caput deste artigo, deverá o particular interessado doar ao Município de Mafra bem imóvel localizado na área delimitada do "Parque do Passo".

§4° A área a ser doada deverá corresponder a 10 (dez) vezes o tamanho da área do imóvel particular inserida em projeto de abertura de nova via pública ou de prolongamento de via pública existente, respeitado o tamanho mínimo de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 5° Ficam remidos todos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, incidentes sobre imóveis localizados na área delimitada do "Parque do Passo", constituídos até a data de publicação desta Lei.

Art. 6° Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os contribuintes, assim compreendidos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na área delimitada do "Parque do Passo".

Art. 7° Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 067

Publicação Nº 2566955

LeI COMPLEMENTAR nº. 067
DE 16 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 98 da Lei Complementar n° 16, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 O servidor público que concorrer a cargo eletivo em pleito eleitoral, terá direito, durante todo o período de afastamento exigido por lei para fins de desincompatibilização, à concessão de licença com o pagamento integral de seus vencimentos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 068

Publicação Nº 2566961

LEI COMPLEMENTAR N° 068
DE 16 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA – REFIS IV.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mafra - REFIS IV, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de maio de 2020, inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, para pagamento à vista ou parcelado.

Art. 2° O REFIS IV será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, expedir atos normativos, notificações, receber os pedidos de adesão e promover a exclusão daqueles que descumprirem suas condições.

§1º A adesão ao REFIS IV deverá ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2020, na forma a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento em regulamento próprio.

§2° Os débitos existentes em nome do sujeito passivo serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de adesão.

§3° A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, devidamente constituídos, inclusive os acréscimos legais relativos à multas, juros moratórios, multa de ofício e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º Os débitos consolidados, na forma deste artigo, poderão ser pagos em cota única ou em parcelas mensais e sucessivas, sempre com vencimento no 5º dia útil de cada mês.

Art. 3º A adesão ao REFIS IV deverá se dar pelo próprio sujeito passivo ou seu representante legal, devidamente habilitado:

Art. 4º A adesão ao REFIS IV consistirá:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no Programa;
II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no Programa;
III – Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas para a adesão e permanência no Programa.

§ 1º A adesão ao REFIS IV exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos à tributos municipais.

§ 2º A adesão ao REFIS IV implicará na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 3° A existência de parcelamento vigente não impede a adesão ao REFIS IV.

§ 4° Na hipótese do § 3°, o sujeito passivo deverá requerer o cancelamento do parcelamento anteriormente firmado, na forma da legislação própria, incluindo-se no REFIS IV o saldo remanescente.

Art. 6º A adesão ao REFIS IV poderá se dar nas seguintes modalidades:

I - Pagamento em cota única: redução de 90% (noventa por cento) no valor das multas e juros moratórios;
II - Pagamento em 06 (seis) parcelas: redução de 75% (setenta e cinco por cento) no valor das multas e juros moratórios;
III - Pagamento em 12 (doze) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das multas e juros moratórios;

Parágrafo Único. Em qualquer das modalidades o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – Pessoa física: R$ 50,00 (cinquenta reais);
II – Pessoa jurídica: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 7° No caso de créditos tributários objetos de ação judicial, a adesão ao REFIS IV deverá ser precedida da comprovação do recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.

Art. 8° A adesão ao REFIS IV implicará na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários.

Art. 9º A exclusão do sujeito passivo do REFIS IV se dará nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

II - Decretação de insolvência civil, falência, extinção, pela liquidação ou cisão, da pessoa jurídica;
III - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS IV implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao saldo remanescente, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

JADERSON WEBER
Procurador Geral do Município

## LEI COMPLEMENTAR Nº 069

Publicação Nº 2566967

LEI COMPLEMENTAR N° 069
DE 16 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE DIRETRIZES NO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A UTILIZAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES) E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DA LEI ESTADUAL Nº 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, DA LEI FEDERAL Nº 11.598 (REDESIM), DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007 E LEI FEDERAL Nº 13.874 (DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA), DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Mafra.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei Complementar observa o contido na Lei Estadual nº 17.071/2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração, além da Lei Federal nº 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e Lei Federal nº. 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – Consulta de Viabilidade: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico, consistente na pesquisa prévia às etapas de registro empresarial, de modo a informar quanto à viabilidade e requisitos a serem cumpridos para o exercício de determinada atividade no território municipal;
II – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento: autorização concedida para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente atesta o cumprimento dos requisitos legais;
III – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado: autorização simplificada concedida para o exercício de determinada atividade, não enquadrada na legislação como sendo de alto risco, condicionada a apresentação de autodeclaração do empresário e preenchimento dos demais requisitos legais;
IV – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para Atividades sem Estabelecimento: autorização concedida para o exercício de determinada atividade que não utilize estrutura física própria para o atendimento ao público ou que sirva como local de trabalho de funcionários, servindo o endereço de registro apenas como domicílio fiscal;
V – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para Atividades com Estabelecimento e sem Atendimento ao Público: autorização concedida para o exercício de determinada atividade, não enquadrada na legislação como sendo de alto risco, que não demande atendimento ao público;
VI – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Provisório: autorização concedida para o exercício de determinada atividade não enquadrada na legislação como sendo de alto risco, em imóvel pendente de regularização, para todos os portes de empresas, inclusive para aquelas não abrangidas pelo tratamento diferenciado de que trata esta Lei Complementar;

VII – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para Atividades de Alto Risco: autorização concedida, à pessoa física ou jurídicas, produtores, industriais, comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza, para o exercício de atividades enquadradas pela legislação como sendo de alto risco;
VIII – Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): autodeclaração assinada pelo empresário e/ou responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas às atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei Estadual nº. 17.071/2017;
IX – Termo de Ciência e Responsabilidade: documento físico ou eletrônico firmado pelo empresário ou terceiro responsável em que se responsabiliza e atesta que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal, acerca das condições de higiene, de segurança de uso, de estabilidade e urbanística da edificação, nos termos da Lei Estadual nº 17.071/2017;
X – Atividade Econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE/IBGE.
XI – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido pela resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) ou por Decreto Municipal;
XII - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
XIII – Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, conforme estabelece a Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
XIV – Microprodutor rural: pessoa ou grupo familiar que se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº. 16.971, de 26 de julho de 2016;

§1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018.

§2º O tratamento geral diferenciado ao Microempreendedor Individual – MEI, naquilo que não estiver previsto nesta Lei Complementar, se dará nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta Lei Complementar, se dará de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, e a Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 3º Para fins da concessão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou Autodeclaração.

Parágrafo Único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou Autodeclaração, serão recepcionados pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 4º As empresas que não sejam de abrangência da Vigilância Sanitária, assim compreendidas, as que exerçam exclusivamente atividades que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereçam flagrante agravo à saúde coletiva, ficam desobrigadas do pagamento de taxa municipal incidente sobre a emissão do Alvará Sanitário ou documento equivalente.

Art. 5° Ficam remidos os créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, decorrentes da taxa municipal incidente sobre a emissão do Alvará Sanitário ou documento equivalente, lançados contra empresas que estejam nas condições descritas no caput.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 6º Institui-se no âmbito municipal o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e aos Microempreendedores Individuais, em conformidade com o que dispõe a alínea "d" do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como as previsões contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e as diretrizes e procedimentos instituídos na Lei Federal nº 11.598/2007 e Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 7º Nos termos do art. 4°, §3°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 8° Ficam remidos os créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, decorrentes de taxas municipais lançadas contra o Microempreendedor Individual – MEI em razão do regular exercício da atividade empresarial, conforme descrito no caput.

Art. 9º A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança, de uso e ocupação do solo e condições urbanísticas, dos pequenos negócios, deverá inicialmente ter caráter orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 10 Fica assegurada, gratuitamente, a Consulta de Viabilidade, consistente na pesquisa prévia às etapas de registro empresarial, de modo a informar quanto à viabilidade e requisitos necessários para o exercício de determinada atividade no endereço e edificação de interesse.

Art. 11 O órgão municipal competente dará resposta a Consulta de Viabilidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Art. 12 Fica instituído o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado, destinado a autorizar, de forma simplificada, o exercício de atividades não enquadradas na legislação como sendo de alto risco, permitindo-se o início das atividades imediatamente após o ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistoria prévia.

Art. 13 O Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado será concedido para o exercício de atividades compatíveis ou toleráveis para o endereço informado, nos termos da legislação municipal em vigor, após o requerimento da parte interessada, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, ou em Órgão equivalente;
II – Parecer em Consulta de Viabilidade atestando a viabilidade do exercício da atividade no endereço e local pretendidos;
III – Autodeclaração do empresário, declarando:

a) que o imóvel possui habite-se;
b) que o imóvel cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene, segurança, proteção ao meio ambiente, zoneamento, habitabilidade e acessibilidade.

Art. 14 O Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do requerimento.

Art. 15 No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado, os órgãos fiscalizadores municipais deverão vistoriar o imóvel para atestar as informações da autodeclaração.

§1º Certificada a autodeclaração, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado será convalidado para todo o exercício.

§2º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, sem a realização da vistoria, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado será convalidado, de ofício, para todo o exercício.

§3º Independentemente da convalidação descrita no §2º deste artigo, poderá ser realizada vistoria no imóvel, a qualquer tempo, para certificação da autodeclaração, aplicando-se, no que couber, as sanções previstas nesta Lei Complementar.

§4° Após realizada a vistoria de que trata o caput, sendo constatada inconsistências nas informações prestadas na autodeclaração, os órgãos fiscalizados municipais deverão emitir notificação preliminar, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização.

§5° Transcorrido o prazo de que trata o §4° sem a devidamente regularização, fica o infrator sujeito à cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Condicionado e demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO ESPECIAIS

Seção I
Do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades Sem Estabelecimento

Art. 16 Fica instituído o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades Sem Estabelecimento, destinado a autorizar o exercício de atividades que não utilizem estrutura física própria para o atendimento ao público ou que sirva como local de trabalho de funcionários, servindo o endereço de registro apenas como domicílio fiscal.

§1° As atividades serão exercidas exclusivamente em:

I – Estabelecimentos ou residências de clientes ou contratantes;
II – Local público, desde que haja permissão do Poder Público para ocupação e uso do espaço e mobiliário urbanos pretendidos, em ato próprio, nos termos da legislação específica.

§2° As atividades a serem exercidas não poderão estar enquadradas na legislação como sendo de alto risco, devendo o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades Sem Estabelecimento ser emitido imediatamente após o ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, após requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II – Autodeclaração do empresário, declarando desenvolver atividade que:

a) não terá atendimento ao público em estabelecimento próprio;
b) não manterá funcionários no endereço informado;
b) não mantém ou manterá indicativo de publicidade da atividade econômica no endereço informado;
c) o imóvel declinado como domicílio fiscal é de uso exclusivamente residencial.

§3º A irregularidade fundiária e/ou a falta de Habite-se do imóvel declarado como domicílio fiscal não configura impeditivo para a emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades Sem Estabelecimento.

Seção II
Do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público

Art. 17 Fica instituído o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público, destinado a autorizar o exercício de atividades não enquadradas na legislação como sendo de alto risco, devendo ser emitido imediatamente após ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II – Parecer em Consulta de Viabilidade atestando a viabilidade do exercício da atividade no endereço e local pretendidos;
III – Autodeclaração do empresário, declarando:

a) que o estabelecimento não terá atendimento ao público;
b) que o imóvel possui habite-se;
c) que o imóvel cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene, segurança, proteção ao meio ambiente, zoneamento, habitabilidade e acessibilidade.

Parágrafo Único. O descumprimento dos requisitos previstos neste artigo sujeito o infrator à cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público e demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção III
Do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Provisório

Art. 18 Fica instituído o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Provisório, destinado a autorizar o exercício de atividades não enquadradas na legislação como sendo de alto risco, a ser emitido sempre que o estabelecimento ocupar imóvel pendente de regularização.

Art. 19 O Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Provisório será emitido sem vistorias prévias, através de requerimento contendo os seguintes documentos:

I - Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II – Parecer em Consulta de Viabilidade atestando a viabilidade do exercício da atividade no endereço e local pretendidos;
III – Autodeclaração do empresário, declarando:

a) que cumprirá no prazo legal as legislações municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança, proteção do meio ambiente, zoneamento, habitabilidade e acessibilidade relativos ao imóvel, com vistas a emissão e apresentação do habite-se;
b) que o imóvel não apresenta riscos à saúde e à segurança de seus usuários.

§1º Em relação aos itens a serem regularizados no imóvel, o empresário e/ou responsável assinará Termo de Ciência e Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a providenciar a regularização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Provisório, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º Após cumpridas todas as exigências legais, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Provisório será convalidado para todo o exercício.

§3º O não cumprimento das exigências legais nos prazos estabelecidos, para as exigências firmadas no Termo de Ciência e Responsabilidade, resultará na interdição do estabelecimento e aplicação das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Art. 20 Fica instituído o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Para as Atividades de Alto Risco, destinado a autorizar o exercício de atividades enquadradas na legislação como sendo de alto risco.

Art. 21 A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento Para as Atividades de Alto Risco ocorrerá após o ato de registro empresarial no Município, a realização de vistoria prévia e depois de apresentado o requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II – Parecer em Consulta de Viabilidade atestando a viabilidade do exercício da atividade no endereço e local pretendidos;
III – Atestado de Vistoria válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
IV – Planta e Habite-se do imóvel;
V – Demais requisitos legais previstos nas legislações federal, estadual e municipal, conforme cada caso.

§1° A realização da vistoria prévia, de que trata o caput deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis.

§2° As boates, casas noturnas e congêneres ficam sujeitos às disposições contidas neste Capítulo, devendo a autoridade administrativa competente requisitar, quando da análise da Consulta de Viabilidade, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, na forma da legislação municipal específica.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 22 O não cumprimento das exigências contidas nesta Lei Complementar sujeitará os infratores às penalidades descritas neste Capítulo.

Seção I
Das Penalidades

Art. 23 Apresentar autodeclaração, croqui, planta ou projeto, e demais documentos exigíveis, inverídicos, falsos ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento:

Penalidade: Cassação do Alvará, interdição do estabelecimento e multa de 03 (três) UFM.

Art. 24 Deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações assumidas através do Termo de Ciência e Responsabilidade, relativamente a esta Lei Complementar:

Penalidade: Cassação do Alvará, interdição do estabelecimento e multa de 03 (três) UFM.

Art. 25 Realizar atendimento ao público no estabelecimento o titular de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para atividades Sem Atendimento ao Público:

Penalidade: Cassação do alvará e multa de 03 (três) UFM.

Art. 26 Realizar atendimento ao público e/ou manter funcionários no imóvel em que registrado o titular de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento Especial para atividades Sem Estabelecimento:

Penalidade: Cassação do alvará e multa de 03 (três) UFM.

Art. 27 Exercer, de qualquer forma, atividades econômicas e não econômicas sem Alvará de Licença, Localização e Funcionamento:

Penalidade: interdição do estabelecimento e multa de 05 (cinco) UFM.

Art. 28 Explorar atividades econômicas não constantes no Alvará de Licença, Localização e Funcionamento:

Penalidade: multa de 03 (três) UFM.

Art. 29 Em todos as hipóteses previstas nesta Seção, em caso de reincidência, aplicar-se-á a penalidade em dobro.

Art. 30 Será interditado todo evento ou estabelecimento produtor, industrial, comercial, prestador de serviços de qualquer natureza, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ainda que gozem de imunidade, ou quaisquer outras atividades exercidas e tributáveis no Município.

Art. 31 O restabelecimento do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento cassado, e a desinterdição do estabelecimento, na forma prevista nesta Lei Complementar, somente ocorrerão após a cessação da causa e/ou cumprimento dos requisitos que deram ensejo a aplicação das respectivas penalidades, e do pagamento da multa legalmente prevista e aplicada pelo órgão fiscalizador competente.

Seção II
Das Responsabilidades

Art. 32 A aplicação das penalidades, salvo justificativa prévia, será cumulativa e independe de demonstração de danos a terceiros, dolo ou culpa ou de vistoria prévia.

Art. 33 O pagamento de multa não isenta o responsável do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, inclusive das adequações necessárias.

Art. 34 Salvo apresentação de justificativa técnica, que será avaliada pelo órgão fiscalizador competente, a execução das adequações fora do prazo não exime o empresário do pagamento de multas e demais penalidades aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Fica estabelecido prazo de transição não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, em todas as modalidades, cumpram as disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 36 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Lei Ordinária n° 3.561, de 14 de julho de 2010, assegurado o prazo de transição previsto no art. 41.

Mafra/SC, 16 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

JADERSON WEBER
Procurador Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº 4481

Publicação Nº 2566981

LEI Nº. 4.481
DE 16 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 683.793,28 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo:

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL NA CRISE COVID 19
Ação: (___) Enfrentamento ao COVID na Proteção Social Especial
Despesa (___) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 64.913,13

Ação: (___) Enfrentamento ao COVID na Proteção Social Básica
Despesa (___) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 91.800,00

Ação: (___) COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020
Despesa (___) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 14.700,00

Ação: (___) COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369/2020
Despesa (___) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 25.185,00

Ação: (___) COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369/2020
Despesa (___) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 20.000,00

Despesa (___) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 98.800,00

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: (___) Criança Feliz
Despesa (___) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 60.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa (449) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 279.911,15

Despesa (440) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02
R$ 20.000,00

Despesa (456) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38
R$ 1.025,00

Despesa (457) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38
R$ 7.459,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.207 - Proteção Social Básica
Despesa (379) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 100.000,00

Despesa (417) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 - SUPERAVIT - Outras transf. recursos Fundo Social - FNAS - 0.3.35
R$ 95.398,13

Despesa (381) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 110.000,00

Ação: 2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa (374) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 70.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa (454) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 114.149,15

Despesa (455) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 165.762,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 - Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa (411) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38
R$ 1.025,00

Despesa (428) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38

R$ 7.459,00

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 2.244 - Municipalização da Água
Despesa (347) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020 – CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Publicação Nº 2568279

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2020.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços em próteses dentárias total, parcial e reembasamento à quente, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciaram na presente data:
Empresa: FRANCIELLI MARIA TORETTI & CIA LTDA E
Empresa: PROSAN PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 003/2020.

Mafra, 17 de julho de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### DECRETO 079/2020

Publicação Nº 2566894

DECRETO Nº 079, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"PRORROGA VIGÊNCIA DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos no Município de Maracajá;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Maracajá(SC);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus,

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do território deste Ente Público;

CONSIDERANDO a decretação, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, conforme Decretos Estaduais nº 562/2020 e 719/2020;

CONSIDERANDO que para a indicação de membros para o Conselho necessita a realização de reuniões, impossibilitadas de ocorrerem neste momento de pandemia e distanciamento social,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CMIC do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ(SC), nomeado por meio do Decreto n. 36/2018, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº. 36 de 10 de abril de 2018 permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3° Ficam ratificados os atos praticados pelo Conselho especificado no artigo 1° desde 10 de abril de 2020 até a presente data.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 17 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL N. 006/FMS/2020

Publicação Nº 2566939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2020

OBJETIVO: aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Maracajá/SC, no que se refere a pandemia do COVID-19.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 31 de julho de 2020 às 09h15min.
ABERTURA: Dia 31 de julho de 2020 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 17 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

# Maravilha

## Prefeitura

### DECRETO Nº 599/2020

Publicação Nº 2566656

DECRETO Nº 599, DE 17 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 195/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 17 de julho a 21 de agosto de 2020, da servidora ROSELANE COMPARIN SCAPINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 868.440.919-15, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### EXTRATO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2020

Publicação Nº 2567003

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 099/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 013/2020
A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/07/2020, com início às 09h, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 17 de julho de 2020.
KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social de Maravilha.

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO Nº 0112/2020

Publicação Nº 2566778

DECRETO Nº 0112/2020
14/07/2020

"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 127,900,00 (Cento e vinte sete mil e novecentos reais) enoventa e dois reais.) nas seguintes programações de despesas:

| Código | Secretaria/departamento | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1301 | FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA | | | |
| funcional | Proj./ativ. | descrição | | |
| 10.301.1001 | 2.070 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Modalidade | Fonte | Dotação | | |
| 3.1.90.00.00 | 1.020 | REDUZIDO | 08 | 127.900,00 |

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

| Código | Secretaria/departamento | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1301 | FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA | | | |
| funcional | Proj./ativ. | descrição | | |
| 10.301.1001 | 2.070 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Modalidade | Fonte | Dotação | | |
| 4.4.90.00.00 | 1.020 | REDUZIDO | 18 | 127.900,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

### DECRETO Nº 108 /2020

Publicação Nº 2566779

DECRETO Nº 108 /2020
De 01/07/2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1198/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente recursos federais referente Atenção Básica – Pab do Fundo Municipal de Saúde de Marema no valor de343.146,00 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), conforme planilha em

anexo, no valor total de R$ 343.146,00 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

| Código | Secretaria/departamento | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.01 | Fundo Munic. De Saúde | | | |
| funcional | Proj./ativ. | Descrição | | |
| 10.301.1001 | 2.070 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Modalidade | Fonte | Dotação | | |
| 3.1.90.00.00 | 1381 | REDUZIDO | 09 | 143.146,00 |
| 3.3.90.00.00 | 1381 | | 13 | 200,000,00 |

Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Massaranduba

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08.2020 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19

Publicação Nº 2566913

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

VALIDADE: 17/07/2020 A 17/07/2021

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

| PARTICIPANTES PRESENTES | CNPJ/CPF |
|---|---|
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por LUIZ FELIPE FERNANDES PACHECO | 05.531.725/0001-20 |
| COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA | 24.747.469/0001-57 |
| MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA -EPP, neste ato representado por MAYCON JAIR DE SOUZA | 23.996.430/0001-00 |
| BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por ELIAS BATISTI | 14.012.375/0001-86 |
| ROMEIRO E ROMEIRO COM E SERV EIRELI, neste ato representado por SERGIO LUIS PINHEIRO ROMEIRO JUNIOR | 03.596.357/0001-72 |
| PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO | 26.580.885/0001-39 |
| H7 IMPORT EIRELI ME, neste ato representado por MONICA AMORIN SILVEIRA | 14.209.847/0001-95 |
| LABORSYS PROD. E EQUIP LABORATORIAIS LTDA, neste ato representado por SAMIR TEFFEHA | 08.577.112/0001-11 |
| HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por MARCIO ODONI | 28.655.764/0001-34 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| FORNECEDOR: 314412 - PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, DAS FRAÇÕES DE IGG E IGM. AVALIANDO AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. DETECÇÃO COM RESULTADOS DE 10 A 15 MINUTOS. INCLUSO NO KIT OS CASSETES DE TESTES, SOLUÇÃO TAMPÃO REAGENTE, PIPETA COLETORA DE SANGUE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. | UNID | EASYDIAGNOSIS | 10.000 | R$ 30,00 | R$ 300.000,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 300.000,00 | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 300.000,00 | | | | | | |

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em até 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. O horário para entrega/execução será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h15min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega/execução do objeto e respectiva emissão da documentação fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. O horário de atendimento para as entregas/execuções será de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h15min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.
7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 17 de julho de 2020.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| CONTRATANTE |
| PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI |
| LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO |
| CONTRATADA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36.2020 - MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2567075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

VALIDADE: 17/07/2020 A 17/07/2021

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

| PARTICIPANTES PRESENTES | CNPJ/CPF |
|---|---|
| SUPRIMOVEIS LTDA, neste ato representado por ANDERSON SANTOS FARIA | 04.563.256/0001-68 |
| RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, neste ato representado por JONAS TODT | 20.265.303/0001-43 |
| LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 17.253.233/0001-07 |
| OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, neste ato representado por OSMAR ORLANDI JUNIOR | 22.417.394/0001-10 |
| VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS | 27.286.283/0001-36 |
| MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por KAIO MURILO WOLLNER | 26.655.819/0001-80 |
| J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por NILCELIA LOPES | 31.247.039/0001-31 |
| SLA COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NIRCELIO LOPES | 31.789.047/0001-00 |
| ANDREI KOSLOPP 07030604903, neste ato representado por ANDREI KOSLOPP | 35.084.984/0001-10 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| FORNECEDOR: 263737 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | BALCÃO DE PIA: BALCÃO DE PIA DE MDF TX BRANCO, 18MM DE ESPESSURA, COM PRATELEIRAS INTERNAS DE 25MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DO MÓVEL: 176 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA. (O MÓVEL DEVERÁ SE AJUSTAR CONFORME A CUBA JÁ EXISTENTE). 3 PORTAS DE ABRIR, COM PUXADORES DE ALUMÍNIO (1 PORTA COM 2 DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO PARA COLOCAR O BOTIJÃO DE GÁS E 2 PORTAS COM CORREDIÇAS TELESCOPIAS PARA COLOCAR DUAS LIXEIRAS EMBUTIDAS). 4 GAVETAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO, COM 4 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. BALCÃO E COOKTOP DE 2 BOCAS INCLUÍDOS. APRESENTAR O PROJETO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | UNID | MSI INDUSTRIA | 1 | R$ 1.373,67 | R$ 1.373,67 |
| 2 | ARMÁRIO DE COZINHA: ARMÁRIO EM MDF TX BRANCO ESPESSURA DE 18MM, COM DOIS NICHOS: DIMENSÕES NICHO 1: 47 CM DE ALTURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 70 COM DE LARGURA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR DE ALUMÍNIO, 4 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO. DIMENSÕES NICHO 2: 217 COM DE ALTURA, 60 DE PROFUNDIDADE E 96 CM DE LARGURA, COM 4 PORTAS DE ABRIR, TENDO 8 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO E TODAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO, CADA PORTA DEVERÁ TER UMA PRATELEIRA; 1 PORTA COM 4 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO, COM 4 PRATELEIRAS E PUXADOR DE ALUMÍNIO. TODAS AS PRATELEIRAS DO MÓVEL DEVERÃO TER A ESPESSURA DE 25MM. BALCÃO DE 170 COM DE COMPRIMENTO, COM 60 DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MACIÇA DE 45 MM EM MDF AMEIXA NEGRA. PRATELEIRA DE 170 CM DE COMPRIMENTO DE ESPESSURA DE 25MM COM 25 DE LARGURA EM MDF AMEIXA NEGRA. 3 BANQUETAS DE 7OCM DE ALTURA. | UNID | MSI INDUSTRIA | 1 | R$ 2.676,16 | R$ 2.676,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BANACADA DE ENTRADA (EM FORMATO DE CURVA): BANCADA DE ENTRADA EM MDF TX AMEIXA NEGRA ESPESSURA DE 18MM. DIMENSÃO: 214CM DE COMPRIMENTO (EM CURVATURA), 60 CM DE LARGURA (EM CURVATURA), ALTURA: UMA PARTE 100CM E A OUTRA PARTE DE 77 CM. A MESA DA BANCADA DA PARTE DE 77CM DEVERÁ TER 45 MM DE MDF MACIÇO DE ESPESSURA. A MESA DA PARTE DE 100CM DE ALTURA DEVERÁ TER 25CM DE LARGURA E 25MM DE ESPESSURA. 4 GAVETAS COM 4 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM PUXADORES DE ALUMÍNIO, COM TRAVA OU CHAVE PARA TODAS AS GAVETAS. ACABAMENTO PARA VIDRO E PORTA DE ENTRADA LATERAL EM MDF TX AMEIXA NEGRA DE ESPESSURA 18MM COM LARGURA DA PORTA DE 60 CM E ALTURA DE 77 CM COM DUAS DOBRADIÇAS QUE ABREM DOS DOIS LADOS; 1 PAINEL DE MDF TX AMEIXA NEGRA DE 15MM DE ESPESSURA, COM 300 CM DE ALTURA E 164CM DE LARGURA. A LOGO COLORIDA DA SECRETARIA MAIS A PARTE ESCRITA DEVERÁ SER FEIRA NO CORTE A LASER. (A ARTE DEVE ESTAR INCLUÍDA); 1 PAINEL DE MDF TX AMEIXA NEGRA DE 15MM DE ESPESSURA, COM 300 CM DE ALTURA E 168CM DE LARGURA. A MISSÃO,VISÃO E VALORES DA SECRETARIA DEVERÃO SER FEITAS NO CORTE A LASER. (A ARTE DEVE ESTAR INCLUÍDA); 3 QUADROS COM MOLDURAS EM MDF TX BRANCO. 1 CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO | UNID | MSI INDUSTRIA | 1 | R$ 4.950,17 | R$ 4.950,17 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.000,00 | | | | | | |
| | | | | | | |
| FORNECEDOR: 290408 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | | | | |
| LOTE 02: ADMINISTRATIVO MUSEU | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | ARMÁRIO EM MDF PARA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM 30 MM DE ESPESSURA, 3 PORTAS DE CORRER (INTERNO PRATELEIRAS) DE 155 CM DE ALTURA, DUAS FILEIRAS DE GAVETAS COM 6 GAVETAS EM CADA FILEIRA, TOTAL DE 12 GAVETAS COM ALTURA DE 17 CM E 6 GAVETÕES PARA ARQUIVO MORTO COM 46 CM DE ALTURA E 25 MM DE ESPESSURA. ARMÁRIO COM 255 CM DE ALTURA E 332 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO COM ALTURA DE 10 CM E RECUO DE 3 CM. COR AREIA E CAPUCCINO. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | UNID | J & N | 1 | R$ 4.095,89 | R$ 4.095,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONJUNTO DE 3 MESAS EM MDF 30 MM DE ESPESSURA, NA COR AREIA E CAPUCCINO. 1 - LARGURA 160 ALTURA 75 PROFUNDIDADE 60. 2 - LARGURA 200 ALTURA 75 PROFUNDIDADE 60. 3 - LARGURA 220 ALTURA 75 PROFUNDIDADE 60. COM ESPESSURA DE 5CM E COM FUNDO. TAMPA DA MESA COM 40 MM DE ESPESSURA, LATERAIS DE 30 MM DE ESPESSURA. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | UNID | J & N | 1 | R$ 2.790,83 | R$ 2.790,83 |
| 3 | GAVETEIRO EM MDF 30 MM DE ESPESSURA COM RODINHAS E 3 GAVETAS DE 25 MM DE ESPESSURA, ALTURA 68 CM, COMPRIMENTO 70 CM E PROFUNDIDADE 52 CM. COR AREIA E CAPUCCINO. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | LITRO | J & N | 2 | R$ 391,64 | R$ 783,28 |
| LOTE 04: GABINETE | | | | | | |
| 1 | PAINEL COM CHAPA CARVALHO RISTRETO, ESPESSURA 15 MM COM OS CABAMENTOS DUPLOS, NA FRENTE COM NICHOS NA COR BRANCO ACABAMENTO DUPLO 30M, PARA ESPOSIÇÃO DE QUADROS COM 6 LAMPADAS DE LED 3W. MEDIDAS: PAINEL 214 CM DE COMPRIMENTO, 327 DE ALTURA. PARTE EM CIMA DA PORTA: 97 CM DE ALTURA E 300 CM DE COMPRIMENTO. LATERAL DA PORTA: 230 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. | UNID | J & N | 1 | R$ 1.599,00 | R$ 1.599,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.269,00 | | | | | | |
| | | | | | | |
| FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP | | | | | | |
| LOTE 01: BIBLIOTECA | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | ESTANTE NA COR ALABAMA EM MDF 30 MM, COM 255 DE LARGURA POR 230 DE ALTURA (SENDO ACABAMENTO DE 10CM NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR) E PROFUNDIDADE TOTAL DE 65CM (SENDO QUE OS DOIS LADOS DA ESTANTE SÃO PARA COLOCAR LIVROS OU SEJA, CADA LADO FICA COM MÉDIA DE 30CM DE PROFUNDIDADE). FAZER 3 ESPAÇOS DE DIVISÓRIAS EM RELAÇÃO A LARGURA E 6 ESPAÇOS DE DIVISÓRIAS EM RELAÇÃO A ALTURA COM 25 MM DE ESPESSURA. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | UNID | MICANTO | 3 | R$ 2.681,28 | R$ 8.043,84 |
| 2 | GUARADA ROUPAS SEM PORTAS EM MDF 30 MM NA COR ALABAMA. COM ESPAÇO DE CABIDEIRO 128 CM DE LARGURA E 162 CM DE ALTURA E OUTRO DE 128 CM DE LARGURA E 81 CM DE ALURA, ESPAÇO DE MALEIRO 40 CM DE ALTURA, 6 ESPAÇOS DE PRATELEIRA COM 62 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA, COM 25 MM DE ESPESSURA. ALTURA TOTAL DE 230 CM ACABAMENTO COM ALTURA DE 10 CM E RECUO DE 3 CM, LARGURA DE 264 CM E PROFUNDIDAE DE 60 CM. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | UNID | MICANTO | 1 | R$ 2.247,59 | R$ 2.247,59 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LÁPIS DE NICHOS EM MDF, 30 MM DE ESPESSURA. COM DIÂMETRO TOTAL DE 70CM, O LÁPIS POSSUI ALTURA TOTAL DE 151CM. OS NICHOS SÃO MÓVEIS, POSSIBILITANDO LEVAR PARA OUTROS LUGARES. NICHOS COM 25 MM DE ESPESSURA. CORES A DEFINIR. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. | UNID | MICANTO | 2 | R$ 1.010,34 | R$ 2.020,68 |
| 4 | ESTANTE PARA LIVROS EM MDF, 30 MM DE ESPESSURA, PARA ESPAÇO INFANTIL NA COR ALABAMA. ESTANTE QUE CONTORNA O GUARDA CORPO QUE FAZ A PROTEÇÃO DA ESCADA QUE DÁ ACESSO A BIBLIOTECA. MEDIDAS DE 110 CM DE ALTURA POR 233 CM, 133 CM E 175 CM DE LARGURA. PROFUNDIDADE 32 CM E PROFUNDIDADE INTERNA DAS PRATELEIRAS DE 30 CM E 25 MM DE ESPESSURA. NICHOS COLORIDOS DE ENCAIXE DE 25 MM DE ESPESSURA, CORES A DEFINIR. A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVERÃO | UNID | MICANTO | 1 | R$ 3.477,89 | R$ 3.477,89 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.790,00 | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 34.059,00 | | | | | | |

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 34.059,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Alexandre Baruffi, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 17 de julho de 2020.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| CONTRATANTE |

| |
|---|
| RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP |
| JONAS TODT |
| CONTRATADA |

| |
|---|
| OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME |
| OSMAR ORLANDI JUNIOR |
| CONTRATADA |

| |
|---|
| J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA |
| NILCELIA LOPES |
| CONTRATADA |

## CRC 2020 - PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Publicação Nº 2566734

| |
|---|
| CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL |
| RAZÃO SOCIAL:<br>PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI<br><br>CNPJ:<br>01.901.227/0001-70 – CÓD. FORNECEDOR: 314692<br><br>ENDEREÇO:<br>RODOVIA INGO HERING, 17.120, BELCHIOR BAIXO<br><br>CEP: 89.117-395<br><br>MUNICÍPIO: GASPAR<br><br>UF: SC |
| RAMO:<br>ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO; LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, CAPINACAO DE RUAS; OBRAS<br>DE URBANIZACAO; PRESTACAO DE SERVICOS NA PAVIMENTACAO E ASFALTAMENTO DE RUAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS,PARQUES, PRACAS, JARDINS; PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE SHOPPING E TERMINAIS URBANOS; PRESTACAO DE SERVICOS DA CONSTRUCAO E MANUTENCAO PLUVIAL, DUTOS GALERIAS E ESGOTO; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, HIDRAULICA, HIDROSSANITARIA E ELETRICA (BAIXA TENSAO PARA EDIFICACOES); OBRAS LIGADAS A ATIVIDADE DE GEOTECNICA DE FUNDACOES, SONDAGENS E ESCAVACOES; PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFURACAO DE ROCHA E ROMPEDOR; PRESTACAO DE SERVICOS DE DESLOCAMENTO EM REDES DE AGUA, CORTE, RELIGACAO E COLOCACAO DE HIDROMETROS E CAVALETES; PRESTACAO DE SERVICOS E OBRAS DE SANEAMENTO BASICO. |

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DOCUMENTOS:
CERTIDÃO
DOCUMENTO
EXPEDIÇÃO
VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
13050329/2020
04/06/2020
30/11/2020

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL
200140068475279
09/06/2020
08/08/2020

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
7F3B.6DB6.CF36.4DAB
31/01/2020
29/07/2020

CERTIDAO NEGATIVA FGTS
2020071508302433564592
15/07/2020
13/08/2020

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
KCWX.IXE8.ZUPZ.AN8X
04/06/2020
02/09/2020

FALENCIA E CONCORDATA
7452729
10/06/2020
09/08/2020

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 16/07/2020
VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

## DECRETO N° 4241 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2568915

DECRETO N° 4241 DE 17 DE JULHO DE 2020

Define novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as declarações da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, onde reconheceu que a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCOV ou COVID-19) configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e de 11 de março de 2020, quando reconheceu sua caracterização como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e o Decreto Legislativo Nº 06/2020, de 20/03/2020, que declararam situação de calamidade pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelos Decretos Estaduais Nº 515, de 17/03/2020, Nº 525, de 23/03/2020, e Nº 562, de 17/04/2020, e alterações posteriores, que tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território Catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, estabelecendo que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, onde "Após as datas previstas nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, as autoridades sanitárias municipais poderão estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios".

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Massaranduba, através do Decreto Municipal Nº 4147/2020, de 18/03/2020, bem como sobre as diversas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Massaranduba;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas epidemiológicas tem-se percebido um aumento significativo no número de consultas médicas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações de COVID-19;

CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social tem se mostrado efetiva para manter sob controle a curva do índice de casos confirmados no Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, de que o Município de Massaranduba implemente, reforce e articule medidas de fiscalização para efetivação dos Decretos Estaduais e Municipais, para o fim de garantir que a liberação de atividades seja feita com respaldo técnico e parâmetros adequados, sob orientação de seus órgãos sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o trabalho e a livre iniciativa são princípios constitucionais (CF, artigo 1º, inciso IV, e artigo 170) e o livre exercício de atividade econômica restou assegurado pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal Nº 13.874, de 20/09/2019), bem como o constante na Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, que trata da aglomeração de pessoas, fato este que justifica o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, deste Decreto;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº 4135/2020, de 17/03/2020, Nº 4146/2020, de 18/03/2020, Nº 4147/2020 de 18/03/2020, e Nº 4148/2020, de 24/03/2020;

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia, classificada como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 05 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo conforme estabelecido no artigo 13 deste Decreto, as seguintes atividades:

I – espaços de academias ao ar livre, playgrounds, praças;

II - casas de eventos e casas noturnas;

III - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;

IV – todos os eventos esportivos, inclusive os de recreação;

V – apresentações e atividades musicais, culturais, esportivas inclusive futebol, bocha, bilhar, carteado e dominó, ou a prática de qualquer outro que possa provocar aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes sociais e esportivos, e similares;

VI – práticas esportivas de contato (lutas, artes marciais, etc.);

VII – Missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas.

Art. 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a domingo das 6h às 22h.

Parágrafo Único Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo 50% da sua capacidade total.

Parágrafo Único Deve-se fixar, na entrada, informativo com a capacidade máxima do estabelecimento (aquela constante no documento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Militar ou Voluntário, para o funcionamento), assim como a restrição de 50% desta capacidade.

Art. 4º Nos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios (mercados, mercearias, padarias, verdureiras e supermercados), fica limitada a capacidade máxima de 50%, condicionando ao acesso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação de menores de idade ou dependentes.

§ 1º Deve-se fixar, na entrada, informativo com a capacidade máxima do estabelecimento (aquela constante no documento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Militar ou Voluntário, para o funcionamento), assim como a restrição de 50% desta capacidade.

§ 2º Ainda, como medida de aferir a limitação mencionada no caput deste artigo, os estabelecimentos ali referidos deverão colocar à disposição o número exato de carrinhos e/ou cestas utilizados pelos seus clientes para as compras.

Art. 5º Os estabelecimentos referidos nos arts 3º e 4º deverão cumprir todas as medidas de higienização necessárias recomendadas pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas, inclusive a sanitização do ambiente interno e externo, adotando, no mínimo, as seguintes providências:

I - disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários e público em geral, logo na sua entrada, no interior e na saída do estabelecimento;

II - estabelecimento de protocolo para limpeza frequente e desinfecção de superfícies, equipamentos, materiais e objetos compartilhados pelas pessoas;

III - orientação dos clientes para que mantenham distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, além do uso obrigatório da máscara;

IV - manutenção da ventilação natural dos ambientes, preferencialmente com a finalidade de promover a renovação do ar;

V - disponibilização, nos sanitários de clientes e de funcionários, de sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclável;

VI - utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração nos estabelecimentos e entorno, especialmente em filas para acesso e para pagamento;

VII - demarcações que facilitem o distanciamento seguro;

VIII - utilização de todos os meios de comunicações internas para alertar, de forma constante, seus clientes sobre as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo.

Parágrafo Único Estão autorizadas as reuniões com finalidade de trabalho, com adoção das medidas indicadas no artigo 2º, da Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, limitadas a 10 (dez) pessoas.

Art. 7º As academias de ginástica de atividades como musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, natação e hidroginásticas ficam condicionadas ao limite máximo de 50% da capacidade, com agendamento de horários e distanciamento mínimo de 1,50 metros entre pessoas e equipamentos, e devem realizar, a cada troca de turma, a desinfecção total do ambiente para reforçar as medidas de biossegurança.

Art. 8º A prestação de serviços autônomos e de profissionais liberais fica condicionada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local da prestação do serviço e necessidade de distanciamento de 1,50 metros entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança.

Parágrafo Único Os serviços que exigirem uma maior aproximação do prestador de serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscara.

Art. 9º Velórios e cerimonias fúnebres em geral deverão ter duração máxima de 06 horas, observado o horário limite para sepultamento de 17h30min, mantendo as recomendações da Vigilância Sanitária.

Art. 10 Na publicidade das promoções, os estabelecimentos deverão fazer a orientação sobre as medidas de segurança específicas para o local, além de tratar das questões de distanciamento social.

Parágrafo Único Recomenda-se que, nas ações de marketing e intervenções diretas nos estabelecimentos, tais como pedágio, blitz de rádios, entre outras, não seja permitida a aglomeração de pessoas.

Art. 11 As fiscalizações, inclusive das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, deverão ser ampliadas e intensificadas para dar efetividade ás restrições e orientar as possíveis consequências do descumprimento (aglomerações, festas privadas, descumprimento da quarentena imposta por atestado, não uso da máscara de proteção) e aplicação de multas previstas na Lei Municipal N° 1192/2010, que institui supletivamente normas de saúde em vigilância sanitária, estabelece penalidades, cria a taxa dos atos de vigilância municipal de saúde e dá outras providências.

Parágrafo Único O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 12 As equipes de Segurança Pública poderão agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19, sem prejuízo da fiscalização das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica constante do artigo anterior.

Art. 13 As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas ou revistas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.

§ 2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos.

Art. 14 Fica mantida em todo território do Município de Massaranduba a obrigatoriedade do uso da máscara pelos cidadãos em todos os ambientes públicos e privados.

Art. 15 O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 16 Este Decreto passa a vigorar a partir de 20 de julho de 2020.

Massaranduba, 17 de Julho de 2020

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## DECRETO Nº 4240 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566644

DECRETO Nº 4240 DE 17 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2119 de 17 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 595.321,42 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0451.0103.1021 – Revitalização Urbana
07.001 - 4.4.00 – Investimentos

07.001 - 4.4.90 - Aplicações Diretas
07.001 - 013403 - Transf. Conv. União - Revit.Urb. I ..... R$ 178.285,71
07.001 - 013404 - Transf. Conv. União - Revit.Urb. II ..... R$ 178.285,71
07.001 - 013407 - Transf. Conv. União - Revit. Urb. IV .....R$ 238.750,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do provável excesso de arrecadação no exercício, referente aos Contratos de Repasse n° 866405/2018, n° 866411/2018 e n° 885496/2019, celebrado entre a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Massaranduba, conforme artigo 43, parágrafo §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2020

Publicação Nº 2569476

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria n° 002/2020
A Prefeitura Municipal de Massaranduba faz saber a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2118/2020, de 17/07/2020, localizados no trecho da Rua BUTUCA – Bairro Butuca, que nesta data, TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução da obra pública de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e demais obras complementares. Este Edital na íntegra, contendo os anexos com o orçamento total da obra (Anexo I), proprietários e fotos dos imóveis atingidos (Anexo II) e projeto de engenharia (Anexo III) está disponível em: www.massaranduba.sc.gov.br. Massaranduba, 20 de julho de 2020.

## PROCESSO LICITATÓRIO 117.2020 PP 117.2020 - TABLETS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2568259

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TABLETS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/07/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 30/07/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 118.2020 DIS 118.2020 - BONÉS PARA SERVIDORES DO OPERACIONAL

Publicação Nº 2568514

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) BONÉS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ÁREA

OPERACIONAL DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BONÉ, MODELO JAPONÊS NO TECIDO DE BRIM MÉDIO, NA COR CAQUI, COM ABA LISA, REGULADOR DE PVC, SILKADO A LOGO NA PARTE DA FRENTE. | UNID | 200 | R$ 7,50 | R$ 1.500,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). | | | | | |

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: NBO BONÉS PROMOCIONAIS LTDA
CNPJ: 00.567.165/0001-40
ENDEREÇO: Rua da Produção, número 64/76, térreo módulos 5/B/C, bairro Condomínio Cidade do Trabalho, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.803-040
CONTATO: nbobones@nbobones.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2025 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIAS URBANAS
333903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é

cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. O caso da contratação em específico trata da aquisição de bonés destinados aos servidores da área operacional da Prefeitura de Massaranduba (SC), complementando os seus uniformes e equipamentos de segurança.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a mesma é a de melhor preço, está idônea com todos os entes, além de a proposta comercial apresentada atender as necessidades do Município.

7.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico do objeto, garantindo qualidade, bem como o menor preço de mercado.

Massaranduba (SC), 09 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 120.2020 DIS 120.2020 - AQUISIÇÃO DE 1.000 M² GRAMA ESMERALDA PARA ORNAMENTAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO

Publicação Nº 2568515

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE 1.000M² DE GRAMA ESMERALDA PARA ORNAMENTAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA | M² | 1.000 | R$ 4,10 | R$ 4.100,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS). | | | | | |

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS
CNPJ: 27.255.936/0001-10
ENDEREÇO: Rodovia Raposo Tavares KM 188, sem número, bairro Tupy, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.217-000
CONTATO: (15) 3273-4357 / grama.verde@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Bradesco 237
AGÊNCIA: 0261
CONTA CORRENTE: 13770-7

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2068 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL
33903031 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. O caso específico trata-se da aquisição de 1.000m² de Grama Esmeralda para ornamentação do Ginásio Esportivo Municipal de Massaranduba, localizado na Rua 11 de novembro, nº 1559 – Centro.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a mesma é a de melhor preço, está idônea com todos os entes, além de a proposta comercial apresentada atender as necessidades do Município.

7.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico do objeto, garantindo qualidade, bem como o menor preço de mercado.

Massaranduba (SC), 16 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 35.2020 INEX 35.2020 - PUBLICIDADE EM MÍDIA IMPRESSA - CAMPANHA COVID-19 - SAQUINHOS DE PÃES

Publicação Nº 2568511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DO OBJETO E VALOR
2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MÍDIA IMPRESSA COM A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 EM 30 (TRINTA) MIL SAQUINHOS DE PÃES UTILIZADOS NAS PADARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

2.2. Serão distribuídos durante 03 meses nas Padarias do Munícipio, (agosto, setembro e outubro de 2020).

2.3. O serviço específico:
* Mídia impressa em 30 mil unidades de saquinhos;
* Espaço destinado para arte de 20 cm de altura por 19,4cm de largura;

2.4. As padarias que estarão utilizando os sacos com a devida mídia impressa são:

* Santo Antônio (R. Madre Rosa Antonina Hutnick, Guarani);
* Padaria Bauer (R. 11 de Novembro, Centro);
* Padaria Jaqueline (R. 11 de Novembro, Centro);
* Padaria Bublitz (R. 11 de Novembro, Centro);
* Oma (R. Campinas, Patrimônio);
* Mercado Popular (Av. 7 de Setembro, Centro);
* Padaria Da Nona (SC 108);
* Padaria Arte Pão (SC 108);
* Mercearia da Diva (Est. 1º braço do Norte);
* Mercado Winter (Est. 1º braço do Norte);
* Mercado Brych (R. Benjamin Constant, Benjamin Constant) ;
* Panificadora Eccel (R. Expedicionário Benjamin Berri, Campinas);

OBS: A arte será construída em conjunto: Contratante e Contratada, sem custo adicional.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: MARIA INES TAMANINI 35132515991
CNPJ: 35.105.305/0001-42
ENDEREÇO: Rua Otto Bauer, número 902, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 9.9237-4797 / guaramirim@premiapao.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento dar-se-á no dia 08 (oito) de cada mês após a emissão e aceite da documentação fiscal. O valor total é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 1.333,33 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903963 – SERVIÇOS GRÁFICOS
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. A Lei n° 8.666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece é Inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

6.1. Diante do cenário atual, com a pandemia do COVID-19 e a sua alta capacidade de transmissão, se fazem necessárias algumas medidas preventivas, dentre elas, a publicidade de ações e maneiras para a prevenção do vírus.

6.3. Entendemos que a forma de publicidade a ser utilizada vem ao encontro da necessidade de reforçar ainda mais a importância das maneiras de prevenção ao coronavírus.

6.4. O saco de pão vai para as residências diariamente e permanece aos olhos dos seus moradores pelo menos durante um dia.

6.5. Desta forma, as orientações de prevenção estarão presentes também na rotina da casa.

6.6. A empresa contratada possui a exclusividade da publicidade na forma contratada, mídia impressa no saco de pão, portanto, não há outros orçamentos a serem incorporados.

6.7. Portanto, se faz necessária também a transcrição das considerações feitas no livro dos ilustres doutrinadores Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"A inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. [...] Se a licitação é uma disputa, para que ela seja possível forçosamente deve existir mais de uma pessoa (física ou jurídica) capaz de satisfazer seu objeto, ou seja, de realizar a obra, prestar o serviço, fornecer a mercadoria etc.".

6.8. E ainda, tal procedimento simplificado para aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, é autorizado nos termos elencados pelo art. 4º e ss da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

6.9. Diante da situação, o Decreto nº 4147 de 2020 declara situação de emergência no Município de Massaranduba/SC, bem como o Decreto nº 4137 de 2020, que define medidas para o enfrentamento da pandemia, dispensa a licitação para aquisição de serviços necessários ao enfrentamento da pandemia.

Massaranduba (SC), 15 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 36.2020 DIS 36.2020 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COVID-19)

Publicação Nº 2568513

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO + REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SOBRE ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM | HORAS | 60 | R$ 37,00 | R$ 2.220,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) | | | | | |

2.2. Serão utilizadas 32h deixando registradas 28h.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS SEBOLD 50549049991
CNPJ: 14.591.116/0001-57
ENDEREÇO: Rua 11 de Novembro, número 1559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3379-5313

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em 10 dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903988 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
138014 – Transf. SUS/União - Enfrentamento COVID-19

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado conforme organização da Secretaria de Saúde.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Ainda, tal procedimento simplificado para aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, é autorizado nos termos elencados pelo art. 4º e ss da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

7.3. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.4. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.5. O caso em específico, com a pandemia do COVID-19 e sua alta capacidade de transmissão, se fazem necessário tomar algumas medidas preventivas, uma delas é a informação a população. E, uma das formas de fazê-la, no caso, será através de carro de som.

7.6. Diante deste cenário, o Decreto 4147 de 2020 declara situação de emergência no Município de Massaranduba/SC, bem como o Decreto 4137 de 2020, que define medidas para o enfrentamento da pandemia, dispensa licitação para aquisição de serviços necessários ao enfrentamento da pandemia.

7.7. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela saúde e segurança dos seus munícipes e dos servidores que atuam nos serviços essenciais, tal contratação mostra-se necessária.

7.8. Foi solicitado as empresas a documentação de praxe solicitadas para integrar o processo de dispensa de licitação, qual seja: CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista, CND FGTS.

7.8.1. A empresa não possui no momento CND Municipal.

7.8.2. Entretanto, considerando o art. 4F da Lei 13979-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, tal exigência foi relativizada.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha das empresas citadas mostram-se vantajosa para a Administração, pois a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 15 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 37.2020 INEX 37.2020 - EXAMES COVID PCR

Publicação Nº 2567349

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

1.1.1. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, análise dos resultados apresentados, e todo o material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização do exame objeto do presente.

1.2. O credenciamento acontecerá a partir de 21 DE JULHO DE 2020. A documentação será recebida para análise no seguinte horário: 7h30min às 11h30min e 13h00min às 16h45min, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, no Setor de Licitações.

1.3. A contratação se dará por meio de Credenciamento, pois apesar do exame a ser contemplado na contratação não constar da tabela SUS, não há de se falar em competição, tendo em vista a necessidade de acudir a maior quantidade de interessados possível, em razão da pandemia instalada no país, e também pelo fato de que os laboratórios possuem capacidade limitada de atendimentos, sendo necessária a contratação de mais de um interessado, tendo em vista a possibilidade do aumento do pico de contaminação.

1.4 A compra de testes para o diagnóstico do COVID – 19 tem como finalidade o auxílio de diagnóstico clínico na contribuição do melhor atendimento aos pacientes suspeitos de contaminação positiva. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que se apliquem testes em massa para descobrir quem está infectado e isolar esses pacientes para "achatar a curva" da disseminação. De tal forma, justificamos a aquisição dos mesmos.

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:
2.1. Este edital de Credenciamento visa a seleção de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

2.2 A distribuição dos serviços entre os prestadores de serviços credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

b) Comprovar aptidão e tempo de prestação de serviços, feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;

3 - DO VALOR A SER PAGO
3.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), entre todas as licitantes credenciadas.

3.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. As licitantes interessadas deverão apresentar, EM ENVELOPE LACRADO, identificado da seguinte forma:

| |
|---|
| CREDENCIANTE: (DADOS DA PESSOA JURÍDICA) |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 |
| CREDENCIAMENTO |
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA – SC |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

4.1.1. Neste, far-se-á constar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

b) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pela sede da proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Alvará de Licença, Localização e/ou Funcionamento;

i) Alvará da Vigilância Sanitária competente;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

k) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III;

l) Solicitação formal de requerimento, conforme modelo constante no Anexo I;

m) Declaração de habilitação afirmando a licitante atender plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, conforme modelo constante no Anexo II;

n) Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;

o) Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

p) Comprovante de aptidão de desenvolvimento das atividades (atestado de capacidade técnica), feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;

q) Apresentação de proposta com o valor do serviço a ser prestado e a capacidade de atendimento do laboratório, conforme modelo constante no Anexo V;

4.2. O envelope a ser entregue deverá estar lacrado, evitando assim sua violação.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em via original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

4.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada por meio de código de autenticação, caso necessário.

4.5. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos pelo período de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de Localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

4.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante.

5 – DA DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
5.1. O credenciamento será a partir de 21 DE JULHO DE 2020, onde permanecerão abertas pelo prazo de vigência do edital. A documentação

será recebida para análise no seguinte horário: 7h30min às 11h30min e 13h00min às 16h45min, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, no Setor de Licitações.

5.2. O prazo de vigência do Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, na forma da Lei nº 13.979/20.

5.3. Analisada a documentação, serão considerados Credenciados todos aqueles que apresentarem regularmente os documentos descritos no item 4 e seguintes deste edital.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE TRABALHOS AOS CREDENCIADOS
6.1. Não haverá critério de julgamento, uma vez que todos os interessados que atenderem as condições do Edital serão credenciados.

6.2. Caso mais de um interessado seja devidamente Credenciado, será classificado o prestador que apresentar a primeira proposta e todos os demais em ordem crescente da data de manifestação de interesse em se credenciar, para definição de listagem de ordem de atribuição dos serviços.

6.2.1. Os prestadores deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços, a capacidade de atendimento mensal de pacientes.

6.3. A atribuição dos serviços se dará em sistema de rodízio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a capacidade de atendimentos de cada Credenciado, sendo convocados os prestadores classificados em ordem crescente da data de manifestação de interesse em se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste edital.

6.4. É vedada a utilização de qualquer outro critério para determinação da ordem de atribuições e de distribuição dos serviços objeto do presente edital.

7 - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A homologação deste Credenciamento será concedida mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), quais sejam:

7.1.1. Dispor, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços relativos aos procedimentos especializados.

7.1.2. Dispor dos equipamentos necessários para prestar serviços relativos aos procedimentos especializados.

7.1.3. A execução dos serviços de coleta de exame deverá ser realizada na sede do Município contratante, em horário comercial, ou em caráter emergencial através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências a serem oferecidas pelo contratado ou eventualmente em local a ser designado pelo contratante.

7.1.4. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, análise dos resultados apresentados, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, e todo o material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização do exame objeto do presente.

7.2. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em estatuto ou contrato social.

7.4. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas pelo órgão licitador.

7.5. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à Autoridade superior, para ratificação, nos termos do art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

7.6. Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO
8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária vigente do exercício:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

8.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.2.2. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

8.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

9 - DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO
9.1. A vigência do contrato decorrente do presente Edital de Credenciamento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

9.1.1. A eventual prorrogação da vigência contratual, a critério da Administração, possibilita a realização de cadastramentos supervenientes, nos termos descritos no presente Edital.

9.2. O presente edital juntamente com a documentação das interessadas fará parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

9.3. As contratadas se obrigam a manter as condições do Credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

9.4. Atendidas todas as condições para o Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) convocará os representantes legais das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração do contrato entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.

9.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurando a contratada o direito de regresso.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
10.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

10.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

10.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste edital.

10.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

10.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

11.2. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

11.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

11.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

11.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

11.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

11.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

11.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência

Estadual – LACEN/SC.

11.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

11.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

11.11. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

11.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

11.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

11.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

12 - DAS PENALIDADES
12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

12.1.3. Exclusão (descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

13 - DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS
13.1. Transcorrido os procedimentos previstos no presente Edital, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento.

13.2. Após a ratificação deste Credenciamento e do decidido em eventuais impugnações pela Autoridade Superior, a divulgação da listagem de ordem de atribuição dos serviços será publicada no Correio Oficial do Município.

13.3. As empresas poderão, dentro do prazo de vigência do edital, solicitar ao Departamento Administrativo de Licitações seu credenciamento.

13.4. Os documentos relativos à habilitação das empresas interessadas serão analisados pelo Departamento Administrativo de Licitações à medida que forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

13.5. Os Credenciados passarão a prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com método de distribuição descrito neste edital.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1. Das decisões proferidas pela Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos nos termos do art. Art. 4º-G da Lei n.º 13979/20.

14.1.1. O recurso deverá ser interposto mediante petição através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei n.º 13979/20, enviada aos e-mails: licita@massaranduba.sc.gov.br e licitacao@massaranduba.sc.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser feitos pelos telefones (47) 3379-4628 ou (47) 3379-4624; e através dos e-mails licita@massaranduba.sc.gov.br e licitacao@massaranduba.sc.gov.br.

15.2. A contratada deverá comunicar formalmente o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços deste edital, mediante plena justificativa técnica.

15.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.
15.4. O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

15.5. São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I – REQUERIMENTO FORMAL;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COM VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO E CAPACIDADE DEATENDIMENTO DO LABORATÓRIO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Mural de Avisos da Prefeitura de Massaranduba (SC), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura de Massaranduba (SC): www.massaranduba.atende.net.

Massaranduba (SC), em 17 de julho de 2020.

| |
|---|
| ARMINDO SESAR TASSI |
| Prefeito Municipal de Massaranduba (SC) |

| |
|---|
| SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE |
| Gestora dos Fundos Municipais de Saúde e Assist. Social de Massaranduba (SC) |

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste, a licitante ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede no Município ___, Estado de ____, vem requerer participação no processo de CREDENCIAMENTO Nº 37/2020 - FMS, o qual trata à seleção de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de | | de | 2020. |

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

REQUERIMENTO FORMAL

A licitante ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, e-mail ___, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ___ e do CPF nº ___, DECLARA, para fins de participação no processo de CREDENCIAMENTO Nº 37/2020 - FMS, atender plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de | | de | 2020 |

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, DECLARA para os fins de direito no processo de CREDENCIAMENTO Nº 37/2020 - FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de | | de | 2020 |

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| SIGNATÁRIO(S): | CPF: |

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM ( ) NÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de | | de | 2020 |

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

MODELO DE PROPOSTA COM VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO E CAPACIDADE DEATENDIMENTO DO LABORATÓRIO

| DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE |
|---|
| Local e Data: |
| Razão Social: |
| CNPJ/MF: |
| Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência: Banco: |
| Endereço completo: |
| Telefone/Fax: |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA |
| REPRESENTANTE LEGAL: Nome, RG, CPF, Cargo/Função e Endereço, Telefone e e-mail |

| DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | R$ UNIT |
|---|---|---|---|
| Exames laboratoriais de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC | 300 | unid | R$ 229,50 |

Declaramos que:

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) seremos responsáveis pela coleta, transporte e todo o material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer

material imprescindível a realização do exame descrito na tabela do Anexo I – Termo de Referência

3) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos.

4) Prazos de prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Credenciamento nº /2020, contados da solicitação.

5) Declaramos que a capacidade de atendimento do laboratório é de ____ pacientes por dia, e ____ pacientes por mês.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Massaranduba/SC, _____de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA ___.

Por este instrumento particular, de prestação de serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, situada na Rua ___, número ___, bairro ___, Município de ___, Estado de ___, neste ato representada por ___, inscrito(a) no CPF sob o nº ___, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TESTAGEM PCR INDIVIDUAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

4.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), entre todas as empresas contratadas.

4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

10.2. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

10.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

10.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid-19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

10.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

10.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

10.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid-19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual – LACEN/SC.

10.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

10.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

10.11. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

10.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

11.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

11.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

11.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), ____ de _____ de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA | | FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI | | SUZANE F. REINKE |
| CONTRATANTE | | Gestora do Fundo Municipal Saúde |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| DANIELA CRISTINA BOGO BOGER | | GREICE GRIBOSKI |
| CPF: 036.841.679-83 | | CPF: 099.180.659-07 |

# Matos Costa

## Prefeitura

### DECRETO 108/2020

Publicação Nº 2566818

DECRETO N.º 108/2020 – de 16 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.959,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 03.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| UNIDADE | 03.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| PROJETO | 2.007 | | Manut. Das Ativ. Administrativas | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1100 | | Aplicações Diretas – 25 | 4.959,00 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 4.959,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 03.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| UNIDADE | 03.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| PROJETO | 2.007 | | Manut. Das Ativ. Administrativas | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00.1100 | | Aplicações Diretas – 22 | 4.959,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 15 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

### DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2566820

DECRETO N.º 109/2020 – de 16 de julho de 2020.
Dispõe sobre o controle de frequências dos servidores, empregados ou contratados através de registro do ponto eletrônico em função da pandemia por CORONAVÍRUS (Covid-19).
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, c/c o art. 91, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 34/2020 de 18 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19) no âmbito da Administração Pública".

CONSIDERANDO, as disposições constantes nos demais Decretos Municipais, referentes a situação de pandemia expedidos pelo Município de Matos Costa;

CONSIDERANDO, finalmente, que o ponto eletrônico, de controle de frequência pode se tornar um foco de disseminação do CORONAVÍRUS (Covid-19) entre os servidores e que é de responsabilidade da administração municipal resguardar a saúde desses:

DECRETA:
Art. 1º. 1º Ficam dispensados do registro da frequência ao serviço pelo ponto eletrônico, pelo prazo de 30 dias, excepcionalmente em

função da pandemia por CORONAVÍRUS (Covid-19), todos os servidores públicos, efetivos ou comissionados, os empregados públicos e os contratados, vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O prazo constante no caput, poderá, ainda, ser prorrogado através de nova normativa municipal.

Art. 2º. Durante o período de dispensa do registro da frequência do ponto eletrônico, que trata o artigo 1º, deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o cartão ponto manual para registro de efetividade.

Parágrafo único. A folha ponto manual, deverá ser assinado pela chefia imediata e entregue ao Departamento Pessoal até o dia 20 de cada mês, impreterivelmente, para fins de elaboração e cálculos da folha de pagamento.

Art. 3º Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 16 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

## DECRETO 110/2020

Publicação Nº 2567500

DECRETO N.º 110/2020 – de 16 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| UNIDADE | 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| PROJETO | 2.043 | | Manut. Da Secretaria da Educação | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1101 | | Aplicações Diretas – 56 | 480,00 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| UNIDADE | 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| PROJETO | 2.043 | | Manut. Da Secretaria da Educação | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00.1101 | | Aplicações Diretas – 55 | 480,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 16 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

## DECRETO 111/2020

Publicação Nº 2567532

DECRETO N.º 111/2020 – de 17 de julho de 2020.
INSTITUI COMITE DE CRISE NA ASSISTENCIA SOCIAL E NOMEIA MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Crise na Assistência Social, para elaboração do Plano de Contingência da Política de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comitê de Gerenciamento de Crise:
I – Representante da Gestão da Assistência Social: Rozeli Castilho Bendlin,
II – Representante da Rede de Proteção Básica e Especial: Joelcy Franciane Granemann
III – Representante da rede socioassistencial e CMAS: Vanessa Mara Zanella
IV - Representante dos trabalhadores e entidades: Arlete Torrezan
V - Representante dos Usuários: Brian Queiroz Carneiro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 16 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

## RESOLUÇÃO 004 CMAS

Publicação Nº 2568319

CONSELHO MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

Resolução "Ad Referendum" nº 004 de 16 de julho de 2020
Dispõe sobre o cofinanciamento da parcela
extra emergencial exclusiva para benefícios eventuais, repasse entre o Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Matos Costa - SC.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a Resolução 006/2020 da CIB/SC e Resolução 012 do CEAS de 03 de julho de 2020, aprovam a pactuação de recursos à parcela extra de recursos emergenciais exclusivos para benefícios eventuais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar através de "Ad Referendum" o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual, referente à parcela extra - emergencial, recurso exclusivo para benefícios eventuais, no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), a aplicação será destinada a benefícios de vulnerabilidade temporária e morte.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 16 de julho de 2020.

Patricia Aparecida Sandak
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL N° 009/2020

Publicação Nº 2566931

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

Termo de Rescisão de Contrato Parcial

Rescisão Contratual Parcial do Contrato nº. 009/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MORADORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL - Anexo I do edital – Termo de Referência do edital.
Item Rescindido: 16.
Data da assinatura: 17/07/2020

Eder Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL N° 010/2020

Publicação Nº 2566933

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARCIAL

(CONTRATO Nº 010/2020)

Pelo presente termo, considerando o parecer jurídico, ficam rescindidos os Itens abaixo relacionados, referentes ao contrato administrativo nº 010/2020 de forma amigável, produzindo seus efeitos a partir do dia 18/06/2020.

| | |
|---|---|
| ITEM 014 | Atenolol 50mg VO cp caixa com 600 cp |
| ITEM 070 | Sinvastatina 20 mg VO cp/Isen caixa com 500 cp |
| ITEM 083 | Omeprazol 20 mg VO cap caixa com 490 caps |

Meleiro/SC, 17 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:
a) _____
CPF n.º ____.____.____-__

b) _____
CPF n.º ____.____.____-__

### PORTARIA Nº 232-2020

Publicação Nº 2566588

PORTARIA nº 232/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI – matrícula 1150, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 233-2020

Publicação Nº 2567912

PORTARIA nº 233/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal ANDRE BENEDET – matrícula 10499, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 167/2020

Publicação Nº 2566669

Decreto nº 167/2020 de 29/06/20
Dispõe sobre a homologação do Processo nº 486/2020, Dispensa de Licitação nº 469/2020, adjudica o objeto e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o Processo nº 486/2020 Dispensa de Licitação nº 469/2020.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO) NA LINHA SALETE - ETAPA DE CONCLUSÃO DE OBRAS - TRECHO I AO VI COM ÁREA TOTAL DE 5.236,60M², EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 821069/2015 MINISTÉRIO DO TURSIMO / CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1025081-57/2015, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEAMIS ANEXOS, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR | R$ 261.151,17 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 096/2020 Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/03/2020 na Edição de nº 3082.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

### PORTARIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2566721

PORTARIA Nº 0150/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL PAULO SALVATORI CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a necessidade do Departamento da Educação para realização de entregas de matérias aos Alunos e demais funções de ajuda no departamento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído exercício, para o servidor público municipal PAULO SALVATORI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Departamento de Estradas e Rodagens (DMER), conforme portaria nº 113 de 04.05.2020, esta designado ao retorno das suas atribuições para a lotação no Departamento da Educação do Município a partir do dia 19.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de JUNHO de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## RESOLUÇÃO N.º 07/2020

Publicação Nº 2566747

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 07/2020
SILVAINHA KREUTZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16de julhode 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos da parcela Extra -Emergencial do cofinanciamento Estadual-FEAS para o ano de 2020, os quais se destinam exclusivamente para o custeio dos Benefícios Eventuais, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.132,65 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 16de julho de 2020.

SILVAINHA KREUTZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

# Monte Carlo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 32/2020

Publicação Nº 2567008

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 32/2020
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução dos serviços de reforma da Escola de Educação Básica "Carlos Pisani", neste Município de Monte Carlo, conforme especificações constantes nos documentos e referenciais técnicos, anexos ao processo licitatório. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município, sito à Rua Vilma Gomes, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC., até as 10h00min do dia 05 de agosto de 2020 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para sessão no mesmo dia às 10h15min, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n. 9.412/2018. Os esclarecimentos e informações aos licitantes poderão ser obtidos através do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, situado à Rua Vilma Gomes, n. 1551, Centro, em Monte Carlo – SC, CEP 89.618-000, das 08h às 12h em dias úteis, pelo fone/fax: (49) 3546 0212, pelo site do município (www.montecarlo.sc.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@montecarlo.sc.gov.br.
Monte Carlo (SC), 14 de julho de 2020.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020/PM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/PM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

Publicação Nº 2566750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020/PM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: TERRANÁLISES LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Fraiburgo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.579.096/0001-69, neste ato representada por: Fabiano Martinello, cpf nº 004.853.709-80, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos/serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Registro de preços para a prestação de serviços de: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUIMICO DE ÁGUA, nos casos especificados conforme delimitações constantes no Edital, para exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 1.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII do Edital de origem.
1.2 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 48:00 horas.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

| Lote | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 8 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA PORTARIA 2914/2011 | | 1.214,10 | 9.712,80 |
| | 2 | 4 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA - PSD / PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO | | 399,90 | 1.599,60 |
| | 3 | 12 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA FERRO E MANGANÊS | | 33,30 | 399,60 |
| | 4 | 416 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA FISICO QUIMICO BÁSICO - CLORO, TURBIDEZ, COR APARENTE, PH E FLUORETO | | 50,50 | 21.008,00 |
| | 5 | 48 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA REF E.COLI | | 24,70 | 1.185,60 |
| | 6 | 416 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA REF COLI-FORMES TOTAIS e E. COLI, COLETADOS NA SAIDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO. | | 33,80 | 14.060,80 |
| | 7 | 208 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA REF CO-LIFORMES TOTAIS e E. COLI COLETADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. | | 33,80 | 7.030,40 |
| | 8 | 48 | | ANÁLISE LABORATORIAL DE AGUA REF A "BAC-TÉRIAS HETEROTRÓFICAS" | | 20,90 | 1.003,20 |
| TOTAL | | | | | | 56.000,00 | |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Prestar os serviços/entregar produtos nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 - Realizar os serviços/entregar produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;
5.3 - Prestar os serviços/entregar produtos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.5 - Prestar os serviços licitados/entregar produtos com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
5.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal provido dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.
5.8 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr; Maicon Dal Molin, como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível

a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir:

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO
FORNECEDOR 10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO
LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 021/2020/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/Junho/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse

junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo, 30 de junho de 2020.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO TERRANÁLISES LAB. DE
ANÁLISES AMBIENTAIS
Sonia Salete Vedovatto Fabiano Martinello

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: Maicon Dal Molin.

# Monte Castelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2458

Publicação Nº 2566887

DECRETO Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Monte Castelo, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que no dia 20 de maço de 2020, o Prefeito Municipal editou o Decreto n° 2.380, por meio do qual declarou "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, RATIFICA AS MEDIDAS TOMADAS NOS DECRETOS EXECUTIVOS DE Nº 2.377 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E 2.379 DE 19 DE MARÇO DE 2020 PARAA IMPLANTAÇÃO AÇÕES DAS AÇÕES DE SAUDE PÚBLICA,NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DISPENSA DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que em razão do aumento exponencial do número de casos confirmados do COVID-19, bem como da taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis, cumpre ao Poder Executivo Municipal determinar medidas mais restritivas para o melhor enfrentamento e prevenção da doença.

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 01 de 14 de julho de 2020, que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETA

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 1º Ficam suspensas, pelo período de 14 (catorze) dias, a partir de 16 de julho de 2020, a as seguintes atividades:
I – O calendário de eventos esportivos organizados pelo Município, assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada.
II – Eventos, shows, espetáculos e atividades correlatas que impliquem em reunião de público.

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

Art. 2º Os estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão observar, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 16 de julho de 2020, as seguintes restrições e adequações:
I – Supermercados, Mercados, Mercearias e afins:
a) limitação de entrada e circulação interna de pessoas em no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;
b) limitação de acesso e entrada de pessoas correspondente a 01 (uma) por família,
c) proibição de acesso de menores de 12 (doze) anos;
II – Restaurantes e pizzarias poderão disponibilizar atendimento nas modalidades à la carte e buffet até as 22hrs, observadas as normas sanitárias vigentes, devendo, após este horário, restringir o atendimento as modalidades de retirada de pedidos no balcão (take away) ou tele entrega;
III – Lanchonetes, padarias, confeitarias, food trucks, ambulantes, bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias e similares:

a) Retirada de pedidos no balcão (take away) poderão ser realizados até às 22h00m, sendo permitido, após este horário, o funcionamento somente através de delivery.

IV – O serviço de transporte urbano de passageiros poderá operar até as 23h15m, devendo as pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade ser orientadas a não utilizar o serviço em decorrência dos riscos a que estarão sujeitas.
V – Academias: a ocupação fica restrita a 30% da capacidade, devendo ser fiscalizada a entrada de pessoas.
VI – Cultos religiosos: a ocupação fica restrita a 30% da capacidade da igreja ou templo, devendo ser fiscalizada a entrada de pessoas.

Parágrafo Único. Concomitantemente as medidas acima, as atividades dispostas nos incisos I, II, III e IV deverão observar as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina: COVID-19 – Diretrizes Sanitárias – Alimentação bem como orientar os clientes de que deverão permanecer de máscara enquanto não estiverem consumindo.

DAS ATIVIDADES FÚNEBRES

Art. 3º Os velórios deverão ter duração máxima de 04 (quatro) horas, nos casos não suspeitos de COVID-19, devendo ser realizado no período das 07h00m às 18h00m, limitando-se a entrada e celebrações de despedida a no máximo 10 (dez) pessoas, por vez, devendo todos os presentes utilizar máscara de proteção.

Parágrafo Único. No caso do corpo ser liberado após as 18h00m, este permanecerá aos cuidados da funerária até o horário permitido para realização do velório.

Art. 4º Fica proibida a realização de velórios nos casos confirmados de COVID-19.

Art. 5º Em ambos os casos deverão ser observadas as normas da Vigilância Sanitária Estadual, previstas na Nota Técnica Conjunta n. 025/2020 – DIVS).

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

DAS PENALIDADES

Art. 7º A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I – Advertência;
II – Multa: conforme estabelecido na legislação sanitária municipal
III – Interdição do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV – Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, enquanto vigorar os efeitos desde Decreto.

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art.8° Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio dos canais de comunicação disponibilizados

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 10° Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 11° As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 16 de julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO 01/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

Publicação Nº 2566586

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO-SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017."**

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, alínea "G" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO.**

**Artigo 1°** Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza.

**Artigo 2°** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Monte Castelo, 25 de Fevereiro de 2019.

**SELMA MARIA FIGURA**
Presidente

Este Decreto Legislativo foi publicado
no Mural da Câmara Municipal na
Data de 26 de Fevereiro de 2019.

Eliel Gilce Weber
Assessor de Imprensa e Comunicação
Social.

**DECRETO 04/2020**

Publicação Nº 2566563

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**DECRETO Nº 04/2020**

**"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."**

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 20, § 2.º da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 23 e 24 do Regimento Interno.

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, decorrente da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

**Considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores e a população em geral;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Adotar as seguintes medidas:

I – Suspender por 30 (trinta) dias os eventos e sessões que envolvam aglomeração de pessoas no edifício da Câmara Municipal, a suspensão abrange eventos de liderança partidárias, frentes parlamentares, audiências públicas, além de cursos e eventos, entre outros;

II – Qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (Whatsapp, Telegram, etc) ao chefe de gabinete caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus não devendo comparecer no recinto;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

III – a Câmara de Vereadores providenciará a aquisição, com urgência, de frascos de álcool em gel e materiais necessários para a assepsia e desinfecção dos locais de trabalho e demais dependências do prédio;

IV – Ficam vedadas as visitas e audiências de apoiadores ou lideranças;

V – Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e de parlamentares para missão fora do domicílio do Município.

Artigo 2.º. Ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades do Poder Legislativo no Município de Monte Castelo/SC, a contar da publicação da presente Portaria.

Artigo 3.º. A presente suspensão de que trata o inciso I, do artigo 1.º e do artigo 2.º, será excetuada, para ocorrência da Sessão marcada para o dia 23 de março de 2020. Ressalta-se, que não será permitida a presença do público.

Artigo 4.º. Os prazos do inciso I do artigo 1.º e do artigo 2.º,poderão ser derrogados ou prorrogados, ante a redução ou evolução da proliferação do Coronavírus (COVID-19).

Artigo 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO 008/2020

Publicação Nº 2568038

SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Pregão Presencial para Registro Preço 008/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS, Altera-se o anexo I. Data 30/07/2020 as 10:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

### PORTARIA Nº05/2020– SAMAE

Publicação Nº 2566798

PORTARIA Nº05/2020– SAMAE

Estabelece novo horário de funcionamento para o atendimento presencial no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Morro da Fumaça

ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do SAMAE de Morro da Fumaça/SC, nomeado pela Portaria 580/2018 no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 85/2018,

CONSIDERANDO que o SAMAE, entidade autárquica responsável pelo serviço de abastecimento público de abastecimento de água, necessita dar continuidade ao funcionamento dos serviços, garantindo o bem estar social e a saúde pública, através do abastecimento de água potável tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de servidores, terceirizados, colaboradores e a população em geral;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais, Estaduais e ainda a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o SAMAE de Morro da Fumaça, recebe diariamente significativo fluxo de pessoas em suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos, e tendo em vista que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID19;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de atendimento externo presencial, a partir do dia 20/07/2020 (segunda-feira) será realizado das 08:00 às 13:00h.

Art. 2º Caso necessário, os atendimentos emergenciais, após este horário, poderão ser solicitados via atendimento telefônico, nos seguintes números:
0800 942 5570, (48) 3434-5302 ou ainda via plantão (48) 99182-5179.

Art. 3º Os horários dos serviços internos administrativos e de operação permanecem inalterados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Morro da Fumaça, 17 de julho de 2020

Eng. Rogério Sorato
Diretor Geral
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Governo do Município de Morro da Fumaça

Registrado e publicado no diário oficial do município, na página virtual e mural do SAMAE.

## REGISTRO DE PREÇO 108/2020

Publicação Nº 2567462

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 108/2020. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,conforme anexo.Data: 30/07/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## Prefeitura

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 5/2020 - PMMG

Publicação Nº 2568035

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 – PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 5/2020 - PMMG, que encontra-se suspenso, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE será REABERTO. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 22/07/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço supracitado. A documentação de habilitação deverá estar válida na data de abertura dos envelopes. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Morro Grande/SC, 17 de julho de 2020. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL N° 123/2020 PMN

Publicação Nº 2569141

EXTRATO CONTRATUAL N° 123/2020 PMN.
EXTRATO DA INEXIGIIBILIDADE PMN N°84/2020 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E PESQUEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA PARA O ANO DE 2020. Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
CNPJ: 83.052.191/0002-43
EPAGRI - Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representado em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da EPAGRI, por Ricardo José Zimmermann de Negreiros.
Valor: R$ 31.721,65
Prazo: 31/12/2020.
Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 01 de julho de 2020.

### EXTRATO DA ATA 62/2020 PMN

Publicação Nº 2568823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 62/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 62/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO COM ACESSIBILIDADE EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2020 PMN.

Fornecedores:

MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.558.874/0001-12
Sócio: Mauricio de Lima
Valor: R$ 199.052,10
Vigência: 17/07/2020 A 17/07/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de julho de 2020.

### EXTRATO DA ATA 76/2020 PMN

Publicação Nº 2567018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 76/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 76/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC - SESAN.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 76/2020 PMN.

Fornecedores:

BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 05.822.411/0001-86
Sócio: Sabino Manoel Binhotti
Valor: R$ 130.500,00
Vigência: 17/07/2020 A 17/07/2021.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Sócio: Walney Agílio Raimondi
Valor: R$ 272.500,00
Vigência: 17/07/2020 A 17/07/2021.

LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM
CNPJ: 12.400.257/0001-10
Sócio: Henrique Manoel Borges Filho
Valor: R$ 357.800,00
Vigência: 17/07/2020 A 17/07/2021.

NAJ EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 10.980.713/0001-12
Sócio: Pedro de Souza
Valor: R$ 340.000,00
Vigência: 17/07/2020 A 17/07/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de julho de 2020.

## LEI 3483/2020

Publicação Nº 2569105

LEI Nº 3483 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA (APUJUDAN SKD JUDÔ NAVEGANTES).
A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Judô e Dança (APUJUDAN SKD JUDÔ NAVEGANTES) filial, entidade sem fins lucrativos e econômicos, com data de abertura em 06 de abril de 2018, com sede na Rua Vereador Adelson Machado de Oliveira, nº 176, casa 02, bairro São Paulo, na cidade de Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.609/0002-24.
Art. 2º - Esta entidade tem por finalidade principal: Associação de defesa de direitos sociais, ligadas a cultura e a arte, dedicada ao desenvolvimento social de crianças e adolescentes, por meio da pratica de esportes, como judô e Dança tendo como finalidade estatutária, a promoção de ações culturais ligadas as artes visuais, dança, música, audiovisual e teatro, especialmente em comunidades pouco favorecidas por programas sociais, com participação treinamentos, campeonatos, oficinas, festivais etc. ; De promover o desenvolvimento do esporte educacional, do esporte de desenvolvimento social e do esporte de rendimento e alto rendimento; De defender os direitos sociais através de ações que levem a promoção humana, a justiça e a igualdade social, sem quaisquer formas de descriminação; Orientar e organizar movimentos comunitários de assistência social, cultural, lazer e esportivo, entre outros, que por sua origem e característica, sejam considerados legítimos e justos, sem atentarem contra a moral e os bons costumes; Buscar parceiros e convênios com o Poder Público, empresas etc., visando o desenvolvimento humano e o bem-estar da comunidade; Difundir a cultura, saúde, educação, assistência social, lazer, integração social e com o meio ambiente, através de reuniões, seminários, círculos de estudo, conferencias, debates e curso de capacitação; Orientar e buscar o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), buscando fazer da criança, do adolescente e do jovem, pessoas com pleno direitos apara exercerem e cumprirem com sua cidadania e demais atividades que interessem ao bem comunitário da entidade associativa.
Art. 3º - Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 13 DE JULHO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA Nº 2766 DE 17 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567017

PORTARIA Nº 2766 DE 17 JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 76/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 76/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS) COM MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC - SESAN.

Fiscal: FRANCISCO MANOEL COUTO NETO -- (titular)
EVERTON CARVALHO DE SOUZA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA Nº 2768 DE 17 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2568822

PORTARIA Nº 2768 DE 17 JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 62/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 62/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO COM ACESSIBILIDADE EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fiscais: VANDERLEI CARDOSO -- (titular)
MARIA BENEDITA CORREA -- (suplente).

SECRETARIA DE SAÚDE
Fiscais: DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA -- (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006-2020 - SUSPENDE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PELO PERÍODO DESCRITO

Publicação Nº 2567055

DECRETO LEGISLATIVO N° 0006/2020

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO PERÍODO DE 17/07/2020 à 25/07/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: O aumento de casos de Covide-19 no município, com a contaminação de um de nossos servidores e desconfiança contaminação de também mas alguns servidores;

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado a suspensão das atividades da Câmara de Vereadores de Navegantes do período de 17/07/2020 à 25/07/2020.

Art. 2º O expediente retornará dia 27 de julho de 2020, segunda-feira, para todos os funcionários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes - SC, 17 de julho de 2020.

Paulo Rodrigo Melzi (MDB)
Presidente

## Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Publicação Nº 2566907

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV
Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI
CNPJ: 05.913.862/0001-29
Valor: R$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 meses
Navegantes, 17 de julho de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 43 DE 19 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2563503

PORTARIA N.º 43 DE 20 DE JULHO DE 2020
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 99/2011

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 37, I, II, III da Lei Complementar 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:
I Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a segurada MARTA TERESINHA DA LUZ CUNHA, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.057.969, inscrita no CPF sob o n.º 886.577.109-78, e PIS/PASEP nº 1.064.062.973-0 efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na ASG EFETIVO APOIO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.02.08625P, a partir desta data até posterior deliberação.
II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, 20 DE JULHO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 20 de julho de 2020.

# Nova Erechim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

Publicação Nº 2567697

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 29 de julho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 17 de julho de 2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 33/2020 CONTRATADA: CLAUDIR BIRCK 71679154915

Publicação Nº 2566843

| PROCESSO Nº: 54/2020 | PREGÃO SRP Nº: 30/2020 |
|---|---|

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CLAUDIR BIRCK 71679154915
CNPJ: 12.459.598/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 84.060,00 (Oitenta e quatro mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 17/07/2021

Nova Erechim, 17 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 34/2020 CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO ANZILIERO

Publicação Nº 2566846

| PROCESSO Nº: 54/2020 | PREGÃO SRP Nº: 30/2020 |
|---|---|

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 34/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO ANZILIERO
CNPJ: 30.787.653/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 17/07/2021

Nova Erechim, 17 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 35/2020 CONTRATADA: RENAN NICHELLE 08142489937

Publicação Nº 2566848

| PROCESSO | PREGÃO SRP |
|---|---|
| Nº: 54/2020 | Nº: 30/2020 |

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: RENAN NICHELLE 08142489937
CNPJ: 24.360.264/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 17/07/2021

Nova Erechim, 17 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 126-2020

Publicação Nº 2569479

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 126/2020 |
| Edital: Pregão Nº.: 46/2020 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Aquisição de Playground Compacto para instalação no Creche Municipal. |
| Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de julho de 2020.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de julho de 2020.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 17 de julho de 2020 |
| |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 127-2020

Publicação Nº 2569478

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 127/2020 |
| Edital: Pregão Nº.: 47/2020 |
| Tipo: Menor preço / Global |
| Objeto: Aquisição de móveis sob medida para escritório da vigilância sanitária |
| Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 29 de julho de 2020.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 29 de julho de 2020.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 17 de julho de 2020 |
| |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### DECRETO Nº 279/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2569474

DECRETO Nº 279/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 64.933,46 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 31.90 e 33.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União e o detalhamento 99 – Recurso APS, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 14.933,46
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0099 – Recursos APS

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 64.933,46 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0008 - PAB R$ 64.933,46

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 611/2020 "A"

Publicação Nº 2569450

PORTARIA Nº 611/2020 "A"

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 04(quatro) dias, à Servidora Pública Municipal, GILMARA BERTOTTI, matrícula nº 272, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 20(vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos para gozo entre 04/07/2020 a 07/07/2020, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 611/2020 "B"

Publicação Nº 2569451

PORTARIA Nº 611/2020 "B"

Concede Readaptação

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 404/2020, que Concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal CHRISTIANI TALITA MARCHI VIEIRA DORNELLES, matrícula nº 6555, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 16 de julho de 2020 até 11 de janeiro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 17/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 611/2020 "C"

Publicação Nº 2569461

PORTARIA Nº 611/2020 "C"

Admissão em Caráter Temporário

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 404/2020 "A" que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 002/2020, ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8301, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Não Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 16 de julho de 2020 a 20 de dezembro de 2020, em substituição a titular Christiani Talita Marchi Vieira Dornelles, afastada conforme Portaria nº 611/2020 "B" (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, casada, brasileira, CPF n° 777.064.989-72, RG n° 2.349.661-4, residente e domiciliada na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e Senhora ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco J. L. Oliveira, nº129, Bairro Krequer, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 009.695.700-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Não Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.791,73 (hum mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de julho de 2020 a 20 de dezembro de 2020, em substituição a titular Christiani Talita Marchi Vieira Dornelles, afastada conforme Portaria nº 611/2020 "B" (Readaptação).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 17 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Rosemari Tavares de Oliveira
Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Ieda Elca Facchini
Assistente Administrativo
CPF: 031.153.709-03

Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo
CPF: 716.202.579-04

## PORTARIA Nº 614/2020

Publicação Nº 2566863

PORTARIA Nº 614/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, LUANA VARGAS DA SILVA, matrícula nº 7065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, conforme resultado pericial, datado de 16 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 615/2020

Publicação Nº 2566868

PORTARIA Nº 615/2020
Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VIII E XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de conformidade com o Art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei nº 2.741 de 10 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, (Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências),

RESOLVE:
Nomear o Servidor Público Municipal, JOEL BATTISTI, matrícula 8387, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa do Bolsa Familia, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com 40(quarenta) horas semanais, a contar de 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Muncípios/DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Nova Veneza

## Prefeitura

### RELATÓRIO LRF 3º BIMESTRE ANO DE 2020

Publicação Nº 2566565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 3º Bimestre do exercício de 2020, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 16/07/2020.

Nova Veneza (SC), 17 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS POLICARPI
Contador CRC/SC 024696/O-7

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2019

Publicação Nº 2569535

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SAMARA TEZZA.
Cargo: Auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento Legal: Lei 410/2009
Vigência: 20/06/2020 até 31/12/2020

Novo Horizonte/SC, em 20 de julho de 2.020
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal.

# Orleans

## Prefeitura

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 142/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2567049

PROCESSO Nº 142/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO CENTRO DE APOIO AO TURISTA (CAT) CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 21/07/2020 AS 13:30HS.

ORLEANS, 17 DE JULHO DE 2020

FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2020-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2568322

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 35/2020-1 - Contrato Nº: 35/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/07/2020 Término: 20/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS NA RUA GIACOMO PILON E APENAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM UM TRECHO DA RUA JOÃO BATISTA BARZAN, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ORLEANS.
Orleans, 17 de Julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 384/2020

Publicação Nº 2567051

PORTARIA Nº 384/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade o servidor SUANDRE ADÃO MACHADO, matrícula nº 5801, nas funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 385/2020

Publicação Nº 2567053

PORTARIA Nº 385/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora LEIDI LAURA DA CRUZ LUCIANO, matrícula nº 5793, nas funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 386/2020

Publicação Nº 2567057

PORTARIA Nº 386/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade o servidor SAMUEL MEDEIROS BLASIUS, matrícula nº 5794, nas funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 387/2020

Publicação Nº 2567059

PORTARIA Nº 387/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade o servidor ISRAEL BEZ BIROLO, matrícula nº 5795, nas funções do cargo de ODONTÓLOGO DA SF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 388/2020

Publicação Nº 2567060

PORTARIA Nº 388/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora JAMILI PIZONI BALDISSERA CARDOSO, matrícula nº 5783, nas funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO NASF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 412/2020

Publicação Nº 2567063

PORTARIA Nº 412/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora IOLANDA MARIA DE LIMA, matrícula nº 5801, nas funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 28 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 426/2020

Publicação Nº 2567006

PORTARIA Nº 426/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora MISLAINE VIEIRA MAZUCO, matrícula nº 5809, nas funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 427/2020

Publicação Nº 2567010

PORTARIA Nº 427/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora IZIS LEOPOLDINO DA MOTTA, matrícula nº 5810, nas funções do cargo de ENFERMEIRO DA SF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 450/2020

Publicação Nº 2567014

PORTARIA Nº 450/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora LYENE DE SOUZA BENVENUTTI, matrícula nº 5812, nas funções do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL DA SF por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 451/2020

Publicação Nº 2567015

PORTARIA Nº 451/2020

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com o Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Decreto nº 4227 de 02 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora EUNICE MAZON LOLI, matrícula nº 5815, nas funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SF, por ter cumprido os termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PROCESSO 156/2020 - PREFEITURA - CONTRATO Nº118/2020

Publicação Nº 2568396

PROCESSO Nº 156/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 79/2020
CONTRATO N° 118/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: DORIVAL MONTEGUTI.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 17/01/2021
VALOR TOTAL: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 17 de Julho de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

# Otacílio Costa

## Prefeitura

### DEC 2.892/2020

Publicação Nº 2569420

DECRETO Nº 2.892/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA NO ORÇAMENTO DE 2020

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar por conta de anulação de dotações, no orçamento de 2020, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- SECRETARIA DE FINAÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ. – 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
15-33500000000000.001-Transferência a Instituições Privadas sem ..... R$ 6.000,00
Órgão: 08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.100 – Manutenção das Atividades de Trânsito
128-33900000000000.0700-Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
128-33900000000000.0701-Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
130-33900000000000.0702-Aplicações diretas ..... R$ 14.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será por anulação de dotação orçamentária, para despesas com manutenção das atividades de trânsito, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a saber:

Órgão: 04- SECRETARIA DE FINAÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ. – 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
17-33900000000000.001-Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Órgão: 08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
124-33900000000000.000-Aplicações diretas ..... R$ 54.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 22 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DEC 2.893/2020

Publicação Nº 2569421

DECRETO Nº 2.893/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA NO ORÇAMENTO DE 2020.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização

contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$70.000,00(setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
49-33500000000000.001-Transferência a Instituições Privadas sem ..... R$ 70.000,00
Total ..... .. R$ 70.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será por anulação de dotação orçamentária, para repasse mensal a Apae no valor R$ 70.000,00(setenta mil reais) a saber:

Órgão: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
49-33900000000000.001-Aolicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 70.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 22 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 2.894/2020

Publicação Nº 2569422

DECRETO Nº 2.894/2020

ALTERA DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS Nº 2.841/2020 E 2.854/2020 PARA ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.851/2020

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

DECRETA:
Art. 1º. Altera disposições de medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) para adequação aos termos da Resolução n. 002/2020 do Conselho Municipal de Educação, homologada pelo Decreto n. 2.851, de 9 de abril de 2020.

Art. 2º. Altera a redação do caput do art. 6º do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação especial, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição.

Art. 3º. Acrescenta Parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 2.854, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ...

Parágrafo único. Fica autorizada a liberação de 50% do valor mensal previsto no § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.916/2011 para cada unidade escolar a fim de cobrir despesas fixas devidamente justificadas e mediante requerimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 23 de junho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 23 de junho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## DEC 2.895/2020

Publicação Nº 2569423

DECRETO Nº 2.895/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS 2.855/2020 E 2.841/2020 PARA ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 ANTE A EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º. O atendimento presencial excepcional de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto n° 2.841, de 17 de março de 2020, fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser novamente prorrogado em caso de necessidade.

Art. 2º. Altera a redação do caput do art. 9º do Decreto nº 2.855, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º. Altera caput do art. 2º, § 4º do art. 3º, caput do art. 6º, incisos I e II do caput do art. 9º, do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 em âmbito Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica instituído Comitê de Gerenciamento de Crise coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e instalado na UBS Santa Catarina para gestão das ações preventivas e de enfrentamento e resposta imediata à situação de emergência de saúde pública causada pelo novo coronavirus (COVID-19).

Art. 3º. ...
...
§ 4º. A UBS Santa Catarina, utilizada como centro de operações do comitê de gerenciamento de crise, terá atendimento restrito, atuando apenas em casos de pacientes com suspeita de contaminação por COVID-19.

...

Art. 6º. Ficam suspensas por tempo indeterminado 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação especial, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo na forma do que dispuser resolução do conselho municipal de educação.

...

Art. 9. Os agentes públicos que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deverão:
I - se que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos), serão afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou até o recebimento de alta médica;
II – os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos), serão afastados se suas atividades presenciais pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de confirmação daquele com que teve contato, ficando exercendo suas atividades por meio

remoto.

...

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 23 de junho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 23 de junho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 2.896/2020

Publicação Nº 2569425

DECRETO Nº 2.896/2020

RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011 e no Parágrafo único do art. 20 da Lei nº 212, de 31 de março de 1986
DECRETA:
Art. 1º. Fica reconhecido como autoridades de saúde no município de Otacílio Costa os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput o descumprimento das medidas estabelecidas em ato normativo vigente, a fiscalização deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar 132 de 15 de fevereiro de 2011, na Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 10 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 10 de julho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 2.897/2020

Publicação Nº 2569428

DECRETO Nº 2.897/2020

LIMITA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES COMO MEDIDA SANITÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020 que autorizou o funcionamento de bares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.841,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Otacílio Costa medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

CONSIDERANDO, a verificação de aglomeração de pessoas em bares no Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica vedado o funcionamento de bares no Município de Otacílio Costa após as 20 horas de segunda-feira a domingo.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto neste decreto pelo proprietário do estabelecimento será considerado infração de natureza sanitária leve punível com a imposição de multa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do inciso I, do Parágrafo único do art. 98, e do inciso VIII do caput do art. 103, ambos da Lei Complementar n. 132, de 15 de fevereiro de 2011, além de outras sanções civis e criminais previstas em lei.

§ 1º. Em caso de reincidência a sanção prevista no caput será aplicada em dobro.

§ 2º. O Procedimento de autuação e aplicação da penalidade será aquele previsto na Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Fica atribuída competência à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas e Polícia Militar para fiscalização do cumprimento desta outras medidas impostas por atos do Poder Executivo Municipal e Estadual e lavratura de auto de infração na forma do Parágrafo único do art. 20 da Lei nº 212, de 31 de março de 1986.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Otacílio Costa/SC, 15 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 15 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 2.898/2020

Publicação Nº 2569429

DECRETO Nº 2.898/2020

SUSPENDE CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NA PRAÇA PÚBLICA LEONEL JOSÉ DE SOUZA NO BAIRRO POÇO RICO COMO MEDIDA SANITÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, inciso XII, art. 86, incisos VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.841,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Otacílio Costa medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

CONSIDERANDO, a verificação de aglomeração de pessoas na Praça Leonel José de Souza,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a circulação e permanência de pessoas na Praça Pública Leonel José de Souza no Bairro Poço Rico como medida sanitária de enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica atribuída competência à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas e Polícia Militar para fiscalização do cumprimento desta e outras medidas impostas por atos do Poder Executivo Municipal e Estadual e lavratura de auto de infração na forma do Parágrafo único do art. 20 da Lei nº 212, de 31 de março de 1986.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto neste decreto será considerado infração de natureza sanitária leve punível com a imposição de multa no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), na forma do inciso I, do Parágrafo único do art. 98, e do inciso VIII do caput do art. 103, ambos da Lei Complementar n. 132, de 15 de fevereiro de 2011, além de outras sanções civis e criminais previstas em lei.

§ 1º. Em caso de reincidência a sanção prevista no caput será aplicada em dobro.

§ 2º. O Procedimento de autuação e aplicação da penalidade será aquele previsto na Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. A vigência do presente Decreto é de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Otacílio Costa/SC, 15 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 15 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 2.899/2020

Publicação Nº 2569430

DECRETO Nº 2.899/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 2.897/2020 PARA INCLUIR MEDIDA SANITÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Altera a redação da ementa do Decreto n. 2.897, de 15 de julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

LIMITA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BEBIDAS E ALIMENTOS COMO MEDIDA SANITÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 2º. Acrescenta Art.1º-A ao Decreto n. 2.897, de 15 de julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica vedado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pubs, food trucks e pizzarias após as 23 horas, sendo permitido acesso de público apenas até as 22 horas.

Parágrafo único. Excetuam-se do horário previsto no caput deste artigo, as atividades de entrega em domicílio e retirada na porta ou balcão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 16 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 16 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 2.900/2020

Publicação Nº 2569431

DECRETO Nº 2.900/2020

DELEGA COMPETÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE PORTARIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Parágrafo único do art. 86 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Decretos com imposição de medidas sanitárias para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada à Sra. Secretária Municipal de Saúde a competência prevista no inciso VIII do caput do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, especificamente para expedição de Portarias para regulamentação dos decretos que imponham medidas sanitárias de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

Art. 2º. A delegação de competência de que trata o presente Decreto é precária e destina-se exclusivamente à expedição de atos de regulamentação de Decretos do Chefe do Executivo com imposição de medidas sanitárias de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 16 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 16 de julho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI 2782/2020

Publicação Nº 2569432

LEI Nº 2.782/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE DOIS RESPIRADORES COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, objetivando a concessão de uso de dois ventiladores Stellar 150 Resmed.

§ 1º O aparelho objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela associação para atendimento de pacientes com insuficiência ou falha respiratória.

§ 2º As despesas com a manutenção e uso do aparelho objeto desta Lei correrão por conta da entidade cessionária.

§ 3º A não observação ao disposto no § 1º acarretará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º. O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º. A entidade beneficiada não poderá alienar, ceder, doar ou descartar o equipamento a qualquer título ou por qualquer motivo, devendo reverter imediatamente ao patrimônio do Município em caso de dissolução da entidade ou de deterioração ou inutilização.

Art. 4º. No Termo de Cessão de Uso deverá constar as condições e obrigações da entidade cessionária quanto ao uso e devolução do aparelho cedido.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 30 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 30 de junho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## LEI 2783/2020

Publicação Nº 2569433

LEI Nº 2.783/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Otacílio Costa, 30 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 30 de junho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## LEI 2784/2020

Publicação Nº 2569434

LEI Nº 2.784/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais) durante o mês de julho de 2020, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 07 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## LEI 2785/2020

Publicação Nº 2569435

LEI Nº 2.785/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado durante o mês de julho de 2020.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio,

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 07 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de julho de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## LEI 2786/2020

Publicação Nº 2569436

LEI Nº 2.786/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DE: "RUA: JOÃO LEMOS PEREIRA".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA: JOÃO LEMOS PEREIRA", a Rua: Sem Denominação nº 117, que inicia na Rua: Álvaro Rodrigues e termina na Rua: Eulita Velho dos Santos, Bairro Floriani, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. Na placa conterá os seguintes dizeres:
"RUA: JOÃO LEMOS PEREIRA".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 14 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 14 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## LEI 2787/2020

Publicação Nº 2569437

LEI Nº 2.787/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DE: "RUA: ESTEVÃO DEBIAZI".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA: ESTEVÃO DEBIAZI", a Rua: sem denominação nº 1054, que inicia na Rua: Augusto Hamann e termina na Rua: Luciana Ribeiro Hening, Bairro Santa Catarina, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. Na placa conterá os seguintes dizeres:
"RUA: ESTEVÃO DEBIAZI".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 14 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 14 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

# Ouro

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0013/2020

Publicação Nº 2566705

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0013/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: BMI PROSPER EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de 200 unidades de testes rápidos para diagnosticar a presença do vírus COVID 19, para as Unidades de Saúde do Município de Ouro.
Valor total: R$ 11.560,00.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
Ouro, 17/07/2020, Neri Luiz Miqueloto.

### PORTARIA 2020/237

Publicação Nº 2566787

PORTARIA Nº 237/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato Eline Juliessa Chaves, matrícula nº 779-7, RG nº 5.212.504 e CPF nº 083.365.649-00, do cargo de Professor Nível DOC -01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratado conforme portaria nº 078/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de julho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2020/238

Publicação Nº 2566792

PORTARIA Nº 238/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio a servidora Elza Scheuermann, matrícula nº 107-3, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2018, período de gozo de 20 de Julho 18 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de julho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2020/239

Publicação Nº 2566793

PORTARIA Nº 239/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio a servidora Edinei Rech, matrícula nº 90-9, ocupante do cargo de Professor, Nível SGM-04, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2007 a 11 de Fevereiro de 2012, período de gozo de 22 de Julho 04 de setembro de 2020, ficando com mais 45 dias a usufruir em outra data a definir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de julho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2566738

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 67.690,44 | 65.819,75 | 73.163,00 | 60.664,80 | 65.819,75 | 87.889,32 | 73.773,71 | 68.681,94 | 69.409,28 | 70.102,76 | 70.020,94 | 69.397,69 | 842.433,38 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 67.690,44 | 65.819,75 | 73.163,00 | 60.664,80 | 65.819,75 | 87.889,32 | 73.773,71 | 68.681,94 | 69.409,28 | 70.102,76 | 70.020,94 | 69.397,69 | 842.433,38 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 54.938,57 | 53.131,88 | 59.059,59 | 48.970,62 | 53.131,88 | 70.947,17 | 60.446,11 | 55.442,33 | 56.029,66 | 56.589,25 | 56.523,20 | 56.020,10 | 681.230,36 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.751,87 | 12.687,87 | 14.103,41 | 11.694,18 | 12.687,87 | 16.942,15 | 13.327,60 | 13.239,61 | 13.379,62 | 13.513,51 | 13.497,74 | 13.377,59 | 161.203,02 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 67.690,44 | 65.819,75 | 73.163,00 | 60.664,80 | 65.819,75 | 87.889,32 | 73.773,71 | 68.681,94 | 69.409,28 | 70.102,76 | 70.020,94 | 69.397,69 | 842.433,38 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 25.659.907,48 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 25.659.907,48 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 842.433,38 | 3,28 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.539.594,45 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.462.614,73 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.385.635,01 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3* c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by CESAR JOAO PRANDO:56437811900<br>Date: 2020.07.17 09:54:07 GMT-03:00<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Ouro - SC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Paial

## Prefeitura

### ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PL 034-2020 TP 004-2020

Publicação Nº 2566749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAAIAL
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
TOMADA DE PREÇOS 004/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

Ás nove horas do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e vinte reuniram-se o Presidente Renan Vizzoto e Equipe de apoio Amauri Jose Auziliero, Jonatans Bender para em atendimento ás disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Processo Licitatório n° 034/2020 modalidade Tomada de Preço 004/2020, menor preço global , inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou a abertura das propostas. A seguir, o presidente solicitou que todos os presentes rubricassem o envelope apresentado pelas licitantes. Apresentou proposta a empresa 12389 ENEIAS CADORI ME CNPJ 26.383.691/0001-43, com o valor de R$ 201.008,62 ( Duzentos e um mil e oito Reais e sessenta e dois centavos) , 12414 A.R.G. INDUSTRIAL LTDA CNPJ 04.415.095/0001-65, com o valor de R$ 207.928,52(Duzentos e sete mil e novecentos e vinte e oito Reais e cinquenta e dois centavos), 12415 PHF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 32.932.107/0001-64 com o valor R$ 218.590,74 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos e noventa Reais e setenta e quatro centavos), 12420 PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 04.461.597/0001-22, com o valor de R$ 253.660,05 ( Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta Reais e cinco centavos). Após, a abertura dos envelopes se sagrou vencedora a empresa 12389 ENEIAS CADORI com o valor de R$ 201.008,62 ( Duzentos e um mil e oito Reais e sessenta e dois centavos).Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitações e pelo representante presente.
Renan Vizzoto
Jonatans Bender
Adelmo Luis Braatz
Amaurí José Auziliero
Enéias Cadori

# Palhoça

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2020 CC 61/2020

Publicação Nº 2566690

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 200/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução de Revitalização e Urbanização de Área Pública - Frei Damião, Rua das Palmeiras, Brejaru - Palhoça/SC. VALOR: R$ 864.685,18 (oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos). Data: 02/07/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 201/2020 - TP - 100/2020

Publicação Nº 2566693

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 201/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação em concreto na Estrada do Morro do Gato (Trecho 03), bairro São Sebastião - Palhoça/SC. VALOR: R$ 44.294,05 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Data: 02/07/2020.

### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

Publicação Nº 2566728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de pneus para os veículos leves, médios e pesados pertencentes às Secretarias e Fundos, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 04, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 24, 25, 30, 32 e 34, totalizando R$123.926,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e vinte e seis reais);

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 07, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38 e 39, totalizando R$133.193,00 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e três reais);

ZEUS COMERCIAL EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 05, 10, 12, 15, 17, 19 e 23, totalizando R$118.004,00 (cento e dezoito mil e quatro reais).

Palhoça, 17 de julho de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

### RESULTADO TP 104-2020

Publicação Nº 2567759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 104/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANALISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma da Escola Básica Antonieta de Souza no bairro Guarda do Cubatão - Palhoça – SC neste Município, através de Tomada de Preço. Desta forma para efeitos de intimação e ciência dos interessados, abrindo assim o prazo para interposição de recurso na fase de propostas.
EMPRESAS CLASSIFICADAS E VENCEDOR DA PROPOSTA:

| Posição | Empresa | Proposta |
|---|---|---|
| 1º | MSM Empreiteira de Mão de Obra | R$ 131.180,84 |

Palhoça, 17 de julho de 2020.
Comissão Permanente de Licitação.

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Publicação Nº 2568400

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. Pregão Presencial 94/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 17/07/2020 a 16/07/2021.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | | | | | |
| 12 | 54000,00 | CX | ON CALL PLUS II ON CALL PLUS II | R$16,3500 | R$882.900,0000 |
| Valor Total | | (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais) | | | R$882.900,00 |

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Publicação Nº 2568401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020. Pregão Presencial 94/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 17/07/2020 a 16/07/2021.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 24.537.945/0001-05

| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% . | | | | | |
| 5 | 40000,00 | UN | SR 6 X 0,25 | R$0,2900 | R$11.600,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G).COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | | | | | |
| 11 | 360000,00 | UN | SR 6 X 0,25 | R$0,2900 | R$104.400,0000 |
| Valor Total | | (cento e dezesseis mil reais) | | | R$116.000,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Publicação Nº 2568411

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020. Pregão Presencial 94/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 17/07/2020 a 16/07/2021.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome da Empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA<br><br>CNPJ: 01.470.743/0001-98 | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). RESERVADA, correspondente a 10%. | | | | | |
| 3 | 40000,00 | UN | SOL-MILLENNIUM SOL--MILLENNIUM | R$0,3600 | R$14.400,0000 |
| Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | | | | | |
| 9 | 360000,00 | UN | SOL-MILLENNIUM SOL--MILLENNIUM | R$0,3600 | R$129.600,0000 |
| Valor Total | | (cento e quarenta e quatro mil reais) | | | R$144.000,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Publicação Nº 2568419

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020. Pregão Presencial 94/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 17/07/2020 a 16/07/2021.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome da Empresa: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES<br><br>CNPJ: 25.463.374/0001-74 | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Lanceta descartável 28G, em aço inox, esterilizada, para punção digital, bisel trifacetado para penetração fácil e suave, embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção que protege a lanceta após o uso, para uso com lancetadores. Acondicionada em embalagem resistente garantindo a integridade do produto até o momento do uso (caixa com 100 ou 200 unidades), trazendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá fornecer os lancetadores em regime de comodato, um por ano por paciente. No mínimo 2300 lancetadores. A entrega dos lancetadores deverá ser realizada junto com a entrega da primeira ordem de compra. | | | | | |
| 1 | 500000,00 | UN | Sterilance | R$0,0500 | R$25.000,0000 |
| Especificação: Lanceta descartável para punção digital 28G (0,36 x 1,4 - 1,9mm); em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 80000,00 | UN | G. TECH | R$0,1800 | R$14.400,0000 |
| Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% . | | | | | |
| 4 | 40000,00 | UN | DESCARPACK | R$0,2600 | R$10.400,0000 |
| Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | | | | | |
| 10 | 360000,00 | UN | DESCARPACK | R$0,2600 | R$93.600,0000 |
| Valor Total | | (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais) | | | R$143.400,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Publicação Nº 2568427

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020. Pregão Presencial 94/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 17/07/2020 a 16/07/2021.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome da Empresa: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI<br><br>CNPJ: 05.431.736/0001-38 | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Agulha descartável,universal, estéril, para caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS. | | | | | |
| 6 | 80000,00 | UN | Uniqmed | R$0,2000 | R$16.000,0000 |
| Especificação: Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 5 a 6 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro no MS. | | | | | |
| 7 | 80000,00 | UN | Uniqmed | R$0,2000 | R$16.000,0000 |
| Valor Total | | (trinta e dois mil reais) | | | R$32.000,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2020

Publicação Nº 2568436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020. Pregão Presencial 94/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 17/07/2020 a 16/07/2021.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome da Empresa: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br><br>CNPJ: 00.301.460/0001-50 | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores. COTA RESERVADA, correspondente a 10% . | | | | | |
| 8 | 6000,00 | CX | ON CALL PLUS II | R$21,0000 | R$126.000,0000 |
| Valor Total | | (cento e vinte e seis mil reais) | | | R$126.000,00 |

# Palma Sola

## Prefeitura

### DECRETO 123/2020

Publicação Nº 2567033

Decreto 123/2020, de 15 de julho de 2020
Abre Crédito Extraordinário e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 4.575,58 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01420142 Outras transferências legais e Constitucionais – União
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.575,58

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 15 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

### DECRETO 124/2020

Publicação Nº 2567035

Decreto 124/2020, de 15 de julho de 2020
Abre Crédito Extraordinário e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 128.896,83 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01420142 Outras transferências legais e Constitucionais – União
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.287,79

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de saúde
2021 Atenção Básica
01420142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 126.609,04

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 107/2020, de 10 de junho de 2020, onde estabeleceu abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 15 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 125/2020

Publicação Nº 2567038

Decreto 125/2020, de 15 de julho de 2020
Abre Crédito Extraordinário e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.003 Fundo Municipal de saúde
2021 Atenção Básica
01420142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 110/2020, de 26 de junho de 2020, onde estabeleceu abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 15 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 126/2020

Publicação Nº 2567039

Decreto 126/2020, de 17 de julho de 2020.

Homologa Resolução 002/2020, de 16 de julho de 2020, que aprova o Relatório Quadrimestral referente ao Primeiro Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8080/90, lei 8.142/90 e lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Executivo 164/2019, considerando ainda o disposto no decreto 7.508/2011,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 002/2020, que aprova o Relatório Quadrimestral referente ao primeiro Quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 17 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2020 de 16 de julho 2020.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) – JANEIRO A ABRIL/2020 – LEI 141/2012.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola/SC, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Executivo 164/2019.

Considerando ainda o disposto no Decreto 7.508/2011, após apresentação e apreciação do Relatório Resumido do Quadrimestre Anterior (RDQA), o Pleno do Conselho Municipal de Saúde deliberou pela aprovação;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, o Relatório Quadrimestral referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020 – janeiro a abril – do Fundo Municipal de Saúde do município de Palma Sola.
Art. 2º – A decisão e deliberação contida nesta resolução, atende ao disposto no Artigo 41º da Lei Complementar 141/2012, combinado com o Artigo 23º, Inciso V do Decreto 7.827/2012.
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na da ta da publicação, após homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 16 de julho de 2020.

Rafaela Tres
Presidente do CMS
Palma Sola/SC

## DECRETO 127/2020

Publicação Nº 2567041

Decreto 127/2020, de 17 de julho de 2020.

Homologa Resolução 003/2020, de 16 de julho de 2020, que aprova o Relatório Anual de gestão RAG/2019 Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8080/90, lei 8.142/90 e lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Executivo 164/2019, considerando ainda o disposto no decreto 7.508/2011,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 003/2020, que aprova o Relatório Anual de Gestão RAG-2019 do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 17 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2020 de 16 de julho 2020.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2019 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola/SC, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Executivo 164/2019.

Considerando o disposto no Decreto 7.508/2011, Artigos 40 e 42 e a Lei 141/2012, em especial os Artigos 36º e 41º, ainda conforme define a Portaria de Consolidação 001/2017, após apresentação e explanação o Pleno do CMS, deliberou e a presidente;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, por consenso dos conselheiros presentes à reunião, o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019, do município de Palma Sola – Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º – Encaminhar a Gestão Municipal para as providências cabíveis a fim de que se dê a publicidade devida, bem como envio aos órgãos competentes, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º – Anexá-la ao Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), conforme determina a Portaria Ministerial GM/SUS 750/2019.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 16 de julho de 2020.

Rafaela Tres
Presidente do CMS
Palma Sola/SC

## DECRETO 128/2020

Publicação Nº 2567043

Decreto 128/2020, de 17 de julho de 2020.

Homologa Resolução 004/2020, de 16 de julho de 2020, que aprova a Alteração/Inserção no Plano Municipal de saúde PMS 2018/2021 e na programação Anual em Saúde PAS/2020, as Ações de Enfrentamento à Pandemia – COVID-19 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8080/90, Lei 8.142/90 e lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Executivo 164/2019, e considerando a Portaria Interministerial GM/SUS 188, de 04 de fevereiro de 2020,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 004/2020, que aprova o Plano Municipal para Emergência em Saúde Pública e Enfrentamento à Pandemia devido à COVID-19.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 17 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2020 de 16 de julho 2020.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO/INSERÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) 2018-2021 E NA PROGRAMAÇÃO ANUAL EM SAÚDE (PAS) 2020, AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA – COVID-19.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola/SC, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Executivo 164/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial GM/SUS Nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial GM/SUS nº 356, de 11 de Março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO a publicação das Portarias Ministeriais GM/SUS 480/2020 de 23 de março de 2020; Portaria Ministerial GM/SUS 774/2020 de 09 de abril de 2020 e a Portaria Ministerial GM/SUS 1.666/2020 de 01 de julho de 2020, que destinam recursos financeiros para enfrentamento da COVID-19, combinado com a Nota Técnica 007/2020 – CGFIP/DGIP/SE/MS, que define a necessidade de inserir no Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente e na Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, as ações de enfrentamento e a aplicação dos recursos recebidos, em Reunião Ordinária do CMS, a Gestão Municipal apresentou e o Pleno do CMS deliberou pela aprovação das ações sugeridas,

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, O Plano Municipal Para Emergência em Saúde Pública e Enfrentamento à PANDEMIA devido ao COVID-19.
Art. 2º – APROVAR as ações de enfrentamento, bem com o Plano de Aplicação dos recursos recebido e inserir as Ações no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021 e na Programação Anual em Saúde (PAS) 2020, com as metas físico/financeiras propostas.

Art. 3º – Anexar ao Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), conforme determina a Portaria Ministerial GM/SUS 750/2019 e a Nota Técnica 007/2020.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 16 de julho de 2020.

Rafaela Tres
Presidente do CMS
Palma Sola/SC

## DECRETO 129/2020

Publicação Nº 2567044

Decreto 129/2020, de 17 de julho de 2020.

Homologa Resolução 005/2020, de 17 de julho de 2020, que aprova a Destinação de Parcela Extra Emergencial para o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 005/2020, que aprova a destinação da parcela extra emergencial a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 17 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO nº 05/2020.
Dispõe sobre a aprovação Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, parcela extra emergencial, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Palma Sola – SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, realizada em 17 de julho de 2020, ata 05/2020, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.129/96 de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS, e de outras providências,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social

de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar destinação da parcela extraemergencial com valor de R$ 19.132,65 a serem transferido para o FMAS.

Art. 2° Os recursos serão destinados exclusivamente para benefícios eventuais, ofertados pelo município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola , 17 de julho de 2020.

Dalvana Spironello Anschau
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Palmeira

## PREFEITURA

### FMS_PL_07_PP_01_AQUISIÇÃO DE EPI`S

Publicação Nº 2568796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020_FMS**

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC,** inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz**,** vêm por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicar aos interessados a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **Aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para o combate ao Covid 19".** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 31/07/2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 17 de julho de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY –** Presidente da Comissão de Licitação

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 72/2020

Publicação Nº 2568191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 72/2020. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM OUTORGA NA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), COM CESSÃO DE ACESSOS MÓVEIS, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 55 LINHAS, COM REGIME DE COMODATO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS CELULARES), OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAL E NACIONAL, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS. Data limite para cadastramento da proposta: 30/07/2020 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 30/07/2020 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

### PROCESSO 73/2020

Publicação Nº 2568193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 73/2020. Modalidade: Pregão Presencial 40/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Data da entrega dos envelopes: 30/07/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/07/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

### PROCESSO 74/2020

Publicação Nº 2568194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 74/2020. Modalidade: Pregão Presencial 41/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CAT 750, MODELO 416E, ANO 2009, RETROESCAVADEIRA JCB MOD 3C, SERIE 2278431, MOTONIVELADORA HWB 130, MOTONIVELADORA DRESSER 140ZB E DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51. Data da entrega dos envelopes: 31/07/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 31/07/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

# Paraíso

## Prefeitura

### CT 10/2020 FMS

Publicação Nº 2568346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 10/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020 FMS
CREDENCIAMENTO 02/2020 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 45.390,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 29 de junho de 2020.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

### CT 11/2020 FMS

Publicação Nº 2568387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 11/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020 FMS
CREDENCIAMENTO 03/2020 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL E EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 18.218,75 (Dezoito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 29 de junho de 2020.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

### CT 12/2020 FMS

Publicação Nº 2568391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 12/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020 FMS
CREDENCIAMENTO 03/2020 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL E EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CEADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 29 de junho de 2020.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

## IL 08/2020

Publicação Nº 2568517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO CIEF PROFESSOR DARÇY RIBEIRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, PARA O RESTANTE DO EXERCÍCIO DE 2020.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMNETO CASAN
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 03/07/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 03 de julho de 2020.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

# Passos Maia

## Prefeitura

### DECRETO N. 043/2020

Publicação Nº 2567399

DECRETO Nº 043/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

☐DECLARA NÚCLEO URBANO INFORMAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S).☐

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito do Município de Passos Maia/SC no uso das suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 62, V, da Lei Orgânica Municipal, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como núcleo urbano informal, predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB -S), a localidade denominada "LOTEAMENTO NILDE BRESCIANI III", na Rua Augusta Zanchet, Bairro Nilde Bresciani, cuja área a ser regularizada corresponde a 30 (trinta) lotes, áreas constantes da matrícula imobiliária nº 9.316, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada - SC, com área total correspondente a 13.135,10 m².
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 17 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### 345/2020

Publicação Nº 2569466

PORTARIA Nº 345/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

Considerando o Decreto Municipal nº 34, de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2020, que homologa o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2019 – Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em Estágio Probatório, Juliana Zaffalon Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 018.244.040-00, matrícula nº 11776, para ocupar o Cargo de Professora de Ensino Fundamental - Ciências, regido pelo Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes, com carga horária de 10 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2020.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 20 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

### 346/2020

Publicação Nº 2569468

PORTARIA Nº 346/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 13/07/2020, a servidora Ivoli Tenfen, matrícula nº 10477, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a disposição da Secretaria Municipal Saúde, em função do falecimento de sua sogra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 20 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## 347/2020

Publicação Nº 2569469

PORTARIA Nº 347/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora pública Juliana Cristina Derner de Oliveira, matrícula n° 808, ocupante do cargo de Psicóloga, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 02/07/2018 a 01/07/2019
· Período de gozo: 20/07/2020 a 29/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 20 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## 348/2020

Publicação Nº 2569470

PORTARIA Nº 348/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 17/07/2020, da função de Professora, Miriane do Nascimento Schaurich, matrícula nº 11727, contratado pela Portaria n° 103/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 20 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## 349/2020

Publicação Nº 2569471

PORTARIA Nº 349/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor José Lourenço de Jesus, matrícula nº 10723, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 17/07/2020 a 15/08/2020, referente ao quinquênio 02/01/2012 a 15/08/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 20 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## 350/2020

Publicação Nº 2569472

PORTARIA Nº 350/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor José Manoel Demétrio, matrícula nº 10283, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 17/07/2020 a 15/08/2020, referente ao quinquênio 10/01/2013 a 09/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 20 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

### CONTRATO 035/2020 - PMP

Publicação Nº 2567350

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

CONTRATO Nº 035/2020-PMP de 15/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
HOMOLOGADO EM 16/05/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Dois de Setembro n° 2787, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.724.655/0001-63, Telefone (47) 3037-5397, representada, neste ato pelo Sr. Júlio Cesar Villela, CPF sob o n° 774.199.369-00, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente contrato tem por objeto contratação de serviço continuado de impressão e locação de impressoras para atender as demandas nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais e Procuradoria do Município de Penha, conforme solicitações de n° 692/2019, 694/2019, 696/2019, 697/2019 e 698/2019 do Fundo Municipal de Saúde, solicitações de n° 701/2019, 702/2019, 703/2019, 704/2019 e 705/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, solicitação de n°706/2019 da Secretaria de Turismo, solicitação de n° 708/2019 da Fundação Municipal de Esportes, solicitação de n° 709/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitações de n° 710/2019, 711/2019 e 712/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano e solicitação de n° 727/2019 da Secretaria da Administração, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

PMP

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 1.308.000 | R$ 0,0289 | R$ 37.788,12 |
| 2 | IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 96.000 | R$ 0,2599 | R$ 24.950,40 |
| 3 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 4 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 5 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 6 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 7 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 8 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 9 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 10 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 12 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 13 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 14 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 15 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 16 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 17 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 18 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 19 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 20 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 21 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 22 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 23 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 24 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 25 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 26 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 27 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 28 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 29 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 120 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 121 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 122 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 123 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 124 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 125 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 126 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 127 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 128 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 129 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 130 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 131 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 132 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 133 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 134 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 135 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 136 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 137 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 138 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 139 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 140 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 141 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 142 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 143 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 144 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 145 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 146 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 147 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 148 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 149 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 150 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 151 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 152 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 153 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 154 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 155 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 156 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 157 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 158 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 159 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 160 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 161 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 162 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 163 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 164 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 165 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 166 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 167 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 230 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 231 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 232 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 233 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 234 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 235 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 236 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 237 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 238 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 239 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 240 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 241 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 242 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 243 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 244 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 245 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 246 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 247 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 248 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 249 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 250 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 251 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 252 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 263 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 264 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 265 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 266 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 267 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| | | | | TOTAL | R$ 134.761,82 |

FMS

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 840.000 | R$ 0,0289 | R$ 24.267,60 |
| 2 | IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 48.000 | R$ 0,2599 | R$ 12.475,20 |
| 30 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 31 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 32 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 33 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 34 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 35 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 36 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 37 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 38 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 39 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 40 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 42 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 43 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 44 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 45 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 46 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 47 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 48 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 49 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 50 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 51 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 52 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 53 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 54 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 55 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 56 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 57 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 58 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 59 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 60 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 61 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 62 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 64 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 65 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 66 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 67 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 68 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 69 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 70 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 71 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 72 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 73 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 74 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 75 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 76 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 77 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 78 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 79 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 80 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 81 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 82 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 83 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 84 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 86 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 87 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 88 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 89 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 90 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 91 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 92 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 93 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 94 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 95 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 96 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 97 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 98 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 99 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 100 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 101 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 102 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 103 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 104 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 105 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 106 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 108 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 109 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 110 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 111 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 112 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 113 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 114 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 115 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 116 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 117 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 118 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 119 | Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 40,4365 | R$ 485,24 |
| 168 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 169 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 170 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 171 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 172 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 173 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 174 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 175 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 176 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 177 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 178 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 179 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 180 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 181 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 182 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 183 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 184 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 185 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 186 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 187 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 188 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 189 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 190 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 191 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 192 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 193 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 194 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 195 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 196 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 197 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 198 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 199 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 200 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 201 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 253 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 254 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 255 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| | | | | TOTAL | R$ 107.310,53 |

FMAS

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO MONO-CROMÁTICA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 216.000 | R$ 0,0289 | R$ 6.240,24 |
| 2 | IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 48.000 | R$ 0,2599 | R$ 12.475,20 |
| 202 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 203 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 204 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 205 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 206 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 207 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 208 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 209 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 210 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 211 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 212 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 213 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 214 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 215 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 256 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 257 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 258 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| | | | | TOTAL | R$ 31.747,57 |

FMEDUC

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 120.000 | R$ 0,0289 | R$ 3.466,80 |
| 2 | IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 96.000 | R$ 0,2599 | R$ 24.950,40 |
| 220 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 221 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 222 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 223 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 224 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 225 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 226 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 227 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 228 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 229 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 260 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 261 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| 262 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| | | | | TOTAL | R$ 38.676,53 |

FMT

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 24.000 | R$ 0,0289 | R$ 693,36 |
| 2 | IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 24.000 | R$ 0,2599 | R$ 6.237,60 |
| 216 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 217 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 259 | Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência. | IMPRESSORA - MÊS | 12 | R$ 92,4262 | R$ 1.109,11 |
| | | | | TOTAL | R$ 9.426,47 |

FME

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 | CÓPIA – UNIDADE | 24.000 | R$ 0,0289 | R$ 693,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 218 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| 219 | Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência. | IMPRESSORA – MÊS | 12 | R$ 57,7664 | R$ 693,20 |
| | | | | TOTAL | R$ 2.079,76 |
| | TOTAL GERAL | R$ 324.002,68 | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 324.002,68(Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão realizados da seguinte forma:

- Para as impressões: a Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, deverá enviar para o Departamento de TI, relatório consolidado da bilhetagem juntamente com a página do contador de cada equipamento, contendo todas as informações necessárias para aferir a medição, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- Para as locações: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4- As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
.
Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.007 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin. da Secretaria de Administração
Elemento: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 - Aplicações Diretas

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento: (39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: (46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.109 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde

Elemento: (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 - Aplicações Diretas

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo municipal de Assistência Social
Elemento: (5) (40) (44) (49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 70 - Fundo Municipal de Esporte de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Esporte de Penha
Projeto/Atividade: 2.082 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Esporte de Penha
Elemento: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 50 - Fundo Municipal de Turismo de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo de Penha
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: (7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 80 - Fundo Municipal de Educação de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação de Penha
Projeto/Atividade: 2.115 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 2 (dois) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido das Entidades Solicitantes.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8– São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionários designados pelas Entidades Solicitantes, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 15 de maio de 2020

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SIVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Júlio Cesar Villela
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

## DECRETO N° 3555/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2566975

DECRETO N° 3555/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.355,36 (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Art. 12, I da Lei Municipal nº 3.134, de 11 de dezembro de 2019 (LOA).
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.122.0008
Fonte de Recursos: 0.1.0052.606 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social - Combate a Pandemia do Coronavírus (Covid-19)
Atividade: 2.068 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.350,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.1.0052.606 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social - Combate a Pandemia do Coronavírus (Covid-19)
Atividade: 2.070 - Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.200,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.200,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.1.0052.606 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social - Combate a Pandemia do Coronavírus (Covid-19)
Atividade: 2.071 - Proteção Social Especial de Média Complexidade- PAEFI
Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.202,68
Elemento: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.202,68
Elemento: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 127.200,00
Art. 2° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.640,00 (Vinte mil seiscentos e quarenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Art. 12, II da Lei Municipal nº 3.134, de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.122.0008
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Atividade: 2.068 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.840,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Atividade: 2.070 - Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.600,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Atividade: 2.071 - Proteção Social Especial de Média Complexidade- PAEFI
Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.200,00

Art. 3º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos apurados por conta do excesso de arrecadação referente Portarias 369/2020 e 378/2020 do Ministério da Cidadania, provenientes do Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19 no valor de R$ 257.355,36.
Art. 4° Para atendimento dos créditos determinados no artigo segundo fica o Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.122.0008
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Atividade: 2.068 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.840,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Atividade: 2.070 - Proteção Social Básica
Elemento: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.600,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Atividade: 2.071 - Proteção Social Especial de Média Complexidade- PAEFI
Elemento: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.200,00

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 14 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

## DECRETO Nº 3557/2020 "ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 3420/2020 QUE DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS E O CORTE DE GASTOS NA PREFEITURA DE PENHA, FIXA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIOPOR PERÍODO INDETERMINADO E DÁ OU

Publicação Nº 2567998

DECRETO Nº 3557/2020

"ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 3420/2020 QUE DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS E O CORTE DE GASTOS NA PREFEITURA DE PENHA, FIXA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIOPOR PERÍODO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 3420, de 19 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho fixada no art. 1º deste Decreto os servidores que atuam em áreas que realizam serviços considerados de natureza essencial como coveiros, vigias e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho; as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades de Saúde e os Prontos Atendimentos, e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Penha, 15 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2020 - FMS

Publicação Nº 2567351

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2020-FMS de 15/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - FMS
HOMOLOGADO EM 23/06/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, CLINICA MEDICA NOVAES, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.487.960/0001-07, com sede à AV. Presidente Kennedy, nº 764, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sra. Ana Beatriz Diniz Batista de Aguiar Teixeira, inscrito no CPF sob nº 024.901.301-02, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde e no NAM, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 347/2020, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica, que deverão prestar serviços nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 347/2020.

| Assinale com um "X" as consultas que serão realizados | PROCEDIMENTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| X | CONSULTA DE CLINICO GERAL | 21.600 | R$ 36,33 | R$ 784.728,00 |
| | | | PREÇO TOTAL | R$ 784.728,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 464.987,67 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 15 de julho de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CLINICA MEDICA NOVAES
Ana Beatriz Diniz Batista de Aguiar Teixeira
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2020

# Peritiba

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Publicação Nº 2568277

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 47/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico, no Município de Peritiba/SC, I Etapa contemplando a Operação nº 1063908-81/2019, Contrato de Repasse nº 887870/2019 – Ministério do Turismo/CAIXA e II Etapa com recursos próprios, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 05 de agosto de 2020, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 03 de agosto de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 05 de agosto de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 05 de agosto de 2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 17 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ENG. AGRÔNOMA

Publicação Nº 2566802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o(a) aprovado(a) no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de julho de 2020, a comparecer à sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rodovia SC 437, Km 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h, para início dos procedimentos relativos à contratação.

| Engenheira Agrônoma | |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) |
| 1º | Catarina Corrêa Puttkammer |

Pescaria Brava/SC, 17 de julho de 2020.

### DECRETO Nº 551, DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566752

DECRETO Nº 551, DE 17 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do presente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade reconhecido em todo o Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332/2020 e Decreto nº 562 do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 513/2020, que declara situação de emergência no Município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ficam abertos Créditos Extraordinários no valor total de R$ 690.461,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e um reais) para fazer face às despesas de enfrentamento ao vírus COVID-19, em decorrência da pandemia identificada pelo COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, que acarretam declaração de situação de emergência em Pescaria Brava/SC.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 08 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 06 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5052 | COVID – 19 – Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.027 | Despesas para enfrentamento ao Covid-19 |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 44 | |

Valor R$: 190.461,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e um reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 08 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 06 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5052 | COVID – 19 – Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.027 | Despesas para enfrentamento ao Covid-19 |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 43 | |

Valor R$: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 08 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 06 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5052 | COVID – 19 – Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.027 | Despesas para enfrentamento ao Covid-19 |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 42 | |

Valor R$: 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados na forma do artigo 1º e paragrafo único deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde, consoante Portaria Ministerial nº 1.666, de 01 de Julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2020 PMPB - PL Nº. 35/2020 PMPB DL Nº. 17/2020 PMPB

Publicação Nº 2566700

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2020 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº. 83.073.536/0001-64
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES - CONFORME ITEM 1.1.1 DO RESPECTIVO CONTRATO - DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 102
Unidade Orçamento: 05.01
Projeto/Atividade: 2.021
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00. 5000
VALOR CONTRATADO: R$ 159,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REIAIS) POR TONELADA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/07/2020 À 15/09/2020 - 60 (SESSENTA) DIAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020 FMAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2566886

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PESCARIA BRAVA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020 FMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 FMAS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pescaria Brava/SC - FIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC informa que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSO VIA CHANCELA, conforme Edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar, entre 22/07/2020 e 31/12/2020, junto ao Setor de Protocolo Municipal, localizado na Rodovia SC 437, KM 08, Centro, Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000, os envelopes contendo os documentos necessários para inscrição de projetos para obtenção de Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pescaria Brava/SC – FIA. formações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647-6312 / 98840 - 4017, no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

Pescaria Brava, 17 de julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

# Petrolândia

## Prefeitura

### CONTRATO 18 2020 - PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2563923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.281.510/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. Data: 16/07/2020. Valor: R$ 167.377,84. Petrolândia, 20 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº. 055/2020.

Publicação Nº 2567410

DECRETO Nº. 055, de 16 de Julho de 2020.
DELEGA PODER FISCALIZATÓRIO, INVESTINDO COMO AUTORIDADES DE SAÚDE, NA FORMA DA LEI ESTADUAL N. 6.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, OS MILITARES E SERVIDORES EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VII do artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº. 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º. da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º. da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de isolamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o artigo 106 da Lei Orgânica do município prevê a constituição da guarda municipal, porém, não restara regulamentada por Lei Complementar, facultando que o Município se utilize da força ostensiva estadual;

CONSIDERANDO o poder de polícia do ente federado municipal, delegado por força de convênio nº. PMSC 10826/2018, mantido com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina na manutenção, do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas e atendimento de ocorrências no município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 021, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados, no âmbito do Município, a condição de autoridades de saúde, os militares e servidores efetivos da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento determinadas pelo

município, bem como pela Região de Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação de emergência em razão da pandemia causada pela COVID-19, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais e locais públicos com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias recomendadas e estabelecidas por decreto, no âmbito de todo o território municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 16 de Julho de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

# Pinhalzinho

## Prefeitura

**154**

Publicação Nº 2566566

DECRETO Nº 154/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

10.002.0015.0451.0020.1017 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS

| NAT.DESP. | RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 44900000 | 0.1.76.0001 | Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas | 200.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente a emenda parlamentar especial 202018800013, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 03 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**155**

Publicação Nº 2566567

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE PINHALZINHO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhalzinho, conforme estabelecido pela Lei Ordinária n. 2.614/2019, é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, vinculado ao órgão de cultura do Município, com funções normativas, consultivas, deliberativas, orientadoras e fiscalizadoras.
Art. 2° O Conselho Municipal de Política Cultural tem como finalidades:
I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais do Município;
IV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pela Lei n. 2.617/2019 de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações realizadas pela Lei n. 2.617/2019 de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
IX – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.
X – sugerir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
XI – exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhalzinho será composto por 14 (quatorze) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
§ 1° A representação do Poder Público será composta de 07 (sete) conselheiros, sendo:

a) O (a) Diretor (a) Geral da FMEC;
b) O (a) Diretor (a) do Departamento de Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) 01 (um) representante do Museu Histórico de Pinhalzinho.

§ 2° A representação da Sociedade Civil será composta de 07 (sete) conselheiros, sendo:

a) 01 (um) representante do segmento de artes plásticas, artes visuais e artesanato;
b) 01 (um) representante do segmento de artes de espetáculo (teatro, dança e afins) do município;
c) 01 (um) representante do segmento de música do município;
d) 01 (um) representante do segmento de patrimônio cultural e expressões culturais (mestres) do município;
e) 01 (um) representante do segmento de cultura popular e diversidade;
f) 01 (um) representante do segmento de livro, leitura e literatura;
g) 01 (um) representante do segmento de audiovisual e criações funcionais.

Art. 4° Cada conselheiro terá um suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos na forma deste regimento.
Art. 5° A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois

terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgão governamentais.
Art. 6° Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 7° Os conselheiros representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos segmentos setoriais que representam, por meio de processo eletivo, sendo que todos serão nomeados oficialmente via decreto municipal.

Art. 8° O processo eletivo poderá ser realizado mediante Fórum, Audiência ou outras formas de consulta pública, que garantam a sociedade civil ampla participação.

Art. 9° Os participantes do processo eletivo deverão manifestar na lista de presença, em qual segmento setorial irão participar, para escolha dos representantes.

Art. 10. A escolha dos representantes da sociedade civil, será realizada em duas etapas:

I – Primeira etapa: Indicação de titular e suplente, por consenso de cada um dos segmentos setoriais que formam o conselho;

II – Segunda etapa: Aprovação de titular e suplente, indicados em cada segmento setorial, pela Plenária.

Parágrafo único – Havendo consenso da Plenária do processo eletivo, poderá ser realizada somente a segunda etapa da escolha dos representantes, sendo que os participantes se indicam voluntariamente para o segmento setorial que tem interesse em representar e a plenária aprova titular e suplente.

Art. 11. Não havendo consenso do segmento setorial sobre titular e suplente, ou na existência de mais de dois representantes, a Plenária irá escolher os representantes e quem será titular e quem será suplente.

Art. 12. A aferição dos votos será feita por contraste visual e, havendo dúvida, por contagem. O representante mais votado será aclamado Conselheiro titular e o segundo mais votado o suplente.

Art. 13. Durante o regime de votação cada participante tem direito a votar uma única vez.

Art. 14. Funcionários públicos municipais efetivos, poderão participar do processo eletivo para o Conselho Municipal de Política Cultural, mas só poderão ser eleitos conselheiros

inexistindo na sociedade civil outros interessados. Em caso, de existirem participantes da sociedade civil aptos e dispostos a integrar o conselho, funcionários públicos municipais efetivos não poderão participar da disputa.

Art. 15. Os procedimentos descritos poderão ser adaptados e realizados na modalidade online, desde que garantida a ampla divulgação e participação social, e que o procedimento adotado seja validado antecipadamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural em exercício.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural será conduzido por uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Secretário Geral em sua ausência, seu suplente.
§ 1º Compete à diretoria tomar as providências necessárias para a convocação, a realização e o registro das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º Os membros da Diretoria, serão escolhidos dentre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos conselheiros.
Art. 17. O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Diretor (a) Geral da FMEC, sendo o mesmo o detentor do voto de minerva.
Art. 18. O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto, antes de seu término, nos seguintes casos:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – Ausência em 3 reuniões, consecutivas ou alternadas, sem apresentação de justificativa.
Art. 19. Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS

Art. 20. São órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - o Pleno
II – as Comissões
III – os Fóruns
§ 1° Os órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política cultural do Município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.
CAPÍTULO VI
DO PLENO E DAS SESSÕES

Art. 21. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão ordinária a cada 60 dias, da seguinte forma:
a) com a presença mínima de metade, mais um dos conselheiros membros, nas sessões comuns;
b) quando das sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros;
§ 1° Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.
§ 2° A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, sendo definida pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 10 dias.
§ 3° Os Conselheiros poderão requerer, ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Presidente acatar e submeter à aprovação do Plenário.
§ 4° A inclusão das matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.
§ 5° O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 22. As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 23. As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser amplamente divulgadas no âmbito do Município, através do veículo de comunicação oficial.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES
Art. 24. Para o melhor desempenho de suas funções o Pleno poderá formar, dentre seus componentes, Comissões Temáticas de Trabalho.
§ 1° Cada Comissão será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros, devendo ter um coordenador e um relator;
§ 2° Cada Comissão deverá ter sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica das comissões.
Art. 25. A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:
I – pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
II – tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
III – ouvir, inquirir, representar, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.
Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VIII
DOS FÓRUNS

Art. 26. Funcionam no Conselho Municipal de Política Cultural, Fóruns Permanentes e/ou Temporários, com atuação das seguintes áreas:
I – Patrimônio natural, histórico e cultural: museus, sítios históricos e arqueológicos, paisagens culturais, patrimônio natural, arquivos, patrimônio cultural material e imaterial, saberes ancestrais, turismo e outras atividades associadas;
II – Espetáculos e celebrações: artes de espetáculo (música, dança, teatro, circo, etc), festas e festivais, feiras, saraus, expressões da cultura popular, mostras culturais e outras atividades associadas;
III – Artes e artesanato: artes visuais, artes plásticas, artesanato, saberes ancestrais e outras atividades associadas;
VI – Leitura e Literatura: livros, publicações impressas e digitais, jornais e revistas, bibliotecas, feiras de livro, sarau literário e outras atividades associadas;

V – Audiovisual e criações funcionais: fotografia, cinema e vídeo, design, moda, arquitetura, rádio, internet, mídias digitais e outras atividades associadas.
VI – Intercâmbio e formação: políticas e gestão cultural, painel de experiências, intercâmbio cultural, formação, redes culturais, práticas colaborativas, saberes ancestrais e outras atividades associadas.
§ 1° Os Fórum serão abertos à participação da sociedade mediante inscrição no respectivo segmento, podendo ter assim voz e voto.
§ 2° Cada Fórum será coordenado pelo seu respectivo Conselheiro a quem caberá a condução das reuniões, ou em caso de ausência do mesmo, quem conduzirá será seu suplente.
§ 3° Além do Coordenador, cada Fórum terá um Secretário eleito pelos componentes do mesmo.
§ 4° Cada Fórum deverá estabelecer seu calendário de reuniões ou encontros.
§ 5° As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos presentes à reunião.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 27. O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções legais e regimentais.
Parágrafo único. Compete ao Pleno:
I – propor políticas e diretrizes, bem como apreciar e acompanhar a execução de planos e programas para o desenvolvimento da cultura na municipalidade;
II – manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural, submetidas ao Conselho, pelo Presidente, pelas Comissões, pelos Fóruns, pelos Conselheiros, pelas Autoridades Governamentais, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
III – autorizar o Presidente a tomar medidas para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
IV – escolher os membros das Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
V – apreciar e decidir recursos em geral;
VI – dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
VII – alterar este regimento mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho, reunidos em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;

VIII – pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
IX – disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das ações fiscalizadoras do Conselho;
X – manifestar-se por meio de ofícios, cartas de apoio, moções e outros instrumentos que julgar necessário, de forma a garantir a execução da política cultural no município, bem como no cenário estadual e nacional.
XI – exercer quaisquer atividades correlatas.
Art. 28. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. convocar e presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
II. dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV. cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
V. cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
VI. zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da FMEC as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
VII. comunicar ao Prefeito Municipal e ao Diretor Geral da FMEC, demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
VIII. exercer a representação do Conselho;
IX. exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.
Art. 29. Compete ao Secretário Geral, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Política Cultural;
II. secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
III. dar publicidade às atividades da instituição;
IV. encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as

correspondências e os documentos do Conselho;
V. assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
VI. prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.
Art. 30. Compete ao suplente, substituir o Secretário Geral com as funções que lhe competem, em causa de ausência do mesmo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 32. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.
Município de Pinhalzinho, 22 de outubro de 2019.

| | |
|---|---|
| TEREZINHA BACH<br>Presidente | NEIVA MARIA AGST LERMEN<br>Secretário Geral |
| LETÍCIA BERTOLDI<br>Suplente | |

**156**

Publicação Nº 2566568

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTE DE PINHALZINHO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal de Esporte de Pinhalzinho, conforme estabelecido pela Lei Ordinária n. 2.613/2019, é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, vinculado ao órgão de esporte do Município, com funções normativas, consultivas, deliberativas, orientadoras e fiscalizadoras.
Art. 2° O Conselho Municipal de Esporte tem como finalidades:
I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Esporte;
II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Esporte;
III – garantir o exercício da cidadania com direito de pleno acesso e fruição a programas, projetos, modalidades e atividades de lazer e esporte;
IV – defender o esporte profissional e amador do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área do esporte;
VI – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo esportivo;
VII – formular diretrizes para financiamento de projetos esportivos apoiados pela Lei n. 2.617/2019 de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações realizadas pela Lei n. 2.617/2019 de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
IX – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área esportiva.
X – sugerir prioridades na consecução da Política Municipal de Esporte e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados a área;
XI – exercer demais atividades de interesse do desporto;
XII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhalzinho será composto por 12 (doze) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
§ 1° A representação do Poder Público será composta de 06 (seis) conselheiros, sendo:
a) O (a) Diretor (a) Geral da FMEC
b) O (a) Diretor (a) do Departamento de Esportes;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° A representação da Sociedade Civil será composta de 06 (seis) conselheiros, sendo:
a) 1 (um) representante do segmento de instituições de ensino superior regulamentadas no município;
b) 2 (dois) representantes do segmento de entidades e grupos esportivos regulamentados no município;
c) 1 (um) representante do segmento de entidades e grupos esportivos informais do município;
d) 1 (um) representante do segmento de atletas independentes (ciclismo, corrida e outros similares);
e) 1 (um) representante do segmento de associação de moradores e/ou comunidades rurais do município.
Art. 4° Cada conselheiro terá um suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos na forma deste regimento.
Art. 5° A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgão governamentais.
Art. 6° Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 7° Os conselheiros representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos segmentos setoriais que representam, por meio de processo eletivo, sendo que todos serão nomeados oficialmente via decreto municipal.

Art. 8° O processo eletivo poderá ser realizado mediante Fórum, Audiência ou outras formas de consulta pública, que garantam a sociedade civil ampla participação.

Art. 9° Os participantes do processo eletivo deverão manifestar na lista de presença, em qual segmento setorial irão participar, para escolha dos representantes.

Art. 10. A escolha dos representantes da sociedade civil, será realizada em duas etapas:

I – Primeira etapa: Indicação de titular e suplente, por consenso de cada um dos segmentos setoriais que formam o conselho;

II – Segunda etapa: Aprovação de titular e suplente, indicados em cada segmento setorial, pela Plenária.

Parágrafo único – Havendo consenso da Plenária do processo eletivo, poderá ser realizada somente a segunda etapa da escolha dos representantes, sendo que os participantes se indicam voluntariamente para o segmento setorial que tem interesse em representar e a plenária aprova titular e suplente.

Art. 11. Não havendo consenso do segmento setorial sobre titular e suplente, ou na existência de mais de dois representantes, a Plenária irá escolher os representantes e quem será titular e quem será suplente.

Art. 12. A aferição dos votos será feita por contraste visual e, havendo dúvida, por contagem. O representante mais votado será aclamado Conselheiro titular e o segundo mais votado o suplente.

Art. 13. Durante o regime de votação cada participante tem direito a votar uma única vez.

Art. 14. Funcionários públicos municipais efetivos, poderão participar do processo eletivo para o Conselho Municipal de Política Cultural, mas só poderão ser eleitos conselheiros inexistindo na sociedade civil outros interessados. Em caso, de existirem participantes da sociedade civil aptos e dispostos a integrar o conselho, funcionários públicos municipais efetivos não poderão participar da disputa.

Art. 15. Os procedimentos descritos poderão ser adaptados e realizados na modalidade online, desde que garantida a ampla divulgação e participação social, e que o procedimento

adotado seja validado antecipadamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural em exercício.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 16. O Conselho Municipal de Esporte será conduzido por uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Secretário Geral em sua ausência, seu suplente.
§ 1º Compete à diretoria tomar as providências necessárias para a convocação, a realização e o registro das reuniões do Conselho Municipal de Esporte.
§ 2º Os membros da Diretoria, serão escolhidos dentre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos conselheiros.
Art. 17. O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Diretor (a) Geral da FMEC, sendo o mesmo o detentor do voto de minerva.
Art. 18. O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto, antes de seu término, nos seguintes casos:
I – Morte;
II – Renúncia;

III – Ausência em 3 reuniões, consecutivas ou alternadas, sem apresentação de justificativa.
Art. 19. Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS

Art. 20. São órgãos do Conselho Municipal de Esporte:
I - o Pleno
II – as Comissões
III – os Fóruns
§ 1° Os órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres

sobre questões de interesse para a política esportiva do Município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.

CAPÍTULO VI
DO PLENO E DAS SESSÕES

Art. 21. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão ordinária a cada 60 dias, da seguinte forma:
a) com a presença mínima de metade, mais um dos conselheiros membros, nas sessões comuns;
b) quando das sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros;
§ 1° Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.
§ 2° A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, sendo definida pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 10 dias.
§ 3° Os Conselheiros poderão requerer, ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Presidente acatar e submeter à aprovação do Plenário.
§ 4° A inclusão das matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.
§ 5° O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 22. As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 23. As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser amplamente divulgadas no âmbito do Município, através do veículo de comunicação oficial.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 24. Para o melhor desempenho de suas funções o Pleno poderá formar, dentre seus componentes, Comissões Temáticas de Trabalho.
§ 1° Cada Comissão será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis)

membros, devendo ter um coordenador e um relator;
§ 2° Cada Comissão deverá ter sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica das comissões.
Art. 25. A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:
I – pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
II – tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
III – ouvir, inquirir, representar, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.
Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VIII
DOS FÓRUNS

Art. 26. Funcionam no Conselho Municipal de Esporte, Fóruns Permanentes e/ou Temporários, com atuação das seguintes áreas:
I – Treinamento e Iniciação Esportiva: formação de atletas, bolsa atleta, aperfeiçoamento técnico esportivo, treinamento amador e profissional e outras atividades associadas;
II – Competições Esportivas e Eventos: participação em competições, bolsa atleta, representação de atletas municipais em eventos de relevante interesse, promoção de eventos esportivos e outras atividades associadas;
III – Integração Socioesportiva: atividades com grupos (crianças, idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos), lazer e integração, turismo e outras atividades associadas;
VI – Intercâmbio e formação: políticas e gestão esportiva, painel de experiências, intercâmbio esportivo, formação, redes esportivas, práticas colaborativas, saberes ancestrais e outras atividades associadas.
§ 1° Os Fórum serão abertos à participação da sociedade mediante inscrição no respectivo segmento, podendo ter assim voz e voto.
§ 2° Cada Fórum será coordenado pelo seu respectivo Conselheiro a quem caberá a condução das reuniões, ou em caso de ausência do mesmo, quem conduzirá será seu suplente.
§ 3° Além do Coordenador, cada Fórum terá um Secretário eleito pelos componentes do mesmo.

§ 4° Cada Fórum deverá estabelecer seu calendário de reuniões ou encontros.
§ 5° As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos presentes à reunião.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 27. O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções legais e regimentais.
Parágrafo único. Compete ao Pleno:
I – propor políticas e diretrizes, bem como apreciar e acompanhar a execução de planos e programas para o desenvolvimento do esporte na municipalidade;
II – manifestar-se sobre quaisquer matérias da área esportiva, submetidas ao Conselho, pelo Presidente, pelas Comissões, pelos Fóruns, pelos Conselheiros, pelas Autoridades Governamentais, pelos diversos segmentos esportivos, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
III – autorizar o Presidente a tomar medidas para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
IV – escolher os membros das Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
V – apreciar e decidir recursos em geral;
VI – dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
VII – alterar este regimento mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho, reunidos em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;
VIII – pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
IX – disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das ações fiscalizadoras do Conselho;
X – manifestar-se por meio de ofícios, cartas de apoio, moções e outros instrumentos que julgar necessário, de forma a garantir a execução da política esportiva no município, bem como no cenário estadual e nacional.
XI – exercer quaisquer atividades correlatas.
Art. 28. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

I. convocar e presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
II. dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV. cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Esporte pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
V. cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Esporte por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
VI. zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da FMEC as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
VII. comunicar ao Prefeito Municipal e ao Diretor Geral da FMEC, demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
VIII. exercer a representação do Conselho;
IX. exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.
Art. 29. Compete ao Secretário Geral, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Esporte;
II. secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
III. dar publicidade às atividades da instituição;
IV. encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
V. assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
VI. prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.
Art. 30. Compete ao suplente, substituir o Secretário Geral com as funções que lhe competem, em causa de ausência do mesmo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Esporte.
Art. 32. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 06 de Julho de 2020.

| | |
|---|---|
| RAQUEL ZORTÉA<br>Presidente | SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG<br>Secretário Geral |

EDERSON FLOSS
Suplente

**157**

Publicação Nº 2566569

DECRETO Nº 157/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
03.002.0004.0121.0003.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS

| NAT.DESP. | RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 44900000 | 0.1.00.0000 | Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas | 11.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 11.000,00 (onze mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
03.002.0004.0121.0003.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS

| NAT.DESP. | RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 33900000 | 0.1.00.0000 | Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas | 11.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 06 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**158**

Publicação Nº 2566570

DECRETO Nº 158/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019 e Lei Municipal Nº 2.650/2020 de 31/03/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) destinados a suplementar os seguintes projetos e respectivas modalidades de aplicação:

09.001.0024.0722.0018.1037 – TELEFONIA E INTERNET NO MEIO RURAL

| NAT.DESP. | FR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 449000 | 0.1.83.0000 | Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas | 500.000,00 |

10.001.0026.0782.0019.1012 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

| NAT.DESP. | FR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 449000 | 0.1.83.0000 | Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas | 4.000.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1o , os recursos financeiros correrão por conta de Operação de Crédito no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), provenientes do contrato nr. 40/00027-3 do Banco do Brasil S.A..
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 07 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**159**

Publicação Nº 2566571

DECRETO Nº 159/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

"NUMERA LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente,

Considerando a necessidade de desdobro do lote urbano que compõe a Escola Municipal de Educação Básica - EMEB e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situado entre as avenidas Voluntários da Pátria e Capitão Anízio e ruas Niterói e São Salvador, no Loteamento Municipal e Loteamento da Imobiliária Pinhalense, Pinhalzinho – SC;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suprimidos os Lotes Urbanos nºs. 01 e 19, ambos da quadra nº 127, do Loteamento Municipal, com a área de 13.334,50m² e do Loteamento da Imobiliária Pinhalense, com área de 705,50 m², perfazendo a área total de 14.040,00 m², registrados na Matrícula n°12.748, na Comarca de Pinhalzinho/SC. Transformados em um lote urbano denominado n° 01, perfazendo a área total de 14.040,00 m², da quadra nº 127, do Loteamento Municipal;

Art. 2° - Ficam numerados os Lotes Urbanos n°s. 01 e 02, com áreas de 11.330,28m² e 2.709,72m², respectivamente, ambos localizados na quadra n° 127, do Loteamento Municipal, anteriormente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho na matrícula n° 12.748, que são objetos de Desdobro, permanecendo sua destinação como Área de Equipamentos Comunitários;

Art. 2º - Comunique-se o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sobre a presente numeração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 132/2020.

Pinhalzinho - SC, 07 de Julho de 2020

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowki Utzig
Supervisora

**160**

Publicação Nº 2566572

DECRETO Nº 160/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE VOLTA ÀS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação vigente:
CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Pinhalzinho, por meio dos Decretos nº.s 060/2020, 066/2020 e 081/2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a volta às aulas após a pandemia, adotando, em conjunto, procedimentos que visam garantir aos alunos e profissionais da Educação, segurança e bem estar nas escolas, atendendo todos os protocolos de higiene declarados pelas autoridades sanitárias superiores. Todas as decisões que dizem respeito à volta às aulas, serão tomadas em conjunto, compartilhando responsabilidade e compromisso com a vida de todos.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia Membros da Comissão Intersetorial de volta às aulas, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Wanderlei Borba
II – Secretaria Municipal de Saúde – Elmo Zanchet
Pablo Pucci
Ivanete Althaus
Camila Bernardi

III – Comitê de Crise – Christian Fiorini
Luiz Cichoski

IV – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM - Marilene Lauermann

V – Diretores de Escolas Municipais – José Gotz
VI – Diretores de Escolas Particulares – Carmem Fiorini
Doris Mior

VII – Secretaria Municipal de Educação – Cleunice Ecco
Ires Frozza
Marcos Deufel
Loriane Giuradelli
Luiz Hentz
Karen Ecco

VIII – Professores do Ensino Fundamental – Karin Aline Henzel

IX – Professores do Ensino Infantil – Viviane Cella

X – Setor de Informática – Jeferson Mohr

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 09 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**161**

Publicação Nº 2566573

DECRETO Nº 161/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal 2.543/2018
DECRETA:
Art. 1º Fica cedido ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, sem ônus para o Município, na medida em que os custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido serão suportados pelo cessionário, o seguinte servidor:

Fellipe Fiorini Pinheiro

Art. 2º A cedência terá suas condições estabelecidas em convênio, firmado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Consórcio cessionário.

Art. 3º O período de cedência será de 21/07/2020 à 31/12/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 09 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**162**

Publicação Nº 2566575

DECRETO Nº 162/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo:
Titular: DANIELE SELL PEZZINI
Suplente: JESSICA WEIRICK DE LIMA

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: EDRIANE FÁTIMA BREITENBACH
Suplente: CHEILA REGINA FREY

c) Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: ELIZETE JULIANI KEMPF
Suplente: DAIANE KLAFKE

d) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: JOSÉ GOTZ
Suplente: LUCIA KOLLET

e) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: ALAN CRISTIANO FIORINI
Suplente: ELIZANDRA MARIA LUDWIG

f) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: JUCIELI DAL PIZZOL
Suplente: EVERTON JACOBY

Titular: DELCI GUBIANI
Suplente: SELTON CALAZANS

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: ANNA PAULA GUTH
Suplente: LUANA BAUMBACH

h) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: EDUARDA BOHR HAHN
Suplente: KAUANA THOMAE

i) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: SALOÁ CALAZANS
Suplente: MARILENE LAUERMANN

j) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: GILDA SCHIMIT VALENTE
Suplente: ROSI CARLETTO ZANELLA

Art. 2º. Os membros a que se refere o presente Decreto, não serão pagos qualquer remuneração decorrente de suas atribuições e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2020, com validade até 30/08/2022, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 154/2018.

Pinhalzinho - SC, 09 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**163**

Publicação Nº 2566576

DECRETO Nº 163/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ANO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório no ano de 2020 da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 19, § único da Lei Complementar nº 140/2012, de 28 de Março de 2012, sendo:
Presidente: Algacir DallAgnol
Membros: Honorino Dallapossa
Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Leomir Borghardt
Irno Augustinho Rolin de Moura
Leandro André Simon
Volmir José Assmann
Marcio Carlos Galiazzi.
Art. 2º - A avaliação deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.101/2020.
Pinhalzinho - SC, 10 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowki Utzig
Supervisora

**165**

Publicação Nº 2566577

DECRETO Nº 165/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse social (CMHIS), elege entre seus pares:

Coordenadora: SALETE NOELI MARIO DUARTE
Vice coordenador: CLENIO JOSÉ RAZERA
1ª Secretária: TANIA MARA FACCO
2ª Secretária: SOIMARA MARIA LUFT BOSING

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 14 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2020

Publicação Nº 2566668

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PMP

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para conserto, manutenção e retifica do MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C, PAT. 15671, conforme descrição do anexo "A" do edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Srta. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e a Srta. Marli Widmer todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. PINHALZINHO TRATORES LTDA – ME. GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME. CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS ME. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, PINHALZINHO TRATORES LTDA – ME, GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME, CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS ME.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Sr. Alexandre Bertosso Tressoldi. PINHALZINHO TRATORES LTDA – ME, Sr. Rodrigo Vivian. GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME, Sr. Marcio Juliano Alcantara. CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS ME, Sr. Carmo Henrique Prediger.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

| LICITANTE | VALOR FINAL (R$) |
|---|---|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | 8.000,00 |

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

| | |
|---|---|
| Valquiria Astrigi<br>Presidente da CPL | Samuel F. Eckert<br>Membro CPL |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | Marli Widmer<br>Equipe de apoio |
| PINHALZINHO TRATORES LTDA - ME | Gabriela Cuchi<br>Observatório Social Municipal |
| GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME | CARMO HENRIQUE PREDIGER SERVIÇOS ME |

## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 036-2020 - PMP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – APAE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2566708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 - PMP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APAE. CONFORME EMENDA N. 201828510008, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA N. 08.244.2037.2B30.0042, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 04/08/2020
Abertura: dia 04/08/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 17 de julho de 2020
Ivone Salete Orso
Secretária Municipal de Assistência Social

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 50/2020 - MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2566716

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2020, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROÇADEIRAS LATERAL A GASOLINA, PARA A SECRETARIA DE URBANISMO E 01(UM) ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA, PARA A SECRETARIA DE SAUDE VISANDO O COMBATE AO COVID-19 E A DENGUE, NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até as 08:00hs do dia 03/08/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.228, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2566889

DECRETO Nº 5.228, DE 12 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 – Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 268
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.50 – Cessão Onerosa ex. anterior R$ 95.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicado por incorreção

## DECRETO Nº 5.262, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566902

DECRETO Nº 5.262, DE 15 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 279
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 01.76 Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação recebido da Emenda Parlamentar Individual – Transferência Especial (Custeio).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 15 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 5.263, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566900

DECRETO Nº 5.263, DE 15 DE JUlHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 1.048,64 (Um mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 204
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$1.048,64 (Um mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 207
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.265, DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566914

DECRETO Nº 5.265, DE 16 DE JULHO DE 2020

ADOTA O DECRETO ESTADUAL Nº 719, DE 13 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE, o Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Adota, no âmbito do Município, no que couber, o disposto no Decreto Estadual no 719, de 13 de julho de 2020 que "Altera os arts. 8º e 11 do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências", conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINSITRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 16 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO

Decreto Nº 719 DE 13/07/2020
Altera os arts. 8º e 11 do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 88488/2020,
Decreta:
Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
.....
III - pelo período de 14 (quatorze) dias, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada; e
IV - pelo período de 14 (quatorze) dias, as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público.
..... " (NR)
Art. 2º O art. 11 do Decreto nº 562, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. .....
.....
XLIII - unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE);
XLIV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela Advocacia Pública Estadual, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos; e
XLV - atividades de fiscalização exercidas pelo Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina.
..... "(NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 13 de julho de 2020.
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Alisson de Bom de Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
André Motta Ribeiro

*publicado no DOE em 13/07/2020

## TERMO ADITIVO 041/2020

Publicação Nº 2566877

Termo Aditivo 041/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 002/2020 E 03/2020

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2019, Licitação nº 095/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a diminuição no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 002/2020 e 003/2020, reajustado, para fins de alta o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por litro;
II – S10, R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavo) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 002/2020 e 003/2020 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## TERMO ADITIVO 045/2020

Publicação Nº 2566885

Termo Aditivo 045/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 04/2020, 05/2020 e 06/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2019, Licitação n. 095/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato a ser reajustado, tem por objeto o Fornecimento de 46.000 litros de combustível tipo Gasolina Aditivada, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a diminuição do combustível tipo gasolina aditivada comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica os contratos de fornecimento nº 04/2020, 05/2020 e 06/2020, reajustado, para fins de redução do preço do combustível do tipo gasolina aditivada.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina Aditivada, de para 4,00 (quatro reais), para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por litro;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas dos contratos de fornecimento nº 04/2020, 05/2020 e 06/2020 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## TERMO ADITIVO 046/2020

Publicação Nº 2566882

Termo Aditivo 046/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 01/2020

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2019, Licitação n. 095/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Piccoli, n° 151, Centro,
Tangara – Santa Catarina – CEP: 89642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato a ser reajustado, tem por objeto o Fornecimento de 600 litros de gasolina do tipo comum, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a diminuição no preço do combustível tipo gasolina comum comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 01/2020, reajustado, para fins de redução do preço do combustível do tipo gasolina comum.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina Comum, de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos),por litro;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 01/2020 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### EDDL10_2020

Publicação Nº 2567083

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 10/2020
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2020
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS
Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC PARA O ADIMPLEMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC
Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.

Planalto Alegre- SC em 17 de Julho de 2020.

JUARES BET

Prefeito

# Pomerode

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 064 / 2020

Publicação Nº 2567757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 064 / 2020

Processo Administrativo n.º 055 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 008 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.440,00M² (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) DA RUA ALBERTO MAASS – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes, imóveis lindeiros isentos, área de entroncamentos e área de preservação permanente - APP: R$48.828,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais), correspondente a 751,20m² (setecentos e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 20/07/2020 e com término em 17/09/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 065 / 2020

Publicação Nº 2567771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 065 / 2020

Processo Administrativo n.º 056 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 009 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 518,00M² (QUINHENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS) DA RUA ARTHUR REINKE – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes e área de entroncamentos: R$6.263,08 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), correspondente a 96,36m² (noventa e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 20/07/2020 e com término em 17/09/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066 / 2020

Publicação Nº 2567773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066 / 2020

Processo Administrativo n.º 057 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.369,00M² (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS) DA RUA BRUNO MAASS – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes, área de entroncamentos e à área do virador: R$10.690,87 (dez mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 164,47m² (cento e sessenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 20/07/2020 e com término em 17/09/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067 / 2020

Publicação Nº 2567774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067 / 2020

Processo Administrativo n.º 058 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 011 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 907,00M² (NOVECENTOS E SETE METROS QUADRADOS) DA RUA UDO DARGERT – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes, imóveis lindeiros isentos, área de entroncamentos e área do virador: R$18.414,50 (dezoito mil, quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos), correspondente a 283,30m² (duzentos e oitenta e três metros e trinta decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 20/07/2020 e com término em 17/09/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2020

Publicação Nº 2568826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2020

Processo Administrativo n.º 060 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 944,00M² (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) DA RUA CARLOS STRUCK – BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$61.360,00 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais), sendo: - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$41.617,55 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$13.762,45 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área do virador: R$5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$19.742,45 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Área total a ser pavimentada: 944,00m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), sendo: - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 640,27m² (seiscentos e quarenta metros e vinte e sete decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 211,73m² (duzentos e onze metros e setenta e três decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 11,36m² (onze metros e trinta e seis decímetros

quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área do virador: 80,64m² (oitenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 303,73m² (trezentos e três metros e setenta e três decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## LEI COMPLEMENTAR 399/2020

Publicação Nº 2566743

LEI COMPLEMENTAR 399/2020

EXTINGUE CARGOS, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 274/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor do FAP, Assessor de Patrulha Mecanizada, Assessor de Desenvolvimento Rural, Assessor de Emprego e Renda, Assessor de Suprimentos e Manutenção, Assessor Operacional e de Transportes, Assessor de Farmácia, Assessor de Ações Básicas de Saúde, Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais, Assessor de Turismo, Assessor de Atividades Culturais, Assessor Técnico Operacional, Assessor de Iluminação Pública, Assessor de Obras Públicas e Manutenção de Praças e Jardins Públicos, todos criados pela lei complementar 274/2015.

Art. 2º Ficam revogados o inciso XIII do art. 32, incisos III e IV do art. 34, o inciso II do art. 36, os incisos IX, X, XI, XII do art. 40, o inciso VI do art. 42, os incisos VIII, X e XI do art. 44 e os incisos VI e VII do art. 46, todos da lei complementar 274/2015.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 17 de julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## PORTARIA 26.698

Publicação Nº 2566946

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.698

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA CARLA ALINE NEIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora CARLA ALINE NEIS, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 02 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.704

Publicação Nº 2566948

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.704

REMOVE POR PERMUTA AS SERVIDORAS CARMEN SCHULDT VOLZ E MARICARLA DE CARVALHO SANTOS MORO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, CARMEN SCHULDT VOLZ, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt e MARICARLA DE CARVALHO SANTOS MORO, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, na EBM Almirante Barroso, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora CARMEN SCHULDT VOLZ a ser lotada com 40 horas semanais, na EBM Almirante Barroso, e a servidora MARICARLA CARVALHO SANTOS MORO a ser lotada em 40 horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.705

Publicação Nº 2566964

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.705

CESSA SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, CESSAR SUPLEMENTAÇÃO da carga horária da servidora CHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Prof° Noemi V. C. Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.706

Publicação Nº 2566966

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.706
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) DANIELE BELCHIOR LIMA DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DANIELE BELCHIOR LIMA DA SILVA, para exercer a função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, vaga vinculada realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.707

Publicação Nº 2566968

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.707
CONCEDE LICENÇA- PRÊMIO A SERVIDORA FABIANA ZILZ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora FABIANA ZILZ, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 08/10/15 a 06/02/19, a partir de 03 de junho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.708

Publicação Nº 2566974

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.708

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS GEANI GNEWUCH KRAEFT E MARICARLA DE CARVALHO SANTOS MORO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, GEANI GNEWUCH KRAEFT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, na EBM Almirante Barroso e MARICARLA DE CARVALHO SANTOS MORO, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Rosa Borck, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora GEANI GNEWUCH KRAEFT a ser lotada com 40 horas semanais, no CEIM Rosa Borck, e a servidora MARICARLA CARVALHO SANTOS MORO a ser lotada em 40 horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.710

Publicação Nº 2566976

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.710

ALTERA LOCAL E CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR GEOVANE DE SOUZA GOES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR lotação e carga horária do servidor GEOVANE DE SOUZA GOES, ocupante da função de Zelador de Escola, alterando a carga horária para 40h (quarenta) horas semanais, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders e CEIM Nora Krueger Dallmann, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.711

Publicação Nº 2566941

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.711

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA ISOLITA KURTEN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora ISOLITA KURTEN, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a servidora Carmen Schuldt Volz, em função gratificada de direção escolar, Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 02 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.712

Publicação Nº 2566977

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.712
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) LETICIA CATARINE COLASSO PINTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LETICIA CATARINE COLASSO PINTO, para exercer a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a servidora Deyse Giovana Hardt Trettin em função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.713

Publicação Nº 2566980

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.713
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA MARGARETE MAIBERG PEREIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora MARGARETE MAIBERG PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 23/05/16 a 02/06/19, a partir de 30 de junho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.714

Publicação Nº 2566982

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.714
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) MICHELINE SANTOS MARTINS GOES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MICHELINE SANTOS MARTINS GOES, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profº Vidal Ferreira, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.715

Publicação Nº 2566983

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.715

REMOVE POR PERMUTA AS SERVIDORAS PERLA CECILIA SCHEFER DA SILVA E MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, PERLA CECILIA SCHEFER DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, na EEBM Duque de Caxias e MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI, servidora efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, na EEBM Prof° Vidal Ferreira, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora PERLA CECILIA SCHEFER DA SILVA a ser lotada com 20 horas semanais, na EEBM Duque de Caxias e 20 (vinte) horas semanais na EEBM Prof° Vidal Ferreira , e a servidora MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI a ser lotada com 20 horas semanais, na EEBM Duque de Caxias e 20 (vinte) horas semanais na EEBM Prof° Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 06 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.718

Publicação Nº 2566986

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.718

REMOVE POR PERMUTA AS SERVIDORAS REGIANE CRISTINA WEISS E SANDRA ZENAIDE JUNGTON SELL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, REGIANE CRISTINA WEISS, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann e SANDRA ZENAIDE JUNGTON SELL, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Ruth Koch, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora REGIANE CRISTINA WEISS a ser lotada com 40 horas semanais, no CEIM Ruth Koch, e a servidora SANDRA ZENAIDE JUNGTON SELL a ser lotada em 40 horas semanais, no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.719

Publicação Nº 2566989

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.719

REMOVE POR PERMUTA AS SERVIDORAS REGIANE CRISTINA WEISS E SILVANA APARECIDA KLOSTER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, REGIANE CRISTINA WEISS, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Ruth Koch e SILVANA APARECIDA KLOSTER, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora REGIANE CRISTINA WEISS a ser lotada com 40 horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, e a servidora SILVANA APARECIDA KLOSTER a ser lotada em 40 horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.720

Publicação Nº 2566984

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.720

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RENATA NASCIMENTO MIARELLI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora RENATA NASCIMENTO MIARELLI, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz e 30 (trinta) horas semanais na EEBM Prof° Noemi Schroeder, vagas vinculadas a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 29 de junho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.721

Publicação Nº 2566990

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.721

REMOVE POR PERMUTA AS SERVIDORAS SUELEN VANESSA ROEDER RAHN E MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, SUELEN VANESSA ROEDER RAHN, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, na EBM Hermann Guenther e MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora SUELEN VANESSA ROEDER RAHN a ser lotada com 40 horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, e a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA a ser lotada em 40 horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.723

Publicação Nº 2566995

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.723

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA URSULA DALLABONA DUWE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora URSULA DALLABONA DUWE, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20(vinte) horas semanais na EEBM Prof° Vidal Ferreira, vaga vinculada a servidora Guisela Gutjahr à disposição AEE e PADRA e 20 (vinte) horas semanais na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a servidora Jaqueline Beatriz Rahn, em cargo comissionado, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 03 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.724

Publicação Nº 2566993

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.724

REMOVE POR PERMUTA AS SERVIDORAS VIVIAN ADENICIA KANIES E MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, VIVIAN ADENICIA KANIES, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, na EEBM Prof° Vidal Ferreira e MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, na EBM Hermann Guenther, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora VIVIAN ADENICIA KANIES a ser lotada com 40 horas semanais, na EBM Hermann Guenther, e a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA a ser lotada em 40 horas semanais, na EEBM Prof° Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.725

Publicação Nº 2567007

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.725
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) BENAIA ELISA RAHN PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, BENAIA ELISA RAHN, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de junho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.726

Publicação Nº 2567004

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.726
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de maio de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.728

Publicação Nº 2567016

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.728
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) ILVANI KOPP PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ILVANI KOPP, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de junho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.732

Publicação Nº 2567021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.732
CONCEDE LICENÇA- PRÊMIO A SERVIDORA BARBARA LUIZE LUEDTKE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora BARBARA LUIZE LUEDTKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/08/13 a 17/03/17, a partir de 15 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.733

Publicação Nº 2567355

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.733
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) JANAIRA JOSIELE PEIXER PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JANAIRA JOSIELE PEIXER, para exercer a função de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada à servidora ELEN KATIA WEEGE SCHLINGMANN (em licença para tratamento de saúde), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 08 de junho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2020.
RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.734

Publicação Nº 2567011

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.734
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) JOAO BEZERRA DA MOTTA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JOAO BEZERRA DA MOTTA, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de maio de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.736

Publicação Nº 2567000

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.736
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) ALINE RAUTENBERG HUTTER PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ALINE RAUTENBERG HUTTER, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de julho de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.742

Publicação Nº 2566978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.742
CONCEDE LICENÇA- PRÊMIO A SERVIDORA KELLY CRISTINA OREANO GIUSTI MEURER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora KELLY CRISTINA OREANO GIUSTI MEURER, ocupante do cargo de Pedagoga, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/12/13 a 04/12/16, a partir de 20 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de julho de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO 32/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 40/2019 - TOMADA DE PREÇO 03/2019 - POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA

Publicação Nº 2566800

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 40/2019
TOMADA DE PREÇO 03/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, através do presente RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2019, de 06 de Maio de 2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2019, TOMADA DE PREÇO 03/2019 e ADITIVOS firmados com a empresa POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.767.402/0001-32, com sede na Rodovia SC – 135, nº 6250, Linha Santa Barbara, Município de Ouro - SC, representada neste ato, pelo Senhor LEANDRO POGGERE, portador da Cédula de Identidade nº. 2.823.207 e inscrito no CPF/MF sob o n. 023.509.179-08 (com base no artigo 78 da lei 8.666/93) pelas considerações abaixo relacionadas:

Considerando que a CONTRATADA foi notificada diversas vezes acerca do descumprimento das cláusulas contratuais;
Considerando que o contrato foi aditivado várias vezes e ainda assim foi descumprido;
Considerando que as respostas fornecidas pela CONTRATADA não são aceitáveis;
Considerando que conforme os relatórios apresentados pelo setor de engenharia e arquitetura, os serviços realizados pela empresa foram mal executados e não foram corrigidos, mesmo após a CONTRATADA estar ciente de tal fato;
Considerando o atraso injustificado e abandono de obra;
Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro proposto pela CONTRATADA;
Considerando que a CONTRATADA não solicitou nova prorrogação de prazo do referido contrato após o último prazo concedido;
Considerando que a CONTRATADA não manifestou interesse de reprogramação de cronograma de execução.
Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, e a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).
Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo em comento obedece o devido processo legal, no qual foi conferido a empresa contratada de todas as formas o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:
RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019, QUE TEM COMO OBJETO a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO DOMINGOS BORTOLAZ, LOCALIZADO NA RUA FREI CAETANO, BAIRRO BERTÉ, COM ÁREA TOTAL DE 240,20 M², DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A EMPRESA POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

O Termo de Rescisão unilateral reger-se-á com base nos termos da Lei n.º 8.666/93.

No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Ademais, requer que a retirada dos materiais e equipamentos pertencentes à empresa POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA seja realizada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento deste termo, sob pena de troca da fechadura no local da obra. Não obstante, não nos responsabilizaremos pelo extravio dos materiais.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada, 16 de Julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 054/2020 - PMPB

Publicação Nº 2566788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 054/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa especializada para fornecimento (incluindo serviços de montagem e desmontagem) de divisórias em Eucatex, gesso acartonado e forro de isopor texturizado, atendendo as necessidades da Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 30/07/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 30/07/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 022/2020 - PMPB

Publicação Nº 2566806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020 - PMPB

CONTRATO N° 022/2020 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de rampa de acesso para barcos na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Zandonai & Zandonai LTDA
CNPJ: 02.554.567/0001-35
SÓCIO: Rogério Zandonai e Isaura Luiza Zandonai
VALOR: R$ 6.740,94 (seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/07/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020

Porto Belo, 17 de Julho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020 - PMPB

Publicação Nº 2566801

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 020/2020 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 079/2020 – PMPB
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rampa de acesso para barcos na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes
Contratado: Zandonai & Zandonai LTDA
Sócios: ROGERIO ZANDONAI e ISAURA LUIZA ZANDONAI
Valor: R$ 6.740,94 (seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)
Homologado: 17/07/2020.
Porto Belo / SC, 17 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

Publicação Nº 2566996

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 131/2020 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Publicação Nº 2566979

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - E FARMÁCIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2020

Publicação Nº 2566971

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 130/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020
Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em metal para construção de um livro "Referências ao Contestado".
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de um artista plástico com especialidade em trabalhos em metal para construção de um livro "Referências ao Contestado" sendo uma obra de arte única, que irá representar um registro histórico regional.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Lauro Ernesto Krug, inscrito no CNPJ 35.307.355/0001-02 visto que o referido artista detém habilidades e especialização comprovada para a execução desta obra de arte.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) cada, sendo elas pagas em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após a data de assinatura do contrato.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 94
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Do Prazo: A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. . 25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 17 de julho de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

## LEI MUNICIPAL Nº 4.675/2020

Publicação Nº 2568489

LEI Nº 4.675, de 15 de julho de 2020.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo as Metas Fiscais, as Prioridades da Administração Municipal, a Estrutura dos Orçamentos, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, as disposições sobre a Dívida Pública Municipal, Despesas com Pessoal, alterações na Legislação Tributária e demais disposições gerais.

Art. 2º Terão preferência sobre novos projetos, os que se encontrarem em fase de execução, desde que reavaliados nos termos das prioridades estabelecidas nesta lei e em especial aqueles que exijam contrapartida de recursos ordinários.

§ 1º Além dos projetos elencados no anexo da presente Lei, poderão ser incluídos outros no Orçamento Fiscal, desde que financiados com recursos de outros entes da Federação através de convênios.

§ 2º A especificação de prioridades, para os diversos setores, constantes no Anexo I, não excluem aquelas não relacionadas.

Art. 3º Consideram-se prioritárias as ações que visem à conservação, manutenção e recuperação de Bens Públicos, sobre novos investimentos.

Art. 4º Tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas no Município, geradoras de tributos, serão as fontes das receitas provenientes dessas atividades, revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das receitas próprias.

Art. 5º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das mudanças ocorridas na legislação tributária.

Art. 6º As despesas de capital, terão os recursos assegurados, de acordo com a previsão orçamentária, objetivando a consecução de metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 7º A despesa fixada não será superior à receita estimada.

§ 1º Não poderão ser fixadas e realizadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 2º Nenhum compromisso poderá ser assumido sem a existência de crédito orçamentário que comporte a previsão, na programação financeira de desembolso.

§ 3º O disposto neste artigo e parágrafos incide sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes no mês de fevereiro de 2020, valores estes que poderão ser corrigidos em qualquer mês do ano, pela variação prevista no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando a variação do referido índice superar a 5% (cinco por cento), acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar as seguintes modificações na Legislação Tributária Municipal:
I- adequação dos valores das taxas, aos custos dos respectivos fatos geradores;
II- alíquotas, bases de cálculo, período de apuração, prazos de recolhimento, isenções, incentivos e benefícios fiscais, objetivando a adequação da capacidade financeira do Município às suas necessidades de investimento e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 10. As receitas do Município, Fundos, Autarquias e Fundações, legalmente instituídos e controlados, direta ou indiretamente pelo

Município, serão programadas para atender prioritariamente: os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos, convênios, amortização de empréstimos e da Dívida Fundada Interna, sentenças judiciais e outros relativos à sua manutenção.

Art. 11. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão e de investimentos.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigo 19.

Art. 13. O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e das transferências recebidas da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14. O Município assegurará que, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, sejam destinados para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 15. Integrará a despesa municipal, os recursos destinados ao cumprimento de precatórios, conforme disposto no Art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 16. O orçamento fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de transferências financeiras, assegurando o pleno atendimento de suas finalidades, conforme Artigo 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 17. O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 18. O Município contribuirá com a Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE e a Federação dos Municípios Catarinenses – FECAM, conforme lei específica, sem que os valores sejam computados no índice previsto no artigo anterior.

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal elaborará e encaminhará ao Executivo, no prazo estabelecido, sua proposta orçamentária que irá integrar o orçamento geral do Município.

Art. 20. O orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que tratam o § 4º do Artigo 39 e Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 18 da LRF.

Art. 22. O Poder Executivo poderá alterar e ou adequar a estrutura de cargos e empregos, funções, concessão de vantagens e admissão de pessoal a qualquer título, respeitados os índices previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na data de revisão do salário mínimo, fica autorizada a concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo e na data de revisão do piso dos professores (FUNDEB), fica autorizado abono no valor necessário para os professores que perceberem vencimentos inferiores ao piso.

Art. 24. O cronograma de desembolso financeiro mensal será elaborado até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária anual, conforme estimativa da receita, devendo ser revisto periodicamente, a fim de ser ajustado ao fluxo da receita.

Art. 25. Será considerada irrelevante, para fins de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, a despesa proveniente da ação governamental, que anualmente não ultrapassar o limite para dispensa de licitação, conforme fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 26. O limite para renúncia de receita será de até 10% (dez por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 28. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, programadas para 2021, poderão ser expandidas desde que acompanhadas de impacto financeiro e orçamentário, ressalvado o disposto no Artigo 25 desta Lei.

Art. 30. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Orçamento para o exercício 2021 compreenderá os orçamentos anuais:
I- do Poder Legislativo;
II- do Poder Executivo;
III- do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IV- do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União – IMPRESS;
V- da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – AMASPU;
VI- do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 32. As dotações destinadas ao serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas, autorizadas ou confessadas até a data de encaminhamento da proposta orçamentária anual ao Poder Legislativo.

Art. 33. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 34. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar atividades educacionais e sociais, mediante convênios, desde que seja da conveniência da Administração Municipal, e as Entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e cumprido os pré-requisitos necessários para firmar instrumento.

Parágrafo único. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para firmar convênios, ajustes, acordos ou congêneres com outros entes da Federação.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá:
I- previsão para Reserva de Contingência em montante de até 1% (um por cento) da receita prevista, destinada à obtenção de resultado primário positivo e a cobrir riscos fiscais;
II- autorização para abertura de créditos suplementares de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, amparados em recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
III- autorização para contratação de Operação de Crédito no valor de até 10% (dez por cento) das receitas previstas, observado o limite de capacidade de endividamento;
IV- autorização para remanejamento de recursos entre dotações orçamentárias, desde que dentro da mesma categoria de programação, não se incluindo no índice previsto no inciso II;
V- autorização para abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e convênios, para aplicação em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Somente serão considerados créditos especiais aqueles não constantes da programação na Lei Orçamentária Anual em nível de projeto/atividade/modalidade, sendo os demais considerados suplementares e extraordinários.

CAPÍTULO III
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, um plano de aplicação de seus recursos, cujo conteúdo será o seguinte:
I- fonte de recursos financeiros, no qual será indicada a Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II- aplicações, onde serão determinadas:
a) as ações desenvolvidas através do fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante dos respectivos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 37. Na elaboração dos orçamentos das Autarquias e Fundações Municipais, serão observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 38. As receitas e despesas das Autarquias e Fundações serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 39. Nas estimativas das receitas e despesas, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerado o custo dos serviços.

Art. 40. Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes na presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho e da movimentação financeira, serão suspensas as despesas decorrentes do previsto no artigo 17 desta lei, e as previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal, exceto hora extra.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. Ficam dispensadas da pesquisa prévia de preços, as despesas cujo valor não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais).

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com outras esferas de governo para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 45. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 46. Ficam alteradas as metas constantes do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2021, de acordo com esta Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 15 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

ANEXO I

I- SUPERVISORIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Objetivos:
Coordenação político-administrativa, com a maioria das ações voltadas para o atendimento ao público. Manter o serviço de divulgação e publicação das ações administrativas. Manter o Cerimonial. Estabelecer relacionamento com as demais esferas de governo com vistas à obtenção de apoio para a implementação de projetos no município.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Atendimento ao público | Pessoas | 1000 |
| Participação em reuniões e outros eventos | Evento | 140 |
| Manter relação política com outras esferas de governo | Contato | 100 |
| Manter setor de serviços de comunicação e divulgação | Setor | 01 |
| Manter os serviços de cerimonial | Serviço | 50 |

I.I- COOORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Objetivos:
Viabilizar o atendimento ao público externo, coordenar a ações de assistência às vítimas de catástrofes, controlar os objetivos e metas programados pela Defesa Civil no âmbito Municipal, Estadual e Federal; assessorar ao Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos no âmbito da Defesa Civil e as ações de caráter preventivo a fim de minimizar os danos decorrentes de adventos diversos de qualquer natureza.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Manutenção de Instalações | Instalações | 01 |
| Cursos de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil | Curso | 03 |
| Aquisição de equipamentos informática | Equipamentos | 01 |
| Aquisição de equipamentos diversos | Equipamento | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de EPIs identificação padrão para Defesa Civil tamanho P, M e G | EPI | 05 |
| Bote de alumínio tamanho 07 metros,8m e 9metros, com 06 remos em alumínio, para uso em ações da Defesa Civil | Bote | 01 |
| Aquisição de GPS para Defesa Civil | GPS | 01 |
| Aq. ferramentas: escadas, motosserra, facões, lanternas | Ferramenta | 10 |
| Aquisição de 20 (vinte) rolos de lona preta 100 micras para assistência às vítimas de catástrofes em ações da Defesa Civil | Lona Preta | 01 |

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objetivos:
Promover e apoiar eventos artísticos e culturais e do segmento turístico, bem como desencadear ações para manutenção, implantação de bens móveis e imóveis para beneficio da população de Porto União.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Implantação/manutenção de espaço para arquivo público municipal | Espaço | 01 |
| Equipamentos para informatização do trabalho de arquivos e museologia e produção de espetáculos (iluminação, recursos cênicos e cenários) | Equipamentos e recursos | 10 |
| Material e recursos para viabilizar exposições e eventos culturais | Equipamentos e recursos | 02 |
| Aquisição de mobiliário e equipamentos para montagem e adequação do Arquivo Municipal | Mobiliário e equipamento | 05 |
| Produção de vídeos, CD's, DVD's sobre a cultura e história do município | Produção | 20 |
| Implantação de projetos que valorizem a qualidade do artesanato regional através de pesquisas e treinamentos | Implantação Projetos | 01 |
| Apoiar e realizar festivais de música, de bandas e dança no município | Apoio | 04 |
| Manutenção e criação de projetos de música | Implantação e manutenção | 06 |
| Exposição de obras de Artistas Locais | Apoio Realização | 04 |
| Apoiar a edição de obras literárias de todos os segmentos de escritores locais | Apoio | 05 |
| Realização de Pesquisas de Demanda Turística | Plano | 01 |
| Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal | Plano | 01 |
| Ações de resgate da história da aviação em Porto União | Ação | 01 |
| Ações de apoio ao Turismo Náutico | Ação | 01 |
| Ações de apoio ao Turismo Ferroviário e Histórico, passeios da Maria Fumaça 310 | Ferrovia | 01 |
| Implantação de programa de apoio ao Ecoturismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural; "Trilha Caminhos do Centenário" | Programas | 01 |
| Inclusão de programas de incentivo à cultura e turismo nos projetos político-pedagógico das escolas | Programas | 01 |
| Projeto de implantação do complexo turístico com acessibilidade envolvendo o Morro da Cruz, Paleotocas, Pocinho do Parque Monge João Maria e áreas de preservação do bairro Santa Rosa | Projeto | 01 |
| Melhoria nos acessos atrativos turísticos | Ação | 03 |
| Ações para consolidar o município como referência dentro da história do Contestado | Implantação | 01 |
| Consolidar programas de visitas aos roteiros turísticos já implantados e outros a serem formados | Programas | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| Implantação de novos roteiros turísticos | Roteiros | 01 |
| Apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas | Apoio | 01 |
| Implantação de sinalização turística indicativa e interpretativa | Sinalização | 01 |
| Implantação de programa de atração de investimentos no setor de turismo | Implantação | 01 |
| Criação de parcerias para a melhoria dos atrativos turísticos | Parcerias | 01 |
| Implantação de Programa de Artesanato | Implantação | 01 |
| Implantação de Projeto de Gastronomia | Implantação | 01 |
| Promoção e realização de seminários, oficinas, mesas redondas, congressos, Workshops na área de turismo | Eventos | 02 |
| Realização de oficinas de capacitação gerencial para empreendedores | Oficinas | 02 |
| Realização de curso para monitores de turismo | Oficinas | 01 |
| Realização de oficinas de qualificação para hotéis, bares e restaurantes e agências de viagens e turismo | Seminário | 01 |
| Promoção de Seminário para resgatar regionalmente a história e o Caminho das Tropas (Caminho das Missões) e Guerra do Contestado | Apoio | 01 |
| Apoio as festas realizadas no Município, voltadas ao turismo étnico, cultural, histórico, religioso e gastronômico | Ação | 05 |
| Promoção e divulgação em veículos de comunicação, feiras e eventos | Promoção | 03 |
| Aquisição de Equipamentos de Informática | Equipamentos | 02 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis e Utensílios | 04 |

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos:
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Reforma/Ampliação de Centro Comunitário | Ação | 01 |
| Aquisição de Equipamentos de Informática | Equipamentos | 04 |
| Aquisição de Equipamentos em geral | Equipamentos | 08 |
| Aquisição de Mobiliário em geral | Móveis | 08 |
| CRAS BELA VISTA E EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| -Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF<br>-Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. | Família/indivíduo | 350 |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Indivíduo | 115 |
| CRAS VICE-KING – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| -Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF<br>-Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. | Família/indivíduo | 350 |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Indivíduo | 115 |

| | | |
|---|---|---|
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | |
| -Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)<br>-Serviço Especializado em Abordagem Social<br>-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias<br>-Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua | Família/indivíduo | 50 |
| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) | Adolescente | 40 |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | |
| Serviço de acolhimento institucional<br>Modalidade: Abrigo para Crianças e Adolescentes | Criança/adolescente | 20 |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | |
| Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias<br>Modalidade: Casa de Passagem | Adultos/família | 10 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | |
| Atender gestantes com auxilio natalidade (kit enxoval); | Pessoa/familia | 12 |
| Atender pessoas com auxilio funeral | Pessoa/familia | 12 |
| Atender pessoas com fotos | Pessoa/familia | 150 |
| Atender pessoas com auxílio passagem | Pessoa/familia | 150 |
| Atender pessoas com 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito | Pessoa/familia | 150 |
| Atender pessoas com cestas básicas | Pessoa/familia | 1.800 |
| Capacitar profissionais da área de assistência social e conselheiros | Capacitação | 15 |
| Contratar instrutores para operacionalização de cursos de geração de renda municipal | Contratação | 03 |
| Manter o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Construção/reforma | 01 |
| Garantir a manutenção dos equipamentos sociais CRAS Bela Vista e Vice-King | Reforma | 02 |
| Garantir a manutenção do Sistema de Informações Sociais | Sistema | 01 |
| Contratar profissionais de nível superior para compor as equipe de Referencia CRAS / CREAS / GESTÃO | Pessoa | 03 |
| Garantir a manutenção do Banco de Dados do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal | Família/indivíduos | 3000 |
| Atualizar e Incluir beneficiários para os programas de tarifa social, energia elétrica e àgua, cursos profissionalizantes, benefícios de prestação continuada, habitação de Interesse Social, contribuição previdenciária para donas(o) de casa, isenção de taxas de inscrição para concursos públicos e vestibular, telefone social, carteira do idoso, Bolsa Família, entre outros. | Família/indivíduos | 3500 |
| Contratar instrutores para desenvolver Projetos de atividades de contra turno para os usuários da Assistência Social, sendo: Taekwondo, Dança, Informática, Grafitagem, Xadrez, Capoeira, Teatro. Contratar instrutores para desenvolver atividades esportivas e artísticas com crianças e adolescentes. | Criança / adolescente | 50 |
| Manutenção do Projeto de Música (Violão) | Criança / adolescente | 150 |

| | | |
|---|---|---|
| Projeto Inclusão Digital : manutenção da parceria com a UNIUV | Criança/adolescente/adulto | 60 |
| MOBILIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO | | |
| Implementar O Programa ACESSUAS TRABALHO | Jovens/adultos | 200 |
| MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| -Conselho Municipal da Assistência Social<br>-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente<br>-Conselho Municipal do Idoso<br>-Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência | Conselho | 04 |
| HABITAÇÃO | | |
| Regularizar a documentação de imóveis | Familias/indivíduos | 50 |
| Comprar terreno para Conjunto Habitacional de Interesse Social | Famílias/indivíduos | 100 |
| Reformar habitações Precárias | Famílias e indivíduos | 20 |
| Construir Unidades Habitacionais em terrenos da municipalidade | Familías/indivíduos | 05 |
| Construir Unidades Habitacionais em terrenos dos beneficiários da assistência social | Famílias/indivíduos | 05 |
| Reforma/Ampliação de Centro Comunitário | Reforma | 01 |

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

Objetivos:
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; manter a assessoria jurídica, coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; readequar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Coordenar as ações ligadas ao Esporte.

Principais metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Cursos de formação e capacitação | Curso | 15 |
| Aquisição equipamentos informática | Equipamentos | 02 |
| Aquisição outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis | 20 |
| Manter a Assessoria Jurídica | Setor | 01 |
| Participação em congressos, fóruns e seminários | Capacitação | 05 |

IV. I- ESPORTE

Objetivos:
Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer comunitário. Desenvolver ações que oportunizem crianças e adolescentes a praticarem esportes e participarem de competições. Apoiar o esporte amador. Desenvolver programas esportivos que integrem a comunidade com atividades próprias aos grupos da terceira idade.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Aquisição de equipamentos informática | Equipamentos | 02 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis | 20 |
| Aquisição de materiais esportivos | Materiais | 100 |
| Realizar Festivais de Férias | Festivais | 02 |
| Realizar torneios diversos | Torneios | 01 |
| Manutenção de praças esportivas | Praças | 10 |
| Participar dos Jogos Escolares SC – JESC | Evento | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| Participar dos Joguinhos Abertos de SC – JASQUINHOS | Evento | 01 |
| Participar dos Jogos Abertos de SC – JASC | Evento | 01 |
| Participar das Olimpíadas Escolares de SC – OLESC | Evento | 01 |

IV.II- CPD

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Aquisição Licenças | Licença | 02 |
| Infraestrutura de Rede | Rede | 01 |
| Aquisição de Equipamentos de informática | Equipamentos | 20 |

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objetivos:
A Secretaria Municipal de Planejamento de Porto União está envolvida na área de engenharia, urbanismo, aprovação de projetos de construções, elaboração de projetos de obras públicas, acompanhamento e execução das mesmas. Participação na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Execução de serviços topográficos, avaliação de imóveis, elaboração de processos para solicitação de recursos Federais e Estaduais. Aprovação de conclusão de obras, implantação e acompanhamento da base cartográfica digital.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Aquisição equipamentos informática e software de engenharia | Equipamentos e software | 10 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Cursos de capacitação profissional nas áreas de engenharia; orçamento; topografia; pavimentação asfáltica; esfinge-obra; licitações; planejamento urbano; arquitetura e demais cursos relacionados a gestão pública | Curso | 06 |
| Aquisição de livros técnicos nas diversas áreas de engenharia (pavimentação, orçamentos, elétrica, hidráulica, etc.) | Livro | 10 |
| Aquisição de normas técnicas – ABNT | Normas Técnicas | 10 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens. | 10 |

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objetivos:
Coordenar as ações ligadas à programação e execução orçamentária e financeira, exercer o controle do patrimônio, administrar a tesouraria, controlar os pagamentos, a dívida do município, observar a ordem dos precatórios, exercer o controle interno e outras atividades pertinentes.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens. | 10 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos:
Dotar a rede municipal de educação dos meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Básica; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar e/ou apoiar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; apoiar eventos culturais, comemorativos e de lazer popular, administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade os recursos do FUNDEB.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Adequação ou aquisição de novos espaços escolares com vistas à municipalização do ensino fundamental | Escolas | 01 |
| Aquisição de veículos | Veículo | 01 |
| Aquisição de equipamentos informática | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Melhoria e adequação no Transporte Escolar | Programa | 01 |
| Destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento das Metas e Estratégias descritas no Plano Municipal de Educação – PME | Ação | 01 |
| Dar continuidade às ações do Plano Municipal de Educação – PME | Ação | 01 |
| Melhoria do Programa Merenda Escolar | Programa | 01 |
| Melhoria do sistema de segurança nas Unidades Educacionais | Sistema segurança | 01 |
| Manter programa de aquisição/distribuição de material didático-pedagógico para alunos rede municipal de ensino | Programa | 01 |
| Implantação de ações que visem a melhoria da acessibilidade: rampas, banheiros e corrimões, etc. | Ações | 10 |
| Promover reforma de Escolas e creches | Ações | 05 |
| Estipular recursos financeiros para a formação continuada | Ações | 02 |
| | | |
| Núcleo Educacional João Fernando Sobral | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| Instalação de Parque Infantil | Parque | 01 |
| | | |
| Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo Educacional Frei Deodato | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Ampliação, manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo Educacional do Legru | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo Educacional São Bernardo do Campo | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| Construção e/ou reforma da quadra e construção de muro | Reforma | 01 |
| | | |
| Núcleo Educacional São Pedro do Timbó | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo Educacional Jangada do Sul | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Berçário Maria Luiza Waldraff | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil Arco-Íris | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado | | |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Comecinho da Vida | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Ampliação, manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil Moranguinho | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Ampliação, manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Lina Sander | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil do Bairro São Francisco | | |
| Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma de instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| NÚCLEO EDUCACIONAL DA LANÇA | | |
| Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma das instalações em geral | Instalações | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| Núcleo de Educação Infantil favo de mel | | |
| Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma das instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE | | |
| Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma das instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utensílios | 10 |
| | | |
| NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA BRAUCHNER | | |
| Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Ampliação, manutenção e reforma das instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA | | |
| Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio | Sistemas | 03 |
| Manutenção e reforma das instalações em geral | Instalações | 10 |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| | | |
| NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ANA LAZZARINI | | |
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamento informática | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de outros equipamentos | Equipamento | 10 |
| Aquisição de cadeiras escolares | Cadeiras | 20 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |

PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FUNCIONAM JUNTO AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:
N.E DA LANÇA = 01 TURMA
N.E SÃO PEDRO DO TIMBÓ = 01 TURMA
N.E DO LEGRU = 01 TURMA

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Formação contínua para professores | Curso | 01 |
| Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos | Kit de material | 04 |
| Aquisição de material didático para os alunos | Material | 80 |
| Aquisição de Livros | Livros | 400 |

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos:
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; promover transportes em ambulância e outros veículos, quando necessário atendimento em outras cidades; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos da cesta básica aos usuários do SUS, fornecer medicamentos que não fazem parte da cesta básica para pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Gerenciar e manter em funcionamento as Unidades Básicas de Saúde – UBS, existentes | Unid. Básica de Saúde | 15 |
| Promover reforma e ampliação das Unidades de Saúde | Ações | 02 |
| Gerenciar e manter em funcionamento a Policlínica e o Pronto Atendimento Municipal | Unid. de Saúde | 02 |
| Promover o atendimento ambulatorial das especialidades médicas relativas à atenção básica | Consulta | 61.500 |
| Promover o atendimento ambulatorial de especialidades médicas de ortopedia, cardiologia, dermatologia, infectologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, urologia, neurologia e endocrinologia. (Consultas) | Consulta | 27.500 |
| Fornecer medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, para pessoas carentes, prescritos por profissionais da rede pública, mediante avaliação sócio-econômica | Pessoa | 500 |
| Promover a dispensação de medicamentos da Farmácia Básica em todas as Unidades de Saúde do Município | Pessoa | 30.800 |
| Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (ultra-sonografia) | Exame | 600 |
| Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (tomografias) | Exame | 350 |
| Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (diagnoses) | Exame | 1.000 |
| Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (fisioterapias) | Exame | 1.000 |

| | | |
|---|---|---|
| Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (terapias em ginecologia) | Exame | 250 |
| Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (laboratoriais) | Exames | 65.000 |
| Garantir o transporte de pacientes para o tratamento de saúde em outras localidades | Pessoa | 4.600 |
| Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (crianças SISVAN) | Pessoa | 1.200 |
| Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (adultos geral) | Pessoa | 500 |
| Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para crianças | Pessoa | 9.000 |
| Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para adultos | Pessoa | 2.500 |
| Fiscalizar e apoiar na orientação sanitária de bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos, por meio da Vigilância Sanitária Municipal | Estabelecimento | 300 |
| Realizar atendimento por equipe técnica multidisciplinar de usuários de substâncias psicoativas (álcool e drogas) e transtornos mentais, através do Programa de Saúde Mental do Município e de conformidade com a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde | Programa de Saúde Mental | 190 |
| Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados: Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Hiperdia; Saúde Mental;<br>Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Tabagismo | Programas | 10 |
| Promover a implantação de novos programas institucionais de saúde: Saúde do Trabalhador, Saúde Sistema Penitenciário, Saúde Adolescentes e Jovens, Saúde da Pessoa com Deficiência | Programas | 06 |
| Implantar e estruturar a fiscalização da média complexidade na Vigilância Sanitária do Município (farmacêutico, engenheiro civil, técnico em segurança, agente administrativo) | Pessoa | 04 |
| Manter em funcionamento os consultórios médicos e de enfermagem | Consultório | 32 |
| Manter convênios com Hospitais | Convênio | 01 |
| Promover e/ou contratar cursos de capacitação, desenvolvimento e reciclagem para servidores da saúde | Cursos | 25 |
| Adquirir veículos | Veículos | 01 |
| Adquirir mobiliários e equipamentos para a UBS do Bairro Jardim Bela Vista | Equipamento e Mobiliário | 12 |
| Estruturar com móveis e equipamentos a nova Unidade de Saúde do Bairro Jardim Bela Vista | Unidade | 10 |

VIII.I- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Implantar/adequar e manter sede própria dentro das normas previstas | Sede | 01 |
| Aquisição de veículo tipo VAN, para transporte de pacientes | Veiculo | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| Apoiar os projetos de geração de renda da Associação dos Usuários do CAPS I | Apoio | 16 |
| Criação e Manutenção de Unidade do CAPS AD | Unidade | 01 |

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos:
Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, construção de pontes e pavimentação de ruas e arborizar parques, praças e ruas; conservar a ampliar estradas vicinais; construir, ampliar e/ou reformar prédios públicos, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais ,construir e conservar pontes, proceder dragagem de rios e córregos; apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; apoiar a regulamentação do consórcio intermunicipal de transporte coletivo, saneamento, operacionalização de coleta e destinação de resíduos sólidos

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Construção de pontes de concreto | Construção | 10 |
| Pavimentação com asfalto ou calçamento em ruas do centro, bairros e distritos | Pavimentação Quilômetros | 20 |
| Manutenção das estradas do interior com alargamento, limpeza dos bueiros e colocação de bica corrida | Ações | 04 |
| Remodelação da ciclovias e pistas de pedestres com iluminação urbana, tubulação e drenagem (saneamento básico), bem como acessibilidade | Remodelação | 5 km |
| Implantação de tubulação de saneamento básico | Tubos | 1000 |
| Instalação de parques, praças, mirantes, academias ao ar livre, áreas de lazer | Instalação | 05 |
| Construção de canchas poliesportivas, campos e ginásios de esportes | Construção | 02 |
| Aquisição de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos | Veículos e Equip. rodov | 03 |
| Implantação de coleta e tratamento de esgoto sanitário no município | Implantação e Tratamento | 01 |
| Implantação de poços artesianos | Poços | 01 |
| Implantação de galerias de águas pluviais | Implantação | 10 |
| Construção e manutenção de abrigos de passageiros | Construção | 10 |
| Implantação de semáforos para pedestres | Semáforos | 03 |

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

Objetivos:
Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços, visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no município, promover ações de divulgação das potencialidade e recursos do município; participar das atividades e ações da Incubadora Industrial de Porto União e prover os incentivos estabelecidos na Legislação Municipal.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Estudo de terrenos apropriados para a instalação de nova Área Industrial | Instalação | 01 |
| Inclusão de programas de educação ambiental em escolas e entidades | Programa | 01 |
| Aquisição de móveis de escritório e veículos para execução das atividades da Secretaria | Móveis | 02 |
| Execução do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos | Resíduos | 01 |
| Realização de fiscalização em parceria com a Defesa Civil nas áreas de preservação permanente e áreas de risco | Fiscalização | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| Acompanhar o funcionamento do Aterro Sanitário Municipal e procurar novas alternativas para a destinação final do lixo | Aterro | 01 |
| Campanhas de divulgação do Município e sua produção industrial e agropecuária | Campanha | 01 |
| Estudo para instalação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas | Usina de reciclagem | 01 |
| Confecção de materiais de divulgação relacionadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente | Material | 01 |
| Concessão de incentivos à Indústria e Comércio | Concessão | 01 |
| Instalação de espaços para destinação de resíduos sólidos (valas) | Espaços | 01 |

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objetivos:
Apoiar e incentivar a implantação de novas industrias e estimular o desenvolvimento do comercio e do setor de serviços, visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de renda no município; promover e fiscalizar ações de acordo com a legislação ambiental em vigor e que visem o desenvolvimento sustentável do Município.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Aquisição de equipamentos de informática | Equipamentos | 04 |
| Aquisição equipamentos em geral | Equipamentos | 10 |
| Aquisição de móveis e utensílios | Móveis/utens | 10 |
| Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para concessão em comodato às Associações de Produtores Rurais | Máquinas e Equipamentos | 10 |
| Serviços nas Propriedades – horas máquina | Serviços | 01 |
| Acesso às propriedades (Programa Porteira à Dentro) | Programa | 01 |
| Instalação de poços artesianos | Construção | 01 |
| Melhora na qualidade do sêmen bovino | Sêmen Bovino | 01 |
| Cursos diversificados para a comunidade | Cursos | 01 |
| Alargamento das estradas | Estrada | 01 |

XII- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivos:
Pagamento de aposentados e pensionistas remanescentes a conta do município, pagamento de precatórios, amortização da dívida fundada e pagamento de encargos sociais.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Pagamento de aposentados e pensionistas | Aposentados | 10 |
| Pagamento de precatórios | Precatório | 05 |
| Amortização de Dívida | Contratos | 04 |
| Pagamento de Encargos Sociais | Competências | 13 |
| Efetivar Convênios | Convênios | 15 |

XIII- FUNREBOM – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objetivos:
Prevenção de sinistros, fiscalização de condições de edificações quanto a segurança, socorro a sinistrados e ocorrências relacionadas a sinistros, bem como atendimento pré-hospitalar e transporte de doentes.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Aquisição de equipamento de informática | Equipamento | 01 |
| Aquisição de equipamentos de proteção | Equipamento | 10 |
| Aquisição de equipamentos de combate a incêndio | Equipamento | 01 |
| Aquisição de material de expediente | Material | 100 |
| Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar | Equipamento | 20 |
| Aquisição de equipamentos para resgate e salvamento aquático | Equipamento | 01 |
| Aquisição de mobiliário para alojamento | Mobiliário | 10 |
| Aquisição de mobiliários diversos | Mobiliário | 10 |

XIV – LEGISLATIVO

Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. Manter a Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais suficientes ao seu pleno funcionamento. Adquirir móveis, veículos e equipamentos, bem como conservar e ampliar as suas instalações. Desenvolver projeto para construção da sede própria do Poder Legislativo e ainda realizar investimentos na área de pessoal.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Realizar Sessões | Ordinárias Extraordinárias Solenes | 50<br>30<br>04 |
| Apresentar Projetos de Lei<br>Apresentar Projetos de Decreto | Lei<br>Decreto | 60<br>50 |
| Editar Resoluções Legislativas | Resolução | 40 |
| Apreciar Projetos de Lei:<br>Plano Plurianual<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias<br>Orçamento – Programa Anual | Projetos | 250<br>01<br>01<br>01 |
| Julgar as Contas do Prefeito Municipal | Ação | 05 |
| Aquisição de Veículo | Veiculo | 01 |
| Aquisição de Micro-computadores | Micro computador | 10 |
| Impressora a laser | Impressora | 04 |
| Impressora jato de tinta | Impressora | 03 |
| Estabilizador | Estabilizador | 10 |
| No-break | No-break | 10 |
| Mesa para computador e impressora | Mesa | 05 |
| Aparelhos de som – mesa de som | Aparelho de som/mesa | 02 |
| Microfones | Microfone | 11 |
| Máquina de calcular | Máquina de calcular | 05 |
| Linhas telefônicas | Linhas telefônicas | 11 |
| Telefone celular | Telefone celular | 14 |
| Escrivaninhas | Mesa | 05 |
| Cadeiras | Cadeiras | 50 |
| Armários | Armários | 20 |
| Sofás | Sofás | 03 |
| Bebedouro | Bebedouro | 04 |
| Máquina fotográfica profissional | Máquina fotográfica | 02 |
| Filmadora | Filmadora | 02 |
| Ventilador | Ventilador | 05 |
| Cortinas | Cortinas | 15 |
| Terreno e construção da sede própria | Construção | 01 |
| Reforma nas instalações da câmara municipal | Reforma | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal | Cursos | 100 |
| Participação dos vereadores em congressos e seminários | Congressos | 100 |
| Realização de concurso público | Concurso | 01 |
| Mobiliário em geral | Mobiliário | 100 |
| Ar condicionado | Ar Condic. | 15 |
| Notebook | Computador | 10 |
| Emendas Impositivas | Emendas | 110 |

XV- PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivos:
Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes através do Fundo de Previdência Municipal, bem como, prestar atendimento médico e social através da AMASPU.

Principais Metas:

| Especificação | Unidade | 2021 |
|---|---|---|
| Concessão de benefícios (aposentadorias e pensões) | Aposentadorias | 120 |
| Pagamento de salário-família e salário-maternidade | Salário | 50 |
| Pagamento de Auxilio Doença após 15 dias de atestado, conforme laudo médico | Auxilio doença | 30 |
| Assistência médica hospitalar e exames, conforme tabela médica CBHPM e Lei Municipal nº 3.233/06, abrangendo segurados, filho e cônjuges (50%) | Assistência | 8000 |
| Assistência odontológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados | Assistência | 1000 |
| Assistência psicológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados | Assistência | 100 |
| Manutenção e conservação do prédio do instituto através de pintura, telhado, pisos, reparos nas paredes | Ação | 01 |

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 35/2020

Publicação Nº 2566842

PORTARIA Nº 35/2020

EMENTA: "Dispõe sobre Licença Prêmio"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Camila Lezan investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, adquiridas no período aquisitivo de 21/07/2014 à 21/07/2019, a serem gozadas no período de 20/07/2020 a 17/10/2020, em conformidade com o insculpido no Artigo 29, da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 17 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| Sandro Luciano Calikoski | |
| Presidente da Câmara Municipal de Porto União | |

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO 642020 SEGURO

Publicação Nº 2567369

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº46/2020 PROCESSO Nº64/2020
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público republicação do Edital de Pregão ELETRONICO nº 46/2020 – Registro de preço para constituição de apólice de Seguro para a frota municipal, conforme anexo I do edital, devido a alterações nas especificações contidas no Anexo I. conforme segue:

Especificação Mínimas LOTE 1

Coberturas:
RCV-F Somente contra terceiros
Danos materiais a terceiros – R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)
Danos corporais a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Danos morais – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
App morte – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
App invalidez – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
App despesas médico hospitalares – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Assistencia 24h – Guincho e taxi 400km (exceto maquinas)
Para-brisas dianteiro, para-brisas traseiros. Vidros laterais (exceto maquinas e tratores) – franquia R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Para veículos de 7 a 19 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R$ 1.539.804,00 (itens retirado do edital após impugnação).
Para veículos acima de 20 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 (itens retirado do edital após impugnação).

Prazo de pagamento: O pagamento será parcelado de acordo com a vigência da apólice.

Em virtude das alterações acima realizadas prorroga-se a data de julgamento do processo que passa a ser dia 04 de agosto de 2020 as 09:00 horas, através do portal de compras e licitações BLL – bll.org.br. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, no site www.bll.org.br e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700/8719/8721.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2020.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal de Pouso Redondo

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2569414

ANO: 2020
Parcela Extra – Emergencial
PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE Presidente Castello Branco/SC

EXCLUSIVO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Para os Municípios que possuírem a Lei Municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais.
Enviar a Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

SEÇÃO I - IDENTIFICAÇÃO

1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS

| RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: | CNPJ: |
|---|---|
| FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01.056.698/0001-20 |

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

| NOME: | CARGO: |
|---|---|
| Marcia Regina Fontana | Presidente do CMAS |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | TELEFONE: |
| Cras@castellobranco.sc.gov.br | (49) 3457 1055 |

LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR):
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social/Assistencia Social

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS;
O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;
A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
A situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos º 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

A Resolução n° 006/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária, por meio on line, realizada no dia 02 de julho de 2020, resolve ☐pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

A Resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que ☐aprova ☐ad referendum☐ a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS , e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;
II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
V - Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciados;
VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial;
VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;
VIII - Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;
IX- Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);
X- Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XI - Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XII - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;
XIII - Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XIV - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XV - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social - SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XVI - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XVII- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 20 (vinte) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

EXCLUSIVO Benefícios eventuais

| | |
|---|---|
| SEÇÃO III- PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 07 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS | |
| Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de: | |
| x Nascimento | |
| x Morte | |
| x Vulnerabilidade Temporária | |
| x Calamidade Pública | |
| 08 DADOS BANCÁRIOS | |
| Nº DA AGÊNCIA:<br>5350-3 | CONTA CUSTEIO:<br>5667-7 |
| CNPJ referente à conta informada: 18.358.672/0001-39 | |

Enviar a Lei Municipal de Benefícios Eventuais.
OBS: A CONTA INFORMADA NESTE PLANO DE TRABALHO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICA PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSA CONTA, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA, NESTE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

09 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher SOMENTE a seção que corresponde a Benefícios Eventuais)
II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual SOMENTE das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;
III – O órgão gestor municipal de Assistência Social SOMENTE será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais a Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;
IV - A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais do SUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 12, de 03 de julho de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios ☐que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.☐ É necessário anexar ao plano de trabalho a mencionada legislação.

SEÇÃO IV - DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

10 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº 12/2020 , cujo extrato encontra-se no Diário Oficial do Estado nº ..... e publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- - DECLARO QUE A CONTA BANCÁRIA INFORMADA DE CUSTEIO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CORRESPONDENTE AO PREENCHIMENTO REALIZADO NESTE PLANO DE TRABALHO, ESTÁ ATIVA E É ESPECÍFICA PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, NÃO PODENDO SER UTILIZADA PARA QUALQUER OUTRO FIM. O CNPJ INFORMADO DEVERÁ SER O DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E CORRESPONDENTE A CONTA INFORMADA. TENHO CONHECIMENTO QUE TODOS OS DADOS INFORMADOS, INCLUINDO SOBRE CONTA BANCARIA, SÃO DE MINHA RESPONSABILIDADE. E QUE DADOS BANCÁRIOS INCORRETOS, DE QUALQUER NATUREZA, CONTA INATIVA OU NÃO HABILITADA, ACARRETARÃO ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO.

Presidente Castello Branco, 16 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!
Nessa seção devem constar, escrito à caneta, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal, a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal

11 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

| RESOLUÇÃO CMAS Nº: | ATA Nº: | DATA DA REUNIÃO: |
|---|---|---|

12 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 012 /2020,

Marcia Regina Fontana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Email para duvidas e enviar o Plano: gestaogefeas@gmail.com
Tel: 48 3664 0692 e ou 3664 0778

É necessário anexar ao plano de trabalho a mencionada legislação.

Endereço Postal: Copiar ou recortar e colar no envelope:

Caio Cavichiolli - Gerente
Plano de Trabalho – Parcela Extra –GFEAS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
Rua Fulvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis – SC
CEP 88075 001

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

Publicação Nº 2566626

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
EMPRESA: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL
CNPJ: 33.540.866/0001-44
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, SC, em 17 de julho de 2020
EDSON JOSÉ STALOCH - Superintendente

### PORTARIA N°. 726/2020

Publicação Nº 2568405

PORTARIA Nº 726/2020
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 107, Inciso V, Alínea "a" da Lei Complementar nº 2.287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO

A servidora MANOELA FREIBERGER SEHNEM, Assessor de Prog. E Projetos, Nível 41, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento de Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias por ocasião de seu Casamento, conforme cópia da Certidão em anexo, com efeitos retroativos ao dia 10 a 14 de julho de 2020.
Presidente Getúlio – SC, 16 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 16 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### PORTARIA N°. 727/2020

Publicação Nº 2568421

PORTARIA Nº 727/2020

ALTERA NOME DE SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Certidão de Casamento de nº 107557 01 55 2020 2 00016 013 0001508 46 do dia 10 de julho de 2020, do Oficio Reg. Civil Pessoas Naturais,

ALTERAR:

O nome da servidora MANOELA FREIBERGER, Assessor de Prog. Projetos, Nível 41, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o nome de casada, MANOELA FREIBERGER SEHNEM, conforme cópia da Certidão em anexo.

Presidente Getúlio – SC, 16 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 16 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 728/2020

Publicação Nº 2568440

PORTARIA Nº 728/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora MARLI SUCHARA KLITZKE, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de Licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, conforme Atestado Médico de 30 dias datado em 13 de julho de 2020 e declarações anexas.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 16 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 729/2020

Publicação Nº 2568456

PORTARIA Nº 729/2020

DESIGNA FUNÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR A FUNÇÃO:

A partir de 16 de julho de 2020, VANIELE DEL SENT, Assessor de Diretor de Pecuária, Nível 29, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para operar o Programa REGIN no município, nas demandas relacionas a questão ambiental.

Presidente Getúlio/SC em, 16 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 16 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 730/2020

Publicação Nº 2568473

PORTARIA Nº 730/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal n° 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos a partir do dia 16 de julho de 2020, MARILHA SPERBER MACHADO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria da Saúde, subordinado à Secretaria de Saúde - SESA, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho com data final em 31 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 731/2020

Publicação Nº 2568490

PORTARIA Nº 731/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ARTENIR PEREIRA DOS SANTOS, Operador de Máquina, Nível 27, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 14 de novembro 2006 a 13 de novembro de 2011, com efeitos no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2020 (sendo 1° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 732/2020

Publicação Nº 2568500

PORTARIA Nº 732/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora DORALICE TEREZINHA DA COSTA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1987 a 28 de fevereiro de 1992, com efeitos a partir do dia 12 de julho a 10 de agosto de 2020. Sendo esse o 2º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 733/2020

Publicação Nº 2568502

PORTARIA Nº 733/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor EDINEI BELTRAME, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro 2012 a 11 de janeiro de 2017, com efeitos no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2020 (sendo 3° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 10 de junho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 10 DE JUNHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 734/2020

Publicação Nº 2568503

PORTARIA Nº 734/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ERNESTO AVANCINI, Operador de Veículos, Nível 27, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 11 de junho 2008 a 10 de junho de 2013, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2020 (sendo 1° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 735/2020

Publicação Nº 2568504

PORTARIA Nº 735/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ISOLETE APARECIDA DALPIAZ, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2004, com efeitos a partir do dia 12 de julho a 10 de agosto de 2020. Sendo esse o 1º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 736/2020

Publicação Nº 2568506

PORTARIA Nº 736/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor LAERCIO HOEPERS, Operador de Veículos, Nível 27, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 01 de agosto de 2014, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2020 (sendo 2° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 737/2020

Publicação Nº 2568508

PORTARIA Nº 737/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor PATRICK DA LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015, a partir do dia 12 de julho a 10 de agosto de 2020, sendo esse o 3° mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 738/2020

Publicação Nº 2568510

PORTARIA Nº 738/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 104 e 210, inciso I da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ROSANGELA VANDERLINE HOEPERS, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe D, 30 dias para gozo de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2008 a 04 de março de 2013, com efeitos a partir do dia 12 de julho a 10 de agosto de 2020. ( Sendo esse o 2º mês de direito)

Presidente Getúlio – SC., 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 17 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 739/2020

Publicação Nº 2568512

PORTARIA Nº 739/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 104 e 210, inciso I da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora VERA GUTZ ANJOS, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, 30 dias para gozo de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, com efeitos a partir do dia 12 de julho a 10 de agosto de 2020. (sendo 3° mês de direito)

Presidente Getúlio – SC., 17 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 17 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# Princesa

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29.2020 - PM PL 77.2020 - PREGÃO 35.2020 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2566736

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 1/ 9

**MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA** **Processo Nº.: 77/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2020, Processo Licitatório nº. 77/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMPUTADORES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para os diversos setores administrativos do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 10460 | GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 68 |
| 10462 | INOVA TECH INFORMATICA EIRELI | 50 , 51, 52 |
| 10047 | J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE | 1, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45 , 56, 57, 58, 60, 61, 62, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 83, 84, 85 |
| 10108 | JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919 | 53 , 79 |
| 8716 | MB CATARINENSE LTDA - ME | 27 , 28, 37, 38, 39, 40, 41, 59, 67, 88, 89 |
| 10167 | NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA | 42 , 43, 49, 65, 70, 71, 72, 86 |
| 6902 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 44, 46, 47, 48, 54, 55, 63, 64, 66, 69 , 77, 78, 82 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 34.759.165/0001-63 | GIOVANI FRANKEN | 004.822.049-31 |
| INOVA TECH INFORMATICA EIRELI | 28.706.488/0001-96 | JEDIELSON TASSO | 071.361.289-43 |
| J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR | 30.915.834/0001-98 | JACKSON VARGAS | 788.067.049-15 |
| JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919 | 28.777.007/0001-33 | JOSEMAR KINZEL | 054.309.229-19 |
| MB CATARINENSE LTDA - ME | 16.961.181/0001-52 | FELIPE HELFER | 087.339.579-40 |
| NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA | 19.115.775/0001-30 | RUBI NYLAND | 423.027.499-87 |
| POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | 03.958.284/0001-11 | CLEYTON LAZAROTTO | 884.567.571-87 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMPUTADORES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para os diversos setores administrativos do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Adaptador Wifi USB 300Mbps | Un | tplink | 4,000 | 63,1450 | 252,58 |
| 3 | Cabo de Força para fonte/gabinete - 1.8 MTS | Un | oem | 15,000 | 23,2155 | 348,23 |
| 4 | Cabo de Audio / 3RCA 3M | Un | oem | 5,000 | 26,9300 | 134,65 |
| 5 | Cabo de força para notebook - 1.8 MTS | Un | oem | 5,000 | 25,0728 | 125,36 |
| 6 | Cabo de rede UTP CAT 5 3MTS AZUL | Un | multilaser | 10,000 | 8,6362 | 86 , 36 |
| 7 | Cabo DVI/DVI 1.8 MTS | Un | hitto | 3,000 | 39,0021 | 117,01 |
| 8 | Cabo de extenção para USB 1.8 MTS USB 2.0 | Un | vinik | 6,000 | 33,4304 | 200,58 |
| 9 | Cabo extensão para USB 1.8 MTS USB 3.0 | Un | oem | 5,000 | 51,0742 | 255,37 |
| 10 | Cabo extenção para USB 5MTS USB 2.0 | Un | vinik | 5,000 | 32,5018 | 162,51 |
| 11 | Cabo HDMI/HDMI 2MTS 2.0 | Un | pcyes | 3,000 | 24,6085 | 73 , 83 |
| 12 | Cabo HDMI/HDMI 10 MTS | Un | fortrek | 3,000 | 72,4325 | 217,30 |
| 13 | Cabo sata de Dados | Un | souce | 10,000 | 9,2862 | 92 , 86 |
| 14 | Cabo sata de Forca | Un | storm | 10,000 | 10,2148 | 102,15 |
| 15 | Cabo USB 2.0 P/ Impressora 2 MTS | Un | exbom | 5,000 | 24,5156 | 122,58 |
| 16 | Cabo USB 2.0 P/Impressora 3 MTS c/filtro | Un | vinik | 5,000 | 27,8587 | 139,29 |
| 17 | Cabo USB 2.0 P/ Impressora 5 MTS c/filtro | Un | vinik | 2,000 | 39,9307 | 79 , 86 |
| 18 | Cabo VGA/VGA 1.8 MTS | Un | oem | 5,000 | 23,4663 | 117,33 |
| 19 | Carregador de Pilhas 2500 mAH com 4 pilhas Recarregáveis AA | Un | multilaser | 3,000 | 110,4089 | 331,23 |
| 22 | Filtro de Linha 10a 6 tomadas com fusível de proteção | Un | fortrek | 10,000 | 45,5025 | 455,03 |
| 23 | Fonte ATX 200 w | Un | fortrek | 20,000 | 68,6495 | 1.372,99 |
| 24 | Fonte ATX 650 W com PFC Ativo e certicação 80 plus bronze | Un | evga | 2,000 | 488,2820 | 976,56 |
| 44 | ADAPTADOR DE REDE USB P/LAN RJ45 USB 3.0 | Un | hdm | 5,000 | 117,9350 | 589,68 |
| 46 | SUPORTE DE TV 32"-55" ARTICULADO PADRÃO VESA | Un | bedin | 2,000 | 197,1498 | 394,30 |
| 47 | SUPORTE DE TV FIXO UNIVERSAL 14" ATÉ 65" | Un | vinik | 2,000 | 65,0966 | 130,19 |
| 48 | SUPORTE DE TETO OU PAREDE P/PROJETOR PRETO | Un | vinik | 2,000 | 122,7536 | 245,51 |
| 54 | ROTEADOR WIFI 2 ANTENAS 300MBPS COM FUNÇÃO REPETIDOR (WPS) | Un | tplink | 4,000 | 93,6225 | 374,49 |
| 55 | ROTEADOR WIFI 3 ANTENAS 450MBPS COM FUNÇÃO REPETIDOR (WPS) | Un | tplink | 3,000 | 164,3950 | 493,19 |
| 63 | Cabo Hdmi/Hdmi 3mts 2.0 4 K Ultra Hd | Un | pcyes | 3,000 | 35,2876 | 105,86 |
| 64 | Cabo Hdmi/Hdmi 5mts 2.0 4k Ultra Hd | Un | pcyes | 2,000 | 48,2883 | 96 , 58 |
| 66 | Carregador De Pilhas Aa E Aaa | Un | multilaser | 2,000 | 102,2305 | 204,46 |
| 69 | Fonte Atx 500w Reais, Bivolt Automático Com Pfc Ativo E Certificação 80 Plus | Un | brx | 5,000 | 377,0890 | 1.885,45 |
| 77 | Pilhas Recarregaveis Aa 2400mah(Cartela Com 4un.) | Un | elgin | 3,000 | 98,1413 | 294,42 |
| 78 | Pilhas Recarregaveis Aaa 2400mah(Cartela Com 4 Un.) | Un | elgin | 3,000 | 89,9628 | 269,89 |
| 82 | Repetidor De Sinal Wifi 300mpps Duas Antenas | Un | multilaser | 3,000 | 147,4395 | 442,32 |

**For necedor: 8716 - MB CATARINENSE LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | HD para note 500 GB 5400 RPM 7MM 128 MB Cache | Un | HITACHI | 3,000 | 341,4946 | 1.024,48 |
| 28 | HD Sata3 1 TB 7200RPM 64 MB | Un | WD | 5,000 | 370,3533 | 1.851,77 |
| 37 | MEMÓRIA DDR2 2GB 800MHZ | Un | KINGSTON | 3,000 | 115,4015 | 346,20 |
| 38 | MEMÓRIA DDR3 2GB 1333MHZ | Un | HYNIX | 3,000 | 129,8266 | 389,48 |
| 39 | MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHZ | Un | BLUECASE | 3,000 | 201,9526 | 605,86 |
| 40 | MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ | Un | MULTILASER | 2,000 | 336,5876 | 673,18 |
| 41 | MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ | Un | BLUECASE | 3,000 | 206,7609 | 620,28 |
| 59 | HD Sata 3 2TB 7200 RPM 64 MB | Un | HITACHI | 2,000 | 466,5489 | 933,10 |

**Fornecedor: 8716 - MB CATARINENSE LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 3/ 9

**MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA** **Processo Nº.: 77/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | Computador Com As Seguintes Especificações Mínimas; -Procesador Com Socket 1151 Mínimo 8ª Geração 2.8 Ghz( Sem Turbo Boost) E 4.0 Ghz Com Turbo Boost E 9 Mb Cache - Hd 1tb Sata 3 64 Mb Cache -Ssd 240 Gb Sata III Leituras: 500mbs/ Gavações:450 Mbs. -Placa Mãe Socket 1151 Com No Mínimo 2 Saídas De Video, Mínimo 4usb 2.0 E 2 Usb 3.0 Traseiras + Usb Frontais E Suporte Para Até 32 Gb De Ram. - Video Onboard - Rede 10/100/1000 - 8 Gb De Memoria Ram Ddr4 Mínimo 2400 Mhz -Fonte 400w Reais Com Voltagem Bivolt Automática, Pfc Ativo E Certificação 80 Plus Bronze - Gabinete Atx -Monitor Led Mínimo 23" Full Hd Com No Mínimo 2 Saídas De Video - Sistema Operacional Windows 10 Original Teclado Abnt 2 Multimidia Usb - Mouse Óptico Usb Minimo 1000 Dpi - Cixas De Som Usb Mínimo 5w | Un | BLUE MB | 3,000 | 4.143,3333 | 12.430,00 |
| 88 | HD 2TB específico para monitoramento, (utilização em DVR), 3.5', SATA | Un | WD | 2,000 | 500,2174 | 1.000,43 |
| 89 | HD 3TB específico para monitoramento, (utilização em DVR), 3.5' SATA | Un | WD | 2,000 | 692,6087 | 1.385,22 |

**Fornecedor: 10047 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENT OS D E INFORM ATICA EIRE**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa de rede PCI 10/100 | Un | vinix | 10,000 | 58,4889 | 584,89 |
| 20 | Estabilizador 300VA Bivolt | Un | ts | 5,000 | 87,8040 | 439,02 |
| 21 | Estabilizador 1000KVA Bivolt | Un | ts | 2,000 | 178,5844 | 357,17 |
| 25 | HD externo 1 TB Portable Preto 2.5" USB 3.0 | Un | seagate | 5,000 | 343,1151 | 1.715,58 |
| 26 | HD externo 2 TB Portable Preto 2.5" USB 3.0 | Un | wd | 3,000 | 496,6140 | 1.489,84 |
| 29 | SSD 480GB Sata 3 2.5" | Un | adata | 1,000 | 480,6000 | 480,60 |
| 30 | HUB 4 P. USB 2.0 Micro-USB FEMEA | Un | md9 | 4,000 | 30,2633 | 121,05 |
| 31 | HUB SWITCH 8P. 10/100 MBPS | Un | mercosys | 5,000 | 65,0661 | 325,33 |
| 32 | HUB SWITCH 8P. 10/100/1000MBPS | Un | tplink | 5,000 | 126,3493 | 631,75 |
| 33 | HUB SWITCH 16P. 10/100MBPS | Un | pacific | 2,000 | 164,9350 | 329,87 |
| 34 | PLACA MÃE SOCKET 1150 chipset IH81-MA VGA/HDMI/DDR3/USB.1/LAN/SOM | Un | bioestar | 2,000 | 453,6400 | 907,28 |
| 35 | PLACA MÃE SOCKET 1155 VGA/HDMI/DDR3/USB2.0/LAN/SOM | Un | pcwer | 1,000 | 447,6771 | 447,68 |
| 36 | PLACA MÃE SOCKET 775 VGA/DDR2/USB2.O/LAN/SOM | Un | bioestar | 1,000 | 397,9352 | 397,94 |
| 45 | PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 | Un | tp | 10,000 | 91,9111 | 919,11 |
| 56 | PENDRIVE 16 GB USB 3.0 | Un | multilaser | 10,000 | 34,3115 | 343,12 |
| 57 | PENDRIVE 32GB USB 3.0 | Un | multilaser | 5,000 | 46,9526 | 234,76 |
| 58 | PENDRIVE 64 GB USB 3.0 | Un | multilaser | 3,000 | 72,2348 | 216,70 |
| 60 | SSD 240 GB Sata 3 2.5" | Un | wd | 5,000 | 286,6779 | 1.433,39 |
| 61 | Aparelho De Celular Smartphone, Com No Mínimo 4 Gb De Memoria Ram; Com No Minimo Versão 8 Do Android; Memoria Interna Minima De 64 Gb; Bateria Minima De 4.000 Mah; Resolução De Câmera Traseia De No Mínimo 13mp; Com Geração De Internet De No Mínimo 3g A 4g; Dual Sim, Com Conectividade Wi-Fi. Com Garantia Minima De 01(Um) Ano. | Un | philco | 1,000 | 1.250,5102 | 1.250,51 |
| 62 | Bateria 12v 7ª VRLA (Reguladora por válvula) para Nobreak | Un | unipawer | 15,000 | 99,7096 | 1.495,64 |
| 73 | Nobreak 1200va Bivolt Com Baterias 12v 7a | Un | ts shara | 10,000 | 468,7840 | 4.687,84 |
| 74 | Nobreak 600va Bivolt Com Bateria 12v 7a | Un | ts shara | 4,000 | 305,0817 | 1.220,33 |
| 75 | Notebook Com Processador Dual Core Frequência Mínima De: 1.10ghz , 4mb Cache, Ssd 120gb, 4gb De Memória Ddr4, Tela 15.6", Web Cam Com Microfone Integrado, Teclado: Português Do Brasil Padrão Abnt 2, Com Teclado Numérico. Windows 10 | Un | acer | 3,000 | 2.560,3358 | 7.681,01 |
| 76 | Notebook Com Processador Quad Core Frequência Mínima De: 1.60ghz A 3.40ghz (Turbo), 6mb Cache, Ssd 120gb, Hd De 1tb, 8gb De Memória Ddr4, Tela 15.6", Web Cam Com Microfone Integrado, Teclado: Português Do Brasil Padrão Abnt 2, Com Teclado Numérico. Windows 10 | Un | acer | 1,000 | 3.948,9925 | 3.948,99 |
| 80 | Placa Mãe Socket 1151 7ª Geração Com Vga/Dvi(Ou Hdmi)/Ddr4/Usb3.1/Lan/Som | Un | bioestar | 3,000 | 457,6255 | 1.372,88 |

**Fornecedor: 10047 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Placa Mãe Socket 1151 8ª E 9ª Geração Com Vga/Dvi(Ou Hdmi)/Ddr4/Usb3.1/Lan/Som | Un | gigabayt | 2,000 | 557,1093 | 1.114,22 |
| 83 | Smartphone Com No Mínimo 32gb De Memoria Interna, Expanssível Até 256gb, Mínimo 3 Gb De Ram, Câmera 13 mp, Tela 6.2, operadora desbloqueado, Conecitvidade Wi-fi, conteúdo da embalagem: 01 smartphone, 01 carregador, 01 cabo USB, 01 fone de ouvido, 01 extrator de chip e manual de usuário. Garantia de no mínimo 12 meses. | Un | lg | 4,000 | 1.112,3724 | 4.449,49 |
| 84 | Ssd 120gb Sata 3 | Un | crucial | 5,000 | 252,9511 | 1.264,76 |
| 85 | Ssd 480gb Sata 3 | Un | crucial | 3,000 | 607,0826 | 1.821,25 |

**Fornecedor: 10108 - JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430 9229 19**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | PLACA DE VÍDEO MÍNIMO 2GB 128BIT DDR4/VGA/DVI/HDMI | Un | 1CLICK | 4,000 | 402,9539 | 1.611,82 |
| 79 | Placa De Vídeo Pci Express 2gb Dedicada Com Sáida Hdmi E Vga | Un | 1CLICK | 3,000 | 559,3948 | 1.678,18 |

**Fornecedor: 10167 - NYLAND CLIMATIZADORES E EQUI PAM ENTOS LTD A**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | MONIT. LED 19" COM CONEXÕ VGA PRETO | Un | PCTOP/VESA | 3,000 | 360,7467 | 1.082,24 |
| 43 | MONIT. LED 23.5" COM CONEXÃO VGA/DHMI | Un | PCTOP/VESA | 2,000 | 554,2213 | 1.108,44 |
| 49 | TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT | Un | VINIK/SLIM | 10,000 | 34,6331 | 346,33 |
| 65 | Caixa De Som Usb 5w Rms | Un | VINIK | 10,000 | 46,2493 | 462,49 |
| 70 | Monit. Led 21.5" Com Conexão Vga | Un | PCTOP/VESA | 2,000 | 502,5762 | 1.005,15 |
| 71 | Mouse Óptico Com Fio Com 3 Botões (Esquerdo, Direito E Scroll). Interface Usb. Resolução Mínima 1000 Dpi. Cor: Preto. Desing Ergonômico. Garantia De 1 Ano. | Un | VINIK/OPTIC O | 15,000 | 24,3580 | 365,37 |
| 72 | Mouse Óptico Sem Fio Com 3 Botões (Esquerdo, Direito E Scroll). Interface Usb. Resolução Mínima 1000 Dpi. Cor: Preto. Desing Ergonômico. Garantia De 1 Ano. | Un | VINIK/OPTIC O | 5,000 | 45,8639 | 229,32 |
| 86 | Web Cam Usb Com Micrfone Resolução Mínima 480p | Un | HD AUTOFOC | 4,000 | 172,6642 | 690,66 |

**Fornecedor: 10460 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT DA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | Computador Com As Seguintes Especificações Mínimas;<br>-Procesador Com Socket 1151 Mínimo 8ª Geração 3.6 Ghz( Sem Turbo Boost) E 6 Mb Cache<br>- Hd 1tb Sata 3 64 Mb Cache<br>-Ssd 240 Gb Sata III Leituras: 500mbs/ Gavações:450 Mbs.<br>-Placa Mãe 8ª Geração Socket 1151 Com No Mínimo 2 Saídas De Video, Mínimo 4usb 2.0 E 2 Usb 3.0 Traseiras + Usb Frontais E Suporte Para Até 32 Gb De Ram.<br>- Video Onboard<br>- Rede 10/100/1000<br>- 8 Gb De Memoria Ram Ddr4 Mínimo 2400 Mhz<br>-Fonte 400w Reais Com Voltagem Bivolt Automática, Pfc Ativo E Certificação 80 Plus Bronze<br>- Gabinete Atx 4 Baias<br>-Monitor Led Mínimo 19" Full Hd Com No Mínimo 2 Saídas De Video<br>- Sistema Operacional Windows 10 Original<br>Teclado Abnt 2 Multimidia Usb<br>- Mouse Óptico Usb Minimo 1000 Dpi<br>- Caixas De Som Usb | Un | KMEX/MULTIL | 7,000 | 3.385,7143 | 23.700,00 |

**Fornecedor: 10462 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | TRANSFORMADOR 110V PARA 220V 1000VA | Un | ADFTRONICK | 2,000 | 86,5347 | 173,07 |
| 51 | TRANSFORMADOR 110V PARA 220V 2000VA | Un | ADFTRONICK | 1,000 | 172,9322 | 172,93 |
| 52 | TRANSFORMADOR 110V PARA 220V 1500VA | Un | ADFTRONICK | 2,000 | 109,4993 | 219,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 ( dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,17 de Julho de 2020.

_____

**Edilson Miguel Volkweis**
**Prefeito Municipal**

**Empresas Participantes:**

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34.759.165/0001-63 _____

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96 _____

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE CNPJ: 30.915.834/0001-98 _____

JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919 CNPJ: 28.777.007/0001-33 _____

MB CATARINENSE LTDA - ME CNPJ: 16.961.181/0001-52 _____

NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 19.115.775/0001-30 _____

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.958.284/0001-11 _____

## DECRETO Nº 626, DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567093

DECRETO Nº. 626, DE 17 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0046.2.046 – Incentivo à Produção Agropecuária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (236)<br>3.3.90.00.0.3.0000.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 20.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 20.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

## PORTARIA Nº 153 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2568324

PORTARIA Nº. 153 DE 17 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor Maico Boff, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2015 a 14 de março de 2020.
Sendo que a referida licença será gozada com data inicial em 20 de julho de 2020 e data final em 02 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Licença Prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2568324
Data da Publicação: 20 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

# Quilombo

## Prefeitura

### AVISO 57/2020

Publicação Nº 2566740

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº: 57/2020 |
| Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020<br>Tipo: Menor Preço/Por item<br>Regime de Execução: Indireta |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E PESSOAL DO MAGISTÉRIO NO TRAJETO) DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO, EM LOCAIS DESPROVIDOS DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR. |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 31/07/2020. |
| Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 31/07/2020. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br |
| |
| Quilombo, 16 de julho de 2020. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### DECRETO 2534-2020 MEDIDAS ENFRENTAMENTO COVID-19

Publicação Nº 2566632

DECRETO Nº 2534 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Consolida em âmbito municipal as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 60, I, III e IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do cobrade nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 513 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Rancho Queimado e estabelece medidas adicionais para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a grande quantidade de Decretos e outros atos normativos editados no âmbito do Estadual e Municipal desde o início das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno conhecimento dos órgãos públicos e da população em relação às normas vigentes:
CONSIDERANDO que a situação atual da pandemia no Município de Rancho Queimado,

DECRETA:
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da situação de emergência declarada através do Decreto nº 513, de 19 de março de 2020, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Capítulo I

DAS MEDIDAS GERAIS

Art. 2º. Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios, pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas e pertencentes ao grupo de risco fiquem restritos ao domicílio e que utilizem sua rede de apoio para realizar as atividades externas necessárias, como aquisições de mantimentos e remédios.

Parágrafo único. Pessoas com sintomas respiratórios devem buscar atendimento por meio dos meios de comunicação fornecidos pela administração municipal e não devem ser atendidas presencialmente pelos serviços administrativos da prefeitura.

Art. 3º. Fica obrigatória a utilização de máscaras em todo município de Rancho Queimado, inclusive nas áreas comuns dos condomínios urbanos ou rurais.

§ 1º As máscaras são de uso estritamente pessoal não devendo ser compartilhada de forma alguma e deverão, durante todo o tempo, cobrir a boca e o nariz do usuário, bem como ser amarrada ou fixada com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

§ 2º Recomenda-se que as máscaras cirúrgicas sejam utilizadas apenas pelos profissionais da saúde durante o exercício de suas atividades profissionais ou por pessoas que tenham recebido indicação médica para tanto.

§ 3º A pessoa em uso da máscara deve evitar tocá-la, assim como o rosto como um todo.

§ 4º Recomenda-se que a máscara seja trocada após 2 (duas) horas de uso ou quando umedecer.

§ 5º Para higienização da máscara, recomenda-se deixá-la imersa em solução com água sanitária (diluição: 1 parte de água sanitária para 50 partes de água) por 30 (trinta minutos) e, após, enxaguar e deixar secar bem.

Art. 4º. O uso de máscaras domésticas não substitui em hipótese alguma todas as demais medidas de prevenção ao coronavírus, tais como distanciamento social, higienização e lavagem das mãos e etiqueta da tosse.

Parágrafo Único – A etiqueta de tosse preceitua que, ao tossir e espirrar, cubra a boca e o nariz com um lenço descartável e lave as mãos com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, use o antebraço; nunca as mãos.

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio e ensino superior, excetuados os casos autorizados pelo MEC.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, as atividades educacionais serão realizadas de forma não presencial, conforme Regime Especial de Atividades não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rancho Queimado-SC homologado pelo Decreto Municipal nº. 2527, de 02 de junho de 2020.

Art. 6º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pela fiscalização municipal, sem embargo de outras previstas na legislação.

Capítulo II

DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS

Art. 7º. Ficam recepcionadas e ratificadas as normas contidas no Decreto Estadual nº 562, de 2020, e nas Portarias GAB/SES nº 272/2020 (atividade industrial), nº 192/2020 (agências bancárias), nº 214/2020 (construção civil), Portarias SES nº 223/2020 (profissionais liberais/autônomos e consultórios e clínicas), nº 224/2020 (confecção e uso de máscaras), nº 230/2020 (oficinas mecânicas e concessionárias de veículos), nº 231/2020 (lavanderias), nº 235/2020 (recomendações gerais para sair de casa), nº 236 (comercialização de máscaras), nº 237/2020 (boas práticas do delivery), nº 244/2020 (hotéis/pousadas/albergues, restaurantes/bares/cafés, comércio em geral), nº 251/2020 (medidas de higiene estabelecimentos públicos, privados e filantrópicos), nº 252/2020 (o que fazer quando identificar sintomáticos respiratórios), nº 253/2020 (informar servidores afastados por coronavirus), nº 254/2020 e nº 269 (templos religiosos), nº 255/2020 (vetores e pragas urbanas), nº 282/2020 (autoriza aulas presenciais teóricas no DETRAN), o art. 3º da Portaria nº 238/2020 (credenciados do Detran), e demais atos expedidos pelo Governo do Estado, sempre que não conflitarem com as previsões constantes no presente Decreto.

Art. 8º. Além das medidas expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficam estabelecidas as seguintes regras para as atividades praticadas na cidade de Rancho Queimado:

I - Em relação aos serviços autônomos e de profissionais liberais: a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais fica autorizada, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança.

I.1 A título exemplificativo, para fins do disposto no inciso I, são serviços autônomos:

a) escritórios de advocacia;
b) escritórios de contabilidade;
c) salões de beleza;
d) barbearias.

I.2 - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras.

II - Em relação à construção civil: deverá ser observada a proibição de alojamento e refeitório coletivo para trabalhadores.

III - Em relação às atividades empresariais, inclusive comércio em geral, deverão respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;
g) observar integralmente as disposições do artigo 4º, incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 224, de 12 de abril de 2020;

IV - Em relação às agências bancárias e lotéricas: deverão respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente;
b) deverá ser garantida a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
d) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras.

V - Em relação ao serviço de transporte rodoviários: Para o ingresso de veículos de transporte rodoviário de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de turismo e de fretamento para transporte de pessoas, em todo o território do município de Rancho Queimado, deverão respeitar as seguintes exigências quanto aos seus usuários:

1. fica recomendado o uso do transporte somente em caso de necessidade;
2. o uso da máscara é obrigatório e deve ser contínuo no transporte ou nos terminais, ficando vedado o consumo de alimentos no interior dos veículos;
3. deverá ser realizada a higienização constante das mãos;

4. o distanciamento de outros usuários é obrigatório;
5. é vedado o uso do transporte coletivo por usuário com sintomas relacionados ao COVID-19;
6. fica recomendada a não utilização do transporte coletivo por usuários classificados como grupo de risco.

VI - Em relação aos supermercados, além das exigências referentes ao comércio em geral, deverão operar com ocupação máxima de 30% (trinta por cento);

VII – Recomenda-se aos supermercados a realização de aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

VIII - Na aplicação do inciso VII, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celcius) ou superior, não deverá ser permitida a entrada no estabelecimento e deverá ser imediatamente comunicado o serviço de saúde municipal e seguidas as recomendações indicadas;

IX - Em relação aos hotéis, pousadas e similares: deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir as seguintes medidas adicionais:

a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios, conforme modelo contido na Portaria nº 53/SMS/GAB/2020;
b) os hotéis com capacidade igual ou maior a 10 (dez) quartos recomenda-se realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo verificada temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celcius) ou superior, deverá ser imediatamente comunicado o serviço de saúde municipal e seguidas as recomendações indicadas;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas, salas de reunião;
e) os hospedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
f) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
g) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
h) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:

1. que se respeite a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. que seja respeitado o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. que se realize a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. que seja disponibilizado álcool 70% para higienização de mãos.

i) as piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:

1. que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. que se higienize após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. que as orientações ao usuário estejam em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. que não se permita a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.

j) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de profissional de educação física como Responsável Técnico durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020.

X - Em relação às igrejas, templos religiosos e afins, deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) recomenda-se a realização de a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. E no caso de ser aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celcius) ou superior, não deverá ser permitida a entrada no estabelecimento e deverá ser imediatamente comunicado o serviço de saúde municipal e seguidas as recomendações indicadas;

XI - Em relação aos playgrounds, academias ao ar livre e arenas de esportes: fica proibida sua utilização.

XII - Em relação às áreas comuns dos condomínios urbanos e rurais: Fica proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns dos condomínios, como academias de ginásticas, piscinas, salões de festas, saunas, excetuando-se as pistas de caminhada ao ar livre desde que respeitando o distanciamento entre as pessoas, excetuando-se:

a) fica autorizado que as pessoas que residam na mesma unidade habitacional utilizem as quadras poliesportivas de condomínios de forma

concomitante, para a prática de atividades individuais.
b) para as academias de ginástica, devem ser atendidas, no que couber, as disposições da Portaria SES nº 258 de 2020, além da necessidade de acesso à academia, sendo permitida apenas a presença dos residentes de um único apartamento por vez.
c) fica a critério do condomínio deliberar sobre a forma de controle e o tempo de utilização do espaço pelos condôminos, sempre respeitadas as regras estabelecidas neste Decreto.

XIII - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, deverão observar as seguintes medidas:

a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;
b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros;
c) realizar a triagem dos trabalhadores sintomáticos por meio de formulário específico, bem como afastar quaisquer funcionários com sintomas relacionados ao COVID-19;
d) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
e) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
f) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
g) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

XIV - Em relação às feiras livres: As feiras livres devem obedecer ao seguinte regramento:

a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
c) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 2 metros;
d) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

XV - Em relação ao desporto profissional e amador: Continuam proibidas, em todo o território do Município de Rancho Queimado, as atividades para treino do desporto coletivo profissional e amador.

XVI - Em relação às atividades e aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores: continuam proibidas, em todo o território do Município de Rancho Queimado, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas.

XVII - Os Centros de Formação de Condutores, antes do início das atividades de aulas práticas, devem garantir que tanto o instrutor quanto o aluno, devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool a 70%, seguido pelas seguintes medidas:

a) após a higienização das mãos, o instrutor e aluno devem colocar as máscaras de tecido como barreira física;
b) o álcool em gel a 70% deve estar disponível também no interior de cada veículo;
c) as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar;
d) a limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;
e) após cada aula prática, o interior do veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo;
f) no término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
g) Os Centros de Formação de Condutores devem intensificar a limpeza de seus ambientes e disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e dos alunos, bem como, sabonete líquido e papel toalha em seus sanitários.

XVIII - Os bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e cafés têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
e) entrada do último cliente até às 22 horas com encerramento das atividades às 23 horas.
f) vedada a prática de qualquer tipo de jogos, como bocha, sinuca, carteados.

XIX - Fica proibido o consumo de alimentos em lojas de conveniência, mercados e supermercados.

XX – Ficam proibidas em todo território municipal eventos que acarretem aglomerações de pessoas e reunião de público, tais como a

realização de encontros e reuniões, festas particulares, assembléias, quaisquer tipos de eventos como cavalgadas, passeios ciclísticos, passeios e encontros de motos, carros e de jipes, enduros, shows e espetáculos.

Art. 9º. A fiscalização ficará a cargo da equipe de vigilância sanitária ou servidores designados para este fim específico, a qual também fará barreiras sanitárias nas entradas das cidades aos finais de semanas (sextas-feiras e sábados) e feriados, para orientação e controle da pandemia frente ao público em geral.

Capítulo III

MEDIDAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art.10 As atividades e serviços administrativos deverão observar as normas dos Decretos Municipais já editados, bem como da Lei Complementar nº. 04/2020, e, no que couber, as diretrizes gerais e específicas dos capítulos anteriores.

Art. 11 É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais de Rancho Queimado.

§ 1º Deverá ser garantida a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

§ 2º As reuniões essenciais realizadas pelo Poder Público municipal devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§ 3º Devem ser evitadas aglomerações, sobretudo em ambientes em que não seja possível garantir a ventilação natural adequada.

§ 4º Orienta-se que todos os servidores, fora de seu horário de expediente, adotem medidas de distanciamento social, evitando circular em ambientes com grande concentração de pessoas.

Art. 12 As Secretarias e Diretorias Municipais deverão reorganizar seu funcionamento para atender as necessidades de cada pasta, sempre respeitada a integralidade da carga horária estabelecida para cada servidor.

Parágrafo Único - Terão prioridade na atuação em teletrabalho:

I - os maiores de 60 (sessenta) anos;
II - os portadores de doenças crônicas;
III – grupos de risco; e
III - as gestantes;

Art. 13 Para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, e para os maiores de 60 (sessenta anos), gestantes e que possuam doenças crônicas, fica estabelecido que a avaliações médicas deverão ser agendadas e realizadas, especialmente, por análise documental.

Art. 14 Será realizada coleta de exames em todos os profissionais de saúde na periodicidade de 30 dias como forma de rastreio e melhora da cobertura e controle de potenciais casos positivos assintomáticos.

Parágrafo Único – Será utilizado para fins de rastreio o teste rápido Imunológico. Havendo pacientes positivados pelo teste rápido será procedida a coleta do PCR para certificação ou descarte de doença ativa presente, auxiliando no manejo do isolamento domiciliar do paciente e todos os seus contatos.

Art. 15 Os serviços essenciais com atendimento ao público externo priorizarão os atendimentos individuais e com hora marcada, com a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas e a garantia de higienização das mãos, uso de máscaras e circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado e a não formação de filas externas.

Parágrafo Único – Adota-se o regime de atendimento em plantão e sobreaviso para as atividades do Conselho Tutelar, mediante a divulgação dos telefones de contato afixados na porta da sua sede e no sítio eletrônico da prefeitura municipal, devendo ser realizado se necessário o atendimento emergencial presencial a fim de promover a tutela da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade.

Art. 16 Ficam suspensos os serviços de atendimento coletivo, plenária e reuniões de Conselhos Municipais, grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas e passeios, no âmbito da Diretoria de Assistência Social.

§ 1º Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e, quando não for assim possível, presencialmente mediante agendamento prévio.

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social não estão dispensados do exercício de suas funções, devendo observar o disposto no art. 11 deste Decreto e demais deliberações da Secretária da pasta.

Art. 17 Sendo verificado que servidores ou público atendido nas dependências dos órgãos municipais apresentam sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado

o serviço de saúde municipal e seguidas as recomendações indicadas.

Art. 18 Fica autorizado que o processo de escolha de vagas de concurso público seja realizado através de meios eletrônicos, tele presenciais e com chamadas individuais.

Art. 19 Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de combate ao COVID-19 com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela pandemia.

Art. 20 Considerando as consequências para a saúde pública, o descumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, conforme legislação aplicável acerca da vigilância sanitária.

Art. 21 Os fiscais dos contratos de prestação de serviço e de fornecimento de bens devem notificar as pessoas físicas e jurídicas contratadas pelo Município quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do COVID - 19, sob pena de responsabilização legal ou contratual.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve promover ampla divulgação do presente Decreto, assim como desenvolver campanha de esclarecimento com vistas à prevenção ao contágio pelo COVID-19 em todas as dependências públicas municipais.

Art. 23 Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a de Administração e Finanças.

Art. 24 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 16 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
PREFEITA MUNICIPAL

## DECRETO 2535-2020 PERMISSÃO BB

Publicação Nº 2566634

DECRETO No /2020 de 16 de julho de 2020.
AUTORIZA E REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA POR TEMPO DETERMINADO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA A AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado.
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 § 3º da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o bem estar da população em momento de pandemia, que poderá utilizar a agência bancária durante a reforma de seu prédio físico.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso não onerosa de terreno localizado ao lado do Paço Municipal e em frente ao prédio da Biblioteca Pública, na lateral da Praça Municipal Leonardo Sell, localizado na sede do município, para que a agência do Banco do Brasil de Rancho Queimado, instale de maneira provisória agência móvel, do tipo container.

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer mediante Contrato Administrativo.

Art. 2º A Permissionária assumirá a responsabilidade pela guarda, manutenção e limpeza do espaço, durante o período de uso.

Art. 3º O Município, durante o período da permissão, poderá utilizar o prédio localizado no terreno, devendo a permissionária utilizar somente o espaço destinado a estacionamento em frente à Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º O prazo de permissão de uso autorizado por este Decreto será de 90 (noventa) dias, renovável por igual período por uma única vez.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 16 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA: No dia 15 de julho de 2020, o executivo municipal recebeu uma carta da empresa Banco do Brasil, solicitando a autorização de instalação de agência móvel por conta de fechamento da agência física para reformas. Pensando no bem estar da população de Rancho Queimado, principalmente neste momento de pandemia e para evitar deslocamento dos munícipes que são clientes do banco, o executivo

municipal entende ser de interesse público a referida permissão. Ademais, a mesma é por tempo determinado. Ainda, importante esclarecer que, durante este período de pandemia, a administração pública deve pensar em maneiras para que não haja deslocamento da população, o que poderá propagar ainda mais o vírus. Sendo assim, principalmente para os aposentados e pensionistas que são clientes da agência bancária do Banco do Brasil no município, resta demonstrado o interesse público em não haver possibilidade de neste momento ficarmos sem a agência. O fechamento da agência traria a necessidade de utilização das agências dos municípios próximos, cito Angelina, Águas Mornas e Anitápolis, o que no presente momento torna-se impensável.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2567085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.690.014/0001-54. Objeto: contratação de empresa para realização de Processo de Seleção Pública para contratação de servidores públicos em caráter temporário para a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Processo de dispensa de licitação nº 02/2020/FMS. Valor da contratação R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 01/07/2020. Vigência: de 01/07/2020 à 14/08/2020. Rancho Queimado, 17 de julho de 2020. Publique-se. Marcos Eger, Secretário de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 2567080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.690.014/0001-54, com sede na Rua José Niquelatti, nº 392, centro, Agronômica - SC, CEP 89.188-000. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos para realização de: "suporte técnico e operacional para importação, exportação e acompanhamento de dados nos sistemas de gestão pública educacional utilizados em âmbito federal, estadual e municipal", conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2020. Valor da contratação: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais). Data de assinatura: 16 de junho de 2020. Vigência: início em 16/06/2020 e encerramento em 16/06/2021. Rancho Queimado, 17 de julho de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio das Antas

## Prefeitura

**PORTARIA N° 130/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020. NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, CRIADO PELO DECRETO Nº 11/2020, DE 04/02/2020.**

Publicação Nº 2566647

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS |

PORTARIA N° 130/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, CRIADO PELO DECRETO Nº 11/2020, DE 04/02/2020.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e de conformidade com o disposto no Decreto nº 11/2020, de 04/02/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear para o COMITE MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Jociane de Fátima de Moraes Cachoeira
CPF: 030.732.309-98
RG: 39.864.790
Suplente: Eliane Ana Zambonin
CPF: 915.453.239-68
RG:29.796.083

II-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosa Maria Betencurt
CPF: 096.943.839-79
RG: 6.290.173
Suplente: Marlene Aparecida Niquelatti
CPF: 892.729.869-15
RG: 2.974.680

III-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Josimar Maculan
CPF: 060.617.599-75
RG:5.163.090
Suplente: Cristiane Nilse Heller
CPF: 005.373.399-14
RG: 4.204.786

IV-Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carin Cristina Seidel
CPF: 625.100.889-04
RG: 1.911.765
Suplente: Sílvia Barzotto de Oliveira
CPF: 019.475.549-56
RG: 3.320.523

V-Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Márcio da Silva
CPF: 790.010.419-49
RG: 2.662.148
Suplente: Luiz Carlos dos Santos
CPF: 808.293.179-53
RG: 2.663.383

VI-Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Tiago Drager
CPF: 094.192.029-17
RG: 6.322.065
Suplente: Nicolly Cury da Silva
CPF: 108.067.309.19
RG: 6.152.733

VII-Os Agentes Comunitários de Saúde em exercício da função no município:
Titular: Adail José Lima da Luz
CPF: 625.100.029-53
RG:1.330.728
Titular: Berenice Guarnieri
CPF: 027.755.559-00
RG: 3.246.787
Titular: Bianca Naffin Pekrul
CPF: 102.036.069-06
RG: 6.874.588
Titular: Camila Regina Proença Decosta
CPF: 060.335.499-88
RG: 5.615.874
Titular: Inês Carpenedo
CPF: 296.512.049-15
RG: 6.034.128
Titular: Jaqueline Moreira
CPF: 092.701.979-56
RG: 5.895.837
Titular: Josiane Sorgatto Serighelli
CPF: 079.226.699-41
RG: 5.932.954
Titular: Lourdes Kophal Knecht
CPF: 473.752.130-20
RG: 106.450.552

Titular: Luana Aparecida Dallazem
CPF: 050.012.339-09
RG: 4.616.697
Titular: Lucini Marcon
CPF: 059.847.7390-02
RG: 5.070.383
Titular: Roselei Francisco Bráz
CPF: 035.127.829-06
RG: 3.761.992
Titular: Samara Aparecida Ribeiro
CPF: 079.857.879-33
RG: 5.663.005
Titular: Thaliane Moresco Todt
CPF: 055.519.739-56
RG: 4.249.888
Titular: Zélia Bandieira Castilho
CPF: 422.228.189-15
RG: 1.102.049

Art.2º - O exercício como membro do COMITÊ MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR e considerado como serviço público relevante e gratuito.

Art.3º - O PRAZO de atuação do Comitê será indeterminado.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/03/2020.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JULHO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.de Adm. e Finanças

## PORTARIA N° 131/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020. NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Publicação Nº 2566645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA N° 131/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 150, de 24/10/2019;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear para o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC os seguintes representantes:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Marilena Loss Bier
Suplente: Jane Madsen Seidel
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Júlio Cesar Correa
Suplente: Barbara Elisa Pinheiro
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cláudia Lina Farias
Suplente: Cláudia Dalazem
Representantes da Sociedade Civil, produção cultural, indivíduos ou entidades:
Titular: Adair Ribeiro de Oliveira
Suplente: João Vitor Sabini
Titular: Schirlei de Cassia Maxinsk
Suplente: Cristiane Nilse Heller
Titular: Marisa Doris Von Hede
Suplente: Luciane Zager

Art.2º - O exercício como membro do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC é considerado como serviço público relevante e gratuito.

Art.3º - A atuação no Conselho será por prazo indeterminado.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JULHO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.de Adm. e Finanças

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 316 PORTARIA Nº 316 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR EUGENIO CHEPERS

Publicação Nº 2566719

Portaria nº. 316, de 17 de julho de 2020.

"Concede Férias em gozo ao Servidor EUGENIO CHEPERS".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EUGENIO CHEPERS, matrícula 33667, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referentes ao período de 02de março de 2019 à 01 de março de 2020, tendo como período de gozo 17 de julho de 2020 à 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

### 317 PORTARIA Nº 317 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR JOAO SANDRO DIAS DA SILVA

Publicação Nº 2566866

Portaria nº. 317, de 17 de julho de 2020.

"Concede Férias em gozo ao Servidor JOAO SANDRO DIAS DA SILVA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO SANDRO DIAS DA SILVA, matrícula 33703, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referentes ao período de 20 de julho de 2018 à 19 de julho de 2019, tendo como período de gozo 20 de julho de 2020 à 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

## 318 PORTARIA Nº 318 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA

Publicação Nº 2566871

Portaria nº. 318, de 17 de julho de 2020.

"Concede Férias em gozo a Servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA, matrícula 33423, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referentes ao período de 07 de fevereiro de 2019 à 06 de fevereiro de 2020, tendo como período de gozo 20 de julho de 2020 à 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

## 319 PORTARIA Nº 319 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 2569458

Portaria nº. 319, de 20 de julho de 2020.

"Concede Férias em gozo ao Servidor VALTER JUNKES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812, 10 (dez) dias de férias em gozo, referentes ao período de 12 de setembro de 2018 à 11 de setembro de 2019, tendo como período de gozo 20 de julho de 2020 à 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 4.185

Publicação Nº 2569419

**MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo



### DECRETO Nº 4.185, DE 17 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

**Rodrigo Preis**, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.890,18 (cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos)

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Construção de Centro de Eventos. | 07.002.0013.0695.0008.1048.3449000000000000000.03500410 | 50.890,18 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 03500410 | 50.890,18 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Iluminação Pública | 05.001.0025.0752.0005.2013.3449000000000000000.01080404 | 60.500,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Iluminação Pública | 05.001.0025.0752.0005.2013.3339000000000000000.01080404 | 60.500,00 |

Art. 5 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 17 de julho de 2020

**Rodrigo Preis**
Prefeito Municipal de Rio do Campo

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

Publicação Nº 2566915

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art. 24, inciso II.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE DESMONTE, TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS, MONTAGEM, REGULAGEM, RETÍFICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS QUE SERÃO EFETUADOS NO MOTOR DO VEÍCULO QHJ3740, MARCA/MODELO RENAULT/MASTER EUR STDL3, FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, CARROCERIA AMBULÂNCIA.
Empresa: OFICINA MECANICA PESADOS CAMPINAS LTDA – CNPJ: 09.229.091/0001-06
Valor: R$ 17.297,48 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
Rio do Campo (SC), 17 de julho de 2020
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 08/2020

Publicação Nº 2569424

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 08/2020
Dispõe sobre a aprovação da parcela extra do Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011, a Política Nacional de Assistência Social/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS. Resolve:

Art. 1°: APROVAR o plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS a ser transferidos para o FMAS, para a parcela extra do cofinanciamento estadual, oriunda da LC nº 173/2020, no valor total de R$ R$19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem executadas conforme o referido Plano, ou seja, aplicação no custeio dos benefícios eventuais.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 17 de julho de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 09/2020

Publicação Nº 2569426

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 09/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência COVID/19 Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

Considerando as legislações, normativas e orientações técnicas a respeito das medidas de proteção e prevenção da pandemia da COVID/19. Resolve:

Art. 1°: APROVAR, por unanimidade, o plano de contingência COVID/19 – Rio do Campo/SC.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 17 de julho de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 10/2020

Publicação Nº 2569427

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 10/2020

Nomeia os integrantes da Comissão de Acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.302, de 10 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que o município de Rio do Campo não possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/RC Nº 06/2020, RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser composta por:
- Ivanilda Weirich Steinheuzer;
- Terezinha Aparecida da Silva Cardouzo;
- Taãni Brizolla Kaiper;
- Carine Winiarski Costa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 17 de julho de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_2568_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2566654

DECRETO N° 2568 DE 16 DE JULHO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2296 de 16/07/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrada no Anexo II da presente, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/07/2020.

Rio do Oeste – SC, 16 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO 2568/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 902 |
| Função: | URBANISMO | 15 |
| Sub-função: | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 |
| Programa: | INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 902 |
| Atividade | Infraestrutura Urbana | 2031 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP | 158.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 158.000,00 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 158.000,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 158.000,00 |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP (374) | 158.000,00 |
| TOTAL | | 158.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO II – ANULAÇÃO<br>DECRETO 2568/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | 8 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 801 |
| Função: | TRANSPORTE | 26 |
| Sub-função: | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 782 |
| Programa: | ESTRADAS VICINAIS | 801 |
| Atividade | Manutenção de Estradas Vicinais | 2028 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP | 158.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 158.000,00 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 158.000,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 158.000,00 |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP (Ref. 359) | 158.000,00 |
| TOTAL | | 158.000,00 |

## DECRETO_2570_SUPLEMENTA_EXCESSO_FMS

Publicação Nº 2566919

DECRETO N° 2570 DE 16 DE JULHO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o FMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2298 de 16/07/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 37.963,56 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente dos recursos transferidos da União em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 173/2020 no valor de R$ 37.963,56 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/07/2020.

Rio do Oeste – SC, 16 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2570/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Atenção Básica | 2017 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1520001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) | 37.963,56 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 37.963,56 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.963,56 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.963,56 |
| 1520001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) (Ref. 387) | 37.963,56 |
| TOTAL | | 37.963,56 |

| ANEXO II<br>Excesso de Arrecadação por Fonte<br>Decreto nº 2570/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Acumulado em Julho/2020 | | | |
| | Meta | Receita | Suplementado | Saldo |
| 4171899110000000000 – Outras transferências da união 1520001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) | 0,00 | 37.963,56 | 0,00 | 37.963,56 |

**DECRETO_2571_SUPLEMENTA_EXCESSO_FMAS**

Publicação Nº 2566924


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br


**DECRETO N° 2571 DE 16 DE JULHO DE 2020**

*Suplementa dotações orçamentárias para FMAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2298 de 16/07/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

**Art. 2º** Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente dos recursos transferidos da União em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 173/2020 demonstrado no Anexo II do presente, no valor de R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/07/2020.

Rio do Oeste – SC, 16 de julho de 2020

**HUMBERTO PESSATTI**
Prefeito Municipal

*Este Decreto foi publicado no Diário Oficial*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br


| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2571/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 602 |
| Função: | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 |
| Sub-função: | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 244 |
| Programa: | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 603 |
| Atividade | Centro de Referência de Assistência Social | 2022 |
| **FONTE DOS RECURSOS** | | |
| 1520002 | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) | 16.270,00 |
| **NATUREZA DA DESPESA** | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 16.270,00 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.270,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.270,00 |
| *1520002* | *COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) (388)* | *16.270,00* |
| TOTAL | | 16.270,00 |

| **ANEXO II**<br>**Excesso de Arrecadação por Fonte**<br>**Decreto nº 2571/2020** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Acumulado em Julho/2020 | | | |
| | Meta | Receita | Suplementado | Saldo |
| 4171899110000000000 - Outras transferências da união 1520002 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) | 0,00 | 16.270,00 | 0,00 | 16.270,00 |

## DECRETO_2572_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 2566925

DECRETO N° 2572 DE 16 DE JULHO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para PMRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2298 de 16/07/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente dos recursos transferidos da União em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 173/2020 demonstrado no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/07/2020.

Rio do Oeste – SC, 16 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| Unidade Orçamentária: | GABINETE DO PREFEITO | 201 |
| Função: | ADMINISTRAÇÃO | 4 |
| Sub-função: | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 |
| Programa: | ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR | 201 |
| Atividade | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice | 2003 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 9.418,78 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 9.418,78 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.418,78 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.418,78 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 389) | 9.418,78 |
| TOTAL | | 9.418,78 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| Unidade Orçamentária: | GABINETE DO PREFEITO | 201 |
| Função: | SEGURANÇA PÚBLICA | 6 |
| Sub-função: | DEFESA CIVIL | 182 |
| Programa: | ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL | 202 |
| Atividade | Manutenção das atividades da COMPDEC-RO | 2004 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 1.494,28 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |

| | | |
|---|---|---|
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 1.494,28 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.494,28 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.494,28 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 390) | 1.494,28 |
| TOTAL | | 1.494,28 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| Unidade Orçamentária: | FDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 206 |
| Função: | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 |
| Sub-função: | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 243 |
| Programa: | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 603 |
| Atividade | Manutenção dos Conselhos dos Direitos e Tutelar Criança e Adolesc. | 2005 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 1.494,28 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 1.494,28 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.494,28 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.494,28 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 391) | 1.494,28 |
| TOTAL | | 1.494,28 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 3 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 301 |
| Função: | ADMINISTRAÇÃO | 4 |
| Sub-função: | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 |
| Programa: | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 301 |
| Atividade | Manutenção das Atividades Administrativas | 2006 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 38.287,15 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 38.287,15 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.287,15 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 38.287,15 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 392) | 38.287,15 |
| TOTAL | | 38.287,15 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 4 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL | 401 |
| Função: | AGRICULTURA | 20 |
| Sub-função: | EXTENSÃO RURAL | 606 |

| | | |
|---|---|---|
| Programa: | APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS | 401 |
| Atividade | Manutenção do Departamento de Extensão Rural | 2007 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 13.491,64 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 13.491,64 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.491,64 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.491,64 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 393) | 13.491,64 |
| TOTAL | | 13.491,64 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 4 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL | 401 |
| Função: | AGRICULTURA | 20 |
| Sub-função: | EXTENSÃO RURAL | 606 |
| Programa: | APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS | 401 |
| Atividade | Atividades de Apoio à Pecuária | 2008 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 6.540,09 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 6.540,09 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.540,09 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.540,09 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 394) | 6.540,09 |
| TOTAL | | 6.540,09 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 4 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE | 402 |
| Função: | GESTÃO AMBIENTAL | 18 |
| Sub-função: | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 541 |
| Programa: | ATIVIDADES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE | 402 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Controle do Meio Ambiente | 2011 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 959,96 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 959,96 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 959,96 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 959,96 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 395) | 959,96 |
| TOTAL | | 959,96 |

| |
|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 5 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 502 |
| Função: | EDUCAÇÃO | 12 |
| Sub-função: | ENSINO FUNDAMENTAL | 361 |
| Programa: | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 502 |
| Atividade | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 2012 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 76.781,13 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 76.781,13 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 76.781,13 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 76.781,13 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 396) | 76.781,13 |
| TOTAL | | 76.781,13 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 5 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 503 |
| Função: | EDUCAÇÃO | 12 |
| Sub-função: | EDUCAÇÃO INFANTIL | 365 |
| Programa: | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 503 |
| Atividade | Manutenção das Atividades da Educação Infantil | 2013 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 58.769,89 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 58.769,89 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 58.769,89 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.769,89 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 397) | 58.769,89 |
| TOTAL | | 58.769,89 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 5 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 504 |
| Função: | CULTURA | 13 |
| Sub-função: | DIFUSÃO CULTURAL | 392 |
| Programa: | DIFUSÃO CULTURAL | 504 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Apoio à Cultura | 2016 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 959,96 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 959,96 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 959,96 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 959,96 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 398) | 959,96 |
| TOTAL | | 959,96 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES | 7 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 701 |
| Função: | DESPORTO E LAZER | 27 |
| Sub-função: | DESPORTO COMUNITÁRIO | 812 |
| Programa: | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 701 |
| Atividade | Manutenção das Atividades do Desporto Amador | 2025 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 3.875,09 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 3.875,09 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.875,09 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.875,09 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 399) | 3.875,09 |
| TOTAL | | 3.875,09 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES | 7 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 702 |
| Função: | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 23 |
| Sub-função: | TURISMO | 695 |
| Programa: | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 703 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo | 2027 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 7.961,73 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 7.961,73 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.961,73 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.961,73 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 400) | 7.961,73 |
| TOTAL | | 7.961,73 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | 8 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 801 |
| Função: | TRANSPORTE | 26 |
| Sub-função: | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 782 |
| Programa: | ESTRADAS VICINAIS | 801 |
| Atividade | Manutenção de Estradas Vicinais | 2028 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 10.135,08 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 10.135,08 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.135,08 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.135,08 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 401) | 10.135,08 |
| TOTAL | | 10.135,08 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 901 |
| Função: | URBANISMO | 15 |
| Sub-função: | SERVIÇOS URBANOS | 452 |
| Programa: | SERVIÇOS ESSENCIAIS | 901 |
| Atividade | Manutenção dos Serviços Urbanos | 2029 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 16.036,31 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 16.036,31 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.036,31 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.036,31 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 402) | 16.036,31 |
| TOTAL | | 16.036,31 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2572/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 902 |
| Função: | URBANISMO | 15 |
| Sub-função: | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 |
| Programa: | INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 902 |
| Atividade | Infraestrutura Urbana | 2031 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 7.776,77 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 7.776,77 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.776,77 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.776,77 |
| 1530001 | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref 403) | 7.776,77 |
| TOTAL | | 7.776,77 |

ANEXO II
Excesso de Arrecadação por Fonte
Decreto nº 2572/2020

| ESPECIFICAÇÃO | Acumulado em Julho/2020 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Meta | Receita | Suplementado | Saldo |
| 4171899110000000000 - Outras transferências da união 1530001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) | 0,00 | 407.396,00 | 0,00 | 407.396,00 |

## DECRETO_2574_PRORROGA_IPTU

Publicação Nº 2566629

DECRETO Nº 2574 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Concede novo prazo para pagamento de tributo municipal"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Decretos de Situação de Emergência nº 2524 de 18 de março de 2020 e 2540 de 13 de abril de 2020;

DECRETA:
Artigo 1º – Fica prorrogado para o dia 10 (dez) de agosto o prazo para pagamento a vista do tributo IPTU 2020 (cota única) com o desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º – O benefício será concedido aos contribuintes que encontram-se com o tributo (IPTU 2020) na situação vencido, mediante requerimento e emissão de novo documento de arrecadação, diretamente no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º – Para o pagamento parcelado os vencimentos serão os originalmente praticados.
Artigo 4º – Para as isenções previstas nos artigos 167, 181 e 183 da Lei Complementar 03/1995 os prazos serão prorrogados conforme o previsto no artigo primeiro.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 17 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

## LEI_2296_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2566658

LEI Nº 2296 DE 16 DE JULHO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei no valor total de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrada no Anexo II da presente, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 16 de julho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>LEI Nº 2296/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 902 |
| Função: | URBANISMO | 15 |
| Sub-função: | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 |
| Programa: | INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 902 |
| Atividade | Infraestrutura Urbana | 2031 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP | 158.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 158.000,00 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 158.000,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 158.000,00 |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP (374) | 158.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 158.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO II – ANULAÇÃO<br>LEI Nº 2296/2020 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | 8 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 801 |
| Função: | TRANSPORTE | 26 |
| Sub-função: | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 782 |
| Programa: | ESTRADAS VICINAIS | 801 |
| Atividade | Manutenção de Estradas Vicinais | 2028 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP | 158.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 158.000,00 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 158.000,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 158.000,00 |
| 03500001 | Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP (Ref. 359) | 158.000,00 |
| TOTAL | | 158.000,00 |

# Rio do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

Publicação Nº 2566922

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE BRIDI, portador(a) do CPF nº 022.831.130-67 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Hermes da Fonseca, 181 ap. 34, Bairro Coral, na Cidade de Lages-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Fiscal de Saúde Pública I com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.704,21 (Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte Um Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/07/2020 e encerrando-se em 12/08/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de Julho de 2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | HENRIQUE BRIDI |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado (a) |

### DECRETO Nº 9175, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566985

DECRETO Nº 9.175, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de sanitização de todos os prédios que funcionam estruturas do Poder Executivo do Município, como medida de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o turno único, das 7:30 às 13:30, pelo período de 20/07/2020 a 22/07/2020, nas seguintes unidades escolares: CE Aníbal de Barba, CE Daniel Maschio, CE Pedro dos Santos, CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, CE Ricardo Marchi, CE Roberto Machado, CE Sebastião Back, CE Ulrich H-bsch, CE Willy Schleumer, CEI Adelaide Ledra, CEI Canta Galo, CEI Cantinho do Amor, CEI Cinderela, CEI Cobras, CEI Dr. Romão Trauczynski, CEI Egídio Dalmarco, CEI Expedicionário Augusto Bosco, CEI Favinho de Mel I, CEI Francisco Fleisner, CEI Guilherme Butkzke, CEI Navegantes, CEI Prefeito Danilo Lourival Schmidt, CEI Prefeito Matheus Alves Conceição, CEI Professora Belmarli da Silva, CEI Professora Dóres Janke Stupp, CEI Raio de Luz, CEI Ruth Schroeder Ohf, CEI Shirlei Dolores Sedrez, CEI Titio Karan e Escola Modelo Ella Kurth.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## PORTARIA N. 0709/DGP

Publicação Nº 2566943

PORTARIA Nº.0709/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROAN SCHAUFFLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/FMS

Publicação Nº 2566593

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - TOTAIS E PARCIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 03/08/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 13 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Publicação Nº 2566895

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007, Decreto Municipal nº 6070/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 04/08/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 10 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário da Administração e Fazenda

## RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CMDCA DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566548

RESOLUÇÃO Nº 09/2020/CMDCA

Dispõe sobre aprovação do projeto "Proteger o melhor lugar: o nosso Lar – Enfrentamento ao COVID-19 nos Condomínios Populares de Rio do Sul" da UNIDAVI, que pleiteia recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Rio do Sul, conforme Edital nº 001/2020/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014 e suas alterações nas Leis 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão do Edital e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto à aprovação do projeto "Proteger o melhor lugar: o nosso Lar – Enfrentamento ao COVID-19 nos Condomínios Populares de Rio do Sul" da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do dia 15 de julho de 2020, ocorrida simultaneamente, de forma on-line e presencial nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, situado à rua Verde Valle, nº 77 Bairro Canta Galo, Rio do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto "Proteger o melhor lugar: o nosso Lar – Enfrentamento ao COVID-19 nos Condomínios Populares de Rio do Sul" da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI. Sendo que o valor aprovado foi de 29.268,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais) pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – Projeto aprovado:

| Entidade e Projeto | Resultado |
|---|---|
| Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI.<br>Projeto: "Proteger o melhor lugar: o nosso Lar – Enfrentamento ao COVID-19 nos Condomínios Populares de Rio do Sul".<br>Valor de R$ 29.268.00 | APROVADO |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de julho de 2020.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2020

Publicação Nº 2567026

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 098/2020

Credenciamento n. 062/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Emerson Zonta

Objeto: Prestação de serviços de trator de pneus em determinadas localidades do município de Rio do Sul.

Valor da hora: R$140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto Nº 8965, de 13 de abril de 2020.

Quantidade estimada de horas: 100 (cem)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Recurso: 93.03.2102.3390.3699 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 25 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2020

Publicação Nº 2566552

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2020

Credenciamento n. 062/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: André Block

Objeto: Prestação de serviços de trator de pneus em determinadas localidades do município de Rio do Sul.

Valor da hora: R$140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto Nº 8965, de 13 de abril de 2020.

Quantidade estimada de horas: 500 (quatrocentas)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Recurso: 93.03.2102.3390.3699 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 25 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVOCAÇÃO ROAN SCHAUFLLER

Publicação Nº 2566952

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROAN SCHAUFFLER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Motorista de Veículo Leve, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0709/DGP de 02/07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/07/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. RX DE BACIA;<br>6. ECG (acima 40 anos) – com laudo;<br>7. CREATININA (acima 40 anos);<br>8. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 17 de Julho de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## Câmara Municipal

### CONTRATO Nº 9912381580

Publicação Nº 2566873

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos assinado entre a Câmara Municipal de Rio do Sul e a Empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
Vigência: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
Valor estimado: R$ 3.600,00 (três mil reais).

Rio do Sul, 17 de julho de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
Representante Legal I:
ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA
Representante Legal II:
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**PORTARIA N° 1326/2020**

Publicação Nº 2566926

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.326, DE 17 DE JULHO DE 2020**

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao servidor Amauri Abe

**O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:**

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 22 a 31 de julho de 2020 (10 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2020, de acordo com a Portaria n° 1.269, de 19 de novembro de 2019 e Portaria n° 1.311, de 24 de março de 2020 (Férias coletivas), ao servidor Amauri Abe, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 620/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.07.17 [illegible]

**ROBERTO ANDRADE BASTOS**
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI: 05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.07.17 12:57:25 -03'00'

**THAYNÁ FIAMONCINI**
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]



Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.081, DE 17 DE JULHO DE 2020 SUSPENDE DECRETO Nº 3.071-2020 - COVID 19 - SUSPENDE RETOMADA DO TRANSPORTE COLETIVO

Publicação Nº 2569442

DECRETO Nº 3.081, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Suspende o Decreto Municipal nº 3.071, de 15 de junho de 2020, que "disciplina o retorno gradual do transporte coletivo municipal e dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências".

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020 foram suspensos os serviços de transporte coletivo, motivando a suspensão do contrato, conforme atos ordinatórios de 18/03/2020 e 23/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Estadual nº 630, de 01 de junho de 2020 que autorizou a retomada do transporte coletivo municipal a partir de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 17.950, de 03 de junho de 2020 que "reconhece o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia", bem como da Portaria SIE n° 321/2020, de 03/06/2020 do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que traz diretrizes sobre o funcionamento do transporte rodoviário intermunicipal, normas que deverão ser observadas em caso de retomada no dia 08/06 do transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para conter o avanço da pandemia e resguardar a população, bem como manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 724, de 17 de julho de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Em complementação as medidas preconizadas no Decreto Estadual nº 724, de 17 de julho de 2020, fica suspenso, pelo prazo determinado pelo Estado, o serviço de transporte coletivo, suspensa a execução do Decreto Municipal nº 3.071, de 15 de junho de 2020, que somente será retomado quando do levantamento da suspensão.

Art.2º. Os períodos de suspensão ocorridos serão repostos prorrogando-se automaticamente o contrato de concessão na exata quantidade de dias paralisados por ato do Poder Público, em especial os decorrentes da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art.3º. Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## DECRETO Nº 3.082, DE 19 DE JULHO DE 2020. CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

Publicação Nº 2569443

DECRETO Nº 3.082, DE 19 DE JULHO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Rio dos Cedros está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Rio dos Cedros e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o registro no dia de ontem de 105% no âmbito dos Municípios que integram a AMMVI de ocupação dos leitos COVID-19 SUS, que evidencia o extrapolamento da capacidade de atendimento na região;

CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI;

CONSIDERANDO que, muito embora os esforços do Município e dos Hospitais da cidade em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo,

CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau – FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas necessárias para o enfrentamento do COVID-19 na área da saúde,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderão importar em medidas ainda mais restritivas,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Rio dos Cedros, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2° Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 20 de julho de 2020:

a) a circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) o funcionamento de academias, clubes sociais e afins;

c) a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual;

II - até o dia 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

III – por prazo indeterminado:

a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;

b) a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes do domicílio;

c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

d) as atividades em museus e casas noturnas;

e) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público.

Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:

I - o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;

b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);

e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

f) fica proibida a experimentação de roupas;

II - fica proibida a realização de campanhas voltadas a captação de público presencial ou capazes de estimular tais condutas, bem como a organização de eventos, competições e/ou similares capazes de causar aglomeração de pessoas, mesmo que sejam realizados ao ar livre;

Art. 4º. Fica ressalvada do disposto no artigo 5° deste Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio dos Cedros, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 6º São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, por todos os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

Art.7º. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.8º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rio dos Cedros, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:

I – logradouros, vias e repartições públicas;

II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;

III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.

V - Outros locais estabelecidos em normas municipais, estaduais ou federais.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art.9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II – lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, pizzaria, tabacarias e similares, poderão funcionar de segunda à sexta até, impreterivelmente, até às 18 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local a partir das 18 horas;

III – restaurantes poderão funcionar de segunda à sexta até às 20 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;

IV - os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual, ficando a respectiva funerária responsável solidariamente pela observância de tais determinações.

Art. 10. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de

trabalho;

e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;

f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Art. 11. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais bem como pelos órgãos de apoio previstos no Decreto Municipal nº 3.079, de 07 de julho de 2020.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, e na Lei Complementar Municipal nº 263, de 08 de abril de 2015, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa no valor de R$453,81 à R$2.087.526,00, cujo montante será fixado pela autoridade sanitária em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 13. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais da municipalidade.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Parágrafo único - O Poder Público municipal poderá realizar Barreiras Sanitárias de caráter orientativo, educativo e fiscalizatório, informando a obrigatoriedade do uso de máscara e se possível coletar informações tais como contagem de pessoas (circulação), verificação de destino,

origem e o objetivo da circulação das pessoas, entre outros.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de Julho de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## DECRETO Nº 3.083, DE 19 DE JULHO DE 2020. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DE RIO DOS CEDROS, NOS TERMOS DO COBRADE Nº 1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Publicação Nº 2569444

DECRETO Nº 3.083, DE 19 DE JULHO DE 2020.
Declara estado de calamidade pública em todo o território de Rio dos Cedros, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 562, de 17 de abril de 2020 e nº 724, de 17 de julho de 2020, diante da classificação de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 17 de julho de 2020 para a região do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão de Governança Regional para combate e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Médio Vale do Itajaí, instituída pelo Termo de Cooperação Intermunicipal de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a situação de ocupação dos Leitos de UTI's na Região do Médio Vale do Itajaí e a ocupação total dos leitos do Hospital OASE (referência para a doença) no município de Timbó;

CONSIDERANDO o aprovado na reunião do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela

Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020, ocorrida aos 19 dias do mês de julho de 2020, com início às 17:00 horas, através de videoconferência por meio do canal https://meet.google.com/byi-jqkr-jzh;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Rio dos Cedros, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nas normativas municipais rio-cedrenses, estaduais catarinenses e federais.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria do GRAC e do COMDEC.

Art.4º. O Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020, passa a vigorar sob a compreensão de Estado de Calamidade de que trata este Decreto.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8ºda Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio dos Cedros, 19 de Julho de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 19 de Julho de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO -FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ PARA REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LO Nº1.863/2015

Publicação Nº 2566717

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado pela secretária de educação, Exma. Sra. Roseli Samagaia, e a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Daniela Beyer Spiess Longo, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do município de Rio dos Cedros para participar do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para revisão e restruturação das metas e suas respectivas estratégias da Lei ordinária nº 1.863 de 17 de junho de 2015.

1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação da proposta de alteração dos dispositivos abaixo, com auxilio dos técnicos das áreas de Educação e Jurídica do Município, para revisão e reestruturação das metas e das respectivas estratégias da Lei Ordinária nº 1.863 de 17 de junho de 2015 que "institui o Plano Municipal de Educação do Município de Rio dos Cedros em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências".

DISPOSITIVOS REVISADOS:
• Lei Ordinária nº 1.863 de 17 de junho de 2015 e suas alterações:

2. DO LOCAL, DATA E HORA: O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ocorrerá na forma ONLINE através do link https://meet.google.com/zyu-bdaw-xvk, no dia 21 de julho de 2020, com início às 9 horas.

3. PARTICIPANTES: Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, devendo o interessado na apresentação de sugestões ou de comentários realizar sua inscrição até as 16:00 horas do dia 20 de Julho de 2020, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, aos cuidados do Conselho Municipal de Educação;

4. CONCLUSÕES: As conclusões alcançadas deverão ser representadas por Nota Técnica do Conselho Municipal de Educação e servirão para eventual propositura a ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.

Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2020.
Roseli Samagaia
Secretária de Educação de Rio dos Cedros

Daniela Beyer Spiess Longo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 044/2020, DE 19 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2569526

DECRETO Nº 044/2020.
De 19 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna/SC, no exercício de suas atribuições de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e:

Considerando, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;

Considerando, ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amurel em gravíssima pelo Estado;

Considerando, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação n° 006/2020;

Considerando, a constante avaliação do cenário epidemiológico na Região da Amurel em relação à infecção pelo vírus COVID-19, diante da já declarada transmissão comunitária;

Considerando, reunião ocorrida em 13 de julho de 2020 com representantes dos Hospitais de nossa região, com Deputados Estaduais e Federal, Representantes do Ministério Público e toda a região;

Considerando, reunião ampliada em 14 de julho de 2020 com representantes do sistema público de saúde que atende a Região da Amurel;

Considerando, assembléia extraordinária de Prefeitos da Amurel ocorrida em 14 de julho que analisaram todo o contexto da pandemia na região e em seus municípios;

Considerando, as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°;

Considerando, a necessidade premente de vedar aglomeração de pessoas, quer em virtude de funcionamento de atividades econômicas, quer por reuniões ou eventos privados, dentre outras formas;

Considerando a medida liminar deferida no recurso de Agravo de Instrumento nº 5022053-46.2020.8.24.0000, pelo TJSC, interposto na Ação Civil Pública nº 5003159.89.2020.8.24.0010/SC, ajuizada pelo Ministério Público de SC, reconhecendo a invalidade do Decreto Municipal nº 41/2020 e seguintes, que determinavam medidas menos restritivas,

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública face combate ao Coronavírus, ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º c/c art. 3°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.979/2020, as atividades entendidas como não essenciais, face rol definido no Anexo Único deste.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo território municipal, por período indeterminado eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 3º As atividades essenciais de supermercados e mercados devem funcionar com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes, especialmente àquelas definidas para enfrentamento do Coronavirus.

Parágrafo Único. O ingresso simultâneo nos supermercados e mercados, varejistas ou não, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida outras determinações mais restritivas constantes em normas anteriores.

Art. 5° Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens face normativa deste Decreto e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo na forma do parágrafo único do art. 3° deste.

Art. 6° Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ter suas atividades suspensas até que as cumpram.

Art. 7º As medidas para enfrentamento do Covid19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo caso seja necessário.

Art. 8° Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 24 de julho de 2020, revogadas disposições em contrário.

Rio Fortuna/SC, 19 de julho de 2020, às 15h10min.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte

ANEXO ÚNICO
Especificação dos Serviços Públicos e Atividades Essenciais.

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, públicos e privados;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, público e privados;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa civil;

V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas, abrangendo supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias.

XII - serviços funerários;

XIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVI - controle de tráfego, aquático ou terrestre;

XVII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX - transporte e entrega de cargas em geral;

XX - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXI - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro face programas federal de apoio financeiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXVI - cuidados com animais em cativeiro;

XXVII - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXVIII - atividades da imprensa;

XXIX - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

XXX - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados;

XXXI - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;

XXXII - transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados;

XXXIII - agropecuárias;

XXXIV - manutenção de elevadores;

XXXV - atividades industriais com 50% da sua capacidade operacional;

XXXVI - oficinas de reparação de veículos;

XXXVII - serviços de guincho;

XXXVIII - as atividades finalísticas de:
a) Órgãos municipais de segurança pública e obras;
b) Órgãos municipais de Saúde;
c) Defesa Civil;
d) Serviços Públicos de Água e Saneamento;
f) PROCON;
g) Órgãos municipais responsáveis pelas compras e licitações.

XXXIX - Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE);

XL - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela Advocacia Pública neste território.

Rio Fortuna/SC, 14 de julho de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 01/2020/SMS

Publicação Nº 2569514

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho informa que realizará Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo nº 001/2019, em conformidade com o Art. 2º da Lei complementar 072/2012, para as vagas que não foram supridas com pessoal do quadro efetivo, ou pelos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019 realizado pelo Município de Rio Negrinho. O quadro de vagas disponível para contratação imediata será para Atendente de Consultório Dentário – ACD e Técnico em Enfermagem de acordo com Anexo I do edital. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Av. Richard S. Albuquerque, 40 Bairro: Centro , Rio Negrinho, Santa Catarina, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, horário 07h30min às 11h30 e das 13hs às 17hs, munidos de cópia de documento de identificação com foto, cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, quando for o caso, comprovação de sua habilitação, na área pretendida, cópia de certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área de saúde, com data de 01 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2020, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-editais. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3646-4128.

### LEI N° 3356 - DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2569531

DENOMINA DE "LUIZ ZANLUCA" VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de LUIZ ZANLUCA a via que inicia na coordenada -26°28'47.18"S, -49°36'18.89"O percorrendo pelo eixo da via 85 metros até a coordenada -26°28'49.76"S,-49°36'17.80"O, no Distrito de Volta Grande, município de Rio Negrinho.
Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações, constantes do mapa parte integrante do projeto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

# Rodeio

## Prefeitura

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5337

Publicação Nº 2569445

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5337 DE 20 DE JULHO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, e, ainda, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Rodeio está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Rodeio e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o registro no dia de ontem de 105% no âmbito dos Municípios que integram a AMMVI de ocupação dos leitos COVID-19 SUS, que evidencia o extrapolamento da capacidade de atendimento na região;

CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI;

CONSIDERANDO que, muito embora os esforços do Município e dos Hospitais da cidade em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo,

CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau – FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas necessárias para o enfrentamento do COVID-19 na área da saúde,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderão importar em medidas ainda mais restritivas,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Rodeio, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2° Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 20 de julho de 2020:

a) a circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Rodeio;

b) O atendimento ao público nos serviços públicos não essenciais, nos termos do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

c) o funcionamento de academias, clubes sociais e afins;

d) a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual;

II - até o dia 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

III – por prazo indeterminado:

a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essências e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;

b) a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes do domicílio;

c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

d) o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis;

e) as atividades em museus e casas noturnas;

f) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;

Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:

I - o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;

b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);

e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

f) fica proibida a experimentação de roupas;
g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

II – as conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local;

III - as conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;

Art. 4º. Fica ressalvada do disposto no artigo 5° desde Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Município de Rodeio, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período

de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 6º São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, por todos os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 7. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rodeo, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:

I – logradouros, vias e repartições públicas;

II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;

III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 9. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II – lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda à sexta até, impreterivelmente, as 19 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;

III – restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta até as 20 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;
IV - os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual.
Parágrafo único. Fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público.

Art. 10. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;

f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Art. 11. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, além das previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa no valor de 1(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, a 200(duzentas) UFM, cujo montante será fixado pela autoridade sanitária municipal competente, para a reprovação e prevenção da infração sanitária, de acordo:

I – com a gradação da infração;

II – circunstâncias agravantes e atenuantes;

III – gravidade do fato;

IV – antecedentes e capacidade econômica do infrator.

Art. 13. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do Município de Rodeio.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5333 de 06 de julho de 2020.
Art. 16. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública, cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 20 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5337/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 20 de julho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

## LEI ORDINÁRIA Nº 2156

Publicação Nº 2569446

LEI ORDINÁRIA Nº 2156 DE 14 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DO DIALETO TRENTINO À LINGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o Município de Rodeio/SC passa a ter como língua cooficial o Dialeto Trentino.

Art. 2º O status de língua cooficial concedido por esta Lei permite ao Município:

I - Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas as Secretarias Municipais;
II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um Patrimônio Imaterial do povo;
III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Dialeto Trentino em todas as formas como base de identidade e cidadania;
IV - Tutelar o Dialeto Trentino através de um projeto político democrático e popular;
V - Incentivar o conhecimento e a fala do Dialeto Trentino, em especial nas famílias e com as novas gerações;
VI - Ensinar o Dialeto Trentino nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:
a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;
c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;
d) Através do Dialeto Trentino, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;
e) Incentivar a formação de professores de Língua Italiana, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;
f) Oportunizar material didático para o ensino;
g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;
h) Através do Dialeto Trentino, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável;
i) Por intermédio das aulas de língua italiana, estabelecer comparações entre a língua formal gramatical com o dialeto trentino.

VIII - Criar um Banco de Dados informatizando no Dialeto Trentino ou bilíngue composto de:
a) Genealogia;
b) Imagens;
c) Documentos históricos;
d) Linguística;
e) Sabedoria Popular;
f) História e micro história;
g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do município.

IX - Criar um acervo Municipal do Dialeto Trentino, composto de:

a) Videoteca Virtual;
b) Audioteca Virtual;
c) Biblioteca virtual;

d) Transcrição de entrevistas em Dialeto Trentino e traduzidas para o português.

X - Incentivar o Dialeto Trentino e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

XI - Apoiar a formação de grupos independentes na comunidade e incentivá-los na promoção da cultura do Dialeto Trentino.

XII - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos no Dialeto Trentino.

XIII - Incentivar publicações bilíngues ou do Dialeto Trentino e distribuir à população.

XIV - Priorizar a língua do Dialeto Trentino na semana alusiva ao Aniversário do Município.

Art. 3º O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, no Dialeto Trentino, ou bilíngue.

Art. 4º Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na cooficial (Dialeto Trentino).

Art. 5º Por meio desta Lei o Dialeto Trentino interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 6º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Dialeto Trentino.

Art. 7º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou cooficial.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 14 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2156/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 14 de julho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de V.S. o projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DO DIALETO TRENTINO, À LINGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE RODEIO-SC".

Nobres vereadores, o projeto tem por objetivo de conservar a língua italiana por intermédio de sua variante linguística, o dialeto trentino, trazido pelos primeiros imigrantes que se instalaram no povoado de Rodeio, ex-Colônia Blumenau, nos idos de 1875. Em sua maioria, esses imigrantes eram oriundos do Tirol (atual Trentino), que pertencia ao Império Austro-Húngaro, mas mantinha a fala italiana através do dialeto trentino.

Rodeio é considerada desde 1988 como o "Vale dos Trentinos" e recebeu a nível estadual o título de "Capital Catarinense Trentina" a partir da Lei Ordinária 17794/2019. Somado a isto, o município conta com vários grupos folclóricos de matriz trentina, também possui o único Museu Trentino fora da Itália, além da população ser aproximadamente de 70% descendentes de trentinos.

O benefício é permanente, estabelecendo a manutenção da história e do patrimônio cultural imaterial dos nossos munícipes, além de fomentar o turismo regional. Outro fator importante, está na educação, onde se poderá criar vários projetos relacionados a variante linguística conhecida como dialeto trentino.

Assim, nobres edis, diante da relevância do tema, contamos desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Rodeio, em 22 de junho de 2020.

Vereadora Mércia Pianezzer Ferrari

Vereador Paulo Sérgio Floriano

## LEI ORDINÁRIA Nº 2157

Publicação Nº 2569447

LEI ORDINÁRIA Nº 2157 DE 14 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2020:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações Diretas
13600 – Salário Educação ..... R$ 100.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações Diretas
13600 – Salário Educação ..... R$ 25.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
44900000000000 – Aplicações Diretas
13600 – Salário Educação ..... R$ 25.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações Diretas
13600 – Salário Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2024 – Manutenção Transporte Escolar - Ens. Fundamental
33900000000000 – Aplicações Diretas
13600 – Salário Educação ..... R$ 180.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 14 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2157/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 14 de julho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 020, de 03 de julho de 2020.
Senhora Presidente, Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras, ínclitos legisladores.
Em virtude da suspensão das aulas presenciais, em toda a rede municipal e estadual de ensino, como medida de enfrentamento a pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação não irá utilizar o orçamento previsto para o transporte escolar, motivo pelo qual requer autorização para anular parte desta dotação orçamentária, a fim de aplicar em outras atividades da própria Secretaria de Educação.

Assim, para remanejar as dotações orçamentárias dentro da própria Secretaria de Educação, solicitamos autorização desta Casa através do presente Projeto de Lei nº 020-2020.

Rodeio, 03 de julho de 2020.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio

# Romelândia

## Prefeitura

**DECRETO Nº 4.259/2020**

Publicação Nº 2566557

**DECRETO Nº 4.259/2020**

**ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), DO DECRETO Nº 4.228/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR BUGS,** Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a modificação do Gestor da Secretaria municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Alterar o inciso I, do Art. 1º do Decreto nº .4.228/2020 de 16/04/2020, da seguinte forma:
Onde se lê:
I – Representantes dos Gestores e prestadores de serviço:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nilce Kokls

Leia-se:
I – Representantes dos Gestores e prestadores de serviço:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lorena Fátima de Assis Biondo

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 17 de Julho de 2020.

**VALDIR BUGS**
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

# Salto Veloso

## Prefeitura

### ERRATA - PORTARIA N° 217/2020

Publicação Nº 2569454

Errata - Portaria Nº 217 de 13 de abril de 2020.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 217 de 13 de abril de 2020", foi publicada com erro na edição 3124, veiculada em 27 de abril de 2020, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 217 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias antecipadas, no período compreendido de 13 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, totalizando 15 dias de férias à servidora SOELI SCHAEDLER NEUHAUS ZANATTO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 12/02/2020 a 11/02/2021, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de abril de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

### ERRATA - PORTARIA N° 285/2020

Publicação Nº 2569455

Errata - Portaria Nº 285 de 20 de maio de 2020.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 285 de 20 de maio de 2020", foi publicada com erro na edição 3148, veiculada em 22 de maio de 2020, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 285 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS À AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias antecipadas, no período compreendido de 20 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, totalizando 15 dias de férias à servidora SUZIANE MASSENS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 03/05/2020 a 02/05/2021, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## ERRATA - PORTARIA N° 303/2020

Publicação Nº 2569456

Errata - Portaria Nº 303 de 08 de junho de 2020.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 303 de 08 de junho de 2020", foi publicada com erro na edição 3171, veiculada em 15 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 303 DE 08 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS À AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias antecipadas, no período compreendido de 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, totalizando 30 dias de férias à servidora MARINA PEREIRA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 13/08/2019 a 12/08/2020, correspondente a 20 dias; e de 13/08/2020 a 12/08/2021, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de junho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2020

Publicação Nº 2569459

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0012/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : ROSELAINE DOS SANTOS.
OBJETO ..... : 24/06/2020 a 14/12/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I – NÃO HABILITADO (INGLÊS)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 10 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 721,54.

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N. 146/2020

Publicação Nº 2569523

DECRETO N° 146/2020
ATUALIZAR, ADEQUAR E REGULAMENTAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPONDO SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município considerando as alterações Editadas pelo Presidente da República em relação à modalidade pregão para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispensa eletrônica, pela Edição do Decreto 10.024, de 10/09/2020:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
Art. 2º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.
§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado

de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Critérios de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Credenciamento
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Licitante
Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Órgão ou entidade promotora da licitação
Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg, ou por outro sistema de compras eletrônico que atenda a legislação.
Autoridade competente
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da equipe de apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Do licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Edital
Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.
Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.
Modificação do edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Procedimentos de verificação
Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.
Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou em outro site se assim for necessário.
CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Aplicação
Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 54. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 57. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 58 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 59 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

Vigência
Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 17 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N°274/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568185

Adota medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19, e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 09 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 719, de 13 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto acata integralmente as disposições da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 e do conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos que permite a tomada de decisão de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos.

Art. 2º Fica estendido ao território do município o contido na Portaria Conjunta SES e SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades

ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação.

Art. 3º Fica estendido ao território do município o contido na Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica condicionada a liberação de outras atividades mediante a expedição de autorização contida em Ato da Secretaria de Estado da Saúde ou do Governo do Estado de Santa Catarina, que regulamente os requisitos necessários para o seu funcionamento.

Art. 5º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados do município deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas que adentrarem às suas dependências.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos e estabelecimentos referenciados no caput ficam obrigados a:
I – Disponibilizar frascos de álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais e nos refeitórios, orientando os usuários para que higienizem as mãos sempre que adentrarem nesses ambientes.
II – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso das pessoas, intensificando a limpeza com álcool 70% das superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
III – Manter ventilação natural nos ambientes fechados das dependências administrativas e operacionais, sempre que possível;
IV – Limitar a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 6º Passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.
Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 7º É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional.

Art. 8º Ficam suspensos por prazo indeterminado os serviços de atendimento coletivo, de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Parágrafo único. Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e, quando não for assim possível, presencialmente mediante agendamento prévio, através do telefone (49) 3345-0145.

Art. 9º As Secretarias Municipais ficam responsáveis por adotar medidas que aumentem a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, aparelhos de ar condicionado, corrimãos, maçanetas, telefones, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e nos ambientes internos de trabalho.

Art. 10° É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, da Defesa Civil Municipal, da Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, assim como em locais públicos, a fim de garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Parágrafo único. Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados no caput, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinicio.

Art. 11° Ficam suspensas pelo período de 14 dias a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem aglomeração de pessoas;

Art. 12° As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## DECRETO N°275/2020 – DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°275/2020 – DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera o Art. 25°, do Decreto Municipal N°126/2020, de 17 de março de 2020 e da Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 25°, do Decreto Municipal N°126/2020, de 17 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25° Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, integrada pelos seguintes membros:

I – Julcimar Antonio Lorenzetti – Prefeito Municipal;
II – Pedro Machado – Médico;
III – Ana Raquel Brites de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
IV – Ivonete Gonçalves – Enfermeira;
V – Luis Angelo Toazza – Odontólogo;
VI – Alana Lopes – Agente de Combate às Endemias;
VII – Gerson Carlos Rissardo – Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
VIII – Tiago de Paris – Representante da Defesa Civil do Município;
IX – Wagner Douglas Franzosi – Assessor Jurídico;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°236/2020, de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## DECRETO Nº271/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568182

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde-FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 6.026,35 (Seis mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.1.52 – Aplicação direta decorrente de
Operações entre Órgãos.(96)..R$ 6.026,35

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será provenientes da utilização de recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação verificado na fonte de recursos 0.1.52-COVID-19 - Rec.Transf.União dest.ações Saúde e Assist.Social (LC173/2020-Art.5º,I-b), na rubrica de receita 4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 - Auxílio Financeiro-(LC nº.173/2020-Art.5º, I-b) dest. ações Saúde e Assist.Social-COVID-19 e seus rendimentos, no Município, transferidos à Saúde e disponíveis na conta bancária nº.31.382-3 Ag.1.393-5 Bco.Brasil S.A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

## DECRETO Nº272/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568183

DECRETO Nº272/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.403,65 (Seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.1.78 – Aplicação direta decorrente de
Operações entre Órgãos.(97)..R$ 6.403,65

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 0.1.78 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emenda Individual na rubrica da receita 4.1.7.1.8.03.1.1.06.10.01 - FMS - Incremento PAB Emenda Parl.Indiv (EC nº.105/2019) Transf.Finalidade Definida – Transf.Fundo a Fundo, no Grupo: Atenção Básica; Ação: Apoio a manutenção de Unidades de Saúde; Ação detalhada: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

## DECRETO Nº273/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568184

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.057 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola
Atividade: 2.057 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.(212) ..... R$ 2.600,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será proveniente da utilização de recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

## DECRETO Nº276/2020 – DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568190

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(185) ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 16 de julho de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

## PORTARIA N°152/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°152/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 10 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## PORTARIA N°153/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°153/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal RANGEL SALVI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RANGEL SALVI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 11 de julho de 2020 a 14 de julho de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## PORTARIA N°154/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°154/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal DIONES GROLLI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal DIONES GROLLI, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, do dia 14 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 15.934/2020

Publicação Nº 2569488

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.934, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA JOSÉLIA HORSTMANN FELISBINO, matrícula nº 3096, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 02/07/2020 a 10/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.935/2020

Publicação Nº 2569489

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.935, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde ao servidor VALMOR ALFLEN, matrícula nº 5554, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/06/2020 a 06/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.936/2020

Publicação Nº 2569491

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.936, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART, matrícula nº 1432, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 14/07/2020 a 11/10/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.937/2020

Publicação Nº 2569492

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.937, de 15 de Julho de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida à servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART

RESOLVE :
Prorrogar até 11/10/2020 a designação da servidora ANA CAROLINE MARTENDAL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.808/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.938/2020

Publicação Nº 2569494

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.938, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde ao servidor JOÃO CÂNDIDO, matrícula nº 044, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2020 à 14/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.939/2020

Publicação Nº 2569495

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.939, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo

155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor OSVALDO SCHLEMPER, matrícula nº 2130, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2020 à 20/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.940/2020

Publicação Nº 2569496

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.940, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURÍLIO ODILIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2020 à 02/10/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.941/2020

Publicação Nº 2569497

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.941, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde a servidora LOURDES MARIA TURNES DE SÁ, matrícula nº 1488, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2020 à 08/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.942/2020

Publicação Nº 2569499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.942, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ROSANEA BROERING, matrícula nº 6102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2020 à 11/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.943/2020

Publicação Nº 2569500

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.943, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 21 (vinte e um) dias para tratamento de saúde a servidora ANGÉLICA MARIA VIEIRA, matrícula nº 2335, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2020 à 28/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.944/2020

Publicação Nº 2569501

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.944, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 80 (oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ANDRÉIA DUARTE, matrícula nº 2948, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2020 à 30/09/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.945/2020

Publicação Nº 2569504

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.945, de 15 de Julho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO, matrícula nº 0574, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2020 à 02/09/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.946/2020

Publicação Nº 2569506

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.946, de 15 de Julho de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 02/09/2020 a designação da servidora THAYZE SOUZA GOMES DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 15.722/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.947/2020

Publicação Nº 2569507

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.947, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO, matrícula nº 2790, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 12/07/2020 à 09/09/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.948/2020

Publicação Nº 2569510

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.948, de 15 de Julho de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 09/09/2020 a designação da servidora ROSILDE LOCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 15.793/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.949/2020

Publicação Nº 2569511

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.949, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIELE MACIEL SILVA, matrícula nº 3087, ocupante do cargo de Enfermeira, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2020 à 05/09/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2020

Publicação Nº 2569536

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, AJUDANTE E CALHEIRO PARA PEQUENOS REPAROS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 04/08/2020
Início da sessão: dia 04/08/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6170.
São Bento do Sul, 07 de julho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo e Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCELO HUBEL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2020

Publicação Nº 2566884

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 116/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S 10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INCLUSO O COMODATO DE UM TANQUE PLENO, EQUIPADO COM BOMBA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 14.000 LITROS, A SER INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR SCHNEIDER, Nº 80, BAIRRO BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL (SC), RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., devido a impugnação e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6170, no

horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MARCELO HUBEL
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 14/2020

Publicação Nº 2567413

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 14, de 17 de julho de 2020.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência da intimação, notificação de tributo e/ou auto de infração a seguir identificados.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º [décimo quinto] dias após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Documento |
| PARQUE NATURAL BRAÇO ESQUERDO LTDA | 16.898.449/0001-59 | AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2020 |
| Os procedimentos fiscais estão de acordo com a Lei nº 140/97, Lei 1398/2005, e Decreto 1212/2005- RISS. | | |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto.de Receita

## EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Publicação Nº 2567634

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

OBJETO: Aquisição de dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal para os locais com atendimento ao público nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta, CRAS Centenário) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que estão em contato com a população, para assim evitar a contaminação com o COVID-19, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Marcio Tschoke 89466926934 - MEI.
VALOR TOTAL: R$ 840,00.
São Bento do Sul, 17 de julho de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2020 - FMS

Publicação Nº 2566864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 030/2020
DA ESPÉCIE: Quinto termo aditivo ao contrato nº 049/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA / HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS.
I. Emenda parlamentar, proposta nº. 36000.315694/2020-00 - Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 956, de 24 de abril de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), o Fundo Municipal de Saúde promove o repasse da emenda parlamentar proposta nº. 36000.315694/2020-00 (transferência fundo a fundo), no valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em benefício da CONTRATADA, a ser aplicado no plano de trabalho constante no ANEXO I.A prestação de contas sobre a aplicação do recurso será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado (Art. 6º).
II. Lei Federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020 - Por força da Lei Federal nº. 13.992/2020, fica a CONTRATADA isenta da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas previstas no CONTRATO, referente aos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, bem como fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com base na média

dos últimos 12 (doze) meses.Amparada pela referida Lei e, considerando que a CONTRATADA receberá os repasses inerentes de produção ambulatorial e hospitalar contratualizada na sua integralidade, sendo composta pelos valores das internações por especialidade de média complexidade (R$ 379.156,46), dos procedimentos ambulatoriais de atendimento à urgência/emergência (R$ 120.000,46), no total de R$ 499.156,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) e da média da produção do FAEC dos últimos 12 (doze) meses, de março/2019 a fevereiro/2020, no valor de R$ 3.560,61 (três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), fica determinado que a produção será apurada no fechamento quadrimestral realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Unidades Hospitalares e que CONTRATADA estará sujeita a um eventual encontro de contas a ser definido por norma oficial específica. Fica estabelecido que o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas permanecem obrigatórias a partir de julho/2020, salvo em caso de publicação de lei federal, vez que a produção é custeada com recursos de esfera federal advindo do Ministério da Saúde. Observação: Conforme acordado na reunião do 1º quadrimestre/2020, fica estabelecido que eventuais compensações de produção de média complexidade e realizadas no corrente ano serão avaliadas e acordadas entre as partes, com posterior validação do Conselho Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão da dotação orçamentária: Projeto Atividade n° 2201, 3.3.390.39.50.00.00.00.0238.0065 - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.
Ass.: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: Maria Alice Scheidt, pela Empresa Contratada.

## HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2566640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 01/2020 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 2967/2020
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 17/07/2020
d) Objeto do Chamamento Público: Cessão de uso de equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais.
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSUL

Magno bollmann
Prefeito Municipal

Marcelo H-bel
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 129/2020

Publicação Nº 2567684

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12037/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na

rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:
Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de suporte (dispenser) para álcool em gel com pedal para o atendimento ao público nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para assim evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica. Serão adquiridas conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| SUPORTE (DISPENSER) DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL | 06 | R$ 140,00 | R$ 840,00 |

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa MARCIO TSCHOKE 8946692634 – MEI, inscrita no CNPJ 26.291.410/0001-22, situada na Estrada Pessegueiro, 2929, bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89.285-010.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela descrita no item 2 (DO OBJETO), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).
6. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de suporte (dispenser) para álcool em gel com pedal para o atendimento ao público nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para assim evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.

São Bento do Sul, 17/07/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Publicação Nº 2567776

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12037/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para o fornecimento de dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal para os locais com atendimento ao público nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para evitar a propagação do COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa MARCIO TSCHOKE 89466926934 – MEI, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para 6 (seis) unidades, perfazendo o valor global de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 17/07/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

# São Bernardino

## PREFEITURA

## EDITAL ALTERADO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020

Publicação Nº 2566960

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020**
(ALTERADO PELA ERRATA PUBLICADA PELO ATO N.º 01)

O **Município de São Bernardino**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 13/20017, 56/2016, 16/2008 e suas alterações posteriores, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA**, para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, com sede administrativa localizada na Rua São João, 131 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: saobernardino@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser nomeada para este fim.
**1.2.** O Processo Seletivo Público terá **caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva.**
**1.3.** O Processo Seletivo Público se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas em caráter temporário e excepcional, para Executivo Municipal.
**1.4.** No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.
**1.5.** O emprego público, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o emprego), salário, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

| Emprego Público | Nº de vagas | Escolaridade | Salário | Carga horária | Tipo de prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate as Endemias | 1+CR | Ensino médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas | 1.400,00 | 40 horas | Objetiva |
| Psicólogo (a) | 1+CR | Ensino superior em psicologia | 1.347,68 | 20 horas | Objetiva |

**1.5.1.** Ao (a) candidato (a) aprovado (a) para o emprego público de Agente de Combate as Endemias, será fornecido pelo município o curso de formação inicial, bem como, curso para realização de atividades em altura, que devem ser concluídos com aproveitamento, sob pena do (a) candidato (a) ser desclassificado (a), e/ou ser exonerado (a), se for o caso. (Inclusão da previsão no Ato n.º 01 – Edital de Errata publicado em 17/07/2020).
**1.5.2.** Poderá ser prorrogada a carga horária semanal do emprego público de Psicólogo (a) para até 30 horas semanais, a critério da Administração Pública Municipal, sendo que o salário será correspondente as horas trabalhadas. (Inclusão da previsão no Ato n.º 01 – Edital de Errata publicado em 17/07/2020).
**1.6.** **Legendas utilizadas:**
**CR:** Cadastro Reserva.
**1.7.** O regime de contratação dos empregos previstos neste Edital será submetido ao regime CELETISTA (CLT).
**1.8.** O valor para inscrição no Processo Seletivo Público será de R$ 40,00 para qualquer um dos empregos.
**1.9.** A habilitação ao emprego deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
**1.10.** As atribuições e funções inerentes ao emprego estão detalhadas no **ANEXO I.**

**2. DA DIVULGAÇÃO:**

**2.1.** A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, na íntegra, e do aviso do edital será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço http://www.wedoservicos.com.br no site do Município, no endereço http://www.saobernardino.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/. O aviso do edital também será divulgado no Diário Oficial do Estado.
**2.2.** Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br e http://www.saobernardino.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
**2.3.** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino**, situado na Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, no Município de São Bernardino/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
**3.2.** O candidato que se inscrever no emprego para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
**3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.**
**3.4.** São condições básicas para a inscrição:
**3.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
**3.4.2.** Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
**3.4.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
**3.4.4.** Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de emprego, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
**3.4.5.** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de emprego, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
**3.5.** As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
**3.5.1.** VIA INTERNET: através do *site* www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
**3.5.1.1.** Acessar o *site* www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;
**3.5.1.2.** Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino;
**3.5.1.3. Ler completamente o Edital**, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo emprego o qual pretende concorrer, **tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o emprego escolhido, sob pena de desclassificação.**
**3.5.1.4. Não será permitido alterar o emprego após a realização da inscrição.**
**3.5.2.** O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
**3.6.** Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO SERVIÇOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo

sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**

**3.6.1.1.** Ao prestar as informações relativamente **à condição de jurado**, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no **item 8.4.1.1**, sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.

**3.8.** Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

**3.9.** Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá **utilizar o mesmo documento de identidade** utilizado para a realização da inscrição, **inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.**

**3.10.** Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:

**3.10.1.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

**3.10.1.1.** O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

**3.10.1.2.** O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

**3.10.1.3.** O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do emprego escolhido para o candidato.** Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.

**3.10.1.4.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao emprego, se aprovado, pois o valor recolhido **não será restituído em hipótese alguma.** Da mesma forma que **não será restituído em hipótese alguma**, valores pagos de inscrição cancelada pelo próprio candidato.

**3.11.** Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.

**3.11.1.** Em relação aos casos listados no **item 3.11** deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

**3.12.** Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

**3.12.1.** Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
**3.13.** Será cancelada a inscrição do candidato que:
**3.13.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
**3.13.2.** **Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**
**3.13.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao emprego escolhido.
**3.14.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
**3.15.** Somente será possível se inscrever para um único emprego do presente Processo Seletivo.
**3.16.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
**3.17.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
**3.18.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
**3.19.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
**3.20.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, emprego e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
**3.21.** Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital.
**3.22.** A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II.**
**3.23.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

## 4. DAS ISENÇÕES:

**4.1.** Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo Público, os candidatos doadores de sangue e de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
**4.2.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
**4.3.** Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá:
**4.3.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo III)**, assinalando a opção "doador de sangue" **e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.**
**4.3.2.** O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
**4.3.3.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
**4.4.** Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:

**4.4.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo III)**, assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea**. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
**4.4.2.** As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
**4.5.** O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.
**4.6.** Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após a solicitação.
**4.7.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
**4.7.1.** **Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.**
**4.8.** A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II.**
**4.9.** O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II**, pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital.
**4.10.** A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II,** republicando a lista de candidatos isentos.
**4.11.** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
**4.12.** A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

**5.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova,** selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
**5.1.1.** O candidato que selecionar **prova ampliada**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
**5.1.2.** O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
**5.1.3.** O candidato que selecionar **outra necessidade**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
**5.1.3.1.** Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades", o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE,** anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11**, **estando disposto em um único arquivo.**
**5.1.4.** Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público.

**5.1.5.** A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
**5.1.6.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
**5.1.6.1.** Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público, comprovando pela certidão de nascimento.
**5.1.6.2.** O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
**5.1.6.3.** A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
**5.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
**5.3.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
**5.4.** A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**
**5.5.** De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
**5.6.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital.

## 6. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

**6.1.** A prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
**6.2.** Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de São Bernardino/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no item II deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.
**6.3.** O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:
a) *Cédula de Identidade - RG;*
b) *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*
c) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
d) *Carteira Nacional de Habilitação;*
*e) Passaporte.*
**6.4.** Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 6.3.**
**6.5.** Quaisquer um dos documentos listados no **item 6.3**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
**6.6.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

**6.7.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
**6.8.** O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
**6.9.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) *Prestar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;*
b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;*
c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*
**6.10.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
**6.11.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
**6.12.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
**6.13.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste processo seletivo e/ou critérios de avaliação/classificação.
**6.14.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
**6.15.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
**6.16.** Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
**6.16.1.** Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
**6.17.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
**6.18.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
**6.19.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de São Bernardino não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
**6.20.** O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
**6.21.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude **e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.**
**6.22.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo

masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

**6.23.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

**6.24.** Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.

**6.25.** Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.

**6.26.** **Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.**

**6.27.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
c) *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
d) *Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
e) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
f) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
g) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*
h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
*i) Não devolver integralmente o material recebido;*
*j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

***6.28.*** Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

***6.29.*** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

***6.30.*** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

## 7. A PROVA OBJETIVA:

**7.1.** A prova será composta do seguinte modo:

| Prova | Área de conhecimento | N.º de questões | Valor por questão | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Escrita Objetiva | Língua portuguesa | 5 | 3,00 | 15,00 |
| | Informática | 5 | 3,00 | 15,00 |
| | Legislação | 5 | 3,00 | 15,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | 3,00 | 15,00 |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 4,00 | 40,00 |
| **Valor Total:** | | | | **100,00** |

**7.2.** A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático, constante no **Anexo V** deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.
**7.3.** Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II,** devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
***7.4.*** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
*a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
*b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
*c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
*d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
*e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*
**7.5.** Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
**7.6.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.
**7.7.** Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 10**, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital.
**7.8.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.
**7.9.** Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o emprego para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao emprego no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

## 8. DOS RESULTADOS:

**8.1.** A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
**8.2.** A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
**8.3.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
*a) Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*
*b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*
*c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*

*d) Maior número de acertos na prova de Informática;*
*e) Maior número de acertos na prova de Legislação;*
*f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*
*g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado;*
*h) Maior idade.*

**8.4.** É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.

**8.4.1.1.** Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, no período de até cinco anos que antecedem a data de publicação deste Edital, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;

b) requerimento, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

**8.5.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

**8.6.** Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no **Item 10**, no prazo previsto no **Anexo II**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital.

***8.7.*** Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

## 9. DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizado na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, na cidade de São Bernardino, sob pena de perda de sua classificação.

**9.2.** A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: www.saobernardino.sc.gov.br, via telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.

**9.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12.3;**
c) Desistir formalmente da vaga.
d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

**9.4.** Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresentar ao setor competente da Municipalidade (Setor de Recursos Humanos), os documentos descritos no **item 12.3,** sob pena de perder a vaga.

**9.5.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

**9.6.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

**9.7.** O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

## 10.DOS RECURSOS:

**10.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

a) *À impugnação deste Edital;*

b) *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*
c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Isenção, de Nome Social e Condição de Jurado;*
*d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*
*e) Às Notas da Prova Objetiva;*
f) *Ao Resultado da Classificação Provisória.*

**10.2.** Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

**10.3.** Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **(alínea "d" do Item 10.1)**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter **obrigatoriamente:**

a) *A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;*
b) *A fundamentação das suas razões;*
c) *As referências utilizadas no embasamento, podendo ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.*

**10.3.1.** Os recursos previstos neste **Item 10.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente **e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item**.

**10.3.2.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão **conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 10.3**, também sob pena de sua desconsideração.

**10.3.3.** Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 10.2 e 11.3,** serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

**10.4.** A Banca Técnica da WE DO SERVIÇOS constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do **Item 10.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**10.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

**10.6.** Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: *https://wedoservicos.com.br/* mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

**10.7.** As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

## 11.DOS PROTOCOLOS:

**11.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) *A impugnação contra às disposições do Edital;*
b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Nome Social, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;*
c) *Todos os demais Recursos definidos no **Item 10** deste Edital.*

**11.2.** Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br**, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

**11.3.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

**11.4.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

## 12.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO:

**12.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
**12.2.** Para assumir o emprego, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o emprego;
g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de emprego, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
**12.3.** Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
*a) Certidão de nascimento ou casamento;*
*b) RG;*
*c) CPF;*
*d) Comprovante de consulta de qualificação cadastral;*
*e) Título de Eleitor;*
*f) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);*
*g) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;*
*h) Número do PIS/PASEP;*
*i) Comprovante de escolaridade de acordo com as exigências do emprego e Registro no órgão competente;*
*j) Comprovação relativa à habilitação exigida;*
*k) Declaração de não acumulação de emprego, função, emprego ou percepção de proventos;*
*l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;*
*m) Declaração de bens;*
*n) Comprovante de residência;*
*o) Laudo de inspeção de saúde, comprovando aptidão física e mental para o exercício do emprego;*
*p) Folha Corrida Judicial;*
*q) Número da Conta Bancária;*
*r) Foto 3x4 atual;*
*s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.*
**12.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
**12.5.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
**12.6.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
**12.7.** Caso o candidato convocado para assumir o emprego não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

## 13.DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

**13.1.** Delega-se competência à empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
a) *Receber e processar as inscrições;*
b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;*

d) *Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;*
*e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
*f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;*
*g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;*
*h) Responder, em conjunto com o Município de São Bernardino eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

**13.2.** A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

**13.3.** As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bernardino.

**14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.

**14.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos desta municipalidade.

**14.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

**14.4.** O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

**14.5.** Fica assegurada a fiscalização do Processo Seletivo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

**14.6.** Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

**14.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.

**14.8.** O Município de São Bernardino e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**14.9.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **saobernardino@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.

**14.10.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

**14.11.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Erê/SC.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) *Anexo I - Das atribuições dos empregos;*
b) *Anexo II - Cronograma de Execução*
c) *Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;*
d) *Anexo IV - Requerimento de desempate – condição de jurado;*
e) *Anexo V - Conteúdo programático.*

***14.13.*** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino, 17 de julho de 2020.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

**Psicólogo (a)**

Conhecimentos e noções básicas sobre:
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social;
- Política Nacional do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS;
- Leis, decretos e Portarias do MDS;
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos;
- Trabalho com grupos e redes sociais;
- Executar demais atribuições especificas/técnicas dentro do Programa CRAS/PAIF.

**Agente de Combate às Endemias**

Executar procedimentos de acordo com as normas técnicas do Programa de Saúde da Família - PSF; Participar na orientação à saúde do indivíduo, grupos e da comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Fazer notificação de doenças junto às famílias do Município e especialmente em sua região de atuação; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; Efetuar visitas domiciliares; Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios. Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; executar outras tarefas afins.

## ANEXO II

## CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA PREVISTA | ETAPA / FASE |
|---|---|
| 15/07/2020 | Publicação do Edital |
| 15/07/2020 - 14h00min à 17/07/2020 - 14h00min | Prazo para contestação do Edital |
| 17/07/2020 | Publicação do Edital revisado, se for o caso |
| 17/07/2020 - 14h00min à 27/08/2020 - 14h00min | **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** |
| 17/07/2020 - 14h00min à 03/08/2020 - 14h00min | Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição |
| 05/08/2020 | Publicação do rol de inscrições isentas (provisório) |
| 06/08/2020 - 14h00min à 08/08/2020 - 14h00min | Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção |
| 11/08/2020 | Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. |
| 27/08/2020 | **Prazo final para o pagamento do valor de inscrição** |
| 31/08/2020 | Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos com nome social e na condição de jurado |
| 01/09/2020 - 14h00min à 03/09/2020 - 14h00min | Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento nome social e condição de jurado |
| Até 08/09/2020 | Homologação final das inscrições (definitivo) |
| Até 08/09/2020 | Publicação dos locais da prova |
| 22/11/2020 | **APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA** |
| 23/11/2020 | Publicação do gabarito provisório |
| 24/11/2020 - 14h00 à 26/11/2020 - 14h00min | Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório. |
| Até 30/11/2020 | Publicação do gabarito oficial |
| Até 30/11/2020 | Publicação das notas da prova objetiva |
| 01/12/2020 - 14h00 à 03/12/2020 - 14h00min | Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e classificação provisória |
| Até 07/12/2020 | Publicação das notas oficiais |

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo do Candidato: | | | |
| Número da Inscrição: | Emprego: | | |
| Documento de Identidade: | CPF: | | |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção: | |
| Data de nascimento: | Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino | | |
| Endereço Residencial Completo: | | | Nº |
| Complemento: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone Fixo: [ ] | Telefone Celular: [ ] | | |
| E-mail: | | | |

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, para:

*(Assinale a sua opção)*

1) (__) **DOADOR DE SANGUE.** Anexar: Identificação de Doador

2) (__) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**. Anexar: Identificação de Doador

**Declaro** que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo do Candidato: | | | |
| Número da Inscrição: | Emprego: | | |
| Documento de Identidade: | CPF: | | |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção: | |
| Data de nascimento: | Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino | | |
| Endereço Residencial Completo: | | | Nº |
| Complemento: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone Fixo: [ ] | Telefone Celular: [ ] | | |
| E-mail: | | | |

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO,** ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

| _____ | _____ | _____ |
|---|---|---|
| (Local) | (Data) | (Assinatura do Candidato) |

## ANEXO V
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

### INFORMÁTICA (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

### LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

- Constituição Federal
- Lei Orgânica Municipal
- Lei 004/97 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- Lei 50/14 – Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do magistério público municipal e dá outras providências.
- Lei 49/14 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da constituição do estado de Santa Catarina, e adota outras providências.
- Lei 60/97 - Institui o Código de Posturas do Município de São Bernardino Santa Catarina e dá outras providências.

### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

História do município de São Bernardino: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado,

acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal. Publicações pertinentes ao Estado de Santa Catarina, disponíveis no link Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link https://www.saobernardino.sc.gov.br/

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EMPREGO: PSICÓLOGO (A))**

Atividades específicas inerentes ao emprego descritas no Anexo I – das atribuições do emprego; Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social –SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Legislação. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Psicologia, comportamento e personalidade. Grupos: Formação de grupos. Desempenho no grupo. Técnicas de grupo. Comportamento humano. Inteligência emocional. Competências: Competência técnica e interpessoal. Competência funcional, Competência profissional, Competência organizacional. Dinâmica das competências. Comportamento e ética. Ética profissional. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Plantão Psicológico. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias. Constituição psíquica. Atualidades na área.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)**

Atividades específicas inerentes ao emprego descritas no Anexo I – das atribuições do emprego. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, Endemias e Dengue: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle. Área de Risco. Zoonoses, Imunização. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Vigilância Ambiental em Saúde. Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Educação em Saúde. Competências e habilidades do Agente de Combate a Endemias: Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade. Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Estatuto do Idoso. Legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Atualidades na área da saúde.

# ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2020

Publicação Nº 2566954

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

**ATO N.º 01**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**Onde se lê:**

| Emprego Público | Nº de vagas | Escolaridade | Salário | Carga horária | Tipo de prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate as Endemias | 1+CR | Ensino médio completo | 1.400,00 | 40 horas | Objetiva |
| Psicólogo (a) | 1+CR | Ensino Superior em psicologia | 1.347,68 | 20 horas | Objetiva |

**Leia-se:**

| Emprego Público | Nº de vagas | Escolaridade | Salário | Carga horária | Tipo de prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate as Endemias | 1+CR | Ensino médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas | 1.400,00 | 40 horas | Objetiva |
| Psicólogo (a) | 1+CR | Ensino superior em psicologia | 1.347,68 | 20 horas | Objetiva |

**1.5.1.** Ao (a) candidato (a) aprovado (a) para o emprego público de Agente de Combate as Endemias, será fornecido pelo município o curso de formação inicial, bem como, curso para realização de atividades em altura, que devem ser concluídos com aproveitamento, sob pena do (a) candidato (a) ser desclassificado (a), e/ou ser exonerado (a), se for o caso. (Inclusão por força do Ato n.º 01 – Edital de Errata publicado em 17/07/2020).

**1.5.2.** Poderá ser prorrogada a carga horária semanal do emprego público de Psicólogo (a) para até 30 horas semanais, a critério da Administração Pública Municipal, sendo que o salário será correspondente as horas trabalhadas. (Inclusão por força do Ato n.º 01 – Edital de Errata publicado em 17/07/2020).

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

São Bernardino, 17 de Julho de 2.020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO SELETIVO N. 04/2020

Publicação Nº 2566957

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

**ATO N.º 02**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**CONSIDERANDO** que não houve proposição de impugnação aos termos do Edital de **Processo Seletivo Público n.º 04/2020** publicado em 15/07/2020, ratifica-se todos os seus termos, dando prosseguimento ao certame.

São Bernardino, 17 de Julho de 2.020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

# São Carlos

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL N. 042/2020 - ADM

Publicação Nº 2568398

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 097/2020 - ADM |
| Dispensa de Licitação nº: | 015/2020 - ADM |
| | |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | BAVARESCO & CIA LTDA - ME |
| Objeto ..... : | AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA USO DE PROFISSIONAIS DO SUAS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PARA O DEPARTAMENTO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC. |
| Valor ..... : | R$ 5.559,20 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). |
| Vigência ..... : | 30/08/2020 |
| | |
| Recursos ..... : | 1.003.4490.00 - 0 - 13/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL; 1.030.4490.00 – 35 – 185/2020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSILIOS DIVERSOS – FMAS. |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 17 DE JULHO DE 2020. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

# São Domingos

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2566751

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DISCORRE SOBRE A INCLUSÃO DO ART. 11-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 0043, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Acrescenta o art. 11-A:

Art. 1º Acrescenta o artigo 11-A na Lei Complementar nº 0043, de 26 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 11-A O professor admitido em caráter temporário não poderá ser dispensado após o Decreto Municipal ou Estadual que estabelece o Estado Emergencial ou Calamidade em virtude da Pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19), durante o ano letivo de 2020.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos, 17 de julho de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 109/2020

Publicação Nº 2565778

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PREFE N. 001/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE, 343, BAIRRO SÃO JOSÉ, ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, RUA BRASIL, 824, BAIRRO SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER, RUA BENJAMIN CONSTANT 2014 BAIRRO ARI BORTOLI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, 470, BAIRRO ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC, OBJETO DO CONVÊNIO N. 2019TR 1402/ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, conforme edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:00 horas do dia 31 de julho de 2020, e o início da disputa às 09:00 do mesmo dia. O edital na íntegra encontra-se no site www.bll.org.br. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 16 de julho de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.395/2020

Publicação Nº 2566609

DECRETO Nº 3.395, DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 949.483,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três Reais) ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03630000 – Transf. Convênio - Estado/Saúde ..... R$ 222.483,00

2115 - Manutenção Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03630000 – Transf. Convênio - Estado/Saúde ..... R$ 727.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 949.483,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício com a fonte de recurso 03630000 – Transf. Convênio - Estado/Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2020.
WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

| | |
|---|---|
| | Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.395, DE 15 DE JULHO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso 03630000 – Transf. Convênio - Estado/Saúde, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 949.483,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três Reais), com a finalidade de atender a execução das ações de serviços públicos em saúde nos atendimentos realizados nas unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF e atendimentos e serviços prestados pelo Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO Nº 3.396/2020

Publicação Nº 2566631

DECRETO Nº 3.396, DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez Reais) ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
1008 - Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 – Salário Educação ..... R$ 58.810,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 58.810,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício com a fonte de recurso 03360000 – Salário educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

| | |
|---|---|
| | Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.396, DE 15 DE JULHO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso 03360000 – Salário educação, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez Reais), com a finalidade de custear as ações referentes a troca das coberturas de 6 CMEI's, garantindo a proteção contra chuva, segurança e conforto dos alunos e servidores que transitam nas unidades.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO Nº 3.397/2020

Publicação Nº 2566635

DECRETO Nº 3.397, DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

26- Secretaria Municipal de Esporte
002 – Diretoria de Esporte e Lazer
1026 - Infraestrutura para o Esporte
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

26- Secretaria Municipal de Esporte
002 – Diretoria de Esporte e Lazer
1026 - Infraestrutura para o Esporte
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

| | |
|---|---|
| | Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.397, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O presente Decreto tem por finalidade suplementar a dotação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), a fim de contratar empresa especializada para recuperação (reforma) de estrutura metálica na quadra da Rua Descanso com a Rua Concórdia.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

## PORTARIA Nº 16.536/2020

Publicação Nº 2566845

PORTARIA nº 16.536, de 17 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de conformidade com o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o Processo nº 14245/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora SUSAN BAYER COSTA HAGEDORN, matrícula nº 7892667, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a partir 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 17 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## TP 072-2020

Publicação Nº 2566715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 072/2020 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para serem executados no prédio da EM Waldemar da Costa, (Água Branca), neste município devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 06/08/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/08/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 17 de julho de 2020.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

# São João Batista

## Prefeitura

### DECRETO FUNCIONAL N° 147/2020

Publicação Nº 2568540

DECRETO FUNCIONAL Nº 147/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Advogado

| Classificação | Candidato: |
|---|---|
| 007 | CARLOS RENATO DOS SANTOS |

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 16/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 17 DE JULHO DE 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 001/FUMAB/2020

Publicação Nº 2567390

Extrato do Contrato nº 001/FUMAB/2020

Contratante: Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 30.969.916/0001-15;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 19.717,52 (dezenove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (142) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 002/FIA/2020

Publicação Nº 2567377

Extrato do Contrato nº 002/FIA/2020

Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista (FIA), SC, inscrito no CNPJ n.º 23.820.183/0001-97;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 11.038,61 (onze mil trinta e oito reais e sessenta e um centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (3) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 002/IPRESJB/2020

Publicação Nº 2567368

Extrato do Contrato nº 002/IPRESJB/2020

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista (IPRESJB), inscrito no CNPJ n.º 04.545.243/0001-66;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 20.177,46 (vinte mil cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (4) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 003/CMVSJB/2020

Publicação Nº 2567364

Extrato do Contrato nº 003/CMVSJB/2020

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 76.357.227/0001-50;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 41.754,74 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (4) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 004/FUNREBOM/2020

Publicação Nº 2567375

Extrato do Contrato nº 004/FUNREBOM/2020

Contratante: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de São João Batista, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para

atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 10.738,65 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (5) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 006/FMAS/2020

Publicação Nº 2567381

Extrato do Contrato nº 006/FMAS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 11.588.933/00001-68;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 21.077,35 (vinte e um mil setenta e sete reais e trinta e cinco centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (20) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 006/FUBE/2020

Publicação Nº 2567370

Extrato do Contrato nº 006/FUBE/2020

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 23.497,03 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (7) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 009/SISAM/2020

Publicação Nº 2567372

Extrato do Contrato nº 009/SISAM/2020

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 54.181,17 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (9) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 018/FMS/2020

Publicação Nº 2567383

Extrato do Contrato nº 018/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0000-73;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública

municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 21.697,28 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (13) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 036/PMSJB/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2567387

Extrato do Contrato nº 036/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (62) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 037/PMSJB/2020 - ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2567388

Extrato do Contrato nº 037/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 065/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 052/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, Autarquia, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores;
Valor global: R$ 545.920,19 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e dezenove centavos);
Dotação Orçamentária/complemento do elemento: (14) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00, 3.3.90.40.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2020;
Vigência contratual: de 31/07/2020 a 31/07/2021.

## LEI MUNICIPAL N° 3.981/2020

Publicação Nº 2568538

Lei Municipal 3.981, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 – Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00– Transferências a Instituições Priv. s/Fins Luc.
Valor – R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 – Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.2068 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 17 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 60/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2566638

Processo Licitatório nº 074/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 60/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 74/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 60/PMSJB/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de exames médicos admissionais e perícias médicas para o município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 31/07/2020; Início da sessão: dia 31/07/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 17 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 61/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2566748

Processo Licitatório nº 075/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 61/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 75/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 61/PMSJB/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de calhas, destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 10/08/2020; Início da sessão: dia 10/08/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 17 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 062/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2566867

Processo Licitatório nº 076/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 062/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 076/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 062/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de peças e implementos para manutenção corretiva e preventiva das maquinas do sisam e secretaria de infraestrutura do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 12/08/2020; Início da sessão: dia 12/08/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 17 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

# São João do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020

Publicação Nº 2566650

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Elias Niehues Gasparin ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 60/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição/instalação de películas de proteção solar automotiva, incluindo instalação e remoção de eventual pré-existente, para suprir as necessidades do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 15.600,00
PRAZO:20.07.2020 até 20.07.2021
São João do Oeste – 17 de julho de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

# São João do Sul

## Prefeitura

### CONT. Nº 045_2020_PREF

Publicação Nº 2567401

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção/limpeza em geral, para manutenção, reformas, reparos, conserto de bens públicos de diversos setores da municipalidade, bem como bens de uso comum do povo, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.
CONTRATADA: SP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.
VIGÊNCIA: 16/07/2020 à 31/08/2020.
VALOR: R$ 49.999,70 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 29/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 3.3.90.30.24.00.00.0011 (202): R$ 25.158,00; 09.01 – 2.042 3.3.90.30.22.00.00.0011 (202): R$ 100,80; 09.01 – 2.042 3.3.90.30.99.00.00.0011 (202): R$ 330,00;
09.01 – 2.042 3.3.90.30.26.00.00.0011 (202): R$ 6.680,40; 09.01 – 2.042 3.3.90.30.51.00.00.0011 (202): R$ 16.564,50; 09.01 – 2.042 4.4.90.52.12.00.00.3080 (181): R$ 930,00; 09.01 – 2.043 3.3.90.30.51.00.00.0106 (114): R$ 236,00.
São João do Sul/SC, 16 de julho de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### ATA CMAS Nº. 177/2020

Publicação Nº 2569438

Ata 177/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, por videoconferência, para reunião ordinária, com a seguinte pauta: a) Doação de alimentos do SISPM; b) Planos de Ação e Relatórios das entidades APAE e CIEE; c) Substituição do conselheiro suplente da SASEN; d) Análise a Aprovação do Plano de Ação das Ações Socioassistenciais da Portaria nº. 369; e) Análise e Aprovação do Plano de Trabalho Prato Solidário, referente a Resolução nº. 10/2020/SAR/CEDERURAL; e, f) Informes Gerais. Estavam presentes os seguintes membros: Cleo Rodrigo Nezi, Patricia Camargo Palma, José Teodoro de Sena Amaral, Jozimara de Fátima Pereira, Karimi Perpetua de Abreu Haidar, Sabrina Goulart Rosa, Sebastião Pereira Velho, Henrique Helion Cavalheiro Dutra, Tatiane Nunes da Rosa e Luciane dos Santos Velho. Estavam presentes ainda as senhoras: Marilda dos Santos Rodrigues, Daiane Hugen Tomaz, Mayara Nunes Ribeiro e Lusiane Zandonadi Nunes. Na ausência justificada do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Diogo Xavier, o senhor Sebastião Pereira Velho – Vice-presidente deste Conselho – desejou as boas-vindas aos presentes, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social que apresentou a doação de 20 (vinte) cestas básicas recebidas do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPM, para serem doadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pandemia do coronavírus. Ficou definido que estas cestas básicas serão distribuídas seguindo a Resolução CMAS nº. 008/2020. Em seguida, a assistente social Lusiane informou que as entidades inscritas no CMAS, APAE e CIEE, entregaram os relatórios de atividades do ano de 2019 e os Planos de Ação para 2020, os quais devem ser analisados pela Comissão de Ética, Política e Normas de Assistência Social. Informou que esta Comissão foi composta pela Resolução nº. 004/2019 e tinha a duração de um ano. Diante disso, solicitou que os presentes pudessem realizar a recomposição desta Comissão, haja vista a necessidade de emitir parecer acerca da documentação apresentada. A Comissão foi composta e emitida a Resolução nº. 011/2020. A reunião desta Comissão ficou agendada para o dia 03 de julho de 2020, as 13:30 horas, na sala de reuniões da SMAS. Por conseguinte, a assistente social Lusiane fez a leitura do Ofício nº. 001/2020, da Sociedade de Assistência Social e Educacional Nazaré – SASEN, o qual solicita a substituição do conselheiro suplente Renaldo Gaspar Ribeiro pelo senhor Willian da Rosa Silva. Ao final da leitura, o Vice Presidente Sebastião solicitou que esta ata seja encaminhada ao Gabinete do Prefeito para emissão de novo Decreto. Em seguida, a Secretária Marilda relatou os procedimentos que vem sendo realizados pelo grupo de trabalho composto pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Agricultura, com o apoio dos técnicos da Epagri, na elaboração do Plano de Trabalho e documentação referente a Resolução nº. 10/2020/SAR/CEDERURAL, que dispõe sobre a descentralização de recursos do FDR para às Prefeituras Municipais, para aquisição de produtos da agricultura familiar a serem direcionados para as famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Passou a palavra à assistente social da Gestão que fez a apresentação e leitura do Plano de Trabalho para análise e aprovação dos membros presentes. Informou que estes produtos serão adquiridos com o recurso financeiro que será disponibilizado em conta específica, na ordem de trinta mil reais, e serão atendidas cerca de duzentos e vinte e duas famílias, de baixa renda, do município de São Joaquim. Feita esta explanação, os conselheiros presentes debateram a importância deste processo no fomento da economia municipal, bem como no atendimento destas famílias com produtos diversificados, que acrescidos aos atendimentos das cestas básicas, irão diversificar e melhorar a dieta e nutrição dos membros das famílias atendidas. O plano de Trabalho foi aprovado e a Resolução CMAS nº. 009/2020, emitida. Por conseguinte, a Secretária Marilda passou à exposição do Plano de Ação referente aos recursos da Portaria do Ministério da Cidadania nº. 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca de repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e de estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. A senhora Marilda expôs que este recurso tem por objetivo aumentar a capacidade de resposta dos municípios na execução da Política Pública de Assistência Social no atendimento das famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade e risco social, decorrente desta pandemia, sob dois eixos de trabalho: I) Estruturação da Rede do SUAS e II) Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais visando o enfrentamento do Covid-19. No Eixo II – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais, que tem a previsão de repasse de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), o município de São Joaquim já recebeu o valor da primeira parcela, referente a 50%em conta específica, no fundo municipal de Assistência Social – FMAS, no dia 27/05/2020. Para aplicação deste recurso, foi previsto no Plano de Ação o pagamento de dois meses do serviço de acolhimento dos idosos, e dos benefícios eventuais de hospedagem temporária e de auxílio moradia (aluguel social). Os conselheiros presentes aprovaram o Plano de Trabalho por unanimidade e este Conselho emitiu a Resolução nº. 010/2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Lusiane Zandonadi Nunes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COVID-19

Publicação Nº 2568198

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018 e Ação de Combate ao Covid-19 torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, destinado ao preenchimento de vaga temporária para atuar no Combate de Enfrentamento do Covid-19 no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir às demandas no serviço da Central de Triagem do Covid-19 e barreiras sanitárias.

O presente Edital de Chamada Pública se dá em função da pandemia do Covid-19, tornando-se de extrema urgência pela grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), seguindo os Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, objetivando a continuidade dos serviços públicos a serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 004/2020 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do Covid-19.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O cargo a ser provido é:

| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Necessária | Carga Horária | Vencimento Inicial |
| 02 | Médico Clinico Geral | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. | 40h | R$ 14.850,33 |
| 02 | Enfermeiro | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Enfermagem, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. | 40h | R$ 4.083,73 |
| 06* | Técnico em Enfermagem<br>*04 vagas Centro de Triagem<br>*02 vagas barreiras sanitárias | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. | 40h | R$ 2.580,14 |
| 02 | Agente de Serviços Gerais | Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau. | 40h | R$ 1.045,00 |

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 20 de Julho de 2020, às 14h.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).

3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA N° 378/2020

Publicação Nº 2569082

PORTARIANº 378/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, por 07 (sete) dias, a partir do dia 10/07/2020. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 10/07/2020. – JULIANO CARVALHO DA CRUZ, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - SAMU, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/07/2020. – ELENISE MELO NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do 14/07/2020. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2020. – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológica, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/07/2020. – ANA CARLA BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo de Educadora Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/07/2020. – IVANA CUSTODIA GODINHO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - SAMU, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/07/2020. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/07/2020. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 10 (dez) dias, a contar do dia 16/07/2020. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2020. – VINICIUS CARDOSO BOLZANI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 17/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009/2020

Publicação Nº 2569439

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19)

constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde – MS declarou, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, que resultou na declaração de emergência por meio da edição do Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, bem como o estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, de 17 de abril de 2020, mediante a implementação de necessárias medidas restritivas de circulação de pessoas e isolamento social, refletindo-se, invariavelmente, na renda dos agricultores e pequenos empreendimentos familiares rurais;

CONSIDERANDO a atual situação de estiagem que assola o Estado de Santa Catarina, cuja ocorrência vem afetando fortemente os pequenos empreendimentos familiares rurais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar à agricultura familiar;

CONSIDERANDO a premente necessidade de auxiliar as famílias em situação de extrema insegurança alimentar e nutricional, sobretudo no atual contexto de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO, que é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, o qual deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais voltados ao atendimento desse público;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 10/2020/SAR/CEDERURAL, que dispõe sobre a descentralização de recursos do FDR para celebração de convênios com os municípios para a aquisição de produtos da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, com a finalidade de destinar às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional no contexto do estado de calamidade pública;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho Simplificado "Prato Solidário", referente a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2020, conforme registrado na ata nº. 177/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim, 25 de junho de 2020.

Sebastião Pereira Velho
Vice Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010/2020

Publicação Nº 2569440

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde – MS declarou, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, que resultou na declaração de emergência por meio da edição do Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, bem como o estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, de 17 de abril de 2020, mediante a implementação de necessárias medidas restritivas de circulação de pessoas e isolamento social, refletindo-se, invariavelmente, na renda dos agricultores e pequenos empreendimentos familiares rurais;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 104/2020, que declara situação de emergência no município de São Joaquim – SC define medidas adicionais de prevenção e enfrentamento à Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº. 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica APROVADO por este Conselho, o Plano de Ação das Ações Socioassistenciais, apresentado em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2020, conforme registrado na ata nº. 177/2020, no valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais aos municípios com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 25 de junho de 2020.

Sebastião Pereira Velho
Vice Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2020

Publicação Nº 2569441

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º. – COMPOR a Comissão Temática de Ética, Política e Normas de Assistência Social:

a) Patrícia Camargo Palma – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social da Proteção Social Básica;
b) Vilma Terezinha Silveira – AJOTERI;
c) Cláudia Lourenço Bueno – Secretaria Municipal da Educação;
d) José Teodoro de Sena Amaral – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 25 de junho de 2020.

Sebastião Pereira Velho
Vice Presidente do CMAS

## SUSPENSÃO PREGÃO 17/2020

Publicação Nº 2568547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SUSPENSÃO DAS LICITAÇÕES

Atendendo às recomendações das autoridades de saúde e autoridades sanitárias, bem como os decretos emergenciais expedidos pelo Estado de Santa Catarina e o Município de São Joaquim, o Prefeito Giovani Nunes decidiu suspender as licitações com sessão de abertura marcada para os próximos dias, até a data de 26/07/2020.

O Departamento de Licitações promoverá, nos próximos dias, o relançamento dos Pregões Presenciais. Desde já, o Município de São Joaquim reitera que qualquer licitação relançada cumprirá com as exigências legais de publicidade, podendo os editais e documentos complementares a ser acessados na íntegra por meio do site da prefeitura.

Agradecemos a compreensão de todos.

São Joaquim, 17 de julho de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020

Publicação Nº 2567363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - Processo nº 241/2020 – Proc. Adm. 3646/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TERRA NO CEM JOSÉ NITRO, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 05 de AGOSTO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 05 de AGOSTO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

### ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 015/2020

Publicação Nº 2567366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - Processo nº 254/2020 – Proc. Adm. 3555/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA ESCOLA AMBIENTAL DO MAR, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 15h00min do dia 05 de AGOSTO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 05 de AGOSTO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Publicação Nº 2566908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – Processo nº 218/2020 – Proc. Adm. 3116/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXA DE PASSAGEM, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20 de julho de 2020 às 13h00min até o dia 30 de julho de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30 de julho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30 de julho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°007/2020

Publicação Nº 2567337

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 097/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO CASARÃO DA FAMÍLIA MOREIRA E ADEQUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO CENTRO HISTÓRICO, EM SÃO JOSÉ/SC, VINCULADA A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

· DAYANE BARBARA MENDES EPP;
· STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP;
· PLANALTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA;
· PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de INFRAESTRUTURA exarou despacho manifestando que as empresas DAYANE BARBARA MENDES EPP e STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP não apresentaram Acervo Técnico compatível, tendo em vista no caso Acervo Técnico em Restauração, os demais participantes do certame estão TECNICAMENTE HABILITADOS.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas DAYANE BARBARA MENDES EPP e STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP, sendo que as demais empresas atenderam plenamente as condições editalicias.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS:

· DAYANE BARBARA MENDES EPP;
· STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP;

HABILITAR AS EMPRESAS:

· PLANALTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA;
· PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 28/07/2020, às 14h30H, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA DADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 17 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| Júnior Palharini Garcia | Paulo Dutra |
| Presidente da CPL | Membro da CPL |

| | |
|---|---|
| Humberto Alcino da Silva | Iriberto Antônio M. Júnior |
| Membro da CPL | Membro da CPL |

## ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°013/2020

Publicação Nº 2567293

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 224/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "POTECAS", PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROGRAMA PRO – INFÂNCIA/FNDE, NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA;
· W&L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de INFRAESTRUTURA exarou despacho manifestando que todas as empresas participantes do certame estão TECNICAMENTE HABILITADAS.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA;
· W&L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 28/07/2020, às 13h30H, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA DADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 17 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| Júnior Palharini Garcia | Paulo Dutra |
| Presidente da CPL | Membro da CPL |

| | |
|---|---|
| Humberto Alcino da Silva | Iriberto Antônio M. Júnior |
| Membro da CPL | Membro da CPL |

## AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

Publicação Nº 2568544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – Processo nº 145/2020 – Proc. Adm. 1358/2020. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÓDULO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL (01 SKID DE ABASTECIMENTO, 01 TANQUE AÉREO COM BACIA DE CONTENÇÃO), PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo administrativo n° 1358/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntado aos autos.

## AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020

Publicação Nº 2568590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – Processo nº 204/2020 – Proc. Adm. 3003/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÕ 35 Mpa – BLOCO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR EM GONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9781/2013, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo administrativo n° 3003/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntado aos autos.

## COMUNICADO DE ERRATA, INCLUSÃO DE SUBITENS E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Publicação Nº 2568932

COMUNICADO DE ERRATA, INCLUSÃO DE SUBITENS E NOVA ABERTURA

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020<br>PROCESSO DE COMPRAS Nº 206/2020<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2020 | PROCESSO DE COMPRAS Nº 600/2017 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa as seguintes alterações:

a) No Termo de Referência 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, no item 5.2.2

Onde se lê: "Aceitação de Notificação da ANVISA"

Leia-se: "Aceitação de Registro do produto expedido pelo site ANVISA"

b) No Termo de Referência 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, incluir-se-ão os subitens:

5.2.3. Autorização de Funcionamento – AFE em nome da licitante, expedida pela ANVISA, em vigor, deste pregão, em conformidade com a Lei n.º 9.782/1999 e Medida Provisória n.º 2.190-34/2001, para produtos SANEANTES, COSMÉTICOS e CORRELATOS;

5.2.4. A Empresa Licitante Indústria: Deverá possuir AFE para FABRICAR – ARMAZENAR – TRANSPORTAR; Conforme a classe do produto, a ser comprovada por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União ou por publicação do site da ANVISA;

5.2.5. Caso não exerça a atividade de TRANSPORTAR, deverá apresentar, Declaração de que o terceiro a ser contratado, possua AFE de transporte;

5.2.6. A Empresa Licitante, Atacadista e Assemelhado; Deverá possuir AFE para ARMAZENAR – DISTRIBUIR – EXPEDIR – TRANSPORTAR; Conforme a classe do produto, as ser comprovada por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário oficial da União ou por publicação do site da ANVISA;

5.2.7. Caso não exerça a atividade de TRANSPORTAR, deverá apresentar, Declaração de que o terceiro a ser contratado, possua AFE de transporte.

Assim sendo, devido às alterações realizadas no Termo de Referência e Edital, segue nova data de abertura:

b) NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso de licitação, obedecerá ao art. 4º G da lei nº 13979/2020, tendo em vista que o objeto da contratação relaciona-se com a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seu enfrentamento.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Recebimento das propostas: De 20 de julho de 2020 às 18h00min até dia 24 de julho de 2020 às 14h00 min;

3.1.2. Abertura das propostas: 24 de julho de 2020 às 14h00 min;

3.1.3. Início da sessão da disputa de preços: 24 de julho de 2020 às 14h01 min;

As demais exigências editalícias permanecem inalteradas.

Mais informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao@pmsj.sc.gov.br.

São José, 17 julho de 2020.

JULIANA TEREZINHA DA SILVA
PREGOEIRA

## DECRETO Nº 13523/2020

Publicação Nº 2569143

DECRETO Nº 13523/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado EDENIR MELO VENTURA para exercer o cargo de Supervisor de Limpeza e Lixo – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de julho de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## NOTA INFORMATIVA

Publicação Nº 2569128

São José, 13 de Julho de 2020.
NOTA INFORMATIVA
Assunto: Uso precoce de Cloroquina em pacientes sintomáticos e na profilaxia da COVID-19.

Diante de um grande aumento no número de casos confirmados da COVID-19 no Estado, acompanhado por um aumento expressivo na ocupação de leitos hospitalares nos últimos dias, alguns protocolos de tratamento vêm sendo divulgados e utilizados a fim de oferecer uma terapêutica para evitar o agravamento da COVID-19. Esses protocolos em sua maioria consistem na utilização de medicamentos antivirais, antiparasitários, corticóides e anticoagulantes vêm sendo desenvolvidos de forma empírica por médicos que atuam na linha de frente.

Até o momento não existem evidências científicas robustas que justifiquem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19, inclusive alguns medicamentos como a cloroquina e hidroxicloroquina podem ser prejudicais aos usuários causando graves eventos adversos como prolongamento do intervalo QT, taquicardia ventricular e fibrilação ventricular e, em alguns casos podem levar a morte.

Em Nota informativa (01/2020 SES/COSEMS/SC - 24/06/2020) emitida pela a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, considera-se que não há evidências científicas disponíveis que comprovem os benefícios da utilização de cloroquina e hidroxicloroquina para o tratamento da COVID-19, e apontam riscos importantes relacionados aos efeitos adversos. A Nota Informativa apresenta as seguintes informações sobre a pactuação nº 239/2020 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que definiu as seguintes condutas:
1) O uso e prescrição destes medicamentos está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares;
2) Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica;
3) O paciente em uso de Cloroquina 150mg comprimido, deverá ser monitorado e acompanhado com a realização dos seguintes exames:
3.1.) Exames laboratoriais de relevância na COVID-19: hemograma completo, TP, TTPA, proteína C-reativa, AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT, creatinina, uréia, glicemia, ferritina, LDH, troponina, CK-MB, vitamina D, íons (Na/K/Ca/Mg),
3.2) Exames complementares de relevância na COVID-19: Eletrocardiograma e Tomografia Computadorizada de TÓRAX.

A Nota Informativa ainda reforça que a Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas, hepáticas ou renais, hematoporfirina e doenças mentais. Cabe salientar que os exames necessários para o acompanhamento clínico dos pacientes em tratamento são complexos e não estão disponíveis em tempo hábil no contexto da Atenção Primária à Saúde.

Diante do exposto e da falta de evidências cientificas robustas até o momento e do posicionamento contrário de diversas sociedades científicas como a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), o Comitê Municipal de Enfretamento à COVID-19, a equipe técnica e os infectologistas da Secretaria Municipal de Saúde não recomendam a utilização de protocolos de tratamento ou de profilaxia que não tenham comprovação clínica e indicação terapêutica regulamentada pelos órgãos competentes, como a ANVISA.

No entanto, consideramos e reconhecemos as orientações do CRM/SC que preserva a autonomia do médico, no atual contexto, que opte pela utilização de tratamento medicamentoso precoce utilizando cloroquina ou hidroxicloroquina em seus pacientes, em decisão compartilhada com estes. Portanto, a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e o tratamento do paciente portador da COVID-19 deve ser baseado na autonomia do médico e na valorização da relação médico/paciente, sendo esse obrigado a relatar ao paciente que não existe até o momento nenhum trabalho que comprove o benefício do uso desses medicamentos para o tratamento da COVID 19, explicando os efeitos adversos possíveis e obtendo o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares, quando for o caso (TCLE Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - MODELO ANEXO), bem como é de total e exclusiva responsabilidade médica o acompanhamento clínico do paciente submetido ao tratamento.

O Comitê Municipal de Enfretamento a COVID-19 e o Corpo Clínico reitera seu compromisso com a saúde e bem estar da população josefense e considera relevante a constante atualização dos protocolos clínicos e por isso estas recomendações podem sofrer alterações a qualquer momento na medida em que novas evidências científicas sejam divulgadas no enfrentamento à pandemia.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

Fabrícia Martins Silva Lemos
Diretora de Atenção Primaria - DAP

Juliano Manoel Coelho
Diretor Técnico

Eric Silveira Ito
Diretor Clínico

## PORTARIA SMS/PMSJ Nº 019/2020

Publicação Nº 2567405

PORTARIA SMS/PMSJ nº 019, de 14 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Aline Rachadel Arouca, matrícula nº 428305, para efetuar a fiscalização da CONTRATO n.º 049/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 013/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Geovana stedile nº 215155, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS/PMSJ Nº 020/2020

Publicação Nº 2567389

PORTARIA SMS/PMSJ nº 020, de 14 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Aline Rachadel Arouca, matrícula nº 428305, para efetuar a fiscalização da CONTRATO n.º 051/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 033/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª FABRÍCIA Martins Silva Lemos nº 230456, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Publicação Nº 2566758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – Processo nº 103/2020 – Proc. Adm. 2075/2020 Fornecedores: VIGISOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP E AGIL EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE COZINHEIRO(A) E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 126.587,76 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Publicação Nº 2566841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – Processo nº 191/2020 – Proc. Adm. 2917/2020 Fornecedores: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA E ISABELA SCHARF BARACUHY Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 165.011,38 (cento e sessenta e cinco mil, onze reais e trinta e oito centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº. 607, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2569448

RESOLUÇÃO Nº. 607, DE 15 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI A MEDALHA "MARIA SOLANGE AMORIM" EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica criada a medalha "MARIA SOLANGE AMORIM" com a finalidade de homenagear os profissionais da Saúde que tenham destaque na sua área de atuação.

Parágrafo único. A Medalha será concedida anualmente em Sessão Solene a ser realizada no dia 04 de maio, dia instituído como o Dia Municipal do Profissional de Saúde.

Art. 2° A medalha representa símbolo físico de homenagem e será concedida em Sessão Especial realizada na semana alusiva a Saúde, aos Profissionais da Saúde previamente referendados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José.

Art. 3° A outorga da medalha obedecerá ao disposto no artigo 126, parágrafo único e artigo 127, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José.

Parágrafo único. Caberá a cada vereador indicar um nome de um profissional a ser homenageado (a) de acordo com o art. 1º desta Resolução.

Art. 4° A medalha de que trata esta Resolução, terá formato circunferencial com 06 (seis) centímetros de diâmetro e será feita em metal de cor prata, contendo ao centro a esfinge Maria Solange Amorim, contornada na sua borda na parte superior a inscrição "MEDALHA MARIA SOLANGE AMORIM", e no reverso símbolo do profissional da saúde, ao centro contornado em sua borda pela inscrição "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA SAÚDE – SÃO JOSÉ" e sua respectiva data contendo dia, mês e ano.
RESOLUÇÃO Nº. 607, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Parágrafo único. A medalha terá um suporte uma fita de gorgorão de seda contendo perpendicularmente de 3 (três) faixas largas, sendo 1(uma) central na cor verde e 2(duas) na cor branca.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 16 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 108/2020/SF

Publicação Nº 2566662

DECRETO Nº 108/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 126.785,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"79"3.3.90.00.00.1.0702 Aplicações Diretas ..... R$ 126.785,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 126.785,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), Recursos Convênio Estado – Transferências SUS, fonte 1.0702.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 109/2020/SF

Publicação Nº 2566664

DECRETO Nº 109/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.598,25 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"231"3.3.90.00.00.3.0705 Aplicações Diretas ..... R$ 10.598,25

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 10.598,25 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), Recursos Convênios - Estados, fonte 3.0705.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 110/2020/SF

Publicação Nº 2568535

DECRETO Nº 110/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 323.834,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
"14"4.4.90.00.00.1.0702 Aplicações Diretas ..... R$323.834,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 323.834,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais), Recursos Convênios – Estado - Saúde, Fonte 1.0702.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 111/2020/SF

Publicação Nº 2568537

DECRETO Nº 111/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 21.066,00 (vinte e um mil e sessenta e seis reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
"80"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$21.066,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 21.066,00 (vinte e um mil e sessenta e seis reais), Recursos Transferências de Impostos, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6787/2020

Publicação Nº 2567777

DECRETO Nº 6.787, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por LUIZ PERONDI, ERNANI COUTO MARCZEWSKI, JOÃO ALOISIO LINCK, PAULO HENRIQUE MACHADO, LARIO PEDRO SCHOFFEN E EDUARDO ANTONIO SILVESTRE, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação dos bens móveis, para fins de leilão, autorizados e descritos na Lei Municipal nº 4.892, de 14 de julho de 2020.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório contendo a descrição detalhada dos bens e seus respectivos valores de mercado.

Art. 2º. Fica autorizada a participação na presente comissão dos senhores VOLNEI LUIZ DALLO e IRONI FEDRIZZI, membros do Poder Legislativo, para acompanhar os trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## EDITAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2566659

EDITAL Nº 003/2020
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA JOÃO BUSATTO. "
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.894, de 14 de julho de 2020, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se ao recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares da RUA JOÃO BUSATTO – Trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 14,00 + 1,12m, está disponível no sítio:
https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/161934 .

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
Recurso proveniente do Contrato OGU nº889160/2019, programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios do Município, que se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.894/2020 e nos Processos de Licitação 42/2020, de 22 de abril de 2.020, correspondendo a Rua João Busatto o custo de obra e serviços de R$297.608,02 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e oito reais e dois centavos).

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4 - DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$74.402,01 (setenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e um centavo) relativos a Rua João Busatto, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.761/2020, de 25 de maio de 2020, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo Único. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 14.056,00m² = 3.514,00m²
NL 04 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em trezentos mil reais o hectare, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$300.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 300.000,00 = R$85,37m²
AML 3.514,00m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6 - DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

## EDITAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2566660

EDITAL Nº 004/2020
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA HERMINIO CONTE. "
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.894, de 14 de julho de 2020, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se ao recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares da RUA HERMINIO CONTE – Trecho entre a Rua Tancredo Neves e a Rua Edgar Kunz, está disponível no sítio:
https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/161935
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
Recurso proveniente do Contrato OGU nº889160/2019, programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios do Município, que se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.894/2020 e nos Processos de Licitação 43/2020, de 23 de abril de 2.020, e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Hermínio Conte o custo de obra e serviços de R$295.503,98 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e três reais e noventa e oito centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$5.114,34 (cinco mil cento e catorze reais e trinta e quatro centavos) proporcionais ao

metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$300.618,32 (trezentos mil seiscentos e dezoito mil e trinta e dois centavos).
3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4- DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$75.154,58 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) relativos à Rua Hermínio Conte, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.761/2020, de 25 de maio de 2020, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo único. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 9.474,54m² = 1.052,72m²
NL 09 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em duzentos e sessenta e três mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$263.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 263.000,00 = R$249,82m²
AML 1.052,72m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

## PORTARIA Nº 411/2020

Publicação Nº 2568753

PORTARIA Nº 411/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Letícia Priori, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, matrícula nº 2397, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2566753

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

## LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 17 DE JULHO DE 2020.

*Altera a Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O artigo 188 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de parágrafos quarto e quinto com as seguintes disposições:

"Art. 188. .....
.....
§4º Mediante justificativa, acompanhada de laudo de vistoria específico, no caso do ramo de atacado, desde que não se constitua na atividade principal do empreendimento, poderá haver enquadramento e classificação dos usos e atividades em nível de incomodidade diverso daquele previsto na Tabela de Níveis de Incomodidade de que trata o Anexo - 02 desta lei.
§5º Nos casos em que não houver possibilidade de definição pelos trechos do sistema viário, será adotado o parâmetro previsto no inciso I deste artigo". (NR)

**Art. 2°** O artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de inciso VII e de parágrafo sexto com as seguintes disposições:

"Art. 196. .....
.....
VII - T-20 compreende os trechos onde poderá ser permitido edificar até o número máximo de 20 (vinte) pavimentos, desde que disponha a via:
a) comprovadamente por laudo técnico emitido pelo órgão de saneamento competente, de rede de abastecimento de água e de sistema de coleta e tratamento de esgoto compatíveis com a instalação do empreendimento, somente quando da implantação do sistema de esgoto sanitário;
b) de largura igual ou superior a 25m (vinte e cinco metros);
c) de pavimentação.
.....
§6º Nos casos em que não houver possibilidade de definição pelos trechos do sistema viário, será adotado o parâmetro previsto no inciso I, do §1º deste artigo". (NR)

**Art. 3°** Os parágrafos primeiro e quarto do artigo 16 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....
.....
§ 1º Nas zonas de qualificação urbanística e distritos descritos acima, enquanto não houver o processo de qualificação urbanística serão aprovados projetos de edificações, desde que os mesmos obedeçam aos parâmetros urbanísticos descritos nesta lei e classifiquem-se como lotes urbanos em matrícula.
.....
§ 4º Nos casos descritos nos Parágrafos 1º e 2º do art. 16 adotar os parâmetros definidos para a Zona de Qualificação Urbanística.
.....". (NR)

**Art. 4°** O artigo 193-A da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193-A. Nos distritos, enquanto não houver parâmetros urbanísticos específicos e regras sobre uso e ocupação do solo urbano definidos, será utilizado o índice de incomodidade N-1 para os novos empreendimentos.
.....". (NR)

**Art. 5°** O inciso IV do artigo 197 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. .....
.....
IV - não será(ão) contado(s) o(s) pavimento(s), destinados exclusivamente à garagem e áreas comuns da edificação, exceto os pavimentos de garagens que não sejam vinculados às unidades deste, limitados ao número máximo de 04 (quatro) pavimentos;
.....". (NR)

**Art. 6°** No art. 199, dá-se novas redações ao §1º, as alíneas "b" e "c", e ao item 1, da alínea "c" do inciso II do § 1º, e acresce a alínea "c-1:

"Art. 199. .....
§ 1º Nas zonas ZUOP - I, II, III, IV, V, ZQU - 1, 2 e 3 e Loteamento Livi:
.....
I - .....
.....
c.1) Excepcionalmente, será permitido a edificação até o alinhamento frontal do lote:
1. no Acesso Sul, trecho compreendido entre a Rua Monte Castelo até a esquina da Rua Ana Fardo Reichert;

2. na Rua Jardelino da Silva Paz, entre as Ruas Travessa Atílio Galeazzi e o Acesso Sul, exceto na Zona Industrial Sul Moveleira.
II - .....
.....
b) para edificações que ultrapassem a altura descrita no inciso II, alínea “a”, deste artigo a partir desta até o 16º (décimo sexto) pavimento adotar:
c) para edificações acima do 16º (décimo sexto) pavimento, adotar:
1. Mínimo 3,50 m (três metros e meio) com ou sem aberturas.
.....”. (NR)

**Art. 7°** O artigo 200 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200. Em todas as ações voltadas à urbanificação, enquanto atividade de beneficiamento ou rebeneficiamento do solo urbano, serão consideradas como áreas não-edificáveis: as faixas de domínio público, contíguas as faixas de domínio e as faixas marginais dos recursos hídricos.
I - as faixas de domínio público de rodovias, ferrovias e dutos, sendo estas definidas como a porção do solo, de utilização pública, com medida mínima de 15m (quinze metros) a partir do eixo da via para cada uma de suas laterais, observando o estabelecido por normas federais, estaduais e municipais;
II - as áreas adjacentes (faixa "non aedificandi") das rodovias, entendidas como a faixa de terras com metragem contada a partir da linha que define a faixa de domínio público, estabelecida pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações posteriores;
II-A - a largura da faixa "non aedificandi” - contígua a faixa de domínio, em conformidade com a Lei Federal n. 13. 913, de 25 de novembro de 2019 respeitará o parâmetro compreendido entre 5 (cinco) metros e 15 (quinze) metros, conforme necessidade específica;
II-B - as edificações localizadas nas áreas contíguas as faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação da Lei Federal n. 13.913, de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso II-A deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal;
III - nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes em área de loteamento, deverão obrigatoriamente ser respeitados os afastamentos mínimos estabelecidos pela Lei Federal n. 4.771/1965, detalhada pelas Resoluções n. 302 e n. 303 do CONAMA, ou outras que venham a complementá-las ou substituí-las.
III-A - as faixas marginais dos recursos hídricos referidas no inciso III, são áreas de preservação permanente, não-edificáveis, necessárias à proteção, à defesa, à conservação e operação de sistemas fluviais e lacustres, determinadas em projeção horizontal e considerados os níveis máximos de água, de acordo com as determinações dos órgãos federais e estaduais competentes, cujas funções são:

a) preservar, conservar ou recuperar a mata ciliar;
b) assegurar uma área que permita a variação livre dos níveis das águas, em sua elevação ordinária;
c) permitir livre acesso à operação de máquinas para execução de serviços de dragagem, limpeza e outros serviços necessários a fim de melhorar o escoamento fluvial;
d) permitir a contemplação da paisagem.
IV - as larguras das faixas marginais dos recursos hídricos são passíveis de ampliação, desde que na forma da Lei, tomando por base critérios técnicos ambientais que indiquem a maior fragilidade ou maior valor ambiental". (NR)

**Art. 8°** O artigo 213 da Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213. Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Macrozona Urbana, dentro dos limites do perímetro urbano e conforme parâmetros fixados nesta lei e no mapa de zoneamento Anexo 06.
Parágrafo único. Poderão ser aprovados projetos de parcelamento do solo de imóveis localizados nos distritos inseridos nas zonas de qualificação urbanística conforme Anexo 05, desde que atendidos os parâmetros urbanísticos definidos em lei para as Zonas Urbanas de Ocupação Prioritária". (NR)

**Art. 9°** O inciso I do artigo 229 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. .....
I - para as Zonas Urbanas de Ocupação Prioritárias e para as Zonas de Expansão Urbanas Futuras e Zonas de Qualificação Urbanística descritas no art. 16:
.....
a-1) VETADO.
.....". (NR)

**Art. 10**. O artigo 234 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 234 .....
.....
VIII .....
a) .....
.....
5. pavimentação da ciclovia: asfalto ou paver, podendo ser no mesmo nível do passeio público;
.....
IX .....

c) .....
c-1 na Rua D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Nereu Ramos e a Rua João Beux Sobrinho, o estacionamento poderá oblíquo e sem a implantação da ciclovia.
.....
§ 1º Nos casos em que a caixa da via de circulação apresentar situação de fato já consolidada que não permita a implantação segura do número de pistas de rolamento exigidas neste artigo, poderá haver redução dessa exigência mediante parecer técnico justificativo.
§ 2° Nas ciclovias, é obrigatória a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores.
§ 3° O sentido de circulação das ciclovias deverá ser sinalizado horizontalmente por setas indicativas, contendo a expressão "sentido obrigatório".
§ 4° Deverá haver sinalização horizontal nas ciclovias que reporte ao cuidado dos cliclistas com a velocidade desempenhada e com a intersecção com faixas de pedestres". (N.R.)

**Art. 11**. O inciso VI do artigo 242 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 242. .....
.....
VI - iluminação pública, com lâmpadas de LED.
.....". (NR)

**Art. 12**. Os artigos 246 e 256 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246. A consulta de viabilidade constitui-se num pedido de informações sobre a possibilidade de determinada área de terra a ser parcelada através de desmembramento ou ainda remembrada, não gerando direitos, e tendo validade por 1 (um) ano". (NR)

"Art. 256. A consulta de viabilidade constitui-se num pedido de informações sobre a possibilidade de determinada área de terra a ser parcelada através de loteamento, não gerando direitos, e tendo validade por 1 (um) ano". (NR)

**Art. 13**. O parágrafo primeiro do artigo 260 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 260 .....
.....
§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a partir de sua expedição, podendo ser revalidadas, sem ônus para o solicitante, até o prazo de 2 (dois) anos.

.....". (NR)

**Art. 14**. O parágrafo segundo do artigo 272 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 272 .....
.....
§ 2º A execução dos serviços de construção de passeios públicos será de responsabilidade do respectivo proprietário do terreno, e:
I - deverá ser realizada observando as normas técnicas aplicáveis;
II - será condição indispensável para a concessão do alvará de habite-se;
III - será obrigatoriamente executada pelo proprietário no prazo improrrogável de até 04 (quatro) anos a contar da data de aprovação do loteamento.
.....". (NR)

**Art. 15**. O Capítulo III da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de Seção VIII, com a seguinte redação:

"Seção VIII
Das normas gerais de uso e ocupação do solo por condomínios urbanísticos de lotes" (NR)

**Art. 16**. A Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 289-A. Considera-se condomínio urbanístico de lotes, o empreendimento que será projetado nos moldes definidos no artigo 1.358-A do Código Civil e na alínea "h", inciso VII do art. 2º da Lei Estadual nº 17.492/2018, no qual cada terreno será considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se fração ideal do todo". (NR)

"Art. 289-B. Somente é admitida a instituição de condomínio urbanístico de lotes para fins residenciais na zona urbana do município de São Lourenço do Oeste, a qual deverá ser feita mediante prévia aprovação dos projetos, de acordo com as etapas, formalidades e requisitos previstos na presente lei para fins de parcelamento do solo urbano". (NR)

"Art. 289-C. Para efeito de aplicação desta Seção, são adotadas as seguintes definições:
I - Condomínio urbanístico de lotes: modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros ou cercas, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso ou lazer e recreação, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro;
II - Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e a via de domínio privado;

III - Lote: unidade autônoma servida de infraestrutura privada, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos nesta lei para a zona a que pertence". (NR)

"Art. 289-D. O condomínio urbanístico de lotes, exclusivamente unifamiliar, somente poderá ser instituído em área urbana de uso residencial, conforme previsto no zoneamento definido nesta Lei". (NR)

"Art. 289-E É vedada a aprovação de condomínios urbanísticos de lotes nas áreas impedidas ao parcelamento do solo e urbanização previstas nesta Lei". (NR)

"Art. 289-F Somente será permitido o parcelamento sob a forma de condomínios urbanísticos de lotes nas seguintes zonas:
I - Zona Urbana de Ocupação Prioritária - 1 (Centro) / ZUOP-1 (Centro);
II - Zona Urbana de Ocupação Prioritária - 2 / ZUOP- 2;
III - Zona Urbana de Ocupação Prioritária- 3 (Cruzeiro 2) / ZUOP-3 (Cruzeiro 2);
IV - Zona Urbana de Ocupação Prioritária - 4 (Santa Catarina) / ZUOP-4 (Santa Catarina);
V - Zona Urbana de Ocupação Prioritária - 4 (São Francisco) / ZUOP-4 (São Francisco); e,
VI - Zona Urbana de Ocupação Prioritária - 5 (Costa Sul) / ZUOP-5 (Costa Sul)". (NR)

"Art. 289-G O parcelamento sob a forma de condomínio urbanístico de lotes somente será permitido quando resultar em empreendimento com área mínima de 20.000,00m$^2$ (vinte mil metros quadrados), não podendo ultrapassar a área máxima de 51.000,00m$^2$(cinquenta e um mil metros quadrados)". (NR)

"Art. 289-H. O condomínio urbanístico de lotes deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
I - a unidade autônoma não poderá ser inferior a 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devendo preservar uma testada mínima de 15,00m (quinze metros);
II - nos lotes de esquina, a sua área, bem como sua testada, serão, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) maiores que a área e testada do lote mínimo exigido no inciso acima;
III - as vias de domínio privado, para circulação interna, com as respectivas áreas destinadas às calçadas para uso dos pedestres e para acesso interno aos lotes, deverão ter no mínimo 12,00m (doze metros) de largura em toda sua extensão, não sendo obrigatório seguir os padrões de vias previstos no Art. 234 e no Anexo 11 desta Lei, podendo ser prevista área de manobra quando a via não possuir ligação com as demais;
IV - todas as unidades autônomas deverão ter frente para as vias de domínio privado;

V - as divisas internas dos lotes, poderão ou não ter muros ou cercas, conforme estabelecido na convenção do condomínio;
VI - as edificações a serem construídas nas unidades autônomas do condomínio deverão respeitar os parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo definidos na presente lei;
VII - os limites externos do condomínio deverão ser cercados na sua divisa com muros, com altura mínima de 1,50 (um vírgula cinco) metros e altura máxima de 3,0 (três) metros, devendo:
a) quando façam frente para o sistema viário público, ter obrigatoriamente o fechamento por elementos vazados no equivalente a 70% (setenta por cento) de sua altura e fechamento por elementos sólidos nos 30% (trinta por cento) remanescentes;
b) quando internos, ter fechamento de até 50% (cinquenta por cento) por elementos vazados, a escolha do empreendedor;
VIII - respeitar o traçado do sistema viário básico, as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município e pelo órgão estadual regulador, os parâmetros de zoneamento, uso e ocupação do solo e as demais disposições previstas nesta lei, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente, não podendo interromper o sistema viário existente ou projetado previsto nos mapas municipais;
IX - ter acesso por vias públicas, conectando-a à rede viária urbana;
X - os acessos ao condomínio devem ser por meio de faixas de aceleração e desaceleração definidas na aprovação do empreendimento, e a portaria e portões de acesso devem ser compatíveis com as dimensões exigidas pelo Corpo de Bombeiros e demais normas técnicas para o acesso de veículos, não podendo interromper o sistema viário existente ou projetado previsto nos mapas municipais;
XI - deve estar prevista no projeto pelo menos uma área de recreação coberta que contenha, pelo menos, um salão de festas, cozinha, sanitários, e, um playground;
XII - prever vagas de estacionamento na proporção de pelo menos 01 (uma) vaga para cada 03(três) unidades autônomas, nas vias de circulação de interna ou em área a ser destinada pelo empreendedor;
XIII - atender as normas técnicas de acessibilidade em todos os projetos a serem implantados.
§ 1° Os ônus das obras necessárias para construção ou alargamento das vias de acesso referidas no inciso IX deste artigo recairão sobre o empreendedor interessado.
§ 2° O limite de 170,00 m (cento e setenta metros) de que trata o art. 228 desta lei não se aplica ao condomínio urbanístico de lotes". (NR)

"Art. 289-I Antes da elaboração do projeto do condomínio urbanístico de lotes, o interessado deverá solicitar ao Município a consulta de viabilidade do empreendimento, devendo seguir o procedimento e cumprir os requisitos adotados para essa etapa referente aos projetos de parcelamento, sob a modalidade loteamento, previsto nesta lei.

Parágrafo único. A consulta terá o mesmo prazo de validade previsto no artigo 256 desta lei". (NR)

"Art. 289-J Após o recebimento da consulta de viabilidade de implantação do condomínio urbanístico de lotes, o interessado estará habilitado a apresentar estudo preliminar.
Parágrafo único. O procedimento de que trata o *caput* observará o disposto nos artigos 259 e 260 desta lei, salvo aquilo que for incompatível com o condomínio urbanístico de lotes". (NR)

"Art. 289-K O empreendedor interessado solicitará a aprovação do projeto definitivo junto ao Poder Executivo Municipal, seguindo nesse caso o procedimento e os requisitos exigidos pelos artigos 261, 262 e 263 desta lei, em etapa única, salvo naquilo que for incompatível ao condomínio urbanístico de lotes.
Parágrafo único. As obras de uso coletivo de que trata o inciso XI do art. 289-H deverão ter seus projetos submetidos à aprovação do Município conjuntamente ao projeto definitivo". (NR)

"Art. 289-L O Poder Executivo Municipal, após análise e aprovação pelos seus órgãos competentes, expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigida para o mesmo, observando-se para tanto, naquilo em que aplicável, o disposto nos artigos 264 a 270 desta lei". (NR)

"Art. 289-M Para fins de garantia da execução das obras e dos serviços de infraestrutura exigidos para o condomínio urbanístico de lotes, será constituída, antes de sua aprovação, caução real, mediante hipoteca de imóveis situados na Comarca de São Lourenço do Oeste, carta de fiança bancária ou depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Poder Executivo Municipal, no valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor determinado para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos conforme esta Lei.
§ 1º A caução será formalizada por escritura pública no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando as taxas sob as expensas do empreendedor.
§ 2º No caso de imóveis caucionados localizados fora da área do condomínio, a caução será previamente registrada antes da referida aprovação.
§ 3º Não serão aceitas como caução pelo Poder Executivo Municipal as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento), aquelas declaradas de preservação permanente e as que sejam inundáveis".

"Art. 289-N Os condomínios urbanísticos de lotes, deverão destinar um percentual mínimo de área de sistema de circulação, lazer e áreas verdes, obedecendo os seguintes parâmetros:

I - 5% da área edificante do empreendimento para a implantação de equipamentos de uso comum do condomínio e lazer dos condôminos (piscina, quadra de esportes, churrasqueiras, parques, etc.);
II - as vias de circulação, compreendendo pista de rolamento e passeios, deverão atender às dimensões previstas nesta lei e servir a todas as unidades autônomas, bem como a área de que trata o inciso I;
III - áreas verdes mínimas, conforme definição do órgão estadual regulador do meio ambiente.
Parágrafo único. Entre dois ou mais condomínios urbanísticos de lotes vizinhos ou próximos, a fim de preservar a continuidade e a hierarquia do sistema viário, o Município poderá exigir a abertura de uma ou mais vias de circulação". (NR)

"Art. 289-O Por oportunidade da apresentação do estudo preliminar, o empreendedor deverá propor a doação em favor do Município de área institucional destinada à implantação de equipamentos públicos correspondente de 4% (quatro por cento) da área edificante do empreendimento.
§1º A área de que trata o *caput*:
I - não poderá estar situada nas faixas non aedificandi;
II - ficará condicionada à aceitação do Município, levando-se em conta o interesse coletivo;
III - poderá ser contígua ao empreendimento ou em outro local da mesma zona urbana de ocupação prioritária, desde que preservado o mesmo valor imobiliário.
§ 2º As áreas de preservação permanente serão descontadas da área total da gleba para o cálculo da doação de área institucional". (NR)

"Art. 289-P Após aceitação pelo Município da área de que trata o artigo anterior, como condição prévia à expedição do Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura, deverá ser formalizada a correspondente doação por meio de escritura pública, cabendo ao empreendedor interessado encaminhar a mesma junto ao cartório competente". (NR)

"Art. 289-Q Na instituição do condomínio urbanístico de lotes é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias de circulação interna, rede de drenagem pluvial e esgotos sanitários, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condôminos a manutenção das redes, arruamentos e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área condominial, responsabilizando-se o empreendedor pelos custos relativos às unidades autônomas ainda não alienadas.
§ 1º As redes para o abastecimento de água potável e energia elétrica deverão ter sua ligação com as redes existentes, mantidas pelas respectivas concessionárias de serviço público, das quais o empreendedor deverá obter a

anuência ou o recebimento, como condição para a expedição do termo de conclusão de que trata o artigo 289-V desta lei.
§ 2º A rede de drenagem, e quando for o caso, a rede de esgoto sanitário, deverá ter sua ligação com a rede existente, recaindo sobre o empreendedor interessado o ônus das obras de melhorias das redes existentes, quando o Município entender necessário.
§ 3º O empreendedor deverá apresentar e implementar o plano de coleta de resíduos sólidos, contemplando a coleta interna e a disposição externa ao condomínio.
§ 4º O empreendedor deverá apresentar e implementar plano de abastecimento de água potável quando da impossibilidade de abastecimento pelo sistema de distribuição público.
§ 5º O Município deverá, se necessário, exigir a oferta de contrapartidas urbanísticas pelo empreendedor em função das demandas por equipamentos públicos ou infraestrutura na área em que será executado o empreendimento, tais como:
I - ampliação da rede de drenagem pluvial;
II - ampliação da rede de esgoto, caso a concessionária pública gestora também faça essa exigência; e,
III - melhorias ou intervenções nas vias públicas (abertura, alargamento, prolongamento ou pavimentação)". (NR)

"Art. 289-R Na implantação e manutenção do condomínio urbanístico de lotes cabe ao empreendedor:
I - a demarcação e individualização das unidades autônomas, das vias de circulação internas, dos passeios e das áreas destinadas a uso comum dos condôminos;
II - a implementação do sistema viário e da infraestrutura, com exceção dos sistemas individuais de disposição de esgoto sanitário;
III - a pavimentação contínua e antiderrapante dos passeios das vias, com largura mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros), devendo ainda garantir a acessibilidade conforme o disposto na norma NBR-9050 e demais normas aplicáveis". (NR)

"Art. 289-S O condomínio urbanístico de lotes de que trata esta Lei, deverá ser constituído em caráter irrevogável e irretratável, devendo esta condição estar expressa no memorial descritivo, no instrumento público de incorporação e na convenção do condomínio, que integrarão o projeto definitivo, não podendo haver alteração do projeto geométrico aprovado pelo Município.
Parágrafo único. O memorial descritivo de condomínio urbanístico deve constar integralmente na convenção de condomínio e deverá conter ainda:
I - as condições urbanísticas do empreendimento;
II - as limitações que incidem sobre as unidades autônomas e suas edificações;
III - as limitações e os requisitos de uso e ocupação do solo;
IV - o regimento interno com plano diretor do condomínio". (NR)

"Art. 289-T Em nenhum caso o condomínio urbanístico de lotes poderá prejudicar o escoamento normal das águas ou a infraestrutura pública existente". (NR)

"Art. 289-U O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação das obras de uso coletivo do condomínio urbanístico de lotes e ao final das mesmas, concederá o termo de conclusão do empreendimento conforme o projeto". (NR)

"Art. 289-V As normas ora instituídas para o condomínio urbanístico de lotes somente se aplicam aos projetos apresentados após a entrada em vigor desta Seção, não se aplicando a ocupações ou parcelamentos irregulares do solo já existentes." (NR)

**Art. 17**. Os Anexos "1", "2", "5", "6", "7", "8", "9", "10" e "11" da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012 passam a vigorar com as alterações dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da presente Lei, respectivamente.

**Art. 18**. Permanecem inalteradas as demais disposições legais da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012 e seus Anexos naquilo em que não modificadas pela redação da presente Lei.

**Art. 19**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso II do art. 197, o inciso IV do art. 249, e a alínea "a" do inciso II do art. 272, da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012.

**Art. 20**. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente do Município.

**Art. 21**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO I

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 1
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

## TABELA DE PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO"

| Zona | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZUOP - 1 (Centro) | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | 0,1 | 4 | 8 | 60% | 15% | 4 | 5 |
| | | Multifamiliar | 0,2 | 12 | 16 | 85% | 8% | 20 | 22 |
| | Não Residencial | | 0,2 | 12 | 16 | 85% | 8% | 20 | 22 |
| | Misto | | 0,2 | 12 | 16 | 85% | 8% | 20 | 22 |

| Zona | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZUOP - 2 | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | 0,1 | 3 | 6 | 60% | 15% | 4 | 5 |
| | | Multifamiliar | 0,2 | 8 | 10 | 80% | 8% | 12 | 14 |
| | Não Residencial | | 0,2 | 8 | 10 | 80% | 8% | 12 | 14 |
| | Misto | | 0,2 | 8 | 10 | 80% | 8% | 12 | 14 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Zona | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZUOP - 3 (Cruzeiro 1) ZUOP - 3 (CTG) | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | 0,1 | 2 | 4 | 60% | 15% | 4 | 5 |
| | | Multifamiliar | 0,2 | 4 | 6 | 75% | 15% | 8 | 10 |
| | Não Residencial | | 0,2 | 4 | 6 | 75% | 15% | 8 | 10 |
| | Misto | | 0,2 | 4 | 6 | 75% | 15% | 8 | 10 |

| Zona | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZUOP - 4 (Santa Catarina) ZUOP - 4 (São Francisco) | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | 0,1 | 2 | 4 | 60% | 15% | 2 | 3 |
| | | Multifamiliar | 0,2 | 4 | 6 | 70% | 15% | 6 | 8 |
| | Não Residencial | | 0,2 | 4 | 6 | 70% | 15% | 6 | 8 |
| | Misto | | 0,2 | 4 | 6 | 70% | 15% | 6 | 8 |

*Os terrenos localizados no Condomínio Residencial Portal do Sol não poderão ser objeto de projetos de parcelamento do solo.

| Zona | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZUOP - 5 (Costa Sul) | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | 0,1 | 2 | 4 | 60% | 15% | 2 | 3 |
| | | Multifamiliar | 0,2 | 3 | 4 | 70% | 15% | 4 | 6 |
| | Não Residencial | | 0,2 | 3 | 4 | 70% | 15% | 4 | 6 |
| | Misto | | 0,2 | 3 | 4 | 70% | 15% | 4 | 6 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Zona | Usos | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZI - Norte Alimentícia 1<br>ZI - Norte Alimentícia 2<br>ZI - Sul (Moveleira)<br>ZI - Sul (São Paulinho)<br>ZI - Frederico Wastner | Não Residencial | 0,2 | 1,5 | 2 | 80% | 15% | 2 | 3 |
| | Industrial | 0,2 | 1,5 | 2 | 80% | 15% | 3 | 4 |

| Zona | Usos | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZMIE - (Efaislo) | Não Residencial | 0,2 | 1,5 | 2 | 80% | 15% | 2 | 3 |
| | Industrial | 0,2 | 1,5 | 2 | 80% | 15% | 3 | 4 |

*Os terrenos localizados no Condomínio Industrial EFAISLO não poderão ser objeto de projetos de parcelamento do solo, ressalvada a área remanescente 01, com 18.403,15m², que poderá ser parcelada em até três terrenos, sendo um deles necessariamente reservado à área do pavilhão de arremates e demais edificações, com pelo menos 12.191,59m².

*Abrir a Rua Waldemar Pianta, até o final da área remanescente 1, ao leste, divisa com parte do lote colonial N-01 B.



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Zona | Usos | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZCS -1<br>ZCS -2 | Não Residencial | 0,2 | 1,5 | 2 | 70% | 20% | 2 | 3 |
| | Misto | 0,2 | 1,5 | 2 | 70% | 20% | 3 | 4 |

| Zona | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| ZQU | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | 0,1 | 1 | 2 | 60% | 15% | 2 | 4 |
| | | Multifamiliar | 0,2 | 1 | 2 | 60% | 15% | 2 | 4 |
| | Não Residencial | | 0,2 | 1 | 2 | 60% | 15% | 2 | 4 |
| | Misto | | 0,2 | 1 | 2 | 60% | 15% | 2 | 4 |

*Nos distritos e vilas os lotes a ser edificados devem estar em situação regular e ter características urbanas inclusive na matrícula imobiliária.

| Área de Preservação de Manancial | Usos | | Coeficiente de Aproveitamento | | | Taxa de Ocupação Máxima (%) | Taxa de Permeabilidade (%) | Número Máximo de Pavimentos (Sem instrumentos) | Número Máximo de Pavimentos (Com instrumentos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Básico | Máximo | | | | |
| APM | Residencial Exclusivo | Unifamiliar | - | 0,02 | 0,03 | 2% | 98% | 2 | 2 |
| | Não Residencial | | - | 0,02 | 0,03 | 2% | 98% | 2 | 2 |
| | Misto | | - | 0,02 | 0,03 | 2% | 98% | 2 | 2 |

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO II

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 2
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

## TABELA DE NÍVEIS DE INCOMODIDADE"

| Nível de Incomodidade | Usos e Atividades | EIV |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-0 | **Residencial** | |
| | Habitação. | |
| | **Comércio Varejista** | |
| | Açougues e peixarias (carnes e derivados); | |
| | Antiguidades; | |
| | Aparelhos elétricos e eletrônicos; | |
| | Armarinho/bijuterias; | |
| | Artigos de decoração; | |
| | Artigos desportivos; | |
| | Artigos de óptica; | |
| | Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; | |
| | Artigos do vestuário; | |
| | Artigos fotográficos; | |
| | Artigos religiosos; | |
| | Bazar; | |
| | Bicicletas e triciclos; peças e acessórios; | |
| | Brinquedos; | |
| | Calçados/artefatos de couro; | |
| | Doces, balas, bombons e semelhantes; | |
| | Equipamentos de informática e comunicação; | |
| | Farmácia/drogaria/perfumaria sem manipulação; | |
| | Farmácia/drogaria/perfumaria com manipulação; | |
| | Floricultura; | |
| | Hortomercado; | |
| | Instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios; | |
| | Joalheria; | |
| | Livraria; | |
| | Material elétrico, hidráulico e equipamentos de segurança; | |
| | Mercearia; | |
| | Padaria; | |
| | Papelaria; | |
| | Presentes/artesanatos/souvenires; | |
| | Quitanda; | |

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-0 | Revistas/tabacaria; | |
| | Supermercado; | |
| | **Serviços** | |
| | Agência de Correios e Telégrafos; | |
| | Agência de empregos; | |
| | Agências de publicidade, promoção de vendas e marketing direto; | |
| | Agência de viagens e turismo; | |
| | Agência telefônica; | |
| | Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; | |
| | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares; | |
| | Barbearia, salão de beleza e massagista; | |
| | Biblioteca; | |
| | Café, lancheria; | |
| | Centro de cuidados, creche, escola maternal, pré-escolar, APAE; | |
| | Cervejaria artesanal; | |
| | Chaveiros; | |
| | Clínica médica e odontológica; | |
| | Confecção sob medida de artigos do vestuário; | |
| | Conselho comunitário e associação de moradores; | |
| | Consultório veterinário, pet shop ou loja de animais; | |
| | Consultórios profissionais; | |
| | Encadernação e douração; | |
| | Entidade de classe e sindical; | |
| | Escritórios profissionais; | |
| | Escolas específicas (idiomas, artes); | |
| | Estação de telefonia (torres e congêneres); | Obrigatório |
| | Estúdios de pintura, desenho e escultura; | |
| | Estúdios de pilates, yoga ou similares; | |
| | Equipamentos comunitários de lazer, praças e parques; | |
| | Fruticultura; | |
| | Galeria de arte; | |
| | Holdings de instituições financeiras e não-financeiras; | |
| | Horticultura; | |
| | Hotel; | |
| | Imobiliárias; | |
| | Instalação de esquadrias móveis, forros, divisórias, pisos; | |
| | Instituições de longa permanência para idosos; | |
| | Laboratório de análise clínica; | |
| | Laboratórios fotográficos, filmagem de festas e eventos; | |
| | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; | |
| | Lapidação de gemas; | |
| | Museu; | |
| | Orfanatos, albergues assistenciais ou similares; | |
| | Organização de festas e eventos; | |

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-0 | Organizações associativas ligadas à cultura e à arte; | |
| | Posto de saúde, posto médico e similares; | |
| | Posto policial; | |
| | Pousada (hospedagem); | |
| | Prédios e instalações administrativas vinculados aos poderes públicos: federal, estadual e municipal; | |
| | Prédios e instalações vinculados aos poderes: judiciário, executivo e legislativo; | |
| | Prestação de serviço de jardinagem; | |
| | Prestação de serviços diversos; | |
| | Produção de produtos artesanais; | |
| | Produção de produtos para condimento; | |
| | Produção de sementes certificadas, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas; | |
| | Reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e congêneres; | |
| | Reparação de aparelhos elétricos e eletrônicos; | |
| | Reparação de calçados e demais artigos de couro; | |
| | Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação; | |
| | Representantes comerciais e agentes do comércio; | |
| | Restaurante e pizzaria; | |
| | Serviços ambulantes de alimentação; | |
| | Serviços de locação de vídeos; | |
| | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional e serviços de entrega rápida; | |
| | Serviços de tatuagem e congêneres; | |
| | Serviços de tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador e Web design; | |
| | Serviços gráficos diversos; | Obrigatório |
| | Templo e local de culto em geral e congêneres; | |
| | Tinturaria e lavanderia sem caldeira; | |

| Nível de Incomodidade | Usos e Atividades | EIV |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-1 | **Comércio Atacadista** | |
| | Produtos Alimentícios | |
| | **Comércio Varejista** | |
| | Bar (venda de bebidas alcóolicas); | Obrigatório |
| | Centro comercial; | |
| | Eletrodomésticos; | |
| | Feira livre; | Obrigatório |
| | Ferragem; | |
| | Hipermercado com estacionamento e área de carga e descarga interna (depósito); | |

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-1 | Instrumentos médico hospitalares/material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios; | |
| | Loja de departamentos; | Obrigatório |
| | Máquinas, aparelhos, equipamentos diversos; | |
| | Materiais de construção sem depósito; | |
| | Móveis novos e usados; | |
| | Posto de abastecimento de combustível sem estacionamento de caminhões; | Obrigatório |
| | Produtos e equipamentos veterinários e/ou agropecuários; | |
| | Veículos automotores, peças e acessórios; | |
| | Vidraçaria; | |
| | **Serviços** | |
| | Academia de ginástica e/ou dança (escola de cultura física); | Obrigatório |
| | Agência de locação de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas); | |
| | Agência de sonorização; | |
| | Artigos lotéricos; | |
| | Bancos, financeiras e congêneres; | |
| | Boliches, bilhares; | Obrigatório |
| | Borracharia, reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos); | Obrigatório |
| | Captação, tratamento e distribuição de água; | |
| | Cartórios e atividades afins; | |
| | Casa noturna (boate); | Obrigatório |
| | Centro cultural; | Obrigatório |
| | Centro de compras (shopping center); | Obrigatório |
| | Centro de eventos; | Obrigatório |
| | Centros sociais | Obrigatório |
| | Churrascaria; | Obrigatório |
| | Cinema; | Obrigatório |
| | Clínicas de diagnóstico por imagem; | |
| | Confecção e comércio de produtos têxteis; | |
| | Empresa de limpeza e vigilância com armazenamento de produtos químicos (sem produção); | |
| | Empresa de sonorização; | |
| | Empresa de táxi; | |
| | Escolas de ensino médio, fundamental e de nível superior; | Obrigatório |
| | Espaço para realização de eventos (locação); | |
| | Estabelecimentos de ensino superior; | Obrigatório |
| | Estação de radiodifusão; | Obrigatório |
| | Estação de rádio-base e congêneres; | Obrigatório |
| | Estação de televisão; | |
| | Estacionamento privativo/comercial; | |
| | Execução de placas e letreiros de publicidade com pintura automotiva; | Obrigatório |
| | Execução de placas e letreiros de publicidade sem pintura automotiva; | |
| | Garagem comercial; | |
| | Gestão de redes de esgoto | |
| | Ginásio; | Obrigatório |
| | Hospital geral; | |
| | Instalações de atendimento a terceira idade; | Obrigatório |
| | Instalação de equipamento de som automotivo; | Obrigatório |
| | Instalações voltadas ao lazer da terceira idade; | Obrigatório |

| | | |
|---|---|---|
| **Nível de Incomodidade N-1** | Instituição científica e tecnológica; | Obrigatório |
| | Jogos eletrônicos; | |
| | Lavagem e lubrificação; | Obrigatório |
| | Policlínicas; | Obrigatório |
| | Pronto-socorro; | Obrigatório |
| | Provedores de acesso às redes de comunicações ou operadoras de televisão por assinatura; | |
| | Reparação de equipamentos elétricos, hidráulicos e de gás (pequenos reparos); | |
| | Reparação de equipamentos elétricos, hidráulicos e de gás (maiores reparos); | Obrigatório |
| | Reparação de máquinas e aparelhos elétricos domésticos; | |
| | Reparação e manutenção de veículos automotores sem chapeação nem pintura; | |
| | Sauna; | |
| | Serigrafia / Silk Screen; | |
| | Serviços de instrução musical (bandas, orquestras, etc.); | Obrigatório |
| | Serviços de reboque de veículos; | |
| | Teatro; | Obrigatório |
| | Terminal Rodoviário | |

| Nível de Incomodidade | Usos e Atividades | EIV |
|---|---|---|
| **Nível de Incomodidade N-2** | **Varejista** | |
| | Equipamentos e produtos agrícolas e/ou veterinários, agrotóxicos e defensivos agrícolas- com depósito; | Obrigatório |
| | Máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte; | Obrigatório |
| | Materiais de construção com depósito; | Obrigatório |
| | Posto combustíveis com estacionamento de caminhões; | Obrigatório |
| | Posto de revenda de gás - classe 1 e 2; | Obrigatório |
| | **Atacadista** | |
| | Alimentos armazenados em câmaras frigoríficas; | |
| | Alimentos (grãos e cereais) sem secador de grãos; | |
| | Alimentos (grãos e cereais) com secador de grãos; | Obrigatório |
| | Bebidas e produtos do fumo; | |
| | Calçados, bolsas, malas e similares | |
| | Depósitos em geral | |
| | Energia elétrica | |
| | Equipamentos elétricos e eletrônicos | |
| | Materiais de construção; | |
| | Materiais óticos e cirúrgicos; | |
| | Mobiliário; | |
| | Papel, artigos para papelarias; | |
| | Peles e couros; | |
| | Produtos em geral; | |
| | Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; | |
| | Produtos farmacêuticos; | |
| | Produtos hortifrutigranjeiros; | |
| | Produtos para fotografia; | |

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-2 | Vestuários e têxteis; | |
| | **Serviços** | |
| | Centro esportivo; | Obrigatório |
| | Circo; | |
| | Clube e congêneres; | Obrigatório |
| | Embaladora de Grãos; | |
| | Empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis; | |
| | Empresas de mudança; | |
| | Empresa de transportes (com estacionamento de ônibus/caminhões) | |
| | Estádio; | Obrigatório |
| | Funerária; | Obrigatório |
| | Funilaria; | |
| | Marcenaria e fabricação de móveis planejados | |
| | Marmoraria; | |
| | Motel; | |
| | Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores de carga com chapeação e/ou pintura; | |
| | Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores de passeio com chapeação e/ou pintura; | Obrigatório |
| | Oficinas de retificação de motores; | |
| | Parque exposições e feiras; | |
| | Prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros; | |
| | Reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.); | Obrigatório |
| | Reparação ou manutenção de máquinas e equipamentos industriais; | Obrigatório |
| | Serviços de construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, fundações, estruturas e concreto, impermeabilização e demais serviços similares; | |
| | Serviço de ensaio de materiais (análise da qualidade); | Obrigatório |
| | Tinturaria e lavanderia com caldeira; | Obrigatório |
| | Tornearia | Obrigatório |
| Nível de Incomodidade N-2 | **Industrial** | |
| | Agroindústria (artesanal) | Obrigatório |
| | Artefatos para pesca e esporte: fabricação; | Obrigatório |
| | Artigos para viagem, calçados e partes para calçados ou similares de qualquer material: Fabricação | |
| | Brinquedos e jogos recreativos: fabricação; | Obrigatório |
| | Equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional; | Obrigatório |
| | Escovas, pincéis e vassouras: fabricação; | |
| | Indústria alimentícia | Obrigatório |
| | Instrumentos musicais: fabricação; | Obrigatório |
| | Indústria de confecções (pequeno porte); | Obrigatório |
| | Produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (fraldas descartáveis, absorventes, produtos de papel para uso doméstico e similares) | |
| | Produtos farmacêuticos em geral e uso veterinário | |

| Nível de Incomodidade | Usos e Atividades | EIV |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-3 | **Comércio Atacadista** | |
| | Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Gás Natural Veicular (GNV); | |
| | Depósito ou posto de revenda de gás; | Obrigatório |
| | Equipamentos e produtos agrícolas e/ou veterinários, agrotóxicos e defensivos agrícolas- com depósito; | |
| | Máquinas, veículos e equipamentos; | |
| | Minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas; | Obrigatório |
| | **Serviços** | |
| | Agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos; | |
| | Agência de locação de traillers e camionetas; | |
| | Centrais de abastecimento; | Obrigatório |
| | Centrais de carga; | Obrigatório |
| | Oficinas de esmaltação; | |
| | Oficinas de galvanização; | |
| | Oficinas de niquelagem e cromagem; | |
| | Serralheria; | |
| | Serviços de perfuração, detonação e corte de pedras; | |
| Nível de Incomodidade N-3 | **Industrial** | |
| | Artefatos de concreto, cimento, materiais semelhantes: fabricação; | |
| | Beneficiamento e tratamento químico de madeira como parte do processo produtivo da indústria moveleira. | |
| | Britador | |
| | Cabines, carrocerias e reboques para caminhões, ônibus e carros | |
| | Caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos: fabricação; | |
| | Celulose, papel e produtos diversos de papel | |
| | Colchões: fabricação; | |
| | Compensados de madeira | |
| | Embalagens metálicas, produtos de trefilados de metal, artigos de metal para uso doméstico e pessoal: fabricação; | |
| | Energia elétrica: geração (PCH), transmissão e distribuição; | |
| | Equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos | |
| | Estruturas metálicas e esquadrias em metal: fabricação; | |
| | Fábrica de cola | |
| | Indústria moveleira | |
| | Inseticidas, fungicidas e formicidas: fabricação; | |
| | Laminação de madeira | |
| | Laminados planos e tubulares de material plástico: fabricação; | |
| | Móveis com predominância de madeira e metal: fabricação; | |
| | Operação com processo de moagem de produtos de origem vegetal. | |
| | Produção de espuma quando esta é parte do processo produtivo da indústria moveleira. | |
| | Reforma de pneumáticos usados (recauchutagem/recapadora): processamento; | |
| | Tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central: fabricação; | |
| | Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção: fabricação; | |
| | Usina de Concreto | |
| | Usinagem (mecânica) de peças; | |

| Nível de Incomodidade | Usos e Atividades | EIV |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-4 | **Serviços** | |
| | Crematório; | Obrigatório |
| | Depósitos de explosivos; | Obrigatório |
| | Depósito de sucatas/ ferro velho | Obrigatório |
| | Exploração de Minérios | Obrigatório |
| | Unidade Prisional | Obrigatório |
| | Usina de triagem e separação de recicláveis | Obrigatório |
| | **Indústrias de GRANDE impacto ambiental** | |
| | Álcool: fabricação de produtos, primários (destilação) e intermediários, derivados de álcool (inclusive produtos finais); | Obrigatório |
| | Carvoaria (carvão vegetal): fabricação e estocagem; | Obrigatório |
| | Cimento-amianto: fabricação de peças e artefatos; | Obrigatório |
| | Cloro, cloroquímicos e derivados: fabricação; | Obrigatório |
| | Energia elétrica: geração (termelétrica); | Obrigatório |
| | Ferro (gusa) e aço fundidos (siderúrgicas): fabricação; | Obrigatório |
| | Ferroesponja: produção; | Obrigatório |
| | Fertilizantes fosfatados (superfosfatados, granulados, monamônio e diamônio fosfatado e assemelhados): fabricação; | Obrigatório |
| | Fibrocimento: fabricação de peças e artefatos; | Obrigatório |
| | Fósforos de segurança: fabricação; | Obrigatório |
| | Gás de nafta craqueada: fabricação; | Obrigatório |
| | Impermeabilizantes, solventes, secantes e produtos afins: fabricação; | Obrigatório |
| | Ligas de metais não ferrosos, exceto metais preciosos (latão, bronze, etc.): fabricação em formas primárias; | Obrigatório |
| | Lixo doméstico: reciclagem, deposição, compostagem, incineração; | Obrigatório |
| | Lixo industrial (reciclagem): deposição, processamento; | Obrigatório |
| | Metais não ferrosos, exceto metais preciosos (alumínio, chumbo, estanho, zinco, etc.): metalurgia em formas primárias; | Obrigatório |
| | Metais não ferrosos e ligas (metalúrgicas): fabricação de peças fundidas, laminados, tubos e arames; | Obrigatório |
| | Minerais não metálicos (gesso, gipsita, malacacheta, cristal de rocha, talco, esteatita, agalmatolito, etc.): beneficiamento e preparação; | Obrigatório |
| Nível de Incomodidade N-4 | Pasta mecânica: fabricação; | Obrigatório |
| | Pilhas, baterias e acumuladores elétricos | Obrigatório |
| | Pneumáticos e câmaras-de-ar: fabricação; | Obrigatório |
| | Pólvora, explosivos e detonantes (inclusive munição para caça, esportes e artigos pirotécnicos): fabricação, estocagem e comercialização; | Obrigatório |
| | Soda cáustica e derivados: fabricação; | Obrigatório |
| | Tintas de impressão: fabricação; | Obrigatório |
| | Tintas, esmaltes, vernizes e lacas: fabricação; | Obrigatório |
| | **Indústrias de risco ambiental MODERADO** | |
| | Abatedouros de animais; | Obrigatório |
| | Açúcar natural: fabricação; | Obrigatório |
| | Adubos e corretivos do solo não fosfatados: fabricação; | Obrigatório |
| | Cal e gesso: fabricação; | Obrigatório |
| | Carne, conservas, embutidos: produção com emissão de efluentes; | Obrigatório |
| | Carne, sangue, ossos e assemelhados: fabricação de farinha de ossos; | Obrigatório |
| | Cerâmica vermelha (tijolos, telhas e outros artefatos de barro | Obrigatório |

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Incomodidade N-4 | cozido, exceto cerâmica (vitrificada): produção; | |
| | Cerâmica refratária: fabricação; | Obrigatório |
| | Cimento/clínquer: fabricação; | Obrigatório |
| | Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal: fabricação; | Obrigatório |
| | Couros e peles: curtimento, secagem e salga; | Obrigatório |
| | Desinfetantes sanitários: fabricação; | Obrigatório |
| | Ferro e aço e ferro-ligas - formas primárias e semiacabados (lingotes, biletes, palanquilhas, tarugos, placas e formas): produção; | Obrigatório |
| | Gelo, usando amônia como refrigerante: fabricação; | Obrigatório |
| | Madeira: desdobramento e beneficiamento (com tratamento químico); | Obrigatório |
| | Óleos e gorduras para alimentação: refinação; | Obrigatório |
| | Óleos, essências vegetais e congêneres: fabricação; | Obrigatório |
| | Óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto: produção (exceto refinação de produtos alimentares); | Obrigatório |
| | Produtos de limpeza e polimento: fabricação; | Obrigatório |
| | Rações balanceadas para animais (exceto farinhas de carne, sangue, ossos e peixe): fabricação; | Obrigatório |
| | Sabões, detergentes sintéticos, germicidas, fungicidas: fabricação; | Obrigatório |
| | Solventes: fabricação; | Obrigatório |
| | Tabaco: preparação de fumo, cigarros e congêneres; | Obrigatório |
| | | |
| Nível de Incomodidade N-4 | **Indústrias de risco ambiental LEVE** | |
| | a) Baixo potencial de poluição atmosférica; | Obrigatório |
| | b) Efluentes líquidos industriais compatíveis com seu lançamento em rede pública coletora de esgoto, com ou sem tratamento prévio de acordo com a legislação vigente (ambiental); | Obrigatório |
| | c) Produção de resíduos sólidos, em pequena quantidade, de acordo com a legislação (ambiental); | Obrigatório |
| | d) operação com um dos processos listados a seguir: | Obrigatório |
| | Alimentares, produtos de origem vegetal: beneficiamento, torrefação, liofilização, preparação deconservas, condimentos e doces, exceto fabricação de óleos e confeitaria; | Obrigatório |
| | Artefatos de fibrocimento, gesso e materiais semelhantes: fabricação. | Obrigatório |
| | Bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes; | Obrigatório |
| | Borracha: fabricação de espuma, laminados e fios; | Obrigatório |
| | Cerâmica: fabricação de peças e artefatos, exceto de barro cozido; | Obrigatório |
| | Concentrados aromáticos, naturais e sintéticos: fabricação; | Obrigatório |
| | Embalagens de material plástico (copos descartáveis, sacolas, etc.): fabricação; | Obrigatório |
| | Fábrica de embutidos Obrigatório | Obrigatório |
| | Fios e tecidos: beneficiamento, acabamento, fiação e tecelagem; | Obrigatório |
| | Laminados planos de aço, laminados longos de aço, arames, relaminados, trefilados e perfilados de aço: produção; | Obrigatório |
| | Leite e laticínios: preparação e fabricação com emissão de efluentes líquidos; | Obrigatório |
| | Madeira com ou sem tratamento químico:desdobramento e beneficiamento; | Obrigatório |
| | Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária e equipamentos para irrigação: fabricação; | Obrigatório |
| | Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação: fabricação; | Obrigatório |

| | | |
|---|---|---|
| **Nível de Incomodidade N-4** | Pedras: aparelhamento e outros trabalhos; Obrigatório | Obrigatório |
| | Resinas de fibras de fios artificiais: fabricação; | Obrigatório |
| | Soldas anôdos: fabricação; | Obrigatório |
| | Vidro plano e de segurança, embalagens de vidro, artigos de vidro e de cristal: fabricação; | Obrigatório |
| | | |
| | Observação: Atividades não previstas na tabela acima e no art. 321 e atividades conflitantes deverão ter sua instalação aprovada pelo Conselho da Cidade. | |

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO III

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 5"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO IV

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 6"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO V

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 7"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO VI

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 8"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO VII

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 9"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO VIII

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 10"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# ANEXO IX

(Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020)

"ANEXO 11"
*(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)*

**MAPA ANEXO**

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 034, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567341

PORTARIA Nº 034, DE 17 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 3.902/2020 do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público EVERTON LUIZ LOVERA, ocupante efetivo de AGENTE CULTURAL II, matrícula nº 12/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
____/_____/2020

## PORTARIA Nº 790, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567391

PORTARIA Nº 790, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal IEDA SANAJOTTO, matrícula nº 3001/74, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 13 a 27 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 791, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567394

PORTARIA Nº 791, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ELIZANDRA DA SILVA, matrícula nº 1995/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, no período de 03 a 17 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 792, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567395

PORTARIA Nº 792, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ANGELA MARIA MESACASA, matrícula nº 2004/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, no período de 10 a 24 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 793, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567396

PORTARIA Nº 793, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal KEMOLI SPINELLO, matrícula nº 3392/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 17 a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 794, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2567397

PORTARIA Nº 794, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA, matrícula nº 3486/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### 04-2020 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Publicação Nº 2569518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2020 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 30/07/2020.OS LICITANTES FICAM OBRIGADOS A FAZER USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO DURANTE TODA A LICITAÇÃO, INCLUSIVE NO CREDENCIAMENTO. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de julho de 2020.VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

### PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA 36-2019 PROCESSO 63-2019

Publicação Nº 2566769

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 36/2019, PROCESSO 63/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SCS COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Santa Catarina, 813, Bairro Morada do Sol, Sala 02, no município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ Nº. 13.995.853/0001-52, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. Solange Castanha Schimelfening, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reajustar os valores da ata de registro de preços 36/2019 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 63/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:
Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste do preço unitário dos ITENS 70- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG, ITEM 84 – LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO, ITEM 124 – QUEIJO MUSSARELA 1 KG, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 36/2019, tendo em vista a solicitação da contratada, e apresentação de notas fiscais de compra apresentadas pela mesma, e os preços repassados ao consumidor final, onde verificou-se que de fato houve reajuste dos valores.
O reequilíbrio financeiro a maior valor ficará assim:
ITEM 70 - Farinha de trigo especial – Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico, prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma. Valor atualmente pago R$ 9,90, VALOR PASSARÁ PARA R$ 13,05.
ITEM 84 - Leite longa vida integral – Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra pack de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma. Valor atualmente pago R$ 2,67, VALOR QUE PASSARÁ A SER PAGO R$ 3,56.
ITEM 127 - Queijo mussarela – Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 2 kg. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Entregue conforme cronograma. Valor atualmente pago R$ 24,35, VALOR QUE PASSARÁ A SER PAGO R$ 35,00.
Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando o aumento dos preços dos produtos conforme documentos em anexo, sendo estes valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra apresentados pela empresa.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 17 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA SCS COMÉRCIO LTDA
Vilmar Schmaedecke
CONTRATANTE CONTRATADA

## SEXTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2566772

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 09/2020 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 16/2020, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste a MAIOR VALOR para Diesel S500 e Diesel S10 e Gasolina Comum, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 09/2020, tendo em as notas apresentadas pela empresa fornecedora, e os preços repassados ao consumidor final terem alterado, considerando as constantes alterações do preço do petróleo neste ano, onde verificou-se que de fato houve alteração dos preços dos combustíveis.
O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído: Valor atual pago da Gasolina Comum R$4,33. Valor que passará ser pago Gasolina Comum R$ 4,41, sendo um aumento de 2% por litro de Gasolina Comum. Valor atual pago Diesel S500 R$ 3,31. Valor que passará a ser pago Diesel S500 R$ 3,40, um aumento na ordem de 3%. Valor atual pago Diesel S10 R$ 3,44. Valor que passará a ser pago Diesel S10 R$ 3,53, um aumento na ordem de 2,8%.
Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os valores atuais pagos pelos combustíveis, considerando as alterações dos preços dos combustíveis, conforme documentos em anexo, sendo este valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra dos combustíveis apresentados pela empresa fornecedora de combustíveis para o município e levantamento de valores praticados pela administração pública dos municípios vizinhos ao nosso, sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 20 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | POSTO CHARNOSKI LTDA |
| Vilmar Schmaedecke | Elena Perondi |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 9.348/2020

Publicação Nº 2568239

DECRETO Nº 9.348/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Federal n. 13.465 de 2017, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2020 dos Conselhos Municipais, contendo a indicação de novos membros.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Paulo Henrique Martins Couto, ocupante do cargo de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, matrícula funcional n.22024401.
II – Douglas Arcari – Ocupante do cargo de Advogado Assessor, matrícula funcional n.22056901.
III – Carline Mocelin – Ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional n. 21912901.
IV – Charles Dall Orsoletta– Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, matrícula funcional n. 22023901.
V – Leocir Nardi – Ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, matrícula funcional n.22001201.
VI – Marisete Gomes de Oliveira – Ocupante do cargo de Assessora Executiva, matrícula funcional n. 22023201.
VII – Júlio Antonio Bagetti- Ocupante do cargo de Advogado, matrícula funcional n. 16319803.

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Fixar prioridades para a regularização
II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária.
III – Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização.
IV – Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
V- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI – Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito á regularização fundiária;
VII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso.
VIII – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;
IX – Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;
X – Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;
XI – proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;
XII – Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;
XIII – Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
XIV – Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
XV – Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
XVI – Nos Casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução;
XVII – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Art. 3º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.295 de 20 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 16 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO Nº 9.349/2020

Publicação Nº 2568255

DECRETO Nº 9.349/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – COTRASMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2020 dos Conselhos Municipais, o qual solicita a substituição de membros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, acompanhados de seus respectivos suplentes, os membros a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias
Suplente: Gisabel Lucia Hermes

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz
Suplente: Raquele Cristiane Mendes

III – Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal
Titular: Celi Maziero
Suplente: Camilla Schiavini Moretto

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Titular: Marla Daridsa Berger
Suplente: Osmar Goulart

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luiz Alcebíades Pichetti
Suplente: Edson Moises Kojoroski

VI - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CIRETRAN
Titular: Wesley Almeida Andrade
Suplente: Jeisebel Medianeira da Silva H. Pahim

VII – Representante do 11º Batalhão de Polícia Militar
Titular: Evandro Vieira
Suplente: Lucas Brugnara Soccal

VIII – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED
Titular: Dilce Rodrigues de Freitas Franzen
Suplente: Lidia Panis

IX – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste - ACISMO
Titular: Luiz de Rocco
Suplente: Roberto Vicente Mileski

X – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL
Titular: Bruno Celuppi
Suplente: Solani Balbinot

XI – Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte e Cargas de São Miguel do Oeste
Titular: Iniro Grolli
Suplente: João Luiz Theis

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.946 de 10 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO Nº 9.350/2020

Publicação Nº 2568269

DECRETO Nº 9.350/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2020 dos Conselhos Municipais, o qual solicita a substituição de membros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Planejamento, constituído por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes composições:

I - Seis representantes do Poder Público:

a) Quatro representantes de órgãos que trabalhem diretamente com questões urbanísticas ou ambientais:
Leocir Nardi - Titular
Jordana Corá - Suplente

Mauro Fernando Dorigan - Titular
Charles Dall Orsoletta - Suplente

Rafaela Perondi - Titular
Alessandro de Matos Alves - Suplente

Luis Spenassato - Titular
Jeferson Rodrigo Pereira Dias - Suplente

b) Um representante da Casan ou Celesc:
Vitor Alberto Borges de Gouveia - Titular
Jeferson Leandro Chaves - Suplente

c) Um representante da Polícia Militar:
Nilson Rubini - Titular
Lucas Brugnara Soccal - Suplente

II - Três representantes dos setores empresariais:

a) Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste – ACISMO ou pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Gabriela Cavalli - Titular
Rafael Nienow - Suplente

b) Um representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDUSCON;
Cleonor José Mahl - Titular
Victório Antonio Bolfe- Suplente

c) Um representante da Associação dos Corretores de Imóveis ou pelo CRECI.
Sebastião Antunes Câmara - Titular
Wilson Frank Piovesan - Suplente

III - Representantes das seguintes categorias:

a) Um representante da ASSENAR:
Cristina Maria Giusti - Titular
Valderi Babinski - Suplente

b) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Rodrigo Massarollo- Titular
Stefanni Mayara de Brito Cataneo- Suplente

c) Um representante da UNOESC;
Luiz Gustavo Spazzini - Titular
Leandra Daiprai - Suplente

d) Um representante do Coletivo Sindical;
Edriane Slaviero - Titular
Lorici Maria Facchinetto - Suplente

e) Um representante da União de Associações de Moradores de Bairros – UAMB;
Gilmar Capelari - Titular
Ibanes Fontaniva - Suplente

f) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais ou pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Lirio Lino Wathier - Titular
Deoclides Dalla Rosa - Suplente

Art. 2º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação pelo Presidente, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.927 de 05 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO Nº 9.351/2020

Publicação Nº 2568270

DECRETO Nº 9.351/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 4.812 de 29 de junho de 2001, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2020 dos Conselhos Municipais, contendo a indicação de novos membros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei nº 4.812, de 29 de junho de 2001, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Franciely Aparecida da Silva (titular);
Carline Mocellin (suplente);
Andreia Rebelatto (titular);
Marcionize Filipini (suplente).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Dalliane Cassia Zanchet Camilotti Martiny (titular);
Vânia Forgiarini (suplente),

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Juciane Sandra Wehner (titular);
Ronei Perassoli (suplente).

IV - Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Marcelo Paganini (titular);
Simone Lazarotto Paini (suplente).

NÃO GOVERNAMENTAIS

I - Representantes do segmento de Pesquisa:
Alexandra Vanessa Klein Perico (titular);
Peterson Fernando Schaedler (suplente).

II - Representantes do segmento de Atenção à Criança e do Adolescente:
Claudia Mara Vizentin (titular);
Juliana Camini de Oliveira (suplente).

III - Representantes do segmento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Lucas Brugnara Soccal(titular);
Liziane Junges (suplente).

IV - Representante do segmento dos Movimentos Sociais:
Solange Teresinha Massinhani (titular);
Edriane Slaviero (suplente).

V - Representante do segmento Religioso determinado pelo CIER (Conselho das Igrejas de Ensino religioso)
Teresinha da Costa e Silva (titular);
Marilene Arcari (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 9.291 de 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMO

Publicação Nº 2568276

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tem por objetivo instituir e regulamentar os procedimentos de cadastro, e o fluxo de prestação de serviço relativo ao programa de castração de animais domésticos e em situação de rua e a prestação de serviços veterinários no município de São Miguel do Oeste
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 092/2019, que institui o código de proteção e bem estar animal no âmbito do município de São Miguel do Oeste e dá outras providencias.
Considerando o Processo Licitatório que tem como objeto credenciamento para prestação de serviços veterinários e de castração de animais domésticos e em situação de rua, para fins de controle de zoonoses visando a saúde pública, referente ao programa melhor amigo do Município de São Miguel do Oeste/SC.
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para cadastro dos contribuintes interessados em realizar a castração dos seus animais domésticos no município e também o fluxo entre as Organizações Não Governamentais – ONG de defesa animal e as prestadoras de serviços, ficam estabelecidos os seguintes critérios além dos definidos em edital de Credenciamento:
Art. 1° - Para solicitar a castração o contribuinte deverá realizar via protocolo eletrônico onde deverá preencher o Requerimento Padrão (anexo I) e anexar todos os documentos solicitados:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência de São Miguel do Oeste
c) Comprovante de renda de até dois salários mínimos;
d) Declaração de que possui rendimento de até 2 salários mínimos, nos casos de não ser possível a comprovação de renda (Anexo II).
Art. 2° - O contribuinte poderá inscrever quantos animais sob sua tutela para castração quiser, porém será realizada a castração prioritariamente das fêmeas. Após atendidos todos os protocolos se ainda restarem recursos financeiros disponíveis deste Processo Licitatório a administração poderá autorizar a castração dos machos inscritos.
Art. 3º - Somente após a liberação da guia de autorização da Secretaria de Saúde o proprietário ou responsável pelo animal será direcionado ao prestador de serviço contratado pelo município para agendamento da castração que deverá fazê-lo em até 48 horas do recebimento da guia, exceto os protetores individuais, sob pena de cancelamento da autorização.
Art. 4° - Caberá ao prestador de serviços contratado para a execução das cirurgias de castração a avaliação clínica sobre as condições de saúde do animal, que assumirá a responsabilidade pela decisão de realizar ou não a castração.
Art 5° - Para a comprovação dos serviços veterinários é necessário que seja apresentado todos os prontuários e/ou laudos com as especificações dos serviços realizados em cada animal, com assinatura do responsável técnico pelo estabelecimento além da assinatura de um responsável ONG quando for o caso.
Art. 6º - Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência do Edital de Processo Licitatório ao qual está credenciado e demais legislações relativas ao serviço objeto.
Art. 7º - A não entrega do objeto conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, após proporcionado o contraditório e ampla defesa.
Art. 8º - Caberá a empresa credenciada o preenchimento de todos os documentos que tratam esta Resolução Normativa, o edital de credenciamento, e o repasse de todas as informações aos tutores inclusive colhendo sua assinatura em todos os documentos que a Secretaria exige para a realização dos procedimentos.
Art. 9º - Eventuais complicações pós cirúrgicas são de total responsabilidade do tutor responsável pelo animal, bem como eventuais despesas com equipamentos pós cirúrgicos (colar cervical ou roupa cirúrgica, caso seja necessário).
Art.10º - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ter a data de emissão igual ou posterior a data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
Art.11 - A Secretaria de Saúde deverá encaminhar os contratos e as Autorizações de Fornecimento aos funcionários responsáveis pela conferência da documentação entregue mensalmente pelas empresas credenciadas.
Art. 12 - Se já houverem pedidos feitos anteriormente a conclusão do Processo Licitatório estes devem se adequar aos parâmetros desta Instrução Normativa.
Art.13 - Esta Instrução Normativa entra em vigora na data de sua publicação.

Geni Maria Padilha Girelli
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 20460902

ANEXO I
Inscrição

| | |
|---|---|
| Nome do proprietário: | |
| Endereço: | |
| | |
| Telefone: | |
| CPF: | RG: |
| Nome do animal: | Peso aproximado: |
| Nome do animal: | Peso aproximado: |
| Nome do animal: | Peso aproximado: |

| | |
|---|---|
| Nome do animal: | Peso aproximado: |
| Nome do animal: | Peso aproximado: |
| Procedimento: | |
| Castração Felino Macho ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Felino Fêmea ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Fêmea até 10 kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Fêmea de 10,1kg a 20kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Fêmea de 20,1kg a 30kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Fêmea acima de 30kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Macho até 10 kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Macho de 10,1kg a 20kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Macho de 20,1kg a 30kg ( ) | Quantidade ( ) |
| Castração Canino Macho acima de 30kg ( ) | Quantidade ( ) |

Assinatura do proprietário ou responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu_____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, que minha renda média dos últimos seis meses, foi no valor de R$ _____ mensais. Referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____ _____. Declaro que os dados apresentados nesta declaração são verdadeiros e estou ciente de que de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, incorre em crime previsto no art.299 do Código Penal.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

São Miguel do Oeste, / /2020.

Assinatura do declarante

## PROCESSO Nº 125/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2567420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e correlatos para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, para suprir as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 28 de julho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 28 de julho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO Nº 55/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2568794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de brinquedos a serem destinados às Unidades do Ensino Infantil (Creches) da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 03 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 03 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## REVOGAR PROCESSO Nº 26/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2566549

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Geni Maria Padilha Girelli, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que a sessão do certame restou fracassada, assim como, diante de Memorando Interno apresentado pela Diretoria de Transportes requerendo que o presente procedimento seja revogado, para posterior publicação de um novo certame com inclusão de qualificação técnica, decide revogar o Processo Licitatório nº 29/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 17 de julho de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretário de Administração e Finanças

# Câmara Municipal

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - WEBSITE E SISTEMA LEGISLATIVO

Publicação Nº 2567031

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Locação de sistema integrado para informatização dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (website, sistema de processo legislativo, entre outros), nos termos e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 06/2020 e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9 horas do dia 30 de julho de 2020.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 17 de julho de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

## PORTARIA 0065/2020 - DIÁRIAS

Publicação Nº 2567062

PORTARIA Nº 0065/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS, a percepção de 02 (duas) diárias em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar de duas reuniões, sendo uma com o Secretário de Infraestrutura, Thiago Vieira e a outra com o Deputado Federal Fábio Schiochet, para tratar de pedido de emendas parlamentares já em andamento, bem como projetos de asfaltamento das Comunidades de Linha Caxias, Linha Fátima e Linha Sete de Setembro, além de assuntos de interesse da população de São Miguel do Oeste. O presente deslocamento tem como dia de partida o dia 19 de julho de 2020, às 18h, com retorno previsto no dia 21 de julho de 2020, às 18h, tendo como meio de transporte veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de julho de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO CMAS/SPA/SC N. 03, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2569477

RESOLUÇÃO CMAS/SPA/SC N. 03, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO IGD/PBF DO SALDO A REPROGRAMAR PARA O ANO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 09/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ação e Aplicação do recurso IGD/PBF do Saldo a Reprogramar para o ano de 2020 no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2020.

Rainildes Pitz Junckes
Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO SALDO A REPROGRAMAR PARA O ANO DE 2020

Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2020.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
Prefeito (a): Ernei José Stahelin
Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, São Pedro de Alcântara.

1.2. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretária: Simone Moretti
Técnicas: Priscila Rosa Pacheco e Dayana Cristina Costa Ribeiro
Endereço da Secretaria: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, São Pedro de Alcântara.
Tel. 48-32770122 E-mail: priscila@pmspa.sc.gov.br

1.3. Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Rainildes Pitz Junckes
Lei de Criação do CMAS: Lei Ordinária 09/1997

1.4. Fundo Municipal de Assistência Social
Lei de Criação do FMAS: Lei Ordinária 01/1997
CNPJ: 18.495.806/0001-63

2. APRESENTAÇÃO

O setor de Assistência Social é vinculado à secretária de Saúde do Município e conta atualmente com uma assistente social efetiva e uma assistente social contratada.
As profissionais supracitadas atuam junto às famílias inseridas no cad único e Programa Bolsa Família, através de atendimentos, encaminhamentos e concessão de benefícios eventuais. Em abril de 2020 o município possuía 52 famílias cadastradas no Programa Bolsa Família. O programa prevê o acompanhamento dessas famílias não somente pela Assistência Social, mas também pela política de Saúde e Educação, sendo, portanto, um trabalho interdisciplinar. Dessa forma, o recurso do IGD-M tem como principal objetivo contribuir para o aperfeiçoamento das ações realizadas nesses três âmbitos.

O Plano de Ação e Aplicação dos recursos provenientes do IGDM-PBF do Município de São Pedro de Alcântara tem como finalidade

apresentar de forma clara a utilização e justificação no uso do recurso, no âmbito do serviço de Assistência Social.

O IGD-M contribui, então, para que os municípios busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações sugeridas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 200425, e na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 201026. (MDS, 2018)

O repasse do recurso em discussão é feito nos casos em os municípios cumprem os requisitos de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, com acompanhamento da saúde das mulheres, crianças e adolescentes e da frequência escolar. Bem como o gerenciamento do Cadastro Único no âmbito municipal.

Já, no IGD, a transferência dos recursos é compreendida como um direito alcançado pelos municípios que realizaram as ações e atingiram índices mínimos estabelecidos na legislação. (MDSA, 2018)

Diante disso, é necessário a formulação anual de Plano de Ação e Aplicação desse recurso, respeitando o objetivo principal do Recurso, que é o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa família e Cad. único no âmbito municipal.
3. JUSTIFICATIVA GERAL

O Plano de Ação e Aplicação com saldo a reprogramar 2020 tem como premissa socializar junto ao Conselho Municipal da Assistência Social as necessidades e demandas do setor nas ações de cadastramento e acompanhamento do PBF das áreas de assistência social, saúde e educação, para que haja um fortalecimento do Programa no município.
Nesse ano de 2020 o município está iniciando a implantação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) , e de acordo com as orientações do MDS, podemos utilizar o recurso para estruturação do mesmo, desde que nesse equipamento seja realizado o acompanhamento das condicionalidades do PBF e seja o local onde as famílias poderão se inscrever e atualizar seus dados no CADÚNICO.

[...] Contudo, é necessário considerar que muitos CRAS mantêm espaços que são utilizados para inclusão de famílias no Cadastro Único, Revisão Cadastral, Gestão de Benefícios, Acompanhamento Familiar. Assim, quando a estratégia do município for promover uma gestão desconcentrada35 das ações do PBF e do Cadastro Único, os recursos do IGD-M são perfeitamente aplicáveis na estruturação desses espaços. (MDS, 2018, Pág. 35)

A utilização do recurso terá como objetivo o aperfeiçoamento do trabalho prestado à população, através de uma estrutura física capaz de receber as famílias para o cadastramento, alteração e acompanhamento das famílias. De acordo com o Manual IGD PBF:
O IGD-M contribui para que os municípios busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações expressas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, tais como:
· Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados no Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas.
· Manter a base cadastral qualificada e atualizada e que a Gestão Local possua estrutura adequada para o desempenho dessas atividades;
· Capacitação contínua da equipe de Gestão sobre o atual sistema de operacionalização do Cadastro Único;
· Ensejar ações para cadastramento de populações indígenas e tradicionais.

O saldo atualizado do IGD-M em 31 de maio de 2020 nas contas correntes 51179 na agência 19925 do IGD o total de R$ 84.700,33, considerando que 3% desse valor devem ser aplicados em favor das necessidades do Conselho da Assistência Social do município de São Pedro de Alcântara, totalizando o valor de R$ 2.541,00. Temos disponível para uso do trabalho realizado na gestão o valor de R$ 82.159,33.

Isto posto, considerando que a aprovação do CMAS se faz necessária e relevante, dispomos abaixo dos itens necessários para a estruturação do CRAS, local onde será realizado todo o acompanhamento das condicionalidades do PBF e cadastramento no sistema CADÚNICO.

4. AÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Na estrutura onde será instalado o CRAS serão necessários os itens listados na tabela abaixo:

| Materiais permanentes necessários |
|---|
| Mesa |
| Ar condicionado |
| Impressora |
| Armário |
| Aparelho telefone |
| Arquivo |

Tabela 1

Após implantação o equipamento, será necessária a compra e o pagamento mensalmente dos materiais de consumo apresentados na tabela 2:

| MATERIAIS DE CONSUMO |
|---|
| Material de escritório |

| |
|---|
| Luz/água |
| Telefone/internet |

Tabela 2

5 TABELA DESCRITIVA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS NECESSÁRIOS

| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Material escritório: folhas A4, canetas, lápis, pastas diversas, toner, grampos, fitas, papelaria em geral, entre outros. | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 6 meses | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |
| Cadeiras | Para recepção e sala de atendimento | 05 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Mesa | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 01 | R$ 759,00 | R$ 759,00 |
| Ar condicionado | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 01 | R$ 1.430,00 | R$ 1.430,00 |
| Impressora | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 01 | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 |
| Armário | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 01 | R$ 594,99 | R$ 594,99 |
| Aparelho telefone | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 02 | R$ 38,00 | R$ 76,00 |
| arquivo | Para realização dos trabalhos concernentes a gestão do PBF e do CADÚNICO | 01 | R$ 399,00 | R$ 399,00 |
| Ações de capacitação e inclusão produtiva parceiros e materiais | Capacitação | X | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Diárias, deslocamentos e capacitações para gestores e trabalhadores saúde, educação e assistência social. | Visando melhor trabalho aos beneficiários do PBF. | X | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Ar condicionado de automóvel | Item já aprovado no ano de 2019, porém não utilizado | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Material de divulgação (faixas, banners, cartilhas, panfletos, catálogos). | Trabalho com famílias/crianças e adolescentes | X | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 18.058,99 |

6 TABELA DESCRITIVA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Cursos/capacitações/diárias | Aperfeiçoamento do CMAS | X | X | R$ 1.000,00 |
| Material para uso do conselho | Trabalhos que serão realizados durante o ano | X | X | R$ 589,97 |
| A definir | | | | R$ 951,03 |
| TOTAL | | | | R$ 2.541,00* |

* O valor total não está incluso os valores a receber durante o ano de 2020

.

7 PREVISÃO DAS CONTAS E DOS GASTOS PARA O ANO DE 2020

| Saldo em 31/05/2020 | Saldo reservado ao CMAS | A ser utilizado em 2020 | Projeção para 2020 de recursos a receber | Projeção do saldo em 31/12/20 |
|---|---|---|---|---|
| R$ 84.700,33 | 3% | R$ 18.058,99 | R$ 10.010,00 | R$ 78.110,34 |

8 APROVAÇÃO DO CMAS

| |
|---|
| Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social: |
| Data da assembleia de deliberação: 30/06/20 |
| Número da Resolução: 03/2020 |
| Nome do Presidente: Rainildes Pitz Junkes |
| Assinatura: |

# Schroeder

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5.200/2020

Publicação Nº 2569533

DECRETO Nº 5.200/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as declarações da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, onde reconheceu que a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCOV ou COVID-19) configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e de 11 de março de 2020, quando reconheceu sua caracterização como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, de 6/2/2020, e o Decreto Legislativo Nº 06/2020, de 20/03/2020, que declararam situação de calamidade pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 3/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, de 11/3/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 6/2/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelos Decretos Estaduais Nº 515, de 17/03/2020, Nº 525, de 23/3/2020, e Nº 562, de 17/4/2020, e alterações posteriores, que tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território Catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/4/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 1º/6/2020, estabelecendo que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus.";

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/4/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 1º/6/2020, onde "Após as datas previstas nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, as autoridades sanitárias municipais poderão estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.";

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Schroeder, bem como sobre as diversas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que, em que pese a medida de distanciamento social ter se mostrado efetiva para manter sob controle a curva do índice de casos de COVID-19, em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas ocorreu um aumento significativo no número de consultas médicas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações de COVID-19;

CONSIDERANDO que o trabalho e a livre iniciativa são princípios constitucionais (CF, artigo 1º, inciso IV, e artigo 170) e o livre exercício de atividade econômica restou assegurado pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal Nº 13.874, de 20/9/2019), bem como o constante na Portaria SES Nº 348, de 22/5/2020, que trata da aglomeração de pessoas, fato este que justifica o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, deste Decreto;

DECRETA :

Art.1º Ficam suspensas até o dia 5 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:

I – transporte coletivo público de passageiros;

II – Missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas;
III - eventos em formato drive-thru e drive-in de qualquer espécie e formato;

IV - casas de eventos, casas noturnas e parques temáticos;

V - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;

VI - esportivas de recreação;

VII - apresentações musicais, culturais, esportivas e similares em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes sociais e esportivos, e similares.
VIII – práticas esportivas de contato ou que envolvam contato, práticas esportivas patrocinadas pela administração municipal, excetuando-se os esportes profissionais que seguirão regramento específico do Governo Estadual.

Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a domingo, das 6h às 22h.

§1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.

§2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 24h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§3º Nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

§4º os estabelecimentos citados no caput devem disponibilizar dispenser de álcool gel (70 %) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 metros.

§5º fica vedado a restaurantes, bares e congêneres, reservas superiores a 10 pessoas.

Art.3º Fica limitada a entrada de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima em supermercados, verdureiras, lojas de departamento e congêneres no Município de Schroeder.

§1º A lotação máxima referida no caput deste artigo é aquela constante no documento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Militar ou Voluntário, para o funcionamento dos estabelecimentos em questão.

§2º Como medida de aferir a limitação referida no caput deste artigo, os estabelecimentos ali referidos deverão colocar à disposição o número exato de carrinhos e/ou cestinhas utilizados pelos seus clientes para as compras.

§3º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão cumprir todas as medidas de higienização e atendimentos necessários recomendados pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas, inclusive a sanitização do ambiente interno e externo, adotando, no mínimo, as seguintes providências:

I - disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários e público em geral, logo na sua entrada, no interior e na saída da loja;

II - recomendação a seus clientes que se submetam à aferição instantânea de temperatura corporal logo no ingresso deste à loja, para estabelecimentos com capacidade máxima superior a 50 (cinquenta) pessoas, calculado na forma indicada no §1º deste artigo;

III - estabelecimento de protocolo para limpeza frequente e desinfecção de superfícies, equipamentos, materiais e objetos compartilhados pelas pessoas, principalmente nas trocas de turnos;

IV - fixação, na entrada da loja, da capacidade máxima do estabelecimento, assim como a restrição a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade, inclusive da área de estacionamento;

V - orientação dos clientes para que mantenham distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, além do uso obrigatório da máscara;

VI - manutenção da ventilação natural dos ambientes, preferencialmente com a finalidade de promover a renovação do ar;

VII - disponibilização, nos sanitários de clientes e de funcionários, de kit de higiene para as mãos, contendo sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclável;

VIII - utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração nos estabelecimentos e entorno, especialmente em filas para acesso e para pagamento;

IX - instalação de barreiras de proteção nos caixas;

X - utilização de todos os meios de comunicações internas para alertar, de forma constante, seus clientes sobre as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.
§4º Os estabelecimentos comerciais referidos no caput deste artigo deverão manter nas suas entradas pessoal treinado para orientação e abordagem dos clientes, buscando o respeito a todas as normas de segurança.

Art.4º Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo.

Parágrafo único. Estão autorizadas as reuniões com finalidade de trabalho, com adoção das medidas indicadas no artigo 2º, da Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, limitadas a 10 (dez) pessoas.

Art.5º Na publicidade das promoções, os estabelecimentos deverão fazer a orientação sobre as medidas de segurança específicas para o local, além de tratar das questões de distanciamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que, nas ações de marketing e intervenções diretas nos estabelecimentos, tais como pedágio, blitz de rádios, entre outras, não seja permitida a aglomeração de pessoas.

Art.6º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.7º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.

§2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos, taxa de internação, taxa de ocupação de UTI e taxa de transmissibilidade.

Art.8º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art.9º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de julho de 2020, condicionada a sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2020-FMS

Publicação Nº 2566587

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 27/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 23/2020-FMS
Processo nº.40/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamento destinado a atender a demanda de ação judicial nº 0300680-24.2019.8.24.0026 do Municipio de Schroeder/SC, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 100ml | 10 | fr | 1.309,86 | 13.098,60 |
| TOTAL R$ | | | | | 13.098,60 |

Valor total: R$ 13.098,60 (treze mil noventa e oito reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 17/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. A30/2020 – PMS

Publicação Nº 2566604

TERMO ADITIVO Nº. A30/2020 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 71/2020-PMS, celebrado em 16 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 07/2020-PMS, Processo nº. 66/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Rancho Bom – Trecho 01, Est. OPP 00 a est. 54 + 0,00 m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.080,00m e área total de 10.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.461/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §2º., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente a supressão no valor de R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimido o valor de R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.422.915,11 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quinze reais e onze centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 71/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de julho de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 14/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 111/2020<br>Data do Processo: 19/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 111/2020 (Sequência: 2)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Independência - EST OPP à Est 06+18,6m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 138,60m e área total de 1.396,75m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 891665/2019/MDR/CAIXA, conforme projeto,

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação à proposta, a mesma será encaminhada para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente serão encaminhados a ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 8 de Julho de 2020

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... | - Presidente da Comissão de Licitação |
| Ivandra de Souza | - ..... | - Membro |
| Rafaela Susan Kienen | - ..... | - Membro |
| Guilherme Sandmann Da Silva Vianna | - ..... | - Membro |
| Marlene Neumann | - ..... | - Secretária |
| Valderi Rocha de Camargo | - ..... | - Membro Suplente |
| Germana Heller Bauemle | - ..... | - Membro Suplente |

Publicação Nº 2566711

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 15/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 113/2020<br>Data do Processo: 19/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 112/2020 (Sequência: 2)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Independência - Trecho 02 - Est. 7+1,40m à Est. 14+10m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 151,40m e área total de 1.635,50m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação à proposta, a mesma será encaminhada para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente serão encaminhados a ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 17 de Julho de 2020

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... | - Presidente da Comissão de Licitação |
| Ivandra de Souza | - ..... | - Membro |
| Rafaela Susan Kienen | - ..... | - Membro |
| Guilherme Sandmann Da Silva Vianna | - ..... | - Membro |
| Marlene Neumann | - ..... | - Secretária |
| Valderi Rocha de Camargo | - ..... | - Membro Suplente |
| Germana Heller Bauemle | - ..... | - Membro Suplente |

**DECRETO 5.195/2020**

Publicação Nº 2567594

# DECRETO Nº 5.195/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 378.411,00 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e onze reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**04.05 - SETOR DE SAUDE**

04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0153 - Subvencoes Sociais ..... R$ 378.411,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por **FERNANDO RODRIGO DA ROSA**

**DECRETO 5.196/2020**

Publicação Nº 2567607

# DECRETO Nº 5.196/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por **FERNANDO RODRIGO DA ROSA**

## DECRETO 5.197/2020

Publicação Nº 2569509

**DECRETO Nº 5.197/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE**
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 19.250,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por **FERNANDO RODRIGO DA ROSA**

**DECRETO Nº 5.189/2020**

Publicação Nº 2567570

# DECRETO Nº 5.189/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**02.01 - CHEFIA DE GABINETE**
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
**02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**
02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.000,00
**05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**02.01 - CHEFIA DE GABINETE**
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00
**02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**
02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

**05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por **FERNANDO RODRIGO DA ROSA**

# QUADRO COMPARATIVO TP 14/2020-PMS

Publicação Nº 2566546

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **111/2020** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,00**

**Licitação.....:** **14/2020 - TP**

**Modalidade....:** **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Independência - EST OPP à Est 06+18,6m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 138,60m e área total de 1.396,75m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 891665/2019/MDR/CAIXA, conforme projeto,

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 23934 - Pavimentação Rua Independência Trecho 01 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 14425 | J. R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |
| 11016 | INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 224.328,4200 | 224.328,42 | Indefinido | 0 |

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente
Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

# QUADRO COMPARATIVO TP 15/2020-PMS

Publicação Nº 2566712

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)



**Processo / Ano:** **113/2020** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,00**

**Licitação.....:** **15/2020 - TP**

**Modalidade....:** **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Independência - Trecho 02 - Est. 7+1,40m à Est. 14+10m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 151,40m e área total de 1.635,50m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos

**Item.....: 1 - 23936 - PAVIMENTAÇÃO RUA INDEPENDENCIA TRECHO 02 - Unidade: UN**

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9522 | PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 226.440,0000 | 226.440,00 | Indefinido | 0 |

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente
Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

# Seara

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06

Publicação Nº 2566580

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 006/2020 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período/Data da Liberação dos Recursos: | | | | | 01 até 30 Junho de 2020. | | | |
| ATO LEGAL | CONCEDENTE | | | | | | VALOR LIBERADO | |
| | TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | | | | | 1.305.249,82 | |
| Programa | Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo) | | | | | | 61.545,42 | |
| Programa | Agentes de Combate as Endemas | | | | | | 5.600,00 | |
| Programa | Agentes Comunitarios de Saúde | | | | | | 56.000,00 | |
| Programa | Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo) | | | | | | 110.212,78 | |
| Programa | Custeio de Atenção Saúde Bucal | | | | | | | |
| Programa | Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF) | | | | | | 685,71 | |
| Programa | Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial | | | | | | | |
| Programa | Incremento Temporario do Limite Financ. PAB | | | | | | | |
| Programa | Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC | | | | | | 297.876,31 | |
| Programa | Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS) | | | | | | | |
| Programa | SAMU - UNIÃO | | | | | | 21.919,00 | |
| Programa | Coronavirus COVID - 19 | | | | | | 734.247,42 | |
| Programa | FAEC - Cirurgias Eletivas | | | | | | 5.559,43 | |
| Programa | Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS) | | | | | | | |
| Programa | Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos | | | | | | 8.624,33 | |
| Programa | Incremento Temporario do Limite Financ. MAC | | | | | | | |
| Programa | Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde | | | | | | 2.979,42 | |
| Programa | Implementação Segur.Alimentar Nutricional Saude | | | | | | | |
| Programa | Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA | | | | | | | |
| Programa | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) | | | | | | | |
| Programa | Transf SUS/Estado - Co-Financiamento | | | | | | | |
| Programa | Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar | | | | | | | |
| Programa | Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas | | | | | | | |
| Programa | Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias | | | | | | | |
| Programa | Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar | | | | | | | |
| Programa | Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade | | | | | | | |
| Programa | Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica | | | | | | - | |
| | TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS | | | | | | 20.627,10 | |
| Programa | • Piso Básico Fixo FMAS- PBFI | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| Programa | • Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC | - |
| Programa | • Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC | - |
| Programa | • Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF | - |
| Programa | • FEAS - Invetimentos | |
| Programa | • FEAS - Custeio | - |
| Programa | • Transferencia FNAS - PBF / PAIF | - |
| Programa | • Transferencia FNAS / BL GBF | |
| Programa | • Transferencia FNAS - CPBF | |
| Programa | • Transferencia FNAS - BL MAC | 2.627,10 |
| Programa | • FMAS Piso Basico - SC FV | - |
| Programa | • FMAS ACESSUAS | - |
| Programa | • FEMAS Beneficios Eventuais | - |
| Programa | Tranferencias FNAS/BL GSUAS | |
| Programa | Transferencias FNAS/BL PSB | 18.000,00 |
| Programa | • Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS | - |
| | TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE | 82.619,08 |
| Programa | • Alimentação Escolar - PNAE | 19.085,20 |
| Programa | • Transporte Escolar - PNATE | 7.230,51 |
| Programa | • Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC | |
| Programa | • Salário Educação | 56.303,37 |
| Programa | • Alimentação Escolar Creche | |
| Programa | • Alimentação Escolar EJA | - |
| Programa | • Alimentação Escolar - PNATE | |
| Programa | • Transporte Escolar - Estado | |
| | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO | - |
| Convenio | • Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio | |
| Convenio | Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46 | |
| Convenio | Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde | |
| Convenio | Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016 | |
| Convenio | Contrato nº 832866/2016 Vila Nova | |
| TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$: | | 1.408.496,00 |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 17 de Julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 17 de Julho de 2020.

Dirlei Giombeli Wildner
Secretária de Administração

## LEI N° 2046

Publicação Nº 2566970

LEI N° 2046, DE 16 DE JULHO DE 2020
Autoriza receber imóvel por doação sem ônus para o Município e transformar em via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado em receber por doação, sem ônus, de Ernesto Valdecir Gomes, brasileiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.568.009-82, portador do RG n° 11/R 1.457.367 SSP/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Jane Aparecida Signori Gomes, brasileira, empreendedor individual, inscrita no CPF/MF sob o n° 594.852.649-68, portadora do RG n° 11/R 1.888.301 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Padre Anchieta, s/n°, centro do município de Seara o bem imóvel caracterizado como lote urbano nº 01, com a área de 766,90m² (setecentos e sessenta e seis vírgula noventa metros quadrados), sito no lado par da Rua Padre Anchieta, centro nesta cidade e Comarca de Seara/SC, do Desmembramento Gomes, matriculado sob nº 19.257, fls. 57 do Livro 2-BN, no Cartório de Registro Imóvel da Comarca de Seara/SC, com as seguintes confrontações: frente ao Sudeste: sendo por 9,17m (nove vírgula dezessete metros), confrontando com a Rua Padre Anchieta; lateral esquerda ao Leste: sendo por 105,92m (cento e cinco vírgula noventa e dois metros), confronta com Rua Antonio Molozzi; lateral direita ao Oeste: sendo por 85,21m (oitenta e cinco vírgula vinte e um metros), confrontando com Lote Urbano n° 01 deste desmembramento e fundos Noroeste: sendo por 24,31m (vinte e quatro vírgula trinta e um metros), confrontando com Lote Urbano nº 01, deste desmembramento.

§ 1º A área descrita no caput do presente artigo fica transformada em via pública, como parte da Rua Antônio Molossi.

§ 2º O valor estimado do bem imóvel previsto no caput do presente artigo, conforme Termo de Avaliação do Engenheiro Civil Cladenir Chiarello – CREA/SC nº 33.703-5, é de R$ 63.775,40 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

§ 3º Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo conjuntamente com o Termo de Doação e Avaliação de Bem Imóvel da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 16 de julho de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020

Publicação Nº 2566601

Processo Licitatório nº. 121/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 064/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 30/07/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas contratação de empresa especializada em medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgicos destinados a castração de felinos e caninos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020

Publicação Nº 2568501

Processo Licitatório nº 122/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 31/07/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de luminárias públicas de LED para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 17 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

Publicação Nº 2568893

Processo Licitatório nº 123/2020.
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020.

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio MAPA nº 892344/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às 13h do dia 30/07/2020 e será realizado através do site "www.comprasgovernamentais.gov.br" da plataforma de compras governamentais COMPRASNET. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "www.seara.sc.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "compras02@seara.sc.gov.br" e "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, SC, 17 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 153/2020 DE 18 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2569169

Parte superior do formulário
DECRETO Nº 153/2020 DE 18 DE JULHO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EXMO SENHOR JACI MARIN VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias – 18, 19 e 20 DE JULHO DE 2020, em todo o território do Município de Serra Alta/SC, pelo falecimento do EXMO Sr° JACI MARIN, Ex-Vereador, EX- Vice-Prefeito gestão 1997/2020, assumindo interinamente neste período como prefeito em exercício e atual Vereador do município de Serra Alta/SC.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.
Serra Alta, 18 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

### LEI Nº2.385/2020

Publicação Nº 2566855

LEI Nº. 2.385/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

DENOMINA TRAVESSA DO MUNICÍPIO ETSCIO DOMINGOS BONASSA NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Travessa Etscio Domingos Bonassa, um trecho da Rua Professor Renato Melillo, que liga a Rua José do Patrocínio a Avenida São Luiz Orione, na região central da cidade.
Art. 2º A recém-denominada Travessa Etscio Domingos Bonassa tem seu início na Rua José do Patrocínio, e seu término na Avenida São Luiz Orione.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 15 de julho de 2020.

# Sombrio

## Prefeitura

### LEI Nº. 2509/2020

Publicação Nº 2566918

LEI N° 2509, DE 15 DE JULHO DE 2020

"DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O Prédio onde está instalado a Garagem Municipal de Sombrio, situado a Rua Vereador Celso Gervásio Cardoso, Centro de Sombrio – SC, passa a denominar-se "GARAGEM MUNICIPAL ADIATO PEDRO DOMINGOS, popular TI NATO".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 15 de julho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

### LEI Nº. 2510/2020

Publicação Nº 2566920

LEI N° 2510, DE 15 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ORTÊNCIA DOMINGOS TEIXEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente, localizada no Bairro Retiro da União, próximo a Cer^smics do Lelo que passa a denominar-se "RUA ORTÊNCIA DOMINGOS TEIXEIRA".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 15 de julho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

### PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2566917

PORTARIA Nº 097 DE 16 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. CARLOS TADEU COLARES, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
4562 2013 à 2018 16/07/2020 à 15/09/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

## PUBLICAÇÃO P.P 054/2020-S.R.P

Publicação Nº 2566673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 30 de julho de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 30 de julho de 2020.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 17 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.508**

Publicação Nº 2567509

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 2.508, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO § 3° AO ARTIGO 7° DA LEI N°2317/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR, MANTER E OPERAR EM DEFINITIVO, NAS VIAS URBANAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, O ESTACIONAMENTO REMUNERADO DE CUNHO ROTATIVO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BICICLETAS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, QUADRICICLOS E DEMAIS VIATURAS ASSEMELHADAS, CONSOANTE PERMISSÃO DE LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CTB).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, senhor Vilmar Daminelli, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes do Município de Sombrio, que a Câmara Municipal aprovou e ele, na forma do art. 50, §6º e §9º da Lei Orgânica Municipal de Sombrio e Art. 45, VIII e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica acrescido o parágrafo § 3° ao artigo 7° da lei n° 2317, de 09 de maio de 2017, que autoriza o poder executivo a implantar, manter e operar em definitivo, nas vias urbanas e demais logradouros público municipais, o estacionamento remunerado de cunho rotativo, de veículos automotores, bicicletas, motocicletas, motonetas, ciclomotores, quadrículos e demais viaturas assemelhadas, consoante permissão de lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB), e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7° (...)

§ 3º Cria 08 (oito) vagas de curta duração, sendo a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 15 (quinze) minutos.

I- Nas seguintes localizações:

a) Avenida Nereu Ramos 02 vagas;

b) Avenida Getúlio Vargas 02 vagas;

c) Rua Alberto Santos 02 vagas: Escola Catulo da Paixão Cearense, e Geração Ativa;

d) Rua Padre João Reitz 01 vaga: Em frente a Padaria Ferrari;

e) Rua João José Guimarães 01 vaga: Em frente a Farmácia Pizzolotto.

II- A instalação e sinalização ficarão por conta do Município ou pelo proprietário se assim desejar desde que siga o padrão de sinalização já existente no Município de Sombrio."

Art. 2º A empresa concessionária deverá, cumprir as obrigações estabelecidas no processo licitatório, conforme artigo 6º do Decreto nº 096, de 19 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio, SC, 15 de julho de 2020.

Vilmar Daminelli
Presidente Vereador

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

Jairo Adriano Freitas
1º Secretário

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO Nº 0250-2020 DE 15-07-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2566921

DECRETO N° 0250/2020 DE 15/07/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

| NAT.DESP. | DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00(317) | 0300.3000 | Outras Despesas. Correntes- Apl. Diretas | R$ 50.000,00 |

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 15 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

# Tigrinhos

## Prefeitura

### PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2567070

PORTARIA Nº. 232/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, portadora do CPF nº. 051.681.659-40, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Planejamento, cadastrada sob a matrícula nº 404/01, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 17 de Julho de 2020 a 29 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 30 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 17 DE JULHO DE 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

### PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2567071

PORTARIA Nº. 233/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, portadora do CPF nº. 066.325.939-84, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cadastrada sob a matrícula nº 626/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17 de Julho de 2020 a 26 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 27 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 17 DE JULHO DE 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

## PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2567072

PORTARIA Nº. 234/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. RUDINEI KUHN, portador do CPF nº. 042.637.889-07, efetivo no cargo de Agente de Manutenção e Conservação, 40 horas semanais, cadastrado sob a matrícula nº 610/01, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 17 de Julho de 2020 a 29 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 30 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 17 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1576-2020

Publicação Nº 2569508

DECRETO Nº 1576, 20 DE JULHO DE 2020.

Alteram dispositivos do Decreto nº 1554, 07 de junho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19), na forma que especifica.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO as novas restrições estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 724, de 17 de julho de 2020, que no inciso III do § 1º do art. 2º inclui o Município de Tijucas (Grande Florianópolis) na classificação de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 36 do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, onde os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO o aumento alarmante de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como o aumento de pacientes com COVID-19 que evoluíram a óbito, demonstrados nos boletins epidemiológico dos últimos dias do Município de Tijucas,

DECRETA:
Art.1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 1554, 07 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

I – até 02 de agosto de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros no Município de Tijucas;

II – até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de julho de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

Publicação Nº 2566832

Tijucas, 17 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO:

Senhores Conselheiros,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste convocá-los para participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura que será realizada:
Data: 22/07/2020 - (quarta - feira), às 9:00hs.
Local: Casarão Gallotti.
Caso Vossa Senhoria não possa comparecer, solicitamos que sua ausência seja justificada.
Pauta:
• Eleição e posse para Presidente e Secretário;
• Informar sobre a lei Aldir Blanc;
• Eleger um representante para o Conselho Fiscal.
Sem mais para o Momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leila dos Anjos Costa
Secretária interina Municipal de Cultura Juventude e Turismo.

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO 13/2020; PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2566643

ATO COVOCATÓRIO 13/2020
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação do candidato no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 17 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 13/2020

CARGO: ENFERMEIRO
005 /162825 /DANIELA ARCARO

Timbé do Sul, 17 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

# Timbó

## Prefeitura

### ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº. 38.2020 PMT

Publicação Nº 2568726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº. 38/2020 PMT
HABILITADAS: INFRASUL INFRA. EMPREEDIMENTOS LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
ENGEPLAN TERRAP. SAN. E URB. LTDA.
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Às oito horas, do décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte (17/07/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, e a Sra. Franciele F. dos Santos Zarembski da empresa habilitada PACOPEDRA PAV. COM. PEDRAS LTDA., para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Concorrência n°. 38/2020 – PMT.

Iniciada a sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Da análise dos documentos apresentados, a representante presente, da empresa PACOPEDRA PAV. COM. DE PEDRAS LTDA., solicitou consignação em ata, do que segue:
- Que a empresa habilitada PAVIPLAN PAV. LTDA. não cumpriu o subitem 8.9.1 – deixou de apresentar a planilha com o detalhamento de encargos sociais.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores apresentados foram os abaixo listados:

| | EMPRESAS HABILITADAS | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) |
|---|---|---|
| 01 | PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA | 3.407.121,35 |
| 02 | TERRABASE TERRAP. LTDA. | 3.451.150,45 |
| 03 | ENGEPLAN TER. SAN. URB. LTDA. | 3.587.351,23 |
| 04 | PACOPEDRA PAV. COM. PEDRAS LTDA. | 3.624.521,82 |
| 05 | INFRASUL INFRA. EMP. LTDA. | 3.923.763,16 |
| 06 | SETEP CONSTRUÇÕES S.A. | 4.142.677,80 |

Na sequência, as Propostas de Preço foram encaminhadas para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e a representante presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | |
|---|---|---|
| THOMAZ H CAMPREGHER<br>Presidente | TAINARA FISTAROL<br>Membro | LOURDES MOSER<br>Membro<br><br>FRANCIELE F S ZAREMBSKI<br>Pacopedra |

### ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 30.2020 PMT

Publicação Nº 2568739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2020 - PMT

INTERESSADAS: CONSTRURIO EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA. EPP

MAXI EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP
COM. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI EPP
JJ INSTALADORA E MANUTENÇÕES EIRELI
TARCISIO NONES ELETRICISTA ME

Às nove horas, do décimo sétimo dia, do mês de julho de dois mil e vinte (17/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, e o Sr. Fernando Montibeller – proprietário e representante da empresa COM. INST. ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI EPP e o Sr. Bruno Francisco Kons – representante credenciado da empresa TARCISIO NONES ELETRICISTA ME para abertura do envelope de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 30/2020 - PMT.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as empresas interessadas: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP – CNPJ nº. 02.448.659/0001-30, MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP – CNPJ nº. 15.402.398/0001-60, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP – CNPJ nº. 11.796.575/0001-89, COM. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI EPP – CNPJ nº. 08.720.381/0001-95, TARCISIO NONES ELETRICISTA ME – CNPJ nº. 13.411.837/0001-75 e JJ INSTALADORA E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ nº. 29.793.736/0001-46

Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e demais representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, em seguida, passou à abertura dos envelopes "Habilitação", colocando à disposição de todos, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Da análise dos documentos apresentados, os representantes presentes solicitaram consignação em ata, conforme segue:

TARCISIO NONES ELETRICISTA ME:
- Que a empresa JJ INSTALADORA E MANUTENÇÕES EIRELI não apresentou/comprovou capacidade técnica equivalente ao objeto licitado.

COM. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EPP:
- Que a empresa MAXI EMPR. IMOB. LTDA EPP não apresentou atestado técnico referente ao aterramento de instalações elétricas, conforme Edital;
- Que a empresa CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA EPP não apresentou atestado técnico referente a potência elétrica (55KW) para instalações elétricas de baixa tensão, conforme Edital;
- Que a empresa JJ INST. E MAN. EIRELI não apresentou atestados técnicos para aterramento de instalações elétricas em BT e também não apresentou atestado para a potência elétrica mínima de 55 KW de instalações de BT, conforme Edital;
- Que a empresa TARCISIO NONES ELETRICISTA EPP apresentou apenas atestados registrados no CREA com obra em andamento e não concluída.

Considerando a necessidade de análise da documentação técnica e contábil apresentada, a Comissão Permanente de Licitações encaminha as respectivas documentações aos setores competentes (Departamento de Engenharia da Prefeitura de Timbó e do Analista Contábil) para análise e parecer, conforme disposto nos subitens 7.1.6 e 7.1.4 do edital, respectivamente, qualificação contábil e técnica.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e os representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER TAINARA H. FISTAROL LOURDES MOSER
Presidente Membro Membro

FERNANDO MONTIBELLER BRUNO F KONS
C.I.E. São José EPP Tarcisio Nones ME

## CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44 2020 PMT

Publicação Nº 2568740

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MAYCON WILL EIRELI, CNPJ nº 18.712.730/0001-80 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/07/2020.

HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 17 de julho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 008/2020

Publicação Nº 2566953

Edital 008/2020 Timbó, 17 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000346.
NOTIFICADO: CORE 360 TREINAMENTO FUNCIONAL

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado CORE 360 TREINAMENTO FUNCIONAL, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 55, §4º do CDC e o artigo 33, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 009/2020

Publicação Nº 2566958

Edital 009/2020 Timbó, 17 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000183
NOTIFICADO: LITORÂNEA PRAIA CLUB LTDA.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado LITORÂNEA PRAIA CLUB LTDA, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 56, do CDC e o artigo 24, do Decreto Federal 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 010/2020

Publicação Nº 2566962

Edital 010/2020 Timbó, 17 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.18-0000369
NOTIFICADO: INOVART MÓVEIS E ESQUADRIAS.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado INOVART MÓVEIS E ESQUADRIAS, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 800,00 (oitocentos reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 55, §4º do CDC e o artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 011/2020

Publicação Nº 2566963

Edital 011/2020 Timbó, 17 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000342
NOTIFICADO: OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 55, §4º, e 56, do CDC e o artigo 24 e 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 012/2020

Publicação Nº 2566965

Edital 012/2020 Timbó, 17 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000037.
NOTIFICADO: VOE BRASIL TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado VOE BRASIL TURISMO E SERVIÇOS LTDA, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 12, inc. VI, alínea d, art. 13, inc. I, art. 22, inc. II e art. 26, inc. IV do decreto nº 2181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 013/2020

Publicação Nº 2566969

Edital 013/2020 Timbó, 17 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000170.
NOTIFICADO: WINCKLER E KUNZLER LTDA ME (QUALITY TELECOM).

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado WINCKLER E KUNZLER LTDA ME (QUALITY TELECOM), referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 12, inc. VI, alínea d, art. 13, inc. I, art. 22, inc. II e art. 26, inc. IV do decreto nº 2181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2084, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2567022

PORTARIA No 2084, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CARGO (Contratação Temporária) | PORT.DE CONTRATAÇÃO | A CONTAR DE |
| Fernanda janete kuhl de freitas | Educadora Infantil | N° 1821/2020 | 01/07/2020 |
| viviana romilda wuerz | Secretária de Escola | N° 1869/2020 | 01/07/2020 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2088, DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567023

PORTARIA No 2088, DE 01 DE JULHO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2020, a carga horária semanal de Servidora lotadas na Secretaria Municipal de Educação-Educação Infantil, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, como segue:

a) Para o período de 01/07/2020 até 21/12/2020:

| NOME | CARGA HORÁRIA EFETIVA | CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|---|---|---|---|
| Yana Batista Bertoldi | 20h | 15h | 35h |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2090, DE 02 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567024

PORTARIA No 2090, DE 02 DE JULHO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CARGO (Contratação Temporária) | PORT.DE CONTRATAÇÃO | A CONTAR DE |
| letícia catarine colasso pinto | Professor C | N° 1883/2020 | 02/07/2020 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2093, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2567025

PORTARIA No 2093, DE 03 DE JULHO DE 2020

Designa membros para compor a Comissão Revisora da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei Complementar n° 165, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar n° 323, de 07/12/2006,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Revisora da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Timbó (Lei Complementar n° 165, de 17/12/1999, alterada pela Lei Complementar n° 323, de 07/12/2006), bem como organizar o processo de encaminhamento para a devida Consulta Pública e aprovação dos órgãos competentes:

| | |
|---|---|
| I - | PRESIDENTE DA COMISSÃO REVISORA: |
| | Será eleito dentre os membros da Comissão Revisora |
| | |
| II - | MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: |
| | Alfroh Postai |
| | Marcia Witthoeft Mellies |
| | Gladis Terezinha Longo Boaventura |
| | Mabel Demonti Mengarda |
| | Denise Klotz |
| | Maria Aparecida Ferreira |
| | Iracema Ramos Gonzaga Pellin |
| | Edésio Marcos Slomp |
| | |
| III - | MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: |
| | Jonas Weege |
| | Maria Carolina S. Berri Salvador |
| | |
| IV - | MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB: |
| | Estela Maris Bogo Lorenzi |
| | Eva Luana Ponath |
| | |

| | |
|---|---|
| V - | MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: |
| | Gestores Escolares: Vania Regina Lenzi Zoboli |
| | Luiz Henrique Koepsel |
| | |
| | Representante dos Núcleos de Educação Infantil: Marcia da Rocha |
| | Representante das Unidades Pré-Escolares: Rita Janaína Tristão |
| | Representante do Ensino Fundamental: Claudia Regina Pinto Michelli |
| | |
| VI - | MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO: |
| | Claracy Maria Ferrari Butzke |
| | |
| VII - | MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÓ: |
| | Fabrício Dalcastagné |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO Nº 5659, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2569603

DECRETO No 5659 DE 20 DE JULHO DE 2020

Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19)

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 562 de 17/04/20 (Governo do Estado de Santa Catarina) em seu art. 36 autoriza os municípios catarinenses a estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto nº. 562 de 17/04/20 (alterado pelo Decreto nº. 630 de 01/06/20) assim estabelece: "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 3º da Lei n. 13.979 de 06/02/20 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), estabelece que "As medidas nela previstas somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública";

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Timbó está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Timbó e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o registro no dia de ontem de 105% no âmbito dos Municípios que integram a AMMVI de ocupação dos leitos COVID-19 SUS, o qual evidencia restou extrapolada capacidade de atendimento na região;

CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI;

CONSIDERANDO que muito embora os esforços do Município e do Hospital da cidade em ampliar o número total de leitos de UTI's, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo;

CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau – FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas de enfrentamento do COVID-19 na área da saúde;

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público, diante do atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município;

CONSIDERANDO que o descumprimento destas e demais medidas poderão culminar em posturas ainda mais restritivas;

CONSIDERANDO o consenso dos prefeitos da região da AMMVI após reuniões de colegiados realizadas com o único propósito de garantir unicidade no entendimento e enfrentamento à propagação da epidemia na região;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece novas medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Timbó, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2°. Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979 de 06/02/20:

I – Do período de 21 a 25 julho de 2020:

a) a circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;

b) o funcionamento de academias, clubes sociais e afins;

c) a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual.

II – Até o dia 07 de setembro de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

III – Por prazo indeterminado:

a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;

b) a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes do domicílio;

c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

d) o uso, mesmo que individual, dos equipamentos esportivos públicos e playgrounds instalados nas praças;

e) o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências;

f) as atividades em cinemas, teatros, museus e casas noturnas;

g) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;

Art. 3°. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias:

I – Excetuadas as hipóteses específicas previstas neste Decreto, o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta até às 18h e aos sábados até às 12h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;

b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);

e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

f) fica proibida a experimentação de roupas;

g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo

máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

II – As conveniências deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local;

III - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local.

Art. 4º. Fica ressalvada do disposto no artigo 5° desde Decreto, observadas as restrições e medidas sanitárias estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, a atividade de assistência à saúde em clínicas e consultórios.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do Município de Timbó, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§1º. Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§2°. Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, farmácia ou laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§3°. Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§4º. Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 6º. São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, por todos os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 7º. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Timbó, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:

I – Logradouros, vias e repartições públicas;

II – Estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;

III – Transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV – Áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.

§1º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§2º. Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as crianças menores de 2 (dois) anos, pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência, autistas, deficientes intelectuais e outros definidos na Lei Federal nº. 14.019/20.

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), cujos dias e horários de atendimento permanece inalterado, fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II – Lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda à sexta até, impreterivelmente, as 19 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;

III – Restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta até as 20 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local;

IV - Os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária de apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária.

V – Os dias e horários para abastecimento de combustível nos postos permanece inalterado.

Parágrafo único. Fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público.

Art. 10. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:
I – Distanciamento social:

a) adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;

c) priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;

f) evitar reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.

II – Trabalhadores idosos ou do grupo de risco:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – Nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) retirar recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Art. 11. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar, Ministério Público do Estado

de Santa Catarina e demais órgãos/entidades.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320 de 20/12/83 e demais normativas aplicáveis a espécie, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa, cujo montante será fixado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável a espécie, para a reprovação e prevenção da infração sanitária, de acordo:

I – Com a gradação da infração;

II – Circunstâncias agravantes e atenuantes;

III – Gravidade do fato;

IV – Antecedentes e capacidade econômica do infrator.

Art. 13. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON de Timbó.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem prejuízo de outras previstas na legislação.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. Ficam revogadas disposições em contrário, restando mantidas e válidas as demais medidas estabelecidas pelos atos normativos aplicáveis a espécie, que com estas medidas não sejam conflitantes.

Art. 16. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2020; 150° ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

## Câmara Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

Publicação Nº 2568187

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada (R$ 4.950,00) ser inferior ao limite legal para a abertura de procedimento licitatório, por se tratar de serviços de engenharia.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre os profissionais consultados para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas
001.031.0001.2502 – Gestão da Secretaria Legislativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90. 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
OBJETO DO CONTRATO:
Prestação dos serviços de inspeção e elaboração de laudo técnico das estruturas metálicas da cobertura do Plenário da Câmara de Vereadores do município de Timbó - SC. A inspeção compreenderá todas as estruturas metálicas, telhas, rufos e calhas que cobrem a área do plenário. Serão levantadas todas as manifestações patológicas (anomalias e falhas) existentes nos elementos por meio de inspeção visual detalhada. O laudo contará com a descrição de todas as manifestações patológicas identificadas, classificação, criticidade, prazos de intervenção e orientações para reparo e/ou recuperação.
(Serviços necessários em virtude dos danos causados às estruturas devido ao ciclone bomba que atingiu as instalações da Câmara de Vereadores.)
CONTRATADO:
JH Serviços de Engenharia Ltda, inscrito no CPNJ sob n° 28.270.384/0001-81, com sede na Rua Paraná, 115, Sala 02, Rio dos Cedros (SC), CEP: 89121-000. Responsável legal JOÃO HENRIQUE VICENZI SANDRI.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 4.950,00 (quatro mil novecento e cinquenta reais).
Timbó (SC), 10 de julho de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2020

Publicação Nº 2568203

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbó.
CONTRATADA: JH Serviços de Engenharia Ltda.
OBJETO: Prestação dos serviços de inspeção e elaboração de laudo técnico das estruturas metálicas da cobertura do Plenário da Câmara de Vereadores do município de Timbó (SC). A inspeção compreenderá todas as estruturas metálicas, telhas, rufos e calhas que cobrem a área do plenário. Serão levantadas todas as manifestações patológicas (anomalias e falhas) existentes nos elementos por meio de inspeção visual detalhada. O laudo contará com a descrição de todas as manifestações patológicas identificadas, classificação, criticidade, prazos de intervenção e orientações para reparo e/ou recuperação. Serviços necessários em virtude dos danos causados às estruturas devido ao ciclone bomba que atingiu as instalações da Câmara de Vereadores.
VIGÊNCIA: De 10/07/2020 a 10/08/2020.
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020.
ASSINANTES: Adilson Mesch (Presidente da Câmara Municipal de Timbó) e João Henrique Vicenzi Sandri (JH Serviços de Engenharia Ltda).

# Três Barras

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2567076

LEI COMPLEMENTAR Nº 0243/2020

Cria gratificação para assessoria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Assessoria, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base dos professores que atuam na rede municipal de ensino, a ser concedida aos mesmos quando forem destacados para o desempenho desta função por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às expensas de dotações próprias do orçamento geral do município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 13 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

### LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2567079

LEI COMPLEMENTAR Nº 0244/2020
Dispõe sobre a nova redação do Anexo III, da Lei Complementar nº 140/2009 – Tabela de Vencimentos Base Professor.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º. A tabela constante no anexo III, da Lei Complementar nº 140/2009, no que diz respeito ao vencimento base do professor passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO BASE PROFESSOR EFETIVO – 40 HORAS SEMANAIS

| NIVEL | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ | 2.740,70 | 2.740,70 | 2.962,98 | 3.256,17 | 3.445,06 |

Parágrafo único. ( VETADO)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão às expensas de dotações específicas do Orçamento.

Art. 3º. O enquadramento e regulamentação da presente Lei Complementar se darão por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 01 de abril de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.484 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2566849

LEI Nº 3484/2020
Autoriza o Executivo Municipal firmar termo de convênio com a Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas – APOCA., no exercício de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de convênio objetivando
o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS – APOCA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.613.939/0001-57, com sede à Rua Benjamin Constant, n. 902, Centro, na cidade de Canoinhas – SC.

§ 1º. O valor do repasse é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

§ 2º. O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Três Barras e a organização social civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante do art. 1º., poderá ser efetuado na sua integralidade ou ainda dividido em parcelas, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A partir do momento em que não forem cumpridos os objetivos e finalidades da entidade, não forem cumpridos os planos de trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses de recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do termo de convênio a ser firmado entre a municipalidade e a entidade beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE n. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o citado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal n. 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal n. 13.019/2014, salvo justificativa

fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, previstas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar n. 101/2000, em especial o que trata o art. 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de ns. 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e os dispositivos da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de convênio firmado com esta municipalidade, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 11 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.485 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2566853

LEI Nº 3485/2020
Autoriza em caráter excepcional, o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no combate ao COVID-19 e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. A renda familiar descrita no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.777 de 08 de novembro de 1995 – que "Cria o Programa de Combate a Fome, e dá outras Providências", passa a ser de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) per capita.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder durante o período de vigência da situação de emergência, gratificação aos servidores ligados diretamente à área de saúde, cujo valor será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica autorizada a isenção temporária da cobrança tarifa de água e lixo pelo SAMASA aos enquadrados na presente data pela taxa da tarifa social.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma cesta básica de material de limpeza e higiene às famílias inclusas no programa Sacolão e Bolsa Família.

Art. 5º. Fica autorizada a prorrogação do pagamento da parcela única IPTU, cujo vencimento passa a ser em 30 de junho do corrente ano.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento antecipado do 13º. salário aos servidores públicos municipais da seguinte forma:
I - 25% no mês de abril de 2020;
II - 25% no mês de junho de 2020;
III - 25% no mês de setembro de 2020; IV - 25% no mês de novembro de 2020.

Art. 7º. Fica autorizado o repasse de recursos e materiais à Fundação Hospitalar de Três Barras destinados a situação de enfrentamento da COVID-19.

Art. 8º. Fica autorizado a realização de convênios e contratos com as Prefeituras Municipais, Associações de Municípios, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Forças Armadas e

Hospitais, cujas despesas poderão ser custeadas pelo Município de Três Barras/SC.

Art. 9º. Fica autorizada a distribuição do estoque da merenda escolar que está armazenado nas escolas e na central de distribuição do Município, para as famílias enquadradas nos programas Bolsa Família do Governo Federal e do Programa Sacolão do Município.

Art. 10. As concessões e benefícios previstos nesta Lei, terão vigência até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado através de autorização legislativa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 24 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.486 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2566854

LEI Nº 3486/2020

Altera a Lei 3.426 de 27 de agosto de 2019 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder 12(doze) computadores de propriedade da Prefeitura Municipal, realizar convênio, adquirir equipamentos e um veículo com a cessão para a Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar Ambiental – 3ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Canoinhas/SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 3.426 de 27 de agosto de 2019, passando a
ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir 01 (um) equipamento tipo "DRONE" no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), 01 (um) "NOTEBOOK" no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e um veículo tipo "CAMIONETE TRAÇÃO 4X4", no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de doação/cessão a 3ª Companhia de Polícia Militar Ambiental (BPMA), com sede em Canoinhas/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 25 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.487 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2566856

LEI Nº 3487/2020
Autoriza os atletas a representarem o Município de Três Barras na Etapa Estadual do JASTI que acontecerá nos dias 25 á 30 de Abril de 2020, autoriza o Executivo Municipal a custear as despesas e dá outras providencias.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado a representar o Município de Três Barras no 13º Jogos
Abertos da Terceira Idade -JASTI, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no período de 25 à 30 de abril de 2020, os abaixo nominados:

| NOME | Nº IDENTIDADE |
|---|---|
| VISCENTE CELESTINO DE M.BICA | 2011959811 |
| JOÃO LUIZ DA SILVA | 1.455.993 |
| VALDIR VALDOMIRO VOGEL | 318.139 |
| MARIA DE LURDES C. DE MARIA | 872.051 |
| GLORIA DE CARVALHO JONKO | 2.737.418 |
| TEREZINHA DE SOUZA PINTO | 976.453 |
| FRANCISCO ORLANDO DE MATIAS | 392.087 |
| ALBANO NUNES | 672.718 |
| LAURIDES LIMA | 1.061.309 |
| JOANA MARCO MOSKEWEN | 1.191.971 |
| DOROTI MADRUGA CONRADO | 3.111.863 |
| ALINOR LESCOVITZ | 792.871 |
| ATAIDE CARLOS DE MARIA | 608.180 |
| LUDOVICO MAIESKI | 195.162 |
| MARIA TEREZINHA P. DE OLIVEIRA | 1.194.286 |
| TEREZINHA MAIESKI | 1.790.118 |
| DIVAIR DA APARECIDA LESCOVITZ | 792.907 |
| CLAUDIO ONÓRIO | 480.234 |

606.736

Parágrafo único. A delegação será chefiada pela servidora Juraci Todt e composta pela Monitora Marise Hatchback, Professora Fernanda Genra e pelo Professor João Eduardo Bishop.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Três Barras a custear as despesas com alimentação e estadia dos atletas e dos servidores responsáveis pela viagem, no valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa.

§ 1º. Fica autorizado à servidora Juraci Todt a realização do repasse à título de adiantamento.

§ 2°. Fica à servidora responsável pelo adiantamento obrigada a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão enquadradas em elemento próprio do orçamento geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 25 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.491 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2566857

LEI Nº 3491/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a antecipar o pagamento do Décimo Terceiro Salário aos servidores públicos municipais.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento antecipado do 13º. salário aos servidores públicos municipais da seguinte forma:
I - 50% no mês de maio de 2020.
II - 50% no mês de dezembro de 2020

Art. 2º. Fica revogado o art. 6º. da Lei nº 3.485/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 21 de maio de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.492 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2566858

LEI Nº 3492/2020

DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR FELIPPE BEDRUTCHUK

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominada de "Estrada Municipal Vereador Felippe Bedrutchuk", a via pública de acesso à Colonia Tigre, Bugre, e Engenho Queimado, partindo da SC-120, entre os km 5 e 6 da rodovia, na localidade denominada Barra Grande.
.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 26 de junho de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.493 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2566860

LEI Nº 3493/2020
Autoriza o repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–APAE de Três Barras–SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a transferência de recursos financeiros, no exercício de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – "APAE" – de Três
Barras – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.529.305/0001-12, com sede a Av. Rigesa, nº. 1.310 – Vila Nova, Três Barras – SC, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com material , serviços e outras despesas que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Parágrafo Único. O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras – SC, e a organização social civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º, poderá ser repassada em parcela única ou ainda dividida em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente , não forem cumpridos os objetivos e finalidades da entidade, não forem cumpridos os planos de trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela entidade inadimplente as sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ditames da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.060 – Elemento de Despesa 33350.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de junho de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.494 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566861

LEI Nº 3494/2020
Autoriza doação de equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, dos seguintes equipamentos:

I - Um motor de popa náutico, marca Yamaha, potência 15HP, 65D 15FMHS, S 1075011C, a gasolina, motor 4 tempos;

II - Um motor de popa náutico rabeta, marca Branco, potência 5,5HP, modelo 55 168F-1T040130500022 2 89, a gasolina, motor 4 tempos;

III - Uma roçadeira de grama, marca Husqvarna, modelo 143R, a gasolina, motor 2
tempos;

IV - Um gerador de energia, marca Branco, modelo BD 2500 CFE, G090710458, a gasolina, motor 2 tempos;

V - Uma moto-bomba, marca Branco, modelo B4T-700L 173 F, T84008070003225, a gasolina, potência 8,5 HP, motor 4 tempos;

VI - Uma motosserra , marca Husqvarna, modelo 61, a gasolina, motor 2 tempos;

VII - Uma motosserra, marca Husqvarna, modelo 288, a gasolina, motor 2 tempos;

VIII - Uma motosserra, marca Husqvarna, modelo 281 XP, a gasolina, motor 2 tempos;

IX - Uma motosserra marca Husqvarna, modelo 362, a gasolina, motor 2 tempos.

Parágrafo único. Os bens descritos acima, serão doados de forma definitiva de acordo com o previsto no Convênio 066/2018, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Três Barras e serão utilizados exclusivamente na unidade do Corpo de Bombeiros de Três Barras-SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## LEI Nº 3.495 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566862

LEI Nº 3495/2020

DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL JACKSON MATHEUS FERNANDES.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica denominada de "ESTRADA MUNICIPAL JACKSON MATHEUS FERNANDES", a via pública de acesso à propriedade da família Guimarães, partido da SC-120, entre os km 6 e 7 da mesma rodovia, na localidade denominada Barra Grande.
.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 14 de julho de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2020

Publicação Nº 2568025

Prefeitura Municipal de Três Barras

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 51/2020**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra e fornecimento de materiais para Pavimentação Asfáltica.

**CONVOCAÇÃO**

Considerando que no julgamento dos índices apresentados pelas proponentes abaixo indicadas, a comissão de licitação encontrou inconsistências que geraram dúvidas quanto a interpretação dos dados disponíveis, o que gera a necessidade de esclarecimentos para possibilitar a conferência real das condições financeiras apresentadas, de forma a se evitar julgamento prévio e impreciso, a Comissão decidiu **ABRIR DILIGENCIA** junto as empresas abaixo relacionadas, com intuito de buscar os esclarecimentos necessários a fim de emitir um julgamento com precisão.

Desta forma, ficam notificadas, as participantes abaixo indicadas para que, **através de seus respectivos contadores**, discriminem nos seus Balanços Patrimoniais juntados no Processo de Licitação, os valores correspondentes aos cálculos dos índices apresentados, conforme segue:

- **Empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** EIRELI quanto o valor correspondente ao índice de liquidez:

Liquidez Geral >= 1,20 $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

**- Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** LTDA quanto ao índice de indiciamento:

Endividamento Total <= 0,80 $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**- Empresa CONSTRUTORA BAREIA LTDA** ME quanto aos índices de liquidez, índice de solvência geral e ao índice de endividamento:

Liquidez Geral >= 1,20 $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Solvência Geral >= 1,20 $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Endividamento Total <= 0,80 $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**- Empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA** quanto aos índices de liquidez, índice de solvência geral e ao índice de endividamento:

Liquidez Geral >= 1,20 $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Solvência Geral >= 1,20 $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Endividamento Total <= 0,80 $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**Saliente-se que os cálculos deverão ser apresentados pelo contador de cada respectiva empresa, devendo ter sua respectiva chancela.**

**Frise que o contador deverá demonstrar de onde extraiu os respectivos valores junto ao balanço. Caso o valor atribuído a alguma exigência da formula do cálculo do índice seja R$ 0,00, justificar e ou explicar esta situação.**

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Para cumprimento desta diligencia, fica aberto o prazo de 02 (dois) uteis a contar da data de publicação desta convocação na imprensa oficial do município, que se dará na segunda feira dia 20/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br, encerrando-se o prazo as 17:00 horas do dia 22/07/2020.

O DECLINIO pela proponente da apresentação solicitado nesta diligencia, poderá acarretar sua desclassificação do certame.

Três Barras – SC, 17 de julho de 2020.

DENISE MAGALI MOSKVIN
Presidente da Comissão de Licitação

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 354/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566850

DECRETO Nº 354/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANDERSON MARIANI FERNANDES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 15 de julho de 2020, por tempo determinado, ANDERSON MARIANI FERNANDES, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA I, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será de seis meses, renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso especifico, proporcional as horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 13 de julho de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 355/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566852

DECRETO Nº 355/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 029/97, de 30 de abril de 1997 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 006/2020, de 15 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos que a mesma é recomendada pelo órgão deliberativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de julho de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

# Treze de Maio

## Prefeitura

### RESULTADO DE JULGAMENTO TP 08/2020/PMTM

Publicação Nº 2566872

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Comunico a quem possa interessar o resultado do julgamento das fases de abertura da habilitação e propostas de preços ref. à Tomada de preços 08/2020/PMTM: licitantes habilitadas: NCC ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, L CONSTRUCOES LTDA, RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI e DEUS PROVERA CONSTRUCOES EIRELI. A vencedora do certame foi a licitante DEUS PROVERA CONSTRUCOES EIRELI no valor de R$ 208.543,10.
O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações do município.
Treze de Maio, 17/07/2020.
Volnei Fregnani - Presidente da comissão de licitação

# Treze Tílias

## Prefeitura

### DECRETO 2597

Publicação Nº 2567019

DECRETO Nº 2.597 DE 17 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município, um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a dotação abaixo especificada:
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 –EXTENSÃO RURAL
2.017 – Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
(147) 4.4.90.00.00.00.00.00.1176 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial – União.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, ao 17 dia do mês de julho de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

### ERRATA N 02 SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

Publicação Nº 2567352

ERRATA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2020 DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

A declaração prevista na alínea "c" do item 3.4.1 - declaração de que não incorre em acumulação de cargo ou emprego público -, somente será exigida quando da investidura no cargo, passando o item a vigorar com a seguinte redação:

3.4.1 O candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
a) RG e CPF (obrigatório)
b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura (obrigatório).
c) Certificados de Horas de Curso na Área da Educação (opcional).
d) Certidão/Declaração de tempo de serviço (opcional).

Treze Tílias/SC, 17 de julho de 2020.

MARI PIAIA
Secretária de Educação

MAURO DRESCH
Prefeito

# Tunápolis

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017 REFERENTE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 2567137

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017 REFERENTE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TOP SERVICE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Cerro Largo, 344, centro, no município de Tunápolis,SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.874.061/0001-27, neste ato representado por seu administrador o Sr. Sidnei Royer, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.366.939-08 doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo referente troca de transformadores, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a substituição de um transformador de 225 KWA,
pois a empresa TOP SERVICE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP, não necessita mais o transformador desta potencia, uma vez que instalou sistema de energia solar, e neste cenário, sua demanda será atendida com um transformador de 112,5 KWA.

Considerando que o município também tem interesse em reutilizar este equipamento(transformador de 225 KWA) para outra área industrial do município, constante no processo de concorrência lançado, e desta forma não seria necessário a aquisição de um novo, gerando uma economia considerável aos cofres públicos.
A Administração se sentiu na obrigação de promover a troca em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e também para atender o pedido da empresa TOP SERVICE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTITUIÇÃO

2.1 - Os efeitos decorrentes da troca destes transformadores será a partir de 20 de julho de 2020.

3.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação forma do sócio administrador da empresa, encaminhamento do Secretário Municipal da Industria e Comércio, e autorização do chefe do poder executivo, encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tunápolis, SC., 20 de julho de 2020.

Renato Paulata TOP SER. IND.COM.E ASSIS.TEC.EIRELI-EPP
Prefeito Municipal SIDNEI ROYER
Representante legal de concessionária

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
CPF:710.744.149.34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## CONTRATO N° 19/2020

Publicação Nº 2567058

CONTRATO N° 19/2020
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO, Sr.Carlos Adolfo Baumgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa NEUSA MARIA NEIS HAHN ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 01.136.392/0001-83 com sede na Rua 25 de Julho, nº 26 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Neusa Maria Neis Hahn, portadora da Cédula de Identidade nº 13/R-2.522.919, inscrita no CPF sob nº 023.153.219-99, domiciliada e residente nesta cidade de Tunápolis –SC, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 41/2020 e Pregão Presencial n.12/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO BRIM PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL, DA SAÚDE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

| item | Especificação Produto | Und | Qtdade | Marca | Vlr Un. R$ | Vlr Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de costura para a secretaria da saúde | horas | 250 | | 29,50 | 7.375,00 |
| 2 | Tecido tipo Brim nas cores verde hospital ou azul | m | 200 | | 21,60 | 4.320,00 |
| Total geral | | | | | | 11.695,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:
2.1 O tecido tipo brim deverá ser entregue em até 08 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Fundo Municipal da Saúde, estabelecido na Rua Albino Frantz , centro no Município de Tunápolis, sem cobrança de qualquer custo para a entrega do mesmo.
2.2 A execução dos serviços com costura deverão ocorrer conforme o cronograma da equipe técnica do FUNDO e de acordo com a demanda, sempre que houve necessidade, a equipe técnica emitirá uma autorização de fornecimento e enviará por e-mail para a empresa vencedora, que deverá executar os serviços. Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, a vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem custo adicional, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços serão por conta e risco da empresa.
2.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças(tecido) e serviços obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
2.4 Serão de exclusiva responsabilidade da Licitante contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
2.5 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:
4.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, na qual constem discriminadamente, o material ou o serviço executado, devendo também constar o número do Pregão Presencial que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.
4.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.
CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.
5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura
5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseq-ência a aplicação de multas e sanções previstas.
5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual

por inexecução total ou parcial.
5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;
5.7 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.
5.8 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
5.9- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
5.10 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.
6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.
6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.
6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.
6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.
CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:
7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.
7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.
7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa.
7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.
7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal da Saúde
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.
7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (90) da Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2020.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.1 Efetuar o pagamento ajustado;
9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC 01 de Julho de 2020.

CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DO CONSTRATO

NEUSA MARIA NEIS HAHN ME
CONTRATADA
Neusa Maria Neis Hahn
sócia administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 2566988

CONTRATO Nº 20/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO, Sr. Carlos Adolfo Baumgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, o laboratório HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA com sede na Rua Albino Frantz,148, nesta cidade de Tunápolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.611.027/0001-74, neste ato representado por HILTON CÉSAR LAMOUR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob nº 544.362.909-30 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar a contratação de LABORATÓRIO PARA A DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DOS TESTES ANTICORPOS TOTAIS (IGM/IGG) ELETROQUIMIOLUMENESCENCIA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC, em conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DOS TESTES ANTICORPOS TOTAIS (IGM/IGG) ELETROQUIMIOLUMENESCENCIA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC., A SABER:

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | unid | QUANT. | CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | SOROLOGIA PARA COVID 19 (anticorpos totais (igM/igG) Eletroquimiolumenescencia) | UNI | 200 | 110,00 | 22.000,00 |
| Total Geral | | | | 22.000,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Realizar a coleta do material no horário comercial de segunda a sexta-feira em laboratório devidamente autorizado; Fornecer todo o material de coleta e realização de exames; Utilizar material descartável para a realização dos exames, previstas pela vigilância sanitária e pelo Ministério da Saúde; Exigir a guia de encaminhamento devidamente preenchida e assinada, pela pessoa responsável pela autorização para a realização do(s) exame(s). Reter a guia de encaminhamento no ato do atendimento e devolver semanalmente ao Fundo Municipal da Saude; Encaminhar as notas fiscais dos serviços prestados ao Setor de licitações mensalmente, até o último dia útil de cada mês, fins de efetuar o pagamento; Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados; Somente poderão executar os serviços as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails:compras@tunapolis.sc.gov.br;compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município

em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (31,32) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica a deverá realizar os exames laboratoriais sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. O laboratório deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O laboratório obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor a partir do dia 26 de junho de 2020 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 01 de julho de 2020.

Carlos Adolfo Baumgratz HCL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Laboratório Clinico Ltda ME
Hilton César Lamour
Representante legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PORTARIA Nº 5418/2020

Publicação Nº 2566959

PORTARIA Nº. 5.418/2020
Em 17 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ALINE THEOBALD KLUNK do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 40 (quarenta) horas semanais, cargo este de provimento TEMPORÁRIO ACT enquanto perdurou o afastamento da professora efetiva Soleni Roloff Kumm, conforme portaria de nomeação nº 5.284/2020, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

# Turvo

## Prefeitura

### PORTARIA 169/2020

Publicação Nº 2567416

PORTARIA Nº 169/20, de 06 de Julho de 2020.
ADMITE MÉDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11 e suas alterações, Lei nº 1.001/1993 e suas alterações combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Sandra Aparecida Manenti 551.507.059-34

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Julho de 2020 e encerrará em 30 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

### PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2567417

PORTARIA Nº 170/20, de 14 de Julho de 2020.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2018 – PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Genilson de Melo 059.239.109-42 4350

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 171/2020

Publicação Nº 2567419

PORTARIA Nº 171/20, de 15 de Julho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 15 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 16.07.2020 a 30.07.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4409 Barbara Pereira Titoni 27.08.2018 a 26.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 172/2020

Publicação Nº 2567422

PORTARIA Nº 172/20, de 15 de Julho de 2020.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA II E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

Considerando o Estado de Calamidade e de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID- 19 e a necessidade de manutenção dos serviços públicos.

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2020 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, exercendo a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3641 Eugenio Manenti 579.757.019-04
3642 Volnei Anastácio 579.760.749-20
4366 Luiz dos Santos Pereira 341.610.589-34
4401 Alcimar Mendes 378.852.789-72
4209 Valmir Severino 305.731.819-34
4210 Angelo Santos Evangelista 376.946.349-87
4211 Antomar Alexandre Dal Ponte 378.291.149-00
4212 Antonio Bortot 613.356.309-53
4213 Philippe Flores Fernandes 024.278.670-71
4214 Pedro Ari da Cruz 585.205.030-04

Art. 2º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2020 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através de Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, exercendo a função pública de Operador de Equipamentos I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3699 Jeferson Cordeiro Fregulia 048.481.189-48

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 173/2020

Publicação Nº 2567424

PORTARIA Nº 173/20, de 15 de Julho de 2020.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011e suas alterações.

Considerando o Estado de Calamidade e de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID- 19 e a necessidade de manutenção dos serviços públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2020 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
4365 Josemar Gonçalves Dordete 845.623.589-04
2760 Antonio Bá 028.243.729-07
4347 Marly Miguel 617.913.429-49
3629 Moacir Toretti Correa 017.583.449-03
3630 Donato Policarpe 494.948.569-53
4349 Solange Aparecida Barbosa Correa 025.662.369-41
4354 Rosivane Corrente 893.842.969-53
3682 Zenaide Indalencio 067.248.289-45
3674 Dario Carbone dos Santos 560.223.109-97
4352 Marcos Juliano da Silva Costa 863.068.809-25
4353 Luciana Carla de Jesus Anastácio 011.707.415-25
4419 Angelo Bom Manenti 076.402.099-43
4420 Eduardo Cordova Lopes 068.176.689-13
4367 Antonio Eugenio da Silva Gonçalves 921.666.448-72
4368 Lourival Pereira de Andrade 429.413.349-04
4369 Neusa Camilo Pinheiro 690.722.649-91
4370 João Carlos da Costa 032.357.249-90
4362 Lorete Maria Pinheiro Felisberto 063.996.589-00
4363 Silvio Rubens Salvaro 032.702.349-02
4592 Edilson Damiani Fernandes 074.443.109-39
4590 Eloi Rodrigues 005.235.419-96
4730 Liliane Pinheiro Peron 110.597.019-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 174/2020

Publicação Nº 2567425

PORTARIA Nº 174/20, de 15 de Julho de 2020.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E VIGIA, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

Considerando o Estado de Calamidade e de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID- 19 e a necessidade de manutenção dos serviços públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2020 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através de Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, exercendo a função pública de Operador de Trator Agrícola, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF

3631 Ivair dos Santos 725.944.209-30
4344 Osmarino Onorio 894.607.319-53

Art. 2º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2020 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, exercendo a função pública de Vigia, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
3895 Tarciso Figueredo 613.357.629-49
4345 Sedenir Nunes 441.994.229-00
3907 Ana Silvia Triches Parol 020.483.179-28

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 175/2020

Publicação Nº 2567427

PORTARIA Nº 175/20, de 15 de Julho de 2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020-PMT, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear ROBERTO BARDINI, CPF nº 656.840.529-91, NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91 e ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para supervisionar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020-PMT, para contratação de profissional em caráter temporário, os membros nomeados para esta comissão não serão remunerados para o desempenho das atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

# União do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO N. 4476/2020

Publicação Nº 2566754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.476, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 296.687,91 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
FUNÇÃO: 22 Indústria - SUBFUNÇÃO: 661 Promoção Industrial
Projeto Atividade: 2007 – Promoção da Indústria Comércio

| | |
|---|---|
| 181 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0050 ..... | 220.840,96 |

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 26 Transporte - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário
Projeto Atividade: 2028 – Sinalização de Vias Públicas

| | |
|---|---|
| 180 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0050 ..... | 75.846,95 |
| TOTAL SUPLEMENTADO ..... | 296.687,91 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

| Código do Recurso | Código -Detalhamento | | Descrição dos Recursos | Saldo Utilizado - Superávit (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 00.03.0050 | 00 | Sem detalhamento das destinações de recursos | Superávit - Transferência de Recursos do Pré-sal | 296.687,91 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | ..... | 296.687,91 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

## DECRETO N. 4482/2020

Publicação Nº 2566755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 4482/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.146/2019;

DECRETA;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras

FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: 1.058 - Pavimentação de Ruas e Passeios

| | |
|---|---|
| 182 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0076 ..... | 250.000,00 |
| Saldo Total a Suplementar ..... | 250.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Fonte Recurso: 00.01.176 - Emenda Parlamentar Individual - União | | | | | | 250.000,00 |
| Finalidade: Pavimentação de Ruas | | | | | | |
| | | | | | | |
| Total de Recursos Suplementados | | | | ..... | | 250.000,00 |
| | | | | | | |
| | Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. | | | | | |
| | | | | | | |
| | Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| CELSO MATIELLO | | | | | | |
| Prefeito Municipal<br><br>Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014. | | | | | | |

# Urubici

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2578/2020

Publicação Nº 2567925

DECRETO Nº 2578/2020
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2187/2020, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULATORIAL. EMERGENCIAL HOSPITALAR
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2068 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE-PMAQ
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Julho de 2020.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2579/2020

Publicação Nº 2567927

DECRETO Nº 2579/2020
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2188/2020, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2073 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.811,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 29.811,93

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 29.811,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Julho de 2020.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2580/2020

Publicação Nº 2567935

DECRETO Nº 2580/2020
RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, POLÍCIA CIVIL, FISCAIS DE TRIBUTOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE URUBICI.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Na forma dos § 5º e 6º do art. 12 da Lei nº 1506/2010, ficam reconhecidos como autoridades de saúde no Município de Urubici os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Civil, Fiscais de Tributos e Agentes Comunitários de Saúde cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID 19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos ou em Portarias vigentes, a fiscalização da Vigilância Sanitária deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei nº 1506/2010, na Lei federal nº 6.437/77, ou na Lei n 6.320/83, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici/SC, em 17 de julho de 2020.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2581/2020

Publicação Nº 2567948

DECRETO Nº 2581/2020
ALTERA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde passa a ser o seguinte:

a) Ivor Jonathan Fernandes – 07h00min às 18h00min;
b) Eno Vieira de Andrade – 07h00min às 18h00min;
c) Cacilda Águas Brancas – Fechado;
d) Santa Tereza – Fechado;

Art. 2º Os horários estabelecidos no artigo 1º serão revistos periodicamente e sofrerão alterações enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

Art. 3º A partir da publicação desse Decreto estará suspenso o transporte para Tratamento Fora de Domicilio (TFD), assim como consultas e exames fora domicílio, somente será realizado o transporte para pacientes em tratamento oncológico, Urgência e Emergência, a fim de evitar a aglomeração de pacientes no interior dos veículos da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Urubici/SC, em 17 de julho de 2020.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

## EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 009/2020

Publicação Nº 2567442

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
Extrato 9° Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 006/2020 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, frota municipal e fundo da saúde. CONTRATADO: Rodosserra Comércio de Combustível Ltda. Item 01: Gasolina comum. Valor: R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

## LEI Nº 2186/2020

Publicação Nº 2567991

LEI Nº 2186/2020 – LDO 2021
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O orçamento do Município de Urubici, para o exercício de 2021, será elaborado, e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos e ANEXOS desta lei, e que conterá ainda:
· Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
· Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
· Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;
· Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
· Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
· Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
· Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
· Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
· Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
· Anexo II. a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
· Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
· Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
· Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
· Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
· Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias para a realização da ação.

§ 2°. - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2021. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o ítem X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa: (Principio da Transparência. Art. 48 da LRF).

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0.09% da Receita Corrente Líquida Prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas por Fonte de Recursos especificadas no Orçamento Próprio, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 5º, desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos, com exceção do Fundo Municipal de Saúde serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF);

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,09% (zero virgula zero nove por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo VII. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021 poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos

para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF);

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF);
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentadas no Relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio publico no exercício de 2020. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá se feita mediante Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em Metas Quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 10% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Urubici, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 1050/2006, de 23 de maio de 2006, que apreciará e a devolverá para sanção até o dia 10/12/2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2021, com a homologação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 45 – Suprimido.

Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 17 de julho de 2020.

## LEI Nº 2187/2020

Publicação Nº 2568013

LEI Nº 2187/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULATORIAL. EMERGENCIAL HOSPITALAR
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2068 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE-PMAQ
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Urubici, 17 de julho de 2020.

## LEI Nº 2188/2020

Publicação Nº 2568024

LEI Nº 2188/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2073 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.811,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 29.811,93

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 29.811,93

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Urubici, 17 de julho de 2020.

## LEI Nº 2189/2020

Publicação Nº 2568026

LEI Nº 2189/2020

ALTERA A LEI Nº 1506/2010 QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º no art. 12 da Lei nº 1506/2010 que terá a seguinte redação:

"§ 5º A Direção Municipal estabelecerá com o comando das Polícias Militar e Civil as normas e os procedimentos de que trata este artigo.".
"§ 6º Por ato do chefe do Poder Executivo poderá ser concedido atribuições de ato de fiscalização previsto nesta lei para a Polícia Militar, Policia civil, Fiscais de Tributos e Agentes Comunitários de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, 17 de julho de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Urubici, 17 de julho de 2020.

# Urupema

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 5/2020 - FMS

Publicação Nº 2566698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
A Prefeitura Municipal de Urupema/FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 31/07/2020, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando registro de preços destinado a aquisição de cargas de oxigênio medicinal para serem utilizados na unidade básica de saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 20 de Julho de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Urussanga

## Câmara Municipal

### LEI Nº 2.932, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568684

LEI Nº 2.932, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Insere parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 2.923, de 31 de março de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica inserido parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 2.923, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 3º [...].
Parágrafo único. Em respeito ao limite constitucional estabelecido pelo art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, fica excluído da revisão geral anual prevista nesta lei o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Urussanga."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 17 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS JOSÉ
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

Registrada na Secretaria Administrativa aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GISLAINE DOMINGA DAMIN
Oficial Legislativo

### LEI Nº 2.933, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2568795

LEI Nº 2.933, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Urussanga, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Urussanga, para o quadriênio 2021/2024, ficam estabelecidos da seguinte forma:
I – Prefeito Municipal, R$ 19.405,12 (dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos);
II – Vice-Prefeito, R$ 9.702,57 (nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos);
III – Secretário Municipal, R$ 7.525,36 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos);
IV – Presidente da Câmara Municipal, R$ 7.525,36 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos);
V – Vereador, R$ 5.544,90 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º É assegurado revisão geral dos subsídios estabelecidos no art. 1º desta Lei, que ocorrerá de forma automática, na mesma data e índice concedido aos servidores municipais.
§ 1º Em respeito ao limite constitucional estabelecido pelo art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, fica excluído da revisão geral anual o aumento do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Urussanga.
§ 2º Caso o reajuste ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Urussanga não venha a desrespeitar o limite constitucional mencionado no parágrafo anterior, analisando-se o parâmetro atualizado do subsídio dos Deputados Estaduais de Santa Catarina, a majoração poderá ser instituída.

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta Lei correm a expensas das dotações Orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Urussanga, 17 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS JOSÉ
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

Registrada na Secretaria Administrativa aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GISLAINE DOMINGA DAMIN
Oficial Legislativo

# Vargeão

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

Publicação Nº 2567418

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 28/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 30 de Julho de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Perfuração e Detonação de estimados 1.000 metros lineares de rochas na área urbana e rural do município de Vargeão, SC, conforme a necessidade, incluindo fornecimento de explosivos e outros materiais e acessórios necessários para a execução dos mesmos. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação nos locais determinados no Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 28/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 17 de Julho de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vargem

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N° 1063/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2568828

DECRETO MUNICIPAL N° 1063/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.76 ..... R$ 200.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.76 –Transferências do PAB Variável, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 17 de julho de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2567066

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 23/2020 | Edital de Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 14h00min do dia 05/08/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2567073

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 24/2020 | Edital de Tomada de Preços nº 04/2020
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em trechos da Rua Arno Schmidt.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 17h00min do dia 06/08/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será em 07/08/2020, a partir das 13h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2567077

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 25/2020 | Edital de Tomada de Preços nº 05/2020
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em trechos da Rua Clóvis Padilha.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 17h00min do dia 06/08/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será em 07/08/2020, a partir das 15h30min.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020 - CONSERTO VEÍCULO SAÚDE

Publicação Nº 2566916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Administrativo n°.11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, por meio do Departamento De Compras e Licitações sediado .na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 publicado em 11 de dezembro de 2019 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21/07/2020 às 08:00 horas do dia 31/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 17 de julho de 2020

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 17.462/20

Publicação Nº 2569067

DECRETO Nº 17.462/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

Considerando a deliberação dos Prefeitos dos Municípios membros da AMARP, quanto a tomada de decisão acerca do COVID-19.
DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência em todo Município de Videira, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, em vigor desde 18 de março de 2020, permanecendo válidos todos seus efeitos.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º, o Município de Videira fica sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, excetuados os serviços essenciais, conforme disposições deste Decreto.

§ 1º São considerados serviços privados essenciais:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
III – assistência médica e hospitalar;
IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;
V – funerários;
VI – captação e tratamento de lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança privada; e
X – imprensa.

§ 2º São considerados serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:
I – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social
II – Defesa Civil; e
III – Serviço Autônomo de Abastecimento de Água – VISAN.

Art. 3º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Videira, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Considera-se grupo de risco as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e portadores de comorbidades

Art. 4º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo fiscal do PROCON do município de Videira.

Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a

contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo Único – Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social deverá observar as hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II
DOS EVENTOS

Art. 6º Ficam suspensos, em todo município, a realização de eventos públicos e privados, tais como: bailes, shows e demais espetáculos que acarretam aglomeração de público, bem como, o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas e parques temáticos.

§1º Fica autorizada a realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando a aglomeração no interior do veículo.

§2º Ficam autorizadas as missas e cultos religiosos, que deverão observar para seu funcionamento o disposto na Portaria SES 254, de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

§3º Fica proibida a execução de música ao vivo, em qualquer local, salvo nos casos de produção de live, com transmissão pela internet.

Art. 7º Eventos de massa já programados, públicos e particulares: governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas devem ser cancelados ou adiados.

Parágrafo Único - Os alvarás para realização de eventos, abrangidos pelo caput deste artigo, já expedidos pelo Município, ficam suspensos por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DAS INDÚSTRIAS

Art. 8º Ficam autorizadas a funcionar no município de Videira, as atividades da Indústria.

§1º Fica proibida a vinda de colaboradores de outras unidades aonde haja a transmissão comunitária do COVID-19.

§2º Sendo imprescindível a vinda o funcionário deverá cumprir quarentena de 14 (quatrorze) dias antes de iniciar as suas atividades junto a empresa."

Art. 9º O funcionamento das indústrias depende da observação das seguintes condições:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores pertencentes aos grupos de risco;
II – priorização para que os setores administrativos trabalhem remotamente;
III – adoção de medidas internas necessárias para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e no transporte dos funcionários.

Art. 10 Ficam as indústrias e empresas autorizadas a transportar os funcionários com veículos próprios ou fretamento exclusivo.

Parágrafo Único - Fica vedado o transporte de pessoas que não sejam funcionários das indústrias/empresas previstas neste artigo.

Art. 11 Para a realização do transporte dos funcionários, deverão ser observadas todas as normas de higiene e limpeza, mais especificamente:
I – higienização constante dos veículos;
II – proibição do transporte de pessoas em pé, evitando o acúmulo e contato físico, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros;
III – disponibilização de álcool gel na entrada do veículo, devidamente sinalizado;
IV – fornecer e obrigar uso de máscara de proteção à todos os funcionários;
V – transitar com janelas abertas, sempre que possível;
VI – identificação dos veículos, para facilitar a fiscalização.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 12 Ficam autorizadas no Município de Videira, as atividades vinculadas à Construção Civil, Obras Públicas, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.

Parágrafo Único - Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, respeitadas as condições previstas no Capítulo VII para seu funcionamento.

Art. 13 O funcionamento das obras fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores pertencentes ao grupo de risco;
III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo e, o uso obrigatório de máscara de proteção;
V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, com o uso de copos descartáveis ou recipientes de uso individual, ficando vedado o uso de bebedouros;
VII - independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado rodízio à alimentação dos trabalhadores e, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
VIII - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
IX - disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
X - manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.
XI - orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto, bem como, nos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;
XII - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 14 Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias no artigo anterior.

CAPÍTULO V
DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 15 Por serem atividades essenciais, ficam autorizados a funcionar, no município de Videira, os Mercados e Supermercados, sendo permitido permanecer simultaneamente na área de vendas, entre clientes e funcionários, 40% (quarenta por cento) do número de pessoas permitidas com base no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 16 O funcionamento dos estabelecimentos acima previstos, depende da observação rigorosa das seguintes condições:
I – disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento e em cada caixa para uso dos clientes e funcionários;
II – higienizar a cada uso os carrinhos e cestinhas disponíveis aos clientes para realizarem as compras;
III – higienizar após cada uso as máquinas de cartão nos caixas;
IV – permitir a entrada de clientes apenas se estiverem usando máscara de proteção (EPI), descartável ou similar, já utilizada pelo cliente ou fornecida na entrada pelo estabelecimento;
V – recomendar que apenas um membro da família entre para fazer as compras, sendo que cada membro que entrar será considerado no total de pessoas previsto no artigo anterior;
VI – se possuir mais de uma entrada, o estabelecimento deverá optar e utilizar apenas uma, para maior eficácia no controle de pessoas;
VII – recomenda-se o uso de anteparo de acrílico ou similar entre os operadores de caixas e clientes, em não sendo possível, os operadores de caixas e auxiliares deverão receber e usar os EPIs necessários para proteção contra o coronavírus, tais como máscaras, luvas, óculos, máscara facial (acrílico/acetato/PVC) entre outros;
VIII – observar e respeitar, na organização das filas nos caixas, a distância mínima de um metro e meio entre cada cliente, com marcação física ou gráfica do local de espera;
IX – em caso de atingir o limite máximo no interior da loja, os estabelecimentos deverão providenciar o controle de filas na área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
X – para coibir a formação de filas nos caixas, os estabelecimentos deverão atender com quantos caixas forem necessários e disponíveis no atendimento aos clientes;
XI – adoção de medidas internas necessárias para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e no transporte de funcionários.

Art. 17 As Padarias, confeitarias, açougues e afins, ficam autorizadas a funcionar, sendo que deverão observar as condições do artigo anterior no que lhes couber, bem como, deverão realizar o atendimento de forma individual, com a marcação de lugares reservados aos clientes, sendo permitida a entrada de uma pessoa por vez, aguardando as demais na área externa.

Parágrafo Único - O estabelecimento deverá realizar o controle da área externa, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 18 Os serviços de alimentação, tais como: restaurantes, lanchonetes, confeitarias, padarias, bares e congêneres, ficam autorizados a funcionar e, deverão observar para seu funcionamento o disposto na Portaria SES 256, de 21 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

Parágrafo Único - Devem priorizar a venda e entrega de alimentação, evitando a aglomeração de pessoas, bem como, quando necessário servir no estabelecimento, garantir o afastamento de 1,5 (um metro e meio) de cada pessoa.

Art. 19 Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos para trabalhar no sistema de entrega ou delivery, devendo manter todos os cuidados de higiene e limpeza e medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19.

Art. 20 Os estabelecimentos previstos no caput do artigo 18 devem seguir as seguintes condições:
I – Deverão atender com 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja limitação será determinada em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal;
II – Observar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, medidos após o espaço destinado as cadeiras;
III – Fica proibido unir as mesas, devendo respeitar a capacidade normal de cada mesa;
IV – Fica proibido o compartilhamento e/ou uso comum de objetos;
V – Obrigatório o uso permanente de máscara por todos os colaboradores, clientes poderão tirá-la apenas para alimentação, devendo permanecer de máscara demais períodos;
VI – Observar as regras da portaria da Secretária de Estado da Saúde sobre os buffets e manuseio de alimentos;
VII – Fornecer álcool gel na entrada, nos lavatórios e em todas as mesas, mesmo em ambientes externos;
VIII – Manter todas as áreas ventiladas, sempre que possível;
IX – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes ou com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
X – Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XI – Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores e balcões, para uso dos clientes e funcionários;
XII – Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
XIII – Disponibilizar a todos os funcionários o uso de máscara de proteção (EPI), descartável ou similar;
XIV – Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XV – Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
XVI – Os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
XVII – Cabe ao estabelecimento e seu responsável garantir e cobrar o respeito a todas as normas, por seu colaboradores e clientes;
XVIII – Deverá ser afixado cartaz com todas as normas de segurança, com a nova capacidade total reduzida e o horário de fechamento;
XIX – Respeitar o horário de fechamento definido neste Decreto, devendo serem encerradas todas as atividades, inclusive o atendimento e a permanência de clientes no interior do estabelecimento.

CAPÍTULO VII
DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 21 O comércio em geral, deve seguir as seguintes condições:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo e, o uso obrigatório de máscaras;
V – providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII – o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – permitir apenas a entrada de clientes que estiverem usando máscara de proteção (EPI), descartável ou similar, ou sendo fornecida na entrada pelo estabelecimento, podendo inclusive confeccionar e personalizar as máscaras de acordo com orientações da Secretaria de Estado da Saúde;
IX – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

X – manter todas as áreas ventiladas, sempre que possível;
XI – se possuir mais de uma entrada, o estabelecimento deverá optar e utilizar apenas uma, para maior eficácia no controle de pessoas;
XII – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XIII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes ou com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XIV – nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XV – qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XVI – nos estabelecimentos que possuam provadores de roupas ou qualquer outro produto, após o uso por um cliente, os produtos devem ser retirados do mostruário, só podendo retornar após 24 (vinte e quatro) horas de seu uso;
XVII – os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 22 Ficam autorizadas as atividades de profissionais autônomos, profissionais liberais, prestadores de serviço em geral, clínicas, consultórios, oficinas e serviços em geral.

Art. 23 Os profissionais e prestadores de serviços das atividades liberadas, deverão seguir as seguintes obrigações:
I – o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final de cada atividade;
II – o profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a assistência prestada, sendo obrigatório no mínimo o uso de máscara;
III – disponibilizar álcool gel nas salas de espera e nas salas de atendimento, nas áreas de saída, devendo haver orientação para a utilização;
IV – o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final dos atendimentos;
V – para profissionais que realizam suas atividades em consultórios fechados, clínicas, salões e escritórios, devem organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, reduzindo o número de pessoas nestes ambientes;
VI – os atendimentos de clientes deverão ser realizados de forma individual;
VII – devem realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios ou álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
VIII – deve ser dado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento;
IX – devem disponibilizar os lavatórios, providos de sabão líquido para as mãos e toalha de papel;
X – deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre si e os clientes e/ou pacientes;
XI – manter todas as áreas ventiladas, sempre que possível;
XII – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente ou após usarem banheiro;
XIII – nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIV – para atividades que necessitem de contato físico, o profissional deverá utilizar além de máscara, avental descartável que deverá ser substituído e descartado a cada atendimento;
XV – o cliente e/ou paciente deverá usar máscara durante todo o atendimento, sendo de responsabilidade do profissional as orientações do correto uso da mesma.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS

Art. 24 Ficam autorizadas a funcionar as agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito.

§ 1º Fica autorizado o atendimento ao público, devendo ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§ 2º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas nestes estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, podendo ainda os estabelecimentos estabelecerem regras mais restritivas.

§ 3º Os estabelecimentos deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

§ 4º Para o funcionamento dos caixas e caixas eletrônicos, deve ser disponibilizado ao público álcool gel em cada guichê de atendimento.

§ 5º Os estabelecimentos deverão providenciar anteparo de acrílico ou similar entre os operadores de caixas e clientes, em não sendo possível, os operadores de caixas deverão receber e usar os EPIs necessários para proteção contra o coronavírus, tais como máscaras, luvas,

óculos, máscara facial (acrílico/acetato/PVC) entre outros;

§ 6º Os estabelecimento devem definir e divulgar horários exclusivos para atendimento de idosos e do grupo de risco, evitando aglomeração de pessoas e contato com demais clientes.

CAPÍTULO X
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 25 Ficam suspensas no âmbito do Município de Videira, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo a educação infantil e ensino fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual poderá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 26 Fica autorizada a realização de atividades práticas presenciais curriculares e estágios obrigatórios relacionados aos cursos superiores e os cursos técnicos na área específica da saúde.

§1º A autorização de que trata o caput em relação aos cursos técnicos, fica restrita as fases finais de conclusão do curso.

§2º As demais aulas dos cursos superiores e técnicos permanecem proibidas devendo ser realizadas de forma on-line.

§3º Para funcionamento das atividades práticas presenciais curriculares e estágios obrigatórios deverão ser respeitadas as medidas de prevenção previstas na Portaria SES nº 448/20, da Secretaria de Estado da Saúde, ou outra que a substituir.

Art. 27 O retorno das aulas presenciais em nível superior e técnico, fica condicionado ao início das aulas do ensino médio e fundamental.

Parágrafo Único - O retorno das aulas da educação infantil e ensino fundamental, da rede pública e privada no Município de Videira, obedecerão ao calendário da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 28 Os cursos livres deverão observar para seu funcionamento o disposto na Portaria SES 352, de 25 de maio de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos públicos e privados que trabalhem com a modalidade de cursos livres deverão garantir a opção de aulas on-line aos alunos, nas mesmas condições da aula presencial, sendo única e exclusivamente destes a escolha entre elas

CAPÍTULO XI
DO ESPORTE

Art. 29 Em relação a Fundação Municipal de Esportes, ficam suspensos por prazo indeterminado:
I – o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação;
II – o funcionamento das escolinhas esportivas;
III – a semifinal e final do Campeonato Municipal dos Veteranos;
IV - as requisições e vendas de horários dos ginásios municipais.

Parágrafo Único - Os permissionários das lanchonetes e bares localizados nos ginásios municipais ficam isentos do pagamento do aluguel pelo período da suspensão.

Art. 30 Fica proibida a realização de eventos esportivos, profissionais ou amadores, bem como a prática de atividades esportivas coletivas de contato amadores, profissionais e de treinamento.

Art. 31 Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre, devendo ser observado o uso de máscara e protocolos de distanciamento social, sendo de responsabilidade de cada pessoa a higienização dos equipamentos ao utilizá-los.

Art. 32 Fica autorizado o uso de parques, praças, clubes sociais e afins para atividade esportivas individuais, caminhadas, corrida e afins, devendo ser respeitado o uso de máscaras e o distanciamento social, além de todas as normas e ações de prevenção e protocolos sanitários já definidas pelo Município.

Parágrafo Único – O presidente da entidade ou equivalente será responsabilizado pessoalmente ante ao não cumprimento das determinações impostas para o funcionamento.

CAPÍTULO XII
DOS MOTORISTAS E VENDEDORES

Art. 33 Os motoristas de caminhões e similares, entregadores e vendedores que chegam ao Município de Videira, devem ter garantidas as mesmas condições de segurança e higiene dos funcionários das empresas e estabelecimentos que os recebem.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos devem adotar medidas internas necessárias para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho, devendo ainda, disponibilizar local adequado e arejado, para que todos possam realizar a higiene pessoal, conforme disposições deste Decreto.

Art. 34 As empresas devem manter um registro completo de todos que chegam ao estabelecimento, bem como, do município de origem,

possibilitando o rastreamento em caso de contaminação pelo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XIII
DOS HOTÉIS E SIMILARES

Art. 35 Os hotéis e estabelecimentos similares, devem observar rigorosamente as seguintes condições:
I – disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento e em cada cômodo/apartamento, para uso dos clientes e funcionários;
II – fornecer máscara de proteção (EPI), descartável ou similar, aos seus clientes, obrigando ouso em áreas comuns;
III – fornecer máscara de proteção (EPI), descartável ou similar, à todos seus funcionários;
IV – evitar a hospedagem de grupos de pessoas, bem como, impedir a hospedagem de mais do que 2 (dois) hóspedes por apartamento;
V – recomenda-se o uso de anteparo de acrílico ou similar entre os caixas/recepção e clientes;
VI – realizar o controle das áreas de uso comum, respeitando as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VII – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
VIII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes ou com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
IX – nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
X – qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XI – os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
XII – adoção de medidas internas necessárias para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19) em todos os ambientes.

CAPÍTULO XIV
DO TRANSPORTE

Art. 36 Fica autorizado o transporte público coletivo urbano, devendo seguir as seguintes condições:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, bem como aqueles responsáveis pelo cuidado ou convivente domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação do diagnóstico de Covid-19;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização de veículos com a ocupação limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de passageiros, devendo afixar cartaz informativo da capacidade reduzida;
V - fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização de todas as pessoas que ingressarem no veículo;
VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do veículo façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
VII – evitar que passageiros fiquem em pé, para que não haja aglomerações em seu interior;
VIII – permitir apenas a entrada de pessoas que estejam usando corretamente máscara de proteção (EPI), descartável ou similar, determinando a permanência obrigatória da mesma enquanto no veículo;
IX - orientar e não permitir o acesso de idosos acima de 60 anos, menores de 14 anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, enquanto perdurar a quarentena;
X - manter o interior ventilado, sempre que possível;
XI - estabelecer o uso do cartão magnético do transporte público, preferencialmente ao pagamento em espécie;
XII - tendo acesso a outros meios de transportes deverá ser evitado o uso do transporte público coletivo, a fim de evitar aglomerações.
XIII - pessoas que apresentem sintomas de síndromes gripais ou coronavirus ficam proibidas de utilizar o transporte coletivo.
XIV – Orientar os trabalhadores a intensificar a higienização das mãos;
XV - realizar procedimentos que garantam a higienização frequente do veículo, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes ou com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, corrimões, apoios, entre outros, garantido no mínimo uma higienização completa do veículo por dia;
XVI - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
XVII – permitir acesso livre da vigilância sanitária e epidemiológica para fiscalização dos veículos e passageiros;
XVIII – não será permitido o uso de cartão especial de estudante ou professor enquanto perdurar a quarentena, ressalvados os casos autorizados expressamente pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação.
XIX – Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando aglomeração de pessoas;
XX – Manter campanha de orientação e informação nos terminais e na frota sobre medidas de combate e prevenção ao COVID-19;
XXI – Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido como barreira, e também "faceshield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.

Art. 37 Fica proibido o funcionamento do transporte público coletivo urbano nos domingos.

Art. 38 Fica proibido o transporte intermunicipal e interestadual rodoviário de passageiros, excursões, bem como, o embarque e desembarque

de passageiros no Terminal Rodoviário Irio Zardo.

Art. 39 Aos usuários do transporte rodoviário (quando liberado) e/ou aéreo, que chegam ao Município de Videira pela Rodoviária ou Aeroporto, deve ser realizado um registro completo de todos e do município de origem, possibilitando o rastreamento em caso de contaminação pelo coronavírus (COVID-19), bem como, orientados sobre as práticas e medidas para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XV
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 40 Fica suspenso, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus – COVID19, o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes.

§1º A suspensão de que trata o caput estende-se a todo o tipo de comércio ambulante, seja de forma itinerante, em ponto fixo ou em ponto móvel, conforme as definições previstas no Decreto nº 16.778/19.

§2º Fica proibida, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus – COVID19, a expedição de Alvará, pelo Departamento de Tributação, destinado ao comércio ambulante.

CAPÍTULO XVI
DO GRUPO DE RISCO

Art. 41 As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas (cardíacos, diabéticos, entre outras) deverão frequentar, preferencialmente, mercados, supermercados e instituições bancárias na primeira hora de funcionamento destes, aonde terão atendimento prioritário, visando a sua proteção e evitando seu contato com grande número de pessoas e permanência em locais com alta concentração.

Parágrafo Único - Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 42 Enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), as agências bancárias instaladas no Município de Videira, poderão alterar seu horário de funcionamento, de acordo com o previsto na Circular nº 3.991, de 19 de março de 2020, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Independentemente do horário de funcionamento as agências bancárias deverão reservar a primeira hora de expediente bancário para atendimento exclusivo de pessoas pertencentes ao grupo de risco definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 43 Enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), os Mercados e Supermercados do Município de Videira deverão atender, do horário de abertura até às 10h00min, preferencialmente pessoas pertencentes ao grupo de risco definido pelo Ministério da Saúde, independente do seu horário de funcionamento.

Parágrafo Único – Se no horário definido no caput deste artigo, houver maior concentração e fluxo de pessoas que impossibilite o atendimento preferencial ao grupo de risco, o atendimento deverá ser exclusivo à estas pessoas.

CAPÍTULO XVII
DO USO DE MÁSCARAS

Art. 44 Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19), por toda pessoa que circular no território do município de Videira.

§ 1º O uso é obrigatório inclusive nas vias públicas, em qualquer estabelecimento público ou privado, para embarque em transporte público ou coletivo, bem como nos locais públicos de uso comum.

§ 2º O uso é obrigatório pela população em geral, agentes públicos, prestadores de serviços, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores de todo estabelecimento.

§ 3º É de responsabilidade de cada estabelecimento exigir o uso de máscaras das pessoas, sendo expressamente proibido o ingresso e permanência nos estabelecimentos sem o uso adequado da mesma.

§ 4º Poderão ser usadas máscaras descartáveis ou confeccionadas (caseiras ou não), conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde.

CAPÍTULO XVIII
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 45 Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral às 19h00min.

Art. 46 Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento das lojas de departamentos e supermercados às 22h00min.

Art. 47 Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos prestadores de serviço e autônomos às 21h00min.

Art. 48 Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento das academias às 22h00min.

Art. 49 Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:

I - Restaurantes, Lanchonetes e Food Trucks – de segunda-feira a quinta-feira até as 22h00min e nas sextas-feiras, sábados e domingos até as 24h00min, podendo após o horário de encerramento disponibilizar serviço delivery ou retirada no balcão.

II – Bares – funcionamento diariamente até as 20h00min, ficando proibido os jogos, tais como: sinuca e cartas.

III – Lojas de Conveniências e similares – deverá ser observado o horário de funcionamento do posto de combustível, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.

CAPÍTULO XIX
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 50 A fiscalização do contido neste decreto ficará a cargo das equipes da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, bem como pelas Policias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e dos servidores nomeados como autoridades de saúde pelo Município.

Parágrafo Único – Quando necessária, a fiscalização poderá ser realizada em conjunto com o PROCON Municipal, aplicando as sanções legais pelo eventual descumprimento.

Art. 51 Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Videira os militares e servidores da Policia Militar, da Policia Civil e do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento a COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória especifica.

Art. 52 O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator e o responsável pelo estabelecimento às penas previstas na Lei Municipal nº 257/92, sendo considerada infração de natureza sanitária, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto-Lei Federal nº 2.848/40 - Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330), além, da suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a constatação da regularização.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 Em locais que concentrem maior quantidade de pessoas ou, que em determinados horários ou dias de pico, fica proibido o ingresso de pessoas menores de 14 (quatorze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 54 Os proprietários dos estabelecimentos deverão obedecer aos limites e condições previstas neste Decreto, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 55 Fica proibida a utilização de sedes sociais públicas ou particulares.

Art. 56 Fica estritamente proibida a concentração e aglomeração de pessoas em espaços públicos e particulares.

Art. 57 Fica proibido o uso e compartilhamento de narguilé, sob qualquer condição.

Art. 58 As instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 59 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 60 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Gestão Preventiva da COVID-19.

Art. 61 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nos 17.313/20, 17.331/20, 17.352/20, 17.353/20, 17.364/20, 17.402/20, 17.417/20, 17.445/20, 17.446/20 e 17.456/20.

Videira, 15 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 17.463/20

Publicação Nº 2566821

DECRETO Nº 17.463/20, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.828/2020 de 15 de julho de 2020.
DECRETA
Art. 1°Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 15 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 01 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ – 1.018 – Ampliação e Reformas Unidades de Saúde | |
| 4.4.90.00.00.00.00.03.0064.001108 – Aplicações Diretas | 354.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 354.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 15 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 01 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde | |
| 3.3.90.00.00.00.00.03.0064.001108 – Aplicações Diretas | 354.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | 354.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 17.465/20

Publicação Nº 2566766

DECRETO Nº 17.465/20, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.823/2020, de 15 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Câmara Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:
19 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.072 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000- Aplicações Diretas Op Intra-orç 1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:
19 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara de Vereadores
2.072 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas 1.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO Nº 17.466/20

Publicação Nº 2567027

DECRETO Nº 17.466/20, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 01 – Gabinete do Prefeito | |
| 04 – PROCON | |
| 2.004 – PROCON | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0412 – Aplicações Diretas4 | 30.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 30.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos vinculados de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 17.466/20

Publicação Nº 2566765

DECRETO Nº 17.466/20, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 01 – Gabinete do Prefeito | |
| 04 – PROCON | |
| 2.004 – PROCON | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0412 – Aplicações Diretas4 | 30.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 30.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos vinculados de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 17.468/20

Publicação Nº 2569062

DECRETO Nº 17.468/20, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 17.319/20, que Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) a serem aplicadas aos servidores do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 17.319/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação que permanecerão em isolamento social, de acordo com o Decreto nº 17.462/20, poderão, a critério da Administração Municipal, realizar a compensação das horas posteriormente, quando da reposição de aulas não ministradas, de acordo com o calendário de reposições a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, a contar de 19 de março de 2020, correspondem a antecipação do recesso escolar previsto para o mês de julho.

§2º Os servidores que atuam nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil não sofrerão prejuízos em sua remuneração, em virtude do afastamento."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0443/2019

Publicação Nº 2567411

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0443/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONE MARGARET FRIEDERMANN CPF: 539.153.649-91
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - FMAS

Publicação Nº 2566835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA, PARA ACOLHIMENTO DE G.Z, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0005177-05.2013.8.24.0079.
VALOR DA DESPESA MENSAL: R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais.).
VALOR DA DESPESA TORAL: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 17 de julho de 2020.

| |
|---|
| EURO VIECELI |
| Secretário Municipal de Gabinete |

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2566602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DA PACIENTE A. G. N., PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900191-75.2016.8.24.0079, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais).
VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta rreais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 17 de julho de 2020.

| |
|---|
| EURO VIECELI |
| Secretário Municipal de Gabinete |

## LEI Nº 3.822/20

Publicação Nº 2566763

LEI Nº 3.822/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Videira para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.748,09 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Videira, em parcela única, no valor de R$ 7.122,14 (sete mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos).
Parágrafo Único - A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## LEI Nº 3.823/20

Publicação Nº 2566819

LEI Nº 3.823/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Câmara Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

19 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.072 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000- Aplicações Diretas Op Intra-orç 1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

19 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara de Vereadores
2.072 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas 1.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## LEI Nº 3.824/20

Publicação Nº 2566817

LEI N.º 3.824/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à permissão de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à permissão de uso gratuito da Rua Projetada C, do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, a fim de ser utilizada pela empresa SULFIBRA INDÚSTRA E COMÉRCIO EIRELI.

§1º A permissão de uso dar-se-á a título precário destinando-se para o fim específico de área de manobras e estacionamento de veículos pesados de carga, bem como, circulação de pessoas e equipamentos.

§2º Fica proibida a edificação de qualquer obra que descaracterize o local como Rua.

§3º Fica permitida a pavimentação da Rua Projetada C e a instalação de portão para isolamento do imóvel pela empresa SULFIBRA INDÚSTRA E COMÉRCIO EIRELI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## LEI Nº 3.825/20

Publicação Nº 2566816

LEI Nº 3.825/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 4.330.044,51 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, quarenta e quatro reais e cinq-enta e um centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 01 – Gabinete do Prefeito | |
| 01 – Assessoria de Gabinete | |
| 2.001 – Gabinete do Prefeito | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 558.000,00 |
| | |
| 02 – Procuradoria Jurídica | |
| 01 – Procuradoria Jurídica | |
| 2.044 – Iluminação Pública | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 240.000,00 |
| | |

| | |
|---|---|
| 03 – Secretaria Municipal de Administração | |
| 01 – Administração | |
| 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 717.000,00 |
| | |
| 04 – Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Fiscais e Tributárias | |
| 2.022 – Gestão Contábil e Financeira | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 376.044,51 |
| | |
| 05 – Sec. Mun. Desenv. Econômico, Habitação e Projetos | |
| 01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Fiscais e Tributárias | |
| 2.024 – Manut. Sec. Mun. Desenv. Econ. Hab. e Projetos | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 621.000,00 |
| 09 – Secret Munic Desenv Urbano, Agric e Meio Ambiente | |
| 01 – Desenvolvimento Urbano | |
| 2.041 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 1.566.000,00 |
| | |
| 10 – Secretaria de Turismo e Cultura | |
| 01 – Gestão de Turismo e Cultura | |
| 2.053 – Turismo e Cultura | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas | 252.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 4.330.044,51 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos proveniente da LC 173 de 27 de maio de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## LEI Nº 3.826/20

Publicação Nº 2566814

LEI Nº 3.826/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 121.049,52 (cento e vinte e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.069 – Gestão do FMAS e CMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0000 Aplicações Diretas 121.049,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 121.049,52

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos proveniente da LC 173 de 27 de maio de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## LEI Nº 3.827/20

Publicação Nº 2566813

LEI Nº 3.827/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 455.377,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 15 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 01 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0 – Aplicações Diretas | 455.377,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 455.377,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## LEI Nº 3.828/20

Publicação Nº 2566811

LEI Nº 3.828/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 354.000,00 (Trezentos e

cinq-enta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 15 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 01 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ – 1.018 – Ampliação e Reformas Unidades de Saúde | |
| 4.4.90.00.00.00.00.03.0064.001108 – Aplicações Diretas | 354.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 354.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 15 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 01 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde | |
| 3.3.90.00.00.00.00.03.0064.001108 – Aplicações Diretas | 354.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | 354.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0451/2020

Publicação Nº 2566762

PORTARIA nº 0451/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Jocelito Felicetti, datado 12 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, que poderão ser prestadas pelo servidor JOCELITO FELICETTI.

I – Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas;
II – Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
IV – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
V – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - VISAN

Publicação Nº 2566899

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - Visan
HOMOLOGAÇÃO:17/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECÂNICA GERAL LTDA" PARA EFETUAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DO DOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA QJR 0797 PERTENCENTE A FROTA DA VISAN.
VALOR: R$ 618,07 (seiscentos e dezoito reais e sete centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 17 de julho de 2020.

Leonardo Antunes Menegotto
Diretor Geral

# RETIFICAÇÃO LAUDO DE ACEITABILIDADE EMEC PE 13/2020 - VISAN

Publicação Nº 2568201

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020- VISAN**

**Objeto -** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

**LAUDO DE ACEITABILIDADE**

Pelo presente instrumento, retifico laudo anteriormente publicado e declaro que a empresa **EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.609.254/0001-13,** apresentou as amostras conforme previsto no Edital, dentro do prazo vigente, com as marcas e modelos discriminados abaixo:

**LOTE 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO |
|---|---|---|
| 13 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NOS POÇOS - VAZÃO 0 A 2 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES, REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO E ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO PELO CURSO DO PISTÃO. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO: 0 A 2 L/H; - PRESSÃO: 0 A 20 BAR; - PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS E DIAFRAGMA: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - DEVE PERMITIR ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 - 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 180 PPM (PULSOS POR MINUTO); - VÁLVULA INTEGRADA AO CABEÇOTE DA BOMBA EVITANDO VAZAMENTO DE PRODUTO, GARANTINDO UMA MELHOR VEDAÇÃO E MENOR MANUTENÇÃO; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CABEÇOTE / CORPO DA BOMBA EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA, ACIMA 20%; - TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 45°C; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM | **EMEC - KCOPLUS 2002** |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

| | | |
|---|---|---|
| | DUPLA ESFERA; - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 4X6 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: CLASSE F; - PROTEÇÃO: IP-65; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO. | |

**LOTE 4**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO |
|---|---|---|
| 19 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NA ETA - VAZÃO 0 A 8 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM: ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO. ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO PELO CURSO DO PISTÃO, APTA A RECEBER SINAL ANALÓGICO E DIGITAL DE 4-20 MA. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO: 0 A 8 L/H; - PRESSÃO NO PONTO DE DOSAGEM: 0 A 10 BAR; - VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 8 L/H X 3 BAR - 5 L/H X 10 BAR (+/- 15%); - MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS DUPLAS: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES E VEDAÇÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - AJUSTE ELETRÔNICO VIA SINAL 4-20 MA; - REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; - PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 180 PPM (PULSOS POR MINUTO); - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA ACIMA 20%; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - SENSOR DE NÍVEL PARA DESLIGAR A BOMBA NA FALTA DO PRODUTO A SER DOSADO; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR | **EMEC-KPLUS 1005** |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

| | | |
|---|---|---|
| | INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 6 X 8 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: F; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - PROTEÇÃO: IP-65. - MODO MA: A CORRENTE FORNECIDA À BOMBA (ATRAVÉS DE UM SINAL DE ENTRADA EM MA) DETERMINA A DOSAGEM PROPORCIONAL EM FUNÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS NA QUAL SÃO COLOCADOS OS GOLPES POR MINUTOS DURANTE A FASE DE PROGRAMAÇÃO; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO. | |

**LOTE 5**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO |
|---|---|---|
| 25 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIOE POLICLORETO DE ALUMÍNIO NA ETA - VAZÃO 0 A 40 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM (ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO) APTA A RECEBER SINAL EXTERNO DIGITAL E ANALÓGICO DE 04-20 MA. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO A 18%; - VAZÃO: 0 A 40 L/H; - PRESSÃO: 2 BAR; - VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 40 L/H X 2 BAR - MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS E DIAFRAGMA: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES E VEDAÇÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO RETROILUMINADO COM INDICAÇÃO DA VAZÃO INSTANTÂNEA E TOTALIZADA DO PRODUTO DOSADO; - AVISOS DE CALIBRAÇÃO, ALARMES E NÍVEIS; - AJUSTE ELETRÔNICO VIA SINAL 4-20 MA; - REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; - MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. - DIVISÃO DO PULSO | **EMEC - AMSMF 0340** |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

| | | |
|---|---|---|
| | DIGITAL DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000; - PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 - 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 120 PPM (PULSOS POR MINUTO); - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA ACIMA 20%; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 50°C; - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA; - SENSOR DE NÍVEL QUE AVISA O FINAL DO PRODUTO A SER DOSADO; - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 8X12 MM; - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: F; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - PROTEÇÃO: IP-65; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO. | |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

**LOTE 6**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO |
|---|---|---|
| 31 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO NA ETA - VAZÃO 0 A 40 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA MICROPROCESSADA DE DIAFRAGMA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO A 18%; VAZÃO: 0 A 40 L/H; PRESSÃO: 3 BAR; VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 40 L/H X 3 BAR; MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; MANOPLA DE REGULAGEM DE INJEÇÃO SIMPLES. AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 – 100% E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE. MODALIDADE DE TRABALHO CONSTANTE E CONSTANTE COM DIVISOR DE PULSO 1-10. MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. ENTRADA ANALÓGICA COM DIVISÃO DO PULSO DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000. AJUSTE ELETRÔNICO DO SINAL 4 - 20MA. PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%. FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %. PULSAÇÃO DE 0 A 120 PPM (PULSOS POR MINUTO). REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%. REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 50°C. VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA. VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. SENSOR DE NÍVEL QUE AVISA O FINAL DO PRODUTO A SER DOSADO. CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 8 X 12 MM. ACIONAMENTO: MAGNETO; POTENCIA DE 42 W; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 V MONOFÁSICA; ISOLAÇÃO CLASSE F; PROTEÇÃO IP-65; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CABEÇOTE EM PVDF; VÁLVULAS EM PVDF; ESFERAS DUPLAS EM CERÂMICA; DIAFRAGMA EM PTFE (TEFLON) CONEXÕES EM PVDF; VEDAÇÕES EM FP (VITON); ACESSÓRIOS: 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOY C E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO). MANGUEIRA, SENDO 1,5M EM CRISTAL PARA EXPURGA DE AR E 3 M EM POLIETILENO PARA SER INSTALADO NA SUCÇÃO E DESCARGA RESPECTIVAMENTE. PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO. FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS | **EMEC-AMSPLUS 0340** |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

| | | |
|---|---|---|
| | PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL. CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUGUE 2 POLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO. | |

**LOTE 7**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO |
|---|---|---|
| 37 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO NA ETA - VAZÃO 0 A 15 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA MICROPROCESSADA DE DIAFRAGMA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO A 18%; VAZÃO: 0 A 15 L/H; PRESSÃO: 10 BAR; VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 15 L/H X 10 BAR; MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; MANOPLA DE REGULAGEM DE INJEÇÃO SIMPLES. AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 – 100% E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE. MODALIDADE DE TRABALHO CONSTANTE E CONSTANTE COM DIVISOR DE PULSO 1-10. MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. ENTRADA ANALÓGICA COM DIVISÃO DO PULSO DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000. AJUSTE ELETRÔNICO DO SINAL 4 - 20MA. PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%. FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %. PULSAÇÃO DE 0 A 120 PPM (PULSOS POR MINUTO). REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%. REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 50°C. VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA. VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. SENSOR DE NÍVEL QUE AVISA O FINAL DO PRODUTO A SER DOSADO. CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 6 X 8 MM. ACIONAMENTO: MAGNETO; POTENCIA DE 42 W; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 V MONOFÁSICA; ISOLAÇÃO CLASSE F; PROTEÇÃO IP-65; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CABEÇOTE EM PVDF; VÁLVULAS EM PVDF; ESFERAS DUPLAS EM CERÂMICA; DIAFRAGMA EM PTFE (TEFLON) CONEXÕES EM PVDF; VEDAÇÕES EM FP (VITON); ACESSÓRIOS: 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOY C E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO | **EMEC - AMSPLUS 1015** |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

| | | |
|---|---|---|
| | POR ESFERA (ANTI-SIFÃO). MANGUEIRA, SENDO 1,5M EM CRISTAL PARA EXPURGA DE AR E 3 M EM POLIETILENO PARA SER INSTALADO NA SUCÇÃO E DESCARGA RESPECTIVAMENTE. PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO. FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL. CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUGUE 2 POLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO. | |

**LOTE 8**

| | | |
|---|---|---|
| 43 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NA ETA - VAZÃO 0 A 5 L/H BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM: ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO. ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO PELO CURSO DO PISTÃO. MANOPLA DE REGULAGEM DE INJEÇÃO SIMPLES. AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 – 100% E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE. MODALIDADE DE TRABALHO CONSTANTE E CONSTANTE COM DIVISOR DE PULSO 1-10. MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. ENTRADA ANALÓGICA COM DIVISÃO DO PULSO DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000. AJUSTE ELETRÔNICO DO SINAL 4 - 20MA. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO: 0 A 5 L/H; - PRESSÃO: 10 BAR; VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 5 L/H X 10 BAR; - MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS DUPLAS: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES E VEDAÇÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - AJUSTE ELETRÔNICO VIA SINAL 4-20 MA; - REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; - PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 180 PPM (PULSOS POR MINUTO); - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA ACIMA 20%; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - SENSOR DE NÍVEL PARA DESLIGAR A BOMBA NA FALTA DO PRODUTO A SER DOSADO; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR | **EMEC-KPLUS 1005** |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

| | | |
|---|---|---|
| | INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 6 X 8 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: F; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - PROTEÇÃO: IP-65. ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO. | |

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida, incluindo o item 43 do lote 8, sendo que havia sido enviado o prospecto técnico dentro do prazo legal pela empresa EMEC e por erro formal interno, não havia sido incluído no laudo anterior.

Videira (SC), 17 de julho de 2020.

**DéboraPeliser**
**Engª Sanitarista e Ambiental**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### DECRETO N.º 068/2020

Publicação Nº 2568972

DECRETO N.º 068/2020

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

| |
|---|
| 31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais |
| 31900000.00 – Aplicações Diretas |

0.1.5200 – COVID-19 – Sus/Suas (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) ..... R$ 8.924,04

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção as Famílias Carentes

| |
|---|
| 31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais |
| 31900000.00 – Aplicações Diretas |

0.1.5200 – COVID-19 – Sus/Suas (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) ..... R$ 8.924,05

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção as Famílias Carentes

| |
|---|
| 33000000.00 – Outras Despesas Correntes |
| 33900000.00 – Aplicações Diretas |

0.1.3505 – Ações de Combate a COVID-19 ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 17 de Julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Witmarsum

## Prefeitura

### DECRETO N.º 96/20, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566865

DECRETO N.º 96/20, de 07 de julho de 2020.
INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, PARA OS OPERADORES DE EQUIPAMENTOS QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMO MEDIDA PARA PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO, PARA MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para a redução de despesas gerais, sendo dever do administrador a defesa e zelo pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da municipalidade;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar situações à realidade econômico-financeira do Município de Witmarsum, sem prejuízo da prestação de serviços perante seus munícipes;

Considerando, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade; e

Considerando, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24/20, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Witmarsum, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional e com prazo indeterminado, o horário especial de expediente das 7h às 12h e das 13h às 17h, nas segundas, terças e quartas-feiras, para os Operadores de Equipamentos que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, com exceção dos serviços que vierem a ser necessários em caráter excepcional.

Parágrafo Único. Em razão das condições climáticas, os serviços poderão ser postergados para outros dias da semana, mediante prévio aviso dos superiores hierárquicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência indeterminado em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

WITMARSUM – SC, 07 de julho de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 97/20, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2566870

DECRETO N.º 97/20, de 13 de julho de 2020.
RATIFICA EM TODOS OS SEUS TERMOS E HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CIR Nº 01/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões expostas na Recomendação nº 01/2020 da Comissão de Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí, que segue integralmente anexa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada em todos os seus termos e homologada a Resolução CIR nº 01/2020, de 11 de julho de 2020, da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIR, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional, em conformidade com a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 464, de 03 de julho de 2020, a ser cumprida em todo o território do Município de Witmarsum, sem prejuízo de outras medidas sanitárias que se façam necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6

de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 24/20, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Witmarsum.

WITMARSUM – SC, 13 de julho de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## Prefeitura

### 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2020

Publicação Nº 2566878

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 0004/2020

OBJETO: Tem por objeto o presente edital a Contratação de empresa(s) de engenharia, para a Execução de Obras de Infraestrutura do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi, no Município de Xanxerê, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos, compreendendo:
Item 01 - Obras de Terraplanagem, Drenagem Pluvial e Rede de Abastecimento de Água
Item 02 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária
Item 03 - Obras de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

DA RETIFICAÇÃO:

1) Fica retificado a descrição da planilha BDI constante no Item 6.2.3 do Edital, passando a ser:

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | |
|---|---|---|---|
| TIPO DE OBRA | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
| Construção de Rodovias e Ferrovias – Item 02 | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas – Item 01 | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica – Item 03 | 24,00% | 25,84% | 27,86% |

2) Fica suprimido o item 19.12.16 do Edital, em virtude de constar nos Projetos as licenças e autorizações:

3) Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja:

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 05 de agosto de 2020.
Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 05 de agosto de 2020.

Xanxerê-SC, 17 de Julho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2020

Publicação Nº 2566822

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0138/2020 – Dispensa de Licitação nº 0034/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Aquisição de equipamentos de informática, sendo dois computadores e dois leitores de código de barras, de acordo com especificações em anexo, no valor total de R$ 3.644,00 (três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), com o fornecedor D & C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.914.117/0001-10. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 17 de julho de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

Publicação Nº 2569473

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 1024/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020, (plataforma da BLL) tendo como objeto a Contratação de Seguro Total para 06 veículos da Frota do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 10h45min do dia 30 de julho de 2020, e o início da disputa às 11h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br. Informações complementares: licita@xanxere.sc.gov.br , (49)3441-8542.
Xanxerê-SC, 20 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

## EDITAL PROCESSO SELETIVO PROFISSIONAIS SAÚDE COVID19

Publicação Nº 2568533

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor AVELINO MENEGOLLA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS VAGAS
1.1. O processo seletivo simplificado é destinado ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 150 (cento e cinquenta) dias, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.
1.2. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.
1.3. A jornada de trabalho de todos os cargos deste processo seletivo será no regime de escala de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DOPC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco.
2.3. As inscrições estarão abertas no período de 15 a 22 de julho, somente via internet, pelo site www.xanxere.sc.gov.br
2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar a documentação descrita no item 3, devidamente escaneada em formato pdf.
2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:
a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;
b) Documento de identidade;
c) Cadastro pessoa física – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de quitação com ajustiça eleitoral;
e) Quitação obrigação militar (masculino);
f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
g) Registro no órgão de classe profissional;
h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;

4 – DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O Processo seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, observados os seguintes critérios:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos com carga horaria mínima de 20 horas | 0,25 por curso |
| Certificado e/ou declaração de participação de palestras, seminários e congressos, nos últimos 02 anos | 0,25 por palestras, seminário ou congresso |
| Estágio curricular na área hospitalar e ESF (excluídos os obrigatórios) | 0,25 cada período de 06 meses completos (pontuação máxima 01 ponto) |
| Experiência profissional | 0,50 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos) |
| Especialização | 01 ponto |
| Residência | 02 pontos |
| Mestrado | 03 pontos |
| Doutorado | 04 pontos |

4.2. Para fins de comprovação da formação o candidato deverá anexar à inscrição documentação escaneada em pdf dos certificados e cursos realizados.
4.3. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; na hipótese de regime de contratação estatutário, a comprovação de dará por ato de nomeação publicado no Diário Oficial ou Certidão de tempo de serviços expedida por órgão público.
4.4. Somente será pontuada documentação inserida no momento da inscrição.

5 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Na lista de classificação constará relação dos candidatos, por ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação, e persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.
5.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 23/07/2020 no site do Município www.xanxere.sc.gov.br

6 – DOS RECURSOS
6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, rhumanos@xanxere.sc.gov.br, no prazo de 01 dia útil, contados da divulgação do resultado preliminar.

7 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
7.1. O Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.
7.2. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples acompanhada da original e/ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:
7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
7.2.3. Atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal n°3.298/1999;
7.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
7.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
7.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;
7.2.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida no Edital;
7.2.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
7.2.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
7.2.10. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.
7.2.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.13. Os documentos previstos no item 8 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
7.2.14. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
7.2.15. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.
7.3. Os candidatos convocados após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional, e orientados sobre o início das atividades.
7.4. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;
8.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal;
8.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;
8.4. O processo seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Xanxerê;
8.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
8.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
8.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
8.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;
8.9. Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê de convocar o próximo classificado;
8.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo

vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de até 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do Município de Xanxerê.

9 - CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| 14/07/2020 | Divulgação do Edital |
| 15/07/2020 a 22/07/2020 | Inscrições com juntada de documentação |
| 23/07/2020 | Análise da documentação |
| 24/07/2020 | Publicação da classificação provisória |
| 27/07/2020 | Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória |
| 28/07/2020 | Publicação da classificação oficial |

Xanxerê, 14 de julho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I – DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

| CARGO | Nº DE VAGAS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|
| MÉDICO | 04 | 12X36 | 18.148,79 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| ENFERMEIRO | 04 | 12X36 | 4.058,01 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| FARMACÊUTICO | 02 | 12X36 | 4.058,01 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12 | 12X36 | 2.286,40 | CURSO TÉCNICO EMNÍVEL MÉDIDO NA ÁREA DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO
● Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade, de acordo com suas competências, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde e a melhoria da qualidade de vida, realizando procedimentos de medicina como atendimentos, consultas, exames, tratamentos, entre outros;
● Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
- efetuando anamnese;
- realizando exame físico;
- levantando hipóteses diagnósticas;
- realizando e supervisionando propedêutica instrumental;
- solicitando e realizando exames complementares;
- interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
- realizando visitas domiciliares, quando necessário;
- realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial.
● Tratar pacientes e clientes:
- planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;
- receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- praticando intervenções clínicas e cirúrgicas;
- praticando procedimentos intervencionistas;
- estabelecendo prognóstico;
- monitorando o estado de saúde dos pacientes.
● Implementar ações para promoção da saúde:
- estabelecendo planos de ação;
- prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e imunização;
- ministrando tratamentos preventivos;
- implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador e medidas de saúde ambiental;
- promovendo campanhas de saúde e atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
- divulgando informações em mídia;
- prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
- participando dos grupos e reuniões comunitárias.
● Elaborar documentos médicos, tais como prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres,

documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros;
● Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina:
- integrando a equipe multiprofissional de saúde;
- encaminhando pacientes para atendimento especializado;
- requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e exames complementares;
- analisando e interpretando exames diversos.
● Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:
- posse em cargo público;
- readaptação;
- reversão;
- aproveitamento;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- aposentadoria e auxílio-doença;
- salário maternidade;
- revisão de aposentadoria;
- auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.
● Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia;
● Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos;
● Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar;
● Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário);
● Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
Quando atuando em Medicina do Trabalho:
● Promover a saúde do servidor, em especial, aquele exposto a maior risco de acidente de trabalho ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade:
- realizando exames clínicos periodicamente;
- solicitando e interpretando resultados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- assistindo aos trabalhadores acidentados.
● Preservar a saúde e segurança do servidor, desenvolvendo, com a equipe técnica de segurança do trabalho, ações e programas de proteção e vigilância, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros;
● Fiscalizar os trabalhos executados, prestando orientações sobre postura e higiene nos locais de trabalho;
● Emitir guias admissionais, demissionais e de afastamento do trabalho, zelando pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos e executando-os dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;
● Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e exames complementares, de outros profissionais de saúde, analisando e interpretando exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
● Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de EPIs, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora – NR 6, desde que a contração, a intensidade ou característica do agente assim exija;
● Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas, satisfazendo as necessidades da medicina com segurança;
● Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
● Analisar e registrar em documento específico todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores, tendo esses casos arquivados para qualquer fim;
● Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos predefinidos;
● Realizar estabelecimento de nexo causal para patologias ocupacionais ou de trabalho, efetuando anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho;
● Preparar informes e documentos de assuntos em Medicina do Trabalho, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
● Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, como Técnicos em Segurança do Trabalho, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
● Auxiliar na plena atenção prestada aos trabalhadores, integrando a equipe técnica de segurança, acompanhando sempre que necessário,

em visitas in loco, ministrando palestras em programas de prevenção e outros;
● Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.
REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de atuação, com registro, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão

ENFERMEIRO(A)
● Atender as necessidades da população do Município e promover o seu bem-estar, prestando assistência integral ao usuário, sua família e comunidade em geral, de acordo com suas competências, realizando procedimentos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto;
● Desenvolver os trabalhos de enfermagem com segurança, zelando pelo bem-estar da pessoa atendida e buscando melhorar a saúde do paciente em serviços ambulatoriais: - triando as demandas identificadas; - prestando os encaminhamentos necessários; - realizando consultas de enfermagem; - atendendo pacientes em seus domicílios; - prescrevendo ações; -realizando aferição de sinais vitais, cateterismo vesical e nasogástrico, punções venosas, eletrocardiogramas e demais procedimentos que se fizerem necessários; - coletando materiais de triagem; - prescrevendo medicamentos previamente estabelecidos em programas de Saúde Pública, normas do Conselho Regional de Enfermagem – COREN e código de ética e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem; - desempenhando as funções de enfermeiro que compete ao profissional, conforme o prérequisito dos programas normatizados pelo Ministério da Saúde; - acompanhando os pacientes durante o seu desenvolvimento e tratamento.
● Buscar a integralidade e a resolutividade da assistência prestada, por meio dos cuidados prestados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
● Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos, elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados;
● Planejar, programar e coordenar serviços, executar e monitorar políticas de saúde preconizadas pela Gestão Municipal, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de Sistema Único de Saúde – SUS, visando contribuir com a qualidade de vida da população, por meio da execução de programas, projetos e ações estratégicas;
● Disseminar conhecimentos e promover saúde, por meio da prestação de orientações sobre saúde, cuidados pessoais e familiares, realizando reuniões, grupos de serviço, grupos na comunidade, trabalhos individuais e familiares;
● Propiciar um atendimento de qualidade e beneficiar a população, pelo desenvolvimento e execução de projetos para programas do Município, analisando necessidades, estudando viabilidade e fazendo apresentações;
● Produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde, visando propiciar debate, informação e divulgação na comunidade e aos servidores do Município;
● Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
● Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação;
● Participar, se necessário, nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, para assistência à saúde;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
● Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
● Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
● Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física e notificar com a máxima urgência acidente com risco biológico;
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Enfermagem, com registro, no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

FARMACÊUTICO
● Cumprir e executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, dentro do Código de Ética da profissão, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública e todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde. Contribuir para a realização de diagnósticos corretos, prestando suporte técnico à equipe de laboratório, a fim de garantir que as atividades sejam realizadas com qualidade e que produzam resultados verídicos;
● Prestar assistência e promover o uso consciente e racional de medicamentos, prestando suporte aos usuários e profissionais envolvidos;
● Atender a demanda da população no que se refere à distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo adequado de distribuição aos usuários e serviços e racionalizar a compra de medicamentos padronizados:
- planejando a aquisição e distribuição de medicamentos;
- acompanhando todo o processo de elaboração de pedidos e compras, desde a relação de pedidos até a presença no pregão;
- realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período;
- elaborando lista de medicamentos e quantidades necessárias;
- controlando os estoques;
- autorizando a dispensação para as unidades de saúde, mediante pedido;
- recebendo as receitas do público e analisando-as;
- fornecendo os medicamentos de acordo com a necessidade do requisitante e padronização do Município.

● Prestar orientações a usuários e outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos;
● Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, conferindo volumes, quantidades, validades e valores referentes às autorizações, dando entrada no sistema específico e controlando as condições de estoque e armazenagem;
● Prestar atendimento a pacientes, visando otimizar os tratamentos terapêuticos e diminuir o sofrimento dos indivíduos que buscam a unidade:
- avaliando a prescrição de medicação;
- prestando os esclarecimentos necessários aos pacientes;
- direcionando o paciente de acordo com a demanda identificada.
● Garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais, definindo o destino de produtos vencidos, providenciando o recolhimento e encaminhamento para a empresa responsável pela coleta;
● Contribuir para que os resíduos de farmácias, postos e outras unidades de saúde, sejam destinados corretamente, de acordo com as normas sanitárias:
- realizando o levantamento dos resíduos produzidos;
- elaborando e implementando ações para eliminação destes resíduos;
● Realizar o balanço de medicamentos controlados, encaminhando periodicamente os relatórios necessários para a Vigilância Sanitária responsável, visando seguir os procedimentos legais, bem como manter o órgão fiscalizador informado;
● Controlar, orientar e dispensar medicamentos judiciais;
● Responsabilizar-se tecnicamente perante Conselho Regional de Farmácia – CRF, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária local, para cumprir com requisitos legais e garantir resultados idôneos;
● Informar aos profissionais prescritores quando medicamentos forem incluídos ou excluídos das relações padrão do Ministério da Saúde, de modo a promover o acesso dos usuários aos medicamentos;
● Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, por reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros;
● Elaborar, confeccionar e distribuir materiais informativos como manuais, folders e outros, para todas as áreas de abrangência da atuação farmacêutica;
● Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas e qualidade dos mesmos, de modo a atender às necessidades da população dentro do orçamento previsto;
● Participar na elaboração de planos, programas e políticas, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população;
● Implantar, executar e aprimorar Programas do Ministério da Saúde, Políticas de Saúde Pública e Diretrizes do SUS;
● Selecionar, adquirir e atualizar bibliografias necessárias para que se possa atingir excelência técnica no campo de atuação farmacêutica como: interações medicamentosas, reações adversas, uso em gestantes e lactentes, posologias e dosagens e outros, promovendo desta maneira, uma assistência farmacêutica segura e eficaz;
● Fiscalizar, vistoriar, inspecionar e interditar em estabelecimentos de saúde, cadastro e controle de receitas e balanços referentes a farmácias e drogarias, para fornecimento de receituário;
● Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
● Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
● Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
● Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
REQUISITOS PARA O CARGO: Graduação em Farmácia com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
● Prestar assistência ao usuário, às famílias e comunidade em geral, sob a supervisão do Enfermeiro, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto, visando atender necessidades do usuário e promover seu bem-estar;
● Compor a equipe de enfermagem e de saúde, atuando de acordo com os princípios e práticas correspondentes a estas;
● Proporcionar o bem-estar dos indivíduos, prestando assistência sob orientação do Enfermeiro, pelos serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros:
- adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados;
- encaminhando os pacientes ao destino correto;
- realizando curativos;
- fornecendo medicações de acordo com a receita e orientações recebidas;
- verificando sinais vitais;
- aplicando vacinas;
- realizando visitas domiciliares.
● Contribuir com a prevenção de doenças na população do Município, realizando trabalhos laboratoriais relacionados à sua área de atuação:
- agendando exames;
- coletando amostras para exames;
- processando os materiais que serão examinados;
- encaminhando os materiais para análise.

● Prestar assistência aos demais profissionais da saúde, como enfermeiro, médico e outros, a fim de reabilitar os pacientes que necessitam de atendimento:
- preparando o paciente para a realização de intervenções cirúrgicas;
- auxiliando nos procedimentos cirúrgicos, montando a mesa de cirurgia e preparando o paciente;
- esterilizando materiais.
● Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros;
● Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde;
● Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes que não estejam correndo risco de morte, entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
● Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
● Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
● Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
REQUISITOS PARA O CARGO; Formação Curso Técnico de Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ANEXO II – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

| | |
|---|---|
| Nome do candidato | |
| CPF do candidato | |

Declara:
( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;
( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato

## EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0141/2019

Publicação Nº 2566578

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato nº 0141/2019
Contratante: Município de Xanxerê,
Contratado: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE XANXERE - ACIX
Objeto: Fica aditada a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses (doze), considerando que a CCO EXPO FEMI DE 2020 anunciou a transferência do evento para 30 de abril a 09 de maio de 2021 em função da pandemia de Corona Vírus, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 378/2020.
Prazo de vigência: 30/06/2021
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO N° 0145/2019

Publicação Nº 2566583

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato nº 0145/2019
Contratante: Município de Xanxerê,
Contratado: CLEUSON ARMINDO PRITSCH ME (BSHOW PRODUÇÕES)
Objeto: Fica aditada a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses (doze), considerando que a CCO EXPO FEMI DE 2020 anunciou a transferência do evento para 30 de abril a 09 de maio de 2021 em função da pandemia de Corona Vírus, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 378/2020.
Prazo de vigência: 30/06/2021
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO N° 0159/2019

Publicação Nº 2566584

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato nº 0159/2019
Contratante: Município de Xanxerê,
Contratado: ANTHARYS EVENTOS EIRELI
Objeto: Fica aditada a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses (doze), considerando que a CCO EXPO FEMI DE 2020 anunciou a transferência do evento para 30 de abril a 09 de maio de 2021 em função da pandemia de Corona Vírus, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 378/2020.
Prazo de vigência: 30/06/2021
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

## PORTARIA 553/2020

Publicação Nº 2566646

PORTARIA Nº 553/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06.07.2020 a 04.08.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. GILVANIA DA SILVA GAVENDA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.164.606 e CPF nº 006.125.929-28, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 130/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de 19.05.2017 a 18.05.2020 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Julho de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 565/2020

Publicação Nº 2566649

PORTARIA Nº 565/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE
REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 3.288.406-0 e CPF nº 017.667.729-19, nomeada conforme Decreto nº AM 118/03 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 03.07.2020 até 02.01.2021, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Julho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 586-2020

Publicação Nº 2569475

PORTARIA Nº 586/2020
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO PÚBLICO
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10.08.2020 a 08.09.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Empregado Público Municipal Sr. ALEJANDRO SANTIAGO BENITEZ MARIN, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 5.610.072 e CPF nº 008.790.209-54, contratado por meio do Contrato de Trabalho nº 217 de 2019 para o cargo de MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de trabalho de 02.05.2019 a 01.05.2020: 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 586/2020

Publicação Nº 2566764

PORTARIA Nº 586/2020
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO PÚBLICO
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10.08.2020 a 08.09.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Empregado Público Municipal Sr. ALEJANDRO SANTIAGO BENITEZ MARIN, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 5.610.072 e CPF nº 008.790.209-54, contratado por meio do Contrato de Trabalho nº 217 de 2019 para o cargo de MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de trabalho de 02.05.2019 a 01.05.2020: 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 587/2020

Publicação Nº 2566619

PORTARIA Nº 587/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10.08.2020 a 24.08.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. BRUNA FIUZA DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.371.145 e CPF nº 058.288.949-94, nomeada

pelo Decreto Municipal AJG 127/2016 para o cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo 29.06.2019 a 28.06.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 588/2020

Publicação Nº 2566621

PORTARIA Nº 588/2020
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10.08.2020 a 08.09.2020, 30 (trinta) dias de férias à Empregada Pública Municipal Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.791.302 e CPF nº 073.055.279.98, nomeada pelo Contrato de Trabalho nº 211 de 2019 para a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo 04.04.2019 a 03.04.2020;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 589/2020

Publicação Nº 2566622

PORTARIA Nº 589/2020

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei nº AM 3.921/17.

CONSIDERANDO interesse público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda a população;

CONSIDERANDO a previsão legal doas arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para prática dos atos de cedência;

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC e seus aditivos.

RESOLVE

CEDER, o Sr. JULNEI ANTONIO RIGON, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portador do RG nº 4.525.935 e CPF nº 008.457.499-27, nomeado pelo Decreto AM 048/07 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de

Santa Catarina – CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 10.04.2020 a 09.04.2021, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 590/2020

Publicação Nº 2566624

PORTARIA Nº 590/2020

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei nº AM 3.921/17.

CONSIDERANDO interesse público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda a população;

CONSIDERANDO a previsão legal doas arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para prática dos atos de cedência;

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC e os seus aditivos.

RESOLVE

CEDER, o Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portador do RG nº 2.878.364 e CPF nº 949.696.989-53, nomeado pelo Decreto AM 286/07 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 10.04.2020 a 09.04.2021, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 591/2020

Publicação Nº 2566625

PORTARIA Nº 591/2020

CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei nº AM 3.921/17.

CONSIDERANDO interesse público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda a população;

CONSIDERANDO a previsão legal doas arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para prática dos atos de cedência;

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC e os seus aditivos.

RESOLVE

CEDER, a Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 2.429.376-8 e CPF nº 736.397.539-68, nomeada pelo Decreto LJV 015/10 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 10.04.2020 a 09.04.2021, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 592/2020

Publicação Nº 2566627

PORTARIA Nº 592/2020

CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei nº AM 3.921/17.

CONSIDERANDO interesse público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda a população;

CONSIDERANDO a previsão legal doas arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para prática dos atos de cedência;

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC e os seus aditivos.

RESOLVE

CEDER, a Sra. SANDRA RIL, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 3.867.164 e CPF nº 007.715.809-16, nomeada pelo Decreto BLB 038/11 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 10.04.2020 a 09.04.2021, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 593/2020

Publicação Nº 2566628

PORTARIA Nº 593/2020

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei nº AM 3.921/17.

CONSIDERANDO interesse público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda a população;

CONSIDERANDO a previsão legal doas arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para prática dos atos de cedência;

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC e os seus aditivos.

RESOLVE

CEDER, o Sr. IVALDIR BUSAQUERA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portador do RG nº 2.077.824 e CPF nº 853.188.419-53, nomeado pelo Decreto AM 010/2020 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 10.04.2020 a 09.04.2021, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 594/2020

Publicação Nº 2566642

PORTARIA Nº 594/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 20.07.2020 a 03.08.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIMAR BALLERINI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.208.370-0 e CPF nº 907.395.589-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 219/08, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 595/2020

Publicação Nº 2566869

PORTARIA Nº 595/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 547/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR, a Portaria nº 547/2020 que concedia Licença Prêmio a Empregada Pública Municipal Sra. ELIANE MARIA ANDRIN TODESCHINI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 2079936 e CPF nº 803.145.899-53, contratada por meio do Contrato de Trabalho nº 19 de 03 de novembro de 2009 para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 547/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 596/2020

Publicação Nº 2566923

PORTARIA Nº 596/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 33 (trinta e três) dias a partir de 20.07.2020 a 21.08.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.071.241 e CPF nº 652.402.789-20, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 143/2002, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos:
13.05.2002 a 24.07.2006= 15 dias
25.07.2006 a 08.06.2009= 18 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 597-2020

Publicação Nº 2569482

PORTARIA Nº 597/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 20.07.2020 a 03.08.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 28789990 e CPF nº 023.159.599-93, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 232/2007, para o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 05 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 598-2020

Publicação Nº 2569503

PORTARIA Nº 598/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 22.07.2020 a 20.08.2020, 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Sra. LIZIELI DA COSTA ALBANI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.458.313 e CPF nº 061.709.589-28, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 281/2013 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo 03.09.2019 a 04.09.2021

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 599-2020

Publicação Nº 2569513

PORTARIA Nº 599/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 06.07.2020 a 04.08.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SANTINA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.232.847 e CPF nº 893.222.409-97, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 153/07, para o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 11.04.2019 a 10.04.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, com gozo de férias a partir de 06.07.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de julho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Publicação Nº 2566892

PORTARIA N° 001/2020
REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE HABITE-SE NO MUNICÍPIO E XANXERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIVAEL SANDER FRESCHI,Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Decreto nº AM 044/2017;
Considerando a Lei Complementar n. 2918/2006 – Código de Obras do Município de Xanxerê– e alterações;
Considerando a Recomendação exarada no Inquérito Civil n. 06.2018.00004812-1, encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente à expedição de alvará de habite-se;
RESOLVE:
Art. 1ºRegulamentar a expedição de alvará de habite-se no Município de Xanxerê para os seguintes fins:

I – Proceder à estrita observância dos artigos 10 a 15 daLei Complementar n. 2918/2006 – Código de Obras do Município de Xanxerê– e alterações, no que se refere à aprovação de projetos e consulta prévia;

II – Proceder à estrita observância dos artigos 48 a 50 daLei Complementar n. 2918/2006 – Código de Obras do Município de Xanxerê– e alterações, no que se refere à emissão do alvará de habite-se;

III – Exigir, para emissão do alvará de habite-se, a seguinte documentação:

a) Uma cópia do projeto aprovado;
b) Uma cópia do alvará de construção;
c) Uma cópia do habite-se sanitário;
d) Uma cópia do habite-se do Corpo de Bombeiros;
e) Uma cópia do comprovante de pagamento referente ao solo criado, quando for o caso;
f) Uma cópia da Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;
g) Uma cópia do comprovante de pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme artigo 82 do Código Tributário do Município de Xanxerê.

IV – Verificar, para expedição do alvará de habite-se, os seguintes itens:

a) A análise para expedição do alvará de habite-se será limitada à unidade requerida, entretanto, demais edificações deverão estar locadas no projeto;
b) O passeio deve atender aos requisitos de acessibilidade, bem como as cotas de níveis deverão adequar-se ao terreno e às edificações, podendo apresentar inclinações em seus níveis, a fim de atender tanto a acessibilidade quanto o acesso às edificações;
c) Atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº BLB 3211/2010;
d) Portão de elevação deve estar de acordo com o artigo 23 do Código de Obras do Município de Xanxerê;
e) As edificações de uso público ou de uso coletivo devem ser acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a NBR9050;
f) As edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a NBR9050.
g) As vagas de garagem e as vagas destinadas a pessoas com deficiência, devem estar de acordo com o projeto aprovado;
h) Os reservatórios devem estar conforme prevê o artigo 86 da Lei Complementar nº 2920/2006 com redação dada pela Lei Complementar AM nº 4029/2018.

§1ºPara emissão de alvará de habite-se parcial deverá verificar-se que estão assegurados o acesso e circulação em condições satisfatórias aos pavimentos objeto de solicitação.

§2ºAs construções em área rural deverão cumprir os requisitos previstos nesta portaria, ressalvadas as alíneas "b" e "c" do inciso IV deste artigo.

Art. 2º Deverá ser protocolado um requerimento, solicitando a vistoria para emissão de alvará de habite-se, com o comprometimento de que a obra esteja concluída e de acordo com o projeto aprovado. Caso contrário, deverá ser encaminhada consulta prévia para regularização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 17 de julho de 2020.
RIVAEL SANDER FRESCHI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços

# Xavantina

## Prefeitura

### ATA PL 032/2020 PMXV

Publicação Nº 2567923

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 032/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais genéticos e de uso veterinário para inseminação artificial em bovinos, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/166426

Xavantina, 17 de julho de 2020.
Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
KEILA RENATA OLKOWSKI
CATIA MARA COSMANN BOFF

### DECRETO 482/2020

Publicação Nº 2569166

DECRETO N. 482, DE 20 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação da Resolução n. 005/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n. 005/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, parcela extra exclusiva para Benefícios Eventuais, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, em 20 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

DECRETO Nº 482, DE 20 DE JULHO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 005/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, parcela extra exclusiva para Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Xavantina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1454 de 23/06/2015 e;
Considerando que tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, parcela extra exclusiva para Benefícios Eventuais, o valor a ser recebido é de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 17 de Julho de 2020.
Keila Renata Olkowski
Presidente do CMAS

# Zortéa

## Prefeitura

**DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2020 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE LOTEAMENTO COM FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.**

Publicação Nº 2567429

Processo Licitatório Nº 0057/2020
Dispensa de Licitação P/ Obras E Serviços de Engenharia Nº 0017/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa ES Consultoria e Assistência Ltda, no valor total de R$ 4.450,00 ( quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) para realização de estudos ambientais para obtenção de licença ambiental de loteamento com fins industriais e comerciais.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 17 de Julho de 2020.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

# Associações

## SAGA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001-2020 - LOCAÇÃO DE SALA PARA LANCHONETE

Publicação Nº 2568591

SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N º 01/2020

O SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.824.539/0001-90, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. NARA SANDRA GHENO DADALT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Maior Oferta, visando a Concessão de Uso de Bens Públicos, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo as propostas até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, junto a sua Sede Administrativa no endereço acima citado, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e demais alterações e, em especial, pelo contido no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Concorrência a concessão de uso para exploração de espaço físico edificado (LOJAS 07) localizadas junto ao Mercado Público, sito na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, de acordo com a descrição abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Unid |
|---|---|---|---|
| 01 | Concessão de uso para exploração de espaço físico edificado (sala comercial), com área de 23,95 m2, mais o mezanino com área de 14,50 m2, mias área externa de 22,00 m2, identificado como (LOJAS 07) localizadas junto ao Mercado Público, sito na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, espaço que deverá ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de lanchonete, a qual deverá atender nos horários das 7:00 as 19:00 sem fechar no horário do almoço, de segunda a sexta feira, sábados das 7:00 as 17:00 horas, e nos domingos e feriados quando houver eventos do Mercado Público. | 1 | Un. |

1.2. O prazo para da Concessão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, havendo conveniência e interesse da administração do SAGA.

1.2.1. O licitante declarado vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da homologação da proposta e adjudicação do objeto em seu favor.

1.3. Os encargos e obrigações do concessionário estão descritos na minuta do contrato de concessão que faz parte integrante do presente edital (Anexo II).

1.4. A proposta mínima aceita como contraprestação mensal do concessionário será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

1.4.1. O valor da contraprestação será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de preços médios que vier a substituí-lo.

1.5. O uso dos bens que constituem o objeto da concessão deve respeitar sua destinação específica, conforme determinado no item 1.1, com a observância do regulamento próprio, das demais normas municipais, em especial da legislação sanitária e de posturas e da legislação federal pertinente, vedada a utilização para outros fins não autorizados expressamente pelo SAGA.

1.6. Para a execução de qualquer benfeitoria no local, a concessionária deverá providenciar a autorização prévia do SAGA, onde todas as obras autorizadas, durante o prazo de vigência do contrato de concessão, serão incorporadas ao imóvel, passando a integrar o patrimônio do Mercado Público quando do término do contrato, sem que caiba direito a qualquer indenização ou compensação para a concessionária.
1.6.1. Excetuam-se materiais que possam ser removidos sem sua destruição como divisórias, mobiliário e outros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:
2.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências do edital.

3. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 01 é a seguinte:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT;
l) Prova de regularidade junto ao FGTS;
m) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO I );
n) Declaração de que visitou o local e conhece a área construída, bem como que aceita a receber a mesma no estado que se encontra e a devolvê-la, no final do contrato no mesmo estado que a recebeu, objeto desta licitação, para a qual está apresentando a proposta, de acordo com modelo - ANEXO IV, deste edital.

3.2. A documentação para habilitação das pessoas físicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 01 é a seguinte:
a) Cédula de Identidade;
b) Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT
g) Folha Corrida Criminal das Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
h) Declaração de que visitou o local e conhece a área construída, bem como que aceita a receber a mesma no estado que se encontra e a devolvê-la, no final do contrato no mesmo estado que a recebeu, objeto desta licitação, para as quais está apresentando a proposta, de acordo com modelo - ANEXO IV, deste edital;
i) Todo participante, se Pessoa Física, deverá apresentar uma declaração de que assume compromisso de registrar firma para o desenvolvimento das atividades do objeto do presente, se vencedor do certame, de acordo com modelo - ANEXO V, deste edital.

3.3. No ato da abertura do certame, o representante da licitante deverá apresentar, apartado do envelope da documentação, procuração ou credencial da empresa licitante, outorgando-lhe poderes para praticar atos decisórios em nome da concorrente, se esta se fizer representar por procurador ou preposto ou por sócio sem poderes de administração (Modelo ANEXO III).
3.3.1. No caso do representante da licitante se tratar de sócio administrador da empresa, deverá estar munido de documento de identificação.

3.4. A documentação exigida no item 3.1 e 3.2 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAGA, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
3.4.1. As certidões emitidas via internet não necessitam estar autenticadas, porém terão sua validade condicionada à verificação da sua legitimidade perante o sistema de informações on-line no site do órgão expedidor.

3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.6. O envelope nº 01, contendo a documentação da habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SAGA
DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL:

3.7. A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando valor mensal proposto como forma de contraprestação pela concessão, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, devendo ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:
3.7.1. Ser datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
3.7.2. O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SAGA
PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1. DO PREÇO
4.1.1. O preço deve ser cotado de acordo com o previsto no item 3.7.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO
4.2.1. O pagamento da contraprestação pela concessionária será efetuado em moeda corrente nacional mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, em depósito bancário na conta nº 72.252-9 agência 0321-2, Banco do Brasil - Chapecó.

4.3. DO REAJUSTAMENTO
4.3.1. Os preços fixados serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-M.

4.4. DA ATUALIZAÇÃO
4.4.1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às 09:10 horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal.

5.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

5.3. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

5.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item 3 deste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso.

5.6. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes.

5.8. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta:

6.1.1. MAIOR OFERTA.

6.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

6.3. O julgamento das propostas será realizado POR ITEM.

6.4. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08.06.94.
6.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação, que ocorrerá após a homologação e adjudicação do objeto em seu favor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Pessoa Física ou Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta (considerado o valor total dos 24 meses);
7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
7.1.4. Declaração de Inidoneidade.

7.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após a assinatura do Contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94, cabem neste Processo Licitatório:
8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação e inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão de contrato;
f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa;
8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
8.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
8.1.4. O recurso previsto no item 8.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.
8.1.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.1.6. Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
a) ser datilografado e devidamente fundamentado;
b) ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.
8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital na sede do SAGA, na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ou pelo site www.quilombo.sc.gov.br.

9.2. As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo, poderão ser obtidas no endereço fixado no item 9.1, ou através do telefone (49) 3322-8006.

9.3. A empresa licitante adjudicada do objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pelos materiais que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

9.4. A Diretora Presidente do SAGA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.
9.5. O Presente processo reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.883 de 08/06/94, e pelo disposto no presente edital.

9.6. O prazo de validade das propostas apresentadas não poderão ser inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias.

9.7. Constituem anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Minuta de Declaração – Anexo I;
b) Minuta de Contrato de Concessão itens 04 e 05– Anexo II;
c) Credencial para participação no Processo Licitatório – Anexo III;
f) Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais – Anexo IV;
g) Modelo de compromisso de registrar firma – Anexo V;
h) Modelo de Proposta – Anexo VI.

Chapecó, SC, 14 de julho de 2020.

NARA SANDRA GHENO DADALT
Diretora Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONCESSÃO N.º xxxxx/2020

O SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.824.539/0001-90, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. NARA SANDRA GHENO DADALT, inscrita no CPF/MF sob o n 000.182.389-20 e portadora da RG: 761.850-6, residente e domiciliada na Rua Londres, n° 775, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, doravante denominado SAGA e a empresa XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxx, na cidade de ----------, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a). -------, inscrito (a) no CPF/MF sob nº --------, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Concorrência a concessão de uso para exploração de espaço físico edificado (LOJAS 07) localizadas junto ao Mercado Público, sito na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, de acordo com a descrição abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Unid |
|---|---|---|---|
| 01 | Concessão de uso para exploração de espaço físico edificado (sala comercial), com área de 23,95 m2, mais o mezanino com área de 14,50 m2, mias área externa de 22,00 m2, identificado como (LOJAS 07) localizadas junto ao Mercado Público, sito na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, espaço que deverá ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de lanchonete, a qual deverá atender nos horários das 7:00 as 19:00 sem fechar no horário do almoço, de segunda a sexta feira, sábados das 7:00 as 17:00 horas, e nos domingos e feriados quando houver eventos do Mercado Público. | 1 | Um |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A contraprestação mensal pelo direito de uso dos bens descritos na cláusula primeira, pela CONCESSIONÁRIA, é de R$ xxxx (xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando para o período contratado de 24 (vinte e quatro) meses o valor de R$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da contraprestação da CONCESSIONÁRIA, em favor do SAGA, será efetuado em moeda corrente nacional mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, junto à rede bancária credenciada pelo SAGA, em depósito bancário na conta nº 72.252-9 agência 0321-2, Banco do Brasil - Chapecó

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O reajuste do valor da contraprestação será anual, com base na variação do IGP-M, a contar da data de assinatura do presente termo.
CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo da Concessão será de 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, havendo conveniência e interesse para a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Além das obrigações previstas nos subitens do item 1 do Edital, a Concessionária se responsabilizará por:
I - manter as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a habilitação, durante o período de vigência do contrato de concessão;
II - obter todas as licenças e franquias exigíveis para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da concessão, quitando as taxas correspondentes;
III - responsabilizar-se por todas as obrigações relativas aos contratos firmados com as pessoas que venham a executar serviços decorrentes do objeto desta concessão, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONCESSIONÁRIA, sendo esta a única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes perante a Justiça do Trabalho, inclusive a indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço;

IV - não mudar a destinação do bem concedidos sem a anuência do SAGA, sob pena de rescisão de contrato;
V - manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive as áreas externas próximas, cabendo à Administração Municipal a fiscalização;
VI - eventuais melhorias (reformas) que se fizerem necessárias no imóvel objeto desta concessão, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, sendo que sua execução fica condicionada à prévia autorização do SAGA;
VII - efetuar a conservação e limpeza do imóvel, promovendo os reparos que se tornarem necessários nas benfeitorias;
VIII - devolver o imóvel, no término da concessão, nas condições recebidas;
IX - manter as instalações em boas condições de uso, promovendo as manutenções e consertos que se fizerem necessários durante o período da concessão, às suas expensas;
X - arcar com as despesas de energia elétrica (fatura específica para a sala); água; telefone; internet e gás, observadas as normas técnicas pertinentes;
XI - recolher em dia todos os tributos municipais decorrentes de licenças e de serviços na execução da atividade;
XII – observar as normas da vigilância sanitária;
XIII – praticar preços compatíveis com os de mercado;
XIV – manter atendimento no horário comercial autorizado pelo SAGA;
XV – manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
XVI – acatar e cumprir as normas existentes e aquelas que forem baixadas para o funcionamento e utilização do Mercado Público;
XVII – atender ao público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo compostura adequada ao ambiente;
XIII – não utilizar o local para manifestações políticas, vedado ainda a colocação de faixas, cartazes ou qualquer outro material sem autorização do SAGA;
XIX - reparar danos de terceiros ocorridos no período de responsabilidade da Concessionária;
XX - não permitir, no local, qualquer publicidade político-partidária, nem atentatória aos bons costumas e à legislação vigente;
XXI - responder civilmente na hipótese de danos causados ao SAGA ou a terceiros durante a vigência do contrato de concessão;
XXII – Não realizar vendas de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de idade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO SAGA

a) regulamentar o uso dos bens concedidos;
b) fixar o horário de funcionamento do comércio no local;
c) definir e comunicar previamente ao Concessionário os casos de uso do local pelo Poder Público, em atividades de interesse público e social;
d) fiscalizar o uso dos bens concedidos;
c) promover a retomada dos bens públicos em caso de utilização em fins diversos do estabelecido ou em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pelo Concessionário.
d) fiscalizar a utilização do local e dos equipamentos concedidos no que tange ao cumprimento da Lei de Posturas;
e) fiscalizar, nos limites de sua competência e através do órgão competente, as condições sanitárias do estabelecimento;
f) autorizar obras e reformas pretendidas pelo concessionário, após a análise da viabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA INCORPORAÇÃO DOS BENS ACRESCIDOS AO PATRIMÔNIO DO SAGA

Para a execução de qualquer benfeitoria no local, a concessionária deverá providenciar a autorização prévia do SAGA, onde todas as obras autorizadas, durante o prazo de vigência do contrato de concessão, serão incorporadas ao imóvel, passando a integrar o patrimônio do SAGA quando do término do contrato, sem que caiba direito a qualquer indenização ou compensação para a concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de CONCORRENCIA Nº 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato somente se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e alterações, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.
Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da CONCESSIONÁRIA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA, que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do SAGA;
c) Modificar a destinação do objeto concedido.
Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do SAGA, a rescisão importará na retomada imediata dos bens, valendo-se dos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará

sujeita as seguintes penalidades:
a) - Advertência:
b) - Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
c) - Declaração de Inidoneidade.
d) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
Sem prejuízo das sanções anteriores, aplicar-se-á a CONCESSIONÁRIA a pena de suspensão do direito de licitar com o SAGA e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de 6 (seis) meses e por maiores prazos em função da gravidade da falta cometida.
Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do SAGA, independente de demais sanções cabíveis.
A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado ampla defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

14.2. A fiscalização e o controle por parte do SAGA, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONCESSIONÁRIA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

14.3. A concessão poderá ser transferida mediante requerimento encaminhado à administração municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade do ato, ficando subordinada ainda à comprovação pelo interessado do atendimento das exigências constantes do edital e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó, SC, xxxxxx de xxxxxx de 2020.

NARA SANDRA GHENO DADALT Representante Legal
Diretora Presidente Contratada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

"CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020"

A Proponente ..... (nome da empresa ou pessoa física participante) estabelecida ..... ..... (endereço completo da empresa ou pessoa física) CNPJ/MF ou CPF n° ..... ... Inscrição Estadual ou C.I. n° ..... ,CREDENCIA o (a) Sr(a) ..... na qualidade de ..... (gerente, sócio, representante, procurador, etc), portador da Cédula de Identidade n° ..... para participar da Concorrência nº 01/2020, com poderes para assinar documentos, propostas e termos de desistência de recursos e para pratica atos decisórios em nome da empresa.

_____, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A Proponente ..... , (nome da empresa ou pessoa física participante) CNPJ/MF ..... e Inscrição Estadual ou C.I. n° ..... , participante do Edital de Concorrência nº 01/2020, DECLARA, que conhece o local para o qual está apresentando a proposta para obter a concessão, bem como todos os termos e condições do Edital.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa ou pessoa física)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGISTRAR FIRMA

(somente quando o proponente for pessoa física)

A Proponente .....
(pessoa física participante)

CPF n° ..... C.I. nº .....
participante do Edital de Concorrência nº 01/2020, DECLARA, que se compromete em registrar firma para, no prazo legal previsto no Edital, dar início às atividades a que se propõe.

(Local e data)

(Nome e assinatura da pessoa física proponente)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
SAGA Instituto de Desenvolvimento Regional
Comissão de Licitações
Objeto: Concorrência nº 01/2020

---------- QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE ----------

Razão Social: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
Representante Legal: _____
Telefone: _____
---

PROPOSTA COMERCIAL

| ITENS/ESPAÇO | VALOR PROPOSTO |
|---|---|
| ITEM 01 – LOJA 07 | |

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
O SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.824.539/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:10 horas do 24 de setembro de 2020, na sede do Instituto SAGA, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas referente a este Edital de Concorrência 01/2020 - tipo Maior Oferta, para Concessão de uso para exploração de espaço físico edificado (sala comercial), com área de 23,95 m2, mais o mezanino com área de 14,50 m2, mias área externa de 22,00 m2, identificado como (LOJAS 07) localizadas junto ao Mercado Público, sito na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-100, espaço que deverá ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de lanchonete, a qual deverá atender nos horários das 7:00 as 19:00 sem fechar no horário do almoço, de segunda a sexta feira, sábados das 7:00 as 17:00 horas, e nos domingos e feriados quando houver eventos do Mercado Público, cujo processo Licitatório rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, em especial, pelas normas contidas neste Edital. As propostas serão recebidas mediante protocolo a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. Chapecó, SC, 14 de julho de 2020.

NARA SANDRA GHENO DADALT
Diretora Presidente

# Consórcios

## CIS/AMVI

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020

Publicação Nº 2569167

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIARDOR, e, de outro lado a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0001-40, situada à Rodovia BR 480, n° 180, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 02/2020, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 293 do quadro do item 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

| DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 02.520.829/0001-40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Marca | Qtde (saldo remanescente) | Valor Unitário | Valor Total |
| 293 | Salbutamol, 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho | GLENMARK | 19.610 FR | R$ 8,25 | R$ 161.782,50 |

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 15/2020.

3. RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 15/2020 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 23/10/2020 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 15 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Gleison Sachet
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

# CISAM-SUL

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - CISAM SUL

Publicação Nº 2565455

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 30/07/2020, às 08:00h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, 189, CAIXA POSTAL 101, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM-SUL, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de Compras Auto Cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

A proposta deverá ser PREFERENCIALMENTE apresentada em Pen Drive ou CD através do sistema Betha Compras Auto Cotação, disponível para download aos licitantes na página www.betha.com.br, link portal do cliente, onde aparecerá os sistemas para download, ‘’ Compras Auto cotação”, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados.

O sistema Compras Auto cotação é gratuito aos licitantes.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 20 de julho de 2020.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação